



CONGRESSO NACIONAL

ANAIS DO SENADO FEDERAL
ATAS DA 82ª À 88ª SESSÃO DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA
ORDINÁRIA DA 51ª LEGISLATURA

VOL. 26 Nº 19

11 DE JUN A 14 DE JUN.

SENADO FEDERAL
SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES
SUBSECRETARIA DE ANAIS

BRASÍLIA – BRASIL
2002

ÍNDICE TEMÁTICO

	Pág		Pág.
AÇÃO SOCIAL		APELO	
Necessidade de intensificação das ações sociais que visem minimizar a criminalidade. Sen. Casildo Maldaner	472	Apelo pela aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 14, de 2002, de autoria do Senador Fernando Ribeiro, que retira a proibição de cobrança de ICMS pelos estados sobre os produtos exportados. Sen. Luiz Otávio	619
AGRADECIMENTOS		BANCO	
Agradecimentos ao Ministro da Agricultura, Pratini de Moraes, pela presteza com que atendeu os pecuaristas de Rondônia e pela promoção de exames de sorologia em animais naquele estado. Sen. Chico Sartori.....	606	Aprovação, pela Comissão de Assuntos Econômicos, de resolução que regulamenta o convênio entre o Prodetur e os estados do Nordeste e o Banco do Nordeste. Análise das dificuldades enfrentadas pelo setor cacauzeiro na Bahia. Sen. Paulo Souto	20
AGRICULTURA		CANDIDATURA	
Comentários à utilização de produtos agrícolas transgênicos no Brasil. Sen. Carlos Patrocínio.....	22	Denúncia da existência de conspiração entre o Palácio do Planalto e o investidor George Soros para beneficiar a candidatura do Senador José Serra à presidência da República. Sen. Eduardo Suplicy	237
AGROPECUÁRIA		Defesa de uma candidatura própria do PMDB à presidência da República. Críticas ao Governo Federal por ingerência nas decisões internas do PMDB. Sen. Roberto Requião	598
Apoio às reivindicações ao Plano Agrícola e Pecuário para a safra 2002/2003, apresentado pela Confederação Nacional da Agricultura e Pecuária (CNA) e pela Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB), ao Ministro da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Pratini de Moraes. Sen. Carlos Bezerra	193	CASSAÇÃO	
AMAZÔNIA		Crítica ao arquivamento do pedido de cassação do Deputado Eurico Miranda. Necessidade de moralização do futebol no Brasil. Sen. Álvaro Dias	465
Comentários ao debate travado entre os Senadores Romero Jucá e Jefferson Peres. Necessidade de haver um zoneamento socioecológico e econômico da região amazônica, destinado a sua adequada exploração. Sen. Moreira Mendes.....	233	Indignação diante da decisão da Mesa da Câmara dos Deputados de arquivar o processo de cassação do mandato do Deputado Eurico Miranda. Sen. Antero Paes de Barros	647
Transcrição de notícias publicadas na Folha de S. Paulo e O Globo , edições de ontem, a respeito do declínio no desmatamento da região amazônica. Sen. Romero Jucá...	240	CLONAGEM	
ANÁLISE		Balanço positivo do Seminário sobre Clonagem Humana, realizado no auditório Petrônio Portela do Senado Federal, nos dias 11 e 12 do corrente mês. Sen. Sebastião Rocha.....	436
Análise da sondagem industrial regional promovida pela Confederação Nacional da Indústria (CNI), sobre o grau de confiança dos empresários da região centro-oeste na perspectiva de crescimento de suas atividades. Sen. Mauro Miranda.....	196		

II

	Pág.		Pág.
COMENTÁRIOS			
Comentários ao artigo do antropólogo João Dal Poz, veiculado na internet, que atribui a demissão do Presidente da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), Sr. Glênio da Costa Alvarez, ao seu posicionamento contrário à aprovação do projeto de lei da mineração em Terras Indígenas, de autoria do Senador Romero Jucá. Sen. Mozarildo Cavalcanti	594	sentação de emenda à Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2000, de reforma do Judiciário, propondo a adoção de súmula impeditiva de recurso no STF. Sen. José Fogaça	621
Comentários ao discurso do Senador Lauro Campos a respeito do fracasso do socialismo. Sen. Geraldo Magela	613	ECONOMIA	
COMUNICAÇÃO			
Instalação pelo Congresso Nacional do Conselho de Comunicação Social. Sen. Emília Fernandes	649	Análise da sondagem industrial regional promovida pela Confederação Nacional da Indústria (CNI), sobre o grau de confiança dos empresários da região centro-oeste na perspectiva de crescimento de suas atividades. Sen. Mauro Miranda.....	196
CONSIDERAÇÕES			
Considerações a respeito do Relatório 2002 da Fundação Nacional de Saúde (FUNASA), intitulado "Situação da Prevenção e Controle de Doenças Transmissíveis no Brasil". Sen. Lúcio Alcântara	191	Explicações sobre a necessidade das mudanças nos cálculos de remuneração dos fundos de investimento. Sen. José Fogaça.....	476
Considerações sobre a escolha do Dr. Ciro Gomes como candidato à presidência da República pela Frente Trabalhista, em particular, a respeito de aspectos políticos da aliança no Estado do Rio Grande do Sul. Sen. José Fogaça.....	232	EDUCAÇÃO	
Considerações sobre o pronunciamento do Senador Geraldo Melo a respeito do candidato presidencial Luís Inácio Lula da Silva. Sen. José Eduardo Dutra	338	Transcurso dos nove anos da Escola Técnica Federal de Roraima. Sen. Romero Jucá.....	240
Considerações sobre a política socioeconômica mundial. Sen. Lauro Campos	607	Recebimento da publicação "20 anos abrindo portas para os jovens", do Centro de Integração Empresa/Escola (CIEE), do Espírito Santo. Sen. Romero Jucá..	487
COOPERATIVA			
Dificuldades enfrentadas pelo cooperativismo agrícola brasileiro, em virtude das altas taxas de juros cobradas pelo sistema financeiro. Apelo à implementação do Programa de Revitalização de Cooperativas de Produção Agrícola. Sen. Carlos Bezerra	413	ELEIÇÃO	
CRIMINALIDADE			
Encontro Nacional de Meninos e Meninas de Rua. Posição contrária de S. Ex ^a à redução da idade penal no País. Implantação, no Rio Grande do Sul, da Fundação de Atendimento Socio Educativo (FASE), que atende o menor infrator. Sen. Emília Fernandes	430	Considerações a respeito de matéria publicada pelo jornal O Globo , sobre processo aberto contra S. Ex ^a pelo Supremo Tribunal Federal por crime eleitoral. Sen. Roberto Requião.....	468
DESENVOLVIMENTO			
Necessidade de uma política séria para o desenvolvimento do Estado do Pará. Sen. Ademir Andrade.....	652	Registro do desempenho crescente do candidato José Serra nas pesquisas eleitorais, conforme informações da revista Istoé . Sen. Romero Jucá	610
DÍVIDA EXTERNA			
Solicitação de manifestação dos candidatos à presidência da República quanto às propostas para a dívida interna brasileira. Considerações sobre a apre-		Conclamação da juventude para participação ativa no processo eleitoral que se aproxima. Sen. Casildo Maldaner	335
		ENERGIA	
		Regozijo pela superação da crise energética pelo Governo Federal. Sen. Reginaldo Duarte	624
		FINANÇAS PÚBLICAS	
		Cobrança de explicações ao Ministro Pedro Malan e ao Presidente do Banco Central, Armínio Fraga, sobre a vulnerabilidade das contas públicas e da economia brasileira. Sen. Heloísa Helena.....	240
		(FGTS)	
		Defesa da aprovação do projeto de autoria de S. Ex ^a , que permite o saque do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), para custear os estudos de filhos e parentes nas universidades. Sen. Casildo Maldaner	28
		IMPRESSA	
		Transcrição de artigo do jornalista Hélio Fernandes, intitulado "90 anos de Mário Lago", subtítulo "História, dignidade, participação, credibilidade e respeito pela vida". Sen. Bernardo Cabral.....	25

INCENTIVO FISCAL

Registro do bom desempenho de municípios goianos no Programa de Incentivo Fiscal Responsável, instituído pelo Conselho Federal de Contabilidade. Sen. Mauro Miranda 487

JUIZADOS

Satisfação com a criação dos Juizados Especiais Federais Cíveis e Criminais. Sen. Ademir Andrade..... 196

MULHER

Elogios à publicação editada pelo comitê Latino-Americano e do Caribe para Defesa dos Direitos da Mulher (CLADEM) e pela Rede Nacional Feminista de Saúde de Direitos Reprodutivos (REDESAÚDE), intitulada "Direitos Sexuais e Direitos Reprodutivos – Diagnóstico Nacional e Balanço Regional". Sen. Romero Jucá..... 195

ORÇAMENTO

Justificativas a requerimento de informações, a ser encaminhado ao Governo Federal, a respeito dos critérios adotados para liberação de recursos do Orçamento destinados às emendas parlamentares e de bancada. Sen. Heloísa Helena..... 441

Adoção de critérios exclusivamente técnicos, pelo Governo Federal, para liberação de recursos orçamentários. Sen. Romero Jucá 442

PARECER

Parecer nº 539, de 2002, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Resolução nº 31, de 2002, que renova o prazo fixado pelo art. 4º da Resolução nº 20, de 2001, do Senado Federal. Sen. Paulo Souto 1

Parecer nº 540, de 2002, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Resolução nº 33, de 2002, que autoriza a União a conceder garantia aos Estados, Distrito Federal, Municípios e suas entidades da administração indireta nas operações de crédito interno incluídas no âmbito dos Programas de Desenvolvimento do Turismo no Nordeste (PRODETUR e PRODETUR/NE II) e do Programa de Modernização do Setor de Saneamento (PMSS II). Sen. Lúcio Alcântara..... 4

Parecer nº 541, de 2002, da Comissão Diretora, sobre a Indicação nº 3, de 2002, que sugere que a sala de reuniões da Comissão de Fiscalização e Controle seja denominada "Sala Senador Mário Covas". Sen. Carlos Wilson 7

Parecer nº 542, de 2002, da Comissão Diretora, sobre a redação do vencido para o turno suplementar Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 147, de 2001 (nº 5.663/2001, na Casa de origem). Sen. Mozarildo Cavalcanti 50

Parecer nº 543, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a redação para o segundo turno da Proposta de Emenda à Constituição nº 55, de 2001. Sen. Luiz Otávio 59

Parecer Nº 544, de 2002, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 74, de 2002 (nº 86/2002, na origem), mediante a qual o Presidente da República solicita autorização para a União celebrar os contratos bilaterais de redescapamento de seus créditos, junto à República Islâmica da Mauritânia, ou suas agências governamentais, renegociados no âmbito do Clube de Paris, conforme Ata de Entendimentos, celebrada em 16 de março de 2000, no valor total de US\$10,726,021.77 (dez milhões, setecentos e vinte e seis mil e vinte e um dólares dos Estados Unidos da América e setenta e sete centavos) Sen. Eduardo Suplicy..... 200

Parecer nº 545, de 2002, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 130, de 2002 (nº 291/2002, na origem), que propõe ao Senado Federal seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, no valor total de US\$500,000,000.00 (quinhentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América), entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), destinada a apoiar a balança de pagamentos da mutuária e os gastos públicos nos programas de transferência condicionada de renda. Sen. Romero Jucá 203

Parecer nº 546, de 2002, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 149, de 2002 (nº 361/2002, na origem), do Presidente da República, solicitando seja autorizada a elevação, no valor de JPY 2.097.223.951,00 (dois bilhões, noventa e sete milhões, duzentos e vinte e três mil e novecentos e cinquenta e um ienes japoneses), da operação de crédito celebrada entre a República Federativa do Brasil - Ministério da Educação e o Japan Bank for International Cooperation (JBIC), na modalidade buyer's credit, destinados ao financiamento de oitenta e cinco por cento do valor dos equipamentos fornecidos pela Marubeni Corporation e pela Nissho Iwai Corporation, no âmbito do Programa de Modernização e Consolidação da Infra-Estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários. Sen. José Agripino 205

Parecer nº 547, de 2002, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 162, de 2002, do Presidente da República, solicitando que seja autorizada a elevação, no valor de EUR3.354.169,18 (três milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil, cento e sessenta e nove euros e dezoito centavos), das operações de crédito celebradas entre a República Federativa do Brasil – Ministério da Educação – e o Banco Bilbao Vizcaya Argentaria S/A (BBVA), destinadas ao financiamento da aquisição de bens e serviços, no âmbito do Programa de Modernização e Consolidação da Infra-Estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários. Sen. Freitas Neto 207

Parecer nº 548, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da

	Pág.		Pág.
Câmara nº 36, de 2002 (nº 4.908/2001, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera a Lei nº 9.140, de 4 de dezembro de 1995, que reconhece como mortas pessoas desaparecidas em razão de participação, ou de acusação de participação, em atividades políticas, no período de 2 de setembro de 1961 a 15 de agosto de 1979, e dá outras providências. Sen. Osmar Dias	220	2002 (nº 1.485/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Cultural e Educacional de Itajaí, para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina. Sen. Casildo Maldaner	421
Parecer nºs 549 a 551, de 2002, das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, de Educação e de Assuntos Econômicos, respectivamente, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 85, de 2001, de autoria do Senador Roberto Saturnino, que dispõe sobre a regulamentação do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT) e dá outras providências. Sen. José Eduardo Dutra.....	257	Parecer nº 559, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 66, de 2002 (nº 1.542/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Cristiano Varella, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais. Sen. Francelino Pereira.....	424
Parecer nº 552, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 161, de 2001, de autoria do Senador Lúcio Alcântara, que acrescenta parágrafos aos artigos 33 e 34 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1977, que estabelece normas para as eleições e dá outras providências. Sen. Antônio Carlos Júnior.....	280	Parecer nº 560, de 2002, da Comissão Diretora, sobre a redação do vencido, para o suplemento, do Substituído ao Projeto de Resolução nº 31, de 2002, que renova o prazo fixado pelo art. 4º da Resolução nº 20, de 2001, do Senado Federal (autorização para o Estado da Bahia realizar operação de crédito – Programa de Recuperação da Lavoura Cacaueira). Sen. Edison Lobão	449
Parecer nº 553, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 228, de 2001, de autoria do Senador Edison Lobão, que altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para definir como infração o transporte de bebidas alcoólicas na condição que especifica. Sen. Lúcio Alcântara	283	Parecer nº 562, de 2002, da Comissão Diretora sobre a Redação final do Projeto de Resolução nº 33, de 2002 que autoriza a União a conceder garantia aos Estados, Distrito Federal, Municípios e suas entidades da administração indireta nas operações de crédito interno incluídas no âmbito do Programa de Desenvolvimento do Turismo no Nordeste (PRODETUR), do Programa de Desenvolvimento do Turismo no Nordeste (PRODETUR/NE II) e do Programa de Modernização do Setor de Saneamento (PMSS II). Sen. Edison Lobão	452
Parecer nº 554, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 241, de 2001, de autoria do Senador Edison Lobão, que revoga dispositivos da Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para eliminar a incidência de fator multiplicador sobre o valor das multas estabelecidas. Sen. Íris Rezende.....	285	Parecer nº 563, de 2002, da Comissão Diretora, sobre o Projeto de Resolução nº 35, de 2002 (apresentado como conclusor do Parecer nº 545, de 2002, da Comissão de Assuntos Econômicos, que autoriza a União a contratar operação de crédito externo, no valor total de quinhentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América, entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento). (BID). Sen. Romero Jucá	456
Parecer nº 555, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 13, de 2002, de autoria do Senador Osmar Dias, que modifica a redação do artigo 5º da Lei nº 10.256, de 9 de julho de 2001, que trata da seguridade social. Sen. Waldeck Omélas.....	287	Parecer nº 564, de 2002, sobre a redação final do Projeto de Resolução nº 35, de 2002, que autoriza a União a contratar operação de crédito externo, no valor total de US\$500,000,000.00 (quinhentos milhões de dólares norte-americanos), entre a República Federativa do Brasil e Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID). Sen. Edison Lobão	457
Parecer nº 556, de 2002, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, sobre a Mensagem nº 148, de 2002 (nº 321/2002, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Newton Reis Monteiro para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional do Petróleo (ANP), na vaga do Senhor Eloi Fernández Y Fernández. Sen. José Jorge	405	Parecer nº 565, de 2002, da Comissão Diretora sobre a redação final do Projeto de Resolução nº 36, de 2002, que autoriza a República Federativa do Brasil a elevar em dois bilhões, noventa e sete milhões, duzentos e trinta e três mil, novecentos e cinquenta e um ienes japoneses, a operação de crédito externo celebrada com o Japan Bankfor International Cooperation (JBIC) e autorizada pela Resolução nº 71, de 19 de dezembro de 2000, do Senado Federal. Sen. Edison Lobão	459
Parecer nº 557, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 162, de 2002 (nº 1.249/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Educativa e Cultural Vale do Aço, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Ipatinga, Estado de Minas Gerais. Sen. Arlindo Porto	418	Parecer nº 566, de 2002, da Comissão Diretora sobre a redação final do Projeto de Resolução nº 37, de 2002, que autoriza a República Federativa do Brasil a elevar em três milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil,	
Parecer nº 558, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 177, de			

	Pág.	V Pág.
cento e sessenta e nove euros e dezoito centavos, as operações de crédito celebradas com o Banco Bilbao Vizcaya Argentaria S/A (BBVA), autorizadas pela Resolução do Senado Federal nº 73, de 2000. Sen. Edison Lobão	459	
Parecer nº 567, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 25, de 2002 (nº 929/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Fundação Pedro Coelho de Resende a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Boa Hora, Estado do Piauí. Sen. Freitas Neto.....	539	
Parecer nº 568, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 40, de 2002 (nº 1.009/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Comunicação Comunitária Cultural Esperança e Vida (ACCCEV) a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mococa, Estado de São Paulo. Sen. Juvêncio da Fonseca	540	
Parecer nº 569, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 64, de 2002 (nº 1.523/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão – FAEPE, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais. Sen. Francelino Pereira.....	541	
Parecer nº 570, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 84, de 2002 (nº 1.056/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Voluntários e Casais de Jardinópolis (ACVOLCAJA), a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jardinópolis, Estado de São Paulo. Sen. Juvêncio da Fonseca	545	
Parecer nº 571, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 91, de 2002 (nº 1.143/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Abolição FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte. Sen. José Jorge	547	
Parecer nº 572, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 105, de 2002 (nº 993/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Movimento Comunitário com Rádio Local Panorama FM, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Custódia, Estado de Pernambuco. Sen. José Jorge	549	
Parecer nº 573, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 118, de 2002 (nº 1.028/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão de Junqueirópolis a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Junqueirópolis, Estado de São Paulo. Sen. Romero Jucá	551	
Parecer nº 574, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 120, de 2002 (nº 1.101/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Cativeira a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rio Brillhante, Estado de Mato Grosso do Sul. Sen. Juvêncio da Fonseca	553	
Parecer nº 575, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 123, de 2002 (nº 1.113/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Vale do Rio Pardo a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul. Sen. Juvêncio da Fonseca.....	555	
Parecer nº 576, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 126, de 2002 (nº 1.149/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Comunicação de Rádio FM/Bandeirantes a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bandeirantes, Estado de Mato Grosso do Sul. Sen. Juvêncio da Fonseca.....	557	
Parecer nº 577, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 138, de 2002 (nº 1.209/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Movimento Rádio Comunitário Paixão FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pardinho, Estado de São Paulo. Sen. Benício Sampaio.....	559	
Parecer nº 578, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 139, de 2002 (nº 1.211/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Desenvolvimento Comunitário de Castelo do Piauí (ADCC), a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Castelo do Piauí, Estado do Piauí. Sen. Benício Sampaio	561	
Parecer nº 579, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 145, de 2002 (nº 1.220/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Beneficente e Filantrópica Nossa Senhora de Fátima a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Piquet Carneiro, Estado do Ceará. Sen. Lúcio Alcântara	563	
Parecer nº 580, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 155, de 2002 (nº 1.228/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Fundação Para Assistência Social e Desenvolvimento de Irapuan Pinheiro (FADIP), a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Deputado Irapuan Pinheiro, Estado do Ceará. Sen. Lúcio Alcântara.....	565	
Parecer nº 581, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 157, de 2002 (nº 1.232/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Beneficente e Cultural Comunitária Erval Seco a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Erval Seco, Estado do Rio Grande do Sul. Sen. Emilia Fernandes	567	
Parecer nº 582, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 159, de 2002 (nº 1.236/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Dom Eduardo Duarte Silva para executar serviço de radiodifusão sonora		

em frequência modulada na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais. Sen. Francelino Pereira.....

Parecer Nº 583, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 161, de 2002 (nº 1.245/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Emissora de Educação Rural de Santarém Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Santarém, Estado do Pará. Sen. Luiz Otávio

Parecer nº 584, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 163, de 2002 (nº 1.251/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Taquara Branca Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo. Sen. Romeu Tuma

Parecer nº 585, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 167, de 2002 (nº 1.273/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural e Comunitária "Normário Sales" a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jussará, Estado da Bahia. Sen. Antonio Carlos Junior

Parecer nº 586, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 168, de 2002 (nº 1.290/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Orlando Zovico para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Limeira, Estado de São Paulo. Sen. Jonas Pinheiro

Parecer Nº 587, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 169, de 2002 (nº 1.315/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Mundo Melhor a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mogi-Guaçu, Estado de São Paulo. Sen. Romeu Tuma

Parecer nº 588, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 170, de 2002 (nº 1.349/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão a Cabuginet Comunicações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte. Sen. Benício Sampaio

Parecer nº 584, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 163, de 2002 (nº 1.251/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Taquara Branca Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo. Sen. Romero Jucá

Parecer nº 585, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 167, de 2002 (nº 1.273/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural e Comunitária "Normário Sales" a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jussará, Estado da Bahia. Sen. Antônio Carlos Júnior

Pág.

569

571

573

575

577

579

571

573

575

Parecer nº 586, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 168, de 2002 (nº 1.290/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Orlando Zovico para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Limeira, Estado de São Paulo. Sen. Jonas Pinheiro

577

Parecer nº 587, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 169, de 2002 (nº 1.315/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Mundo Melhor a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mogi-Guaçu, Estado de São Paulo. Sen. Romero Jucá...

579

Parecer nº 589, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 172, de 2002 (nº 1.416/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Rádio Comunitária Nova Erechim FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina. Sen. Casildo Maldaner.....

583

Parecer nº 590, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 174, de 2002 (nº 1.260/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação, Cultural e Social de Capanema a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Capanema, Estado do Pará. Sen. Luiz Otávio.....

585

Parecer nº 591, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 4, de 2001, tendo como primeiro signatário o Senador Roberto Requião, que altera e acrescenta parágrafo ao art.163, revoga o art. 165, § 9º, da Constituição Federal e altera o art. 35, § 2º, **caput**, do ADCT, dispondo sobre leis gerais de finanças públicas. Sen. José Agripino.....

587

PARTIDO

Realização da convenção nacional da Frente Trabalhista, formada pelo PPS, PDT e PTB, para ratificação da indicação de Ciro Gomes à candidatura para Presidente da República. Transcurso do primeiro dia de debates, hoje, do Seminário sobre Clonagem Humana, no Auditório Petrônio Portela, no Senado Federal. Sen. Sebastião Rocha

15

PECUÁRIA

Defesa das reivindicações dos suinocultores de Santa Catarina, contidas na Carta de Seara, lavrada na última sexta-feira. Sen. Casildo Maldaner.....

234

Satisfação com as explicações fornecidas, pessoalmente, pelo Secretário - Geral do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Sr. Márcio Fortes, objeto do Requerimento nº 198, de 2002, de autoria de S. Exa, de informações ao ministro daquela pasta, com indagações referentes aos convênios para erradicação da febre aftosa nos rebanhos do País. Sen. Tião Viana.....

333

	Pág.	VII Pág.
POLÍTICA		
Refutação do uso de critérios políticos na liberação de emendas parlamentares individuais ou de bancada. Sen. Geraldo Magela	443	
POLÍTICA FINANCEIRA		
Apoio à Campanha do municipalismo novo, tese denominada pelos mineiros visando à descentralização financeira e administrativa dos municípios brasileiros. Sen. Francelino Pereira.....	591	
POLÍTICA PARTIDÁRIA		
Divergência entre as idéias defendidas pelo Partido dos Trabalhadores e as de seu candidato à presidência da República. Sen. Geraldo Magela	241	
Necessidade de posicionamento do PT a respeito das grandes questões nacionais, tendo em vista divergência nas idéias defendidas pelo partido. Sen. Artur da Távola.....	344	
Satisfação pela aliança da Frente Trabalhista em torno da candidatura de Ciro Gomes, ratificada em convenção nacional do PTB/PDT/PPS. Sen. Carlos Patrocínio	612	
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO		
Projeto de Decreto Legislativo nº 298, de 2002, que convoca plebiscito nos Estados de Minas Gerais e de Goiás. Sen. Francisco Escórcio	646	
PROJETO DE LEI		
Projeto de Lei do Senado nº 165, de 2002, que introduz modificações na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que institui o Código Brasileiro de Telecomunicações. Sen. Maguito Vilela.....	8	
Projeto de Lei do Senado nº 166, de 2002, que altera a Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, para estender aos beneficiários do Seguro-Desemprego a concessão de Vale-Transporte. Sen. Maguito Vilela.....	12	
Projeto de Lei do Senado nº 167, de 2002, que dispõe sobre as dívidas do crédito rural na área da Agência de Desenvolvimento do Nordeste (ADENE). Sen. Geraldo Magela	325	
Projeto de Lei do Senado nº 169, de 2002, que acrescenta alínea ao inciso I do art. 23 da Lei nº 8.977, de 6 de janeiro de 1995, que dispõe sobre o Serviço de TV a cabo, para incluir canal reservado ao Tribunal de Contas da União. Sen. Francisco Escórcio.....	329	
Projeto de Lei do Senado nº 168, de 2002, que acrescenta parágrafo ao artigo 64 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, estabelecendo que nas regiões metropolitanas instituídas pelos estados e nas áreas geográficas de domínio de um mesmo município, deverá vigorar apenas a modalidade de serviço local, no serviço telefônico fixo comutado. Sen. Ricardo Santos.....	327	
Projeto de Lei do Senado nº 171, de 2002-Complementar, que modifica a Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, para permitir compensação financeira dos créditos de complementos de atualização monetária em contas vinculadas do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, nas condições que menciona e dá outras providências. Sen. José Eduardo Dutra.....		350
Projeto de Lei do Senado nº 172, de 2002, que altera os arts. 57 e 175 da Lei nº 9.279, de 1996, incluindo o Instituto Nacional de Propriedade Industrial no pólo passivo da relação processual, quando o mesmo não for autor, na forma dos arts. 56 e 173 da mesma lei. Sen. Carlos Bezerra		428
Projeto de Lei do Senado nº 173, de 2002, que acrescenta dispositivo à Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, que dispõe sobre a reestruturação dos transportes aquaviário e terrestre, e cria (...) o Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes, para instituir, no âmbito dos contratos de execução de obra rodoviária, a responsabilidade da contratada em relação à qualidade da obra executada, a vigorar pelo prazo e nas condições que especifica. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa. Sen. Lauro Campos		645
PROPOSTA DE EMENDA		
Proposta de Emenda à Constituição nº 18, de 2002 (nº 407/2001, na Câmara dos Deputados), de iniciativa do Presidente da República, que altera os arts. 100 e 156 da Constituição Federal e o art. 81 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e acrescenta os arts. 84, 85, 86, 87 e 88 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (precatórios, ISS, fundo composto por recursos oriundos de desestatização e CPMF). Sen. Bernardo Cabral.....		231
Proposta de Emenda à Constituição nº 18, de 2002 (nº 407/2001, na Câmara dos Deputados), de iniciativa do Presidente da República, que altera os arts. 100 e 156 da Constituição Federal e o art. 81 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e acrescenta os arts. 84, 85, 86, 87 e 88 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (precatórios, ISS, fundo composto por recursos oriundos de desestatização e CPMF). Sen. Fernando Ribeiro		231
Proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 2002, tendo como primeiro signatário o Senador Álvaro Dias, que acrescenta o art. 149-A à Constituição Federal (institui contribuição para custeio do serviço de iluminação pública no Distrito Federal e Municípios). Sen. Bernardo Cabral		231
Proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 2002 (nº 289/2000, na Câmara dos Deputados), de iniciativa do Presidente da República, que acrescenta o art. 84 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, incorporando os Policiais Militares do extinto Território Federal de Rondônia aos Quadros da União. Sen. Moreira Mendes		231
Proposta de Emenda à Constituição Nº 27, de 2002, que altera as alíneas b e c do inciso VI do § 3º do art. 14, o caput do art. 18, o caput do art. 24, o art. 32,		

VIII

o **caput** do art. 34 alínea c do inciso III, do art. 52 e o inciso XIV do art. 84, da Constituição Federal. Sen. Francisco Escórcio.....

QUESTIONAMENTOS

Questionamentos quanto ao uso da palavra pelos Srs. Senadores, com base no art. 14 do Regimento Interno. Sen. Heloísa Helena.....

Questionamento aos critérios utilizados pelo Governo Federal para atendimento das emendas parlamentares ao Orçamento da União. Sen. Heloísa Helena..

RECONHECIMENTO

Reconhecimento das realizações do Ministro Paulo Renato à frente do Ministério da Educação. Sen. Francisco Escórcio.....

REFORMA AGRÁRIA

Solidariedade aos produtores rurais de rio Pardo, da reserva de Bom Futuro, no Município de Buritis (RO), assentados pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA). Sen. Amir Lando.....

REFUTAÇÕES

Refutação às acusações feitas pelo Senador Mozarildo Cavalcanti. Denúncia de irregularidade na lotação efetiva de assistente parlamentar nomeado para exercer suas atividades na quarta-secretaria da Mesa do Senado Federal. Sen. Romero Jucá.....

REQUERIMENTO

Requerimento nº 357, de 2002, solicitando ao Ministro de Estado do Esporte e Turismo as informações que menciona. Sen. Eduardo Suplicy.....

Requerimento nº 358, de 2002, solicitando dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para inclusão em Ordem do Dia da Mensagem nº 148, de 2002, que submete à apreciação do Senado Federal o nome do Senhor Newton Reis Monteiro para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional do Petróleo (ANP) na vaga do Senhor Eloi Fernandez y Fernandez. Sen. Carlos Bezerra.....

Requerimento nº 359, de 2002, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos, solicitando urgência para o Projeto de Resolução nº 31, de 2002, que renova o prazo fixado pelo artigo 4º da Resolução nº 20, de 2001, do Senado Federal. (Autorização para o Estado da Bahia realizar operação de crédito "Programa de Recuperação da Lavouira Cacaueira"). Sen. Francisco Escórcio.....

Requerimento nº 360, de 2002, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos, solicitando urgência para o Projeto de Resolução nº 33, de 2002, que autoriza a União a conceder garantia aos Estados, Distrito Federal, Municípios e suas entidades da administração indireta nas operações de crédito interno incluídas no âmbito do Programa de Desenvolvimento do Turismo

Pág.

292

347

443

597

627

601

7

28

29

no Nordeste (PRODETUR), do Programa de Desenvolvimento do Turismo no Nordeste (PRODETUR/NE II) e do Programa de Modernização do Setor de Saneamento (PMSS II). Sen. Francisco Escórcio.....

Requerimento nº 361, de 2002, solicitando a inclusão em Ordem do Dia das emendas da Câmara dos Deputados ao Projeto de Decreto Legislativo nº 1, de 1997, que susta os efeitos da aprovação do Presidente da República à Nova Conjur/Minfra nº 24, de 1992, através da Exposição de Motivos nº 19, de 1992, do Ministro de Estado da Infra-Estrutura, publicada em 24 de março de 1992, cujo prazo na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania se encontra esgotado. Sen. Edison Lobão.....

Requerimento nº 362, de 2002, solicitando homenagens de pesar pelo falecimento do jornalista Tim Lopes (Apreciação conjunta com o Requerimento nº 339, de 2002, lido na sessão de ontem). Sen. Marluce Pinto ...

Requerimento nº 363, de 2002, solicitando a retirada do Projeto de Lei do Senado nº 128, de 2001, de sua autoria, que dispõe sobre a anistia de parte das dívidas de pequenos produtores rurais, pescadores e de suas cooperativas e colônias junto ao Banco do Nordeste do Brasil S.A. (BNB) e dá outras providências. Sen. Wellington Roberto.....

Requerimento nº 364, de 2002, requerendo, nos termos do art. 312, inciso II do Regimento Interno, destaque para votação em separado, da Emenda nº 2-PLEN, oferecida ao PLC/116/2001. Sen. Tião Viana.....

Requerimento nº 365, de 2002, requerendo, nos termos do art. 312, inciso II do Regimento Interno, destaque para votação em separado, da Emenda nº 3-PLEN, oferecida ao PLC/116/2001. Sen. Tião Viana.....

Requerimento nº 366, de 2002, requerendo, nos termos do art. 300, inciso XIII e 311, III, do Regimento Interno, preferência para o Projeto de lei da Câmara nº 147, de 2001, a fim de ser submetido à apreciação do Plenário antes do Substitutivo. Sen. Heloísa Helena.....

Requerimento nº 367, de 2002, requerendo, nos termos do art. 312, inciso I do Regimento Interno, preferência para o item 4 a fim de ser apreciado antes da matéria constante do item nº 3 na Ordem do Dia. Sen. Bernardo Cabral.....

Requerimento nº 368, de 2002, requerendo, nos termos do art. 312, inciso II do Regimento Interno, destaque para votação em separado, no artigo 32, do Projeto de Lei do Senado nº 106, de 2002, da expressão "bombeiro militar", constante do inciso VII, do § 2º, do artigo 121, do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940. Sen. Maria do Carmo Alves.....

Requerimento nº 371, de 2002, de urgência para as Emendas da Câmara dos Deputados ao Projeto de Decreto Legislativo nº 1, de 1997. Sen. Ney Suassuna....

Requerimento nº 372, de 2002, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos, solicitando urgência para o Projeto de Resolução nº 37, de 2002, que propõe ao Senado Federal que seja autorizada a elevação, no valor de EUR3.354.169,18 (três milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil, cento e sessenta e nove Euros e

Pág.

31

33

33

35

36

36

46

52

68

230

Pág.	IX Pág.
dezoito centavos) das operações de crédito externo celebradas entre a República Federativa do Brasil – Ministério da Educação e o Banco Bilbao Vizcaya Argentaria S/A (BBVA), na modalidade buyer's credit, destinadas ao financiamento da aquisição de bens e serviços no âmbito do Programa de Modernização e Consolidação da Infra-Estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários. Sen. Francisco Escórcio.....	
230	
Requerimento nº 373, de 2002, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 32, de 2002, que confere ao Governador Mário Covas a designação de “Patrono do Turismo Nacional”. Sen. Geraldo Magela.....	
230	
Requerimento nº 374, de 2002, solicitando que o Projeto de Lei do Senado nº 273, de 2001, além do despacho inicial, seja distribuído também à Comissão de Assuntos Econômicos. Sen. Waldeck Ornélas	
331	
Requerimento nº 375, de 2002, de autoria do Senador Moreira Mendes, solicitando a retirada do Projeto de Lei do Senado nº 86, de 2002, de sua autoria. Sen. Moreira Mendes.....	
331	
Requerimento nº 376, de 2002, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 106, de 2001, que altera o artigo 16, da Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, que regulamenta o artigo 236 da Constituição Federal (critérios para preenchimento de vagas para ingresso na atividade notarial e de registro). Sen. Romero Jucá	
332	
Requerimento nº 377, de 2002, de autoria dos Senadores Ramez Tebet e Artur da Távola, solicitando manifestação de inestrito apoio e reconhecimento ao proficiente trabalho realizado pela Pastoral da Criança, em prol da sociedade brasileira, com vistas a concorrer ao Prêmio Nobel da Paz. Sen. Artur da Távola	
407	
Requerimento nº 378, de 2002, solicitando ao Ministro de Estado das Relações Exteriores as informações que menciona. Sen. Osmar Dias.....	
429	
Requerimento nº 379, de 2002, requerendo, nos termos do art. 279, inciso II do Regimento Interno, o adiantamento da discussão, em turno Suplementar, do Substitutivo ao PLS/449/99, que altera o art. 43 da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica da Saúde), possibilitando aos hospitais universitários e de ensino superior captar Sessão Deliberativa do dia 27 de agosto próximo. Sen. Heloísa Helena.....	
461	
Requerimento nº 380, de 2002, solicitando Moção de Repúdio ao uso de armas de destruição em massa, comunicando aos parlamentares da Índia e do Paquistão o apelo da Comissão de Relações Exteriores do Senado brasileiro para que os conflitos entre os dois países sejam resolvidos pacificamente, pela negociação, pela intermediação, sem guerra e sem cogitar do uso de armas atômicas (Requerimento nº 7, de 2002-CRE). Sen. Romero Saturnino.....	
465	
RODOVIAS	
Comentários ao Relatório 2001 da Associação Nacional das Empresas de Obras Rodoviárias (ANEOR). Sen. Romero Jucá	
411	
	Cobrança de recursos do Governo Federal para concluir a recuperação de trecho ligando a rodovia BR-367 à BR-101, que une o vale do Jequitinhonha (MG), à costa do descobrimento, na Bahia. Sen. Francelino Pereira.....
	434
	Considerações sobre a necessidade de reformas no sistema rodoviário no Estado do Ceará. Sen. Reginaldo Duarte.....
	624
	SAÚDE
	Projeto de Lei do Senado nº 170, de 2002, que dispõe sobre a produção e importação de soro antiofídico...
230	349
	Elogios à iniciativa do Governo Federal que tem como objetivo a instituição de um Plano Nacional de Saúde no Sistema Penitenciário brasileiro. Sen. Mozarildo Cavalcanti.....
331	412
	Apelo pela liberação de material cirúrgico vindo da Alemanha e destinado à Santa Casa de Misericórdia do Maranhão, tendo em vista a greve dos auditores fiscais daquele Estado. Sen. Francisco Escórcio
331	467
	SUBSÍDIOS
	Transcrição de matéria publicada no Jornal do Brasil , edição do último dia 12, intitulada “Subsídios – EUA, darão prejuízos de US\$6,5 bilhões. Brasil contestará na OMC nova lei agrária americana”. Ausência das grandes potências no fórum mundial sobre a fome, ocorrida na Itália. Sen. Romero Jucá.....
332	610
	UNIVERSIDADE
	Regozijo pela adoção do Programa Bolsa Universitária, no Estado de Rondônia, para democratização do acesso ao ensino superior. Sen. Moreira Mendes.....
407	24
	Anúncio da apreciação, na próxima quarta-feira, pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, do Projeto de Lei da Câmara nº 49, de 2002, que altera a denominação da Faculdade Federal de Odontologia de Diamantina (MG), que se chamará Universidade Federal de Diamantina. Sen. Francelino Pereira
429	272
	VIOLÊNCIA
	Repúdio ao assassinato do jornalista Tim Lopes, ocorrido no Rio de Janeiro. Considerações sobre os projetos apresentados como conclusão dos trabalhos da Comissão Mista de Segurança Pública. Sen. Íris Rezende ...
461	16
	Suspensão, pelo Governo do Estado da Bahia, de concessão de novos portes de armas a partir do dia 15 de junho, visando à diminuição dos índices de violência. Sen. Paulo Souto.....
465	20
	Apelo ao Governador do Estado de Alagoas para que tome providências no sentido de punir os autores de espancamento sofrido pelo estudante Lucas, na cidade de Maceió. Sen. Heloísa Helena.....
465	240
	Necessidade da agilização na tramitação das propostas que tratam do combate à violência. Sen. Moreira Mendes
411	333

Ata da 82ª Sessão deliberativa Ordinária em 11 de junho de 2002

4ª Sessão Legislativa Ordinária da 51ª Legislatura

*Presidência dos Srs.: Ramez Tebet, Edison Lobão
Mozorildo Cavalcanti e Osmar Dias*

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE
PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Ademir Andrade – Adir Gentil – Alberto Silva –
Álvaro Dias – Amir Lando – Antero Paes de Barros –
Antonio Carlos Júnior – Ari Stadler – Arlindo Porto –
Artur da Tavola – Benício Sampaio – Bernardo Cabral
– Carlos Bezerra – Carlos Patrocínio – Carlos Wilson
– Casildo Maldaner – Chico Sartori – Edison Lobão –
Eduardo Suplicy – Fernando Ribeiro – Francelino Pe-
reira – Francisco Escórcio – Freitas Neto – Geraldo
Cândido – Geraldo Melo – Gilberto Mestrinho – Gil-
vam Borges – Heloísa Helena – Iris Rezende – Jeffer-
son Peres – João Alberto Souza – José Agripino –
José Alencar – José Eduardo Dutra – José Fogaça –
José Jorge – José Sarney – José Serra – Juvêncio da
Fonseca – Lauro Campos – Leomar Quintanilha – Lú-
cio Alcântara – Lúdio Coelho – Luiz Otavio – Maguito
Vilela – Maria do Carmo Alves – Marluce Pinto – Mau-
ro Miranda – Moreira Mendes – Mozarildo Cavalcanti
– Nabor Júnior – Ney Suassuna – Osmar Dias – Paulo
Hartung – Paulo Souto – Pedro Simon – Ramez Tebet
– Reginaldo Duarte – Renan Calheiros – Ricardo
Santos – Roberto Freire – Roberto Requião – Rober-
to Saturnino – Romero Jucá – Romeu Tuma – Ronal-
do Cunha Lima – Sebastião Rocha – Sérgio Machado
– Tião Viana – Valmir Amaral – Waldeck Ornelas –
Wellington Roberto.

O SR. PRESIDENTE (Osmar Dias) – A lista de
presença acusa o comparecimento de 72 Srs. Sena-
dores. Havendo número regimental, declaro aberta a
sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos
trabalhos.

Sobre a mesa o Expediente, que passo a ler.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

PARECERES

PARECER Nº 539, DE 2002

**Da Comissão de Assuntos Econô-
micos, sobre o Projeto de Resolução do
Senado nº 31, de 2002, de autoria do Se-
nador Paulo Souto, que renova o prazo fi-
xado pelo art. 4º da Resolução nº 20, de
2001, do Senado Federal.**

Relator: Senador **Romeu Tuma**

I – Relatório

Submete-se a esta Comissão o Projeto de Reso-
lução do Senado nº 31, de 2002, de autoria do Senador
Paulo Souto, que Renova o prazo fixado pelo art. 4º da
Resolução nº 20, de 2001, do Senado Federal.

O projeto em tela, compõe-se de dois artigos. O
art. 1º fica renovado, por mais duzentos e setenta dias, o
prazo fixado no art. 4º da Resolução nº 20, de 2001.

O art. 2º constitui a cláusula de vigência.

II – Análise

Ao justificar o Projeto de Resolução nº 31, de
2002, o Senador Paulo Souto declara que a proposição
tem por objetivo renovar o prazo da autorização conce-
dida pela Resolução nº 20, de 2001, do Senado Fed-
eral, visto que um pequeno número de produtores rurais
teve acesso aos recursos provindos do Programa de
Recuperação da Lavoura Cacaueira Baiana, face à sua
abrangência e complexidade, contudo o prazo de vigên-
cia da Resolução em tela encontra-se expirado o que
toma necessário o seu restabelecimento.

III – Voto

Tendo em vista o exposto, manifesto-me pela
aprovação do Projeto de Resolução do Senado nº 31,
de 2002 nos termos do substitutivo a seguir:

EMENDA Nº 1-CAE (SUBSTITUTIVO)

Restabelece a Resolução nº 20, de 2001, do Senado Federal.

Art. 1º É restabelecida, com novo prazo de 270 (duzentos e setenta) dias para o exercício da autorização, a Resolução nº 20, de 2001, do Senado Federal.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O Senado Federal resolve:

EM, 11 DE JUNHO DE 2002 Nº 31 DE 2002

PRESIDENTE <i>[Signature]</i>	
SENADOR RELATOR <i>[Signature]</i>	
PMDB	
TITULARES	SUPLENTES
FRANCISCO ESCÓRCIO	1-PEDRO SIMON <i>[Signature]</i>
CARLOS BEZERRA	2- IRIS REZENDE
CASILDO MALDANER	3 - MAURO MIRANDA
GILBERTO MESTRINHO	4- SÉRGIO MACHADO
JOÃO ALBERTO SOUZA	5-RÊNAN CALHEIROS
FERNANDO RIBEIRO <i>[Signature]</i>	6- GERSON CAMATA
GILVAM BORGES	7- ROBERTO REQUIÃO
NEY SUASSUNA	8- AMIR LANDO
WELLINGTON ROBERTO	9 - MARLUCE PINTO
PFL	
TITULARES	SUPLENTES
FRANCELINO PEREIRA	1- LEOMAR QUINTANILHA
JOSÉ AGRIPINO	2- MARIA DO CARMO ALVES
JONAS PINHEIRO	3- MOREIRA MENDES
ANTONIO CARLOS JUNIOR <i>[Signature]</i>	4- BERNADO CABRAL
PAULO SOUTO <i>[Signature]</i>	5-ROMEU TUMA
WALDECK ORNELAS <i>[Signature]</i>	6- ADIR GENTIL
LINDBERG CURY	7 - JOSÉ JORGE

EM, 11 DE JUNHO DE 2002 N° 31 DE 2002

BLOCO PSDB - PPB	
TITULARES	SUPLENTES
FREITAS NETO	1-JOSÉ SERRA
LÚCIO ALCÂNTRA	2-GERALDO MELO
LÚDIO COELHO	3- EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
ROMERO JUCA	4 - REGINALDO DUARTE
RICARDO SANTOS	5- ARI STADLER

BLOCO DE OPOSIÇÃO PT - PDT - PPS	
TITULARES	SUPLENTES
EDUARDO SUPPLY	1- JOSÉ EDUARDO DUTRA
HELOÍSA HELENA	2-JOSÉ ALENCAR
LAURO CAMPOS	3-ROBERTO FREIRE
JOSÉ FOGAÇA	4- JEFFERSON PERES

PSB	
TITULARES	SUPLENTES
ROBERTO SATURNINO	1-ADEMIR ANDRADE

PTB	
TITULARES	SUPLENTES
FERNANDO BEZERRA	1-ARLINDO PORTO

PARECER Nº 540, DE 2002

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Resolução nº 33, de 2002, de autoria do Senador Lúcio Alcântara, que autoriza a União a conceder garantia aos Estados, Distrito Federal, Municípios e suas entidades da administração indireta nas operações de crédito interno incluídas no âmbito dos Programas de Desenvolvimento do Turismo no Nordeste (PRODETUR e PRODETUR/NE II) e do Programa de Modernização do Setor de Saneamento (PMSS II).

Relator: Senador **Paulo Souto**

I – Relatório

Veio ao exame desta Comissão o Projeto de Resolução nº 33, de 2002, de autoria do Senador Lúcio Alcântara. A matéria está contida em um único artigo, que autoriza a União a conceder garantia aos Estados, Distrito Federal, Municípios e suas entidades da administração indireta, nas operações de crédito interno incluídas no âmbito dos Programas de Desenvolvimento do Turismo no Nordeste (PRODETUR e PRODETUR/NE II), fases I e II e do Programa de Modernização do Setor de Saneamento (PMSS II).

II – Análise

O objetivo do projeto é permitir que agentes financeiros nacionais repassem aos estados e municípios empréstimos já contratados junto a organismos internacionais, cujos recursos não estão podendo chegar até seus destinatários finais, em função da não prestação de garantias pela União.

Ocorre que a Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 32, inciso 1 § 1º, combinado com o art. 40) determina que a concessão de garantia em operações de crédito internas e externas sejam autorizadas por lei específica. Para os Estados, Municípios e Distrito Federal tal autorização é dada pelos respectivos poderes legislativos. No caso da União, por analogia, seria necessária a aprovação de uma lei ordinária pelo Congresso Nacional.

Isto, contudo, não é possível, posto que o art. 52, incisos VIII, da Constituição Federal, define como competência privativa do Senado Federal dispor sobre limites, e condições para a concessão de garantia da União em operações de crédito externo e interno”.

Tal dispositivo constitucional exige que a autorização para concessão de garantia pela União seja feita mediante Resolução do Senado Federal, instrumento legal através do qual esta casa delibera sobre matérias de sua competência privativa.

O Poder Executivo chegou até mesmo a enviar ao Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 6.314, de 2002, cujo objetivo é, justamente, autorizar a União a,

conceder as garantias em questão. Todavia, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) já se manifestou pela impropriedade do tratamento da questão mediante projeto de lei ordinária, quando consultada pela Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), por meio do Requerimento CAE nº 8, de 2002.

Assim, é necessária a aprovação de uma norma que dê respaldo legal à União para que esta possa conceder garantias em operações de crédito já aprovadas pelo Senado Federal. Não se trata, portanto, de um projeto de resolução que visa desrespeitar as normas vigentes de endividamento, mas tão somente atender a uma exigência da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Note-se, ainda, que o projeto de resolução em análise restringe seu escopo às operações de crédito no âmbito do Programa de Desenvolvimento do Turismo no Nordeste (PRODETUR), do Programa de Desenvolvimento do Turismo no Nordeste (PRODETUR/NE II) e do Programa de Modernização do Setor Saneamento (PMSS II). Logo, não se trata de autorização genérica, e atende ao requisito de ser “lei específica”, como exige a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Os programas acima listados, de fundamental importância para a gestão pública dos estados e municípios, estão sofrendo solução de continuidade porque o Ministério da Fazenda afirma não ter amparo legal para instruir os processos de solicitação de autorização do Senado para a contratação de garantias. Somente com a aprovação deste Projeto de Resolução tal impasse pode ser solucionado.

Embora esteja de acordo com o mérito da proposição, acredito ser importante acrescentar dispositivo que deixe claro a preponderância das normas gerais de restrição do endividamento público, consolidadas nas Resoluções do Senado Federal nº 96, de 1989, nº 40, de 2001 e nº 43, de 2001, sobre a autorização que ora se dá à União. Desse modo, fica explícito que o Projeto de Resolução nº 33, de 2002, não constitui uma autorização ampla e irrestrita à concessão de garantias, mas tão somente uma autorização dentro dos padrões e limites de endividamento já existentes.

III – Voto

Isto posto, manifesto-me pela aprovação do Projeto de Resolução nº 33, de 2002, acrescido da seguinte emenda.

EMENDA Nº 1 – CAE (ao PRS nº 33, de 2002)

Inclua-se o seguinte artigo no Projeto de Resolução nº 33, de 2002, renumerando-se os demais:’

Art. 2º A autorização a que se refere o art. 1º não exime as partes envolvidas do cumprimento dos limites e condições de endividamento e concessão de garantias dispostos nas Resoluções nº 96, de 1989, nº 40 de 2001 e nº 43, de 2001, do Senado Federal.

PROS N° 33 DE 2002
 EM, 11 DE JUNHO DE 2002

PRESIDENTE	<i>Lucio Alcântara</i>
SENADOR RELATOR	<i>Paulo Souto</i>
PMDB	
TITULARES	SUPLENTES
FRANCISCO ESCÓRCIO	1- PEDRO SIMON <i>[Signature]</i>
CARLOS BEZERRA	2- IRIS REZENDE <i>[Signature]</i>
CASILDO MALDANER	3 - MAURO MIRANDA
GILBERTO MESTRINHO	4- SÉRGIO MACHADO
JOÃO ALBERTO SOUZA	5- RENAN CALHEIROS
FERNANDO RIBEIRO	6- GERSON CAMATA
GILVAM BORGES	7- ROBERTO REQUIÃO
NEY SUASSUNA	8- AMIR LANDO
WELLINGTON ROBERTO	9 - MARLUCE PINTO
PFL	
TITULARES	SUPLENTES
FRANCELINO PEREIRA	1- LEOMAR QUINTANILHA
JOSÉ AGRIPINO	2- MARIA DO CARMO ALVES
JONAS PINHEIRO	3- MOREIRA MENDES
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	4- BERNADO CABRAL
PAULO SOUTO <i>[Signature]</i>	5- ROMEU TUMA
WALDECK ORNELAS <i>[Signature]</i>	6- ADIR GENTIL
LINDBERG CURY	7- JOSÉ JORGE

PARECER Nº 541, DE 2002

Da Comissão Diretora do Senado Federal, sobre a Indicação nº 3, de 2002, que sugere que a sala de reuniões da Comissão de Fiscalização e Controle seja denominada "Sala Senador Mário Covas".

Relator: Senador **Carlos Wilson**

I – Relatório

Em pauta a Indicação nº 03, de 2002, de autoria do nobre Senador Freitas Neto, sugerindo que a sala de reuniões da Comissão de Fiscalização e Controle, seja denominada "Sala Senador Mário Covas".

Como justificção à sua proposição, o ilustre Congressista, argumenta que a maior parte das salas de reuniões das comissões permanentes do Senado Federal recebeu nomes de ilustres congressistas, em justas homenagens que também honram as comissões da Casa. Entretanto a Comissão de Fiscalização e Controle ainda não tomou qualquer iniciativa nesse sentido.

Considerando que o ex-Senador Mário Covas desempenhou papel altamente relevante na defesa da moralidade pública e da ética da política, o autor da proposição entende que a escolha do nome de Mário Covas para a sala de reuniões da Comissão de Fiscalização e Controle representará não uma justa homenagem ao, mas também uma fonte de inspiração para os trabalhos da comissão.

É o relatório.

II – Voto

Ressaltar as qualidades do Senador Mário covas é uma mera redundância, pois a retidão com que o ilustre Senador conduzia sua vida pública sempre mereceu elogios de todos, inclusive dos seus adversários políticos.

Neste sentido, concordamos com o autor da proposição em análise, quando salienta que o nome do Senador Mário Covas servirá como uma fonte de inspiração não apenas para os trabalhos da Comissão de Fiscalização e Controle, mas para todo o Senado Federal.

Pelas razões expostas, somos favoráveis a Indicação nº 3, de 2002, no sentido de que esta Comissão Diretora, adote as providências que se fizerem necessárias, no sentido que a sala de reuniões da Comissão de Fiscalização e Controle, seja denominada "Sala Senador Mário Covas".

Sala de Reuniões, – **Ramez Tabet – Antonio Carlos Valadares – Mozarildo Cavalcanti – Carlos Wilson.**

O SR. PRESIDENTE (Osmar Dias) – O Expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Osmar Dias) – A Presidência comunica ao Plenário que os Projetos de Resolução nº 31, de 2002, de autoria do Senador Paulo Souto, que *renova o prazo fixado pelo art. 4º da Resolução nº 20, de 2001, do Senado Federal*; e o de nº 33, de 2002, de autoria do Senador Lúcio Alcântara, que *autoriza a União conceder garantia aos Estados, Distrito Federal, Municípios e sua entidades da administração indireta nas operações de crédito interno incluídas no âmbito dos Programas de Desenvolvimento do Turismo no Nordeste (Prodetur e Prodetur/NE II) e do Programa de Modernização do Setor de Saneamento (PMSS II)*, cujos pareceres foram lidos anteriormente, ficarão perante a Mesa durante cinco dias úteis, para recebimento de emendas, nos termos do art. 235, II, "d", do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Osmar Dias) – Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 357, DE 2002

Senhor Presidente,

Nos termos do parágrafo 2º do art. 50 da Constituição Federal e nos artigos 215 e 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro sejam solicitadas ao Senhor Ministro do Esporte e Turismo, as seguintes informações:

1 – Relação dos convênios firmados entre o Indesp e os diversos entes da federação, no período de 1998 a 2000. Detalhando o objetivo e o valor de cada um deles.

2 – Listar os convênios cuja prestação de contas ainda não foi apresentada.

3 – Todos os convênios tiveram sua contas aprovadas? Listar aqueles cujas contas foram reprovadas detalhando os motivos da rejeição.

4 – Listar todos os convênios onde foram realizadas fiscalização **in loco**. Detalhando aqueles em que foram constatadas irregularidades. Nesses casos quais foram as providências adotadas pelo Indesp? A prestação de contas desses convênios foi enviada ao TCU para tomada de conta especial?

5 – Quantos e quais destes convênios ainda têm prazo legal para apresentação de prestação de con-

tas? Justificar a prorrogação dos prazos de cada convênio.

6 – Cópia integral do processo de prestação de contas, juntamente com o respectivo relatório de fiscalização, referente ao convênio 356/99, firmado entre o Instituto Nacional de Desenvolvimento do Desporto – INDESP e a Prefeitura Municipal de Paranã – TO.

Justificação

Em abril de 2001 recebi, em meu gabinete, a visita do Sr. Conrado Ferreira da Silva, residente na cidade de Paranã – TO, que denunciou a não execução do objeto do convênio 356/99, firmado entre o Instituto Nacional de Desenvolvimento do Desporto e a Prefeitura Municipal, no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais), destinados à construção de um campo de futebol.

Questionamos o Ministério do Esporte e Turismo sobre o fato e fomos informados que o prazo de execução do convênio foi prorrogado para o dia 31 de dezembro de 2001, conforme Extratos de Apostilamentos publicados no **Diário Oficial** da União de 6 de junho de 2001.

O presente requerimento, além de esclarecer a denúncia formulada pelo Senhor Conrado Ferreira Da Silva, Servirá, Também, Para Averiguar Se Os Prazos Fixados Pelo Inpdes para prestação de contas estão sendo cumpridos. Neste e nos outros convênios firmados pelo órgão.

Sala das Sessões, 11 de junho de 2002. – Senador **Eduardo Suplicy**.

(À Mesa para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (Osmar Dias) – Sobre a mesa, ofícios do Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 165, DE 2002

Introduz modificações na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 38 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, passa a vigorar acrescido da seguinte alínea i:

Art. 38.
.....

i) pelo menos cinco por cento da programação das emissoras de rádio e de tele-

visão, transmitida entre 6 e 18 horas, destinarem-se-ão à veiculação de cursos de línguas estrangeiras. (NR)

Art. 2º As alíneas **a** dos arts. 59 e 63 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, com a redação dada pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 59.

a) multa variável de R\$1.000,00 (mil reais) a R\$20.000,00 (vinte mil reais) atualizados na forma da legislação vigente.

.....(NR)

Art. 63.

a) infração do art. 38, alíneas **a**, **b**, **c**, **e**, **g**, **h** e **i**.

.....(NR)

Art. 3º As emissoras de radiodifusão sonora e de sons e imagens adaptar-se-ão aos termos desta Lei no prazo de cento e oitenta dias após sua publicação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Com a inelutável inserção do País no mercado internacional, advinda do processo de globalização de nossa economia, estendem-se as possibilidades de contatos internacionais de um contingente cada vez maior de trabalhadores e cidadãos em geral. As iniciativas de criação e expansão de blocos econômicos regionais, como Mercosul e Alca, além das políticas de prospecção de mercados receptores de nossas exportações, são, alguns, fatos consumados e outros, horizontes mais que prováveis, pois o investimento em mercados compradores se apresenta como importante estratégia na luta pelo equilíbrio das contas externas do País.

Desse cenário – evitando-se aqui, pela busca da objetividade, todo um arrazoado sobre o óbvio ganho cultural que uma nova língua traz – decorre a crescente e premente necessidade de conhecimento de línguas estrangeiras por parte de cada trabalhador e de cada cidadão, tornando tal habilidade fator vital no bom desempenho do trabalhador e do empresariado nacional.

Sabe-se existir no País, no entanto, uma grande parcela de tal contingente que não pode arcar com um curso particular de língua estrangeira, condenando-se, por isso, ao atraso e à perda de preciosas oportunidades de negócios, o que, no somatório glo-

bal de nossa economia, acaba por mostrar-se como elo fraco de uma grande corrente produtiva de âmbito estratégico nacional.

A ser verdadeiro o cenário apresentado, o que se requer dos canais de rádio e televisão é pouco, à vista do que reza a alínea **d** do mesmo art. 38, ora ampliado:

Art. 38.....

d) os serviços de informação, divertimento, propaganda e publicidade das empresas de radiodifusão estão subordinadas às finalidades educativas e culturais inerentes à radiodifusão, visando aos superiores interesses do País;

Ora, o que poderia ser considerado mais relevante interesse do País que a formação de nossos trabalhadores, naquilo que os habilita a colocar-nos em condições de competir no mercado global?

Consideramos, portanto, a presente proposta como sendo de profundo alcance social, vez que investe na formação de uma sociedade capaz de inserir-se no cenário globalizado dos dias de hoje. Justifica-se ela quando, por meio de pequeno ajuste, conduz a programação de radiodifusão a um patamar superior ao dos países mais avançados do mundo em termos, de consciência e responsabilidade social.

A presente proposição harmoniza-se aos mandamos da Lei Complementar nº 95, de 1998, quando se insere em contexto apropriado, qual seja, a Lei 4.117/62, de modo a não vir à luz como proposta extravagante. Ainda quanto a isto, amolda-se ao art. 38 da citada lei, que trata do conteúdo da programação de rádio e televisão. As cominações legais, previstas no art. 2º, e que modificam os arts. 59 e 63 da mesma lei, haverão de recair sobre sua nova redação, dada pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

A opção pelo estabelecimento de um percentual mínimo da programação compreendida em uma faixa horária, ao contrário de uma determinação mais precisa, dá liberdade às emissoras para ajustar tais programas às necessidades de seus públicos.

Aos meus nobres pares encareço, portanto, seu necessário apoio para este projeto de lei, que visa aos superiores interesses do País.

Sala das Sessões, 11 de junho de 2002. – Senador **Maguito Vilela**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962

Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.

Art. 38. Nas concessões e autorizações para a execução de serviços de radiodifusão serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:

a) os diretores e gerentes serão brasileiros natos e os técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores serão brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País permitida, porém, em caráter excepcional e com autorização expressa do Conselho de Telecomunicações, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contrato, para estas últimas funções.

b) a modificação dos estatutos e atos constitutivos das empresas depende, para sua validade, de aprovação do Governo, ouvido previamente o Conselho Nacional de Telecomunicações;

c) a transferência da concessão, a cessão de cotas ou de ações representativas do capital social, dependem, para sua validade, de autorização do Governo após o pronunciamento do Conselho Nacional de Telecomunicações.

(Vetado).

d) os serviços de informação, divertimento, propaganda e publicidade das empresas de radiodifusão estão subordinadas às finalidades educativas e culturais inerentes à radiodifusão, visando aos superiores interesses do País;

e) as emissoras de radiodifusão, excluídas as de televisão, são obrigadas a retransmitir, diariamente, das 19 (dezenove) às 20 (vinte) horas, exceto aos sábados, domingos e feriados, o programa oficial de informações dos Poderes da República, ficando reservados 30 (trinta) minutos para divulgação de noticiário preparado pelas duas Casas do Congresso Nacional;

f) as empresas, não só através da seleção de seu pessoal, mas também das normas de trabalho observadas nas estações emissoras devem criar as condições mais eficazes para que se evite a prática de qualquer das infrações previstas na presente lei;

g) a mesma pessoa não poderá participar da direção de mais de uma concessionária ou permissionária do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na mesma localidade;

h) as emissoras de radiodifusão, inclusive televisão, deverão cumprir sua finalidade informativa, destinando um mínimo de 5% (cinco por cento) de seu tempo ara transmissão de serviço noticioso.

Parágrafo único. Não poderá exercer a função de diretor ou gerente de empresa concessionária de rádio ou televisão quem esteja no gozo de imunidade parlamentar ou de foro especial.

.....

 DECRETO-LEI Nº 236,
 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

Complementa e modifica a Lei número 4.117 de 27 de agosto de 1962.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 9º, § 2º, do Ato Institucional nº 4, de 7 de dezembro de 1966, Decreta:

.....
 Art. 3º São revogados os artigos 58 até 99 da Lei nº 4.117 de 27 de agosto de 1962, os quais são substituídos pelos seguintes novos artigos numerados de 58 a 72:

”Art. 58. Nos crimes de violação da telecomunicação, a que se referem esta lei e o artigo 151 do Código Penal, caberão, ainda as seguintes penas:

I – Para as concessionárias ou permissionárias as previstas nos artigos 62 e 63, se culpados por ação ou omissão e independentemente da ação criminal.

II – Para as pessoas físicas:

a) 1 (um) a 2 (dois) anos de detenção ou perda de cargo ou emprego, apurada a responsabilidade em processo regular, iniciado com o afastamento imediato do acusado até decisão final;

b) para autoridade responsável por violação da telecomunicação, as penas previstas na legislação em vigor serão aplicadas em dobro;

c) serão suspensos ou cassados, na proporção da gravidade da infração, os certificados dos operadores profissionais e dos amadores responsáveis pelo crime de violação da telecomunicação.

Art. 59. As penas por infração desta lei são:

a) multa, até o valor de NCr\$10.000,00;

b) suspensão, até trinta (30) dias;

c) cassação;

d) detenção.

§ 1º Nas infrações em que, a juízo do Contel, não se justificar a aplicação de pena, o infrator será advertido, considerando-se a advertência como agravante na aplicação de penas por inobservância do mesmo ou de outro preceito desta Lei.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada isolada ou conjuntamente, com outras sanções especiais e estatuídas nesta lei.

§ 3º O valor das multas será atualizado de 3 em 3 anos, de acordo com os níveis de correção monetária.

Art. 60. A aplicação das penas desta Lei compete:

a) ao Contel: multa e suspensão, em qualquer caso, cassação, quando se tratar de permissão;

b) ao Presidente da República: cassação, mediante representação do Contel em parecer fundamentado.

Art. 61. A pena será imposta de acordo com a infração cometida, considerados os seguintes fatores:

a) gravidade da falta;

b) antecedentes da entidade faltosa;

c) reincidência específica.

Art. 62. A pena de multa poderá ser aplicada por infração de qualquer dispositivo legal, ou quando a concessionária ou permissionária não houver cumprido, dentro do prazo estipulado, exigência que tenha sido feita pela Contel.

Art. 63. A pena de suspensão poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) infração dos artigos 38, alíneas **a**, **b**, **c**, **e**, **g** e **h**; 53, 57, 71 e seus parágrafos;

b) infração à liberdade de manifestação do pensamento e de informação (Lei nº 5.250 de 9 de fevereiro de 1967).

c) quando a concessionária ou permissionária não houver cumprido, dentro do prazo estipulado, exigência que lhe tenha sido feita pelo Contel;

d) quando seja criada situação de perigo de vida;

e) utilização de equipamentos diversos dos aprovados ou instalações fora das es-

pecificações técnicas constantes da portaria que as tenha aprovado;

f) execução de serviço para o qual não está autorizado.

Parágrafo único. No caso das letras **d**, **e** e **f** deste artigo, poderá ser determinada a interrupção do serviço pelo agente fiscalizador, **ad- referendum** do Contel.

Art. 64. A pena de cassação poderá ser imposta nos seguintes casos:

a) infringência do artigo 53;

b) reincidência em infração anteriormente punida com suspensão;

c) interrupção do funcionamento por mais de trinta (30) dias consecutivos, exceto quando tenha, para isso, obtido autorização prévia do Contel;

d) superveniência da incapacidade legal, técnica, financeira ou econômica para execução dos serviços da concessão ou permissão;

e) não haver a concessionária ou permissionária, no prazo estipulado, corrigido as irregularidades motivadoras da suspensão anteriormente imposta;

f) não haver a concessionária ou permissionária cumprido as exigências e prazos estipulados, até o licenciamento definitivo de sua estação.

Art. 65. O Contel promoverá as medidas cabíveis, punindo ou propondo a punição, por iniciativa própria ou sempre que receber representação de qualquer autoridade.

Art. 66. Antes de decidir da aplicação de qualquer das penalidades previstas, o Contel notificará a interessada para exercer o direito de defesa, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação.

§ 1º A repetição da falta no período decorrido entre o recebimento da notificação e a tomada de decisão, será considerada como reincidência e, no caso das transgressões citadas no artigo 53, o Presidente do Contel suspenderá a emissora provisoriamente.

§ 2º Quando a representação for feita por uma das autoridades a seguir relacionadas, o Presidente do Contel verificará *in limine* sua procedência, podendo deixar de

ser feita a notificação a que se refere este artigo:

I - Em todo o Território nacional:

a) Mesa da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal;

b) Presidente do Supremo Tribunal Federal;

c) Ministros de Estado;

d) Secretário Geral do Conselho de Segurança Nacional;

e) Procurador Geral da República;

f) Chefe do Estado Maior das Forças Armadas.

II - Nos Estados:

a) Mesa da Assembléia Legislativa;

b) Presidente do Tribunal de Justiça;

c) Secretário de assuntos relativos à Justiça;

d) Chefe do Ministério Público Estadual.

III - Nos Municípios:

a) Mesa da Câmara Municipal;

b) Prefeito Municipal.

Art. 67. A perempção da concessão ou autorização será declarada pelo Presidente da República, precedendo parecer do Conselho Nacional de Telecomunicações, se a concessionária ou permissionária decair do direito à renovação.

Parágrafo único. O direito à renovação decorre do cumprimento pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e de persistirem a possibilidade técnica e o interesse público em sua existência.

Art. 68. A caducidade da concessão ou da autorização será declarada pelo Presidente da República, precedendo parecer do Conselho Nacional de Telecomunicações, nos seguintes casos:

a) quando a concessão ou a autorização decorra de convênio com outro país, cuja denúncia a tome inexecutável;

b) quando expirarem os prazos de concessão ou autorização decorrente de convênio com outro país, sendo inviável a prorrogação.

Parágrafo único. A declaração de caducidade só se dará se for impossível evi-

tá-la por convênio com qualquer país ou por inexistência comprovada de freqüência no Brasil que possa ser atribuída à concessionária ou permissionária, a fim de que não cesse seu funcionamento.

Art. 69. A declaração da perempção ou da caducidade, quando viciada por ilegalidade, abuso do poder ou pela desconformidade com os fins ou motivos alegados, titulará o prejudicado a postular reparação do seu direito perante o Judiciário.

Art. 70. Constitui crime punível com a pena de detenção de 1 (um) a 2 (dois) anos, aumentada da metade se houver dano a terceiro, a instalação ou utilização de telecomunicações, sem observância do disposto nesta Lei e nos regulamentos.

Parágrafo único. Precedendo ao processo penal, para os efeitos referidos neste artigo, será liminarmente procedida a busca e apreensão da estação ou aparelho ilegal.

Art. 71. Toda irradiação será gravada e mantida em arquivo durante as 24 horas subseqüentes ao encerramento dos trabalhos diários de emissora.

§ 1º As emissoras de televisão poderão gravar apenas o som dos programas transmitidos.

§ 2º As emissoras deverão conservar em seus arquivos os textos dos programas, inclusive noticiosos, devidamente autenticados pelos responsáveis, durante 60 (sessenta) dias.

§ 3º As gravações dos programas políticos, de debates, entrevistas, pronunciamentos da mesma natureza e qualquer irradiação não registrada em texto, deverão ser conservados em arquivo pelo prazo de 20 (vinte) dias depois de transmitidas, para as concessionárias até 1kw e 30 (trinta) dias para as demais.

§ 4º As transmissões compulsoriamente estatuídas por lei serão gravadas em material fornecido pelos interessados.

Art. 72. A autoridade que impedir ou embarçar a liberdade da radiodifusão ou da televisão fora dos, casos autorizados em lei, incidirá no que couber, na sanção do artigo 322 do Código Penal“.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 166, DE 2002

Altera a Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, para estender aos beneficiários do Seguro-Desemprego a concessão de Vale-Transporte.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O inciso I do art. 2º da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º

I – prover assistência financeira temporária e Vale-Transporte ao trabalhador desempregado em virtude de dispensa sem justa causa, inclusive a indireta;

.....(NR)

Art. 2º A Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 2º-A:

Art. 2º-A Para efeito do disposto no inciso I do art. 2º, fica instituído o Vale-Transporte, a ser custeado pelo Fundo de Amparo ao trabalhador, destinado ao trabalhador que esteja sendo beneficiado pelo recebimento do Seguro-Desemprego.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O vale-transporte, sem dúvida alguma, vem mostrando, desde sua criação, ser um importante instrumento de política social, com reflexos visíveis sobre a vida dos trabalhadores de baixa renda.

Como regra geral o benefício foi estendido a todas as categorias de trabalhadores: a) os servidores públicos federais, do Distrito Federal, territórios e autarquias; b) a todos os empregados definidos no artigo 3º da CLT; c) os atletas profissionais de que trata a Lei nº 6.354/76 e; d) aos domésticos (art. 1º inciso – II) anteriormente alijados pela Lei nº 5.859/72, regulamentada pelo Decreto nº 71.885/73, que estabelecia a não aplicabilidade das disposições da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), exceto o direito de férias, àquela categoria.

Estamos propondo agora a extensão do mesmo benefício aos trabalhadores que estejam recebendo o seguro-desemprego por entendermos que eles, na condição de desempregados, necessitam ainda mais do vale transporte para locomover-se de casa para procurar trabalho ou participar de cursos de qualificação pessoal.

Ninguém ignora que as prestações do seguro-desemprego nem sempre são suficientes para manter a família do trabalhador durante o período em que estiver desempregado. Por isso, os gastos com transporte, hoje, como sabemos, significativos, ficam bastante limitados, dificultando a obtenção de um novo posto de trabalho pelo trabalhador. A concessão do vale-transporte para esses trabalhadores representaria um mecanismo que asseguraria maior eficácia no cumprimento das funções próprias e objetivadas com o segurodesemprego.

Estamos convencidos de que nossa proposta consubstancia medida de alto alcance social, razão pela qual submetemo-la à consideração de nossos pares, esperando que mereça a indispensável aprovação.

Sala das Sessões, 11 de junho de 2002. – **Máximo Vilela**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 7.998, DE 11 DE JANEIRO DE 1990

Regula o Programa do Seguro-Desemprego, o Abono Salarial, institui o Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), e dá Outras Providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei regula o Programa do Seguro-Desemprego e o abono de que tratam o inciso II do art. 7º, o inciso IV do art. 201 e o art. 239, da Constituição Federal, bem como institui o Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT) do Programa de Seguro-Desemprego.

Art. 2º O Programa de Seguro-Desemprego tem por finalidade:

I – prover assistência financeira temporária ao trabalhador desempregado em virtude de dispensa sem justa causa;

II – auxiliar os trabalhadores requerentes ao seguro-desemprego na busca de novo emprego, podendo para esse efeito, promover a sua reciclagem profissional.

Art. 3º Terá direito à percepção do seguro-desemprego o trabalhador dispensado sem justa causa que comprove:

I – ter recebido salários de pessoa jurídica ou pessoa física a ela equiparada, relativos a cada um dos 6 (seis) meses imediatamente anteriores à data da dispensa;

II – ter sido empregado de pessoa jurídica ou pessoa física a ela equiparada ou ter exercido atividade legalmente reconhecida como autônoma, durante pelo menos 15 (quinze) meses nos últimos 24 (vinte e quatro) meses;

III – não estar em gozo de qualquer benefício previdenciário de prestação continuada, previsto no Regulamento dos Benefícios da Previdência Social, excetuado o auxílio-acidente e o auxílio suplementar previstos na Lei nº 6.367, de 19 de outubro de 1976, bem como o abono de permanência em serviço previsto na Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973;

IV – não estar em gozo do auxílio-desemprego; e

V – não possuir renda própria de qualquer natureza suficiente à sua manutenção e de sua família.

Art. 4º O benefício do seguro-desemprego será concedido ao trabalhador desempregado, por um período máximo de 4 (quatro) meses, de forma contínua ou alternada, a cada período aquisitivo de 16 (dezesesseis) meses, contados da data de dispensa que deu origem à primeira habilitação.

Parágrafo único. O benefício do seguro-desemprego poderá ser retomado a cada novo período aquisitivo, satisfeitas as condições arroladas no art. 3º desta lei, à exceção do seu inciso II.

Art. 5º O valor do benefício será fixado em Bônus do Tesouro Nacional (BTN), devendo ser calculado segundo 3 (três) faixas salariais, observados os seguintes critérios:

I – até 300 (trezentos) BTN, multiplicar-se-á o salário médio dos últimos 3 (três) meses pelo fator 0,8 (oito décimos);

II – de 300 (trezentos) a 500 (quinhentos) BTN aplicar-se-á, até o limite do inciso anterior, a regra nele contida e, no que exceder, o fator 0,5 (cinco décimos);

III – acima de 500 (quinhentos) BTN, o valor do benefício será igual a 340 (trezentos e quarenta) BTN.

§ 1º Para fins de apuração do benefício, será considerada a média dos salários dos últimos 3 (três) meses anteriores à dispensa, devidamente convertidos em BTN pelo valor vigente nos respectivos meses trabalhados.

§ 2º O valor do benefício não poderá ser inferior ao valor do salário mínimo.

§ 3º No pagamento dos benefícios, considerar-se-á:

I – o valor do BTN ou do salário mínimo do mês imediatamente anterior, para benefícios colocados à disposição do beneficiário até o dia 10 (dez) do mês;

II – o valor do BTN ou do salário mínimo do próprio mês, para benefícios colocados à disposição do beneficiário após o dia 10 (dez) do mês.

Art. 6º O seguro-desemprego é direito pessoal e intransferível do trabalhador, podendo ser requerido a partir do sétimo dia subsequente à rescisão do contrato de trabalho.

Art. 7º O pagamento do benefício do seguro-desemprego será suspenso nas seguintes situações:

I – admissão do trabalhador em novo emprego;

II – início de percepção de benefício de prestação continuada da Previdência Social, exceto o auxílio-acidente, o auxílio suplementar e o abono de permanência em serviço;

III – início de percepção de auxílio-desemprego.

Art. 8º O benefício do seguro-desemprego será cancelado:

I – pela recusa, por parte do trabalhador desempregado, de outro emprego condizente com sua qualificação e remuneração anterior;

II – por comprovação de falsidade na prestação das informações necessárias à habilitação;

III – por comprovação de fraude visando à percepção indevida do benefício do seguro-desemprego;

IV – por morte do segurado.

Parágrafo único. Nos casos previstos nos incisos I a III deste artigo, será suspenso por um período de 2 (dois) anos, ressalvado o prazo de carência, o direito do trabalhador à percepção do seguro-desemprego, dobrando-se este período em caso de reincidência.

DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943

Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 3º Considera-se empregado toda pessoa física que prestar serviços de natureza não eventual a empregador, sob a dependência deste e mediante salário.

Parágrafo único. Não haverá distinções relativas à espécie de emprego e à condição de trabalhador, nem entre o trabalho intelectual, técnico e manual

LEI Nº 6.354, DE 2 DE SETEMBRO DE 1976

Dispõe sobre as relações de trabalho do atleta profissional de futebol e dá outras providências.

LEI Nº 5.859, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1972

Dispõe sobre a profissão de empregado doméstico e dá outras providências.

DECRETO Nº 71.885, DE 9 DE MARÇO DE 1973

Aprova o regulamento da Lei 5.859, de 11 de dezembro de 1972, que dispõe sobre a profissão de empregado doméstico, e dá outras providências.

(À Comissão de Assuntos Sociais – decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Osmar Dias) – Os projetos lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Osmar Dias) – Encerrou-se ontem o prazo para apresentação de emendas ao **Projeto de Lei do Senado nº 34, de 2000**, de autoria do Senador Osmar Dias, que altera a Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que “dispõe sobre o regime de concessão e prestação de serviços públicos previsto no art. 175 da Constituição Federal, e dá outras providências”, determinando que todas as concessões de serviços públicos sejam precedidas de relatório de impacto econômico-social.

Não tendo recebido emendas, a matéria será incluída em Ordem do Dia oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Osmar Dias) – Sobre a mesa, ofícios do Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados que passo a ler.

São lidos os seguintes:

OFÍCIOS

DO PRIMEIRO-SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Nº 365/2002, de 5 do corrente, comunicando a aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 111, de 1999 (nº 2.285/99, naquela Casa), de autoria da Se-

nadora Marina Silva, que institui o Dia Nacional de Luta pela Reforma Agrária.

Nº 366/2002, de 5 do corrente, comunicando a aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 5, de 2001 (nº 4.795/2001, naquela Casa), de autoria do Senador Bernardo Cabral, que altera o art. 3º da Lei nº 4.069-A, de 12 de junho de 1962, dando nova denominação à Universidade do Amazonas.

(Projeto enviado à sanção em 5-6-2002)

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Osmar Dias) – V. Exª tem a palavra pela ordem.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Sr. Presidente, solicito minha inscrição para uma comunicação inadiável no momento oportuno.

O SR. MOREIRA MENDES (PFL – RO) – Sr. Presidente, peço que V. Exª me inscreva em segundo lugar.

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB – SC) – Sr. Presidente, solicito o uso da palavra com base no art. 14 do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Osmar Dias) – Na prorrogação da Hora do Expediente, V. Exªs terão assegurado o uso da palavra por cinco minutos para uma comunicação inadiável, nos termos do art. 158, § 2º, do Regimento Interno.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (PDT – AP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela Liderança do PDT.

O SR. PRESIDENTE (Osmar Dias) – Concedo a palavra ao Senador Sebastião Rocha, pela Liderança do PDT, por cinco minutos, para comunicação urgente de interesse partidário, nos termos do art. 14, inciso II, alínea a do Regimento Interno.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (PDT – AP. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, conforme previsto, aconteceu ontem, em Pindamonhangaba, São Paulo, a convenção nacional dos partidos PDT, PTB e PPS, que constituem a Frente Trabalhista e têm como candidato à Presidência da República **Ciro Gomes** e, à Vice-Presidência, o sindicalista **Paulo Pereira da Silva**, o **Paulinho da Força Sindical**.

Queríamos aqui nos congratular com todas as lideranças políticas e partidárias desses partidos, com as lideranças em geral e com os militantes do PPS, do PDT e do PTB, conclamando todos a caminhar com muita determinação no sentido de dar impulso à candidatura de **Ciro Gomes** e deixá-lo em condições de eleger-se Presidente da República.

Sempre faço questão de ressaltar que **Ciro Gomes** é um político preparado para administrar e presidir o nosso País. Por isso, congratulo-me muito especialmente com o presidente do nosso partido, o ex-governador **Leonel Brizola**, que, como muito bem sabe V. Exª, Senador **Osmar Dias**, foi quem concebeu essa frente, foi quem, de certa maneira, deu as condições para que essa frente pudesse se consolidar. Hoje, temos a Frente Trabalhista, que realizou sua convenção, e o nosso candidato está em condições de fazer sua campanha.

Aproveito a oportunidade para fazer referência ao Seminário sobre Clonagem, que teve início hoje e está em andamento no Auditório **Petrônio Portella**. Hoje pela manhã, após a abertura, que contou com a presença dos Senadores **Bernardo Cabral** e **Romeu Tuma**, presidentes das comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Assuntos Sociais, respectivamente. Tivemos uma mesa sobre “Aspectos Éticos e Conceituais sobre Clonagem Reprodutiva e Terapêutica” e tivemos a conferência do Ministro **Ronaldo Sardenberg**, da Ciência e Tecnologia, e agora à tarde está em andamento uma mesa sobre “Direito e Clonagem Humana”, que está sendo presidida pelo Senador **Leomar Quintanilha**.

Hoje, às 16 horas, presidierei uma mesa sobre “Ciência e Clonagem Humana”. Amanhã, teremos mais duas mesas: uma sobre “As Religiões e a Clonagem Humana” e outra sobre “Aspectos Éticos da Clonagem Humana”.

Antes das duas mesas de amanhã, quero destacar depoimentos em favor da clonagem terapêutica que deverão acontecer. Esse é o ponto alto do seminário, sem dúvida nenhuma: são depoimentos de pessoas envolvidas com doenças degenerativas, como esclerose lateral amiotrófica, esclerose múltipla e distrofia muscular, por exemplo. Teremos dois depoimentos pela manhã e dois à tarde, a favor da clonagem terapêutica, exatamente para provocar o contraditório, como era desejo da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e da Comissão de Assuntos Sociais.

Antes de cada uma dessas duas mesas – religião e ética –, teremos dois depoimentos em defesa da clonagem terapêutica, que contrastarão com as posições já bastante conhecidas das religiões e dos segmentos éticos.

O seminário caminha de acordo com nossas expectativas, e eu convido os colegas Senadores que disponham de algum tempo a comparecer ao Auditório **Petrônio Portella** na tarde de hoje e durante todo o dia de amanhã.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Osmar Dias) – Passemos à lista de oradores.

Concedo a palavra ao Senador Iris Rezende.

O SR. IRIS REZENDE (PMDB – GO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o brutal assassinato do jornalista Tim Lopes está repercutindo pelo mundo. Nos Estados Unidos, na Europa e até no Oriente, a notícia é comentada pelos principais órgãos da imprensa. O tom geral do noticiário é no sentido de exigir do Governo brasileiro a apuração imediata do caso e a punição dos culpados. Entidades como a Unesco e a OEA – Organização dos Estados Americanos – também se manifestaram.

A população brasileira, como um todo, Sr. Presidente, está anestesiada, sobressaltada, atribulada diante deste quadro.

Tim Lopes, de 51 anos, era um dos jornalistas mais brilhantes de sua geração. Depois de uma carreira vitoriosa nos jornais **O Globo**, **O Dia** e **Jornal do Brasil**, Tim começou na TV Globo em março de 1996, produzindo reportagens investigativas. Ele comandou a equipe que fez a série “Feira das Drogas”. Com esse trabalho, exibido no **Jornal Nacional**, a equipe da Rede Globo conquistou o Prêmio Esso de Telejornalismo de 2001. Sua última grande reportagem na Globo foi um série sobre os maus tratos que pacientes recebiam em clínicas para recuperação de drogados. Foi um trabalho de meses, durante os quais Tim se internou em diversos estabelecimentos para provar o péssimo tratamento dado às vítimas.

O crime praticado contra o jornalista Tim Lopes mostra, mais uma vez, que a segurança pública deve ser a prioridade nacional número um. Tanto que uma autoridade da importância do Ministro da Justiça, Professor Miguel Reale Júnior, chega a admitir a existência de dois Estados no Brasil: o Estado do Banditismo e o Estado da Lei. Ou seja, o crime organizado já alcançou em nosso País o **status** de instituição, ocupando o lugar do Governo em algumas regiões metropolitanas.

Os bandidos que mataram Tim Lopes agiram como um poder configurado à margem da lei. O jornalista foi preso, julgado e executado em um simulacro de ação de poder estatal, aliás, do pior tipo, o tipo ditatorial.

O sacrifício de Tim Lopes tem de ser visto como um último e definitivo grito de alerta para a sociedade. Não é mais possível tolerar o prolongamento desse verdadeiro estado de barbárie que assola o Brasil,

opinião hoje compartilhada pelas mais altas autoridades do País, inclusive o Presidente da República e o Presidente do Supremo Tribunal Federal.

O assassinato de Tim Lopes contém em si duas grandes ameaças: ameaça à segurança pública, em primeiro lugar, e ameaça à liberdade de imprensa, em segundo. Há um claro recado embutido na farsa da justiça paralela montada pelos criminosos: eles se sentem fortes o suficiente para desafiar as autoridades constituídas. Erigiram um Estado dentro do Estado, a partir da generalização da impunidade, ou seja, a partir do momento em que o Governo deixou de combater o crime com empenho.

Não podemos deixar de nos solidarizar com a imprensa brasileira e com todos os seus profissionais, que consideramos duramente atingidos pela violência praticada contra o jornalista Tim Lopes.

A morte de Tim Lopes alcançou grande repercussão por se tratar de um profissional de imprensa que trabalhava para a maior rede de comunicação do País, a Rede Globo. Mas quantas e quantas vítimas da violência, a cada dia, não chegam ao conhecimento dos jornais e sequer da própria polícia, perdidas no anonimato das suas vidas e das suas circunstâncias?

A sensação de impunidade é o grande estimulante para a expansão da criminalidade no Brasil. A prova da impunidade: hoje, *150 mil mandados de prisão estão engavetados em todo o País*, inutilmente à espera de alguma providência. E o mais grave é que, segundo levantamentos, de cada 100 delitos praticados no Brasil, apenas um chega a receber a sentença do juiz. E os demais? Muitos, como dizia, não chegam ao conhecimento da polícia. Muitas pessoas, levadas pelo descrédito do corpo policial, nem chegam a comunicar à delegacia mais próxima. Muitos dos casos levados ao conhecimento dos órgãos policiais ficam nas gavetas ou nos armários das próprias delegacias e outros, nos armários dos cartórios criminais.

Sr. Presidente, chegamos a um ponto inaceitável. Há poucos dias, abri um jornal de grande circulação nacional que noticiava que os bandidos de um dos morros do Rio de Janeiro decretaram, às oito horas, ordem de recolher à população. Segundo a matéria, no dia seguinte, após troca de tiros entre os bandos de marginais, a força policial chegou para dar segurança à população.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, no caso da morte de Tim Lopes, esses bandidos, marginais, monstros, deram um recado aos jornalistas que cuidam da notícia na área do crime, principalmente aqueles que realizam um trabalho investigativo, como Tim Lopes, para que não enfrentem os criminosos,

caso contrário, poderão receber o que recebeu Tim Lopes. Isso é o fim! A cada dia, chega-se à conclusão de que a população brasileira está se tornando desprotegida, desamparada, órfã da ação do Estado.

Sr. Presidente, pedi a inscrição para a sessão de hoje para tratar de outra questão, que é a tentativa do Governo do meu Estado de fazer a federalização da empresa distribuidora de energia elétrica em Goiás. Transferi o tema para a sessão de amanhã ou para a próxima em que me for possível ocupar esta tribuna e decidi, hoje, falar a respeito da política de segurança pública em nosso País.

Estamos todos estarecidos e estarecida está a população brasileira diante do quadro inqualificável que vivemos na área da segurança pública. E isso ocorre justamente no momento em que o Congresso Nacional tem nas mãos 24 projetos de lei e 3 propostas de emenda à Constituição, encaminhados pela Comissão Mista Especial de Segurança Pública, que tive a honra de presidir. Composta por 20 Senadores e 20 Deputados Federais e constituída por decisão do Presidente do Congresso Nacional, Senador Ramez Tebet, do Presidente da Câmara dos Deputados e de todas as lideranças de bancadas com assento nas duas Casas, essa Comissão recebeu do Congresso Nacional a incumbência de reunir todos os projetos em andamento na Câmara dos Deputados e no Senado Federal que tratavam de segurança pública. Esses projetos seriam levados ao Congresso Nacional para seriam apreciados num rito especial, ou seja, o rito estabelecido pelo Regimento Interno do Congresso Nacional.

Foram constituídos sete grupos, cada um com a incumbência de apreciar um tema específico, que era discutido e votado, posteriormente, na Comissão Especial. Quando se completou o prazo estabelecido, foi entregue ao Presidente Ramez Tebet o último dos 24 projetos, que eram distribuídos um para a Câmara, outro para o Senado, a fim de que nenhuma das Casas ficasse à espera da outra. O Presidente Ramez Tebet foi de uma felicidade ímpar! Dos 24 projetos, 13 foram encaminhados à Câmara dos Deputados e 11 ficaram no Senado Federal. Dos 11, dois já foram concluídos e encaminhados à Câmara dos Deputados – que, ao invés de 13, hoje conta com 15 projetos –, 9 estão tramitando, sendo que 6 deles constam da Ordem do Dia da sessão de hoje.

Faço esta observação, Sr. Presidente, para fazer justiça ao Presidente Ramez Tebet, que tomou a iniciativa, ao lado do Presidente da Câmara dos Deputados, de constituir essa Comissão. Havia, nas duas Casas, quase 300 projetos que tratavam de se-

gurança pública, e nenhum deles foi aprovado, porque um parlamentar segurava o projeto do outro para que o seu fosse aprovado; provavelmente levado por uma dose exagerada de vaidade, queria que seu nome fosse dado à lei.

Foi esse o motivo que levou os dois presidentes e os líderes a constituírem a Comissão. Se, por um lado, faço justiça ao Senado Federal na pessoa do Senador Ramez Tebet, por outro, quero fazer um apelo à Câmara dos Deputados, pois, dos 15 projetos que estão sob a responsabilidade daquela Casa, apenas três estão em andamento; dos outros, não sei o paradeiro.

Sr. Presidente, isso é subestimar o esforço de 40 Parlamentares, quase todos com profundos conhecimentos nesta área, que trabalharam inclusive nos dias santificados da Semana Santa, alimentando-se de sanduíches no almoço e no jantar, em respeito ao Congresso Nacional que limitou em 60 dias o prazo daquela Comissão.

E agora, a população brasileira, todos nós estamos emocionados com a morte de um jornalista ilustre, mártir neste País. Mas não faz muito tempo, quando ocorreu fato semelhante, o Governo encaminhou ao Congresso projeto proibindo o uso de armas. Como se isso fosse a solução! Eu me insurji: não, não podemos levar a população brasileira na conversa, temos que agir com competência e com seriedade. Não é justo que se queira desarmar o pai de família, se o Estado não conseguiu ainda desarmar os bandidos. Não é justo que se proíba a venda de armas neste País, se o Governo não conteve ainda o contrabando de armas. Sr. Presidente, tenho certeza de que os assassinos de Tim Lopes não utilizaram armas adquiridas em lojas, mas, sim, armas contrabandeadas, pois o Governo ainda não conseguiu conter o contrabando de armas em nosso País.

Sr. Presidente, quero fazer um apelo ao Presidente da Câmara dos Deputados, aos Líderes das Bancadas da Câmara dos Deputados que assinaram a constituição da Comissão Mista de Segurança, que tive a honra de presidir, para que não descuidem dessa questão da segurança, que é grave.

E por que falo com tanta ênfase sobre essas propostas entregues às duas Casas? Porque se forem aprovados esses projetos e mais o projeto de emenda constitucional que apresentei, há poucos dias, que reduz a maioria penal em nosso País, garanto que os bandidos ficarão encantoados, porque tudo que se possa imaginar consta desses projetos.

Há pouco, alguém me dizia que o assassino de Tim Lopes recebeu um **habeas corpus**, ficou livre e foi matar outro. Respondi-lhe que a Comissão Especial também tratou dessa questão. Hoje, pela nossa legislação, compete ao juiz fundamentar o decreto de prisão preventiva, e 95% dos **habeas corpus** são concedidos por instâncias superiores sob a alegação de que esses decretos não foram devidamente fundamentados. A fundamentação de um decreto é muito subjetiva. Para uns, parece que foi devidamente fundamentado; para outros, não. E o que fez a Comissão Especial? Inverteu o jogo. Agora, o juiz terá que decretar a prisão todas as vezes que chegar às suas mãos casos de crimes hediondos, casos de crimes graves, sem que seja obrigado a fundamentá-los, ele terá que decretar a prisão. No caso de entender que não cabe a decretação da prisão, aí, sim, terá que fundamentar. Assim, o que é hoje fundamentação para a decretação da prisão, aprovada a lei, aprovado o projeto, o juiz não mais terá que fundamentar, fazendo-o somente quando entender que não cabe a decretação da prisão provisória. Tudo o que tem servido de frestas, de saída dos bandidos das cadeias ou das responsabilidades penais constam desses projetos.

É por isso, Sr. Presidente, que venho a esta tribuna, creio que em nome de todo o Senado – quem sabe! –, lamentar a morte de Tim Lopes e prestar solidariedade a todos aqueles que sofrem com esse e outros fatos. Aproveito, também, este momento para fazer um apelo à Câmara dos Deputados: não deixe que apenas o Senado se preocupe com essa questão. Não adianta aprovarmos esses projetos aqui, se eles ficarem à mercê de um ou de outro Parlamentar naquela Casa. O Senado, por exemplo, deu uma interpretação a respeito do andamento desses projetos. Ou seja, eles não terão que passar por essa ou aquela comissão técnica permanente se foram apresentados por uma comissão mista especial. Mas, na Câmara dos Deputados, alguns desses projetos foram encaminhados à Comissão de Constituição, Justiça e de Redação, que se sentia diminuída, humilhada em presenciar o andamento de projetos que não passaram pela mesma.

Ora, Sr. Presidente, em se tratando de questões tão complexas, tão graves e tão urgentes, como é o caso da segurança pública, não podemos ficar criando polêmica em torno dos Regimentos Internos da Câmara, do Senado ou mesmo do Congresso Nacional. Neste momento, a responsabilidade que pesa sobre os ombros de todos os Parlamentares brasileiros é muito grande. É preciso que o povo, que breve esta-

rará elegendo e reelegendo, observe com muita atenção qual tem sido o comportamento daqueles que recebem voto, voltam para buscar a reeleição e nem sempre fazem jus à confiança, nem sempre realizam ou buscam consolidar os anseios da população.

Muito obrigado.

SEGUE NA ÍNTEGRA PRONUNCIAMENTO DO SR. SENADOR IRIS REZENDE.

Tópicos do discurso proferido em plenário, na Sessão de hoje, 11-6-2002, pelo Sr. Senador Iris Rezende.

O brutal assassinato do jornalista Tim Lopes está repercutindo em todo o mundo. Nos Estados Unidos, na Europa e até no Oriente a notícia está sendo comentada pelos principais órgãos da imprensa mundial. O tom geral do noticiário é no sentido de exigir do Governo brasileiro a apuração imediata do caso e a punição dos culpados. Entidades como a UNESCO e a OEA – Organização dos Estados Americanos, também se manifestaram.

Tim Lopes, de 51 anos, era um dos jornalistas mais brilhantes de sua geração. Depois de uma carreira vitoriosa nos jornais **O Globo, O Dia e Jornal do Brasil**, Tim começou na TV Globo em março de 1996, produzindo reportagens investigativas. Ele comandou a equipe que fez a série “Feira das Drogas”. Com este trabalho, exibido no *Jornal Nacional*, a equipe da Globo conquistou o Prêmio Esso de Telejornalismo de 2001. Sua última grande reportagem na Globo foi uma série sobre os maus tratos que pacientes recebiam em clínicas para recuperação de drogados, um trabalho de meses, durante os quais Tim se internou em diversos estabelecimentos para provar o péssimo tratamento dado às vítimas.

2 – O crime praticado contra o jornalista Tim Lopes mostra, mais uma vez, que a segurança pública deve ser a prioridade nacional número um. Tanto que uma autoridade da importância do ministro da Justiça, Miguel Reale Júnior, chega a admitir a existência de dois Estados no Brasil, o Estado do Banditismo e o Estado da Lei.

Ou seja: o crime organizado já alcançou em nosso país o *status* de instituição, ocupando o lugar do governo em algumas regiões metropolitanas.

Os bandidos que mataram Tim Lopes agiram como um poder configurado à margem da lei. O jornalista foi preso, julgado e executado num simulacro de ação de poder estatal, aliás, do pior tipo, o tipo ditatorial.

O sacrifício de Tim Lopes tem de ser visto como um último e definitivo grito de alerta pra a sociedade. Não é mais possível tolerar o prolongamento desse verdadeiro estado de barbárie que assola o Brasil, opinião hoje compartilhada pelas mais altas autoridades do país, inclusive o presidente da República e o presidente do Supremo Tribunal Federal.

3 – O assassinato de Tim Lopes contém em si duas grandes ameaças: à segurança pública, em primeiro lugar, e à liberdade de imprensa, em segundo. Há um claro recado embutido na farsa da justiça paralela montada pelos criminosos: eles se sentem fortes o suficiente para desafiar as autoridades. Erigiram um Estado dentro do Estado, a partir da generalização da impunidade, ou seja, a partir do momento em que o Governo deixou de combater o crime com empenho.

Não podemos deixar de nos solidarizar com a imprensa brasileira e com todos os seus profissionais, que consideramos duramente atingidos pela violência praticada contra o jornalista Tim Lopes.

4 – A morte de Tim Lopes alcançou grande repercussão por se tratar de um profissional de imprensa que trabalhava para a maior rede de comunicação do país, a Rede Globo. Mas quantas e quantas vítimas da violência, a cada dia, não chegam ao conhecimento dos jornais e sequer da própria polícia, perdidas no anonimato das suas vidas e das suas circunstâncias?

5 – A sensação de impunidade é o grande estimulante para a expansão da criminalidade no Brasil. A prova da impunidade: hoje, *150 mil mandados de prisão estão engavetados em todo o país*, inutilmente à espera de alguma providência.

6 – Como presidente da Comissão Mista de Segurança do Congresso Nacional, não poderia deixar de falar sobre o caso Tim Lopes, reivindicando, mais uma vez, urgência e rapidez para a tramitação e aprovação dos projetos preparados pela Comissão que, aliás, cumpriu sua missão estritamente dentro do prazo de 60 dias que recebeu do presidente do Senado, Ramez Tebet, e do presidente da Câmara, Aécio Neves.

Posso assegurar que os 21 projetos-de-lei e as 3 emendas constitucionais preparados pela Comissão Mista de Segurança, resumindo, aperfeiçoando e consolidando cerca de 300 projetos sobre segurança em andamento no Congresso, estão à altura de promover um salto de qualidade no controle do banditismo no Brasil. Esse pacote, devidamente transformado em lei, pode devolver em curto prazo a paz e a tranquilidade para o povo brasileiro, apertando o cerco em torno do crime organizado e diminuindo radicalmente a impunidade.

Às proposições da Comissão Mista de Segurança seria oportuno acrescentar o projeto de emenda constitucional de minha autoria que reduz a maioria penal para 16 anos, já protocolado no Senado. Com essas novas leis, teremos um conjunto de medidas que será capaz de mudar para melhor o quadro de segurança pública no país, rapidamente.

7 – Das 24 proposições aprovadas pela Comissão Mista de Segurança, 11 seguiram para o Senado Federal e 13 para a Câmara Federal.

8 – O Senado da República, atendendo ao apelo que já formulamos por duas vezes desta tribuna e compreendendo a gravidade das suas responsabilidades para com a nação, está fazendo a sua parte. Os projetos encaminhados pela Comissão Mista de Segurança estão tendo tramitação acelerada nesta Casa. *Hoje mesmo, na ordem do dia, estão listados 6 projetos oriundos da Comissão de Segurança, sendo 4 para discussão em segundo turno e 2 para segunda sessão de discussão em primeiro turno.* Isso comprova a agilidade do Senado em cumprir o seu dever e oferecer uma resposta adequada aos reclamos da sociedade para dar ao país uma legislação moderna e eficaz de combate à criminalidade, com maior rigor e severidade.

Outros 2 projetos oriundos da Comissão de Segurança tramitaram e foram aprovados pelo Senado, seguindo para a apreciação da Câmara Federal. Um desses projetos aumenta a punição para os crimes contra administração pública (quem lesar os cofres públicos terá de ressarcir os recursos desviados antes de solicitar os benefícios do regime de cumprimento de pena). O outro projeto obriga as operadoras de telefonia celular a cadastrar os usuários da modalidade pré-paga.

9 – Esses 2 projetos aprovados pelo Senado e encaminhados para a Câmara somam-se aos 13 projetos encaminhados diretamente para a Câmara pela Comissão de Segurança. São, portanto, 15 projetos sobre combate ao crime que estão na Câmara dos Deputados, dos quais apenas 3 foram oficializados e iniciaram o processo de tramitação, além dos 2 aprovados e enviados pelo Senado.

No caso, por exemplo, das 3 propostas de emenda à Constituição, elas ainda não foram aceitas pela Câmara, que está estudando a sua constitucionalidade. E, com exceção dos 3 projetos-de-lei que foram oficializados e estão tramitando e dos 2 encaminhados pelo Senado, os demais – ou seja, 7 projetos de lei – foram simplesmente juntados a outros projetos em tramitação na Casa como subsídios.

Em resumo, ainda não foi apreciado pelo plenário da Câmara nenhum dos projetos oriundos da Comissão Mista de Segurança que foram remetidos diretamente a Casa ou encaminhados após aprovação pelo Senado.

Por uma questão de Justiça, faço questão de destacar que consta da pauta da sessão ordinária de hoje da Câmara dos Deputados uma das proposições preparadas pela Comissão Mista de Segurança. Trata-se do projeto que dispõe sobre os crimes de seqüestro e cárcere privado, extorsão mediante seqüestro e extorsão mediante privação da liberdade.

O SR. PRESIDENTE (Osmar Dias) – Concedo a palavra à Senadora Heloísa Helena. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Paulo Souto, por cessão do Senador Luiz Otávio, por vinte minutos.

O SR. PAULO SOUTO (PFL – BA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{es} e Srs. Senadores, são basicamente três os assuntos que me trazem a esta tribuna. O primeiro deles diz respeito, principalmente, ao Nordeste. Refiro-me à decisão hoje tomada pela Comissão de Assuntos Econômicos, cujo Presidente, o Senador Lúcio Alcântara, está aqui presente, e que acabou com uma certa dificuldade de interpretação entre o Executivo e o Senado Federal. O Senado, hoje, por meio da referida Comissão, aprovou uma resolução, autorizando o Governo Federal a conceder garantias para que o Banco do Nordeste assine com os Estados daquela Região os projetos referentes ao Programa de Desenvolvimento Turístico do Nordeste, o chamado Prodetur II.

A maioria dos Estados nordestinos realizaram o Prodetur I, que teve efeitos essenciais, sobretudo para a melhoria da infra-estrutura turística na região. Foram vários projetos na área de saneamento básico, construção de aeroportos, estradas, preservação do patrimônio, enfim, uma série de projetos que melhoraram a infra-estrutura e que possibilitaram, conseqüentemente, a que muitos investimentos privados no setor de turismo fossem realizados naquela região, com inegáveis vantagens para a economia do Nordeste. Como V. Ex^{as} sabem, o Nordeste tem uma grande vocação para o setor de turismo, e não apenas para o chamado turismo tropical, o turismo das praias, mas para os turismos ecológico, rural e cultural, tão importantes em diversos Estados nordestinos.

Com essa decisão do Senado, após entendimentos que foram muito bem-sucedidos, sobretudo com o Ministério da Fazenda, o Governo Federal dispõe de todas as condições para que esses contratos

possam ser assinados. Sabemos que pela Lei Eleitoral temos uma data fatal, que é provavelmente o próximo dia 6 de julho. Após essa data, em virtude da legislação em vigor, esses contratos não podem mais ser assinados. E não é justo que depois desse grande esforço do Governo Federal com o Banco do Nordeste, com os Estados da região esse projeto não seja assinado, o que acarretaria um atraso de mais um ano, com grandes prejuízos para o setor turístico.

Portanto, faço um apelo aqui...

O Sr. Lúcio Alcântara (Bloco/PSDB – CE) – V. Ex^a me permite um aparte, Senador Paulo Souto?

O SR. PAULO SOUTO (PFL – BA.) – Claro, Senador Lúcio Alcântara.

O Sr. Lúcio Alcântara (Bloco/PSDB – CE) – Rapidamente, apenas para dizer que, como sabe V. Ex^a, o próprio Presidente do Banco do Nordeste, Dr. Byron Queiroz, tem se empenhado muito em relação a essa questão, que vinha paralisando o andamento da assinatura desses contratos, inclusive no caso do PMSS – Programa de Modernização do Setor de Saneamento, em que há um déficit enorme, apontado inclusive pelo Censo. Mostra que o Brasil melhorou em muitas questões, mas está mal ainda no setor do esgotamento sanitário e oferta de água de qualidade para a sua população. Então, tenho certeza de que os Estados vão assinar esses contratos. Também quero dizer, mesmo porque V. Ex^a participou desses entendimentos, que tivemos ocasião de manter um bom diálogo com o Ministro Pedro Malan, na busca de uma solução que se havia criado, que não é fruto de intransigência do Executivo nem do Legislativo, mas, de um lado, a nossa consciência de prerrogativa do Senado e, de outro, a necessidade de encontrarmos uma solução que fosse capaz de conciliar os interesses do País, inclusive no que tange à questão do ajuste fiscal e do respeito ao comprometimento de recursos públicos, seja mediante empréstimos, seja mediante a oferta de garantias. V. Ex^a aborda um assunto que, com a urgência que será votado, espero que talvez possa ser aprovado na quinta-feira. Creio que será superado esse impasse e os contratos serão assinados com os Estados e a União, uma vez que foi vencida aquela questão da oferta da garantia da União em empréstimos internos com os Estados.

O SR. PAULO SOUTO (PFL – BA) – Muito obrigado, Senador Lúcio Alcântara. Foi fundamental o papel que V. Ex^a desempenhou nesses entendimentos com o Ministério da Fazenda, contando com a compreensão do Ministro Pedro Malan e da Procuradoria, sendo possível, portanto, aprovar essa proposição

hoje. Esse projeto virá ao Plenário, provavelmente, na quinta-feira e, a partir daí, o Governo terá todas as condições para assinar os contratos, os quais – insisto em dizer – têm um prazo fatal: o próximo dia 06.

É essa, portanto, a nossa expectativa. Esse projeto é muito importante para a Região do Nordeste, tendo em vista que o setor de turismo é um importante gerador de empregos, vez que atrai turistas nacionais e estrangeiros. Portanto, é um fator de captação de divisas para o nosso País. De modo que estou convencido de que o Presidente Fernando Henrique Cardoso, que durante todo o período do seu governo fez esse esforço, naturalmente, deverá querer assinar, ainda este ano, esses projetos tão importantes para o desenvolvimento do turismo no Nordeste.

Faço, ainda, um apelo ao Ministro da Agricultura e também às autoridades da área econômica a respeito de um grande problema a respeito do qual tenho falado aqui: a lavoura cacaueteira, abalada por uma doença que praticamente dizimou todos os cacauais.

Os Governos Federal e Estadual fizeram conjuntamente um grande esforço. Pela primeira vez eu diria que o Governo entrou com recursos ao lado de recursos do Governo Federal para proporcionar garantias, equalização de taxas de juros, de maneira que aquela lavoura, que foi praticamente dizimada, encontrasse o caminho da recuperação.

Isso foi feito por meio de diversas fases e, por fim, essa última fase começa a ser implantada com enormes dificuldades por parte do próprio Banco do Brasil. Apesar de o Tesouro Federal e o Governo do Estado oferecerem as garantias, ainda assim tem sido um parto muito sofrido a assinatura desses contratos, no momento em que a lavoura tem todos os motivos para ter boas perspectivas, principalmente porque se encontrou uma solução técnica, que são os clones, as variedades de cacau clonado, resistentes à praga denominada “vassoura de bruxa”.

Isso é muito importante pois dá uma perspectiva técnica e econômica, para que essa lavoura, tão importante inclusive na formação de empregos no sul do Estado da Bahia, possa ser efetivamente recuperada. Isso está sendo feito não na velocidade que esperávamos, é verdade. O próprio Banco do Brasil reconhece o excesso de burocracia que tem impedido que esses financiamentos possam fluir com mais velocidade.

De qualquer sorte, esses contratos estão sendo assinados. E quero deixar muito claro que, até aqui, o Governo do Estado cumpriu absolutamente todos os compromissos que assumiu com a lavoura cacaueteira da Bahia, equalizando taxas de juros, estabelecendo

garantias para que os produtores pudessem assinar os seus contratos e, inclusive, formulando um fundo especial para o caso dos pequenos produtores.

Isso tem possibilitado a assinatura desses contratos, mas, infelizmente, os problemas burocráticos tão comuns nos créditos feitos no Brasil têm impedido maior velocidade.

Porém, o apelo que queremos fazer é outro. O Ministro da Agricultura assinou a recolocação dos financiamentos do cacau no plano de safra. Trata-se de uma boa notícia, em princípio. Entretanto, é preciso que se encontrem meios para que essa, que seria uma boa notícia, não se torne uma nova frustração, porque, da forma como estão os cacauicultores, endividados, com grandes dificuldades, vai ser quase impossível que, nas condições normais dos financiamentos do plano de safra, possam fazer face a esses novos financiamentos.

Haverá uma frustração, porque os recursos vão existir, são aproximadamente R\$490 milhões para três anos, mas pouquíssimos produtores irão ter acesso, porque não poderão oferecer as garantias.

É preciso que, mais uma vez, o Governo Federal entenda que esse problema da cacauicultura é realmente particular. Estamos praticamente em vias de começar a sair da crise, ainda mais que, agora, foi alcançado o mais alto preço dos últimos três ou quatro anos no mercado internacional.

Então é hora de, terminada a fase que está aí – e que, como eu disse, esperava que fosse mais rápida, mas, mesmo com vagar, está acontecendo – , terminados esses recursos, encontre-se uma solução para que haja condições de acesso a esses recursos do plano de safra pelos cacauicultores.

Faço esse apelo ao Ministro Pratini de Moraes, que tem sido presente em muitos momentos difíceis, sobretudo desse setor, mas principalmente às autoridades da área econômica, ao grupo que trata dessa questão, constituído do BNDES, do Banco do Brasil, do Ministério da Fazenda, do Ministério do Planejamento, para que não tenhamos, a partir da conclusão dessa etapa inicial, uma nova frustração, impedindo, sobretudo, a boa formação dessas novas lavouras que têm sido plantadas com amplas possibilidades de sucesso na região sul da Bahia.

Faço esse apelo em nome da Bahia e, tenho certeza, em nome do seu Governador às autoridades do Ministério da Agricultura e do Ministério da Fazenda, do Banco do Brasil, do BNDES para que resolvam o problema, para que não haja solução de continuidade entre o término da etapa que está aí e o início de

uma nova etapa muito importante para consolidar esse Programa tão significativo para a recuperação de uma das mais importantes atividades agrícolas do nosso Estado.

Um outro assunto que quero focalizar foi aqui tratado na parte inicial do pronunciamento do Senador Iris Rezende, talvez com um enfoque um pouco diferente. Mas creio que revela a grande preocupação nossa a respeito da questão da violência que está trazendo problemas tão grandes ao nosso País.

Primeiramente, parabeno S. Ex^a, que foi Presidente, e todos os membros daquela Comissão Mista que fizeram realmente um trabalho excepcional e ofereceram ao Senado e à Câmara dos Deputados projetos que foram cuidadosamente estudados e que vão ter, se aprovados, realmente um efeito muito positivo. Foi um belo trabalho realizado pelo Senado.

Quería me referir também a uma medida recente tomada pelo Governador do meu Estado, Otton Alencar*. A Bahia, hoje, não é um dos Estados que está em posição vulnerável com relação à violência. Estamos ainda em uma situação bastante favorável em relação aos grandes Estados, mas o crescimento se dá em todo o Brasil e é preciso encontrar formas de deter o crescimento da violência.

Uma estatística feita mostrou que 50 a 60% dos homicídios foram cometidos pelos chamados criminosos primários, que, ao terem acesso a armas, tiveram possibilidade de praticar esse ato ilegal. Então, o Governador está fazendo uma tentativa dentro dessa dificuldade – e parece estar recebendo uma ampla aceitação da opinião pública no Estado –, de, através de um decreto, suspender a concessão e o porte de armas no Estado entre os dias 1º de junho e 1º de novembro. Suspendeu a concessão de novos portes de armas e também de porte de armas nesse período.

Qual o objetivo disso? Além de ser uma medida que está sendo bem aceita pela população, dá uma idéia do que isso pode significar na redução dos índices de violência no Estado, a partir da constatação de que muitos crimes são cometidos por criminosos primários, que apenas eventualmente tiveram acesso a armas e que, provavelmente, se não tivessem tido acesso a essas armas, esses crimes não teriam sido praticados.

Além disso, o Governador adotou outra medida no sentido de que, dentro desse período, fosse instituída como prêmio uma gratificação para os policiais que apreendessem armas ilegais, armas utilizadas por pessoas que não estão qualificadas para utilização do uso de armas.

É uma tentativa. São medidas que, para alguns, aparentemente, podem se tornar um pouco contraditória, mas, neste momento, o que menos nos interessa é o imobilismo. Se ficarmos imobilizados, certamente não chegaremos a lugar nenhum.

Esta medida adotada está tendo uma boa aceitação e o Governo, naturalmente, ao final desse período, irá avaliá-la e todos nós temos a esperança de que poderá significar efetivamente uma redução nos índices de violência. A Bahia, como disse, felizmente, tem uma posição até privilegiada com relação a isso, mas é claro que, com esse crescimento, todas as medidas que forem tomadas serão bem-vindas para que possamos reduzir os índices de criminalidade no nosso País.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Paulo Souto o Sr. Osmar Dias deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Edison Lobão, 1º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao nobre Senador Carlos Patrocínio, por 20 minutos.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PTB – TO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, desde os mais remotos tempos, cada vez que uma novidade surge diante da comunidade humana, esta se divide entre céticos e entusiastas, entre críticos e defensores, entre os que a rejeitam liminarmente e os que a abraçam incondicionalmente. Assim tem sido desde os tempos imemoriais, quando o homem primitivo apenas se defrontava com as descobertas dos fenômenos naturais, até nossos dias, quando os achados da ciência e da tecnologia têm afetado de modo avassalador a nossa sociedade, em lapsos de tempo cada vez menores.

Daí compreendem-se os temores, às vezes irracionais, de uns, e os entusiasmos de outros, também esses muitas vezes desprovidos de racionalidade. Se, em nossas vidas pessoais, defrontar-se com mudanças importantes nos causa insegurança e receios, o que dizer quando tais alterações nos vêm da sociedade, por meios que não controlamos pessoalmente?

Quando tais transformações afetam ou parecem afetar o que consideramos nossa sobrevivência, nosso questionamento se torna mais acerbo e maior o nosso receio diante do que se afigura obscuro ou duvidoso.

Assim, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, tem sido colocada a questão do uso generalizado dos produtos chamados transgênicos. Trata-se de algo novo para a maior parte da humanidade e fruto de tecnologia relativamente recente para a nossa História.

O que fazer diante dessa nova e importante questão que o avanço do conhecimento nos apresenta nos dias de hoje?

Muito se tem discutido e muita controvérsia tem surgido. Vemos publicações de todos os matizes descrevendo maravilhas ou cataclismos, dependendo de que lado se está nessa discussão. Que tarefa nos cabe como homens públicos responsáveis por regular as relações da sociedade em nosso papel de legisladores? Que posição adotar quanto ao uso que se deva permitir para os transgênicos no Brasil?

Esse é o tema a respeito do qual eu gostaria de discorrer neste meu pronunciamento e vê-lo enriquecido pelos Srs. Senadores.

O primeiro ponto que merece ser levantado é que, de fato, a biotecnologia não é algo recente. Ao contrário, desde tempos antigos, o homem a utiliza para produzir alguns de seus mais desejados produtos, como o vinho, os queijos e o pão. Assim, não se pode, liminarmente, recusar o uso da biotecnologia como algo prejudicial, se bem que a transgenia não é tão antiga, pois trabalha a miscigenação de genes de espécies distintas para a obtenção de novos atributos a partir dessa mistura.

O que mudou tanto, então, nessa questão para provocar reações contrárias tão acentuadas? Creio que podemos afirmar que é a produção em larga escala de produtos geneticamente modificados, como resultado de experimentos laboratoriais ou de campo, em espaço de tempo curto para a escala da história humana. Às gerações que estão tendo que se defrontar com tal transformação estão faltando condições de se adaptarem tranqüilamente, superando temores e receios fundados ou não.

Defrontamo-nos, mais uma vez, com a insegurança das mudanças rápidas, não devidamente introjetadas. O que fazer, então? O que propor como modo de superar temores infundados, de abortar perigos previsíveis e minimizar riscos possíveis? Não devemos nos esquecer de que esses fatores estão embutidos em todos os empreendimentos inovadores da humanidade.

De fato, não dispomos mais dos tempos e dos espaços que nossos antepassados tiveram para superar seus erros de avaliação. Em tempos de outra, se uma comunidade causava um estrago muito grande em algum lugar ou em si mesma, bastava, em boa parte das vezes, mudar-se para outro local e esperar que as mazelas de sua imprudência ou ignorância fossem superadas pelo passar do tempo. Assim se consertaram os resultados de guerras, de pestes, de exploração predatória de terras e águas. Assim não mais se pode fazer hoje em dia, porque não há como deslocar populações, nem como evitar que ações produzidas em uma região afetem dezenas ou centenas de milhares de quilômetros além, atingindo terras e pessoas de outros continentes.

Por isso, a dificuldade de fazer os Estados Unidos assinar o Protocolo de Kyoto. Eles sabem que o que fazem dentro do seu próprio país afeta, e muito, os demais do mundo inteiro. Mas não estão dispostos a renunciar a benefícios, supostos ou reais, de curto ou longo prazos, para beneficiarem outras comunidades que não a deles. Raciocínio típico do homem imediatista, mas uma realidade em toda a nossa história. As grandes potências raramente se preocuparam com as conseqüências de suas atividades predatórias, sejam para o próprio ser humano, sejam para o meio ambiente.

Mas o que fazer no caso dos transgênicos? São eles lobos em pele de cordeiro? Aparentes benefícios da evolução do saber humano, mas verdadeiras bombas biológicas, cuja detonação não sabemos quando nem como será? Sinceramente, não creio que estejamos nem às portas do paraíso anunciado pelas multinacionais do setor, nem à beira do precipício alardeado pelos que são contra.

Alguns fatos podem ser alinhados. As culturas geneticamente modificadas apresentam, de fato, alguns resultados positivos: resistência a pragas e a doenças. A pesquisa tem mostrado que se pode melhorar a qualidade e a durabilidade desses alimentos. Contudo, no que diz respeito ao rendimento e à produtividade, não há resultados ainda que comprovem ganhos reais. No caso específico do Brasil, faltam até dados consistentes que permitam qualquer análise objetiva.

O que então amedronta tanta gente? São os riscos das conseqüências das modificações genéticas operadas em seres vivos sobre o ecossistema global. O que pode acontecer se uma planta modificada interagir com espécies nativas? Teremos novas espécies saudáveis ou estaremos criando

monstros, ainda mais problemáticos do que aqueles que quisemos eliminar ou corrigir?

Infelizmente, essas são questões que só o tempo, a observação e a pesquisa em escala real poderão responder. E sempre com a imprecisão de todo fenômeno que lida com seres vivos: suas respostas não serão necessariamente previsíveis com 100% de certeza.

Como devemos, então, agir diante da polêmica e da certeza de não ter certeza? Creio que só com a cautela dos prudentes e dos sábios. Dar passos pequenos e tão seguros quanto possível; autorizar o uso sob estrito controle do Poder Público e da sociedade organizada; incentivar a pesquisa no Brasil, para que saibamos o que acontece com os produtos geneticamente modificados, quando produzidos e utilizados em terras brasileiras por população brasileira.

Haverá riscos? Sempre ocorrerão! Não há como inovar sem arriscar. Estaríamos ainda nas cavernas se nossos antepassados não tivessem tido a coragem de enfrentar seus temores diante do desconhecido. Assim devemos proceder. Paralisar diante do novo não é positivo; mergulhar de cabeça, sem prudência, é temeridade.

Agir e buscar novas fronteiras do conhecimento e da técnica a serviço do homem é cuidar do nosso futuro. Estamos diante de grandes desafios, sobretudo face à crescente demanda por bens agrícolas e por conservação do meio ambiente. Não podemos parar o progresso, mas devemos agir com precaução.

A CNTBio – Comissão Técnica Nacional de Biossegurança – é um órgão de Governo responsável pela regulação do uso dos transgênicos no Brasil. Que ele seja bem aparelhado e exerça seu papel, como representação de Governo e da sociedade! Que, em seu corpo, haja técnicos em número e em qualificação capazes de fiscalizar a gradativa entrada no mercado produtivo e consumidor brasileiro dos produtos cuja margem de segurança seja compatível com a proteção de nossos cidadãos!

Necessário se faz, também, fortalecer o papel e a capacidade de atuação dos Ministérios em que há responsabilidade no trato da questão da biotecnologia e dos transgênicos e suas implicações na vida dos brasileiros, especificamente os Ministérios da Saúde, do Meio Ambiente e da Agricultura e Abastecimento, além das ações que podem ser desenvolvidas na esfera do Ministério da Ciência e Tecnologia, ao qual a CTNBio é vinculada.

Não podemos negar a nós mesmos a possibilidade de transformar a natureza em nosso próprio be-

nefício. Devemos apenas fazê-lo com segurança. Aos governos e às organizações sociais, cabe o papel de vigiar, para que a ganância e a irresponsabilidade de uns não ponham em risco a segurança de muitos.

Esse é o alerta que faço, Sr. Presidente, a respeito da introdução generalizada de produtos transgênicos em nosso País, ao mesmo tempo em que o Senado Federal realiza um seminário que trata da clonagem humana, reprodutiva ou para fins terapêuticos. Todos os Srs. Senadores deveriam assistir a esse seminário, pois ele aborda uma questão aberta à discussão em todo o mundo, e, certamente, o Brasil terá de elaborar uma lei calcada nos aspectos jurídicos, sociais e, sobretudo, religiosos e éticos da questão.

Sr. Presidente, mais uma vez, faço um alerta para que avancemos em termos de prospecção dos benefícios e desastres ou prejuízos que, eventualmente, possam provocar os alimentos transgênicos. Avancemos com o pé no chão, com cautela, porque devemos tomar os cuidados necessários para a implantação de alimentos geneticamente modificados em nosso País.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Carlos Patrocínio o Sr. Edison Lobão, 1º Vice-Presidente deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Ramez Tebet, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Sr^{as} e Srs. Senadores, na prorrogação da Hora do Expediente, concedo a palavra ao Senador Moreira Mendes, por cinco minutos, para uma comunicação inadiável.

Senador Bernardo Cabral, não vi que V. Ex^a estava presente. V. Ex^a será o próximo orador.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Cedo a palavra, com muito prazer, Sr. Presidente.

O SR. MOREIRA MENDES (PFL – RO. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, nesta tarde, na condição de representante de Rondônia, preciso registrar a evolução da educação naquele Estado.

Ontem, o Governador José Bianco, que já foi Senador, anunciou o Programa Bolsa Universitária. Foi uma pena eu não ter podido participar desse lançamento. Foi uma idéia levada por mim a S. Ex^a, o Sr. Governador. Vi essa iniciativa no Estado da Bahia e, por julgá-la extremamente importante, insisti

muito com o Governador para que a implantasse no Estado de Rondônia.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o valor unitário da bolsa universitária será de R\$200 para cada estudante de curso universitário no Estado. Para aqueles cujo valor do curso fique aquém dos R\$200, o Governo pagará 80% do seu valor.

O Governo de Rondônia colocará à disposição da juventude do Estado que hoje frequenta as faculdades particulares 500 bolsas, o que já é um avanço muito grande. Concorrerão às bolsas os acadêmicos que conseguirem os melhores índices na classificação do processo seletivo, conforme a legislação própria do programa.

É importante ressaltar que 100% dos recursos aplicados nesse programa são do Tesouro do Estado consignados na rubrica da Fundação Universidade do Estado de Rondônia, Unestado.

O Programa Bolsa Universitária, como eu já disse, é financiamento parcial da formação em grau superior para alunos regularmente inscritos nas instituições de ensino superior da rede privada do Estado. Os beneficiários são todos aqueles alunos regularmente matriculados nesses cursos oferecidos pelas instituições de ensino superior privadas e que estejam cursando a primeira habilitação em nível superior. O programa funciona com os interessados se cadastrando e sendo selecionados.

Faço este registro porque julgo de extrema importância reconhecer o brilhante trabalho que o Governador José Bianco vem promovendo no Estado para a melhoria da educação. Não há um único Município ou distrito de Rondônia que não tenha sido beneficiado com recursos destinados à infra-estrutura e melhoria da educação do Estado de Rondônia.

Foram construídos cerca de 150 novos ginásios cobertos para o incentivo ao esporte nas escolas particulares. O Governo criou um programa interessantíssimo, chamado Proaf, que destina R\$2 mensais por aluno, para cada escola, aplicados em pequenas reformas, na recuperação de vidros quebrados, de pequenas necessidades das escolas. O Governo implantou um outro programa, chamado Proacap, destinado à formação de professores leigos, dando-lhes a oportunidade de fazer um curso superior totalmente patrocinado pelo Governo do Estado.

Portanto, seguramente, Rondônia será um dos primeiros Estados a cumprir o que determina a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, pois todos os seus professores de 2º Grau terão formação superior, gra-

ças a esse descortino do Governador José Bianco na questão da educação.

Sr. Presidente, o que eu pretendia fazer, nesta tarde, era registrar esse fato, que entendo de extrema relevância para o reconhecimento da população.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao Senador Bernardo Cabral, para uma comunicação inadiável, pelo mesmo prazo de cinco minutos.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, esta Casa sabe, porque não tenho feito nenhum mistério disso, da admiração que tributo ao jornalista Hélio Fernandes.

Alguns podem dele discordar, mas, ao longo do tempo, ele tem sido corajoso nas suas afirmativas e análises, não tem fugido, não desertou em nenhum instante, nem nos momentos mais difíceis que atravessamos.

Há mais de 30 anos, somos amigos, e lembro-me de que, quando ele foi confinado na ilha de Fernando de Noronha – eu era um jovem Deputado Federal de 30 anos –, fiz um discurso contundente em solidariedade a ele, e, depois, ambos fomos cassados e perseguidos. A diáspora acabou-se transformando num reencontro no Rio de Janeiro, quando fui Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

De vez em quando, o Hélio produz peças notáveis. Durante todas essas semanas, fiquei aguardando que alguém escrevesse algo parecido sobre Mário Lago. Não vi. Por mais bonita que fosse a frase, não tinha a substância que tem este artigo que tenho em mão, do qual, Sr. Presidente, na forma regimental, requeiro a V. Ex^a, certo de que V. Ex^a deferirá, a transcrição nos Anais do Senado.

Sr. Presidente, a publicação se deu no sábado e no domingo, dias 1º e 2 de junho. O título da matéria é “90 anos de Mário Lago”, e o subtítulo, “História, dignidade, participação, credibilidade, respeito pela vida”.

Observe V. Ex^a e a Casa a facilidade com que o Hélio escreve. Parece que a palavra lhe faz medidas, rende-lhe as homenagens mais especiais. O primeiro tópico, longo, está assim redigido:

Foi uma vida longa a de Mario Lago. Noventa anos, ele mesmo afirmou que não lutava contra o tempo, esperava o tempo. Mais do que isso, honrou o tempo. Em todas as fases, desde que nasceu cronologica-

mente, em 1912, até o seu aparecimento como personagem, em 1935. Aí era o militante, o participante, não apenas coadjuvante, mas estrela de primeira grandeza. Como todos têm mesmo que morrer, não se chora a morte de um homem como Mario Lago. Nem se pode também falar em desaparecimento, pois ele ficará para sempre, gravou sua passagem, imortalizou-a, se fez eterno e nas mais diversas e difíceis aparições. E abriu seu caminho sempre pelo lado mais árduo, mais áspero, mais agreste da vida.

Não gostava das coisas fáceis, não procurava dificuldades, seu caminho foi sendo traçado com total convergência entre ele e o destino. É lógico que se destaca hoje a sua consagração no mundo intelectual, a realização múltipla e variada, a comunicação intensa e emocionada, através da música, do teatro, do cinema, da televisão, de tudo o que exigisse participação. E, na verdade, o que marcou mesmo Mario Lago foi essa palavra participação. Pois foi indiscutivelmente, e sem qualquer omissão, um participante nato e apaixonado.

E, num segundo período, Sr. Presidente, Hélio Fernandes lembra – por isso, o artigo é tão bonito:

Em 1935, foi preso pela primeira vez, aos 23 anos. Já era comunista, sempre foi comunista, jamais negou que era comunista. Mas sua prisão naquele ano não tinha razão de ser, se é que alguma vez a prisão por idéias, por lutar pela coletividade, por defender suas convicções, pode ter qualquer justificativa. Acontece que, naquele ano e naquela época, o combate ao comunismo era uma das lutas obrigatórias do mundo ocidental.

Sr. Presidente, a matéria segue por aí afora. O tempo é curto, mas ainda tenho o disponível para ler o final deste artigo:

Mario Lago manteve sempre, em toda a vida, a satisfação, a capacidade de comunicação, o sentido de que, haja o que houver, é preciso manter a paixão. E isso se vê, se sente e se admira, não só na vida de Mario Lago, em todos os momentos, mas principalmente nas composições. Em tudo o que fez está presente o sentido coletivo. Até mesmo em “Amélia”, uma de suas músicas mais famosas, mas também uma das mais

polêmicas. Pois, apesar da tranqüilidade, da liderança, da realização, da participação, Mario Lago foi um polêmico nato e convicto.

O artigo finaliza da seguinte forma:

A última prisão de Mario Lago foi em 1968 no AI-5. E, na impossibilidade de reverenciar mais demoradamente um homem e uma vida, contemos, também ligeiramente, momentos dessa prisão. Ele estava trabalhando no Teatro Princesa Isabel, foi preso no intervalo, chegou ao Caetano de Farias vestido como estava. Encontrou então Carlos Lacerda, contemporâneo, antigo comunista, já ex há muito tempo. Mas se deram magnificamente nos 8 dias em que ficaram juntos.

Lacerda saiu no dia 22, não passou lá o Natal e Ano Novo, como Mario Lago e os outros 3 companheiros. Mas, desde que chegou, Mario marcou sua passagem. Mandou chamar o comandante do Regimento (Coronel Helio Quaresma, não sei se está vivo, já se passaram 34 anos, tratava a todos com respeito) e foi dizendo: “Coronel, pelo Tratado de Genebra, temos direito a 2 horas de exercício diário, a mandar vir comida de casa, a receber os jornais, somos presos políticos e não criminosos”.

O Coronel chamou o ajudante-de-ordens, foi tomando nota, cumpriu integralmente as exigências de Mario Lago. Foram 21 dias inesquecíveis, graças a Mario Lago.

PS – Valeu, Mario, que companheiro você foi.

Sr. Presidente, este artigo não pode deixar de figurar nos Anais da Casa, seja pela autoria de Hélio Fernandes, seja pela grande figura que foi Mario Lago, com quem V. Ex^a e eu convivemos.

Por isso, requeiro a V. Ex^a que determine a transcrição desta matéria nos Anais da Casa e dê conhecimento ao Jornalista Helio Fernandes desta manifestação.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR BERNARDO CABRAL EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210 do Regimento Interno.)

90 anos de Mario Lago

História, dignidade, participação, credibilidade, respeito pela vida

Foi uma vida longa a de Mario Lago. 90 anos, ele mesmo afirmou que não lutava contra o tempo, esperava o tempo. Mais do que isso, honrou o tempo. Em todas as fases, desde que nasceu cronologicamente, em 1912, até o seu aparecimento como personagem, em 1935. Aí era o militante, o participante, não apenas coadjuvante, mas estrela de primeira grandeza. Como todos (em mesmo que morrer, não se chora a morte de um homem como Mario Lago. Nem se pode também falar em desaparecimento, pois ele ficará para sempre, gravou sua passagem, imortalizou-a, se fez eterno e nas mais diversas e difíceis aparições. E abriu seu caminho sempre pelo lado mais árduo, mais áspero, mais agreste da vida. Não gostava das coisas fáceis, não procurava dificuldades, seu caminho foi sendo traçado com total convergência entre ele e o destino. É lógico que se destaca hoje a sua consagração no mundo intelectual, a realização múltipla e variada, a comunicação intensa e emocionada, através da música, do teatro, do cinema, da televisão, de tudo o que exigisse participação. E na verdade, o que marcou mesmo Mario Lago foi essa palavra participação. Pois foi indiscutivelmente, e sem qualquer omissão, um participante nato e apaixonado.

* * *

Em 1935 foi preso pela primeira vez, aos 23 anos. Já era comunista, sempre foi comunista, jamais negou que era comunista. Mas sua prisão naquele ano não tinha razão de ser, se é que alguma vez a prisão foi idéia, por lutar pela coletividade, por defender suas convicções pode ter qualquer justificativa. Acontece que naquele ano e naquela época,

o combate ao comunismo era uma das lutas obrigatórias do mundo ocidental.

E então, como a luta anticomunista era enorme, a defesa do comunismo também era muito grande. A partir de 1933, até digamos 1940, quem não era comunista era trotskista, uma espécie de ressalva mas não de negação. Nessa época, a maioria esmagadora da intelectualidade, (brasileira, que é o que nos interessa agora, mas com ramificação no mundo inteiro) era comunista. Procurem, examinem, analisem, e vejam nesses anos todos, até o assassinato de Trotski em 1940, quem era de esquerda e quem não era.

Mario Lago não tinha idade para ser um dos líderes do que se chamou idiotamente de "intentiona comunista", mas foi a favor. Seu comprometimento com Prestes começou aí, durou a vida inteira. Foi preso, saiu, voltou várias vezes, mas sem perder a dignidade, sem pedir ou conceder coisa alguma. Lutava, participava, não se entregava, sabia que isso era o que se exigia na luta invencível pelos direitos da coletividade, da sociedade, da comunidade. E dessa ponte sobre o tempo, dessa plataforma da história, dessa rampa castigada mas privilegiada, Mario Lago não abria mão.

* * *

Mario Lago manteve sempre, em toda a vida, a satisfação, a capacidade de comunicação, o sentido de que haja o que houver, é preciso manter a paixão. E isso se vê, se sente e se admira, não só na vida de Mario Lago, em todos os momentos, mas principalmente nas composições. Em tudo o que fez está presente o sentido

coletivo. Até mesmo em "Amélia", urna de suas músicas mais famosas, mas também uma das mais polêmicas. Pois apesar da tranquilidade, da liderança, da realização, da participação, Mario Lago foi um polêmico nato e convicto.

A última prisão de Mario Lago foi em 1968 no AI-5. E na impossibilidade de reverenciar mais demoradamente um homem e uma vida, contemos, também ligeiramente, momentos dessa prisão. Ele estava trabalhando no Teatro Princesa Isabel, foi preso no intervalo, chegou ao Caetano de Farias vestido como estava. Encontrou então Carlos Lacerda, contemporâneo, antigo comunista, já ex há muito tempo. Mas se deram magnificamente nos 8 dias em que ficaram juntos.

Lacerda saiu no dia 22, não passou lá o Natal e Ano Novo, como Mario Lago e os outros 3 companheiros. Mas desde que chegou, Mario marcou sua passagem. Mandou chamar o comandante do Regimento, (coronel Helio Quarresma, não sei se está vivo, já se passaram 34 anos, tratava a todos com respeito) e foi dizendo: "Coronel, pelo Tratado de Genebra, temos direito a 2 horas de exercício diário, a mandar vir comida de casa, a receber os jornais, somos presos políticos e não criminosos".

O coronel chamou o ajudante-de-ordens, foi tomado nota, cumpriu integralmente as exigências de Mario Lago. Foram 21 dias inesquecíveis, graças a Mario Lago.

* * *

PS - Valeu, Mario, que companheiro você foi.

Helio Fernandes

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Peço a V. Ex^a, Senador Bernardo Cabral, que entregue à Mesa cópia do artigo lido por V. Ex^a, o qual será publicado na forma regimental.

Determino à Secretaria que transmita as nossas congratulações ao Jornalista Hélio Fernandes e que também lhe envie o pronunciamento de V. Ex^a.

Concedo a palavra ao Senador Casildo Maldaner.

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB – SC. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, nobres Colegas, percorri, novamente neste fim de semana, no meu Estado, Santa Catarina, diversos Municípios, como Concórdia, Seara, Joaçaba, São Miguel D'Oeste, Lajes, Jurupema, e nos deparamos com problemas relativos aos estudantes que fazem o PAS. Entre as diversas reivindicações estudantis, destacamos a continuidade dos estudos, ou seja, a possibilidade de cursar uma faculdade.

Sr. Presidente, temos sentido esse drama em nossa região. Não posso deixar de externar neste plenário a nossa preocupação. Não posso deixar de trazer a esta Casa a dor de inúmeros pais e estudantes, principalmente daqueles que se esforçaram para entrar em uma faculdade, mas não conseguiram pagar as mensalidades. Sr. Presidente, creio que a falta de um trabalho de meio expediente ou o baixo poder aquisitivo dos pais, enfim, tudo isso tem causado transtorno no custeio dessas despesas. E como é doído, Sr. Presidente, nobres Colegas, ver aqueles que estudam em universidades públicas freqüentando os cursos com tranqüilidade, ao passo em que outros irmãos, ali, ao lado, não podem continuar na busca de conhecimentos. Isso dói – repito mais uma vez – porque os alunos têm que cancelar suas matrículas, interrompendo seus cursos.

Sr. Presidente, recebi inúmeras cartas e pedidos de estudantes, de pais e de mães aflitas pedindo-me para encontrar uma saída para o seu filho ou filha não pararem de cursar a faculdade.

Sr. Presidente, quando fui Governador do meu Estado, criamos um fundo destinado à ciência, à tecnologia e à pesquisa, o qual também seria aplicado nas fundações com a finalidade de distribuir bolsas de estudo para estudantes carentes. Lembro-me disto: 2% iriam para esse fundo.

Hoje, Sr. Presidente, as faculdades, as fundações, a parte patronal que não é recolhida para a Previdência vai também para um fundo. Mas só isso não basta! Há uma proposta de minha autoria, que tramita nesta Casa há dois anos, em relação ao FGTS. Hoje, no Brasil, é possível aplicar parte do FGTS na Bolsa de Valores para comprar ações da Petrobras ou da Vale do Rio Doce. O Governo tem permitido isso. E, na época, quando se possibilitou aplicar recursos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço na Bolsa de Valores para com-

prar ações da Petrobras, apresentamos um projeto nesta seqüência, pensando da seguinte forma: se é possível aplicar na Bolsa de Valores, no mercado de risco, recursos do Fundo de Garantia, por que não permitir que o pai, o padrinho, ou alguém que tenha recursos naquele Fundo e queira investi-los no aprendizado de seu filho, afilhado, sobrinho, ou de alguém que queira continuar os estudos, possa fazê-lo? É isso pode ser feito por intermédio da Caixa Econômica também, é claro! Ela transfere ao estabelecimento de ensino. É esse o sentido do projeto que apresentamos e está tramitando. Se é possível aplicar o FGTS no mercado de risco, por que não aplicá-lo também no aprendizado de alguém que queira buscar conhecimento? Isso não tem risco, é para a vida toda. Aliás, ultimamente, vemos que as bolsas estão em polvorosa. Se a CPMF não fosse retirada – e o segundo turno de votação é amanhã –, pior ainda! Estamos dando uma mão extraordinária à Bolsa de Valores, por que não fazermos o mesmo nessa linha?

Essa proposta está na Comissão de Educação. Haverá uma audiência pública para ouvirmos os diversos setores da sociedade, para debatermos essa questão de possibilitar que recursos do Fundo de Garantia também sejam aplicados em alguém que está estudando, a fim de que não tranque a sua matrícula, o seu curso. Trata-se de um investimento seguro, o investimento no conhecimento. Não há o perigo de quebra. Temos que preparar o nosso jovem para o futuro.

Essa é a minha proposta, o projeto que tramita nesta Casa e que tive a honra de apresentar. Recebi o apoio de diversos setores do meu Estado, Santa Catarina, nessa direção. Essa proposta é fundamental. Estaremos ajudando a minimizar o grande drama de milhares e milhares de estudantes brasileiros que querem se preparar para a vida e, por não conseguirem vaga em universidades públicas, estudam nas faculdades particulares. Estaremos proporcionando a esses estudantes a oportunidade de concluir seus estudos.

Esse é meu apelo. Precisamos nos unir para buscarmos melhores encaminhamentos para milhares e milhares de estudantes brasileiros.

Era essa a minha comunicação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 358, DE 2002

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do artigo 281 do Regimento Interno, a dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos, para inclusão em Ordem do Dia, da Mensagem nº 148/2002.

Sala das Sessões, 11 de junho de 2002 – Senador **Carlos Bezerra**.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa ordinária.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO N.º 359, de 2002

Nos termos dos Artigos 336, II, combinado com o 338,IV, do RISF, requeremos urgência, para o PRS n.º 31, de 2002, que “Renova o prazo fixado pelo artigo 4º da Resolução n.º 20, de 2001, do Senado Federal. (Autorização para o Estado da Bahia realizar operação de crédito “Programa de Recuperação da Lavoura Cacaueira)”.

Comissão de Assuntos Econômicos
 Sala das Comissões, em 11 DE JUNHO DE 2002

PMDB	
TITULARES	SUPLENTES
FRANCISCO ESCÓRCIO	1-PEDRO SIMON
CARLOS BEZERRA	2- IRIS REZENDE
CASILDO MALDANER	3 - MAURO MIRANDA
GILBERTO MESTRINHO	4- SÉRGIO MACHADO
JOÃO ALBERTO SOUZA	5-RENAN CALHEIROS
FERNANDO RIBEIRO	6- GERSON CAMATA
GILVAM BORGES	7- ROBERTO REQUIÃO
NEY SUASSUNA	8- AMIR LANDO
WELLINGTON ROBERTO	9 - MARLUCE PINTO
PFL	
TITULARES	SUPLENTES
FRANCELINO PEREIRA	1- LEOMAR QUINTANILHA
JOSÉ AGRIPINO	2- MARIA DO CARMO ALVES
JONAS PINHEIRO	3- MOREIRA MENDES
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	4- BERNADO CABRAL
PAULO SOUTO	5-ROMEU TUMA
WALDECK ORNELAS	6- ADIR GENTIL
LINDBERG CURY	7- JOSÉ JORGE

BLOCO PSDB – PPB	
TITULARES	SUPLENTES
FREITAS NETO	1-JOSÉ SERRA
LÚCIO ALCÂNTRA	2- GERALDO MELO
LÚDIO COELHO	3- EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
ROMERO JUCA	4 – REGINALDO DUARTE
RICARDO SANTOS	5- ARI STADLER

BLOCO DE OPOSIÇÃO PT – PDT – PPS	
TITULARES	SUPLENTES
EDUARDO SUPLICY	1- JOSÉ EDUARDO DUTRA
HELOÍSA HELENA	2- JOSÉ ALENCAR
LAURO CAMPOS	3-ROBERTO FREIRE
JOSÉ FOGAÇA	4- JEFFERSON PERES

PSB

TITULARES	SUPLENTES
ROBERTO SATURNINO	1-ADEMIR ANDRADE

PTB

TITULARES	SUPLENTES
FERNANDO BEZERRA	1-ARLINDO PORTO

REQUERIMENTO N.º 360, de 2002

Nos termos dos Artigos 336, II, combinado com o 338,IV, do RISF, requeremos urgência, para o n.º PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 33, DE 2002 que “autoriza a União a conceder garantia aos Estados, Distrito Federal, Municípios e suas entidades da administração indireta nas operações de crédito interno incluídas no âmbito do Programa de Desenvolvimento do Turismo no Nordeste (PRODETUR), do Programa de Desenvolvimento do Turismo no Nordeste (PRODETUR/NE II) e do Programa de Modernização do Setor de Saneamento (PMSS II)”

Sala das Comissões, em ^{ao de Assuntos Econômicos,} 11 DE JUNHO DE 2002

PMDB	
TITULARES	SUPLENTES
FRANCISCO ESCÓRCIO	1-PEDRO SIMON
CARLOS BEZERRA	2- IRIS REZENDE
CASILDO MALDANER	3 - MAURO MIRANDA
GILBERTO MESTRINHO	4- SÉRGIO MACHADO
JOÃO ALBERTO SOUZA	5-RENAN CALHEIROS
FERNANDO RIBEIRO	6- GERSON CAMATA
GILVAM BORGES	7- ROBERTO REQUIÃO
NEY SUASSUNA	8- AMIR LANDO
WELLINGTON ROBERTO	9 - MARLUCE PINTO
PFL	
TITULARES	SUPLENTES
FRANCELINO PEREIRA	1- LEOMAR QUINTANILHA
JOSÉ AGRIPINO	2- MARIA DO CARMO ALVES
JONAS PINHEIRO	3- MOREIRA MENDES
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	4- BERNADO CABRAL
PAULO SOUTO	5-ROMEU TUMA
WALDECK ORNELAS	6- ADIR GENTIL
LINDBERG CURY	7- JOSÉ JORGE

BLOCO PSDB – PPB	
TITULARES	SUPLENTES
FREITAS NETO	1-JOSÉ SERRA
LÚCIO ALCÂNTRA <i>Lucio Alcântara</i>	2- GERALDO MELO
LÚDIO COELHO <i>Ludio Coelho</i>	3- EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
ROMERO JUCA <i>Romero Juca</i>	4 – REGINALDO DUARTE
RICARDO SANTOS <i>Ricardo Santos</i>	5- ARI STADLER <i>Ari Stadler</i>

BLOCO DE OPOSIÇÃO PT – PDT – PPS	
TITULARES	SUPLENTES
EDUARDO SUPPLYC <i>Eduardo Supplyc</i>	1- JOSÉ EDUARDO DUTRA
HELOÍSA HELENA <i>Heloise Helena</i>	2-JOSÉ ALENCAR
LAURO CAMPOS	3-ROBERTO FREIRE
JOSÉ FOGAÇA	4- JEFFERSON PERES <i>Jefferson Peres</i>
	PSB
TITULARES	SUPLENTES
ROBERTO SATURNINO <i>Roberto Saturnino</i>	1-ADEMIR ANDRADE

PTB	
TITULARES	SUPLENTES
FERNANDO BEZERRA	1-ARLINDO PORTO <i>Arlindo Porto</i>

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Os requerimentos serão votados após a Ordem do Dia, na forma do disposto no art. 340, II, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 361, DE 2002

Senhor Presidente,

Com base no art. 172, I, do Regimento Interno do Senado Federal, venho requerer sejam incluídas na Ordem do Dia as emendas da Câmara dos Deputados ao PDS nº 1/97, que susta os efeitos da aprovação do Presidente da República à Nota Conjur/Minfra nº 24/92, através da Exposição de Motivos nº 19/92, do Ministro de Estado da Infra-Estrutura, publicada em 24 de março de 1992, cujo prazo na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania se encontra esgotado.

Sala das Sessões, 11 de junho de 2002. – **Edison Lobão**.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – O requerimento lido será incluído em Ordem do Dia. Antes, contudo, ouviremos a manifestação do Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Senador Bernardo Cabral, a quem concedo a palavra.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é evidente, pelo decurso de prazo tão longo, de dez anos, que a minha manifestação é favorável.

Agora, para adiantar, antes da votação do requerimento, já peço ao eminente Senador Iris Rezende que me dê a honra de designá-lo Relator dessa matéria.

Senador Iris Rezende, V. Ex^a está de acordo?

O SR. IRIS REZENDE (PMDB – GO) – De acordo.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Então, designo Relator o Senador Iris Rezende para o momento em que for aprovado o requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Tendo em vista a manifestação do Sr. Presidente da CCJ, Senador Bernardo Cabral, o requerimento será incluído em Ordem do Dia oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Sr^{as} e Srs. Senadores, na sessão de ontem, foi lido o Requerimento nº 339, deste ano, de autoria da Senadora Emilia Fernandes, solicitando, nos termos do art. 218 do Regimento Interno e de acordo com as tradições da Casa, sejam prestadas homenagens pelo falecimento do jornalista Arcanjo Antônio Lopes do Nascimento, Tim Lopes.

Ainda sobre a mesa, outro requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 362, DE 2002

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos Regimentais, voto de pesar pelo falecimento do jornalista Tim Lopes, acompanhado de veemente repúdio ao crime organizado, que brutal e covardemente retira de nosso convívio mais um cidadão de bem.

Que seja enviado voto de condolência à família enlutada, bem como voto de apoio e solidariedade à Imprensa Nacional, em particular à Rede Globo, que não mediu esforços no sentido de resgatar com vida o jornalista e mobilizou a sociedade em manifestações de um basta à violência.

Sala das Sessões, 11 de junho de 2002. – **Marluce Pinto – Carlos Wilson**.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Os requerimentos têm a mesma finalidade e dependem de votação, em cujo encaminhamento poderão fazer uso da palavra os Srs. Senadores que o desejarem.

O SR. EDUARDO SUPPLY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPPLY (Bloco/PT – SP. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o jornalismo brasileiro perdeu um exemplo de coragem, de ousadia, de audácia, na pessoa de Tim Lopes. Nesses últimos tempos, ele vinha pessoalmente arriscando a sua vida para transmitir aos telespectadores da Rede Globo o que se estava passando no Rio de Janeiro, sobretudo nas áreas onde tem ocorrido violência em tão alto grau que aproxima o Brasil das condições de uma verdadeira guerra civil. Infelizmente, Tim Lopes acabou sendo assassinado por um grupo de pessoas que não estavam gostando de serem expostas à verdade, à revelação dos crimes que estavam cometendo.

Muitas são as homenagens que, hoje, nos seus artigos, colegas e amigos de Tim Lopes lhe têm feito. Mas, para homenageá-lo, Sr. Presidente, seria importante ler aqui um depoimento muito interessante, que diz respeito às condições que têm levado a tanta criminalidade no Brasil, escrito pelo **rapper**, morador da Cidade de Deus, MV Bill, num artigo publicado, hoje, em **O Globo**, intitulado “Quanto custa uma vida?”. Diz MV Bill:

Conheci o Tim Lopes numa reunião do PPPomar, ele sempre me pareceu um cara correto, e parece que isso se confirma a cada entrevista de seus amigos. Em primeiro lugar, é reprovável toda e qualquer forma de violência, e essa também eu reprovoo totalmente. Ninguém concorda com o tráfico de drogas, muito menos os favelados que também estão e são submetidos a uma série de barbáries todos os dias. Mas só existe uma maneira de acabar ou diminuir o problema: é parando de fazer de conta.

Um caso como esse só chocou a população do asfalto, pois esses fatos são parte do cotidiano das favelas brasileiras. Antes de declarar guerra aos “traficantes” de nomes estranhos como Chulé, Louco, Bolinho, Nenem, Negão etc., é preciso conceituar o que significa ser um traficante.

Claro que não estou dizendo que as pessoas que mataram o Tim são inocentes ou que devem ser perdoadas. Mas as pessoas que a sociedade entende como traficantes vivem aqui com os pés descalços e suas famílias fazem vaquinha para enterrá-los quando morrem. Reparem nas roupas e nos dentes de todos os presos e dos detidos como traficantes nas favelas. São dignos de dó. Mas a polícia vai lá e dá uma satisfação à imprensa, e à sociedade. A mesma sociedade que criou esse vulcão chamado favela.

É preciso parar de fazer de conta que os traficantes só estão no morro, pois no morro só sobra a violência e a dor de tantas mães que assistem a seus filhos morrerem e matarem todos os dias numa reposição de corpos humanos e desumanos.

Eu não tenho perfil para escrever artigo em um jornal, mas também não quero continuar a ler artigos de intelectuais arriscando seus palpites e afirmando, por exemplo, que os jovens das comunidades recebem pequenas fortunas por mês, quando quem vive o dia a dia dessas favelas sabe que a miséria aqui é tão grande que não é preciso pagar muita coisa para se terem voluntários com sangue nos olhos.

Todos nós sabemos que o quadro não vai mudar se o “arrego” continuar.

Sabemos que o tráfico não vai recuar se não criarmos alternativas para esses mi-

lhões de meninos que formam a grande mão-de-obra do tráfico. Não adianta prender 500 ou mil. No outro dia terá outro em seu lugar. O papel da polícia não pode se limitar a acabar com os bailes funk, pois o que a polícia vai colocar no lugar?

Prender os assassinos de Tim pode até aliviar a dor de quem clama por justiça, mas e a dor de milhões que tem seus parentes mortos nessa guerra sem fim e que não é notícia? Temos que ir além. Precisamos parar com as demagogias e politiquismos, vestir a camisa do Brasil, sem ser copa do mundo, antes que seja tarde demais. Os partidos agora vão dizer que a culpa é da Benedita, mas sabemos que não é. Sabemos que o tráfico é um problema antigo. Todos vão querer aparecer às custas da desgraça do Tim. Temos que criar alternativas sem palanques, sem fazer da morte alheia um show.

Não devemos esquecer que a mesma burguesia que manda prender os traficantes pretos dos morros é a mesma que sempre foi a base da economia das drogas.

É hora de parar de colocar tapete vermelho para os Ronalds Biggs para vender mais jornais e revistas.

O fato é que vivemos num país sitiado pela omissão de cada um de nós, que só acreditamos que a chapa é realmente quente e só sabemos de nomes como “microondas” quando o sangue bate em nossa porta.

Tim partiu e deixou uma missão para o Brasil. Ou dividimos toda a riqueza que geramos ou seremos obrigados a dividir toda a consequência da miséria que é gerada.

Fé em Deus. (*sic*)

Sr. Presidente, acredito que essas palavras de MV Bill constituem uma homenagem de quem, morando na Cidade de Deus, pode transmitir muito do sentimento da população do Rio de Janeiro e de todo o País, que quer, realmente, que se faça justiça no Brasil, como um dos meios imprescindíveis para acabar com tanta criminalidade.

O nosso pesar e a nossa homenagem a esse valoroso Tim Lopes, extraordinário jornalista.

O SR. ROBERTO SATURNINO (Bloco/PT – RJ)
– Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao nobre Senador Roberto Saturnino e, em seguida, ao nobre Senador Romeu Tuma.

O SR. ROBERTO SATURNINO (Bloco/PT – RJ. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a truculência do tráfico de drogas atingiu, desta feita, uma das pessoas mais queridas da imprensa brasileira e, em particular, da imprensa carioca: Tim Lopes. Obviamente, a repercussão foi enorme em toda a mídia, e o nosso sentimento de pesar por essa perda deve ser registrado e reconhecido pelo Senado, razão pela qual vamos votar favoravelmente a esse requerimento, apresentado tão oportunamente.

Entre os inúmeros artigos que apareceram na imprensa do Brasil, um me impressionou por seu título. Foi um artigo de Silvano Santiago, uma das expressões da nossa literatura, da nossa intelectualidade, que disse: “Perdemos um correspondente de guerra”.

Realmente, o que Tim Lopes estava fazendo era atribuição de um correspondente: relatava episódios de uma guerra que, embora muito localizada nos grandes centros, acontece pelo Brasil afora. Trata-se de uma guerra que, no fundo, aproveita-se do tráfico, mas é informal; é a guerra dos excluídos contra um processo que os sufoca, que os oprime de maneira insuportável.

A sociedade precisa ganhar essa guerra, mas, para isso, tem que, de um lado, reforçar os combatentes do bem. Acontece que isso significa aumentar o gasto, duplicar, pelo menos, o efetivo policial. Há um candidato ao Governo do Estado que falou nisso, e todos encararam a proposta como demagógica, porque sabem que quem dobrar o efetivo policial ou triplicá-lo – como seria necessário – acabará na cadeia por força da Lei de Responsabilidade Fiscal. Então, estamos impensados pela falta de recursos e pela impossibilidade de aumentar os efetivos nessa luta, que é contra a sociedade como um todo.

A Governadora do Estado, Benedita da Silva, fez o que deveria: muito corretamente, convocou as forças federais – a Polícia Federal e as Forças Armadas –, bem como a polícia municipal, a Guarda Municipal. S. Ex^a está procurando unificar as forças, uma vez que o Estado, sozinho, não pode duplicar ou triplicar o efetivo policial.

A outra forma de agir nessa guerra e de fazer a sociedade vitoriosa seria diminuir os combatentes do

crime, os combatentes do tráfico e da violência. No entanto, isso requer a mudança do modelo econômico. Com esse modelo, que aumenta, a cada mês, a cada semana, o lote de excluídos da sociedade e da economia brasileira, é claro que a realimentação do crime se fará de forma mais violenta.

O Brasil precisa derrotar esse mercado financeiro. O Brasil precisa derrotar o Sr. George Soros. O Brasil precisa derrotar esse modelo que está provocando essa ruptura na sociedade brasileira e o crescimento vertiginoso da criminalidade.

Fica, aqui, o nosso pesar pela morte trágica, pela truculência que atingiu Tim Lopes, mas também a nossa advertência de que é preciso tudo fazer para que a sociedade brasileira vença essa guerra que já está instalada: 40 mil mortos por ano. A ONU considera mais de 15 mil mortos por ano situação de guerra, e já estamos em 40 mil.

É preciso acordar, de uma vez por todas!

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – A Mesa tomará a deliberação de suspender, por ora, a manifestação dos Srs. Senadores, porque são muitos os oradores inscritos.

Passaremos à Ordem do Dia e, logo após, retornaremos a palavra para as homenagens que estão sendo prestadas ao eminente jornalista falecido, Tim Lopes.

Ainda há expediente a ser lido.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 363, DE 2002

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do artigo 256, I, do Regimento Interno do Senado Federal, a retirada do Projeto de Lei do Senado nº 128, de 2001, de minha autoria, que dispõe sobre a anistia de parte das dívidas de pequenos produtores rurais, pescadores e de suas cooperativas e colônias junto ao BNB – Banco do Nordeste do Brasil S.A. e dá outras providências.

Sala das Sessões, 11 de junho de 2002. – **Wellington Roberto**.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – O requerimento que acaba de ser lido será incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 256, § 2º, letra b, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – A Presidência comunica ao Plenário que incluiu na Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária do dia 19 próxi-

mo a Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2000, que introduz modificações na estrutura do Poder Judiciário, para a primeira sessão de discussão em primeiro turno.

Dada a importância da matéria, a Presidência informa às Sr^{as} e aos Srs. Senadores que desde já poderão entregar suas emendas na Secretaria-Geral da Mesa, subscritas por um terço da composição da Casa.

A Presidência aproveita o ensejo para informar aos Srs. Senadores que amanhã teremos, na Ordem do Dia, matérias importantíssimas e, portanto, pedimos a presença de todos na Casa.

Também lembro ao Plenário a realização de sessão especial amanhã, às 12 horas, destinada a dar início ao programa comemorativo dos 111 anos de existência do Senado da República, nos termos dos requerimentos nºs 300 e 336, de 2002, dos Senadores José Sarney, Waldeck Ornelas e outros.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Pela ordem, tem V. Ex^a a palavra.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM. Pela ordem.) – Sr. Presidente, se V. Ex^a não se sentir importunado, gostaria de pedir-lhe que desse preferência à apreciação do Item 4 da pauta, um decreto legislativo relativo a radiodifusão que, parece-me, não suscitará contrariedades ou discussão mais demorada.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Ilustre Senador Bernardo Cabral, o item 1 da Ordem do Dia está em regime de urgência. Poderemos acatar a sugestão de V. Ex^a após a apreciação desse projeto.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Passa-se à

Item 1:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 116, DE 2001

(Em regime de urgência – art. 336, II, do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 319, de 2002)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 116, de 2001 (nº 4.495/98, na Casa de origem), que dispõe sobre a promoção e a fiscalização da defesa sanitária animal quando da realização de rodeio e dá outras providências, tendo

Pareceres sob nºs 470 e 531, de 2002, Relator: Senador Moreira Mendes

– da Comissão de Assuntos Sociais: favorável, com votos contrários dos Senadores Geraldo Cândido e Tião Viana, e vencido, em separado, da Senadora Marina Silva; e

— de Plenário (sobre as Emendas nºs 1 a 3, de Plenário): contrário.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária do último dia 6, quanto teve sua discussão encerrada.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 364, DE 2002

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 312, inciso II, do Regimento Interno, destaque para votação em separado, da Emenda nº 2-PLEN, oferecida ao PLC/116/2001.

Sala das Sessões, 11 de junho de 2002. – **Tião Viana.**

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Em votação o requerimento de destaque.

As Sr^{as} e Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 365, DE 2002

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 312, inciso II, do Regimento Interno, destaque para votação em separado, da Emenda nº3-PLEN, oferecida ao PLC/116/2001.

Sala das Sessões, 11 de junho de 2002. – **Tião Viana.**

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Os dispositivos destacados serão votados oportunamente.

Em votação o projeto sem prejuízo das emendas.

O SR. LAURO CAMPOS (PDT – DF) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Para encaminhar, tem V. Ex^a a palavra por cinco minutos.

O SR. LAURO CAMPOS (PDT – DF. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, recebi telefonema da Senadora Marina Silva, que se encontrava hospitalizada, acometida de forte sinusite e em estado gripal que a impossibilita de vir ao plenário, como gostaria de fazer, para continuar a sua luta contra a aprovação da proposta que visa legalizar a utilização de instrumentos de tortura nos animais por ocasião de rodeios e festividades em que, principalmente no caso em tela, o cavalo é submetido a uma série de injúrias, de ofensas e de castigos para que o seu desempenho satisfaça uma platéia ávida de dor e de sangue.

Os argumentos levantados pela Senadora Marina Silva são numerosos e, do meu ponto de vista, incontestáveis. Realmente: é de se estranhar que, ainda hoje, depois de tantos anos de luta para vencer a barbárie, vencer o estado pré-humano do qual emerge o ser humano, ainda possamos legalizar um relacionamento com os animais e com a natureza que visa destruir, provocar dor e sofrimento e, obviamente, trazer lucros para aqueles que exploram esses impulsos agressivos e destrutivos que ainda têm sede no ser humano.

Os corcoveios dos animais exibidos em rodeios resultam da dor e do tormento de que padecem, não somente pelas esporas que lhes castigam o pescoço e o baixo-ventre, mas também pelo sedém, artefato amarrado e retesado ao redor do corpo do animal, na região da virilha, tracionado ao máximo no momento em que o animal é solto na arena.

É a utilização desse dispositivo que o projeto visa legalizar. É o que concluem dezoito laudos oficiais solicitados pelo Ministério Público e pelo Poder Judiciário, dentre os quais se destacam os proferidos pelo Ibama, pelo Instituto de Criminalística do Rio de Janeiro e pela Faculdade de Medicina Veterinária e Zootécnica da USP.

A Senadora Marina Silva, secundada por mim, pretende trazer à consciência dos senhores senadores o que significa a legitimação do uso desses dispositivos e os argumentos insustentáveis em que essa animalesca proposição procura encontrar base.

Ocorre que os animais exibem, na arena reações típicas das situações de perigo (insegurança, medo, pânico), a já descrita pela literatura Síndrome de Canon, levando-os a apresentarem uma acentuada dilatação pupilar, visível em fotos tiradas em rodeios.

Contra-argumentam aqueles que pretendem legalizar a utilização da espora e do sedém nos rodeios que essa tortura duraria apenas oito segundos. Nesse momento, eles reconhecem que se trata da imposição de um instrumento de tortura e afirmam que é por pouco tempo, embora a Senadora Marina Silva nos demonstre que esse sacrifício pode durar até 40 segundos.

No meu ponto de vista, o que importa não é a duração do sacrifício, da dor imposta ao animal, a fim de que ele apresente um desempenho virulento e emocionante. O que importa é que realmente essa prática não seja legalizada, não receba o amparo de um dispositivo legal, principalmente tendo em vista que, além do sedém, também a espora é utilizada para que o animal proceda de forma a emocionar a platéia por ocasião dos rodeios.

Concluindo, não há nenhuma prova ou sequer indício de que os animais de rodeio, ao serem submetidos à semelhantes condições daqueles que sofrem contenções por meio de cordas nos flancos, não sintam dor. E o argumento de que se pode colocar um dispositivo, um acolchoado para diminuir o efeito do sedém é uma contraprova que demonstra que realmente o animal sofre violentamente os efeitos da aplicação desse instrumento de tortura.

Secundando, então, a brilhante exposição feita pela Senadora Marina Silva e sem tempo suficiente para fazê-lo até o fim, desejo apenas, além de parabenizá-la, concitar os colegas a pensarem, a refletirem sobre as consequências desse ato que envergonha a humanidade. No meu ponto de vista, é um ato de selvageria, é uma prática que, de forma alguma, não qualifica o ser humano.

Portanto, quero encaminhar a votação contrária a este projeto de utilização de instrumentos de tortura sobre os animais por ocasião do rodeio.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Com a palavra o Senador Tião Viana.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, esse projeto aparenta ser simples e objetivo, porque tenta regulamentar uma atividade que é chamada de esportiva no Brasil. Mas, na verdade, ele nos faz refletir sobre o nosso convívio com os animais, ou seja, esse projeto vai muito mais além do que assegurar uma atividade chamada esportiva.

Penso que devemos ter responsabilidade ética na convivência com os animais. Se estamos amparados pelo fato de que se trata de uma atividade esporti-

va que gera tanto emprego, que traz tanta diversão para este País, nada melhor do que o manto, a proteção da atividade ética profissional envolvida neste tipo de matéria. Para tanto, procurei apresentar uma emenda que pode ser considerada emenda de redação, e não entendo a razão de não estar sendo aceita. A emenda dispõe que a atividade de rodeio estabelecida – inclusive, votei favoravelmente ao projeto e à emenda – deverá ser submetida à fiscalização regular por parte do Conselho Regional de Medicina Veterinária – no caso da minha atividade profissional, que é a de Médico, seria o Conselho Regional de Medicina.

Lamentavelmente, no entanto, a emenda de redação não está sendo acatada sob o argumento de que já se inclui no referido projeto a obrigação de que um veterinário da empresa assegure a integridade e evite alguma injúria aos animais.

Ora, Sr. Presidente, não é um veterinário subordinado ou empregado de determinado rodeio que irá ter a isenção necessária para fiscalizar essa atividade. O fato de minha emenda ser acatada não diminuirá em absolutamente nada a necessária fiscalização e observância do cumprimento dessa atividade. Tenho, portanto, muita dificuldade em entender a não aceitação dessa emenda como emenda de redação, tendo em vista que se trata de coisas inteiramente distintas: uma coisa é um médico estar dentro de um hospital e ser designado para observar o seu núcleo de atividade; outra coisa é essa observação ser feita por um Conselho Regional de Medicina Humana que regularmente impõe uma visita e uma fiscalização às unidades de serviço.

Argumentam que já está implícito o fato de que o médico veterinário é fiscalizado pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária e que a ele já cabe a responsabilidade de fiscalizar o animal. Isso não é absolutamente a mesma coisa que dispõe a emenda de minha autoria. Querem agir de má-fé na interpretação de matéria que é clara para quem atua nesse tipo de atividade profissional. A situação é, pois, inteiramente divergente. Um Conselho Regional de Medicina Veterinária tem a responsabilidade da aplicação ética, da fiscalização efetiva da atividade profissional que está sendo exercida.

E como essa emenda está sendo rejeitada, tenho a tendência de mudar o meu voto, votando contra o projeto e a favor das emendas, diferentemente do que estava fazendo – a favor do projeto e a favor das emendas –, porque começa a se colocar em suspeita a necessária e isenta investigação da proteção e da ética que deve existir na relação do ser humano com os animais.

Esse projeto é simples no seu objetivo, mas muito mais profundo porque faz com que haja uma reflexão sobre os maus-tratos. Se a considerarmos como um simples e objetivo regulador de profissão, daqui a pouco teremos veterinários designados pelo grupo empresarial cuidando dos ringues de pitbull, dos ringues de briga de galo com as esporas de aço, que perfuram todo o animal. Isso é lamentável! Entendo que deveríamos, no mínimo, tratar com mais atenção a necessidade de uma investigação e de uma proteção ética em favor dos animais.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao Senador Artur da Távola. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Carlos Patrocínio.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL – TO. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, concordo com aqueles que têm falado veementemente em defesa dos animais. Todo cidadão brasileiro protege e tende a proteger tanto quanto possível os animais, sobretudo aqueles que representam o ganha-pão para determinadas profissões.

Esse projeto, portanto, vem em boa hora, pois visa regulamentar uma profissão que há muito já é exercida. Além disso, trata-se de um esporte que tende a ser cada vez mais difundido no Brasil. Assim, devem ser tomados todos os cuidados possíveis com relação à integridade dos animais e também daqueles que praticam o esporte.

Portanto, Sr. Presidente, pode ser que o projeto tenha alguma deficiência pela dificuldade que há em se elaborar uma lei nesses moldes, com este tipo de proteção aos animais, permitindo-se, ao mesmo tempo, um esporte em que tem de haver uma certa agressão ou injúria, ainda que mínima, ao animal. Sabemos que é o sedém, que aperta a anca do animal e faz com que ele pule. Mas isso não quer dizer que machuca o animal. A espora também faz com o que o animal se agite mais. Porém, sabemos que o espetáculo tanto é mais bonito quanto mais se demonstra a perícia do montador, assim como a agilidade, o corcoveio, os pulos dos animais.

Este projeto de lei preconiza proteger os atletas e, sobretudo, os animais, na medida do possível, mas não podemos radicalizar demais, pois, do contrário, será melhor acabar com a modalidade do rodeio.

Portanto, encaminho favoravelmente a este projeto. Eventuais modificações poderão ser acrescentadas depois da aplicação desta lei, se houver necessidade.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Com a palavra o ilustre Senador Maguito Vilela.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, encaminhado favoravelmente ao projeto.

Freqüente os rodeios, conheço a luta dos peões e vejo também o problema dos animais. Entretanto, Sr. Presidente, quem corre risco em rodeio não é o animal, é o peão. O animal tem de estar muito bem fisicamente, muito bem tratado, para pular. O animal apenas pula; quem corre risco é o peão. Portanto, regulamentar essa profissão protegerá quem realmente precisa de proteção.

É lógico que sou a favor dos animais, sem dúvida nenhuma, mas posso dizer que os animais de rodeio são os mais bem tratados do Brasil; recebem boa alimentação, remédios, pois um animal doente e indisposto não pula e não dá espetáculo. Assim, a torcida não gosta.

De forma que, como roceiro que sou, voto favoravelmente à regulamentação da profissão e, conseqüentemente, à proteção dos nossos peões.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o projeto originário da Câmara dos Deputados que cria a profissão dos peões boiadeiros já foi aprovado. Agora, discute-se a regulamentação dessa profissão visando as proteções aqui apontadas pelo Senador Maguito Vilela.

Em decorrência da regulamentação da profissão, é imperativo que se faça a regulamentação dos rodeios. Essa foi uma matéria profundamente discutida, não apenas sob o aspecto humano, moral e de respeito ao animal, como com teses científicas sobre o processo do uso do animal no rodeio.

No art. 4º, temos que “os apetrechos técnicos utilizados nas montarias, bem como as características do arreamento, não poderão causar injúrias ou ferimentos aos animais e devem obedecer às normas estabelecidas pelas entidades representativas do rodeio, seguindo as regras internacionalmente aceitas”. E descreve cada uma das características de confecção desses apetrechos para que não injuriem nem maltratam os animais.

Tenho assistido a vários rodeios, Sr. Presidente. No Estado de V. Ex^a, o rodeio é um espetáculo esportivo que atrai centenas de milhares de assistentes. Os animais são caros, e ninguém quer ferir ou destruir a sua capacidade física. Caso contrário, haverá, como

disse o Senador Maguito Vilela, uma deficiência na sua apresentação.

A entidade que promover o rodeio é obrigada a avisar, com 30 dias de antecipação, as autoridades competentes. Não discuto o aspecto dos Conselhos, levantado pelo Senador Tião Viana, que tem uma amplitude maior nos seus conhecimentos. Mas sei que há uma responsabilidade do médico veterinário perante o Conselho, caso se descubra algum comprometimento dele com algo contrário à lei ou haja qualquer denúncia nesse sentido. Ele poderá responder a processo, podendo até ter cassado seu direito de exercício da profissão de médico veterinário, como ocorre com outros profissionais.

Sr. Presidente, na Comissão de Assuntos Sociais, assim como na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, o assunto foi profundamente discutido. Trata-se de um projeto do Deputado Jair Meneguelli, do PT, que tem lutado intensamente para vê-lo aprovado. A origem deste projeto, bem intencionado, como disse o Senador Tião Viana, nem é do Governo, mas do PT, e não pode haver distorções. Temos que regulamentá-lo para que, realmente, a profissão de peão boiadeiro e a realização dos rodeios sejam fiscalizadas pelos órgãos competentes.

Hoje, o rodeio pode ser improvisado, pode ser realizado em qualquer canto, e não há a obrigação de fiscalizá-lo. E o peão boiadeiro não tem nenhuma segurança, a não ser que se apliquem as novas leis e as regulamentações, a fim de que ele tenha seguro e assistência médica. Da mesma forma, há a obrigatoriedade de vacinação para o animal e de tudo aquilo que possa melhorar as suas condições físicas e de atividade.

Portanto, somos favoráveis a este projeto, que foi aprovado nas duas Comissões.

O SR. MAURO MIRANDA – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. MAURO MIRANDA (PMDB – GO. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, encaminhado favoravelmente à regulamentação de uma atividade, hoje, muito importante para o Brasil, especialmente para nós, de Estados mediterrâneos, do interior do Brasil. Acho que é fundamental essa regulamentação porque dá proteção aos peões e ao espetáculo.

O nosso lazer, Sr. Presidente e V. Ex^a conhece bem –, é muito pequeno, e o rodeio constitui hoje uma das principais atrações que temos, nos nossos en-

contros, nas agropecuárias e nas festas características de várias regiões.

Por isso, Sr. Presidente, quero apenas dizer da satisfação de votar um projeto bem elaborado que vem regulamentar uma profissão importante, para o nosso lazer, de prestação de serviço e de abertura de outras esferas de trabalho para as pessoas do campo.

Não é preciso preocupar-se com a questão da doença do animal ou com a fiscalização. Para deslocar o animal de uma cidade para outra, é obrigatório apresentar todos os certificados de vacinação, de qualidade de vida e de sanidade animal. Além disso, o próprio empresário da área de rodeio tem interesse em que os animais utilizados permaneçam em boas condições, a fim de que possam apresentar um grande espetáculo.

Sr. Presidente, essas são as minhas palavras. Recomendo aos companheiros que acompanhem esta forma de lazer que alegra a maioria do povo do País: o rodeio, tão desejado e querido por toda a população brasileira.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao Senador Leomar Quintanilha e, posteriormente, ao Senador Bernardo Cabral.

O SR. LEOMAR QUINTANILHA (PFL – TO. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, muito obrigado.

Nota-se, pela importância do tema e pela participação expressiva de inúmeros eminentes Srs. Senadores, que o Brasil ainda mantém, no seu coração, a sua estrutura intimamente ligada ao setor primário. Apesar de já ter avançado em outros segmentos da economia, percebemos que o setor primário ainda cala fundo no coração dos brasileiros e manifesta-se nesta Casa na discussão do projeto que faz referência à relação do homem com o animal.

Não se trata de regulamentar uma profissão, Sr. Presidente. A propositura em discussão relaciona-se à promoção da fiscalização da defesa sanitária animal quando da realização de rodeios e dá outras providências. Penso que essa medida é um avanço, sendo extremamente importante para que possamos efetivamente acompanhar a relação entre o homem e o animal – que data da história do homem.

Concordo com as ponderações do Relator e manifesto minha aprovação à sua decisão – votarei de acordo com o relatório –, que diz respeito ao constrangimento aplicado ao animal. Não seria constrangedor colocar-lhe sela, bridão e rédeas, bem como bater nele com o chicote e fazer com que ele tracione

carroças? Há quanto tempo vemos animais puxando equipamentos de carga ou implementos agrícolas? Essa seria também uma forma de constrangimento.

Mas o que se nota, por outro lado, é um cuidado especial com os animais a fim de que eles possam usar sua força para auxiliar o homem na execução de suas atividades. O rodeio não seria diferente. Como outros eminentes Senadores mencionaram, o animal levado para o rodeio apresenta inclusive uma condição física excepcional, resultado de um tratamento também extraordinário.

Portanto, entendo que as considerações defendidas pelo nobre Relator são pertinentes, razão pela qual concordo com elas, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao Senador Bernardo Cabral, para encaminhar.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{es} e Srs. Senadores, o eminente Senador Romeu Tuma pediu-me para dar um palavra sobre a matéria, trazendo dados absolutamente corretos. E nem preciso falar sobre o problema da fiscalização, da defesa sanitária animal quando da realização de rodeios.

Os dados que compõem a estrutura do projeto, cujo relatório do Senador Moreira Mendes é irretocável, trazem um aspecto que é preciso ficar registrado na Casa. Por exemplo, a cada dia que passa – e aí está a justificativa do projeto –, esse espetáculo cresce em importância econômica. A geração de empregos e renda, principalmente no interior do País, deve-se ao fenômeno rodeio, pelo qual se recolhe mais do que com o carnaval no Rio de Janeiro. Vejam o dado de que disponho: em Barretos, que é uma cidade de cem mil habitantes, localizada no norte de São Paulo, as festas em torno do rodeio movimentam mais dinheiro do que o carnaval do Rio de Janeiro.

Contudo, o que é interessante, Sr. Presidente, é que, na cidade de Dallas, no Estado do Texas, faz-se em Nashville o que se chamam atrações no estilo **country** durante o ano inteiro. Quando a história sai dos Estados Unidos para o Brasil, a crítica começa a ser ácida, como se o pessoal do rodeio aqui não tivesse, por exemplo, em Barretos, a segunda festa de peão do mundo! Esse peão boiadeiro, nos Estados Unidos, tem o nome de **bull riders** – **bull** significa touro. É preciso que possamos fazer o que está sendo feito: verificar a situação do produto agropecuário, regulamentar o lado sanitário. E é isso o que faz o projeto.

Portanto, esses prêmios, que só são inferiores à cidade de Dallas, merecem também esse enfoque econômico.

Trago isso à discussão, Sr. Presidente, porque vi no Senador Romeu Tuma a preocupação com eventual distorção sobre o fato. Sei que o Relator, Senador Moreira Mendes, ainda vai abordar a matéria, mas, desde logo, isto precisava ficar definido: os dados indicam que essa festa recolhe, gasta e propicia mais rentabilidade do que o carnaval do Rio de Janeiro, para onde vão turistas do mundo inteiro. Então, até mesmo o carnaval do Rio de Janeiro não se compara ao rodeio, sobretudo de Barretos.

Vou acompanhar o parecer do Relator, Sr. Presidente, em homenagem ao meu amigo Senador Romeu Tuma, pela aprovação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Tem a palavra o Senador Iris Rezende.

O SR. IRIS REZENDE (PMDB – GO. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, pedi a palavra para prestar minha homenagem como Senador de um Estado cuja economia se assenta sobretudo na agropecuária. Conseqüentemente, possui um número de pecuaristas, de peões, de amantes da pecuária proporcionalmente muito maior do que o de quase todos os Estados brasileiros, exceto o Estado de V. Ex^a, Mato Grosso do Sul.

Apreciando o presente projeto, cheguei à conclusão de que é um projeto bom. É claro que sempre é pouco para buscar o aperfeiçoamento, mas é um projeto bom. Não se justifica essa preocupação, manifestada por inúmeros Senadores, quanto ao trato do animal, porque nós, que vivemos nesse meio, sabemos que, para um peão, o animal – seja o boi, seja o cavalo – é a jóia, é a preciosidade que ele tem nas mãos, é o instrumento do seu ganha-pão, como é a enxada para o lavrador, o caminhão para o motorista, o automóvel para o taxista. Todos nós sabemos do seu carinho. É o animal mais bem tratado, mais bem zelado que existe. Eu posso até dizer que o cavalo de carroça, utilizado ainda aos milhões por esse País afora, sofre cem vezes mais do que sofre o cavalo utilizado no rodeio, que participa, durante segundos, de um espetáculo. E assim se dá com o boi.

Então, quero tranquilizar meus Colegas que não têm uma convivência mais íntima, mais próxima com essa modalidade de diversão do Brasil, do interior brasileiro, que vai ganhando mais aceitação a cada dia. Hoje já se usa, até nos pleitos eleitorais, o famoso rodeio nos bairros das grandes cidades, porque é jus-

tamente um espetáculo que desperta a atenção da população. Então, quero tranquilizá-los. É um projeto bom, podemos votá-lo, não trará qualquer agressão àqueles que zelam pela preservação dos nossos animais Brasil afora.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. CHICO SARTORI (Bloco/PSDB – RO) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao ilustre Senador Chico Sartori, para encaminhar.

O SR. CHICO SARTORI (Bloco/PSDB – RO. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, eu diria que o espetáculo oferecido pelo rodeio é muito bom. Lembro que, há cerca de 40 anos, quando saí de Santa Catarina para o Paraná, fui a cavalo. E, naquela época, a única coisa que se ouvia na madrugada era a cantiga da espora. Aquilo fazia a gente pegar no sono, sem sequer provocar a espora no animal. E o animal, só com a cantiga, roteava quase a noite inteira.

Então, o rodeio é um espetáculo maravilhoso. Não dá tempo para nada. Não sei por que o animal sofre, se é um animal bem tratado. Só entra na arena o animal que é acostumado a pular. Se ele não pula, já é descartado, vai para o açougue, no caso do boi. Se é um cavalo, vai para outro trabalho. No rodeio, são apenas oito segundos, não dá tempo nem para o apresentador gritar “segura, peão”, que o montador já está no chão.

Sou a favor desse projeto que é o melhor esporte brasileiro. Não há esporte melhor que esse.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Com a palavra o ilustre Senador Cassildo Maldaner, pelo prazo de 5 minutos.

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB – SC. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, nobres colegas, depois do Senador Chico Sartori entoar o grito de guerra do peão, não há o que dizer.

Na verdade, hoje, cidades que não têm nada a ver com essa área, como Santa Catarina, começam a desenvolver esse tipo de esporte, como por exemplo, Blumenau, São José, Florianópolis, cidades litorâneas. Hoje os rodeios crioulos já fazem parte dos calendários das festas. Trata-se de uma tradição, envolve a juventude, pessoas com mais experiências, a sociedade como um todo. É um esporte que tem um espírito cultural muito forte, semeia a hospitalidade, cultura o respeito, a educação, entretém as pessoas, levan-

do-as ao caminho de um bom relacionamento. A hospitalidade é algo de primeira mão nesse meio.

Portanto, tanto para os animais como para os profissionais que trabalham nessa área, é fundamental a regulamentação de uma atividade que, em todos os sentidos, se insere, cada vez mais, em todos os setores da vida nacional.

Quando Governador do meu Estado, Santa Catarina, recebi a comenda de Governador Amigo do Movimento Nacionalista Catarinense. Por isso, quero me associar a uma atividade que já faz parte da cultura brasileira.

Essas eram as minhas considerações, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Com a palavra o eminente Senador Lúdio Coelho, pelo Mato Grosso do Sul.

O SR. LÚDIO COELHO (Bloco/PSDB – MS. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr.^{as} e Srs. Senadores, sinto-me homenageado, porque creio que a nossa peãozada lá deve estar assistindo a esta sessão do Senado muito satisfeita, dizendo: “Agora se lembraram de nós! Raramente se lembram da companheirada.”

Hoje, na Festa do Peão, temos os clubes de laço. Quase todos os municípios de Mato Grosso, de Mato Grosso do Sul, de Goiás e de Minas Gerais têm clubes de laço. Há clubes de laço comprido e de laço curto. O laço curto é dos americanos e o comprido é dos pantaneiros. Essa turma de lá tem laço até de 14 braças! Esse pessoal daqui não sabe o que é braça. Braça é mais ou menos 2 metros e 20 centímetros. Um laço de 14 braças dá quase 30 metros.

Cavalo para pular, para derrubar peão é tratado a pão-de-ló, um tratamento especial para que o peão monte e caia. A corda que põem na virilha, com a qual estão muito assustados, é feita da crina ou da calda do animal e não o machuca. É menos nociva do que o pó de mico que o Senador Lauro Campos aconselhou usar no lugar do sedém.

Creio que o projeto do Senador Moreira Mendes é muito bom. Os animais são muito bem tratados. A tourada que participa dos rodeios é mansa e gorda, para pular muito. Derruba um peão e não investe, sai andando. Aos Congressistas que nunca viram um rodeio, quero dizer que estávamos comentando, no interior do meu Estado, o quanto é boa a festa do peão no campo.

Perto de minha casa, há um lugar chamado Portão Quebrado – V. Ex.^a o conhece, S. Presidente, é perto de Nova Alvorada. Lá, fazem a Festa do Boi do

Laço Comprido. Elegem um patrão, que é o chefe. Com toda a ordem, as famílias fazem acampamentos. Vão famílias de fazendeiros e de empregados. Lá, não temos outros esportes.

Dessa forma, Sr. Presidente, entendo que o projeto que vamos votar é muito bom.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao Senador Ney Suassuna.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr.^{as} e Srs. Senadores, na Legislatura passada, fui relator de um projeto semelhante ao que está em questão, de autoria do nobre Deputado Vadoão Gomes. Lamentavelmente, foi arquivado.

Com muito prazer, votarei no projeto que está em questão hoje porque, com certeza, não é apenas a festa, mas o que ela gera, o turismo e movimentação não apenas em Barretos, pois essas festas têm surgido em todo o País. Outro dia, vi na Barra da Tijuca, no Rio de Janeiro, um projeto no sentido de criar algo parecido no parque chamado Terra Encantada. Fiquei impressionado com as cifras que se podem movimentar. Em um País que precisa atrair turistas, com certeza, Sr. Presidente, Sr.^{as} e Srs. Senadores, esse será mais um item importante.

Voto favorável.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Com a palavra o Senador Nabor Júnior.

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB – AC. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr.^{as} e Srs. Senadores, o projeto de autoria do Deputado Jair Meneguelli, do PT de São Paulo, já foi exaustivamente debatido na Casa e ficou evidenciado que visa, sobretudo, garantir a integridade física dos animais que participam dos rodeios em várias cidades brasileiras.

A meca desse esporte é a cidade de Barretos, São Paulo. Já foi dito aqui, inclusive pelo Senador Bernardo Cabral, que é uma das principais fontes de receita do Município, gerando emprego e renda, receita maior do que o Carnaval do Rio de Janeiro.

Em abono da minha posição favorável ao projeto, digo que, no meu Estado, fazemos anualmente uma exposição agropecuária no Parque Castelo Branco e, às vezes, importamos peões e animais do Mato Grosso do Sul, da terra de V. Ex.^a. Essa festa chama milhares de pessoas e o seu maior atrativo em Rio Branco, meu Estado, é exatamente o rodeio com aqueles peões boiadeiros de Barretos ou do Mato Grosso do Sul que para lá vão distrair a população.

Então, pelas razões já expostas por todos os oradores que me antecederam e pela excelência do projeto, que visa regulamentar essa profissão, quero manifestar minha posição favorável a ele, também em nome da Bancada do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Encerrarei o encaminhamento da votação. O Senador Moreira Mendes, como relator, falará por último.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – V. Ex^a tem a palavra.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL. Para encaminhar a votação. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, muitos dos argumentos relacionados à matéria... Nossa querida companheira, Senadora Marina Silva, gostaria muito de estar aqui presente, participando desse debate, até porque, conforme o texto apresentado por S. Ex^a, a legítima cultura de um povo inspira-se em suas próprias raízes e história, reclama autenticidade, portanto não é necessariamente a cópia estabelecida por padrões “de esporte” de outras Nações do mundo. Muitos dos argumentos apresentados pelos Senadores Lauro Campos e Tião Viana, e que também serão apresentados pelo nosso querido companheiro e Líder, Senador Eduardo Suplicy.

Só existem alguns argumentos, Sr. Presidente, que realmente acabam por criar uma certa angústia em todos nós.

Sequer vou falar de algumas questões repetidas várias vezes, em outra sessão, sobre se o uso do sedém provoca dor ou não no animal, até porque como é o animal que está sentindo a dor, e sendo a subjetividade humana tão complexa, imagino a subjetividade de animal. Assim, sequer posso dizer se causa dor ou não.

Tenho certeza também de que aqueles que dizem que o sedém não provoca dor, e sim cócegas, não se dispõem a experimentá-lo. Estou certa ainda de que nem homens nem mulheres aqui se dispõem a experimentar esse apetrecho para saber se provoca cócegas ou se um repuxo de tal natureza na região inguinal do animal que não só o obriga a saltitar, mas a saltitar ensandecidamente.

Não sei se provoca dor, repito. Li o que foi escrito pela Senadora Marina Silva, que, é evidente, se aprofundou mais no tema. Recebi os documentos – e somos obrigados a mencionar os documentos recebidos de todos os órgãos – de uma pesquisa feita, afirmando que não causa esterilidade ao animal ou lesão

anatômica – lesão na pele ou nos tecidos do animal –, da mesma forma como recebemos outros documentos encaminhados à Senadora Marina Silva mencionando a lesão.

Então, certamente dizer se provoca dor ou não fica muito ruim, porque não sabemos. Ninguém irá experimentar o sedém, que é feito tanto para os machos como para as fêmeas. Prefiro imaginar que aquela situação pela qual o animal passa deve ser provocada por dor e não por cócegas. Realmente, há o puxão dado, a trave montada na região inguinal do animal. Sinceramente, tenho certeza, ninguém experimentaria uma situação como essa.

Somente me inquieta alguns argumentos apresentados em relação ao que se movimenta de dinheiro nessas ocasiões. Porque se o caso é dizer que gera emprego e dinamiza a economia local, a guerra também o faz. Ela acaba gerando emprego na indústria bélica e movimenta – cada guerra – US\$811 bilhões. Ora, o maldito narcotráfico, esta maldição que rouba a juventude e a infância e empurra milhões de jovens do nosso País para a marginalidade como último refúgio, também movimenta muito dinheiro: US\$711 bilhões. Esta é a quantia que o maldito narcotráfico articula, evidentemente com o apoio de setores importantes da elite política e econômica, porque senão ele não agiria como atualmente vem agindo em nosso País.

Então, Sr. Presidente, Sr^{as} e Sr^s Senadores, entendemos a preocupação gigantesca do nosso querido companheiro Deputado Jair Menegelli. Não há divergências internas no PT para aqui serem exploradas. S. Ex^a sempre teve, durante toda a sua vida, uma enorme preocupação em relação à situação trabalhista. Defende, inclusive, a existência de seguros de saúde para minimizar a exposição ao risco dos trabalhadores de diversos setores. Agora, é evidente que, para justificar um sofrimento gigantesco causado a um animal, não convém falarmos daquilo que se movimenta em dólares ou em relação à dinamização da economia local, pois há várias outras alternativas para a dinamização local e para a geração de emprego e renda e que, infelizmente, em muitos momentos, esta Casa não tem tido a oportunidade de promover.

Portanto, Sr. Presidente, votamos favoravelmente às emendas apresentadas pela Senadora Marina Silva e pelo Senador Tião Viana, que têm uma preocupação legítima e imparcial no tocante ao cuidado com os animais. Não se trata de desconfiar do veterinário contratado pela empresa para cuidar dos animais, mas de estabelecer a independência de um ór-

gão paralelo para assessorar os rodeios, visando impedir situações como a mencionada anteriormente.

Então, Sr. Presidente, somos favoráveis às emendas da nossa querida Senadora Marina, a qual – reitero –, por estar enferma, não pode estar aqui contribuindo com a discussão do Senador Tião Viana e demais Parlamentares.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao Senador Moreira Mendes, na qualidade de Relator e último orador, por cinco minutos.

O SR. MOREIRA MENDES (PFL – RO. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Sr^s Senadores, os aspectos econômicos do rodeio já foram anteriormente citados por todos os Senadores. São cerca de 1.839 eventos só neste ano de 2002, no País.

No Estado de Rondônia, não existe uma única cidade, um único distrito em que não se realize rodeio. Há cidades, como Porto Velho, onde o evento ocorre de bairro em bairro. Então, a sua importância do ponto de vista de geração de emprego e renda é algo incontestável.

É preciso lembrar que rodeio é também cultura e esporte; é lazer para as populações menos favorecidas, que não podem ter outro tipo de lazer ou praticar outro tipo de esporte.

Aliás, quero fazer aqui uma homenagem. Não sei se o Senador Nabor Júnior sabe, mas um dos grandes campeões brasileiros é o acreano Robson Palermo. Ele é o grande campeão de Jaguariúna, acreano, da terra da Senadora Marina Silva, autora de duas emendas que praticamente inviabilizam o esporte no Brasil.

Estamos discutindo aqui, Sr. Presidente, Sr^{as} e Sr^s Senadores, não o conteúdo do projeto – todo mundo concorda com ele – mas, sim, o teor das duas emendas apresentadas pela Senadora Marina Silva. Uma trata do sedém e da espora. É preciso deixar claro que o sedém é nada mais do que um cinto, como o que cada um de nós usamos e podemos apertar. O cinto não causa problema para nenhum de nós e o usamos todos os dias. A espora, Sr. Presidente, este instrumento a que o ilustre Senador Lauro Campos chamou de bárbaro, de selvagem, está aqui. Este é o instrumento da barbárie e da selvageria. Qual é o mal que ele causa a qualquer animal? Está aqui, é isso que faz cócegas no animal. Qual é o mal que isso está causando, Sr. Presidente.

(Manifestação da galeria.)

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Por favor, peço que cumpramos o Regimento. O Senador Morei-

ra Mendes tem todo o direito de fazer tal demonstração, mas sem a manifestação de ninguém, por gentileza.

O SR. MOREIRA MENDES (PFL – RO) – Deixo à disposição das Sr^{as} e dos Sr^s Senadores a espora, para que verifiquem se isso pode causar injúria, maldade, sangramento ou, como foi dito aqui, sangue derramado.

Meu Deus! Estamos desvirtuando o objeto dessa discussão. O que pretendemos é aprovar a regulamentação de uma lei que se preocupa com o peão, que é verdadeiramente quem corre o risco, pois é ele que pode cair do cavalo e morrer. Esse, sim, é o nosso principal objetivo.

Como já foi dito aqui, não há animal mais bem tratado que o que serve ao rodeio, porque ele é o instrumento de trabalho do peão. Talvez o animal seja tratado melhor que o próprio peão, do ponto de vista de alimentação, sanidade e de cuidados com a saúde.

Por isso, Sr. Presidente, para terminar a minha participação, digo que selvageria e barbárie é o desemprego para milhões no País se forem aprovadas as duas emendas da Senadora Marina Silva, por quem tenho o maior respeito.

Encaminho a votação no sentido da aprovação do projeto, na forma apresentada por mim, como Relator, rejeitando-se as duas emendas da Senadora Marina Silva e também a emenda do Senador Tião Viana, pois não há possibilidade de incluí-la apenas como uma emenda de redação, como eu gostaria.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Em votação o projeto, sem prejuízo das emendas. (Pausa.)

Não havendo mais quem queira encaminhar, encerro o encaminhamento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – O encaminhamento da votação já acabou, Senador. Estamos em votação, Ex^a.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra para orientação da Bancada.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – V. Ex^a tem o direito de orientar a Bancada.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, o Bloco de Oposição, o Partido dos Trabalhadores e o PPS votarão a favor do projeto do Deputado Jair Meneguelli, parecer do Senador Morei-

ra Mendes, salvo no que diz respeito às emendas da Senadora Marina Silva e Senador Tião Viana; tendo em vista os requerimentos, votaremos a favor das emendas.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Sr^{as} e Srs. Senadores, o Bloco de Oposição PT/PPS encaminhou favoravelmente à apresentação do projeto.

Pergunto ao Senador Nabor Junior qual é a orientação da Bancada do PMDB?

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB – AC) – Sr. Presidente, o PMDB votará favoravelmente ao projeto e contra as emendas.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senador Geraldo Melo, pelo Bloco PSDB/PPB.

O SR. GERALDO MELO (Bloco/PSDB – RN) – Sr. Presidente, o PSDB encaminha o voto favorável ao projeto e contrário às emendas.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senador Romeu Tuma, pelo PFL.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Sr. Presidente, o PFL encaminha a favor do projeto e contrário às emendas.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senador Carlos Patrocínio, como encaminha o PTB?

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PTB – TO) – Sr. Presidente, o PTB encaminha favoravelmente ao projeto e contrário às emendas apresentadas.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senador Álvaro Dias, como vota o PDT?

O SR. ÁLVARO DIAS (PDT – PR) – Sr. Presidente, eu particularmente voto “sim”, mas a Bancada está liberada.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Como vota o PSB? Como vota o PL? (Pausa.)

Creio que as Lideranças orientaram as suas Bancadas.

Em votação o Projeto de Lei da Câmara nº 116, de 2001.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com os votos contrários da Senadora Heloísa Helena e dos Senadores Lauro Campos e Geraldo Cândido.

Passamos à votação da Emenda n.º 2, de Plenário, destacada, que tem parecer contrário.

O encaminhamento da votação feito pelo ilustre Senador Tião Viana supre o uso da palavra nesta oportunidade a pedido do mesmo.

Em votação a emenda.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

A emenda está rejeitada.

Em votação a Emenda nº 3, de Plenário, destacada, que tem parecer contrário.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

A emenda também está rejeitada.

O projeto está aprovado com a rejeição das emendas.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 116, DE 2001**

(Nº 4.495/98, na Casa de origem)

Dispõe sobre a promoção e a fiscalização da defesa sanitária animal quando da realização de rodeio e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A realização de rodeios de animais obedecerá às normas gerais contidas nesta lei.

Parágrafo único. Consideram-se rodeios de animais as atividades de montaria ou de cronometragem e as provas de laço, nas quais são avaliados a habilidade do atleta em dominar o animal com perícia e o desempenho do próprio animal.

Art. 2º Aplicam-se aos rodeios as disposições gerais relativas à defesa sanitária animal, incluindo-se os atestados de vacinação contra a febre aftosa e de controle da anemia infecciosa eqüina.

Art. 3º Caberá à entidade promotora do rodeio, a suas expensas, prover:

I – infra-estrutura completa para atendimento médico, com ambulância de plantão e equipe de primeiros socorros, com presença obrigatória de clínico-geral;

II – médico veterinário habilitado, responsável pela garantia da boa condição física e sanitária dos animais e pelo cumprimento das normas disciplinadoras, impedindo maus tratos e injúrias de qualquer ordem;

III – transporte dos animais em veículos apropriados e instalação de infra-estrutura que garanta a integridade física deles durante sua chegada, acomodação e alimentação;

IV – arena das competições e bretes cercados com material resistente e com piso de areia ou outro material acolchoador, próprio para o amortecimento

do impacto de eventual queda do peão de boiadeiro ou do animal montado.

Art. 4º Os apetrechos técnicos utilizados nas montarias, bem como as características do arreamento, não poderão causar injúrias ou ferimentos aos animais e devem obedecer às normas estabelecidas pela entidade representativa do rodeio, seguindo as regras internacionalmente aceitas.

§ 1º As cintas, cilhas e as barrigueiras deverão ser confeccionadas em lã natural com dimensões adequadas para garantir o conforto dos animais.

§ 2º Fica expressamente proibido o uso de esporas com rosetas pontiagudas ou qualquer outro instrumento que cause ferimentos nos animais, incluindo aparelhos que provoquem choques elétricos.

§ 3º As cordas utilizadas nas provas de laço deverão dispor de redutor de impacto para o animal.

Art. 5º A entidade promotora do rodeio deverá comunicar a realização das provas ao órgão estadual competente, com antecedência mínima de trinta dias, comprovando estar apta a promover o rodeio segundo as normas legais e indicando o médico veterinário responsável.

Art. 6º Os organizadores do rodeio ficam obrigados a contratar seguro pessoal de vida e invalidez permanente ou temporária, em favor dos profissionais do rodeio, que incluem os peões de boiadeiro, os “madrinheiros”, os “salva-vidas”, os domadores, os porteiros, os juízes e os locutores.

Art. 7º No caso de infração do disposto nesta lei, sem prejuízo da pena de multa de até 5.000 UFIRs e de outras penalidades previstas em legislações específicas, o órgão estadual competente poderá aplicar as seguintes sanções:

- I – advertência por escrito;
- II – suspensão temporária do rodeio; e
- III – suspensão definitiva do rodeio.

Art. 8º Esta lei entra em vigor sessenta dias após sua publicação.

São as seguintes as emendas rejeitadas:

EMENDA Nº 2 – PLENÁRIO

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 116, DE 2001

Dispõe sobre a promoção e a fiscalização da defesa sanitária animal quando da realização de rodeio e dá outras providências.

Dê-se ao art. 5º do PLC nº 116/01 a seguinte redação:

“Art. 5º A entidade promotora do rodeio deverá comunicar a realização das provas ao órgão estadual competente, com antecedência mínima de trinta dias, comprovando estar apta a promover o rodeio segundo normas legais.”

EMENDA Nº 3 – PLENÁRIO

Inclui-se, onde couber, o seguinte artigo:

“Art. Os animais submetidos à prática de rodeio serão examinados pelos Conselhos Regionais de Medicina Veterinária, para o fim de prevenção de eventuais injúrias”.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Item 2:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 147, DE 2001

(Em regime de urgência – art. 336, II, do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 320, de 2002)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 147, de 2001 (nº 5.663/2001, na Casa de origem), que dispõe sobre os depósitos judiciais e extrajudiciais de tributos, no âmbito dos Estados e do Distrito Federal e dá outras providências, tendo

Pareceres sob nºs 518 e 519, de 2002, Relator: Senador Romeu Tuma, das Comissões

– de Assuntos Econômicos: favorável, nos termos da Emenda n.º 1-CAE (Substitutivo), que oferece; e

— de Constituição, Justiça e Cidadania, favorável, nos termos da Emenda n.º 2-CCJ (Substitutivo), que apresenta.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária do último dia 06, quanto teve sua discussão encerrada.

Em votação o projeto, em turno único.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 366, DE 2002

Preferência para Projeto a fim de ser votado antes do Substitutivo.

Nos termos do art. 300, inciso XIII e 311, III, do Regimento Interno, requeiro preferência para o Projeto

de lei da Câmara nº 147, de 2001, a fim de ser submetido à apreciação do Plenário antes do Substitutivo.

Sala das Sessões, 11 de junho de 2002. – **Helóisa Helena.**

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Em votação o requerimento.

Como vota o Líder do PFL?

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Sr. Presidente, o PFL, com a anuência do meu Líder, é contrário ao requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Como vota o Líder do PMDB?

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB – AC) – Sr. Presidente, o PMDB também é contrário ao requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senador Carlos Patrocínio, até agora houve o encaminhamento da votação por parte do PFL e do PMDB de forma contrária ao requerimento.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – O PSDB também encaminha contrariamente ao requerimento, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – E também por parte do PSDB.

Como encaminha o Senador Carlos Patrocínio?

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PTB – TO) – O PTB encaminha contrariamente, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – O PTB também encaminha de modo contrário.

Senador Álvaro Dias, como encaminha o PDT?

O SR. ÁLVARO DIAS (PDT – PR) – Sr. Presidente, pergunto a V. Ex^a qual requerimento está em votação?

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Trata-se do requerimento de preferência ao projeto de lei da Câmara, em detrimento do substitutivo.

O SR. ÁLVARO DIAS (PDT – PR) – O PDT vota favoravelmente, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – O PDT vota de modo favorável.

Creio que todos os Srs. Líderes tiveram a oportunidade de encaminhar a votação, à exceção do Bloco da Oposição PT/PPS.

Senador Eduardo Suplicy, como vota o Bloco da Oposição de que faz parte V. Ex^a?

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, somos favoráveis à aprovação do projeto do Deputado Arnaldo Madeira e, conseqüentemente, à rejeição do substitutivo, respeitando o seu autor, Senador Romeu Tuma.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Então o Bloco da Oposição vota favoravelmente ao requerimento.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, votamos favoravelmente ao requerimento por preferirmos o projeto original.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – As Sr^{as} e Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

O requerimento está rejeitado.

Em votação a Emenda n.º 2, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, por ter preferência regimental.

Com a palavra a ilustre Senadora Helóisa Helena.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL. Para encaminhar a votação. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr.^{as} e Srs. Senadores, todos somos maduros o suficiente, a idade mínima até nos faz mais velhos para podermos entrar no Senado, mas este é um projeto que tínhamos a obrigação de olhar não apenas com delicadeza por se tratar dos precatórios de natureza alimentícia – e não estamos falando aqui de dinheiro fácil para empreiteiras ou banqueiros, mas daqueles que, conforme estabelece a Constituição, em seu art. 100, §1º que dispõe: “os débitos de natureza alimentícia compreendem aqueles decorrentes de salários, vencimentos, proventos, pensões e suas complementações, benefícios previdenciários e indenizações por morte ou invalidez”.

Estamos falando de algo que está assegurado na Constituição do País e sei que ela é muito cantada em verso e prosa quando convém e rasgada também quando convém aos mediocres interesses e à oscilação da conjuntura. Ela diz inclusive que o presidente do tribunal competente que por ato comissivo ou omissivo retardar ou tentar frustrar a liquidação regular de precatório incorrerá em crime de responsabilidade. Vejam a gravidade do problema. Possibilita ainda ao Presidente do Tribunal de Justiça o seqüestro da quantia necessária à satisfação do débito. Tudo isso, Sr. Presidente, está na Constituição.

Sr. Presidente, Sr.^{as} e Srs. Senadores, tivemos, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, uma audiência extremamente importante, da qual participou o Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro Marco Aurélio. S. Ex^a falou da pressão gigantesca que estava sofrendo dos Estados, porque, ao mesmo tempo que lhe cabia cumprir a lei e respeitar a ordem jurídica vigente, como Presidente do Supremo, deveria estabelecer intervenção nos Estados cujos

Governadores não estivessem pagando os precatórios de natureza alimentícia.

Claro que alguns precatórios são pagos! Por exemplo, muitas vezes há seqüestro do dinheiro público para pagar empreiteira! Há seqüestros e mais seqüestros para pagar dívidas desse tipo, mas quando se trata de precatório de natureza alimentícia, começam os problemas: como fluxo de caixa, a fila estabelecida na Constituição e outros.

A gravidade maior, Sr. Presidente, está no fato de que a nossa razão de existir é a Federação. Sei que o princípio federativo não é muito respeitado. Não sabemos qual é o nosso modelo de federalismo, se é cooperativo, se é competitivo. Há uma guerra fiscal instalada no País! A razão de o Senado existir é a Federação, sem ela não precisaríamos estar aqui nos tapetes azuis. Se não houvesse Federação, não haveria o Senado e teríamos o unicameralismo.

A nossa razão de existir, repito, é justamente a Federação, aquilo que é cláusula pétrea constitucional: o princípio federativo. É o que estamos por discutir, Sr. Presidente. O Presidente do Supremo Tribunal Federal veio ao Senado e disse que, se fossem feitas alterações do projeto que acabariam por inviabilizar o processo de pagamento dos precatórios, começaria um processo de intervenção nos Estados, o que é algo extremamente grave, especialmente em ano eleitoral. Então, é de fundamental importância promovermos as alterações necessárias para garantir a votação do projeto como veio da Câmara. O autor, Deputado Arnaldo Madeira, do PSDB, já voltou atrás no que estava propondo, em razão das pressões da equipe econômica do Governo quanto aos recursos que estão à disposição da Caixa e do Banco do Brasil, relativos aos depósitos de créditos judiciais.

Sr. Presidente, é de fundamental importância superarmos algumas questões que foram introduzidas pelo projeto.

Tive oportunidade de discutir várias vezes com o Senador Romeu Tuma, a quem respeito muito. Entretanto, as alterações feitas no projeto criam mais problemas. Não podemos dizer que o projeto é a panacéia para resolver todos os males. Não sabemos se ele resolve de fato, porque não temos dois dados que são fundamentais: o levantamento dos precatórios de natureza alimentícia por unidade da federação e o levantamento das contas estaduais relativas aos depósitos judiciais e extrajudiciais de tributos para identificar se são compatíveis com o volume de recursos necessários para o pagamento. O problema se agiganta, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, diante do que disse aqui o Presidente do Supremo.

A nossa proposta era no sentido de aprovar o projeto como veio da Câmara, em vez de estabelecermos “até o limite de 50% da utilização dessas contas”. Se dizemos “até o limite de 50%”, o Governo pode usar 10%, 20%, 30%, 40%, 50%. A proposta ficou diferente da que veio da Câmara, que estabeleceu a utilização de 80% dos recursos, sendo que os 20% restantes constituiriam um fundo para que, após o trânsito em julgado, as dívidas fossem definitivamente pagas. Dizer “até o limite de 50%”, cria um problema gravíssimo.

Outra questão, Sr. Presidente, diz respeito ao verbo, não ao tempo do verbo, porque os dois estão no futuro do presente, “serão”, que veio da Câmara, e o “poderão”. O problema é que “serão” é impositivo e “poderão” é facultativo. Então, embora os dois estejam no futuro do presente, é de fundamental importância que possamos criar uma obrigação, que é a imposição constitucional. Realmente, é escandaloso o que está acontecendo no Brasil!

A Constituição diz que as pessoas têm direito. As pessoas passam a vida toda querendo; os grandes têm direito a tudo. Até o que não era precatório, como foi identificado na CPI dos Precatórios, mas uma operação fraudulenta, foi legitimado. Aliás, em Alagoas, um dia desses, foi legitimado um bilhão e duzentos milhões de endividamento. Vejam só: um bilhão e duzentos milhões de endividamento para um Estado do tamanho de Alagoas! Nem eram precatórios, mas uma operação fraudulenta. Quando se trata daquilo que é precatório de natureza alimentícia, ou seja, proventos, vencimentos, pensão por morte ou invalidez, não é respeitado.

Portanto, o apelo que faço, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é no sentido de que possamos preservar o projeto como veio da Câmara ao menos para dizer ao Supremo que estamos fazendo um esforço, porque, depois de iniciado o processo de intervenção, vamos cobrar do Supremo que tome as medidas judiciais, algo que nem precisaríamos fazer, pois o Presidente já disse que o fará até o final de junho se não mostrarmos, ao menos, a intenção de resolver um problema tão grave como esse.

Reitero o apelo no sentido de diminuir os problemas do substitutivo, para que possamos mostrar uma alternativa concreta com o fito de resolver um problema de alta magnitude como esse.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senador Romero Jucá, tem V. Ex^a a palavra.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.)

– Sr. Presidente, quero apenas encaminhar favoravelmente ao substitutivo do Senador Romeu Tuma e fazer um registro no tocante às preocupações da Senadora Heloísa Helena. Tive hoje um encontro com o Deputado Arnaldo Madeira, Líder do Governo na Câmara, e S. Ex^a me disse que, se aprovado no Senado, o substitutivo do Senador Romeu Tuma terá prioridade na Câmara, onde há entendimento dos Líderes para tentar votá-lo ainda neste semestre. O Deputado Arnaldo Madeira vai articular a votação com urgência exatamente para possibilitar o início do pagamento desses precatórios alimentares.

Portanto, acompanhamos a posição do Relator e encaminhamos favoravelmente ao substitutivo apresentado.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senador Romeu Tuma, V. Ex^a tem a palavra.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Sr. Presidente, não tenho como contestar a Senadora Heloísa Helena...

O SR. ROBERTO SATURNINO (Bloco/PT – RJ) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem. O Senador Romeu Tuma é o Relator e deveria ser o último a falar.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Não observei, lamentavelmente, que V. Ex^a desejava falar.

Tem V. Ex^a a palavra, Senador Roberto Saturnino, até porque o Senador Romeu Tuma a isso não faz objeção.

O SR. ROBERTO SATURNINO (Bloco/PT – RJ) – Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Obrigado.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a questão não deve ser posta nos termos em que o Senador Romero Jucá a colocou. Não se trata disso. Sabemos perfeitamente que o esforço político do Governo será no sentido de aprovar o substitutivo do Senador Romeu Tuma porque é a proposta da equipe econômica, razão fundamental pela qual foi elaborado.

O Senador Romeu Tuma é um Colega nosso, nobre e respeitável. Entretanto é cometido um equívoco lamentável que pode ter consequências graves para a vida da República num ano de importância como este em que estamos vivendo. O fato é que esse assunto dos precatórios tornou-se uma questão grave neste País, especialmente tendo em vista o lado social, porque se trata, no caso específico, de precatórios de natureza alimentícia, isto é, direitos fundamentais do cidadão postergados em função do tal risco sistêmico. Sempre o equilíbrio financeiro dos bancos precisa ser observado

em primeiro lugar, antes de todo e qualquer direito, por mais essencial que seja.

O fato, Sr. Presidente, é que o projeto originário, elaborado pelo Líder do Governo, Deputado Arnaldo Madeira, demonstrava a vontade política de enfrentar a questão. Por isso mesmo, foi encarado pelo órgão máximo do Judiciário, pelas palavras do Presidente do Supremo Tribunal Federal diante da Comissão de Assuntos Econômicos, como sendo algo que possibilitava o encaminhamento da questão e o estabelecimento de um prazo para que os débitos fossem liquidados. Em vez de 80%, reduziu-se para um limite de até 50%. Trocou-se a compulsoriedade pela faculdade de formar ou não o fundo, quer dizer, a vontade política esmaeceu-se completamente, prevalecendo o interesse do sistema bancário, mais uma vez, sobre o interesse, sobre o direito fundamental do cidadão brasileiro.

Sr. Presidente, o Poder Judiciário está na iminência de tomar decisões graves que há muito tempo este País não presencia, caso a vontade política não seja demonstrada pelo Congresso Nacional. É a nossa preocupação quando queremos aprovar o projeto originário. Sabemos perfeitamente as consequências de uma troca do projeto originário por este substitutivo, elaborado por um Senador respeitável, mas que tem a marca da equipe econômica, que defende e sempre defenderá os bancos na frente do direito dos cidadãos brasileiros.

Essa é a razão, Sr. Presidente, por que queremos votar o projeto originário. Vamos insistir em rejeitar o substitutivo para aprovar o projeto originário, considerando as palavras do Ministro Marco Aurélio. O Presidente do Supremo Tribunal Federal não é um leviano, pelo amor de Deus! E se não é um leviano, temos que levar em conta suas palavras, que foram de advertência e não de ameaça. S. Ex^a não pode mais conter as pressões, que são legítimas, de direito, a favor da intervenção em Estados que não estão atendendo ao requisito fundamental do direito do cidadão brasileiro.

Sr. Presidente, está aqui, mais uma vez, em litígio o interesse dos bancos contra o direito do cidadão brasileiro. Pelo amor de Deus! Vamos votar a favor do direito do cidadão, aprovando o projeto originário, não obstante todo o respeito pelo Senador Romeu Tuma.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senador Romeu Tuma, V. Ex^a é o último orador, na qualidade de Relator do Substitutivo.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presi-

dente, ouvi com atenção os Senadores contrários ao substitutivo.

Senadora Heloísa Helena, acho que o ideal, o correto – o Senador invocou a Deus e também o faço – seria o Judiciário determinar o pagamento e ele ser imediatamente efetuado. O que acontece? A Justiça decide pelo precatório alimentício e comunica ao Governo, esse precatório entra na ordem conológica de pagamento, que não se realiza e se arrasta por anos. Isso está virando direito de sucessão. Normalmente, quem tem direito ao precatório são pessoas em idade avançada, aposentados. Senti o drama de cada um e me vi obrigado a esse substitutivo, que é uma solução mitigada, o mínimo que é possível fazer porque a área econômica – precisamos viver a realidade – não tem condições de aumentar a projeção dos pagamentos.

O que se deseja é reiniciar imediatamente o pagamento dos precatórios que há anos não se efetuam. Uma parcela daqueles que têm direito receberão. O Governador de meu Estado, São Paulo, comunicou-me que há cerca de quase R\$500 milhões já à disposição para o pagamento dos precatórios, preparados pela Secretaria da Fazenda. Outros Estados também devem estar na mesma situação.

Foi isso que se buscou. É preciso ater-se a um acordo com a equipe econômica, não é possível impor nada porque o Presidente simplesmente vetaria. Esse acordo foi firmado após discussões por vários dias, inclusive com o Deputado Arnaldo Madeira, que também concordou e espera o retorno do projeto à Câmara dos Deputados para poder trabalhar no nosso substitutivo.

O Ministro Marco Aurélio Mello, a quem respeito, fez uma exposição clara, falando sobre a possibilidade de intervenção em mais de 12 Estados caso não se resolvesse a questão. Mas faço uma pergunta: se houver intervenção, quem pagará? O interventor? Ele tem condições de sacar do banco ou de qualquer lugar o dinheiro para pagar? Não terá. Se não se encontrar uma solução na área econômica do Governo e colocar à disposição dinheiro que torne possível pelo menos iniciar esses pagamentos, nem interventor nem ninguém conseguirá pagar sem dinheiro, Sr. Presidente.

Então, apelo pela aprovação do substitutivo e, com o andar da carruagem, voltaremos a propor, fiscalizar e exigir o cumprimento da lei: que se pague sempre de imediato, assim que aprovado pelo Judiciário o ganho de causa.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – As Sr^{as} e os Srs. Senadores que aprovam a Emenda nº 2, da

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que é o Substitutivo, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com os votos contrários dos Srs. Senadores Roberto Saturnino, Geraldo Cândido, Tião Viana, Heloísa Helena, Eduardo Suplicy e José Eduardo Dutra.

Aprovada a Emenda nº 02, que é o Substitutivo, ficam prejudicados o projeto e a Emenda nº 01 da Comissão de Assuntos Econômicos.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação do vencido para o turno suplementar.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação do vencido para o turno suplementar ao Projeto de Lei da Câmara nº 147, de 2001, (5.663/2001, na Casa de origem), que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 542, DE 2002

(Da Comissão Diretora)

Redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 147, de 2001 (nº 5.663, de 2001, na Casa de origem).

A Comissão Diretora apresenta redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 147, de 2001 (nº 5.663, de 2001, na Casa de origem), que dispõe sobre os depósitos judiciais e extrajudiciais de tributos, no âmbito dos Estados e do Distrito Federal, e dá outras providências, consolidando a Emenda nº 2-CCJ (Substitutivo), aprovada pelo Plenário.

Sala de Reuniões da Comissão, 11 de junho de 2002. – **Ramez Tebet – Mozarildo Cavalcanti – Marluce Pinto – Carlos Wilson Edson Lobão.**

ANEXO AO PARECER Nº 542, DE 2002

Dispõe sobre os depósitos judiciais e extrajudiciais de tributos, no âmbito dos Estados e do Distrito Federal, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os depósitos judiciais e extrajudiciais de valores referentes a processo litigiosos ou administrativos em que a Fazenda dos Estados ou do Distrito Federal seja parte, efetuados no período de 1º de janeiro de 2001 à véspera da publicação desta Lei, in-

clusive os valores relativos a tributos inscritos em dívida ativa e respectivos acessórios, poderão ser repassados pela instituição financeira depositária à conta única de cada Estado ou do Distrito Federal, até o limite de 50% (cinquenta por cento) dos depósitos existentes na data de publicação desta lei, na instituição financeira que efetuar o repasse.

Art. 2º Os depósitos judiciais e extrajudiciais, em dinheiro, referentes a tributos de competência dos Estados e do Distrito Federal serão efetuados, a partir da data da publicação desta lei, em estabelecimento oficial dos mencionados entes federativos ou, na sua ausência, em instituição financeira oficial da União e repassados à conta única de cada Estado ou do Distrito Federal, até o limite de 50% (cinquenta por cento) dos depósitos de natureza tributária existentes em favor de cada Estado ou do Distrito Federal, na instituição financeira que efetuar o repasse.

Art. 3º Os Estados e o Distrito Federal constituirão fundo de reserva, a ser mantido na instituição financeira que tiver repassado os recursos de que tratam os arts. 1º e 2º.

§ 1º O fundo de reserva deverá conter, no mínimo, cumulativamente:

I – 20% (vinte por cento) dos recursos repassados nos termos do art. 1º;

II – 20% (vinte por cento) dos recursos repassados nos termos do art. 2º ou, a partir do primeiro ano da publicação desta lei, montante correspondente aos 20 (vinte) maiores depósitos de que trata o mesmo artigo, prevalecendo o que for maior.

§ 2º O fundo de reserva terá remuneração de juros equivalente à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) para títulos federais.

§ 3º O fundo de reserva será recomposto pelo Estado ou Distrito Federal, em até 24 (vinte e quatro) horas, após comunicação da instituição financeira, sempre que o seu saldo estiver abaixo dos limites estabelecidos no § 1º deste artigo, ou reduzido sempre que estiver acima dos mesmos limites em decorrência do disposto no art. 5º

Art. 4º Os recursos repassados aos Estados e ao Distrito Federal na forma desta lei serão aplicados exclusivamente no pagamento de precatórios judiciais relativos a créditos de natureza alimentar.

Art. 5º Mediante ordem judicial ou, no caso de depósito extrajudicial, da autoridade administrativa competente, o valor do depósito, acrescido da remuneração que lhe foi originalmente atribuída, será, depois de encerrado o processo litigioso ou administrativo:

I – colocado à disposição do depositante pela instituição financeira responsável, que poderá debitar o fundo de reserva em quantia correspondente, avisando ao Estado ou ao Distrito Federal, para que o recomponha na forma do § 3º do art. 3º;

II – transformado em pagamento definitivo, total ou parcial, proporcionalmente à exigência do correspondente tributo, inclusive seus acessórios, quando se tratar de decisão favorável ao Estado ou ao Distrito Federal.

Parágrafo único. Quando os recursos a serem liberados forem superiores ao saldo do fundo de reserva, o Estado ou o Distrito Federal deverá restituir à instituição financeira o valor excedente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, observado o disposto no art. 3º

Art. 6º Os Estados e o Distrito Federal estabelecerão regras de procedimentos, inclusive orçamentários, para a execução desta lei.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação em turno suplementar.

Em discussão o substitutivo em turno suplementar. (Pausa.)

A Presidência esclarece ao Plenário que poderão ser oferecidas emendas ao substitutivo até o encerramento da discussão.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Aprovada.

A matéria volta à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – A Presidência comunica às Sr^{as} e aos Srs. Senadores que teremos a votação nominal de uma PEC, que exige **quorum** qualificado.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – A Presidência pede desculpas por ter que retornar ao Item 1, pois deixou de ser votada a Emenda nº 1.

Em votação a Emenda nº1, de parecer contrário.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitada a emenda.

A matéria vai à sanção.

É a seguinte a emenda rejeitada:

EMENDA Nº 1–PLENÁRIO
PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 116, DE 2001

Dispõe sobre a promoção e a fiscalização da defesa sanitária animal quando da realização de rodeio e dá outras providências.

Dê-se ao art. 4º do PLC n 116/01 a seguinte redação:

“Art. 4º Os apetrechos técnicos utilizados, bem como as características de arreamento, não poderão causar injúrias e ferimentos aos animais.

Parágrafo único. Fica expressamente proibido o uso de esporas, sedem ou qualquer outro instrumento que cause ferimentos aos animais, incluindo aparelhos que provoquem choques elétricos.”

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 367, DE 2002

Senhor Presidente,

Preferência para matéria antes de outras da Ordem do Dia.

Nos termos do art. 311, inciso I do Regimento Interno, requeiro preferência para o item 4 fim de ser apreciado antes da matéria constante do item nº 3 Ordem do Dia.

Sala das Sessões, 11 de junho de 2002. – **Bernardo Cabral**.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Em votação o requerimento de preferência.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – **Item 4:**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 97, DE 2002

(Inversão da pauta, nos termos do Requerimento nº 367, de 2002, lido e aprovado nesta oportunidade.)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 97, de 2002 (nº 1.177/2001, na Câmara dos Deputados),

que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio TV do Amazonas Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Rio Branco, Estado do Acre, tendo

Parecer favorável, sob nº 439, de 2002, da Comissão de Educação, Relator: Senador Nabor Júnior, com abstenção do Senador Geraldo Cândido.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária do último dia 6, quanto teve sua discussão encerrada.

Em votação.

O SR. NABOR JÚNIOR(PMDB – AC) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB – AC. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a Bancada do PMDB vai votar favoravelmente a este projeto.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Continua o encaminhamento. (Pausa.)

Não havendo mais quem queira encaminhar, encerro o encaminhamento.

Em votação o projeto, em turno único.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 97, DE 2002

(Nº 1.177/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio TV do Amazonas Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Rio Branco, Estado do Acre.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 418, de 31 de julho de 2000, que renova por dez anos, a partir de 23 de junho de 1992, a permissão outorgada à Rádio TV do Amazonas Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Rio Branco, Estado do Acre.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – **Item 3:**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 18, DE 2000**

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 2000 (nº 257/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão ao Sistema Goiano de Telecomunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, tendo

Pareceres sob nºs 1.141, de 2000, e 139, de 2002, da Comissão de Educação, Relator: Senador Maguito Vilela, 1º pronunciamento: pelo sobrestamento da tramitação da matéria, a fim de aguardar manifestação do Poder Judiciário sobre a proposição, com abstenção do Senador Geraldo Cândido; e 2º pronunciamento (após recebimento do Ofício nº 118/2001, do Ministério das comunicações, com as informações sobre o Projeto): favorável, com abstenção do Senador Geraldo Cândido.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária do último dia 6, quanto teve sua discussão encerrada.

Em votação o projeto, em turno único.

Não havendo quem queira encaminhar a votação, encerro o encaminhamento.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 18, DE 2000**

(Nº 257/99, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão ao Sistema Goiano de Telecomunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 276, de 4 de dezembro de 1998, que outorga permissão ao Sistema Goiano de Telecomuni-

cação Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – **Item 5:**

REQUERIMENTO Nº 254, DE 2002

Votação, em turno único, do Requerimento nº 254, de 2002, do Senador Sebastião Rocha, solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 510, de 1999, com o de nº 63, de 1999, que já se encontra apensado aos Projetos de Lei do Senado nºs 97, 159 e 453, de 1999, e 55, de 2000, por regularem a mesma matéria.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária do último dia 6, quanto teve sua votação adiada para hoje.

Votação, em turno único.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Projeto de Lei do Senado nº 510, de 1999, passa a tramitar em conjunto com o de nº 63, de 1999, que já se encontra apensado aos Projetos de Lei do Senado nºs 97, 159 e 453, de 1999, e 55, de 2000.

Assim, os projetos vão às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, de Assuntos Econômicos, de Educação e, posteriormente, à Comissão de Assuntos Sociais, em decisão terminativa.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – **Item 6:**

REQUERIMENTO Nº 249, DE 2002

Votação, em turno único, do Requerimento nº 249, de 2002, do Senador Pedro Simon, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 124, de 2000, e 47, de 2002, por regularem a mesma matéria.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária do último dia 6, quanto teve sua votação adiada para hoje.

A discussão foi encerrada no dia 26.

Votação, em turno único.

As Sr^{as} e Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Os Projetos de Lei do Senado nº 124, de 2000, e 47, de 2002, passam a tramitar em conjunto e vão às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, de Assuntos Sociais e, posteriormente, à Comissão de Educação, em decisão terminativa.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – **Item 7:**

PROPOSTA DE EMENDA À
CONSTITUIÇÃO Nº 55, DE 2001

(Votação nominal, se não houver emendas)

Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 55, de 2001, tendo como primeiro signatário o Senador Leomar Quintanilha, que altera a redação do artigo 29-A da Constituição Federal (estabelece limites de despesas com o Poder Legislativo Municipal), tendo

Parecer sob nº 383, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Luiz Otávio, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta, e abstenções dos Senadores José Eduardo Dutra e Jefferson Péres.

Srs. Senadores, trata-se agora da discussão de um projeto que exige **quorum** qualificado. É um projeto de muita importância. Ele altera a redação do art. 29, da Constituição Federal, que estabelece limites de despesas com o Poder Legislativo Municipal.

Consulta o Senador Leomar Quintanilha, que é o primeiro signatário, sobre a conveniência de se colocar esta matéria em votação hoje. (Pausa.)

Vou aguardar a manifestação dos Srs. Líderes, por uma deferência da Mesa.

Transcorre hoje a quinta e última sessão de discussão.

Discussão, em conjunto, da proposta e da emenda. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão em primeiro turno.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – Sr. Presidente, é uma matéria pacífica que regula recursos para propaganda.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Não, a matéria regula os limites de despesa com o Poder Legislativo Municipal. Para sua aprovação, necessitam de 49 votos favoráveis.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PTB – TO) – Sr. Presidente, eu gostaria de propor a V. Ex^a que acionasse as campanhas e também que invertêssemos a pauta para que pudéssemos ir votando outras matérias. Há como inverter a pauta?

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – As campanhas já estão acionadas.

O SR. LUIZ OTÁVIO (Bloco/PPB – PA) – Sr. Presidente, vamos ouvir as Lideranças. Se elas considerarem por bem transferir para amanhã, melhor. Não vamos fazer disso um cavalo de batalha.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Como ninguém se manifestou quanto ao adiamento, faço um apelo aos Srs. Senadores que não se encontram em plenário para que venham a ele a fim de que possamos iniciar a votação. Mas, antes, convoco os Srs. Senadores para que venham ao plenário. Se iniciar o processo de votação, não posso interrompê-lo.

O SR. JUVÊNCIO DA FONSECA (PMDB – MS) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – V. Ex^a tem a palavra.

O SR. JUVÊNCIO DA FONSECA (PMDB – MS) – Sr. Presidente, temos, no Conselho de Ética, uma reunião marcada para hoje às 18 horas. Mas não podemos dar início à reunião, enquanto não terminar a Ordem do Dia do Senado Federal. Portanto, a nossa reunião, para conhecimento de todos os titulares do Conselho, fica adiada para após a Ordem do Dia desta sessão. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Não havendo oradores para encaminhar a votação, declaro encerrado o encaminhamento.

Peço a orientação dos Srs. Líderes de Bancada.

Convoco os Srs. Senadores para que venham ao plenário.

Senador Leomar Quintanilha, V. Ex^a é o primeiro signatário desta matéria, que exige **quorum** qualificado. Chamo a atenção do autor que esta matéria exige **quorum** qualificado. Se iniciar a votação, a Mesa vai até o fim.

O SR. IRIS REZENDE (PMDB – GO) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senador Iris Rezende, V. Ex^a falará depois do autor.

O SR. LEOMAR QUINTANILHA (PFL – TO) – Sr. Presidente, trata-se de uma matéria muito importante e seria interessante que fosse apreciada pela Casa. Se se corre o risco de, pela falta de **quorum**, não ser aprovada, que alternativa temos?

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Adiar a votação se houver requerimento à Mesa.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – Sr. Presidente, acredito que a votação dessa matéria

será pacífica. A Oposição vai votar a favor. O Governo vai encaminhar a favor. Não há nenhuma mudança.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Tem a palavra V.Ex^a.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, o Bloco de Oposição vota favoravelmente a essa matéria.

O SR. IRIS REZENDE (PMDB – GO) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Como a Mesa está sendo liberal nessa matéria, concedo a palavra ao Senador Iris Rezende para uma questão de ordem.

O SR. IRIS REZENDE (PMDB – GO) – Sr. Presidente, devidamente autorizado pelo Líder do PMDB declaro que a Bancada do PMDB encaminha favoravelmente à aprovação do projeto.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Já se manifestaram favoravelmente à aprovação da matéria o Bloco de Oposição PT/PPS e o PMDB.

Como vota o Bloco PSDB/PPB?

O SR. LUIZ OTÁVIO (Bloco/PPB – PA) – O Bloco PSDB/PPB encaminha o voto “sim”, favoravelmente ao projeto, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Como vota o PFL, Senador José Agripino?

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – O PFL vota “sim”, Sr. Presidente.

Quero fazer um apelo aos Senadores do PFL que se encontram em seus gabinetes para que compareçam ao plenário para votarem a PEC de autoria do nosso companheiro Leomar Quintanilha.

O PFL vota “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – V. Ex^a convoca os Senadores do PFL e a Mesa aproveita para convocar todos os Senadores da Casa.

Como vota o PTB, Senador Carlos Patrocínio?

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PTB – TO) – Vota “sim”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Como vota o PSB?

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB – PA) – O PSB vota “sim”, Sr. Presidente.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – A Liderança do Governo vota “sim”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Como vota o PL? (Pausa.)

Vamos à votação da Proposta, sem prejuízo da Emenda nº 1-CCJ.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)
(*Procede-se a votação.*)

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – Sr. Presidente, a Liderança do Governo encaminha o voto “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Mais uma vez, a Mesa convoca os Srs. Senadores para que venham ao plenário, pois a matéria exige **quorum** qualificado. (Pausa.)

Como vota o Líder do PPS?

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS – PE) – Sr. Presidente, o PPS vota favoravelmente à emenda.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Como vota o Líder do PDT?

O SR. ÁLVARO DIAS (PDT – PR) – Sr. Presidente, o PDT vota favoravelmente à emenda.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – A Mesa renova o apelo aos Srs. Senadores para que venham ao plenário, visto que estamos votando matéria constitucional que exige **quorum** qualificado. (Pausa.)

Convido os Srs. Senadores que se encontram em seus gabinetes ou em outras dependências do Senado que compareçam ao plenário, pois se trata de votação nominal e que exige quorum qualificado. (Pausa.)

Lembro aos Srs. Senadores, que já votaram que haverá uma segunda votação nominal, ainda sobre a matéria, para a emenda apresentada sobre a matéria e que exige **quorum**.

Peço aos Srs. Senados que exerceram o direito de voto para que permaneçam em plenário porque haverá uma segunda votação nominal a respeito da emenda apresentada a essa PEC.

Convido a Senadora Maria do Carmo, caso deseje, a falar, pois será muito importante sua palavra. (Pausa.)

Senador Moreira Mendes?

Aviso aos Srs. Senadores que há uma emenda a ser votada, ainda sobre esta matéria. Então, peço-lhes que permaneçam no plenário.

Senador Sebastião Rocha?

Peço aos Srs. Senadores que permaneçam, porque vamos continuar a votação desta matéria. Há uma emenda. Caso a matéria seja aprovada, teremos que votar a emenda.

(*Procede-se à apuração*)

O Sr. Ramez Tebet, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mozarildo Cavalcanti, 4º Secretário

O Sr. Mozarildo Cavalcanti, 4º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Ramez Tebet, Presidente.

PROPOSTA DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO Nº 55, DE 2002

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 29-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ESTABELECE LIMITES DE DESPESAS COM O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL)

Nº Sessão: 1 Nº vot.: 1 Data Início: 11/06/2002 Hora Início: 17:49:41
Sessão Data: 11/06/2002 Hora: 14:30 Data Fim: 11/06/2002 Hora Fim: 17:59:30

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PSS	PA	ADEMIR ANDRADE	SIM	PMDB	PR	ROBERTO REQUIAO	SIM
PFL	SC	ADIR GENTIL	SIM	BL-PT	RJ	ROBERTO SATURNINO	SIM
PDT	PR	ALVARO DIAS	SIM	BL-PSDB	RR	ROMERO JUCA	SIM
BL-PSDB	MT	ANTERO PAES DE BARROS	SIM	PFL	SP	ROMEJUMA	SIM
PFL	BA	ANTONIO CARLOS JUNIOR	SIM	BL-PT	AC	TIAO VIANA	SIM
BL-PPB	SC	ARI STADLER	SIM	PMDB	DF	VALMIR AMARAL	SIM
PTB	MG	ARLINDO PORTO	SIM	PTB	PB	WELLINGTON ROBERTO	SIM
BL-PSDB	RJ	ARTUR DA TAVOLA	SIM				
BL-PPB	P	BENICIO SAMPAIO	SIM				
PMDB	MT	CARLOS BEZERRA	SIM				
PTB	TO	CARLOS PATROCINIO	SIM				
PTB	PE	CARLOS WILSON	SIM				
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	SIM				
BL-PSDB	RO	CHICO SARTORI	SIM				
PFL	MA	EDISON LOBAO	SIM				
BL-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	SIM				
PMDB	PA	FERNANDO RIBEIRO	SIM				
PFL	MG	FRANCELINO PEREIRA	SIM				
PMDB	MA	FRANCISCO ESCORCIO	SIM				
BL-PSDB	P	FREITAS NETO	SIM				
BL-PT	CE	GERALDO CANDIDO	SIM				
BL-PSDB	RN	GERALDO MELO	SIM				
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	SIM				
BL-PT	AL	HELOISA HELENA	SIM				
PMDB	GO	RS REZENDE	SIM				
PDT	AM	JEFFERSON PERES	SIM				
PFL	RN	JOSE AGRIPIANO	SIM				
PL	MG	JOSE ALENCAR	SIM				
BL-PT	SE	JOSE EDUARDO DUTRA	SIM				
PFL	PE	JOSE JORGE	SIM				
PMDB	AP	JOSE SARNEY	SIM				
BL-PSDB	SP	JOSE SERRA	SIM				
PMDB	MS	JUVENCIO DA FONSECA	SIM				
PDT	DF	LAURO CAMPOS	SIM				
PFL	TO	LEOMAR QUINTANILHA	SIM				
BL-PSDB	CE	LUCIO ALCANTARA	SIM				
BL-PSDB	MS	LUDIO COELHO	SIM				
BL-PPB	PA	LUIZ OTAVIO	SIM				
PMDB	GO	MAGUIFO VILELA	SIM				
PFL	SE	MARIA DO CARMO ALVES	SIM				
PMDB	RR	MARLUCE PINTO	SIM				
PMDB	GO	MAURO MIRANDA	SIM				
PFL	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	SIM				
PMDB	AC	NABOR JUNIOR	SIM				
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	SIM				
PDT	PR	OSMAR DIAS	SIM				
PSB	ES	PAULO HARTUNG	ABST.				
PFL	BA	PAULO SOUTO	SIM				
PMDB	RS	PEDRO SIMON	SIM				
BL-PSDB	CE	REGINALDO DUARTE	SIM				
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	SIM				
BL-PSDB	ES	RICARDO SANTOS	SIM				
BL-PPS	PE	ROBERTO FREIRE	SIM				

Presid.: RAMEZ TEBET

1º Sec.:

2º Sec.:

3º Sec.:

4º Sec.:

Operador: HÉLIO F. LIMA

Votos SIM: 59

Votos NÃO: 0

Votos ABST: 1

Total:

60

Emissão em 11/06/2002 - 17:59:31

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Votaram SIM 59 Srs. Senadores.

Houve uma abstenção.

Não houve voto contrário.

Total: 60 votos.

Aprovada a matéria.

O painel mostrará o resultado.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Vamos agora à votação da Emenda nº 1-CCJ, de parecer favorável.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores já podem votar.

Como vota o Senador Romero Jucá, pelo Bloco/PSDB?

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – Sr. Presidente, pela Liderança do Governo, encaminhamos o voto “sim”. Essa emenda ajusta o entendimento que foi feito na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, exatamente para não gerar prejuízo para os municípios.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Como vota o Senador José Agripino, pelo PFL?

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Sr. Presidente, o PFL vota “sim”, pelas razões expostas pelo Relator.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Como vota o Senador Renan Calheiros, pelo PMDB?

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL) – Sr. Presidente, o PMDB vota “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Como vota o Senador José Alencar, pelo PL?

O SR. JOSÉ ALENCAR (PL – MG) – Sr. Presidente, o PL vota “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Como vota o Senador Eduardo Suplicy, pelo Bloco de Oposição?

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, o Bloco de Oposição vota a favor.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Como vota o Senador Álvaro Dias, pelo PDT?

O SR. ÁLVARO DIAS (PDT – PR) – Sr. Presidente, o PDT vota “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Como vota o Senador Carlos Patrocínio, pelo PTB?

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PTB – TO) – Sr. Presidente, o PTB vota “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – O Senador Geraldo Melo ainda não encaminhou, a Mesa o convida a fazê-lo.

O SR. GERALDO MELO (Bloco/PSDB – RN) – Sr. Presidente, o Bloco PSDB/PPB encaminha o voto “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – A Mesa convida as Sr^{as} e os Srs. Senadores a virem votar. Trata-se de matéria que exige **quorum** qualificado.

(Procede-se à apuração.)

EMENDA Nº 1-CCJ, A PEC Nº 55, DE 2001

Nº Sessão: 1 Nº vot.: 2 Data Início: 11/06/2002 Hora Início: 17:59:45
 Sessão Data: 11/06/2002 Hora: 14:30 Data Fim: 11/06/2002 Hora Fim: 18:07:50

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PFL	SC	ADIR GENTIL	SIM	PMDB	DF	WALMIR AMARAL	SIM
PMDB	P	ALBERTO SILVA	SIM	PTB	FB	WELLINGTON ROBERTO	SIM
PDT	PR	ALVARO DIAS	SIM				
BL-PSDB	MT	ANTERO PAES DE BARROS	SIM				
PFL	BA	ANTONIO CARLOS JUNIOR	SIM				
BL-PPB	SC	ARI STADLER	SIM				
PTB	MG	ARLINDO PORTO	SIM				
BL-PSDB	RJ	ARTUR DA TAVOLA	SIM				
BL-PPB	P	BENICIO SAMPAIO	SIM				
PMDB	MT	CARLOS BEZERRA	SIM				
PTB	TO	CARLOS PATROCINIO	SIM				
PTB	PE	CARLOS WILSON	SIM				
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	SIM				
BL-PSDB	RO	CHICO SARTORI	SIM				
BL-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	SIM				
PMDB	PA	FERNANDO RIBEIRO	SIM				
PMDB	MA	FRANCISCO ESCORCIO	SIM				
BL-PT	UL	GERALDO CANDIDO	SIM				
BL-PSDB	RN	GERALDO MELO	SIM				
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	SIM				
BL-PT	AL	HELOISA HELENA	SIM				
PMDB	GO	JRIS REZENDE	SIM				
PDT	AM	JEFFERSON PERES	ABST.				
PFL	RN	JOSE AGRIPIANO	SIM				
PL	MG	JOSE ALENCAR	SIM				
BL-PT	SE	JOSE EDUARDO DUTRA	SIM				
PFL	PE	JOSE JORGE	SIM				
PMDB	AP	JOSE SARNEY	SIM				
BL-PSDB	SP	JOSE SERRA	SIM				
PMDB	MS	JUVENCIO DA FONSECA	SIM				
PDT	DF	LAURO CAMPOS	SIM				
PFL	TO	LEOMAR QUINTANILHA	SIM				
BL-PSDB	CE	LUCIO ALCANTARA	SIM				
BL-PSDB	MS	LUDIO COELHO	SIM				
BL-PPB	PA	LUIZ OTAVIO	SIM				
PMDB	GO	MAGUITO VILELA	SIM				
PFL	SE	MARIA DO CARMO ALVES	SIM				
PMDB	RR	MARLUCE PINTO	SIM				
PMDB	GO	MAURO MIRANDA	SIM				
PFL	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	SIM				
PMDB	AC	NABOR JUNIOR	SIM				
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	SIM				
PDT	PR	OSMAR DIAS	SIM				
PFL	BA	PAULO SOUTO	SIM				
PMDB	RS	PEDRO SIMON	SIM				
BL-PSDB	CE	REGINALDO DJARTE	SIM				
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	SIM				
BL-PSDB	ES	RICARDO SANTOS	SIM				
BL-PPB	PE	ROBERTO FREIRE	SIM				
PMDB	PR	ROBERTO REQUIAO	SIM				
BL-PSDB	RR	ROMERO JUCA	SIM				
PFL	SP	ROMEU TUMA	SIM				
BL-PT	AC	TIAO VIANA	SIM				

Presidência: RAMEZ TEBET

1º Sec.:

2º Sec.:

3º Sec.:

4º Sec.:

Operação: HÉLIO F. LIMA

Votos SIM: 54

Votos NÃO: 0

Votos ABST: 1

Total: 55

Emissão em 11/06/2002 - 18:07:52

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Votaram SIM 54 Srs. Senadores.

Não houve votos contrários.

Houve 01 abstenção.

Total: 55 votos.

A emenda constitucional, portanto, foi aprovada.

A matéria vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para a redação para o segundo turno.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Sobre a mesa, parecer da Comissão de Constituição Justiça e Cidadania, oferecendo a redação para o segundo turno da Proposta de Emenda à Constituição nº 55, de 2002, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 543, DE 2002

(Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

Redação, para o segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição 55, de 2001.

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania apresenta a redação, para o segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 55, de 2001, que altera a redação do art. 29-A da Constituição Federal, consolidando a Emenda nº 1-CCJ, aprovada pelo Plenário, com alterações redacionais para adequação à Técnica Legislativa.

Sala das Reuniões, 11 de junho de 2002. – **Bernardo Cabral – Luiz Otávio – Ney Suassuna – Eduardo Suplicy – Marluce Pinto – Wellington Ribeiro – Roberto Requião – Maria do Carmo Alves – Íris Rezende – José Eduardo Dutra – Osmar Dias – Antônio Carlos Júnior – Antero Paes de Barros.**

ANEXO AO PARECER Nº 543, DE 2002

Redação, para o segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 55, de 1999.

**EMENDA CONSTITUCIONAL
Nº, DE 2002**

Altera a redação do art. 29-A da Constituição Federal.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 29-A da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 29-A O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos à receita corrente líquida do Município, definida em lei complementar:

I – oito por cento para Municípios com população de até cem mil habitantes;

II – sete por cento para Municípios com população entre cem mil e um e trezentos mil habitantes;

III – seis por cento para Municípios com população entre trezentos mil e um e quinhentos mil habitantes;

IV – cinco por cento para Municípios com população acima de quinhentos mil habitantes.

Parágrafo único. Constitui crime de responsabilidade do Prefeito Municipal:

I – efetuar repasse que supere os limites definidos neste artigo;

II – não enviar o repasse até o dia vinte de cada mês; ou

III – enviá-lo a menor em relação à proporção fixa na Lei Orçamentária”.

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – A matéria será incluída em Ordem do Dia, oportunamente, para o segundo turno constitucional, obedecido o interstício regimental.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – **Item 8:**

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 146, DE 2001

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 146, de 2001 (nº 1.164/99, na Casa de origem), que denomina “Aeroporto de Porto Velho/Governador Jorge Teixeira de Oliveira” o Aeroporto de Porto Velho, Estado de Rondônia, tendo

Parecer favorável, sob nº 356, de 2002, da Comissão de Educação, Relator: Senador Moreira Mendes.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.) Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação. (Pausa.)

Não havendo quem queira encaminhar, encerro o encaminhamento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 146, DE 2001

(Nº 1.164/1999, na Casa de Origem)

Denomina Aeroporto de Porto Velho/Governador Jorge Teixeira de Oliveira o Aeroporto de Porto Velho, Estado de Rondônia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica denominado “Aeroporto de Porto Velho/Governador Jorge Teixeira de Oliveira” o Aeroporto de Porto Velho, em Rondônia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Item 9:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 2, DE 2002

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 2002 (nº 2.372/2000, na Casa de origem), que acrescenta dispositivos ao Código de Processo Civil, no capítulo relativo aos procedimentos cautelares específicos, e dá outras providências, tendo

Parecer favorável, sob nº 357, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Roberto Freire.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação. (Pausa.)

Não havendo quem queira encaminhar, encerro o encaminhamento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 2, DE 2002

(Nº 2.372/2000, na Casa de origem)

Acrescenta dispositivos ao Código de Processo Civil, no capítulo relativo aos procedimentos cautelares específicos, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei visa possibilitar o afastamento temporário de um dos cônjuges ou companheiros da morada do casal.

Art. 2º A Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos:

“LIVRO III

Do Processo Cautelar

TÍTULO ÚNICO

Das Medidas Cautelares

CAPÍTULO II

Dos Procedimentos Cautelares Específicos

Seção XIV-A

Do Afastamento Temporário de um dos Cônjuges ou Companheiros da Morada do Casal

Art. 887-A. O juiz poderá ordenar o afastamento temporário do Cônjuge ou companheiro da morada do casal, sempre que de seu comportamento advier risco ou lesão à integridade física ou moral do outro, ou das demais pessoas que com eles coabitem.

Art. 887-B. O requerimento de afastamento, do qual constará à exposição sumária do risco ou da lesão, será feito diretamente ao juiz.

Poderá, também, o ofendido representar à autoridade policial ou ao Ministério Público, que encaminhará o pedido ao juiz.

Art. 887-C. Deferida a medida, com ou sem a oitiva do requerido, este, durante o período de afastamento fixado pelo juiz, não poderá se aproximar do requerente, devendo guardar uma distância mínima de quinhentos metros, devendo, para tanto, ser devidamente notificado.

Art. 887-D. O descumprimento da medida restritiva configurará crime de desobediência, nos termos do art. 330 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, devendo o agressor ser encaminhado à autoridade policial para as providências cabíveis.

Art. 887-E. O juiz requisitará a instauração de inquérito policial ou encaminhará cópia dos autos ao Ministério Público, se da análise dos fatos lhe parecer que o requerido cometeu infração penal.

“Art. 3º do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941, passa a vigorar acrescido do seguinte art. 144-A:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 70, DE 2002

(DA COMISSÃO MISTA ESPECIAL DESTINADA A LEVANTAR E DIAGNOSTICAR AS CAUSAS E EFEITOS DA VIOLÊNCIA QUE ASSOLA O PAÍS)

“Altera dispositivos do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941, — Código de Processo Penal, relativos à prova e dá outras providências.”

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Os dispositivos do Decreto-Lei no 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, a seguir mencionados, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 155. O juiz formará sua convicção pela livre apreciação da prova, inclusive dos elementos colhidos na fase de investigação..

Parágrafo único. Somente quanto ao estado das pessoas serão observadas as restrições à prova estabelecidas na lei civil.”(NR)

Art. 156. A prova da alegação incumbirá a quem a fizer, sendo, porém, facultado ao juiz:

- I ordenar, mesmo antes de iniciada a ação penal, a produção antecipada de provas consideradas urgentes e relevantes,

observando a necessidade, adequação e proporcionalidade da medida;

- II determinar, de ofício, no curso da instrução, ou antes de proferir sentença, a realização de diligências para dirimir dúvida sobre ponto relevante.(NR)

Art. 157. São inadmissíveis, devendo ser desentranhadas do processo, as provas ilícitas, assim entendidas as obtidas em violação a princípios ou normas constitucionais.

§ 1º São também inadmissíveis as provas derivadas das ilícitas, quando for evidenciado o nexo de causalidade entre umas e outras, e as derivadas não pudessem ser obtidas senão por meio das primeiras, e salvo se a exclusão tornar impossível a verificação da existência material da infração penal.

§ 2º Preclusa a decisão de desentranhamento da prova declarada ilícita, serão tomadas as providências para autuação em apartado aos autos principais.(NR)

Art. 158. Quando a infração deixar vestígios, será indispensável o exame de corpo de delito, direto ou indireto, não podendo supri-lo a confissão do acusado.

Parágrafo único – Na instrução criminal em juízo, quando sob a ótica das partes interessadas a perícia for indispensável à demonstração do objeto da acusação ou da defesa, àquelas caberá requerer a sua realização, na primeira oportunidade que lhes couber falar nos autos, sob pena de preclusão, exceto quando justificadamente demonstrarem a superveniência do fato que acarretou o requerimento de realização da perícia em momento posterior, ressalvada ainda a hipótese do artigo 156, parte final.(NR)

Art. 159. O exame de corpo de delito e outras perícias serão, em regra, realizados por perito oficial.

§ 1º Na falta de perito oficial, o exame será realizado por duas pessoas idôneas, escolhidas, de preferência, dentre as que tiverem habilitação técnica.

§ 2º Os peritos não oficiais prestarão o compromisso de bem e fielmente desempenhar o encargo.(NR)

Art. 160. Os peritos elaborarão o laudo pericial, onde descreverão minuciosamente o que examinarem, e responderão aos quesitos formulados.

§ 1º - O laudo pericial será elaborado no prazo máximo de 10 (dez) dias, podendo este prazo ser prorrogado, em casos excepcionais, a requerimento dos peritos.

§ 2º - Nas perícias cuja realização dependerem de livros, documentos, coisas, dados ou arquivos, inclusive os de informática, mantidos em poder ou sob a guarda das partes, estas serão notificadas pelo delegado de polícia ou intimadas pelo juiz, conforme o caso, a apresentarem aquilo que for necessário para a efetivação da prova pelos peritos, no prazo de cinco dias, sem prejuízo do disposto no artigo 240.

§ 3º - Quando os livros, documentos, coisas, dados ou arquivos, inclusive os de informática, por qualquer razão, não mais existirem total ou parcialmente, no momento da realização da perícia, esta poderá ser orientada por outros dados existentes nos autos, quando possível e a critério dos peritos, que deverão relatar o fato no laudo.

§ 4º - Quando se tratar de livros, documentos, coisas, dados ou arquivos indispensáveis ao prosseguimento das atividades profissionais das partes, elaborado o laudo no prazo de que trata o parágrafo primeiro deste artigo, os peritos providenciarão cópias ou reprodução integral do material utilizado na perícia, que ficará anexo ao laudo, cabendo a devolução dos originais às partes se estas o requererem.(NR)

Artigo 162 – A necropsia será feita pelo menos 6 (seis) horas depois do óbito, salvo se o perito, pela evidência dos sinais de morte, julgar que possa ser feito antes daquele prazo, o que declarará no auto.

§ 1º - Nos casos de morte violenta, bastará o simples exame externo do cadáver, quando não houver infração penal que apurar, ou quando as lesões externas permitirem precisar a causa da morte e não houver necessidade de exame interno para a verificação de alguma circunstância relevante.(NR)

§ 2º - A necropsia deve ser realizada em no máximo 24 horas salvo motivo justificado.(AC)

Artigo 165 – Para representar as lesões encontradas no cadáver, o perito, quando possível, juntará ao laudo do exame provas fotográficas, esquemas ou desenhos, devidamente rubricados.(NR)

§ 1º - No exame complementar, o perito terá presente o auto de corpo de delito, afim de suprir-lhe a deficiência ou retificá-lo.

§ 2º - O perito registrará, no laudo, as alterações do estado das coisas e discutirá, no relatório, as conseqüências dessas alterações na dinâmica dos fatos.(NR)

Art. 180 – Não sendo oficiais os peritos e havendo divergência entre eles, serão consignadas no auto do exame as declarações e respostas de um e de outro, ou cada um redigirá separadamente o seu laudo, e a autoridade nomeará um terceiro; se este divergir de ambos, a autoridade poderá mandar proceder a novo exame por outros peritos.(NR)

CAPÍTULO V

DOS DIREITOS DO OFENDIDO E DAS TESTEMUNHAS

Artigo 201 – Desde o início da persecução, o Estado, através de seus representantes, garantirá à vítima e às testemunhas, o pleno respeito aos seguintes direitos:

- a) recebimento de tratamento digno e respeitoso por parte das autoridades competentes;
- b) à proteção da integridade física, psíquica e moral, inclusive de seus familiares;
- c) serem informados sobre o resultado do processo de que tenham participado.
- d) de permanecer em dependências específicas, que não permitam o acesso de pessoas que possam intimidá-las.

Parágrafo único – Tanto as testemunhas quanto as vítimas têm o direito de preservar sua intimidade, podendo para tanto eleger domicílio de outrem, para receberem suas notificações e intimações.(NR)

Art. 202 – Sempre que possível o ofendido será qualificado e perguntado sobre as circunstâncias da infração, quem seja ou presuma ser o seu autor, as provas que possa indicar, tomando por termo as suas declarações.

§ 1º - Se, intimado para esse fim, deixar de comparecer sem motivo justificado, o ofendido poderá ser conduzido à presença da autoridade.

§ 2º - Admite-se a colheita do depoimento do ofendido à distância, assegurando-se ao juiz o acesso à imagem e à voz.(NR)

Art. 203 – Toda pessoa poderá ser testemunha.

Parágrafo Único – A testemunha fará sob palavra de honra, a promessa de dizer a verdade do que souber e lhe for perguntado, devendo declarar seu nome, sua idade, seu estado e sua residência, sua profissão, lugar onde exerce suas atividades, se é parente, e em que grau, de alguma das partes, ou quais suas relações com qualquer delas, e relatar o que souber, explicando sempre as razões de sua ciência ou as circunstâncias pelas quais possa avaliar-se de sua credibilidade.(NR)

Art. 204. O depoimento será prestado oralmente, não sendo permitido à testemunha trazê-lo por escrito, exceto quando se tratar de testemunha que nada saiba sobre os fatos, mas que prestará declarações sobre caráter, conduta social e outras circunstâncias favoráveis ou contrárias ao acusado, sem prejuízo do disposto no art. 209, § 2º. (NR)

.....

Art. 212. As perguntas serão formuladas pelas partes diretamente à testemunha, não admitindo o juiz aquelas que puderem induzir a resposta, não tiverem relação com a causa ou importarem na repetição de outra já respondida, nem as de caráter vexatório ou ofensivo.

Parágrafo único. Sobre os pontos não esclarecidos, o juiz poderá complementar a inquirição.(NR)

Art. 217 Sempre que o juiz, pela natureza da infração, os antecedentes do réu ou sua atitude, verificar que a presença deste poderá influir no ânimo da testemunha ou do ofendido, de modo que prejudique a verdade do depoimento, fará retirá-lo, prosseguindo na inquirição, com a presença do seu defensor.

§ 1º - O juiz poderá consultar a testemunha ou o ofendido a respeito da providência prevista no "caput", devendo fazê-lo sem a presença do réu.

§ 2º - A consulta referida no parágrafo anterior será obrigatória quando:

- I houver requerimento do Ministério Público, do querelante ou do assistente;
- II nos delitos praticados com violência ou grave ameaça à pessoa;
- III nos crimes praticados por organização criminosa;

IV nos crimes referidos no artigo 5º, inciso XLIII, da Constituição Federal.

§ 3º - O juiz consignará no termo de audiência a resposta da testemunha ou do ofendido e os fundamentos de sua decisão.(NR)

Art. 219 – O juiz poderá aplicar à testemunha que faltar injustificadamente, a qualquer tempo até a sentença, multa que variará entre 1(um) e 5(cinco) salários mínimos, sem prejuízo do processo penal por crime de desobediência, e da condenação ao pagamento das custas da diligência.(NR)

Art. 222 – A testemunha que morar fora da jurisdição do juiz será inquirida pelo juiz de sua residência, expedindo-se, para esse fim, carta precatória, com prazo razoável, intimadas as partes.

§ 1º - A expedição da precatória não suspenderá a instrução criminal.

§ 2º - Findo o prazo marcado, poderá realizar-se o julgamento, mas a todo tempo, a precatória, uma vez devolvida, será juntada aos autos.

§ 3º - Admite-se a colheita da prova testemunhal à distância, assegurando-se ao juízo o acesso à imagem e à voz.

.....

§ 5º - Vítimas e testemunhas podem indicar pessoas, com residência na mesma comarca de seu domicílio, para fins de receberem intimações, ou notificações as quais consideram-se como tendo sido feitas ao próprio destinatário.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor sessenta dias após a data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – **Item 11:**

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 106, DE 2002

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 106, de 2002, de iniciativa da Comissão Mista de Segurança Pública, que *dispõe sobre os crimes contra a pessoa, contra o patrimônio, contra os costumes, e dá outras providências.*

A Presidência esclarece ao Plenário que a expressão “militar” do inciso VII do § 2º do art. 121 do Decreto-Lei n.º 2.848, de 1940, constante do art. 3º do projeto, não será objeto de deliberação no segundo turno, tendo em vista ter sido rejeitada quando da votação da matéria em primeiro turno.

Em discussão o projeto, em segundo turno. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 368, DE

Destaque de disposição para votação em separado.

Nos termos do artigo 312, inciso II, do Regimento Interno, requero destaque, para votação em separado, no artigo 32, do Projeto de Lei do Senado nº 106, de 2002, da expressão “bombeiro militar”, constante do inciso VII, do § 2º, do artigo 121, do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

Sala das Sessões, 11 de junho de 2002. – **Maria do Carmo Alves.**

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Em votação o requerimento de destaque para votação em separado da expressão “bombeiro militar”, constante do inciso VII do § 2º do art. 121 do Decreto-Lei n.º 2.848, de 1940, constante do art. 3º do projeto.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O dispositivo destacado será votado oportunamente.

Votação do projeto, em segundo turno, ressalva o destaque requerido.

Não havendo quem peça a palavra para encaminhar a votação, encerro o encaminhamento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação a expressão “bombeiro militar” do inciso VII do § 2º do art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 1940, constante do art. 3º do projeto destacado.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra à ilustre Senadora Maria do Carmo Alves, autora do requerimento de destaque, para encaminhar a votação.

A SRA. MARIA DO CARMO ALVES (PFL – SE. Para encaminhar a votação.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o presente requerimento visa retirar do projeto em votação o agravamento de pena aos bombeiros militares, uma vez que o Código Penal Militar já prevê, com o mesmo rigor (12 a 30 anos), o julgamento dos crimes contra a vida cometidos por esses servidores.

O PLS nº 106, de 2002, da Comissão Mista de Segurança, propõe o agravamento da pena de homicídio para reclusão de 12 a 30 anos se o crime for cometido por determinados entes quando se prevalecem indevidamente de suas funções.

O bombeiro militar, de acordo com o art. 42, da Constituição Federal, é enquadrado na categoria de militar estadual. Então, deve-se manter a mesma prerrogativa estendida aos seus pares prevista na Constituição, pois, com a retirada da palavra “militar” para os mesmos no texto aprovado, em primeiro turno, por analogia, pedimos a supressão da expressão “bombeiro militar” pelos motivos supracitados.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Srs. Senadores, peço a atenção da Casa.

Sem querer entrar no mérito, já retiramos a expressão “militar”. A ilustre Senadora Maria do Carmo Alves quer retirar a expressão “bombeiro militar”. Portanto, os Srs. Senadores que quiserem votar com a Senadora Maria do Carmo Alves precisam se levantar.

Em votação o destaque.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que desejarem a retirada da expressão, segundo argumentação da Senadora, em concordância com a retirada da expressão de dispositivo anterior, queiram se levantar. (Pausa.)

Rejeitado.

A matéria vai à Comissão Mista de Segurança Pública para a elaboração da redação final.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 106, DE 2002

(Da Comissão Mista Especial destinada a levantar e diagnosticar as causas e efeitos da violência que assola o País)

Dispõe sobre os crimes contra a pessoa, contra o patrimônio, contra os costumes, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Dê-se ao art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Código Penal, a seguinte redação:

"Homicídio simples

Art. 121.....

Pena – reclusão, de 8 (oito) a 20 (vinte) anos".(NR)

Art. 2º. Dê-se ao inciso IV do § 2º do art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Código Penal, a seguinte redação:

"§ 2º

IV – à traição, de emboscada, por dissimulação, mediante o concurso de duas ou mais pessoas, ou outro recurso que dificulte ou torne impossível a defesa do ofendido;" (NR)

Art. 3º Acrescente-se os incisos VI, VII, VIII, IX, X e XI ao § 2º do art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Código Penal, com a seguinte redação:

"§ 2º

VI – contra militar, policial, bombeiro militar ou agente penitenciário, membros do Ministério Público ou do Poder Judiciário, ou por quem tenha por profissão, atividade ou ofício, obrigação de cuidado, proteção ou vigilância, em serviço ou em razão da função; (AC)

(*) VII – por militar, policial, bombeiro militar ou agente penitenciário, membros do Ministério Público ou do Poder Judiciário ou por quem tenha por profissão, atividade ou ofício, obrigação de cuidado, proteção ou vigilância, prevalecendo-se, indevidamente, da função; (AC)

VIII – em atividade típica de organização criminosa ou de grupo de extermínio, ainda que praticado por um só agente; (AC)

IX – por estrangeiro em situação irregular ou ilegal no país; (AC)

X – contra menor de 18 (dezoito) anos de idade, maior de 60 (sessenta) anos de idade, ou portador de necessidades especiais;" (AC)

Art. 4º Dê-se ao § 3º do art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Código Penal, a seguinte redação:

"Homicídio culposo

§ 3º

Pena – detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos." (NR)

Art. 5º. Dê-se ao § 4º do art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Código Penal, a seguinte redação:

"Aumento de pena

§ 4º No homicídio culposo, a pena é aumentada de um terço, se o crime resulta de inobservância de regra técnica de profissão, arte ou ofício, ou se o agente deixa de prestar imediato socorro à vítima, não procura diminuir as conseqüências do seu ato, ou foge para evitar prisão em flagrante." (NR)

Art. 6º Acrescente-se o § 6º ao art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Código Penal, com a seguinte redação:

"§ 6º Na hipótese de reincidência em homicídio culposo, a pena é aumentada de metade se o crime é praticado no exercício profissão de médico, farmacêutico, dentista ou enfermeiro." (AC)

Art. 7º Dê-se ao art. 129 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Código Penal, a seguinte redação:

"Lesão corporal

Art. 129.

Pena – detenção, de 1 (um) ano a 2 (dois) anos." (NR)

Art. 8º Dê-se ao §§ 1º, 2º e 6º do art. 129 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Código Penal, a seguinte redação:

"Lesão corporal de natureza grave

§ 1º

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos. (NR)

§ 2º Se resulta:

(*) A expressão "bombeiro militar", rejeitada, será suprimida do texto

A expressão "militar", rejeitada no primeiro turno, será suprimida do texto.

Pena – reclusão, de 3 (três) a 8 (oito) anos.” (NR)

Lesão corporal culposa

§ 6º

Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos.”(NR)

Art. 9º Dê-se ao § 7º do art. 129 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Código Penal, a seguinte redação:

“§ 7º Aumenta-se a pena de um terço, se ocorrer qualquer das hipóteses do art. 121, § 4º, ou se a vítima é menor de 18 (dezoito) anos de idade, maior de 60 (sessenta) anos de idade, ou portador de necessidades especiais;”(NR)

Art. 10. Acrescente-se o § 9º ao art. 129 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Código Penal, com a seguinte redação:

“Aumento de pena

§ 9º Na hipótese de reincidência em lesão corporal culposa, a pena é aumentada de metade se o crime é praticado no exercício da profissão de médico, farmacêutico, dentista ou enfermeiro.”(AC)

Art. 11. Dê-se ao § 5º do art. 155 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Código Penal, a seguinte redação:

“§ 5º A pena é de reclusão de 3 (três) a 8 (oito) anos, se a subtração for de carga ou veículo automotor.”(NR)

Art. 12. Dê-se aos incisos I e IV do § 2º do art. 157 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Código Penal, a seguinte redação:

“Roubo

Art. 157

§ 2º

I – se a violência ou ameaça é exercida com emprego de arma, arma de brinquedo ou simulacro de arma capaz de atemorizar a vítima; (NR)

IV – se a subtração for de carga ou veículo automotor;”(NR)

Art. 13. Acrescente-se o inciso VI ao § 2º do art. 157 do Decreto-Lei n. 2.848, de 7

de dezembro de 1940, Código Penal, com a seguinte redação:

“§ 2º

VI – se a vítima está em serviço de transporte de carga ou passageiro; (AC)

Art. 14. Dê-se ao § 3º do art. 157 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Código Penal, a seguinte redação:

“§ 3º Se da violência resulta lesão corporal grave, a pena é de reclusão, de 16 (dezesesseis) a 24 (vinte e quatro) anos, além da multa; se resulta morte, a reclusão é de 24 (vinte e quatro) a 30 (trinta) anos, sem prejuízo da multa.”(NR)

Art. 15. Dê-se ao art. 171 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Código Penal, a seguinte redação:

“Estelionato

Art. 171.

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 8 (oito) anos, e multa.”(NR)

Art. 16. Dê-se ao § 3º do art. 171 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Código Penal, a seguinte redação:

“§ 3º A pena aumenta-se de um terço, se o crime é cometido em detrimento de entidade de direito público, empresa concessionária de serviços públicos, entidade autárquica da Previdência Social ou de instituto de economia popular, assistência social ou beneficência.”(NR)

Art. 17. Acrescente-se o art. 176-A ao Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Código Penal, com a seguinte redação:

“Outras fraudes

Art. 176-A. Falsificar, fabricando, alterando, adulterando ou habilitando:

I – bilhete ou cartão magnético;

II – linha ou sinal de telefonia;

III – sinal de transmissão a cabo:

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 8 (oito) anos, e multa. (AC)

§ 1º Incorre nas mesmas penas quem faz uso de bilhete ou cartão magnético, linha ou sinal de telefonia, ou sinal de transmissão a cabo, falsificados, alterados, adul-

terados ou habilitados, como próprio, ainda que para fins domésticos ou particulares." (AC)

Art. 18. Dê-se ao art. 215 do Decreto-Lei n. 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Código Penal, a seguinte redação:

"Posse sexual mediante fraude

Art. 215. Ter conjunção carnal mediante fraude:(NR)

.....
Parágrafo único. Se o crime é praticado contra menor de 18 (dezoito) e maior de 14 (catorze) anos:" (NR)

Art. 19. Dê-se ao art. 216 do Decreto-Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Código Penal, a seguinte redação:

"Atentado ao pudor mediante fraude

Art. 216. Induzir alguém, mediante fraude, a praticar ou permitir que com ele se pratique ato libidinoso diverso da conjunção carnal:(NR)

.....
Parágrafo único. Se a vítima é menor de 18 (dezoito) e maior de 14 (catorze) anos:"(NR)

Art. 20. Dê-se ao art. 219 do Decreto-Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Código Penal, a seguinte redação:

"Rapto violento ou mediante fraude

Art. 219. Raptar mulher, mediante violência, grave ameaça ou fraude, para fim libidinoso:"(NR)

Art. 21. Dê-se ao art. 220 do Decreto-Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Código Penal, a seguinte redação:

Rapto consensual

Art. 220. Se a raptada é maior de 14 (catorze) anos e menor de 18 (dezoito), e o rapto se dá com seu consentimento:"(NR)

Art. 22. Dê-se ao art. 223 do Decreto-Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Código Penal, a seguinte redação:

"Formas qualificadas

Art. 223.....

Pena – reclusão, de 16 (dezesesseis) a 24 (vinte e quatro) anos.(NR)

Parágrafo único.....

Pena – reclusão, de 24 (vinte e quatro) a 30 (trinta) anos.(NR)

Art. 23. Acrescente-se o parágrafo único ao Art. 63 ao Decreto-Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Código Penal, com a seguinte redação:

"Reincidência

Parágrafo único. Em caso de reincidência genérica, a pena será aumentada de um terço; se a reincidência for específica, o aumento da pena será de metade, exceto, em qualquer caso, se o crime for culposo."(AC)

Art. 24. Dê-se ao inciso I do art. 61 do Decreto-Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Código Penal, a seguinte redação:

"Circunstâncias agravantes

Art. 61.....

I – a reincidência em crime culposo;"(NR)

Art. 25. Dê-se ao inciso I do art. 1.º da Lei n.º 8.072/ 90, a seguinte redação:

"Art. 1.º.....

I – homicídio (art. 121), e na forma qualificada (art. 121, § 2.º, I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X);"(NR)

Art. 26. Fica revogado o capítulo IV do Título II do Livro III do Decreto-Lei n.º 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal.

Art. 27. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – **Item 12:**

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 107, DE 2002

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 107, de 2002, de iniciativa da Comissão Mista de Segurança Pública, que *altera a Parte Geral e os arts. 157, § 2º, I, 158, 329 e 334 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal – e dá outras providências. Altera o art. 85 da Lei nº 9.099, de 1995, que “dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais e dá outras providências”.*

Encontram-se na Casa o ilustre Deputado Moroni Torgan, Relator desta matéria, e o eminente Sena-

dor Iris Rezende, Presidente da Comissão Mista de Segurança Pública.

Discussão do projeto, em segundo turno. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto.

Não havendo quem queira encaminhar a votação, encerro o encaminhamento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Mista de Segurança Pública, para elaboração da redação final.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 107, DE 2002**

**(Da Comissão Mista Especial destinada a
levantar e diagnosticar as causas e
efeitos da violência que assola o País)**

Altera a Parte Geral e os arts. 157, § 2º, I, 158, 329 e 334 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal – e dá outras providências. Altera o art. 85 da Lei nº 9.099, de 1995, que “dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais e dá outras providências”.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os dispositivos do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, a seguir mencionados, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Seção II

Da pena de restrição de direito

Espécies de restrição

Art.43.

I –

II –

“III – frequência a cursos escolares e profissionalizantes ou a atividades de reinserção social, considerada a natureza do delito;

IV –

VI –

VII – restrição de circulação”(NR)

Penas Restritivas de direitos

Art. 44.

§ 6º Não se aplica a substituição da pena privativa de liberdade pela pena restritiva de direitos ao condenado por crime insuscetível de liberdade provisória, incluídos nestes os crimes hediondos, de terrorismo, de tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, de tortura e de comércio ilícito ou contrabando de arma de fogo, sua parte, acessório ou munição.”

§ 7º O juiz, atendendo à culpabilidade, aos antecedentes, à inexistência de reincidência específica, à conduta social, à personalidade do agente e aos motivos e circunstâncias do crime de tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, poderá substituir a pena privativa de liberdade por penas restritivas de direito “(NR)

“Seção II

Das Penas Restritivas de Direitos

“Art. A frequência a cursos escolares e profissionalizantes ou a atividades de reinserção social, bem como a pena alternativa de restrição de circulação terão a mesma duração da pena de prisão fixada na sentença condenatória”.

Conversão da prestação de serviços à comunidade

“Art. 46

§ 1º

§ 2º

§ 4º

§ 5º. A pena de prestação de serviços à comunidade converte-se em pena de prisão, em regime semi-aberto, pelo tempo restante da pena aplicada, quando:

IV – sobrevier condenação à pena de prisão não substituída, por crime cometido durante o cumprimento da prestação de serviços à comunidade;

V – ocorrer o injustificado descumprimento da obrigação imposta, ouvido o condenado;

VI – houver condenação por mais de um crime, no mesmo processo ou em processos distintos, cuja soma das penas seja igual ou ultrapasse quatro anos.

§ 6º Na hipótese do inciso II do parágrafo anterior, é vedada a concessão de liberdade condicional.

“Subseção II

Da interdição temporária de direito

Interdição temporária de direito

Art. 47

I –

II –

III – proibição do exercício do pátrio poder, tutela, curatela ou guarda;

IV – suspensão de autorização ou de habilitação para dirigir veículos, bem como proibição de habilitação ou autorização para dirigir embarcações ou aeronaves;

V – proibição do exercício de atividade em corpo de direção, gerência ou do Conselho de Administração ou Fiscal de instituições financeiras ou de concessionárias ou permissionárias de serviços públicos;

VI – portar armas.

Aplicação

§ 1º A pena de interdição temporária de direito aplicar-se-á:

III – no que se refere aos incisos I a III, a todo crime cometido no exercício de profissão, atividade, ofício, cargo ou função, mandato eletivo, guarda, tutela ou curatela, sempre que houver violação dos deveres que lhe forem inerentes;

IV – no que se refere aos incisos IV a VI apenas quando guardarem direta relação com o crime.

Conversão

§ 2º A pena de interdição temporária de direito converte-se em pena de prisão, em regime semi-aberto, pelo tempo restante da pena aplicada, na forma dos §§ 5º e 6º do artigo anterior.”(NR)

“Seção III

Da multa

“Art. 49. A pena de multa consiste no pagamento ao fundo penitenciário estadual da quantia fixada

na sentença e calculada em dias-multa. Será no mínimo de sessenta e, no máximo, de setecentos e vinte dias-multa.

Parágrafo único. O valor do dia-multa será fixado pelo juiz, não podendo ser inferior a um décimo do maior salário mínimo vigente no tempo do fato, nem superior a dez vezes esse salário.(NR)

Pagamento de Multa

§ 50. A pena de prestação de serviços à comunidade converte-se em pena de prisão, em regime semi-aberto, pelo tempo restante da pena aplicada, quando:

IV – sobrevier condenação à pena de prisão não substituída, por crime cometido durante o cumprimento da prestação de serviços à comunidade;

V – ocorrer o injustificado descumprimento da obrigação imposta, ouvido o condenado;

VI – houver condenação por mais de um crime, no mesmo processo ou em processos distintos, cuja soma das penas seja igual ou ultrapasse quatro anos.

§ 6º Na hipótese do inciso II do parágrafo anterior, é vedada a concessão de liberdade condicional.

“Subseção II

Da interdição temporária de direito

Interdição temporária de direito

Art. 47

I –

II –

III – proibição do exercício do pátrio poder, tutela, curatela ou guarda;

IV – suspensão de autorização ou de habilitação para dirigir veículos, bem como proibição de habilitação ou autorização para dirigir embarcações ou aeronaves;

V – proibição do exercício de atividade em corpo de direção, gerência ou do Conselho de Administração ou Fiscal de instituições financeiras ou de concessionárias ou permissionárias de serviços públicos;

VI – portar armas.

Aplicação

§ 1º A pena de interdição temporária de direito aplicar-se-á:

III – no que se refere aos incisos I a III, a todo crime cometido no exercício de profissão, atividade, ofício, cargo ou função, mandato eletivo, guarda, tutela ou curatela, sempre que houver violação dos deveres que lhe forem inerentes;

IV – no que se refere aos incisos IV a VI apenas quando guardarem direta relação com o crime.

Conversão

§ 2º A pena de interdição temporária de direito converte-se em pena de prisão, em regime semi-aberto, pelo tempo restante da pena aplicada, na forma dos §§ 5º e 6º do artigo anterior.”(NR)

“Seção III

Da multa

“Art. 49. A pena de multa consiste no pagamento ao fundo penitenciário estadual da quantia fixada na sentença e calculada em dias-multa. Será no mínimo de sessenta e, no máximo, de setecentos e vinte dias-multa.

Parágrafo único. O valor do dia-multa será fixado pelo juiz, não podendo ser inferior a um décimo do maior salário mínimo vigente no tempo do fato, nem superior a dez vezes esse salário.(NR)

“Pagamento de multa

Art. 50. A multa deve ser paga dentro de dez dias depois de transitada em julgado a sentença.

§ 1º A requerimento do condenado e conforme as circunstâncias, o juiz poderá permitir que o pagamento se realize em parcelas mensais.

§ 2º A cobrança da multa pode efetuar-se mediante desconto no vencimento ou salário do condenado.

§ 3º O desconto não deve incidir sobre os recursos indispensáveis ao sustento do condenado e da sua família.(NR)

“Conversão por pena de perda de bens

Art. 51. A pena de multa converte-se em pena de perda de bens, no montante correspondente ao valor da multa aplicada, quando o condenado solvente deixa de pagá-la ou frustra a sua execução.

§ 1º Os bens perdidos reverterão em favor do Fundo Penitenciário Estadual.

§ 2º O juiz deverá, ao converter a pena de multa em pena de perda de bens, decretar a indisponibilidade dos bens do condenado enquanto perdurar o processo de execução.(NR)

“Conversão por pena de prestação de serviços à comunidade

Art. 51-A A pena de multa converte-se em pena de prestação de serviços à comunidade, pelo número correspondente de dias-multa, quando o condenado for insolvente, podendo o juiz reduzi-la em um terço.

Parágrafo único. Descumprida a pena de prestação de serviços, será a mesma convertida em pena de prisão correspondente ao número de dias-multa, descontados os dias de prestação de serviços cumpridos.”(NR)

“Restrição de direito

Art. 54. As restrições de direitos são aplicáveis, independentemente de cominação na Parte Especial deste Código, em substituição à pena de prisão fixada em quantidade inferior a quatro anos e o crime não for cometido com violência ou grave ameaça à pessoa ou se o crime for hediondo de terrorismo, de tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, de tortura e de comércio ilícito ou contrabando de arma de fogo, sua parte, acessório ou munição, bem como, qualquer que seja a pena aplicada, se o crime for culposo.”

Parágrafo único. A pena de prestação de serviços à comunidade é também aplicável na conversão da pena de multa não paga pelo condenado insolvente.” (NR)

“Art. 55. As penas de interdição previstas nos incisos I a III do art. 47 aplicam-se a todo crime cometido no exercício de profissão, atividade, ofício, cargo ou função, mandato eletivo, guarda, tutela ou curatela, sempre que houver violação dos deveres que lhe são inerentes.”(NR)

“Art. 56. A pena de interdição prevista no inciso IV do art. 47 aplica-se a todos os crimes praticados por meio de embarcações ou aeronaves ou que tenham havido emprego ou porte ilegal de arma.”(NR)

“Art. 57. A pena de interdição prevista no inciso V do art. 47 aplica-se a todos os crimes cometidos no exercício de atividade em corpo de direção, gerência ou do Conselho de Administração ou Fiscal de instituições financeiras ou de concessionários ou permissionários de serviços públicos.”(NR)

“Pena de multa

Art. 58. A multa, prevista em cada tipo legal de crime, tem os limites fixados no art. 49 e seu parágrafo único.”(NR)

“Art. 58-A A pena de perda de bens, independentemente da cominação na Parte Especial deste Código, substitui a pena de multa aplicada, de acordo com o disposto no art. 51-A”.(NR)

“TÍTULO II

Dos Crimes contra o Patrimônio

CAPÍTULO II

Do Roubo e da Extorsão

Art. 157.

§ 2º

“1 – se a violência ou grave ameaça é exercida com o emprego de arma, arma de brinquedo ou qualquer simulacro capaz de atemorizar a vítima.”(NR)

Art. 158.

“§ 1º – se o crime é cometido por duas ou mais pessoas, ou com o emprego de arma, arma de brinquedo ou simulacro capaz de atemorizar a vítima, a pena aumenta-se de um terço até a metade.”(NR)

“CAPÍTULO II

Dos Crimes Praticados por particular contra a Administração em geral

Art. 329.

“§ 3º – se o crime é cometido com emprego de arma, arma de brinquedo ou simulacro capaz de atemorizar a vítima, a pena aumenta-se de um terço até a metade.”(NR)

Art. 334.

§ 4º – Se o contrabando ou descaminho é de arma de fogo, sua parte, acessório ou munição:

Pena – reclusão, de três a quinze anos.”(NR)

Art. 2º Os art. 85 e 86 da Lei nº 9.099, de 1995, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 85. Não efetuado o pagamento da multa, será feita a conversão em pena de prestação de serviços à comunidade ou de frequência a curso ou a atividade de reinserção social.

§ 1º Na conversão, a cada dia-multa corresponderá 1 (um) hora de tarefa ou de efetiva frequência a curso ou a atividade de reinserção social.

§ 2º Se ocorrer o descumprimento injustificado da pena restritiva, ela será convertida em pena privativa de liberdade, ouvido o réu. No cálculo da pena privativa de liberdade a executar, que não poderá ser superior à pena mínima privativa de liberdade cominada ao delito, serão deduzidas as horas de efetivo cumprimento das penas restritivas à razão de 1 (uma) hora de restrição por dia de prisão.”(NR)

Art. 86.

“Parágrafo único. Quando ocorrer o descumprimento injustificada da pena restritiva aplicada, ela será convertida em pena privativa de liberdade, ouvido o réu. No cálculo da pena privativa de liberdade a executar, que não poderá ser superior à pena mínima privativa de liberdade cominada ao delito, serão deduzidas as horas de efetivo cumprimento das penas de prestação de serviços e de frequência a curso ou a atividade de reinserção social, à razão de 1 (uma) hora de restrição por dia de prisão.”(NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Faço questão de ressaltar que agora vamos apreciar outro projeto, de extrema relevância.

Item 13:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 117, DE 2002

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 117, de 2002, de iniciativa da Comissão Mista de Segurança Pública, que *altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, que dispõe sobre os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; a prevenção da utilização do sistema financeiro para os ilícitos previstos nesta Lei; cria o Conse-*

Iho de Controle de Atividades Financeiras – COAF, e dá outras providências.

Discussão do projeto, em segundo turno. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto.

Não havendo quem queira encaminhar a votação, encerro o encaminhamento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Mista de Segurança Pública, para elaboração da redação final.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 117, DE 2002

**(Da Comissão Mista Especial destinada
a levantar e diagnosticar as causas e efeitos
da violência que assola o País)**

Grupo de Trabalho – Subcomissão – Crime Organizado, Narcotráfico e Lavagem de Dinheiro (Grupo 3)

Altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, que dispõe sobre os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; a prevenção da utilização do sistema financeiro para os ilícitos previstos nesta lei; cria o Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF, e dá outras providências.

O Congresso Nacional Decreta,

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º (...)

II – de terrorismo e seu financiamento;

.....
VIII – de tráfico ilícito de órgãos ou pessoas.

(NR)

Art. 2º O parágrafo único do art. 9º da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, fica acrescido do inciso XII, nos termos seguintes:

“Art. 9º (...)

Parágrafo único. Sujeitam-se às mesmas obrigações:

.....

XII – as pessoas físicas ou jurídicas que comercializem bens de luxo ou de alto valor ou exerçam atividades que envolvam grande volume de recursos em espécie. (NR)

Art. 3º Acrescenta-se o art. 10B à Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, com a seguinte redação:

“Art. 10B O Banco Central manterá registro centralizado formando o cadastro geral de correntistas e clientes de instituições financeiras, bem como de seus procuradores.” (NR)

Art. 4º O art. 11 da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 11 (...)

II

a) todas as transações constantes do inciso II do art. 10 que ultrapassarem limite fixado, para esse fim, pela mesma autoridade e na forma e condições por ela estabelecidas, devendo ser juntada a identificação a que se refere o inciso I do mesmo artigo; (NR)

Art. 5º O art. 14 da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

“§ 3º O COAF poderá requerer aos órgãos da Administração Pública as informações cadastrais bancárias e financeiras de pessoas envolvidas em atividades suspeitas” (NR)

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – **Item 14:**

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 71, DE 2002

Segunda sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 71, de 2002, de iniciativa da Comissão Mista de Segurança Pública, que *altera dispositivos do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, relativos ao interrogatório do acusado e à defesa efetiva.*

Discussão do projeto, em primeiro turno. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto.

Não havendo quem queira encaminhar a votação, encerro o encaminhamento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria constará da Ordem do Dia, oportunamente, para o segundo turno, obedecido o interstício regimental.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 71, DE 2002

(DA COMISSÃO MISTA ESPECIAL DESTINADA A LEVANTAR E DIAGNOSTICAR AS CAUSAS E EFEITOS DA VIOLÊNCIA QUE ASSOLA O PAÍS)

Altera dispositivos do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941, — Código de Processo Penal, relativos ao interrogatório do acusado e à defesa efetiva.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Os dispositivos do Decreto-Lei no 3.689, de 3 de outubro de 1941 — Código de Processo Penal, a seguir mencionados, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"CAPÍTULO III DO INTERROGATÓRIO DO ACUSADO

Art. 185. O acusado que comparecer perante a autoridade judiciária, no curso do processo penal, será qualificado e interrogado na presença de seu defensor, constituído ou nomeado.

Parágrafo único. Quando se tratar de réu perigoso ou houver suspeita que seu deslocamento possa levar à fuga, o juiz realizará o interrogatório em compartimento adequado do presídio onde se encontra. (NR)

Art. 186. Depois de devidamente qualificado e cientificado do inteiro teor da acusação, o acusado será informado pelo juiz, antes de iniciar o interrogatório, do seu direito de permanecer calado e de não responder perguntas que lhe forem formuladas.

Parágrafo único. O silêncio, que não importará em confissão, não poderá ser interpretado em prejuízo da defesa. (NR)

Art. 187. O interrogatório será constituído de duas partes: sobre a pessoa do acusado e sobre os fatos.

§ 1º Na primeira parte, o interrogando será perguntado sobre a residência, meios de vida ou profissão, lugar onde exerce sua atividade, condição social, patrimônio e rendimentos, situação familiar, vida pregressa, notadamente se foi preso ou processado, e, no caso afirmativo, qual a sua situação processual.

§ 2º Na segunda parte será perguntado sobre:

- I ser verdadeira a acusação que lhe é feita;
- II não sendo verdadeira a acusação, se tem algum motivo particular a que atribui-la, se conhece a pessoa ou pessoas a quem deva ser imputada a prática do crime, e quais sejam, e se com elas esteve antes da prática da infração ou depois dela;
- III onde estava ao tempo em que foi cometida a infração e se teve notícia desta;
- IV as provas já apuradas;
- V se conhece as vítimas e testemunhas já inquiridas ou por inquirir, e desde quando, e se tem o que alegar-contra elas;

- VI se conhece o instrumento com que foi praticada a infração, ou qualquer objeto que com esta se relacione e tenha sido apreendido;
- VII todos os demais fatos e pormenores que conduzam à elucidação dos antecedentes e circunstâncias da infração;
- VIII se tem algo mais a alegar em sua defesa. (NR)

Art. 188. Após proceder ao interrogatório, o juiz indagará das partes se restou algum fato para ser esclarecido, formulando as perguntas correspondentes se o entender pertinente e relevante.(NR)

Art. 189. Se o interrogando negar a acusação, no todo ou em parte, poderá prestar esclarecimentos e indicar provas.(NR)

Art. 190. Se confessar a autoria, será perguntado sobre os motivos e circunstâncias do fato e se outras pessoas concorreram para a infração, e quais sejam.(NR)

Art. 191. Havendo mais de um acusado, serão interrogados separadamente.(NR)

Art. 192. Aqueles que por deficiência auditiva ou por deficiência de fala, de qualquer tipo, estiverem impedidos ou prejudicados quanto ao exercício pleno dessas possibilidades comunicativas serão interrogados mediante perguntas por escrito, no primeiro caso e responderão da mesma forma, no segundo.(NR)

Art. 193. Quando o interrogando não falar a língua portuguesa, o interrogatório será feito por meio de intérprete habilitado.

Parágrafo único: o disposto no *caput* desse artigo será aplicado quando do interrogatório de pessoas que integrem a comunidade de não ouvintes que dominem a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS).(NR)

Art. 194. Se o interrogando for menor, o interrogatório será realizado na presença de advogado, constituído ou nomeado.(NR)

Art. 195. Se o interrogando não souber escrever, não puder ou não quiser assinar, tal fato será consignado no termo.(NR)

Art. 196. A todo tempo, o juiz poderá proceder a novo interrogatório a pedido fundamentado de qualquer das partes, se houver fato novo.(NR)

.....

Art. 261.

.....

§ 1º. A defesa técnica será sempre exercida através de manifestação fundamentada.

§ 2º. Não poderá atuar como defensor, o profissional que for arrolado como testemunha por ter conhecimento de fato relacionado ao mérito da causa.”(NR)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor sessenta dias após a data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – **Item 15:**

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 72, DE 2002

Segunda sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 72, de 2002, de iniciativa da Comissão Mista de Segurança Pública, que *altera dispositivos do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, relativos ao tribunal do júri e dá outras providências.*

Discussão do projeto, em primeiro turno. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto.

O SR. IRIS REZENDE (PMDB – GO) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao ilustre Presidente da Comissão Mista de Segurança Pública, Senador Iris Rezende, para encaminhar a votação.

O SR. IRIS REZENDE (PMDB – GO. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{tes} e Srs. Senadores, hoje, por ocasião do Expediente, tive a oportunidade de fazer um pronunciamento e trazer à consideração do Senado Federal a situação da segurança pública no País, sobretudo agora, quando a população brasileira está de luto pelo assassinato de uma das figuras mais ilustres da nossa imprensa. Realmente, por meio de Tim Lopes, quiseram os bandidos calar a imprensa investigativa neste País.

Naquela oportunidade, Sr. Presidente, destaquei a ação de V. Ex^a, na condição de Presidente do Congresso Nacional, quando convocou o Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Aécio Neves, e todas as Lideranças de Bancadas com assento na Câmara e no Senado para avaliarem a situação vivida pelo País quanto à segurança pública, oportunidade em que se criou a Comissão Mista Especial de Segurança Pública. A ela, foi atribuída a competência de juntar todos os projetos e emendas constitucionais sobre o assunto em andamento nas duas Casas e, deles, tirar projetos que pudessem implantar no País uma política de segurança pública à altura das necessidades de nossa população.

Sr. Presidente, havia quase 300 projetos em andamento. E a Comissão – que tive a honra de presidir e cujo Relator foi o extraordinário Deputado Moroni Torgan, que nos honra com sua presença nesta Casa – conseguiu concluir, dos quase 300 projetos em an-

damento – porque havia muitos coincidentes –, com o preparo de 24 projetos: 21 projetos de lei e 3 propostas de emenda constitucional. Desses 24 projetos, 11 foram encaminhados por V. Ex^a ao Senado Federal e, 13, à Câmara dos Deputados, para que não ficasse uma Casa à espera da ação da outra e para que ambas começassem a trabalhar esses projetos.

Hoje, pedi a palavra para encaminhar o meu voto, sobretudo para ressaltar o papel desempenhado pelo Senado Federal nesta hora, sob a coordenação de V. Ex^a, uma vez que, dos 11 projetos distribuídos a esta Casa, 2 já foram aprovados e encaminhados à Câmara dos Deputados, e os demais estão em andamento. Na sessão de hoje, houve 6 projetos em segundo turno e os demais em primeiro turno.

Sr. Presidente, isso se deve destacar. E, na época, fiz um apelo ao Presidente da Câmara dos Deputados para que S. Ex^a tivesse a mesma preocupação demonstrada por V. Ex^a, porque, no meu entendimento, aprovados esses projetos e mais uma emenda constitucional que apresentei posteriormente – porque, na última reunião, a Comissão não teve **quorum** suficiente para apreciar aquele item, que era sobre a redução da idade penal –, afirmo, com segurança: o índice de criminalidade no País reduzir-se-á sensivelmente. Os bandidos contarão até cem antes de continuar na senda do crime, uma vez que estarão encan-toados por essa legislação aprovada.

Assim, deixo registrada a minha admiração e o meu reconhecimento pela ação de V. Ex^a na Presidência desta Casa e na Presidência do Congresso, no sentido de fazer com que esta Casa voltasse as suas atenções para essa questão. Ao mesmo tempo, quero externar nosso reconhecimento aos Srs. Senadores, que estão, quase que em regime de urgência, transformando ou aprovando esses projetos encaminhados pela Comissão Mista Especial de Segurança Pública. Além disso, quero ressaltar o trabalho extraordinário realizado pelo nosso digno Deputado Moroni Torgan como Relator, bem como o dos outros sete Sub-Relatores. Foi um trabalho extraordinário, que nos proporcionará uma legislação sobre uma nova política de segurança pública para o País.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senador Edison Lobão, V. Ex^a pode encaminhar a votação, caso queira.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Senador Iris Rezende teve a preocupação de reconhecer, fazendo justiça, a iniciativa de V. Ex^a, pre-

cursor dessa ação que resultou na constituição da grande Comissão Mista Especial de Segurança Pública, cujo resultado é aquele que percebemos agora.

Estávamos todos preocupados – como ainda estamos – com a situação da segurança e da violência, uma contrapondo-se à outra, uma sendo o oposto, o inverso da outra. Queremos a segurança e não desejamos a violência.

Ao reconhecer o trabalho e a iniciativa de V. Ex^a, também quero fazer justiça ao Senador Iris Rezende, que presidiu a grande Comissão, agindo com determinação e com obstinação e tendo presença constante, permanente, indormida, sem o que a Comissão não teria funcionado.

O Sr. Moroni Torgan, Deputado Federal e Relator dessas matérias, com sua competência e com longa experiência no setor de segurança, veio da Câmara dos Deputados para dar-nos uma colaboração imensa. Menciono ainda o Senador Romeu Tuma, de largo conhecimento, e tantos outros – eu próprio fiz parte da Comissão, mas excluo-me da eficiência desse trabalho. Não fossem esses Senadores e Deputados, não houvesse esse conjunto de circunstâncias e de vontades, não teríamos chegado a essa posição.

Naquela Comissão, não se tratou do interesse da pirotecnia. Cuidou-se, isto sim, de produzir um trabalho que fosse digno da sociedade brasileira. O trabalho foi produzido e começa a render seus primeiros frutos.

Muitas vezes, o Congresso Nacional é injustiçado sob o argumento de que é lento em sua ação, em sua decisão. Agora estamos desmentindo tal alegação. O Congresso, ao contrário, está sendo rápido, presto na elaboração das leis. Já existem algumas votadas pelo Senado e encaminhadas à Câmara. Em muito pouco tempo, teremos um conjunto de leis votadas na Câmara e no Senado, mais rapidamente no Senado do que na Câmara, para que esse grave problema – a mácula que ainda pesa sobre o Brasil, sobre sua sociedade e seus governantes – desapareça definitivamente.

Não há sociedade que possa prosperar em regime de violência e de anarquia como no que estamos vivendo. Nossa esperança, Sr. Presidente, é a de que, votadas essas leis e com a boa vontade do Governo, possamos conter definitivamente o processo de violência, que avançava perigosamente no sentido de desfazer tudo o que construímos em termos de sociedade neste País.

Portanto, Sr. Presidente, encaminho o projeto com o entusiasmo de quem ajudou a fazê-lo e de

quem está convencido de que este contribuirá fortemente para recuperarmos o clima de serenidade e segurança reclamado pela sociedade brasileira.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao nobre Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, tenho pouco a acrescentar ao que falaram os Senadores Edison Lobão, Iris Rezende e os demais que ocuparam a tribuna.

Aproveito a presença do Senador Artur da Távola para fazer uma referência especial a um fato ocorrido durante as discussões na Comissão em que S. Ex^a era Vice-Presidente. Começamos a receber pedidos de adiamento das discussões, e o Senador se recusou a encaminhar qualquer pedido de adiamento do projeto que veio da Comissão Especial de Segurança. Portanto, se esta matéria está caminhando com maior rapidez é graças às providências que esta Mesa tomou no sentido de cumprir o que foi estabelecido quando da convocação e designação da Comissão Especial: que a Mesa não colocaria nenhum obstáculo ao andamento e ao resultado de todos os projetos que fossem analisados pela Comissão.

E o Senador Iris Rezende, dia e noite, como disse o Senador Edison Lobão, pouco se importando com a hora, com os apartes, com a sua paciência, a sua tranqüilidade e a excelência do seu trabalho, fez com que tudo terminasse a tempo e a hora.

Neste plenário, estamos discutindo a matéria. A sociedade passa por um processo de angústia e de sofrimento. Quando a marginalidade chega ao ponto de eliminar um jornalista investigativo é porque todos os outros parâmetros de segurança começam a ir por terra.

Lembro-me, Senador Iris Rezende, meu querido companheiro de Partido, Deputado Moroni Torgan, que foi chefe de polícia no Ceará, quando eu ainda estava na Polícia Federal, discutíamos o que acontecia na Colômbia. Lá, os juízes tinham que ir mascarados aos tribunais julgar os criminosos, porque, identificados, estariam mortos no dia seguinte.

Ai de nós se não correremos contra essa onda de criminalidade, contra esse desrespeito total à vida do ser humano por parte dos marginais! Essas mortes são um sinal terrível! A situação se agrava, e o Governo tem que investir num homem de polícia, acreditar que temos capacidade de legislar, aprovar esses projetos e colocá-los em execução.

Cumprimento V. Ex^a e toda a Comissão, ao Deputado Moroni Torgan, pela elaboração do relatório, e

ao Senador Artur da Távola, que, como Líder do Governo, soube sustentar a posição da Comissão Especial de Segurança.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Sr^{as} e Srs. Senadores, a Presidência prorroga a sessão a fim de concluir a Ordem do Dia.

Concedo a palavra ao ilustre Senador Artur da Távola.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (Bloco/PSDB – RJ. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, sei que vou repetir os conceitos já tão bem estabelecidos pelos oradores que me antecederam, porém não posso deixar de dar uma palavra, em nome do Governo, sobre o particular.

Não estamos legislando, neste momento, como quem legisla para um código penal. Estamos legislando como quem legisla para um estado de guerra, o que torna extremamente diferente, em qualquer país do mundo, o processo legislativo.

Estou no Parlamento há 16 anos: duas vezes Deputado Federal, e este é o meu oitavo ano no Senado. Nunca vi, nestes 16 anos, uma Comissão trabalhar da maneira pela qual a Comissão Especial Mista trabalhou nessa matéria. Em 60 dias, foram consolidados mais de 200 projetos existentes na Casa. Foi um trabalho fortíssimo, vigoroso, de grande colaboração. Havia sessões repletas de Senadores e Deputados, outras com menos gente, em função do próprio trabalho, mas, graças a esse esforço, aprontaram-se projetos que hoje, no caso do Senado, estão a ser votados. O Senado está a cumprir o seu dever nessa matéria.

É evidente que uma matéria dessa natureza, em Casas parlamentares, gera ciúmes, gera aquilo que mais toca o político: tornar anônimo o que muitas vezes é um projeto pessoal. Aliás, a palavra anônimo não é boa. É tornar comum o que muitas vezes são projetos pessoais. Ilustres Deputados apresentaram projetos pessoais dessa natureza, e nós vimos na Comissão presidida de modo excepcional pelo Senador Iris Rezende, com um Relator do porte do Deputado Moroni Torgan – o quanto era difícil, no começo, para Deputados e Senadores, abrir mão da autoria de projetos em nome de projetos comuns à Comissão. No fundo, esta é a grandeza da Casa parlamentar: quando os projetos são de todos e não de uns. É muito raro alguém ter um nome associado a um projeto. Mas existe esse sonho no político, e é justo.

Mas ali vimos, no começo da Comissão, nos primeiros dias, que havia uma resistência de alguns Par-

lamentares especializados na matéria quando viam que aquele seu projeto se diluía num projeto comum a toda Casa. Esse movimento, perfeitamente humano, foi gradativamente sendo vencido; a Comissão, quando sentiu que ia dar certo, começou a ter orgulho do próprio trabalho – isso acontece nos trabalhos coletivos – e, em 60 dias, foram entregues à Câmara e ao Senado os projetos.

Sei que há resistências na Câmara, e apelo daqui para as consciências mais elevadas daquela Casa, que são muitas, no sentido de que passem por cima das vaidades. Não será com vaidades e com aurtorias que vamos resolver esse problema.

Estamos a legislar para um estado de guerra civil em vários Estados do Brasil, de uma guerra civil **sui generis**, típica da contemporaneidade, alimentada internacionalmente, fruto de todas as desordens sociais brasileiras, é verdade, mas uma guerra sem quartel, que está levando a sociedade a um estado de anomia, isto é, de perda das instituições que a caracterizam, de perda de autoridade das instituições que a caracterizam, da criação de verdadeiros governos paralelos, ou senão de governos de autoridades, de núcleos absolutamente fora da lei, com legislação própria – e chamemos de legislação o que é uma regra de bandidagem, e não legislação conscientemente votada por todas as forças políticas –, que redundam neste caso extremo, que é tão simbólico de tudo que acontece no Brasil, do jornalista Tim Lopes.

Abro aqui um parêntese pessoal para dizer que fui amigo próximo de Tim Lopes. Ele começou no **Última Hora**, quando eu trabalhava lá, depois trabalhamos juntos em **O Globo**. Eu o vi, na época menino, de contínuo do jornal a fotógrafo, a um grande repórter premiado, e, hoje, podemos dizer com muita dor, nada obstante, a um mártir da liberdade da imprensa no Brasil. Para mim, pessoalmente, foi uma perda muito grande. Por coincidência, estive com ele uma semana antes desse fato. Eu o vi alegre, trabalhador, generoso como era. Estivemos juntos em uma situação em que fui dar uma entrevista para a **Rede Globo** sobre a CPMF, e foi ele quem veio comandando a equipe que faria a entrevista. Tivemos a oportunidade de conversar acentuadamente, nos rever e lembrar tempos bons de redação de jornal.

Fechado o parêntese, Sr. Presidente, o caso dele é símbolo. Portanto, não podemos nos comportar em relação a essa matéria com tecnicismos. É preciso dar já à sociedade brasileira a satisfação que ela nos cobra. Fora daí, tudo será firula permitam-me a expressão pouco parlamentar, mas os dicionários já a registram –, será firula jurídica. Não será efetivamen-

te, por razões de vírgulas ou de expressões, votar na direção do interesse popular, ainda que a legislação que está sendo proposta neste momento possa ter alguns defeitos, e por certo terá, ela responde ao momento. Não é o momento de fazer código penal, não é o momento de defender teses muito bem fundamentadas, é o momento de agir. E cabe ao Parlamento agir legislando. Não somos o Poder Executivo, não perseguimos bandido, somos o Poder desarmado. A nossa arma é a lei e temos de entrar com tal arma no caso: uma legislação que dê base, substrato, apoio àquilo que as autoridades, no seu labor diário, vão efetivamente conquistar na luta contra o crime.

Por essa razão, Sr. Presidente, que votemos o mais rapidamente essa matéria. Já votamos uma delas, a qual foi enviada à Câmara dos Deputados. Apelamos para que a Câmara dos Deputados compreenda este momento e, embora sendo composta por juristas da mais alta relevância e magnitude, abra mão dessa magnitude ou traga-a para colaborar com a rapidez do processo, uma rapidez na qual V. Ex^a pessoalmente, como Presidente do Congresso, empenhou-se e particularmente o Senador Iris Rezende e o Relator, Deputado Moroni Torgan, os quais comandaram aquela Subcomissão – fui membro dela e pude testemunhar o esforço, a grandeza do trabalho desses Parlamentares. Que possamos, enfim, ser levados ao resultado desejado.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Com a palavra o ilustre Senador Sebastião Rocha.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (PDT – AP. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, primeiramente, queria justificar minha ausência na votação nominal do Item nº 7, em função de estar presidindo uma mesa no seminário sobre clonagem humana, o qual está ocorrendo no Auditório Petrólio Portella.

Em segundo lugar, quero dizer que estou participando desse debate, exatamente na condição de membro que fui da Comissão Mista de Segurança Pública do Congresso Nacional, para testemunhar a dedicação, a determinação, a eficiência e a vontade política do Senador Iris Rezende e de todos os relatores e sub-relatores. Falo também do Vice-Presidente da Comissão, Senador Artur da Távola, e de seu Relator, Deputado Moroni Torgan. Realmente, o trabalho exemplar tem que ser cumprimentado, saudado, pois atende às necessidades do Brasil, do povo brasileiro. É preciso ver amenizada a violência no País.

Os projetos são de grande, de profunda importância para o povo brasileiro. Por isso, o Senado está concluindo a primeira etapa de votação. São projetos de grande importância, foram sempre aprovados por

maioria e por meio do consenso existente na Comissão presidida pelo Senador Iris Rezende.

Faço aqui o mesmo apelo que o Senador Artur da Távola fez com relação à Câmara dos Deputados. Realmente, está mais complicado votar naquela Casa. Lá, o andamento está muito lento. É preciso o envolvimento direto do Presidente da Câmara, Deputado Aécio Neves, que tantas vezes foi solícito, correto, por meio da prioridade dada aos projetos vindos da Comissão. Muitas vezes, dúvidas foram suscitadas no sentido de que a Câmara inverteria o processo de votação e colocaria em segundo plano os projetos votados pela Comissão Mista de Segurança Pública do Congresso Nacional.

Faço um apelo para que não fique configurado o que na Comissão, muitas vezes, tivemos que refutar, que esclarecer: não havia, por parte do Deputado Aécio Neves, nenhuma intenção de atrasar a condução dos trabalhos ou de prejudicar o trabalho feito pela Comissão. No entanto, isso precisa ser demonstrado, na prática, para o Brasil. O País precisa de uma legislação moderna e eficiente, que não é uma panacéia, não vai curar todos os males, porque eles não são decorrentes apenas da ausência de uma legislação mais rigorosa. Envolvem problemas de natureza social, econômica, conjuntural e, muitas vezes, estrutural, decorrentes da falta de apoio maior dos próprios Governos Estaduais na solução para a violência exorbitante no País.

Não deixo de registrar esse apelo ao Presidente Aécio Neves no sentido de dar condução mais ágil a esses projetos para que possamos concluir a votação e que o Presidente da República venha a sancioná-la, se possível, ainda antes do recesso. Se assim não for, todo o processo de votação ficará atrasado e, lamentavelmente, ficaremos ainda um longo período sem uma legislação mais atual e moderna.

Concluo saudando, mais uma vez, o trabalho muito representativo, do ponto de vista da qualidade do Parlamento, conduzido pelo Senador Iris Rezende e pelo Relator, Deputado Moroni Torgan, que se encontra no plenário, brindando-nos com sua visita.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Sr^{as} e Srs. Senadores, não havendo mais quem queira encaminhar a votação, vou colocar o projeto em votação.

Em votação o Projeto de Lei do Senado nº 72, de 2002.

As Sr^{as} e os Sr^s Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria constará da Ordem do Dia, oportunamente, para o segundo turno, obedecido o interstício regimental.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 72, DE 2002

(COMISSÃO MISTA ESPECIAL DESTINADA A LEVANTAR E DIAGNOSTICAR AS CAUSAS E EFEITOS DA VIOLÊNCIA QUE ASSOLA O PAÍS)

Altera dispositivos do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941, — Código de Processo Penal, relativos ao tribunal do júri e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Os dispositivos do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 — Código de Processo Penal, a seguir mencionados, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“CAPÍTULO II

Do procedimento relativo aos crimes da competência do tribunal do júri

Seção I

DO JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE DA ACUSAÇÃO.

Art. 406. Em se tratando de crime da competência do Tribunal do Júri, a denúncia ou queixa será oferecida perante o juízo correspondente, adotando-se o procedimento previsto nos artigos 498 a 502 deste Código.(NR)

Art. 407. Encerrada a fase instrutória, com oferecimento de alegações orais ou escritas na forma do artigo 501 e seus parágrafos, os autos serão conclusos ao juiz que decidirá, em 5 (cinco) dias, se o réu estiver preso e em 10 (dez) dias se o réu estiver solto, de acordo com o disposto nos artigos seguintes.(NR)

Art. 408. Se o juiz se convencer da existência do crime e de indícios de que o réu seja dele autor ou partícipe, pronunciará-lo-á, consignando os motivos do seu convencimento e os dispositivos legais em que está incurso o acusado.

§ 1º. A decisão de pronúncia será sempre sucinta, limitando-se ao exame dos requisitos do *caput*, às formas qualificadas do delito e às causas especiais de aumento de pena, quando imputadas na denúncia ou queixa.

§ 2º. Sempre que também for imputado delito diverso daqueles da competência originária do Tribunal do Júri, em relação a ele o juiz limitar-se-á ao exame da existência de conexão.

§ 3º. Aplica-se à decisão de pronúncia o disposto no artigo 383.

§ 4º. O acusado preso será recomendado à prisão onde se encontra; se estiver solto, o juiz determinará a prisão, arbitrando fiança quando cabível.

§ 5º. Sempre que o juiz verificar, pela prova colhida na instrução, a existência de elementos que evidenciem autoria ou participação de pessoa diversa da denunciada, mencioná-lo-á na decisão. (NR)

Art. 409. Não se convencendo da materialidade do fato ou não havendo suficientes indícios de autoria ou participação, o juiz, fundamentadamente, impronunciará o acusado.

Parágrafo único. O disposto no *caput* não obsta a propositura de nova ação penal, se houver novas provas e enquanto não extinta a punibilidade, caso em que o processo extinto acompanhará a denúncia.(NR)

Art. 410. O juiz absolverá desde logo o réu, quando estiver provado:

I - inexistência ou atipicidade do fato;

II - causa de isenção de pena ou de exclusão de crime.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no inciso II, ao caso de inimputabilidade previsto no artigo 26, *caput*, do Código Penal, salvo quando esta for a única tese defensiva.(NR)

Art. 411. Quando o juiz se convencer, em discordância com a denúncia ou a queixa, da existência de crime diverso dos referidos no artigo 74, § 1º, remeterá os autos, após o trânsito em julgado da decisão, ao juízo competente, onde, em qualquer caso, será observado o disposto no artigo 384.

Parágrafo único. O réu preso ficará à disposição do juízo competente.(NR)

Art. 412. Nos casos de impronúncia e absolvição sumária, sempre que houver imputação de delito conexo, da competência de outro juízo, a este será remetido o processo, após o trânsito em julgado da decisão. (NR)

Art. 413. A intimação da pronúncia, se o crime for inafiançável ou cuja pena mínima cominada seja igual ou superior a seis anos, será feita ao réu pessoalmente.(NR)

Art. 414. Excetuados os casos do artigo anterior, a intimação será feita:

- I - pessoalmente ao réu, quando encontrado no endereço constante dos autos, ou se estiver preso;
- II - na pessoa do seu defensor;
- III- mediante edital, com prazo de trinta dias, nos demais casos.

Parágrafo único. A intimação do defensor não exclui a necessidade da providência prevista no inciso III.(NR)

Art. 415. No caso de intimação por edital, o prazo para recurso correrá após o término do prazo fixado neste, salvo se antes houver intimação pessoal ou o réu constituir defensor.(NR)

Art. 416. Nas circunstâncias do artigo 413 o processo não prosseguirá até que o réu seja pessoalmente intimado da pronúncia, aplicando-se o § 3º do artigo 366.(NR)

Art. 417. Na hipótese do artigo anterior, se houver mais de um réu, somente em relação ao que for intimado prosseguirá o feito.(NR)

Art. 418. A decisão de pronúncia, uma vez publicada, somente poderá ser alterada por circunstância superveniente que modifique a classificação do delito, ou na hipótese do art. 420.(NR)

Art. 419. Verificada a hipótese prevista no artigo anterior, o Ministério Público oferecerá aditamento que, uma vez recebido, importará a desconstituição da pronúncia, procedendo-se na forma do artigo 384.(NR)

Art. 420. Se depois de preclusa a pronúncia sobrevier prova inequívoca que importe a tipificação de crime que não seja da competência originária do Tribunal do Júri, o juiz, a requerimento do Ministério Público ou do querelante, ouvida em qualquer caso a defesa, desconstituirá a pronúncia, remetendo os autos ao juízo competente.(NR)

Art. 421. Nos Estados onde a lei não atribuir a pronúncia ao presidente do júri, ao juiz competente caberá proceder na forma dos artigos anteriores.(NR)

Seção II

DA PREPARAÇÃO DO PROCESSO PARA JULGAMENTO EM PLENÁRIO

Art. 422. Admitida a acusação na forma da seção anterior, o juiz presidente do Tribunal do Júri determinará a intimação do Ministério Público, do querelante, e do defensor, sucessivamente, do prazo de cinco dias para, querendo, apresentar rol de testemunhas que irão depor em plenário, até o máximo de cinco por fato, oportunidade em que poderão, também, juntar documentos e requerer diligências.(NR)

Art. 423. O juiz deliberará sobre requerimento de provas a serem produzidas ou exibidas em plenário, e adotará as seguintes providências:

- I - ordenará as diligências necessárias para sanar qualquer nulidade ou esclarecer fato que interesse ao julgamento da causa;
- II -elaborará relatório do processo, determinando sua inclusão em pauta da reunião do Tribunal do Júri;
- III- determinará a notificação das pessoas que devam comparecer ao julgamento.(NR)

Art. 424. Quando a lei local de organização judiciária não atribuir ao presidente do Tribunal do Júri o preparo para julgamento, o juiz competente remeter-lhe-á os autos do processo preparado até 5 (cinco) dias antes do sorteio a que se refere o art. 431.(NR)

Seção III

DO DESAFORAMENTO

Art. 425. Se o interesse da ordem pública o reclamar, ou houver dúvida sobre a imparcialidade do júri ou a segurança pessoal do réu, o tribunal, a requerimento do Ministério Público ou do acusado, ou mediante representação do juiz competente, poderá determinar o desaforamento do julgamento para outra comarca da mesma região, preferencialmente as mais próximas, onde não subsistam os motivos.

§ 1º. O pedido de desaforamento, com efeito suspensivo, terá preferência de julgamento, sendo distribuído e imediatamente apreciado, na forma do regimento interno do tribunal.

§ 2º. Recebendo o pedido de desaforamento, o tribunal ouvirá o juiz, quando a medida não tiver sido por ele solicitada.

§ 3º. Na pendência de recurso contra a decisão de pronúncia ou quando efetivado o julgamento, não se admitirá o pedido de desaforamento, salvo, nesta última hipótese, quanto a fato ocorrido durante ou após a realização de julgamento anulado.

§ 4º. Quando tiverem sido arroladas testemunhas para depoimento em plenário, o Estado providenciará o deslocamento, estadia e alimentação.(NR)

Art. 426. O desaforamento será determinado, a requerimento das partes, se, imotivadamente, o julgamento não for realizado no período de um ano, contado do trânsito em julgado da decisão de pronúncia.

Parágrafo único. A medida prevista no *caput* não será determinada quando para a demora no julgamento concorrer o réu ou seu defensor.(NR)

Seção IV DA ORGANIZAÇÃO DA PAUTA

Art. 427. Salvo motivo relevante, que autorize alteração na ordem dos julgamentos, terão preferência os seguintes:

- I – de acusados presos e, dentre eles, os que estiverem há mais tempo na prisão;
- II – em igualdade de condições, os precedentemente pronunciados.

§ 1º. A pauta de julgamentos será afixada na porta do edifício do Tribunal do Júri pelo menos três dias antes da data designada para o primeiro julgamento da reunião periódica, obedecida a ordem do artigo anterior.

§ 2º. O juiz reservará datas na mesma reunião periódica para a inclusão de processo que tiver o julgamento adiado.(NR)

Art. 428. Na pauta de julgamento da reunião periódica não mais poderá ser incluído processo após a providência de que trata o artigo 431.(NR)

Art. 429. Nos Estados onde a lei de organização judiciária não dispuser de forma distinta, o Tribunal do Júri reunir-se-á todos os meses.(NR)

Seção V

DO SORTEIO E DA CONVOCAÇÃO DOS JURADOS

Art. 430. Em seguida à organização da pauta, o juiz designará dia e hora para o sorteio dos jurados, intimando-se o Ministério Público, os assistentes, os querelantes e os defensores dos acusados que serão julgados na reunião periódica.(NR)

Art. 431. O sorteio, presidido pelo juiz, far-se-á a portas abertas cabendo-lhe retirar as cédulas até completar o número de 30 (trinta) jurados, para a reunião periódica ou extraordinária, disto lavrando-se ata.

§ 1º. O sorteio será realizado com antecedência de pelo menos quinze dias do início da reunião.

§ 2º. A audiência de sorteio não será adiada pelo não comparecimento das partes.

§ 3º. O jurado sorteado ficará automaticamente dispensado da reunião seguinte, salvo os casos expressos em lei.(NR)

Art. 432. Os jurados sorteados serão intimados a comparecer sob as penas da lei, no dia e hora aprazados para o primeiro julgamento da reunião.

Parágrafo único. Quando intimado, o jurado receberá cópia de inteiro teor da pauta da reunião.(NR)

Art. 433. A lista de jurados será afixada na porta do edifício do Tribunal do Júri e publicada na imprensa, onde houver.(NR)

Seção VI

DO ALISTAMENTO DOS JURADOS

Art. 434. Anualmente serão alistados pelo presidente do Tribunal do Júri, sob sua responsabilidade, oitocentos a mil e quinhentos jurados nas

- IV os Prefeitos Municipais;
- V os Magistrados e membros do Ministério Público;
- VI os Defensores Públicos
- VII os servidores do Poder Judiciário e do Ministério Público;
- VIII as autoridades e servidores da polícia e da segurança pública;
- IX os militares em serviço ativo;
- X os médicos, os sacerdotes ou ministros religiosos e os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa;
- XI os advogados;
- XII aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.(NR)

Art. 438. A recusa ao serviço do júri, fundada em convicção religiosa, filosófica ou política, importará na perda ou suspensão de direitos políticos, na forma da Constituição.(NR)

Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo.(NR)

Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do artigo anterior, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, em cargo ou função pública, ou promoção funcional.(NR)

Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.

Parágrafo único. Nos julgamentos com mais de doze horas de duração, o juiz determinará a dispensa do jurado de comparecer ao trabalho no dia seguinte.(NR)

Art. 442. O jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão, não poderá exercer os direitos previstos nos artigos. 439 e 440.

Parágrafo único. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado, e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.(NR)

Art. 443. O jurado que, tendo comparecido à sessão, retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente, incorrerá na perda dos direitos previstos nos artigos. 439 e 440.(NR)

Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz, consignada na ata dos trabalhos.(NR)

Art. 445. Aos jurados aplica-se o disposto no Código Penal e em leis especiais, no que respeita à responsabilidade criminal de funcionário público.(NR)

Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis as mesmas regras.(NR)

SEÇÃO VIII

DA COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DO JÚRI E DA FORMAÇÃO DO CONSELHO DE SENTENÇA

Art. 447. O Tribunal do Júri é composto por um juiz de direito, seu presidente, e de 30 (trinta) jurados, que serão sorteados dentre os alistados, sete dos quais constituirão o conselho de sentença em cada sessão de julgamento.(NR)

Art. 448. Estarão impedidos de servir no mesmo conselho:

- I marido e mulher;
- II ascendente e descendente;
- III sogro e genro ou nora;
- IV irmãos e cunhados, durante o cunhadio;
- V tio e sobrinho;
- VI padrasto e madrasta ou enteado.

§ 1º. O mesmo impedimento ocorrerá em relação às pessoas que mantenham união estável reconhecida como entidade familiar.

§ 2º. Aplicar-se-á aos jurados o disposto neste Código sobre os impedimentos, a suspeição e as incompatibilidades dos juizes de direito.(NR)

Art. 449. Não poderá servir o jurado que:

- I tiver funcionado em julgamento anterior do mesmo processo, independentemente da causa determinante do julgamento posterior;
- II no caso do concurso de pessoas, houver integrado o conselho de sentença que julgou o outro acusado;
- III for amigo intimo, inimigo ou cliente do procurador do querelante, do réu, do assistente ou do representante do Ministério Público.
- IV sustentar demanda em que a parte contrária seja patrocinada pelo procurador do querelante, do réu ou do assistente.(NR)

Art. 450. Dos impedidos entre si por parentesco ou relação de convivência, servirá o que houver sido sorteado em primeiro lugar.(NR)

Art. 451. Os jurados excluídos por impedimento, suspeição ou incompatibilidade serão considerados para a constituição do número legal exigível para a realização da sessão.(NR)

Art. 452. O mesmo conselho de sentença poderá conhecer de mais de um processo, no mesmo dia, se as partes estiverem de acordo, hipótese em que seus integrantes deverão prestar novo compromisso.(NR)

Seção IX

DA REUNIÃO E DAS SESSÕES DO TRIBUNAL DO JÚRI

Art. 453. O Tribunal do Júri reunir-se-á para as sessões de julgamento nos períodos e na forma estabelecida pela lei local de organização judiciária.(NR)

Art. 454. Até o momento de abrir os trabalhos da sessão, o juiz decidirá os casos de isenção e dispensa de jurados e o pedido de adiamento de julgamento, mandando consignar em ata as deliberações.(NR)

Art. 455. Se o Ministério Público não comparecer, o juiz adiará o julgamento para o primeiro dia desimpedido da mesma reunião, cientificadas as partes e as testemunhas.

§ 1º. Se a ausência não for justificada, o fato será imediatamente comunicado ao Procurador-Geral, com a data designada para a nova sessão.

§ 2º. A intervenção do assistente do Ministério Público no plenário de julgamento será requerida com antecedência de 10 (dez) dias, pelo menos, salvo se já tiver sido admitido anteriormente.(NR)

Art. 456. Ausente o defensor do acusado, sem escusa legítima, e se outro não for por este constituído, serão adotadas as providências referidas no artigo anterior, dirigindo-se comunicação ao presidente da seccional da Ordem dos Advogados do Brasil ou à Defensoria Pública.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no *caput*, o juiz nomeará defensor ao réu para que, em ocorrendo nova e injustificada ausência do advogado constituído, na data designada, este funcione na defesa do acusado.(NR)

Art. 457. O julgamento não será adiado pelo não comparecimento, sem motivo justificável, do querelante ou seu procurador, bem como do procurador do assistente, desde que regularmente intimados.

§ 1º. A ação penal de iniciativa exclusivamente privada será declarada *perempta* no caso de ausência do advogado do querelante, sem motivo justificável.

§ 2º. Ausente o réu, devidamente intimado, sem motivo justificável, adotar-se-á a providência prevista no *caput* do artigo 366. Justificada a ausência, o julgamento será adiado.

§ 3º. Ressalvadas as hipóteses previstas no § 3º do artigo 366, o não comparecimento do réu, devidamente intimado, sem justo motivo, não obsta à realização do julgamento.

§ 4º. Sempre que o acusado estiver preso e não for conduzido, o julgamento será adiado para o primeiro dia desimpedido da mesma reunião.(NR)

Art. 458. Se a testemunha, sem justa causa, deixar de comparecer, o juiz presidente poderá adotar as providências do art. 218, desde que não impliquem adiamento da sessão, sem prejuízo da ação penal pela desobediência.(NR)

Art. 459. Ausente a testemunha que tiver sido arrolada como imprescindível, o julgamento não será realizado, salvo quando não encontrada no endereço fornecido.

§ 1º. Se, embora intimada, a testemunha não comparecer, o juiz determinará seja conduzida, ou adiará o julgamento para o primeiro dia desimpedido, determinando, desde logo, a providência do artigo 218.

§ 2º. A testemunha que residir fora da comarca será notificada por carta precatória, realizando-se o julgamento independentemente de seu comparecimento, observando-se, no que couber, o disposto no § 3º do artigo 222.(NR)

Art. 460. Antes de constituído o conselho de sentença, as testemunhas serão recolhidas a lugar de onde umas não possam ouvir os depoimentos das outras.(NR)

Art. 461. Aplicar-se-á às testemunhas, a serviço do Tribunal do Júri, o disposto no art. 441.(NR)

Art. 462. Procedidas as diligências referidas nos artigos anteriores, o presidente verificará se a urna contém as cédulas dos 30 (trinta) jurados sorteados, mandando que o escrivão proceda à chamada.(NR)

Art. 463. Comparecendo pelo menos 23 (vinte e três) jurados, o presidente declarará instalados os trabalhos, anunciando o processo que será submetido a julgamento.

§ 1º. Caso haja outras sessões aprazadas para a mesma reunião, serão sorteados jurados suplentes até o total de 30 (trinta).

§ 2º. Os nomes dos suplentes serão consignados em ata, sendo determinada a sua imediata convocação, na forma do artigo 432 e seu parágrafo único.(NR)

Art. 464. Não comparecendo o número mínimo legal de jurados, o juiz designará nova data para a sessão e procederá na forma dos parágrafos do artigo anterior.(NR)

Art. 465. Instalada a sessão é anunciado o julgamento, o presidente perguntará ao réu sobre sua qualificação, bem como se possui defensor.(NR)

Art. 466. Antes do sorteio dos membros do conselho de sentença, o presidente esclarecerá sobre os impedimentos, a suspeição e as incompatibilidades constantes dos artigos 252, 254, 448 e 449.

Parágrafo único. O juiz também advertirá os jurados da incomunicabilidade, cuja observância será certificada na ata do julgamento.(NR)

Art. 467. Verificando, em presença das partes, que se encontram na urna as cédulas relativas aos jurados presentes, o presidente sorteará 7 (sete) dentre eles para a formação do conselho de sentença.(NR)

Art. 468. Na medida em que as cédulas forem sendo retiradas da urna, o presidente as mostrará à defesa e, depois dela, à acusação, alternadamente, que poderão recusar o jurado, até 3 (três) cada parte, sem motivar a recusa.(NR)

Art. 469. Se forem dois ou mais os acusados, poderão as recusas ser feitas por um só defensor.

§ 1º. A separação dos julgamentos somente ocorrerá se, na primeira sessão aprazada, em razão das recusas imotivadas, não for possível compor o conselho de sentença.

§ 2º. Na hipótese do parágrafo anterior, caberá ao Ministério Público indicar, na oportunidade, a ordem em que serão os réus julgados.

§ 3º. Sempre que o mesmo defensor patrocinar a defesa de mais de um réu, no momento da recusa deverá mencionar em nome de qual deles está exercendo aquele direito, o que constará da ata do julgamento.(NR)

Art. 470. As partes poderão recusar o jurado sorteado por motivo de impedimento, suspeição ou incompatibilidade, decidindo o juiz, fundamentadamente, ouvida a parte contrária e, se for o caso, o jurado recusado, consignando-se o incidente na ata do julgamento.(NR)

Art. 471. Se, em conseqüência do impedimento, suspeição, incompatibilidade, dispensa ou recusa, não houver número para a formação do conselho, o julgamento será adiado para o primeiro dia desimpedido, após sorteados os suplentes.(NR)

Art. 472. Formado o conselho de sentença, o presidente, levantando-se, e, com ele, todos os presentes, fará aos jurados a seguinte exortação: *"Em nome da lei, concito-vos a examinar esta causa com imparcialidade e a proferir a vossa decisão de acordo com a vossa consciência e os ditames da justiça"*.

Parágrafo único. Os jurados, nominalmente chamados pelo presidente, responderão: *"Assim o prometo"*.(NR)

Seção X

DA INSTRUÇÃO EM PLENÁRIO

Art. 473. Prestado o compromisso pelos jurados, a cada um deles será entregue cópia do relatório (artigo 423, inciso II) e das principais peças do processo, prosseguindo-se no interrogatório do acusado, na forma estabelecida no Livro I, Título VII, Capítulo III, no que for aplicável.

Parágrafo único. O defensor, o Ministério Público, o querelante, o assistente, bem como os jurados, poderão formular, diretamente, perguntas ao acusado.(NR)

Art. 474. Findo o interrogatório, o Ministério Público, o assistente, o querelante, o defensor do acusado, os jurados e o juiz, nesta ordem, inquirirão, sucessiva e diretamente, as testemunhas arroladas pela acusação.

§ 1º. Para a inquirição das testemunhas arroladas pela defesa, o defensor do acusado formulará as perguntas antes do Ministério Público, do assistente e do querelante, mantidos, no mais, a ordem e o critério estabelecidos neste artigo.

§ 2º. O juiz assegurará a objetividade das perguntas, atendendo-se ao disposto no artigo 212.

§ 3º. As partes e os jurados poderão requerer a leitura de peças que não tenham sido fornecidas aos jurados na forma do *caput* do artigo anterior.

§ 4º. O juiz podera suspender a sessão, a requerimento das partes ou de integrante do conselho de sentença, fixando tempo para a leitura, pelos jurados, das peças a eles fornecidas, no todo ou em parte.(NR)

Art. 475. Sempre que possível, o registro do interrogatório e dos depoimentos será feito pelos meios ou recursos de gravação magnética, estenotipia ou técnica similar, destinada a obter maior fidelidade e celeridade na colheita da prova.

Parágrafo único. A transcrição do registro constará dos autos.(NR)

Seção XI

DOS DEBATES

Art. 476. Encerrada a instrução, será concedida a palavra ao Ministério Público, que fará a acusação, nos limites da pronúncia.

§ 1º. Tratando-se de ação penal privada, falará em primeiro lugar o querelante e, em seguida, o Ministério Público.

§ 2º. Finda a acusação, terá a palavra a defesa.(NR)

Art. 477. A acusação poderá replicar e a defesa triplicar, sendo admitida a reinquirição de testemunhá já ouvida em plenário.(NR)

Art. 478. O tempo destinado à acusação e à defesa será de 2 (duas) horas para cada uma, e de meia hora para a réplica e outro tanto para a tréplica.

§ 1º. Havendo mais de um acusado, o tempo para a acusação e a defesa será acrescido de 1 (uma) hora e elevado ao dobro o da réplica e da tréplica, observado o disposto nos parágrafos seguintes.

§ 2º. Havendo mais de um acusador ou mais de um defensor, combinarão entre si a distribuição do tempo que, na falta de acordo, será dividido pelo presidente, de forma a não exceder o determinado neste artigo.

§ 3º. Não havendo convenção entre o órgão do Ministério Público e o assistente a este será assegurada a utilização de uma quarta parte do tempo.

§ 4º. O juiz poderá, a requerimento de qualquer das partes, considerando a complexidade do processo, acrescer de metade o tempo previsto neste artigo, sem prejuízo do disposto no § 1º.(NR)

Art. 479. Durante o julgamento não será permitida a leitura de documento ou a exibição de objeto que não tiver sido juntado aos autos com a antecedência mínima de 10 (dez) dias.

§ 1º. Da juntada referida no *caput* será sempre intimada a parte contrária, nas 48 (quarenta e oito) horas subseqüentes.

§ 2º. Compreende-se na proibição deste artigo a leitura de jornais ou qualquer outro escrito cujo conteúdo versar sobre matéria de fato submetida à apreciação e julgamento dos jurados.

§ 3º. Não se inclui na vedação do *caput* a leitura de jurisprudência ou compêndio de doutrina ou a distribuição de cópias de peças dos autos, desde que sem quaisquer anotações, grifos ou realces.

§ 4º. A prova que tiver forma regulamentada neste Código não poderá ser juntada quando produzida de outro modo.(NR)

Art. 480. O jurado poderá, a qualquer momento, e por intermédio do presidente, pedir ao orador que indique a folha dos autos onde se encontra a peça por ele lida ou citada.

§ 1º. Concluídos os debates, o presidente indagará dos jurados se estão habilitados a julgar ou se necessitam de outros esclarecimentos.

§ 2º. O juiz somente poderá prestar esclarecimentos aos jurados, quando solicitado, à vista dos autos e sobre questão de fato.

§ 3º. Os jurados, nesta fase do procedimento, terão acesso aos autos e aos instrumentos do crime, se solicitarem ao presidente.(NR)

Art. 481. Se a verificação de qualquer fato, reconhecido como essencial para o julgamento da causa, não puder ser realizada imediatamente, o presidente dissolverá o conselho, ordenando a realização das diligências entendidas necessárias.

Parágrafo único. Se a diligência consistir na produção de prova pericial, o presidente desde logo nomeará perito e formulará quesitos, facultando às partes também formulá-los, no prazo de 5 (cinco) dias, salvo

quando a providência for adotada independentemente da dissolução do conselho, caso em que os quesitos serão formulados imediatamente.(NR)

SEÇÃO XII

DO QUESTIONÁRIO E SUA VOTAÇÃO

Art. 482

Art. 483. Havendo mais de um réu, ou nos casos de concurso de crimes, os quesitos serão formulados em séries distintas.(NR)

Art. 484. Antes de proceder à votação, o juiz presidente lerá os quesitos que serão votados e consultará as partes sobre requerimento ou reclamação, decidindo imediatamente e determinando que o incidente, se houver, conste da ata.(NR)

Art. 485. Superada a fase do artigo anterior, o presidente, os jurados, o Ministério Público, o assistente, o querelante, o defensor do acusado, o escrivão e os oficiais de justiça dirigir-se-ão para a sala especial a fim de ser procedida a votação.

§ 1º. Na falta de sala especial, o presidente determinará que o público se retire, permanecendo somente as pessoas mencionadas neste artigo.

§ 2º. O juiz advertirá as partes de que não será permitida qualquer intervenção que possa perturbar a livre manifestação do conselho e fará retirar da sala quem se portar inconvenientemente.(NR)

Art. 486. Para a votação, serão distribuídas aos jurados duas cédulas, em papel opaco, facilmente dobráveis, uma com a palavra sim e outra com a palavra não.(NR)

Art. 487. Para assegurar o sigilo da votação serão utilizadas sempre duas urnas para recolhimento das cédulas, sendo na primeira delas depositada aquela correspondente ao voto do jurado, recolhendo-se imediatamente, na segunda urna, a cédula que sobrar.(NR)

Art. 488. O juiz, ao formular cada um dos quesitos, mencionará aos jurados tão-somente qual a resposta sustentada pela acusação e pela defesa.(NR)

Art. 489. Após o recolhimento da resposta, conferido na segunda uma o número de cédulas não utilizadas, o juiz abrirá uma a uma, à vista dos jurados e das partes.

Parágrafo único. As decisões do conselho de sentença serão sempre tomadas por maioria de votos, interrompendo-se a apuração tão logo seja aberto o voto decisivo.(NR)

Art. 490. As respostas serão registradas pelo escrivão em termo especial que, encerrada a votação, será assinado pelo presidente, pelos jurados e pelas partes.(NR)

Art. 491. Sempre que o juiz, pela resposta a um dos quesitos, verificar que outro fica prejudicado, não o formulará, fazendo constar da ata o incidente.(NR)

Seção XIV DA SENTENÇA

Art. 492. Encerrada a votação o presidente proferirá sentença, com observância do seguinte:

- I o relatório mencionará as alegações das partes e o respectivo fundamento jurídico;
- II no caso de condenação:
 - a) fixará a pena-base;
 - b) considerará as circunstâncias agravantes ou atenuantes alegadas nos debates;

- c) imporá os aumentos ou diminuições da pena, em atenção às causas admitidas pelo júri;
 - d) observará o disposto no artigo 387, no que for cabível.
- III no caso de absolvição:
- a) mandará colocar em liberdade o acusado, se por outro motivo não estiver preso;
 - b) revogará as medidas restritivas provisoriamente decretadas.

Parágrafo único. Quando for o caso, a sentença aplicará a medida de segurança cabível.(NR)

Art. 493. A sentença será lida em plenário, pelo presidente, antes de encerrada a sessão de julgamento, ficando as partes intimadas.(NR)

Seção XV

DA ATA DOS TRABALHOS

Art. 494. De cada sessão de julgamento o escrivão lavrará ata, assinada pelo presidente e pelas partes.

Parágrafo único. Não sendo possível a imediata adoção da providência do *caput*, o escrivão redigirá minuta, contendo um resumo dos trabalhos, das principais ocorrências e de todos os incidentes, que será submetida ao juiz presidente e às partes para verificação e assinatura, servindo de base para a ata, que deverá ser lavrada no prazo de 48h.(NR)

Art. 495. A ata descreverá fielmente todas as ocorrências, mencionando obrigatoriamente:

- I a data e a hora da instalação dos trabalhos;
- II o magistrado que presidiu a sessão e os jurados presentes;
- III os jurados que deixaram de comparecer, com escusa ou sem ela, e as sanções aplicadas;
- IV o ofício ou requerimento de isenção ou dispensa;
- V o sorteio dos jurados suplentes;
- VI o adiamento da sessão, se houver ocorrido, com a indicação do motivo;
- VII a abertura da sessão e a presença do Ministério Público, do querelante e do assistente, se houver, bem como do defensor do acusado;
- VIII o pregão e a sanção imposta no caso de não comparecimento;
- IX as testemunhas dispensadas de depor;
- X o recolhimento das testemunhas a lugar de onde umas não pudessem ouvir o depoimento das outras;
- XI a verificação das cédulas pelo juiz;
- XII a formação do conselho de sentença, com o registro dos nomes dos jurados sorteados e das recusas;
- XIII o compromisso e o interrogatório, com simples referência ao termo;
- XIV os debates e as alegações das partes com o sumário dos respectivos fundamentos;

- XV os incidentes;
- XVI o julgamento da causa;
- XVII a publicidade dos atos da instrução plenária, das diligências e da sentença.
- XVIII a certidão de incomunicabilidade dos jurados.(NR)

Art. 496. A falta da ata sujeitará o responsável a sanções administrativas e penais.(NR)

Seção XVI

DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DO JÚRI

Art. 497. São atribuições do presidente do Tribunal do Júri, além de outras expressamente referidas neste Código:

- I regular a polícia das sessões e prender os desobedientes;
- II requisitar o auxílio da força pública, que ficará sob sua exclusiva autoridade;
- III regular os debates, só intervindo em caso de abuso ou excesso de linguagem, bem como nos casos de manifestação tumultuária;
- IV resolver as questões incidentes que não dependam de pronunciamento do Tribunal do Júri;
- V dissolver o conselho e designar novo dia para o julgamento quando considerar o réu indefeso, podendo, desde logo, nomear outro defensor;

- VI mandar retirar da sala o acusado que dificultar a realização do julgamento, o qual prosseguirá sem a sua presença;
- VII suspender a sessão pelo tempo indispensável à realização das diligências requeridas ou entendidas necessárias, mantida a incomunicabilidade dos jurados;
- VIII interromper a sessão por tempo razoável, para proferir sentença e para repouso ou refeição dos jurados;
- IX decidir, de ofício ou a requerimento das partes, a arguição de extinção de punibilidade;
- X resolver as questões de direito suscitadas no curso do julgamento;
- XI determinar, de ofício ou a requerimento das partes ou de qualquer jurado, as diligências destinadas a sanar nulidade ou suprir falta que prejudique o esclarecimento da verdade.”(NR)

Art. 2º. O artigo 67 do Decreto-lei nº 3.689, de 03 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal - fica acrescido do seguinte inciso:

“Art. 67.

.....

III as decisões absolutórias proferidas pelo Tribunal do Júri.”(AC)

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Aproveito a oportunidade para agradecer as gentis palavras de todos quantos me saudaram. Houve uma feliz oportunidade na votação do item referente ao tribunal do júri, porque contou com a participação dinâmica do Senador Iris Rezende e com a responsável orientação dos projetos pelo ilustre Deputado Moroni Torgan, e de vários dos Sr^s Senadores que compuseram essa Comissão. Desculpem-me por isso, mas é preciso que a sociedade realmente saiba, neste momento em que a violência está recrudescendo, que a parte legislativa está sendo feita pelos Sr^s Parlamentares.

De sorte que agradeço e retribuo, porque quem trabalhou mais mesmo foi a Comissão, presidida por V. Ex^a, Senador Iris Rezende, e relatada pelo Senador, aliás, pelo Deputado Moroni Torgan. Estou promovendo V. Ex^a, naturalmente, porque merece, se é que é promoção, porque vida parlamentar é igual.

Vamos prosseguir na Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – **Item 16:**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 45, DE 2001**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 45, de 2001 (nº 416/2000, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Protocolo Modificativo ao Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, feito em Praia, 17 de julho de 1998*, tendo

Parecer favorável, sob nº 445, de 2002, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador José Sarney.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Sr^s. Senadores que o aprovam, permaneceram sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**(*)PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 45, DE 2001**

(Nº 416/2000, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Protocolo Modificativo ao Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, feito em Praia, em 17 de julho de 1998.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Protocolo Modificativo ao Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, feito em Praia, em 17 de julho de 1998.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que impliquem revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

(*) A íntegra do Protocolo encontra-se publicado no DSF de 28-5-2002.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – **Item 17:**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 4, DE 2002**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 4, de 2002 (nº 894/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção Internacional sobre a Supressão de Atentados Terroristas com Bombas, adotada pela Assembléia Geral das Nações Unidas em 15 de dezembro de 1997 e subscrita pelo Governo Brasileiro em 12 de março de 1999, tendo

Parecer favorável, sob nº 494, de 2002, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Iris Rezende.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sras e os Srs Senadores que o aprovam, permaneceram sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 4, DE 2002

(Nº 894/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto da Convenção Internacional sobre a Supressão de Atentados Terroristas com Bombas, adotada pela Assembléia Geral das Nações Unidas, em 15 de dezembro de 1997 e subscrita pelo Governo brasileiro em 12 de março de 1999.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto da Convenção Internacional sobre a Supressão de Atentados Terroristas com Bombas, adotada pela Assembléia Geral das Nações Unidas em 15 de dezembro de 1997 e subscrita pelo Governo brasileiro em 12 de março de 1999.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em alterações ou revisão da referida Convenção ou que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

(*) A íntegra da Convenção encontra-se publicada no **DSF** de 4-6-02.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet)

– Item 18:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 26, DE 2002

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 26, de 2002 (nº 932/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Cultural de Comunicação Esperança e Vida a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, tendo

Parecer favorável, sob nº 387, de 2002, da Comissão de Educação, Relator: Senador Chico Sartori.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto.

As Sr^{as} e Sr^s Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 26, DE 2002

(Nº 932/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Cultural de Comunicação Esperança e Vida a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 318, de 5 de julho de 2000, que autoriza a Associação Comunitária Cultural de Comunicação Esperança e Vida a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Item 19:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 32, DE 2002

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 32, de 2002 (nº 960/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Comunitária dos Moradores de Sales Oliveira a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, tendo

Parecer favorável, sob nº 388, de 2002, da Comissão de Educação, Relator: Senador Romeu Tuma.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto.

As Sr^{as} e Sr^s Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 32, DE 2002**

(Nº 960/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação cultural Comunitária dos Moradores de Sales Oliveira a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sales Oliveira, Estado de São Paulo. O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato constante da Portaria nº 447, de 7 de agosto de 2001, que outorga permissão à Sociedade Paraibana de Comunicação Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Cajazeiras, Estado da Paraíba.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Item 20:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 33, DE 2002**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 33, de 2002 (nº 966/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Evangélica Doulos a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, tendo

Parecer favorável, sob nº 389, de 2002, da Comissão de Educação, Relator: Senador Eduardo Siqueira Campos.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto.

As Sr^{as} e Sr^s Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 33, DE 2002**

(Nº 966/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Evangélica Doulos a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 408, de 31 de julho de 2000, que autoriza a Associação Evangélica Doulos a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Item 21:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 178, DE 2002**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 178, de 2002 (nº 1.573/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação 15 De Agosto para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, tendo

Parecer favorável sob nº 483, de 2002, da Comissão de Educação, Relator: Senador Reginaldo Duarte.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 178, DE 2002**

(Nº 1.573/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga concessão à Fundação 15 de Agosto para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto sino, de 24 de outubro de 2001, que outorga concessão à Fundação 15 de Agosto para executar, por quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Esgotadas as matérias constantes da Ordem do Dia.

Passa-se agora à apreciação do Requerimento nº 359, de 2002, de urgência, lido no Expediente para o Projeto de Resolução nº 31, de 2002.

Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai figurar na Ordem do Dia da segunda sessão deliberativa ordinária, nos termos do art. 345, inciso II, do Regimento Interno, na próxima quinta-feira.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Passa-se à apreciação do Requerimento nº 360, de 2002, de urgência, lido no Expediente para o Projeto de Resolução nº 33, de 2002.

Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai figurar na Ordem do Dia da segunda sessão deliberativa ordinária, nos termos do art. 345, inciso II, do Regimento Interno, na próxima quinta-feira.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Passa-se agora à apreciação dos Requerimentos nºs 339 e 362, de 2002, de homenagem ao jornalista Tim Lopes.

Em votação os requerimentos.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que os aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovados.

A Presidência fará cumprir a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício Senador Mozarildo Cavalcanti.

É lido o seguinte:

Of. nº 60/02

Brasília, 11 de junho de 2002

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, solicito a Vossa Excelência determinar a minha substituição pelo Senador Roberto Saturnino (PT-RJ), como membro titular, na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, na vaga destinada ao Partido Liberal-PL.

Aproveito a oportunidade para renovar ao ilustre Presidente protestos de elevada estima e distinta consideração.

José Alencar, Líder do PL.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Será feita a substituição solicitada.

Sobre a mesa, projetos de decreto legislativo recebidos da Câmara dos Deputados que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 278, DE 2002

(Nº 1.543/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à RÁDIO PONTAL DO SUDOESTE GOIANO FM LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Acreúna, Estado de Goiás.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 362, de 5 de julho de 2001, que outorga permissão à Rádio Pontal do Sudoeste Goiano FM Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Acreúna, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 993/01

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos e entidades:

1 - Portaria nº 360, de 5 de julho de 2001 - Studio G Comunicação e Marketing Ltda., na cidade de Jataí-GO.

2 - Portaria nº 361, de 5 de julho de 2001 - Studio G Comunicação e Marketing Ltda., na cidade de Jaraguá-GO.

3 - Portaria nº 362, de 5 de julho de 2001 - Rádio Pontal do Sudoeste Goiano FM Ltda., na cidade de Acreúna-GO;

4 - Portaria nº 364, de 5 de julho de 2001 - Rádio JK FM Ltda., na cidade de Taguatinga-DF;

5 - Portaria nº 365, de 5 de julho de 2001 - Sistema Lageado de Comunicação Ltda., na cidade de Goiânia-GO;

6 - Portaria nº 370, de 5 de julho de 2001 - Rádio Serrana FM Ltda., na cidade de Dias D'Ávila-BA;

7 - Portaria nº 422, de 7 de agosto de 2001 - Sistema Interativa de Comunicação Ltda., na cidade de Araranguá-SC;

8 - Portaria nº 428, de 7 de agosto de 2001 - Sociedade Econômica de Comunicação Ltda., na cidade de Blumenau-SC;

9 - Portaria nº 430, de 7 de agosto de 2001 - SM Comunicações Ltda., na cidade de Pedro Canário-ES;

10 - Portaria nº 431, de 7 de agosto de 2001 - SM Comunicações Ltda., na cidade de Pinheiros-ES;

11 - Portaria nº 432, de 7 de agosto de 2001 - Empresa de Comunicação Internacional Ltda., na cidade de Itajaí-SC;

Fl. 2 da Mensagem nº 993, de 17.9.2001.

12 - Portaria nº 437, de 7 de agosto de 2001 - RB - Rádio e Televisão Ltda., na cidade de Ecoporanga-ES;

13 - Portaria nº 438, de 7 de agosto de 2001 - Rede Vitória Régia de Rádio Ltda., na cidade de Porto Velho-RO;

14 - Portaria nº 448, de 7 de agosto de 2001 - SM Comunicações Ltda., na cidade de Anchieta-ES; e

15 - Portaria nº 450, de 7 de agosto de 2001 - CV - Rádio e Televisão Ltda., na cidade de Joinville-SC.

Brasília, 17 de setembro de 2001.

MC 00426 EM

Brasília, 15 de agosto de 2001.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 131/97-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Acreúna, Estado do Goiás.

2. A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Rádio Pontal do Sudoeste Goiano FM Ltda. obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente,

PIMENTA DA VEIGA

Ministro de Estado das Comunicações

PORTARIA Nº 362 , DE 5 DE julho DE 2001.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e: conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53670.000068/98, Concorrência : 131/97-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Rádio Pontal do Sudoeste Goiano FM Ltda. para explorar pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Acreúna, Estado de Goiás.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



PIMENTA DA VEIGA



OLÍCIO JOSÉ ORDONES, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. 289.416 SSP/DF e do CPF/MF 160.146.266-20, residente e domiciliado à Rua Rosa Guimarães, Fundos, n.º 52 – centro-Acreuna – GO, CEP 75.960.000, **TEREZA MACHADO DE OLIVEIRA**, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG. 1.326.296 SSP-GO e do CPF/MF 270.502.031-49, residente e domiciliado à Rua Jerônimo Martins Marquês, n.º 19, CEP 75.960.000, Acreuna-GO, tem entre si justo e combinado a constituição de uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, que será regida sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I DA DENOMINAÇÃO E SEDE SOCIAL

A sociedade girará sob a razão social “RÁDIO PONTAL DO SUDOESTE GOLANO FM LTDA” com sede na cidade de Acreúna - GO, à Rua Rosa Guimarães n.º 52 sobreloja CEP 75960-000, podendo instalar ou suprimir filiais, agências e sucursais em qualquer ponto do território Nacional, após prévia autorização do Poder Público Concedente.

CLÁUSULA II DO OBJETIVO SOCIAL DA SOCIEDADE

A sociedade tem como principal objetivo a execução de serviços de radiodifusão sonora (AM, FM, OM, OT e OC), de sons e imagens (TV) e de Televisão por Assinatura (TVA), seus serviços afins ou correlatos, tais como serviços especiais de música funcional, repetição ou retransmissão de sons ou sinais de sons e imagens de radiodifusão, representações publicitárias,

publicidade, apoio em marketing e produção de audio vídeo, edição de jornais e revistas, produção de panfletos, anuários e documentários, sempre com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como, exploração de concessão ou permissão, nesta ou em outras localidades do território nacional, tudo de acordo com a legislação específica em vigor.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em. 28 MAI 2001

CLÁUSULA III DO INÍCIO E VIGÊNCIA DA SOCIEDADE

O início das atividades será 02.03.98. O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA IV DO CAPITAL SOCIAL E SUA DIVISÃO

O capital social é de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), dividido em 41.000 (quarenta e um mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada, a serem integralizados no ato deste o valor de R\$ 3.000,00 (tres mil reais) e o restante no valor de 38.000,00 (trinta e oito mil reais) será integralizado até o dia 31 de dezembro de 1998, em moeda corrente nacional, distribuído entre os sócios, da seguinte forma:

SÓCIOS	%	COTAS	VALOR (R\$)
OLÍCIO JOSÉ ORDONES	50	20.500	20.500,00
TEREZA MACHADO DE OLIVEIRA	50	20.500	20.500,00
TOTAL	100	41.000	41.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A responsabilidade de cada sócio é limitada, nos termos do Decreto nº 3.708/19, ao valor total do capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As cotas representativas do Capital Social são inalienáveis e inalienáveis direta ou indiretamente a estrangeiros ou pessoas jurídicas, dependendo qualquer alteração contratual, bem como, qualquer transferência de cotas de prévia autorização do Poder Público Concedente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As cotas em que se divide o capital social são nominativas e indivisíveis e para cada uma delas a sociedade reconhece apenas um único proprietário.

PARÁGRAFO QUARTO - As cotas são livremente transferíveis entre os cotistas, desde que haja prévia autorização do Poder Público Concedente.

CLÁUSULA V

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 28 MAI 2001

A propriedade da empresa é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, aos quais caberá a responsabilidade por sua administração e orientação intelectual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedada a participação de pessoa jurídica no capital social de empresa, exceto a de partido político e de sociedade cujo capital pertença exclusivamente e nominalmente a brasileiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A participação referida no parágrafo anterior só se efetuará através de capital sem direito a voto e não poderá exceder 30% (trinta por cento) do capital social.

CLÁUSULA VI

Os encargos de Gerentes, Procuradores, Administradores, Locutores e encarregados das Instalações Radioelétricas, somente serão exercidos por brasileiros natos, de acordo com o estipulado no artigo 8 (oitavo) do Decreto nº 52.795/63, sendo que, o quadro de pessoal será composto, no mínimo, por 2/3 (dois terços) de trabalhadores nacionais.

CLÁUSULA VII DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A gerência da empresa será exercida pelo sócio OLÍCIO JOSÉ ORDONES, a quem caberá a representação ativa ou passiva, judicial ou extrajudicial da sociedade, a ele cabendo, quando na representação legal, as atribuições e os poderes que a lei confere aos dirigentes da sociedade por cotas de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA VIII

O uso da razão social caberá ao(s) Gerente(s) nomeado(s) na cláusula VII, Parágrafo Primeiro, em conjunto ou isoladamente, em juízo ou fora dele, somente em negócios que consultem os interesses sociais, ficando, pois, defeso o seu uso em transações estranhas aos objetivos sociais, especialmente em avais, fianças, abonos, endossos, etc., respondendo civil e criminalmente pelos excessos que praticarem.

CLÁUSULA IX

O(s) A(s) Gerente(s) terá(ão) direito a uma retirada mensal, cujo valor será de 01 (um) salário mínimo mensal, a título de pró-labore, levada a débito na conta de despesas da sociedade, observados os limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda, para cada exercício financeiro.

CLÁUSULA X

O(s) A(s) Gerentes(s), depois de ouvido o Poder Público Concedente, poderão, em nome da Entidade, nomear procuradores para prática de gestão administrativa e orientação intelectual, mediante instrumento público ou particular que defina os respectivos poderes, cujos mandatos, com prazo de duração determinado, não superior a 1 (um) ano, e especificando os atos ou operações que poderão praticar, serão outorgados exclusivamente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, provada essa condição.

CLÁUSULA XI

Os sócios poderão ceder ou transferir parte ou a totalidade de suas cotas de capital, tendo preferência absoluta, para a aquisição, os demais sócios, que deverão ser comunicados, por escrito, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aquisição das cotas de capital será efetuada pelo(s) sócio(s), na proporção direta do percentual do capital social de que for(em) detentor(es).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em qualquer hipótese de transferência, deverá haver sempre a prévia e expressa consulta e respectiva autorização do Poder Público Concedente.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

Em 02 MAI 2001

CLÁUSULA XII

Em caso de retirada, inabilitação, interdição ou morte de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, desde que o(s) sócio(s) remanescente(s) providenciem um balanço geral, na data do evento, para apuração dos direitos e deveres do sócio retirante, inabilitado, interdito ou falecido, pagando ao mesmo, ou aos herdeiros legais do falecido, seus direitos e haveres mediante a emissão de 12 (doze) notas promissórias, pagáveis a primeira no ato da emissão e as restantes sucessivamente de trinta em trinta dias, com os juros e taxas legais.

CLÁUSULA XIII

Excetuada a hipótese de sucessão hereditária, não será permitida a transferência de concessão ou permissão, antes de decorrido o prazo previsto no Artigo 91 do Decreto nº 52.795/63, com redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 91.837/85.

CLÁUSULA XIV

O exercício coincidirá como ano civil, ao fim do qual será levantado o balanço geral da Sociedade, como de lei, sendo que os lucros ou prejuízos serão repartidos ou suportados pelos cotistas na proporção de suas cotas.

CLÁUSULA XV

A distribuição de lucros será sempre sustada quando verificar-se a necessidade de atender a despesas inadiáveis ou que impliquem o funcionamento das estações.

CLÁUSULA XVI

Em caso de liquidação, os próprios cotistas serão os liquidantes, ficando estipulado que o patrimônio social, depois de liquidado todo o passivo, será distribuído aos sócios na proporção das cotas que cada um possuir.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
CLÁUSULA XVII Em, 28 MAI 2001

A partir do instante em que a sociedade seja concessionária ou permissionária de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, nenhuma alteração poderá ser feita neste contrato, sem prévia e expressa autorização do Poder Público Concedente.

CLÁUSULA XVIII

O instrumento de alteração contratual será assinado, necessariamente, por sócios que representem a maioria do capital social e, havendo sócio divergente ou ausente, constará do instrumento de alteração essa circunstância, para efeito de arquivamento no Órgão Público competente e ressalva dos direitos dos interessados.

CLÁUSULA XIX

A sociedade, por todos os seus cotistas, se obriga a cumprir rigorosamente as leis, regulamentos, normas e recomendações que lhe forem feitas pelos Poderes Públicos Concedentes.

CLÁUSULA XX

Os sócios cotistas declaram que não estão incurso em crimes previstos em lei, que impedem de exercer a atividade mercantil.

CLÁUSULA XXI

Os casos não previstos no presente instrumento serão resolvidos de acordo com os dispositivos legais que regulam o funcionamento das sociedades por

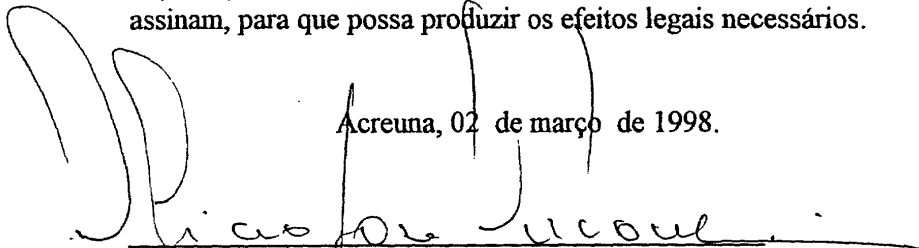
cotas de responsabilidade limitada, pelos quais a entidade se regerá e pela legislação que disciplina a execução dos serviços de radiodifusão.

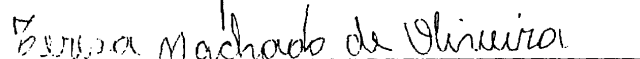
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CLÁUSULA XXII CONFERE COM O ORIGINAL
Em, 28 MAR 2001

Para dirimir quaisquer dúvidas que não possam ser resolvidas amigavelmente fica, desde já, eleito o foro da sede da sociedade, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

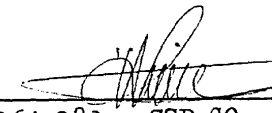
E, por assim acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas que também o assinam, para que possa produzir os efeitos legais necessários.

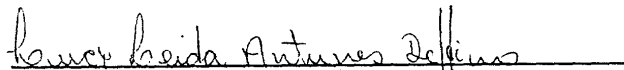
Acreuna, 02 de março de 1998.


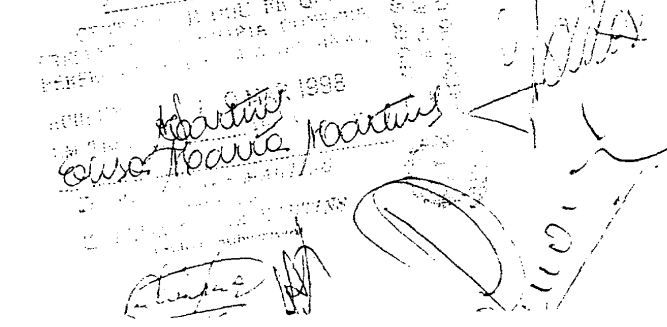

OLÍCIO JOSÉ ORDONES


TEREZA MACHADO DE OLIVEIRA

TESTEMUNHAS:


RG 164.083 - SSP-GO.
CPF 025.206.561-15


RG 1.860.708 -SSP-GO.
CPF 333.437.051-87

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 279, DE 2002
(Nº 999/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à
RADIO VERDE VALE DO ARAGUAIA LTDA.
para explorar serviço de radiodifusão
sonora em frequência modulada na ci-
dade de Mineiros, Estado de Goiás.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 611, de 4 de outubro de 2000, que outorga permissão à Rádio Verde Vale do Araguaia Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Mineiros, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

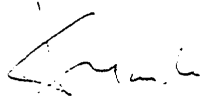
MENSAGEM Nº 1.671/00

Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos e entidades:

- 1 - Portaria nº 601, de 4 de outubro de 2000 – Aurora Comunicações Ltda., na cidade de Bonito-MS;
- 2 - Portaria nº 602, de 4 de outubro de 2000 – RBN – Rede Brasil Norte de Comunicação Ltda., na cidade de Sorriso-MT;
- 3 - Portaria nº 603, de 4 de outubro de 2000 – GMN 3 Publicidade Ltda., na cidade de Diamantino-MT;
- 4 - Portaria nº 604, de 4 de outubro de 2000 – Rádio Cidade Bela Ltda., na cidade de Campo Verde-MT;
- 5 - Portaria nº 605, de 4 de outubro de 2000 – Radiodifusão Novo Mato Grosso Ltda., na cidade de Denise-MT;
- 6 - Portaria nº 606, de 4 de outubro de 2000 – Lucena e Castro Ltda., na cidade de Chapadinha-MA;
- 7 - Portaria nº 607, de 4 de outubro de 2000 – Panaquatira Radiodifusão Ltda., na cidade de Carutapera-MA;
- 8 - Portaria nº 608, de 4 de outubro de 2000 – Panaquatira Radiodifusão Ltda., na cidade de Cedral-MA;
- 9 - Portaria nº 609, de 4 de outubro de 2000 – Rádio FM de Iporá Ltda., na cidade de Alto Paraíso de Goiás-GO;
- 10 - Portaria nº 610, de 4 de outubro de 2000 – Rádio FM de Iporá Ltda., na cidade de Iporá-GO;
- 11 - Portaria nº 611, de 4 de outubro de 2000 – Rádio Verde Vale do Araguaia Ltda., na cidade de Mineiros-GO;
- 12 - Portaria nº 612, de 4 de outubro de 2000 – Rádio Tiradentes Ltda., na cidade de Iraduba-AM;
- 13 - Portaria nº 613, de 4 de outubro de 2000 – Empresa de Comunicação Grande Rio Ltda., na cidade de Penedo-AL;
- 14 - Portaria nº 614, de 4 de outubro de 2000 – Sistema Costa Dourada de Comunicação Ltda., na cidade de Maragogi-AL; e
- 15 - Portaria nº 615, de 4 de outubro de 2000 – Rádio Jornal a Crítica Ltda., na cidade de Presidente Figueiredo-AM.

Brasília, 9 de novembro de 2000.



EM nº 518/MC

Brasília, 17 de outubro de 2000.

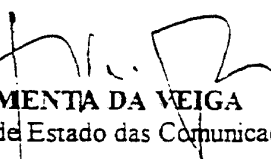
Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 067/97-SFO/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Mineiros, Estado de Goiás.

2. A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Rádio Verde Vale do Araguaia Ltda. obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente.


PIMENTA DA VEIGA
Ministro de Estado das Comunicações

PORTARIA Nº 611 , DE 04 DE outubro DE 2000.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53670.000073/99, Concorrência nº 067/97-SFO/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Rádio Verde Vale do Araguaia Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Mineiros, Estado de Goiás.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PIMENTA DA VEIGA

CONTRATO SOCIAL POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

São as partes contratantes do presente instrumento de Constituição de Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada os seguintes nomeados:

- **HOMERO ZENI**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua 03 nº 48, Centro, Mineiros, GO, nascido a 05 de janeiro de 1957, na cidade de Ibirubá, RS, filho de Rodolfo Zeni e Hilda Zeni, portador da Cédula de Identidade RG nº 3409904-5847559 e inscrito no CIC do MF sob nº 214.790.540-20;

- **PEDRO DA LUZ DINIZ**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Rua 14-A, Qd 157, Lt 5, Setor Costa Nery, Mineiros, GO, nascido a 03 de outubro de 1957, na cidade de Campo Novo, RS, filho de João Maria Diniz e Maria da Luz Diniz, portador da Cédula de Identidade RG nº 1008581405 e inscrito no CIC do MF sob nº 247.812.820-91;

- **OZORIO DA LUZ DINIZ**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Rua 18 nº 18, Bairro Mineirinho, Mineiros, GO, nascido a 06 de junho de 1957, na cidade de Campo Novo, RS, filho de João Maria Diniz e Maria da Luz Diniz, portador da Cédula de Identidade RG nº 4004319739 e inscrito no CIC do MF sob nº 247.625.390-15;

Signatários esses que tem entre si, justo e contratado a Constituição de uma Sociedade Comercial por Quotas de Responsabilidade Limitada que se regerá pelas disposições legais que lhes forem pertinentes e pelo disposto no presente instrumento de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob a denominação social de **RADIO VERDE VALE DO ARAGUAIA LTDA.**, e usará o nome de fantasia de Radio Verde Vale do Araguaia.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sede social é na Avenida Antonio Carlos Paniago nº 20, fundos, Centro, Mineiros, Goiás, sendo também eleito o foro desta comarca para qualquer ação fundada neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objetivo da sociedade é a execução do serviço de radiodifusão e do serviço de retransmissão de televisão.

CLÁUSULA QUARTA: A Sociedade terá seu prazo de duração indeterminado, com início previsto na data da assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA: O Capital Social será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada quota e assim distribuído entre os sócios:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS INDÚSTRIAS,
COMÉRCIO E TURISMO
Em 30 de 06 de 2000
ORIGINAL
Mj

2.º OFÍCIO
DE NOTAS
Oldon Martins Carrão
TABELIÃO
Certifico, para os devidos efeitos,
que a presente fotocópia e repro-
dução fiel do documento que me
foi apresentado. (Dec. Lei nº 2148
de 25 de Abril de 1940).
Mineiros, 26 de 06 de 1997

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade se compromete, desde já, a manter em seu quadro de pessoal um número mínimo de 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A sociedade poderá ter como sócios Pessoas Jurídicas, com participação de até 30,00% (trinta por cento) do capital social, sem direito a voto, e pertencente exclusiva e nominalmente a brasileiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O uso da denominação social, nos termos da Cláusula Décima Segunda deste instrumento, é vedado em fianças, avais, abonos e outros atos de favor, estranhos aos interesses da sociedade, ficando SÓCIOS-GERENTES, na hipótese de infração desta cláusula, pessoalmente responsáveis pelos atos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O sócio que desejar transferir parte ou a totalidade de suas quotas, deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que através de seus demais sócios exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data do recebimento da notificação. Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias, sem que a sociedade exerça ou renuncie ao direito de preferência, as quotas poderão ser transferidas a terceiros, observando-se previamente, a anuência expressa do Poder Concedente, para que o ato de transferência possa ter os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O falecimento ou a interdição de um dos sócios não dissolverá necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores ou representante legal nomeado, sub-rogados nos direitos e obrigações do "DE CUJUS", ou interdito, podendo nela se fazerem representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais.

§ 1º - Mediante consenso unânime entre os sócios supérstites, os herdeiros e sucessores poderão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivo legal quanto a esse ingresso e, se observe a anuência prévia do Poder Concedente para que sua admissão seja revestida de todos os efeitos legais.

§ 2º Se os herdeiros ou sucessores não desejarem continuar na sociedade, seus haveres serão apurados em balanço levantado especialmente para esse fim, e serão pagos em 24 (vinte e quatro) prestações mensais, sem juros, iguais e sucessivas, a quem estiver judicialmente autorizado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Anualmente será levantado um balanço, em 31 de dezembro, cabendo aos sócios partes proporcionais ao capital social subscrito, nos lucros ou nos prejuízos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Os sócios elegem o Foro desta Comarca, para qualquer ação fundada neste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

H. Aguiar

Roberto F. Polakmann
Advogado
OAB/RS 12031

[Signature]

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFÉRENCIA DO ORIGINAL
Em 30 06 2000

[Signature]

2.º OFÍCIO DE NOTAS
Oldon Martins Carrilho
Certifico, para os devidos efeitos, que a presente fotocópia e reprodução fiel do documento que me foi apresentado (Doc. Lei n.º 2148 de 1971).
16 06 97

a) HOMERO ZENI	33.334 quotas	R\$ 33.334,00
b) PEDRO DA LUZ DINIZ	33.333 quotas	R\$ 33.333,00
c) OZORIO DA LUZ DINIZ	33.333 quotas	R\$ 33.333,00
Totalizando	100.000 quotas	R\$ 100.000,00

CLÁUSULA SEXTA: A integralização do Capital Social far-se-á em moeda corrente nacional, da seguinte forma:

- a) - 20,00% (vinte por cento) do Capital Social, correspondendo a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), no ato da assinatura do presente contrato;
- b) - os restantes 80,00% (oitenta por cento) do Capital Social, correspondendo a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), até o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação no Diário Oficial da União, do respectivo ato de outorga do Serviço de Radiodifusão.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do Capital Social, nos termos do Artigo 2º, *In fine*, do Decreto nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919.

CLÁUSULA OITAVA: As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria do Capital Social, consoante a faculdade deferida pelo artigo 62, § 2º, do decreto-lei nº 57.651 de 19 de janeiro de 1966.

CLÁUSULA NONA: As quotas representativas do Capital Social são indivisíveis, incaucionáveis a estrangeiros ou pessoas jurídicas e inalienáveis a estrangeiros.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade se compromete, por seus diretores e sócios, a não efetuar alteração neste contrato, sem que tenham para isso, obtido plena, legal e prévia autorização do Poder Concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os administradores deverão ser brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, e sua investidura nos cargos somente poderá ocorrer depois de terem sido aprovados pelo poder Concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade será administrada pelos sócios HOMERO ZENI, PEDRO DA LUZ DINIZ e OZORIO DA LUZ DINIZ, no exercício das funções de SOCIO-GERENTE, cabendo-lhe as gestões de todos os negócios sociais e comerciais, bem como a representação da sociedade em Juízo ou fora dele, em conjunto, sendo-lhes dispensada a prestação de caução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A título de pró-labore os sócios terão como remuneração a quantia fixada anualmente em comum, dentro dos limites estabelecidos pela legislação fiscal.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL
 CONF. ORIGINAL
 Em 30/06/2000
 M. Messias Leite Brasil
 Secretária Substituta/GEAN
 Edição de Radiodifusão

2.º OFÍCIO DE NOTAS
 Oldon Martins Carrijo
 TABELIAO
 Certifico, para os devidos efeitos, que a presente cópia e reprodução fiel do documento que me foi apresentado. (Dec. Lei n.º 2148 de 25 de abril de 1949).
 Minas, 16/06/1997

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Nos termos do Inciso IV do Artigo 53 do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, os sócios HOMERO ZENI, PEDRO DA LUZ DINIZ E OZORIO DA LUZ DINIZ, já qualificados no preâmbulo deste instrumento, declaram para os devidos fins e efeitos de direito que não estão condenados em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Os casos omissos neste instrumento serão regidos pelos dispositivos da Lei nº 3.708 de 10 de janeiro de 1919, a cuja fiel observância, bem como das demais cláusulas deste compromisso, se obrigam os Diretores e Sócios.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas e capazes.

Mineiros, (GO), 24 de maio de 1996.

Homero Zeni

Pedro da Luz Diniz

Ozorio da Luz Diniz

Advogado
GAB/GQ 12.033

TESTEMUNHAS:

1)
Orestes Guareschi
CPF: 080.856.250-91
RG: 6018075181, SSP-RS

2)
Joaquim da Silva Ramos Filho
CPF: 852.954.501-04
RG: 3829828, SSP-GO

2.º OFÍCIO DE NOTAS
Gldon Martins Carrizo
TABELIÃO
MINEIROS - GO.
Certificamos os devidos efeitos, quando da cópia e reprodução fiel do documento que me foi apresentado (Lei n.º 2148 de 20 de Abril de 1940).
Mineiros, 16.08.1997
TABELIÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINEIROS - GO
COMPROVAÇÃO ORIGINAL
Em 30.06.2000

Messias Leite Brandão
Secretária-Substituto/CEAN
Editorial de Radiodifusão

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 280, DE 2002
(Nº 1.316/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO CULTURAL DE EUGENÓPOLIS a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Eugenópolis, Estado de Minas Gerais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 211, de 18 de abril de 2001, que autoriza a Associação de Comunicação Cultural de Eugenópolis a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Eugenópolis, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 564/01

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar serviços de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, conforme os seguintes atos e entidades:

1 - Portaria nº 138, de 26 de março de 2001 - Associação Comunitária Mundo Melhor, na cidade de Mogi Guaçu-SP;

2 - Portaria nº 148, de 26 de março de 2001 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Portal da Serra, na cidade Bom Retiro-SC;

3 - Portaria nº 197, de 18 de abril de 2001 - Associação Guaraense de Promoção e Divulgação Cultural - APDC, na cidade de Guará-SP;

4 - Portaria nº 201, de 18 de abril de 2001 - Associação Radiodifusão Comunitária na cidade de União-PI;

5 - Portaria nº 206, de 18 de abril de 2001 - Rádio Comunitária Nova Erechim FM, na cidade de Nova Erechim-SC;

6 - Portaria nº 207, de 18 de abril de 2001 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Currais Novos, na cidade de Currais Novos-RN;

7 - Portaria nº 210, de 18 de abril de 2001 - Associação Cultural Quintal do Samba, na cidade de Viçosa-MG;

8 - Portaria nº 211, de 18 de abril de 2001 - Associação de Comunicação Cultural de Eugenópolis, na cidade de Eugenópolis-MG;

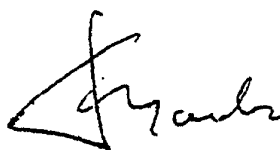
9 - Portaria nº 212, de 18 de abril de 2001 - ASBOM - Ação Social "Benedita Barbosa dos Santos" de Bom Jesus-PI - (Associação de Radiodifusão Comunitária-ARCOM)/RCBJ - Rádio Comunitária Bom Jesus FM - Bom Jesus/PI, na cidade de Bom Jesus-PI;

10 - Portaria nº 214, de 18 de abril de 2001 - Centro de Incentivo, Divulgação e Apoio Comunitário, na cidade de Arroio Grande-RS;

11 - Portaria nº 215, de 18 de abril de 2001 - Associação Cultural da Área Itaquibacanga, na cidade de São Luís-MA; e

12 - Portaria nº 216, de 18 de abril de 2001 - Associação Rádio Comunitária União Sul, na cidade de Joinville-SC.

Brasília, 13 de junho de 2001.



MC 00276 EM

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Brasília, 22 de maio de 2001.

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade denominada Associação de Comunicação Cultural de Eugenópolis, com sede na cidade de Eugenópolis, Estado de Minas Gerais, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os segmentos, e a todos esses núcleos populacionais.

Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo nº 53710.001712/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

PIMENTA DA VEIGA
Ministro de Estado das Comunicações

PORTARIA Nº 211 DE 18 DE abril DE 2001.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53710.001712/98, resolve:

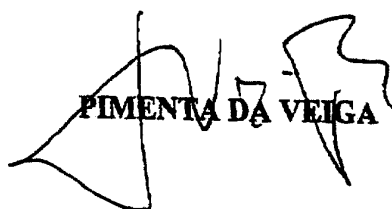
Art. 1º Autorizar a Associação de Comunicação Cultural de Eugenópolis, com sede na Rua Dico Vargas, nº 117, Centro, na cidade de Eugenópolis, Estado de Minas Gerais, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 21º05'58"S e longitude em 42º11'02"W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do respectivo Decreto Legislativo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PIMENTA DA VEIGA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RÁDIO-DIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTOGA DE SERVIÇOS DE RÁDIO-DIFUSÃO

RELATÓRIO Nº 122/2001-DOSR/SSR/MC

REFERÊNCIA: Processo nº 53710001712/98,
de 22.12.98.

OBJETO: Requerimento de outorga de
autorização para a exploração
do Serviço de Radiodifusão
Comunitária.

INTERESSADO: Associação de Comunicação
Cultural de Eugenópolis -
ACCE, localidade de
Eugenópolis, Estado de Minas
Gerais.

I - INTRODUÇÃO

1. A Associação de Comunicação Cultural de Eugenópolis - ACCE, inscrita no CGC/MF ou CNPJ sob o número 02.906.677/0001-19, no Estado de Minas Gerais, com sede na Rua Dico Vargas 117 - Centro, cidade de Eugenópolis -MG, **dirigiu-se** ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 15 de dezembro de 1998, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 02/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. **Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 04 à 96, dos autos.**

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – RELATÓRIO

♦ informações técnicas

9. Preliminarmente, a **requerente** indicou em sua **petição** que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua Dico Vargas 117 - Centro, na cidade de Eugenópolis, Estado de Minas Gerais, de coordenadas geográficas em 21°05'58"S de latitude e 42°11'02"W de longitude, consoante aos dados constantes do Aviso publicado no D.O.U., de 17.09.1999, ~~Se~~

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que **as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas**, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 77, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”. Posteriormente o endereço foi alterado, no entanto permaneceram as coordenadas inicialmente apresentadas.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para a apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos I e II da Norma 02/98, comprovação de necessária alteração estatutária, bem como encaminhamento do Projeto Técnico, (fls. 81 à 96).

13. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “Formulário de Informações Técnicas” – fls 83, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência;

efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;

- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma 02/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11. Folhas 97 e 98.

15. É o relatório.

IV – CONCLUSÃO/OPINAMENTO

16. **O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, **conclui** a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a **requerente**, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, **atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito**, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

- **nome**

Associação de Comunicação Cultural de Eugenópolis - ACCE;

- **quadro diretivo**

Presidente: Ana Marta Espínola Oliveira de Carvalho

Vice-presidente: José Campos de Oliveira


Secretário.: Jarbas Corrêa Tavares Júnior

Tesoureiro: Roberto Villas Cambell

- **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**
Av. Padre Timóteo 15 – Bairro de Lourdes, cidade de Eugénópolis, Estado de Minas Gerais;
- **coordenadas geográficas**
21°05'58" de latitude e 42°11'02" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" - fls. 97 e 98, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls 83 e que se referem à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela **Associação de Comunicação Cultural de Eugénópolis - ACCE**, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53710001712/98, de 22 de dezembro de 1998.

Brasília, 15 de março de 2001.



Relator da conclusão Jurídica


Relator da conclusão Técnica

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga e Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 16 de março de 2001.


HAMILTON DE MAGALHÃES MESQUITA
Coordenador Geral (À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 281, DE 2002
(Nº 1.318/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO CULTURAL DA ÁREA ITAQUI-BACANGA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Luís, Estado do Maranhão.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 215, de 18 de abril de 2001, que autoriza a Associação Cultural da Área Itaqui-Bacanga a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Luís, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 564/01

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar serviços de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, conforme os seguintes atos e entidades:

1 - Portaria nº 138, de 26 de março de 2001 - Associação Comunitária Mundo Melhor, na cidade de Mogi Guaçu-SP;

2 - Portaria nº 148, de 26 de março de 2001 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Portal da Serra, na cidade Bom Retiro-SC;

3 - Portaria nº 197, de 18 de abril de 2001 - Associação Guaraense de Promoção e Divulgação Cultural - APDC, na cidade de Guará-SP;

4 - Portaria nº 201, de 18 de abril de 2001 - Associação Radiodifusão Comunitária, na cidade de União-PI;

5 - Portaria nº 206, de 18 de abril de 2001 - Rádio Comunitária Nova Erechim FM, na cidade de Nova Erechim-SC;

6 - Portaria nº 207, de 18 de abril de 2001 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Currais Novos, na cidade de Currais Novos-RN;

7 - Portaria nº 210, de 18 de abril de 2001 - Associação Cultural Quintal do Samba, na cidade de Viçosa-MG;

8 - Portaria nº 211, de 18 de abril de 2001 - Associação de Comunicação Cultural de Eugenópolis, na cidade de Eugenópolis-MG;

9 - Portaria nº 212, de 18 de abril de 2001 - ASBOM - Ação Social "Benedita Barbosa dos Santos" de Bom Jesus-PI - (Associação de Radiodifusão Comunitária-ARCOM)/ RCBJ - Rádio Comunitária Bom Jesus FM - Bom Jesus/PI, na cidade de Bom Jesus-PI;

10 - Portaria nº 214, de 18 de abril de 2001 - Centro de Incentivo, Divulgação e Apoio Comunitário, na cidade de Arroio Grande-RS;

11 - Portaria nº 215, de 18 de abril de 2001 - Associação Cultural de Área Maqui-Bacanga, na cidade de São Luís-MA; e

12 - Portaria nº 216, de 18 de abril de 2001 - Associação Rádio Comunitária União Sul, na cidade de Joinville-SC.

Brasília, 13 de junho de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade denominada Associação Cultural da Área Itaqui-Bacanga, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os segmentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, substanciada nos autos do Processo nº 53720.000036/00, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

PIMENTA DA VEIGA
Ministro de Estado das Comunicações

PORTARIA Nº 215 DE 18 DE abril DE 2001.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53720.000036/00, resolve:

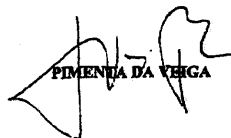
Art. 1º Autorizar a Associação Cultural da Área Itaqui-Bacanga, com sede na Rua Honduras, Quadra 39, s/nº, Anjo da Guarda, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 02º33'45"S e longitude em 44º19'47"W, utilizando a frequência de 106,3 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PIMENTA DA VEIGA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTOGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

RELATÓRIO Nº 097 /2001-DOSR/SSR/MC

REFERÊNCIA: Processo nº 53720000036/00,
de 24.01.00.

OBJETO: Requerimento de outorga de
autorização para a exploração
do Serviço de Radiodifusão
Comunitária.

INTERESSADO: Associação Cultural da Área
Itaquibacanga, localidade de
São Luís, Estado do Maranhão.

I - INTRODUÇÃO

1. A Associação Cultural da Área Itaquibacanga, inscrita no CGC/MF ou CNPJ sob o número 02.844.910/0001-86, no Estado do Maranhão, com sede na Rua Honduras, quadra 39 s/nº - Anjo da Guarda, cidade de São Luís -MA, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 11 de janeiro de 2000, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como **requerente**, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no Diário Oficial da União – D.O.U., de 17 de dezembro de 1999, Seção 3, que contempla a localidade onde

pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A **requerente**, por final, solicita “**a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.**”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II - RELATÓRIO

◆ atos constitutivos da entidade/documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela **requerente**, consubstanciado na Petição de folha 01, bem como a documentação apresentada, **relatando** toda a instrução do presente **processo administrativo**, em conformidade com a legislação, especialmente a lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma nº 02/98, de 06.08.1998.

5. A **requerente**, como mencionado na **introdução** (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, **atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 02/98** e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 02/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

Estatuto Social;

- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. **Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 02 à 187, dos autos.**

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – RELATÓRIO

◆ informações técnicas

9. Preliminarmente, a **requerente** indicou em sua **petição** que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua Honduras, quadra 39 s/nº - Anjo da Guarda -, na cidade de São Luis, Estado do Maranhão, de coordenadas geográficas em 02°33'45"S de latitude e 44°19'47"W de longitude, consoante aos dados constantes do Aviso publicado no D.O.U., de 17.12.1999, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que **as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas**, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 89, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom"

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:
- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
 - compatibilização de distanciamento do canal;
 - situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
 - planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
 - outros dados e conclusão.
12. Seguiram-se diligências para a apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos I, II, III e V da Norma 02/98, comprovação de necessária alteração estatutária, bem como encaminhamento do Projeto Técnico, (fls. 93 à 187).
13. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “Formulário de Informações Técnicas” – fls 132, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:
- identificação da entidade;
 - os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
 - características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
 - diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma 02/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11. Folhas 1888 e 189.

15. É o relatório.

IV – CONCLUSÃO/OPINAMENTO

16. **O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, **conclui** a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a **requerente**, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, **atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito**, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

- **nome**

Associação Cultural da Área Itaquibaca^{ca}ã;

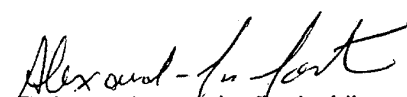
- **quadro diretivo**

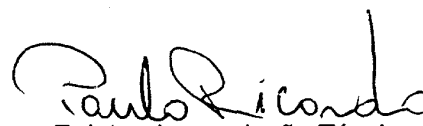
Presidente:	Luis Augusto da Silva. Nascimento
Vice-presidente:	João Batista dos Santos Oliveira
1ª Secretária:	Maria Marcia Viana Rodrigues
2ª Secretária:	Núbia Ribeiro do Rosário
1º Tesoureiro:	Ólivan Araújo Pinheiro
2ª Tesoureira:	Itamilson Pereira de Souza
Dir. de Patrimônio:	Miguel Arcangelo Pacheco Garces
Vice-Dir. de Patrimônio:	Valmar Pinto Santos
Dir. de Cult. e Com. Social:	Carlos Roberto Martins
Vice-Dir de Cult. e Com. Social:	Valmar Lima da Gama

- **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**
Rua Honduras, quadra 39 s/nº - Anjo da Guarda, cidade de São Luis, Estado do Maranhão;
- **coordenadas geográficas**
02°33'45" de latitude e 44°19'47" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" - fls. 188 e 189, bem como "Formulário de Informações Técnicas" - fls 132 e que se referem à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela **Associação Cultural da Área Itaquibacanga**, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53720000036/00, de 24 de janeiro de 2000.

Brasília, 01 de março de 2001.



Relator da conclusão Jurídica


Relator da conclusão Técnica

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga e Serviços de Radiodifusão.


Brasília, 05 de março de 2001.


HAMILTON DE MAGALHÃES MESQUITA
Coordenador Geral

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 06 de maio de 2001.


ANTÔNIO CARLOS TARDELI
Diretor do Departamento de Outorga
de Serviços de Radiodifusão

Aprovo o Relatório nº 097 /2001/DOSR/SSR/MC. Encaminhe-se
à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 07 de maio de 2001.


PAULO MENICUCCI
Secretário de Serviços de Radiodifusão

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 282, DE 2002
(Nº 1.319/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 13, de 8 de fevereiro de 2001, que renova por dez anos, a partir de 18 de junho de 1997, a permissão outorgada à Prefeitura do Município de Piracicaba para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 625/01

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovações de permissões para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos e entidades:

1 - Portaria nº 420, de 31 de julho de 2000 - Sociedade de Radiodifusão Diário Serrano Ltda., a partir de 11 de agosto de 1996, na cidade de Cruz Alta-RS;

2 - Portaria nº 537, de 14 de setembro de 2000 - Rádio Marano Ltda., a partir de 30 de setembro de 1993, na cidade de Garanhuns-PE;

3 - Portaria nº 13, de 8 de fevereiro de 2001 - Prefeitura do Município de Piracicaba, a partir de 18 de junho de 1997, na cidade de Piracicaba-SP;

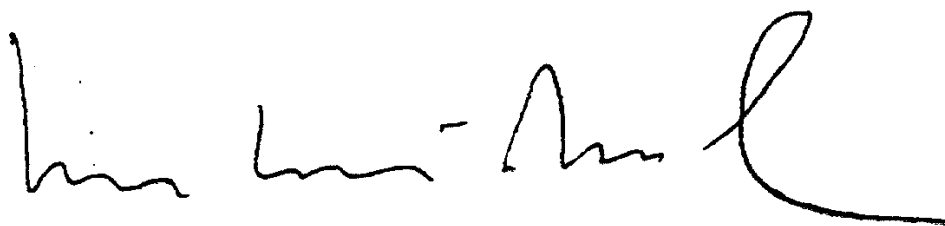
4 - Portaria nº 28, de 22 de fevereiro de 2001 - Rádio Som Juventude Ltda., a partir de 15 de março de 1995, na cidade de Araguaina-TO;

5 - Portaria nº 31, de 22 de fevereiro de 2001 - Sociedade Montense de Radiodifusão Ltda., a partir de 28 de julho de 1997, na cidade de Santo Antônio do Monte-MG;

6 - Portaria nº 121, de 14 de março de 2001 - Empreendimentos Radiofônicos Sulminas Ltda., a partir de 6 de fevereiro de 1995, na cidade de Itajubá-MG; e

7 - Portaria nº 127, de 14 de março de 2001 - Fundação Padre Anchieta - Centro Paulista de Rádio e TV Educativas, a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de São Paulo-SP.

Brasília, 22 de junho de 2001.



MC 00167 EM

Brasília, 27 de março de 2001.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 13, de 8 de fevereiro de 2001, pela qual renovei a permissão outorgada à Prefeitura do Município de Piracicaba, pela Portaria nº 156, de 17 de junho de 1987, publicada no Diário Oficial da União em 18 subsequente, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo.

2. Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o instruído de acordo com a legislação aplicável, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

3. Esclareço que nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo nº 53830.000536/97, que lhe deu origem.

Respeitosamente,

PIMENTA DA VEIGA
Ministro de Estado das Comunicações

PORTARIA Nº 13 , DE 8 DE fevereiro DE 2001.

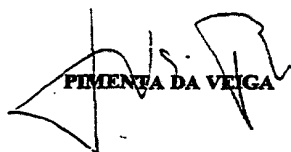
O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53830.000536/97, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 18 de junho de 1997, a permissão outorgada à Prefeitura do Município de Piracicaba, pela Portaria nº 156, de 17 de junho de 1987, publicada no Diário Oficial da União em 18 subsequente, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo.

Art. 2º A exploração do serviço, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PIMENTA DA VEIGA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER CONJUR/MC Nº 092/2001

Referência: Processo nº 53830.000536/97

Origem: Delegacia do MC no Estado de São Paulo

Interessada: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**

Assunto: Renovação de Outorga

Ementa: Permissão para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, cujo prazo teve seu termo em 18.06.97. Pedido apresentado intempestivamente. Regulares a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: Pelo deferimento do pedido.

A Prefeitura do Município de Piracicaba, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, requer renovação do prazo de vigência de sua permissão, cujo termo final ocorreu em 18 de junho de 1997.

2. Mediante Portaria nº 156, de 17 de junho de 1987, foi outorgada permissão à Prefeitura do Município de Piracicaba, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo.

3. A outorga em questão começou a vigorar em 18 de junho de 1987, data de publicação da portaria de permissão no Diário Oficial da União.

4. O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece prazos de outorga de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o serviço de televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33, § 3º), períodos esses mantidos pela atual Constituição (art. 223, § 5º).

5. Por sua vez, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, declara:

"Art. 27 - Os prazos de ~~concessão~~ e permissão serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o de televisão".

6. A requerente tem seu quadro diretivo autorizado pelo Portaria nº 564, de 25 de setembro de 1997, e alterado pela Portaria nº 250, de 10 de novembro de 1999, com a seguinte composição:

Diretora Presidente	Maria Lúcia de Moraes Potascheff
Diretor de Jornalismo	Carlos Eduardo Gaiad
Diretor Técnico	Rubens Leite do Canto Braga

7. Vale ressaltar que durante o período de vigência da outorga a entidade não sofreu advertências e penas de multa e suspensão, conforme se verifica às fls. 68.

8. A emissora se encontra operando regularmente, dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme indica o setor de engenharia às fls. 41 e 60.

9. É regular a situação da permissionária perante o Fundo de Fiscalização das Comunicações - FISTEL, consoante informação de fls. 65/67.

10. Tendo a outorga em questão entrado em vigor em 18 de junho de 1987, o período de requerimento da sua renovação, nos termos da legislação específica, se completaria entre 18 de dezembro de 1986 e 18 de março de 1987.

11. Conforme consta dos autos, o citado pedido foi apresentado na DMC/SP, em 10 de abril de 1997, excedido, pois, o prazo legal. Todavia, observe-se que a renovação foi requerida ainda na vigência da outorga.

12. No que respeita à intempestividade do pedido mencionada no presente parecer, tecemos algumas considerações.

13. A legislação que trata da renovação das concessões e permissões está consubstanciada na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983.

14. Nos termos da legislação citada, "as entidades que pretenderem a renovação do prazo de concessão ou permissão deverão dirigir requerimento ao órgão competente do Ministério das Comunicações no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anteriores ao término do respectivo prazo." (art. 4º da Lei nº 5.785/72 e art. 3º do Decreto nº 88.066/83).

15. O citado Decreto nº 88.066/83, em seu artigo 7º, assim dispõe:

"Art. 7º - A perempção da concessão ou permissão será declarada quando, terminado o prazo:

I - a renovação não for conveniente ao interesse nacional;

II- verificar-se que a interessada não cumpriu as exigências legais e regulamentares aplicáveis ao serviço, ou não observou suas finalidades educativas e culturais.”

16. Da leitura do dispositivo citado resulta, de plano, que o não requerimento da renovação do prazo da outorga resultará na adoção das medidas pertinentes, com a instauração do correspondente *processo de perempção*, até a declaração da perempção da outorga, extinguindo-se, desta forma, a relação jurídica estabelecida entre a União e a concessionária ou permissionária do serviço de radiodifusão, por manifesto desinteresse dos outorgados na manutenção dessa relação.

17. Todavia, os pedidos de renovação de outorga apresentados intempestivamente, ou seja, ultrapassado o prazo legal, inclusive aqueles apresentados nos autos do processo de declaração de perempção já instaurado, deverão ser apreciados e ter prosseguimento, entendimento esse adotado por este Ministério das Comunicações desde os idos de 1973, quando foi promovida no país, pela primeira vez, a revisão de todas as concessões e permissões até então outorgadas, nos termos da Lei nº 5.785/72.

18. Naquela oportunidade, concluiu-se pela juridicidade dos procedimentos e pela legalidade da renovação, em pedidos com incidente de intempestividade, uma vez que o pedido, mesmo intempestivo, arreda a incidência da extinção da outorga, por ter havido, mesmo que tardia, a manifestação de vontade e interesse na continuação da exploração do serviço de radiodifusão, entendimento esse mantido até os dias de hoje e que consideramos plenamente defensável à luz da legislação brasileira e da melhor doutrina, que abordamos ligeiramente.

19. É, a perempção, genericamente conceituada como a extinção de um direito. Tecnicamente, entretanto, tem-se que a perempção ocorre sempre *dentro do processo e com relação ao processo*, quando se deixa de praticar ato ou não se faz o que deveria fazer, dentro dos prazos estabelecidos, conforme incisos II e V do art. 267 do Código de Processo Civil.

20. Aproxima-se do conceito de *decadência* e de *prescrição* (ambas reguladas pelo inciso IV do art. 269 do CPC) quanto à proximidade dos seus efeitos. Todavia, não pode ser com estas confundida, porque se aplica exclusivamente ao *processo* e não ao direito.

21. Difere fundamentalmente tanto da prescrição quanto da decadência uma vez que “a perempção tanto pode referir-se à *extinção da ação*, como somente à *perda do direito de exercício* de um ato, que pertence ou faz parte do processo, sem que este se paralise ou se aniquile, por inteiro.”

“E tanto assim é que no caso de absolvição de instância, pode esta ser restaurada enquanto na decadência ou na prescrição nada mais se tem a restaurar, desde que tudo é morto ou extinto, seja direito ou seja ação.” (De Plácido e Silva. Vocabulário Jurídico. fls. 414. 12ª ed. Forense).

22. No mesmo sentido, Luiz Rodrigues Wambier (Curso Avançado de Processo Civil – Ed. Revista dos Tribunais – 1998 – pag. 610):

- “A perempção, a que alude o art. 267, V, é instituto processual cuja definição é expressa legalmente. Esta definição está no art. 268, parágrafo único, que contém uma imprecisão de linguagem técnica consistente na expressão “nova ação”. Não se aplica o preceito se, na verdade, de “nova ação” se tratar. A mesma imperfeição técnica não tem lugar, todavia, no caput do artigo, onde se faz menção à possibilidade de que “se intente de novo a ação”.....
- Vê-se, pela última parte do parágrafo único do artigo em tela, que o fenômeno processual da perempção gera, por assim dizer, a “perda a pretensão (perda da possibilidade de se afirmar que se tem direito), e não a perda do direito em si, tendo em vista a possibilidade que remanesce, ao autor, de alegá-lo em sua defesa.”

23. E ainda, Moacyr Amaral Santos (Primeiras Linhas de Direito Processual Civil, 2º vol. – pag. 105 – Ed. Saraiva – 17ª ed.):

- “Com a decretação da extinção do processo por um dos motivos enumerados no art. 267 do referido Código, aquele se encerra sem julgamento do mérito. Permanece íntegra a pretensão do autor, que, entretanto, não pode ser apreciada e decidida no processo, pois que se extinguiu. Daí ocorrer o seguinte efeito:

 Ao autor será permitido intentar *de novo* a ação, salvo quando a extinção do processo tiver sido decretada com fundamento no nº V do art. 267 (Cód. Cit., art. 268)”

24. Diante de tais conceitos e observados os efeitos deles decorrentes, o legislador buscou no Direito Processual Civil, e sabiamente introduziu no texto do Decreto 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que regulamentou a Lei nº 5.785/72, a figura da perempção e não a da decadência ou da prescrição, traduzindo-se, aí, a possibilidade de se restaurar, tanto o processo quanto o direito.

25. Por outro lado, há que se ter presente o Princípio da Continuidade que informa o Direito Administrativo, de que “A atividade da Administração é ininterrupta, não se admitindo a paralisação dos serviços Públicos.” Assinale-se que esse princípio não distingue o serviço executado diretamente pela Administração, daquele que é delegado ou concedido pelo Estado ao particular, que o executará em seu nome. Exatamente aí é que residem as concessões e permissões dos serviços de radiodifusão.

26. O Princípio da Continuidade dos serviços públicos tem como escopo o princípio maior – da proteção dos beneficiários da atividade administrativa – uma vez que a extinção de um serviço que vem sendo regularmente prestado a uma determinada comunidade resultaria em prejuízo maior para a mesma comunidade, que seria privada do serviço.

27. Ainda é de se considerar que este Ministério, ao dar curso ao pedido intempestivo de renovação, formulando exigências compatíveis à espécie, assentiu

na continuidade do processo, reconhecendo-o sanável, admitindo, de modo inequívoco, que os estudos inerentes se concluíssem no sentido da renovação.

28. Diante do concurso das circunstâncias que envolvem a presente renovação, deve o processo seguir em seu trâmite, sendo viável, juridicamente, que se autorize a postulada renovação, por 10 anos, a partir de 18 de junho de 1997.

29. Estando cumpridas as praxes processuais, no que se refere à análise técnico-jurídica da matéria, proponho o encaminhamento dos autos, acompanhados de minutas dos atos próprios, à consideração do Exm^o Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autoridade competente para conhecer e decidir do pedido.

30. Posteriormente, a matéria deverá ser objeto de apreciação pelo Congresso Nacional, nos termos do § 3^o do art. 223 da Constituição.

É o Parecer "sub censura".

Brasília, 29 de janeiro de 2001.


FLÁVIA CRISTINA DOS SANTOS ROCHA BORGES
Coordenadora

De acordo. Submeto à Sra. Consultora Jurídica.

Brasília, 29 de janeiro de 2001.


MARIA DA GLÓRIA TUXI F. DOS SANTOS
Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos
de Comunicações

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 283, DE 2002
(Nº 1.327/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ITAGIBÁ a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itagibá, Estado da Bahia.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 406, de 31 de julho de 2000, que autoriza a Associação Comunitária de Itagibá a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itagibá, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 702/01

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (ART. 54))

Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Exceências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar serviços de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, conforme os seguintes atos e entidades:

- 1 - Portaria nº 300, de 21 de junho de 2000 – Centro Cultural São Judas Tadeu, na cidade de Niterói - RJ;
- 2 - Portaria nº 392, de 31 de julho de 2000 – Associação Comunitária Cultural Limacampense, na cidade de Lima Campos-MA;
- 3 - Portaria nº 393, de 31 de julho de 2000 – Associação Comunitária, Cultural e Comunicação Social de Orobó, na cidade de Orobó-PE;
- 4 - Portaria nº 406, de 31 de julho de 2000 – Associação Comunitária de Itagibá, na cidade de Itagibá-BA;
- 5 - Portaria nº 476, de 14 de agosto de 2000 – Fundação de Rádio de Fusão Comunitária Carlos Pereira, na cidade de Santa Luzia-BA;
- 6 - Portaria nº 577, de 22 de setembro de 2000 – Associação Comunitária Ave Branca para o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico dos Moradores da Praça do D.L.-QNA-Taguatinga-DF, na cidade de Taguatinga-DF;
- 7 - Portaria nº 630, de 5 de outubro de 2000 – Fundação Obra Assistencial para Integração Social da Comunidade, na cidade de São Vicente-RN;
- 8 - Portaria nº 676, de 25 de outubro de 2000 – Associação Beneficente Comunitária ABC – SHALON, na cidade de Cuiabá -MT;
- 9 - Portaria nº 677, de 25 de outubro de 2000 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social de Miranda – ACODAMI, na cidade de Miranda-MS;
- 10 - Portaria nº 683, de 25 de outubro de 2000 - Associação Comunitária de Amparo aos Artistas de Cajazeira, na cidade Salvador-BA;
- 11 - Portaria nº 762, de 12 de dezembro de 2000 – Associação Comunitária São Raimundo Nonato de Tunum, na cidade de Tunum-MA;
- 12 - Portaria nº 38, de 22 de fevereiro de 2001 – Associação Assistencial Cultural Padre Deóclides, na cidade de Acari-RN;
- 13 - Portaria nº 104, de 22 de fevereiro de 2001 – Associação Rádio Clube Opção Comunitária, na cidade de Catalão-GO;
- 14 - Portaria nº 108, de 6 de março de 2001 – Associação de Recuperação, Conservação e Preservação da Bacia do Rio Pardo, na cidade de Ribas do Rio Pardo-MS;
- 15 - Portaria nº 116, de 6 de março de 2001 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Caracol, na cidade de Caracol-MS; e
- 16 - Portaria nº 117, de 6 de março de 2001 – Associação Assistencial da Chapada (AAC), na cidade de Utinga-BA.

Brasília, 29 de junho de 2001.



MC 00185 EM

Brasília, 27 de março de 2001.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade denominada Associação Comunitária de Itagibá, com sede na cidade de Itagibá, Estado da Bahia, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os segmentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que/se concluiu da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo nº 53640.000135/99, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

PIMENTA DA VEIGA
Ministro de Estado das Comunicações

PORTARIA Nº 406 DE 31 DE julho DE 2000.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53640.000135/99, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária de Itagibá, com sede na Rua Dudu Correio, s/nº, Bairro Amaralina, na cidade de Itagibá, Estado da Bahia, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

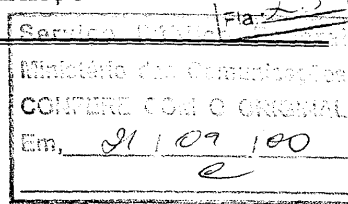
Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 14º17'20"S e longitude em 39º50'50"W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria de nº 406, de 31 de julho de 2000.


PIMENTA DA VEIGA

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ITAGIBÁ
 RUA JUVENAL ALMEIDA SAMPAIO, BAIRRO 31 DE MARÇO
 CGC/MF 02.477.452/0001-94



DECLARAÇÃO

Os abaixo assinados, dirigentes da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ITAGIBÁ, declaram que comprometem-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para a execução dos serviços de Radiodifusão Comunitária.

Itagibá-Ba, 23 de Setembro de 1999

Nome Do Dirigente
 CPF/MF
 Doc. Identidade
 Cargo
 Assinatura

Manoel Fonseca Netto
 166.600.055-87
 01753661-87 SSP/BA
 Presidente



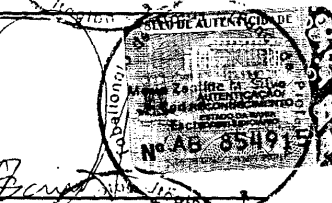
Nome Do Dirigente
 CPF/MF
 Doc. Identidade
 Cargo
 Assinatura

Moisés Rocha Brito
 254.831.455-34
 01919184-74 SSP/BA
 Vice-Presidente



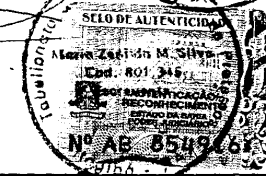
Nome Do Dirigente
 CPF/MF
 Doc. Identidade
 Cargo
 Assinatura

Mariene Souza Nascimento
 272.572.075-34
 03041670-10 SSP/BA
 Secretária



Nome Do Dirigente
 CPF/MF
 Doc. Identidade
 Cargo
 Assinatura

Abinésio Nunes de Oliveira
 025.766.005-49
 00461721-57 SSP/BA
 Segundo Secretário



Nome Do Dirigente
 CPF/MF
 Doc. Identidade
 Cargo
 Assinatura

Gerinaldo Sinfrônio de Oliveira
 025.766.005-49
 00461721-57 SSP/BA
 Primeiro Tesoureiro



Nome Do Dirigente
 CPF/MF
 Doc. Identidade
 Cargo
 Assinatura

Gilson Carlos Ferreira Santos
 025.766.005-49
 00461721-57 SSP/BA
 Segundo Tesoureiro



Reconheço as firmas assinaladas pelas Setas como verdadeiras.

Itajibá, 23 de Setembro 1999

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 284, DE 2002

(Nº 1.340/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RADIODIFUSÃO ÍNDIO CONDÁ LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 532, de 14 de setembro de 2000, que renova por dez anos, a partir de 3 de fevereiro de 1994, a permissão outorgada à Radiodifusão Índio Condá Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.669/00
Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovações de permissão para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora, conforme os seguintes atos e entidades:

- 1 - Portaria nº 373, de 24 de julho de 2000 – Rádio FM Iemanjá Ltda., a partir de 2.º de julho de 1996, na cidade de Salvador-BA (frequência modulada);
- 2 - Portaria nº 513, de 23 de agosto de 2000 – Rádio Borborema S.A., a partir de 1.º de novembro de 1993, na cidade de Campina Grande-PB (onda média);
- 3 - Portaria nº 523, de 25 de agosto de 2000 – Rádio Sul Capixaba FM de Guaçuí Ltda., a partir de 7 de fevereiro de 1994, na cidade de Guaçuí-ES (frequência modulada);
- 4 - Portaria nº 531, de 14 de setembro de 2000 – Rádio Tarumã Ltda., a partir de 7 de fevereiro de 1994, na cidade de Manaus-AM (frequência modulada);
- 5 - Portaria nº 532, de 14 de setembro de 2000 – Radiodifusão Índio Condá Ltda., a partir de 3 de fevereiro de 1994, na cidade de Chapecó-SC (frequência modulada);
- 6 - Portaria nº 533, de 14 de setembro de 2000 – Rádio Diário de Petrópolis Ltda., a partir de 25 de novembro de 1993, na cidade de Petrópolis-RJ (frequência modulada);
- 7 - Portaria nº 536, de 14 de setembro de 2000 – Fundação Rádio Educativa Promove, originariamente Fundação Rádio Educativa São Sebastião, a partir de 7 de outubro de 1992, na cidade de Belo Horizonte-MG (frequência modulada); e
- 8 - Portaria nº 641, de 13 de outubro de 2000 – Rádio Difusora Taubaté Ltda., a partir de 4 de março de 1996, na cidade de São José dos Campos-SP (frequência modulada).

Brasília, 9 de novembro de 2000.



EM nº 551/MC

Brasília, 20 de outubro de 2002

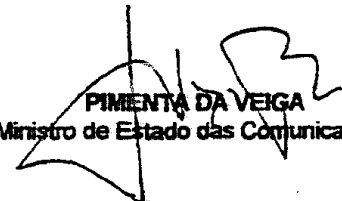
Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 532, de 14 de setembro de 2000, pela qual renovei a permissão outorgada à Radiodifusão Indio Condá Ltda., pela Portaria MC nº 22, de 2 de fevereiro de 1984, publicada no Diário Oficial da União de 1984, para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina.

Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o instruído de acordo com a legislação aplicável, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito o encaminhamento do referido ato, acompanhado do Processo Administrativo nº 50820.001145/93, que lhe deu origem.

Respeitosamente,


PIMENTA DA VEIGA
Ministro de Estado das Comunicações

PORTARIA Nº 532, de 14 de setembro de 2000

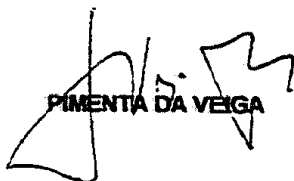
O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.056, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 50820.001145/93, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 3 de fevereiro de 1994, a permissão outorgada à Radiodifusão Indio Condá Ltda., pela Portaria MC nº 22, de 2 de fevereiro de 1984, publicada no Diário Oficial da União de 3 subsequente, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PIMENTA DA VEIGA

DECIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA:

RADIODIFUSÃO INDIO CONDA LTDA

ALFREDO LANG, brasileiro, casado, advogado e jornalista, residente e domiciliado em Chapeco SC, portador do CPF n. 053.790.080-20 e RG n.12R/353.164 - SSI/SC; ANAMARIA FIGUEIREDO SARQUIS, brasileira, casada, engenheira, residente e domiciliada em Chapeco SC, portadora do CPF n. 027.397.559-53 e RG n. 277.342 - SSI/RS; CLARA MIRIAN LANG, brasileira, casada, radialista, residente e domiciliada em Chapeco SC, portadora do CPF n. 864.300.509-63 e RG 12R/353.162 SSI/SC; DECIO LUIZ MULLER BOHNER, brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado em Chapeco SC, portador do CPF n. 195.536.849-04 e RG 12R/354.752 - SSI/SC; ROMEU ROQUE HARTMANN, brasileiro, casado, radialista, residente e domiciliado em Chapeco SC, portador do CPF n. 021.559.159-34 e RG n.199.942 - SSI/SC, socios componentes de uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada: RADIODIFUSÃO INDIO CONDA LTDA, estabelecida à Rua Benjamin Constant, 286-D, 3 e 4 andares, centro, Chapeco SC, inscrita no CGC/MF sob n. 02.043.275/0001-23. com seu Contrato Constitutivo arquivado na JUCESC SOB N. 67067 em 10.10.74; Primeira Alteração Contratual arquivada na JUCESC sob n. 70.540 em 13.08.74; Segunda Alteração Contratual arquivada na JUCESC sob n. 28429-1-79 em 04.10.79; Terceira Alteração Contratual arquivada na JUCESC sob n. 28429-1-80 em 23.06.80; Quarta Alteração Contratual arquivada na JUCESC sob n. 28429-1-82 em 11.06.82; Quinta Alteração Contratual arquivada na JUCESC sob n. 28429-1-83 em 29.11.83; Sexta Alteração Contratual arquivada na JUCESC sob n. 2842-1-84 em 18.07.84; Setima Alteração Contratual arquivada na JUCESC sob n. 28429-1-85 em 25.09.85, Oitava Alteração Contratual arquivada na JUCESC sob n. 28429-1-86 em 17.06.86; Nona Alteração Contratual arquivada na JUCESC sob n. 28429-2-86 em 08.12.86; Decima Alteração Contratual arquivada na JUCESC sob n. 42200284-2-95 em 06.07.90; Decima Primeira Alteração Contratual arquivada na JUCESC sob n. 42200284-2-95 em 23.05.91; Decima Segunda Alteração Contratual arquivada na JUCESC 42200284-2-95 em 02.10.91; Decima Terceira Alteração Contratual arquivada na JUCESC sob n. 4220028429-5 em 08.03.93, por decisão unânime de seus socios resolvem proceder a presente alteração contratual com saída de uma socia e atualização no Capital Social para a nova moeda corrente nacional, sendo tudo de conformidade com as clausulas e condições a seguir:

I - A socia ANAMARIA FIGUEIREDO SARQUIS, possuidora de 11.674.000 (onze milhoes, seicentas e setenta e quatro mil) cotas, vende e transfere neste ato o total de suas cotas para a socia CLARA MIRIAN LANG.

- continua fl. 02.....

Autenticação
Autentico a presente copia fotostatica
por ser reproducao do documento
em que me foi apresentado e
o qual conferi. Dou fe.
1 MAIO 2001 Chapeco-SC
OFICIO DE NOTAS
BELONATO PORTO
da verdade.

- continuação fl. 01.....

II - A socia ANAMARIA FIGUEIREDO SARQUIS, retira-se da sociedade, na da tendo a reclamar da mesma, seja por cotas sociais, reservas ou haveres, presentes ou futuros, bem como fica exonerada de quaisquer compromissos com a sociedade, presentes ou futuros, dando: plena, geral e irrevogavel quitação de suas cotas.

III - Fica em fase a presente alteração contratual alterada a clausula n. 05 do Contrato Social e posteriores alterações contratuais, que passa a ter a seguinte redação: O Capital Social permanece inalterado em seu valor, tanto na quantidade de cotas, quanto no valor nominal de cada cota, e, por forca da conversão para a nova moeda corrente nacional o Capital Social e de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), distribuidos em 50.000 (cinquenta mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuidos entre os socios da seguinte forma

Qual
[Handwritten marks]

- a) ALFREDO LANG, subscreve 24.800 (vinte e quatro mil e oitocentas) cotas, totalizando R\$ 24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais, num montante de 49,6%.
- b) CLARA MIRIAN LANG, subscreve 18.900 (dezoito mil e novecentas) cotas, totalizando R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais), num montante de 37,8%.
- c) DECIO LUIZ MULLER BOHNER, subscreve 4.700 (quatro mil e setecentas) cotas, totalizando R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais), num montante de 9,4%.
- d) ROMEU ROQUE HARTMANN, subscreve 1.600 (um mil e seicentas) cotas totalizando R\$ 1.600,00 (um mil e seicentos reais), num montante de 3,2%.

IV - Continuam em pleno vigor as demais clausulas do Contrato Constitutivo e posteriores alterações contratuais, não modificadas por este instrumento de alteração contratual que e de inteiro conhecimento de todos os socios, como se aqui fossem transcritas.

E, por estarem assim, de pleno acordo, justos e contratados, ratificam, aceitam e assinam o presente, feito em 06 (seis) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Chapeco SC, 07 de dezembro de 1994.

- continua fl. 03.....

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução do documento que me foi apresentado e qual conferi. Dou fé.

1 MAIO 2001 Chapecó-SC

OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO DE CHAPECÓ

da verdade.

[Handwritten signature]

[Circular stamp with names: B. J. ... Z. ... V. ... R. ...]

- continuação fl. 02.....

Chapeco SC, 07 de dezembro de 1994.

Alfred Lang

ALFREDO LANG

Clara Mirian Lang

CLARA MIRIAN LANG

Decio Luiz Muller Bohner

DECIO LUIZ MULLER BOHNER

Romeu Roque Hartmann

ROMEU ROQUE HARTMANN

Anamaria Figueiredo Sarquis

ANAMARIA FIGUEIREDO SARQUIS

Adelino Gentil Marcon

ADELINO GENTIL MARCON
148.357.469-53
CI.11/R.294.607-SSISC

Eliane Aparecida Alba
ELIANE APARECIDA ALBA
682.773.509-53
CI.12/R.2.437.854-SSPSC

AUTENTICAÇÃO
 Autentico a presente cópia fotostática
 por ser reprodução do documento
 original que me foi apresentado e
 em o qual conferi. Dou fé.

21 MAIO 2001 Chapecó-SC

OFÍCIO DE NOTAS
 TABELIONATO PORTO

da verdade.

SELB DE TABELIONATO

CONREGOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Es. Ivo Lobo, 100 - Fone: (51) 333-1111

CE: 1 - Vila União - Fone: (51) 333-1111

2 - Avenida Itália - Fone: (51) 333-1111

3 - Avenida Itália - Fone: (51) 333-1111

4 - Avenida Itália - Fone: (51) 333-1111

5 - Avenida Itália - Fone: (51) 333-1111

6 - Avenida Itália - Fone: (51) 333-1111

7 - Avenida Itália - Fone: (51) 333-1111

8 - Avenida Itália - Fone: (51) 333-1111

9 - Avenida Itália - Fone: (51) 333-1111

0 - Avenida Itália - Fone: (51) 333-1111

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 285, DE 2002
(Nº 1.341/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à RBN - REDE BRASIL NORTE DE COMUNICAÇÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 602, de 4 de outubro de 2000, que outorga permissão à RBN - Rede Brasil Norte de Comunicação Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.671/00

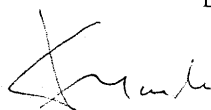
Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria 602, de 4 de outubro de 2000, que outorga permissão à RBN - Rede Brasil Norte de Comunicação Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos e entidades:

- 1 - Portaria nº 601, de 4 de outubro de 2000 – Aurora Comunicações Ltda., na cidade de Bonito-MS;
- 2 - Portaria nº 602, de 4 de outubro de 2000 – RBN – Rede Brasil Norte de Comunicação Ltda., na cidade de Sorriso-MT;
- 3 - Portaria nº 603, de 4 de outubro de 2000 – GMN 3 Publicidade Ltda., na cidade de Diamantino-MT;
- 4 - Portaria nº 604, de 4 de outubro de 2000 – Rádio Cidade Bela Ltda., na cidade de Campo Verde-MT;
- 5 - Portaria nº 605, de 4 de outubro de 2000 – Radiodifusão Novo Mato Grosso Ltda., na cidade de Denise-MT;
- 6 - Portaria nº 606, de 4 de outubro de 2000 – Lucena e Castro Ltda., na cidade de Chapadinha-MA;
- 7 - Portaria nº 607, de 4 de outubro de 2000 – Panaquatira Radiodifusão Ltda., na cidade de Carutapera-MA;
- 8 - Portaria nº 608, de 4 de outubro de 2000 – Panaquatira Radiodifusão Ltda., na cidade de Cedral-MA;
- 9 - Portaria nº 609, de 4 de outubro de 2000 – Rádio FM de Iporá Ltda., na cidade de Alto Paraíso de Goiás-GO;
- 10 - Portaria nº 610, de 4 de outubro de 2000 – Rádio FM de Iporá Ltda., na cidade de Iporá-GO;
- 11 - Portaria nº 611, de 4 de outubro de 2000 – Rádio Verde Vale do Araguaia Ltda., na cidade de Mineiros-GO;
- 12 - Portaria nº 612, de 4 de outubro de 2000 – Rádio Tiradentes Ltda., na cidade de Iranduba-AM;
- 13 - Portaria nº 613, de 4 de outubro de 2000 – Empresa de Comunicação Grande Rio Ltda., na cidade de Penedo-AL;
- 14 - Portaria nº 614, de 4 de outubro de 2000 – Sistema Costa Dourada de Comunicação Ltda., na cidade de Maragogi-AL; e
- 15 - Portaria nº 615, de 4 de outubro de 2000 – Rádio Jornal a Crítica Ltda., na cidade de Presidente Figueiredo-AM.

Brasília, 9 de novembro de 2000.



EM nº 509 /MC

Brasília, 17 de outubro de 2000.

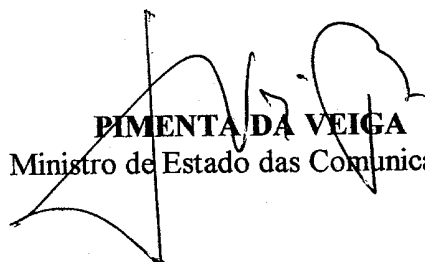
Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 070/97-SFO/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso.

2. A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a RBN – Rede Brasil Norte de Comunicação Ltda. obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente,


PIMENTA DA VEIGA
Ministro de Estado das Comunicações

PORTARIA Nº 602 , DE 04 DE outubro DE 2000.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53690.000343/97, Concorrência nº 070/97-SFO/MC, resolve:

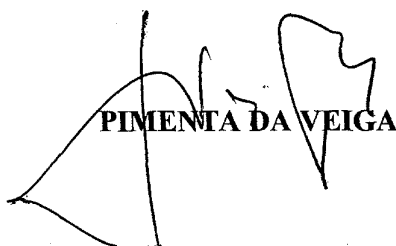
Art. 1º Outorgar permissão à RBN – Rede Brasil Norte de Comunicação Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



PIMENTA DA VEIGA

000002

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA

RBN - REDE BRASIL NORTE DE COMUNICAÇÃO LTDA

ALESSANDRO DE ASSIS GOMES, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 29/11/73, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 1.994.982 SSP-GO. e do C.P.F.-M.F. 643.604.151-68, residente e domiciliado à Rua 9, 286, Apto. 1200, Cond. Patrícia, Setor Oeste, Goiânia, Capital do Estado de Goiás, e ANTONIO ELOISIO DE SOUZA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 435.442 SSP-GO, e do C.P.F.-M.F. 081.258.131-87, residente e domiciliado à Rua São Carlos, Qd. 3, Lt. 14, Jardim Planalto, Goiânia, Capital do Estado de Goiás, *têm* entre si justo e combinado a constituição de uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que será regida sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I DA DENOMINAÇÃO E SEDE SOCIAL

A Sociedade girará sob a denominação social de "RBN - REDE BRASIL NORTE DE COMUNICAÇÃO LTDA.", com sede na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, à Rua 109, n.º 122, Setor Sul, podendo instalar ou suprimir filiais, agências e sucursais em qualquer ponto do território nacional, após prévia autorização do Poder Público Concedente.

CLÁUSULA II DO OBJETIVO SOCIAL DA SOCIEDADE

A Sociedade tem como principal objetivo a execução de serviços de radiodifusão sonora, de sons e imagens (TV) e de Televisão por Assinatura (TVA), seus serviços afins ou correlatos, tais como serviços especiais de música funcional, repetição ou retransmissão de sons ou sinais de sons e imagens de radiodifusão, representações publicitárias, publicidade, apoio em marketing e produção de áudio vídeo, edição de jornais e revistas, produção de panfletos, anuários e documentários, sempre com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como, exploração de concessão ou permissão, nesta ou em outras localidades do território nacional, tudo de acordo com a legislação específica em vigor.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 CONFERE COM O ORIGINAL
 Em, 11/02/97
 Assinado digitalmente
 Secretária-Substituta (SEAN)
 Sílvia de Rêgo Diniz

CLÁUSULA III DO INÍCIO E VIGÊNCIA DA SOCIEDADE

000003

O início das atividades será 01.02.97. O prazo de duração da Sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA IV DO CAPITAL SOCIAL E SUA DIVISÃO

O capital social é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente nacional, cuja distribuição entre os sócios fica da seguinte maneira:

SÓCIOS	%	COTAS	VALOR (R\$)
ALESSANDRO DE ASSIS GOMES	50	2.500	2.500,00
ANTÔNIO ELOÍSIO DE SOUZA	50	2.500	2.500,00
TOTAL		5.000	5.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A responsabilidade de cada sócio é limitada, nos termos do Decreto nº. 3.708/19, ao valor total do capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As quotas representativas do capital social são inalienáveis e inalienáveis direta ou indiretamente a estrangeiros ou pessoas jurídicas, dependendo qualquer alteração contratual, bem como, qualquer transferência de cotas de prévia autorização do Poder Público Concedente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As quotas em que se divide o capital social são nominativas e indivisíveis e para cada uma delas a Sociedade reconhece apenas um único proprietário.

PARÁGRAFO QUARTO - As quotas são livremente transferíveis entre os cotistas, desde que haja prévia autorização do Poder Público Concedente.

CLÁUSULA V

A propriedade da Empresa é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, aos quais caberá a responsabilidade por sua administração e orientação intelectual.

000004

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedada a participação de pessoa jurídica no capital social da empresa, exceto a de partido político e de sociedade cujo capital pertença exclusivamente e nominalmente a brasileiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A participação referida no parágrafo anterior só se efetuará através de capital sem direito a voto e não poderá exceder 30% (trinta por cento) do capital social.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em. 11.10.7.12000

CLÁUSULA VI

Os encargos de Gerentes, Procuradores, Administradores, Locutores e encarregados das Instalações Radioelétricas, somente serão exercidos por brasileiros natos, de acordo com o estipulado no artigo 8.º (oitavo) do Decreto n.º 52.795/63, sendo que, o quadro de pessoal será composto, no mínimo por 2/3 (dois terços) de trabalhadores nacionais.

CLÁUSULA VII DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A Entidade será administrada por um ou mais de seus quotistas, sob a denominação que lhes coube, quando indicados, eleitos e demissíveis por deliberação de sócios que representem a maioria do capital social, observando o disposto na Cláusula VI, deste instrumento, aos quais compete, "in solidum", o uso da denominação social e a representação ativa ou passiva, judicial ou extrajudicial da sociedade a eles cabendo, quando na representação legal, as atribuições e os poderes que a lei confere aos dirigentes da sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a fim de garantir o funcionamento da Empresa.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ficam indicados para gerir e administrar a sociedade, nos cargos de Gerente Administrativo e Gerente Comercial, os quotistas ALESSANDRO DE ASSIS GOMES e ANTÔNIO ELOISIO DE SOUZA, respectivamente, que serão eximidos de prestar caução de qualquer espécie em garantia de sua gestão.

CLÁUSULA VIII

O uso da denominação social caberá aos Gerentes nomeados na cláusula VII, Parágrafo Primeiro, em conjunto ou isoladamente, em juízo ou fora dele, somente em negócios que consultem os interesses sociais, ficando, pois, defeso o seu uso em transações estranhas aos objetivos sociais, especialmente em avais, fianças, abo-

000005

nos, endossos, etc..., respondendo civil e criminalmente pelos excessos que praticarem.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

CLÁUSULA IX

Em, 11/07/2000

Os Gerentes terão direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, levada a débito na conta de despesas da sociedade, cujo valor será fixado anualmente, observados os limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda, para cada exercício financeiro.

CLÁUSULA X

Os Gerentes, depois de ouvido o Poder Público Concedente, poderão, em nome da Entidade, nomear procuradores para prática de gestão administrativa e orientação intelectual, mediante instrumento público ou particular que defina os respectivos poderes, cujos mandatos, com prazo de duração determinado, não superior a 01 (um) ano, e especificando os atos ou operações que poderão praticar, serão outorgados exclusivamente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, provida essa condição.

CLÁUSULA XI

Os sócios poderão ceder ou transferir parte ou a totalidade de suas cotas de capital, tendo preferência absoluta, para a aquisição, os demais sócios, que deverão ser comunicados, por escrito, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aquisição das quotas de capital será efetuada pelo(s) sócio(s), na proporção direta do percentual do capital social de que for(em) detentor(es).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em qualquer hipótese de transferência, deverá haver sempre a prévia e expressa consulta e respectiva autorização do Poder Público Concedente.

CLÁUSULA XII

Em caso de retirada, inabilitação, interdição ou morte de um dos sócios, a Sociedade não se dissolverá, desde que os sócios remanescentes providenciem um balanço geral, na data do evento, para apuração dos direitos e deveres do sócio retirante, inabilitado, interdito ou falecido, pagando ao mesmo, ou aos herdeiros legais do falecido, seus direitos e haveres mediante a emissão de 12 (doze) notas promissórias.



000000

as, pagáveis a primeira no ato da emissão, e as restantes sucessivamente de trinta em trinta dias, com os juros e taxas legais.

CLÁUSULA XIII

SERVICÓ PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em, 11/07/2000

Excetuada a hipótese de sucessão hereditária, não será permitida a transferência de concessão ou permissão, antes de decorrido o prazo previsto no Artigo 91 do Decreto n.º 52.795/63, com redação que lhe foi dada pelo Decreto n.º 91.837/85.

CLÁUSULA XIV

O exercício coincidirá com o ano civil, ao fim do qual será levantado o balanço geral da Sociedade, como de lei, sendo que os lucros ou prejuízos serão repartidos ou suportados pelos cotistas na proporção de suas cotas.

CLÁUSULA XV

PARÁGRAFO ÚNICO - A distribuição de lucros será sempre sus-tada quando verificar-se a necessidade de atender a despesas inadiáveis ou que impliquem o funcionamento das estações.

CLÁUSULA XVI

Em caso de liquidação, os próprios cotistas serão os liquidantes, ficando estipulado que o patrimônio social, depois de liquidado todo o passivo, será distribuído aos sócios na proporção das quotas que cada um possuir.

CLÁUSULA XVII

A partir do instante em que a Sociedade seja concessionária ou permis-sionária de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, nenhuma alteração poderá ser feita neste contrato, sem prévia e expressa autorização do Poder Público Concede-dente.

CLÁUSULA XVIII

O instrumento de alteração contratual será assinado, necessariamente, por sócios que representem a maioria do capital social e, havendo sócio divergente ou

000007

ausente, constará do instrumento de alteração essa circunstância, para efeito de arquivamento no Órgão Público competente e ressalva dos direitos dos interessados.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 CONFERE COM O ORIGINAL
 Em. 11/07/2000

CLÁUSULA XIX

A Sociedade, por todos os seus quotistas, se obriga a cumprir rigorosamente as leis, regulamentos, normas e recomendações que lhe forem feitas pelos Poderes Públicos Concedentes.

CLÁUSULA XX

Os casos não previstos no presente instrumento serão resolvidos de acordo com os dispositivos legais que regulam o funcionamento das Sociedades por Quotas de Responsabilidade Limitada, pelos quais a entidade se regerá e pela legislação que disciplina a execução dos serviços de radiodifusão.

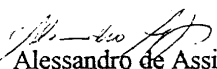
CLÁUSULA XXI


Para dirimir quaisquer dúvidas que não possam ser resolvidas amigavelmente fica, desde já, eleito o foro da sede da Sociedade, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Os sócios quotistas declaram que não estão incurso em crimes previstos em lei, que impedem de exercer a atividade mercantil.

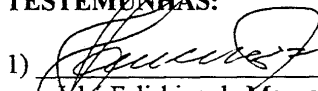
E, por assim acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas que também o assinam, para que possa produzir os efeitos legais necessários.

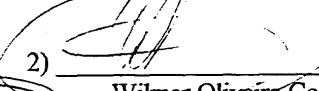
Goiânia-GO., 01 de fevereiro de 1.997.

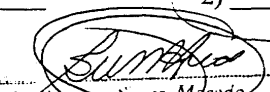

 Alessandro de Assis Gomes
 Sócio-gerente


 Antônio Eloísio de Souza
 Sócio-gerente

TESTEMUNHAS:

1) 
 Jabé Felisbino de Menezes
 R.G. 7278 - C.R.C.-GO.

2) 
 Wilmar Oliveira Costa
 R.G. 298.159 - SSP-GO.


 Souza Macedo
 UAB-GO 02.11-088-012.631.211-72

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 286, DE 2002
(Nº 1.347/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DO VALE DO CURU - ABVC a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Apuiarés, Estado do Ceará.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 746, de 12 de dezembro de 2000, que autoriza a Associação Beneficente do Vale do Curu - ABVC a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Apuiarés, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

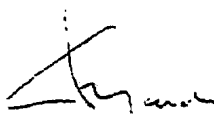
MENSAGEM Nº 308/01

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

- 1 - Portaria nº 737, de 12 de dezembro de 2000 - Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Orilândia, na cidade de Orilândia-SP;
- 2 - Portaria nº 740, de 12 de dezembro de 2000 - ADESCS - Associação de Desenvolvimento Econômico e Social de Cândido Sales, na cidade de Cândido Sales-BA;
- 3 - Portaria nº 741, de 12 de dezembro de 2000 - Associação Novo Milênio, na cidade de Umuarama-PR;
- 4 - Portaria nº 743, de 12 de dezembro de 2000 - Associação de Desenvolvimento Comunitário de Lucrécia - ADECOL, na cidade de Lucrécia-RN;
- 5 - Portaria nº 744, de 12 de dezembro de 2000 - Associação Comunitária de Aurilândia, na cidade de Aurilândia-GO;
- 6 - Portaria nº 745, de 12 de dezembro de 2000 - Associação Cultural Comunitária de Itainópolis - ACCI, na cidade de Itainópolis-PI;
- 7 - Portaria nº 746, de 12 de dezembro de 2000 - Associação Beneficente do Vale do Curu - ABVC, na cidade de Apuiarés-CE;
- 8 - Portaria nº 747, de 12 de dezembro de 2000 - Associação Comunitária Artística e Cultural de Anamá - ACAMÁ, na cidade de Anamá-AM;
- 9 - Portaria nº 748, de 12 de dezembro de 2000 - Associação Comunitária Contorno, na cidade de Capim Grosso-BA;
- 10 - Portaria nº 749, de 12 de dezembro de 2000 - Associação Comunitária de Radiodifusão Ribeirão, na cidade de Ribeirão-PE;
- 11 - Portaria nº 750, de 12 de dezembro de 2000 - Associação Beneficente Maria Pinto, na cidade de Caucaia-CE;
- 12 - Portaria nº 755, de 12 de dezembro de 2000 - Associação Beneficente Renascer Aquiduanense, na cidade de Aquidauana-MS;
- 13 - Portaria nº 756, de 12 de dezembro de 2000 - Associação Comunitária de Apoio a Mariluz, na cidade de Mariluz-PR;
- 14 - Portaria nº 757, de 12 de dezembro de 2000 - Fundação José Leite de Oliveira - FILO - Para o Desenvolvimento Comunitário de São José de Piranhas, na cidade de São José de Piranhas-PB;
- 15 - Portaria nº 761, de 12 de dezembro de 2000 - Associação Comunitária de Comunicação, Cultural e Social de Capanema, na cidade de Capanema-PA;
- 16 - Portaria nº 765, de 12 de dezembro de 2000 - Associação Comunitária Vitória de Radiodifusão, na cidade de Contagem-MG; e
- 17 - Portaria nº 768, de 12 de dezembro de 2000 - Associação Comunitária de Comunicação do Município de Timbaúba dos Batistas-RN, na cidade de Timbaúba dos Batistas-RN.

Brasília, 3 de abril de 2001.



MC 00042 EM

Brasília, 9 de março de 2001.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade denominada Associação Beneficente do Vale do Curu - ABVC, com sede na cidade de Apuiarés, Estado do Ceará, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os segmentos, e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53650.002113/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

PIMENTA DA VEIGA
Ministro de Estado das Comunicações

PORTARIA Nº 746 DE 12 DE dezembro DE 2000.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.815, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53650.002113/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Beneficente do Vale do Curu - ABVC, com sede na Rua 25 de Janeiro, s/nº, Centro, na cidade de Apuiarés, Estado do Ceará, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 03º56'56"S e longitude em 39º25'56"W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PIMENTA DA VEIGA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RÁDIO-DIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTOGA DE SERVIÇOS DE RÁDIO-DIFUSÃO

RELATÓRIO Nº 074 /2000-DOSR/SSR/MC

REFERÊNCIA: Processo nº 53650002113/98,
de 17.09.98.

OBJETO: Requerimento de outorga de
autorização para a exploração
do Serviço de Radiodifusão
Comunitária.

INTERESSADO: Associação Beneficente do
Vale do Curu, localidade
Apuiarés, Estado do Ceará.

I - INTRODUÇÃO

1. A Associação Beneficente do Vale do Curu, inscrita no CGC/MF ou CNPJ sob o número 11.822.541/0001-11, no Estado do Ceará, com sede na Rua 25 de Janeiro s/nº - Centro, cidade de Apuiarés - CE., dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 24 de agosto de 1998, bem como 24 de março de 1999, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como **requerente**, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no Diário Oficial da União – D.O.U., de 18 de março de 1999, Seção 3, que contempla o logradouro onde

pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A **requerente**, por final, solicita “a **designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.**”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II - RELATÓRIO

♦ atos constitutivos da entidade/documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela **requerente**, consubstanciado na Petição de folha 01, bem como a documentação apresentada, **relatando** toda a instrução do presente **processo administrativo**, em conformidade com a legislação, especialmente a lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma nº 02/98, de 06.08.1998.

5. A **requerente**, como mencionado na **introdução** (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, **atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 02/98** e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 02/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;

- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 03 à 248, dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – RELATÓRIO

♦ informações técnicas

9. Preliminarmente, a **requerente** indicou em sua **petição** que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua 25 de Janeiro s/nº - Centro, na cidade de Apuiarés, Estado do Ceará, de coordenadas geográficas em 03°56'56"S de latitude e 39°25'57"W de longitude, consoante aos dados constantes do Aviso publicado no D.O.U., de 18.03.1999, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que **as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas**, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 178 a 181, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom".

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:
- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
 - compatibilização de distanciamento do canal;
 - situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
 - planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
 - outros dados e conclusão.
12. Seguiram-se diligências para a apresentação de documentos dispostos no subitem 6.7, inciso X da Norma 02/98; comprovante de válida existência das entidades que manifestaram apoio à iniciativa da requerente, apresentação do Projeto Técnico e posterior adequação do mesmo à Norma 02/98, (fls. 183 à 243).
13. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “Formulário de Informações Técnicas” – fls 185, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:
- identificação da entidade;
 - os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
 - características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
 - diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma 02/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11. Folhas 193 a 196 e 202. Na ocasião da solicitação do licenciamento da estação, a Entidade deverá indicar o nome do fabricante e o modelo do transmissor certificado para o Serviço de Radiodifusão Comunitária de 25,0 W.

15. É o relatório.

IV – CONCLUSÃO/OPINAMENTO

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, **conclui** a instrução dos presentes autos, após devido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a **requerente**, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, **atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito**, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

- **nome**

Associação Beneficente do Vale do Curu,

- **quadro diretivo**

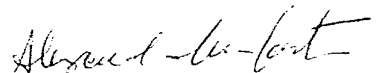
Presidente:	Francisca Bernardo Campelo
Vice-Presidente:	Ana Paula Matos Teixeira
1ª Secretária:	Maria Lúcia Gomes Quintela
2ª Secretário:	Elzir de Jesus Peixoto
1ª Tesoureira:	Maria Zeneida Almeida de Freitas
2º Tesoureiro:	Luis José Barbosa Gois

- **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**
Rua 25 de Janeiro s/nº- Centro, cidade de Apuiarés, Estado do Ceará;

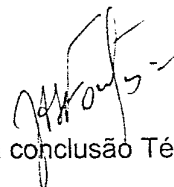
- **coordenadas geográficas**
03°56'56" de latitude e 39°25'56" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" - fls. 193 a 196 e 202, bem como "Formulário de Informações Técnicas" - fls 185 e que se refere à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela **Associação Beneficente do Vale do Curu**, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53650002113/98, de 17 de setembro de 1998.

Brasília, 30 de outubro de 2000.


Relator da conclusão Jurídica

De acordo.


Relator da conclusão Técnica

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga e Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 31 de outubro de 2000.


HAMILTON DE MAGALHÃES MESQUITA
Coordenador Geral

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 287, DE 2002
(Nº 1.352/2001, NA Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à ESTÚDIO DIGITAL LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 156, de 27 de março de 2001, que outorga permissão à Estúdio Digital Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 749, DE 2001

Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos e entidades:

- 1 - Portaria nº 151, de 27 de março de 2001 – Rádio FM Jardim de Cajobi Ltda., na cidade de Cajobi-SP;
- 2 - Portaria nº 152, de 27 de março de 2001 – Herrera Grillo Publicidade S/C Ltda., na cidade de Flórida Paulista-SP;
- 3 - Portaria nº 153, de 27 de março de 2001 – Rádio Difusora Rhema Ltda., na cidade de Barão de Antonina-SP;
- 4 - Portaria nº 155, de 27 de março de 2001 – Herrera Grillo Publicidade S/C Ltda., na cidade de Saruziã-SP;
- 5 - Portaria nº 156, de 27 de março de 2001 – Estúdio Digital Ltda., na cidade de Carmo do Cajuru-MG;
- 6 - Portaria nº 157, de 27 de março de 2001 – Super Rádio DM Ltda., na cidade de Alegre-ES;
- 7 - Portaria nº 158, de 27 de março de 2001 – Morada dos Rios S/C Ltda., na cidade de Conchal-SP;
- 8 - Portaria nº 159, de 27 de março de 2001 – Rádio Minduri FM Ltda., na cidade de Minduri-MG;
- 9 - Portaria nº 160, de 27 de março de 2001 – Rádio 900 de Pary do Alifres Ltda., na cidade de Botelhos-MG;
- 10 - Portaria nº 161, de 27 de março de 2001 – Marcom Brasília Comunicação Ltda., na cidade de Santo Antônio da Alegria-SP;
- 11 - Portaria nº 162, de 27 de março de 2001 – Rádio Jornal a Crítica Ltda., na cidade de São Gabriel da Cachoeira-AM; e
- 12 - Portaria nº 163, de 27 de março de 2001 – RBN – Rede Brasil Norte de Comunicação Ltda., na cidade de Santans do Araguaia-PA.

Brasília, 17 de julho de 2001.

MC 00300 EM

Brasília, 29 de maio de 2001.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 069/97-SFO/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais.

2. A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Estúdio Digital Ltda. obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 32 do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente,

FIMENTA DA VEIGA
Ministro de Estado das Comunicações

PORTARIA Nº 156, DE 27 DE março DE 2001.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53710.000759/97, Concorrência nº 069/97-SFO/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Estúdio Digital Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FIMENTA DA VEIGA

CÔNTRATO SOCIAL DE: ESTÚDIO DIGITAL LTDA.

Pelo presente instrumento particular, **EUGÊNIO MAIA FONTE BOA**, Brasileiro, Casado, Comerciante, nascido em Carmo do Cajuru -MG, aos 29/09/60, residente Rua José Demétrio Coelho 744 Centro Carmo do Cajuru-MG, filho de Izidoro José Fonte Boa e Ceci Maia Fonte Boa, CPF 357466106-15 e CI M 1705035 - SSP.MG em 04/10/1978, e **ELISABET CRISTINA DE OLIVEIRA**, Brasileira, Casada, Cirurgiã Dentista, nascida em Carmo do Cajuru -MG, aos 02/11/1961, residente à Rua José Demétrio Coelho Nº744 ,Centro Carmo do Cajuru -MG, filha de Josias Alves de Oliveira e Maria Concebida de Melo Oliveira, CPF 419870716-20 e CI M 2138600- SSP.MG em 19/09/79, têm entre si, justo e contratado a constituição de uma Sociedade pör Quotas de Responsabilidade Limitada, que regerá pelas cláusulas, e condições seguintes, nas omissões, pela legislação específica que disciplina essa forma societária:

PRIMEIRA:

A Sociedade girará sob a denominação social de **ESTÚDIO DIGITAL LTDA**, com sede à Rua Jeová Guimarães 477 bairro Adelino Mano Carmo do Cajuru- MG.

SEGUNDA:

O objetivo da sociedade será: Prestação de Serviços em Radiodifusão ,Propaganda e Gravações em Estúdio.

TERCEIRA:

O prazo de duração da sociedade será indeterminado, e iniciará as atividades em 10.05.1997.

QUARTA:

O capital social da Empresa é de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), dividido em 100 (Cem) cotas no valor de R\$ 180,00 (Cento e oitenta reais) cada, totalmente integralizada em moeda corrente do País neste ato , e assim distribuído entre os sócios:

Eugenio Maia Fonte Boa	050	Cotas	R\$	9000,00
Elisabet Cristina de Oliveira	050	Cotas	R\$	9.000,00
TOTAL	100	Cotas	R\$	18.000,00

QUINTA:

A responsabilidade dos sócios será limitada na importância Total do Capital Social.

SEXTA:

A Gerência e administração da sociedade será exercida pör todos os sócios, os quais poderão assinar em conjunto ou separadamente pela Empresa.

SÉTIMA:

Veda-se aos sócios o direito de usar a sociedade em atividades alheias ao seu objetivo social, tais como: avais, endossos, fianças, hipotecas, garantias em favor de terceiros, salvo se exclusivamente em interesse desta.

OITAVA:

A Título de PRO-LABORE, somente o sócio Eugênio Maia Fonte Boa terá direito a uma retirada mensal dentro dos limites permitidos pelo IR.

NONA:

As cotas da sociedade não poderão ser cedidas ou transferidas sem expreso consentimento da sociedade, cabendo a igualdade de preços e condições o direito de preferência aos sócios que possui, sendo que, o sócio que desejar retirar-se da sociedade, deverá comunicar ao outro sócio, pör escrito com antecedência.

DÉCIMA:

Os lucros ou prejuízos auferidos em Balanço geral de 31 de Dezembro de cada exercício, serão distribuídos ou relidos na Empresa, conforme acordo ente as partes.

DÉCIMA PRIMEIRA:

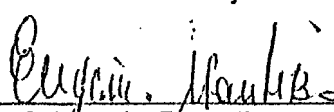
O uso da Firma será feito pôr qualquer um dos sócios, isolados ou conjuntamente, e exclusivamente para negócios da própria sociedade.

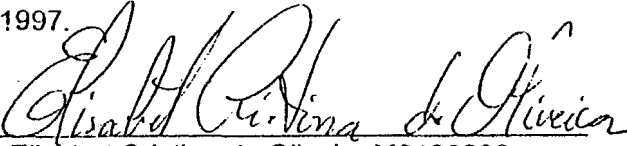
DÉCIMA SEGUNDA:

Em caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida, os herdeiros poderão continuar a sociedade, indicando um representante junto a mesma, o qual substituirá o sócio falecido nas suas funções e administrações desta, ou os sócios remanescentes efetuarão o pagamento aos herdeiros de seus haveres, e interdições, a inabilitação e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade, permitirão aos sócios remanescentes a admitirem novos sócios para continuidade da Empresa.


E, pôr estarem em perfeito acordo, em tudo quanto neste documento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato, assinando-o presença de duas testemunhas abaixo, em três vias de igual teor e forma.

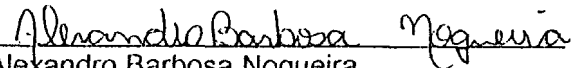
Carmo do Cajuru- MG, 07 de maio de 1997.


Eugênio Maia Fonte Boa -M1705035
CPF 357466106-15


Elisabet Cristina de Oliveira M2138600
CPF 419870716-20

TESTEMUNHAS


Heleno Nogueira de Avêlar
CI M-2.865135 SSPMG CPF 525.609.706-78


Alexandre Barbosa Nogueira
CI M-8.258.689 SSP.MG CPF 985.252.716-91

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Os Projetos de Decreto Legislativo nºs 278 a 287, de 2002, que acabam de ser lidos, tramitarão com prazo determinado de 45 dias, nos termos do art. 223, § 1º, da Constituição Federal, e, de acordo com o art. 122, inciso II, letra “b”, do Regimento Interno, poderão receber emendas pelo prazo de cinco dias úteis perante a Comissão de Educação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Não há mais oradores inscritos.

Os Srs. Senadores Waldeck Ornelas, Francisco Escórcio, Geraldo Melo e Ricardo Santos enviaram à Mesa proposições que, em face do disposto no art. 235, inciso III, alínea “a”, do Regimento Interno, serão lidas na próxima sessão.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Os Srs. Senadores Lúcio Alcântara, Carlos Bezerra, Romero Jucá, Ademir Andrade e Mauro Miranda enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^{as} serão atendidos.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (Bloco/PSDB – CE) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, um dos indicadores importantes de progresso social de uma nação é sua capacidade de proteger a população da difusão de doenças transmissíveis. Na verdade, este é um combate diuturno, já que muito dificilmente conseguiremos extinguir todas as formas de doenças que se espalham pelo globo terrestre.

De fato, no campo da profilaxia, os serviços de saúde pública se defrontam com três frentes de ação bem distintas e que exigem permanente atuação e vigilância. São elas: as doenças transmissíveis com tendência declinante ou erradicadas; as doenças transmissíveis com quadro de persistência; e as doenças transmissíveis emergentes ou reemergentes.

Sr. Presidente, muito se tem criticado o Governo brasileiro por suposta inação no campo das questões sociais, o que, para mim, é uma inverdade dos que não querem ver o muito que o Brasil já progrediu nesse domínio. Infelizmente, nosso passivo é tão grande, que o muito já conseguido pode sempre ser encarado como pouco diante do muito que ainda resta a fazer. Contudo, isso não invalida o que tem sido feito e que deve ser ressaltado, tanto em benefício dos bons feitos do Governo, como em benefício de nossa própria auto-estima, geralmente tão vilipendiada por nossa eterna autocomiseração e complexo de incapacidade diante das nações mais desenvolvidas.

A bem da verdade, o início de nossos bons resultados no combate às doenças transmissíveis da-

tam de 20 anos, ultrapassando de muito o período do atual Governo. Isso serve como reforço do princípio de que políticas públicas boas devem ter continuidade, independentemente da coloração dos que estão no poder no momento. O bem-estar da população não pode estar ao sabor das idiosincrasias partidárias dos que se alternam no comando do poder político.

Sr. Presidente, na década de 1930, a principal **causa mortis** nas capitais brasileiras eram as doenças transmissíveis, respondendo por mais de um terço dos óbitos registrados. No meio rural, onde infelizmente não há registros confiáveis, supõe-se que a proporção fosse ainda maior. No ano de 1999, nossos indicadores apontaram uma completa inversão desse quadro, sinalizando as doenças do aparelho circulatório como responsáveis por 32,2% dos óbitos; seguidas de longe pelos acidentes e violências, com 14,7%; e pelas neoplasias, com 14,5%; das doenças do aparelho respiratório, com 11,2%; e só em quinto lugar é que aparecem as doenças infecciosas e parasitárias, com apenas 5,8% dos óbitos com causa bem determinada.

É certo que estatísticas de mortalidade nunca são boa razão de ufanismo, mas não podemos deixar de constatar que houve uma evolução no quadro brasileiro, quando vemos que as doenças dizimadoras de populações inteiras regrediram nitidamente em seu poder de ação. Na realidade, as doenças para as quais já dispomos de meios eficazes de prevenção – seja pela melhoria das condições sanitárias, seja pelas melhorias tecnológicas, como as vacinas e antibióticos, seja pela ampliação do acesso aos serviços de saúde – perderam sensivelmente seu poder de transmissão no seio da população. Isso, contudo, não significa que estamos, necessariamente, livres de sua recrudescência.

Sr^{as} e Srs. Senadores, com diferenças associadas às condições sociais, sanitárias e ambientais, as doenças transmissíveis ainda se constituem em um dos principais problemas de saúde pública em todo o mundo. E quando digo todo o mundo, o faço no sentido estrito do termo, já que abrange, indistintamente, países ricos e pobres, variando apenas a lista de doenças em cada caso.

Para traçar um breve perfil da situação brasileira, vou-me reportar aos dados do último relatório da FUNASA – Fundação Nacional de Saúde, órgão do Ministério da Saúde responsável pela vigilância epidemiológica no Brasil. O relatório intitula-se “Situação da Prevenção e Controle de Doenças Transmissíveis no Brasil”, cuja 2ª edição é do mês de maio recém-fimido. Trata-se de documento sóbrio, objetivo e que for-

nece um quadro realista e sério da situação brasileira nesse importantíssimo campo da saúde pública.

O Brasil tem obtido êxitos importantes em face dos instrumentos de prevenção e controle de que dispõe, fazendo com que grande número de doenças transmissíveis passem para o grupo daquelas com tendência declinante ou erradicadas. Assim aconteceu com a varíola e com a poliomielite. O sarampo encontra-se eliminado. A raiva humana transmitida por animais domésticos deve estar erradicada nesta década, do mesmo modo que o tétano neonatal, doença contraída pelos bebês por más condições de assepsia no parto.

Difteria, coqueluche e tétano acidental estão entre as doenças com tendência declinante, todas imunopreveníveis, ou seja, para as quais dispomos da vacina preventiva. Também se incluem no grupo das em declínio a doença de Chagas, a hanseníase, ambas endêmicas há várias décadas no Brasil, e a febre tifóide. Diversas outras se encontram na mesma categoria declinante: a rubéola, em particular a síndrome da rubéola congênita; a oncocercose; a filariose e a peste, todas com áreas de ocorrência restritas.

A atual estratégia do Ministério da Saúde para esse grupo de doenças visa à manutenção da situação de controle ou mesmo sua erradicação, quando esta é factível.

Infelizmente, durante muito tempo pensou-se que as doenças transmissíveis entrariam em declínio naturalmente. Isto não só não é verdade, como em muitos casos há a persistência ou mesmo o recrudescimento da epidemia. Para essas doenças é necessário o fortalecimento de novas estratégias, pela via de uma maior integração entre prevenção, controle e rede assistencial, em que o principal foco da ação esteja voltado para o diagnóstico e o tratamento de pessoas doentes, visando à interrupção da cadeia de transmissão, tal como já o pratica o nosso poder público.

Não podemos, todavia, descurar das ações multissetoriais para a prevenção e controle dessas doenças, já que grande parte de sua endemicidade reside em processos externos ao setor de saúde propriamente dito. Fatores como urbanização acelerada sem infra-estrutura adequada, alterações do meio ambiente, desmatamento, ampliação de fronteiras agrícolas, processos migratórios, grandes obras de infra-estrutura, como rodovias e barragens, são todos componentes de persistência dessas epidemias.

Neste grupo de doenças persistentes, Sr. Presidente, estão a malária, a tuberculose, as meningites, a leishmaniose visceral e a tegumentar americana, a febre amarela silvestre, as hepatites e a esquistossomose. São doenças que, além de nomes muitas vezes difíceis de serem ditos, carecem de maior capacidade de controle por parte de nossos agentes. É um vasto campo em que o poder público e a sociedade

devem mobilizar-se para criar condições de controle e expectativa de declínio, como feito para o grupo de doenças em condições declinantes.

Infelizmente, temos ainda o grupo das doenças emergentes ou reemergentes. Nele estão a AIDS, a cólera, a dengue, as hantaviruses. São doenças que, além de estigmas de maldição, como a AIDS, têm alto poder letal, quando não adequadamente atacadas, como a dengue hemorrágica.

O Brasil, Sr^{as} e Srs. Senadores, têm tido êxito enorme em suas políticas de combate a todos os grupos de doenças que acabo de mencionar. Nossa cobertura vacinal atinge hoje todo o espectro de doenças recomendado pela Organização Mundial de Saúde. O Programa Nacional de Imunização (PNI) tem conseguido atingir os índices de cobertura tecnicamente satisfatórios com a vacina anti-hepatite B, com a vacina DPT, contra a difteria, a coqueluche e o tétano, com a vacina contra a pólio, com a anti-sarampo e com a BCG. O programa de vacinação antigripe para faixa etária superior a 60 anos atingiu 10,8 milhões de pessoas em 2001.

Sr^{as} e Srs. Senadores, a FUNASA distribuiu cerca de dois bilhões de doses de vacinas em 2001, tendo partido de um piso de 214 milhões em 1995. Multiplicou-se por quase dez o número de doses disponibilizadas para a população em todo o território nacional. O próximo passo será o de homogeneizar a distribuição pelos quase seis mil municípios brasileiros, já que a dificuldade ou facilidade de acesso não é uniforme em todos eles.

Sr. Presidente, num planeta em que as fronteiras entre países se tornam mais e mais fluidas ou permeáveis, é fundamental fortalecer a capacidade brasileira de prever, detectar e prevenir a introdução de novas doenças ou a reemergência de antigas. Com esse objetivo, o Ministério da Saúde, por intermédio da FUNASA, firmou acordo de empréstimo com o Banco Mundial, no valor de 600 milhões de dólares americanos, para fortalecer o Sistema Nacional de Vigilância em Saúde. Desde 1999, ano em que se iniciou, o programa destina recursos para as áreas de vigilância epidemiológica, ambiental em saúde, saúde indígena e controle de doenças na Amazônia Legal. É um esforço de instalação de todo um sistema que garanta a permanente vigilância do território e da população no controle da difusão ou introdução de epidemias.

A descentralização das ações com o uso das equipes de Agentes Comunitários de Saúde, as Equipes de Saúde na Família e a própria rede de serviços do SUS permitem que os Estados e os Municípios atuem mais diretamente no projeto. O repasse, em 2002, de 560 milhões de reais do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos Estaduais e Municipais faz

parte do programa de financiamento estável das ações de controle de doenças e epidemiologia.

Sr^{as} e Srs. Senadores, este breve panorama que acabo de traçar serve para que vejamos os dois lados desta grave e importante questão nacional. De um lado, as vastidões territorial e populacional brasileiras nos confrontam com um quadro amplo de doenças transmissíveis, que precisam ser combatidas e erradicadas, sempre que possível. Nossas vastíssimas fronteiras e intercâmbio com o mundo, além de nossa variedade climática, nos impõem a necessidade de permanente vigilância sobre as novas formas endêmicas e o resurgimento de antigas.

De outro lado, o Ministério da Saúde, por intermédio da FUNASA, tem desenvolvido frutíferos programas de combate às endemias, além de ágil reação no caso de surtos epidêmicos.

Como todos os programas estatais, este também implica o uso de vultosos recursos, aliás, muito bem empregados. Os resultados alcançados o demonstram, citando apenas como exemplo, o caso de nosso programa de combate à AIDS, adotado como referência no mundo inteiro.

Sr. Presidente, sugiro a todos a leitura do brevíssimo e extremamente objetivo Relatório 2002 da FUNASA sobre combate a doenças transmissíveis no Brasil. Ele é útil e instrutivo para todos os que se preocupam em melhorar as condições de vida e saúde da população brasileira. Sem esconder nossas carências, aponta os gigantes sucessos que temos obtido nessa luta, sucessos que sempre ocorrem quando o interesse público prevalece sobre os partidários, e o Poder Público consegue dar continuidade às suas ações ao longo do tempo.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Era o que tinha a dizer.

O SR. CARLOS BEZERRA (PMDB – MT) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, em brevíssimo discurso, venho hoje à tribuna para deixar público meu apoio ao Plano Agrícola e Pecuário para a safra 2002/2003, que foi apresentado ao Sr. Ministro da Fazenda Pratini de Moraes, em 10 de abril passado, pela Confederação Nacional da Agricultura e Pecuária (CNA) e pela Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB).

O documento em questão inclui 25 reivindicações do setor para o próximo plano de safra,

que deve ser anunciado, dentro dos próximos dias, pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. A principal reivindicação é a destinação de 25 bilhões de reais para o custeio e a comercialização da próxima safra. Se levarmos em conta que a atual safra contou com cerca de 18 bilhões de reais de dinheiro público para essa finalidade, a proposta de 25 bilhões corresponde a um aumento, bastante razoável, de 38%.

Outro item é a correção de preços mínimos. A CNA fez pesquisa em que compara o aumento dos custos de produção por produto agrícola, na última safra, com o aumento, no mesmo período, dos preços mínimos praticados pela política agrícola governamental. O aumento do custo de produção foi sempre superior ao aumento do preço mínimo para todos os produtos. A menor diferença ocorrida foi com o algodão: 22%; a maior diferença, com a mandioca: 74%. A soja, por exemplo, teve seus custos de produção aumentados em um valor 45% maior do que a correção de seu preço mínimo. O arroz, 41%. Ora, tais números comprovam parte da corrosão que sofreu a renda agrícola no último ano.

Outro item é a reivindicação de que seja liberada a importação de agroquímicos provenientes de países do MERCOSUL. O preço dos produtos comprados no Brasil é 41% maior do que o preço dos mesmos produtos fabricados na Argentina, com a particularidade de que o produto brasileiro tem quase a totalidade de seus componentes importados dos Estados Unidos.

Outro item, ainda do plano proposto pela CNA e pela OCB ao Ministro da Agricultura, é a aceitação da safra como garantia dos empréstimos tomados, o que, aliás, já é prática corrente no Estado do Mato Grosso, onde 80% dos financiamentos têm essa garantia. No restante do Brasil, costuma-se aceitar apenas as terras do agropecuarista como garantia dos empréstimos, prática que tem levado, em caso de inadimplência, à tomada das terras pelos bancos e, conseqüentemente, à concentração fundiária. Essa, aliás, seria uma medida, se pensarmos bem, a favor da reforma agrária. Uma reforma em que não é feito nenhum assentamento, mas que se impede que aumente o contingente dos sem-terra.

Por fim, enfatizo mais um ponto do documento que venho discutindo – o aumento do limite de empréstimo por produtor rural, limite que é definido em razão da região e do produto. No Centro-Oeste, por exemplo, o limite passaria para 300

mil reais para o sojicultor e para 500 mil reais para o cotonicultor.

Já está mais do que provado que, no Brasil, não há atividade econômica que a cada centavo investido de recursos públicos crie maior quantidade de empregos e maior quantidade de divisas com exportação. A agropecuária é a atividade sobre a qual podemos dizer, sem medo de errar, em que, no mundo, somos um dos países mais competitivos. Conseguimos sê-lo mesmo tendo de concorrer com os produtos altamente subsidiados de Estados Unidos, União Européia e países da Ásia, inclusive o Japão.

O documento elaborado pela Confederação Nacional da Agricultura e pela Organização das Cooperativas Brasileiras prima pela sensatez. Somo minha voz à daqueles que sabem da importância econômica e social da agropecuária para o Brasil!

Era o que tinha a dizer.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR CARLOS BEZERRA EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210 do Regimento Interno.)

Setor produtivo quer R\$ 25 bilhões

Pleito consta em documento feito pela CNA e pela OCB com 25 reivindicações para a safra 2002/2003

CAMILA BINI
Da editoria

Mais recursos e retirada de barreiras comerciais são as principais reivindicações do setor produtivo para a próxima safra, que começa em julho deste ano. A Confederação Nacional da Agricultura e Pecuária (CNA) e a Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) apresentaram na quarta-feira ao ministro da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Pratiní de Moraes, sua versão do Plano Agrícola e Pecuário 2002/2003, com 25 itens propostos, incluindo o pedido de R\$ 25 bilhões financiados.

Os pedidos foram "bem recebidos" pelo ministro e a expectativa é que até maio o governo anuncie o próximo Plano de Safra. "Agora, nossa proposta será avaliada por técnicos da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab) e da Secretaria Nacional de Política

Agrícola", explica o superintendente do Instituto Mato-grossense de Economia Agrícola (Imea), Amado de Oliveira Filho — que participou da entrega do documento em Brasília.

O principal pleito dos produtores é a liberação de R\$ 25 bilhões para financiar custeio, comercialização e investimento da safra. "Com os programas já existentes e os recursos do Programa Nacional de Agricultura Familiar (Pronaf), a União tem condições de atingir essa cifra", argumenta Amado. Na safra ainda corrente, a previsão era aplicar R\$ 16,2 bilhões mas Pratiní de Moraes já afirmou que provavelmente as liberações vão somar ao fim R\$ 18 bilhões.

"Registramos um aumento de 5% na área plantada em todo o País e gradativamente o custo do produtor tem aumentado, sem que tenha ocorrido corre-

ção", pondera o economista do Imaea — "braço econômico" da Federação da Agricultura e Pecuária de Mato Grosso (Famatogro).

Números da CNA confrontam o custo da produção com os preços mínimos definidos pelo governo federal. O resultado é uma diferença de 22,64% no caso do algodão (a menor) e de 74,4% no caso da mandioca (a mais alta). A soja tem 45,38% de necessidade de correção e o arroz, 41,48%.

Outra reivindicação é a liberação da safra como garantia para a contratação de financiamentos, no lugar da hipoteca das terras. "Há produtores que já se comprometem todo seu patrimônio dessa forma", afirma Amado. O representante de Mato Grosso apresentou dados do Banco do Brasil que mostram que, ao menos no Estado, 80%

dos contratos de financiamento já são feitos dessa forma. "Se esse sistema for nacionalmente adotado, a liberação de empréstimos fica mais ágil", explica.

A CNA também pede que seja suspensa a restrição à compra de agroquímicos vindos de países do Mercosul. "Hoje, compramos produtos fabricados no Brasil mas com substâncias importadas ou itens 100% vindos dos Estados Unidos, por exemplo. Com isso, temos um custo de produção 41,4% maior que o do produtor argentino, por exemplo", compara Amado.

Ampliar o limite de empréstimo por produtor é outro pleito. Por sojicultor, o teto seria de R\$ 300 mil no Centro-Oeste, e R\$ 500 mil seria o máximo possível de ser concedido para cada cotonicultor.

PECUÁRIA

Criadores lançam exemplar de Nelore Natural

MARIANNA PERES
Do Reportagem

As Associações dos Criadores de Nelore do Brasil (ACNB) e de Mato Grosso (ACNMT) e o Governo do Estado de Mato Grosso lançam no próximo sábado (13) o primeiro exemplar mato-grossense de gado Nelore Natural. O lançamento é fruto de um convênio que vai implantar no Estado o Programa de Qualidade Nelore Natural (PQNN), desenvolvido pela ACNB.

A Secretaria de Agricultura e Assuntos Fundiários (Saaf) vai estender os benefícios do Programa Mato-grossense de Melhora-

mento da Pecuária (Prompepe) aos pecuaristas que tiverem carcaças classificadas no PQNN. O maior atrativo é a renúncia fiscal de 5% do imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) sobre a venda do boi.

O programa, lançado em agosto em Rondônia, já abateu 34 mil cabeças de Nelore — carne que abastece hoje o mercado interno e principalmente o estado de São Paulo. A meta, com a implantação do PQNN no Estado, é chegar ao final de 2002 com um abate de 387 mil animais.

Para ser "natural", o Nelore pode ter até 25% do seu sangue

resultado do cruzamento de outras raças zebuínas, ter até seis dentes permanentes incisivos — o que determina uma idade de 3 anos a 3,5 anos — e ter de 15 a 19 arrebos. A gordura máxima permitida para a classificação de carcaça do animal é de 2 a 8 milímetros de espessura. "Acima disso, o animal, macho ou fêmea, é desclassificado e não recebe o selo de qualidade", observa o responsável pelo departamento de planejamento da ACNB, André Locateli.

O convênio será assinado pelo presidente da ACNB, Carlos Viacava, pelo governador do Estado

do Mato Grosso, Rogério Salles, pelo secretário de Agricultura, Otávio Palmeira dos Santos, e pelo presidente da ACNMT, Gilberto Porcel, na Fazenda Cibrapa, em Barra do Garças (MT).

NATURAL — Para criação do gado "natural", exige-se uma alimentação feita basicamente de capim e sal mineral (a pasto). O criador não necessita investir em tecnologia. "A orientação inicial é manter o trabalho realizado e não utilizar hormônios e produtos proibidos. O resultado é uma carne limpa e bem vermelha e com qualidade assegurada pela associação", explica Locateli.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, periodicamente, os órgãos governamentais promovem a veiculação de campanhas voltadas para questões como: educação sexual, planejamento familiar, anticoncepção, violência sexual, prostituição, aborto, mortalidade materna, AIDS, detecção e prevenção do câncer de mama, do colo uterino etc... Entretanto, esses temas são sempre abordados isoladamente como se constituíssem universos distintos e não aspectos de uma só questão, que é a dos direitos sexuais e reprodutivos das mulheres.

A publicação de **Direitos Sexuais e Direitos Reprodutivos – Diagnóstico Nacional e Balanço Regional** corrige essa distorção e apresenta uma visão abrangente e integrada do universo feminino, razão pela qual faz jus à presente menção.

Editada pelo Comitê Latino-Americano e do Caribe para a Defesa dos Direitos da Mulher (CLADEM) e pela Rede Nacional Feminista de Saúde e Direitos Reprodutivos (REDESAÚDE), a obra concretiza plenamente a sua proposta, ou seja, é um diagnóstico dos direitos sexuais e direitos reprodutivos no Brasil.

De maneira geral, pode-se dizer que o estudo comprova que, a despeito do avanço legislativo que se operou nas últimas décadas em matérias relacionadas aos direitos sexuais e reprodutivos, as mulheres brasileiras ainda sofrem discriminações e violência de toda sorte, decorrentes, entre outros fatores, da legislação vigente.

Legislações conservadoras e discriminatórias de gênero, inadequadas e insuficientes, ainda permeiam o universo jurídico que afeta essa dimensão tão humana que é a sexualidade e a reprodução. A maioria das leis que regem as matérias afetas ao tema ainda são provenientes do período anterior a 1995-2000 – muitas delas do início do século XX – e estão mais destinadas a “controlar” a sexualidade e a reprodução humanas.

Vale lembrar que a grande maioria desses dispositivos discriminatórios estão presentes em nossos Códigos Civil – o qual será modificado a partir de 2003, com entrada em vigor do novo Código Civil Brasileiro – e Penal, inspirados na legislação européia ocidental, em especial nos Códigos Napoleônico, italianos, alemães e outros produzidos em sociedades e períodos históricos com valores desajustados aos da realidade brasileira atual.

O **Diagnóstico** mostra que há uma cultura sócio-política e ideológica a ser transformada em nosso País, o que vem paulatinamente ocorrendo. A mudan-

ça dessa cultura, entretanto, depende da eliminação dos estereótipos, preconceitos e destinações sociais, em especial de gênero, raça e desigualdade socioeconômica, que se refletem na atuação institucional. Depende, portanto, do respeito social à diversidade e da ação legislativa executiva condizente com os valores de igualdade e respeito às diferenças.

A discriminação em relação à mulher a partir da vinculação da sexualidade à área da reprodução reforçam uma teia biológica que tem o fito de controlar sua vida e seu corpo. É produto de sociedades patriarcais que ainda dicotomizam o público e o privado, entendendo-se este não como privacidade individual, mas familiar, em que fica subentendido o poder masculino do chefe de família.

A produção legislativa do período 1995-2000, apesar de revelar uma certa evolução no tratamento da complexa temática dos direitos sexuais e reprodutivos, pouco inova, em especial em relação à Constituição Federal de 1988.

De toda forma, a publicação reconhece os esforços empreendidos em alguns tópicos nas legislações federais e em algumas estaduais e municipais, tais como o planejamento familiar, HIV/AIDS, educação sexual, violência sexual e aborto legal, entre outros.

Entretanto, Sr^{as} e Srs. Senadores, o grande mérito do **Diagnóstico** está em evidenciar que o grande desafio da produção legiferante do País é o da efetivação desses direitos no plano das políticas públicas integradas, permitindo o real exercício da cidadania pelas mulheres brasileiras.

Essa defasagem entre legislação e política pública, entre norma e execução da norma, entre “controle” e “exercício” da sexualidade e reprodução humana é o aspecto mais perverso do quadro nacional.

A publicação aponta, ainda, a falta de continuidade de algumas propostas de política públicas como um grande inimigo das mulheres. Como exemplos, o esvaziamento de muitos dos conselhos estaduais da condição feminina; a transferência do controle das ações referentes ao câncer para um órgão que, apesar da grande incorporação tecnológica, não adota no planejamento das suas ações a perspectiva da saúde coletiva; e, ainda, a desarticulação das Câmaras Temáticas de Saúde da Mulher.

Em suma, o **Diagnóstico** traz uma contribuição valiosa à questão da mulher em nossa sociedade ao destacar a importância dos direitos sexuais e reprodutivos para sua autonomia político-social, o que lhe permitirá conquistar **status** e poder na sociedade, superando subordinações milenares. Como os direitos

sexuais e reprodutivos representam direitos humanos individuais e inalienáveis a mulheres e homens, o estudo contribui para o conhecimento e a discussão do tema, despertando a atenção de todos para a necessidade de uma ação político-jurídica corajosa, capaz de criar condições para que os indivíduos possam exercer sua sexualidade e sua capacidade reprodutiva com autonomia e dignidade.

Embora a publicação, declaradamente, pretenda tão-somente inserir-se na campanha pela realização de uma convenção interamericana dos direitos sexuais e dos direitos reprodutivos, acredito que sua contribuição supera esse objetivo pontual, pois a qualidade dos textos e a relevância das informações reunidas constituem importante referencial para todos que se preocupam em estabelecer relações mais justas e igualitárias em nosso País.

Muito obrigado.

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB – PA) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, um dos grandes problemas que aflige a população brasileira é a dificuldade de acesso à justiça. Com a grave crise enfrentada pelo Judiciário, o acesso à justiça, que deveria ser democrático e igual para todos, torna-se complicado. A parcela mais sofrida da sociedade não tem como satisfazer os complexos e custosos ritos da justiça comum. Por outro lado, defronta-se com a morosidade, a penosa burocracia, a falta de recursos humanos e materiais e a escassez de juízes.

Em boa hora, a Lei nº 10.259, de julho de 2001, criou os Juizados Especiais Federais Cíveis e Criminais, no âmbito da Justiça Federal, que podem minorar esses problemas. Tais juizados cuidarão de causas cíveis cujo valor não ultrapasse 60 salários mínimos e de causas criminais cujas infrações tenham uma pena não superior a dois anos ou multa.

Grande novidade introduzida na lei é a possibilidade de as causas poderem ser ajuizadas por correio eletrônico, além de por via oral ou escrita. É a primeira lei que introduz o emprego de meio eletrônico, com a finalidade de permitir ao cidadão o acompanhamento permanente de processo de seu interesse, via computador.

A simplificação de procedimentos e a dispensa de precatório judicial para a execução da sentença contribuem para a agilidade na solução dos litígios. Sentenças condenatórias proferidas de forma líquida, onde fica estabelecido o montante exato devido ao autor, dispensam a morosa e sofrida liquidação da sentença.

Os Juizados agilizam o exame de processos que envolvem questões de pequena repercussão econômica e menor complexidade. Solucionam, efetivamente, o problema das partes, porque o juiz tem maior autonomia em suas decisões e está em contato próximo com os interessados, o que o obriga a participar ativamente dos problemas locais e a valorizar a cidadania.

No primeiro mês de funcionamento, 24 unidades de Juizados Especiais, instaladas em capitais do País, receberam 3.060 processos, a maioria relativa a causas previdenciárias, cujo valor é menor do que 60 salários mínimos.

Simplicidade, oralidade, informalidade, economia processual e celeridade são algumas das características introduzidas pela nova lei na forma de julgamento de pequenos litígios. Podem ser autores de processos perante esses Juizados as pessoas físicas, as microempresas e as empresas de pequeno porte. A prestação jurisdicional rápida e simples estimulará o cidadão a lutar por seus direitos. Uma justiça mais barata, mais célere, mais técnica, mais próxima do povo trouxe inúmeras vantagens para o cidadão comum que, até então, não tinha como garantir seus direitos, em função das dificuldades encontradas para ajuizar uma ação.

A curta experiência desses Juizados demonstrou que os maiores beneficiários têm sido os segurados do INSS que, agora, podem receber seu benefício na primeira instância, em lugar de levar anos para o recebimento de precatórios de valor irrisório. A expectativa é de que os Juizados sejam capazes de resolver mais de 90% dos conflitos previdenciários e possam desafogar as Varas Federais de primeira instância. A democratização da Justiça por esses Juizados utilizará meios alternativos de solução do conflito: conciliação, mediação e arbitragem.

Na 1ª Região, que inclui o meu Estado, os Juizados têm competência ilimitada. No dia 8 de abril, foi instalado o Juizado Especial em Belém, cuja atuação já superou as expectativas. A Justiça Federal do Pará também instalou o Projeto Tribunal Cidadão/Justiça Federal Cidadã, iniciativa que pretende estreitar o relacionamento da Justiça com os jurisdicionados. Cumprimento as autoridades judiciárias federais de meu Estado pelo interesse que vêm demonstrando na resolução dos problemas jurídicos de pequena monta, facilitando o acesso à justiça da população de baixa renda.

Era o que tinha a dizer.

O SR. MAURO MIRANDA (PMDB – GO) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, vivemos em um

momento até certo ponto ambivalente no que se refere à situação e às perspectivas da economia nacional. De um lado, constatamos uma estabilidade básica dessa economia, assinalando a correção das medidas implantadas pelo Plano Real, bem como a capacidade de correção de rumos, em face da emergência de novos condicionantes internos ou externos. Não há como negar que nosso sistema econômico-financeiro tem enfrentado galhardamente uma série de crises internacionais, as quais diversos países pagaram um preço excessivamente alto.

Por outro lado, permanecemos em um patamar de crescimento ainda reduzido; nossa capacidade de gerar renda e emprego continua subaproveitada. Faltam alguns fatores – é o que devemos concluir – para que deslanche nosso vasto potencial de desenvolvimento econômico, revertendo em benefícios sociais de que tanto necessitamos.

Constatamos, de qualquer modo, Sr^{as} e Srs. Senadores, que as forças produtivas do País seguem empenhadas em se modernizar e em se tornar mais produtivas e competitivas; e em ocupar os espaços ainda pouco explorados, que se estendem em grandes proporções por este nosso Brasil.

No que se refere à região Centro-Oeste, sabemos quão grandes são as suas potencialidades; que acumulam condições favoráveis para o desenvolvimento de diversas atividades econômicas; que nosso ritmo de crescimento econômico tem sido elevado nos últimos anos, ou, se quisermos, nas últimas décadas; sabemos, por fim, que a todo momento se abrem novas frentes e novas perspectivas de desenvolvimento nos Estados de Goiás, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul e no Distrito Federal.

Os dados da sondagem industrial regional da Confederação Nacional da Indústria (CNI) vêm mostrar que os empresários do Centro-Oeste permanecem confiantes nas perspectivas de crescimento de suas atividades e dispostos a nelas investir. De acordo com esses dados, os empresários de nossa região apresentaram, no primeiro trimestre de 2002, o índice de confiança mais elevado do País. Esse índice abrange quesitos tais como expectativa de crescimento do setor em que atua, de maior faturamento da própria empresa, de aumento da compra de matérias-primas e de contratação de novos empregados. O empresariado do Centro-Oeste mostrou que seu otimismo, avaliado em 61,8 pontos, é o maior do País, o qual apresentou um índice de confiança médio de 58,9 pontos. De acordo com a metodologia da pesquisa, uma pontuação superior a 50 já revela uma expectativa positiva do empresariado em relação ao futuro.

Uma análise mais detalhada dos dados da pesquisa da CNI leva à conclusão de que a melhoria da

taxa de otimismo regional se deveu principalmente às expectativas favoráveis das grandes empresas, que de fato são as que têm obtido melhores resultados. As grandes empresas destacam-se, em nossa região, como dinamizadoras poderosas das atividades econômicas, possibilitando que uma grande quantidade de pequenos negócios se desenvolvam em seu raio de influência.

O menor grau de confiança das pequenas e médias empresas deve ser devidamente considerado, juntamente com medidas que reforcem esse espectro da atividade empresarial na região. Ainda assim, prevalece uma expectativa positiva de nossos pequenos e médios empresários, que acreditam nas amplas possibilidades de desenvolvimento do Centro-Oeste, possibilidades essas que serão mais e melhor realizadas desde que se propiciem os estímulos e condições favoráveis, sobretudo através da conjugação de esforços dos setores público e privado.

Essa atitude de confiança deve ser, tanto quanto possível, reforçada, para que ela se encontre o mais possível assentada na realidade – e que se estenda do modo mais amplo sobre o conjunto do empresariado nacional.

Eis o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – A Presidência lembra às Sr^{as} e aos Srs. Senadores que o Senado Federal está convocado para uma sessão deliberativa extraordinária a realizar-se amanhã, às dez horas, destinada à apreciação das Propostas de Emenda à Constituição n^{os} 3, 18 e 19, de 2002, em segundo turno.

Eu encareço a presença de todos os Srs. Senadores para a votação dessas matérias que são de interesse geral.

É a seguinte a Ordem do Dia da Sessão Deliberativa Extraordinária de amanhã, às 10 horas:

ORDEM DO DIA
(Às 15hs30min.)

– 1 –

PROPOSTA DE EMENDA À
CONSTITUIÇÃO Nº 18, DE 2002
(Incluída em Ordem do Dia nos termos do
Requerimento nº 278, de 2002)
(Votação nominal, se não houver emendas)

Terceira e última sessão de discussão, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição

nº 18, de 2002 (nº 407/2001, na Câmara dos Deputados), de iniciativa do Presidente da República, que *altera os arts. 100 e 156 da Constituição Federal e o art. 81 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e acrescenta os arts. 84, 85, 86, 87 e 88 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias* (precatórios, ISS, fundo composto por recursos oriundos de desestatização e CPMF), tendo

Parecer sob nº 524, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Bernardo Cabral, oferecendo a redação para o segundo turno.

– 2 –

PROPOSTA DE EMENDA À
CONSTITUIÇÃO Nº 19, DE 2002

(Incluída em Ordem do Dia nos termos do
Requerimento nº 326, de 2002)

(Votação nominal, se não houver emendas)

Terceira e última sessão de discussão, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 2002 (nº 289/2000, na Câmara dos Deputados), de iniciativa do Presidente da República, que *acrescenta o art. 84 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, incorporando os Policiais Militares do extinto Território Federal de Rondônia aos Quadros da União*, tendo

Parecer favorável, sob nº 341, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Moreira Mendes.

– 3 –

PROPOSTA DE EMENDA À
CONSTITUIÇÃO Nº 3, DE 2002

(Incluída em Ordem do Dia
por acordo das Lideranças)

(Votação nominal, se não houver emendas)

Terceira e última sessão de discussão, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 2002, tendo como primeiro signatário o Senador Álvaro Dias, que *acrescenta o art. 149-A à Constituição Federal* (institui contribuição para custeio do serviço de iluminação pública no Distrito Federal e Municípios), tendo

Parecer sob nº 527, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Bernardo Cabral, oferecendo a redação para o segundo turno.

– 4 –

PARECER Nº 536, DE 2002

(Incluído em Ordem do Dia - art. 281 do
Regimento Interno, nos termos do
Requerimento nº 358, de 2002)
(Escolha de Autoridade)

(Votação secreta)

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, Relator: Senador José Jorge, sobre a Mensagem nº 148, de 2002 (nº 321/2002, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor *Newton Reis Monteiro* para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional do Petróleo – ANP, na vaga do Senhor Eloi Fernández Y Fernández.

– 5 –

MENSAGEM Nº 157, DE 2002

(Escolha de Chefe de Missão Diplomática)

(Votação secreta)

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Geraldo Melo, sobre a Mensagem nº 157, de 2002 (nº 379/2002, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor *Marcus Camacho de Vincenzi*, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Libanesa.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 54 minutos.)

**DISCURSO PRONUNCIADO PELO
SR. SENADOR JOSÉ ALENCAR (PL –
MG), NA SESSÃO DE 04 DE JUNHO DE
2002 (DSF nº 072, de 05/6/2002, pág.
10354), QUANDO DA DISCUSSÃO DA
PEC nº 18, de 2002, (CPMF), QUE SE
REPUBLICA POR HAVER SIDO
PUBLICADO SEM A REVISÃO DO
ORADOR.**

O SR. JOSÉ ALENCAR (PL – MG. Para discutir) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, votaremos hoje a CPMF sabendo que se trata de uma excrescência tributária, um imposto que onera em cascata todas as operações e também as exportações brasi-

leiras, mas votamos em razão da responsabilidade fiscal.

O Governo deveria compreender que a CPMF, que rende mais de R\$20 bilhões aos cofres da União, deveria ser transformada em imposto, para que dele participassem os Estados e os Municípios brasileiros. Aliás, essa excrescência tributária surgiu como imposto único, idéia do professor, hoje Deputado Federal por São Paulo, Marcos Cintra. S. Ex^a trouxe a idéia como imposto único, no final dos anos 80, e proposta nacional de um candidato à Presidência da República, nosso bom amigo Flávio Rocha, que levou na sua mensagem a idéia do imposto único, a todo o Brasil.

Pois bem, até concordo que o imposto único pudesse ser uma utopia. Mas precisamos, e temos dito isso incansavelmente desde quando chegamos a esta Casa, de uma reforma tributária que signifique simplificação do sistema tributário nacional, que se transformou em um verdadeiro cipoal burocrático a entravar o desenvolvimento da economia brasileira.

A reforma tributária teria no Brasil dois caminhos, como ensinava o professor Roberto de Oliveira Campos em vários artigos publicados a respeito do sistema tributário brasileiro. Um deles seria denominado por ele de caminho eletrônico, que contemplava justamente o Imposto sobre Operações Financeiras. O outro caminho é o clássico, e, em relação a ele, é melhor que copiemos bem do que inventemos mal.

Os países mais desenvolvidos adotam o sistema clássico tributário que contempla três impostos básicos arrecadadores. Um deles, o Imposto de Renda, pessoa física e pessoa jurídica; o outro, o Imposto de Consumo, que normalmente incide apenas na última operação, ou incide em cada operação e gera direito de crédito à operação posterior ou subsequente. Esse imposto pode ser denominado Imposto de Consumo ou Imposto sobre Valor agregado, não importa; o fundamental é sua filosofia de incidência sobre o consumo.

E o terceiro imposto, com objetivo arrecadador, é o Imposto sobre Propriedades, que pode ser subdividido em territorial rural e territorial urbano.

Esses três impostos são basicamente arrecadadores. Além deles, é claro que o Estado precisa de instrumentos administrativos, ainda que não objetivem à arrecadação, como, por exemplo, o imposto de exportação e importação, ou comércio exterior. Então tem que haver um imposto sobre comércio exterior ou imposto de importação e exportação. Isso tem que existir, da mesma forma as taxas que não são impostos, daí a razão pela qual muitas pessoas às vezes falam que no Brasil há mais de 50 impostos diferentes. Nem todos são impostos. Por exemplo, uma taxa so-

bre o consumo de água, sobre o consumo de energia elétrica tem que existir, mas não é imposto.

Repetindo: precisamos de uma reforma tributária cabal que dê ao Brasil condições de retirar o ônus a produtos exportados. O Brasil precisa exportar mais. A balança comercial brasileira atingiu cerca de US\$100 bilhões. Precisamos dobrar os R\$50 bilhões ou coisa parecida para R\$100 bilhões de exportações, o que dará ao Brasil condições de aliviar-se desse constrangimento cambial que pesa como uma espada de Dâmoques sobre as nossas cabeças. A reforma tributária é urgente.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs Senadores, estou aqui para trazer um protesto a essa CPMF, ainda que vá votar a favor dela. E assim o farei apenas porque o Brasil não pode prescindir dessa arrecadação, que representa mais de R\$20 bilhões. Faço um apelo a esta Casa para que daqui saia uma decisão, como, por exemplo, a emenda do eminente Senador Francellino Pereira, com parecer favorável do eminente Senador Bernardo Cabral, objetivando que a CPMF contemple também os Estados e Municípios,

Cumpr-me, por oportuno, ler um pequeno tópico de ofício que acabo de receber do eminente Prefeito do Município de Cássia, o Dr. Douglas Antônio Machado, Presidente da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande*, o qual diz o seguinte:

“Como é do conhecimento de V. Ex^a, a promulgação da Constituição de 1988 trouxe autonomia aos Municípios, mas veio acompanhada de mais responsabilidades e ônus financeiros, obrigando-os a assumirem quase que a totalidade das garantias dos direitos do cidadão brasileiro, não acompanhando a mesma proposição do repasse dos impostos arrecadados pela União”.

Não podemos continuar assistindo a ocorrências dessa natureza. Há, por exemplo, no Sistema Tributário Nacional, uma outra aberração: a contribuição sobre o lucro líquido. Contribuição sobre lucro líquido é imposto de renda de pessoa jurídica. Como tal, os Estados e Municípios teriam direito à participação. Então, estamos de costas viradas para o Brasil. O País está sendo administrado de uma forma divorciada com relação a Estados e Municípios, como se estes nem devessem existir. Basta a existência de Brasília para atender aos interesses do sistema financeiro, hoje mais internacionalizado do que nunca. Não podemos aceitar, temos que reagir contra essa situação. Já não podemos nos calar diante de tantas mazelas que atingem Estados e Municípios, que estão em situação calamitosa.

Muito obrigado.

Ata da 83ª Sessão Deliberativa Extraordinária, em 12 de junho de 2002

4ª Sessão Legislativa Ordinária da 51ª Legislatura

Presidência do Sr. Edison Lobão

ÀS 10 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Ademir Andrade – Adir Gentil – Alberto Silva – Álvaro Dias – Amir Lando – Antero Paes de Barros – Antonio Carlos Júnior – Ari Stadler – Arlindo Porto – Artur da Távola – Benício Sampaio – Bernardo Cabral – Carlos Bezerra – Carlos Patrocínio – Carlos Wilson – Casildo Maldaner – Chico Sartori – Edison Lobão – Eduardo Suplicy – Emília Fernandes – Fernando Ribeiro – Francelino Pereira – Francisco Escórcio – Freitas Neto – Geraldo Cândido – Geraldo Melo – Gerson Camata – Gilberto Mestrinho – Gilvam Borges – Heloísa Helena – Iris Rezende – Jefferson Peres – João Alberto Souza – Jonas Pinheiro – José Agripino – José Eduardo Dutra – José Fogaça – José Jorge – José Sarney – José Serra – Juvêncio da Fonseca – Lauro Campos – Leomar Quintanilha – Lúcio Alcântara – Lúdio Coelho – Luiz Otavio – Maguito Vilela – Maria do Carmo Alves – Marluce Pinto – Mauro Miranda – Moreira Mendes – Mozarildo Cavalcanti – Nabor Júnior – Ney Suassuna – Osmar Dias – Paulo Hartung – Paulo Souto – Pedro Simon – Ramez Tebet – Reginaldo Duarte – Renan Calheiros – Ricardo Santos – Roberto Freire – Roberto Requião – Roberto Saturnino – Romero Jucá – Romeu Tuma – Ronaldo Cunha Lima – Sebastião Rocha – Sérgio Machado – Teotônio Vilela Filho – Tião Viana – Valmir Amaral – Waldeck Ornelas – Wellington Roberto.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – A lista de presença acusa o comparecimento de 75 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Há sobre a mesa Expediente que passo a ler.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

PARECERES

PARECER Nº 544, DE 2002

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 74, de 2002

(nº 86, de 2002, na origem), mediante a qual o Senhor Presidente da República solicita autorização para a União celebrar os contratos bilaterais de reescalonamento de seus créditos, junto à República Islâmica da Mauritânia, ou suas agências governamentais, renegociados no âmbito do Clube de Paris, conforme Ata de Entendimentos, celebrada em 16 de março de 2000, no valor total de US\$10,726,021,77 (dez milhões, setecentos e vinte e seis mil vinte e um dólares dos Estados Unidos da América e setenta e sete centavos).

Relator: Senador **Eduardo Suplicy**

I – Relatório

Através da Mensagem nº 74, de 2002 (Mensagem nº 86, de 2002, na origem), o Presidente da República solicita ao Senado Federal autorização para o reescalonamento da dívida da República Islâmica da Mauritânia para com a República Federativa do Brasil, com base em Atas de Entendimento firmadas no chamado “Clube de Paris”.

O art. 52, inciso V, da Constituição Federal, define como competência privativa desta Casa do Congresso Nacional “autorizar operações externas, de natureza financeira, de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios”. Baseado nesse dispositivo o Senado Federal aprovou a Resolução nº 50, de 1993, que dispõe sobre as operações de financiamento externo com recursos orçamentários da União. É nos termos dessa norma que deve ser examinada a renegociação em análise.

A dívida da República Islâmica da Mauritânia para com o Governo brasileiro decorre de convênios de crédito firmados com a extinta Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil – CACEX, que utilizou recursos do extinto Fundo de Financiamento à Exportação (FINEX), cujos créditos passaram a integrar o Programa de Financiamento às Exportações

(PROEX), de que trata a Lei nº 10.184, de 12 de fevereiro de 2001.

O débito vem sendo objeto de negociações, desde 1984, no âmbito do chamado “Clube de Paris”, tendo sido o Brasil signatário de Atas de Entendimento que estabeleceram regras e princípios gerais aplicáveis à consolidação e à renegociação pleiteadas por aquele país.

Brasil e Mauritânia já assinaram acordos bilaterais em 4 de junho de 1993 (Fases II, III e V) e em 25 de outubro de 1995 (Fase VI). A efetivação do acordo firmado na primeira data foi autorizada pela Resolução do Senado Federal nº 101, de 1993, enquanto que o acordo de 1995 foi cancelado pela Resolução do Senado Federal nº 45, de 2000.

O que se está submetendo à apreciação senatorial, neste momento, é o acordo assinado em 18 de abril de 2001 (Fase VII) e um Aditivo ao Contrato de Reestruturação de Dívida da Fase VI (que havia sido assinado, como afirmado acima, em 25 de outubro de 1995).

A Fase VII do acordo consiste na renegociação de US\$10.477.123,33 (dez milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, cento e vinte e três dólares dos Estados Unidos da América e trinta e três centavos), incluindo os débitos em atraso. Trata-se de 100% dos montantes de principal e juros (inclusive mora) em atraso até 30 de junho de 1999, inclusive, e 100% dos montantes de principal e juros (excluindo mora) devidos entre 1º de julho de 1999 e 30 de junho de 2002.

A dívida será reescalada em 34 (trinta e quatro) parcelas semestrais, sendo a primeira em 1º de junho de 2006 e a última em 1º de dezembro de 2022. Os juros incidentes serão correspondentes à taxa Libor semestral acrescida de spread de 0,5% (meio por cento) ao ano. Os juros de mora serão de 1% (um por cento) ao ano.

A segunda parte do atual estágio das negociações refere-se ao Aditivo ao Contrato de Reestruturação de Dívida da Fase VI, que havia sido assinado em 1995. Tal renegociação decorre do fato de que em 16 de março de 2000 uma nova Ata de Entendimento celebrada pelos membros do Clube de Paris concedeu à República da Mauritânia o chamado Tratamento de Colônia, que representa uma redução de 90% (noventa por cento) das dívidas elegíveis em termos de valor presente líquido.

Trata-se, pois, de aditar o contrato assinado em 1995 com vistas a conceder o desconto de 90% (noventa por cento) do valor devido.

Resta ao país receber US\$248.898,44 (duzentos e quarenta e oito mil, oitocentos e noventa e oito dólares dos Estados Unidos da América e qua-

renta e quatro centavos). Tal montante será pago em 58 (cinquenta e oito) parcelas semestrais, sendo a primeira em 2 de janeiro de 2001 e a última em 1º de julho de 2029.

E o relatório.

II – Análise

O acordo em questão foi negociado pelo Comitê de Avaliação de Créditos ao Exterior – COMACE, órgão do Ministério da Fazenda com competência estabelecida pelo Decreto nº 2.297, de 1997. Tal acordo foi objeto de análise pela Secretaria do Tesouro Nacional e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, que não encontraram óbices de ordem financeira ou legal.

Os contratos de refinanciamento, cujas traduções constam da documentação enviada ao Senado Federal, não apresentam qualquer violação às regras para este tipo de operação, estabelecidas pela Resolução do Senado Federal nº 50, de 1993. Em particular deve-se notar que o art. 7º, parágrafo único, deste normativo, excetua dos limites de concessão de créditos externos as renegociações e rolagens de dívida. Caso em que se insere o pleito em questão.

Também o art. 9º é plenamente cumprido, uma vez que constam da Mensagem Presidencial enviada ao Senado Federal todas as características da operação de crédito, a análise financeira da operação e demais exigências ali contidas.

Não há qualquer cláusula atentatória à soberania nacional e à ordem pública, tampouco contrária à Constituição e às leis brasileiras.

Cabe apenas um reparo a todo processo de renegociação. O Sr. Ministro da Fazenda autorizou a efetivação do contrato de renegociação em 19 de março de 2001, e a Mensagem Presidencial solicitando autorização do Senado Federal para a validação do mesmo foi expedida em 14 de fevereiro de 2002, com quase um ano de atraso. Estamos, portanto, analisando e votando uma matéria que certamente já está sendo implementada na prática.

III – Voto

Tendo em vista o exposto, o voto é pela aprovação da matéria, nos termos do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 34, DE 2002

Autoriza a União a celebrar os contratos bilaterais de reescalonamento de seus créditos, junto à República Islâmica da Mauritânia, ou suas agências governa-

mentais, renegociados no âmbito do Clube de Paris, conforme Ata de Entendimentos, celebrada em 16 de março de 2000, no valor total de US\$10.726.021,77 (dez milhões, setecentos e vinte e seis mil e vinte e um dólares dos Estados Unidos da América e setenta e sete centavos).

Art. 1º É a União autorizada, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição Federal, e dos arts. 8º e 9º da Resolução nº 50, de 1993, do Senado Federal, a celebrar os contratos bilaterais de reescalonamento de seus créditos junto à República Islâmica da Mauritânia, ou suas agências governamentais, renegociados no âmbito do Clube de Paris, conforme Ata de Entendimentos celebrada em 16 de março de 2000.

Art. 2º A operação financeira de que trata o art. 1º está dividida em duas parcelas com as seguintes características:

I – aditivo ao contrato de renegociação assinado em 25 de outubro de 1995;

II – aplicação da minuta de entendimento assinada em 16 de março de 2000.

Art. 3º A parcela da operação financeira a que se refere o inciso I do art. 2º possui as seguintes características:

I – valor reescalonado: US\$248.898,44 (duzentos e quarenta e oito mil, oitocentos e noventa e oito dólares dos Estados Unidos da América e quarenta e quatro centavos);

II – dívida afetada: 100% (cem por cento) dos montantes de principal e juros (excluído mora) devidos de 1º de janeiro de 1998 a 31 de julho de 1998 relativos à minuta de entendimento assinada em 15 de junho de 1987 e não previamente reescalonados;

III – condições de pagamento: 58 (cinquenta e oito) parcelas semestrais, sendo a primeira em 2 de janeiro de 2001 e a última em 1º de julho de 2029;

IV – taxa de juros: Libor semestral acrescida de **spread** de 0,5% (meio por cento) ao ano;

V – juros de mora: 1% (um por cento) ao ano sobre a taxa de juros.

Art. 4º A parcela da operação financeira a que se refere o inciso II do art. 2º possui as seguintes características:

I – valor reescalonado: US\$10.477.123,33 (dez milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, cento e vinte e três dólares dos Estados Unidos da América e trinta e três centavos);

II – dívida afetada: 100% (cem por cento) dos montantes de principal e juros (inclusive mora) em atraso até 30 de junho de 1999, inclusive, e 100% dos montantes de principal e juros (excluído mora) devidos entre 1º de julho de 1999 e 30 de junho de 2002, inclusive, relativos às Atas de Entendimento de 15 de junho de 1987, 26 de janeiro de 1993 e 28 de junho de 1995.

III – condições de pagamento: em 34 (trinta e quatro) parcelas semestrais, sendo a primeira em 1º de junho de 2006 e a última em 1º de dezembro de 2022.

IV – taxa de juros: Libor semestral acrescida de **spread** de 0,5% (meio por cento) ao ano;

V – juros de mora: 1% (um por cento) ao ano sobre a taxa de juros.

Art. 4º A autorização concedida por esta resolução deverá ser exercida no prazo de quinhentos e quarenta dias, a contar de sua publicação.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 21 de maio de 2001. – **Lúcio Alcântara**, Presidente – **Eduardo Matarazzo Suplicy**, Relator – **Francisco Escórcio** – **Pedro Simon** – **João Alberto Souza** – **Antonio Carlos Júnior** – **Paulo Souto** – **Waldeck Ornelas** – **Romeu Tuma** – **Lúcio Coelho** – **Romero Jucá** – **Ari Stadler** – **Jéfferson Peres** – **Roberto Saturnino**.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

LEI Nº 10.184, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2001

Dispõe sobre a concessão de financiamento vinculado à exportação de bens ou serviços nacionais, e dá outras providências.

.....
DECRETO Nº 2.297, DE 11 DE AGOSTO DE 1997

Dispõe sobre o Comitê de Avaliação de Créditos ao Exterior – COMACE.

.....

PARECER Nº 545, DE 2002

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 130, de 2002 (nº 291, de 2002, na origem), propondo seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, no valor total de US\$500.000.000,00 (quinhentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América), entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), destinada a apoiar a balança de pagamentos da mutuaría e os gastos públicos nos programas de transferência condicionada de renda.

Relator: Senador **Romero Jucá**

I – Relatório

Com a Mensagem nº 130, de 2002, o Presidente da República solicita autorização desta Casa para contratar operação de crédito externo, no valor total de US\$500.000.000,000 (quinhentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América), entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID).

Os recursos advindos do empréstimo serão destinados a apoiar a balança de pagamentos da mutuaría e as medidas adotadas pelo Governo Federal para a manutenção do nível de despesas e de investimentos públicos nos programas de transferência condicionada de renda.

Acompanham a mensagem os seguintes documentos:

– Exposição de Motivos nº ME 00079 EM CRED EXTERNO PAG MUTUÁRIA, de 19 de abril de 2002, do Ministro da Fazenda;

– Pareceres da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e da Secretaria do Tesouro Nacional, respectivamente nºs PGFN/COF/nº 953/2002 e STN/COREF/GERFI nº 15, de 25 de fevereiro de 2002;

– Ofício DECEC/DIOPE/SUAUT-2002/063, de 19 de fevereiro de 2002, sobre o credenciamento do empréstimo pelo Banco Central do Brasil;

– Memo STN/CODIV/GAB nº 87, de 8 de janeiro de 2002, sobre a inclusão do Programa no OGU de 2002;

– Informações da STN sobre os limites de endividamento da União;

– Minuta contratual;

– Aviso nº 324-C.Civil, de 23-4-2002, do Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

As condições da operação são as seguintes:

Devedor: República Federativa do Brasil/Ministério da Fazenda;

Credor: Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID);

Valor: US\$500.0000.000,00 (quinhentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América);

Carência: 18 (dezoito) meses;

Principal: 38 (trinta e oito) parcelas semestrais e consecutivas;

Juros: serão calculados sobre os saldos devedores diários do empréstimo a uma taxa anual para cada semestre determinada pelo custo dos Empréstimos Unimonetários Qualificados tomados pelo Banco durante o semestre anterior, acrescido de um diferencial expresso em termos de uma percentagem anual, que o Banco fixará periodicamente de acordo com sua política sobre taxa de juros. Assim que for possível, após o término de cada semestre, o Banco notificará à Mutuária a taxa de juros para o semestre seguinte;

Comissão de Compromisso: 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) sobre o saldo não desembolsado, vencível em 10-3 e 10-9 de cada ano;

Comissão de Supervisão: US\$5,000,000.00 (cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América), desembolsado em prestações trimestrais tanto quanto possível iguais, ingressando na conta independentemente de solicitação da mutuaría.

II – Análise

Os limites, condições e instrução processual para as operações de crédito interno e externo da União e de suas entidades estão regulamentados pela Resolução nº 96, de 1989, restabelecida pela Resolução nº 17, de 1992, e alterada pela Resolução nº 41, de 1999, todas do Senado Federal.

A Secretaria do Tesouro Nacional, favorável à operação, informa em seu parecer que há margem nos limites de endividamento da União, conforme estabelecido nos arts. 2º, 3º e 4º da citada Resolução nº 96, de 1989; que a operação encontra-se prevista no Orçamento Geral da União para o exercício de 2002 e que foram, ademais, observadas as restrições impostas pela Lei Complementar nº 101, de 2001.

A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional também manifestou-se favoravelmente ao empréstimo e julgou atendidas as formalidades prévias à contratação. Informa que as minutas contratuais contêm cláusulas

sulas admissíveis segundo a legislação brasileira, tendo sido observado o preceito contido no art. 5º da Resolução nº 96, de 1989.

O Banco Central do Brasil credenciou a operação e, assim, autorizou, no âmbito de sua competência, a negociação externa nas condições acima descritas.

A Secretaria do Tesouro Nacional nos informa, às fls. 9 do processo, que os recursos serão destinados ao financiamento do Programa Setorial do Capital Humano, com o objetivo de “apoiar as medidas adotadas pelo Governo Federal para manter o nível de despesas e o investimento público nos programas de transferência condicionada de renda, em contexto de contração da atividade econômica, e ao mesmo tempo, contribuir para a manutenção da estabilidade macroeconômica, de forma a manter a confiança nos mercados de capitais...”, porquanto os recursos da referida operação serão integralmente direcionados para compor as Reservas Internacionais do País. Estão inseridos nos Programas Setoriais de Promoção do Capital Humano, o Bolsa Alimentação, o Bolsa Escola, o de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) e Agente Jovem, cujos benefícios econômicos e sociais contribuem para a diminuição das desigualdades sociais e elevação da qualidade de vida da população via transferência condicionada de renda.

O empréstimo será desembolsado em duas tranches, sendo a primeira imediatamente e a segunda, oito meses após a primeira. A STN estima o custo efetivo da operação em 6,3% e considera as condições financeiras semelhantes àquelas dos empréstimos normais dos bancos multilaterais.

Trata-se, portanto, de operação de crédito externo da União junto ao BID, de longo prazo, em condições financeiras normais e dentro dos limites de endividamento estabelecidos pelo Senado Federal. Por outro lado, os recursos serão úteis para a continuidade dos citados programas sociais e, ao mesmo tempo, apoiar a balança de pagamentos do País, uma vez que os recursos em dólares serão integralmente direcionados para compor as nossas Reservas Internacionais. No decorrer do pedido de vista a Senadora Heloísa Helena apresentou duas sugestões de emendas às quais manifesto-me contrariamente.

III – Voto

Diante do exposto, concluímos o nosso Parecer pela aprovação do pedido de autorização nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 35, DE 2002

Autoriza a União a contratar operação de crédito externo, no valor total de US\$500,000,000.00 (quinhentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América), entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a União autorizada a contratar operação de crédito externo, no valor total de US\$500,000,000.00 (quinhentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América), entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID).

Parágrafo único. Os recursos oriundos da autorização a que se refere o **caput** deste artigo serão destinados a apoiar a balança de pagamentos da mutuária e as medidas adotadas pelo Governo Federal para a manutenção do nível de despesas e de investimentos públicos nos programas de transferência condicionada de renda.

Art. 2º A operação consiste nas seguintes condições e características:

I) Devedor: República Federativa do Brasil/Ministério da Fazenda;

II) Credor: Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID);

III) Valor: US\$500,000,000.00 (quinhentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América);

IV) Carência: 18 (dezoito) meses;

V) Principal: 38 (trinta e oito) parcelas semestrais e consecutivas;

VI) Juros: serão calculados sobre os saldos devedores diários do empréstimo a uma taxa anual para cada semestre determinado pelo custo dos Empréstimos Unimonetários Qualificados tomados pelo Banco durante o semestre anterior, acrescido de um diferencial expresso em termos de uma percentagem anual, que o Banco fixará periodicamente de acordo com sua política sobre taxa de juros. Assim que for possível, após o término de cada semestre, o Banco notificará à Mutuária a taxa de juros para o semestre seguinte;

VII) Comissão de Compromisso: 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) sobre o saldo não desembolsado, vencível em 10-3 e 10-9 de cada ano;

VIII) Comissão de Supervisão: US\$5,000,000.00 (cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América), desembolsado em prestações trimestrais tanto

quanto possível iguais, ingressando na conta independentemente de solicitação da mutuária.

Art. 3º O prazo para o exercício da presente autorização é de quinhentos e quarenta dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 11 de junho de 2002. – **Lúcio Alcântara**, Presidente – **Romero Jucá**, Relator – **Francisco Escórcio** – **Pedro Simon** – **João Alberto Souza** – **Antonio Carlos Júnior** – **Paulo Souto** – **Waldeck Ornelas** – **Romeu Tuma** – **Freitas Neto** – **Lúdio Coelho** – **Ricardo Santos** – **Ari Stadler** – **Eduardo Suplicy** – **Jéfferson Peres** – **Roberto Saturnino**.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

LEI COMPLEMENTAR Nº 101,
DE 4 DE MAIO DE 2000

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

PARECER Nº 546, DE 2002

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 149, de 2002 (nº 361/2002, na origem), do Presidente da República, solicitando seja autorizada a elevação, no valor de JPY 2.097.233.951,00 (dois bilhões, noventa e sete milhões, duzentos e trinta e três mil e novecentos e cinquenta e um ienes japoneses), da operação de crédito celebrada entre a República Federativa do Brasil-Ministério da Educação e o Japan Bank for Internacional Cooperation (JBIC), na modalidade buyer's credit, destinados ao financiamento de oitenta e cinco por cento do valor dos equipamentos fornecidos pela Marubeni Corporation e pela Nissho Iwai Corporation, no âmbito do Programa de Modernização e Consolidação da Infra-Estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários.

Relator: Senador **José Agripino Maia**

I – Relatório

O Presidente da República, por intermédio da Mensagem nº 149, de 14 de maio de 2002, encami-

nhou ao Senado Federal solicitação de autorização para aditamento contratual relativo a operação de crédito externo, celebrada entre a República Federativa do Brasil – Ministério da Educação e o Japan Bank for Internacional Cooperation (JBIC), na modalidade buyers credit, elevando seu valor em JPY 2.097.233.951,00 (dois bilhões, noventa e sete milhões, duzentos e trinta e três mil e novecentos e cinquenta e um ienes japoneses).

Os recursos provenientes desse aditamento de empréstimo destinam-se à complementar o montante relativo à cobertura de 85% do valor dos equipamentos fornecidos pela Marubeni Corporation e pela Nissho Iwai Corporation, no âmbito do Programa de Modernização e Consolidação da Infra-Estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários.

Convém salientar que a operação sob exame corresponde, em verdade, a alteração de contrato de financiamento, já celebrado entre a União e o Japan Bank for Internacional Cooperation, elevando seu valor para até JPY 10.486.119.753,00 (dez bilhões, quatrocentos e oitenta e seis milhões, cento e dezenove mil, setecentos e cinquenta e três ienes japoneses).

O pleito original foi submetido à apreciação do Senado Federal que se manifestou favorável à operação de crédito pretendida pela União, nos termos da Resolução nº 71, de 19 de dezembro de 2000.

Há que se ressaltar, também, que naquela oportunidade a referida operação de crédito externo foi objeto de manifestação da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional pela legalidade da minuta contratual; por posicionamento favorável da Secretaria do Tesouro Nacional quanto a sua contratação, tendo ainda ao Banco Central do Brasil credenciado a operação de crédito, tudo isso nos termos dos documentos e pareceres que acompanhavam o pleito.

De acordo com o termo aditivo encaminhado pelo Japan Bank for Internacional Cooperation (JBIC), as condições de financiamento dos equipamentos adicionais não foram alteradas. Ou seja, são aquelas relativas ao financiamento concedido à União e autorizadas pelo Senado Federal nos termos da Resolução nº 71, de 2000.

II – Análise

A operação de crédito externo em apreciação nesta Comissão de Assuntos Econômicos sujeita-se

ao cumprimento de uma série de condições e exigências definidas na Constituição Federal e na Resolução nº 96, de 1989, do Senado Federal.

A observância dos preceitos ali contidos constitui, pois, condição imprescindível para que o Senado Federal possa conceder a autorização solicitada. Com efeito, as exigências e as condições estipuladas naquela norma do Senado Federal que disciplina o processo de endividamento da União dizem respeito a aspectos de natureza financeira e de instrução processual.

Nesse contexto, relativamente à solicitação em exame, são de se destacar as seguintes constatações:

a) os limites de endividamento da União, estipulados nos artigos 2º, 3º e 4º da referida resolução são atendidos, conforme é informado e demonstrado em anexos ao Parecer STN/COREF/GERFI nº 143, de 11 de abril de 2002;

b) o parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, PGFN/COF/Nº 1.062, de 19 de abril de 2002, encaminhado ao Senado Federal, no exame das cláusulas das minutas contratuais, conclui que elas são admissíveis e estão de acordo com a legislação brasileira aplicável à espécie, tendo sido observado o disposto no art. 5º da Resolução nº 96, de 1989, que veda disposição contratual de natureza política ou atentatória à soberania nacional e à ordem pública.

c) relativamente à exigência constitucional de que programas ou projetos constem do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, é informado pela Secretaria de Planejamento e Investimentos Estratégicos (SPI) que o programa encontra-se incluído no Plano Plurianual da União 2000/2003, nos termos da Lei nº 9.989, de 21-7-2000;

Ademais, quanto à previsão orçamentária, entende a Secretaria do Tesouro Nacional, considerando as taxas de câmbio em vigor, as informações prestadas pela Secretaria de Orçamento Federal e pelo Ministério da Educação, que o programa dispõe de recursos suficientes para a cobertura do fluxo financeiro estimado para a operação.

Mais ainda, caberá ao Ministério da Educação, como de praxe, providenciar, nas épocas oportunas, a suplementação orçamentária, quando necessária,

e adotar as medidas cabíveis para a inclusão nos orçamentos anuais de todos os recursos necessários para o cumprimento das respectivas obrigações contratuais.

Como já enfatizado, essa operação de crédito observará as mesmas condições financeiras aplicadas ao contrato original celebrado em 2000, nos termos autorizados pelo Senado Federal por intermédio da Resolução nº 71, de 2000. Assim, tais condições foram incluídas pelo Ministério da Educação no sistema de Registro de Operações Financeiras (ROF) do Banco Central do Brasil: TA16934; TA169376 e TA169434.

Por fim, cumpre destacar, também, a observância, pela União, das restrições e exigências estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

III – Voto

Somos, assim, pela autorização pleiteada pela Mensagem nº 149, de 2002, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 36, DE 2002

Autoriza a República Federativa do Brasil a elevar em JPY 2.097.233.951,00 (dois bilhões, noventa e sete milhões, duzentos e trinta e três mil e novecentos e cinquenta e um ienes japoneses), a operação de crédito externo celebrada com o Japan Bank for International Cooperation (JBIC) e autorizada pela Resolução nº 71, de 19 de dezembro de 2000, do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a República Federativa do Brasil autorizada a elevar, no valor de JPY 2.097.233.951,00 (dois bilhões, noventa e sete milhões, duzentos e trinta e três mil e novecentos e cinquenta e um ienes japoneses), a operação de crédito celebrada com o Japan Bank for International Cooperation (JBIC), na modalidade buyer's credit, autorizada pelo Senado Federal nos termos da Resolução nº 71, de 19 de dezembro de 2000.

Parágrafo único. Os recursos advindos dessa operação de crédito destinam-se à complementação do financiamento de oitenta e cinco por cento do valor dos equipamentos fornecidos pela Marubeni Corporation e pela Nissho Iwai Corporation, no âmbito do Programa de Modernização e Consolidação da

Infra-Estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários.

Art. 2º Aplicam-se à operação de crédito referida no art. 1º as condições financeiras definidas no art. 20 da Resolução nº 71, de 19 de dezembro de 2000, do Senado Federal.

Art. 3º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida num prazo de quinhentos e quarenta dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 11 de junho de 2002. _ **Lúcio Alcântara**, Presidente – **José Agripino**, Relator – **Francisco Escórcio** – **João Alberto Souza** – **Pedro Simon** – **Antonio Carlos Júnior** – **Paulo Souto** – **Waldeck Ornelas** – **Romeu Tuma** – **Lúdio Coelho** – **Romero Jucá** – **Ari Stadler** – **Eduardo Suplicy** – **Jéfferson Peres** – **Roberto Saturnino**.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

**LEI COMPLEMENTAR Nº 101,
DE 4 DE MAIO DE 2000**

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

LEI Nº 9.989, DE 21 DE JULHO DE 2000(*)

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2000/2003.

PARECER Nº 547, DE 2002

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 162, de 2002, do Presidente da República, solicitando seja autorizada a elevação, no valor de EUR 3.354.169,18 (três milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil, cento e sessenta e nove euros e dezoito centavos), das operações de crédito celebradas entre a República Federativa do Brasil – Ministério da Educação – e o Banco Bilbao Vizcaya Argentaria S/A (BBVA) destinadas ao financiamento da aquisição de bens e serviços, no âmbito do “Programa de

Modernização e Consolidação da Infra-Estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários”.

Relator: Senador Freitas Neto

I – Relatório

O Presidente da República, por intermédio da Mensagem nº 162, de 21 de maio de 2002, encaminhou ao Senado Federal solicitação de autorização para aditamentos contratuais relativos a operações de crédito externo, celebradas entre a República Federativa do Brasil – Ministério da Educação – e o Banco Bilbao Vizcaya Argentaria S/A (BBVA), na modalidade crédito de fornecedores, elevando seu valor total em EUR 3.354.169,18 (três milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil, cento e sessenta e nove euros e dezoito centavos).

Os recursos provenientes desse aditamento de empréstimo destinam-se à complementação da demanda reprimida ainda existente, e que se intensificou nos últimos meses, no âmbito do Programa de Modernização e Consolidação da Infra-Estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários.

Convém salientar que a operação sob exame corresponde, em verdade, a alteração de contrato de financiamento, já celebrado entre a União e o Banco Bilbao Vizcaya Argentaria S/A, elevando seu valor total para até EUR 16.770.845,90 (dezesseis milhões, setecentos e setenta mil, oitocentos e quarenta e cinco euros e noventa centavos).

O pleito original foi submetido à apreciação do Senado Federal, que se manifestou favorável à operação de crédito pretendida pela União, nos termos da Resolução nº 73, de 19 de dezembro de 2000.

Há que se ressaltar, também, que naquela oportunidade a referida operação de crédito externo foi objeto de manifestação da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional pela legalidade da minuta contratual; por posicionamento favorável da Secretaria do Tesouro Nacional quanto a sua contratação, tendo ainda ao Banco Central do Brasil credenciado a operação de crédito, tudo isso nos termos dos documentos e pareceres que acompanhavam o pleito.

De acordo com o termo aditivo encaminhado pelo Banco Bilbao Vizcaya Argentaria S/A (BBVA), as condições de financiamento dos equipamentos adici-

onais não foram alteradas. Ou seja, são aquelas relativas ao financiamento concedido à União e autorizadas pelo Senado Federal nos termos da Resolução nº 73, de 2000.

II – Análise

A operação de crédito externo em apreciação nesta Comissão de Assuntos Econômicos sujeita-se ao cumprimento de uma série de condições e exigências definidas na Constituição Federal e na Resolução nº 96, de 1989, do Senado Federal.

A observância dos preceitos ali contidos constitui, pois, condição imprescindível para que o Senado Federal possa conceder a autorização solicitada. Com efeito, as exigências e as condições estipuladas naquela norma do Senado Federal que disciplina o processo de endividamento da União dizem respeito a aspectos de natureza financeira e de instrução processual.

Nesse contexto, relativamente à solicitação em exame, são de se destacar as seguintes constatações:

a) os limites de endividamento da União, estipulados nos arts. 2º, 3º e 4º da referida resolução são atendidos, conforme é informado e demonstrado em anexos ao Parecer STN/COREF/GERFI nº 187, de 22 de abril de 2002;

b) o parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, PGFN/COF/Nº 1.344, de 2002, encaminhado ao Senado Federal, no exame das cláusulas das minutas contratuais, conclui que elas são admissíveis e estão de acordo com a legislação brasileira aplicável à espécie, tendo sido observado o disposto no art. 5º da Resolução nº 96, de 1989, que veda disposição contratual de natureza política ou atentatória à soberania nacional e à ordem pública;

c) relativamente à exigência constitucional de que programas ou projetos constem do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, é informado pela Secretaria de Planejamento e Investimentos Estratégicos (SPI) que o programa referido encontra-se incluído no Plano Plurianual da União 2000/2003, nos termos da Lei nº 9.989, de 21-7-2000.

Ademais, quanto à previsão orçamentária, entende a Secretaria do Tesouro Nacional, considerando as taxas de câmbio em vigor, as informações prestadas pela Secretaria de Orçamento Federal e pelo Ministério da Educação, que o referido programa dis-

põe de recursos suficientes para a cobertura do fluxo financeiro estimado para a operação.

Mais ainda, caberá ao Ministério da Educação, como de praxe, providenciar, nas épocas oportunas, a suplementação orçamentária, quando necessária, e adotar as medidas cabíveis para a inclusão nos orçamentos anuais de todos os recursos necessários para o cumprimento das respectivas obrigações contratuais.

Como já enfatizado, essa operação de crédito observará as mesmas condições financeiras aplicadas ao contrato original celebrado em 2000, nos termos autorizados pelo Senado Federal por intermédio da Resolução nº 73, de 2000. A propósito, o Banco Central do Brasil, por meio da Carta Crede/Decec/Diopo/Sucre-2002/025, de 7 de maio de 2002, credenciou a referida operação de crédito externo.

Por fim, cumpre destacar, também, a observância, pela União, das restrições e exigências estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

III – Voto

Somos, assim, pela autorização pleiteada pela Mensagem nº 162, de 2002, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 37, DE 2002

Autoriza a República Federativa do Brasil a elevar em EUR3.354.169,18 (três milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil, cento e sessenta e nove euros e dezoito centavos), as operações de crédito celebradas com o Banco Bilbao Vizcaya Argentaria S/A (BBVA) autorizadas pela Resolução do Senado Federal nº 73, de 2000.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a República Federativa do Brasil autorizada a elevar em EUR3.354.169,18 (três milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil, cento e sessenta e nove euros e dezoito centavos), as operações de crédito celebradas com o Banco Bilbao Vizcaya Argentaria S/A (BBVA) autorizadas pelo Senado Federal nos termos da Resolução nº 73, de 2000.

Art. 2º A autorização de que trata o artigo anterior subdivide-se em:

I – EUR2.851.043,82 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e um mil, quarenta e três euros e oitenta e dois centavos), acrescido ao valor de que trata a alínea **a**, do inciso IV, do art. 2º da Resolução nº 73, de 2000;

II – EUR503.125,36 (quinhentos e três mil, cento e vinte e cinco euros e trinta e seis centavos), acrescido ao valor de que trata a alínea **a**, do inciso V, do art. 2º da Resolução nº 73, de 2000.

Parágrafo único. Aplicam-se a estas operações de crédito as correspondentes condições financeiras definidas no art. 2º da Resolução nº 73, de 2000, do Senado Federal.

Art. 3º Os recursos provenientes desse aditamento de empréstimo destinam-se à complementação da demanda reprimida ainda existente, e que se intensificou nos últimos meses, no âmbito do Programa de Modernização e Consolidação da Infra-Estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários.

Art. 4º É prorrogada a autorização de que trata o art. 3º da Resolução nº 73, de 2000, do Senado Federal, por quinhentos e quarenta dias, contados da data da publicação desta resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 11 de junho de 2002. **Lúcio Alcântara**, Presidente – **Freitas Neto**, Relator – **Francisco Escórcio** – **Pedro Simon** – **José Agripino** – **Antonio Carlos Júnior** – **Paulo Souto** – **Wandec Ornelas** – **Romeu Tuma** – **Lúcio Coelho** – **Romero Jucá** – **Ari Stadler** – **Heeloísa Helena** – **José Alencar** – **Roberto Saturnino** – **Arlindo Porto**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI COMPLEMENTAR Nº 101,
DE 4 DE MAIO DE 2000

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

LEI Nº 9.989, DE 21 DE JULHO DE 2000(*)

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2000/2003.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – O Expediente lido vai à publicação. A Presidência comunica ao Plenário que os **Projetos de Resolução nº 34, de 2002** (MSF 74/2002), que *autoriza a União a celebrar contratos bilaterais de reescalonamento de seus créditos, junto à República Islâmica da Mauritânia, ou suas agências governamentais, renego-*

ciados no âmbito do Clube de Paris, conforme Ata de Entendimentos, celebrada em 16 de março de 2000, no valor total de dez milhões, setecentos e vinte e seis mil, vinte e um dólares dos Estados Unidos da América e setenta e sete centavos; nº 35, de 2002 (MSF 130/2002), que *autoriza a União a contratar operação de crédito externo, no valor total de quinhentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América, entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID); nº 36, de 2002* (MSF 149/2002), que *autoriza a República Federativa do Brasil a elevar em dois bilhões, noventa e sete milhões, duzentos e trinta e três mil, novecentos e cinquenta e um iens japoneses, a operação de crédito externo celebrada com o Japan Bank for International Cooperation (JBIC) e autorizada pela Resolução nº 71, de 19 de dezembro de 2000, do Senado Federal; e nº 37, de 2002* (MSF 162/2002), que *autoriza a República Federativa do Brasil a elevar em três milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil, cento e sessenta e nove euros e dezoito centavos, as operações de crédito celebradas com o Banco Bilbao Viscaya da Argentina S/A (BBVA) autorizadas pela Resolução do Senado Federal nº 73, de 2000, cujos pareceres foram lidos anteriormente, ficarão perante a Mesa durante cinco dias úteis, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, "f", do Regimento Interno.*

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador.

São lidos os seguintes:

Nos termos dos Artigos 336, II, combinado com o 338, IV, do RISF, requeremos urgência, para o PRS nº 35 advindo da aprovação da Mensagem nº 130, de 2002, que "Propõe ao Senado Federal seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, no valor total de US\$500,000,000.00 (quinhentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América), entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, destinada a apoiar a balança de pagamentos da Mutuária.

Sala das Comissão de Assuntos Econômicos, 11 de junho de 2002. – **Francisco Escórcio** – **Pedro Simon** – **Joaõ Alberto Souza** – **Antonio Carlos Júnior** – **Paulo Souto** – **Wandec Ornelas** – **Romeu Tuma** – **Lúcio Alcântara** – **Lúcio Coelho** – **Romero Jucá** – **Ari Stadler** – **Eduardo Suplicy** – **Jefferson Peres** – **Roberto Saturnino**.

Nos termos dos Artigos 336, II, combinado com o 338, IV, do RISF, requeremos urgência, para o PRS nº 36 advindo da aprovação da Mensagem nº 149, de 2002, que “Propõe ao Senado Federal seja autorizada a elevação, no valor de JPY 2.097.223.951 (dois bilhões, noventa e sete milhões, duzentos e vinte e três mil e novecentos e cinquenta e um ienes japoneses), da operação de crédito externo celebrada entre a República Federativa do Brasil-Ministério da Educação eo Japan Bank for Internacional Cooperation de 85% (oitenta e cinco por cento) do valor dos equipamentos fornecidos pela Marubeni Corporation e pela Nissho Iwai Corporation, no âmbito do Programa de Modernização e Consolidação da Infra-Estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários”.

Sala das Comissão de Assuntos Econômicos, em 11 de junho de 2002.– **Francisco Escórcio – Pedro Simon – João Alberto Souza – Antonio Carlos Júnior – Paulo Souto – Romeu Tuma – Lúcio Alcântara – Lúdio Coelho – Romero Jucá – Ari Stadler – Eduardo Suplicy – José Alencar – Jefferson Peres – Roberto Saturnino.**

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Os requerimentos lidos serão votados após a Ordem do Dia, na forma do disposto no art. 340 do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 18, DE 2002

(Incluída em Ordem do Dia nos termos do Requerimento nº 278, de 2002)

Primeira sessão de discussão, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 18, de 2002 (nº 407/2001, na Câmara dos Deputados), de iniciativa do Presidente da República, que *altera os arts. 100 e 156 da Constituição Federal e o art. 81 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e acrescenta os arts. 84, 85, 86, 87 e 88 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias* (precatórios, ISS, fundo composto por recursos oriundos de desestatização e CPMF), tendo

Parecer sob nº 524, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Bernardo Cabral, oferecendo a redação para o segundo turno.

Transcorre, nesta sessão, o primeiro período de discussão.

Em discussão a proposta. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, a matéria constará da Ordem do Dia da sessão deliberativa extraordinária, a realizar-se ainda hoje, para o prosseguimento da discussão.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – **Item 2:**

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 19, DE 2002

(Incluída em Ordem do Dia nos termos do Requerimento nº 326, de 2002)

Primeira sessão de discussão, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 2002 (nº 289/2000, na Câmara dos Deputados), de iniciativa do Presidente da República, que *acrescenta o art. 84 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, incorporando os Policiais Militares do extinto Território Federal de Rondônia aos Quadros da União*, tendo

Parecer favorável, sob nº 341, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Moreira Mendes.

Transcorre, nesta sessão, o primeiro período de discussão.

Em discussão a proposta. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, a matéria constará da Ordem do Dia da sessão deliberativa extraordinária, a realizar-se ainda hoje, para o prosseguimento da discussão.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – **Item 3:**

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 3, DE 2002

(Incluída em Ordem do Dia por acordo das Lideranças)

Primeira sessão de discussão, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 2002, tendo como primeiro signatário o Senador Álvaro Dias, que *acrescenta o art. 149-A à Constituição Federal* (institui contribuição para custeio do serviço de iluminação pública no Distrito Federal e Municípios), tendo

Parecer sob nº 527, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Bernardo Cabral, oferecendo a redação para o segundo turno.

Transcorre, nesta sessão, o primeiro período de discussão.

Em discussão a proposta. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, a matéria constará da Ordem do Dia da sessão deliberativa extraordinária, a realizar-se ainda hoje, às 10h30min, para o prosseguimento da discussão.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Esgotadas as matérias constantes da Ordem do Dia.

Concedo a palavra à Senadora Heloísa Helena, por cinco minutos, para uma comunicação inadiável.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, na manhã de hoje, registro um fato extremamente triste e lamentável que aconteceu no Estado de Alagoas, ao tempo em que apelo ao Governador do Estado e às autoridades da área de segurança pública, no sentido de garantir um acompanhamento firme e independente das diligências a serem feitas em relação ao caso que passo a explicitar.

É claro que sei que existem muitos outros casos igualmente lamentáveis no Estado de Alagoas envolvendo a violência e, de uma forma especial, a violência política, vez que Alagoas é um Estado muito tranquilo, de pessoas generosas e pacíficas, mas sempre o envolvimento político, de um lado ou de outro, acaba fortalecendo a maldita impunidade no Estado.

Trago, Sr. Presidente, o registro, o lamento, a indignação acerca de um caso ocorrido com um jovem alagoano, o menino Lucas, um rapaz a quem chamo de menino porque tive oportunidade de conhecê-lo ainda criança. Ele é filho da Professora Leda, professora da Universidade, e de um intelectual, poeta Sidney, e mora com o avô, que tem pouco mais de setenta anos. Trata-se de um aluno qualificado e primoroso da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Estado de Alagoas. É um pianista dedicado, um menino que ama a música clássica, estando, portanto, até fora de determinados padrões de uma sociedade consumista e individualista como a nossa.

Infelizmente, no último final de semana, o nosso Lucas foi agredido covardemente em um evento público por um bando de marginais ricos. Como o Lucas não tem aqueles trejeitos necessários para ser acolhido em bandos de marginais ricos, filhos de políticos, especialmente, ele acabou sendo agredido porque o bando de marginais ricos resolveu achá-lo com cara de otário e, portanto, passou a espancá-lo covardemente. Após ser espancado, ele tentou fugir, mas o bando de marginais ricos começou a gritar pela Polícia, que pegou o menino e jogou-o no camburão, achando que se tratava de algum outro marginal.

Depois de tudo devidamente esclarecido, começa a se identificar a seiva maldita da árvore da impunidade do nosso País: a pessoa fica impune devido ao que ela é. Sem dúvida alguma, a maior tristeza e indignação do Lucas se dá pelo fato de não existir a explicação da miséria, do empobrecimento, da dor e do sofrimento, que são características dos filhos da pobreza, que, muitas vezes, vão para a marginalidade como último refúgio, porque não têm nenhuma alternativa de vida. A tristeza de Lucas, da sua família e de todos nós se deve justamente ao fato de não haver essa explicação da miséria e do sofrimento, para justificar a ação abominável e inaceitável dos seus agressores.

Sei que o Lucas vai continuar sendo um menino honesto e decente, um estudante absolutamente qualificado, um pianista de música clássica, um aluno estudioso de Direito da Universidade. Ele vai continuar lutando por justiça social e, apesar da sua timidez e do seu comportamento recluso, vai continuar lutando por aquilo que ele entende ser de fundamental importância no nosso País.

Entendo que a subjetividade humana é muito complexa e que, nem sempre, os filhos reproduzem o comportamento dos pais. Eu sei disso. Mas é evidente que esse tipo de comportamento – e, nesse caso específico, trata-se de filhos de vereadores do Estado de Alagoas – é um sintoma de que essa não é a primeira vez em que isso acontece. Esse marginal rico que agrediu Lucas já agiu assim várias outras vezes.

Portanto, manifesto a minha indignação, deixando o meu abraço grande e apertado à família de Lucas e a ele próprio, que, sem dúvida alguma, é um orgulho para todos nós, e apelo às autoridades do Estado de Alagoas, no sentido de que todas as

diligências necessárias sejam cumpridas com o rigor e a firmeza necessárias, a fim de impedir que esses marginais ricos continuem agredindo todas as pessoas por confiarem efetivamente na impunidade, na proteção política de quem os sustenta nas suas respectivas casas.

É aquela velha discussão, que já tive oportunidade de várias vezes trazer a esta Casa, aquilo que os grandes e velhos humanistas espanhóis diziam: a lei, a mesma lei, deve ser flexível para o fraco e implacável para o contumaz e o forte. É isso que, sem dúvida alguma, é preciso acontecer nesse caso, em especial, e em vários outros em que personalidades políticas acham que podem fazer o que querem, em termos de violência.

O meu abraço ao Lucas! Tenho a certeza de que isso não será capaz de tirar nem a beleza, nem a limpidez dos seus olhos – a Ângela fez um artigo belíssimo no jornal –, como também a suavidade do seu sorriso, a pureza dos seus olhos e, de uma forma muito especial, a sua razão de existir, que não se vincula a nada que signifique corrupção, violência e esta seiva maldita do nosso País, que é a impunidade.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Senador Romero Jucá, por cinco minutos, para uma comunicação inadiável.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, pedi a palavra para fazer dois registros: um sobre assunto nacional e outro, local.

Registro, com muita satisfação, notícia veiculada ontem nos jornais **Folha de S. Paulo**, **O Globo** e outros grandes jornais, que atestam um fato auspicioso para nós amazônidas: o declínio do desmatamento na Amazônia.

Diz a manchete do jornal **Folha de S. Paulo**: "Governo aponta declínio de 13% em desmatamento". E a manchete do jornal **O Globo**: "Desmatamento em queda na Amazônia".

Trata-se de um fato auspicioso, primeiramente porque representa ação concreta dos Governos Federal e Estaduais no sentido de coibir o desmatamento, que cria graves problemas para a nossa região.

Ao lado disso, começam-se a discutir modelos de desenvolvimento auto-sustentado, que levarão, com certeza, a um tipo de atividade econômica dife-

rente da atualmente praticada na região, ou seja, o extrativismo predatório, a retirada indiscriminada de madeira e muitas outras ações de agressão ao meio ambiente.

Nós, no Estado de Roraima, estamos inovando nessa área. Começamos a discutir um projeto que, na verdade, visa reflorestar a nossa região e o nosso Estado. Cito um projeto piloto com esse objetivo no Estado de Roraima, que deverá contar com o apoio de entidades federais. O Governo do Acre já aprovou e começou a implementar uma ação inovadora no sentido de ter uma região extrativista em condições efetivas de dar sustento econômico à população sem depredação.

São muitos os caminhos que começam a se abrir na nossa região, no sentido de criar na Amazônia aquilo que todos nós amazônidas queremos: um desenvolvimento auto-sustentado, em condições de gerar riquezas, qualidade de vida e melhoria para as famílias, respeitando o meio ambiente, comunidades indígenas, enfim, respeitando o ecossistema, tão valioso não só para o Brasil mas para todo o mundo.

O segundo registro é a informação de que a Escola Técnica Federal de Roraima completou nove anos. Ela foi construída na época em que eu era Governador do Estado e, hoje, é uma referência de ensino em toda a Amazônia, principalmente, em meu Estado, e oferece uma educação de excelente qualidade.

Parablenzo e saúdo a direção, os servidores, os professores e os alunos da Escola Técnica Federal de Roraima por esses nove anos de crescimento incontestes. No próximo ano deveremos ter curso superior técnico-científico nessa Escola, exatamente pela qualidade do ensino e pela dimensão que ganhou na região.

Encerro as minhas palavras, solicitando a V. Ex^a, Sr. Presidente, a transcrição das matérias constantes nos jornais **Folha de S. Paulo** e **O Globo**, referentes à redução do desmatamento na Amazônia, assim como do convite e do informe encaminhado pela Escola Técnica Federal de Roraima sobre o evento que mencionei aqui.

Muito obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ROMERO JUCÁ EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210 do Regimento Interno.)

**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Média e Tecnológica
Escola Técnica Federal de Roraima**



Da: Coordenação de Comunicação Social da ETFRR

Para : Assessoria de Comunicação do Gab. do Senador ROMERO JUCÁ FILHO

Fax: (0xx61) 323 2398 3111653


Assunto: Convite (faz)

Senhor(a) Assessor (a):

Ao cumprimentar Vossa Senhoria, cumpro-nos informar que estamos enviando, em anexo, a essa Assessoria o convite-programa de abertura da programação alusiva ao 9º aniversário da Escola Técnica Federal de Roraima. É necessário esclarecer que, por uma questão de tempo e espaço geográfico, acreditamos ser mais conveniente enviá-lo dessa forma, porém o convite original está seguindo via correio.


Solicitamos que nos seja confirmada ou não a presença do Excelentíssimo Senador da República a essa solenidade, pelo telefone (0xx95) 626 5140, ao tempo em que colocamo-nos a disposição para algum esclarecimento.

Respeitosamente,



Sandra Mara de Paula Dias Botelho
Coordenadora de Comunicação Social

ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DE RORAIMA
COMPROMISSO COM A CIDADANIA
RUMO À CEFETIZAÇÃO



Sen. Romero Jucá

CONVITE

A Direção Geral da Escola Técnica Federal de Roraima convida Vossa Excelência para a solenidade de abertura da programação alusiva ao 9º aniversário desta instituição, no dia 10 de junho - segunda-feira.

**08h30min: Culto Ecumênico Auditório da
ETFRR**

**09h30min: Banda de Música da Polícia
Militar de Roraima**

**09h45min: Abertura Oficial Diretor Geral
da ETFRR**

**Escola Técnica Federal de Roraima
Compromisso com a cidadania
Rumo à Cefetização**



RADIOBRAS - Empresa Brasileira de Comunicação S.A.
Presidência da República
Secretaria de Estado de Comunicação de Governo

211/4

MÍDIA IMPRESSA

JORNAL

FOLHA DE S. PAULO

DIÁ

11

MES/ANO

Junho/2002

CADERNO

A

PÁGINA

15

Governo aponta declínio de 13% em desmatamento

LEILA SUWWAN

DA SUCURSAL DE BRASÍLIA

O governo federal anunciou ontem uma queda projetada de 13% na taxa anual de desmatamento da Amazônia, que foi de 18.226 km² entre 1999 e 2000 para estimados 15.787 km² em 2000/2001.

No total, 15% da floresta amazônica — 600 mil km² de uma área de cerca de 4 milhões de km² — já foram desmatados. Aproximadamente 120 mil km² de área desmatada estão abandonados.

A Amazônia Legal tem 5 milhões de km², dos quais 80% são reserva ambiental. Teoricamente, o governo pode autorizar o desmatamento legal de no máximo outros 400 mil km².

O estado do desflorestamento é baseado em 229 imagens de satélite feitas pelo Inpe (Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais). Mais de 80% da taxa de desmatamento se concentra em 21% da área estudada. Do total desmatado entre 1998 e 2001, 70% foi realizado em 43 municípios.

A margem de erro da estimativa de 2001 é de 2,5 pontos percentuais. A projeção de 1999-2000 foi superestimada em 1.610 km².

Apesar de o presidente Fernando Henrique Cardoso ter elogiado a queda projetada do índice e atribuído a boa notícia ao trabalho do Ministério do Meio Ambiente, apenas a "tendência de declínio" foi celebrada pelo ministro José Carlos Carvalho.

"O governo ainda não está satisfeito com a taxa", disse Carvalho.

Para os ambientalistas, é cedo para dizer que o desmatamento está de fato caindo. "A flutuação dos números não mostram uma queda consistente durante o tempo", disse Paulo Moutinho, do Ipam (Instituto de Pesquisa Ambiental da Amazônia).

O declínio foi constatado a partir de 97/98. No período anterior (96/97), foi registrado o menor índice de desmatamento do governo Fernando Henrique Cardoso: 13.227 km².

Zoneamento ecológico

O governo citou como fatores que levaram à redução do desmatamento a atualização da legislação do setor, a Agenda Positiva da Amazônia, a contenção dos assentamentos na região e o apoio logístico das Forças Armadas na fiscalização.

"Antes os instrumentos do Ibama eram inócuos para prevenir o desmatamento. Apenas se punia", disse Carvalho, lembrando que os infratores preferiam pagar as "multas irrisórias".

Hoje o desmatamento é crime e as multas ambientais variam de R\$ 4.900 a R\$ 50 milhões.

Para o governo, o declínio será mantido devido à futura implantação do Sívam (Sistema de Vigilância da Amazônia), à contratação de técnicos concursados e ao zoneamento ecológico da região.

A fiscalização é feita por observação aérea, apelidada de "sistema tupiniquim", porque não usa tecnologia de ponta, no qual técnicos sobrevoam a região e apontam os locais onde está ocorrendo, em tempo real, o desmata-

mento. O desflorestamento é paralisado em seguida.

O zoneamento deve estar completo nos municípios críticos até 2003 e determinará quais são as áreas onde o desmatamento é viável para o desempenho de atividades como a agropecuária. O licenciamento do Ibama seguirá o modelo usado em Mato Grosso, que inclui imagem de satélite do local.

Também devem ser priorizados projetos que não recorrem ao desflorestamento.

Segundo o ministério, 189 milhões de metros cúbicos de madeira em tora foram apreendidos no ano passado, 78% a mais que em 2000. A quantidade de madeira serrada confiscada cresceu 66%, chegando a 33 milhões de metros cúbicos.

Cerca de 130 mil autos de infração foram lavrados (ocorrências de desmatamento), cerca de 30 mil a mais que em 2000.



RADIOBRAS - Empresa Brasileira de Comunicação S.A.
Presidência da República
Secretaria de Estado de Comunicação de Governo

MÍDIA IMPRESSA

JORNAL

O GLOBO

DIA

11

MÊS/ANO

JUNHO/2002

CADERNO

7

PÁGINA

10-B

Desmatamento em queda na Amazônia

Segundo o Inpe, a área desmatada em 2001 deve ter sido 13,4% menor do que em 2000

Francisco Leati

• BRASÍLIA. O governo federal anunciou ontem uma previsão de queda na taxa de desmatamento na Amazônia. Segundo as projeções do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (Inpe), a área desmatada em 2001 deve ter sido 13,4% menor do que a registrada em 2000. O Inpe confirmou ontem que foram destruídos 18.226 quilômetros quadrados de matas na Amazônia em 2000. Os dados são divulgados sempre com dois anos de atraso.

Comparado a 1999, houve em 2000 um crescimento de 5,6% na taxa de desmatamento. Mas, com base em imagens de satélite das áreas consideradas mais críticas, o governo estima que houve tendência de queda dessa taxa em 2001.

O Inpe estima que em 2001 o desmatamento tenha atingido 15.787 quilômetros quadrados. O dado preciso só deverá ser conhecido no fim do ano ou no começo de 2003. No ano passado, o Inpe havia feito uma previsão de que o desmatamento em 2000 seria de cerca de 19.800 quilômetros quadrados. Com base nessa estimativa, agora reconhecida pelo Inpe como superestimada, o Ministério do Meio Ambiente chegou a acreditar que o desmatamento em 2001 poderia chegar à casa dos 20 mil quilômetros quadrados.

Para ministro, queda está confirmada

A confirmação de que a taxa de 2000 foi de 18.226 quilômetros quadrados e nova análise das imagens das áreas mais críticas levaram os técnicos do Inpe a falar em queda para o ano seguinte. O ministro de Ciência e Tecnologia, Ronaldo Sardenberg, explicou que as estimativas do Inpe têm margem de erro de 2,5 pontos.

Como a taxa de redução do desmatamento é de 13,4%, disse o ministro, não há como não acreditar que será confirmada a tendência de queda da área desmatada no período.

Os novos números indicam que a área acumulada desmatada da região amazônica chega a 600 mil quilômetros quadrados — 14 vezes o tamanho do Estado do Rio ou duas vezes o território da Itália.

— O presidente Fernando Henrique ficou muito satisfeito com dados positivos que evidenciam o trabalho profícuo desenvolvido pelos ministros Sarney Filho e José Carlos Carvalho e mostra a alta capacidade técnica do Inpe — disse o porta-voz da Presidência da República, Alexandre Parola.

O atual ministro do Meio Ambiente, José Carlos Carvalho, sucessor de Sarney Filho na pasta, reconheceu que a taxa ainda está acima do pata-

mar desejado pelo governo. Segundo ele, é necessário concluir o zoneamento econômico-ecológico da Amazônia para decidir as áreas que ainda podem ser desmatadas.

Dos cinco milhões de quilômetros quadrados de reserva legal da Amazônia, um milhão

poderia ser desmatado. Como a área acumulada chega aos 600 mil quilômetros quadrados, haveria ainda 400 mil que poderiam ser explorados.

— Precisamos fazer com que isso só aconteça em áreas com aptidão para a agropecuária. Hoje temos 160 mil quilômetros que foram desmatados para nada. São áreas que foram abandonadas porque não eram aptas para exploração — disse o ministro.

Ele atribuiu a estimativa de tendência de queda nas taxas de desmatamento ao reforço na fiscalização e à contribuição da entrada em vigor da lei de crimes ambientais com revisão do valor das multas.

— As multas que eram de no máximo R\$ 4.900 podem ser de até R\$ 50 milhões. Antes quem desmatava preferia pagar a multa, que era baixa, para se livrar do problema — disse José Carlos Carvalho.

Ele avisou que, para manter a tendência de queda no desmatamento, os candidatos à Presidência devem manter as

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – V. Ex^a será atendido.

Concedo a palavra ao Senador Jefferson Péres. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Francelino Pereira, por cinco minutos, para uma comunicação.

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL – MG. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, quero comunicar à Mesa, ao Plenário, ao País e, particularmente, à cidade mineira de Diamantina que esta cidade, plantada no Vale do Jequitinhonha, terra de Juscelino Kubitschek, é, hoje, um dos centros mais importantes da vida econômica social, política e cultural do meu Estado de Minas Gerais e aguardava a aprovação ainda hoje, pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, do Projeto de Lei da Câmara dos Deputados nº 49, de 2002, de autoria do Presidente Fernando Henrique Cardoso, que altera a denominação da Faculdade Federal de Odontologia de Diamantina.

Aparentemente, Sr. Presidente, trata-se de um projeto singelo. Não o é, entretanto. Trata-se, sem dúvida, de uma importante decisão como as que fizemos em relação às novas universidades de Itajubá e São João Del Rey, dois centros importantes da vida mineira.

Na verdade, Sr. Presidente, funciona em Diamantina, há muito anos, a Faculdade Federal de Odontologia, uma faculdade de renome, de muito conceito e para onde muitos se deslocavam – jovens, famílias – exatamente em razão daquela faculdade de Odontologia e de outros aspectos que projetaram Diamantina perante Minas Gerais e o Brasil inteiro.

Essa alteração de denominação de Faculdade Federal de Odontologia Diamantina para Universidade Federal de Diamantina propicia atender a uma situação já existente, porque naquela Faculdade já funcionam os cursos de Farmácia, Bioquímica, Nutrição e Fisioterapia. A atuação da Faculdade Federal de Odontologia ampliou-se também na área de Ciência da Saúde e agora, Sr. Presidente, nova alteração se faz exatamente na área de Ciências Agrárias, uma vez que irão funcionar os cursos de Economia, Zootecnia e Engenharia Florestal.

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, presidida pelo Senador Bernardo Cabral, não realizou hoje sua reunião em razão das sessões extraordinárias que estamos realizando aqui no plenário, mas, na próxima quarta-feira, já com o pedido de antecipação em pauta, este Projeto será aprovado e, em seguida, irá à Comissão de Educação e, ainda este mês, será aprovado por este Plenário, concluindo, assim, um processo.

Por isso mesmo estamos comunicando, especificamente à Cidade de Diamantina, a decisão que está sendo tomada e que será concluída ainda este mês.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Senador Jefferson Péres, por cinco minutos.

Em seguida, concederei a palavra ao Senador Ney Suassuna, como Líder.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, eu não pude resistir ao desejo de me pronunciar depois de ouvir a manifestação do ilustre Senador Romero Jucá, que me pareceu jubiloso pela redução do desmatamento na Amazônia, conforme dados noticiados ontem.

Mas, Sr. Presidente, eu não posso partilhar da alegria do Senador Romero Jucá. Saber que, no ano de 2000, 17.000km² da floresta amazônica foram postos abaixo, quase um território de Israel, Sr. Presidente, e soltarmos foguetes por isso! O Brasil não tem um projeto para a Amazônia. Foram 17.000km², a maior parte talvez de mata primária, derrubados no ano passado para serem substituídos por pastagens ou por campos de cultivo de soja, ou seja, o que for.

Sr. Presidente, é preciso que a consciência ecológica ainda esteja muito distante deste País para que isso seja motivo de pronunciamento e júbilo no Senado Federal.

Calcula-se que, no ano passado, em estimativas ainda não confirmadas, mais de 15.000km², Senador Francelino Pereira – um Líbano e meio –, foram postos abaixo, queimados ou derrubados por motosserras, totalizando 600.000km² – duas Itália's –, Senador Ney Suassuna, V. Ex^a que é de uma Região que sofre pela falta de recursos hídri-

cos e por força de desmatamentos que vêm desde os tempos coloniais e nós, amazônidas, nos rejubilarmos, porque apenas 17 mil quilômetros quadrados foram abatidos? Triste País este! Só posso me rejubilar quando esses desmatamentos estiverem próximos de zero. Antes disso, há motivo de pêsames para o Brasil, que dá um péssimo exemplo para o mundo. Eu, como homem da Amazônia, quero manifestar o meu protesto por continuar esse crime ecológico na minha região. Muito obrigado.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Senador Ney Suassuna, como Líder.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, há pouco mais de um ano, a Sudene e a Sudam foram desmanteladas para serem substituídas pela Ada e pela Adene.

Durante a minha gestão à frente do Ministério, fizemos tudo para agilizar a implantação desses dois organismos. Até o momento, estamos vivendo algo especial: a Sudene tem contas a pagar, mas não mais existe; a Adene tem orçamento, mas não havia a diretoria; portanto, não podia sequer tirar os documentos necessários para fazer contas ou contratar pessoas que autorizassem as despesas. Portanto, uma agência tem conta, mas não existe; a outra tem o dinheiro e também não existe.

Graças a Deus, soubemos ontem, que, nesta quinta-feira, chegam ao Senado da República os nomes que comporão a Ada e a Adene. Como agências de desenvolvimento, esses nomes terão que ser aprovados no Senado. Ainda não conhecemos os nomes, mas sabemos que virão a esta Casa.

Quero congratular-me com o Governo porque já era tempo e hora de o Nordeste e da Amazônia receberem essa alavanca de desenvolvimento, embora manipulem pouca potência, uma vez que o BNDES tem 36, 37 bilhões/ano, e nós, teremos 1 milhão e meio/ano, mais ou menos, para as duas

regiões. Mas é muito melhor do que nada e é muito melhor do que o vácuo existente hoje.

Por esta razão, quero dizer que aguardamos no Senado, com ansiedade, esses nomes, para que o Nordeste e a Amazônia possam ter as suas agências de desenvolvimento implantadas no mais breve espaço de tempo possível.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Passa-se à apreciação do Requerimento nº 369, de 2002, lido no Expediente, de urgência para o Projeto de Resolução nº 35, de 2002.

Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da segunda sessão deliberativa ordinária subsequente, nos termos do art. 345 do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Passa-se à apreciação do Requerimento nº 370, de 2002, lido no Expediente, de urgência para o Projeto de Resolução nº 36, de 2002.

Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da segunda sessão deliberativa ordinária subsequente, nos termos do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos da presente sessão lembrando às Sr^{as} e aos Srs. Senadores que o Senado Federal está convocado para uma sessão deliberativa extraordinária a realizar-se hoje, às 10 horas e 45 minutos, destinada à apreciação das propostas de Emenda à Constituição nºs 3, 18 e 19 de 2002, em segundo turno.

É a seguinte a Ordem do Dia da Sessão Deliberativa Extraordinária a realizar-se às 10 horas e 45 minutos.

ORDEM DO DIA**Às 15h 30min****1****PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 18, DE 2002****(Incluída em Ordem do Dia nos termos do Requerimento nº 278, de 2002)****(Votação nominal, se não houver emendas)**

Terceira e última sessão de discussão, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 18, de 2002 (nº 407/2001, na Câmara dos Deputados), de iniciativa do Presidente da República, que *altera os arts. 100 e 156 da Constituição Federal e o art. 81 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e acrescenta os arts. 84, 85, 86, 87 e 88 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias* (precatórios, ISS, fundo composto por recursos oriundos de desestatização e CPMF), tendo

Parecer sob nº 524, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Bernardo Cabral, oferecendo a redação para o segundo turno.

2**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 19, DE 2002****(Incluída em Ordem do Dia nos termos do Requerimento nº 326, de 2002)****(Votação nominal, se não houver emendas)**

Terceira e última sessão de discussão, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 2002 (nº 289/2000, na Câmara dos Deputados), de iniciativa do Presidente da República, que *acrescenta o art. 84 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, incorporando os Policiais Militares do extinto Território Federal de Rondônia aos Quadros da União*, tendo

Parecer favorável, sob nº 341, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Moreira Mendes.

3**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 3, DE 2002****(Incluída em Ordem do Dia por acordo das Lideranças)****(Votação nominal, se não houver emendas)**

Terceira e última sessão de discussão, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 2002, tendo como primeiro signatário o Senador Álvaro Dias, que *acrescenta o art. 149-A à Constituição Federal* (institui contribuição para custeio do serviço de iluminação pública no Distrito Federal e Municípios), tendo

Parecer sob nº 527, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Bernardo Cabral, oferecendo a redação para o segundo turno.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Está encerrada a presente sessão.

(Levanta-se a sessão às 10 horas e 40 minutos.)

**Ata da 84ª Sessão Deliberativa Extraordinária,
em 12 de junho de 2002**

4ª Sessão Legislativa Ordinária da 51ª Legislatura

Presidência do Sr. Edison Lobão

*ÀS 10 HORAS E 45 MINUTOS,
ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:*

Ademir Andrade – Adir Gentil – Alberto Silva – Álvaro Dias – Amir Lando – Antero Paes de Barros – Antonio Carlos Júnior – Ari Stadler – Arlindo Porto – Artur da Távola – Benício Sampaio – Bernardo Cabral – Carlos Bezerra – Carlos Patrocínio – Carlos Wilson – Casildo Maldaner – Chico Sartori – Edison Lobão – Eduardo Suplicy – Emília Fernandes – Fernando Ribeiro – Francelino Pereira – Francisco Escórcio – Freitas Neto – Geraldo Cândido – Geraldo Melo – Gerson Camata – Gilberto Mestrinho – Gilvam Borges – He-loísa Helena – Iris Rezende – Jefferson Peres – João Alberto Souza – Jonas Pinheiro – José Agripino – José Eduardo Dutra – José Fogaça – José Jorge – José Sarney – José Serra – Juvêncio da Fonseca – Lauro Campos – Leomar Quintanilha – Lúcio Alcântara – Lúdio Coelho – Luiz Otávio – Maguito Vilela – Maria do Carmo Alves – Marluce Pinto – Mauro Miranda – Moreira Mendes – Mozarildo Cavalcanti – Nabor Júnior – Ney Suassuna – Osmar Dias – Paulo Hartung – Paulo Souto – Pedro Simon – Ramez Tebet – Reginaldo Duarte – Renan Calheiros – Ricardo Santos – Roberto Freire – Roberto Requião – Roberto Saturnino – Romero Jucá – Romeu Tuma – Ronaldo Cunha Lima – Sebastião Rocha – Sérgio Machado – Teotônio Vilela Filho – Tião Viana – Valmir Amaral – Waldeck Ornelas – Wellington Roberto.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – A lista de presença acusa o comparecimento de... Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte.

EXPEDIENTE

PARECERES

PARECER Nº 548, DE 2002

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 36, de 2002 (nº 4.908/2001, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera a Lei nº 9.140, de 4 de dezembro de 1995, que reconhece como mortas pessoas desaparecidas em razão de participação, ou de acusação de participação, em atividades políticas, no período de 2 de setembro de 1961 a 15 de agosto de 1979, e dá outras providências.

Relator: Senador **Osmar Dias**

I – Relatório

Nos termos do art. 101, I e II, do Regimento Interno do Senado, compete a esta Comissão pronunciar-se sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade e mérito do PLC nº 36, de 2002.

O projeto, de autoria do Poder Executivo, altera os artigos 1º e 4º da Lei nº 9.140, de 1995, com o objetivo de “resgatar com dignidade e sem nenhum tipo de revanchismo, situações injustas de um tempo conturbado da História do País”, segundo a Exposição de Motivos que acompanhou o projeto, de autoria do Ministro de Estado da Justiça.

Com esse objetivo, as duas alterações promovidas pelo art. 1º do projeto prorrogam, para 5 de outubro de 1988, o período para a caracterização da participação em atividades políticas por pessoas que a lei menciona. Além disso, amplia-se também o universo de seus destinatários, ao se retirar, do art. 1º, a menção expressa às “pessoas relacionadas no Anexo I desta lei”, mantendo o restante da expressão, de conteúdo mais abrangente: “pessoas que tenham participado, ou tenham sido acusadas de participação, em atividades políticas...”

Quanto ao art. 4º, alínea b, modifica-se apenas a data referida no dispositivo, de “15 de agosto de 1979” para “5 de outubro de 1988”, mantendo-se, quanto ao mais, o texto original.

Já o art. 2º da proposição se destina a “alcançar os casos em que os interessados motivadamente entraram com requerimento fora do prazo, em razão de força maior ou de justificável desconhecimento do termo”, conforme esclarece a Exposição de Motivos. O

mesmo texto comunica a existência de dotações para pagamento de indenização a familiares de mortos e desaparecidos em razão da participação em atividades políticas, nos termos da Lei nº 9.140/95. Para o exercício, de 2001, foram consignados, na Lei Orçamentária, recursos no valor de R\$930 mil, e para os exercícios de 2002 e 2003, foi encaminhada solicitação, ao Ministro de Planejamento, Orçamento e Gestão, no total de R\$2 milhões, na proporção de R\$1 milhão para cada ano.

Examinado na Comissão de Constituição, Justiça e de Redação da Câmara dos Deputados, o parecer do relator foi aprovado unanimemente, pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do projeto.

Perante esta comissão, não foram oferecidas emendas, durante o prazo regimentalmente concedido para tal procedimento.

II – Análise

A proposição não conflita com os requisitos constitucionais formais de competência e iniciativa, nem com os princípios fundamentais (República Federativa, divisão e harmonia dos poderes, estado democrático de direito – arts. 1º a 4º, da CF) e com os direitos e garantias fundamentais (arts. 5º a 17). Conforma-se aos requisitos formais de juridicidade e regimentalidade e está elaborada em boa técnica legislativa, de acordo como as determinações da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 107, de 26 de abril de 2001.

Ressalte-se ainda a imprescindível previsão orçamentária dos recursos destinados à implementação das medidas previstas no projeto, mais especificamente das indenizações que serão pagas aos familiares de mortos e desaparecidos em razão da participação em atividades políticas, nos termos da Lei nº 9.140/95, em consonância com os dispositivos constitucionais que regem as finanças públicas e o sistema orçamentário nacionais.

Quanto ao mérito, há que se destacar o objetivo de reparar injustiças cometidas em razão dos prazos definidos na Lei nº 9.140/95 (conhecida como lei de indenização aos familiares de mortos e desaparecidos políticos no Brasil), que não abrangeram todo o período de vigência dos dispositivos de exceção, do regime militar (art. 1º do projeto). Por sua vez, a reabertura do prazo para que parentes das vítimas comprovem a legitimidade da pretensão e a requeiram

constitui medida de justiça aos que ainda não puderam fazê-lo, em razão de força maior ou de justificável desconhecimento de seu término (conforme dispõe o art. 2º).

Relevante, oportuno e justo, o projeto constitui importante contribuição do Poder Executivo para a reparação de situações que ocorreram num período extremamente difícil da história brasileira. É de especial significação também para resgatar a dignidade de famílias de desaparecidos políticos e indenizá-las, mesmo que de forma parcial, e, finalmente, para o fortalecimento das instituições democráticas do País.

III – Voto

À vista do exposto, o voto, é pela constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e boa técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 36, de 2002.

Sala da Comissão, 5 de junho de 2002. – Presidente – **Osmar Dias**, Relator.

PLC Nº 36, DE 2002

Sala da Comissão, 5 de junho de 2002. – **Bernardo Cabral**, Presidente; **Osmar Dias**, Relator. – **Bernardo Cabral, Presidente – Osmar Dias, Relator – Fernando Ribeiro – José Fogaça (sem voto) – José Eduardo Dutra – Romeu Tuma – Pedro Simon – Jefferson Péres – Roberto Freire – Roberto Requião – Lúcio Alcântara – Antônio Carlos Júnior – Marluce Pinto – Luiz Otávio.**

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO I

Dos Princípios Fundamentais

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado democrático de direito e tem como fundamentos:

- I – a soberania;
- II – a cidadania;
- III – a dignidade da pessoa humana;
- IV – os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;
- V – o pluralismo político.

Parágrafo único. Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição.

Art. 2º São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.

Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

- I – construir uma sociedade livre, justa e solidária;
- II – garantir o desenvolvimento nacional;
- III – erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;
- IV – promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

Art. 4º A República Federativa do Brasil rege-se nas suas relações internacionais pelos seguintes princípios:

- I – independência nacional;
- II – prevalência dos direitos humanos;
- III – autodeterminação dos povos;
- IV – não-intervenção;
- V – igualdade entre os Estados;
- VI – defesa da paz;
- VII – solução pacífica dos conflitos;
- VIII – repúdio ao terrorismo e ao racismo.
- IX – cooperação entre os povos para o progresso da humanidade;
- X – concessão de asilo político.

Parágrafo único. A República Federativa do Brasil buscará a integração econômica, política, social e cultural dos povos da América Latina, visando à formação de uma comunidade latino-americana de nações.

TÍTULO II

Dos Direitos e Garantias Fundamentais

CAPÍTULO I

Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

- I – homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição;

II – ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei;

III – ninguém será submetido a tortura nem a tratamento desumano ou degradante; IV – é livre a manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato;

V – é assegurado o direito de resposta, proporcional ao agravo, além da indenização por dano material moral ou à imagem;

VI – é inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias;

VII – é assegurada, nos termos da lei, a prestação de assistência religiosa nas entidades civis e militares de internação coletiva;.....

VIII – ninguém será privado de direitos por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, salvo se as invocar para eximir-se de obrigação legal a todos imposta e recusar-se a cumprir prestação alternativa, fixada em lei;

IX – é livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença;

X – são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação;

XI – a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial;

XII – é inviolável o sigilo da correspondência e das comunicações telegráficas, de dados e das comunicações telefônicas, salvo, no último caso, por ordem judicial, nas hipóteses e na forma que a lei estabelecer para fins de investigação criminal ou instrução processual penal;

XIII – é livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer;

XIV – é assegurado a todos o acesso à informação e resguardado o sigilo da fonte, quando necessário ao exercício profissional;

XV – é livre a locomoção no território nacional em tempo de paz, podendo qualquer pessoa, nos termos da lei, nele entrar, permanecer ou dele sair com seus bens;

XVI – todos podem reunir-se pacificamente, sem armas, em locais abertos ao público, independentemente de autorização, desde que não frustrem outra reunião anteriormente convocada para o mesmo local, sendo apenas exigido prévio aviso à autoridade competente;

XVII – é plena a liberdade de associação para fins lícitos, vedada a de caráter paramilitar;

XVIII – a criação de associações e, na forma da lei, a de cooperativas independem de autorização, sendo vedada a interferência estatal em seu funcionamento;

XIX – as associações só poderão ser compulsoriamente dissolvidas ou ter suas atividades suspensas por decisão judicial, exigindo-se, no primeiro caso, o trânsito em julgado;

XX – ninguém poderá ser compelido a associar-se ou a permanecer associado;

XXI – as entidades associativas, quando expressamente autorizadas, têm legitimidade para representar seus filiados judicial ou extrajudicialmente;

XXII – é garantido o direito de propriedade;

XXIII – a propriedade atenderá a sua função social;

XXIV – a lei estabelecerá o procedimento para desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro, ressalvados os casos previstos nesta Constituição;

XXV – no caso de iminente perigo público, a autoridade competente poderá usar de propriedade particular, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano;

XXVI – a pequena propriedade rural, assim definida em lei, desde que trabalhada pela família, não será objeto de penhora para pagamento de débitos decorrentes de sua ati-

vidade produtiva, dispondo a lei sobre os meios de financiar o seu desenvolvimento;...

XXVII – aos autores pertence o direito exclusivo de utilização, publicação ou reprodução de suas obras transmissível aos herdeiros pelo tempo que a lei fixar;

XXVIII – são assegurados, nos termos da lei:

a) a proteção às participações individuais em obras coletivas e à reprodução da imagem e voz humanas, inclusive nas atividades desportivas;

b) o direito de fiscalização do aproveitamento econômico das obras que criarem ou de que participarem aos criadores, aos intérpretes e às respectivas representações sindicais e associativas;

XXIX – a lei assegurará aos autores de inventos industriais privilégio temporário para sua utilização, bem como proteção às criações industriais, à propriedade das marcas, aos nomes de empresas e a outros signos distintivos, tendo em vista o interesse social e o desenvolvimento tecnológico e econômico do País;

XXX – é garantido o direito de herança;

XXXI – a sucessão de bens de estrangeiros situados no País será regulada pela lei brasileira em benefício do cônjuge ou dos filhos brasileiros, sempre que não lhes seja mais favorável a lei pessoal do *de cuius*;

XXXII – o Estado promoverá, na forma da lei, a defesa do consumidor;

XXXIII – todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado;

XXXIV – são a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas:

a) o direito de petição aos poderes públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder;

b) a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal;

XXXV – a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito;

XXXVI – a lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada;

XXXVII – não haverá juízo ou tribunal de exceção;

XXXVIII – é reconhecida a instituição do júri, com a organização que lhe der a lei, assegurados:

a) a plenitude de defesa;

b) o sigilo das votações;

c) a soberania dos veredictos;

d) a competência para o julgamento dos crimes dolosos contra a vida;

XXXIX – não há crime sem lei anterior que o defina, nem pena sem prévia cominação legal;

XL – a lei penal não retroagirá, salvo para beneficiar o réu;

XLI – a lei punirá qualquer discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais;

XLII – a prática do racismo constitui crime inafiançável e imprescritível, sujeito à pena de reclusão, nos termos da lei;

XLIII – a lei considerará crimes inafiançáveis e insuscetíveis de graça ou anistia a prática da tortura, o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, o terrorismo e os definidos como crimes hediondos, por eles respondendo os mandantes, os executores e os que, podendo evitá-los, se omitirem;

XLIV – constitui crime inafiançável e imprescritível a ação de grupos armados, civis ou militares, contra a ordem constitucional e o Estado democrático;

XLV – nenhuma pena passará da pessoa do condenado, podendo a obrigação de reparar o dano e a decretação do perdimento de bens ser, nos termos da lei, estendidas aos sucessores e contra eles executadas, até o limite do valor do patrimônio transferido;

XLVI – a lei regulará a individualização da pena e adotará, entre outras, as seguintes:

a) privação ou restrição da liberdade;

b) perda de bens;

c) multa;

d) prestação social alternativa;

e) suspensão ou interdição de direitos;

XLVII – não haverá penas:

a) de morte, salvo em caso de guerra declarada, nos termos do art. 84, XIX; **b)** de caráter perpétuo;

c) de trabalhos forçados;

d) de banimento;

e) cruéis;

XLVIII – a pena será cumprida em estabelecimentos distintos, de acordo com a natureza do delito, a idade e o sexo do apenado;

XLIX – é assegurado aos presos o respeito à integridade física e moral;

L – às presidiárias serão asseguradas condições para que possam permanecer com seus filhos durante o período de amamentação;

LI – nenhum brasileiro será extraditado, salvo o naturalizado, em caso de crime comum, praticado antes da naturalização, ou de comprovado envolvimento em tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, na forma da lei;

LII – não será concedida extradição de estrangeiro por crime político ou de opinião;

LIII – ninguém será processado nem sentenciado senão pela autoridade competente;

LIV – ninguém será privado da liberdade ou de seus bens sem o devido processo legal;

LV – aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;

LVI – são inadmissíveis, no processo, as provas obtidas por meios ilícitos;

LVII – ninguém será considerado culpado até o trânsito em julgado de sentença penal condenatória;

LVIII – o civilmente identificado não será submetido a identificação criminal, salvo nas hipóteses previstas em lei;

LIX – será admitida ação privada nos crimes de ação pública, se esta não for intentada no prazo legal;

LX – a lei só poderá restringir a publicidade dos atos processuais quando a defesa da intimidade ou o interesse social o exigirem;

LXI – ninguém será preso senão em flagrante delito ou por ordem escrita e fundamentada de autoridade judiciária competente, salvo nos casos de transgressão militar ou crime propriamente militar, definidos em lei;

LXII – a prisão de qualquer pessoa e o local onde se encontre serão comunicados imediatamente ao juiz competente e à família do preso ou à pessoa por ele indicada;

LXIII – o preso será informado de seus direitos, entre os quais o de permanecer calado, sendo-lhe assegurada a assistência da família e de advogado;

LXIV – o preso tem direito à identificação dos responsáveis por sua prisão ou por seu interrogatório policial;

LXV – a prisão ilegal será imediatamente relaxada pela autoridade judiciária;

LXVI – ninguém será levado à prisão ou nela mantido quando a lei admitir a liberdade provisória, com ou sem fiança;

LXVII – não haverá prisão civil por dívida, salvo a do responsável pelo inadimplemento voluntário e inescusável de obrigação alimentícia e a do depositário infiel;

LXVIII – conceder-se-á *habeas corpus* sempre que alguém sofrer ou se achar ameaçado de sofrer violência ou coação em sua liberdade de locomoção, por ilegalidade ou abuso de poder;

LXIX – conceder-se-á mandado de segurança para proteger direito líquido e certo, não amparado por *habeas corpus* ou *habeas data*, quando o responsável pela ilegalidade ou abuso de poder for autoridade pública ou agente de pessoa jurídica no exercício de atribuições do poder público;

LXX – o mandado de segurança coletivo pode ser impetrado por:

a) partido político com representação no Congresso Nacional;

b) organização sindical, entidade de classe ou associação legalmente constituída e em funcionamento há pelo menos um ano, em defesa dos interesses de seus membros ou associados;

LXXI – conceder-se-á mandado de injunção sempre que a falta de norma regulamentadora torne inviável o exercício dos direitos e liberdades constitucionais e das

prerrogativas inerentes à nacionalidade, à soberania e à cidadania;

LXXII – conceder-se-á *habeas data*:

a) para assegurar o conhecimento de informações relativas à pessoa do impetrante, constantes de registros ou bancos de dados de entidades governamentais ou de caráter público;

b) para a retificação de dados, quando não se prefira fazê-lo por processo sigiloso, judicial ou administrativo;

LXXIII – qualquer cidadão é parte legítima para propor ação popular que vise a anular ato lesivo ao patrimônio público ou de entidade de que o Estado participe, à moralidade administrativa, ao meio ambiente e ao patrimônio histórico e cultural, ficando o autor, salvo comprovada má-fé, isento de custas judiciais e do ônus da sucumbência;.....

LXXIV – o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos;

LXXV – o Estado indenizará o condenado por erro judiciário, assim como o que ficar preso além do tempo fixado na sentença;

LXXVI – são gratuitos para os reconhecidamente pobres, na forma da lei:

a) o registro civil de nascimento;

b) a certidão de óbito;

LXXVII – são gratuitas as ações de *habeas corpus* e *habeas data*, e, na forma da lei, os atos necessários ao exercício da cidadania.

§ 1º As normas definidoras dos direitos e garantias fundamentais têm aplicação imediata.

§ 2º Os direitos e garantias expressos nesta Constituição não excluem outros decorrentes do regime e dos princípios por ela adotados, ou dos tratados internacionais em que a República Federativa do Brasil seja parte.

CAPÍTULO II

Dos Direitos Sociais

Art. 6º (*) São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

(*) Emenda Constitucional nº 26, de 2000

Art. 7º (*) São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

I – relação de emprego protegida contra despedida arbitrária ou sem justa causa, nos termos de lei complementar, que preverá indenização compensatória, dentre outros direitos;

II – seguro-desemprego, em caso de desemprego involuntário;

III – fundo de garantia do tempo de serviço;

IV – salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender às suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, com reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo, sendo vedada sua vinculação para qualquer fim;

V – piso salarial proporcional à extensão e à complexidade do trabalho;

VI – irredutibilidade do salário, salvo o disposto em convenção ou acordo coletivo;

VII – garantia de salário, nunca inferior ao mínimo, para os que percebem remuneração variável;

VIII – décimo terceiro salário com base na remuneração integral ou no valor da aposentadoria;

IX – remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;

X – proteção do salário na forma da lei, constituindo crime sua retenção dolosa;

XI – participação nos lucros, ou resultados, desvinculada da remuneração, e, excepcionalmente, participação na gestão da empresa, conforme definido em lei;

XII – salário-família para os seus dependentes;

XIII – duração do trabalho normal não superior a oito horas diárias e quarenta e quatro semanais, facultada a compensação de horários e a redução da jornada, mediante acordo ou convenção coletiva de trabalho;

XIV – jornada de seis horas para o trabalho realizado em turnos ininterruptos de revezamento, salvo negociação coletiva;

XV – repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;

XVI – remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento à do normal;

XVII – gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal;

XVIII – licença à gestante, sem prejuízo do emprego e do salário, com a duração de cento e vinte dias;

XIX – licença-paternidade, nos termos fixados em lei;

XX – proteção do mercado de trabalho da mulher, mediante incentivos específicos, nos termos da lei;

XXI – aviso prévio proporcional ao tempo de serviço, sendo no mínimo de trinta dias, nos termos da lei;

XXII – redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança;

XXIII – adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;

XXIV – aposentadoria;

XXV – assistência gratuita aos filhos e dependentes desde o nascimento até seis anos de idade em creches e pré-escolas;

XXVI – reconhecimento das convenções e acordos coletivos de trabalho;

XXVII – proteção em face da automação, na forma da lei;

XXVIII – seguro contra acidentes de trabalho, a cargo do empregador, sem excluir a indenização a que este está obrigado, quando incorrer em dolo ou culpa;

XXIX – ação, quanto a créditos resultantes das relações de trabalho, com prazo prescricional de:

a) cinco anos para o trabalhador urbano, até o limite de dois anos após a extinção do contrato;

b) até dois anos após a extinção do contrato, para o trabalhador rural;

XXX – proibição de diferença de salários, de exercício de funções e de critério de admissão por motivo de sexo, idade, cor ou estado civil;

XXXI – proibição de qualquer discriminação no tocante a salário e critérios de admissão do trabalhador portador de deficiência;

XXXII – proibição de distinção entre trabalho manual, técnico e intelectual ou entre os profissionais respectivos;

XXXIII – proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz;

XXXIV – igualdade de direitos entre o trabalhador com vínculo empregatício permanente e o trabalhador avulso.

Parágrafo único. São assegurados à categoria dos trabalhadores domésticos os direitos previstos nos incisos IV, VI, VIII, XV, XVII, XVIII, XIX, XXI e XXIV, bem como a sua integração à previdência social.

(*) *Emenda Constitucional nº 20, de 1998*

Art. 8º É livre a associação profissional ou sindical, observado o seguinte:

I – a lei não poderá exigir autorização do Estado para a fundação de sindicato, ressalvado o registro no órgão competente, vedadas ao poder público a interferência e a intervenção na organização sindical;

II – é vedada a criação de mais de uma organização sindical, em qualquer grau, representativa de categoria profissional ou econômica, na mesma base territorial, que será definida pelos trabalhadores ou empregadores interessados, não podendo ser inferior à área de um Município;

III – ao sindicato cabe a defesa dos direitos e interesses coletivos ou individuais da categoria, inclusive em questões judiciais ou administrativas;

IV – a assembléia geral fixará a contribuição que, em se tratando de categoria profissional, será descontada em folha, para custeio do sistema confederativo da representação sindical respectiva, independentemente da contribuição prevista em lei;

V – ninguém será obrigado a filiar-se ou a manter-se filiado a sindicato;

VI – é obrigatória a participação dos sindicatos nas negociações coletivas de trabalho;

VII – o aposentado filiado tem direito a votar e ser votado nas organizações sindicais;

VIII – é vedada a dispensa do empregado sindicalizado a partir do registro da candidatura a cargo de direção ou representação sindical e, se eleito, ainda que suplen-

te, até um ano após o final do mandato, salvo se cometer falta grave nos termos da lei.

Parágrafo único. As disposições deste artigo aplicam-se à organização de sindicatos rurais e de colônias de pescadores, atendidas as condições que a lei estabelecer.

Art. 9º É assegurado o direito de greve, competindo aos trabalhadores decidir sobre a oportunidade de exercê-lo e sobre os interesses que devam por meio dele defender.

§ 1º A lei definirá os serviços ou atividades essenciais e disporá sobre o atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade.

§ 2º Os abusos cometidos sujeitam os responsáveis às penas da lei.

Art. 10. É assegurada a participação dos trabalhadores e empregadores nos colegiados dos órgãos públicos em que seus interesses profissionais ou previdenciários sejam objeto de discussão e deliberação.

Art. 11. Nas empresas de mais de duzentos empregados, é assegurada a eleição de um representante destes com a finalidade exclusiva de promover-lhes o entendimento direto com os empregadores.

CAPÍTULO III Da Nacionalidade

Art. 12. (*) São brasileiros:

I – natos:

a) os nascidos na República Federativa do Brasil, ainda que de pais estrangeiros, desde que estes não estejam a serviço de seu país;

b) os nascidos no estrangeiro, de pai brasileiro ou de mãe brasileira, desde que qualquer deles esteja a serviço da República Federativa do Brasil;

c) os nascidos no estrangeiro, de pai brasileiro ou mãe brasileira, desde que sejam registrados em repartição brasileira competente, ou venham a residir na República Federativa do Brasil antes da maioridade e, alcançada esta, optem em qualquer tempo pela nacionalidade brasileira;

II – naturalizados:

a) os que, na forma da lei, adquiram a nacionalidade brasileira, exigidas aos originários de países de língua portuguesa ape-

nas residência por um ano ininterrupto e idoneidade moral;

b) os estrangeiros de qualquer nacionalidade, residentes na República Federativa do Brasil há mais de trinta anos ininterruptos e sem condenação penal, desde que requeiram a nacionalidade brasileira.

§ 1º Aos portugueses com residência permanente no País, se houver reciprocidade em favor dos brasileiros, serão atribuídos os direitos inerentes ao brasileiro nato, salvo os casos previstos nesta Constituição.

§ 2º A lei não poderá estabelecer distinção entre brasileiros natos e naturalizados, salvo nos casos previstos nesta Constituição.

§ 3º São privativos de brasileiro nato os cargos:

I – de Presidente e Vice-Presidente da República;

II – de Presidente da Câmara dos Deputados;

III – de Presidente do Senado Federal;

IV – de Ministro do Supremo Tribunal Federal;

V – da carreira diplomática;

VI – de oficial das Forças Armadas.

§ 4º Será declarada a perda da nacionalidade do brasileiro que:

I – tiver cancelada sua naturalização, por sentença judicial, em virtude de atividade nociva ao interesse nacional;

II – adquirir outra nacionalidade por naturalização voluntária.

(*) Emenda Constitucional de Revisão nº 3, de 1994

(*) Emenda Constitucional nº 23, de 1999

Art. 13. A língua portuguesa é o idioma oficial da República Federativa do Brasil.

§ 1º São símbolos da República Federativa do Brasil a bandeira, o hino, as armas e o selo nacionais.

§ 2º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão ter símbolos próprios.

CAPÍTULO IV

Dos Direitos Políticos

Art. 14. (*) A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, e, nos termos da lei, mediante:

I – plebiscito;

II – referendo;

III – iniciativa popular.

§ 1º O alistamento eleitoral e o voto são: .

I – obrigatórios para os maiores de dezoito anos;

II – facultativos para:

a) os analfabetos;

b) os maiores de setenta anos;

c) os maiores de dezesseis e menores de dezoito anos.

§ 2º Não podem alistar-se como eleitores os estrangeiros e, durante o período do serviço militar obrigatório, os conscritos.

§ 3º São condições de elegibilidade, na forma da lei:

I – a nacionalidade brasileira;

II – o pleno exercício dos direitos políticos;..

III – o alistamento eleitoral;

IV – o domicílio eleitoral na circunscrição;...

V – a filiação partidária;

VI – a idade mínima de:

a) trinta e cinco anos para Presidente e Vice-Presidente da República e Senador;

b) trinta anos para Governador e Vice-Governador de Estado e do Distrito Federal;

c) vinte e um anos para Deputado Federal, Deputado Estadual ou Distrital, Prefeito, Vice-Prefeito e juiz de paz;

d) dezoito anos para Vereador.

§ 4º São inelegíveis os inalistáveis e os analfabetos.

§ 5º São inelegíveis para os mesmos cargos, no período subsequente, o Presidente da República, os Governadores de Estado e do Distrito Federal, os Prefeitos e quem os houver sucedido ou substituído nos seis meses anteriores ao pleito.

§ 6º Para concorrerem a outros cargos, o Presidente da República, os Governadores de Estado e do Distrito Federal e os Prefeitos devem renunciar aos respectivos mandatos até seis meses antes do pleito.

§ 7º São inelegíveis, no território de jurisdição do titular, o cônjuge e os parentes consanguíneos ou afins, até o segundo grau ou por adoção, do Presidente da República, de Governador de Estado ou Território, do Distrito Federal, de Prefeito ou de quem os

haja substituído dentro dos seis meses anteriores ao pleito, salvo se já titular de mandato eletivo e candidato à reeleição.

§ 8º O militar alistável é elegível, atendidas as seguintes condições:

I – se contar menos de dez anos de serviço, deverá afastar-se da atividade;

II – se contar mais de dez anos de serviço, será agregado pela autoridade superior e, se eleito, passará automaticamente, no ato da diplomação, para a inatividade.

§ 9º Lei complementar estabelecerá outros casos de inelegibilidade e os prazos de sua cessação, a fim de proteger a normalidade e legitimidade das eleições contra a influência do poder econômico ou o abuso do exercício de função, cargo ou emprego na administração direta ou indireta.

§ 10. O mandato eletivo poderá ser impugnado ante a Justiça Eleitoral no prazo de quinze dias contados da diplomação, instruída a ação com provas de abuso do poder econômico, corrupção ou fraude.

§ 11. A ação de impugnação de mandato tramitará em segredo de justiça, respondendo o autor, na forma da lei, se temerária ou de manifesta má-fé.

(*) Emenda Constitucional de Revisão nº 4, de 1994

(*) Emenda Constitucional nº 16, de 1997

Art. 15. É vedada a cassação de direitos políticos, cuja perda ou suspensão só se dará nos casos de:

I – cancelamento da naturalização por sentença transitada em julgado;

II – incapacidade civil absoluta;

III – condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos;

IV – recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa, nos termos do art. 5º, VIII;

V – improbidade administrativa, nos termos do art. 37, § 4º

Art. 16. (*) A lei que alterar o processo eleitoral só entrará em vigor um ano após sua promulgação.

(*) Emenda Constitucional nº 4, de 1993

CAPÍTULO V

Dos Partidos Políticos

Art. 17. É livre a criação, fusão, incorporação e extinção de partidos políticos, resguardados a soberania nacional, o regime democrático, o pluripartida-

rismo, os direitos fundamentais da pessoa humana e observados os seguintes preceitos:

I – caráter nacional;

II – proibição de recebimento de recursos financeiros de entidade ou governo estrangeiros ou de subordinação a estes;

III – prestação de contas à Justiça Eleitoral;

IV – funcionamento parlamentar de acordo com a lei.

§ 1º E assegurada aos partidos políticos autonomia para definir sua estrutura interna, organização e funcionamento, devendo seus estatutos estabelecer normas de fidelidade e disciplina partidárias.

§ 2º Os partidos políticos, após adquirirem personalidade jurídica, na forma da lei civil, registrarão seus estatutos no Tribunal Superior Eleitoral.

§ 3º Os partidos políticos têm direito a recursos do fundo partidário e acesso gratuito ao rádio e à televisão, na forma da lei.

§ 4º É vedada a utilização pelos partidos políticos de organização paramilitar.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI COMPLEMENTAR Nº 107 DE 26 DE ABRIL DE 2001

Altera a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – O Expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – A Presidência comunica ao Plenário que o **Projeto de Lei da Câmara nº 36, de 2002** (nº 4.908/2001, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera dispositivos da Lei nº 9.140, de 4 de dezembro de 1995, que reconhece como mortas pessoas desa-

parecidas em razão de participação, ou de acusação de participação, em atividades políticas, no período de 2 de setembro de 1961 a 15 de agosto de 1979, e dá outras providências, cujo parecer foi lido anteriormente, ficará perante a Mesa, durante cinco dias úteis, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, "d", do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 371, DE 2002

Senhor Presidente,

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, inciso III, do Regimento Interno, para as emendas da Câmara oferecidas ao Projeto de Decreto Legislativo nº 1/97.

Sala das Sessões, 12 de junho de 2002. – **Ney Suassuna – Francelino Pereira.**

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – De acordo com o disposto no art. 340, III, do Regimento Interno, esse requerimento figurará na Ordem do Dia da sessão deliberativa seguinte.

Sobre a mesa requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 372, DE 2002

Nos termos dos Artigos 336, II, combinado com o 338, IV, do RISF, requeremos urgência, para o PRS nº 37 advindo da aprovação da Mensagem nº 162, de 2002, que "Propõe ao Senado Federal seja autorizada a elevação, no valor de EUR 3.354.169,18 (Três milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil, cento e sessenta e nove euros e doze centavos), das operações de crédito externo celebradas entre a República Federativa do Brasil-Ministério da Educação e o Banco Bilbao Vizcaya Argentaria S/A – BBVA, na modalidade buyer's credit, destinadas ao financiamento da aquisição de bens e serviços no âmbito do "Programa de Modernização e Consolidação da Infra-Estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários.

Sala das Comissões de Assuntos Econômicos, 11 de junho de 2002. – **Francisco Escórcio – Pedro Simon – José Agripino – Antonio Carlos Júnior – Paulo Souto – Waldeck Ornelas – Romeu Tuma –**

Freitas Neto – Lúcio Alcântara – Lúdio Coelho – Romero Jucá – Ari Stadler – Heloísa Helena – José Alencar – Jefferson Peres – Roberto Saturnino – Arlindo Porto.

REQUERIMENTO Nº 373, DE 2002

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, alínea II, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara nº 32, de 2002, que confere ao Governador Mário Covas a designação de "Patrono do Turismo Nacional".

Sala das Sessões, 12 de junho de 2002. – **Geraldo Magela, Artur da Távola, Nabor Júnior, Romeu Tuma.**

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Lidos, os requerimentos serão votados após a Ordem do Dia, na forma do disposto no Regimento Interno da Casa.

Sobre a mesa, expediente que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

É lido o seguinte:

Ofício nº 0623-L-PFL/2002

Brasília, 11 de junho de 2002

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência o Deputado Jorge Khoury para integrar, como membro titular, a Comissão Mista destinada a emitir parecer à Medida Provisória nº 2.217-3, de 4 de setembro de 2001, que "altera a Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, que dispõe sobre a reestruturação dos transportes aquaviário e terrestre, cria o Conselho Nacional de Integração de Políticas de Transportes, a Agência Nacional de Transportes Aquaviários e o Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes, e dá outras providências", em substituição ao Deputado Rodrigo Maia.

Atenciosamente, – Deputado **Inocêncio Oliveira**, Líder do PFL.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Será feita a substituição solicitada.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (Bloco/PPS – RS) – Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação de Líder, antes de V. Exª iniciar a Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – V. Exª concordaria em que lhe concedesse a palavra logo após a Ordem do Dia?

O SR. JOSÉ FOGAÇA (Bloco/PPS – RS) – Sim. Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 18, DE 2002

(Incluída em Ordem do Dia nos termos do Requerimento nº 278, de 2002)

Segunda sessão de discussão, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 18, de 2002 (nº 407/2001, na Câmara dos Deputados), de iniciativa do Presidente da República, que *altera os arts. 100 e 156 da Constituição Federal e o art. 81 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e acrescenta os arts. 84, 85, 86, 87 e 88 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias* (precatórios, ISS, fundo composto por recursos oriundos de desestatização e CPMF), tendo

Parecer sob nº 524, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Bernardo Cabral, oferecendo a redação para o segundo turno.

Transcorre, nesta sessão, o segundo período de discussão.

Em discussão a proposta.

O SR. FERNANDO RIBEIRO (PMDB – PA) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Senador Fernando Ribeiro para discutir.

O SR. FERNANDO RIBEIRO (PMDB – PA. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{es} e Srs. Senadores, manifesto, mais uma vez, minha posição contrária à prorrogação da CPMF. Os motivos que me levam a essa decisão já foram expostos: considero-a uma contribuição perversa uma vez que abrange a totalidade das pessoas, independentemente da condição e da renda de cada uma. Não podemos admitir que, no Brasil de tantas desigualdades, ricos e pobres sejam tratados da mesma forma por essa contribuição. Por isso, manifestamos, de forma inequívoca, nossa posição contrária.

Hoje, a CPMF tem apenas 43% dos seus recursos destinados ao setor de saúde, que foi, em última análise, a justificativa para a implantação desta contribuição.

Ainda ontem, casualmente, tive a oportunidade de conversar rapidamente com o Dr. Adib Jatene sobre os rumos que a CPMF – concebida na sua gestão à frente do Ministério da Saúde – tomou no Brasil. Ele me expressou sua frustração pelo fato de o setor de

saúde pública, no Brasil, particularmente nas regiões remotas do meu Estado do Pará, não ter sofrido substancial alteração na sua qualidade com a contribuição, que faz carrear para os cofres públicos milhões e milhões de reais todos os dias.

Assim, Sr. Presidente, gostaria apenas de deixar bem clara minha posição contrária. Meu voto foi contrário no primeiro turno e também o será no segundo turno de votação nesta Casa.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Continua em discussão a matéria. (Pausa.)

Não mais havendo quem peça a palavra, a matéria constará da Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa ordinária a terceira e última sessão de discussão, em segundo turno.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – **Item 2:**

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 19, DE 2002

Segunda sessão de discussão, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 2002 (nº 289/2000, na Câmara dos Deputados), de iniciativa do Presidente da República, que *acrescenta o art. 84 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, incorporando os Policiais Militares do extinto Território Federal de Rondônia aos Quadros da União*, tendo

Parecer favorável, sob nº 341, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Moreira Mendes.

Transcorre, nesta sessão, a segunda de discussão.

Em discussão a proposta. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, a matéria constará da Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa ordinária para a terceira e última sessão de discussão, em segundo turno.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – **Item 3:**

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 3, DE 2002

Segunda sessão de discussão, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 2002, tendo como primeiro signatário o Senador Álvaro Dias, que *acrescenta o art. 149-A à Constituição Federal* (institui contribuição para custeio do serviço de iluminação pública no Distrito Federal e Municípios), tendo

Parecer sob nº 527, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Bernardo Cabral, oferecendo a redação para o segundo turno.

Transcorre, nesta sessão, a segunda de discussão.

Em discussão a proposta. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, a matéria constará da Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa ordinária para a terceira e última sessão de discussão, em segundo turno.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Esgotadas as matérias constantes da Ordem do Dia.

Passa-se, agora, à apreciação do Requerimento nº 372, de 2002, lido no Expediente, de urgência para o Projeto de Resolução nº 37, de 2002.

Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da segunda sessão deliberativa ordinária subsequente, nos termos do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Passa-se à apreciação do Requerimento nº 373, de 2002, lido no Expediente, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 32, de 2002.

Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da segunda sessão deliberativa ordinária subsequente, nos termos do Regimento Interno.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (Bloco/PPS – RS) – Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Senador José Fogaça, pela Liderança do Bloco de Oposição.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (Bloco/PPS – RS. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, no dia 10, segunda-feira, o PPS, juntamente com a Frente Trabalhista, escolheu como seu candidato à Presidência da República o Dr. Ciro Gomes, que foi Governador do Estado do Ceará, Prefeito de Fortaleza e exerceu com brilhantismo o Ministério da Fazenda. Trata-se de um jovem político brasileiro, de amplas e reconhecidas qualidades cívicas e morais, uma das figuras proeminentes do País de hoje, um homem preparado, que tem, desde que se candidatou na eleição anterior, dedicado esses últimos três anos e meio ao estudo, à formação de con-

vicções, ao aprofundamento crítico, ao conhecimento realmente adensado da realidade nacional.

De modo que, Sr. Presidente, faço este registro consciente de que o meu Partido, o PPS, escolheu o seu melhor e mais qualificado nome para, neste momento, desempenhar o papel de candidato à Presidência da República. De fato, Sr. Presidente, a convenção que escolheu o candidato Ciro Gomes foi conjunta, com a participação dos três partidos que integram a Frente Trabalhista: o meu partido, o PPS; o PDT, presidido pelo Dr. Leonel Brizola, e o PTB do Deputado José Carlos Martinez.

O único registro pesaroso que devo fazer, Sr. Presidente, é o de que nessa convenção tripartite teria surgido, conforme noticiado no meu Estado, a exigência, por parte de uma das lideranças integrantes da Frente Trabalhista, de que o candidato Ciro Gomes, no Estado do Rio Grande do Sul, apenas freqüentasse o palanque eleitoral do candidato de um só partido desses integrantes da Frente Trabalhista, no caso, o PDT, ou seja, o palanque do candidato José Fortunati, um homem de bem e respeitado por nós. Tenho certeza de que ele não participou de qualquer gestão ou ação que pudesse caracterizar esse tipo de pedido, esse tipo de reivindicação. Ele não está envolvido, tenho certeza, nesse tipo de requerimento junto ao candidato à Presidência da República, Ciro Gomes.

Não importa também, Sr. Presidente, quem tenha apresentado a Ciro Gomes esse tipo de exigência, esse tipo de condição ou até de condicionamento, ou de esdrúxula e descabida reivindicação.

Na biografia de Ciro Gomes não há uma só linha, uma palavra, sequer uma letra que caracterize menção a um ato de indignidade política e isso seria um ato de pequenez moral. Isso se constituiria um ato de subserviência ética, inaceitável, que não consta, não há registro na notável, diria até, na gloriosa biografia do jovem candidato Ciro Gomes.

Quero dizer que, do ponto de vista do PPS do Rio Grande do Sul, que apresenta o seu candidato, Antonio Brito, só há uma lógica plausível e aceitável quando os partidos que compõem uma frente resolvem, por sua opção, cada um apresentar candidato próprio, o que lhes é de direito e o que é legalmente permitido. Quando dois partidos que formam a base de apoio a um candidato à Presidência da República resolvem apresentar candidatos próprios – o que lhes é de direito, repito –, devem obedecer a uma lógica rigorosa e única.

Só há um palanque à Presidência da República, que é de Ciro Gomes, e nele poderão subir e apoiá-lo todos aqueles candidatos ao Senado, ao Governo do Estado, a Deputado Federal e Estadual que ele, Ciro Gomes, aceitar e admitir. Seria injustificável que Ciro

Gomes não admitisse no seu palanque os integrantes do seu próprio partido. Seria, como disse, um ato de indignidade política que não consta, que não tem registro na biografia de Ciro Gomes.

Já tentaram impedir a candidatura de Antonio Brito. Agora, Sr. Presidente, querem impedir que ele seja eleitor! Não só não permitem que Brito seja candidato, mas querem impedi-lo de ser eleitor de Ciro Gomes, ou seja, de apoiá-lo e integrar-se a sua campanha. É um ato absolutamente condenável, injustificável e inaceitável do ponto de vista da história, da ética e da política no Rio Grande do Sul.

Quero dizer a V. Ex^a, Sr. Presidente, que faço este registro repelindo com veemência, repudiando de forma absolutamente contundente esse tipo de gesto, porque o PPS não irá aceitar esse tipo de conduta, esse tipo de comportamento político, esse tipo de manobra e de manipulação.

Por isso, Sr. Presidente, quero também registrar a atitude digna, louvável, serena, firme e indubitável do Líder do meu Partido, Presidente Nacional, a quem devemos, neste momento, elogiar e manifestar o nosso apreço pela atitude que teve Roberto Freire em também se dizer absolutamente contrário a esse tipo de postulação.

Sr. Presidente, esse era o registro que tinha a fazer.

Agradeço a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Senador Moreira Mendes, por cinco minutos, para uma comunicação inadiável.

O SR. MOREIRA MENDES (PFL – RO. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, farei alguns comentários a respeito da questão levantada pelo Senador Romero Jucá no sentido de que houve redução no desmatamento da Amazônia. Também chamo a atenção para o mesmo comentário feito em uma linha oposta pelo Senador Jefferson Péres, para tirar disso uma reflexão. Verdadeiramente, é extremamente salutar a redução do desmatamento na Amazônia. Isso significa um amadurecimento de toda a população que vive nos Estados que a compõem. Repito: é muito salutar, porque estamos todos aprendendo que o homem e o meio ambiente precisam conviver harmoniosamente.

Sr. Presidente, há algumas semanas, coloquei-me, aqui, em uma posição de obstruir a pauta do Senado, nos limites do que me permite o Regimento, exatamente para chamar a atenção do País para um fato de extrema importância, qual seja, a Medida Provisória nº 2.166, que propõe modificações salutares – a maioria delas – no Código Florestal. Ocorre que algumas delas são inaplicáveis para a Amazônia. Refiro-me especificamente àquela que determina que na

propriedade privada, a reserva legal, na Amazônia, é de 80%. Isso é um erro, não é a solução correta. A solução científica para a questão da defesa da Amazônia passa inexoravelmente pelo zoneamento socioecológico e econômico. Esta é a única saída inteligente, científica e correta para se proteger a Amazônia. Ao lado disso, é preciso fazer investimentos fortíssimos na educação, em primeiro lugar. Em segundo, investimentos na área de tecnologia, na informação do produtor rural, na extensão rural. Isso é o que o Governo precisa verdadeiramente entender.

Portanto, é salutar que estejamos aqui testemunhando a redução de áreas de desmatamento. Por outro lado, não podemos concordar com o posicionamento do Senador Jefferson Péres, que imagina uma Amazônia intocável, debaixo de uma redoma, sem que nós, amazônidas, possamos explorar a sua riqueza, afinal, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, vivem na Amazônia cerca de 22 milhões de brasileiros.

No particular do zoneamento socioecológico, quero dizer que o Estado de Rondônia, o meu Estado, já se antecipou no sentido de fazer o seu zoneamento. Depois de nove longos anos de discussão com a comunidade, de estudos científicos, de estudo do solo e das bacias hidrográficas, de entendimentos e de audiências públicas em que foi ouvida toda a sociedade rondoniense, as Organizações não-Governamentais, as entidades de classe e os poderes, finalmente se produziu um documento amplo, científico, que definiu onde pode e onde não pode ser explorada a terra em Rondônia; como pode e como não pode e em que percentuais. Mas todo esse estudo não fixa um número frio de 80%, ele é variável de conformidade com aquilo que indica o zoneamento.

Voltando, Sr. Presidente, ao fato da minha obstrução pessoal, quero dizer a V. Ex^a e aos ilustres Senadores que o Governo Federal se sensibilizou com este posicionamento e determinou que fosse estudada uma saída para o problema da ocupação do solo na Amazônia. Tenho acompanhado o esforço do Ministério do Meio Ambiente, assim como o da Casa Civil da Presidência da República. Estamos, após amplas discussões, na fase final da produção de um documento que certamente vai reconhecer o zoneamento como único instrumento capaz de verdadeiramente definir o uso da terra e sua forma na Amazônia.

Faço este registro em homenagem ao povo do meu Estado, que anseia pela mudança deste dispositivo da medida provisória ou, se não for possível no momento, a criação de um instrumento capaz de resolver este problema, que seria o do reconhecimento do zoneamento.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Senador Casildo Maldaner, por cinco minutos.

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB – SC. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, nobres Colegas, na última sexta-feira, na cidade de Seara, situada no oeste catarinense, reuniram-se cerca de dois mil produtores ligados à suinocultura principalmente, assim como outros produtores, tais como avicultores e outros.

Sr. Presidente, naquela ocasião, discutiu-se a grave crise por que passa o mercado nestes últimos meses, em função dos altos custos da matéria-prima, na região, em função da longa estiagem, deixando de atender à demanda necessária. Cito, como exemplo, o milho, que teve o seu custo elevado em função do aumento do frete para transportá-lo de uma região para outras.

Sr. Presidente, esse problema além de estar ocorrendo no Estado de Santa Catarina, também vem dando mostras em outras regiões suinocultoras, demonstrando a crise que assola o setor, que está no vermelho.

Nos últimos anos passamos por uma fase saudável, em que o mercado era favorável e os produtores se encontravam em situação confortável. Mas, atualmente, a crise está violenta.

Sr. Presidente, nesse encontro, realizado em Seara, produziu-se uma carta, assinada por representantes da Associação dos Criadores de Suínos de Santa Catarina, do Rio Grande do Sul e do Paraná, além de representantes das indústrias transformadoras, bem como representantes políticos e sindicais e, naquela oportunidade sentimos, de perto, o drama vivido pelos suinocultores.

No ano passado conquistamos o mercado russo, em decorrência da crise da vaca louca, na Europa, o que foi saudável para o Brasil, quer no campo da avicultura, quer no da suinocultura. Mas advieram as questões ligadas à China e a outros países, já que existem os intermediários, **trades**, fazendo com que o produto encareça, tanto no início quanto no final da produção.

Discutiu-se, naquela oportunidade, em Seara, a flutuação de uma pauta, em que se falou inclusive a respeito do recolhimento do ICMS, imposto que está acima da realidade de mercado. E ao chegar na questão do custo/benefício, constata-se o vermelho. Daí a recomendação para que se reduza a pauta, assim como o ICMS no sentido de minimizar a crise. Inclusive defendeu-se, naquele encontro, que quando o

mercado está regulado, automaticamente parte da pauta e do ICMS são destinados para um fundo regulador, o qual, na época das "vacas magras" sustentará os pequenos produtores.

A outra tese, além da do fundo regulador, é que se tenha também, Sr. Presidente e nobres Colegas, um fundo de estoque regulador. Essa é a grande reivindicação.

Acabo de receber do Senador Chico Sartori, que também participou, para honra dos catarinenses, do encontro realizado no último fim de semana em nosso Estado – ocasião em que foi condecorado pela Câmara Municipal de Juaçaba, cidade catarinense em que o ilustre Senador nasceu –, a Carta de Seara. Nesse documento, os produtores, que, sem dúvida, representam o pensamento dos produtores do Brasil inteiro no campo da suinocultura, sem deixar de lado a avicultura, expressam o seu pensamento, inclusive com o apoio da Assembléia Legislativa de Santa Catarina e representantes de todos os setores que lá estiveram reunidos. Portanto, Sr. Presidente, gostaria que V. Ex^a a recebesse para constar nos Anais da Casa.

Sr. Presidente, trata-se de uma preocupação interessante para o Brasil, defender a criação de um fundo regulador para quando o mercado estiver bem, a fim de que, quando estiver no vermelho, socorra os produtores, principalmente os pequenos, evitando o êxodo e mantendo-os onde se encontram.

Outra questão levantada é cuidar para que não vá todo mundo para o mesmo ramo. Muitos, às vezes sem entender desse ramo, lançam-se nele, estragando o mercado com o tempo. Então, tem de haver um controle também nesse setor. Inclusive levantamos a tese de que, como hoje, para concessões de rádio e televisão, existe o controle pelo Ministério das Comunicações de acordo com a demanda, da mesma forma, Sr. Presidente, precisamos ter controle nesses setores para que não haja uma avalanche de pessoas entrando no mesmo ramo, avolumando o mercado, em prejuízo de todos. Além do estímulo à exportação e ao consumo interno, temos de ter o controle também dos que entram nesse ramo.

Finalizo, Sr. Presidente, apresentando à Mesa a **Carta de Seara**, que traz as preocupações da suinocultura nacional.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR CASILDO MALDANER EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210 do Regimento Interno.)

Carta de Seara

Reunidos no Centro de Tradições Gaúchas Searas e Pampa, no Município de Seara, Santa Catarina, em audiência pública convocada pela Comissão Permanente de Mérito da Agricultura, Cooperativismo, Ciência e Tecnologia, criadores de suínos, empresários e representantes da cadeia produtiva, assim como representantes políticos, membros da Comissão de Agricultura da Assembléia Legislativa de Santa Catarina, representantes de entidades associativas de produtores e indústria debateram o baixo preço da carne suína em Santa Catarina quanto aos produtores estruturais ao nível de produção (política de produção de suínos a médio e longo prazo, aumento da concentração da produção e aumento dos custos de produção), mercado (oligopólio dos preços do suíno vivo, sistema de tipificação de carcaças, direcionamento dos sistemas produtivos e tendências dos preços dos suínos para o produtor), problemas ambientais (legislação, co-responsabilidades e zoneamento produtivo), distorções de preços na cadeia produtiva e problemas tributários (ICMS e PAUTA).

Diante dos resultados dos debates os presentes na audiência pública deliberaram e aprovaram as seguintes propostas:

Que o governo Estadual

- Debata e elabore legislação ambiental com vistas a evitar a concentração da produção (zoneamento produtivo), problemas ambientais e a exclusão do pequeno produtor familiar da atividade suinícola;
- Revise a Lei do ICMS que trata da reposição do crédito devido aos produtores. A reposição deverá ser efetuada pelo governo;
- Regulamente a pauta para o suíno de acordo com o preço médio praticado pelo mercado interno de suínos para abate. No caso de leitões, o preço base para a pauta deverá ser 1/4 do preço do suíno de abate;
- Invista no aumento de produção e produtividade do milho, visando tornar o Estado pelo menos auto-suficiente;
- Gestione, junto ao Governo Federal, a transferência dos estoques governamentais de milho e a sua mediata colocação a venda por preço viável a atividade suinícola;
- Gestione créditos de investimento para armazenagem e créditos subsidiados para o meio ambiente;
- Amplie os programas de assistência técnica e sanitária.

Que o Governo Federal

- Direcione financiamentos para investimento e custeio somente para produtores já implantados e direcionados a melhoria de instalações, armazenagem, compra de insumos e controle do meio ambiente;
- Não disponibilize recursos para megaprojetos que provoquem a eliminação de pequenos e médios produtores familiares;
- Transfira imediatamente 300 mil toneladas de milho para venda direta a produtores de suínos;
- Abra linhas de financiamento para agroindústrias que se propõem a promover o abate e suínos excedentes nas propriedades;
- Crie a Agência nacional de Planejamento Estratégico para Agricultura e Pecuária;

Que as Agroindústrias

- Evitem o aumento de plantel de seus integrados enquanto não houver uma previsão de melhoria de mercado;
- Negociem financiamento para abate e estocagem junto ao Governo Federal;
- Promovam abate e estocagem de leitões para diminuir oferta futura;
- Promovam grande promoção nacional, visando o crescimento do consumo de carnes e produtos suínos para absorver o excedente de produção;
- Promovam um melhor relacionamento político com seus integrados no que diz respeito a perspectiva de mercado;
- Sejam participantes e co-responsáveis nos programas de prevenção ambiental.

Que a Assembléia Legislativa, por sua Comissão de Agricultura

- Debata e elabore, conjuntamente com o Governo do Estado e sociedade, legislação ambiental para evitar a concentração da produção (zoneamento produtivo), problemas ambientais e a exclusão do pequeno produtor familiar da atividade suinícola;
- Verifique a possibilidade da criação imediata de uma Comissão Parlamentar Externa, para uma análise da cadeia produtiva;
- Apoie politicamente as reivindicações formuladas pelos produtores às agroindústrias, Governo Federal e Estadual

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Senador Amir Lando, último orador.

S. Ex^a dispõe de cinco minutos.

O SR. AMIR LANDO (PMDB – RO. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, mais uma vez, tenho que retomar um tema, talvez cansativo para o Senado da República, mas muito importante para a população do Estado de Rondônia.

Sr. Presidente, quero fazer daqui desta tribuna um apelo veemente, dramático, choroso até, para as Lideranças do Governo, no sentido de que coloquem em pauta o quanto antes o Projeto de Lei de Conversão da Medida Provisória nº 2.166, como é conhecida.

O povo de Rondônia, em primeiro lugar, quer fazer a afirmação de que a nossa inserção na Amazônia é realmente um assunto duvidoso, que merece melhor debate e questionamento. Pelas suas características, também já participamos daquilo que é definido como Centro-Oeste. Essa algema que nos une a todas as restrições que se fazem à Amazônia, em termos ambientais, impede o desenvolvimento do Estado, impede o progresso, a qualidade de vida, a perspectiva e a esperança daquela população laboriosa.

Em verdade, Sr. Presidente, já por várias vezes tentamos, na esfera administrativa, rediscutir, reestudar o Estado de Rondônia para incluí-lo e devolvê-lo ao Centro-Oeste, porque assim poderíamos seguir a nossa reta de progresso e de felicidade. No entanto, calam-se as autoridades que, num primeiro contato, têm uma sedução pelo argumento, têm uma concordância preliminar, mas nenhum passo dão no sentido de consolidar essa idéia. Não suportamos mais essa situação de vermos a nossa população ter de percorrer o caminho da volta. Muitos vão para outras fronteiras agrícolas, como é o caso de Mato Grosso, outros retornam para seus Estados de origem.

Rondônia nasceu para ser grande. Suas terras são férteis e propícias à produção agrícola, da forma que realmente caracteriza uma área produtiva.

Temos na Amazônia, Sr. Presidente, mais de 100 milhões de hectares para a expansão da fronteira agrícola, onde poderiam ser geradas milhares e milhares de toneladas de grãos, de carne, e toda sorte de produção agrícola e pastoril. No entanto, essa lei veio de um legislador monocrático, um só, e, quando um só faz a lei, seja quem for, não pode ser tratada de lei **stricto sensu**.

Sr. Presidente, não suportamos mais essa pressão do Ibama, de ONGs, de todos os que querem impedir o desenvolvimento de Rondônia.

Quero, neste momento, dizer que realmente foi reduzida a devastação da Amazônia – como querem nessa linguagem –, ou seja, as derrubadas. Mas Rondônia não pode parar, precisa se desenvolver. Temos uma proposta absolutamente racional, que é o zoneamento econômico e ecológico, já aprovado pelo Relator e incluído na lei de conversão da medida provisória, que satisfaz, por ora, o nosso Estado.

Faço um apelo. Nós amamos a Amazônia, é verdade, mas Rondônia, pelas suas características, sobretudo pelo seu subdesenvolvimento, precisa localizar-se no Centro-Oeste, e aí vamos tirar as amarras, as cadeias que impedem seu crescimento. Não podemos continuar com essa ameaça permanente de voltar a ser uma cobertura florestal, sobretudo nas áreas que hoje, no Estado de Rondônia, desmatadas, não alcançam mais do que 17%. O que querem é que cada pequena propriedade seja preservada em 80%, inclusive mandando e ordenando o reflorestamento, para que voltem a ser financiadas pelo FNO. O que se está cometendo contra Rondônia é mais do que uma idéia de preservação, é um crime, é uma violência contra a produção, contra os nossos produtores rurais.

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, não queremos destruir o meio ambiente, mas queremos, sobretudo, usar uma metodologia em que a razão predomine e instrua o processo de ocupação. A primeira regra da preservação é a ocupação racional dos recursos naturais renováveis. É isso que queremos. E o zoneamento econômico-ecológico se situa nessa linha e parte de um retrato da realidade para preservarmos 70% da cobertura florística.

Faço um apelo a todas as Lideranças para que se empenhem na apreciação imediata do Projeto de Lei de Conversão da Medida Provisória nº 2.166, porque só assim poderemos sair desse impasse, dessa tortura e, sobretudo, dessa punição injustificável que recai sobre o povo de Rondônia.

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra como Líder do Bloco de Oposição e do Partido dos Trabalhadores.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT – SP. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, observamos, hoje, na imprensa que o banco americano Goldman Sachs resolveu criar o "Lulômetro", uma fórmula que, apesar de baseada apenas em dados

especulativos, mediria o quanto a possibilidade de vitória do candidato do PT, Luiz Inácio Lula da Silva, influencia a taxa de câmbio. Ao mesmo tempo, verificamos que o dólar, ontem, foi para U\$2,71, a maior alta desde 1999. Por outro lado, o Senador José Serra diz que, se eleito, manterá Armínio Fraga no Banco Central, atribuindo as turbulências no mercado à eleição, afirmando que ter um candidato que prega o calote ajuda o nervosismo.

Ora, Sr. Presidente, parece que há uma verdadeira conspiração, que vai do Palácio do Planalto a Nova Iorque, até as instituições financeiras internacionais, passando pelo candidato José Serra e passando também pelo megainvestidor George Soros, para o qual trabalhou o Presidente Armínio Fraga, que disse, na semana passada, que, se Lula fosse eleito, as coisas aqui poderiam ficar inadequadas.

Será possível que o Sr. George Soros vai continuar dizendo que só poderá haver no Brasil um Presidente da República que mantenha na Presidência do Banco Central aquele que foi o diretor de sua empresa? Será isso aceitável?

Sr. Presidente, mais e mais, observa-se que dois segmentos muito nítidos estão por tomar decisões: um é o dos investidores internacionais, que congrega as pessoas que, tendo recursos aplicados no mercado financeiro internacional, vão decidir se aplicarão ou não em papéis brasileiros; outro, muito mais importante, é o povo brasileiro, que vai decidir qual Presidente da República melhor atenderá a seus anseios de realização de justiça, que não foram realizados pelo atual Governo após sete anos e meio.

Tenho a convicção de que, mesmo aqueles que estão decidindo por investimentos no Brasil, com uma perspectiva de médio e longo prazo, se observarem bem os programas, a ação, o compromisso de cada um dos candidatos, verão que Lula está liderando as pesquisas de opinião porque tem a proposição mais consistente, que está de acordo com os propósitos de fazer do Brasil não mais um dos campeões da desigualdade socioeconômica, mas uma nação civilizada e justa, onde os princípios de justiça podem ser implementados – aqueles segundo os quais as diferenças socioeconômicas, se porventura existirem, serão em benefício dos que menos têm, de maneira a assegurar a verdadeira liberdade e igualdade de oportunidades a todos.

É propósito de Lula colocar em prática os instrumentos de política econômica que tenham a ver com os valores da solidariedade e fraternidade, com a busca da ética e da justiça.

Assim, Sr. Presidente, se há alguém responsável pela forte crise que ocorre no mercado financeiro, não pode ser outro senão os próprios condutores da política econômica.

Nós, do Partido dos Trabalhadores, temos tido aqui um comportamento o mais responsável possível, inclusive no que diz respeito à discussão da matéria que, hoje, mais uma vez, tramita no Senado, referente à CPMF. Temos críticas a diversos aspectos da Contribuição Provisória sobre a Movimentação Financeira, mas resolvemos votar a favor dela para que não aleguem que o Partido dos Trabalhadores está criando uma situação de crise. Dessa forma, não é possível aceitarmos esse tipo de terrorismo, que tem em José Serra um de seus principais porta-vozes.

Temos certeza de que Luiz Inácio Lula da Silva hoje constitui uma alternativa, de que está forte nas pesquisas de opinião justamente porque simboliza e congrega os anseios de transformação da realidade brasileira, de tamanha desigualdade para o rumo da justiça e do respeito aos direitos da cidadania.

Sr. Presidente, nesta madrugada, todos nós estaremos, mais uma vez, acompanhando a seleção brasileira, com a perspectiva de que se torne pentacampeã mundial do futebol. No entanto, também temos a esperança de eleger um Presidente da República que tirará o Brasil da condição de um dos últimos colocados na situação de desigualdade social.

Muito obrigado.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – Sr. Presidente, peço a palavra pela Liderança do Governo.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, entendo o pânico do Senador Eduardo Suplicy por causa da leitura dos jornais e dos novos indicadores das pesquisas eleitorais em nosso País. Porém, temos de discordar de S. Ex^a – apesar da boa vontade, do respeito e do carinho que temos pela Oposição –, quando diz que o Palácio do Planalto, o Senador José Serra, o governo americano e as entidades internacionais participam de um complotô contra o candidato Luiz Inácio Lula da Silva.

Ora, por mais que o PT considere Lula importante, está valorizando-o demais ao achar que o mundo se juntou para evitar que ele seja o Presidente do Brasil, até porque as eleições ainda nem começaram. Podemos dizer que Lula talvez seja o favorito, como eram a Argentina e a França na Copa do Mundo, dois

times que voltaram para casa na primeira rodada. Sendo assim, não devemos antecipar o processo eleitoral.

Temos de rebater, com veemência, a colocação de que o Senador José Serra ou o Governo brasileiro estão fazendo terrorismo. Isso não é verdade. Aliás, o PT deve saber, se pretende, algum dia, governar este Brasil, que, com a globalização da economia – o Senador Eduardo Suplicy, um economista brilhante, sabe disso –, independentemente da vontade do Governo brasileiro, de José Serra, Lula, Garotinho ou Ciro Gomes, a comunidade internacional vai fazer a leitura da realidade econômica e política do Brasil, como faz com o Afeganistão, a Argentina, o conflito árabe. O preço do petróleo sobe no mundo todo quando brigam em Israel. Enfim, atualmente, não é possível dissociar essas questões.

Temos de repelir, sim, a tentativa de o mercado ou os investidores internacionais se imiscuírem nas questões locais brasileiras. Mas, daí a dizer que o mercado não vai fazer a leitura, há uma distância muito grande.

E mais: quero saber do Senador Eduardo Suplicy qual é o PT que ataca o mercado, porque hoje o jornal **Folha de S. Paulo**, na coluna Painel, está dizendo que o ex-governador, assessor e um dos coordenadores da campanha de Lula, Cristovam Buarque, procurou o megainvestidor George Soros para tentar promover um encontro entre o PT e ele – o mesmo George Soros que, há algum tempo, foi atacado porque Armínio Fraga, quando foi indicado para a Presidência do Banco Central, teria trabalhado com ele.

Vê-se, portanto, que existe um PT do discurso, que condena o mercado internacional, e um PT que está procurando conversar com George Soros, talvez até para discutir a indicação do próximo Presidente do Banco Central!

É importante restringirmos essas especulações ao que realmente são: especulações. Não se pode generalizar e embutir nessa discussão o candidato José Serra e o Presidente da República. Estamos vigilantes e, se isso acontecer, responderemos à altura. V. Ex^a sabe da nossa postura de tentar não “eleitoralizar” o debate no Senado. Não devemos fazer isso. Mas, no momento em que for preciso colocar os pontos nos “is”, nós o faremos, com muita tranquilidade, com muito respeito, com todo o carinho que temos pela Oposição.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Permite-me V. Ex^a um aparte, Senador Romero Jucá?

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – Ouço o aparte de V. Ex^a.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Senador Romero Jucá, quero transmitir algo que é de interesse do País. É muito importante que, sobretudo, o Palácio do Planalto e o próprio Senador José Serra, que conta com o apoio do Palácio, contribuam para não gerar esse clima ao se atribuir a Lula e à preferência do povo brasileiro a culpa por fatores de instabilidade na crise, seja no que diz respeito ao valor do dólar no mercado de câmbio, seja no que diz respeito ao que está ocorrendo com as letras financeiras do Tesouro e outros papéis brasileiros. Aliás, será muito importante a presença do Ministro Pedro Malan e do Presidente do Banco Central, Armínio Fraga, no diálogo que será promovido na Comissão de Assuntos Econômicos por iniciativa nossa e de V. Ex^a. Que esse debate aconteça o quanto antes para dirimir esse tipo de dúvida! Que a autoridade econômica principal do Governo colabore para que haja um clima de normalidade nas eleições, permitindo ao povo brasileiro ter toda tranquilidade para escolher o seu candidato à Presidência da República! O ex-Governador Cristovam Buarque teve uma relação de conhecimento com o megainvestidor George Soros. Não sei exatamente o que vão conversar, mas é preciso que essas pessoas que contribuíram para que houvesse grandes reviravoltas nas economias do Reino Unido e da Malásia, por exemplo – isso é de conhecimento internacional –, contenham-se para evitar que aconteça no Brasil algo parecido e que uma instabilidade maior seja gerada. Acredito que qualquer diálogo que Cristovam Buarque tenha com George Soros – se, de fato, isso ocorrer – será nesta direção: para que ele tome os devidos cuidados, porque se sabe, historicamente, que as suas ações de natureza especulativa contribuíram para uma grave crise na Malásia e também no Reino Unido. Irão dizer-lhe, provavelmente, que seja cuidadoso ao comentar a situação brasileira. Há um fato da história, Senador Romero Jucá, que nos autoriza a assim agir. Ficamos realmente preocupados quando houve a indicação à Presidência do Banco Central, pelo Presidente da República, de Armínio Fraga, que à época era um importante diretor da empresa de George Soros. Agora é preciso que se tome cuidado ainda maior. Estou convicto de que, dada a seriedade com que Armínio Fraga vem conduzindo-se à frente da Presidência do Banco Central e dada a repercussão internacional, ele próprio deve estar preocupado com o que está dizendo aquela pessoa para quem ele trabalhava. Por ocasião da vinda de Pedro Malan e Armínio Fraga, poderemos conversar melhor sobre

esse assunto. A propósito, talvez, V. Ex^a já possa nos informar a data acordada com o Presidente Lúcio Alcântara para o comparecimento dessas autoridades à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – Senador Eduardo Suplicy, agradeço a V. Ex^a pelo aparte.

Procurei recolocar as questões da forma como as entendo. Entendo que o PT, hoje, tem um conflito interno. Cristovam Buarque não vai procurar George Soros, mas sim já o procurou e está pedindo que seja realizada uma reunião de parte do PT com ele. Espero que seja uma discussão produtiva e efetiva. Não sei qual será o assunto tratado, mas espero que o PT seja feliz nessa sua relação.

Quanto à questão da vinda do Ministro Pedro Malan e do Presidente do Banco Central, Armínio Fraga, quero dizer que, sempre, permanentemente, eles estiveram à disposição do Senado e vieram aqui inúmeras vezes. Tanto é assim que, quando houve esse princípio de turbulência ou tentativa de dizer que havia algum tipo de equacionamento errado nessa questão da desvalorização dos fundos, fui o primeiro a apresentar – V. Ex^a também o fez – um requerimento de convite para que o Ministro e o Presidente do Banco Central aqui viessem. Eles estão à nossa disposição. Cabe ao Presidente Lúcio Alcântara, da CAE, marcar essa audiência. Não vou marcá-la, porque não é atribuição minha; a mim compete colocá-los à disposição do Senado, e foi o que fizemos num primeiro momento.

Quanto à posição do Governo, quero dizer que todas as medidas necessárias têm sido tomadas para fortalecer os fundamentos da economia e evitar que o Brasil seja comparado à Argentina e a outros países que vivem, hoje, um drama na sua economia. O Governo brasileiro tem feito a sua parte e vai continuar fazendo. Fez a sua parte quando contingenciou, por conta da defasagem de receita decorrente da suspensão da CPMF, R\$5,1 bilhões de seu orçamento. O Governo vai continuar agindo com responsabilidade durante e após o período eleitoral.

Faço votos de que o PT se encontre e que, nessa divisão interna, escolha qual PT vai prevalecer: se o do discurso de Lula e de Duda Mendonça ou o da prática do PT em determinados casos.

Estaremos aqui para debater, politicamente, todos esses assuntos no momento em que isso for possível.

Agradeço o aparte de V. Ex^a.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra à Senadora Heloísa Helena.

Também está inscrito para falar o Senador Geraldo Melo. Dessa forma, peço aos Senadores Geraldo Melo e Heloísa Helena que sejam breves, pois, como anunciei ainda há pouco, está marcada uma sessão para daqui a alguns minutos. Além disso, já cumprimos o objeto desta sessão.

Concedo a palavra à Senadora Heloísa Helena.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL. Para uma comunicação. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, certamente, hoje vai ser um dia rico em debates, pois outros Senadores da base governista irão falar, e, daqui a pouco, após o início da outra sessão, voltaremos a falar porque está em pauta um debate extremamente importante.

Quero dizer que o Senador Romero Jucá não precisa se preocupar, porque, de fato, o Senador Eduardo Suplicy não está em pânico. Absolutamente, não está em pânico. Está apenas, como brasileiro, como patriota, como representante da Oposição, tentando combater a farsa eleitoral, a fraude eleitoral em curso. Setores importantes da base governista estão tentando atribuir a outros a vulnerabilidade econômica causada pela incompetência política do Governo de administrar problemas econômicos graves do nosso País.

Há pessoas que realmente gostam quando o Brasil funciona como uma senzala branca – às vezes, tentam fazer com que o Senado funcione como anexo arquitetônico do Palácio do Planalto –, e há quem queira que o Brasil se posicione como a senzala branca e mansa dos investidores internacionais. Não vi ninguém do Governo, por exemplo, combatendo as declarações do Sr. George Soros. Aliás, essas declarações devem ser combatidas por qualquer país sério que preze o que está na Constituição, Senador Tião Viana. O inciso I da área de política econômica da Constituição trata da soberania nacional. O Sr. George Soros compara os Estados Unidos de hoje à antiga Roma imperial. Em entrevista à **Folha de S. Paulo**, ele disse que, na Roma antiga, só votavam os romanos e que, no capitalismo global moderno, só os americanos votam. Os brasileiros não votam.

Cristovam Buarque pode até conhecer o Sr. George Soros, mas o PT jamais vai conversar com ele. E, se algum Parlamentar ou alguma liderança política deu essa declaração, isso é uma mentira. O Partido dos Trabalhadores não vai comer na mão do Sr. George Soros. Ele disse, Senador Romeu Tuma, que o ca-

pitalismo global se comporta como os antigos imperadores romanos. Por exemplo, se Lula sobe nas pesquisas, eles dizem: desce. Se Serra sobe nas pesquisas, eles dizem: está certo.

Não sei como é que há pessoas que se satisfazem em serem considerados candidatos dos megainvestidores internacionais. Eu gostaria que o candidato José Serra estivesse no plenário. Eu não gostaria de ser respondida por V. Ex^a, Senador Geraldo Melo, por quem tenho até carinho. Eu gostaria de ser respondida pelo Sr. José Serra, que é um mentiroso, pois está dizendo que um candidato que prega o calote ajuda a aumentar o nervosismo. Esse senhor está mentindo. É bom que ele venha ao plenário para dizer que a jornalista se equivocou, porque está mentindo quando diz há um candidato que prega o calote, atribuindo a Lula esse tipo de comportamento, o que é uma vergonhosa mentira.

Vamos fazer o debate, o grande debate! Vamos trazer o Sr. Armínio Fraga e o Ministro Pedro Malan aqui. Ora, se estão dizendo que o Brasil está à beira do precipício, por que não vêm aqui para, na Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal, debater a política econômica? Mas sabem por que eles não vêm? Por oportunismo eleitoral. Se estivessem de fato preocupados com o Brasil, viriam debater o problema econômico na Comissão de Assuntos Econômicos e na Comissão de Fiscalização e Controle. Eles não vêm aqui porque preferem se calar diante do parasitismo internacional, desses investidores do parasitismo. Os investidores do setor produtivo não têm absolutamente nada a temer por parte do PT.

Se o Brasil está à beira do precipício, o Ministro Pedro Malan e o Presidente do Banco Central deveriam vir ao Senado Federal, à Comissão de Assuntos Econômicos. A vulnerabilidade que existe nas contas públicas do nosso País foi criada por eles, pela sua política econômica, pelo déficit gigantesco que existe hoje no Brasil. Por que, então, não vêm aqui discutir a questão econômica, impedindo que o Brasil caia no precipício?

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concede a palavra ao Senador Geraldo Melo.

O SR. GERALDO MELO (Bloco/PSDB – RN. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, vou me empenhar, atendendo ao apelo de V. Ex^a, para que a minha intervenção não seja muito mais longa do que o aparte do Senador Eduardo Suplicy.

Senadora Heloísa Helena, quero começar por me solidarizar com V. Ex^a. Quando o Senador Romero Jucá falou sobre o desespero do Senador Eduardo Suplicy, talvez S. Ex^a já estivesse vislumbrando pessoas como V. Ex^a. E a minha solidariedade a V. Ex^a reside no seguinte: V. Ex^a sabe que talvez seja uma das últimas vozes do Partido dos Trabalhadores que pode fazer esse tipo de discurso, que já foi o discurso do seu Partido e não é mais.

Retificando, a expressão foi "pânico". O discurso de V. Ex^a, de certa forma, mostra que não é apenas o Senador Eduardo Suplicy que está em pânico, mas V. Ex^a também. E, provavelmente, isso ocorre pela perda de espaço dentro do seu Partido, porque o PT, hoje, Senadora Heloísa Helena, não é o Partido que pensa que o Brasil é uma senzala branca nas mãos do FMI, dos investidores internacionais. O Partido dos Trabalhadores, pela voz do seu candidato, é aquele que pensa que devemos ficar alinhados com o FMI e criar o ambiente necessário para que esses investidores internacionais venham para o Brasil.

E, quando V. Ex^a ou o Senador Eduardo Suplicy dizem que o Governo, o PSDB e o Senador José Serra não devem criar ou permitir que se crie um ambiente de instabilidade em relação ao Brasil, talvez não estejam sendo muito justos. O que está realmente criando essa insegurança e essa instabilidade? A insegurança decorre da incerteza.

V. Ex^a sabe que, atualmente, no País, um dos aspectos que mais pesam sobre a classe política é a desconfiança da população na palavra dos políticos. Pensam que o político é capaz de mentir, de enganar, de ludibriar e iludir o eleitor para conquistar o seu voto. E, hoje, no Brasil, não há um exemplo mais completo e acabado dessa situação do que a campanha do candidato do Partido dos Trabalhadores.

Afinal de contas, por que a insegurança? Porque ninguém sabe qual é o Lula que governará se ganhar a eleição. Quem é ele? É aquele que hoje defende o alinhamento com a política do Fundo Monetário Internacional, ou é aquele que defendia que o Brasil rompesse com o Fundo Monetário Internacional? O que é que vale? É a posição que ele assume hoje, aconselhado por um diretor competente como Duda Mendonça, que o transforma em um ator eficiente? É aquele que defende hoje a linha do FMI, o fundo com o qual se devia romper? É aquele que fala hoje que, no seu governo, o Brasil vai cumprir todos os seus contratos? Ou é aquele que defendia a moratória da dívida externa, o que quer dizer não cumprir nenhum contrato? É aquele que diz que podemos confiar que

o seu governo garantirá paz, estabilidade e segurança a todos os brasileiros? Ou é aquele que defendia a invasão de propriedades produtivas em nome dos interesses do MST? Ou é aquele que defendeu a invasão da propriedade do Presidente da República porque interessava ao MST? Ou é aquele que abriu a boca para defender os saques aos supermercados em Buenos Aires? Quem vai governar, Senadora?

E, se a posição do seu Partido for ao menos parecida com a posição que V. Ex^a acaba de expressar, de duas, uma: ou o seu candidato está transformado em um produto para o mercado... Como se prepara um sabonete? Se o consumidor não gosta do cheiro, colocamos um novo aroma; se não gosta do tamanho, mudamos o tamanho; se não gosta da cor, fazemos um sabonete de outra cor. Qual é o sabonete que este País vai usar? É este que está defendendo uma política econômica que poderia e deveria ser comandada por...

A Sr^a Heloísa Helena (Bloco/PT – AL) – V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. GERALDO MELO (Bloco/PSDB – RN) – Estou falando como Líder. Infelizmente, não é permitido o aparte. Por isso, não posso concedê-lo a V. Ex^a.

A Sr^a Heloísa Helena (Bloco/PT – AL) – É claro que pode. Se V. Ex^a não quiser concedê-lo, tudo bem. Mas, pelo Regimento, após a Ordem do Dia, como Líder, V. Ex^a poderia conceder-me o aparte. Se não o quiser, é outro assunto.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Senadora Heloísa Helena, peça a V. Ex^a que permita à Mesa esclarecer o assunto.

O SR. GERALDO MELO (Bloco/PSDB – RN) – Tenho tanto carinho por V. Ex^a, Senadora Heloísa Helena.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – O Senador Geraldo Melo poderia permitir-lhe o aparte. No entanto, falta apenas um minuto para que S. Ex^a conclua seu discurso.

Peço que o Senador Geraldo Melo o conclua, portanto, dentro de um minuto, por favor.

O SR. GERALDO MELO (Bloco/PSDB – RN) – Perfeitamente, Sr. Presidente.

Gostaria de deixar bastante claro que não estamos dispostos a aceitar agora responsabilidades que não são nossas. Não estamos mais dispostos a levar desaforo para casa. Estamos aqui, agora, atentos e

vigilantes e vamos responder no mesmo tom e no mesmo grau.

Precisamos dizer, com todas as letras, Sr. Presidente, que alguém está pretendendo enganar o povo brasileiro para conquistar o seu voto. Alguém está assumindo compromissos com a sociedade e, se vai cumpri-los, se pretende cumpri-los, não o fará com o apoio do Partido dos Trabalhadores.

Se Lula chegar à Presidência da República, se for verdade que ele hoje defende a Lei de Responsabilidade Fiscal, ele precisará pedir ao Partido dos Trabalhadores que passe a apoiar essa Lei. Se pretende defender o que diz que vai defender, ele precisa dizer ao povo brasileiro algo que o Partido dos Trabalhadores passou sete anos dizendo contra o Presidente Fernando Henrique. Está na hora de o candidato de V. Ex^a dizer "esqueçam o que eu disse", porque o que ele disse até agora não está valendo nada em relação ao que ele está dizendo.

A Sr^a Heloísa Helena (Bloco/PT – AL) – Sr. Presidente, o sabonete do PT vai limpar a sujeira deixada pelo PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando ao Plenário a realização de sessão especial hoje, às 12 horas, destinada a dar início às comemorações do aniversário de 111 (cento e onze) anos do Senado Federal, e a realização de sessão deliberativa ordinária, hoje, às 14 horas e 30 minutos, com a seguinte

ORDEM DO DIA

– 1 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 18, DE 2002

(Incluída em Ordem do Dia nos termos do
Requerimento nº 278, de 2002)

(Votação nominal, se não houver emendas)

Terceira e última sessão de discussão, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 18, de 2002 (nº 407/2001, na Câmara dos Deputados), de iniciativa do Presidente da República, que altera os arts. 100 e 156 da Constituição Federal e o art. 81 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e acrescenta os arts. 84, 85, 86, 87 e 88 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (precatórios, ISS, fundo composto por recursos oriundos de desestatização e CPMF), tendo

Parecer sob nº 524, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador

Bernardo Cabral, oferecendo a redação para o segundo turno.

– 2 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 19, DE 2002

(Incluída em Ordem do Dia nos termos do Requerimento nº 326, de 2002)

(Votação nominal, se não houver emendas)

Terceira e última sessão de discussão, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 2002 (nº 289/2000, na Câmara dos Deputados), de iniciativa do Presidente da República, que acrescenta o art. 84 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, incorporando os Policiais Militares do extinto Território Federal de Rondônia aos Quadros da União, tendo

Parecer favorável, sob nº 341, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Moreira Mendes.

– 3 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 3, DE 2002

(Incluída em Ordem do Dia por acordo das Lideranças)

(Votação nominal, se não houver emendas)

Terceira e última sessão de discussão, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 2002, tendo como primeiro signatário o Senador Álvaro Dias, que acrescenta o art. 149-A à Constituição Federal (institui contribuição para custeio do serviço de iluminação pública no Distrito Federal e Municípios), tendo

Parecer sob nº 527, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Bernardo Cabral, oferecendo a redação para o segundo turno.

– 4 –

PARECER Nº 536, DE 2002

(Incluído em Ordem do Dia – art. 281 do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 358, de 2002)

(Escolha de Autoridade)

(Votação secreta)

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, Relator: Senador José Jorge, sobre a Mensagem nº 148, de 2002 (nº 321/2002, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Newton Reis Monteiro para exercer o

cargo de Diretor da Agência Nacional do Petróleo – ANP, na vaga do Senhor Eloi Fernández Y Fernández.

– 5 –

MENSAGEM Nº 157, DE 2002

(Escolha de Chefe de Missão Diplomática)
(Votação secreta)

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Geraldo Melo, sobre a Mensagem nº 157, de 2002 (nº 379/2002, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Marcus Camacho de Vincenzi, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Libanesa.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 11 horas 52 minutos.)

Ata da 85ª Sessão Especial, 12 de junho de 2002

4ª Sessão Deliberativa Ordinária da 51ª Legislatura

Presidência Sr. Ramez Tebet

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Declaro aberta a sessão especial do Senado Federal que, em atendimento a requerimento do nobre Senador José Sarney e outros Srs. Senadores, destina-se a dar início ao programa comemorativo dos 111 anos de existência do Senado da República, nos termos dos Requerimentos nºs 300 e 336, de 2002.

Convido o Ministro Edson Vidigal para compor a Mesa, por gentileza.

Saúdo também todas as autoridades presentes.

Antes de conceder a palavra aos oradores, vamos assistir à exibição de um documentário como parte da programação destinada à comemoração dos 111 anos do Senado Federal Republicano.

(Exibição de vídeo.)

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, distintas autoridades que nos honram com suas presenças, minhas se-

nhoras e meus senhores, convidado a participar desta cerimônia de comemoração dos 111 anos do Senado republicano, resolvi fazer deste pronunciamento uma homenagem aos grandes tribunos desta Casa ao longo de todo esse tempo.

Sempre considerei a tribuna como sendo a alma do Senado. É aqui que, quotidianamente, os mais candentes problemas do País são tratados. Nos momentos mais graves da nossa História, a tribuna do Senado acabou funcionando como um farol que orienta a Nação para as melhores decisões. Afinal, este aqui é um tradicional reduto dos mais experimentados homens públicos. Foi assim no Império e é assim na Nova República. Este plenário congrega ex-Ministros, ex-Governadores, ex-Presidentes, homens e mulheres com vasto conhecimento da vida brasileira e da gestão dos negócios públicos.

Como disse antes, julguei importante homenagear, hoje, aqueles que se destacaram pelo uso da tribuna do Senado como fórum de discussão das questões maiores da nacionalidade. Assim, utilizando-me de uma antologia de discursos, publicada no livro **História Institucional do Senado do Brasil**, de Vamireh Chacon, fiz um longo estudo de alguns dos pronunciamentos mais significativos, feitos nos momentos mais decisivos da História republicana.

Começo com um trecho do discurso do Senador maranhense Gomes de Castro, pronunciado em 03 de setembro de 1895. Discutia-se, à época, a concessão de anistia aos militares de carreira que haviam participado da Revolução Federalista no Rio Grande do Sul. Havia, no Senado, quem aceitasse a anistia total, com os militares voltando às fileiras; havia quem quisesse a anistia parcial, com os militares passando à reserva, e havia quem a rejeitasse. Então, Gomes de Castro atacou os que queriam a anistia parcial, e disse:

“Vós ides estragar a obra da paz tirando do seio dela uma classe de indivíduos que se acolheram à generosidade prometida pelos altos poderes do Estado?”

Não; e eu não me acho com competência para o fazer; mas, quando a tivesse, havia de hesitar, porque o sangue que banhava e ensopava as campinas do Rio Grande do Sul é o sangue que nos corre nas veias; o apelido que aqueles usam é o apelido que nós usamos e que transmitimos aos nossos filhos; o sol que alumia as batalhas e refulgia naqueles sabres é o sol que alumia o Brasil inteiro; e aquele pedaço de terra, tão experimentado pelas vicissitudes da guerra, faz parte da Nação brasileira, a que nós todos pertencemos!

Eu, senhores, hei de recomendar às maldições da História quem se atrever a perturbar a paz que acaba de se firmar; eu hei de recomendar, embora com a minha voz fraca, ao ódio de todo brasileiro o temerário, qualquer que seja a eminência de seus méritos, que reacender as fogueiras da guerra, que acabam de ser apagadas com tanto trabalho.”

Na mesma sessão de setembro de 1895, ocupou a tribuna aquele que é considerado por todos o maior dos Senadores brasileiros, o baiano Rui Barbosa, para se defender dos que o acusavam de não querer a anistia. Na verdade, ele havia sugerido a passagem aos quadros extranumerários e extraordinários dos oficiais que o Governo “julgasse de bom aviso arredar temporariamente da ativa”.

Rui apresentou um irretocável e irresponsável discurso com explicações jurídicas na defesa de sua posição, mas o seu pronunciamento atinge o ápice quando ele fala no modo como combateu o Governo de Floriano Peixoto.

Diz Rui Barbosa:

“A minha luta contra o Governo era às claras. Eu esforçava-me por dirigir contra ele uma tríplice linha de combate: com a palavra deliberativa no Senado, com a palavra escrita no jornalismo, com a palavra forense no pretório. Era uma escola metódica de oposição constitucional, tal como nunca se tentara, talvez, entre nós, porque ela abrangia, simultaneamente, o voto legislativo, a propaganda popular e o apelo judiciário. Eu quis dar aos meus compatriotas esse exemplo; quis fundar praticamente os costumes republicanos. Eis o meu crime perante o poder militar.

Conspirações não se urdem da tribuna parlamentar, não se tramam nos periódicos, não se abrigam nos tribunais. E nos tribunais, nas folhas, no Congresso, é que eu estabeleci e entretinha, tenazmente, a resistência jurídica, a resistência civil, a resistência incruenta contra os opressores do meu País. Esse caráter legal, persuasivo, de uma oposição armada apenas com a força dos seus argumentos, era precisamente o desespero do déspota. Nada inquieta, irrita e desequilibra tanto as tiranias militares como a oposição constitucional. Com as rebeldias da rua dá-se a espada otimamente. Essas imprudências consolidam o domínio da força.”

Rui Barbosa foi, sem dúvida, o mais erudito, o mais destacado Senador dos anos iniciais da República. Mas teve, nessa mesma época, a ombrear-se com ele, como adversário, aquele que foi, talvez, o mais poderoso de todos os Senadores brasileiros, o gaúcho Pinheiro Machado.

Os senhores ouviram, no filme, a voz do Presidente da República de então dizer que ele era tão amigo de Pinheiro Machado que, muitas vezes, Pinheiro Machado governava por ele. Aliás, era o que se comentava no Brasil inteiro.

Pois foi Pinheiro Machado que mandou e desmandou, às escondidas e abertamente, durante a Primeira República. Escolhi, como mostra da oratória de Pinheiro Machado, um pequeno trecho de pronunciamento que fez em 12 de novembro de 1897. Naquela ocasião estava sendo debatida, no plenário, a decretação do estado de sítio em função de um atentado contra o Presidente Prudente de Moraes. O Senador gaúcho era contrário à decisão. Mesmo sabendo que era minoria, voto vencido, Pinheiro Machado pronunciou-se. Argumentava que medidas de exceção só devem ser concedidas pelo Parlamento em casos extremos. Disse o Senador gaúcho:

“Sr. Presidente, sou daqueles que pensam que a sociedade, estando ameaçada, perigando a ordem pública, as instituições, não há vacilar; todos os poderes públicos, congregados, harmônicos, coesos, devem procurar fortificar o Poder Executivo, que é o poder essencialmente agente na comunhão social.

Em tais conjunturas, é essencial que da parte daqueles que delegam ou votam a medida extrema, de tanta gravidade, haja certeza de que existe verdadeiro perigo público, isto é, que a comoção social verifica-se de fato, e que, se não for concedida uma providência de tal excepcionalidade, que importa incontavelmente no avassalamento do direito pela força, no reinado da prepotência e do arbítrio, no domínio do ferro contra a lei, a sociedade entrará em completa anarquia e a subversão das instituições será uma conseqüência de discreta previsão.

Realmente, Sr. Presidente, não estou convencido de que haja comoção no País e conspiração, esta, se houve, já deixou de ter perigo, e vós todos sabeis que as conspirações só aterraram quando não descobertas.”

Vamos, agora, dar um salto no tempo. Estamos em meados dos anos 40, época da redemocratização. Em 11 de novembro de 1946, ocupa a tribuna outro importante Senador gaúcho, Luiz Carlos Prestes, líder maior dos comunistas brasileiros, homem íntegro e grande patriota. Seu pronunciamento – em que tratava da União Soviética e do marxismo-leninismo – foi picotado por dezenas de apartes. Mas Prestes não perdeu a serenidade e a elegância diante de seus críticos. Para marcar aquele momento, escolhi o trecho em que Prestes trata da Imprensa. Reproduzo-o por

julgar que ainda hoje as assertivas do líder da Coluna Prestes se mantêm.

Diz Luiz Carlos Prestes:

“Sabemos o que é liberdade de imprensa na sociedade capitalista. É cada vez mais a liberdade para os ricos possuírem bons jornais. O proletário luta com dificuldade. A liberdade é teórica. Consta da letra das constituições, mas, para terem seu jornal, só o conseguem depois de grandes dificuldades, cada vez maiores. A liberdade de imprensa, mesmo nos Estados Unidos, é monopólio dos grandes trustes, das grandes empresas jornalísticas, hoje, cada vez maiores, nas sociedades capitalistas.”

Um ano mais tarde, Prestes e os demais Parlamentares comunistas seriam cassados. No dia 25 de outubro de 1947, levanta-se para defendê-lo no Senado outro grande brasileiro, o paraibano José Américo de Almeida, autor de um clássico da nossa literatura – **A Bagaceira**. José Américo trouxe seu discurso escrito porque quisera ser simples e direto. E realmente seu texto é irretocável.

Disse ele:

“Não trago à discussão nenhum elemento novo, nenhum esforço de hermenêutica, nenhum argumento de autoridade trazendo, entretanto, o que é meu, o que é, intrinsecamente, meu; a fundamento pessoal do meu voto. Porque ele dimana, mais do que uma convicção, de uma consciência; mais do que da conclusão de um estudo, de um balanço de responsabilidades.

Indaguei, cautelosamente, qual a razão de ser dessa investida, dessa espécie de mandado de despejo – já não posso dizer contra a família parlamentar, contra o mais inviolável dos recessos, resguardado por todas as prerrogativas e imunidades que podem proteger uma conquista humana.

Respondem todos, entre inquietos e implacáveis, que é um movimento de salvação da democracia, ameaçada na sua própria existência pelo chamado ‘perigo comunista’.

Para essa defesa eu correria à carga, cerraria fileiras com amigos e inimigos, já estaria na linha vanguardeira como dos mais resolutos sustentáculos das nossas liberdades renascidas.

Mas, – é a grande verdade – os que se apresentam, neste passo, como defensores da democracia, incorrem, flagrantemente, num tremendo equívoco, que é a mais penosa atitude do espírito, porque estão, ao contrário, agindo como seus inimigos.”

Senhoras e Senhores, no início dos anos 50, integrava o Senado da República aquele que considero

o meu mentor intelectual, o homem pelo qual eu tenho a maior admiração e o maior fascínio na história política brasileira, o Senador Alberto Pasqualini, o teórico do trabalhismo brasileiro, mas também cristão, social e solidário. Homem de cultura invulgar, digno e probo com quem tive a felicidade de conviver e aprender praticamente tudo o que conheço de social e econômico. Pasqualini teve atuação destacada no Senado, com estudos, pareceres e pronunciamentos de grande profundidade. Num discurso de 03 de outubro de 1951, ele já antevia os contornos da dramática situação do mercado de trabalho que vivemos hoje, meio século depois.

Disse Alberto Pasqualini:

“Para o trabalhismo a sociedade humana deve ser a organização da cooperação e da solidariedade entre os indivíduos que a constituem. O que cumpre é que estabeleçam os termos e condições dessa cooperação para que se eliminem todas as formas de exploração e se assegure o que denominamos ‘justiça social’.

A forma individual de cooperação é o trabalho, isto é, uma atividade que possa ser útil aos demais e que, em consequência, encontre na atividade destes uma correspondência de benefícios.

Tomo sempre a palavra ‘trabalho’ no sentido de uma atividade econômica e socialmente útil, de uma atividade que produza ou contribua para produzir bens e serviços que contenham alguma utilidade para os demais membros da coletividade...

O agiota, o açambarcador, o monopolista, o especulador exercem atividades, mas não poderíamos considerá-las e classificá-las como formas de trabalho, porque “trabalho”, por definição, é uma atividade socialmente útil.”

Passo agora para os anos 60. Pego como exemplar – no mau sentido, é claro – um dos tristes pronunciamentos feitos da tribuna do Senado pelo Senador Auro de Moura Andrade – cuja voz apareceu ali, há poucos instantes –, no dia 12 de setembro de 1963, na condição de Presidente do Senado, em que ele convoca os militares à intervenção na vida brasileira. Disse Auro de Moura Andrade:

“Que os Chefes Militares [ele tinha uma voz fantástica!] e Oficiais responsáveis das três armas estejam bem advertidos daquilo que os espera e que a todos nós espera, se tal processo de subversão não for interrompido.

Como Presidente do Senado e do Congresso Nacional, entendo ser de meu dever alertar a Nação e exigir, nos limites máximos de minha autoridade insti-

tucional, que os demais responsáveis pela ordem democrática no País se reúnam e atuem com decisiva e sempre crescente energia e no sentido de pôr cobro à marcha a que, no plano inclinado da subversão, está atirada a ordem constitucional do Brasil.”

O pronunciamento que ele fez, que ouvimos ali: “Considero vaga a Presidência da República”, era um pronunciamento falso, incorreto. O Presidente da República estava em Porto Alegre, eu estava com ele. Lá, naquela madrugada, ele estava em Porto Alegre. Ele saiu daqui e foi para Porto Alegre. Ele estava em lugar certo, sabido e conhecido. Com ele, estava o Comandante do 3º Exército. E o Senador Auro de Moura Andrade, pura e simplesmente, declara vaga a Presidência da República.

Triste momento, triste participação de um Presidente do Congresso Nacional!

Passemos ao ano seguinte. Em 30 de abril de 1964, o Senador Barros Carvalho fez um pronunciamento defendendo a honra do ex-Presidente João Goulart. Naquela época, a maioria das críticas dos que apoiaram o golpe era dirigida à “corrupção” que teria existido no Governo Goulart. Disse o Senador Carvalho:

“...no Brasil, talvez nenhum homem público haja tido a vida tão exposta à devassa e ao ódio, como o Presidente João Goulart. Até com aventureiros estrangeiros se acumpliciaram alguns homens públicos do País, como no caso da Carta Brandi, para golpear a sua honra. Mas o receio que não tínhamos ontem também não temos hoje. Aí está, Sr. Presidente, a entrevista concedida a **O Cruzeiro** pelo Presidente no exílio, representando os que o injuriaram, a que façam uma completa devassa em sua vida e em seu Governo. E mais: pede que tenham a coragem de fazê-la em toda a vida pública brasileira, inclusive nos patrimônios dos políticos.”

É interessante! Eu era Deputado Estadual em Porto Alegre quando pegamos uma cópia da procuração em causa própria que João Goulart havia feito num cartório de São Borja, dando autorização para que o Diretor-Presidente da revista **Time** comprasse por US\$1 qualquer propriedade que provasse ter sido comprada por ele desde o momento em que assumiu a Presidência da República. Fiz um pronunciamento importante sobre isso na Assembléia Legislativa, que os jornais de lá não publicaram, nem os jornais de lugar nenhum, e só muito tempo depois é que se ficou sabendo dessa triste realidade.

Pouco depois, no dia 3 de outubro de 1964, este Plenário assistiria a um impressionante discurso pre-

monitório, feito por um dos maiores políticos brasileiros, o Presidente Juscelino Kubitschek, que estava prevendo a cassação dos seus direitos políticos, que ocorreria poucos dias depois. Disse o nosso querido Presidente Juscelino Kubitschek:

“Na previsão de que se confirme a cassação dos meus direitos políticos, que implicaria a cassação do meu direito de cidadão (ser candidato do Partido Social Democrático ao futuro pleito presidencial) e de representante do povo de Goiás, julgo de meu dever dirigir, desta tribuna, algumas palavras à Nação brasileira.

Julgo, sem jactância, ser este um dos mais altos momentos de minha vida pública. Comparo-o ao instante em que recebi a faixa presidencial, depois de uma luta sem tréguas contra forças de toda a ordem, inclusive as da calúnia, que em vão tentaram deter a vontade do povo brasileiro. Naquela ocasião, assumi, perante a minha própria consciência, a determinação de não me deixar guiar por ressentimentos ou por mágoas, por mais justas que fossem. Perante Deus, perante o povo, diante desta Casa, posso afirmar que o Presidente da República, durante cinco anos, zelou pela paz no Brasil, não autorizando, não permitindo, não pactuando com qualquer atentado à liberdade de quem quer que fosse e agindo sempre com a dignidade administrativa. Neste momento, sinto uma perfeita correlação entre a minha ação presidencial e a iníqua perseguição que me estão movendo. É que a mesma causa continua viva, a mesma da defesa das instituições livres pela qual lutei.”

E Juscelino foi cassado três dias depois.

Passemos agora ao turbulento ano de 1968, época de graves transformações políticas, no Brasil e no mundo. Para mostrar um pouco da agitação daquele tempo, transcrevo breve trecho do pronunciamento de um grande Senador baiano, de um grande amigo nosso, cuja memória está aí fazendo com que todos sintamos a cada dia a sua falta, o grande amigo e irmão, o jurista Josaphat Marinho. No dia 13 de novembro de 1968, ele ocupou esta tribuna para tratar do pedido de licença para a cassação do mandato do Deputado Márcio Moreira Alves, episódio que, como se sabe, acabou desembocando na edição do Ato Institucional nº 5. Disse o jurista Josaphat Marinho:

“Num regime bicameral, o pedido de licença para processo de um parlamentar não interessa apenas à Casa do Congresso a que ele pertence [Tratava-se de um Deputado].

Não sendo a imunidade, material ou formal, um privilégio do representante, um direito subjetivo dele, mas uma garantia do exercício de suas funções, toda

tentativa de alcançar um parlamentar, seja deputado ou senador, interessa às duas Casas do Congresso Nacional.

As prerrogativas que protegem o parlamentar no exercício do mandato não são privilégios pessoais, não constituem direito subjetivo dele, mas garantia da função, ou seja, uma prerrogativa do órgão para resguardo de sua independência e de sua soberania...

Não está em jogo, no caso, apenas a sorte de um Deputado eventualmente de Oposição. O de que se trata é de amparar e resguardar a integridade da vida parlamentar, a independência de diretrizes e de ação da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.”

Em 3 de março de 1975, vem a esta tribuna o jovem e brilhante Senador pernambucano Marcos Freire, outro companheiro de caminhada, tragicamente falecido. Em seu discurso, ele pinta um quadro bastante real do que foram aqueles primeiros anos – trágicos! – da década de 70. Disse Marcos Freire:

“Em verdade, Sr. Presidente, Srs. Senadores, há salpicos de sangue vivo nos caminhos que trilhamos. Há muito suor de trabalho injustiçado. Há muito pranto, derramado em vão.

São, antes de mais nada, as vítimas da espiral de violência que se instalou em nosso País. A própria Oposição fez, na Legislatura que fundou, várias denúncias e inquirições sobre pessoas presas irregularmente, torturadas, mortas ou desaparecidas, numa quase luta fratricida que é preciso acabar. Por isso, continuaremos a cobrar do Governo os esclarecimentos e a responsabilização dos que, no exercício de funções de repressão, se tenham excedido ou abusado do poder que detinham.

...são, igualmente, as lágrimas de esposas, filhos, pais, irmãos, noivas, parentes outros e amigos vários dos que têm sido arbitrariamente punidos, sem lhes darem, sequer, o direito de defesa. Ou daqueles que estão nos cárceres privados, privados da liberdade, humilhados e ofendidos, dias ou meses a fio, aguardando a sentença que, muitas vezes, os absolverão de imputações descabidas, não raro didatas pelo sectarismo político dos nossos dias. Eles estão a cobrar de nós, representantes do povo, a defesa dos sagrados direitos do cidadão.”

Chegamos a 1979, ano da anistia. Passo a palavra, agora, a outro dos grandes vultos da nossa história recente, o meu amigo e irmão Teotônio Vilela – tive a honra de tê-lo morando comigo, durante dois anos, nas horas finais de sua vida –, o Menestrel das Alagoas, a grande figura cívica que dispensa elogios. No

dia 19 de abril de 1979, ele veio a esta tribuna e, com sua clarividência de sempre, disse:

Não podemos, assim, deixar de condenar a falsa democracia em que se pretendeu envolver a Nação, com os Senadores biônicos e os Governadores indiretos, a Lei Falcão e os Prefeitos nomeados, as salvaguardas e os atos de exceção. Tudo isso não passa de tentativa inútil de conter o curso da História.

A posse do General João Baptista Figueiredo abre nova etapa da experiência autoritária sob a qual a Nação vive há 15 anos. É hora de um balanço, ainda que sumário, das realizações do regime.

Começemos pelo modelo econômico. Fruto da decisão de uns poucos, mostrou-se incapaz de promover a integração nacional: negligencia o povo e não contempla a Nação. O regime gerou um grupo de minorias privilegiadas que dominam os diferentes degraus da pirâmide social. É inegável que a estrutura burocrática militar não conseguiu descobrir, nem criar os meios para superar os problemas crônicos de nosso subdesenvolvimento. Nada de significativo foi feito para melhorar a sorte das dezenas de milhões de brasileiros que, no campo e na cidade, sobrevivem em estado de miséria. A questão social não se incluiu entre as prioridades do regime autoritário.

Ninguém nega que o País tenha crescido. Mas cresceu de forma desequilibrada e injusta.

No começo dos anos 80, morria um grande Senador brasileiro, Petrônio Portella. Presidente desta Casa, havia sido um dos articuladores, se não o principal, do processo de distensão que procurava reconciliar o País nas asas da anistia. Para traçar-lhe um perfil, veio a esta tribuna um grande Senador paraense, Jarbas Passarinho, que disse:

“Temperamento polêmico, era, entretanto, um homem voltado para a conciliação. Rápido no raciocínio, duro na resposta, ora irônico, ora sarcástico, vergastava e era vergastado, mas a voz não silenciava, a voz que eu me perguntava por que mistério, com a tintura de uma cultura universal, permanecia provinciana? Porque os verbos da segunda conjugação nunca tinham final.

Crescia na argumentação que fazia, devolvia o ataque prontamente, não era dos que amadureciam o pensamento para responder depois.”

Por essa época, foi nosso contemporâneo um dos maiores oradores desta Casa, o gaúcho Paulo Brossard de Souza Pinto. Quando ocupava a tribuna, Câmara e Senado paravam para ouvir seu pronunciamento. Foi a sua voz, serena, mas segura, que se levantou contra a tortura. Calçado na sua imensa sabe-

doria jurídica, fez um pronunciamento irresponsável, tão bem estruturado, que nem se falou em retaliação do Governo, numa época em que as críticas ao poder eram coibidas com a cassação dos mandatos. No dia 17 de março de 1981, Brossard veio a esta tribuna, para falar da descoberta de uma casa em Petrópolis, cidade serrana do Rio de Janeiro, em que se praticava tortura. Disse Brossard:

“Que relação pode existir entre uma casa de tortura e a instituição militar, que seria a intenção de denegrir, segundo versão ministerial?

Nenhuma relação tem, nenhuma relação pode ter. Basta ler os estatutos que disciplinam a instituição. E, quando alguma relação de fato pudesse ter existido, teria sido ilegítima, porque legalmente incompatível com a natureza, os deveres, as atribuições, a finalidade da instituição, que, por isso mesmo, não poderia acobertá-la, sem associar-se a ela.

Se mazelas existiram, eufemisticamente denominadas “excessos”, o remédio não está em ocultá-las, porque ocultá-las seria protegê-las e protegê-las seria mantê-las, conservando-as em condições de, quiçá, virem um dia a ressurgir e a proliferar. O remédio estaria em extirpá-las de modo a no organismo não ficar fibra contaminada que se reproduza amanhã.

Desgraçado o país que tenha medo de livrar-se dos próprios erros, porque para libertar-se deles tenha de exibi-los. Mil vezes exibi-los, e, expondo-os, inspirar horror, para que nunca mais voltem a repetir-se, do que, envergonhadamente, ocultá-los e, ocultando-os, protegê-los, com risco de voltarem amanhã, confiados na complacência que enseja, senão estimula os abusos.”

Em 14 de março de 1983, despedia-se desta Casa o Senador mineiro Tancredo Neves, que se licenciava para concorrer ao Governo do seu Estado. Seria eleito Governador naquele mesmo ano e, no seguinte, venceria a eleição indireta para a Presidência da República, embora não chegasse a assumir o posto em função daquela tragédia que abalou o povo brasileiro. Escolhi o trecho em que Tancredo Neves fala do maior Presidente brasileiro de todos os tempos:

“Despeço-me, hoje, do Senado da República.

Confrange-me o coração, ao constatar que não apenas me despeço do Senado, mas também que, neste momento e nesta hora, encerro para sempre as minhas atividades parlamentares.

A década de 50 se inicia, e com ela sou alçado, com o voto generoso do povo mineiro, à Câmara dos Deputados. Cumpria meu primeiro mandato, quando

o Presidente Getúlio Vargas me convoca para ocupar, no seu Governo, a pasta da Justiça. Foi esse, sem dúvida, o instante mais alto de minha modesta vida pública. Convivi, de perto, com o grande estadista nos últimos anos de sua nobre existência. Pude conhecê-lo na integridade do seu caráter, no seu patriotismo inexpugnável, no seu zelo indormido pela sorte do nosso povo, na sua integral identificação com o Brasil.

A tragédia que o vitimou foi a mais bela, heróica e digna das lições que nos legou. Sacrificou-se, para que o sangue brasileiro não fosse por ele derramado e se imolou para deixar aos porvindouros o ensinamento indelével de que no serviço da Pátria a vida é o que menos vale.”

Senhoras e senhores, para encerrar este discurso, que já vai longo – sou eu e vários Senadores que vieram do além-túmulo para se apresentarem aqui –, escolhi trecho de um discurso de outro destacado Senador e jurista, Afonso Arinos de Mello Franco.

Em 4 de agosto de 1987, Afonso Arinos fez a defesa do regime parlamentarista, que queria ver adotado na Assembléia Constituinte. É pronunciamento que muito me impressionou, porque me alinho entre aqueles que, em todas as oportunidades, defenderam e defendem o parlamentarismo. Afonso Arinos fez um resumo exato das mazelas do presidencialismo. Disse ele:

“Sustento, Sr. Presidente, que o regime presidencial nunca foi aplicado no Brasil...”

Aliás, o regime presidencial nunca foi aplicado convenientemente fora dos Estados Unidos. Não existe exemplo, em nenhum país, em nenhum continente, da reprodução desse sistema de governo, que obedece a condições específicas da formação sociológica, cultural e histórica daquela Nação, na época em que ele surgiu no campo das instituições políticas modernas.

O positivismo fundamentou no Brasil a idéia da ditadura, e o militarismo fundamentou ao Brasil a idéia da ditadura militar.

Então, a psicologia, a filosofia política era ditatorial – o positivismo; e a prática militar era ditatorial. A ditadura militar se implantou no Brasil desde o início da era republicana, desde o início da fundamentação do sistema presidencial.

Ela começou com Deodoro. Do Governo Deodoro ao fim do Governo Floriano, atravessamos seis anos de luta e de ditadura sangrenta, de violência de toda a parte.

Então, com essa idéia da filosofia política ditatorial, é assimilada, é acrescida, é aumentada a tendên-

cia militarista da América Latina. Por isso, na América Latina o presidencialismo norte-americano se desvirtuou completamente. Em todos os países da América Latina assistimos mais de um século às ditaduras militares.

Finalmente, a partir de 1964, 20 anos de autoritarismo militar. Cem anos de República, 54 anos de violência sem lei, de governos opressivos, de degradação do caráter, às vezes de vergonha nacional. Cinquenta e quatro anos de governo absolutamente antidemocrático, absolutamente irreconhecível, absolutamente repugnante a qualquer modelo de governo respeitador da lei e da liberdade. Eis a face velada, mas inesquecível do presidencialismo republicano no Brasil.”

Encerro, Sr. Presidente, lembrando que, talvez, mais do que tudo o que eu disse, o momento mais importante neste plenário e nesta Casa tenha sido um dos enumerados no filme a que assistimos: o **impeachment**, ocasião em o Brasil deu exemplo para o mundo ao afastar, democrática e pacificamente, um Presidente que não vinha cumprindo seus compromissos para com a Nação. Naquele momento, o Congresso brasileiro – de modo especial, o Senado Federal – deu uma demonstração do que pode e do que deve fazer.

Temos cumprido fielmente nossas missões, apesar de estarmos longe de fazer o que devemos, mas cada um procura fazer o que pode. Tenho visto, nesta tribuna do Senado da República, a passagem de homens que, nos momentos mais dramáticos, deram-nos uma palavra de orientação e de confiança. Podemos até divergir desses homens – eu próprio divirjo, e muito –, mas temos que respeitá-los por seu caráter e sua dignidade.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – V. Ex^a me permite um aparte, Senador Pedro Simon?

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Como o Senador Eduardo Suplicy não está inscrito para falar, vou permitir que S. Ex^a faça o aparte. No entanto, lembro a todos que estamos em sessão solene, e, de acordo com o Regimento Interno, nessas ocasiões, não são permitidos apartes. Peço que o Senador Eduardo Suplicy seja breve e que outros se abstenham de fazer apartes.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, gostaria que as brilhantes palavras do Senador Pedro Simon em homenagem aos 111 anos do Senado Federal fossem tidas também como palavras da Liderança do Bloco de Oposição e do Partido dos Trabalhadores. Apenas gostaria de ressaltar que,

entre as grandes figuras do Senado Federal, nesses 111 anos de história, está, certamente, a do Senador Pedro Simon, que muitas vezes nos tem abrilhantado com os seus mais veementes discursos em defesa da pátria, da cidadania e da justiça. Meus cumprimentos.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Que fique registrado nos Anais da Casa o aparte do Senador Eduardo Suplicy.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao nobre Senador Lúcio Alcântara.

Lembro, mais uma vez, que os apartes não são permitidos em sessão solene.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (Bloco/PSDB – CE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente; Sr^{as} e Srs. Senadores; Ministro Edson Vidigal, do Superior Tribunal de Justiça; senhores convidados; senhoras e senhores, "O Senado tem sido ao longo de nossa História o palco de todas as lutas pela liberdade de nosso povo. A sua gloriosa missão em sua existência sesquicentenária tem sido a resistência à opressão e a constante porfia pelo fortalecimento de nossas instituições democráticas" – assim se pronunciou o saudoso Presidente Tancredo Neves, em 14 de março de 1983, quando, em memorável discurso, despedia-se do Senado para assumir o Governo do Estado de Minas Gerais.

De fato, Sr. Presidente, o simples fato de existir e exercer suas competências em plenitude é motivo mais do que suficiente para que o Senado Federal da República Federativa do Brasil comemore diariamente sua própria existência, uma existência plena de significados, na medida em que vivemos, praticamos e buscamos aperfeiçoar a democracia que escolhemos como fundamento de organização para nossa Nação.

Neste ano, todavia, decidiu a Mesa Diretora realizar esta cerimônia comemorativa especial pela passagem dos 111 anos do Senado republicano, sem que, de modo algum, olvidemos o Senado do Império. Esta é uma das instituições mais antigas e permanentes que o Brasil tem, e dela este País deve se orgulhar por ser um sustentáculo da democracia e do processo político brasileiro.

Sr. Presidente, mais do que ocasião para festejos, vejo, nesta cerimônia, uma oportunidade ímpar para que reflitamos sobre o papel que o Senado desempenha na vida nacional e se ele está conforme àquele que a Nação espera desta Casa. E mais, Sr^{as} e Srs. Senadores: é hora de buscarmos avaliar, com isenção, que imagem dele faz o povo brasileiro, sobretudo nestes tempos de mediatização de toda ativi-

dade política, quando a própria **TV Senado** nos expõe diariamente diante do povo.

De fato, importa, verdadeiramente, que não esqueçamos, em momento algum, o que seja, em sua essência mais profunda, uma Casa Legislativa como esta. O epíteto "Senado" tem sua etimologia ligada ao vocábulo "sênior", sempre associado aos conceitos de maturidade, sabedoria, descortino. Desde tempos imemoriais, existem os conselhos de sábios ou anciãos, cuja principal função foi a de servir como poder moderador de conflitos, agir como magistratura e ordenar o direito consuetudinário dos povos. Assim se construiu, ao longo dos séculos, o conceito e o fundamento do Senado.

Na verdade, historicamente, os Conselhos de Anciãos, presentes na Antigüidade oriental (após o ano 4000 a.C.), correspondem à semente do que, mais tarde, tornar-se-ia **Senatus** – a mais remota assembléia política da Roma antiga.

Foi em Roma que o Senado se constituiu assembléia permanente, vindo a se tornar, especialmente na fase republicana (após 510 a.C.), a mais alta autoridade do Estado. Nesse período, o Senado romano assessorava e fiscalizava os cônsules – autoridades executivas máximas –, controlava o Judiciário, as finanças públicas, as questões religiosas, e, sobretudo, dirigia a política externa, inclusive em seu componente militar – vital naqueles instantes de conquistas expansionistas.

Se fizermos um paralelo com o Senado brasileiro moderno, veremos que muitas dessas atribuições permanecem conosco, mesmo passados tantos séculos após a queda do Império Romano. E outras tantas, da mais alta responsabilidade, vieram juntar-se a elas à medida que se modernizou a organização das sociedades.

A verdade é que o Senado sempre serviu como elemento de controle do Poder Executivo, mesmo nas monarquias. Por isso, o incômodo que freqüentemente causou e causa. Em conseqüência, e sempre que a ocasião se lhes apresentou, os governantes buscaram dele se desembaraçar. E com o nosso Senado não foi diferente. Fechado na Proclamação da República, seria necessário esperar dois anos para que o Senado pudesse recuperar sua função. E, em diversos outros momentos destes 111 anos – aqui muito bem recapitulados no memorável discurso do Senador Pedro Simon –, veríamos serem fechadas as portas e caladas as vozes do Parlamento brasileiro pelo arbítrio dos que temem a democracia.

Se, por vezes, este Senado serviu de reduto do conservadorismo, da oligarquia dominante, isto não é apanágio do Brasil, mas fato histórico que se constata em praticamente todas as civilizações hoje tidas como democráticas, desde a Antigüidade até nossos mais recentes dias. De fato, a democratização da representação parlamentar senatorial é algo recente na história dos povos. Durante muitos séculos, associou-se sabedoria e senescência à riqueza e ao poder socioeconômico e não à representatividade popular. Tanto isso é verdade, que o Senado Imperial brasileiro exigia de seus membros uma renda mínima pessoal de 800 mil réis, o que corresponderia, hoje, a uma renda mensal de algo em torno de R\$50 mil a R\$60 mil. Visto hoje, tal preceito seria motivo de escândalo, mesmo no Brasil, e daria ensejo a acusações de discriminação e abuso de poder econômico.

Sr. Presidente, o Senado, em nossa tradição republicana, constitui-se na Casa de representação da Federação. Lembremo-nos de que o Estado brasileiro, ao tempo do Império, não era federado, mas, sim, unitário, dentro da concepção das monarquias européias. Aliás, monarquia e federação são dificilmente combináveis de forma harmônica. Ao ser proclamada a república no Brasil, o modelo em que se espelham os organizadores da nova ordem foi o estadunidense, o que implicou a adoção da fórmula federativa. O interessante é a distância entre a história norte-americana e a brasileira. Lá, de fato, a formação da nação se fez a partir de uma montagem federada, enquanto que aqui temos nossas origens no unitarismo luso. Talvez por isso, até hoje, a estrutura federativa brasileira sofra tantas distorções, muitas vezes aqui denunciadas, desequilíbrios e dificuldades para se concretizar.

Por mais contraditório que possa parecer, o Senado brasileiro encontra nesse conflito entre decisão de ordenamento federativo e renitente prática de tendência unitária sua razão mais profunda de existência como poder representativo da organização do Estado brasileiro. No princípio da representação paritária entre todos os entes da Federação, reside o sinal da busca do equilíbrio entre os diferentes componentes da Nação brasileira. Por isso, não há, no Senado, pequenos ou grandes Estados, atrasados ou desenvolvidos, ricos ou pobres, populosos ou inabitados. Há apenas Estados!

Assim, Sr. Presidente, tivemos, na República Velha, também lembrada aqui pelo Senador Pedro Simon, memoráveis embates entre o baiano Rui Barbosa e o gaúcho Pinheiro Machado. Senadores que faziam do Senado palco central das grandes questões

nacionais, apesar de o Presidente da República ser mineiro ou paulista na famosa política "café-com-leite". Rui Barbosa, republicano convicto, defendia com oratória brilhante suas convicções, combatendo sempre um Pinheiro Machado, que, sem o mesmo brilhantismo de tribuna de seu oponente, não lhe ficava atrás na sagacidade e, mais que tudo, sabia, como ninguém de seu tempo, manobrar os cordéis do poder, exercendo ascendência incontrastável entre seus pares e mesmo sobre os Presidentes da República.

Desse modo, Sr. Presidente, mesmo nas décadas de turbulência política republicana, o Senado nunca interrompeu sua tradição de centro de grandes debates e de encaminhamento das questões nacionais. Nem as diversas vezes em que foi fechado por decisões do arbítrio foram suficientes para retirar-lhe a chama da discussão da nacionalidade.

Mesmo no período do regime militar, tal tradição se manteve. Prova disso, Sr^{as} e Srs. Senadores, é que o Senador Jarbas Passarinho, convicto defensor da ordem que se estabeleceu em 1964, pode terçar lanças com ilustríssimos oradores da Oposição parlamentar. Assim, debateu com o eminente Senador Paulo Brossard, herdeiro da nobilíssima linhagem de polemistas gaúchos. Com os Senadores Franco Montoro, Marcos Freire e tantos outros. De fato, este plenário assistiu a inolvidáveis duelos entre brilhantes oradores – como Petrônio Portella – que foram, sobretudo, parlamentares de convicção.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, desejo fazer um pequeno parêntese no discurso que trago escrito, para me referir ao discurso do Senador Pedro Simon, que fez um levantamento minucioso dos Senadores ilustres que tiveram a oportunidade de intervir, com suas palavras e idéias, nos debates travados ao longo dos anos neste plenário. E para fazer não diria um reparo, talvez um complemento histórico que ajudaria a colocar no devido lugar uma figura já mencionada pelo Senador Pedro Simon e que ocupou, Senador Ramez Tebet, a cadeira que V. Ex^a ocupa hoje: o Senador Auro de Moura Andrade.

Não tive a oportunidade de conhecê-lo, nunca o cumprimentei. Mas penso que S. Ex^a não deve ser lembrado apenas por aquela passagem infeliz, citada pelo Senador Pedro Simon em seu pronunciamento, mas também pelo comportamento que teve em outras circunstâncias. S. Ex^a foi um dos que se insurgiram, ao lado de tantos outros, contra os excessos, contra a atitude autoritária que o governo militar veio a tomar ao longo dos anos, após a sua implantação.

Uma trajetória política longa, na maioria das vezes, não se faz apenas de ações e palavras lumino-

sas; há momentos de luz e sombra. E a justiça da História é aquela que lembra todos esses passos.

O Senador Auro de Moura Andrade, no seu comportamento político, na sua atuação política, insurgiu-se, como disse, contra os excessos, contra os desvios dos governos militares. E na sua reação cunhou uma frase que ficou para a história: "Japona não é toga".

Por isso mesmo caiu em desgraça e teve a sua vida política impedida, e obstaculizada, saindo da política sem mais poder exercê-la. Faço apenas este registro para que não fique anotado, na História e nos Anais do Senados, apenas aquela passagem em que declarava a vacância da Presidência da República, quando o Presidente João Goulart, eleito e constitucionalmente Presidente do País, ainda se encontrava no território brasileiro, no Estado do Rio Grande do Sul; ou quando ele exortava a participação dos militares ou a sua intervenção para corrigir os rumos que julgava serem inadequados para o Brasil.

Era este o registro, Senador Pedro Simon, que gostaria de fazer para que também fique registrada essa fase da vida política do Senador Auro de Moura Andrade.

Na verdade, nobres Senadoras e Senadores, também no Senado de hoje, temos o privilégio de assistir a grandes oradores. Um deles, com toda justiça, foi o que me antecedeu, um dos nomes ilustres deste Senado e um grande orador, sempre ouvido com muita atenção por todos nós, Senador Pedro Simon.

Debater, de forma dura e firme, mas nobre e digna. Esse é o paradigma da ação parlamentar na tribuna senatorial. O uso da oratória é uma das mais nobres prerrogativas dos Senadores. E o Senador Pedro Simon disse com muita propriedade: a tribuna é a alma do Senado.

Em política, é importante ter princípios, mas também saber compreender que nem todos pensam do mesmo modo que nós na sociedade em que vivemos. Caminhos há e são vários. Precisamos saber convencer as pessoas a escolherem o que lhes seja melhor em uma determinada época histórica. Com convicção, mas com vontade de dialogar. Posições firmes, mas capacidade de conciliação em torno do que é melhor para o País. Vergar para não quebrar. Defender, mas transigir, mesmo em momentos difíceis.

Sr^{as} e Srs. Senadores, depois de décadas de instabilidade política, nas quais o Parlamento brasileiro se viu, muitas vezes, cerceado pelo Executivo, vivemos hoje um momento de rara afirmação do Legislativo. De fato, dentro do período republicano, este é o

primeiro em que a ordem democrática não sofre contestações, nem se vêem grupos ou segmentos da sociedade reivindicando a subversão das nossas instituições. Ao contrário, o que temos visto todos os dias é o enfrentamento de nossas graves questões de desenvolvimento social através do debate e da escolha democrática das soluções a pôr em prática.

Nestes mais recentes anos, muito especialmente, o Senado tem mostrado que não é um clube, cujos associados se reúnem para tomar chá e discutir banalidades. Temos enfrentado com destemor problemas difíceis de serem resolvidos, mesmo quando o espírito de corporação possa estar envolvido. E há episódios recentes que confirmam o que estou dizendo.

Neste plenário se discutem as questões substantivas da nacionalidade e de organização da Federação. Porém, mais do que no plenário, lugar por excelência dessa discussão, é nas comissões temáticas permanentes que se opera o trabalho diuturno de análise e definição do arcabouço legal que regula as relações entre os membros da sociedade brasileira.

De fato, o Senado moderno extravasa de muito este nobre recinto. Suas diversas comissões técnicas permanentes atuam como câmaras de ressonância da sociedade e delas extraem a seiva que alimenta suas decisões. Um verdadeiro exército de dedicados e competentes funcionários e uma infraestrutura de serviços em continuado processo de modernização e atualização nos facilitam o acesso à informação indispensável ao trabalho legislativo e nos permite exercer o mandato com a tranqüilidade e serenidade necessárias.

Não faz muitos dias, o Presidente Ramez Tebet instalou a Universidade do Legislativo Brasileiro, a Unilegis, em mais uma iniciativa do Senado da República na direção da construção da cidadania e da Nação brasileira. É o Senado atento às necessidades de modernização do Estado e de atendimento aos anseios da sociedade.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é com indisfarçado orgulho e emoção que faço parte desta Casa, como Senador pelo Ceará, nestes tempos de amadurecimento democrático e em que completamos 111 anos de história senatorial republicana.

Ao concluir, enfatizo com a convicção que sempre me motivou no exercício do mandato parlamentar, que o importante é que o Senado da República permaneça a Casa da Federação, atuante e vigilante na construção da Nação brasileira. Que a democracia brasileira possa ser erigida com base em princípios de justiça e equidade e que desta Casa saiam

as leis e o exemplo que facilitem a consecução deste desiderato.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

(Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Com a palavra o nobre Senador Edison Lobão.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr. Ministro Edson Vidigal, Srs. embaixadores, Autoridades, Sr^{as} e Srs. Senadores, a televisão do Senado já nos brindou com o relato histórico do que é e do que foi a instituição Senado onde quer que exista ou tenha existido. Todos sabemos que Roma, no fastígio de seu poder, era dirigida por um imperador que a nada e a ninguém se submetia, exceto ao Senado.

O que comemoramos hoje é um momento importante na vida desta instituição, a mais alta Casa legislativa do Brasil. Exatamente por isso é um momento que deve ser compartilhado e celebrado junto com toda a sociedade brasileira.

O Senado antecede em mais de meio século a introdução, entre nós, do regime republicano. No entanto, proclamada a República, em 1889, a Câmara Alta de nosso Parlamento foi extinta, e somente voltou a existir no ano seguinte, quando 63 Senadores integram a primeira Assembléia Constituinte republicana. É ao talento de um dos mais respeitados Senadores brasileiros de todos os tempos, Rui Barbosa, que devemos a Carta Constitucional de 1891. Rui foi o relator e, mais do que isso, o grande artesão desse texto fundamental para a jovem república que se instalava entre nós.

A nova Carta adotou a clássica tripartição dos Poderes e, no que se refere ao Poder Legislativo, consagrou o bicameralismo, com a Câmara dos Deputados e o Senado Federal que, ontem como hoje, reunidos, conformam o Congresso Nacional. Assim, dentro de um novo regime e de uma também nova sistemática constitucional, o Senado começa a cumprir a sua missão institucional perante o Brasil e os brasileiros.

O País independente, que supera a sua primeira fase monárquica, vai encontrar no Senado da República a experiência, a serenidade e a maturidade necessárias para a adequada preparação e consolidação de sua vida institucional nos moldes do novo regime. No âmbito da Primeira República, que se exaure com a Revolução de 1930, quando a nova sociedade brasileira se debate com as oligarquias, e busca superar, no novo século, um sistema de poder que se esgota, o Senado Federal exerce um papel referencial.

Pedro Simon lembrou aqui o eminente Senador maranhense Gomes de Castro, e eu quero relembrar um importante papel exercido por um dos primeiros presidentes desta Casa, o Senador Pinheiro Machado, do Rio Grande do Sul, um dos homens públicos mais atuantes da Primeira República, que monopolizava o poder e alimentava os mais acalorados debates políticos do período. Sobre aquela época, na face ta propriamente legislativa, não se pode deixar de mencionar uma das grandes contribuições do Senado ao ordenamento jurídico pátrio e ao direito civil ocidental: o primeiro Código Civil Brasileiro, em vigor a partir de 1916, em torno do qual se desenrolaram intensos debates, tendo o País testemunhado uma das polêmicas mais célebres de sua história.

No primeiro período Vargas, o Senado Federal teve seus poderes reduzidos, hipertrofiando-se as atribuições da Câmara dos Deputados. Ao Senado cabia a função, nos termos da Carta de 1934, de “colaborador” da Câmara. Contudo, manteve um papel relevante na articulação política, atuando na sempre importante coordenação entre os poderes. Não se pode negar, entretanto, que a era Vargas, que se estende de 1930 a 1945, foi extremamente adversa para o Poder Legislativo. Inclusive o disposto na Constituição de 1937, a chamada *polaca*, baixada por decreto, transformava o Senado em Conselho Federal, subvertendo a tradição do processo democrático de sua representação e mantendo reduzida sua competência. Menos mal, como relatam os historiadores, que o Parlamento *caricato* tentado por Vargas nunca tenha funcionado, pois a Constituição outorgada deveria ser submetida a plebiscito, o que jamais ocorreu. E finalmente, a vontade soberana do povo brasileiro, de índole essencialmente democrática e respeitosa de suas instituições republicanas, forçou a queda de Getúlio e permitiu, na segunda metade dos anos 40, a redemocratização do País, com a volta ao funcionamento de nossas duas casas legislativas federais.

A chamada Quarta República, que se instaura a partir da reconstitucionalização de 1945/46, permite ao País, sob o signo reconquistado da liberdade, avançar significativamente nos campos social, econômico e cultural, e, claro, institucional.

As crises políticas experimentadas pelo País no início dos anos 60, com a renúncia de Jânio Quadros e, logo depois, com o impasse na posse de João Goulart, encontraram no Senado Federal um verdadeiro esteio, com o empenho cívico e o denodo de seus integrantes, sempre atentos aos interesses mais altos da Nação, a fim de assegurar a normalidade política e institucional do País.

O Senador Pedro Simon – e voltamos a S. Ex^a – lembrou ainda há pouco o gesto de Auro de Moura Andrade declarando vaga a Presidência da República. Essa é uma parte da história, verdadeira sem dúvida, porém incompleta. O Senador Lúcio Alcântara tentou ir adiante, fazendo justiça também àquele grande homem público que, por cerca de sete anos, presidiu o Senado e o Congresso Nacional. Devo lembrar que, antes de declarar vaga a Presidência da República, Moura Andrade contribuíra fortemente para a posse do Vice-Presidente João Goulart. Dificilmente João Goulart teria assumido sem a ação corajosa de Moura Andrade.

Foi um integrante desta Casa e seu Presidente, o Senador Petrônio Portela, em sintonia com o Presidente Ernesto Geisel, quem deu início ao entendimento com a Oposição e com segmentos representativos da sociedade brasileira, para preparar as reformas políticas que culminariam, em 1985, com a conclusão do ciclo militar e a passagem do poder aos civis.

Em sua inconfundível trajetória, o Senado Federal sempre esteve atento às necessidades e aos reclamos dos brasileiros, procurando aprimorar a sua ação legislativa e institucional. Aqui, não apenas apresentamos proposições legislativas e votamos projetos. Aqui, discutimos o passado e o presente e preparamos o futuro de nosso País. Nesta Casa, no plenário e nas diversas comissões permanentes e temporárias, escutamos, formulamos e debatemos, indistintamente, todos aqueles temas que interessam aos cidadãos. E o fazemos sem preconceitos, a partir dos mais variados pontos de vista, abrindo novas perspectivas de abordagem, introduzindo outros enfoques capazes de permitir uma melhor compreensão das realidades brasileiras. Buscamos, assim, os melhores caminhos para equacionar os problemas nacionais e fazer o País avançar. Agindo assim, imaginamos estar oferecendo o melhor legado para as futuras gerações.

Em sua obra **História Institucional do Senado do Brasil**, o professor Vamireh Chacon afirma que a preocupação maior desta Casa, desde a sua fundação, tem sido a continuidade institucional, a estabilidade. Está correto o distinguido estudioso. Essa é uma característica que acompanha a nossa instituição desde sempre. E a história do Senado na República é prova definitiva, inequívoca, de nosso compromisso central, permanente, com a estabilidade política. É a ação institucional diuturna do Senado Federal que assegura aos demais poderes do Estado, em especial ao Executivo, os meios legais e

a sustentação política indispensável para a sua melhor atuação e desempenho em benefício de todos os brasileiros.

Quando todos os caminhos parecem inviáveis, quando todas as soluções técnicas e burocráticas se esgotam, quando se vislumbram apenas obstáculos, resta sempre a **ação política**. Essa via, construída na liberdade, na pluralidade e no respeito ao outro, é o modo universal dos homens e das mulheres, que atuam na cena pública, de resolver conflitos e reger a vida social.

Os dias de hoje encontram um Senado que se moderniza, atento às radicais transformações, de cunho estrutural, por que passam o Brasil e o mundo. Um Senado que se tornou paradigma para outros Parlamentos e continua buscando, cada vez mais, uma maior aproximação com a sociedade. Porque aqui, na também denominada *Casa da Federação*, todos os Estados são iguais, equalizados pela representação simétrica, equilibrada, harmônica dos Senadores. Enfim, somos os intérpretes e os operadores das mais legítimas aspirações do conjunto dos brasileiros. Artífices dos sonhos dos milhões de cidadãos que nos delegam, pelo renovado exercício do voto, a sua representação.

Rui Barbosa, que simbolicamente nos acompanha neste Plenário, é sem dúvida fonte de inspiração permanente para todos nós, seja pela sua modelar atuação parlamentar, seja pelos seus atributos intelectuais e morais. É saudando a figura ímpar deste grande brasileiro, eminentíssimo Senador, primeiro entre iguais, que encerro as minhas homenagens ao 111^o aniversário do Senado na República.

Muito obrigado. (Palmas!)

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Como último orador inscrito, concedo a palavra ao nobre Senador Carlos Wilson, 1^o Secretário desta Casa.

O SR. CARLOS WILSON (PTB – PE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente do Senado Federal, Senador Ramez Tebet, meu caro amigo Ministro Edson Vidigal, Vice-Presidente do Superior Tribunal de Justiça, representando aqui a presidência desse Tribunal, Embaixadores, demais autoridades, minhas colegas e meus colegas Senadores, funcionários da Casa, no nome de três funcionários antigos saúdo todos os funcionários do Senado Federal, a funcionária exemplar, aposentada, hoje novamente prestando serviço ao Senado Federal, a Dr^a Sarah Abrahão; a Dr^a Lígia Camargo; e o Sr. José Ari de Souza,

analista e segurança legislativo, minhas Senhoras e meus Senhores, como 1º Secretário da Mesa Diretora do Senado Federal cumpre-me vir a esta tribuna para homenagear os 111 anos do Senado Republicano, instalado no dia 16 de junho de 1891, ainda sob o impacto da Proclamação da República, mas sob o manto liberal de personalidades como Rui Barbosa, Prudente de Moraes, Quintino Bocaiúva, Ubaldo de Amaral, entre tantos outros.

Nesse período, esta Casa foi habitada por ex-Ministros, ex-Governadores, ex-Presidentes da República, brasileiros notáveis pelo saber e pela representatividade. Ao mesmo tempo, passaram por esta bancada, por esta tribuna gente comum e humilde, que recebeu a missão de representar o seu Estado na Câmara Alta da República e se comportou com o mesmo equilíbrio e honradez.

Nesses 111 anos, esta Casa funcionou como caixa de ressonância dos destinos nacionais. Por aqui passaram as grandes decisões da República, desde a autorização para o livre trânsito das mercadorias da Bolívia pela estrada de ferro que se construiu nas margens dos rios Madeira e Mamoré como forma de compensação pela compra do Território do Acre, hoje Estado do Acre, berço de republicanos e de herdeiros como o conterrâneo do Senador Pedro Simon, o gaúcho Plácido de Castro, aqui hoje representados brilhantemente pela Senadora Marina da Silva, pelo Senador Tião Viana e pelo Senador Nabor Júnior.

Os primeiros tempos da República foram marcados pela conturbação. Não podemos esquecer que o Presidente Floriano Peixoto ameaçou esta Casa com a cavalaria. Mais tarde, personagens como Pinheiro Machado e Rui Barbosa haveriam de resgatá-la como centro vivo de resistência democrática diante da pretensão positivista que tanto marcou a República Velha.

Com o advento do Estado Novo e o fim do federalismo, este Senado foi fechado novamente para ressurgir Constituinte em 1946, com a força e a legitimidade da ansiedade nacional em busca da reconstrução democrática.

Durante a longa noite que envolveu o País em abril de 64, não foram poucos os atos de violência cometidos contra a representação política aqui e na nossa Casa irmã, a Câmara dos Deputados. Mas foi contra o Senado, indiscutivelmente, que o governo militar aplicou o instrumento mais sádico e, ao mesmo tempo, mais surreal. Em 1977, inventaram a figura do senador biônico. Tiveram a petulância de

mascarar a representação desta Casa em um terço.

Sobrevivemos a tudo isso. A Nação sobreviveu a mais essa violência. A têmpera de gente, como aqui foi citado, do Senador Paulo Brossard, do saudoso Franco Montoro, do meu conterrâneo Marcos Freire, do nosso amigo Senador José Richa, entre outros, serviu para manter viva a chama da consciência nacional, mesmo diante de ato tão violento.

Emergimos para a democracia e para a Constituinte e, mais uma vez, o Senado Federal mostrou a força de quem representa a Federação. Não nos intimidamos nem quando tivemos que processar colegas nossos Senadores.

Esses 111 anos merecem ser comemorados e muito. Hoje, rivalizamos ou estamos à frente da maioria dos Parlamentos de todo o mundo. Graças ao trabalho abnegado, como foi citado aqui antes, dos nossos funcionários, podemos servir de referência a outros países, em termos de informática. Todas as nossas atividades ganharam a transparência da modernidade e são difundidas pelas ondas do rádio, da tevê e da Internet. Temos um jornal diário, uma agência de notícias em tempo real, um dos maiores parques gráficos do País e uma agência de relações públicas, cujo padrão de eficiência é reconhecido como dos melhores, se não o melhor do Brasil.

Estamos construindo uma comunidade política virtual mediante o Projeto Interlegis, que ligará todas as mais de 5.000 Câmaras Municipais do nosso País, com as 27 Assembléias que já estão interligadas ao Senado, à Câmara dos Deputados e ao Tribunal de Contas da União.

Recentemente, o Presidente Ramez Tebet teve a honra de criar a Unilegis, a primeira Universidade do Legislativo Brasileiro e, antes, o Instituto do Legislativo Brasileiro – ILB, verdadeiro centro de referência de formação de material humano habilitado ao trabalho legislativo.

São conquistas impressionantes que nos orgulham muito e que dignificam os nossos mandatos e coroam o trabalho de nossos funcionários. Mas a mais importante conquista deste Senado é mérito de toda a Nação brasileira: nas nossas redações, nas nossas comissões, na nossa consultoria, reina o mais profundo sentimento de liberdade de expressão. Aqui, ninguém é cerceado pelo pensamento ou discriminado pelo seu ideal.

Reafirmamos, agora, 111 anos depois, o mesmo papel que os pioneiros republicanos nos dele-

garam: o de fazer prosperar o ideal libertário da República e de vingar o livre trânsito de idéias e ideais.

Como 1º Secretário cumprimento cada um dos funcionários desta Casa. Como Senador por Pernambuco cumprimento cada um dos meus colegas.

A liberdade não é uma conquista fugaz!

Muito obrigado. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Exm^{as} autoridades, Sr^{as} e Srs. Senadores, Exm^o Ministro Edson Vidigal, vice-Presidente do Superior Tribunal de Justiça, cuja presença muito nos honra, minha senhoras e meus senhores, parece até que houve uma combinação entre os oradores que ocuparam a tribuna para saudar o Senado da República.

Pelas palavras dos eminentes oradores, pudemos lembrar a história do Senado, os grandes vultos desta Nação, alguns episódios marcantes para a política deste País. Na fala do 1º Secretário da nossa Casa, o ilustre Senador Carlos Wilson, pudemos voltar os nossos olhos ao futuro deste País

O Senado que queremos, hoje e amanhã, é o Senado inspirado nas lições do passado, para construir o Brasil que todos nós queremos. Um Senado moderno, que está dando o exemplo – permitam-me a falta de modéstia de quem humildemente preside os destinos desta Casa – ao mundo inteiro; um Senado cada vez mais transparente, límpido e cristalino; um Senado que tem um jornal diário, que publica tudo que se passa nesta Casa com a maior isenção, a Rádio Senado, a TV Senado, que aproximam cada vez mais esta Casa do cidadão, permitindo que o Senado contribua para o exercício da cidadania e fazendo de nós Senadores mais fiscalizados pela sociedade.

Este Senado, que sempre honrou a História do Brasil e cujos vultos do passado nos inspiram, com toda certeza, haverá de ser o Senado que vai continuar trabalhando incessante e incansavelmente para construir o Brasil que queremos, um Brasil justo, humano e com menos desigualdades. Um Senado que tem que dar um novo enfoque no conceito de Federação, permanecendo como Casa da defesa intransigente dos interesses da Federação, mas um Senado marchando cada vez mais para contribuir com a descentralização administrativa, sintetizada no exercício da cidadania, portanto no fortalecimento da causa municipalista. Um Senado que tem que lutar pela defesa intransigente dos direitos humanos. Um Senado que compreende as desigualdades reinantes entre os brasileiros e que quer a in-

clusão de brasileiros. Um Senado que quer dar mais habitação, que quer contribuir para oferecer melhor educação e melhor saúde a todos os brasileiros. Um Senado, sobretudo, que tem que defender intransigentemente a soberania nacional, num mundo de globalização absurda e cruel – sei disso –, que não tem retorno – sei disso –, mostrando a necessidade imperiosa de criarmos mecanismos para enfrentar os desafios dessa globalização, que não são poucos, muito ao contrário, são muitos e impostos pelos países desenvolvidos em cima dos países mais fracos.

A comemoração desses 111 anos de vida não se encerra aqui. O Senado dá início hoje à comemoração de seu aniversário de vida republicana, que vai continuar com exposições, seminários, palestras e concursos, que realizará entre a juventude do Brasil, incentivando a cidadania e a participação cada vez maior dos jovens na vida pública deste País.

É esse o Senado que queremos, inspirados, evidentemente, nos vultos históricos aqui repassados, que são tantos que me permito vê-los sintetizados nessa grande figura da História do Brasil, que é Rui Barbosa.

Tenho recebido, minhas senhoras e meus senhores, muitas graças, e uma delas é ser Senador da República, representante do meu Estado de Mato Grosso do Sul, e de estar na Presidência desta Casa, participando dessa modernização, na luta pela defesa dos interesses deste País.

A minha homenagem a todos os Senadores desta Casa. Creio que o Senado vem cumprindo a sua missão; o Senado não tem faltado para com o nosso País. A minha homenagem a todos aqueles que nos auxiliam. E foi feliz o Senador Carlos Wilson ao volver os seus olhos e dirigir suas palavras àqueles funcionários do Senado da República, dedicados funcionários, que nos ajudam na nossa labuta, no dia-a-dia nos nossos trabalhos aqui nesta Casa.

Finalizando, os nossos agradecimentos a todos quantos aqui se encontram. A nossa crença nos princípios da liberdade, na democracia do Brasil, de que não há instituição mais forte em defesa dos ideais democráticos e em defesa de um Brasil que queremos mais justo, mais humano e mais cristão, que o Senado da República, a Casa mais alta da representação política deste País.

Muito obrigado. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 13 horas e 58 minutos.)

Ata da 86ª Sessão Deliberativa Ordinária, em 12 de junho de 2002

4ª Sessão Legislativa Ordinária da 51ª Legislatura

*Presidência dos Srs. Ramez Tebet, Edison Lobão
Carlos Wilson, Casildo Maldaner
e Reginaldo Duarte*

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS, SENADORES:

Ademir Andrade – Adir Gentil – Alberto Silva – Álvaro Dias – Amir Lando – Antero Paes de Barros – Antônio Carlos Junior – Ari Sthadler – Arlindo Porto – Artur da Tabola – Benício Sampaio – Bernardo Cabral – Carlos Bezerra – Carlos Patrocínio – Carlos Wilson – Casildo Maldaner – Chico Sartori – Edson Lobão – Eduardo Suplicy – Emilia Fernandes – Fernando Ribeiro – Francelino Pereira – Francisco Escórcio – Freitas Neto – Geraldo Cândido – Geraldo Melo – Gerson Camata – Gilberto Mestrinho – Gilvam Borges – Heloisa Helena – Íris Rezenda – Jefferson Peres – João Alberto Souza – Jonas Pinheiro – José Agripino – José Eduardo Dutra – José Fogaça – José Jorge – José Sarney – José Serra – Juvêncio da Fonseca – Lauro Campos – Leomar Quintanilha – Lúcio Alcântara – Lúdio Coelho – Luiz Otavio – Maguito Vilela – Maria do Carmo Alves – Marluce Pinto – Mauro Miranda – Moreira Mendes – Mozarildo Cavalcanti – Nabor Júnior – Ney Suassuna – Osmar Dias – Paulo Hartung – Paulo Souto – Pedro Simon – Ramez Tebet – Reginaldo Duarte – Renan Calheiros – Ricardo Santos – Roberto Freire – Roberto Requião – Roberto Saturnino – Romero Jucá – Romeu Tuma – Ronaldo Cunha Lima – Sebastião Rocha – Sérgio Machado – Teotônio Vilela Filho – Tião Viana – Valmir Amaral – Waldeck Osrnelas – Wellington Roberto.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – A lista de presença acusa o comparecimento de 75 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declarado aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

O Sr. 1º secretário em exercício, Senador Casildo Maldaner, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

**OFICIO
DO MINISTRO DE ESTADO
DAS RELAÇÕES EXTERIORES**

Nº 10/2002, de 30 de maio último, encaminhando as informações, em resposta ao Requerimento nº 65, de 2002, do Senador Carlos Wilson.

As informações foram encaminhadas, em cópia, ao Requerente.

O Requerimento vai ao arquivo.

PARECERES

PARECERES NºS 549, 550 E 551, DE 2002

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 85, de 2001, de autoria do Senador Roberto Saturnino, que dispõe sobre a regulamentação do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT, e dá outras providências.

PARECER Nº 549, DE 2002

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Relator: Senador José Eduardo Dutra.

I – Relatório

De autoria do eminente Senador Roberto Saturnino, vem ao exame desta Comissão o Projeto de Lei do Senado nº 85-Complementar, de 2001, com a ementa transcrita à epígrafe.

2. Trata-se de proposta de regulamentação do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT, instituído pelo Decreto-Lei nº 719, de 31 de julho de 1969, e restabelecido pela Lei nº 8.172, de 18 de janeiro de 1991. De acordo com as normas projetadas, o referido Fundo é de natureza contábil e tem como objetivo estimular o desenvolvimento científico e tecnológico com vistas a assegurar a melhoria das condições de vida da sociedade, a competitividade e o desenvolvimento econômico e social do País, sendo vedada qualquer outra aplicação dos recursos (art. 1º).

3. O projeto foi também distribuído à Comissão de Assuntos Econômicos, onde deverá receber parecer quanto ao mérito, nos termos do art. 99, I, do Regimento Interno desta Casa.

4. Não foi oferecida qualquer emenda ao projeto durante o prazo regimental.

II – Voto

5. Nos termos do art. 101, I, do Regimento Interno, cumpre a esta Comissão apreciar a matéria no tocante aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade.

6. Do ponto de vista da constitucionalidade, não há qualquer óbice à regular tramitação da matéria. Do ângulo formal, o direito de iniciativa do eminente autor está previsto, concorrentemente, no **caput** do art. 61 da Constituição Federal. Logo, ele o exerce no presente caso sem qualquer restrição. Ademais, cabe ao Congresso Nacional dispor sobre a matéria, que é de competência da União (CF, art. 48, incisos IV e XIII). Sob o aspecto material, a proposição se harmoniza com as normas contidas no art. 218 da Lei Maior, traduzindo, no plano infraconstitucional, a concretização de uma dimensão importante da vontade constituinte na esfera da política de ciência e tecnologia.

7. No que concerne à juridicidade, o reparo liminar a fazer diz respeito à formulação da proposição como projeto de lei complementar. Não vislumbramos qualquer razão de ordem jurídico-sistemática para que a proposta não seja revestida da espécie normativa mais comum em nível infraconstitucional, qual seja a de lei ordinária. Parece que aqui houve equívoco na interpretação do art. 165, § 9º, II, **in fine**, da Constituição Federal, que estabelece caber à lei complementar estabelecer condições para a instituição e funcionamento de fundos. Esta matéria é hoje disciplinada pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que foi recepcionada como lei complementar pela Constituição em vigor. Assim, a matéria sob exame deve ser tratada no âmbito de projeto de lei ordinária.

De resto, as normas projetadas apresentam conformidade com os princípios e preceitos contidos nos demais diplomas que regem a política nacional de desenvolvimento científico e tecnológico, especialmente quanto ao teor normativo da Lei nº 8.172, de 18 de janeiro de 1991.

8. E regimentalmente nada obsta à tramitação da proposição.

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 85, de 2001 – Complementar, por considerá-lo conforme à ordem jurídico-constitucional, com a ressalva de alteração da espécie normativa cabível, conforme assinalado no item 7 acima.

Sala da Comissão, em 19 de setembro de 2001.
– **Bernardo Cabral**, Presidente – **José Eduardo Dutra**, Relator – **Roberto Requião** – **Marluce Pinto** – **Pedro Ubirajara** – **Álvaro Dias** – **Jefferson Péres** –

Ademir Andrade – Maguito Vilela – Sebastião Rocha – Gerson Camata – Moreira Mendes.

PARECER Nº 550, DE 2002

Relator: Senador **Artur da Távola**.

I – Relatório

Vem a exame desta Comissão de Educação o Projeto de Lei do Senado nº 85, de 2001, que “Dispõe sobre a regulamentação do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT), e dá outras providências.

O projeto, de autoria do ilustre Senador Roberto Saturnino, trata da regulamentação do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT, instituído pelo Decreto-Lei nº 719, de 31 de julho de 1969, e restabelecido pela Lei nº 8.172, de 18 de janeiro de 1991.

A proposição foi originalmente formulada como lei complementar e distribuída à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, onde o projeto foi considerado constitucional e jurídico, mas aprovado com preliminar quanto à alteração da espécie normativa cabível, para tramitar como projeto de lei ordinária.

O projeto ainda será apreciado, quanto ao mérito, pela Comissão de Assuntos Econômicos, que deliberará em caráter terminativo.

Transcorrido o prazo regimental, o projeto não recebeu emendas.

O art. 1º define o Fundo como de natureza contábil, tendo como objetivo estimular o desenvolvimento científico e tecnológico, com vistas a assegurar a melhoria das condições de vida da sociedade brasileira, bem como a competitividade e o desenvolvimento econômico e social do País, vedadas quaisquer outras aplicações dos recursos.

Do art. 2º ao art. 10, o projeto estabelece a organização administrativa do Fundo. São instituídos o Conselho Diretor e a Secretaria Executiva, sendo que constituem o Conselho representantes dos Poderes Executivo e Legislativo, bem como da comunidade científica e do setor produtivo, e ainda um representante da Secretaria Executiva do Fundo e um representante dos empregados da Finep (art. 2º, **Caput**). Presidirá o Conselho Diretor o representante do Ministério da Ciência e Tecnologia (art. 3º, § 1º), e caberá à Finep exercer sua Secretaria Executiva (art. 7º).

Os membros do Conselho Diretor serão indicados pelos órgãos e entidades que representam e nomeados pelo Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia (art. 2º, § 1º), sendo seus mandatos de dois

anos, com direito a uma recondução (art. 2º, § 4º) Não caberá remuneração pelas atividades exercidas pelos membros (art. 2º, § 5º)

O Conselho deliberará por maioria simples dos membros presentes (art. 3º, § 4º), respeitado o **quórum** mínimo de dez membros (art. 3º, § 3º) e suas deliberações deverão ser expedidas na forma de resoluções (art. 3º § 5º)

O Ministério da Ciência e Tecnologia deverá prestar ao Conselho Diretor todo o apoio técnico, administrativo e financeiro necessário ao exercício de suas atividades (art. 4º)

Entre as competências do Conselho Diretor, destacam-se a expedição de diretrizes, normas, critérios e planos de aplicação dos recursos do FNDCT em programas, projetos e atividades prioritárias, em consonância com os objetivos do Fundo; a análise e a aprovação das políticas setoriais de ciência e tecnologia e das alocações setoriais de recursos vinculados, recomendados pelos comitês gestores setoriais, promovendo a requerida articulação e coordenação entre as mesmas; a compatibilização do plano de aplicação dos recursos do FNDCT com as políticas, planos, metas e prioridades estabelecidas pelo Conselho Nacional de Ciência e Tecnologia, e a realização de avaliações relativas à execução do plano de aplicação de recursos a ele submetido pela Secretaria Executiva do FNDCT (art. 5º)•

À Finep, na qualidade de Secretaria Executiva do FNDCT, compete realizar ou contratar estudos com o objetivo de subsidiar a definição de áreas de interesse para a aplicação dos recursos do Fundo; elaborar planos de aplicação dos recursos do Fundo, a serem submetidos à aprovação de seu Conselho Diretor; propor ao Conselho Diretor os critérios de prioridade e os atos normativos necessários ao funcionamento do Fundo; aprovar e firmar contratos, convênios e acordos necessários ao funcionamento do Fundo e ao apoio financeiro a projetos e programas; prestar contas ao Conselho Diretor da execução orçamentária e financeira dos recursos recebidos do FNDCT, nos prazos por ele definidos; controlar e fiscalizar a aplicação dos recursos pelos beneficiários finais, tomando, em caso de desacordo com o firmado contratualmente ou com a legislação vigente, providências para a suspensão ou cancelamento dos repasses, ou ainda para a recuperação dos recursos aplicados; elaborar e divulgar o balanço e os demonstrativos do FNDCT (art. 8º).

Ainda na qualidade de Secretaria Executiva do FNDCT, a Finep poderá destacar anualmente até 3%

(três por cento) dos recursos atribuídos ao Fundo a título de taxa de administração (art. 9º).

Finalmente, o art. 10 determina que as despesas administrativas e operacionais incidentes sobre o FNDCT para a implementação dos programas de amparo à pesquisa científica e ao desenvolvimento tecnológico, compreendendo a contratação de estudos, a elaboração de cenários e programas de avaliação periódicos, não poderão ultrapassar o montante correspondente a 5% (cinco por cento) dos recursos correspondentes, apurados semestralmente.

Os arts. 11 a 16 fixam a origem e a forma de gestão dos recursos do Fundo. As receitas são definidas no art. 11, **caput**, destacando-se os recursos provenientes dos fundos setoriais recentemente criados para financiar atividades de pesquisa científica e desenvolvimento tecnológico. Os incisos II (energia elétrica), III (informática), IV (petróleo e gás natural), V (recursos hídricos), VI (transportes terrestres), VII (interação universidade-empresa) e VIII (setor espacial) desse artigo se referem a fundos setoriais já criados por lei, e o inciso IX institui contribuições provenientes de fundos setoriais a serem criados. Além dessas fontes, constituem ainda receitas do Fundo as eventuais dotações orçamentárias anuais, recursos provenientes de incentivos fiscais, bem como o produto de rendimentos de aplicações financeiras e empréstimos ou contribuições de entidades públicas ou privadas.

O patrimônio inicial do FNDCT será constituído pelo saldo apurado em balanço de 31 de dezembro de 2000 (art. 11, § 2º).

Os recursos do Fundo serão aplicados exclusivamente nos programas, projetos e atividades consonantes com os objetivos definidos no art. 1º, que compreendam a pesquisa básica, a pesquisa aplicada, a pesquisa adaptativa, a transferência de tecnologia para o setor produtivo e o desenvolvimento de novas tecnologias de produtos, processos, bens e serviços, bem como a capacitação de recursos humanos e a implementação e recuperação de infra-estrutura de pesquisa e desenvolvimento requeridas para tal finalidade (art. 12).

Esses recursos poderão ser aplicados na forma não-reembolsável e reembolsável, inclusive na modalidade de capital de risco, de acordo com normas expedidas pelo Conselho Diretor (art. 13, **caput**), sendo que parcela não inferior a 40% (quarenta por cento) das receitas anuais deverá ser destinada a projetos em universidades e centros de pesquisa (art. 13, § 1º), parcela de no máximo 40% (quarenta por cento) a projetos de transferência de tecnologia e desenvolvi-

mento tecnológico de empresas brasileiras, na forma reembolsável com correção do capital aplicado acrescido de 6% (seis por cento) de juros ao ano (art. 13, § 2º), e parcela de no máximo 20% (vinte por cento) à capacitação de recursos humanos (art. 13, § 3º).

Parcela de pelo menos 5% (cinco por cento) dos recursos poderá ser anualmente destinada à constituição de um seguro público de risco tecnológico para financiamentos concedidos por entidades financeiras privadas para projetos de desenvolvimento tecnológico de empresas, concedidas conforme regras que vierem a ser expedidas pelo Conselho Diretor do FNDCT (art. 13, § 4º)

A definição de regras para projetos cooperativos e para o compartilhamento dos direitos de propriedade intelectual relativos aos resultados alcançados com projetos financiados com recursos do FNDCT será objeto de regulamentação posterior, ficando entretanto estabelecido que, quando envolverem universidades e empresas, deverá ser fixada a contribuição mínima de cada parte em termos de percentuais mínimos do valor total do projeto, para fazerem jus à propriedade dos resultados alcançados (art. 13, § 5º)

A aplicação dos recursos do FNDCT deverá respeitar os percentuais destinados às regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, definidos na legislação dos fundos setoriais para ciência e tecnologia (art. 13, § 6º).

As áreas de conhecimento e setores da economia prioritários para a aplicação dos recursos do FNDCT serão os definidos pelos fundos setoriais para ciência e tecnologia, não se vedando, entretanto, a aplicação nas demais áreas de conhecimento e setores da economia, às quais poderão ser aportados até 10% (dez por cento) das receitas anuais do Fundo, a partir de propostas formuladas pelas entidades representativas de cada segmento, aprovadas pelo Conselho Diretor do FNDCT e contempladas no plano de aplicação de recursos definido no art. 15 (art. 14).

Os recursos do FNDCT deverão ser aplicados de acordo com plano de aplicação, que constitui referência para a gestão do planejamento e do acompanhamento da execução, bem como para a fiscalização do Fundo, devendo ser publicado no **Diário Oficial** da União (art. 15, *caput*).

Esse plano de aplicação deverá ser quadrienal e estabelecer as metas e os objetivos a serem alcançados, estando sujeito a revisões bienais (art. 15, § 1º).

Parcela não inferior a 40% (quarenta por cento) dos recursos anuais do FNDCT será destinada ao atendimento de projetos e programas encaminhados por demanda espontânea dos interessados (art. 15, § 3º). De forma semelhante, parcela não superior a 40% (quarenta por cento) dos recursos deverá ser destinada ao atendimento de projetos e programas selecionados por meio de editais ou chamadas públicas (art. 15, § 4º) e parcela de no máximo 20% (vinte por cento) deverá ser alocada por meio da modalidade de encomenda de projetos (art. 15, § 5º)

Ainda no tocante ao plano de aplicação dos recursos, o Conselho Diretor deverá definir, anualmente, as metas para os quatro anos subseqüentes (art. 15, § 9º)

Na qualidade de Secretaria Executiva do Fundo, a FINEP deverá encarregar-se da aplicação dos recursos do Fundo, em conformidade com as diretrizes e metas definidas pelo Conselho Diretor e o plano de aplicação aprovado para cada período (art. 16, **caput**), devendo apresentar, anualmente, nos prazos e nas condições determinadas pelo Conselho Diretor, propostas de plano de aplicação de recursos, por programa, por projeto e por atividade (art. 16, § 1º), assim como detalhamento de sua proposta de plano de aplicação, inclusive seu acompanhamento, nos prazos estabelecidos pelo Conselho Diretor (art. 16, § 2º).

No que diz respeito às ações de acompanhamento, avaliação e fiscalização das aplicações dos recursos do FNDCT, o art. 17 determina que regulamentação posterior deverá estabelecer patamares mínimos a serem atingidos para alcance das metas e objetivos previstos, abaixo dos quais as entidades beneficiárias ficarão impedidas de tomar recursos novos do Fundo (art. 17, § 1º), e que os resultados anuais de avaliação e fiscalização deverão ser submetidos às Comissões da Câmara dos Deputados e do Senado Federal responsáveis pela área de ciência e tecnologia (art. 17, § 2º).

Finalmente, o projeto determina a transferência ao exercício financeiro seguinte, como crédito do FNDCT, dos recursos a ele destinados mas não utilizados até o final de cada exercício, acrescidos dos rendimentos de aplicações e remunerações dos recursos repassados ao Fundo (art. 19), não se lhe aplicando, portanto, o disposto na Lei nº 9.530, de 10 de dezembro de 1997 (art. 20), que estabelece o recolhimento ao Tesouro Nacional dos superávits financeiros anuais de fundos, para amortização da dívida pública federal.

É o relatório.

II – Análise

Cabe a esta Comissão, nos termos do art. 102, V do Regimento Interno, apreciar a matéria no tocante aos aspectos de apoio e estímulo à pesquisa científica e à criação de tecnologia.

O Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico é o instrumento mais importante de que dispõe o Ministério da Ciência e Tecnologia para apoiar a pesquisa científica e o desenvolvimento tecnológico do País. Criado com a finalidade de dar apoio financeiro a programas e projetos prioritários de desenvolvimento científico e tecnológico, o FNDCT vem dando, desde sua criação, inestimável contribuição à realização de pesquisas científicas e tecnológicas em universidades, institutos de pesquisa e empresas brasileiras.

A partir de 1971, os recursos do Fundo passaram a ser administrados pela Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP, empresa pública vinculada ao Ministério da Ciência e Tecnologia e que passou a desempenhar o papel de Secretária Executiva do FNDCT, conforme estabelecido no Decreto nº 68.748, de 15 de junho de 1971.

Porém, transcorridos mais de trinta anos desde sua criação, o Fundo não foi ainda objeto de regulamentação. Essa lacuna teve duas consequências graves no tocante ao cumprimento de seus objetivos declarados.

Primeiro, a gestão financeira do Fundo acabou adotando regras de funcionamento semelhantes às de uma execução orçamentária, impedindo que os recursos pudessem ser geridos com as características próprias de um fundo. Ao término de cada exercício financeiro, retornam à conta do Tesouro Nacional os recursos não-utilizados nos projetos por ele financiados, acarretando descontinuidades e interrupções nas atividades de pesquisa que freqüentemente chegam a inviabilizar seu prosseguimento e concretização. A comunidade científica não cessou, nos últimos anos, de destacar o flagrante contraste de tal realidade com os objetivos de longo prazo apoiados pelo Fundo.

Em segundo lugar, a ausência de regulamentação impediu a definição de fontes de recursos estáveis e previsíveis, que possibilitassem a implementação e a continuidade das políticas públicas de incentivo ao desenvolvimento científico e tecnológico, cujas atividades se caracterizam pela incerteza quanto aos prazos e aos custos finais. Dessa forma, o Fundo acabou por ver minguarem os aportes anuais provenientes do Orçamento da União, tornando-se progressiva-

mente incapaz de assegurar o andamento de pesquisas fundamentais para o País.

O projeto sana essas dificuldades, ao definir claramente as fontes de receita do Fundo, entre as quais se destacam os recursos provenientes dos fundos setoriais recentemente criados para financiar atividades de pesquisa científica e desenvolvimento tecnológico.

Entretanto, tendo em vista a necessidade de adequar a proposta do Senador Roberto Saturnino às perspectivas e demandas hoje existentes para a área de Ciência e Tecnologia, apresentamos um Substitutivo ao projeto, o qual procura compatibilizá-lo com as necessidades de gestão do FNDCT em face da legislação referente aos Fundos Setoriais, aprovada no âmbito do Congresso em 1999, 2000 e 2001.

No artigo 1º, que define a natureza e os objetivos do Fundo, o Substitutivo acrescenta ao projeto a referência à Lei nº 10.197, de 14 de fevereiro de 2001, além de incluir, no âmbito de seus objetivos, o estímulo à inovação e a melhoria das condições de segurança da sociedade brasileira.

No art. 2º, o Substitutivo faz pequenas alterações na composição do Conselho Diretor do Fundo, suprimindo a participação de membros do Poder Legislativo e prevendo a participação de um representante dos trabalhadores no lugar de um representante dos empregados da FINEP. Além de representante do Ministério da Ciência e Tecnologia, do Ministério da Educação, do Ministério da Defesa, do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio, do CNPq e da FINEP, previstos no projeto original, passam a integrar o Conselho um representante do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e especifica-se, entre os representantes do setor produtivo, que um seja representativo do segmento das micro e pequenas empresas.

No tocante às atribuições do Conselho Diretor, foram feitas alterações no art. 5º do projeto (art. 6º no Substitutivo), com o fim de compatibilizá-las com aquelas previstas para os Comitês Gestores de cada um dos fundos setoriais recentemente instituídos, mantidas as atividades de supervisão que o projeto original previa para o Conselho Diretor. Assim, o Substitutivo prevê que, entre as competências do Conselho Diretor, destacam-se a de promover a consolidação da programação orçamentária e financeira com as políticas, planos, metas e prioridades estabelecidas pelo Conselho Nacional de Ciência e Tecnologia, CCT; a definição de políticas, diretrizes e procedimentos para a utilização de recursos do FNDCT nas modalidades previstas no Substitutivo; a de recomendar a contratação de estudos e pesquisas com o obje-

tivo de subsidiar a definição de estratégias e políticas de alocação de recursos do FNDCT; a de aprovar a prestação de contas, balanços e demonstrativos de execução orçamentária e financeira do FNDCT; a de efetuar avaliações relativas à execução orçamentária e financeira do FNDCT; a de acompanhar e avaliar a aplicação dos recursos do FNDCT, recomendando aos Comitês Gestores dos Fundos Setoriais a adoção de medidas destinadas a articular as políticas setoriais de ciência e tecnologia com a política nacional de ciência e tecnologia, bem como os procedimentos para compatibilizar a utilização dos recursos do FNDCT.

O Substitutivo reduz para 2% (dois por cento) dos recursos atribuídos ao Fundo a quantia que a FINEP, na qualidade de Secretaria Executiva do FNDCT, receberá anualmente a título de taxa de administração, em vez dos três por cento propostos pelo Senador Saturnino. Fica facultada à FINEP a utilização de até 5% (cinco por cento) dos recursos do FNDCT para fazer frente às despesas de planejamento, estudos, pesquisas, prospecção, acompanhamento, avaliação e divulgação dos resultados do FNDCT (art. 9º) sem alterar o prescrito no art. 10 do projeto original.

As poucas alterações que foram feitas no tocante à Secretaria Executiva do FNDCT visaram compatibilizar as atribuições da Secretaria Executiva com as instâncias decisórias ligadas ao FNDCT, adequando sua atuação com as do Conselho Diretor. Dessa forma, o Substitutivo prevê que compete à FINEP praticar todos os atos de natureza técnica, administrativa e financeira necessários à gestão do FNDCT (art. 7º). Tem ainda a FINEP, entre outras, a atribuição de submeter ao Conselho Diretor as propostas de planos de investimentos dos recursos do FNDCT; de propor ao Conselho Diretor as políticas, diretrizes e procedimentos para utilização dos recursos do FNDCT nas modalidades previstas no Substitutivo; firmar contratos, convênios, acordos e demais ajustes; prestar contas da execução orçamentária e financeira dos recursos do FNDCT; acompanhar e controlar a aplicação dos recursos pelos beneficiários finais e ainda tomar as providências cabíveis para a suspensão ou cancelamento dos repasses de recursos e para a recuperação dos recursos aplicados, acrescidas das penalidades contratuais (art. 10).

No art. 11, que fixa as receitas do Fundo, o Substitutivo mantém na essência o que dispõe o projeto original, tendo apenas retirado o inciso referente a contribuições decorrentes da constituição de outros fundos setoriais para ciência e tecnologia (inciso LX

na proposta do Senador Saturnino), visto que o dispositivo já prevê a possibilidade de lhe serem destinadas outras fontes de receita. O Substitutivo suprime, também, o disposto no § 2º deste artigo no projeto original, pois a apuração de patrimônio e de resultados já está contemplada em legislação específica.

No que tange à aplicação dos recursos do Fundo, os artigos 13 a 20 do Substitutivo mantêm as preocupações do projeto original com o adequado planejamento e a consistência das aplicações dos recursos com os objetivos do FNDCT. Simplifica, entretanto, algumas disposições do projeto do Senador Saturnino, procura compatibilizar as modalidades de aplicação com as mudanças introduzidas pelos fundos setoriais e integra o planejamento do FNDCT ao sistema de planejamento do Governo Federal, especialmente com o Plano Plurianual.

Dessa forma, foram mantidas as disposições do art. 12 do projeto original, agora renumerado para art. 13. Entretanto, o Substitutivo prevê a possibilidade de financiamento de despesas correntes e de capital com os recursos do FNDCT, colocando a proposta em conformidade com o Decreto-Lei nº 719, de 31 de julho de 1969, que instituiu o FNDCT. O Substitutivo mantém a proposta original no sentido de os recursos do FNDCT serem aplicados na forma não-reembolsável e reembolsável, inclusive nas modalidades de capital de fisco, e na constituição de um seguro de risco tecnológico, acrescentando a equalização de encargos financeiros, a participação direta ou indireta no resultado ou no capital de empresas e subvenções que sejam concedidas no âmbito da política nacional de ciência e tecnologia, sempre na forma a ser estabelecida em regulamento próprio (art. 15).

A proposta de determinação de limites percentuais máximos e mínimos para o apoio a tipos de projetos e de limites regionais fixos, assim como a aplicação de recursos em áreas de conhecimento e setores prioritários (art. 13, §§ 1º ao 7º no projeto original), foi substituída por dispositivos que alinham a alocação de recursos por tipos de projetos e proponentes e que disciplinam as modalidades de aplicação (art. 14). Determina-se, assim, um mínimo de 60% para as universidades, centros de pesquisa e outras entidades sem fins lucrativos e limites máximos de 30% para os chamados projetos cooperativos; de 20% para projetos, na forma reembolsável, de transferência de tecnologia e desenvolvimento tecnológico de empresas, e de 10% para as operações de risco, seguro de risco tecnológico, equalização de encargos, participação no capital ou resultado de empresas. Os projetos livremente apresentados pelas universidades, centros de pesquisa e entidades sem fins lucrativos recebe-

rão um máximo de 40%. As aplicações de recursos para implantação e recuperação de infra-estrutura de universidades e centros de pesquisa e os percentuais de aplicação regional são remetidos à legislação específica que já trata dessas aplicações (art. 16).

O Substitutivo prevê que os recursos do FNDCT serão aplicados em conformidade com o Plano Plurianual, previsto pela Constituição Federal, o que deve dar mais organicidade ao conjunto do planejamento do setor (art. 18). Caberá ao Conselho Diretor do FNDCT promover e encaminhar ao Ministério da Ciência e Tecnologia a consolidação dos planos de investimentos dos recursos dos fundos setoriais, os quais são geridos por Comitês Gestores específicos (art. 19). Caberá à FINEP a utilização dos recursos do FNDCT em conformidade com o disciplinamento emitido pelo Conselho Diretor e com as diretrizes e metas definidas no Plano Plurianual (art. 20).

No que diz respeito às ações de acompanhamento, avaliação e fiscalização das aplicações dos recursos do FNDCT, o Substitutivo altera a proposta original, determinando que a proposta consolidada, prevista no ad. 19 do Substitutivo, estabeleça os objetivos e metas para fins de acompanhamento e avaliação dos recursos do Fundo (art. 21). Os resultados anuais de acompanhamento e avaliação dos programas, projetos e atividades realizados com os recursos do Fundo serão encaminhados ao Ministério da Ciência e Tecnologia, para integrarem o relatório anual de avaliação do Plano Plurianual (art. 22).

Finalmente, prevê-se nos artigos 23 a 25, de forma semelhante mas ampliada em relação às disposições do projeto original, o disciplinamento das aplicações dos saldos orçamentários e financeiros do FNDCT e sua remuneração, abrindo-se a possibilidade de sua utilização pela FINEP, sempre revertendo o produto dessas aplicações para o Fundo.

III – voto

Diante do exposto, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 85, de 2001, de autoria do eminente Senador Saturnino Braga, na forma do Substitutivo que apresentamos, e apelamos aos nobres Senadores a apoiar nosso voto.

EMENDA Nº 1-CE (SUBSTITUTIVO)

Dispõe sobre a regulamentação do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT), e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

CAPITULO I Dos Objetivos

Art. 1º O Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT), instituído pelo Decreto-Lei nº 719, de 31 de julho de 1969, e restabelecido pela Lei nº 8.172, de 18 de janeiro de 1991, com os acréscimos da Lei nº 10.197, de 14 de fevereiro de 2001, é de natureza contábil e tem o objetivo de estimular a inovação e promover o desenvolvimento científico e tecnológico, com vistas a assegurar a melhoria das condições de vida da sociedade, sua segurança, a competitividade e o desenvolvimento econômico e social do País.

CAPÍTULO II Do Conselho Diretor

Art. 2º O FNDCT será administrado por um Conselho Diretor, constituído por:

I – um representante do Ministério da Ciência e Tecnologia;

II – um representante do Ministério da Educação;

III – um representante do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio;

IV – um representante do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

V – um representante do Ministério da Defesa;

VI – um representante da Financiadora de Estudos e Projetos

(FINEP);

VII – um representante do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq);

VIII – três representantes da comunidade científica;

IX – dois representantes do setor produtivo, sendo um representativo do segmento das micro e pequenas empresas;

X – um representante dos trabalhadores.

§ 1º Os membros do Conselho Diretor do FNDCT serão indicados pelos órgãos e entidades que representam e nomeados pelo Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, após as designações pertinentes.

§ 2º O representante dos trabalhadores será indicado pelos respectivos representantes no Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador (CODEFAT).

§ 3º O mandato dos representantes da comunidade científica, do setor produtivo e dos trabalhadores será de dois anos, sendo admitida a

recondução por igual período, devendo a primeira nomeação ocorrer no prazo de sessenta dias a contar da publicação desta lei.

§ 4º Os membros do Conselho Diretor não serão remunerados pela atividade nele exercida.

Art. 3º O Conselho Diretor terá reuniões ordinárias trimestrais, podendo ser convocadas reuniões extraordinárias a qualquer tempo, por decisão do seu Presidente.

Parágrafo único. O Conselho Diretor poderá convidar entidades representativas da sociedade para participar de suas reuniões, sem direito a voto.

Art. 4º O Conselho Diretor será presidido pelo representante do Ministério da Ciência e Tecnologia.

Parágrafo único. O representante da FINEP substituirá o representante do Ministério da Ciência e Tecnologia na presidência do Conselho Diretor, nas suas ausências e impedimentos.

Art. 5º O Conselho Diretor do FNDCT deliberará por maioria de votos dos seus membros, na forma do regimento interno.

Art. 6º Conselho Diretor terá as seguintes atribuições:

I – aprovar seu regimento interno;

II – recomendar a contratação de estudos e pesquisas com o objetivo de subsidiar a definição de estratégias e políticas de alocação dos recursos do FNDCT;

III – promover a consolidação da programação orçamentária e financeira dos recursos do FNDCT e a sua compatibilização com as políticas, planos, metas e prioridades estabelecidas pelo Conselho Nacional de Ciência e Tecnologia (CCT);

IV – aprovar prestação de contas, balanços e demonstrativos da execução orçamentária e financeira do FNDCT;

V – efetuar avaliações relativas à execução orçamentária e financeira do FNDCT;

VI – definir as políticas e diretrizes da utilização dos recursos do FNDCT nas modalidades previstas nesta lei;

VII – com relação aos recursos destinados por lei em programação específica e geridos por Comitês Gestores:

a) acompanhar e avaliar a aplicação dos recursos;

b) recomendar aos Comitês Gestores medidas destinadas a compatibilizar e articular as políticas setoriais com a política nacional de ciência e tecnologia, bem como os procedimentos para utilização dos recursos do FNDCT.

CAPÍTULO III

Da Secretaria Executiva do Fundo

Art. 7º A Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP exercerá a função de Secretaria Executiva do FNDCT, cabendo-lhe praticar todos os atos de natureza técnica, administrativa, financeira e contábil necessários à gestão do FNDCT.

Art. 8º A FINEP, como Secretaria Executiva do FNDCT, receberá anualmente o equivalente a 2% (dois por cento) dos recursos atribuídos ao Fundo, a título de taxa de administração.

Art. 9º Fica facultada à Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP a utilização de até 5% (cinco por cento) do orçamento anual do FNDCT para fazer frente às despesas de planejamento, estudos, pesquisas, prospecção e acompanhamento, bem como avaliação e divulgação dos resultados relativos às ações previstas nesta lei.

Art. 10. Compete à FINEP, na qualidade de Secretaria Executiva do FNDCT:

I – submeter ao Conselho Diretor as propostas de planos de investimentos dos recursos do FNDCT;

II – propor ao Conselho Diretor as políticas e diretrizes da utilização dos recursos do FNDCT nas modalidades previstas nesta lei;

III – realizar, direta ou indiretamente, estudos, pesquisas e avaliação de resultados, recomendados pelo Conselho Diretor;

IV – firmar contratos, convênios, acordos e demais ajustes;

V – prestar contas da execução orçamentária e financeira dos recursos recebidos do FNDCT ao Conselho Diretor;

VI – acompanhar e controlar a aplicação dos recursos pelos beneficiários finais;

VII – tomar as providências cabíveis para a suspensão ou cancelamento dos repasses de recursos, e para a recuperação dos recursos aplicados, acrescidas das penalidades contratuais.

CAPÍTULO IV

Das Receitas

Art. 11. Constituem receitas do FNDCT:

I – dotações consignadas na lei orçamentária anual e seus créditos adicionais;

II – **royalties** sobre a produção de petróleo e gás natural, nos termos da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997;

III – percentual da receita operacional líquida de empresas de energia elétrica, nos termos da Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000;

IV – recursos decorrentes de contratos de cessão de direitos de uso da infra-estrutura rodoviária para fins de exploração de sistemas de comunicação e telecomunicações, nos termos da Lei nº 9.992, de 24 de julho de 2000;

V – recursos oriundos da compensação financeira pela utilização de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica e pela exploração de recursos minerais, nos termos da Lei nº 9.993, de 24 de julho de 2000;

VI – percentual das receitas definidas na Lei nº 9.994, de 24 de julho de 2000, destinadas ao fomento de atividade de pesquisa científica e desenvolvimento do setor espacial;

VII – receitas de contribuição de intervenção no domínio econômico, nos termos da Lei nº 10.168, de 29 de dezembro de 2000;

VIII – percentual do faturamento bruto de empresas que desenvolvam ou produzam bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 10.176, de 11 de janeiro de 2001;

IX – o produto do rendimento de suas aplicações em programas e projetos;

X – o produto de rendimentos com aplicações financeiras de recursos do Fundo;

XI – recursos provenientes de incentivos fiscais;

XII – empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;

XIII – contribuições e doações de entidades públicas e privadas;

XIV – recursos captados por meio do lançamento de títulos de emissão do Fundo; e

XV – outras que lhe vierem a ser destinadas.

Art. 12. A FINEP enviará ao Conselho Diretor, trimestralmente, informações de natureza financeira e contábil necessárias ao acompanhamento e à avaliação dos valores apurados de receita.

CAPÍTULO V

Da Aplicação dos Recursos

Art. 13. Para fins desta lei, constitui objeto da destinação dos recursos do FNDCT o apoio a programas, projetos e atividades consonantes com os objetivos estabelecidos no art. 1º, compreendendo a pesquisa básica, a pesquisa aplicada, a transferência de tecnologia para o setor produtivo e o desenvolvimento de novas tecnologias de produtos e processos, de bens e de serviços, bem como a capacitação de re-

ursos humanos e a implementação e recuperação de infra-estrutura de pesquisa e desenvolvimento científico e tecnológico.

Art. 14. Anualmente, o Conselho Diretor, observadas as destinações específicas constantes das leis referidas no artigo 11, orientará a distribuição dos recursos do FNDCT, no exercício subsequente, entre os projetos propostos por empresas, universidades, centros de pesquisa e outras entidades sem fins lucrativos, observados os seguintes percentuais:

I — 60% (sessenta por cento), no mínimo, para apoio a projetos a serem executados por universidades, centros de pesquisas e entidades sem fins lucrativos;

II — 30% (trinta por cento), no máximo, para apoio a projetos cooperativos a serem executados por empresas, universidades, centros de pesquisa e entidades sem fins lucrativos;

III — 20% (vinte por cento), no máximo, para apoio a projetos de transferência de tecnologia e ao desenvolvimento tecnológico de empresas brasileiras, sob a forma reembolsável, assegurando, no mínimo, o retorno correspondente à atualização do capital aplicado, acrescidos de juros, na forma do regulamento;

IV — 10% (dez por cento), no máximo, para aplicação em operações de fisco, de seguro de risco tecnológico, de equalização de encargos financeiros, de participação direta ou indireta no resultado ou no capital de empresas e em subvenções concedidas no âmbito da política nacional de ciência e tecnologia, na forma do regulamento;

V — 40% (quarenta por cento), no máximo, para apoio a projetos livremente apresentados por universidades, centros de pesquisa e entidades sem fins lucrativos.

Art. 15. Os recursos do FNDCT podem ser aplicados no financiamento de despesas correntes e de capital, na forma reembolsável e não-reembolsável, em operações de risco, de seguro de risco tecnológico, de equalização de encargos financeiros, de participação direta ou indireta no resultado ou no capital de empresas e em subvenções concedidas no âmbito da política nacional de ciência e tecnologia, na forma do regulamento.

Art. 16. A aplicação dos recursos do FNDCT na implantação e recuperação de infra-estrutura de universidades e centros de pesquisas respeitará os percentuais já definidos em legislação específica.

Art. 17. A aplicação dos recursos do FNDCT nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste respeitará os percentuais já definidos em legislação específica.

CAPÍTULO VI Dos Planos Plurianuais

Art. 18. Os recursos do FNDCT serão aplicados em conformidade com o Plano Plurianual, aprovado conforme o estabelecido pela Constituição Federal.

Art. 19. A consolidação das informações decorrentes dos planos de investimentos que orientam a aplicação de recursos destinados por lei em programação específica e geridos por Comitês Gestores será feita pelo Conselho Diretor, o qual a encaminhará, através da Secretaria Executiva, para o Ministério da Ciência e Tecnologia.

Art. 20. Caberá à Financiadora de Estudos e Projetos — FINEP a utilização dos recursos do FNDCT em conformidade com o disciplinamento emitido pelo Conselho Diretor e com as diretrizes e metas definidas nos Planos Plurianuais.

CAPÍTULO VII Das Ações de Acompanhamento e Avaliação

Art. 21. A proposta consolidada dos planos de investimentos estabelecerá os objetivos e metas para fins de acompanhamento e avaliação dos recursos do Fundo.

Art. 22. Os resultados anuais do acompanhamento e avaliação dos programas, projetos e atividades realizados com os recursos do Fundo deverão ser encaminhados ao Ministério da Ciência e Tecnologia para integrar o relatório anual de avaliação do Plano Plurianual.

CAPÍTULO VIII Das Disposições Gerais

Art. 23. Os recursos do FNDCT não utilizados até o final do exercício, apurados no balanço anual, serão transferidos para crédito do mesmo Fundo, acrescidos dos respectivos rendimentos de aplicações e remunerações dos recursos repassados, no exercício seguinte.

Art. 24. A FINEP poderá aplicar os saldos orçamentários e financeiros do FNDCT, devendo o produto das aplicações ser revertido às contas específicas do Fundo.

Art. 25. Os recursos financeiros do FNDCT depositados na Conta Única do Tesouro Nacional serão remunerados na forma do regulamento.

Art. 26. O § 5º do art. 2º da Lei nº 10.168, de 29 de dezembro de 2000, com a redação dada pela Lei nº 10.332, de 19 de dezembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

.....
§ 5º O pagamento da contribuição deve ser efetuado na data da ocorrência do fato gerador.”(NR)

Art. 27. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 9 de abril de 2002. — **Ricardo Santos**, Presidente — **Artur Da Távola**, Relator: — **Casildo Maldaner** — **Antônio Carlos Júnior** — **Emília Fernandes** — **Geraldo Cândido** — **Maria Do Carmo Alves** — **Eduardo Suplicy** — **Geraldo Althoff** — **Waldeck Ornélas** — **Romeu Tuma** — **Mauro Miranda** — **Nabor Júnior** — **Moreira Mendes** — **Lúcio Alcântara** — **Benício Sampaio**.

PARECER Nº 551, DE 2002

Da Comissão de Assuntos Econômicos.

Relator: Senador Waldeck Ornélas

I — RELATÓRIO

De autoria do eminente Senador Roberto Saturnino, vem a exame desta Comissão, para deliberação em caráter terminativo, o Projeto de Lei do Senado nº 85, de 2001, que “Dispõe sobre a regulamentação do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT) e dá outras providências”.

O projeto trata da regulamentação do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT), instituído pelo Decreto-Lei nº 719, de 31 de julho de 1969, e restabelecido pela Lei nº 8.172, de 18 de janeiro de 1991.

A proposição, originalmente formulada como lei complementar, foi aprovada na Comissão de Constituição e Justiça desta Casa com preliminar quanto à alteração da espécie normativa cabível, tendo sido reautuada pela Presidência do Senado como projeto de lei ordinária.

A Comissão de Educação, onde o projeto foi apreciado em atendimento a requerimento apresentado em Plenário pelo Senador Ricardo Santos, concluiu pela aprovação do projeto na forma de um Substitutivo, apresentado pelo relator, Senador Artur da Távola, que adequou a proposta original às novas

condições existentes na área de Ciência e Tecnologia após a criação dos Fundos Setoriais.

Transcorrido o prazo regimental, o projeto recebeu uma emenda, de autoria do Senador Ricardo Santos.

É o relatório.

II – Análise

Como bem ressalta o ilustre Autor da proposição, Senador Roberto Saturnino, em sua justificativa, o Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico é o instrumento mais importante de que dispõe o Ministério da Ciência e Tecnologia para apoiar a pesquisa científica e o desenvolvimento tecnológico do País. Criado com a finalidade de dar apoio financeiro a programas e projetos prioritários de desenvolvimento científico e tecnológico, o FNDCT vem dando, desde sua criação, há mais de trinta anos, inestimável contribuição à realização de pesquisas científicas e tecnológicas em universidades, institutos de pesquisa e empresas brasileiras.

Pouco após sua criação, pelo Decreto-Lei nº 719, de 31 de julho de 1969, os recursos do Fundo passaram a ser administrados pela Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP), empresa pública vinculada ao Ministério da Ciência e Tecnologia e que passou a desempenhar o papel de Secretaria Executiva do FNDCT, conforme estabelecido no Decreto nº 68.748, de 15 de junho de 1971.

Apesar de transcorridos mais de trinta anos desde sua criação, o Fundo não foi ainda objeto de regulamentação. Essa lacuna teve duas consequências graves no tocante ao cumprimento de seus objetivos declarados.

Primeiro, a gestão financeira do Fundo acabou adotando regras de funcionamento semelhantes às de uma execução orçamentária, impedindo que os recursos pudessem ser geridos com as características próprias de um fundo. Ao término de cada exercício financeiro, retomam à conta do Tesouro Nacional os recursos não utilizados nos projetos por ele financiados, acarretando descontinuidades e interrupções nas atividades de pesquisa que freqüentemente chegam a inviabilizar seu prosseguimento e concretização. A comunidade científica não cessou, nos últimos anos, de destacar o flagrante contraste de tal realidade com os objetivos de longo prazo apoiados pelo Fundo.

Em segundo lugar, a ausência de regulamentação impediu a definição de fontes de recursos estáveis e previsíveis, que possibilitassem a implementação

e a continuidade das políticas públicas de incentivo ao desenvolvimento científico e tecnológico, cujas atividades se caracterizam pela incerteza quanto aos prazos e aos custos finais. Dessa forma, o Fundo acabou por ver minguarem os aportes anuais provenientes do orçamento da União, tomando-se progressivamente incapaz de assegurar o andamento de pesquisas fundamentais para o País.

O projeto sana essas dificuldades, ao definir as fontes de receita do Fundo, entre as quais se destacam os recursos provenientes dos fundos setoriais recentemente criados para financiar atividades de pesquisa científica e desenvolvimento tecnológico, e ao estabelecer suas condições gerais de funcionamento, padronizando a aplicação dos recursos provenientes desses vários fundos.

A criação dos fundos setoriais representou verdadeira revolução para o orçamento do FNDCT: consulta ao gráfico anexo revela que o volume de recursos deu um grande salto entre 1998 e 2000, passando de R\$98 milhões para R\$348 milhões. Esse aumento deveu-se à entrada em operação do fundo setorial do petróleo. Nos dois anos seguintes, com a entrada em operação dos demais fundos setoriais, verificamos que os recursos do FNDCT deram novo salto, de mais de 100%, passando a R\$755 milhões para o corrente ano de 2002.

O impacto dos recursos em proveniência dos fundos setoriais sobre o financiamento das atividades de ciência e tecnologia fica ainda mais evidente quando correlacionados com o orçamento do Ministério da Ciência e Tecnologia: o orçamento do FNDCT cresceu de cerca de 10% do orçamento do MCT até 1998 para mais de 40% em 2002.

A instituição, pelo projeto de lei, de um Conselho Diretor do FNDCT —com a competência de expedir e aprovar as diretrizes, normas, critérios e planos de aplicação dos recursos do Fundo em programas, projetos e atividades prioritárias e de promover a necessária articulação e coordenação entre as políticas setoriais de ciência e tecnologia recomendadas pelos comitês gestores dos fundos setoriais —permitirá maior unidade na gestão dos recursos e melhor integração entre as diferentes ações voltadas ao desenvolvimento científico e tecnológico do País, inclusive compatibilizando-as com os planos, metas e prioridades estabelecidas pelo Conselho Nacional de Ciência e Tecnologia.

Além disso, o projeto estabelece a obrigatoriedade de divulgação dos planos de aplicação dos recursos, tomando-os explícitos e passíveis de avaliações permanentes, assegurando, assim, uma maior

transparência de seus objetivos e resultados alcançados perante a sociedade brasileira. São exigidos critérios e justificativas claras para a adoção de prioridades e para a repartição dos recursos.

A Comissão de Educação desta Casa analisou aprofundadamente as disposições do projeto de lei e concluiu pela necessidade de se aprimorarem certos dispositivos da proposta apresentada pelo Senador Roberto Saturnino, para compatibilizá-los com as regras de gestão estabelecidas na legislação referente aos fundos setoriais, aprovada no âmbito do Congresso em 1999, 2000 e 2001. Com essa finalidade, o relator do projeto naquela Comissão, Senador Artur da Távola, apresentou um Substitutivo que adapta o projeto às perspectivas e demandas hoje existentes para a área de Ciência e Tecnologia.

No art. 1º, que define a natureza e os objetivos do Fundo, o Substitutivo acrescenta a referência à Lei nº10.197, de 14 de fevereiro de 2001, além de incluir, no âmbito de seus objetivos, o estímulo à inovação e a melhoria das condições de segurança da sociedade brasileira.

No art. 2º, o Substitutivo faz pequenas alterações na composição do Conselho Diretor do Fundo, suprimindo a participação de membros do Poder Legislativo e prevendo a participação de um representante dos trabalhadores no lugar de um representante dos empregados da Finep. Além dos representantes do Ministério da Ciência e Tecnologia, do Ministério da Educação, do Ministério da Defesa, do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e da Finep, previstos no projeto original, passa a integrar o Conselho um representante do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e especifica-se, entre os representantes do setor produtivo, que um seja representativo do segmento das micro e pequenas empresas.

No tocante às atribuições do Conselho Diretor, foram feitas alterações no art. 5º, que se tornou art. 6º no Substitutivo, com o fim de compatibilizar ditas atribuições com aquelas previstas para os Comitês Gestores dos fundos setoriais recentemente instituídos, mantidas as atividades de supervisão que o projeto original previa para o Conselho Diretor. Assim, o Substitutivo prevê que, entre as competências do Conselho Diretor, destacam-se a de promover a consolidação da programação orçamentária e financeira com as políticas, planos, metas e prioridades estabelecidas pelo Conselho Nacional de Ciência e Tecnologia (CCT); a definição de políticas, diretrizes e procedimentos para a utilização de recursos do FNDCT nas

modalidades previstas no Substitutivo; a de recomendar a contratação de estudos e pesquisas com o objetivo de subsidiar a definição de estratégias e políticas de alocação de recursos do FNDCT; a de aprovar a prestação de contas, balanços e demonstrativos de execução orçamentária e financeira do FNDCT; a de efetuar avaliações relativas à execução orçamentária e financeira do FNDCT; a de acompanhar e avaliar a aplicação dos recursos do FNDCT, recomendando aos Comitês Gestores dos fundos setoriais a adoção de medidas destinadas a articular as políticas setoriais de ciência e tecnologia com a política nacional de ciência e tecnologia, bem como os procedimentos para compatibilizar a utilização dos recursos do FNDCT.

O Substitutivo reduz, em seu art. 8º, de 3% para 2% dos recursos atribuídos ao Fundo a quantia que a Finep receberá anualmente a título de taxa de administração, na qualidade de Secretaria Executiva. Outrossim, fica facultada à Finep a utilização de até 5% dos recursos do FNDCT para fazer frente às despesas de planejamento, estudos, pesquisas, prospecção, acompanhamento, avaliação e divulgação dos resultados das ações empreendidas no âmbito do FNDCT (art. 9º), mantendo-se a essência do art. 10 da proposta apresentada pelo Senador Roberto Saturnino, alterando-se apenas o período a ser considerado para a apuração dessa alíquota sobre o orçamento do Fundo, que passa de semestral para anual.

As poucas alterações feitas no tocante à Secretaria Executiva do FNDCT visam a compatibilizar as atribuições da Secretaria Executiva com as instâncias decisórias ligadas ao FNDCT, ajustando sua atuação e a do Conselho Diretor. Desta forma, o substitutivo prevê que compete à Finep praticar todos os atos de naturezas técnica, administrativa e financeira necessários à gestão do FNDCT (art. 7º). Tem ainda a Finep, entre outras, a atribuição de submeter ao Conselho Diretor as propostas de planos de investimentos dos recursos do FNDCT; de propor ao Conselho Diretor as políticas, diretrizes e procedimentos para utilização dos recursos do FNDCT nas modalidades previstas no substitutivo; firmar contratos, convênios, acordos e demais ajustes; prestar contas da execução orçamentária e financeira dos recursos do FNDCT; acompanhar e controlar a aplicação dos recursos pelos beneficiários finais e ainda tomar as providências cabíveis para a suspensão ou cancelamento dos repasses de recursos e para a recuperação dos recursos aplicados, acrescidas das penalidades contratuais (art. 10).

No art. 11, que fixa as receitas do Fundo, o substitutivo mantém na essência o que dispõe o projeto original, tendo apenas retirado o inciso referente a contribuições decorrentes da constituição de outros fundos setoriais para ciência e tecnologia (inciso IX na proposta do Senador Roberto Saturnino), visto que o dispositivo já prevê a possibilidade de lhe serem destinadas outras fontes de receita. O Substitutivo suprime, também, o disposto no § 2º desse artigo no projeto original, pois a apuração de patrimônio e de resultados já está contemplada em legislação específica.

No que tange à aplicação dos recursos do Fundo, os arts. 13 a 20 do substitutivo mantêm as preocupações do projeto original com o adequado planejamento e a consistência das aplicações dos recursos com os objetivos do FNDCT, mas simplifica algumas disposições ao compatibilizar as modalidades de aplicação desses recursos com as mudanças introduzidas pelos fundos setoriais e ao integrar o planejamento do FNDCT ao sistema de planejamento do Governo Federal, especialmente com o Plano Plurianual.

Mantêm-se, também, as disposições do art. 12 do projeto original, agora renumerado para art. 13. Entretanto, o substitutivo prevê a possibilidade de financiamento de despesas correntes e de capital com os recursos do FNDCT, colocando a proposta em conformidade com o Decreto-Lei nº 719, de 31 de julho de 1969, que instituiu o FNDCT. O substitutivo mantém a proposta original no sentido de os recursos do FNDCT serem aplicados nas formas não-reembolsável e reembolsável, inclusive nas modalidades de capital de risco, e na constituição de um seguro de risco tecnológico, acrescentando a equalização de encargos financeiros, a participação direta ou indireta no resultado ou no capital de empresas e subvenções que sejam concedidas no âmbito da política nacional de ciência e tecnologia, sempre na forma a ser estabelecida em regulamento próprio (art. 15).

A proposta de determinação de limites percentuais máximos e mínimos para o apoio a tipos de projetos e de limites regionais fixos, assim como a aplicação de recursos em áreas de conhecimento e setores prioritários (art. 13, §§ 1º ao 7º, no projeto original), foi alterada, no substitutivo, para dispositivos que alinham a alocação de recursos por tipos de projetos e proponentes e que disciplinam as modalidades de aplicação (art. 14).

Determinam-se, assim, no *caput* do art. 14, um mínimo de 60% para as universidades, centros de pesquisa e outras entidades sem fins lucrativos (inciso I) e limites máximos de 30% para os chamados projetos cooperativos (inciso II), de 20% para projetos, na forma reembolsável, de transferência de tecnologia e desenvolvimento tecnológico de empresas

(inciso III), e de 10% para as operações de risco, seguro de risco tecnológico, equalização de encargos financeiros, participação no capital ou no resultado de empresas e em subvenções concedidas no âmbito da política nacional de ciência e tecnologia (inciso IV). Já os projetos livremente apresentados pelas universidades, centros de pesquisa e entidades sem fins lucrativos receberão um máximo de 40% (inciso V).

Entendemos que, nesse dispositivo do substitutivo, cabem ainda dois aprimoramentos, que estamos apresentando na forma de emendas. Primeiro, propomos aumentar de dez para vinte o percentual máximo estabelecido no inciso IV, por ser insuficiente o limite proposto no substitutivo para contemplar aplicações em operações de risco, de seguro de risco tecnológico, de equalização de encargos, de participação no capital ou resultado de empresas e em subvenções.

Em segundo lugar, acrescentamos ao art. 14 um parágrafo que permite ao Conselho Diretor aumentar em até dez pontos percentuais os limites máximos para apoio a projetos cooperativos ou projetos livremente apresentados pelas universidades, centros de pesquisa e entidades sem fins lucrativos, estabelecidos, respectivamente, nos incisos II e V do substitutivo. Os recursos para contemplar um eventual aumento no percentual referente a um desses incisos serão compensados por igual decréscimo no percentual referente ao outro.

Com essas emendas, visamos dar alguma flexibilidade ao Conselho Diretor do FNDCT na alocação dos recursos do Fundo entre os tipos de projetos e modalidades de aplicação, facultando-lhe apoiar, caso a situação se apresente, um maior número de projetos meritórios de natureza cooperativa ou de iniciativa de universidades e centros de pesquisa do que permitido pela observância estrita dos limites percentuais estabelecidos nos incisos II e V.

As aplicações de recursos para implantação e recuperação de infra-estrutura de universidades e centros de pesquisa e os percentuais de aplicação regional são remetidos, no substitutivo, à legislação específica que já trata dessas aplicações (art. 16).

O substitutivo prevê que os recursos do FNDCT serão aplicados em conformidade com o Plano Plurianual, previsto pela Constituição Federal, para dar mais organicidade ao conjunto do planejamento do setor (art. 18). Caberá ao Conselho Diretor do FNDCT promover e encaminhar ao Ministério da Ciência e Tecnologia a consolidação dos planos de investimentos dos recursos dos fundos setoriais, geridos por Comitês Gestores específicos (art. 19), e caberá à Finep a utilização dos recursos do FNDCT em conformidade com o disciplinamento emitido pelo Conselho Diretor e com as diretrizes e metas definidas no Plano Plurianual (art. 20).

No tocante às ações de acompanhamento, avaliação e fiscalização das aplicações dos recursos do FNDCT, o substitutivo altera o projeto original, determinando que a proposta consolidada dos planos de investimento dos fundos setoriais, prevista no art. 19 do substitutivo, estabeleça os objetivos e metas para fins de acompanhamento e avaliação dos recursos do Fundo (art. 21). Os resultados anuais de acompanhamento e avaliação dos programas, projetos e atividades realizados com os recursos do Fundo serão encaminhados ao Ministério da Ciência e Tecnologia, para integrarem o relatório anual de avaliação do Plano Plurianual (art. 22).

Finalmente, prevêem-se, nos arts. 23 a 25 do Substitutivo, de forma semelhante, mas ampliada em relação às disposições do projeto original, o disciplinamento das aplicações dos saldos orçamentários e financeiros do FNDCT e sua remuneração, abrindo-se a possibilidade de sua utilização pela Finep, sempre revertendo o produto dessas aplicações para o Fundo.

Foi apresentada a esta Comissão emenda de autoria do Senador Ricardo Santos dando nova redação ao § 6º do art. 13 do projeto original do Senador Roberto Saturnino, para que, na aplicação dos recursos do FNDCT, sejam respeitados os percentuais definidos nas Medidas Provisórias nº 2.156-5 e nº 2.157-5, ambas de 24 de agosto de 2001, destinados aos estados que integram, respectivamente, os Planos de Desenvolvimento do Nordeste e da Amazônia.

O referido dispositivo determinava, na proposta do Senador Saturnino, que, na aplicação dos recursos do FNDCT, fossem respeitados os percentuais destinados às regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste definidos na legislação dos fundos setoriais para ciência e tecnologia. Essa norma passou a constituir o art. 17 do Substitutivo, sem alteração de mérito.

Já as medidas provisórias mencionadas criam, respectivamente, os Fundos de Desenvolvimento do Nordeste e da Amazônia e suas Agências de Desenvolvimento Regionais — ADENE e ADA, definem os estados e municípios abrangidos por cada fundo e estabelecem percentuais a serem observados na alocação de recursos destinados a projetos de desenvolvimento localizados nas respectivas áreas de abrangência.

O pleito do eminente Senador Ricardo Santos já se encontra parcialmente contemplado nas leis que criam os fundos setoriais, com a exceção daquelas referentes aos setores de petróleo, espacial e de recuperação da infra-estrutura de pesquisa nas universidades. Todas apresentem dispositivo que destina pelo menos 30% dos recursos do respectivo fundo a projetos desenvolvidos por instituições de pesquisa sediadas nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oes-

te, incluindo as áreas de abrangência das superintendências ou agências de desenvolvimento regionais. As exceções, conforme mencionamos, são o fundo do setor do petróleo, que destina 40% a projetos das regiões Norte e Nordeste apenas, o fundo do setor espacial, que não prevê nenhum percentual específico para aquelas regiões, e o fundo de infra-estrutura das universidades — mais conhecido como Fundo dos Fundos — que destaca 30% dos recursos às regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, sem entretanto especificar as áreas de abrangência das agências regionais.

Entendemos que, respeitando um dos principais objetivos deste projeto de lei, que busca articular e harmonizar os procedimentos de gestão dos recursos dos fundos setoriais com os do FNDCT, podemos aprimorar a redação do art. 17 do Substitutivo, tornando explícita a observância das áreas de abrangência legalmente definidas para as regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste na aplicação dos percentuais mínimos estabelecidos nos fundos setoriais para essas regiões.

Com essa finalidade, estamos apresentando subemenda que acolhe, em seu mérito, as propostas apresentadas pelo Senador Ricardo Santos.

III – Voto

Diante do exposto, acatamos a emenda do Senador Ricardo Santos e opinamos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 85, de 2001, na forma da Emenda nº 1-CE/CAE (Substitutivo) aprovado na Comissão de Educação, com os aprimoramentos dos arts. 14 e 17, acima mencionados, na forma das seguintes subemendas:

Subemenda nº 1-CAE à Emenda nº 1– CE/CAE (Substitutivo)

Altere-se para 20% (vinte por cento) o percentual máximo estabelecido no inciso IV do art. 14 do PLS nº 85, de 2001, na forma do Substitutivo aprovado na Comissão de Educação.

Subemenda nº 2-CAE à Emenda nº 1– CE/CAE (Substitutivo)

Acrescente-se ao art. 14 do PLS nº 85, de 2001, na forma do Substitutivo aprovado na Comissão de Educação, o seguinte parágrafo:

Parágrafo único. Por deliberação do Conselho Diretor, os percentuais definidos nos incisos II e V do **caput** poderão ser aumentados em até dez pontos percentuais, mediante remanejamento de recursos entre os tipos de projetos neles estabelecidos.

Subemenda n° 03 - CAE à Emenda n° 1-CE/CAE (substitutivo)

Dê-se ao art. 17 do PLS n° 85, de 2001, na forma do Substitutivo aprovado na Comissão de Educação, a seguinte redação:

Art. 17. Para efeito dos percentuais mínimos já estabelecidos nas legislações específicas com vistas à destinação de recursos do FNDCT aos programas de fomento à capacitação tecnológica, ao amparo à pesquisa científica e ao desenvolvimento tecnológico nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, serão consideradas as áreas de abrangência legalmente definidas para as referidas regiões, especialmente aquelas descritas em lei como beneficiárias dos recursos geridos pelas agências de desenvolvimento regionais.

Sala da Comissão, EM 28 DE MAIO DE 2002

PRESIDENTE	
RELATOR	
PMDB	
TITULARES	SUPLENTE
FRANCISCO ESCÓRCIO	1-PEDRO SIMON
CARLOS BEZERRA	2- IRIS REZENDE
CASILDO MALDANER	3 - MAURO MIRANDA
GILBERTO MESTRINHO	4- SÉGIO MACHADO
JOÃO ALBERTO SOUZA	5-RENAN CALHEIROS
FERNANDO RIBEIRO	6- GERSON CAMATA
GILVAM BORGES	7- ROBERTO REQUIÃO
NEY SUASSUNA	8- AMIR LANDO

WELLINGTON ROBERTO	9 - MARLUCE PINTO
PFL	
TITULARES	SUPLENTES
FRANCELINO PEREIRA	1- LEOMAR QUINTANILHA
JOSÉ AGRIPINO	2- MARIA DO CARMO ALVES
JONAS PINHEIRO	3- MOREIRA MENDES
ANTONIO CARLOS JUNIOR	4- BERNADO CABRAL
PAULO SOUTO	5- ROMEU TUMA
WALDIR ORNELAS LINDBERG PORT	6- GERALDO ALTHOFF
	7- JOSÉ JORGE

BLOCO PSDB – PPB	
TITULARES	SUPLENTES
FREITAS NETO	1- JOSÉ SERRA
LÚCIO ALCÂNTRA	2- GERALDO MELO
LÚDIO COELHO	3- EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
ROMERO JUCA	4 - REGINALDO DUARTE
RICARDO SANTOS	5- ARI STADLER

BLOCO DE OPOSIÇÃO PT – PDT – PPS	
TITULARES	SUPLENTES
EDUARDO SUPLYCY	1- JOSÉ EDUARDO DUTRA
HELOÍSA HELENA	2- PAULO HARTUNG
LAURO CAMPOS	3- ROBERTO FREIRE
JOSÉ FOGAÇA	4- JEFFERSON PERES
PSB	
TITULARES	SUPLENTES
ROBERTO SATURNINO	1- ADEMIR ANDRADE

PTB	
TITULARES	SUPLENTES
FERNANDO BEZERRA	1- ARLINDO PORTO

Emenda m.º 1-C e (Substituição) an

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL / PLS Nº 85, DE 2001

TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FRANCISCO ESCÓRCIO	X				PEDRO SIMON				
CARLOS BEZERRA					IRIS REZENDE				
CASILDO MALDANER					MAURO MIRANDA				
GILBERTO MESTRINHO	X				SÉRGIO MACHADO				
JOÃO ALBERTO SOUZA					RENAN CALHEIROS				
FERNANDO RIBEIRO					GERSON CAMATA				
GILVAM BORGES					ROBERTO REQUIÃO				
NEY SUASSUNA					AMIR LANDO				
WELLINGTON ROBERTO					MARLUCE PINTO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FRANCELINO PEREIRA					LEOMAR QUINTANILHA				
JOSÉ AGRIPINO	X				MARIA DO CARMO ALVES	X			
JONAS PINHEIRO	X				MOREIRA MENDES				
ANTONIO CARLOS JUNIOR	X				BERNARDO CABRAL				
PAULO SOUTO	X				ROMEU TUMA				
WALDECK ORNELAS	X				GERALDO ALTHOFF				
ZAHEER GANI	X				JOSÉ JORGE				
TITULARES - PSDB/PPB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB/PPB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FREITAS NETO					JOSÉ SERRA				
LÚCIO ALCÂNTARA					GERALDO MELO	X			
LÚDIO COELHO					EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS				
ROMERO JUCA	X				LUIZ PONTES				
RICARDO SANTOS	X				ARISTADLER				
TITULARES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
EDUARDO SUPLICY					JOSÉ EDUARDO DUTRA				
HELOISA HELENA	X				PAULO HARTUNG				
LAURO CAMPOS					ROBERTO FREIRE				
JOSÉ FOGAÇA					JEFFERSON PERES				
TITULAR - PSB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE-PSB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ROBERTO SATURNINO					ADEMIR ANDRADE				
TITULAR - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE-PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FERNANDO BEZERRA					ARLINDO PORTO				

TOTAL SIM 11 NÃO 0 AUT 0 ABS 0 SALA DAS REUNIÕES, EM 28 / 05 / 02

[Handwritten signature]

OBS: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO. CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º, RISF)

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL ¹⁹⁸ ~~197~~ EMENDA À CONSTITUIÇÃO DO PDS Nº 85, DE 2001.

TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FRANCISCO ESCORCIO	X				PEDRO SIMON				
CARLOS BEZERRA					IRIS REZENDE				
CASILDO MALDANER					MAURO MIRANDA				
GILBERTO MESTRINHO	X				SERGIO MACHADO				
JOÃO ALBERTO SOUZA					RENAN CALHEIROS				
FERNANDO RIBEIRO					GERSON CAMATA				
GILVAM BORGES					ROBERTO REQUIÃO				
NEY SUASSUNA					AMIR LANDO				
WELLINGTON ROBERTO					MARLUCE PINTO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FRANCELINO PEREIRA					LEOMAR QUINTANILHA				
JOSÉ AGRIPINO	X				MARIA DO CARMO ALVES				
JONAS PINHEIRO	X				MOREIRA MENDES	X			
ANTONIO CARLOS JUNIOR	X				BERNARDO CABRAL				
PAULO SOUTO	X				ROMEU TUMA				
WALDECK ORNELAS	X								
LINDBERG CURY	X				JOSÉ JORGE				
TITULARES - PSDB/PPB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PSDB/PPB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FREITAS NETO					JOSÉ SERRA				
LUCIO ALCANTARA					GERALDO MELO	X			
LUDIO COELHO					EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS				
ROMERO JUCA	X				LUIZ PONTES				
RICARDO SANTOS	X				ARI STADLER				
TITULARES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PFS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PFS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
EDUARDO SUPLICÝ					JOSÉ EDUARDO DUTRA				
HELOISA HELENA	X				PAULO HARTUNG				
LAURO CAMPOS					ROBERTO FREIRE				
JOSÉ FOGAÇA					JEFFERSON PERES				
TITULAR - PSB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE-PSB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ROBERTO SATURNINO					ADEMIR ANDRADE				
TITULAR - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE-PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FERNANDO BEZERRA					ARLINDO PORTO				

TOTAL 15 SIM 15 NÃO 0 AUTOR 0 ABS 0 SALA DAS REUNIÕES, EM 28 / 05 / 02

OBS: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º, RISF)

TEXTO FINAL
NA COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
DA EMENDA Nº 1-CE – CAE
(SUBSTITUTIVO)
OFERECIDA AO PROJETO DE
LEI DO SENADO Nº 85, DE 2001, QUE:

Dispõe sobre o Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT, e dá outras providências.

O Congresso Nacional, Decreta:

CAPÍTULO I
Dos Objetivos

Art. 1º O Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT, instituído pelo Decreto-Lei nº 719, de 31 de julho de 1969 e restabelecido pela Lei nº 8.172, de 18 de janeiro de 1991, com os acréscimos da Lei nº 10.197, de 14 de fevereiro de 2001, é de natureza contábil e tem o objetivo de estimular a inovação e promover o desenvolvimento científico e tecnológico, com vistas a assegurar a melhoria das condições de vida da sociedade, a competitividade e o desenvolvimento econômico e social do País.

CAPÍTULO II
Do Conselho Diretor

Art. 2º FNDCT será administrado por um Conselho Diretor, constituído por:

I – um representante do Ministério da Ciência e Tecnologia;

II – um representante do Ministério da Educação;

III – um representante do Ministério do Desenvolvimento, indústria e Comércio;

IV – um representante do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

V – um representante da Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP;

VI – um representante do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPQ;

VII – três representantes da comunidade científica;

VIII – dois representantes do setor produtivo, sendo um representativo do segmento das micros e pequenas empresas;

IX – um representante dos trabalhadores.

§ 1º Os membros do Conselho Diretor do FNDCT serão indicados pelos órgãos e

entidades que representam e nomeados pelo Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia após as designações pertinentes.

§ 2º O representante dos trabalhadores será indicado pelos respectivos representantes no Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador – CODEFAT.

§ 3º O mandato dos, representantes da comunidade científica, do setor produtivo e dos trabalhadores será de dois anos, sendo admitida a recondução por igual período, devendo a primeira nomeação ocorrer no prazo de sessenta dias a contar da publicação desta Lei.

§ 4º Os membros do Conselho Diretor não serão remunerados pela atividade nele exercida.

Art. 3º O Conselho Diretor terá reuniões ordinárias trimestrais, podendo ser convocadas reuniões extraordinárias a qualquer tempo, por decisão do seu Presidente.

Parágrafo único. O Conselho Diretor poderá convidar entidades representativas da sociedade para participar de suas reuniões, sem direito a voto.

Art. 4º O Conselho Diretor será presidido pelo representante do Ministério da Ciência e Tecnologia.

Parágrafo único. O representante da FINEP substituirá o representante do Ministério da Ciência e Tecnologia na presidência do Conselho Diretor, nas suas ausências e impedimentos.

Art. 5º O Conselho Diretor do FNDCT deliberará por maioria de votos dos seus membros, na forma do regimento interno.

Art. 6º O Conselho Diretor terá as seguintes atribuições:

I – aprovar seu regimento interno;

II – recomendar a contratação de estudos e pesquisas com o objetivo de subsidiar a definição de estratégias e políticas de alocação dos recursos do FNDCT;

III – promover a consolidação da programação orçamentária e financeira dos recursos do FNDCT e a sua compatibilização com as políticas, planos, metas e prioridades estabelecidas pelo Conselho Nacional de Ciência e Tecnologia – CCT,

IV – aprovar prestação de contas, balanços e demonstrativos da execução orçamentária e financeira do FNDCT;

V – efetuar avaliações relativas à execução orçamentária e financeira do FNDCT;

VI – definir as políticas e diretrizes da utilização dos recursos do FNDCT nas modalidades previstas nesta lei;

VII – com relação aos recursos destinados por lei em programação específica e geridos por Comitês Gestores:

a) acompanhar e avaliar a aplicação dos recursos;

b) recomendar aos Comitês Gestores medidas destinadas a compatibilizar e articular as políticas setoriais com a política nacional de ciência e tecnologia, bem como os procedimentos para utilização dos recursos do FNDCT.

CAPÍTULO III

Da Secretaria Executiva do Fundo

Art. 7º A Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP exercerá a função de Secretaria Executiva do FNDCT, cabendo-lhe praticar todos os atos de natureza técnica, administrativa, financeira e contábil necessários à gestão do FNDCT.

Art. 8º A FINEP, como Secretaria Executiva do FNDCT, receberá anualmente o equivalente a 2% (dois por cento) dos recursos atribuídos ao Fundo, a título de taxa de administração.

Art 9º Fica facultada à Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP, a utilização de até 5% (cinco por cento) do orçamento anual do FNDCT para fazer frente às despesas de planejamento, estudos, pesquisas, prospecção e acompanhamento, bem como avaliação e divulgação dos resultados relativos às ações previstas nesta lei.

Art. 10. Compete à FINEP, na qualidade de Secretaria Executiva do FNDCT:

I – submeter ao Conselho Diretor as propostas de planos de investimentos dos recursos do FNDCT;

II – propor ao Conselho Diretor as políticas e diretrizes da utilização dos recursos do FNDCT nas modalidades previstas nesta lei;

III – realizar, direta ou indiretamente, estudos, pesquisas e avaliação de resultados, recomendados pelo Conselho Diretor;

IV – firmar contratos, convênios, acordos e demais ajustes;

V – prestar contas da execução orçamentária e financeira dos recursos recebidos do FNDCT ao Conselho Diretor;

VI – acompanhar e controlar a aplicação dos recursos pelos beneficiários finais;

VII – tomar as providências cabíveis para a suspensão ou cancelamento dos repasses de recursos, e para a recuperação dos recursos aplicados, acrescidas das penalidades contratuais.

CAPÍTULO IV Das Receitas

Art. 11. Constituem receitas do FNDCT:

I – dotações consignadas na lei orçamentária anual e seus créditos adicionais;

II – **royalties** sobre a produção de petróleo e gás natural, nos termos da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997;

III – percentual da receita operacional líquida de empresas de energia elétrica, nos termos da Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000;

IV – recursos decorrentes de contratos de cessão de direitos de uso da infra-estrutura rodoviária para fins de exploração de sistemas de comunicação e telecomunicações, nos termos da Lei nº 9.992, de 24 de julho de 2000;

V – recursos oriundos da compensação financeira pela utilização de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica e pela exploração de recursos minerais, nos termos da Lei nº 9.993, de 24 de julho de 2000;

VI – percentual das receitas definidas na Lei nº 9.994, de 24 de julho de 2000, destinadas ao fomento de atividade de pesquisa científica e desenvolvimento do setor espacial;

VII – receitas de contribuição de intervenção no domínio econômico, nos termos da Lei nº 10.168, de 29 de dezembro de 2000;

VIII – percentual do faturamento bruto de empresas que desenvolvam ou produzam bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 10.176, de 11 de janeiro de 2001;

IX – o produto do rendimento de suas aplicações em programas e projetos;

X – o produto de rendimentos com aplicações financeiras de recursos do Fundo;

XI – recursos provenientes de incentivos fiscais;

XII – empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;

XIII – contribuições e doações de entidades públicas e privadas;

XIV – recursos captados por meio do lançamento de títulos de emissão do Fundo; e

XV – outros que lhe vierem a ser destinados.

Art. 12. A FINEP enviará ao Conselho Diretor, trimestralmente, informações de natureza financeira e contábil necessárias ao acompanhamento e à avaliação dos valores apurados de receita.

CAPÍTULO V

Da Aplicação dos Recursos

Art. 13. Para fins desta lei, constitui objeto da destinação dos recursos do FNDCT o apoio a programas, projetos e atividades, compreendendo a pesquisa básica, a pesquisa aplicada, a transferência de tecnologia para o setor produtivo e o desenvolvimento de novas tecnologias de produtos e processos, de bens e de serviços, bem como a capacitação de recursos humanos e a implementação e recuperação de infra-estrutura de pesquisa e desenvolvimento científico e tecnológico.

Art. 14. Anualmente, o Conselho Diretor, observadas as destinações específicas constantes das leis referidas no art. 11, orientará a distribuição dos recursos do FNDCT, no exercício subsequente, entre os projetos propostos por empresas, universidades, centros de pesquisa e outras entidades sem fins lucrativos, observados os seguintes percentuais:

I – 60% (sessenta por cento), no mínimo, para apoio a projetos a serem executados por universidades, centros de pesquisas e entidades sem fins lucrativos;

II – 30% (trinta por cento), no máximo, para apoio a projetos cooperativos a serem executados por empresas, universidades, centros de pesquisa e entidades sem fins lucrativos;

III – 20% (vinte por cento), no máximo, para apoio a projetos de transferência de tecnologia e ao desenvolvimento tecnológico de empresas brasileiras, sob a forma reembolsável, assegurando, no mínimo, o retorno correspondente à atualização do capital aplicado, acrescidos de juros, na forma do regulamento;

IV – 20% (vinte por cento), no máximo, para aplicação em operações de risco, de seguro de risco tecnológico, de equalização de encargos financeiros, de participação direta ou indireta no resultado ou no capital de empresas e em subvenções concedidas no âmbito da política nacional de ciência e tecnologia, na forma do regulamento;

V – 40% (quarenta por cento), no máximo, para apoio a projetos livremente apresentados por universidades, centros de pesquisa e entidades sem fins lucrativos.

Parágrafo único. Por deliberação do Conselho Diretor, os percentuais definidos nos incisos II e V do **caput** poderão ser aumentados em até dez pontos percentuais, mediante remanejamento de recursos entre os tipos de projetos neles estabelecidos.

Art. 15. Os recursos do FNDCT podem ser aplicados no financiamento de despesas correntes e de capital, na forma reembolsável e não reembolsável, em operações de risco, de seguro de risco tecnológico, de equalização de encargos financeiros, de participação direta ou indireta no resultado ou no capital de empresas e em subvenções concedidas no âmbito da política nacional de ciência e tecnologia, na forma do regulamento.

Art. 16. A aplicação dos recursos do FNDCT na implantação e recuperação de infra-estrutura de universidades e centros de pesquisas deverá respeitar os percentuais definidos em legislação específica.

Art. 17. Para efeito dos percentuais mínimos já estabelecidos nas legislações específicas com vistas à destinação de recursos do FNDCT aos programas de fomento à capacitação tecnológica, ao amparo à pesquisa científica e ao desenvolvimento tecnológico nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, serão consideradas as áreas de abrangência legalmente definidas para as referidas regiões, especialmente aquelas descritas em lei como beneficiárias dos recursos geridos pelas agências de desenvolvimento regionais.

CAPÍTULO VI

Dos Planos Plurianuais

Art. 18. Os recursos do FNDCT serão aplicados em conformidade com o Plano Plurianual, aprovado em conformidade com o estabelecido pela Constituição Federal.

Art. 19. A consolidação das informações decorrentes dos planos de investimentos que orientam a aplicação de recursos destinados por lei em progra-

mação específica e geridos por Comitês Gestores será feita pelo Conselho Diretor, o qual a encaminhará, por meio da Secretaria Executiva, para o Ministério da Ciência e Tecnologia.

Art. 20. Caberá à Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP a utilização dos recursos do FNDCT em conformidade com o disciplinamento emitido pelo Conselho Diretor e com as diretrizes e metas definidas nos Planos Plurianuais.

CAPÍTULO VII

Das Ações de Acompanhamento e Avaliação

Art. 21. A proposta consolidada dos planos de investimentos estabelecerá os objetivos e metas para fins de acompanhamento e avaliação dos recursos do Fundo.

Art. 22. Os resultados anuais do acompanhamento e avaliação dos programas, projetos e atividades realizados com os recursos do Fundo deverão ser encaminhados ao Ministério da Ciência e Tecnologia para integrar o relatório anual de avaliação do Plano Plurianual.

CAPÍTULO VIII

Das Disposições Gerais

Art. 23. Os recursos do FNDCT não-utilizados até o final do exercício, apurados no balanço anual, serão transferidos para crédito do mesmo Fundo, acrescidos dos respectivos rendimentos de aplicações e remunerações dos recursos repassados, no exercício seguinte.

Art. 24. A FINEP poderá aplicar os saldos orçamentários e financeiros do FNDCT, devendo o produto das aplicações ser revertido à conta do Fundo.

Art. 25. Os recursos financeiros do FNDCT depositados na Conta única do Tesouro Nacional serão remunerados na forma do regulamento.

Art. 26. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 28 de maio de 2002. – Senador **Carlos Bezerra**, Presidente em exercício; Senador **Waldeck Ornelas**, Relator.

*DOCUMENTO ANEXADO PELA SGM,
NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO
ÚNICO, DO RICD*

REQUERIMENTO Nº 532, DE 2001

Requeiro, nos termos da alínea 12 do inciso II do art. 255, combinado com o inciso V do art. 102 do Regimento Interno do Senado Federal, que seja ouvida a Comissão de Educação, para emissão de pare-

cer sobre o Projeto de Lei do Senado nº 85/2001, que “Dispõe sobre a regulamentação do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT, e dá outras providências”.

Em 25 de setembro de 2001. – Senador **Ricardo Santos**.

Of./CAE/Nº/32/02

Brasília, 4 de junho de 2002

Exmo Sr.

Senador Ramez Tebet
Presidente do Senado Federal
Brasília – DF

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do art. 91 do Regimento Interno, comunico a V. Exª que esta Comissão aprovou nos termos da Emenda nº 1 – CE/CAE (Substitutivo), o Projeto de Lei do Senado nº 85, de 2001 que “Dispõe sobre a regulamentação do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT, e dá outras providências”, em reunião realizada na presente data.

Atenciosamente, – Senador **Lúcio Alcântara**,
Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....
Art. 48. (*) Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

.....
IV – planos e programas nacionais, regionais e setoriais de desenvolvimento;

.....
XIII – matéria financeira, cambial e monetária, instituições financeiras e suas operações;

.....
Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

- I – o plano plurianual;
- II – as diretrizes orçamentárias;
- III – os orçamentos anuais.

.....
 § 9º Cabe à lei complementar:

I – dispor sobre o exercício financeiro, a vigência, os prazos, a elaboração e a organização do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária anual;

II – estabelecer normas de gestão financeira e patrimonial da administração direta e indireta, bem como condições para a instituição e funcionamento de fundos.

.....

Art. 218. O Estado promoverá e incentivará o desenvolvimento científico, a pesquisa e a capacitação tecnológicas.

§ 1º A pesquisa científica básica receberá tratamento prioritário do Estado, tendo em vista o bem público e o progresso das ciências.

§ 2º A pesquisa tecnológica voltar-se-á preponderantemente para a solução dos problemas brasileiros e para o desenvolvimento do sistema produtivo nacional e regional.

§ 3º O Estado apoiará a formação de recursos humanos nas áreas de ciência, pesquisa e tecnologia, e concederá aos que delas se ocupem meios e condições especiais de trabalho.

§ 4º A lei apoiará e estimulará as empresas que invistam em pesquisa, criação de tecnologia adequada ao País, formação e aperfeiçoamento de seus recursos humanos e que pratiquem sistemas de remuneração que assegurem ao empregado, desvinculada do salário, participação nos ganhos econômicos resultantes da produtividade de seu trabalho.

§ 5º É facultado aos Estados e ao Distrito Federal vincular parcela de sua receita orçamentária a entidades públicas de fomento ao ensino e à pesquisa científica e tecnológica.

.....

DECRETO-LEI Nº 719, DE 31 DE JULHO DE 1969

Cria o Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico e dá outras providências.

.....

DECRETO Nº 68.748, DE 15 DE JUNHO DE 1971.

Altera para Financiadora de Estudos e Projetos S.A. – FINEP – a denominação da empresa pública criada pelo Decreto nº 61.056, de 24 de julho de 1967, e dá outras providências.

.....

LEI Nº. 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

.....

LEI Nº 8.172, DE 18 DE JANEIRO DE 1991

Restabelece o Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.

.....

LEI Nº 9.478, DE 6 DE AGOSTO DE 1997

Dispõe sobre a política energética nacional, as atividades relativas ao monopólio do petróleo, institui o Conselho Nacional de Política Energética e a Agência Nacional do Petróleo e dá outras providências.

.....

LEI Nº 9.530, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1997

Dispõe sobre a utilização dos dividendos e do superávit financeiro de fundos e de entidades da Administração Pública Federal indireta, e dá outras providências.

.....

LEI Nº 9.991, DE 24 DE JULHO DE 2000.

Dispõe sobre realização de investimentos em pesquisa e desenvolvimento e em eficiência energética por parte das empresas concessionárias, permissionárias e autorizadas do setor de energia elétrica, e da outras providências.

.....

LEI Nº 9.992, DE 24 DE JULHO DE 2000

Altera a destinação de receitas próprias decorrentes de contratos firmados pelo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, visando o financiamento de programas e projetos de pesquisa científica e desenvolvimento tecnológico do setor produtivo na área de transportes terrestres, e dá outras providências.

LEI Nº 9.993, DE 24 DE JULHO DE 2000

Destina recursos da compensação financeira pela utilização de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica e pela exploração de recursos minerais para o setor de ciência e tecnologia.

LEI Nº 9.994, DE 24 DE JULHO DE 2000

Institui o Programa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Setor Espacial, e dá outras providências.

LEI Nº 10.168, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2000

Institui contribuição de intervenção de domínio econômico destinada a financiar o Programa de Estímulo à Interação Universidade-Empresa para o Apoio à Inovação e dá outras providências.

LEI Nº 10.176, DE 11 DE JANEIRO DE 2001

Altera a Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, a Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e o Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, dispondo sobre a capacitação e competitividade do setor de tecnologia da informação.

LEI Nº 10.332, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2001

Institui mecanismo de financiamento para o Programa de Ciência e Tecnologia para o Agronegócio, para o Programa de Fomento à Pesquisa em Saúde, para o Programa Biotecnologia e Recursos Genéticos – GENOMA, para o Programa de Ciência e Tecnologia para o Setor Aero-náutico e para o Programa de Inovação

para Competitividade, e dá outras providências.

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.165-36,
DE 23 DE AGOSTO DE 2001

Institui o Auxílio-Transporte, dispõe sobre o pagamento dos militares e dos servidores do Poder Executivo Federal, inclusive de suas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, e dá outras providências.

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.157-5,
DE 24 DE AGOSTO DE 2001

Cria a Agência de Desenvolvimento da Amazônia – ADA, extingue a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM, e dá outras providências.

PARECER Nº 552, DE 2002

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 161, de 2001, de autoria do Senador Lúcio Alcântara, que acrescenta parágrafos aos artigos 33 e 34^{da} Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que estabelece normas para as eleições e dá outras providências.

Relator: Senador **Antônio Carlos Júnior**

I – Relatório

Vem à apreciação desta Comissão o Projeto de Lei do Senado nº 161, de 2001, de autoria do ilustre Senador Lúcio Alcântara, que acrescenta parágrafos aos arts. 33 e 34 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Lei Eleitoral), com o objetivo de “aperfeiçoar a legislação referente... às pesquisas eleitorais”. Observa o autor, na justificção, que, a cada eleição, retorna ao debate público o tema das pesquisas eleitorais. Durante a campanha, discute-se a exatidão dos resultados apresentados e dúvidas quanto à isenção dos promotores das pesquisas sempre são levantadas. Após a eleição, eventuais discrepâncias entre o resultado das urnas e as tendências apontadas pelas pesquisas tendem a ser lidas como provas de fraude, de viés em favor de candidatos e partidos, do uso, enfim, da pesquisa, como instrumento de

campanha, de desqualificação dos candidatos adversários.

Para prevenir a fraude e aumentar a confiança, quatro alterações são propostas na Lei Eleitoral.

A primeira refere-se aos prazos para registro das informações sobre a pesquisa na Justiça Eleitoral. Conforme as normas vigentes, essas informações devem ser registradas até cinco dias antes de sua divulgação. O projeto sob exame estipula o prazo de até 24 horas após sua divulgação.

A segunda alteração diz respeito à divulgação dos resultados. A proposta ordena que a divulgação seja acompanhada de uma série de informações sobre a pesquisa, a saber:

- a) entidade ou empresa responsável e contratante;
- b) período de realização;
- c) margem de erro;
- d) estados, municípios, distritos e bairros em que foi aplicada; e
- e) distribuição dos entrevistados por idade e sexo.

A divulgação de resultado sem essas informações sujeitaria os responsáveis à penalidade de multa.

A terceira alteração consiste na proibição da divulgação de qualquer pesquisa eleitoral no período compreendido entre as vinte e quatro horas anteriores ao início da votação e seu encerramento.

Finalmente, o projeto prevê a constituição, por partidos e outras entidades da sociedade civil, de comitês encarregados de examinar as informações referentes às pesquisas. Na forma vigente (art. 33, 2º), somente têm acesso a essas informações partidos e coligações com candidatos ao pleito.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

É o relatório.

II – Análise

Assinalo, em primeiro lugar, a relevância do tema e a oportunidade da proposta em análise. A cada eleição, uma mesma trama desenrola-se aos olhos da opinião pública. Pesquisas são divulgadas e imediatamente contestadas por aqueles que se sentem prejudicados com os resultados. Denúncias de erro, no melhor dos casos, ou de viés deliberado são recorrentes. Toda essa movimentação, essa guerra de informação e propaganda reflete um simples fato: os atores políticos do País têm consciência plena do peso da divulgação de pesquisas na formação da intenção de voto do eleitor.

De fato, esse peso existe e não é desprezível. Seria exagero dizer que pesquisas têm o dom de levar qualquer candidato à vitória. Certamente podem, contudo, reduzir o leque de opções do eleitor e provocar, dessa forma, a derrota de qualquer candidato definido por elas como inviável. A intenção de voto tende a restringir-se, no Brasil, aos candidatos com possibilidade de vitória e as pesquisas são instrumentos poderosos para a definição desse recorte, a partir do total de candidatos inscritos.

Pesquisas eleitorais apresentam influência significativa e sua manipulação teria conseqüências importantes, em termos de indução e falsificação da vontade popular. Daí a necessidade de aperfeiçoamento constante da legislação, de modo a melhor prevenir e coibir a ocorrência de fraude.

Apresento, em segundo lugar, minha concordância quanto ao mérito das propostas contidas no projeto sob exame. O novo prazo, vinte e quatro horas após a divulgação, é coerente com a rapidez com que as pesquisas hoje são aplicadas e divulgadas. Num processo em que a velocidade da informação é fundamental, não faz sentido exigir de empresas, entidades e contratantes uma “quarentena” de cinco dias. Divulgue-se o resultado e registrem-se, posteriormente, as informações pertinentes para o controle dos demais interessados.

A publicação das informações com os resultados é fundamental, no meu modo de ver, para o esclarecimento do eleitor. Essa prática pode contribuir não apenas para o mais eficiente controle por parte dos demais atores, mas para a educação do público na leitura dessas pesquisas, e é capaz de provocar, no médio prazo, a própria redução da influência das pesquisas no processo de formação da intenção de voto.

Conta, igualmente, com meu apoio, a proibição de divulgação de resultados de pesquisas no período de vinte e quatro horas anteriores ao início da votação. Se toda campanha eleitoral é vedada e se pesquisas podem ser utilizadas como meio de campanha, não há razão para que escapem da proibição. Nesse caso, o princípio da liberdade de consciência, expresso na liberdade de voto, prevalece, como bem assinala o autor, sobre o princípio da liberdade de informação. Deve existir um espaço para que o eleitor possa refletir sobre as informações que colheu na campanha e defina seu voto. Esse espaço deve estar protegido da própria campanha e de informações capazes de distorcer a formação de sua vontade, como é o caso evidente daquelas produzidas por pesquisas eleitorais.

Finalmente, a criação de comitês fiscalizadores das pesquisas, de iniciativa de partidos e entidades da sociedade civil, constitui aperfeiçoamento, a meu ver, da legislação. Restringir a possibilidade de fiscalização a partidos e coligações implica dizer que esses são os

únicos interessados, ou, numa hipótese mais generosa, que todos os interessados encontram-se neles representados. A inclusão de entidades da sociedade civil manifesta o reconhecimento de um fato simples: a lisura do processo interessa a todos, mesmo àqueles que, por qualquer razão, não se sentem representados pelos partidos ou coligações em disputa.

III – Voto

Em razão do exposto, opino pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 161, de 2001.

PLS Nº 161, DE 2001

Sala da Comissão, 29 de maio de 2002. – **Bernardo Cabral**, Presidente – **Antonio Carlos Junior**, Relator – **Lúcio Alcântara** (autor) – **Reginaldo Duarte** – **Fernando Ribeiro** – **Luiz Otávio** – **José Fogaça** – **Wellington Roberto** – **Romeu Tuma** – **Ricardo Santos** (abstenção) – **Roberto Freire** – **Ari Stadler** – **Ademir Andrade** – **Leomar Quintanilha** – **Osmar Dias**.

PROPOSIÇÃO PLS Nº 161, DE 2001

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
GERSON CAMATA					1 - MARLUCE PINTO				
MAGUITO VILELA					2 - CASILDO MALDANER	X			
IRIS REZENDE					3 - WELLINGTON ROBERTO				
SERGIO MACHADO					4 - JOAO ALBERTO SOUZA	X			
PEDRO SIMON					5 - CARLOS BEZERRA				
AMIR LANDO					6 - FERNANDO RIBEIRO	X			
ROBERTO REQUIÃO					7 - NEY SUASSUNA				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
BERNARDO CABRAL					1 - JOSÉ JORGE				
ANTÔNIO CARLOS JUNIOR	X				2 - MOREIRA MENDES				
FRANCELINO PEREIRA					3 - WALDECK ORNELAS				
(*)					4 - JOSÉ AGRIPINO				
MARIA DO CARMO ALVES	X				5 - LINDBERG CURY				
ROMBULTUMA	X				6 - LEOMAR QUINTANILHA	X			
TITULARES - BLOCO PSDB/PPB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO PSDB/PPB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
LUCIO ALCANTARA (PSDB)			X		1 - JOSÉ SERRA (PSDB)				
LUIZ OTÁVIO (PPB)	X				2 - ARTUR DA TAVOLA (PSDB)				
REGINALDO DUARTE (PSDB)	X				3 - BENÍCIO SAMPAIO (PPB)				
FREITAS NETO (PSDB)					4 - RICARDO SANTOS (PSDB)				X
ROMERO JUÇA (PSDB)					5 - ARI STADLER (PPB)	X			
TITULARES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PTD/PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PTD/PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
JEFFERSON PERES (PDT)					1 - EDUARDO SUPLICY (PT)				
JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT)					2 - MARINA SILVA (PT)				
ROBERTO FREIRE (PPS)	X				3 - SEBASTIÃO ROCHA (PDT)				
OSMAR DIAS (PDT)	X				4 - JOSÉ FOGAÇA (PPS)	X			
TITULAR - PSB	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PSB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ADEMIR ANDRADE	X				1 - PAULO HARTUNG				

TOTAL: 14 SIM: 12 NÃO: - ABSTENÇÃO: 1 AUTOR: 1 PRESIDENTE -

SALA DAS REUNIÕES, EM 29 / 05 / 2002

Bernardo Cabral
Senador BERNARDO CABRAL
Presidente

OBS.: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (§ 8º, art. 132, do RISF)
(*) Senador BELLO PARGA licenciou-se, por 121 dias, a partir de 02/04/2002

**SECRETARIA GERAL DA MESA
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E CIDADANIA**

Ofício nº 57/02 – PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 29 de maio de 2002

Excelentíssimo Senhor
Senador Ramez Tebet
Presidente do Senado Federal
Nesta

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no art. 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 161, de 2001, de autoria do Senador Lúcio Alcântara, que “Acrescenta parágrafos aos arts. 33 e 34 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que estabelece normas para as eleições e dá outras providências”.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente, – Senador Bernardo Cabral,
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

PARECER Nº 553, DE 2002

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 228, de 2001, de autoria do Senador Edison Lobão, que altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para definir como infração o transporte de bebidas alcoólicas na condição que especifica.

Relator: Senador Lúcio Alcântara

Relator **ad hoc**: Senador José Fogaça

I – Relatório

O Projeto de Lei do Senado nº 228, de 2001, de autoria do ilustre Senador Edison Lobão, propõe a inclusão de novo artigo no Código de Trânsito Brasileiro para caracterizar com o infração o transporte de bebidas alcoólicas na cabine de passageiros dos Veículos. Essa prática seria considerada infração gravíssima, apenada com multa e retenção do veículo até o saneamento da irregularidade.

Em sua justificativa o autor aponta para os indiscutíveis efeitos perniciosos do alcoolismo sobre os acidentes de trânsito. Observa que o código atual, ao considerar infração apenas “dirigir sob efeito de álcool”, não impede que o motorista consuma a bebida após passar pelas brigadas de fiscalização e, assim, não evita o risco de novos acidentes. Acredita que, ao limitar o transporte de bebidas ao compartimento de bagagens, reduz a possibilidade de os motoristas fazerem uso da bebida ao volante, sem contudo atentar contra as liberdades individuais.

Enviada a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para decisão terminativa, o projeto não recebeu emendas no prazo regimental.

II – Análise

Compete a esta Comissão analisar a proposição sob os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa. Por tratar-se de parecer com decisão em caráter terminativo, compete-lhe, ainda, o exame da questão de mérito.

Do ponto de vista específico desta CCJ, informamos que o PLS nº 228, de 2001, não contém vícios de iniciativa, apresenta-se em conformidade com os preceitos constitucionais e jurídicos e atende às normas da boa técnica legislativa.

A proposta é, ademais, extremamente louvável no que concerne ao mérito, uma vez que se volta para a redução de uma das mais revoltantes causas de acidentes de trânsito: o alcoolismo.

Nesse sentido, é importante que, a par das campanhas de conscientização e de educação para o trânsito, bem como da constante fiscalização – que continuam a ser as formas mais indicadas para o combate da embriaguez ao volante –, é preciso que, se adotem medidas complementares para dificultar a obtenção de bebida alcoólica por parte de quem está ao volante, reduzindo as oportunidades de seu consumo. Trata-se de providência prática que a gravidade do problema exige para inibir o apelo fácil da bebida.

III – Voto

Pelo exposto, voto pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 228, de 2001.

Sala da Comissão, 29 de maio de 2002.


Presidente

**SUBSECRETARIA DE COMISSÕES
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E CIDADANIA**

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 228, DE 2001

Assinam o Parecer, em Reunião Ordinária do dia 29 de maio de 2002, os Senhores Senadores:
Bernardo Cabral — Presidente — **José Fogaça** —

Relator "Ad Hoc" — **Osmar Dias** — **Antonio Carlos Júnior** — **Roberto Freire** (abstenção) — **Waldeck Ornelas** (abstenção) — **Roberto Requião** (contrário) — **Pedro Simon** — **Leomar Quintanilha** (contrário) — **Ari Stadler** (contrário) — **Fernando Ribeiro** — **Luiz Otávio** — **Reginaldo Duarte** — **Amir Lando** (abstenção) — **Romeu Tuma** — **Iris Rezende**.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA
PROPOSIÇÃO PLS Nº 228, DE 2001

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
GERSON CAMATA					1 - MARLUCE PINTO				
MAGUITO VILELA	X				2 - CASILDO MALDANER				
IRIS REZENDE	X				3 - WELLINGTON ROBERTO				
SERGIO MACHADO	X				4 - JOAO ALBERTO SOUZA				
PEDRO SIMON					5 - CARLOS BEZERRA	X			
AMIR LANDO				X	6 - FERNANDO RIBEIRO				
ROBERTO REQUIÃO		X			7 - NEY SUASSUNA				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
BERNARDO CABRAL	X				1 - JOSÉ JORGE				
ANTONIO CARLOS JUNIOR	X				2 - MOREIRA MENDES				X
FRANCELINO PEREIRA					3 - WALDECK ORNELAS				
					4 - JOSÉ AGRIPINO				
					5 - LINDBERG CURIY				
					6 - LEOMAR QUINTANILHA		X		
					SUPLENTE - BLOCO				
					PSDB/PPB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
					1 - JOSÉ SERRA (PSDB)				
					2 - ARTUR DA TÁVOLA (PSDB)				
					3 - BENÍCIO SAMPALO (PPB)				
					4 - RICARDO SANTOS (PSDB)				
					5 - ARI STADLER (PPB)		X		
					SUPLENTE - BLOCO OPOSIÇÃO				
					(PT/PDT/PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
					1 - EDUARDO SUPLICY (PT)				
					2 - MARINA SILVA (PT)				
				X	3 - SEBASTIÃO ROCHA (PDT)				
					4 - JOSÉ FOGACA (PPS)	X			
					SUPLENTE - PSB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
					1 - PAULO HARTUNG				

TOTAL: 15 SIM: 9 NÃO: 3 ABSTENÇÃO: 3 AUTOR: 3 PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 29 / 05 / 2002

Bernardo Cabral
Senador BERNARDO CABRAL
Presidente

OBS.: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (§ 8º, art. 132, do RISF)
(*) Senador BELLO PARGA licenciou-se, por 121 dias, a partir de 02/04/2002

**SECRETARIA GERAL DA MESA
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E CIDADANIA**

Ofício nº 51/02 – Presidência/CCJ

Brasília 29 de maio de 2002

Excelentíssimo Senhor
Senador Ramez Tebet
Presidente do Senado Federal
Nesta

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 228, de 2001, de autoria do Senador Edison Lobão, que “Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para definir como infração o transporte de bebidas alcoólicas na condição que específica”.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente, – Senador **Bernardo Cabral**,
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

PARECER Nº 554 , DE 2002

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 241, de 2001, de autoria do Senador Edison Lobão, que Revoga dispositivos da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para eliminar a incidência de fator multiplicador sobre o valor das multas estabelecidas.

Relator: Senador **Íris Rezende**

I – Relatório

De autoria do Senador Edison Lobão, o Projeto de Lei do Senado nº 241, de 2001, destinado a alterar a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro, foi apresentado no dia 9 de novembro do ano corrente e distribuído a esta Comissão para deliberação de caráter terminativo.

Justifica a proposição o argumento de que o valor excessivo de algumas multas estaria ensejando inadimplência e, em alguns casos até a perda do veí-

culo como decorrência da impossibilidade do pagamento. Segundo o autor, a despeito dos benefícios trazidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB), a nova lei conteria dispositivos que demandam aprimoramento, como seria o caso do “descompasso entre a capacidade de pagamento da população e as multas estabelecidas”.

O autor da proposição atribui esse descompasso não propriamente às multas instituídas pelo CTB, mas à possibilidade de seu agravamento no caso de infrações de natureza “gravíssima”. Para tanto, o Código vigente instituiu um fator multiplicador, fixado caso a caso, que incide sobre o valor original da multa, multiplicando-o por, no mínimo, três e no máximo cinco vezes.

Argumenta o autor que, por esse procedimento, “o infrator pode ter que desembolsar quase mil reais por uma única multa de trânsito”, excesso a que atribui a existência de “um grande volume de multas à espera de pagamento, assim como inúmeros veículos apreendidos”, pendentes de restituição a seus proprietários, impossibilitados de quitar os respectivos débitos. Lembra, por fim, que o desfecho dessas situações tem sido, não raras vezes, o leilão do veículo apreendido com vistas ao pagamento da dívida, acrescida dos correspondentes encargos financeiros.

Para pôr termo a esse quadro conflituoso, o autor propõe a eliminação da incidência do fator multiplicador sobre as multas estabelecidas. Nesse sentido, as multas, que variam entre 50 e 180 UFIR, continuariam a guardar proporcionalidade com a gravidade da falta cometida, mas deixariam de exceder o limite de 180 UFIR, hoje passível de multiplicação.

Transcorrido o prazo regimental, não houve oferecimento de emendas.

II – Análise

Cabe a esta Comissão opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade da proposição, a par de examiná-la quanto ao mérito.

Nos termos do art. 22, XI, da Constituição Federal, compete à União legislar privativamente sobre “trânsito e transporte”. De outra parte, não subsiste restrição constitucional à iniciativa parlamentar nesse campo. Não há, assim, reparo a ser feito quanto à constitucionalidade da proposição.

Da mesma forma, encontram-se atendidos os preceitos de regimentalidade e juridicidade.

Quanto ao mérito, adoto os argumentos do autor. Longe de estimular o retorno a atitudes de desrespeito ao Código de Trânsito, que tantos êxitos tem en-

sejado, a alteração ora proposta aprimora a nova lei. Mantida a necessária gradação das multas relativamente à gravidade da infração cometida e fixado o limite de 180 UFIR – valor, destaque-se, superior ao salário-mínimo nacional – tomaremos as punições aplicadas, a par de ainda rigorosas, mais eficazes.

III – Voto

Ante as razões enunciadas, voto pela aprovação do PLS nº 241, de 2001.

Sala da Comissão, 29 de maio de 2002. – **Bernardo Cabral**, Presidente – **Iris Rezende**, Relator – **Osmar Dias (abstenção)** – **Antonio Carlos Júnior** – **Roberto Freire** (contrário) – **Waldeck Ornelas** (contrário) – **Roberto Requião** –

Pedro Simon (abstenção) – **Leomar Quintanilha** – **Ademir Andrade** – **Fernando Ribeiro** – **Luiz Otávio** – **Reginaldo Duarte** – **Lúcio Alcântara** – **Romeu Tuma** – **Ricardo Santos** – **José Fogaça** (contrário) – **Artur da Távola** (contrário).

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO PLS Nº 241, DE 2001

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
GERSON CAMATA					1 - MARLUCE PINTO				
MAGUITO VILELA					2 - CASILDO MALDANER				
IRIS REZENDE	X/				3 - WELLINGTON ROBERTO				
SERGIO MACHADO					4 - JOÃO ALBERTO SOUZA				
PEDRO SIMON				X/	5 - CARLOS BEZERRA				
AMIR LANDO					6 - FERNANDO RIBEIRO	X/			
ROBERTO REQUIÃO	X/				7 - NEY SUASSUNA				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
BERNARDO CABRAL					1 - JOSÉ JORGE				
ANTÔNIO CARLOS JÚNIOR	X/				2 - MOREIRA MENDES				
FRANCELINO PEREIRA					3 - WALDECK ORNELAS		X/		
(*)					4 - JOSÉ AGRIPINO				
MARIA DO CARMO ALVES					5 - LINDBERG CURY				
ROMEU TUMA	X/				6 - LEOMAR QUINTANILHA	X/			
TITULARES - BLOCO PSDB/PPB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO PSDB/PPB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB)	X/				1 - JOSÉ SERRA (PSDB)				
LUIZ OTÁVIO (PPB)	X/				2 - ARTUR DA TÁVOLA (PSDB)		X/		
REGINALDO DUARTE (PSDB)	X/				3 - BENÍCIO SAMPAIO (PPB)				
FREITAS NETO (PSDB)					4 - RICARDO SANTOS (PSDB)	X/			
ROMERO JUCA (PSDB)					5 - ARI STADLER (PPB)				
TITULARES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
JEFFERSON PERES (PDT)					1 - EDUARDO SUPPLICY (PT)				
JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT)					2 - MARINA SILVA (PT)				
ROBERTO FREIRE (PPS)		X/			3 - SEBASTIÃO ROCHA (PDT)				
OSMAR DIAS (PDT)				X/	4 - JOSÉ FOGAÇA (PPS)		X/		
TITULAR - PSB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ADEMIR ANDRADE	X/				1 - PAULO HARTUNG				

TOTAL: 17 SIM: 11 NÃO: 4 ABSTENÇÃO: 2 AUTOR: - PRESIDENTE -

SALA DAS REUNIÕES, EM 29/05/2002

Senador BERNARDO CABRAL

Presidente

OBS.: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (§ 8º, art. 132, do RISF)

(*) Senador BELLO PARGA licenciou-se, por 121 dias, a partir de 02/04/2002

U:\CCJ\2002\Votação nominal.doc (atualizado em 29/04/2002)

**SECRETARIA GERAL DA MESA
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES COMISSÃO
DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA**

Ofício nº 52/02 – PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 29 de maio de 2002

Excelentíssimo Senhor
Senador Ramez Tebet
Presidente do Senado Federal
Nesta

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no art. 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 241, de 2001, de autoria do Senador Edison Lobão, que “Revoga dispositivos da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 que ‘Institui o Código de Trânsito Brasileiro’, para eliminar a incidência de fator multiplicador sobre o valor das multas estabelecidas”.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente, – Senador **Bernardo Cabral**,
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e
Cidadania.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

.....
**TÍTULO III
Da Organização do Estado**
.....

**CAPÍTULO II
Da União**
.....

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

.....
XI – trânsito e transporte;
.....
.....

PARECER Nº 555, DE 2002

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do

Senado nº 13, de 2002, de autoria do Senador Osmar Dias, que modifica a redação do art. 5º da Lei nº 10.256, de 9 de junho de 2001, que trata da seguridade social.

Relator: Senador Waldeck Ornélas

I – Relatório

O Projeto de Lei do Senado nº 13, de 2002, de autoria do ilustre Senador Osmar Dias, retira da redação do art. 5º da Lei nº 10.256, de 9 de junho de 2001, referência indevida à entrada em vigor da revogação do § 4º do art. 25 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

II – Análise

Em sua justificação, o Senador Osmar Dias explica que o art. 6º do projeto de lei da Câmara dos Deputados que deu origem à Lei nº 10.256, de 2001 (PLC nº 22/2001) incluía, inicialmente, a revogação do § 4º do art. 25, da Lei nº 8.212, de 1991. No Senado Federal, tal revogação foi excluída, tendo permanecido na redação do art. 5º, entretanto, a menção à data de vigência da revogação não mais existente.

Ocorre que, não obstante a proposição tenha sido objeto de nova deliberação na Câmara dos Deputados e de análise por parte da Presidência da República, o erro de redação de seu art. 5º não foi detectado e hoje faz parte da legislação que lhe sucedeu – Lei nº 10.256, de 2001.

Vislumbrado o equívoco, o Senador Osmar Dias tentou reverter a situação por intermédio de procedimentos internos. Contudo, foi informado de que o caminho apropriado seria a edição de uma lei destinada a corrigir o erro de redação.

Sendo esse o contexto, fica evidente que a proposição ora analisada deve receber nosso integral e tempestivo apoio.

III – Voto

Em vista das considerações apresentadas, somos pela aprovação total do Projeto de Lei do Senado nº 13, de 2002, de autoria do Senador Osmar Dias.

Sala da Comissão, 29 de maio de 2002. – Presidente; **Waldeck Ornélas**, Relator.

Sala da Comissão, 29 de maio de 2002. – **Bernardo Cabral**, Presidente – **Waldeck Ornélas**, Relator – **Roberto Freire** – **Reginaldo Duarte** – **Antônio Carlos Júnior** – **Artur da Távola** – **Fernando Ribeiro** – **Luiz Otávio** – **Iris Rezende** – **Lúcio Alcântara**; **Leomar Quintanilha** – **Romeu Tuma** – **José Fogaça** – **Pedro Simon** – **Osmar Dias** (autor) – **José Agripino** – **Ricardo Santos**.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO PLS Nº 13, DE 2002

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
GERSON CAMATA					1 - MARLUCE PINTO				
MAGUITO VILELA					2 - CÁSILDO MALDANER				
IRIS REZENDE	/				3 - WELLINGTON ROBERTO				
SERGIO MACHADO	/				4 - JOÃO ALBERTO SOUZA				
PEDRO SIMON	/				5 - CARLOS BEZERRA	/			
AMIR LANDO					6 - FERNANDO RIBEIRO				
ROBERTO REQUIÃO					7 - NEY SUASSUNA				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
BERNARDO CABRAL					1 - JOSÉ JORGE				
ANTÔNIO CARLOS JUNIOR	/				2 - MOREIRA MENDES	/			
FRANCELINO PEREIRA					3 - WALDECK ORNELAS	/			
(*)					4 - JOSÉ AGRIPINO	/			
MARIA DO CARMO ALVES	/				5 - LINDBERG CURY	/			
RÔMEU TUMA					6 - LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PSDB/PPB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO PSDB/PPB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
LÚCIO ALCANTARA(PSDB)	/				1 - JOSÉ SERRA (PSDB)	/			
LUIZ OTÁVIO (PPB)	/				2 - ARTUR DA TÁVOLA (PSDB)	/			
REGINALDO DUARTE (PSDB)	/				3 - BENÍCIO SAMPAIO (PPB)				
FREITAS NETO (PSDB)					4 - RICARDO SANTOS (PSDB)	/			
ROMERO JUCA (PSDB)					5 - ARI STADLER (PPB)				
TITULARES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
JEFFERSON PÉRES (PDT)					1 - EDUARDO SUPLICY (P1)				
JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT)					2 - MARINA SILVA (PT)				
ROBERTO FREIRE (PPS)	/				3 - SEBASTIÃO ROCHA (PDT)				
OSMAR DIAS (PDT)					4 - JOSÉ FOGACA (PPS)	/			
TITULAR - PSB	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE-PSB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ADEMIR ANDRADE					1 - PAULO HARTUNG				

TOTAL: SIM: 41 NÃO: 15 ABSTENÇÃO: 15 AUTOR: PRESIDENTE

SALA DAS REUNIÕES, EM 29 / 5 / 2002

Senador BERNARDO CABRAL

Presidente

OBS.: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (§ 8º, art. 132, do RISF)

(*) Senador BELLO PARGA licenciou-se, por 121 dias, a partir de 02/04/2002

U:\CCJ\2002\Votação nominal.doc (atualizado em 29/04/2002)

**SECRETARIA GERAL DA MESA
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E CIDADANIA**

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Casildo Maldaner.

É lido o seguinte

Of. SENWO Nº 57/2002

Brasília, 7 de junho de 2002

Senhor Presidente,

Dirijo-me a V. Exª para solicitar-lhe providências no sentido de autorizar a republicação do PLS nº 161 de 2002, publicado no **Diário do Senado Federal** do dia 6 de junho de 2002, com incorreção na numeração dos incisos do art. 1º, conforme material em anexo.

Atenciosamente, – Senador **Waldeck Ornélas**.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – A Presidência defere a solicitação contida no Ofício lido e determina a republicação do projeto de Lei do Senado Federal nº 161, de 2002.

É o seguinte o projeto que se republica:

**(*) PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 161, DE 2002**

Altera o art. 149 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para estabelecer penas ao crime nele tipificado e indicar as hipóteses em que se configura condição análoga à de escravo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 149 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 149

Pena – reclusão de dois a oito anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

§ 1º Considera-se condição análoga à de escravo:

I – a prestação de trabalhos forçados ou de serviços em jornada exaustiva;

II – a imposição de maus-tratos ou sofrimento degradante ao trabalhador;

III – a vinculação de contrato de trabalho, ainda que informal, a pagamento de dívida, contraída com o empregador ou preposto, por meio de fraude, extorsão, ou falta de alternativa de subsistência;

IV – a utilização de instalação penosa e insalubre de trabalho, sem proteção mínima da vida, saúde e segurança do ser humano;

V – a negação de informação sobre a localização ou via de acesso do local em que se encontra o trabalhador;

VI – o cerceamento de transporte terrestre, fluvial ou aéreo, dificultando ou tornando impossível a sua liberdade de locomoção;

VII – a retenção de seus documentos pessoais ou contratuais, impossibilitando a sua locomoção;

VIII – a manutenção de vigilância no local de trabalho, com o emprego de violência ou grave ameaça.

§ 2º Considera-se também condição análoga à de escravo o constrangimento de pessoa à prostituição, mediante fraude, violência ou grave ameaça.

§ 3º Se o crime é cometido contra criança ou adolescente, a pena é aumentada de metade.

§ 4º O crime definido neste artigo é também considerado crime contra a organização do trabalho. (NR)

* Republicado a pedido do autor, nos termos do Ofício SENWO Nº 057/2002.

Justificação

No Brasil de hoje, ainda é preocupante a situação de trabalhadores rurais, que, impelidos a uma interminável pobreza, procuram desesperadamente por alguma renda para sustentar a si e a sua família, suportando a exploração, aviltante e criminosa, de sua força de trabalho.

Falta ao homem do campo, particularmente aquele que vem do Norte e Nordeste do País, condições para suprir a sua família com o mínimo necessário para a sua sobrevivência, vendo-se compelido a aceitar qualquer oferta que possa lhe proporcionar, pelo menos, uma mínima chance de mudar o seu destino.

A característica mais comum do trabalho forçado nas zonas rurais brasileiras é o mecanismo de endividamento que retém o trabalhador na propriedade até a quitação do débito, que nunca ocorre e que lhe é imputado de maneira fraudulenta. Outras características são a retenção de documentos de identidade, da carteira de trabalho e o uso de ameaças e punições físicas por guardas armados. Alguns trabalhadores são mortos ao tentarem escapar.

São geralmente identificados quatro tipos de práticas de trabalho forçado no Brasil. O primeiro envolve sistemas abusivos de contratação de mão-de-obra, adotados por agenciadores localmente conhecidos como empreiteiros ou gatos, muitas vezes também intermediários de outros tipos de contratos de trabalho sazonais nas zonas rurais. Todos esses contratos, em geral, têm em comum o descumprimento, de uma maneira ou de outra, das leis trabalhistas. O que distingue, entretanto, o trabalho forçado dos demais, é, em geral, a relação de sujeição por dívidas contraídas. Os gatos recrutam trabalhadores de regiões assoladas pela pobreza e castigadas pelo desemprego sazonal ou pela seca. Os trabalhadores são levados em caminhões ou ônibus para lugares a centenas ou milhares de quilômetros distantes de sua origem. Antes mesmo de começarem a trabalhar, já são devedores do transporte inicial e de despesas de alimentação, cujos preços estão fora de seu controle. Iniciado o trabalho, a dívida aumenta com o fornecimento de ferramentas, alojamento e outros serviços, muitas vezes por valores abusivos.

Um segundo tipo de prática envolve trabalhadores rurais migrantes, conhecidos no Brasil como peão-de-trecho que, apanhados no ciclo da sujeição por dívidas, perdem contato com suas famílias e

passam a transitar continuamente de uma exploração para outra.

Um terceiro tipo envolve famílias inteiras na produção de carvão vegetal, que se deslocam para regiões de desmatamento, constroem fornos rudimentares para queima de madeira. Por se tratar de regiões distantes, as famílias ficam na dependência de intermediários para a obtenção de alimentos e de transporte, criando-se, mais uma vez, as condições para a fraude e a servidão por dívida.

Um quarto tipo envolve povos indígenas particularmente vulneráveis a condições coercitivas de trabalho, quando fora de suas próprias comunidades, tendo em vista fatores culturais e a peculiaridade de seu estatuto legal. Embora o índio represente, no Brasil, uma proporção infinitamente menor da mão-de-obra em comparação com alguns países vizinhos da América Latina, suas condições de recrutamento têm sido motivo de preocupação para a inspeção do trabalho.

Trabalhadores que conseguem escapar de situações do trabalho forçado evitam muitas vezes se queixarem com medo de retaliação, sobretudo quando foram vítimas ou ameaçados de violência física ou testemunharam o assassinato de um colega. As queixas dos próprios trabalhadores tendem a ser feitas quando colegas íntimos ficaram para trás, a fim de levar as autoridades a resgatá-los. Poucas queixas são feitas no fim de uma determinada estação, quando os trabalhadores são dispensados, muito embora poucos, ou nenhum, tenham sido pagos. Enfim, isso significa que muitos casos de trabalho forçado não são registrados.

Quando conseguem fugir e querem ver resgatados seus companheiros mais chegados, eles precisam convencer as autoridades locais de suas queixas. Em geral, são pessoas humildes, que se expressam com dificuldade e ficam intimidados perante a autoridade. Esses trabalhadores se sentem constrangidos a reportar casos de trabalho forçado.

De acordo com a inspeção do trabalho, cerca de 80 por cento dos trabalhadores resgatados de condições de trabalho escravo não têm documentos de identidade, nem mesmo certidão de nascimento e outros documentos oficiais. Em geral, são analfabetos e podem não figurar na estatística populacional ou ser assistido por algum programa social do Governo.

Em 2001, operações de fiscalização móvel do Ministério do Trabalho e Emprego resgataram um to-

tal de 1.362 pessoas submetidas ao trabalho escravo. Desde que se iniciaram os trabalhos de fiscalização em 1995 até 2001, mais de 3.400 pessoas foram resgatadas. Apenas nos primeiros cinco meses de 2002, mais de 950 pessoas já foram libertadas de tão graves e degradantes condições de trabalho.

Pensar que em pleno século XXI, em um país das dimensões e importância do Brasil, ainda encontramos apenas nesse ano, quase mil pessoas sujeitas ao trabalho escravo, não só preocupa, como assusta. Estimativas da Comissão Pastoral da Terra, no entanto, calculam que existam ainda em nosso país, 25 mil pessoas submetidas a condições análogas a trabalho escravo.

Apesar de todo o aparato legal, das gritantes denúncias e numerosas e alarmantes libertações, desde 1995, apenas três pessoas foram condenadas com base no crime previsto pelo art. 149 do Código Penal.

Uma das dificuldades encontradas para punir os responsáveis é a falta de clareza na tipificação e na regulamentação do que venha a ser um crime de "reduzir alguém à condição análoga à de escravo". Diante dessas dificuldades, não é incomum que os processos sejam remetidos apenas a Justiça do Trabalho, que poucos inquéritos sejam instaurados e quase ninguém responsabilizado penalmente.

Demais disso, as normas e convenções internacionais ratificadas pelo Brasil condenam a prática do trabalho escravo e demonstram a indignação do mundo em relação a ela.

A Declaração Universal dos Direitos Humanos determina, no art. IV, que "ninguém será mantido em escravidão ou servidão; a escravidão e o tráfico de escravos serão proibidos em todas as suas formas". No art. XXIII, a mesma Declaração dispõe que "toda pessoa tem direito ao trabalho, à livre escolha de emprego, a condições justas e favoráveis de trabalho".

A Organização Internacional do Trabalho (OIT) tem feito críticas à legislação brasileira, notadamente ao art. 149 do Código Penal, que é marcado pela generalidade, dificultando a definição da expressão "reduzir a condição análoga à de escravo" e, conseqüentemente, as ações de prevenção e repressão ao trabalho forçado no Brasil.

Os nossos princípios constitucionais, por sua vez, denotam a condenação à prática do trabalho forçado, como se nota pela ênfase que confere a Lei Maior ao respeito à dignidade da pessoa humana; aos valores sociais do trabalho e da livre iniciativa; à

construção de uma sociedade livre, justa e solidária; à promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação; à prevalência dos direitos humanos; e ao direito à vida, à liberdade e à igualdade, dentre outros.

Isto posto, a aprovação do presente projeto de lei certamente facilitará a justa aplicação das penas às condutas dos que denigrem a evolução do Estado Democrático de Direito, ao submeter pessoas indefesas a condições de trabalho humilhantes e desumanas.

Sala das Sessões, – Waldeck Ornélas.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) _ Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Casildo Maldamer.

É lido o seguinte:

OF/BLOCO/Nº026/2002

Brasília, 12 de junho de 2002

A Sua Excelência o Senhor
Senador Ramez Tebet
Presidente do Congresso Nacional
Senado Federal

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência, para as providências regimentais cabíveis, o Deputado Clementino Coelho, como membro titular, em substituição ao Deputado João Herrmann Neto, como representante do Partido Popular Socialista, na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Atenciosamente, Deputado **Miro Teixeira**, Líder do Bloco Parlamentar PDT/PPS.

O SR. PRESIDENTE (Edson Lobão) – Será feita a substituição solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – A Presidência defere a solicitação contida no Ofício lido e determina a republicação do Projeto de Lei do Senado nº 161, de 2002.

Sobre a mesa, proposta de emenda à Constituição que será lida pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Casildo Maldaner.

É lida a seguinte

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 27, DE 2002**

Altera as alíneas “b” e “e” do inciso VI do § 3º do art. 14, o caput do art. 18, o caput do art. 24, o art. 32, o caput do art. 34 alínea “e” do inciso III, do art. 52 e o inciso XIV do art. 84, da Constituição Federal.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º. As alíneas **b** e **c**, do inciso VI do § 3º do art. 14, o **caput** do art. 18, o **caput** do art. 24, o art. 32, o **caput** do art. 34, a alínea **c**, do inciso III do art. 52 e o inciso XIV do art. 84 da Constituição Federal passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14.
§ 3º
VI –

b) trinta anos para Governador e Vice-Governador de Estado.

c) vinte e um anos para deputado federal, deputado estadual, Prefeito, Vice-Prefeito e juiz de paz.

Art. 18. A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados e os Municípios, todos autônomos, e o Distrito Federal, nos termos desta Constituição.

Art. 24. Compete à União e aos Estados legislar concorrentemente sobre:

Art. 32. Brasília é a Capital da União e se localiza no Distrito Federal.

§ 1º O Distrito Federal é administrado por Governador indicado pelo Presidente da República e por ele nomeado após aprovação pelo Senado Federal, observado o disposto na alínea **c** do inciso III do art. 52.

§ 2º Compete ao Senado Federal legislar para o Distrito Federal.

Art. 34. A União não intervirá nos Estados, exceto para:

Art. 52.
III –

c) Governador do Distrito Federal e de Território.

Art. 84

XIV – nomear, após aprovação pelo Senado Federal, os Ministros do Supremo Tribunal Federal e dos Tribunais Superiores, o Governador do Distrito Federal e de Territórios, o Procurador-Geral da República o presidente e os diretores do Banco Central e outros servidores, quando determinado em lei.

Art. 2º É suprimido o inciso XVII do art. 22 da Constituição Federal.

Justificação

O nosso intento, ao apresentar a presente proposta, vem a ser colocar a capital federal, a exemplo do que ocorre em muitas outras nações civilizadas, na posição de Município neutro, desvinculado do pacto federativo, conforme sempre foi de nossa tradição, como demonstraremos, a seguir, com um resumo histórico de sua natureza.

A criação do Distrito Federal brasileiro foi inspirada no Distrito americano de Columbia, e organizado pelo Poder Legislativo federal. Tivemos, então, um município neutro, cuja personalidade sofreu várias alterações constitucionais ao longo do tempo, mas sempre apresentando situação peculiar. Ainda no ordenamento jurídico atual, são a ele conferidos parcialmente os poderes dos estados-membros e municípios, já que cabe à União certa tutela sobre algumas de suas instituições. Assim, a atual Constituição, embora levou o DF a deter capacidade de auto-governo e auto-administração, não lhe conferiu plenamente a capacidade de auto-organização, determinando à União legislar sobre sua organização judiciária, seu Ministério Público e sua Defensoria Pública.

Fica, assim, o atual DF em situação anômala, que, se é partícipe da Federação no aspecto formal, o mesmo não se pode dizer sob o prisma material.

Foi, a nosso ver, coerente o pensamento de nossos juristas que, no início, entenderam devesse existir a capital do País como a “Casa” da União. Reproduzimos abaixo o valioso comentário de João Barbalho justificando as razões pelas quais os constituintes de 1891 definiram a situação jurídica da Capital, situando-a em território neutro:

“É de evidente necessidade que o Governo federal tenha sua sede em território neutro, não pertencente a algum dos Estados. Sua colocação em qualquer deles influiria consideravelmente, pela força das coisas, de modo favorável ao preferido, provocando nos outros, por essa fortuna, ciúmes e conseqüente animadversão, e poria o Governo federal, em muitas circunstâncias, sob a dependência, sob a influência das autoridades em cujo território ele estivesse hospedado. Qualquer desses grandes inconvenientes aconselharia a se evitar essa hospedagem. O Governo federal precisa estar em sua casa. Os constituintes americanos já por experiência o tinham conhecido e daí que na sua Constituição consagraram, criando um distrito especial para a sede do Governo da União.” (“Constituição Federal brasileira, comentários por João Barbalho” – Edição dos Comentários à Constituição brasileira de 1891).

Assim, comportando o Distrito Federal um caráter especial, não se tratando de simples município e nem chegando a se constituir num Estado, e por ter de ser, precipuamente, a sede da União, decorre a necessidade de que sua organização deve ser especial, efetivada pelo poder federal. Trata-se a capital da República de uma parte do território nacional destinada à “residência” da União, que deve, por isso mesmo, ficar imune a qualquer dependência dos poderes locais e também a atritos prejudiciais ao seu prestígio como a sede do Governo. Julgamos difícil a conciliação entre os interesses locais e os da União, e não temos dúvidas de que, no caso de conflito de interesses, devem prevalecer os interesses norteadores de sua criação – a capital do País. Daí vislumbrarmos a necessidade de que o DF volte a ter uma administração totalmente subordinada ao Governo Central, constituindo-se num município neutro, o que, por fim, favorece o contribuinte e a gestão administrativa, como aconselha a experiência já firmada, de ter sido o DF criado unicamente para a livre ação da autoridade central.

Ressalte-se, sempre, o fato de que a Capital do País é a sede da União, e tal consideração deve imperar sobre todas as outras referentes à administração local. O cumprimento de sua missão, dessa forma, será muito mais eficaz se voltar a ter sua administração gerida pelo Governo Federal, como estamos propondo.

Por outro lado, a nossa proposta conserva todas aquelas atribuições que, desde a Constituição

republicana, são concedidas ao Distrito Federal, referentes à sua vida econômica, como, por exemplo, a cobrança de seus tributos, o que permite à capital poder cuidar de seus interesses primários, com o produto de sua arrecadação fiscal. Dessa forma, não fica a capital subordinada ao Governo Central a ponto de seu aniquilamento, mas na justa medida em que ela se firma na Federação precipuamente para ser a sede do Governo da União.

Em nossa proposta, alteramos vários artigos da Constituição concernentes ao Distrito Federal, para que os mesmos dispositivos sejam adaptados à idéia que nos levou a apresentá-la.

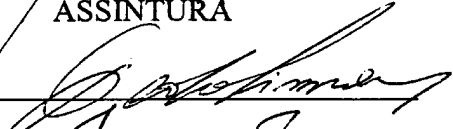
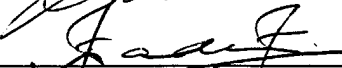
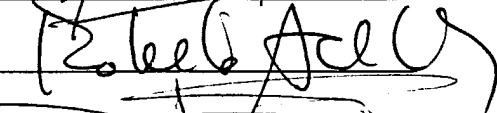
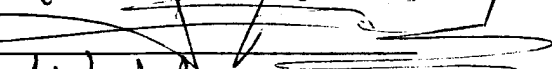
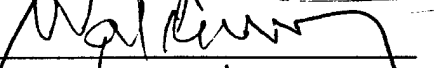

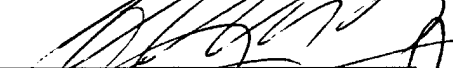


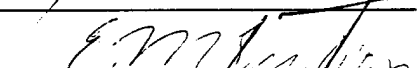
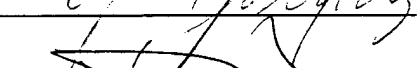
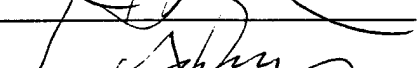
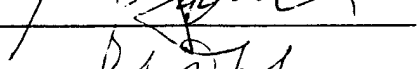
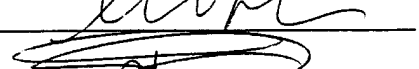
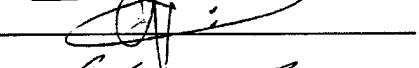
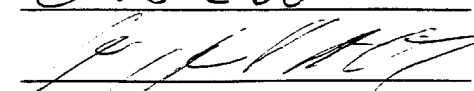
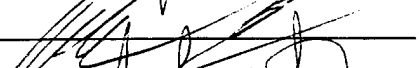
Adiantamos que a proposta não fere a cláusula pétrea referente à forma federativa de Estado (art. 60, § 4º, inciso I), pois a retirada da autonomia da Capital Federal não comprometerá o substrato federativo do Estado brasileiro: do ponto de vista material, ela não é ente imprescindível à Federação, posto que, se ausente o Distrito Federal, ainda assim a Federação persistirá, já que o que caracteriza materialmente a Federação é a formação de células autônomas que, embora com capacidade política própria, fazem parte do todo. No ensinamento de Michel Temer, “ser parte componente, integrante do todo, é compor a sua substância, o que quer significar que desaparecidas as partes componentes, desaparece o todo. A Federação é formada por departamentos que possuem capacidade política (os Estados). O desaparecimento de tais partes integrantes dela ou seja, a incapacitação política, implica, necessariamente, no desaparecimento da Federação, porque é de sua substância a composição por segmentos dotados de capacidade de dispor regras sobre negócios seus por meio de autoridades próprias. Por óbvio, extintas as partes que fornecem a sua substância, extinguir-se-á o todo federal. O Estado perderá, no caso, o seu substrato federal, passando a unitário”. (Elementos de Direito Constitucional, 5ª ed., ampliada e revisada de acordo com a Constituição Federal de 1988, São Paulo, **Revista dos Tribunais**, 1989, pág. 99). Portanto, desvinculado o DF da Federação, esta continuará existindo por meio dos estados federados.

Pelas razões citadas, esperamos de nossos ilustres Pares a aprovação da presente iniciativa, certa de que sua aprovação só trata benefícios à população de Brasília, e, em última instância, à estrutura do Estado brasileiro em sua plenitude.

Sala das Sessões, 12 de junho de 2002. – Senador **Francisco Escórcio**.

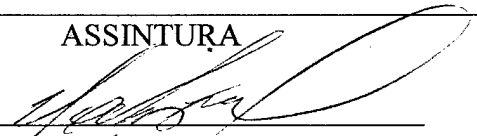
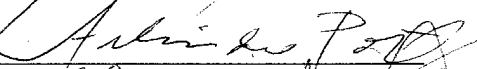



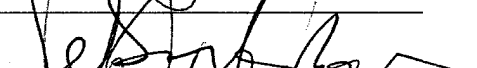
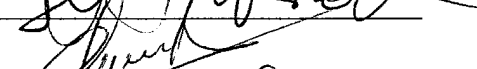
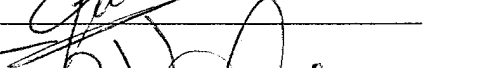
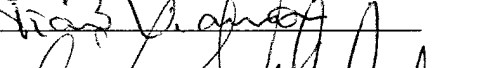


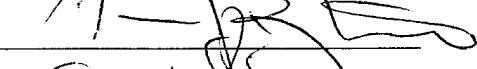


PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº _____, DE 2002

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

ASSINTURA	FRANCISCO ESCOZÃO NOME
1) 	PEDRO SIMON
2) 	ARI STADLER
3) 	(Seeferreira)
4) 	Jefferson
5) 	WAZDEK DANIELAJS
6) 	PAULO SOUZA
7) 	ANTONIO CARLOS JUNIOR
8) 	ROMEU TUMA
9) 	ROMERO JOAO
10) 	EDUARDO S.
11) 	AGRIPINO
12) 	RICHARDO FARIAS
13) 	ALBERTO SILVA
14) 	CASILDO
15) 	
16) 	FREITAS

PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº , DE 2002

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

ASSINTURA	NOME
17) 	NABOZ
18) 	ARLINDO Porto
19) 	LEOMAR
20) 	REGINALDO DUARTE
21) 	Adir
22) 	Sebastião Rocha
23) 	
24) 	Tião Viana
25) 	C. PATROCÍNIO
26) 	Mônica Mendes
27) 	Fernando Ribeiro
28) 	EDISON LORAN
29) 	VALMIR AMARAL
30) 	

LEGISLAÇÃO CITADA
CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....
CAPÍTULO IV
Dos Direitos Políticos

Art. 14.* A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, e, nos termos da lei, mediante:

.....
§ 3º São condições de elegibilidade, na forma da lei:

- I – a nacionalidade brasileira;
- II – o pleno exercício dos direitos políticos;
- III – o alistamento eleitoral;
- IV – o domicílio eleitoral na circunscrição;
- V – a filiação partidária;
- VI – a idade mínima de:

a) trinta e cinco anos para Presidente e Vice-Presidente da República e Senador;

b) trinta anos para Governador e Vice-Governador de Estado e do Distrito Federal;

c) vinte e um anos para Deputado Federal, Deputado Estadual ou Distrital, Prefeito, Vice-Prefeito e juiz de paz;

d) dezoito anos para Vereador.

.....
TÍTULO III
Da Organização do Estado

CAPÍTULO I
Da Organização Político-Administrativa

Art. 18.* A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição.

§ 1º Brasília é a Capital Federal.

§ 2º Os Territórios Federais integram a União, e sua criação, transformação em Estado ou reintegração ao Estado de origem serão reguladas em lei complementar.

§ 3º Os Estados podem incorporar-se entre si, subdividir-se ou desmembrar-se para se anexarem a outros, ou formarem novos Estados ou Territórios Federais, mediante aprovação da população diretamente interessada, por meio de plebiscito, e do Congresso Nacional, por lei complementar.

§ 4º A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Municípios, far-se-ão por lei estadual, dentro do período determinado por lei complementar federal, e dependerão de consulta prévia, mediante plebiscito, às populações dos Municípios envolvidos, após divulgação dos Estudos de Viabilidade Municipal, apresentados e publicados na forma da lei.

.....
Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

I – direito tributário, financeiro, penitenciário, econômico e urbanístico;

II – orçamento;

III – juntas comerciais;

IV – custas dos serviços forenses;

V – produção e consumo;

VI – florestas, caça, pesca, fauna, conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais, proteção do meio ambiente e controle da poluição;

VII – proteção ao patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico;

VIII – responsabilidade por dano ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico;

IX – educação, cultura, ensino e desporto;

X – criação, funcionamento e processo do juízo de pequenas causas;

XI – procedimentos em matéria processual;

XII – previdência social, proteção e defesa da saúde;

XIII – assistência jurídica e defensoria pública;

XIV – proteção e integração social das pessoas portadoras de deficiência;

XV – proteção à infância e à juventude;

XVI – organização, garantias, direitos e deveres das polícias civis.

§ 1º No âmbito da legislação concorrente, a competência da União limitar-se-á estabelecer normas gerais.

§ 2º A competência da União para legislar sobre normas gerais não exclui a competência suplementar dos Estados.

§ 3º Inexistindo lei federal sobre normas gerais, os Estados exercerão a competência legislativa plena, para atender a suas peculiaridades.

§ 4º A superveniência de lei federal sobre normas gerais suspende a eficácia da lei estadual, no que lhe for contrário.

.....

CAPÍTULO V
Do Distrito Federal e dos Territórios

SEÇÃO I
Do Distrito Federal

Art. 3º O Distrito Federal, vedada sua divisão em Municípios, reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos com interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços da Câmara Legislativa, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição.

§ 1º Ao Distrito Federal são atribuídas as competências legislativas reservadas aos Estados e Municípios.

§ 2º A eleição do Governador e do Vice-Governador, observadas as regras do art. 77, e dos Deputados Distritais coincidirá com a dos Governadores e Deputados Estaduais, para mandato de igual duração.

§ 3º Aos Deputados Distritais e à Câmara Legislativa aplica-se o disposto no art. 27.

§ 4º Lei federal disporá sobre a utilização, pelo Governo do Distrito Federal, das polícias civil e militar e do corpo de bombeiros militar.

CAPÍTULO VI
Da Intervenção

Art. 34.* A União não intervirá nos Estados nem no Distrito Federal, exceto para:

- I – manter a integridade nacional;
- II – repelir invasão estrangeira ou de uma unidade da Federação em outra;
- III – pôr termo a grave comprometimento da ordem pública;
- IV – garantir o livre exercício de qualquer dos Poderes nas unidades da Federação;
- V – reorganizar as finanças da unidade da Federação que:
 - a) suspender o pagamento da dívida fundada por mais de dois anos consecutivos, salvo motivo de força maior;
 - b) deixar de entregar aos Municípios receitas tributárias fixadas nesta Constituição dentro dos prazos estabelecidos em lei;
- VI – prover a execução de lei federal, ordem ou decisão judicial;

VII – assegurar a observância dos seguintes princípios constitucionais:

- a) forma republicana, sistema representativo e regime democrático;
- b) direitos da pessoa humana;
- c) autonomia municipal;
- d) prestação de contas da administração pública, direta e indireta;
- e) aplicação do mínimo exigido da receita resultante de impostos estaduais, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino e nas ações e serviços públicos de saúde.

SEÇÃO IV
Do Senado Federal

Art. 52.* Compete privativamente ao Senado Federal:

- I – processar e julgar o Presidente e o Vice-Presidente da República nos crimes de responsabilidade, bem como os Ministros de Estado e os Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica nos crimes da mesma natureza conexos com aqueles;
- II – processar e julgar os Ministros do Supremo Tribunal Federal, o Procurador-Geral da República e o Advogado-Geral da União nos crimes de responsabilidade;
- III – aprovar previamente, por voto secreto, após argüição pública, a escolha de:
 - a) magistrados, nos casos estabelecidos nesta Constituição;
 - b) Ministros do Tribunal de Contas da União indicados pelo Presidente da República;
 - c) Governador de Território;
 - d) presidente e diretores do Banco Central;
 - e) Procurador-Geral da República;
 - f) titulares de outros cargos que a lei determinar;
- IV – aprovar previamente, por voto secreto, após argüição em sessão secreta, a escolha dos chefes de missão diplomática de caráter permanente;

V – autorizar operações externas de natureza financeira, de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios;

VI – fixar, por proposta do Presidente da República, limites globais para o montante da dívida consolidada da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

VII – dispor sobre limites globais e condições para as operações de crédito externo e interno da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de suas autarquias e demais entidades controladas pelo poder público federal;

VIII – dispor sobre limites e condições para a concessão de garantia da União em operações de crédito externo e interno;

IX – estabelecer limites globais e condições para o montante da dívida mobiliária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

X – suspender a execução, no todo ou em parte, de lei declarada inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal;

XI – aprovar, por maioria absoluta e por voto secreto, a exoneração, de ofício, do Procurador-Geral da República antes do término de seu mandato;

XII – elaborar seu regimento interno;

XIII – dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção de cargos, empregos e funções de seus serviços, e a iniciativa de lei para a fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias;

XIV – eleger membros do Conselho da República, nos termos do art. 89, VII.

Parágrafo único. Nos casos previstos nos incisos I e II, funcionará como Presidente o do Supremo Tribunal Federal, limitando-se a condenação, que somente será proferida por dois terços dos votos do Senado Federal, à perda do cargo, com inabilitação, por oito anos, para o exercício de função pública, sem prejuízo das demais sanções judiciais cabíveis.

SEÇÃO II

Das Atribuições do Presidente da República

Art. 84.** Compete privativamente ao Presidente da República:

I – nomear e exonerar os Ministros de Estado;

II – exercer, com o auxílio dos Ministros de Estado, a direção superior da administração federal;

III – iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Constituição;

IV – sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, bem como expedir decretos e regulamentos para sua fiel execução;

V – vetar projetos de lei, total ou parcialmente;

VI – dispor, mediante decreto, sobre:

a) organização e funcionamento da administração federal, quando não implicar aumento de despesa nem criação ou extinção de órgãos públicos;

b) extinção de funções ou cargos públicos, quando vagos;

Parágrafo único. O Presidente da República poderá delegar as atribuições mencionadas nos incisos VI, XII e XXV, primeira parte, aos Ministros de Estado, ao Procurador-Geral da República ou ao Advogado-Geral da União, que observarão os limites traçados nas respectivas delegações.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – A proposta de emenda à Constituição que acaba de ser lida está sujeita às disposições específicas constantes dos arts. 354 e seguintes do Regimento Interno.

A matéria será publicada e despachada à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sobre a mesa, projetos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Casildo Malda-ner.

São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DA CÂMARA DOS DEPUTADOS Nº 54, DE 2002
(Nº 3.638/93, na Casa de Origem)

Institui normas para a utilização de técnicas de reprodução assistida.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS GERAIS

Art. 1º As técnicas de Reprodução Assistida (RA) têm o papel de auxiliar na resolução dos problemas de infertilidade humana, facilitando o processo de procriação quando outras terapêuticas tenham sido ineficazes ou ineficientes para a solução da situação atual de infertilidade.

Art. 2º As técnicas de RA podem ser utilizadas desde que exista probabilidade efetiva de sucesso e não se incorra em risco grave de saúde para a paciente ou o possível descendente.

Art. 3º O consentimento informado será obrigatório e extensivo aos pacientes inférteis e doadores.

§ 1º Os aspectos médicos envolvendo todas as circunstâncias da aplicação de uma técnica de RA serão detalhadamente expostos, assim como os resultados já obtidos naquela unidade de tratamento com a técnica proposta.

§ 2º As informações devem também atingir dados de caráter biológico, jurídico, ético e econômico.

§ 3º O documento de consentimento informado será em formulário especial, e estará completo com a concordância, por escrito, da paciente ou do casal infértil.

Art. 4º As técnicas de RA não devem ser aplicadas com a intenção de selecionar o sexo ou qualquer outra caracte-

rística biológica do futuro filho, exceto quando se trate de evitar doenças ligadas ao sexo do filho que venha a nascer.

Art. 5º É proibida a fecundação de óocitos humanos com qualquer outra finalidade que não seja a procriação humana.

Art. 6º O número ideal de óocitos e pré-embriões a serem transferidos para a receptora não deve ser superior a quatro, com o intuito de não aumentar os riscos já existentes de multiparidade.

Art. 7º Em caso de gravidez múltipla, decorrente do uso de técnicas de RA, é proibida a utilização de procedimentos que visem a redução embrionária.

CAPÍTULO II DOS USUÁRIOS DA TÉCNICA DE RA

Art. 8º Toda mulher, capaz nos termos da lei, que tenha solicitado e cuja indicação não se afaste dos limites desta Lei pode ser receptora das técnicas de RA, desde que tenha concordado de maneira livre e consciente em documento de consentimento informado.

Parágrafo único. Estando casada ou em união estável, será necessária a aprovação do cônjuge ou do companheiro, após processo semelhante de consentimento informado.

CAPÍTULO III DOS SERVIÇOS QUE APLICAM TÉCNICAS DE RA

Art. 9º As clínicas, centros ou serviços que aplicam técnicas de RA são responsáveis pelo controle de doenças infecto-contagiosas, coleta, manuseio, conservação, distribuição

e transferência de material biológico humano para a usuária de técnicas de RA, devendo apresentar como requisitos mínimos:

I - um responsável por todos os procedimentos médicos e laboratoriais executados, que será, obrigatoriamente, um médico;

II - um registro permanente (obtido mediante informações observadas ou relatadas por fonte competente) das gestações, nascimentos e malformações de fetos ou recém-nascidos, provenientes das diferentes técnicas de RA aplicadas na unidade em apreço, bem como dos procedimentos laboratoriais na manipulação de gametas e pré-embriões;

III - um registro permanente das provas diagnósticas a que é submetido o material biológico humano que será transferido aos usuários das técnicas de RA, com a finalidade precípua de evitar a transmissão de doenças.

CAPÍTULO IV DA DOAÇÃO DE GAMETAS OU PRÉ-EMBRIÕES

Art. 10. A doação de gametas ou pré-embriões obedecerá às seguintes condições:

I - a doação nunca terá caráter lucrativo ou comercial;

II - os doadores não devem conhecer a identidade dos receptores e vice-versa;

III - obrigatoriamente será mantido o sigilo sobre a identidade dos doadores de gametas e pré-embriões, assim como dos receptores; em situações especiais, as informações sobre doadores, por motivação médica, podem ser fornecidas exclusivamente para médicos, resguardando-se a identidade civil do doador;

IV - as clínicas, centros ou serviços que empregam a doação devem manter, de forma permanente, um registro de dados clínicos de caráter geral, características fenotípicas e uma amostra de material celular dos doadores;

V - na região de localização da unidade, o registro das gestações evitará que um doador tenha produzido mais que duas gestações, de sexos diferentes, numa área de um milhão de habitantes;

VI - a escolha dos doadores é de responsabilidade da unidade que, dentro do possível, deverá garantir que o doador tenha a maior semelhança fenotípica e imunológica e a máxima possibilidade de compatibilidade com a receptora;

VII - não será permitido ao médico responsável pelas clínicas, unidades ou serviços, nem aos integrantes da equipe multidisciplinar que nelas prestam serviços, participar como doadores nos programas de RA.

CAPÍTULO V DA CRIOPRESERVAÇÃO DE GAMETAS OU PRÉ-EMBRIÕES

Art. 11. As clínicas, centros ou serviços podem criopreservar espermatozóides, óvulos e pré-embriões.

§ 1º O número total de pré-embriões produzidos em laboratório será comunicado aos pacientes, para que se decida quantos pré-embriões serão transferidos a fresco, devendo o excedente ser criopreservado, não podendo ser descartado ou destruído.

§ 2º No momento da criopreservação, os cônjuges ou companheiros devem expressar sua vontade, por escrito, quanto ao destino que será dado aos pré-embriões criopreservados, em caso de divórcio, doenças graves ou de falecimento de um deles ou de ambos, e quando desejam doá-los.

TÍTULO VI
DO DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO DE PRÉ-EMBRIÕES

Art. 12. As técnicas de RA também podem ser utilizadas na prevenção e tratamento de doenças genéticas ou hereditárias, quando perfeitamente indicadas e com suficientes garantias de diagnóstico e terapêutica.

§ 1º Toda intervenção sobre pré-embriões *in vitro*, com fins diagnósticos, não poderá ter outra finalidade que a avaliação de sua viabilidade ou detecção de doenças hereditárias, sendo obrigatório o consentimento informado do casal.

§ 2º Toda intervenção com fins terapêuticos, sobre pré-embriões *in vitro*, não terá outra finalidade que tratar uma doença ou impedir sua transmissão, com garantias reais de sucesso, sendo obrigatório o consentimento informado do casal.

§ 3º O tempo máximo de desenvolvimento de pré-embriões *in vitro* será de quatorze dias.

CAPÍTULO VII
SOBRE A GESTAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO
(DOAÇÃO TEMPORÁRIA DO ÚTERO)

Art. 13. As Clínicas, Centros ou Serviços de Reprodução Humana podem usar técnicas de RA para criar a situação identificada como gestação de substituição, desde que exista um problema médico que impeça ou contra-indique a gestação na doadora genética.

§ 1º As doadoras temporárias do útero devem pertencer à família da doadora genética, num parentesco até o segundo grau, sendo os demais casos sujeitos à autorização do Conselho Regional de Medicina.

§ 2º A doação temporária do útero não poderá ter caráter lucrativo ou comercial.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL
Nº 3.638 DE 1993

Institui normas para a utilização de técnicas de reprodução assistida

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Título I

DOS PRINCÍPIOS GERAIS

Art. 1º - As técnicas de Reprodução Assistida (RA) têm o papel de auxiliar na resolução dos problemas de infertilidade humana, facilitando o processo de procriação quando outras terapêuticas tenham sido ineficazes ou ineficientes para a solução da situação atual de infertilidade.

Art. 2º - As técnicas de RA podem ser utilizadas desde que exista probabilidade efetiva de sucesso e não se incorra em risco grave de saúde para a paciente ou o possível descendente.

Art. 3º - O consentimento informado será obrigatório e extensivo aos pacientes inférteis e doadores.

§ 1º - Os aspectos médicos envolvendo todas as circunstâncias da aplicação de uma técnica de RA serão detalhadamente expostos, assim como os resultados já obtidos naquela unidade de tratamento com a técnica proposta.

§ 2º - As informações devem também atingir dados de caráter biológico, jurídico, ético e econômico.

§ 3º - O documento de consentimento informado será em formulário especial, e estará completo com a concordância, por escrito, da paciente ou do casal infértil.

Art. 4º - As técnicas de RA não devem ser aplicadas com a intenção de selecionar o sexo ou qualquer outra característica biológica do futuro filho, exceto quando se trate de evitar doenças ligadas ao sexo do filho que venha a nascer.

Art. 5º - É proibida a fecundação de oócitos humanos, com qualquer outra finalidade que não seja a procriação humana.

Art. 69 - O número ideal de oócitos e pré-embriões a serem transferidos para a receptora não deve ser superior a quatro, com o intuito de não aumentar os riscos já existentes de multiparidade.

Art. 79 - Em caso de gravidez múltipla, decorrente do uso de técnicas de RA, é proibida a utilização de procedimentos que visem a redução embrionária.

Título I

DOS USUÁRIOS DA TÉCNICA DE RA

Art. 89 - Toda mulher, capaz nos termos da lei, que tenha solicitado e cuja indicação não se afaste dos limites desta lei pode ser receptora das técnicas de RA, desde que tenha concordado de maneira livre e consciente em documento de consentimento informado.

Parágrafo único - Estando casada ou em união estável, será necessária a aprovação do cônjuge ou do companheiro, após processo semelhante de consentimento informado.

Título III

DOS SERVIÇOS QUE APLICAM TÉCNICAS DE RA

Art. 99 - As clínicas, centros ou serviços que aplicam técnicas de RA são responsáveis pelo controle de doenças infecto-contagiosas, coleta, manuseio, conservação, distribuição e transferência de material biológico humano para a usuária de técnicas de RA, devendo apresentar como requisitos mínimos:

I - um responsável por todos os procedimentos médicos e laboratoriais executados, que será, obrigatoriamente, um médico;

II - um registro permanente (obtido através de informações observadas ou relatadas por fonte competente) das gestações, nascimentos e mal-formações de fetos ou recém-nascidos, provenientes das diferentes técnicas de RA aplicadas na unidade em apreço, bem como dos procedimentos laboratoriais na manipulação de gametas e pré-embriões;

III - um registro permanente das provas diagnósticas a que é submetido o material biológico humano que será transferido aos usuários das técnicas de RA, com a finalidade precípua de evitar a transmissão de doenças.

Título IV

DA DOAÇÃO DE GAMETAS OU PRÉ-EMBRIÕES

Art. 10 - A doação de gametas ou pré-embriões obedecerá às seguintes condições:

I - a doação nunca terá caráter lucrativo ou comercial;

II - os doadores não devem conhecer a identidade dos receptores e vice-versa;

III - obrigatoriamente será mantido o sigilo sobre a identidade dos doadores de gametas e pré-embriões, assim como dos receptores; em situações especiais, as informações sobre doadores, por motivação médica, podem ser fornecidas exclusivamente para médicos, resguardando-se a identidade civil do doador;

IV - as clínicas, centros ou serviços que empregam a doação devem manter, de forma permanente, um registro de dados clínicos de caráter geral, características fenotípicas e uma amostra de material celular dos doadores;

V - na região de localização da unidade, o registro das gestações evitará que um doador tenha produzido mais que 2 (duas) gestações, de sexos diferentes, numa área de um milhão de habitantes;

VI - a escolha dos doadores é de responsabilidade da unidade que, dentro do possível, deverá garantir que o doador tenha a maior semelhança fenotípica e imunológica e a máxima possibilidade de compatibilidade com a receptora;

VII - não será permitido ao médico responsável pelas clínicas, unidades ou serviços, nem aos integrantes da equipe multidisciplinar que nelas prestam serviços, participarem como doadores nos programas de RA.

Título V

DA CRIOPRESERVAÇÃO DE GAMETASS OU PRÉ-EMBRIÕES

Art. 11 - As clínicas, centros ou serviços podem criopreservar espermatozóides, óvulos e pré-embriões.

§ 1º - O número total de pré-embriões produzidos em laboratório será comunicado aos pacientes, para que se decida quantos pré-embriões serão transferidos a fresco, devendo o excedente ser criopreservado, não podendo ser descartado ou destruído.

§ 2º - No momento da criopreservação, os cônjuges ou companheiros devem expressar sua vontade, por escrito, quanto ao destino que será dado aos pré-embriões criopreservados, em caso de divórcio, doenças graves ou de falecimento de um deles ou de ambos, e quando desejam doá-los.

Título VI

DO DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO DE PRÉ-EMBRIÕES

Art. 12 - As técnicas de RA também podem ser utilizadas na prevenção e tratamento de doenças genéticas ou hereditárias, quando perfeitamente indicadas e com suficientes garantias de diagnóstico e terapêutica.

§ 1º - Toda intervenção sobre pré-embriões "in vitro", com fins diagnósticos, não poderá ter outra finalidade que a avaliação de sua viabilidade ou detecção de doenças hereditárias, sendo obrigatório o consentimento informado do casal.

§ 2º - Toda intervenção com fins terapêuticos, sobre pré-embriões "in vitro", não terá outra finalidade que tratar uma doença ou impedir sua transmissão, com garantias reais de sucesso, sendo obrigatório o consentimento informado do casal.

§ 3º - O tempo máximo de desenvolvimento de pré-embriões "in vitro", será de 14 dias.

Título VII

SOBRE A GESTAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO (DOAÇÃO TEMPORÁRIA DO ÚTERO)

Art. 13 - As Clínicas, Centros ou Serviços de Reprodução Humana podem usar técnicas de RA para criarem a situação identificada como gestação de substituição, desde que exista um problema médico que impeça ou contra-indique a gestação na doadora genética.

§ 1º - As doadoras temporárias do útero devem pertencer à família da doadora genética, num parentesco até o segundo grau.

sendo os demais casos sujeitos à autorização do Conselho Regional de Medicina.

§ 2º - A doação temporária do útero não poderá ter caráter lucrativo ou comercial.

Título VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15 - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICACÃO

As questões relativas à fertilização 'in vitro', inseminação artificial, 'barriga de aluguel' e outras correlatas, conhecidas técnicas de Reprodução Assistida, têm preocupado a sociedade sob vários aspectos.

Nesse sentido, o Conselho Federal de Medicina, após larga e ampla discussão sobre o tema, aprovou a Resolução nº 1.358/92 sobre a matéria que vem, de vez, equacionar o problema de acordo com os atuais conhecimentos científicos e o nossos valores morais e culturais.

Nossa iniciativa, de apresentar este projeto de lei tem sido somente a intenção de transformar aquele instrumento de disciplinamento ético em norma legal, para fins de seu maior uso e respaldo social.

Anexamos a citada resolução que se explica por si.

Tenho certeza que contarei com o apoio de Vossas Excelências a esta proposição que visa a diminuir as polêmicas hoje tão exploradas sensacionalisticamente.

Sala das Sessões, 17.03.93

Deputado LUIZ MOREIRA

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 55, DE 2002

(Nº 835/99, na Casa de Origem)

Acrescenta parágrafo ao art. 115 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, e dá outras providências. (As placas de veículos nacionais deverão exibir o desenho da bandeira e o nome do Brasil.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 115 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, passa a vigorar acrescido do seguinte § 7º:

"Art. 115.

§ 7º As placas dos veículos identificados no País, à exceção dos pertencentes ao corpo diplomático de outros países, deverão exibir o desenho da bandeira nacional e o nome 'Brasil'." (NR)

Art. 2º Os veículos em circulação e os fabricados até doze meses após a data da entrada em vigor desta Lei deverão cumprir a exigência do art. 1º por meio de adesivo fixado nas placas, a partir da primeira renovação anual do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo.

Art. 3º Os veículos fabricados após doze meses da data da entrada em vigor desta Lei deverão cumprir a exigência do art. 1º por meio de gravação nas placas, vedado o uso de adesivo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PROJETO DE LEI ORIGINAL
Nº 835 , DE 1999**

Altera dispositivo da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, sobre identificação de veículo

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Acrescente-se o seguinte parágrafo sétimo ao artigo 115 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997:

" § 7º As placas dos veículos identificados no País, a exceção dos veículos pertencentes ao corpo diplomático de outros países, deverão exibir o desenho da bandeira nacional e o nome Brasil."

Art. 2º Os veículos em circulação disporão do prazo de 18 meses para adequarem-se às exigências do artigo 1º, da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor no prazo de noventa dias a contar da data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O projeto de lei apresentado objetiva melhorar a

identificação dos veículos emplacados no Brasil, exceção feita àqueles pertencentes ao corpo diplomático, mediante o aporte do nome Brasil e da bandeira nacional nas placas dos mesmos.

A visualização de um dos símbolos nacionais, a bandeira brasileira, e do nome Brasil facilitará o reconhecimento dos veículos brasileiros nas áreas de fronteira viva, a exemplo da zona de livre comércio de Foz do Iguaçu – PR, Brasil e Ciudad del Leste, no Paraguai, ou em circulação em países vizinhos. Norma do Ministério da Fazenda determina a livre circulação de veículos nas cidades fronteiriças brasileiras, durante 24 horas.

Desde a constituição do Mercado Comum do Sul – MERCOSUL, em 1991, reunindo o Brasil, Argentina, Paraguai e Uruguai, o afluxo de veículos brasileiros aos territórios dos países vizinhos vem aumentando de modo significativo. São veículos de transporte de passageiros e de carga, que afluem freqüentemente aos Países Membros. Assim, a Resolução nº 131/94, do Grupo Mercado Comum, estabelece o livre trânsito de veículos nos territórios dos Países Membros para pessoas em viagens de turismo, pelo período de três meses.

Testemunho do incremento das relações comerciais entre os Países Membros do MERCOSUL é a adequação das rodovias federais 116/376/101 entre São Paulo, Curitiba, Florianópolis e Osório-RS, tendo em vista modernizar e duplicar o corredor rodoviário conhecido pelo nome de Rodovia do Mercosul. A obra, em andamento, consta do Programa Brasil em Ação, constituindo-se em vetor de desenvolvimento das Regiões Sudeste e Sul do Brasil por favorecer a ampliação do intercâmbio entre os Países Membros do Mercosul.

Ao norte do Brasil, outras rodovias interligam o País com nações vizinhas, estimulando a comercialização dos produtos manufaturados na Zona Franca de Manaus e o ecoturismo, em franca expansão no mundo.

Interligando o Brasil com a Venezuela, a BR-174, constante também do Programa Brasil em Ação, sai de Manaus-AM, passa por Boa Vista-RR, e alcança o marco BV-8 na fronteira com a Venezuela, constituindo-se numa saída para o Caribe e Estados Unidos. A pavimentação asfáltica e 83 pontes acham-se concluídas, continuando em obra a ponte sobre o Rio Branco em Caracará-RR, com previsão de entrega para março de 2000. Porém, antes da conclusão total da obra, o comércio entre o Brasil e Venezuela saltou de R\$ 800 milhões, em 1994, para R\$ 1,9 bilhão, em 1997, havendo previsão de ultrapassar a cifra de R\$ 2,4 bilhões em 1999.

Por sua vez, a BR-156 saindo de Macapá-AP atinge a fronteira do Brasil com a Guiana Francesa. Daquele ponto alcança Caiena, Paramaribo e Georgetown, capitais da Guiana Francesa, Suriname e Guiana para de novo chegar na fronteira do Brasil, em Bonfim-RR, indo até Boa Vista-RR. Trata-se da rodovia Arco Norte, cuja conclusão, do lado brasileiro, depende de pequeno trecho próximo à Guiana Francesa.

Saliente-se, ademais, que a colocação do nome ou da bandeira nas placas dos veículos é observada em outros países do mundo, a exemplo da Argentina, Uruguai e Itália, favorecendo o reconhecimento desses veículos em terras estrangeiras.

Desse modo, contamos com o apoio dos nobres Pares
para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, em 05 de 05 de 1999.


Deputado Luciano Castro

LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997

INSTITUI O CÓDIGO DE TRÂNSITO
BRASILEIRO.

.....
CAPÍTULO IX
Dos Veículos

.....
SEÇÃO III
Da Identificação do Veículo

.....
Art. 115 - O veículo será identificado externamente por meio de placas
dianteira e traseira, sendo esta lacrada em sua estrutura, obedecidas as
especificações e modelos estabelecidos pelo CONTRAN.

§ 1º Os caracteres das placas serão individualizados para cada veículo e o
acompanharão até a baixa do registro, sendo vedado seu reaproveitamento.

§ 2º As placas com as cores verde e amarela da Bandeira Nacional serão
usadas somente pelos veículos de representação pessoal do presidente e do Vice-
Presidente da República, dos Presidentes do Senado Federal e da Câmara dos
Deputados, do Presidente e dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, dos
Ministros de Estado, do Advogado-Geral da União e do Procurador-Geral da
República.

§ 3º Os veículos de representação dos Presidentes dos Tribunais Federais,
dos Governadores, Prefeitos, Secretários Estaduais e Municipais, dos Presidentes
das Assembléias Legislativas, das Câmaras Municipais, dos Presidentes dos
Tribunais Estaduais e do Distrito Federal, e do respectivo chefe do Ministério
Público e ainda dos Oficiais Gerais das Forças Armadas terão placas especiais,
de acordo com os modelos estabelecidos pelo CONTRAN.

§ 4º Os aparelhos automotores destinados a puxar ou arrastar maquinaria de
qualquer natureza ou a executar trabalhos agrícolas e de construção ou de
pavimentação são sujeitos, desde que lhes seja facultado transitar nas vias, ao
registro e licenciamento da repartição competente, devendo receber numeração
especial.

§ 5º O disposto neste artigo não se aplica aos veículos de uso bélico.

§ 6º Os veículos de duas ou três rodas são dispensados da placa dianteira.

.....
(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 56, DE 2002

(Nº 2.008/99, na Casa de Origem)

	Dá denominação à ponte rodoferroviária sobre o Rio Paraná, que liga os municípios de Rubinéia – SP e Aparecida do Taboado – RS.
--	---

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A ponte rodoferroviária sobre o Rio Paraná, que liga os municípios de Rubinéia, no Estado de São Paulo, a Aparecida do Taboado, no Estado de Mato Grosso do Sul, fica denominada da seguinte forma:

I - a parte ferroviária: "Ponte Senador Vicente Vuolo"

II - a parte rodoviária: "Ponte Deputado Roberto Rollemberg".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 2.008 , DE 1999

Denomina "Senador Vicente Vuolo" a ponte rodoferroviária sobre o Rio Paraná, entre os Estados de Mato Grosso do Sul e São Paulo

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica denominada "Senador Vicente Vuolo" a ponte rodoferroviária sobre o rio Paraná, localizada entre os municípios de Rubinéia, no Estado de São Paulo e Aparecida do Taboado, no Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Foram vários os brasileiros que, ao longo de mais de um século, lutaram pela construção de uma ponte rodoferrovia, sobre o Rio Paraná, entre os municípios de Aparecida do Taboado, no Estado de Mato Grosso do Sul, e Rubinéia, no Estado de São Paulo. Essa ponte, com uma extensão de três mil e setecentos metros, uma das maiores pontes rodoferroviárias do mundo, concluída em maio de 1998, permitirá o prolongamento dos trilhos da antiga Estrada de Ferro Araraquense, até a histórica cidade de Cuiabá, capital do Estado de Mato Grosso, e, posteriormente, até o Estado de Rondônia e ao Porto de Santarém, no Estado do Pará.

Entre todos os brasileiros que lutaram por essa obra, porém, deve ser destacado, por questão de justiça o trabalho de pelo menos um deles, o do **ex-Senador Vicente Vuolo**, que praticamente dedicou sua vida pública, como Deputado Federal e Senador, representando nesta Casa o Estado de Mato Grosso, não só à construção dessa importante e monumental obra mas também à integração de uma vastíssima área do território nacional ao sistema ferroviário brasileiro.

Quem procurar nos Anais do Congresso Nacional a participação do eminente Senador Vicente Vuolo na luta pela construção da ponte rodoferroviária e da ferrovia para Cuiabá, certamente concluirá, sem nenhum desmerecimento ao trabalho realizado por outros brasileiros, também ilustres, que partiram dele as principais iniciativas políticas destinadas à concretização dessa duas obras.

Como Deputado Federal e através de projeto de sua autoria conseguiu alterar a Lei n.º 5.917, de 10 de setembro de 1973 – Plano Nacional de Viação – e nela incluir a ligação ferroviária entre Santa Fé do Sul/ Rubinéia e

Cuiabá. Seu projeto, 312/75, amplamente discutido dentro e fora do Congresso Nacional por importantes setores da sociedade brasileira, foi aprovado e, em seguida, sancionado pelo ex-Presidente Ernesto Geisel, transformando-se na Lei n.º 6.346, de 6 de julho de 1976, que apenas agora, vinte e cinco anos depois, começa de fato a ser cumprida.

Como Deputado Federal, organizou o 1º Simpósio sobre a ferrovia em Cuiabá, tendo na ocasião, levado a Comissão de Transportes da Câmara dos Deputados até a Capital mato-grossense, estando a frente o seu Presidente Lomanto Júnior. O sucesso do Simpósio foi decisivo para sensibilizar o Congresso Nacional a aprovar o projeto de Vuolo.

Como Senador, foram incontáveis seus pronunciamentos no Senado Federal e as iniciativas que tomou, inclusive na condição de Presidente da Comissão de Transportes e Comunicações do Senado, jamais deixaram de ser marcadas pela defesa intransigente e persistente dessas duas obras, o que lhe valeu, como reconhecimento pelo seu trabalho, o recebimento do título de "Senador Honorário do Oeste Paulista" a ele outorgado pela Associação dos Municípios do Oeste Paulista – AMOP – que também esteve sempre presente à frente dos movimentos em favor da construção da ponte e da extensão dos trilhos da antiga EFA até a Capital de Mato Grosso.

Antes de deixar o Senado, em 1983, praticamente concluiu o seu trabalho como parlamentar, tendo sido enorme o seu esforço em toda fase de acompanhamento do processo de licitação e confecção do projeto construtivo da ponte rodoferroviária. De início, vencidos os aspectos legais que envolviam a realização da obra, teve presença constante na licitação do anteprojeto da ponte, afinal elaborado pela empresa Figueiredo Ferraz, e depois na fase de elaboração de seu projeto construtivo pela empresa Sondotécnica, iniciativas essas que vieram, posteriormente, a facilitar todas as decisões tomadas pela administração pública, já no governo do ex-Presidente José Sarney e, mais recentemente, pelo então governador do Estado de São Paulo, Luiz Antônio Fleury Filho, com o apoio sempre entusiasmado dos deputados Roberto Rolemberg e Edinho Araújo. Sem o projeto concluído dez anos atrás não teria sido possível o início efetivo das obras em 1992 e nem o término em 1998, após várias paralisações.

A luta de Vuolo pelo renascimento da ferrovia no Brasil, foi reconhecida pela Rede Ferroviária Federal, que lhe concedeu o título de "Mérito Ferroviário".

Alguns dos atuais Senadores, que tiveram o privilégio de conviver com o Senador Vicente Vuolo durante os anos em que ele representou o Estado de Mato Grosso no Congresso Nacional, sabem de seu esforço e de seu empenho pessoal e político em favor dessas duas obras de mais alta importância para o desenvolvimento nacional, o mesmo acontecendo com inúmeros outros parlamentares que acompanharam de perto toda a vibrante atuação desse ilustre e combativo cuiabano, podendo ser citados, entre tantos outros, os Senadores Humberto Lucena, Mauro Benevides, José Sarney, Jarbas Passarinho, Alexandre Costa, Afonso Camargo, Jutahy Magalhães, Lourival Baptista, Lavoisier Maia, Antônio Mariz, Gerson Camata, Eptácio Cafeteira, Ruy Bacelar, Nelson Carneiro, José Richa, Saldanha Derzi, Nabor Júnior e Itamar Franco, hoje ilustre Governador de Minas Gerais.

A homenagem que se pretende prestar ao ex-Senador Vicente Vuolo está inserida entre aquelas manifestações que sintetizam, antes de tudo, o reconhecimento de uma coletividade pelo trabalho de um velho e destemido político que soube, no exercício de suas funções públicas, pelo seu tirocinio, pela sua visão e pela sua liderança, dignificar os mandatos que lhe foram conferidos pelo povo.

Anexo à justificação, para conhecimento daqueles que não conviveram nesta casa com o ex-Senador Vicente Vuolo, cópias de alguns de seus pronunciamentos no Senado, sua biografia, a Lei n.º 6.346/76 e informações a respeito da obra em favor da qual tanto lutou o ilustre homenageado.

Sala das Sessões, em 09 de ABRIL de 1999.


WILSON SANTOS
Deputado Federal

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 57, DE 2002
(Nº 2.238/99, na Casa de Origem)

Institui o Programa Permanente de Combate à Seca - PROSECA.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Programa Permanente de Combate à Seca - PROSECA, com os seguintes objetivos:

I - realização de estudo detalhado de todas as disponibilidades hídricas locais do Semi-árido do Nordeste;

II - identificação de alternativas de complementação da demanda hídrica do Semi-árido do Nordeste;

III - implementação de ações imediatas destinadas à eliminação do déficit hídrico do Semi-árido setentrional do Nordeste;

IV - implementação de projeto permanente de utilização otimizada e sustentada dos recursos hídricos locais do Semi-árido do Nordeste;

V - capacitar a população para a convivência harmônica com o clima e o ecossistema semi-árido, aproveitando plenamente suas potencialidades.

Art. 2º Farão parte do PROSECA, necessariamente, as seguintes ações:

I - a avaliação sistemática e integrada dos recursos hídricos superficiais e dos aquíferos subterrâneos do Nordeste;

II - a avaliação da demanda atual e futura de recursos hídricos no Nordeste, tendo em vista a promoção do desenvolvimento econômico e social harmônico de toda a Região;

III - a elaboração e implementação de projeto que promova a utilização integrada, racional e sustentada dos recursos hídricos do Nordeste;

IV - a interligação da bacia hidrográfica do Rio São Francisco com as bacias do Semi-árido setentrional;

V - a avaliação técnica, econômica e cronológica da interligação das bacias hidrográficas do Rio Tocantins e do Rio Paraná com as bacias do Rio São Francisco e do Semi-árido setentrional;

VI - a elaboração e implementação de projeto permanente de recomposição florestal das margens dos cursos d'água e das áreas de nascentes;

VII - projeto permanente de educação, destinado a:

a) difundir técnicas agrícolas, incluindo irrigação,

e pecuárias adequadas ao ecossistema do Semi-árido;

b) difundir formas de uso sustentado dos recursos ambientais do Semi-árido, com ênfase na utilização múltipla dos recursos hídricos.

Art. 3º O Programa Permanente de Combate à Seca - PROSECA será custeado por:

I - recursos de dotações consignadas nos orçamentos da União e dos Estados e Municípios situados na área do Semi-árido definida como Polígono das Secas;

II - doações realizadas por entidades nacionais ou internacionais, públicas ou privadas;

III - financiamentos provenientes de instituições financeiras ou de fomento ao desenvolvimento, nacionais, estrangeiras ou internacionais;

IV - recursos decorrentes de acordos, ajustes, contratos e convênios celebrados com órgãos e entidades da administração pública federal, estadual ou municipal;

V - outras fontes de recursos que lhe forem especificamente destinadas.

Art. 4º O Poder Executivo estabelecerá os regulamentos e tomará as medidas administrativas necessárias à implementação desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 2.238 DE 1999

Institui o Programa Permanente de Combate à Seca - PROSECA

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Permanente de Combate à Seca (PROSECA).

Art. 2º - São objetivos gerais do PROSECA:

I - Estudo sistemático das bacias hidrográficas de todos os rios perenes e temporários do Nordeste, para elaboração imediata de um projeto de construção de barragens sucessivas, com o aproveitamento das já existentes, integrando e bem definindo o papel de pequenos, médios e grandes barramentos, a partir das nascentes dos cursos d'água, a fim de bem controlar as cheias e armazenar água em toda a extensão dos vales, convocando a participação das comunidades rurais na definição da política de uso das águas;

II - Cadastramento e estudo completo dos mananciais subterrâneos em todo o "Polígono das Secas", determinando-se a capacidade efetiva de cada um dos aquíferos;

III - Início imediato, obedecendo escala de prioridades, de um trabalho sistemático e permanente de reflorestamento das bacias hidrográficas e das áreas adjacentes aos açudes do Nordeste, ampliando-se a cobertura vegetal existente com a introdução, inclusive, de novas espécies, adequadas às condições climáticas da região.

IV - Tomar obrigatória, quando da construção de rodovias e ferrovias no Nordeste, a execução sistemática de aterros/barragens, bem como o aproveitamento dos aterros já existentes, quando tecnicamente viável, transformando-os em pequenas e médias barragens.

Art. 3º - O Programa Permanente de Combate à Seca contará com os seguintes recursos:

- I- Dotações consignadas nos Orçamentos Gerais da União, dos Estados e dos Municípios do semi-árido brasileiro;
- II- Recursos extraordinários, de iniciativa do Poder Executivo, votados pelo Congresso Nacional, destinados aos objetivos gerais deste Programa;
- III - Doações realizadas por entidades nacionais ou internacionais públicas ou privadas;
- IV - Recursos decorrentes de acordos, ajustes, contratos e convênios celebrados com órgãos e entidades da administração pública federal, estadual ou municipal;
- V - Empréstimos e financiamentos de instituições financeiras nacionais e internacionais;
- VI - Outras fontes.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a execução da presente Lei, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O fenômeno da seca, que periodicamente assola a região Nordeste, desde os primórdios da existência do Brasil como Nação, tem provocado, ao longo do tempo, prejuízos incalculáveis à economia do País e, o que é muito mais grave, permitido a miséria e ceifado vidas, levando ao sofrimento e à marginalização, milhões de irmãos nordestinos. Nas últimas décadas, em decorrência da contínua ação predatória do homem contra a natureza e da ineficácia e insuficiência da maioria das medidas adotadas para combatê-la, esse fenômeno se tem agravado e associado a um outro, contrário e oposto, também danoso e destruidor – as enchentes.

O Nordeste brasileiro é a região semi-árida do mundo mais povoada e nenhuma tão abandonada, já faz, a rigor, quarenta anos que Celso Furtado nos adverte dessa realidade incompetente, atrasada e cruel.

O semi-árido é viável mas não é apto a criar muitos empregos, que ocupem adequadamente sua mão de obra. Por isso é indispensável que sua economia disponha de um projeto permanente, com variedade de iniciativas, segundo a natureza da emergência, que nunca deixa de ser previsível. E hoje, muito mais do que ontem.

Seu cenário tem sido de tristeza e empobrecimento crônicos. Nele, o sertanejo é arrancado de sua terra e do seu habitat, vê sua família, muitas vezes, destroçada, a perder a dignidade da condução humana, arrastado para a periferia das grandes cidades e para o submundo das favelas. É uma

situação perversa e preocupante, que poderá comprometer seriamente a estabilidade político/social da Nação, caso perdurem as políticas clientelistas e corrompidas, ao lado de ações paliativas e superficiais que costumam ser postas em prática.

A constatação dessa realidade nos impõe a providência inadiável de adotarmos, como Nação, um programa tecnicamente adequado, eficiente e contínuo, capaz de reverter esse quadro, apresentando soluções eficazes que a curto, médio e longo prazos, possam modificar o perfil do Nordeste e, conseqüentemente, redimir e libertar o seu povo.

O Nordeste não é uma região árida, porque sua precipitação pluviométrica é normalmente significativa. O que existe é uma distribuição irregular das chuvas. A um longo período de seca sucedem, frequentemente, cheias e inundações violentas e até mesmo catastróficas, destruindo plantações e moradias, erodindo violentamente os solos, assoreando os rios e levando para o oceano milhões de metros cúbicos de água que tanta falta fazem nos períodos de estiagem.

Além disso, mais da metade das chuvas que cai na região é evaporada rapidamente, fato que se vem agravando neste século, com a contínua e irresponsável destruição da cobertura vegetal das suas bacias hidrográficas. Segundo estudos técnicos e experimentais já realizados, uma cobertura florestal poderá reduzir, em até cinco vezes, a taxa de evaporação das águas de chuva, além de reduzir a intensidade das enchentes, pela liberação mais lenta das águas precipitadas, diminuir a erosão dos solos e o assoreamento dos mananciais. Os benefícios advindos com o reflorestamento começarão a ocorrer a partir do quarto ano do início dos trabalhos.

Isso significa, que adotadas políticas coerentes e responsáveis de regularização, armazenamento e aproveitamento dos recursos hídricos disponíveis assim como uma correta e justa reforma agrária, já tão atrasada pela incompetência e intolerância dos donos do poder, ter-se-ia, em prazo relativamente curto, a fixação do nordestino em sua terra natal e a transformação econômica e social do Nordeste, com o conseqüente e vigoroso impulso ao crescimento e desenvolvimento do País.

Sala das sessões, em 14 de dezembro de 1999



WALDIR PIRES
Deputado Federal - PT/BA

(Às Comissões de Constituição
Justiça e Cidadania e de
Assuntos Sociais.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 58, DE 2002
(Nº 22.252/99, na Casa de Origem)

Institui o dia nacional da água.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o dia nacional da água, a ser comemorado no dia 22 de março de cada ano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL
Nº 2.252 , DE 1999

Institui o dia nacional da água:

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o dia nacional da água, a ser comemorado no dia 22 de março de cada ano.

Justificação

As águas cobrem três quartos da superfície da Terra. Entretanto, mais de 97% das águas do planeta são salgadas, nos oceanos, e menos de 3% são água doce. Dessas últimas, 77% estão congeladas nos círculos polares; 22% compõem-se de águas subterrâneas; e a pequena fração restante encontra-se nos lagos, rios, plantas e animais.

Ao longo da história, os lagos, riachos e rios mundiais tem proporcionado importantes recursos e serviços, incluindo água potável, água para lavagem, uso na agricultura, produção de energia, transporte, recreação e descarga de detritos.

As águas doces são uma fonte renovável. Se forem usadas de forma adequada e cuidadosamente conservadas, o ciclo hidrológico global pode satisfazer as necessidades, atuais e projetadas, em uma base sustentável. Entretanto, a água tem sido tratada como um recurso ilimitado, fornecido o mais barato possível e em qualquer quantidade desejada. Se tal atitude continuar, enfrentaremos deficiências críticas na quantidade e qualidade da água disponível.

O crescimento populacional e as exigências crescentes por energia e alimentos estão impondo crescente demanda por água doce. Na virada do século, muitos países terão metade da água que tinham em 1975 - e muitos experimentarão demandas muito maiores por parte da agricultura e da indústria. Escassez futura de água tenderá a limitar o crescimento na agricultura e indústria, e poderá por em risco a saúde, nutrição e desenvolvimento econômico.

A água é tão importante para a vida humana quanto os alimentos. Um indivíduo precisa de um ou dois litros de água diários para sobreviver. O problema básico não é a falta de água para beber - poucas pessoas morrem de sede. Na verdade, o problema é obter um fornecimento suficiente de água potável e serviços de saneamento adequados.

Cerca de 80% de todas as doenças humanas estão relacionadas à água não tratada, saneamento precário e falta de conhecimento básico de higiene e dos mecanismos das doenças. Doenças transmitidas pelas águas respondem por, no mínimo, 25 milhões de mortes, a cada ano, no Terceiro Mundo; e os custos das águas poluídas para a vida humana são enormes. Há uma forte ligação entre falta de acesso a água limpa e altos índices de mortalidade infantil. Apesar de 91% da população urbana brasileira ser atendida por rede pública de abastecimento de água, a coleta de esgotos só chega a 49% dos municípios brasileiros e apenas 20% do total coletado recebe tratamento.

Nos países industrializados e nas áreas industrializadas dos países em desenvolvimento, o problema da poluição das águas doces, junto com a escassez causada pela demanda crescente, representa uma séria preocupação. Além das águas dos rios, poluídas com o despejo de produtos químicos pelas indústrias, também as águas subterrâneas estão contaminadas por fertilizantes utilizados na agricultura. Nos Estados

Unidos, metade de área agrícola encontra-se nesta situação. Em 1980, o IBGE verificou que dos 62 mil estabelecimentos industriais existentes no Brasil, quase a metade, ou seja, 25,7 mil, apresentava "alto potencial poluidor da água". A agricultura brasileira lança, a cada ano, um bilhão de toneladas de solo fértil nos rios, além de fertilizantes e agrotóxicos. E o quadro da agressão ao recurso água se completa com o mercúrio de 600 mil garimpeiros, que está matando a vida aquática de rios brasileiros conhecidos pela fartura e variedade de seus peixes.

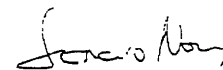
A produção de um tomate requer trinta litros de água; um litro de leite, quatro litros; um quilo de carne de vaca, 16.700 litros. Para se produzir uma quantidade de papel correspondente a um livro de cem páginas, podem gastar-se 30 ou 200 litros de água; para uma tonelada de aço, 15 ou 100 mil litros; refino de petróleo, 2 mil ou 12 mil litros, dependendo da tecnologia empregada.

Conforme a falta de água aumenta, os rios e lagos internacionais serão o foco de tensões crescentes. Dos 200 maiores sistemas fluviais de todo o mundo, 150 são compartilhados por duas nações, e mais de 50 por 3 a 10 nações.

Esses dados são suficientes para demonstrar a necessidade de uma profunda revisão no nosso modelo atual de produção e consumo, bem como a adoção de sistemas adequados de gestão do uso dos recursos hídricos. É com esse propósito que estamos propondo a instituição do dia nacional da água. A criação de uma data como esta oferecerá à sociedade brasileira a oportunidade e o estímulo para o debate dos problemas e a busca de soluções relacionados ao uso e conservação dos recursos hídricos.

Saia das Sessões, em 15 de Junho de 1999.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 59, DE 2002
(Nº 3.721/2000, na Casa de Origem)



o SERGIO NOVAIS

(À Comissão de Educação.)

Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 662, de 6 de abril de 1949, que "Declara Feriados Nacionais os Dias 1º de Janeiro, 1º de Maio, 7 de Setembro, 15 de Novembro e 25 de Dezembro", e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 662, de 6 de abril de 1949, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º São feriados nacionais os dias 1º de janeiro, 21 de abril, 1º de maio, 7 de setembro, 2 de novembro, 15 de novembro e 25 de dezembro." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Lei nº 1.266, de 8 de dezembro de 1950, que declara feriados nacionais os dias que menciona.

PROJETO DE LEI ORIGINAL
Nº 3.721 , DE 2000

Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 662, de 6 de abril de 1949, que "Declara Feriados Nacionais os Dias 1º de Janeiro, 1º de Maio, 7 de Setembro, 15 de Novembro e 25 de Dezembro"

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º - O artigo 1º, da Lei 662, de 6 de abril 1949, passa a vigorar com seguinte redação:

Art. 1º - São feriados nacionais os dias 1º de janeiro, 21 de abril, 1º de maio, 7 de setembro, 2 de novembro, 15 de novembro e 25 de dezembro. (NR)

Art. 2º - Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O art. 1º do Decreto-lei n.º 486, de 19 de junho de 1938, dispunha:

"Art. 1.º - São feriados nacionais os seguintes dias:

1º de janeiro - dedicado à comemoração da fraternidade universal;
21 de abril - dedicado à memória dos precursores da Independência do Brasil, simbolizados no Tiradentes;
1º de maio - dedicado à exaltação do dever e dignidade do trabalho;
7 de setembro - dedicado à comemoração da Independência e considerado como o dia da festa nacional brasileira;
2 de novembro - dedicado à comemoração dos mortos;
15 de novembro - dedicado à comemoração do advento da República;
25 de dezembro - dedicado à comemoração da unidade espiritual dos cristãos."

Como podemos ver, o dia dedicado à memória dos precursores da Independência do Brasil e o dia dedicado à lembrança e memória dos mortos eram feriados nacionais. Mas, por força do art. 1º, da Lei n.º 662, de 6 de abril de 1949 a situação foi inexplicavelmente modificada, abolindo-se os feriados nacionais dos dias 21 de abril e 2 de novembro e assim é até os dias atuais.

Ocorre que historicamente ambas as datas, 21.04 e 2.11 sempre foram encaradas pelos empregadores, públicos e privados, como feriados, entretanto essa realidade vem mudando. Entre tantos exemplos podemos citar o da TELEMAR, que não considera feriado os dois dias em referência, visto não estar contido em Lei. E, enquanto os outros trabalhadores guardam esses dias como feriados nacionais, os trabalhadores dessa e de outras empresas são obrigados a trabalharem como se fossem dias normais.

Portanto, urge a necessidade de regulamentação legal para garantir o respeito da tradição histórica e religiosa do nosso povo.

Pelo presente projeto de lei pretendemos manter essa tradição dos dias 21 de abril e 2 de novembro como feriados nacionais.

Sala das Sessões em,


Deputada VANESSA GRAZZIOTIN - PCdoB/AM

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 662, DE 6 DE MAIO DE 1949.

DECLARA FERIADOS NACIONAIS OS DIAS 1º DE JANEIRO, 1º DE MAIO, 7 DE SETEMBRO, 15 DE NOVEMBRO E 25 DE DEZEMBRO.

Art. 1º São feriados nacionais os dias 1º de janeiro, 1º de maio, 7 de setembro, 15 de novembro e 25 de dezembro.

Art. 2º Só serão permitidas nos feriados nacionais atividades privadas e administrativas absolutamente indispensáveis.

Art. 3º Os chamados "pontos facultativos" que os Estados, Distrito Federal ou os Municípios decretarem não suspenderão as horas normais do ensino nem prejudicarão os atos da vida forense, dos tabeliães e dos cartórios de registro.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEI Nº 1.266, DE 8 DE DEZEMBRO DE 1950.

DECLARA FERIADOS NACIONAIS OS DIAS QUE MENCIONA.

Art. 1º Será feriado nacional o dia em que se realizarem eleições gerais em todo o País.

Parágrafo único. Quando as eleições se estenderem a uma ou mais de uma circunscrição eleitoral, ou somente a um ou mais de um município ou distrito, o dia para elas fixado será feriado apenas nos círculos eleitorais onde se realizem.

Art. 2º Quando não se tratar de data fixada pela Constituição ou por lei ordinária, serão as eleições marcadas para um domingo ou dia já considerado feriado por lei anterior.

Art. 3º É feriado nacional o dia 21 de abril, consagrado à glorificação de Tiradentes e anseios de independência do País e liberdade individual.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(À Comissão de Educação.)

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 60, DE 2002
(Nº 4.865/01, na Casa de Origem)**

Acrescenta parágrafo único ao art. 13 da Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995 (Lei dos Partidos Políticos), permitindo a criação de uniões partidárias.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 13 da Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

"Art. 13.....

Parágrafo único. É facultado a partidos que isoladamente não tenham obtido o apoio mínimo a que se refere o caput requerer ao Tribunal Superior Eleitoral o registro de uniões partidárias, por meio

das quais poderão exercer o direito a funcionamento e outros direitos condicionados à obtenção de determinados percentuais de votos, desde que, em conjunto, perfaçam as exigências do *caput*." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 4.865 DE 2001

Cria uniões partidárias

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Acrescente-se ao art. 13, da Lei 9.096, de 19 de setembro de 1995 (Lei dos Partidos Políticos), parágrafo único com a seguinte redação:

"Art. 13.

Parágrafo único. é facultado a partidos que não obtenham o apoio mínimo indicado no *caput* deste artigo requererem ao Tribunal Superior Eleitoral, o registro de união partidária destinada a exercer, em conjunto, o direito a funcionamento parlamentar e outros condicionados à obtenção de determinado percentual de votos."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

A lei dos Partidos Políticos institui uma destinação excessiva entre as agremiações que tenham obtido cinco por cento dos votos na última eleição para a Câmara dos Deputados e as demais. Tal distinção deturpa o processo político, pois torna assimétricas as condições de participações em pleitos eleitorais, favorecendo justamente os agrupamentos que menos necessidade de apoio do poder público apresentam.

Quando o Estado transfere recursos (em dinheiro, facilidade de atuação nas Casas Legislativas, acesso à rádio e televisão) para os partidos já estabelecidos e os nega para os que tentam trazer uma mensagem nova para a arena pública, o resultado, além de injusto, é limitador das possibilidades de renovação da política nacional. Trata-se, na prática, de uma quase-vedação ao surgimento e crescimento de novas agremiações, eventualmente mais afins aos anseios da população.

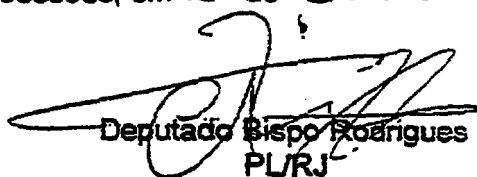
A norma em análise possui outro sério defeito. Ela induz grupos com distintos interesses e valores a se conjugarem em partido com o único fim de assegurar a esse conjunto dispar o acesso aos benefícios da Lei dos Partidos. Ou seja, a norma leva os partidos políticos a perderem a identidade.

O presente projeto de lei procura mitigar essas graves distorções, proporcionando aos partidos a possibilidade de se manterem fiéis aos interesses e valores que levam seus membros a se separarem de outros grupos, sem que com isso fique definitivamente descartada a hipótese de se beneficiarem dos recursos que a Lei disponibiliza para que as agremiações partidárias cumpram seu papel social e político.

Trata-se de medida importante e urgente, cuja discussão deve ser iniciada com maior brevidade, inclusive para servir de parâmetro a

qualquer projeto ulterior de criação de novas cláusulas de barreira na legislação eleitoral e partidária.

Sala das sessões, em 19 de Junho de 2001.



Deputado Bispo Rodrigues
PLRJ

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.096, DE 19 DE SETEMBRO DE 1995.

DISPÕE SOBRE PARTIDOS POLÍTICOS,
REGULAMENTA OS ARTIGOS 17 E 14, § 3º,
INCISO V, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

.....
TÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS PARTIDOS POLÍTICOS
.....

.....
CAPÍTULO II
DO FUNCIONAMENTO PARLAMENTAR
.....

Art. 13. Tem direito a funcionamento parlamentar, em todas as Casas Legislativas para as quais tenha eleito representante, o partido, que em cada eleição para a Câmara dos Deputados obtenha o apoio de, no mínimo, cinco por cento dos votos apurados, não computados os brancos e os nulos, distribuídos em, pelo menos, um terço dos Estados, com um mínimo de dois por cento do total de cada um deles.

.....
(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Os projetos lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Sobre a mesa, projetos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Calvacanti.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 167, DE 2002

Dispõe sobre as dívidas do crédito rural na área da Agência de Desenvolvimento do Nordeste (ADENE).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As dívidas contraídas pelos produtores rurais, como pessoas físicas ou jurídicas, bem como suas cooperativas, na área da Agência de Desenvolvimento do Nordeste (ADENE), independente do valor dos débitos e da situação legal dos devedores, serão beneficiadas pelas condições gerais de alongamento previstas na Lei nº 10.437, de 25 de abril de 2002.

§ 1º As dívidas do crédito agrícola mencionadas no **caput** do art. 1º terão o saldo devedor recalculado a partir de seu vencimento, mediante aplicação de juros de um por cento ao mês e do índice de atualização monetária, excluídos juros de mora, taxa de inadimplência e honorários advocatícios;

§ 2º Fica vedada a cobrança de tarifa remuneratória pelos agentes financeiros na administração dos recursos mencionados no **caput**.

Art. 2º Todos os encargos mencionados na Lei nº 10.437, de 25 de abril de 2002, sofrerão desconto de cinquenta por cento para os produtores rurais, suas associações, condomínios e cooperativas de produtores rurais, inclusive as de crédito rural, que sejam beneficiários de programa de reforma agrária ou de assentamento rural, estabelecidos há menos de cinco anos, quando localizados na área da Agência de Desenvolvimento do Nordeste (ADENE).

Art. 3º Será de responsabilidade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento definir as disponibilidades no Orçamento Geral da União para a efetiva aplicação desta Lei, cabendo ao Conselho Monetário Nacional estabelecer as condições necessárias a sua implementação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A Medida Provisória nº 2.145, de 2 de maio de 2001, que extinguiu as Superintendências do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) e do Nordeste (SUDENE), criou as Agências de Desenvolvimento da Amazônia e do Nordeste, e dois novos Fundos, o de Desenvolvimento da Amazônia (FDA) e o de Desenvolvimento do Nordeste (FDNE). É importante observar que os recursos dos fundos anteriores “eram provenientes de renúncia fiscal, os novos Fundos (FDA e FDNE) possuem natureza de recurso público (dotação orçamentária) e, portanto, passam a integrar a estrutura do orçamento da União”.

Entretanto, as desigualdades regionais observadas ao longo de nossa história, razão da criação da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE) na década de 60, persistem, especialmente no que diz respeito ao setor agrícola, exposto continuamente à calamidade da seca.

As sucessivas propostas de renegociação das dívidas do setor agropecuário, ao desconsiderar as peculiaridades regionais, ignoram que os produtores da região Nordeste enfrentam situações climáticas e econômicas muito adversas, distintas daquelas encontradas habitualmente nas regiões Sul e Sudeste.

Tratar como iguais os desiguais é uma injustiça que buscamos reparar por meio da apresentação do Projeto de Lei em análise, que propõe a renegociação das dívidas do setor rural de forma compatível com a realidade vigente na região Nordeste. Do exposto, pedimos a aprovação do mesmo nos termos em que se apresenta.

Sala das Sessões, 12 de junho de 2002. – Senador **Geraldo Melo**.

LEGISLAÇÃO CITADA

ANEXO

LEI Nº 10.437, DE 25 DE ABRIL DE 2002

Dispõe sobre o alongamento de dívidas originárias de crédito rural, de que trata a Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 1995, e dá outras providências.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam autorizados, para as operações de que trata o § 5º do art. 5º da Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 1995:

I – prorrogação do vencimento da prestação devida em 31 de outubro de 2001 para 29 de junho de 2002, acrescida dos juros pactuados de três por cento ao ano **pro rata die**;

II – pagamento mínimo de trinta e dois vírgula cinco por cento do valor a que se refere o inciso I até 29 de junho de 2002, mantido o bônus de adimplência previsto nos incisos I e V, alínea **d** do § 5º do art. 5º da Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 1995.

§ 1º Para adesão às condições previstas neste artigo, os mutuários deverão estar adimplentes com suas obrigações ou regularizá-las até 29 de junho de 2002.

§ 2º O saldo devedor financeiro das operações de que trata este artigo será apurado pela multiplicação do saldo devedor das unidades de produtos vinculados pelos respectivos preços mínimos vigentes, descontando a parcela de juros de três por cento ao ano incorporada às parcelas remanescentes.

§ 3º Sobre o saldo devedor financeiro, apurado na forma prevista no § 1º deste artigo, incidirá juro de três por cento ao ano, acrescido da variação do preço mínimo da unidade de produto vinculado.

§ 4º As prestações subseqüentes à de vencimento prevista no inciso I serão calculadas sempre em parcelas iguais e sucessivas, em meses livremente pactuados entre os mutuários e credores, no último dia de cada mês, com vencimento pelo menos uma vez ao ano, sendo que a data da primeira prestação deverá ser até 31 de outubro de 2002 e da última até 31 de outubro de 2025.

§ 5º A repactuação poderá prever a dispensa do acréscimo da variação do preço mínimo estipulado contratualmente sempre que os pagamentos ocorrerem nas datas aprazadas, salvo se o devedor optar pelo pagamento mediante entrega do produto.

§ 6º O inadimplemento de obrigação, cuja repactuação previu a dispensa a que se refere o § 5º, ocasionará, sobre o saldo remanescente, o acréscimo da variação do preço mínimo estipulado contratualmente desde 31 de outubro de 2001.

§ 7º Na hipótese de liquidação antecipada e total da dívida até 31 de dezembro de 2006, aplicar-se-á, além do bônus descrito no § 5º do art. 5º da Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 1995, desconto sobre o saldo devedor existente na data da liquidação, de acordo com o valor da operação em 30 de novembro de 1995, a saber:

I – vinte pontos percentuais para operações de valor até dez mil reais; ou

II – dez pontos percentuais para operações de valor superior a dez mil reais.

Art. 2º Fica autorizada, para as operações de que trata o § 6º-A do art. 5º da Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 1995, a repactuação, assegurando, a partir da data da publicação desta Lei, aos mutuários que efetuarem o pagamento das prestações até a data do respectivo vencimento, que a parcela de juros, calculada à taxa efetiva, originalmente contratada, de até oito por cento, nove por cento e dez por cento ao ano sobre o principal atualizado com base na variação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, não excederá os tetos de:

I – nove vírgula cinco por cento ao ano sobre o principal, para a variação IGP-M, acrescida de:

II – três por cento, quatro por cento e cinco por cento ao ano, para a taxa de juros de oito por cento, nove por cento e dez por cento, respectivamente, calculada pro rata die a partir de 31 de outubro de 2001.

§ 1º O teto a que se refere o inciso I deste artigo não se aplica à atualização do principal da dívida já garantido por certificados de responsabilidade do Tesouro Nacional.

§ 2º Aplicam-se as disposições deste artigo aos mutuários com prestações vencidas, desde que os débitos pendentes sejam integralmente regularizados até 29 de junho de 2002.

§ 3º Na repactuação de que trata este artigo, o Tesouro Nacional efetuará, mediante declaração de responsabilidade dos valores atestados pelas instituições financeiras, o pagamento relativo à equalização entre o valor contratual para pagamento de juros e o valor recebido de acordo com o caput deste artigo.

§ 4º Incluem-se nas condições de renegociação de que trata o § 6º-A do art. 5º da Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 1995, as operações contratadas entre 31 de dezembro de 1997 e 31 de dezembro de 1998, desde que contratadas com encargos pós-fixados.

Art. 3º Fica a União autorizada a dispensar o tratamento estabelecido nos arts. 1º e 2º desta Lei às operações da mesma espécie adquiridas sob a égide da Medida Provisória nº 2.196-3, de 24 de agosto de 2001.

Art. 4º Fica a União autorizada a dispensar o tratamento estabelecido nos arts. 1º e 2º desta Lei às operações contratadas com recursos do Programa de Cooperação Nipo-Brasileira para o Desenvolvimento dos Cerrados – Prodecer, etapas II e III.

Art. 5º Fica o gestor do Fundo de Defesa da Economia Cafeeira – FUNCAFÉ, instituído pelo Decreto-Lei nº 2.295, de 21 de novembro de 1986, autorizado a conceder alongamento de prazos e ajustar encargos financeiros das operações que se seguem, conforme disposições específicas do Conselho Monetário Nacional:

I – operações de consolidação e reescalamento de dívidas de cafeicultores e suas cooperativas, realizadas no exercício de 1997, e operações de custeio e colheita da safra 1997/1998, a que se refere o art. 8ºA, da Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 1995;

II – operações a que se refere o art. 3º da Medida Provisória nº 2.196-3, de 2001.

Art. 6º Para as operações de crédito ao amparo do Programa de Revitalização de Cooperativas de Produção Agropecuária – RECOOP, de que trata a Medida Provisória nº 2.168-40, de 24 de agosto de 2001, fica assegurada, a partir da data de publicação desta Lei, a taxa de juros efetiva de nove vírgula setenta e cinco por cento ao ano, em substituição aos encargos financeiros pactuados.

Art. 7º (VETADO)

Art. 8º O art. 3º da Lei nº 10.177, de 12 de janeiro de 2001, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º

2º Os mutuários interessados na renegociação, prorrogação e composição de dívidas de que trata este artigo deverão mani-

festar formalmente seu interesse aos bancos administradores.

§ 3º Fica estabelecido o prazo até 29 de junho de 2002 para o encerramento das renegociações, prorrogações e composições de dívidas amparadas em recursos dos Fundos Constitucionais, inclusive sob a forma alternativa de que trata o art. 4º.”(NR)

Art. 9º (VETADO)

Art. 10. Fica estabelecido o prazo de até 29 de junho de 2002 para formalização das repactuações de que tratam os arts. 1, 2º e 9º desta Lei.

Art. 11. O impacto orçamentário-financeiro decorrente da aplicação desta Lei, relativo às operações previstas no § 6º-A do art. 5º da Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 1995, será suportado pelas disponibilidades estabelecidas para o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Orçamento Geral da União, nos respectivos exercícios de 2001 a 2003.

Art. 12. O Conselho Monetário Nacional estabelecerá as condições que se fizerem necessárias à implementação das disposições constantes desta Lei, inclusive quanto ao prazo para a formalização da repactuação.

Art. 13. São convalidados os atos praticados com base na Medida Provisória nº 9, de 31 de outubro de 2001.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 25 de abril de 2002; 181º da Independência e 114º da República

(À Comissão de Assuntos Econômicos, em decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 168, DE 2002

Acrescenta parágrafo ao artigo 64 da Lei nº 9.472 de 16 de julho de 1997, estabelecendo que nas regiões metropolitanas instituídas pelos Estados, e nas áreas geográficas de domínio de um mesmo município, deverá vigorar apenas a modalidade de serviço local, no serviço telefônico fixo comutado.

O Congresso Nacional Decreta:

Art. 1º. O art. 64 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, passa a vigorar acrescido dos §§ 2º e 3º renumerando-se o atual parágrafo único para § 1º:

“Art. 64

§1º.....

§ 2º Para o serviço telefônico fixo comutado, nas regiões metropolitanas instituídas pelos Estados e nas áreas geográficas de domínio de um mesmo município, deve vigorar, apenas, a modalidade de serviço local.

§ 3º A Agência Nacional de Telecomunicações adotar, junto às empresas prestadoras de serviço telefônico fixo comutado, as providências para assegurar o equilíbrio econômico financeiro dos contratos de concessão e outorga, em razão desta Lei.”

Art 2º. Esta Lei entrará em vigor 120 (cento e vinte) dias após a data de sua publicação.

Justificação

Resgatando elementos da recente flexibilização do monopólio estatal, definida pela Emenda Constitucional nº 8, de 1995 e regulada pela Lei nº 9.472, de 16 de junho de 1997 – conhecida como Lei Geral das Telecomunicações, destaca-se que a privatização e a modernização do setor de telecomunicações do País, particularmente da telefonia, se apóiam em dois princípios fundamentais:

a) O princípio da universalização, que procura estender para os brasileiros de todas as regiões do País, o acesso aos serviços telefônicos, com qualidade e redução de custos;

b) O princípio da competição, como elemento fundamental à sustentação de preços competitivos entre as prestadoras de serviço telefônico, assegurando aos usuários direito de escolha nas ligações locais e interurbanas, estabelecendo-se a saudável concorrência entre as empresas responsáveis por esses serviços.

Analisando, apenas, o Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), constata-se que houve significativos avanços, tanto no crescimento do número de acessos instalados, quanto na melhoria da qualidade dos serviços prestados, após a privatização desses serviços.

Contudo, é necessário considerar que temos um longo caminho a percorrer para ampliar o efetivo poder de competição e a melhoria de qualidade da telefonia fixa, em praticamente todas as regiões brasileiras.

Especialmente, mantida a mesma qualidade, a ausência de competição acaba refletindo nos preços finais aos usuários.

A carga tarifária não tem sido suportada pela população usuária de menor nível de renda, estabele-

cendo-se, neste caso, uma contradição entre o princípio da universalização e o real poder aquisitivo da população mais pobre. Não é sem razão que, segundo informações disponíveis, agrava-se a inadimplência e o número de acessos desativados.

A situação assume maior gravidade quando se consideram as populações das áreas conturbadas das regiões metropolitanas e dos distritos e povoados dos municípios do interior, beneficiárias reais ou potenciais do esforço de universalização, que estão sujeitas a tarifas de degrau conurbado e interurbanas, respectivamente.

No primeiro caso, o das áreas conurbadas, as tarifas telefônicas são significativamente superiores ao valor tarifário máximo da modalidade de serviço local.

Ora, pela Portaria nº 4, de 28 de janeiro de 1986, do Ministério das Comunicações, as áreas conurbadas constituem espaço urbano contínuo à sede de um município, ou uma região metropolitana. Isto significa dizer, em síntese, que a população da periferia dos grandes aglomerados urbanos, ou de bairros de sedes municipais – que já se constituem um espaço contínuo totalmente urbanizado, normalmente mais pobre – pagam por serviços telefônicos tarifas muito mais elevadas, inclusive no acesso à internet.

Reside, neste fato, uma profunda contradição. Essas áreas, na maioria dos casos, também se apresentam frágeis em outras infra-estruturas como a de transporte, saneamento e serviços públicos de educação, saúde, segurança, etc.

No Brasil, registra-se a existência de 29 regiões metropolitanas, a maioria vinculada às capitais dos Estados e ao Distrito Federal, que possuem áreas conurbadas, destacando-se, entre elas, as regiões metropolitanas de Porto Alegre, Recife, Salvador, São Paulo, Rio de Janeiro e Vitória – no Espírito Santo, como as de maior número de localidades com áreas conturbadas.

De forma análoga, observa-se também, o problema das tarifas interurbanas entre as vilas e povoados do interior e as respectivas sedes municipais. O alcance das metas estabelecidas no Plano Geral de Metas de Universalização e nas condicionantes dos contratos de outorga ou concessão – que procuram induzir a descentralização e interiorização dos serviços de telefonia – encontram obstáculos nos níveis das tarifas interurbanas praticadas entre os núcleos urbanos do interior dos municípios, e suas respectivas sedes. Esta é mais uma contradição nas tarifas do serviço telefônico fixo comutado.

Para cada central de telefonia fixa que se instala em vilas, povoados e distritos está-se criando mais um serviço com tarifa interurbana. Já temos hoje, no Brasil, por exemplo, muitos municípios cujas vilas ou distritos contam com serviços telefônicos, e cuja comunicação com a sede municipal se realiza por meio dessas tarifas.

Trata-se de um esforço de universalização desigual.

A Lei nº 9.472, já referida, em seu art. 64 e parágrafo único, considera o Serviço Telefônico Fixo Comutado como um serviço de interesse coletivo, prestado no regime público, cuja existência, universalização e continuidade a própria União tem compromisso de assegurar.

Ao caracterizar, justificadamente, o Serviço Telefônico Fixo Comutado como "de interesse coletivo", atribui-se-lhe papel essencial para a população, não havendo razões para a continuidade das contradições apontadas, relativas às tarifas de áreas conturbadas dentro de uma região metropolitana, e às tarifas interurbanas, dentro de um mesmo município.

O Projeto de Lei ora apresentado a esta Casa visa corrigir essa contradição, ao estabelecer, para as regiões metropolitanas e para as localidades de um mesmo município, a tarifa da modalidade de serviço local.

Sala das Sessões, 22 de junho de 2002. – **Ricardo Santos.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.472, DE 16 DE JULHO DE 1997

Dispõe sobre a organização dos serviços de telecomunicações, a criação e funcionamento de um órgão regulador e outros aspectos institucionais, nos termos da Emenda Constitucional no 8, de 1995.

.....
 Art. 64. Comportar-se prestação no regime público as modalidades de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, cuja existência, universalização e continuidade a própria União comprometa-se a assegurar.

Parágrafo único. Incluem-se neste caso as diversas modalidades do serviço telefônico fixo comutado, de qualquer âmbito, destinado ao uso do público em geral.

.....

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 8, DE 1995

Altera o inciso XI e a alínea a do inciso XII do art. 21 da Constituição Federal.

.....

(À Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, em divisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 169, DE 2002

Acrescenta alínea ao inciso I do art. 23 da Lei nº 8.977, de 6 de janeiro de 1995, que dispõe sobre o Serviço de IV a cabo, para incluir canal reservado ao Tribunal de Contas da União.

O Congresso Nacional decreta

Art. 1º O inciso I do art. 23 da Lei nº 8.977, de 6 de janeiro de 1995, passa a vigorar acrescido do seguinte dispositivo:

"Art. 23.
 I –
 i) um canal reservado ao Tribunal de Contas da União, para a divulgação dos atos daquela Casa e dos serviços que lhe são próprios;
” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Uma conquista recente do processo de democratização dos espaços televisivos foi os chamados "canais de acesso público", que surgiram com a legislação que normatiza a TV a cabo no País.

Não resta dúvida de que esses novos canais surgem como algo extremamente inovador, na Lei nº 8.977, de 6 de janeiro de 1995, que regula o serviço de TV a cabo. Seu art. 23 diz que as operadoras devem tornar disponíveis, nas suas respectivas áreas de serviço, seis canais de utilização gratuita para:

1. veiculação dos trabalhos do Senado Federal;
2. veiculação dos trabalhos da Câmara dos Deputados;
3. veiculação dos trabalhos das Assembleias Legislativas e das Câmaras de Vereadores das áreas de serviço da operadora;
4. veiculação de programação educativo-cultural a ser produzida pelos órgãos que

tratam de educação e cultura no governo federal e nos governos estadual e municipal com jurisdição na área de concessão;

5. uso compartilhado entre as universidades localizadas no município da área de serviço;

6. uso comunitário entre entidades não-governamentais e sem fins lucrativos.

Concebido na esteira das novas tecnologias de comunicação, esse princípio vem ensejando verdadeira revolução nos conceitos e códigos até agora estabelecidos para o processo comunicativo em nosso País.

Até o surgimento, em base comercial, dessa moderna forma de distribuição de sinais de som e imagem, o sistema de radiodifusão brasileiro achava-se atrelado à premissa tecnológica da limitação de frequências do espectro eletromagnético. Explorados pelos grandes grupos econômicos, esses bens públicos tornaram-se inacessíveis à participação de outros grupos representativos da sociedade brasileira, aí incluído os representantes eleitos pelo povo, reunidos no Poder Legislativo.

A distribuição de sinais de TV via cabo constitui, por isso mesmo, forte instrumento para a renovação estética e política do veículo. Associada à comunicação por satélite, ao mesmo tempo que multiplica as opções dos telespectadores, ampliando quase que infinitamente a oferta de programação, ela abre espaço para maior número de programadores e produtores. Além disso, desenvolve seu produto segundo o conceito da programação segmentada, dirigida a públicos específicos. Por isso mesmo, aproxima-se mais das comunidades, presta-lhes serviços, serve-lhes de canal de voz.

Tomem-se como exemplo os índices de audiência registrados pela TV Senado, com sua programação transmitida ininterruptamente 24 horas por dia, que inclui, afora a cobertura dos trabalhos legislativos diários, documentários e debates sobre temas de relevância nacional. Tais índices atestam o interesse da população brasileira pela atividade de seus representantes. Asseveram, assim, a sabedoria do legislador ao conceber os canais de acesso "público", revolucionária experiência social com vistas à democratização da comunicação em nosso País.

Pelas mesmas razões, a destinação de um canal para divulgação dos trabalhos do Tribunal de Contas da União (TCU) parece-nos extremamente oportuna e desejável. A informação ao público sobre "a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operaci-

onal e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas", constitucionalmente incumbida ao Congresso Nacional, que atua externamente por meio desse tribunal, contribuirá para a desejada transparência da ação governamental e, por certo, para o fortalecimento da credibilidade de nossas instituições como um todo.

Vale dizer que as atividades exercidas por esse importante órgão auxiliar do Congresso Nacional são pouco conhecidas, razão pela qual se alinhava, a seguir, suas atribuições, citando, para tal, **ipsis literis** o art. 71 da Carta Magna:

Art. 71. O controle externo, a cargo do Congresso Nacional, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União, ao qual compete:

I – apreciar as contas prestadas anualmente pelo Presidente da República, mediante parecer prévio, que deverá ser elaborado em sessenta dias a contar de seu recebimento;

II – julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos da administração direta e indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público federal, e as contas daqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao Erário público;

III – apreciar, para fins de registro, a legalidade dos atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão, bem como a das concessões de aposentadorias, reformas e pensões, ressalvadas as melhorias posteriores que não alterem o fundamento legal do ato concessório;

IV – realizar, por iniciativa própria, da Câmara dos Deputados, do Senado Federal, de comissão técnica ou de inquérito, inspeções e auditorias de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, nas unidades administrativas dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, e demais entidades referidas no inciso II;

V – fiscalizar as contas nacionais das empresas supranacionais de cujo capital social a União participe, de forma direta ou indireta, nos termos do tratado constitutivo;

VI – fiscalizar a aplicação de quaisquer recursos repassados pela União, mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, a Estado, ao Distrito Federal ou a Município;

VII – prestar as informações solicitadas pelo Congresso Nacional, por qualquer de suas Casas, ou por qualquer das respectivas comissões, sobre a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial e sobre resultados de auditorias e inspeções realizadas;

VIII – aplicar aos responsáveis, em caso de ilegalidade de despesa ou irregularidade de contas, as sanções previstas em lei que estabelecerá, entre outras cominações, multa proporcional ao dano causado ao Erário;

IX – assinar prazo para que o órgão ou entidade adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, se verificada ilegalidade;

X – sustar, se não atendido, a execução do ato impugnado, comunicando a decisão à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal;

XI – representar ao Poder competente sobre irregularidades ou abusos apurados.

§ 1º No caso de contrato, o ato de sustação será adotado diretamente pelo Congresso Nacional, que solicitará, de imediato, ao Poder Executivo as medidas cabíveis.

§ 2º Se o Congresso Nacional ou o Poder Executivo, no prazo de noventa dias, não efetivar as medidas previstas no parágrafo anterior, o Tribunal decidirá a respeito.

§ 3º As decisões do Tribunal de que resulte imputação de débito ou multa terão eficácia de título executivo.

§ 4º O Tribunal encaminhará ao Congresso Nacional, trimestral e anualmente, relatório de suas atividades.

Não temos dúvida de que a TV do TCU trará imensos ganhos à democracia, ao oferecer à população maior familiaridade com os meios e processos de gestão da coisa pública, e elevará a confiança

em seus procedimentos e no sistema de controle externo das ações de Governo.

Sala das Sessões, 12 de junho de 2002. _ Senador **Fancisco Escórcio**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.977, DE 6 DE JANEIRO DE 1995

Dispõe sobre o Serviço de TV a Cabo e dá outras providências.

CAPÍTULO V

Da Operação do Serviço

Art. 23. A operadora de TV a Cabo, na sua área de prestação do serviço, deverá tornar disponíveis canais para as seguintes destinações:

I – Canais Básicos de Utilização Gratuita:

(À Comissão de Educação, em decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Os projetos lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 374, DE 2002

Requeiro, nos termos do art. 255, Inciso II, nº 12 do Regimento Interno do Senado Federal, que o PLS nº 273/2001, além do despacho inicial, seja distribuído também à Comissão de Assuntos Econômicos.

Sala das Sessões, 12 de junho de 2002. – Senador **Waldeck Ornélas**.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – O requerimento lido será publicado e, oportunamente, incluído na Ordem do Dia, nos termos do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 375, DE 2002

Nos termos do inciso II, alínea c, item 10 do art. 255 do Regimento Interno do Senado Federal – RISF, requeiro seja retirado o Projeto de Lei do Senado de nº 86/2002, de minha autoria.

Sala das Sessões, 12 de junho de 2002. – **Moreira Mendes**.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – O requerimento que acaba de ser lido será incluído em Ordem do Dia oportunamente, nos termos do art. 256 do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 376, DE 2002

Sr. Presidente,

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, inciso II, do Regimento Interno, para o PLC nº 106, de 2001, que altera o artigo 16 da Lei nº 8.935, de 18-11-94, que regulamenta o art. 236 da Constituição. (Critério para preenchimento de vagas para a atividade notarial e de registro).

Sala das Sessões, 12 de junho de 2002. – **Romero Jucá; Renan Calheiros; Moreira Mendes; Gerson Camata; Geraldo Melo.**

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – O requerimento será votado após a Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – A Presidência recebeu, do Supremo Tribunal Federal, o **Ofício nº S/17, de 2002** (nº 95/2002, na origem), de 5 do corrente, encaminhando, para os fins previstos no art. 52, inciso X, da Constituição Federal, cópia do Decreto-Lei nº 1.724, de 7 de dezembro de 1979, do parecer da Procuradoria-Geral da República, da versão do registro taquigráfico do julgamento, da certidão de trânsito em julgado e do acórdão proferido por aquela Corte, nos autos do Recurso Extraordinário nº 186.359, que declarou a inconstitucionalidade da expressão "ou extinguir", constante do art. 1º do referido Decreto (delegação a Ministro de Estado de competência para extinguir estímulos fiscais).

O expediente vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – A Presidência recebeu do Presidente do Tribunal de Contas da União o **Aviso nº 1.400, de 2002**, na origem, de 22 de maio último, encaminhado cópia da Decisão nº 546, de 2002-TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, referente à representação formulada pelo Deputado Federal Arnaldo Faria de Sá, arguindo acerca da ilegalidade e inconstitucionalidade da Recomendação nº 13, de 1998, da Comissão de Controle e Gestão Fiscal, do Ministério da Fazenda (TC – 928.341/1998-4).

O expediente, anexado ao processado do Aviso nº 199, de 2001, vai às Comissões de Assuntos Sociais e de Fiscalização e Controle.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – A Presidência recebeu do Tribunal de Contas da União os seguintes Avisos:

– **Nº 44**, de 2002 (nº 1.455/2002, na origem), de 29 de maio último, encaminhando cópia da Decisão nº 264, de 2002 – TCU (2ª Câmara), bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, sobre levantamento de auditoria realizado nas obras de construção da segunda ponte sobre o Rio do Sal, compreendendo o trecho do bairro Porto Dantas, em Aracaju, e os diversos conjuntos habitacionais do Município de Nossa Senhora do Socorro, no Estado de Sergipe (TC – 004.215/2002-9);

– **Nº 45**, de 2002 (nº 1.460/2002, na origem), de 29 de maio último, encaminhando cópia da Decisão nº 268, de 2002 – TCU (2ª Câmara), bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, sobre o exame de ato de transferência da concessão de aposentadoria originária do Instituto de Previdência dos Congressistas – IPC, extinto, para a Câmara dos Deputados, de interesse do ex-Parlamentar Milton Albino Cassel (TC – 000.903/2002-8); e

– **Nº 46**, de 2002, de 29 de maio último, do Tribunal de Contas da União, encaminhando Relatório de suas Atividades, referente ao 1º trimestre de 2002.

Os expedientes vão à Comissão de Fiscalização e Controle, e cópia do Aviso nº 45, de 2002, vai à Diretoria-Geral.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Esgotou-se, ontem, o prazo previsto no art. 91 do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, das seguintes matérias:

– **Projeto de Lei do Senado nº 68, de 2002**, de autoria do Senador Mauro Miranda, que denomina "Viaduto Múcio Teixeira" o viaduto localizado no km 166 da Rodovia BR-060;

– **Projeto de Lei do Senado nº 82, de 2002**, de autoria do Senador Mauro Miranda, que denomina "Viaduto Ovídio José dos Santos" o viaduto localizado no km 166 da

Rodovia BR-153, no Município de Morrinhos, no Estado de Goiás; e

– **Projeto de Lei do Senado nº 123, de 2002**, de autoria do Senador Paulo Hartung, que denomina "Sérgio Ceotto" a ponte sobre o rio Doce, na variante da BR-259, no Município de Colatina, Estado do Espírito Santo.

Tendo sido aprovadas em apreciação terminativa na Comissão de Educação, as matérias vão à Câmara dos Deputados.

O SR. JONAS PINHEIRO (PFL – MT) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. JONAS PINHEIRO (PFL – MT. Pela ordem.) – Sr. Presidente, solicito minha inscrição para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – V. Ex^a está inscrito para falar na prorrogação da Hora do Expediente.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Antes de iniciarmos a Ordem do Dia, concedo a palavra ao Senador Tião Viana, como Líder, para uma breve e urgente comunicação.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC. Como Líder, para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, tramita na Casa o Requerimento nº 198, de 2002, de minha autoria, por meio do qual solicito ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento informações acerca dos gastos e da situação em que se encontram os convênios entre o Ministério e os Governos estaduais e municipais destinados ao programa para a erradicação da febre aftosa nos rebanhos do País.

Considerando o que diz o art. 256 do Regimento Interno do Senado Federal, tive a oportunidade, após decisão da Mesa de encaminhar o requerimento, de receber a visita do Secretário-Geral do Ministério da Agricultura, Dr. Márcio Fortes, que gentilmente compareceu ao meu gabinete e detalhadamente esclareceu todas as dúvidas e indagações que eu havia emitido em meu requerimento ao Sr. Ministro da Agricultura.

Eu gostaria de dizer que me sinto plenamente contemplado com as explicações apresentadas pelo Secretário-Geral do Ministério da Agricultura, Dr. Márcio Fortes, considerando, ainda, a possibilidade de a Mesa sentir-se da mesma forma e tornar desnecessária qualquer informação adicional por parte do Mi-

nistério da Agricultura. Recebi todas as informações necessárias aos esclarecimentos que eu advogava, inclusive quanto à problemática da febre aftosa e do controle dessa endemia no meu Estado. Fomos esclarecidos, tanto eu como o Sr. Secretário-Geral do Ministério da Agricultura, de que houve um mal entendido, um erro de gestão por parte do Delegado Federal de Agricultura no Estado do Acre, o que sanou completamente as dúvidas que tínhamos.

Em relação aos gastos daquela Secretaria, fui plenamente contemplado pelo Sr. Secretário-Geral.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito bem obrigado.

Durante o discurso do Sr. Tião Viana, o Sr. Edison Lobão, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Casildo Maldaner.

O SR. PRESIDENTE (Casildo Maldaner) – Nobre Senador Tião Viana, o requerimento de V. Ex^a foi encaminhado ao Ministério correspondente. Nessas condições, a Mesa vai pedir de volta o ofício que encaminhou o seu requerimento e, naturalmente, o devolverá à V. Ex^a oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Casildo Maldaner) – Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao Senador Ney Suassuna, por cessão do Senador Lúdio Coelho. S. Ex^a dispõe de 20 minutos para o seu pronunciamento.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, nestes meus sessenta anos de vida, vi muitas modificações ocorrerem em nosso País. Muitas. Lembro-me de que, na minha juventude, ouvíamos falar que alguém, no máximo, fumava maconha, o que era uma raridade. No entanto, nesse campo, vi o Brasil transformar-se em corredor de exportação e, nesses cinco anos, passar a ser um dos grandes consumidores de drogas, com uma diversificação que é de impressionar.

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, vi também, nesses últimos tempos, não só crescer a indústria automobilística do Brasil, mas o País passar a ter o maior número de carros blindados do mundo, mais do que o México e a Colômbia juntos. Vi coisas incríveis como, por exemplo, pequenos estados dentro dos Estados, em vários lugares, principalmente no Rio de Janeiro, onde os morros se transformaram nesses pequenos estados.

"O poder não admite espaço vazio", já dizia Sun Tzu, mas é claro que onde não entrou polícia e não

houve controle alguém tomou conta, e foi o crime organizado. Aí, a cada dia nos surpreendemos vendo uma sigla nova concorrendo no mundo do crime, o crime organizado tomando conta dos presídios e, o que é pior, comandando o próprio crime de dentro dos presídios.

Estou no segundo mandato nesta Casa. No meu primeiro mandato, apresentei um projeto para que se fizessem as penitenciárias em lugares inacessíveis ou de difícil acesso para a telefonia comum e, principalmente, para a celular, porque é duro para o cidadão que paga imposto e sabe que a obrigação do Estado é protegê-lo, de dentro de uma penitenciária, às vezes até de segurança máxima, alguém comandar o crime, mantendo, ao mesmo tempo, um álibi perfeito.

Vi, Sr. Presidente, Sr^{es} e Srs. Senadores, uma mudança que não foi para pior em todos os campos, graças a Deus. O Brasil modernizou-se, melhoramos os portos, as estradas, as universidades se multiplicaram. Tivemos muitos e muitos avanços, mas no programa do Presidente Fernando Henrique um dos dedos era a segurança e, com ela, não conseguimos fazer o que gostaríamos.

Todos nós temos vivido sustos, a cada dia. No começo desta semana, mesmo, vimos o caso do repórter Tim Lopes, que fazia investigações a respeito das rotas e da área do tóxico, e também do abuso de menores. Ele era um daqueles que até contradiziam a frase famosa de Mark Twain* de que "o jornalismo é a arte de separar o joio do trigo e publicar o joio", pois realmente estava, como muitos outros jornalistas, buscando descobrir, desconectar, pôr a limpo toda uma máfia de um desses pequenos estados dentro do Estado. Choquei-me mais ainda quando soube o que lhe aconteceu: ao estilo samurai, ele foi morto e colocado, vejam a ironia, no "microondas" – monte de pneus dentro do qual é posto o corpo e em que se joga gasolina e ateia-se fogo. Nesse processo não sobra nem osso.

Essas são transformações que queria não ter visto. Essas são transformações que nos deixam, brasileiros, numa situação muito difícil, pois o Brasil passou a figurar, ao lado da Colômbia, como um referencial de risco para a imprensa, como se o País estivesse em guerra, a exemplo da África e do Oriente Médio.

Os Estados não estão fazendo nada? É claro que estão fazendo, mas a organização do crime é veloz e, lamentavelmente, a Justiça é demorada – não por sua própria culpa. Não estou culpando a Justiça, mas quem conhece os Tribunais sabe das suas mon-

tanhas de processos, porque na nossa Justiça a tramitação passou a ser principalmente na área processualística, ou seja, os advogados fazem de tudo para criar entraves. Isso burocratizou os serviços de uma forma tal que a Justiça não progride. E o que é pior, falta orçamento em todas as áreas – federal, estadual e municipal – para que ela seja célere.

O que faz um país mudar? Certamente a educação e a Justiça são elementos importantes. Precisamos investir em educação, no jovem, mostrando-lhe modelos novos, dando-lhe a chance de se educar. Só assim vamos conseguir mudar este País. Mas, para tanto, é preciso que a Justiça seja ágil. Não podemos continuar com esta legislação que está em vigor, ou seja, o indivíduo que mata um pode matar cem, cento e cinquenta, que a pena é a mesma. Hoje temos um teto, um limite nos anos de prisão.

Sr. Presidente, não é em um discurso, nem tampouco em uma simples discussão que vamos conseguir enumerar todas as mazelas que estamos vivendo, principalmente na área de segurança. Quando cito a segurança, não estou falando apenas de segurança patrimonial ou da vida – que é a maior propriedade do cidadão. A questão da banalização da morte, dos assaltos e das drogas têm-nos levado a viver dias de muitas preocupações. Isso ocorre desde o Rio de Janeiro até a Paraíba, inclusive em cidades pequenas.

Sr. Presidente, é evidente que também temos exemplos positivos, como é o caso do programa **Linha Direta**, que já conseguiu elucidar vários crimes, além de outros programas do gênero.

No entanto, como Parlamentares, não podemos concordar com a lentidão dos procedimentos. Precisamos discutir e votar rapidamente os projetos, criar um mecanismo que viabilize modificações, principalmente do arcabouço legislativo.

Sr. Presidente – repito –, o pior é que não haverá progresso se não investirmos em itens como educação, justiça, sistema penitenciário, melhoria das polícias e outros. Se assim não procedermos, continuaremos nos assustando mais e mais a cada dia.

Relatou-me um primo meu, residente na cidade do Rio de Janeiro, que certa feita, passando perto da Cidade de Deus, surpreendeu-se com três homens armados com AR-15, que saíram de determinado lugar, pararam o trânsito, eles estavam protegidos por outros vinte homens, todos com fuzis – e, diga-se de passagem, fuzis de Primeiro Mundo – e passaram para o outro lado da favela. O trânsito parou para que passasse aquele pequeno exército. Imagino eu que

se os policiais ali chegassem, certamente estariam portando metralhadoras velhas, se as tivessem, já que quase todos policiais têm, no máximo, um revólver calibre 38, ou quando muito uma 9mm. Perdemos no armamento, na organização, na velocidade.

Sr. Presidente, fico me perguntando o que poderíamos fazer. Aliás, eu já apresentei um pacote inteiro, composto por oito projetos seguidos. Há um ano estamos discutindo a questão do porte de arma, ou seja, ter ou não uma arma. A verdade é que a cada dia que perdemos nessa discussão o crime avança, novas siglas e líderes surgem, e essa juventude que vive dentro desses pequenos estados dentro de um Estado, vai sendo conduzida para o mesmo caminho.

É uma situação dramática, que eleva o risco Brasil. Ontem, o dólar fechou na casa dos R\$2,71. Todos tremem: a Bolsa caiu! Não se trata apenas do problema da globalização, ou o da Alca. São muitos os problemas globais, não tenham dúvida! Mas o maior problema, com certeza, é a falta de organização da sociedade, principalmente de nossa parte. Nós que representamos o povo brasileiro temos a obrigação de agilizar soluções. A discussão se estende. É verdade que implementamos algumas soluções com rapidez. Criamos, há pouco, Tribunais na área Federal, mas não disponibilizamos o devido recurso para que fossem implantados. Exemplos kafkanianos como esses surgem em todas as partes. Hoje, pela manhã, citei o exemplo de duas agências – as antigas Sudam e Sudene – que deixaram de existir, mas que ainda têm contas a pagar. As novas Ada e Adene ainda não foram implantadas, ou seja, têm orçamento, mas não podem pagar as contas, porque ainda não existem como entidades. São situações como estas, complexas, que nos mostram a nossa pouca velocidade para a solução dos inúmeros problemas.

O crime tem-se generalizado; a banalização da vida – o maior bem do cidadão, repito – é patente. De-frontamo-nos com essa situação a todo o momento.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ocupo hoje esta tribuna exatamente para pedir a V. Ex^{as} que façamos uma triagem do que é urgente, do que precisamos agilizar, porque é impossível continuarmos esperando soluções tardias, que a cada dia agravam ainda mais o nosso problema social, a nossa falta de segurança e integridade não somente da família, mas, por que não dizer, a integridade do nosso País. Há movimentos do crime organizado em toda parte, quer na invasão de propriedades, quer no arrombamentos de casas, quer nos assaltos, quer na venda organizada do tóxico. E isso é feito, às vezes, de forma tão acintosa! Outro dia, no Rio de Janeiro, vi um

comboio que passava pela Avenida das Américas, seis ou sete carros, em que só se viam os canos das metralhadoras, transportando tóxico de um lado para o outro. Isso também acontece em São Paulo, em Belo Horizonte, enfim, em todo lugar. Com toda certeza, não podemos mais esperar.

Por isso, ao ocupar esta tribuna, peço para que nós, Parlamentares, busquemos – inclusive, na semana que vem, vou propor isso na Comissão, pois criamos uma subcomissão para fazer uma triagem do que é urgente – uma solução de forma ágil, porque a população e o País esperam por isso.

Não podemos levar dois ou três anos numa discussão estéril, que não leva a absolutamente nenhuma solução prática.

Muito obrigado.

O Sr. Casildo Maldaner deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Reginaldo Duarte.

O SR. PRESIDENTE (Reginaldo Duarte) – Concedo a palavra ao nobre Senador Casildo Maldaner.

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB – SC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, procurei ser breve para que o Senador José Eduardo Dutra possa fazer uso da palavra em seguida.

Este é um ano eleitoral e, em função disso, vou tecer algumas considerações em relação aos nossos jovens. De certo modo, há uma desestimulação em participar desse processo. Muitos dizem que dele não participarão porque não adianta, já que nada se resolve neste País.

Em função disso, tendo em vista a proximidade das eleições, somos conduzidos a um clima de reflexão. O País vive um momento importante, em que serão escolhidos novos dirigentes. A responsabilidade popular, sem dúvida, é grande, pois da escolha correta depende o futuro do País. Isso sempre se diz. E aí o jovem diz: "Não, mas essa cantina já é conhecida".

Pelo sufrágio, o cidadão exerce o seu direito de votar. A palavra deriva do latim, **suffragari**, significando um processo de seleção, ou seja, a escolha daqueles que terão o direito de votar. O voto, por sua vez, consiste em um ato de escolha. Também deriva do latim, **votum**, oferenda, promessa feita aos deuses.

Desde a época do Império Romano, os cidadãos exerciam o direito de votar, escolhendo os candidatos aos cargos da República. Atualmente, a cidadania, caracterizada no sufrágio, é exercida pelo voto.

Daí, a importância de conclamarmos todos ao sagrado e democrático exercício do direito de escolha na época das eleições.

Em nosso País, o voto é secreto, direto e obrigatório para os maiores de 18 anos e facultativo para os que tenham 16 e 17 anos, para os maiores de 70 anos e para os analfabetos. Todos são cidadãos qualificados, têm direito ao voto. Infelizmente, os votos dos menores de 18 anos não têm atingido a curva de crescimento esperada, apresentando altos e baixos. Nas eleições de 2000, por exemplo, 27,5% dos adolescentes apenas requereram o título eleitoral, contra 50% em 1998.

Os jovens querem maiores informações sobre os políticos, sua história, seu passado e sobre os partidos. Querem, ainda, discutir nas escolas e saber, pela mídia, como funciona o jogo democrático e quais as mudanças benéficas que podem ser introduzidas no País por meio de seu voto.

Segundo Mário Volpi, o neoliberalismo, ao reduzir a intervenção do Estado na educação, saúde e proteção aos mais fracos, levou a adolescência brasileira a acreditar que mudanças de políticos não significam melhorias para a sociedade. Para completar o quadro, os freqüentes exemplos negativos de práticas ilícitas, no exercício de mandatos, acabam retratando o político como um oportunista.

Daí, a necessidade de campanhas de esclarecimento para os jovens descobrirem que há políticos bem-intencionados, sérios, que dedicam sua vida à procura do bem público. O voto consciente em autênticos e legítimos representantes do povo pode contribuir para erradicar a fome de 50 milhões de brasileiros e introduzir melhorias significativas no campo social.

No próximo 6 de outubro, teremos mais de 100 milhões de cidadãos brasileiros exercendo seu direito de voto, colaborando para a eficácia da democracia. Não podemos permitir a omissão nas urnas. Faz-se mister esclarecer à população que o exercício pleno da cidadania passa pelo voto livre, soberano, consciente. Nas mãos do povo está o futuro da Nação. O exercício do voto é um ato de cidadania.

É preciso que todos os eleitores conheçam profundamente o perfil dos candidatos, tendo informações sobre seu passado, seus trabalhos, sua colaboração nos projetos de interesse da sociedade e sua participação no desenvolvimento do Estado, para que possam, depois de 6 de outubro, ter uma Nação mais progressista, no verdadeiro sentido da palavra e da realidade do dia-a-dia.

Não comparecer às urnas, ou optar por voto branco ou nulo é uma dolorosa opção, sejamos sinceros. O eleitor não pode abrir mão de sua cidadania em um momento grave para todo o mundo moderno. Mudanças são necessárias, novos rumos, novas esperanças, que só serão possíveis de se alcançar com o exercício consciente do voto. Sem isso, não há jeito.

Cumprindo o sufrágio, estamos conservando a democracia e renovando o poder. O voto é o instrumento pelo qual exercemos o direito de deliberação, escolhendo os candidatos a cargos políticos mediante o processo eleitoral.

A todos os eleitores do País, especialmente aos que estão exercendo seu direito de voto pela primeira vez, lembramos que o dia 6 de outubro será a oportunidade para mostrarmos o nosso poder de mudança por meio de voto consciente, a fim de alcançarmos, finalmente, as transformações que os Estados e o País exigem.

Por isso, Sr. Presidente, nobres Colegas, trago à reflexão, neste momento, principalmente dos que vão exercer o direito de cidadania pela primeira vez, e também dos que já participaram de vários sufrágios, de que é fundamental a participação deles nesse processo. Embora ocorra a conversa, e exista isso na pauta todos os dias, de que não adianta participar, que o negócio é partir para um outro regime, se refletirmos bem, veremos que a omissão é que não tem jeito. O direito de cobrar daquele que foi eleito, de exigir, de protestar de todas as formas possíveis é proveniente do direito de votar. O direito de cobrar do Casildo Maldaner, que é Senador por Santa Catarina, vem do fato de ter participado das eleições, de ter votado nele ou em outro candidato, de ter participado do processo de votação, de ter exercido o direito da cidadania. A omissão é a pior das saídas. Portanto, devemos cobrar e fazer com que o candidato assuma compromissos com os segmentos organizados da sociedade para que depois possamos cobrar, a todo instante, se está sendo colocada em prática aquela linha, aquela postura que ele defendia. Essa sempre foi a melhor saída.

O Sr. Chico Sartori (Bloco/PSDB – RO) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB – SC) – Ouço o nobre Senador Chico Sartori, com muito honra.

O Sr. Chico Sartori (Bloco/PSDB – RO) – Agradeço a V. Ex^a, Senador Casildo Maldaner, por me conceder este aparte. Parabenizo V. Ex^a por abordar esse tema, por mostrar preocupação com as pessoas que

se elegem por um partido e depois simplesmente mudam. Acredito até que, neste caso, deveria ocorrer a perda do mandato, que deveria pertencer ao partido, para que oportunistas, como V. Ex^a citou, deixassem de manter essa posição. Digo isso porque, em 33 anos de vida política, mudei apenas duas vezes de partido. Quando se é filiado a um partido político e se deseja trabalhar com lealdade, dignidade, defendendo os companheiros, não se pode abandonar esse ideal, porque os eleitores acreditaram no candidato. Penso que deve haver compromisso. Agradeço a V. Ex^a por ter ido a Joaçaba, em Santa Catarina, minha terra natal, onde fui homenageado. Posso dizer que, ao retornar a Joaçaba após 40 anos de ausência, encontrei amigos, companheiros, parentes, inclusive Dom Agostinho Sartori, que é bispo há mais de 40 anos, e foi do Paraná para a homenagem. Mais uma vez, agradeço a V. Ex^a pela presença, por nos prestigiar naquela data. Agradeço também a todas as pessoas que lá estiveram, ao Prefeito da cidade, Armindo Aro Neto, e ao Presidente da Câmara de Vereadores, Demarco, pela homenagem que me prestaram na quinta-feira e, depois, na sexta-feira, houve a inauguração na Universidade Federal de Santa Catarina.

O SR. CASILDO MALDANER (PMSB – SC) – Acolho o aparte de V. Ex^a, Senador Chico Sartori.

Já que estamos falando de eleições, registro que Santa Catarina gerou V. Ex^a, mas não lhe pôde dar o voto, porque V. Ex^a abriu caminho e foi a Rondônia, onde foi eleito Senador. Agora participamos da homenagem que lhe foi prestada pelos catarinenses, mais precisamente pela sua cidade natal, Joaçaba, por meio da Câmara dos Vereadores. Tratou-se de uma homenagem merecida, e é por isso que Santa Catarina se engalanou e continua, sem dúvida alguma, repleta de felicidades por ter mais um filho como Senador nesta Casa.

Estamos em ano eleitoral, época de motivação dos eleitores, e eu gostaria de falar do nosso jovem. No último fim de semana, em alguns lugares no meu Estado de Santa Catarina, eu ouvi: "Mas, Maldaner, acho que pouco adianta participar do processo. Participo de grêmios estudantis nos colégios, na universidade e nas escolas, onde alguns defendem a tese da participação e outros, não".

Entendo que, em última instância, a omissão é o pior dos pecados. Não tem jeito. Significa ignorar, não comungar das alegrias ou das dores. O melhor é participar do processo; de uma forma ou de outra, exercer o direito à verdadeira cidadania, para depois cobrar dos eleitos, da legenda, do Partido, da instituição. Esse é um direito sagrado. Porque aquele que se omi-

tiu, que não participou do processo, de certo modo, perde esse direito.

No momento de ter uma atuação ativa, embora jovem, com o direito de exercer essa cidadania, prefere se omitir. Se ele tem uma participação sincera e ativa no processo, passa a ser sócio, parte integrante do processo eleitoral e, como tal, tem o direito de cobrar a atuação de seus representantes, seja pela Internet, por telefone, por carta, pessoalmente – como estamos a ver agora essa tribuna lotada por matérias que naturalmente esta Casa deve apreciar na Ordem do Dia de hoje, de interesse de diversos segmentos da sociedade.

Eleição é um direito de cidadania que devemos exercer. Estamos nos aproximando das eleições, que este ano envolvem até o cargo de Presidente da República, ou seja, os destinos do Brasil. Os candidatos estão postos, outros se apresentam, as convenções estão acontecendo. Todos os partidos políticos brasileiros, desde o último dia 10 até o próximo dia 30, devem decidir se lançam ou não candidato, se fazem ou não coligações. Como se diz na gíria: "Quem largou largou; quem não largou fica até o último dia deste mês".

Haverá eleição para Presidência da República, para Governadores nos 27 Estados da Federação, para Senadores – serão renovados dois terços desta Casa –, para Deputados Federais, para Vereadores.

Tudo isso será resolvido ainda este mês nas convenções. E, de julho até novembro, será o período do grande debate com a sociedade, sobre as questões nacionais, sobre o projeto para o Brasil. Como queremos o Brasil nos próximos anos? Como estamos vendo o País no contexto da América do Sul? Como estamos vendo a inserção do Brasil no mundo? O que queremos? Qual é a proposta deste ou daquele candidato? Qual é a proposta daquele candidato a nos representar no Senado Federal?

As entidades organizadas devem convidar os candidatos a Governador em seus respectivos Estados. O debate será travado agora e terá de ser aberto, deve envolver não apenas aqueles que participam da elaboração das propostas, mas também os eleitores. É um exercício do direito à cidadania, é um contrato de parceria a ser firmado nas urnas, no próximo dia 06 de outubro. Assim, os eleitores poderão chegar a esta tribuna ou a qualquer lugar do Brasil e se conclamar sócios, partícipes do processo e exigir que o contrato seja cumprido. É melhor do que ser omissos.

Sr. Presidente, para finalizar, deixo minha conclamação à reflexão a milhares de jovens brasileiros, que, agora, terão também o direito de participar como

candidatos ou no processo de decisão, exercendo o verdadeiro direito de cidadania no próximo dia 6 de outubro.

Essas eram as recomendações que gostaria de fazer aos colegas na tarde de hoje.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Reginaldo Duarte) – Concedo a palavra ao ilustre Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, inicialmente gostaria de louvar a nova atitude adotada pelas Lideranças do Governo nesta Casa, já anunciada mais de uma vez pelos respectivos líderes, no sentido de que, a partir de agora, vêm para o debate político no plenário do Senado Federal.

Lamento que essa postura tenha demorado tanto a ser adotada. Estou aqui há quase oito anos e, infelizmente, apenas no oitavo ano teremos oportunidade de travar debates na Casa, que é, por excelência, a Casa dos debates – o Parlamento, onde se parla. Com certeza, se essa postura tivesse sido adotada nos sete anos anteriores, esta Casa teria sido muito mais enriquecida. Mas nunca é tarde para começar.

O Senador Geraldo Melo fez um pronunciamento, hoje, respondendo a pronunciamentos da Senadora Heloísa Helena e do Senador Eduardo Suplicy.

S. Ex^a cometeu algumas injustiças, uma delas flagrante, quando disse que Lula seria aquele que defendeu a invasão da propriedade do Presidente da República, porque interessava ao MST, quando a Nação é testemunha de que Lula condenou de forma muito enfática aquela operação do MST.

Mas eu li com muita atenção o pronunciamento do Senador Geraldo Melo e só percebi a sua essência no final, nas quatro ou cinco últimas linhas. S. Ex^a diz, referindo-se à Lula: "Se ele pretende defender o que diz que vai defender, precisa dizer ao povo brasileiro o que o Partido dos Trabalhadores, durante sete anos, disse contra o Presidente Fernando Henrique Cardoso. Está na hora de o candidato de V. Ex^a dizer: 'Esqueça o que eu disse', porque o que ele disse até agora não está valendo nada em relação ao que ele está dizendo". Essa é a essência. Isso funciona como uma espécie de catarse, tem até um aspecto terapêutico para o PSDB.

A grande vontade do PSDB é dizer ao PT: "Eu sou vocês amanhã". Mas, Senador Geraldo Melo, isso não vai acontecer, porque o PT é um Partido que tem mudado, sim. Como é obrigação de qualquer partido

político que queira ter inserção com a realidade de cada país. O PT de 2002 não é o mesmo PT de 1980, por alguns motivos óbvios, tais como o fato de o Brasil de 2002 não ser o Brasil de 1980, e o mundo de 2002 não ser o mundo de 1980.

Mas existe algo, Senador Geraldo Melo, que nos diferencia. Ao longo do tempo, o PT tem tido a capacidade de aplicar e de fazer aquilo que o nosso companheiro José Genoíno gosta muito de repetir: temos tido a capacidade de mudar sem mudar de lado. Infelizmente, não foi isso o que aconteceu com o PSDB: o PSDB não mudou simplesmente, o PSDB mudou de lado.

Há aqui uma outra frase muito interessante do Senador Geraldo Melo: "Gostaria de deixar bastante claro que não estamos dispostos a aceitar, agora, responsabilidades que não são nossas."

Senador Geraldo Melo, a situação que o Brasil vive hoje é responsabilidade de V. Ex^{as} sim, do governo que V. Ex^a apóia, do partido de V. Ex^a. É do PSDB a responsabilidade pela situação que o país vive hoje e por aquilo com que V. Ex^a se disse tão preocupado, tentando colocar a carapuça no PT: que a população brasileira está acostumada a duvidar dos políticos.

Ora, a população está desconfiada pelo fato de, há quatro anos, ter visto uma campanha em que se dizia que o homem que derrotou a inflação iria derrotar o desemprego; pelo fato de, há oito anos, ter visto ser eleito o candidato que colocava como um dos dedos de sua mão a segurança pública; pelo fato de ter visto, ao longo desse período, a dívida chegar a mais de 50% do PIB; pela prática de populismo cambial adotada pelo governo em 1998, quando todos os analistas econômicos, à esquerda e à direita, levantavam a falta de sustentação daquela política cambial com o dólar supervalorizado e o governo esperou passar a eleição para poder ajustar o câmbio – e conseguiu, mas conseguiu também, em três meses, fazer com que as reservas brasileiras caíssem de 50 para 20 bilhões de dólares.

Agora, vemos o governo assumir concretamente – embora, às vezes, até criticando – a política e o discurso dos arautos do mercado.

Eugênio Bucci escreveu um crônica no **Jornal do Brasil**, no dia 9 de maio de 2002, onde descreve brilhantemente o que está acontecendo agora:

(...) a cotação do dólar [e o mercado] fala como se fosse o **I Ching**, um mapa astral, um desígnio dos deuses. Nas religiões pagãs, os deuses manifestam seus sentimentos por meio de seus oráculos ou, em

casos extremos, por meio de furacões, hecatombes ou terremotos. É preciso agradá-los com oferendas ou eles mandam secas sobre as plantações e pestes sobre os animais. Os Incas, por exemplo, sacrificavam meninas virgens, emparelavam-nas para aquietar a ira dos deuses. Quanto à nossa sociedade, que não é Inca, toma conhecimento das implicâncias das divindades por meio das flutuações de Mr. Dólar. Em retorno, oferece a essas divindades presentes e até sacrifícios humanos. Há quem pense em sacrificar candidatos em praça pública. Quem sabe assim Mr. Dólar se acalme.

Mais adiante, ele faz referência a uma palestra do professor e compositor José Miguel Wisnik, que dizia do:

(...) modo pelo qual a cultura contemporânea tende a lidar com o "temperamento" do mercado como se fosse o temperamento de uma pessoa física.

Mais adiante, ele diz:

(...) De fato, não deixa de ser divertido quando alguém aparece dizendo que "o mercado espera com ansiedade o que dirá a reportagem de capa" desta ou daquela revista semanal. "O mercado" adquire uma silhueta humanizada. Imagino "o mercado" em sua poltrona, ansioso, ajeitando os óculos para ler, circunspecto, o **clipping** de imprensa que seus assessores prepararam. De repente, ele se detém sobre as pesquisas eleitorais. Esfrega com força a palma da mão sobre a testa franzida. "O mercado não está gostando nada disso", dizem os assessores, olhando-o pela fresta da porta. "O mercado" é então acometido de súbitas palpitações que se expressam imediatamente na elevação do câmbio, digo, no preço do dólar. Pronto: "O mercado está nervoso". As elites econômicas reagem com apreensão, andando de um lado para outro na ante-sala da UTI eleitoral.

O surpreendente é que esse tipo de prática, de discurso político, de campanha eleitoral feita pelas chamadas agências e pelos bancos, é assumido, de forma clara, pelo candidato oficial e pelos partidos oficiais, sempre com base na tese de que se deve deixar a mão invisível do mercado reger os destinos do Brasil.

Acontece que, como já disse o ex-deputado e atual prefeito de Aracaju, Marcelo Deda, em discurso na Câmara, essa mão invisível do mercado deixa as suas impressões digitais – refiro-me à mesma mão invisível do mercado, aos mesmos arautos do mercado que, agora, brandem contra o PT: "Olhem a Argentina, o risco a que o Brasil pode chegar, da forma que chegou a Argentina".

Perguntamos: a responsabilidade pelo estágio a que chegou a Argentina é da esquerda? O Governo Menem passou oito anos aplicando na Argentina – e sendo elogiado por sua consistência durante vários anos – a política do câmbio fixo. Os mesmos arautos e defensores do mercado que elogiavam a Argentina agora brandem a ameaça a Lula – já inventaram até o lulômetro, de acordo com manchete do jornal **O Globo**. Elogiava-se esse mesmo mercado, essa mesma política, essa mesma linha que foi implantada na Argentina nesses oito anos, quando se obedecia a um mesmo receituário. Agora se brande uma ameaça caso o Brasil opte por um caminho que não seja o caminho ditado pelas agências ou o caminho ditado pelos bancos.

É lógico que esses setores têm medo de qualquer mudança. Será que essa mudança interessa à Nação brasileira? É lógico que ela não interessa a esses setores. Até porque, ao longo desses oito anos, ficou demonstrado, mais uma vez, que o sistema financeiro, com ou sem inflação, continua ganhando.

Poderão dizer que a estabilidade provocou a quebra de alguns bancos. É verdade, mas o sistema financeiro, enquanto setor da economia como um todo, ganhou muito mais do que os outros setores. E quem disse isso não fui eu: fiz, inclusive, da tribuna do Senado, registro sobre uma matéria que foi publicada pelo **Jornal do Brasil** há algum tempo mostrando que, no Governo FHC, o lucro dos bancos quadruplicou. Que outro setor da economia brasileira teve esse desempenho?

A agricultura, por exemplo, vem sendo cada vez mais destruída: não só em relação à sua competitividade mas também em relação àqueles que vivem dela. Precisamos parar de discutir a questão econômica simplesmente com base nas estatísticas. Temos que lembrar que, por trás de cada estatística, existem pessoas de carne e osso que têm as suas necessidades: elas têm que viver, têm que comer, têm que estudar, têm que se vestir, têm que ter lazer, têm que ter transporte, têm que ter segurança. Esse é o legado que o governo está deixando.

Se a crise é por causa do efeito Lula, o que explica, por exemplo, o fato de o Serra ter subido nas pesquisas na semana passada – isso foi tão propagandeado! – e, ontem e hoje, ter voltado a crise e o dólar voltado a subir? Então, ou não é o efeito Lula ou estamos diante de uma demonstração clara de que a política econômica desenvolvida nestes últimos oito anos levou a esse grau de instabilidade.

O que temos que saber, neste ano, é se vamos eleger um Presidente da República ou um síndico de massa falida. A nossa responsabilidade é grande neste momento. E me surpreende ver Lideranças expressivas do PSDB, como o caso do seu Presidente, dizerem claramente "quanto pior melhor", postura pela qual a Esquerda foi tão acusada de apostar ao longo dos anos. Sua Excelência esqueceu-se de que essa lógica, cujo único objetivo é a campanha eleitoral – e que pode até ser eficaz, do ponto de vista meramente de campanha eleitoral – tem um aspecto criminoso contra os interesses do Brasil, da Nação, de seu povo.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, neste momento, estamos falando em sucessão presidencial e partimos do princípio que vivemos em uma democracia, e há exemplos recentes de que tenha adquirido consistência. Será que a democracia que, com todo respeito, os colegas tucanos pregam para o Brasil é a democracia que não prevê a alternância de políticas, de caminhos, de poder, na verdadeira e completa acepção da palavra? Se a lógica for entender que apenas o mercado vai estabelecer os limites da nossa democracia, temos que reconhecer que talvez chegaremos àquela expressão tão ridicularizada, na época da ditadura militar, por Sobral Pinto: a democracia relativa.

Além da discussão que naturalmente deverá acontecer, é lógico que existem questões inerentes à campanha eleitoral. Nos embates, muito embora o Governo possa tentar se utilizar deste ou daquele argumento, muitas vezes até travestido de terrorismo, o que surpreende é que exatamente os mesmos setores que sempre costumavam insistir que a dicotomia Direita/Esquerda faz parte do passado, nos momentos de confronto maior, inclusive eleitoral, vão buscar os argumentos, as ameaças, as diatribes da época da Guerra Fria. São os mesmos setores que sempre tentam estabelecer a morte da história e apresentar a modernidade como resultado não da relação real, política e social entre os diversos setores econômicos, os agentes sociais e a população brasileira, mas simplesmente como um mero ajuste à taxa de câmbio, às estatísticas ou à política desenvolvida por este Governo.

O Sr. Roberto Saturnino (Bloco/PT – RJ) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. Roberto Saturnino (Bloco/PT – RJ) – Senador José Eduardo Dutra, não quero cortar o excelente discurso de V. Ex^a, abordando apropriadamente, ferindo no ponto certo, essas questões que devem ser ventiladas no Senado. Como V. Ex^a abordou muito bem, é natural que o sistema financeiro internacional se preocupe com a possibilidade de alternância de poder, com a possibilidade de não ter mais as mesmas oportunidades de ganhos estratosféricos que teve nos últimos anos. Também é natural que haja, por parte da campanha do candidato do Governo, uma certa exploração eleitoreira desse fato. Compreendemos isso, e o povo também compreende. É importante ressaltar que a opinião pública, o senso comum do povo, também está compreendendo isso. No entanto, não é natural que essa preocupação dos bancos e essa exploração eleitoreira venham causar algum estremecimento na economia nacional, porque, afinal de contas, se o Governo do Senhor Fernando Henrique Cardoso, durante oito anos, trabalhou pela estabilidade e deixou tudo o mais de lado. Sua Excelência deixou o quadro social se agravar terrivelmente, a vulnerabilidade da economia crescer enormemente, para firmar a estabilidade. Então, que estabilidade é essa que estremece diante da possibilidade de alternância de poder, que é a coisa mais normal em um regime democrático, onde deve haver, sim, a estabilidade, mas aquela que compreenda o poder A, B ou C? Então, essa estabilidade, de repente, aparece como algo fantasmagórico. Trata-se de uma falsa estabilidade. Lutou-se oito anos, postergou-se tanta coisa neste País, levou-se a economia para um destino errado, prejudicou-se o lado social, para construir uma estabilidade que é oca, que é falsa, que não tem nada, que não tem substância, que não resiste à hipótese, normal na democracia, de alternância de poder. Isso precisa ser dito e compreendido pela população brasileira. Quero cumprimentar V. Ex^a por abordar este assunto da forma correta como está fazendo.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Obrigado, Senador Roberto Saturnino. O grau de terrorismo que estamos acompanhando agora ressuscita um discurso que não é inédito. Já tivemos uma situação semelhante, em um passado recente, em uma campanha presidencial, em 1989, entre Fernando Collor e Lula.

Todos estamos lembrados do que Collor dizia que Lula iria fazer em relação à poupança, à dívida interna, a ativos. Todos acompanhamos o que houve depois, quando houve eleição e a vitória de Collor, de triste memória.

O que me surpreende é ver que se levanta algumas "acusações" de uma possível incoerência do PT em alguns aspectos. O Senador Geraldo Melo levanta a Lei de Responsabilidade Fiscal. Esse foi um debate bastante rico aqui no Senado Federal e na Câmara dos Deputados, onde delimitamos os pontos que considerávamos positivos da lei, outros que eram negativos, e dizíamos, inclusive, que nós do PT, ao longo das nossas administrações municipais e estaduais, nem precisaríamos de uma Lei de Responsabilidade Fiscal para termos responsabilidade fiscal.

Essa lei, na verdade, foi quase que uma **mea culpa** das elites brasileiras, dos setores políticos-partidários que governaram o País ao longo de décadas e quase de séculos.

Mas se é para levantar questionamentos pontuais sobre a Lei de Responsabilidade Fiscal, digo, como já disse, aqui, na votação da CPMF – inclusive, vamos votar novamente aqui: a Emenda da CPMF que dá isenção para Bolsa também desrespeita o espírito da Lei de Responsabilidade Fiscal. A Base do Governo pode pegar a filigrana jurídica que é a emenda constitucional, mas o espírito da lei está sendo desobedecido, já que se está abrindo mão de uma receita sem definir o seu montante e sem dizer de onde virá uma receita para substituí-la.

Esse é só um exemplo, mas há outro exemplo em que a lei foi desrespeitada: uma das emendas que fizemos na época da sua votação, quando questionávamos a proibição de aumento de despesa sem o aumento de receita continuada, entendendo-se aumento de receita continuada a implantação de um outro imposto ou a mudança de alíquota. Dizíamos que isso era um absurdo, porque a modernização da arrecadação poderia possibilitar um aumento de despesa. Três meses depois, o Congresso, por unanimidade, aprovou o salário de R\$180 em função da modificação da legislação, o que permitiu um aperfeiçoamento da Receita Federal, levando à diminuição da sonegação.

Enfim, ocorreu exatamente aquilo que dizíamos, ou seja, que era possível e necessário garantir o aumento de receita por meio de medidas que não aumentassem os impostos ou as alíquotas, mas sim em função da modernização arrecadadora.

Portanto, de forma isolada, pinçam alguns pontos de nossos discursos para serem mostrados como

contradições do PT, mas, na verdade, eles se utilizam disso para fugir de uma responsabilidade. O conjunto da obra e a situação de instabilidade que hoje o Brasil vive, em função de sucessivos equívocos – em alguns casos, equívocos e, em outros, opção política, ideológica e econômica – chega a essa situação em que os fundamentos da nossa economia não têm a consistência tão brandida nesta Casa todas as vezes que esteve aqui o Ministro Pedro Malan e diversos outros dirigentes econômicos do Governo Federal.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Concedo um aparte ao Senador Eduardo Suplicy e prometo que, em seguida, concluirei meu pronunciamento, porque hoje temos uma Ordem do Dia carregada.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – A Mesa conta com a contribuição de V. Ex^a no sentido de ser breve realmente.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Serei breve, Sr. Presidente. Senador José Eduardo Dutra, V. Ex^a muito bem aborda o ponto relativo aos temores das agências financeiras internacionais e do próprio Sr. George Soros, o megainvestidor, que estão enganados. O Sr. George Soros menciona que haverá uma autoprofecia que se cumprirá: se o Lula for eleito as coisas desandarão de tal maneira que ele não terá alternativa senão a de promover um calote ou algo dessa natureza. Em verdade, algumas dessas profecias já tentaram ser feitas diante da perspectiva de o PT, por exemplo, assumir algumas prefeituras, como Marcelo Déda, em Aracaju; João Paulo, em Recife; Olívio Dutra, Tarso Genro, Raul Ponte e Tarso Genro novamente, em Porto Alegre; Marta Suplicy, em São Paulo; Olívio Dutra, no Rio Grande do Sul; Zeca do PT, em Mato Grosso do Sul; Jorge Viana, no Acre. Em verdade, se a força de Lula hoje é tão grande, isso denota em grande parte o reconhecimento da população cujos Estados o PT está administrando. Houve e está havendo um governo responsável, que tem procurado atender aos anseios da população, inteiramente longe do caos que estão prevendo. Assim, Senador José Eduardo Dutra, V. Ex^a faz a advertência correta com relação àqueles que vaticinam o que não é verdade. O governo de Lula irá assegurar muito mais saúde, do ponto de vista econômico e social, para que este País possa crescer com equidade e com melhor distribuição de renda e justiça social. Meus cumprimentos.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Sr. Presidente, concluo dirigindo-me fraternal-

mente ao Senador Geraldo Melo: Lula não é um sabonete. Lula é a maior liderança popular da história deste País, alguém que naturalmente carrega contra si uma carga profunda de preconceitos provenientes das elites brasileiras, que, ao contrário das de outros países que tiveram um projeto nacional e que às vezes faziam a máxima de entregar os anéis para não perder os dedos, historicamente, não entregam nem os anéis. V. Ex^a, com certeza, não votará nele e não concorda com o que vou dizer, mas o Lula está preparado para presidir o Brasil. Se vier a ser escolhido pela maioria do povo brasileiro, o fará com competência e capacidade, tendo junto com ele um Partido – desculpem-me a falta de modéstia – que é a experiência mais marcante da esquerda latino-americana e talvez mundial.

Portanto, Sr. Presidente, essas eram as palavras que tinha a dizer na tarde de hoje, mais uma vez louvando a postura da base do Governo e lamentando que não tivessem feito isso desde 1995 – e não é pela chegada de novos Parlamentares, até porque os que têm assumido essa postura hoje, Senadores Artur da Távola, Geraldo Melo e Romero Jucá, convivem aqui desde 1995. Com certeza, poderíamos ter tido oito anos de debates profundos que contribuiriam para o engrandecimento do Senado, mas os teremos, sem dúvida alguma, no resto deste ano.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. José Eduardo Dutra, o Sr. Reginaldo Duarte deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Edison Lobão, 1º Vice-Presidente.

O SR. GERALDO MELO (Bloco/PSDB – RN) – Sr. Presidente, peço a palavra por ter sido citado.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (Bloco/PSDB – RJ) – Sr. Presidente, peço também a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Senador Geraldo Melo, vou conceder a palavra a V. Ex^a por ter sido citado e, em seguida, ao Líder Artur da Távola, mas não sem antes agradecer a elegância do Senador Jefferson Péres que, compreendendo a dificuldade da Mesa, desistiu do aparte.

O SR. GERALDO MELO (Bloco/PSDB – RN. Para uma explicação pessoal. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero dizer a V. Ex^a que realmente não me senti nem agredido nem insultado pelo Senador José Eduardo Dutra. Ao contrário, senti-me homenageado porque um pronunciamento meu mereceu a ida de S. Ex^a à tribuna, que – sem nenhum demérito para os demais – é por mim considerado um

dos mais competentes, sérios e brilhantes membros desta Casa.

Quero dizer a S. Ex^a que, evidentemente, numa explicação pessoal, não disponho de tempo para discutir todo o conteúdo do seu pronunciamento, então tenho que me fixar em pontos muito concretos.

Em primeiro lugar, eu gostaria de fazer uma retificação. No meu pronunciamento, que o Senador José Eduardo Dutra acaba de responder, não citei uma única vez o nome do investidor George Soros, nem este assunto entrou nas minhas observações, não se justificando, portanto, que tivesse sido trazido ao discurso do Senador José Eduardo Dutra no aparte do Senador Eduardo Suplicy.

Em segundo lugar, também não abordei as flutuações do mercado e nem atribuí ao candidato do PT nenhuma responsabilidade com o que está ocorrendo com o mercado brasileiro, cujos rumores, variações e nervosismos nada mais são do que manifestações do comportamento normal dos mercados, e é uma coisa que esteve completamente fora do meu discurso.

É forçoso reconhecer que o eminente Senador José Eduardo Dutra respondeu, em relação a meu pronunciamento da manhã, somente àquelas coisas que eu não disse. S. Ex^a falou muito bem, com a elegância e a competência habituais, respondendo ao que eu não disse, inclusive dizendo que somos contrários à alternância de poder e de políticas.

Permito-me dizer, Sr. Presidente, em matéria de alternância de políticas, quem parece ser contra hoje é o Partido dos Trabalhadores, porque o discurso do seu candidato nada mais propõe, em matéria de política econômica, do que aquela que tem sido realizada no Brasil pelo Governo do PSDB, ao ponto de mesmo achar que, diante do que ouço, não seria de surpreender a ninguém que o próprio Ministro Pedro Malan fosse convidado a permanecer no Ministério da Fazenda, bem como o Presidente Armínio Fraga no Banco Central, tal é a semelhança entre as coisas que estão sendo defendidas hoje pelo candidato do PT em sua campanha.

– mente me referi – e esse, sim, não foi respondido – é outro. Nós todos, que somos políticos, sofremos pela generalização de um sentimento popular de desconfiança em relação à palavra do político, ao seu compromisso, àquela postura de véspera de eleição do político que assegura ao povo que o mundo vai ser cor-de-rosa se votarem nele e vai ser um desastre se votarem em seu adversário. Referi-me à necessidade de se ter uma postura de lealdade para com a opinião pública, e disse eu, pela manhã, que havia hoje uma grande dúvida no Brasil, porque o candidato a Presi-

dente da República do Partido dos Trabalhadores está defendendo posturas de alinhamento com o FMI hoje, mas propunha o rompimento com o FMI ontem. Qual das duas posições valerá? S. S^a defendeu, muitas vezes, a moratória da dívida externa ontem, e está garantindo cumprimento dos contratos hoje. Qual das duas posição valerá? S. S^a afirma ao País que, se chegar à Presidência da República, vai assegurar ao povo brasileiro um clima de segurança, de ordem e de obediência à lei. Diz isso hoje, mas S. S^a defendeu os saques a supermercados em Buenos Aires e a invasão de propriedades, inclusive produtivas, ontem. Qual é o compromisso que vai valer? O de ontem, o de hoje ou, como alguém diz, o de amanhã, porque pode ser que mude daqui para lá?

Quando vejo o candidato do Partido dos Trabalhadores reunir-se com os usineiros de São Paulo...

O Sr. José Eduardo Dutra (Bloco/PT – SE) – Senador Geraldo Melo, eu gostaria que V. Ex^a me concedesse um brevíssimo aparte.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão. Fazendo soar a campanha.) – Não é possível. Nesse período de cinco minutos, lamentavelmente, a Mesa não pode aceitar apartes, porque é anti-regimental.

O SR. GERALDO MELO (Bloco/PSDB – RN) – Não disponho de tempo, infelizmente.

A Sr^a Heloísa Helena (Bloco/PT – AL) – (Manifestação fora do microfone.)

O SR. GERALDO MELO (Bloco/PSDB – RN) – Senadora Heloísa Helena, estou com a palavra.

O Sr. José Eduardo Dutra (Bloco/PT – SE) – Era só para dizer que tem gente no Governo hoje que já defendeu a luta armada em outros tempos.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – V. Ex^a continua com a palavra, Senador Geraldo Melo.

O SR. GERALDO MELO (Bloco/PSDB – RN) – Quero apenas concluir dizendo que, quando vejo, por exemplo, o candidato do Partido dos Trabalhadores reunir-se com os usineiros de São Paulo para discutir o fortalecimento da agroindústria do açúcar – que aplaudo e defendo –, o restabelecimento do Proálcool no Brasil – idéia que aplaudo e defendo –, a volta da produção de carros a álcool no Brasil – que também aplaudo e defendo –, confesso que fico em dúvida se o que vai valer, caso S. S^a ganhe a eleição, será essa linha ou aquela em que só se falava em bóia-fria quando se falava com os usineiros de São Paulo. Não me consta que o item bóias-frias tenha entrado no debate entre o candidato do Partido dos Trabalhadores e os usineiros de São Paulo.

Sr. Presidente, em síntese, estou querendo dizer que talvez seja por isso que a sociedade encontra motivos para duvidar das palavras dos políticos. Ela começa a ter o direito de suspeitar que essas posições de hoje são as posições que as pesquisas qualitativas ou o trabalho dos marqueteiros sugeriram que, se fossem assumidas pelo candidato, dar-lhe-iam votos, e que isso se faz para obtenção do voto e não, de fato, pensando em cumpri-las. E, se realmente isso está acontecendo, há um candidato importantíssimo à Presidência da República que está dando sua contribuição para que o povo deixe de acreditar nos políticos. Foi nesse sentido o meu pronunciamento.

Antes de encerrar, peço licença à Mesa para fazer um pedido público de desculpas. Percebi, pelo pronunciamento do Senador José Eduardo Dutra, que S. Ex^a não entendeu e, por não ter entendido, não gostou da minha referência ao sabonete, feita pela manhã. Quero deixar bastante claro que, em nenhum momento, poderia ter uma posição desrespeitosa em relação a Lula, que é um homem público a quem respeito. Eu não poderia ter uma postura ofensiva. O que eu disse pela manhã posso repetir agora: é que Lula está se portando, já que assumiu um discurso e uma postura totalmente diferentes da sua prática política, do seu discurso e da sua postura dos últimos vinte anos, como um excelente ator, que trabalha contando com um excelente diretor ao seu lado. E que ele está sendo preparado – não estou nem dizendo que isso está errado, nem estou censurando – para ser apresentado à opinião pública, que, comparando em termos eleitorais, é o mercado ao qual os marqueteiros procuram oferecer os seus produtos. Ele retoca o seu produto como se retocaria um sabonete. Foi isso o que eu quis dizer. Não quis ofender o candidato do Partido dos Trabalhadores. Se pareceu ofensivo, peço aos companheiros do Partido dos Trabalhadores que relevem, pois não foi esse o propósito. Embora, realmente, o discurso novo, retificado, alterado, esteja chegando a um ponto que já não se ajusta àquela tese do Senador José Eduardo Dutra, que diz que o seu Partido mudou porque o Brasil mudou. Agradeço a referência e o reconhecimento à mudança que houve no Brasil, só que o discurso mudou para ser contrário ao discurso que se fazia antes, e o povo brasileiro tem direito a ser esclarecido quanto a isso.

Encerro com esta pergunta: se o candidato do Partido dos Trabalhadores fosse eleito Presidente da República, quem governaria o Brasil: o candidato de hoje, com o discurso de hoje, ou a mesma pessoa de ontem, com o discurso de ontem, de anteontem, do ano passado e dos últimos 20 anos?

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE(Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Senador Artur da Távola, como Líder, por cinco minutos.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra como Líder, para falar em seguida ao Senador Artur da Távola, tendo em vista a manifestação do Senador Geraldo Melo e, possivelmente, do Senador Artur da Távola.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (Bloco/PSDB – RJ. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, ouvimos aqui o discurso do Senador José Eduardo Dutra, com a atenção e o respeito que S. Ex^a merece, porque os conquistou nesta Casa, com seu trabalho e seriedade. Como Líder do Governo, eu não poderia deixar de dar uma palavra a respeito do assunto, já que envolve o Governo. Por isso, vou dispor dos cinco minutos regimentais e não dos quinze a que teria direito após a Ordem do Dia.

Sr. Presidente, por razões que se acumularam, ao longo de anos, na economia brasileira, o País precisa de cerca de US\$20 bilhões anuais para fechar as suas contas internacionais. Temos um déficit da Previdência que, apesar de todas as medidas em sua defesa, sempre com o voto contrário do PT, ainda está na casa dos US\$11 bilhões por ano. Coloquemo-nos na posição de um investidor estrangeiro, em outras palavras, de quem empresta dinheiro porque tem confiança em recebê-lo com juros. Esse quadro, para quem concede empréstimo, não é extremamente favorável. O esforço do Governo brasileiro foi o de criar a respeitabilidade, a certeza, a segurança de que honra esses compromissos.

Quem defendia o calote da dívida? Exatamente o mesmo PT que hoje não o defende. Os discursos da Oposição, nesta Casa, sempre tiveram como tese central o calote dessa dívida brasileira, acumulada ao longo de anos. Sempre. Como fica o investidor estrangeiro diante de um quadro dessa ordem?

A escassez de investimentos é um problema grave de um país, porque, na vida contemporânea, queiramos ou não, tudo está dentro de um grande círculo, um grande circuito internacional de entendimento, e todos os países vivem de suas dívidas, até mesmo os Estados Unidos, que têm a maior dívida externa do mundo. Mas é dessa rotação que se vive.

O que se observa onde o PT administra governos de Estado? Elevação de carga tributária. E a elevação de carga tributária já foi defendido aqui, nesta Casa, várias vezes – uma ação antiempresarial. Lembremo-nos do Rio Grande do Sul, onde uma indústria automobilística ia se manter e acabou por instalar-se

na Bahia. Uma ação antiempresarial? Excesso de regulamentação?

Observemos, ainda, algo que foi sempre defendido nesta Casa pelos representantes do PT, a idéia do Estado máximo, do Estado interventor e não do Estado intermediário entre as relações sociais, que sempre foi a tese da nova Esquerda, representada pelo PSDB e pela aliança que deu ao País essa mudança aludida pelo Senador José Eduardo Dutra. A promoção da estatização assusta o investidor lá fora.

E a Lei da Responsabilidade Fiscal, que veio para resolver em profundidade a crise da dívida? Tenho em mão a votação da Lei da Responsabilidade Fiscal. Não há um voto do PT a favor dessa lei, quando a votamos, cerca de três anos atrás, se me não equivoco. Hoje, o PT, nas suas declarações, defende a responsabilidade fiscal. E os aumentos de funcionalismo sem contrapartida na renda, exigência da Lei de Responsabilidade Fiscal? Foram anos e anos, aqui, a defender o aumento do funcionalismo, qualquer forma de aumento, exatamente para que o Governo se antagonizasse – como conseguiram, em parte – com essa categoria funcional da vida brasileira.

Ora, quem está de fora e investe aqui, olhando esse quadro, o que faz? Diz: "Nesse país, meu dinheiro não vai ser mais investido, não vou emprestar-lhe dinheiro". Essa é a lógica, queiramos ou não, do mercado financeiro internacional. Fora dela, são idéias muito bonitas. Isso quer dizer que o País é dominado pelo mercado, como disse S. Ex^a? Não, quer dizer que o País reconhece o mercado e sabe das suas características internacionalizantes. Ora, quererá o investidor colocar aqui aquilo que o País precisa na sua rotação anual em matéria de investimento? O País precisa do investimento para o crescimento, precisa do crescimento para o emprego, precisa do emprego para a melhoria das condições sociais.

Então, Sr. Presidente, quando lá de fora vêm essas vozes, não cabe jogar o reclamo delas sobre a campanha do Partido adversário, que somos nós. Estamos apenas a constatar algo, e, nesse sentido, o discurso do Senador Geraldo Melo foi absoluto, preciso, luminoso, principesco, eu diria, como, aliás, é o estilo de S. Ex^a. Durante anos, vimos uma pregação que se choca diretamente com essa realidade do mercado financeiro internacional. As agências financeiras internacionais olham o quadro brasileiro – que foi apenas tirado do caos com o esforço enorme do Presidente Fernando Henrique Cardoso e de sua equipe de governo, dos Partidos que lhe deram base de apoio –, mas o olhar não caiu no melhor dos mundos. Estamos apenas saindo do caos, ordenando a Casa,

levando anos de incúria administrativa a um pouco de lógica e de racionalidade. Mas nunca – e até sonhá-vamos – tivemos o entendimento do PT nesse esforço. Sempre o entendimento do PT foi contrário, foi a idéia de jogar o Presidente Fernando Henrique como se estivesse nos braços da Direita, entregue aos capitais internacionais e levando o que é a soberania e a independência do Brasil para uma idéia de quebra.

Não, Sr. Presidente, o PT agora vai ouvir e agüentar essa verdade, daqui até o fim da campanha: ou é verdade o que pregou até agora, ou, como disse o Senador Geraldo Melo, a maquiagem está feita. O Lula defendeu, com o seu Partido, uma série de alterações; o PT sempre adotou, tenhamos isso bem claro, duas estratégias: no movimento social, jogou na estratégia limítrofe da insurreição; e, no movimento legal, dentro da democracia representativa, com a implacabilidade de uma Oposição que jamais compreendeu as singularidades do processo brasileiro e do processo internacional.

Agora é a hora de ficar claro para a Nação: qual é o PT que disputa a Presidência da República? Nós vamos entender, porque até consideramos o PT o adversário ideal nessa campanha – é um Partido de seriedade em muitos de seus quadros, nem sempre em todas as suas posturas. Quem vai concorrer? Isso, para nós, pode ficar claro, porque temos respeito por Lula, por sua dignidade, sua história. Mas como explicar isso para quem está lá fora e investe aqui? Quem tem que explicar é o PT. Talvez, por isso, o ex-Governador Cristovam Buarque esteja procurando, segundo os jornais de hoje, o Sr. Soros para conversar. Muito bem! Já é um princípio de entendimento. Mas lá fora, com eles. Aqui dentro, estamos na expectativa. Queremos saber se é Lula lá ou se é Duda lá. Se é Duda lá, o PT está à direita e terá que manter essa posição. Se é Lula lá, esperamos que Lula se defina como sempre o fez: homem de uma esquerda estatizante – a meu juízo, uma esquerda sincera, bem-intencionada, justiceira, mas historicamente equivocada. E disso o PT não se libertará, porque está na história. Isso vem caminhando. São anos de pregação. Não estamos inventando.

Quem somos nós, da campanha que apóia o Sr. José Serra, para ter tal força internacional de convencer essas pessoas? Que se convençam essas pessoas lá! E, se tem o PT a certeza de que vai mudar a economia, como, na sexta-feira passada, em uma entrevista, disse o Presidente José Dirceu, colocando panos quentes na questão, que o PT diga como vai mudar. O País quer ouvir e saber. Quer a verdade,

quer o programa. Não quer duplicidade de posições e de opiniões.

Por isso, Sr. Presidente, agradecendo a V. Ex^a a tolerância, porque ultrapassei um pouco os cinco minutos, deixo estas palavras para a reflexão dos Srs. Senadores, dos que nos acompanham pela TV Senado, com a certeza de que continuo cada vez maior admirador do Senador José Eduardo Dutra, porque S. Ex^a consegue, com seu talento, com sua seriedade, com sua história, fazer um discurso de defesa da mais difícil das causas.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem, apenas para um esclarecimento, sem querer ser impertinente.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Em meu discurso, por diversas vezes, referi-me ao pronunciamento do Senador Geraldo Melo. Não o citei de forma ofensiva. S. Ex^a pediu a palavra por ter sido citado. Depois, fui citado pelos Senadores Geraldo Melo e Artur da Távola, também não de forma ofensiva. Quero saber se tenho direito a uma explicação pessoal, por ter sido citado da mesma forma que o Senador Geraldo Melo o foi por mim.

Nesse caso, solicito a palavra para uma explicação pessoal, logo após a intervenção do Senador Eduardo Suplicy, como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Senador José Eduardo Dutra, lerei o art. 14 do Regimento Interno:

Art. 14. O Senador poderá fazer uso da palavra:

VI – para explicação pessoal, em qualquer fase da sessão, por cinco minutos, se nominalmente citado na ocasião, para esclarecimento de ato ou fato que lhe tenha sido atribuído...”

O Senador Artur da Távola menciona o fato de ter sido citado por V. Ex^a. Portanto, S. Ex^a estava no seu direito regimental, mas o Senador Artur da Távola falou como Líder, e o Senador Geraldo Melo utilizou-se do dispositivo do art. 14.

Senador Eduardo Suplicy, o seu Partido, o Bloco, já se utilizou da palavra quando falou o Senador Tião Viana, por cinco minutos, no início desta sessão, e o Regimento afirma que o Líder pode falar apenas uma vez. Por outro lado, afirma também o Regimento

que a Ordem do Dia começará às 15 horas e 45 minutos, salvo se prorrogada a Hora do Expediente por 15 minutos para comunicações. Portanto, já ultrapassamos o prazo, além do fato de outro Líder do Bloco já ter já usado da palavra. Todavia, por uma liberalidade especial, e que isto não se torne uma regra, vamos admitir a palavra de V. Ex^a, por cinco minutos. Peço-lhe apenas que seja breve.

Em seguida, iniciaremos a Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Edisin Lobão) – Com a palavra o Senhor Eduardo Suplicy, como Líder.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, neste dia em que o Senado completa 111 anos, é da maior relevância que coloquemos em prática a tradição desta Casa de debater os problemas centrais que afligem a Nação brasileira.

O Senador Artur da Távola, continuando os argumentos do Senador Geraldo Melo, repetiu com imprecisão algumas das proposições de Luiz Inácio Lula da Silva, que lidera as pesquisas de opinião para suceder o Presidente Fernando Henrique Cardoso, por razões sólidas.

Lula, atualmente, representa as aspirações de realização de justiça, que, após sete anos e meio, não foram realizadas por Fernando Henrique Cardoso. Sua Excelência, então Senador, disse, aqui, ao se despedir do Senado, em dezembro de 1994, que “o Brasil tinha pressa de realizar justiça”.

Por que não conseguiu fazê-lo? Porque, muitas vezes, utilizou-se dos instrumentos do Poder Público, da máquina do Estado para destinar os recursos, que são escassos, sobretudo para aqueles segmentos que, em verdade, contribuíram ainda mais para a permanência da má distribuição de renda, da concentração de renda.

Haja vista ainda hoje: o BNDES anuncia que, para o setor elétrico, serão destinados R\$7 bilhões. Há pouco mais de duas semanas, o Presidente daquele banco, Eliazar de Carvalho, perante a Comissão de Assuntos Sociais desta Casa, ao responder a pergunta sobre qual o volume de recursos que seriam destinados pelo BNDES para microcrédito, disse que, neste ano, seria em torno de R\$61 milhões, o que significa menos de 1% do que será destinado ao setor elétrico — só para dar um exemplo.

O que Lula pretende não é a utilização do Estado máximo, na compreensão do que quer dizer o Senador Artur da Távola; na compreensão, digamos, do que foi a experiência dos países socialistas. Nós, desde o início da história do PT, olhamos de forma crítica

essa proposta, inclusive porque o Partido dos Trabalhadores sempre quis criar uma nação mais justa e solidária utilizando-se dos instrumentos racionais da política econômica. O Partido inclusive compreende o funcionamento do sistema de mercado, mas jamais abriu mão daqueles instrumentos que, por vezes, foram utilizados pelo Governo Fernando Henrique Cardoso sem a devida importância e ênfase. Por isso, o Governo fica tão aquém dos objetivos que, muitas vezes, traça.

É importante ressaltar que Lula nunca chegou a propor um rompimento com o FMI nos termos abordados pelos Senadores Geraldo Melo ou Artur da Távola. Quem, em verdade, fez um rompimento histórico com o Fundo Monetário Internacional foi um Presidente da República cujo centenário de nascimento vem sendo saudado e que tem servido de símbolo da campanha de Fernando Collor de Mello e de Fernando Henrique Cardoso, que foi o Presidente Juscelino Kubitschek. O próprio economista Celso Furtado tem ressaltado que aquele rompimento fez o FMI, muitas vezes, até mudar de atitude em relação aos países em desenvolvimento.

Também não foi a palavra de Lula que iria provocar a moratória da dívida externa. Levado pelas circunstâncias da época, quem não teve outra alternativa senão de decretá-la foi, por exemplo, o Presidente José Sarney, cuja estatura de estadista não está aqui em questão.

Eu gostaria de lembrar que, no diálogo captado pelo microfone, em Madrid, o Presidente Fernando Henrique Cardoso, dialogando com o Presidente Vicente Fox Quesada, do México, observou que o Brasil, a América Latina estava se subordinando às políticas dos Estados Unidos. É muito importante que ouvíssemos do Líder do Governo, Artur da Távola, um protesto diante das afirmações do megainvestidor George Soros, que, no sábado último, em entrevista a Clóvis Rossi, mencionou a profecia que se autocumpriria no Brasil se Lula viesse a ser eleito: haveria uma situação de descontrole que acabaria nos levando ao caos. O que vai ocorrer, sim, é o que efetivamente tem ocorrido nas administrações do PT, seja em Porto Alegre, em São Paulo, em Recife, em Aracaju, em Mato Grosso do Sul, no Acre, no Rio Grande do Sul, no Rio de Janeiro, no Amapá ou em outras cidades onde o Partido dos Trabalhadores tem demonstrado força e respeito junto à população. Exatamente em função desse reconhecimento é que se está fortalecendo a candidatura de Lula, pelo reconhecimento dos méritos dos programas sociais e da maneira como vem sendo administrada a coisa pública.

Senador Artur da Távola, para complementar, V. Ex^a disse que o PT não dá demonstrações de boa

vontade nesta Casa. Ainda hoje — V. Ex^a está consciente disso —, votaremos a CPMF como um ato de boa vontade para com o Governo. Portanto, não é correta a sua afirmação no sentido de que o PT está agindo da maneira como qualificou V. Ex^a.

A SR^a HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – Peço a palavra por uma questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – A questão de ordem é referente a quê, Senadora? Temos que votar a Ordem do Dia.

A SR^a HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – É uma questão de ordem sobre o art. 14. Não vou falar de **marketing** eleitoral, não se preocupe, Sr. Presidente! Depois que o PSDB escolheu a Deputada Rita Camata para Vice-Presidente, perdeu toda a autoridade para falar em **marketing** eleitoral.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – V. Ex^a tem a palavra.

A SR^a HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL. Para uma questão de ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, a Mesa há pouco, ainda sob a Presidência do Senador Edison Lobão, impediu o Senador José Eduardo Dutra de fazer uso da palavra conforme o art. 14. Assim, estou fazendo uma questão de ordem no sentido de que possamos esclarecer o caso para questões futuras.

O Senador José Eduardo Dutra, no seu pronunciamento, citou, não de forma ofensiva, o Senador Geraldo Melo. O Senador Geraldo Melo, com base no art. 14, inciso VI, solicitou a palavra para uma explicação pessoal porque se sentiu nominalmente citado pelo Senador José Eduardo Dutra, e teve os cinco minutos que a Mesa lhe garantiu. Poucos minutos depois, em seu discurso, o Senador Artur da Távola falou do Senador José Eduardo Dutra, não de forma ofensiva também. O Senador José Eduardo Dutra, solicitando a palavra, da mesma forma que o Senador Geraldo Melo fez, não teve direito a ela. Portanto, questiono V. Ex^a sobre porque não foi dada a palavra a S. Ex^a.

O art. 14 diz:

VI – para explicação pessoal, em qualquer fase da sessão, por cinco minutos, se nominalmente citado na ocasião, para esclarecimento de ato ou fato que lhe tenha sido atribuído em discurso ou aparte, não sendo a palavra dada, com essa finalidade, a mais de dois oradores na mesma sessão;

O Senador Artur da Távola atribuiu ao Senador Dutra, em seu discurso como Líder do Governo, algo

que S. Ex^a não havia, de fato, falado. Portanto, S. Ex^a se sentiu no direito de ter acesso à palavra.

O inciso VI também diz que a palavra não pode ser dada com essa finalidade a dois oradores, mas apenas um orador falou. Portanto, solicito o esclarecimento dessa questão a V. Ex^a.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senadora Heloísa Helena, vou ficar lhe devendo essa explicação porque quem estava presidindo os trabalhos era o Vice-Presidente. Embora eu esteja sendo informado pelo Secretário da maneira como o episódio ocorreu, prefiro reservar-me para, quando surgir outro fato, eu mesmo dar a interpretação sobre o inciso VI do art. 14 do nosso Regimento Interno, até porque a matéria parece-me já estar ultrapassada.

Está levantada a questão de ordem de V. Ex^a e peço-lhe escusa.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

É lido o seguinte

Ofício Gab. Sen. Osmar Dias/2002

Brasília, 5 de junho de 2002.

Sr. Presidente,

Solicito a V. Exa. providências no sentido de republicar o avulso referente ao Requerimento nº 114, de 2002, de minha autoria, a fim de corrigir erro datilográfico contido no mesmo.

Trata-se de um requerimento de envio de aplauso à Rádio Clube Paranaense B2, cuja redação do requerimento acrescentou um “5”, resultando em B52.

Encaminho em anexo cópia do Requerimento nº 114 devidamente corrigido.

Cordialmente, – **Osmar Dias**.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – A Presidência defere a solicitação contida no ofício lido e determina a republicação do Requerimento nº 114, de 2002.

É o seguinte o requerimento que se republica:

*** REQUERIMENTO Nº 114, de 2002**

Senhor Presidente,

Requeremos nos termos do Artigo 222 do Regimento Interno do Senado Federal que seja enviado voto de aplauso à Rádio Clube Paranaense B2, a mais antiga do Paraná e a terceira do Brasil, que com-

pleta dia 27 de junho do corrente ano 78 anos de prestação de serviços a comunidade.

Justificação

A Rádio Clube Paranaense, fundada em 27 de junho de 1924, por pesquisadores que desde 1909, se aprofundaram no assunto, fazendo as primeiras experiências de transmissão de sons. E a emissora mais antiga do Paraná e a 3ª do Brasil, tendo acompanhado a história do Paraná.

Em 1930, a Rádio Clube executa grande evento: a primeira transmissão de uma partida de futebol no Paraná, um ATLETIBA realizado no estádio do Atlético.

Em 1933, dá outro importante passo: permite que três intelectuais paranaenses, Correia Jr., Heitor Stockler de França e Otávio de Sá Barreto, realizem a interpretação da peça “A Ceia dos Cardeais” de Júlio Dantas, possivelmente a primeira experiência de radioteatro no Brasil.

Recebe nesse mesmo ano seu primeiro prefixo: PRAN, mas é em 1935, com a inauguração de novos equipamentos, no belvedere do Alto de São Francisco, em Curitiba, que a Rádio recebe o prefixo que ficaria famoso em todo o Brasil: PRB-2.

Antes do advento da televisão, cabia ao rádio as grandes promoções artísticas, e foi nessa linha que a Clube manteve por muitos anos o seu auditório na Rua Barão do Rio Branco. Ali, desfilaram os grandes nomes da música nacional como Vicente Celestino, Marlene e Carlos Galhardo e alguns internacionais como Schipa, Orquestra Cassino de Sevilha e Pedro Vargas, vozes que encantaram o público curitibano.

* Republicado a pedido do autor, nos termos do Ofício datado de 5-6-2002.

Em Setembro de 1973, passa por uma grande transformação. A Arquidiocese de Curitiba, graças ao trabalho exaustivo do Monsenhor Vicente Vítola e o apoio de Dom Pedro Fedalto, criam a Fundação Nossa Senhora do Rocio e adquirem a Rádio Clube Paranaense. Desde então, a programação a cada dia tem sido aprimorada, acrescentando-se às metas de divertir e educar e a de evangelizar o povo brasileiro.

Em 10 de novembro de 1978, a Rádio Clube conquista um novo espaço, obtendo permissão para sua emissora de FM, com a qual até os tempos atuais, transmite músicas de excelente qualidade.

O progresso foi rápido, resultado de uma sequência ininterrupta de contribuições de todos aqueles que direta ou indiretamente, na sua forma mais

simples, lutaram pela sua evolução. A Rádio Clube Paranaense faz parte de nossas vidas a partir do momento em que entra em nossos lares, levando a nossos familiares uma bagagem cultural por meio de programas educacionais e recreativos, noticiários e informações diversas.

Sala das Sessões, – Osmar **Dias**, **Senador**

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

São lidos os seguintes:

Ofício nº 051/02—PRESIDÊNCIA/CCJ.

Brasília, em 29 de maio de 2002

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 228, de 2001, de autoria do Senador Edison Lobão, que “Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para definir como infração o transporte de bebidas alcoólicas na, condição que especifica”.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos, de estima e consideração.

Cordialmente, _ Senador **Benardo Cabral**, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Ofício nº 052/02—PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, em 29 de maio de 2002

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em, Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 241, de 2001, de autoria do Senador Edison Lobão, que “Revoga dispositivos da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que ‘Institui o Código de Trânsito Brasileiro’, para eliminar a incidência de fator multiplicador sobre, o valor das multas estabelecidas”.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente, _ Senador **Bernardo Cabral**, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Ofício nº 056/02—PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, em 29 de maio de 2002

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 13, de 2002, de autoria do Senador Osmar Dias, que “Modifica a redação do artigo 5º da Lei nº 10.256, de 09 de julho de 2001, que trata da Seguridade Social”.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente, _ Senador **Bernardo Cabral**, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Ofício nº 57/02—PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 29 de maio de 2002.

Sr. Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a V. Exa. que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 161, de 2001, de autoria do Senador Lúcio Alcântara, que “acrescenta parágrafos aos artigos 33 e 34 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que ‘estabelece normas para as eleições e dá outras providências’”.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

Bernardo Cabral, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

OF./CAE/32/02

Brasília, 4 de junho de 2002

Sr. Presidente,

Nos termos do § 2º do artigo 91 do Regimento Interno, comunico a V. Ex^a que esta Comissão aprovou, nos termos da Emenda nº 1—CE—CAE (substitutivo), o Projeto de Lei do Senado nº 85, de 2001, que “dispõe sobre a regulamentação do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT, e dá outras providências”, em reunião realizada na presente data.

Atenciosamente, – **Lúcio Alcântara**, Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Com referência aos expedientes lidos anteriormente, a Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do art. 91, §§3º a 5º do Regimento Interno, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que os Projetos de Lei do Senado nºs 85, 161, 228 e 241, de 2001, e 13, de 2002, sejam apreciados pelo Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Sobre a mesa, projetos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 170, DE 2002

Dispõe sobre a produção e importação de soro antiofídico.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Pelo menos cinquenta por cento das doses de soro antiofídico para uso humano, produzidas e importadas por laboratórios e empresas sediadas no País, deverão estar sob a forma liofilizada.

Parágrafo único. A comercialização de soro antiofídico se fará, obrigatoriamente, em conjuntos contendo medicamento anti-histamínico e bula com orientações em destaque sobre a aplicação e a conservação de ambos os produtos.

Art. 2º Esta lei entra em vigor no prazo de dois anos a contar da data de sua publicação.

Justificação

Os acidentes ofídicos constituem um problema de saúde pública negligenciado em nosso País. A cada ano registram-se cerca de vinte mil casos de acidentes por picada de cobra e destes 110 evoluem para óbito. Os trabalhadores rurais são as principais vítimas.

Os indivíduos mais afetados são homens jovens, atingidos principalmente em seus pés, pernas, mãos e antebraços. A variação sazonal da incidência, nas diversas regiões do País, mostra que a ocorrência de acidentes ofídicos está associada à atividade agrícola e aos trabalhos em campo e floresta.

A letalidade é baixa, em torno de 1,5%, o que faz com que a mortalidade seja também baixa. Deveria, no entanto, ser zero. Verifica-se que cerca de 60% dos casos de óbito ocorridos por picada de cobra nos últimos anos no Brasil foram de pacientes que receberam atendimento médico tardiamente.

Se a letalidade, ainda assim é pequena, não o é, no entanto, a proporção de portadores de deficiência que se observa entre os sobreviventes. Quando a soroterapia é tardia ou a quantidade de soro administrada insuficiente para neutralizar o veneno circulante, as lesões e danos podem ser muito graves.

Uma única providência poderia reduzir drasticamente esse quadro: a disponibilidade de soro antiofídico mais próxima de onde ocorrem os acidentes.

A soroterapia antiofídica, hoje, é gratuita para todos os que dela necessitem no âmbito do Sistema Único de Saúde, em centros de atendimento credenciados. O soro antiofídico produzido no Brasil por três laboratórios estatais é de excelente qualidade, mas emprega tecnologia que exige sua conservação sob refrigeração. E aqui está o problema: como dito anteriormente, a maior parte dos acidentes ofídicos ocorrem na roça e no mato, longe de serviços de saúde e de refrigeradores.

Por reconhecer essa limitação, em 1981 a Organização Mundial da Saúde já recomendava a seus estados-membros localizados "nos trópicos" que passassem a utilizar a forma liofilizada do soro ao invés da forma líquida – até hoje adotada no Brasil. A forma liofilizada dispensa o uso de geladeira para sua conservação e mantém a eficácia por dez a quinze anos.

Desde 1979, os especialistas nacionais vêm defendendo, junto às autoridades sanitárias do País e aos laboratórios produtores, a substituição da nossa tecnologia de produção de soro antiofídico, sem sucesso.

A mudança não exige investimentos vultosos em equipamentos e instalações: é possível que quinhentos mil dólares permitam equipar os três laboratórios produtores nacionais.

Cabe reconhecer que o custo de produção do soro sob a forma liofilizada é, em verdade, mais caro entre vinte e vinte e cinco por cento. Os investimentos e custos, no entanto, trariam um benefício compensador, tanto em termos de vidas poupadas e deficiências sanadas como em termos econômicos, ao propiciar a redução da mortalidade e do tempo médio de internação das pessoas afetadas – de quatro a sete dias nos casos não-complicados e de pelo menos o dobro nos complicados. Ademais, ter-se-ia também a redução do número de portadores de deficiência, por conseguinte, dos gastos com previdência e assistência social públicas e dos custos de logística de transporte e armazenamento.

Esta é a razão que me move a apresentar esta proposição, para qual espero contar com o apoio dos demais Senadores.

Sala das Sessões, 12 de junho de 2002. – Senador **Tião Viana**, PT – AC.

(À Comissão de assuntos Sociais, em decisão terminativa)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 171, DE 2002 COMPLEMENTAR

Modifica a Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, para permitir compensação financeira dos créditos de complementos de atualização monetária em contas vinculadas do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS nas condições que menciona e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica acrescido ao art. 6º da Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001 o seguinte parágrafo:

Art. 6º

“§ 8º O titular da conta vinculada que faz jus a crédito de que trata este artigo, se mutuário do Sistema Financeiro da Habitação – SFH, poderá, ao firmar o Termo de Adesão de que trata esta Lei Complementar, optar por compensação financeira que vise à liquidação ou amortização de saldo devedor de financiamento imobiliário, nas condições definidas em Regulamento.” (AC)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, que autoriza créditos de complementos de atualização monetária em contas vinculadas do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS não prevê a utilização dessas parcelas em operação de compensação financeira, se o titular da conta vinculada for mutuário do Sistema Financeiro da Habitação – SFH.

Como se sabe, a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, em seu art. 20, autoriza a movimentação da conta vinculada do FGTS para pagamento de prestações, amortização ou liquidação de obrigação pecuniária decorrente do contrato de mútuo relacionado à aquisição de moradia. Como os créditos de comple-

mentos de atualização monetária integram o montante do FGTS, em conta vinculada, nos termos da Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, mera e desburocratizada operação contábil poderia ser levada a efeito para o fim de liquidação ou amortização, sem qualquer tipo de prejuízo para a Caixa Econômica Federal, enquanto ente centralizador do FGTS e com vantagens para o mutuário, que se veria liberado de, querendo, solicitar a compensação financeira aqui descrita.

Vale registrar que a proposição transfere ao Poder Executivo a definição, em regulamento das condições, tais como prazo e forma da opção do titular da conta vinculada.

Por ser medida de relevante cunho social, sem impactos financeiros para a CEF, confiamos no acolhimento da presente proposição.

Sala das Sessões, 12 de junho de 2002. – Senador **José Eduardo Dutra**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI COMPLEMENTAR Nº 110,
DE 29 DE JUNHO DE 2001

Institui contribuições sociais, autoriza créditos de complementos de atualização monetária em contas vinculadas do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e dá outras providências.

.....
Art. 6º O Termo de Adesão a que se refere o inciso I do art. 4º, a ser firmado no prazo e na forma definidos em Regulamento, conterá:

I – a expressa concordância do titular da conta vinculada com a redução do complemento de que trata o art. 4º, acrescido da remuneração prevista no **caput** do art. 5º, nas seguintes proporções:

.....
.....

LEI Nº 8.036, DE 11 DE MAIO DE 1990

Atualizado em 9-11-01 última atualização – MPV 2.197-43, 24-8-2001, MPV 2.216-37, 31-8-01, 2.196-3, 24-8-01, 2.164-41, 24-8-01 e 2.223, 4-9-01 Lei nº 10.097, de 19-12-00

Dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e dá outras providências.

.....

Art. 20. A conta vinculada do trabalhador no FGTS poderá ser movimentada nas seguintes situações:

I – despedida sem justa causa, inclusive a indireta, de culpa recíproca e de força maior; (Incluído pela MPV 2.197-43, de 24-8-2001)

II – extinção total da empresa, fechamento de quaisquer de seus estabelecimentos filiais ou agências, supressão de parte de suas atividades, declaração de nulidade do contrato de trabalho nas condições do art. 19-A, ou ainda falecimento do empregador individual sempre que qualquer dessas ocorrências implique rescisão de contrato de trabalho, comprovada por declaração escrita da empresa, suprida, quando for o caso, por decisão judicial transitada em julgado; (Redação dada pela MPV 2.164-41, de 24-8-2001)

III – aposentadoria concedida pela Previdência Social;

IV – falecimento do trabalhador, sendo o saldo pago a seus dependentes, para esse fim habilitados perante a Previdência Social, segundo o critério adotado para a concessão de pensões por morte. Na falta de dependentes, farão jus ao recebimento do saldo da conta vinculada os seus sucessores previstos na lei civil, indicados em alvará judicial, expedido a requerimento do interessado, independente de inventário ou arrolamento;

V – pagamento de parte das prestações decorrentes de financiamento habitacional concedido no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação (SFH), desde que:

a) o mutuário conte com o mínimo de 3 (três) anos de trabalho sob o regime do FGTS, na mesma empresa ou em empresas diferentes;

b) o valor bloqueado seja utilizado, no mínimo, durante o prazo de 12 (doze) meses;

c) o valor do abatimento atinja, no máximo, 80 (oitenta) por cento do montante da prestação;

VI – liquidação ou amortização extraordinária do saldo devedor de financiamento imobiliário, observadas as condições estabelecidas pelo Conselho Curador, dentre elas a de que o financiamento seja concedido no âmbito do SFH e haja interstício mínimo de 2 (dois) anos para cada movimentação;

VII – pagamento total ou parcial do preço da aquisição de moradia própria, observadas as seguintes condições:

a) o mutuário deverá contar com o mínimo de 3 (três) anos de trabalho sob o regime do FGTS, na mesma empresa ou em empresas diferentes;

b) seja a operação financiável nas condições vigentes para o SFH;

VIII – quando o trabalhador permanecer três anos ininterruptos, a partir de 1º de junho de 1990, fora do regime do FGTS, podendo o saque, neste caso, ser efetuado a partir do mês de aniversário do titular da conta. (Redação dada pela Lei nº 8.678, de 13-7-93)

IX – extinção normal do contrato a termo, inclusive o dos trabalhadores temporários regidos pela Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974;

X – suspensão total do trabalho avulso por período igual ou superior a 90 (noventa) dias, comprovada por declaração do sindicato representativo da categoria profissional.

XI – quando o trabalhador ou qualquer de seus dependentes for acometido de neoplasia maligna. (Incluído pela Lei nº 8.922, de 25-7-94)

XII – aplicação em quotas de Fundos Mútuos de Privatização, regidos pela Lei nº 6.385, de 7-12-76, permitida a utilização máxima de 50% (cinquenta por cento) do saldo existente e disponível em sua conta vinculada do fundo de Garantia do Tempo de Serviço, na data em que exercer a opção. (Incluído pela Lei nº 9.491, de 9-9-97)

XIII – quando o trabalhador ou qualquer de seus dependentes for portador do vírus HIV; (Incluído pela MPV 2.164-41, de 24-8-2001)

XIV – quando o trabalhador ou qualquer de seus dependentes estiver em estágio terminal, em razão de doença grave, nos termos do regulamento; (Incluído pela MPV 2.164-41, de 24-8-2001)

XV – quando o trabalhador tiver idade igual ou superior a setenta anos. (Incluído pela MPV 2.164-41, de 24-8-2001)

§ 1º A regulamentação das situações previstas nos incisos I e II assegurar que a retirada a que faz jus o trabalhador corresponda aos depósitos efetuados na conta vinculada durante o período de vigência do último contrato de trabalho, acrescida de juros e atualização monetária, deduzidos os saques.

§ 2º O Conselho Curador disciplinará o disposto no inciso V, visando beneficiar os trabalhadores de baixa renda e preservar o equilíbrio financeiro do FGTS.

§ 3º O direito de adquirir moradia com recursos do FGTS, pelo trabalhador, só poderá ser exercido para um único imóvel.

§ 4º O imóvel objeto de utilização do FGTS somente poderá ser objeto de outra transação com recursos do fundo, na forma que vier a ser regulamentada pelo Conselho Curador.

§ 5º O pagamento da retirada após o período previsto em regulamento, implicará atualização monetária dos valores devidos.

§ 6º Os recursos aplicados em quotas de Fundos Mútuos de Privatização, referidos no inciso XII,

serão destinados, nas condições aprovadas pelo CND, as aquisições de valores mobiliários, no âmbito do Programa Nacional de Desestatização, de que trata a Lei nº 9.491, de 1997, e de programas estaduais de desestatização, desde que, em ambos os casos, tais destinações sejam aprovadas pelo CND. (Incluído pela Lei nº 9.491, de 9-9-97) e (Redação dada pela Lei nº 9.635, de 29-4-98)

§ 7º Ressalvadas as alienações decorrentes das hipóteses de que trata o § 8º, os valores mobiliários a que se refere o parágrafo anterior só poderão ser integralmente vendidos, pelos respectivos Fundos, seis meses após sua aquisição, podendo ser alienada em prazo inferior parcela equivalente a 10% (dez por cento) do valor adquirido, autorizada a livre aplicação do produto dessa alienação, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976. (Incluído pela Lei nº 9.491, de 9-9-97) e (Redação dada pela Lei nº 9.635, de 29-4-98)

§ 8º As aplicações em Fundos Mútuos de Privatização são nominativas impenhoráveis e, salvo as hipóteses previstas nos incisos I a IV e VI a XI deste artigo e o disposto na Lei nº 7.670, de 8-9-1988, indisponíveis por seus titulares. (Incluído pela Lei nº 9.491, de 9-9-97)

§ 9º Decorrido o prazo mínimo de dos meses, contados da efetiva transferência das quotas para os Fundos Mútuos de Privatização, os titulares poderão optar pelo retorno para sua conta vinculada no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. (Incluído pela Lei nº 9.491, de 9-9-97)

§ 10. A cada período de seis meses, os titulares das aplicações em Fundos Mútuos de Privatização poderão transferi-las para outro fundo de mesma natureza. (Incluído pela Lei nº 9.491, de 9-9-97)

§ 11. O montante das aplicações de que trata o § 6º deste artigo ficará limitado ao valor dos créditos contra o Tesouro Nacional de que seja titular o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. (Incluído pela Lei nº 9.491, de 9-9-97)

§ 12. Desde que preservada a participação individual dos quotistas, será permitida a constituição de clubes de investimento, visando a aplicação em quotas de Fundos Mútuos de Privatização. (Incluído pela Lei nº 9.491, de 9-9-97)

§ 13. A garantia a que alude o § 4º do art. 13 desta lei não compreende as aplicações a que se refere o inciso XII deste artigo. (Incluído pela Lei nº 9.491, de 9-9-97)

§ 14. O Imposto de Renda incidirá exclusivamente sobre os ganhos dos Fundos Mútuos de Privatização que excederem a remuneração das contas vinculadas do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, no mesmo período. (Incluído pela Lei nº 9.491, de 9-9-97)

§ 15. Os recursos automaticamente transferidos da conta do titular no Fundo de Garantia do Tempo de

Serviço em razão da aquisição de ações não afetarão a base de cálculo da multa rescisória de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 18 desta lei. (Incluído pela Lei nº 9.491, de 9-9-97)

§ 16. Os clubes de investimento a que se refere o § 12 poderão resgatar, durante os seis primeiros meses da sua constituição, parcela equivalente a 5% (cinco por cento) das cotas adquiridas, para atendimento de seus desembolsos, autorizada a livre aplicação do produto dessa venda, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976. (Incluído pela Lei nº 9.635, de 29-4-98)

§ 17. Fica vedada a movimentação da conta vinculada do FGTS nas modalidades previstas nos incisos V, VI e VII deste artigo, nas operações firmadas, a partir de 25 de junho de 1998, no caso em que o adquirente já seja proprietário ou promitente comprador de imóvel localizado no município onde reside, bem como no caso em que o adquirente já detenha, em qualquer parte do País, pelo menos um financiamen-

to nas condições do SFH. (Incluído pela MPV 2.197-43, de 24-8-2001)

§ 18. É indispensável o comparecimento pessoal do titular da conta vinculada para o pagamento da retirada nas hipóteses previstas nos incisos I, II, III, VIII, IX e X deste artigo, salvo em caso de grave moléstia comprovada por perícia médica, quando será paga a procurador especialmente constituído para esse fim. (Incluído pela MPV 2.197-43, de 24-8-2001)

(À Comissão de Assuntos Econômicos.)

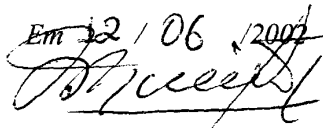
O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Os projetos lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Sobre a mesa, projetos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI Nº 19, DE 2002-CN

À Comissão Mista de Planos
Orçamentos Públicos e
Fiscalização

Em 12 / 06 / 2002


Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Fazenda, do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e do Planejamento, Orçamento e Gestão, crédito suplementar no valor global de R\$ 13.340.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 10.407, de 10 de janeiro de 2002) crédito suplementar no valor global de R\$ 13.340.000,00 (treze milhões, trezentos e quarenta mil reais), em favor dos Ministérios da Fazenda, do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e do Planejamento, Orçamento e Gestão, para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da:

I – incorporação de recursos provenientes do excesso de arrecadação de Receitas Não-Financeiras Diretamente Arrecadadas e de Outros Recursos Vinculados, no valor de R\$ 11.500.000,00 (onze milhões e quinhentos mil reais); e

II - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 1.840.000,00 (um milhão, oitocentos e quarenta mil reais), conforme indicado no Anexo II desta Lei, sendo R\$ 890.000,00 (oitocentos e noventa mil reais) da Reserva de Contingência.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ORGAO : 25000 - MINISTERIO DA FAZENDA
 UNIDADE : 25208 - SUPERINTENDENCIA DE SEGUROS PRIVADOS

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0750 APOIO ADMINISTRATIVO 700.000									
		ATIVIDADES							
04 126	0750 2003	ACOES DE INFORMATICA							700.000
04 126	0750 2003 0001	ACOES DE INFORMATICA - NACIONAL	F	3	P	90	0	128	700.000
			F	4	P	90	0	128	25.000
0779 DESENVOLVIMENTO DOS MERCADOS DE SEGUROS PRIVADOS, CAPITALIZACAO, PREVIDENCIA PRIVADA ABERTA E RESSEGURO 250.000									
		ATIVIDADES							
04 122	0779 2216	SISTEMA INFORMATIZADO DA SUPERINTENDENCIA DE SEGUROS PRIVADOS							250.000
04 122	0779 2216 0001	SISTEMA INFORMATIZADO DA SUPERINTENDENCIA DE SEGUROS PRIVADOS - NACIONAL	F	3	P	90	0	128	250.000
TOTAL - FISCAL									950.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									950.000

ORGAO : 28000 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO, INDUSTRIA E COMERCIO EXTERIOR
 UNIDADE : 28101 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO, INDUSTRIA E COMERCIO EXTERIOR

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0412 DESENVOLVIMENTO DO SETOR EXPORTADOR 10.000.000									
		ATIVIDADES							
04 693	0412 4507	COORDENACAO DO PROCESSO DE EXECUCAO DOS SERVICOS DE COMERCIO EXTERIOR							10.000.000
04 693	0412 4507 0001	COORDENACAO DO PROCESSO DE EXECUCAO DOS SERVICOS DE COMERCIO EXTERIOR - NACIONAL	F	3	P	90	0	166	10.000.000
TOTAL - FISCAL									10.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									10.000.000

ORGAO : 28000 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO, INDUSTRIA E COMERCIO EXTERIOR
 UNIDADE : 28202 - INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZACAO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0390 METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL									890.000
		ATIVIDADES							
22 665	0390 2033	PADRONIZACAO E DISSEMINACAO DAS UNIDADES DE MEDIDA							890.000
22 665	0390 2033 0001	PADRONIZACAO E DISSEMINACAO DAS UNIDADES DE MEDIDA - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	890.000
TOTAL - FISCAL									890.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									890.000

ORGAO : 47000 - MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, ORCAMENTO E GESTAO
 UNIDADE : 47210 - FUNDACAO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRACAO PUBLICA

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0750 APOIO ADMINISTRATIVO									400.000
		ATIVIDADES							
04 122	0750 2000	MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS							400.000
04 122	0750 2000 0001	MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS - NACIONAL	F	3	P	90	0	250	400.000
0801 DESENVOLVIMENTO DE GERENTES E SERVIDORES									1.100.000
		ATIVIDADES							
04 128	0801 4065	CAPACITACAO CONTINUADA DE SERVIDORES PUBLICOS							100.000
04 128	0801 4065 0001	CAPACITACAO CONTINUADA DE SERVIDORES PUBLICOS - NACIONAL	F	3	P	90	0	250	100.000
04 128	0801 4066	DESENVOLVIMENTO GERENCIAL PARA A ADMINISTRACAO PUBLICA							800.000
04 128	0801 4066 0001	DESENVOLVIMENTO GERENCIAL PARA A ADMINISTRACAO PUBLICA - NACIONAL	F	3	P	90	0	250	650.000
		GERENTE CAPACITADO (UNIDADE)1000	F	4	P	90	0	250	150.000
04 128	0801 4068	FORMACAO INICIAL PARA CARREIRAS DO SERVICO PUBLICO FEDERAL							200.000
04 128	0801 4068 0001	FORMACAO INICIAL PARA CARREIRAS DO SERVICO PUBLICO FEDERAL - NACIONAL	F	3	P	90	0	250	200.000
		ALUNO MATRICULADO (UNIDADE)70	F	3	P	90	0	250	200.000
TOTAL - FISCAL									1.500.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.500.000

ORGAO : 25000 - MINISTERIO DA FAZENDA
UNIDADE : 25208 - SUPERINTENDENCIA DE SEGUROS PRIVADOS

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0779 DESENVOLVIMENTO DOS MERCADOS DE SEGUROS PRIVADOS, CAPITALIZACAO, PREVIDENCIA PRIVADA ABERTA E RESSEGURO									150.000
		ATIVIDADES							
04 125	0779 2214	FISCALIZACAO DOS MERCADOS DE SEGUROS, CAPITALIZACAO, PREVIDENCIA PRIVADA ABERTA E RESSEGURO							150.000
04 125	0779 2214 0001	FISCALIZACAO DOS MERCADOS DE SEGUROS, CAPITALIZACAO, PREVIDENCIA PRIVADA ABERTA E RESSEGURO - NACIONAL							150.000
			F	3	P	90	0	128	150.000
0999 RESERVA DE CONTINGENCIA									800.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
99 999	0999 0998	RESERVA DE CONTINGENCIA							800.000
99 999	0999 0998 0019	RESERVA DE CONTINGENCIA - RECURSOS PROVENIENTES DE RECEITA PROPRIA E VINCULADA DE FUNDOS E DA ADMINISTRACAO INDIRETA							800.000
			F	9	F	99	0	128	800.000
TOTAL - FISCAL									950.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									950.000

ORGAO : 90000 - RESERVA DE CONTINGENCIA
UNIDADE : 90000 - RESERVA DE CONTINGENCIA

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0999 RESERVA DE CONTINGENCIA									890.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
99 999	0999 0998	RESERVA DE CONTINGENCIA							890.000
99 999	0999 0998 0105	RESERVA DE CONTINGENCIA - FISCAL							890.000
			F	9	F	99	0	100	890.000
TOTAL - FISCAL									890.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									890.000

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N^o 10.407, DE 10 DE JANEIRO DE 2002.

Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2002.

LEI N^o 10.266, DE 24 DE JULHO DE 2001.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2002 e dá outras providências.

Art. 40. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

§ 5^o Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, apresentadas de acordo com a classificação de que trata o art. 8^o, 1^o, inciso VI, desta Lei.

LEI N^o 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

- I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
- II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
- III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

§ 1^o Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

II - os provenientes de excesso de arrecadação; **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

— (À Comissão Mista de Planos Orçamentos Públicos e Fiscalização.)

PROJETO DE LEI N^o 20, DE 2002-CN

Abre ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor global de R\$ 49.792.934,00, em favor da Justiça Eleitoral, Justiça do Trabalho e Presidência da República, para reforço de dotações constantes do orçamento vigente.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art.1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 10.407, de 10 de janeiro de 2002), em favor de diversas unidades orçamentárias da Justiça Eleitoral, Justiça do Trabalho e Presidência da República, crédito suplementar no valor global de R\$ 49.792.934,00 (quarenta e nove milhões, setecentos e noventa e dois mil, novecentos e trinta e quatro reais), para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de:

I - superávit financeiro do Tribunal Superior Eleitoral, apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício anterior, no valor de R\$ 155.929,00 (cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e vinte e nove reais);

II - excesso de arrecadação de receitas não-financeiras diretamente arrecadadas, no valor de R\$ 102.210,00 (cento e dois mil, duzentos e dez reais); e

III - anulação parcial de dotações orçamentárias no valor de R\$ 49.534.795,00 (quarenta e nove milhões, quinhentos e trinta e quatro mil, setecentos e noventa e cinco reais), sendo R\$ 48.672.795,00 (quarenta e oito milhões, seiscentos e setenta e dois mil, setecentos e noventa e cinco reais) da Reserva de Contingência, conforme indicado no Anexo II desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ORGAO : 14000 - JUSTICA ELEITORAL
UNIDADE : 14101 - TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

ANEXO I			CREDITO SUPLEMENTAR						
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00						
FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	V A L O R
0570 GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL 37.361.327									
PROJETOS									
02 126	0570 1603	ATUALIZACAO DO SISTEMA DE VOTACAO E APURACAO							21.154.938
02 126	0570 1603 0001	ATUALIZACAO DO SISTEMA DE VOTACAO E APURACAO - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	21.154.938
		SISTEMA ATUALIZADO (% DE EXECUCAO FISICA)8	F	4	P	90	0	100	3.855.526
									17.299.412
ATIVIDADES									
02 126	0570 2365	MANUTENCAO DO SISTEMA DE VOTACAO E APURACAO							2.948.250
02 126	0570 2365 0001	MANUTENCAO DO SISTEMA DE VOTACAO E APURACAO - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	2.948.250
		SISTEMA MANTIDO (UNIDADE)51000							2.948.250
02 061	0570 4269	PLEITOS ELEITORAIS							13.258.139
02 061	0570 4269 0001	PLEITOS ELEITORAIS - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	13.258.139
			F	3	P	90	0	150	102.210
			F	3	P	90	0	350	155.929
TOTAL - FISCAL 37.361.327									
TOTAL - SEGURIDADE 0									
TOTAL - GERAL 37.361.327									

ORGAO : 15000 - JUSTICA DO TRABALHO
 UNIDADE : 15101 - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VA L O R
0571 PRESTACAO JURISDICCIONAL TRABALHISTA									757.000
ATIVIDADES									
02 122	0571 2000	MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS							757.000
02 122	0571 2000 0001	MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	757.000
TOTAL - FISCAL									757.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									757.000

ORGAO : 15000 - JUSTICA DO TRABALHO
 UNIDADE : 15102 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1A. REGIAO - RIO DE JANEIRO

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VA L O R
0571 PRESTACAO JURISDICCIONAL TRABALHISTA									5.000.000
ATIVIDADES									
02 122	0571 2000	MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS							1.120.000
02 122	0571 2000 0001	MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	1.120.000
02 122	0571 2002	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS							2.500.000
02 122	0571 2002 0001	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	2.500.000
02 126	0571 2003	ACOES DE INFORMATICA							1.380.000
02 126	0571 2003 0001	ACOES DE INFORMATICA - NACIONAL	F	4	P	90	0	100	1.380.000
TOTAL - FISCAL									5.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									5.000.000

ORGAO : 15000 - JUSTICA DO TRABALHO
 UNIDADE : 15109 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8A. REGIAO - PARA/AMAPA

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VA L O R
0571 PRESTACAO JURISDICCIONAL TRABALHISTA									239.607
PROJETOS									
02 061	0571 3725	CONSTRUCAO DO EDIFICIO-SEDE DO FORUM TRABALHISTA EM MACAPA - AP							239.607
02 061	0571 3725 0101	CONSTRUCAO DO EDIFICIO-SEDE DO FORUM TRABALHISTA EM MACAPA - AP - NO MUNICIPIO DE MACAPA - AP - SEDE CONSTRUIDA COM 1.720 M2 (% DE EXECUCAO FISICA)100	F	4	P	90	0	100	239.607
TOTAL - FISCAL									239.607
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									239.607

ORGÃO : 15000 - JUSTIÇA DO TRABALHO
UNIDADE : 15120 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª. REGIÃO - ALAGOAS

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0571 PRESTACAO JURISDICIONAL TRABALHISTA									430.000
PROJETOS									
02 061	0571 1130	CONSTRUCAO DO EDIFICIO-SEDE DA VARA DO TRABALHO							430.000
02 061	0571 1130 0006	CONSTRUCAO DO EDIFICIO-SEDE DA VARA DO TRABALHO - EM SAO MIGUEL DOS CAMPOS - AL							430.000
		PREDIO CONSTRUIDO (UNIDADE)1	F	4	P	90	0	100	430.000
TOTAL - FISCAL									430.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									430.000

ORGÃO : 20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
UNIDADE : 20102 - GABINETE DA VICE-PRESIDENCIA DA REPUBLICA

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0750 APOIO ADMINISTRATIVO									105.000
ATIVIDADES									
04 122	0750 2001	MANUTENCAO DE SERVICOS DE TRANSPORTES							105.000
04 122	0750 2001 0001	MANUTENCAO DE SERVICOS DE TRANSPORTES - NACIONAL							105.000
			F	4	P	90	0	100	105.000
TOTAL - FISCAL									105.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									105.000

ORGÃO : 20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
UNIDADE : 20101 - GABINETE DA PRESIDENCIA DA REPUBLICA

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0750 APOIO ADMINISTRATIVO									3.900.000
ATIVIDADES									
04 122	0750 2000	MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS							2.100.000
04 122	0750 2000 0001	MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS - NACIONAL							2.100.000
			F	3	P	90	0	100	2.100.000
04 122	0750 2001	MANUTENCAO DE SERVICOS DE TRANSPORTES							1.800.000
04 122	0750 2001 0001	MANUTENCAO DE SERVICOS DE TRANSPORTES - NACIONAL							1.800.000
			F	3	P	90	0	100	1.800.000
TOTAL - FISCAL									3.900.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									3.900.000

ORGAO : 20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
 UNIDADE : 20114 - ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1. 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	V A L O R
0580		DEFESA JURIDICA DA UNIAO							2.000.000
		ATIVIDADES							
03 092	0580 2674	REPRESENTACAO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL DA UNIAO							2.000.000
03 092	0580 2674 0001	REPRESENTACAO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL DA UNIAO - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	2.000.000
TOTAL - FISCAL									2.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									2.000.000

ORGAO : 15000 - JUSTICA DO TRABALHO
 UNIDADE : 15101 - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1. 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	V A L O R
0571		PRESTACAO JURISDICIONAL TRABALHISTA							757.000
		ATIVIDADES							
02 126	0571 2003	ACOES DE INFORMATICA							757.000
02 126	0571 2003 0001	ACOES DE INFORMATICA - NACIONAL	F	4	P	90	0	100	757.000
TOTAL - FISCAL									757.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									757.000

ORGAO : 20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
 UNIDADE : 20102 - GABINETE DA VICE-PRESIDENCIA DA REPUBLICA

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1. 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	V A L O R
0750		APOIO ADMINISTRATIVO							105.000
		ATIVIDADES							
04 122	0750 2001	MANUTENCAO DE SERVICOS DE TRANSPORTES							105.000
04 122	0750 2001 0001	MANUTENCAO DE SERVICOS DE TRANSPORTES - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	105.000
TOTAL - FISCAL									105.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									105.000

ORGAO : 90000 - RESERVA DE CONTINGENCIA
 UNIDADE : 90000 - RESERVA DE CONTINGENCIA

ANEXO II			CREDITO SUPLEMENTAR						
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00						
FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	V A L O R
0999		RESERVA DE CONTINGENCIA							48.672.795
OPERACOES ESPECIAIS									
99 999	0999 0998	RESERVA DE CONTINGENCIA							48.672.795
99 999	0999 0998 0105	RESERVA DE CONTINGENCIA - FISCAL	F	9	F	99	0	100	48.672.795
TOTAL - FISCAL									48.672.795
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									48.672.795

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 10.407, DE 10 DE JANEIRO DE 2002.

Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2002.

LEI Nº 10.461, DE 17 DE MAIO DE 2002

Acrescenta alínea ao inciso I do art. 23 da Lei nº 8.977, de 6 de janeiro de 1995, que dispõe sobre o Serviço de TV a Cabo, para incluir canal reservado ao Supremo Tribunal Federal.

LEI Nº 10.266, DE 24 DE JULHO DE 2001.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2002 e dá outras providências.

Art. 40. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

§ 1º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e dos respectivos subtítulos e metas.

§ 2º Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional.

§ 3º Os créditos adicionais destinados a despesas com pessoal e encargos sociais serão encaminhados ao Congresso Nacional por intermédio de projetos de lei específicos e exclusivamente para essa finalidade.

§ 4º Os créditos adicionais aprovados pelo Congresso Nacional serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§ 5º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, apresentadas de acordo com a classificação de que trata o art. 8º, 1º, inciso VI, desta Lei.

§ 6º Os projetos de lei de créditos adicionais terão como prazos improrrogáveis para encaminhamento ao Congresso Nacional, a data de 31 de outubro de 2002.

§ 7º Os projetos de lei relativos a créditos adicionais solicitados pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União, com indicação dos recursos compensatórios, exceto os recursos destinados a pessoal e dívida, serão encaminhados ao Congresso Nacional no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do pedido, observados os prazos previstos neste artigo.

§ 8º É vedada a suplementação das dotações das categorias de programação canceladas nos termos do parágrafo anterior, salvo a existência de legislação superveniente.

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

.....

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

II - os provenientes de excesso de arrecadação; **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las. **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas. **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício. **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-a a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

PROJETO DE LEI Nº 21, DE 2002-CN

Abre ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor global de R\$ 51.199.340,00, em favor do Ministério da Ciência e Tecnologia e do Ministério das Relações Exteriores, para reforço de dotações constantes do orçamento vigente.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 10.407, de 10 de janeiro de 2002), em favor do Ministério da Ciência e Tecnologia e do Ministério das Relações Exteriores, crédito suplementar no valor global de R\$ 51.199.340,00 (cinquenta e um milhões, cento e noventa e nove mil, trezentos e quarenta reais), para atender às programações constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da:

I - incorporação de excesso de arrecadação de outros recursos vinculados no valor de R\$ 24.199.340,00 (vinte e quatro milhões, cento e noventa e nove mil, trezentos e quarenta reais); e

II - anulação parcial da Reserva de Contingência, no valor de R\$ 27.000.000,00 (vinte e sete milhões de reais), conforme indicado no Anexo II desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ORGAO : 24000 - MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
UNIDADE : 24206 - INDUSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S.A.

ANEXO I			CREDITO SUPLEMENTAR						
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00						
FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	0270	PRODUCAO DE COMPONENTES E INSUMOS PARA A INDUSTRIA NUCLEAR E DE ALTA TECNOLOGIA							13.000.000
		PROJETOS							
25 662	0270 1393	IMPLANTACAO DE UNIDADE DE ENRIQUECIMENTO DE URANIO							13.000.000
25 662	0270 1393 0001	IMPLANTACAO DE UNIDADE DE ENRIQUECIMENTO DE URANIO - NACIONAL							13.000.000
		UNIDADE IMPLANTADA (% DE EXECUCAO FISICA)129	F	4	P	90	D	100	13.000.000
TOTAL - FISCAL									13.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									13.000.000

ORGÃO : 24000 - MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
 UNIDADE : 24207 - NUCLEBRAS EQUIPAMENTOS PESADOS S.A.

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	V A L O R
0270 PRODUCAO DE COMPONENTES E INSUMOS PARA A INDUSTRIA NUCLEAR E DE ALTA TECNOLOGIA									3.416.301
		ATIVIDADES							
22 662	0270 2483	FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS PARA A INDUSTRIA NUCLEAR							3.376.301
22 662	0270 2483 0001	FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS PARA A INDUSTRIA NUCLEAR - NACIONAL							3.376.301
		EQUIPAMENTO MONTADO (TON)737	F	3	P	90	0	100	1.076.301
			F	4	P	90	0	100	2.300.000
22 363	0270 2485	CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS PARA A INDUSTRIA NUCLEAR							40.000
22 363	0270 2485 0001	CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS PARA A INDUSTRIA NUCLEAR - NACIONAL							40.000
		PROFISSIONAL CAPACITADO (UNIDADE)90	F	3	P	50	0	100	40.000
0395 PRODUCAO DE EQUIPAMENTOS PARA A INDUSTRIA PESADA									583.699
		ATIVIDADES							
22 662	0395 2484	FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS PARA A INDUSTRIA PESADA							583.699
22 662	0395 2484 0001	FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS PARA A INDUSTRIA PESADA - NACIONAL							583.699
			F	3	P	90	0	100	361.829
			F	4	P	90	0	100	221.870
TOTAL - FISCAL									4.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									4.000.000

ORGÃO : 24000 - MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
 UNIDADE : 24901 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLOGICO

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	V A L O R
0461 EXPANSAO E CONSOLIDACAO DO CONHECIMENTO CIENTIFICO E TECNOLOGICO									24.199.340
		ATIVIDADES							
19 572	0461 2095	FOMENTO A PROJETOS DE IMPLANTACAO E RECUPERACAO DA INFRA-ESTRUTURA DE PESQUISA DAS INSTITUICOES PUBLICAS - CT-INFRA							24.199.340
19 572	0461 2095 0001	FOMENTO A PROJETOS DE IMPLANTACAO E RECUPERACAO DA INFRA-ESTRUTURA DE PESQUISA DAS INSTITUICOES PUBLICAS - CT-INFRA - NACIONAL							24.199.340
		PROJETO APOIADO (UNIDADE)20	F	3	P	50	0	166	19.519.468
			F	3	P	90	0	166	1.999.945
			F	4	P	90	0	166	2.679.927
TOTAL - FISCAL									24.199.340
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									24.199.340

ORGAO : 35000 - MINISTERIO DAS RELACOES EXTERIORES
 UNIDADE : 35101 - MINISTERIO DAS RELACOES EXTERIORES

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0680 RELACOES DO BRASIL COM ESTADOS ESTRANGEIROS E ORGANIZACOES INTERNACIONAIS									2.000.000
		ATIVIDADES							
07 211	0680 2543	MANUTENCAO DO CERIMONIAL							2.000.000
07 211	0680 2543 0001	MANUTENCAO DO CERIMONIAL - NACIONAL							2.000.000
		EVENTO REALIZADO (UNIDADE)2	F	3	P	90	3	100	2.000.000
0750 APOIO ADMINISTRATIVO									8.000.000
		ATIVIDADES							
07 122	0750 2000	MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS							8.000.000
07 122	0750 2000 0001	MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS - NACIONAL							8.000.000
			F	3	P	90	0	100	8.000.000
TOTAL - FISCAL									10.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									10.000.000

ORGAO : 90000 - RESERVA DE CONTINGENCIA
 UNIDADE : 90000 - RESERVA DE CONTINGENCIA

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0999 RESERVA DE CONTINGENCIA									27.000.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
99 999	0999 0998	RESERVA DE CONTINGENCIA							27.000.000
99 999	0999 0998 0105	RESERVA DE CONTINGENCIA - FISCAL							27.000.000
			F	9	F	99	0	100	27.000.000
TOTAL - FISCAL									27.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									27.000.000

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 10.407, DE 10 DE JANEIRO DE 2002.

Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2002.

LEI Nº 10.461, DE 17 DE MAIO DE 2002

Acrescenta alínea ao inciso I do art. 23 da Lei nº 8.977, de 6 de janeiro de 1995, que dispõe sobre o Serviço de TV a Cabo, para incluir canal reservado ao Supremo Tribunal Federal.

LEI Nº 10.266, DE 24 DE JULHO DE 2001.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2002 e dá outras providências.

.....
Art. 40. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

§ 1º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e dos respectivos subtítulos e metas.

§ 2º Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional.

§ 3º Os créditos adicionais destinados a despesas com pessoal e encargos sociais serão encaminhados ao Congresso Nacional por intermédio de projetos de lei específicos e exclusivamente para essa finalidade.

§ 4º Os créditos adicionais aprovados pelo Congresso Nacional serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§ 5º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, apresentadas de acordo com a classificação de que trata o art. 8º, 1º, inciso VI, desta Lei.

§ 6º Os projetos de lei de créditos adicionais terão como prazos improrrogáveis para encaminhamento ao Congresso Nacional, a data de 31 de outubro de 2002.

§ 7º Os projetos de lei relativos a créditos adicionais solicitados pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União, com indicação dos recursos compensatórios, exceto os recursos destinados a pessoal e dívida, serão encaminhados ao Congresso Nacional no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do pedido, observados os prazos previstos neste artigo.

§ 8º É vedada a suplementação das dotações das categorias de programação canceladas nos termos do parágrafo anterior, salvo a existência de legislação superveniente.

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

.....
Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

II - os provenientes de excesso de arrecadação; **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las. **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas. **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício. **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-a a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

(À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.)

PROJETO DE LEI Nº 22, DE 2002-CN

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Defesa e do Ministério da Justiça, crédito suplementar no valor global de R\$ 193.198.171,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 10.407, de 10 de janeiro de 2002), em favor do Ministério da Defesa e do Ministério da Justiça, crédito suplementar no valor global de R\$ 193.198.171,00 (cento e noventa e três milhões, cento e noventa e oito mil, cento e setenta e um reais), para atender às programações constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de:

I – incorporação de superávit financeiro de exercícios anteriores de receitas vinculadas ao Fundo Penitenciário Nacional – FUNPEN e ao Fundo para Aparelhamento e Operacionalização das Atividades-Fim da Polícia Federal – FUNAPOL, apurado no Balanço Patrimonial da União, no valor de R\$ 116.868.391,00 (cento e dezesseis milhões, oitocentos e sessenta e oito mil, trezentos e noventa e um reais);

II – excesso de arrecadação de receitas não-financeiras diretamente arrecadadas, sendo R\$ 169.000,00 (cento e sessenta e nove mil reais) da Fundação Osório e R\$ 1.139.840,00 (um milhão, cento e trinta e nove mil, oitocentos e quarenta reais) do Fundo Nacional para a Criança e o Adolescente – FNCA; e

III – anulação parcial de dotações orçamentárias no valor total de R\$ 75.020.940,00 (setenta e cinco milhões, vinte mil, novecentos e quarenta reais), conforme indicado no Anexo II desta Lei, sendo R\$ 17.191.010,00 (dezesete milhões, cento e noventa e um mil e dez reais) da Reserva de Contingência.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ORGAO : 30000 - MINISTERIO DA JUSTICA
UNIDADE : 30101 - MINISTERIO DA JUSTICA

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0750 APOIO ADMINISTRATIVO									1.500.000
ATIVIDADES									
04 122	0750 2000	MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS							1.000.000
04 122	0750 2000 0001	MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	900.000
			F	4	P	90	0	100	100.000
14 122	0750 2002	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS							500.000
14 122	0750 2002 0001	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	500.000
TOTAL - FISCAL									1.500.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.500.000

14 421	0661 2719 0025	MUTIRAO NA EXECUCAO PENAL - NO ESTADO DA PARAIBA PRESO ASSISTIDO (UNIDADE)472	F	3	P	30	0	324	12.396
14 421	0661 2719 0026	MUTIRAO NA EXECUCAO PENAL - NO ESTADO DE PERNAMBUCO PRESO ASSISTIDO (UNIDADE)1434	F	3	P	30	0	324	53.776
14 421	0661 2719 0027	MUTIRAO NA EXECUCAO PENAL - NO ESTADO DE ALAGOAS PRESO ASSISTIDO (UNIDADE)208	F	3	P	30	0	324	10.220
14 421	0661 2719 0028	MUTIRAO NA EXECUCAO PENAL - NO ESTADO DE SERGIPE PRESO ASSISTIDO (UNIDADE)256	F	3	P	30	0	324	10.220
14 421	0661 2719 0029	MUTIRAO NA EXECUCAO PENAL - NO ESTADO DA BAHIA PRESO ASSISTIDO (UNIDADE)582	F	3	P	30	0	324	9.592
14 421	0661 2719 0031	MUTIRAO NA EXECUCAO PENAL - NO ESTADO DE MINAS GERAIS PRESO ASSISTIDO (UNIDADE)2843	F	3	P	30	0	324	29.194
14 421	0661 2719 0032	MUTIRAO NA EXECUCAO PENAL - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO PRESO ASSISTIDO (UNIDADE)605	F	3	P	30	0	324	104.914
14 421	0661 2719 0033	MUTIRAO NA EXECUCAO PENAL - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO PRESO ASSISTIDO (UNIDADE)3316	F	3	P	30	0	324	22.834
14 421	0661 2719 0035	MUTIRAO NA EXECUCAO PENAL - NO ESTADO DE SAO PAULO PRESO ASSISTIDO (UNIDADE)15813	F	3	P	30	0	324	124.342
14 421	0661 2719 0041	MUTIRAO NA EXECUCAO PENAL - NO ESTADO DO PARANA PRESO ASSISTIDO (UNIDADE)1769	F	3	P	30	0	324	603.966
14 421	0661 2719 0042	MUTIRAO NA EXECUCAO PENAL - NO ESTADO DE SANTA CATARINA PRESO ASSISTIDO (UNIDADE)917	F	3	P	30	0	324	65.600
14 421	0661 2719 0043	MUTIRAO NA EXECUCAO PENAL - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PRESO ASSISTIDO (UNIDADE)2399	F	3	P	30	0	324	34.974
14 421	0661 2719 0051	MUTIRAO NA EXECUCAO PENAL - NO ESTADO DE MATO GROSSO PRESO ASSISTIDO (UNIDADE)433	F	3	P	30	0	324	91.524
14 421	0661 2719 0052	MUTIRAO NA EXECUCAO PENAL - NO ESTADO DE GOIAS PRESO ASSISTIDO (UNIDADE)926	F	3	P	30	0	324	16.954
14 421	0661 2719 0053	MUTIRAO NA EXECUCAO PENAL - NO DISTRITO FEDERAL PRESO ASSISTIDO (UNIDADE)807	F	3	P	30	0	324	35.312
14 421	0661 2719 0061	MUTIRAO NA EXECUCAO PENAL - NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PRESO ASSISTIDO (UNIDADE)710	F	3	P	30	0	324	30.368
14 421	0661 2727	PROFISSIONALIZACAO DO PRESO							2.000.000
14 421	0661 2727 0001	PROFISSIONALIZACAO DO PRESO - NACIONAL PRESO PROFISSIONALIZADO (UNIDADE)21676	F	3	P	30	0	324	2.000.000
14 421	0661 2730	SERVICO DE ACOMPANHAMENTO DA APLICACAO DE PENAS ALTERNATIVAS							3.000.000
14 421	0661 2730 0001	SERVICO DE ACOMPANHAMENTO DA APLICACAO DE PENAS ALTERNATIVAS - NACIONAL APENADO BENEFICIADO (UNIDADE)31390	F	3	P	30	0	324	3.000.000

0750 APOIO ADMINISTRATIVO

5.000.000

		ATIVIDADES							
06 122	0750 2000	MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS							5.000.000
06 122	0750 2000 0001	MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS - NACIONAL	F	3	P	90	0	327	5.000.000

TOTAL - FISCAL

100.172.471

TOTAL - SEGURIDADE

0

TOTAL - GERAL

100.172.471

ORGAO : 30000 - MINISTERIO DA JUSTICA
UNIDADE : 30908 - FUNDO NACIONAL PARA A CRIANCA E O ADOLESCENTE - FNCA

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0153 DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE									1.139.840
		PROJETOS							
14 422	0153 1223	CAMPANHA EDUCATIVA SOBRE O SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DE CRIANCAS E ADOLESCENTES							1.139.840
14 422	0153 1223 0001	CAMPANHA EDUCATIVA SOBRE O SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DE CRIANCAS E ADOLESCENTES - NACIONAL							1.139.840
		CAMPANHA REALIZADA (UNIDADE)189	S	3	P	30	0	150	379.947
			S	3	P	40	0	150	379.947
			S	3	P	50	0	150	379.946
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									1.139.840
TOTAL - GERAL									1.139.840

ORGAO : 30000 - MINISTERIO DA JUSTICA
UNIDADE : 30909 - FUNDO PARA APARELHAMENTO E OPERACIONALIZACAO DAS ATIVIDADES FIM DA POLICIA FEDERAL

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0662 COMBATE AO CRIME ORGANIZADO									16.695.920
		ATIVIDADES							
06 128	0662 2712	FORMACAO DE QUADROS DA POLICIA FEDERAL							16.695.920
06 128	0662 2712 0001	FORMACAO DE QUADROS DA POLICIA FEDERAL - NACIONAL							16.695.920
			F	3	P	90	0	350	16.695.920
TOTAL - FISCAL									16.695.920
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									16.695.920

ORGAO : 52000 - MINISTERIO DA DEFESA
UNIDADE : 52101 - MINISTERIO DA DEFESA

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
-------	--------------	---------------------------------	-------------	-------------	--------	-------------	--------	-------------	-------

0496 PROTECAO DA AMAZONIA											14.900.000
		ATIVIDADES									
05 126	0496 6323	MANUTENCAO E OPERACAO DO SISTEMA DE PROTECAO DA AMAZONIA - SIPAM									9.217.000
05 126	0496 6323 0001	MANUTENCAO E OPERACAO DO SISTEMA DE PROTECAO DA AMAZONIA - SIPAM - NACIONAL									9.217.000
				F	3	P	50	0	100		9.217.000
		PROJETOS									
05 126	0496 7491	INTEGRACAO DA BASE DE DADOS DO SISTEMA DE PROTECAO DA AMAZONIA - SIPAM COM OS USUARIOS									4.564.000
05 126	0496 7491 0001	INTEGRACAO DA BASE DE DADOS DO SISTEMA DE PROTECAO DA AMAZONIA - SIPAM COM OS USUARIOS - NACIONAL									4.564.000
				F	3	P	90	0	100		3.509.000
				F	4	P	90	0	100		1.055.000
05 126	0496 7515	DESENVOLVIMENTO DA CONCEPCAO GERENCIAL DO SISTEMA DE PROTECAO DA AMAZONIA - SIPAM									1.119.000
05 126	0496 7515 0001	DESENVOLVIMENTO DA CONCEPCAO GERENCIAL DO SISTEMA DE PROTECAO DA AMAZONIA - SIPAM - NACIONAL									1.119.000
				F	3	P	90	0	100		1.119.000
8032 OPERACOES MILITARES											205.010
		ATIVIDADES									
05 128	8032 4229	OPERACOES MILITARES COMBINADAS OU CONJUNTAS									205.010
05 128	8032 4229 0004	OPERACOES MILITARES COMBINADAS OU CONJUNTAS - NACIONAL									205.010
				F	3	P	90	0	100		205.010
TOTAL - FISCAL											15.105.010
TOTAL - SEGURIDADE											0
TOTAL - GERAL											15.105.010

ORGAO : 52000 - MINISTERIO DA DEFESA
 UNIDADE : 52131 - COMANDO DA MARINHA

ANEXO 1 CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR		
0622 ADESTRAMENTO E OPERACOES MILITARES DA MARINHA										36.816.760	
		ATIVIDADES									
05 152	0622 2859	APRESTAMENTO DAS FORCAS NAVAIS							36.816.760		
05 152	0622 2859 0001	APRESTAMENTO DAS FORCAS NAVAIS - NACIONAL							36.816.760		
				F	3	P	90	0	138	36.816.760	
0626 REAPARELHAMENTO E ADEQUACAO DA MARINHA DO BRASIL										15.000.000	
		PROJETOS									
05 152	0626 1948	OBTENCAO DE MEIOS NAVAIS							15.000.000		
05 152	0626 1948 0001	OBTENCAO DE MEIOS NAVAIS - NACIONAL							15.000.000		
				F	3	P	90	0	138	15.000.000	
TOTAL - FISCAL											51.816.760
TOTAL - SEGURIDADE											0
TOTAL - GERAL											51.816.760

ORGÃO : 52000 - MINISTERIO DA DEFESA
UNIDADE : 52222 - FUNDAÇÃO OSÓRIO

ANEXO I			CREDITO SUPLEMENTAR							
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00							
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	V A L O R	
0638 ENSINO PROFISSIONAL DO EXERCITO			169.000							
ATIVIDADES										
05 362	0638 2778	ENSINO MEDIO NA FUNDAÇÃO OSÓRIO							169.000	
25 352	0638 2778 0001	ENSINO MEDIO NA FUNDAÇÃO OSÓRIO - NACIONAL							169.000	
			F	3	P	90	0	250	129.000	
			F	4	P	50	0	250	40.000	
TOTAL - FISCAL			169.000							
TOTAL - SEGURIDADE			0							
TOTAL - GERAL			169.000							

ORGÃO : 52000 - MINISTERIO DA DEFESA
UNIDADE : 52902 - FUNDO DE ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

ANEXO I			CREDITO SUPLEMENTAR							
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00							
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	V A L O R	
0637 SERVIÇO DE SAÚDE DAS FORÇAS ARMADAS			586.000							
ATIVIDADES										
05 302	0637 2528	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES DO HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS							586.000	
05 302	0637 2528 0001	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES DO HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS - NACIONAL							586.000	
			S	3	P	90	0	100	586.000	
TOTAL - FISCAL			0							
TOTAL - SEGURIDADE			586.000							
TOTAL - GERAL			586.000							

ORGÃO : 52000 - MINISTERIO DA DEFESA
UNIDADE : 52931 - FUNDO NAVAL

ANEXO I			CREDITO SUPLEMENTAR							
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00							
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	V A L O R	
0626 REAPARELHAMENTO E ADEQUAÇÃO DA MARINHA DO BRASIL			6.013.170							
PROJETOS										
05 152	0626 1945	MODERNIZAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES MILITARES TERRESTRES							6.013.170	
05 152	0626 1945 0001	MODERNIZAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES MILITARES TERRESTRES - NACIONAL							6.013.170	
			F	3	P	90	0	280	6.013.170	
TOTAL - FISCAL			6.013.170							
TOTAL - SEGURIDADE			0							
TOTAL - GERAL			6.013.170							

ORGAO : 52000 - MINISTERIO DA DEFESA
 UNIDADE : 52131 - COMANDO DA MARINHA

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	J U	F T E	VALOR
		0622 ADESTRAMENTO E OPERACOES MILITARES DA MARINHA							36.816.760
		ATIVIDADES							
05 152	0622 2868	MANUTENCAO E SUPRIMENTO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES							36.816.760
05 152	0622 2868 0001	MANUTENCAO E SUPRIMENTO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES - NACIONAL							36.816.760
			F	3	P	90	0	138	36.816.760
		0626 REAPARELHAMENTO E ADEQUACAO DA MARINHA DO BRASIL							15.000.000
		PROJETOS							
05 152	0626 1948	OBTENCAO DE MEIOS NAVAIS							15.000.000
05 152	0626 1948 0001	OBTENCAO DE MEIOS NAVAIS - NACIONAL							15.000.000
			F	4	P	90	0	138	15.000.000
TOTAL - FISCAL									51.816.760
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									51.816.760

ORGAO : 52000 - MINISTERIO DA DEFESA
 UNIDADE : 52931 - FUNDO NAVAL

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	J U	F T E	VALOR
		0626 REAPARELHAMENTO E ADEQUACAO DA MARINHA DO BRASIL							6.013.170
		PROJETOS							
05 152	0626 1945	MODERNIZACAO DE ORGANIZACOES MILITARES TERRESTRES							6.013.170
05 152	0626 1945 0001	MODERNIZACAO DE ORGANIZACOES MILITARES TERRESTRES - NACIONAL							6.013.170
			F	4	P	90	0	280	6.013.170
TOTAL - FISCAL									6.013.170
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									6.013.170

ORGAO : 90000 - RESERVA DE CONTINGENCIA
 UNIDADE : 90000 - RESERVA DE CONTINGENCIA

ANEXO II			CREDITO SUPLEMENTAR						
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00						
FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	V A L O R
0999		RESERVA DE CONTINGENCIA							17.191.010
		OPERACOES ESPECIAIS							
99 999	0999 0998	RESERVA DE CONTINGENCIA							17.191.010
99 999	0999 0998 0105	RESERVA DE CONTINGENCIA - FISCAL	F	9	F	99	0	100	17.191.010
TOTAL - FISCAL									17.191.010
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									17.191.010

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N^o 10.407, DE 10 DE JANEIRO DE 2002.

Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2002.

LEI N^o 10.266, DE 24 DE JULHO DE 2001.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2002 e dá outras providências.

Art. 40. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

§ 5^o Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, apresentadas de acordo com a classificação de que trata o art. 8^o, 1^o, inciso VI, desta Lei.

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

II - os provenientes de excesso de arrecadação; **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000.

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

Art 8º Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, nos termos que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias e observado o disposto na alínea c do inciso I do art. 4º, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Parágrafo único. Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender o objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

(À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.)

PROJETO DE LEI Nº 23, DE 2002-CN

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério dos Transportes, crédito suplementar no valor de R\$ 394.691.635,00, para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 10.407, de 10 de janeiro de 2002), em favor do Ministério dos Transportes, crédito suplementar no valor de R\$ 394.691.635,00 (trezentos e noventa e quatro milhões, seiscentos e noventa e um mil, seiscentos e trinta e cinco reais), para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de:

I – anulação de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 198.045.529,00 (cento e noventa e oito milhões, quarenta e cinco mil, quinhentos e vinte e nove reais), conforme indicado no Anexo II desta Lei; e

II – incorporação de recursos de operações de crédito externas, no montante de R\$ 196.646.106,00 (cento e noventa e seis milhões, seiscentos e quarenta e seis mil, cento e seis reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ORGAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
 UNIDADE : 39101 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO-SUBTITULO-PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0225		GESTAO DA POLITICA DE TRANSPORTES							582.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
26 122	0225 0715	DISSOLUCAO E LIQUIDACAO DA EMPRESA BRASILEIRA DE PLANEJAMENTO DE TRANSPORTES - GEIPOT							582.000
26 122	0225 0715 0001	DISSOLUCAO E LIQUIDACAO DA EMPRESA BRASILEIRA DE PLANEJAMENTO DE TRANSPORTES - GEIPOT - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	582.000
0750		APOIO ADMINISTRATIVO							994.534
		ATIVIDADES							
26 122	0750 2000	MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS							750.334
26 122	0750 2000 0001	MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	750.334
26 122	0750 2001	MANUTENCAO DE SERVICOS DE TRANSPORTES							244.200
26 122	0750 2001 0001	MANUTENCAO DE SERVICOS DE TRANSPORTES - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	184.200
			F	4	P	90	0	100	60.000
0791		VALORIZACAO DO SERVIDOR PUBLICO							223.701
		ATIVIDADES							
26 331	0791 2011	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							82.062
26 331	0791 2011 0001	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	82.062
26 306	0791 2012	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							141.639
26 306	0791 2012 0001	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	141.639
TOTAL - FISCAL								1.800.235	
TOTAL - SEGURIDADE								0	
TOTAL - GERAL								1.800.235	

ORGAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39205 - EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A.

ANEXO I				CREDITO SUPLEMENTAR						
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)				RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00						
FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO SUBTITULO-PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	V A L O R	
0222 TRANSPORTE FERROVIARIO URBANO DE PASSAGEIROS									7.000.000	
PROJETOS										
26 783	0222 5752	EXPANSAO DO SISTEMA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE - RS							7.000.000	
26 783	0222 5752 0001	EXPANSAO DO SISTEMA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE - RS - TRECHO SAPUCAIA - SAO LEOPOLDO	F	4	P	90	0	111	7.000.000	
TOTAL - FISCAL									7.000.000	
TOTAL - SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									7.000.000	

ORGAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39208 - COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS

ANEXO I				CREDITO SUPLEMENTAR						
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)				RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00						
FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO SUBTITULO-PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	V A L O R	
0222 TRANSPORTE FERROVIARIO URBANO DE PASSAGEIROS									82.500.000	
PROJETOS										
26 783	0222 5319	CONSTRUCAO DO SISTEMA DE TRENS URBANOS DE FORTALEZA - CE							37.000.000	
26 783	0222 5319 0103	CONSTRUCAO DO SISTEMA DE TRENS URBANOS DE FORTALEZA - CE - LINHA 1 - TRECHO CAUCAIA - VILA DAS FLORES TRECHO CONSTRUIDO (KM)2	F	4	P	90	0	148	37.000.000	
26 783	0222 5753	IMPLANTACAO DO SISTEMA DE TRENS URBANOS DE BELO HORIZONTE - MG							12.000.000	
26 783	0222 5753 0001	IMPLANTACAO DO SISTEMA DE TRENS URBANOS DE BELO HORIZONTE - MG - DA LINHA 1 DO METRO - TRECHO SAO GABRIEL - VIA NORTE TRECHO IMPLANTADO (KM)1	F	4	P	90	0	111	6.053.000	
			F	4	P	90	0	148	5.947.000	
26 783	0222 5754	IMPLANTACAO DO SISTEMA DE TRENS URBANOS DE RECIFE - PE							33.500.000	
26 783	0222 5754 0001	IMPLANTACAO DO SISTEMA DE TRENS URBANOS DE RECIFE - PE - DO METRO - TRECHO RECIFE - CAJUEIRO SECO COM MELHORAMENTOS NA LINHA SUL TRECHO IMPLANTADO (KM)4	F	4	P	90	0	148	17.400.000	
			F	4	P	90	1	111	16.100.000	
0750 APOIO ADMINISTRATIVO									221.400	
ATIVIDADES										
26 122	0750 2001	MANUTENCAO DE SERVICOS DE TRANSPORTES							44.000	
26 122	0750 2001 0001	MANUTENCAO DE SERVICOS DE TRANSPORTES - NACIONAL	F	4	P	90	0	100	44.000	
26 122	0750 2002	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS							177.400	
26 122	0750 2002 0001	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS - NACIONAL	F	4	P	90	0	100	177.400	
TOTAL - FISCAL									82.721.400	
TOTAL - SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									82.721.400	

26 782	0233 5727 0007	ADEQUACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NO CORREDOR MERCOSUL - BR-116/PR - DIVISA SP/PR - KM 42,7 TRECHO ADEQUADO (KM)3	F	4	P	90	0	148	7.000.000
			F	4	P	90	2	111	4.119.236
									2.880.764
0235 CORREDOR NORDESTE									25.000.000
		PROJETOS							
26 782	0235 5728	ADEQUACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NO CORREDOR NORDESTE							25.000.000
26 782	0235 5728 0009	ADEQUACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NO CORREDOR NORDESTE - BR-232/PE- RECIFE - CARUARU (COND. ATEND. ART. 12 DESTA LEI) TRECHO ADEQUADO (KM)18	F	4	P	90	0	111	25.000.000
0238 CORREDOR FRONTEIRA NORTE									15.000.000
		PROJETOS							
26 782	0238 5711	CONSTRUCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NO CORREDOR FRONTEIRA-NORTE							15.000.000
26 782	0238 5711 0005	CONSTRUCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NO CORREDOR FRONTEIRA-NORTE - BR-317/AC - BRASILEIA - ASSIS BRASIL TRECHO PAVIMENTADO (KM)17	F	4	P	90	0	111	15.000.000
TOTAL - FISCAL									303.170.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									303.170.000

ORGAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39101 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1. 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	J U	F T E	VALOR
0750 APOIO ADMINISTRATIVO									994.534
		ATIVIDADES							
26 122	0750 2002	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS							994.534
26 122	0750 2002 0001	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	994.534
TOTAL - FISCAL									994.534
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									994.534

ORGÃO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
 UNIDADE : 39208 - COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA-ACAO SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0750 APOIO ADMINISTRATIVO									221.400
		ATIVIDADES							
26 122	0750 2002	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS							221.400
26 122	0750 2002 0001	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	221.400
TOTAL - FISCAL									221.400
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									221.400

ORGÃO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
 UNIDADE : 39251 - AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIARIOS - ANTAQ

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA-ACAO SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0221 QUALIDADE E FOMENTO AO TRANSPORTE AQUAVIARIO									496.000
		ATIVIDADES							
26 784	0221 2369	FISCALIZACAO E CONTROLE DE ARRENDAMENTOS, PORTOS DELEGADOS OU CONCEDIDOS							194.000
26 784	0221 2369 0001	FISCALIZACAO E CONTROLE DE ARRENDAMENTOS, PORTOS DELEGADOS OU CONCEDIDOS - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	194.000
26 784	0221 4345	FISCALIZACAO DO TRANSPORTE AQUAVIARIO INTERIOR							152.000
26 784	0221 4345 0001	FISCALIZACAO DO TRANSPORTE AQUAVIARIO INTERIOR - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	152.000
26 784	0221 4527	FISCALIZACAO, CONTROLE E GESTAO DO MEIO AMBIENTE NOS PORTOS DELEGADOS OU CONCEDIDOS							150.000
26 784	0221 4527 0001	FISCALIZACAO, CONTROLE E GESTAO DO MEIO AMBIENTE NOS PORTOS DELEGADOS OU CONCEDIDOS - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	150.000
0750 APOIO ADMINISTRATIVO									86.000
		ATIVIDADES							
26 122	0750 2002	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS							74.000
26 122	0750 2002 0001	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	74.000
26 126	0750 2003	ACOES DE INFORMATICA							12.000
26 126	0750 2003 0001	ACOES DE INFORMATICA - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	12.000
TOTAL - FISCAL									582.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									582.000

ORGÃO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
 UNIDADE : 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT

ANEXO II			CREDITO SUPLEMENTAR						
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1. 00						
FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/CAO-SUBTITULO-PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0791 VALORIZACAO DO SERVIDOR PUBLICO 223.701									
ATIVIDADES									
26 331	0791 2011	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							82.062
26 331	0791 2011 0001	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	82.062
26 306	0791 2012	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							141.639
26 306	0791 2012 0001	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	141.639
TOTAL - FISCAL 223.701									
TOTAL - SEGURIDADE 0									
TOTAL - GERAL 223.701									

ORGÃO : 71000 - ENCARGOS FINANCEIROS DA UNIAO
 UNIDADE : 71101 - RECURSOS SOB SUPERVISAO DO MINISTERIO DA FAZENDA

ANEXO II			CREDITO SUPLEMENTAR						
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1. 00						
FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/CAO-SUBTITULO-PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0905 OPERACOES ESPECIAIS: SERVICO DA DIVIDA INTERNA (JUROS E AMORTIZACOES) 196.023.894									
OPERACOES ESPECIAIS									
28 843	0905 0261	DIVIDA INTERNA DECORRENTE DA CONTA PETROLEO, DERIVADOS E ALCOOL (MP N° 2.103, DE 2001)							196.023.894
28 843	0905 0261 0001	DIVIDA INTERNA DECORRENTE DA CONTA PETROLEO, DERIVADOS E ALCOOL (MP N° 2.103, DE 2001) - NACIONAL	F	6	F	90	0	111	196.023.894
TOTAL - FISCAL 196.023.894									
TOTAL - SEGURIDADE 0									
TOTAL - GERAL 196.023.894									

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 10.407, DE 10 DE JANEIRO DE 2002.

Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2002.

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

II - os provenientes de excesso de arrecadação; **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las. **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas. **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício. **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-a a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

(À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.)

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Os projetos que acabam de ser lidos vão à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Nos termos da Resolução nº 1, de 2001, do Congresso Nacional, a Presidência estabelece o seguinte calendário para a tramitação dos projetos:

Até 17-6 Publicação e distribuição de avulsos;

Até 25-6 Prazo final para apresentação de emendas;

Até 30-6 Publicação e distribuição de avulsos das emendas;

Até 10-8 Encaminhamento do parecer final à Mesa do Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Sobre a mesa, indicação que será lida pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

É lido o seguinte:

INDICAÇÃO Nº 4 DE 2002

Sugere que seja objeto de estudo pela Comissão de Educação do Senado Federal a criação da universidade federal na região do Vale do Cariri, no Estado do Ceará.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 224, do Regimento Interno do Senado Federal, sugiro seja objeto de estudo pela Comissão de Educação, a criação de universidade federal na região do Vale do Cariri, no Estado do Ceará.

Justificação

Em todas as unidades da federação, a União mantém instituições de ensino superior que oferecem à população ensino de excelência, além do fomento da pesquisa científica e das intervenções resultantes das estratégias de extensão, tão importantes para o desenvolvimento das comunidades. Em alguns estados, reconhecendo as necessidades de atendimento, a União mantém várias instituições.

O Estado do Ceará, como é de conhecimento geral, constitui hoje um dos entes federados de maior dinamismo e desenvolvimento econômico, cuja sustentabilidade repousa sobre diversos fatores, dentre os quais um dos mais importantes é a educação. E o desenvolvimento dos setores modernos da economia se relaciona, com certeza, diretamente com a solidez do ensino superior instalado.

O desenvolvimento econômico e social equilibrado, que alcança a todos os recantos do estado, supõe que as oportunidades de acesso à educação supe-

rior de qualidade estejam adequadamente distribuídas em seu território. Isto não ocorre no Ceará. A única universidade federal encontra-se na capital, Fortaleza. As universidades mantidas pelo estado encontram limitações para sua expansão e não têm condições de absorver a toda a demanda. As instituições particulares são em número reduzido e tampouco atendem a um contingente significativo de estudantes.

As necessidades de expansão da oferta de educação superior no estado são claras. O número anual de concluintes do ensino médio vem crescendo aceleradamente, tendo mais do que dobrado no período de 1995 a 2001, passando de 30.642 para 65.516 egressos com curso completo, segundo dados do censo da educação básica. Já o número de matrículas na educação superior, em nível de graduação, é inferior a 57.000, das quais apenas cerca de 13.600 no interior do estado. Em 2000, as vagas oferecidas para cursos de graduação foram tão somente em número de 14.565, para 99.360 candidatos. A relação candidato/vaga nesse ano foi, pois, de 6,82, bem mais elevada do que a da região Nordeste, igual a 4,98, e mais de duas vezes maior do que a média do País, em torno de 3,32.

Estes dados evidenciam a urgente necessidade de ampliação das oportunidades de ensino superior no Ceará, recomendando a criação de instituição que atenda à demanda mais distanciada da capital.

A região do Vale do Cariri está situada no extremo sul do estado, a uma distância de, aproximadamente, 560 km de Fortaleza. Reúne 30 municípios cuja população atinge, de acordo com o último Censo, a mais de 850 mil habitantes. Sua atividade econômica apresenta-se em pleno crescimento, tanto no que diz respeito à agricultura, voltada principalmente para produtos tropicais e à pecuária, como à indústria de transformação, citando-se os exemplos dos Municípios do Crato e de Juazeiro do Norte. Levantamento efetuado pelo Banco do Nordeste demonstrou que, já em 1997, o PIB da região representava cerca de 12,02% do PIB estadual.

Embora estes números revelem a importância e o progresso que a região vem alcançando, ela ainda está muito distante do desenvolvimento desejável. Congregando cerca de 16% dos municípios cearenses, sua produção representa pouco mais de um décimo da riqueza estadual. A modificação desse cenário só se faz por meio de investimentos significativos em setores básicos, dentre eles a educação. A aceleração do desenvolvimento requer a formação de quadros competentes, com nível superior. E, como demonstrado, tal necessidade só poderá ser suprida

mediante investimentos públicos federais, ali criando uma universidade mantida pela União.

Estas as razões que me levaram a propor estudos para a criação de uma universidade federal na região.

Sala das Sessões, 12 de junho de 2002. – Senador **Reginaldo Duarte**.

(À Comissão de Educação.)

O SR. REGINALDO DUARTE (Bloco/PSDB – CE) – Sr. Presidente, peço a palavra para um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. REGINALDO DUARTE (Bloco/PSDB – CE. Para um esclarecimento. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, esse requerimento que acaba de ser lido pelo Sr. 1º Secretário trata de uma matéria de relevante importância para a região do Cariri e para o Estado do Ceará: a criação de uma Universidade Federal naquela região, que tem um índice populacional muito grande, que chega a 1,2 milhão de habitantes, e fica equidistante das capitais mais próximas da região de 550 quilômetros.

Portanto, peço também a V. Ex^a que solicite ou autorize a Mesa a encaminhar cópia dessa indicação ao Sr. Ministro da Educação.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – A indicação será publicada e remetida às Comissões competentes.

Determino à Mesa que V. Ex^a seja atendido no sentido de que cópia da referida indicação seja enviada ao Exm^o Sr. Ministro da Educação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – A Presidência comunica que recebeu do Presidente do Tribunal de Contas da União o Aviso nº 53, de 2002, do Congresso Nacional (nº 1.467/2002, na origem), que encaminha ao Congresso Nacional cópia da Decisão nº 597, de 2002 – TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, referente ao relatório de auditoria realizado no Governo do Estado do Maranhão (TC nº 005.263/2002-0).

O expediente lido vai à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – A Mesa convoca as Sr^{as} e os Srs. Senadores que por acaso não estejam em plenário para que venham a ele porque vamos começar a discutir a emenda que vou anunciar.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 18, DE 2002

(Incluída em Ordem do Dia nos termos do Requerimento nº 278, de 2002)

Primeira sessão de discussão, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 18, de 2002 (nº 407/2001, na Câmara dos Deputados), de iniciativa do Presidente da República, que *altera os arts. 100 e 156 da Constituição Federal e o art. 81 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e acrescenta os arts. 84, 85, 86, 87 e 88 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias* (precatórios, ISS, fundo composto por recursos oriundos de desestatização e CPMF), tendo

Parecer sob nº 524, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Bernardo Cabral, oferecendo a redação para o segundo turno.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 363 do Regimento Interno, a matéria constará da Ordem do Dia durante três sessões deliberativas em fase de discussão em segundo turno, quando poderão ser oferecidas emendas que não envolvam o mérito.

Esta é a terceira e última sessão de discussão.

A Mesa reitera o convite a todos os Srs. Senadores para que venham ao plenário e pede às Lideranças partidárias a gentileza de convocar os seus liderados para comparecerem a esta sessão. A votação exige maioria qualificada do Senado Federal.

Em discussão a proposta, em segundo turno. (Pausa.)

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao nobre Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, inicialmente, registro que, na minha opinião, a questão de ordem da Senadora Heloísa Helena procede. Eu tinha o direito de falar, mas não insisti, porque haveria esta discussão agora, neste momento relacionado à contestação que eu pretendia fazer ao pronunciamento do Senador Artur da Távola.

O fato de estarmos votando a CPMF antes da eleição, sem saber qual o candidato que a ganhará, demonstra a nossa responsabilidade para com o País. Poderíamos votar contra, como o fizemos em outras vezes – exceto na primeira vez, quando votamos a favor desse tipo de imposto instituído ainda no Governo Itamar Franco; poderíamos pensar em votar contra, seguindo o seguinte raciocínio: "Se ganharmos a eleição, aproveitamos a popularidade com que sempre conta o Presidente da República em início de mandato e encaminhamos uma emenda constitucional recriando a CPMF. Se perdermos, deixamos o 'pepino' na mão do futuro Presidente da República". Mas essa não foi nossa atitude. Adotamos a postura de quem entende que, como não foi feita a reforma tributária porque o Governo não quis, é inadmissível que, em final deste mandato presidencial, deixemos o próximo Presidente, seja ele quem for, sem dispor desses recursos.

Esse é apenas um dos exemplos a demonstrar que o perfil traçado pelo Senador Artur da Távola sobre o PT não corresponde à verdade. Infelizmente, S. Ex^a não está presente; mas o Senador levantou algumas questões que são do "tempo do onça" em relação a ataque ao PT. Dizem que o PT tem uma atitude antiempresarial. Ora, nesse campo, embora respeite a ambos, o Senador José Alencar, um dos maiores empresários do Brasil, está mais abalizado do que o Senador Artur da Távola para dizer se o PT tem atitudes antiempresariais ou não. O Senador José Alencar, repito, é um dos maiores empresários do Brasil, já disse que apoiará Lula, independentemente de vir a compor a chapa – estamos trabalhando para que S. Ex^a venha a compô-la. Isso já contesta a afirmação do Senador Artur da Távola.

Além disso, o Senador levanta a velha história da Ford no Rio Grande do Sul, quando duas montadoras estavam em negociação, tendo uma se instalado lá, que foi a General Motors, e a outra não, que foi a Ford. Isso demonstra também que não se trata de uma atitude antiempresarial ou antimultinacional. São questões objetivas, porque a Ford queria vantagens que o Governo do Rio Grande do Sul considerava imorais conceder, por se tratar de uma empresa que havia tido um faturamento mundial correspondente à metade do PIB do Brasil. Portanto, não era possível querer que o povo do Rio Grande do Sul concedesse ainda mais incentivos fiscais.

Para concluir, Sr. Presidente, quero me referir ao Senador Geraldo Melo, que falou em atores. Senador Geraldo Melo, V. Ex^a há de convir que, se formos para esse campo, o filmezinho da vacina da criança, com certeza, daria o Oscar de melhor ator ao candidato de V. Ex^a.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra à Senadora Heloísa Helena, a segunda inscrita.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o encerramento hoje desse debate da CPMF, com certeza, vai eliminar mais uma das desculpas do Governo.

Não sei se V. Ex^a sabe, Senador Bernardo Cabral, mas, há uma semana, haveria um campeonato de pára-quedismo, em que vários pára-quedistas do Brasil todo pretendiam bater o recorde brasileiro da modalidade. E sabe por que não houve? Por culpa do Senado e da CPMF. Já imaginou? Até um campeonato de pára-quedismo foi paralisado, porque seriam utilizados aviões Hércules. Houve até um comunicado oficial.

Os companheiros que estão em plenário para ver a votação da Medida Provisória nº 2.175 também estão dizendo que essa matéria não pode ser votada por causa da CPMF. Os servidores da Justiça também estão tentando aprovar o Plano de Cargos e Salários, mas a CPMF não deixa. A CPMF está paralisando a votação de todos os projetos. Criou-se, no País, a idéia de que essa contribuição não está sendo cobrada.

Senador Bernardo Cabral, o relatório de V. Ex^a contém muitos pontos interessantes, pois mostra, com clareza estatística, o abismo que sempre existiu entre o discurso de Governo na gestão das contas públicas e a aplicabilidade desses recursos. Não estou falando sobre as manchetes dos jornais, que, atualmente, noticiam um verdadeiro balcão de negócios sujos para liberar emendas conforme os votos formulados. Não me refiro a esse balcão de negócios, que gera um quadro de septicemia do Governo – onde se apalpa sai secreção purulenta.

Aliás, concordo com um posicionamento americano – o que é incrível. Evidentemente, há muitos americanos do bem. O Secretário do Tesouro dos Estados Unidos, Paul O'Neill, no encontro com o Fundo Monetário Internacional e as instituições multilaterais de financiamento, disse que o risco era realmente a corrupção. Com isso eu concordo. Corrupção é risco para um País! A degeneração ética de um Governo realmente é risco!

Voltando ao tema, gostaria de deixar registrado na Casa, uma vez que a CPMF será votada sem a noventena, algo muito interessante sobre um debate jurídico travado na Alemanha, no início da década de trinta. Refiro-me àquela época em que o chanceler, isto é, o chefe do governo parlamentarista, passou a acumular as funções de chefe de estado, devido à morte do Presidente Marechal Hindenburg, e, uma vez sufragado nessa manobra por referendo popular,

legitimava-se como verdadeiro intérprete da vontade da Nação, tornando-se o único intérprete da Constituição. Ele se tornava quem? O Führer .

Para tanto, foram fundamentadas algumas teses, por exemplo por Carl Schmidt, o dileto constitucionalista de Adolf Hitler, que participou de vários debates em que todos eram contra ele e a favor de um tribunal constitucional independente como guardião da Constituição. Isso é o que debatemos muito diante da fraude montada para, por uma emenda supressiva, fraudar a Constituição em relação à noventena.

Certa vez, numa solenidade, Adolf Hitler saudou seu dileto constitucionalista com a seguinte frase: "Que teríamos feito sem os juristas alemães? Desde 1923, percorri na legalidade, lealmente, a longa via que leva ao poder, coberto juridicamente. Mas o futuro teria de se realizar. E foi um jurista germânico, honesto, cheio de consciência, um escrupuloso universitário cidadão que acabou o trabalho de me legalizar, fazendo a triagem das minhas idéias". Continua Hitler: "Ele criou para mim uma lei, segundo o meu gosto, e a ela me ative. Suas leis fundaram minhas ações no Direito". É exatamente o que estamos fazendo, diferente de qualquer sociedade moderna e civilizada, que tem a Constituição como marco fundamental para defender o cidadão e o contribuinte do interesse totalitário do Estado, especialmente na área tributária.

Não vou repetir todo o debate realizado em relação à Constituição do nosso País nem como a manobra fraudulenta do Governo referente à noventena está sendo feita nesta Casa. Tudo isso, infelizmente, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é pura desolação. Esperamos, um dia, conviver numa sociedade moderna, em que realmente a Constituição não seja um espelho do interesse momentâneo de um governo, em que ela não seja alterada conforme o fluxo de caixa de uma determinada administração, mas que ela funcione como aquilo que é a sua razão de existir em qualquer sociedade moderna e civilizada.

Sr. Presidente, eu não poderia deixar de registrar na Casa, mais uma vez, que é abominável estarmos votando isso no Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao ilustre Senador Lauro Campos.

O SR. LAURO CAMPOS (PDT – DF. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, se me perguntassem um dia qual projeto de lei que durante mais tempo tomou a minha atenção e foi alvo do meu interesse, sem dúvida alguma, eu diria que foi justamente esse referente à CPMF.

Impressionou-me muito a luta diária, a pertinência, a insistência com que o vulto ímpar do Ministro Adib Jatene defendeu nesta Casa, durante tanto tempo, nas comissões, em manifestações e em esclarecimentos particulares, com ardor, com destemor, a

CPMF. Naquela ocasião, eu sabia que estava correndo um risco muito grande, por ser o Brasil um país submetido a uma carga tributária das maiores do mundo – entre 32% e 34% do PIB –, corroído por uma distribuição de renda campeã no pódio da desgraça humana, a pior do mundo.

Sabia eu há algumas décadas que os impostos nesta nossa sociedade, como em outras sociedades capitalistas, tem o dom maligno da repercussão. Quando se tributa, quando se aumenta a carga tributária de uma classe social que ocupa um posto alto na pirâmide da distribuição da renda, essa classe social passa a tributação, passa o ônus, passa a carga tributária para outras. Como dizem tantos autores, desde Adam Smith, a única classe social que paga a dívida é a dos trabalhadores. Só os trabalhadores pagam a dívida. Até o Ministro Delfim Netto sabe disso. Porque só os trabalhadores, diz o Ministro Delfim Netto, produzem realmente a riqueza. É sobre eles que pesa, finalmente, por meio de aumento de preço, para fazer repercutir sobre outrem o ônus do aumento da carga tributária, ou por meio de algum outro artifício qualquer. O fato é que o sistema é concentrador de renda. O sistema possui até hoje, nos Estados Unidos, os mecanismos de defender os mais ricos da imposição tributária e do pagamento de impostos.

Quando o Ministro Adib Jatene propôs e defendeu como um mouro, com sua inteligência, com sua capacidade de despertar a confiança e a empatia de todos nós, a criação da CPMF, da contribuição que pesaria sobre as operações financeiras, pensei e realmente votei a favor daquela medida, a favor de um aumento da carga tributária, sabendo de todos os riscos que corria, mas sabendo, por outro lado, que aqueles recursos que adviriam – naquela ocasião R\$4 bilhões – iriam para as mãos probas, honestas e eficientes do Ministro Adib Jatene.

Naquela ocasião e durante muito tempo e muitas outras vezes, comentei com colegas que o Ministro Adib Jatene, se tivesse conseguido realmente chegar até o fim com a sua empreitada, poderia fazer uma revolução no sistema de saúde brasileiro. Não tenho dúvida alguma de que Adib Jatene poderia transformar-se em um novo líder, independentemente de partido, suprapartidário, um nome para preencher a lacuna desta disputa presidencial.

Naquela ocasião, percebi que ali se davam os ingredientes para que uma nova liderança, que corresse fora dos partidos políticos, suprapartidária realmente, pudesse ter os seus recursos e realizar sua empreitada.

Entretanto, logo de início, inventaram uma dívida para com o FAT, esse FAT sangrado, assaltado a todo momento, não pelos trabalhadores que o fizeram, mas por aqueles que dele se aproveitam. **Sic**

vos non vobis: trabalhai, mas não para vós; fazei um FAT, mas não para vós; fazei uma Previ, mas não para vós; trabalhai, mas não para vós.

Mais uma vez, pegaram R\$2 bilhões e os tomaram de Adib Jatene, que disse: "Quem mata não é o coração, é a raiva". Até o calmo Ministro Adib Jatene, cientista admirável e médico fantástico, perdeu a calma naquele momento, como Cristo também perdeu uma vez e expulsou os vendilhões do templo.

E o FAT, modesto naquela ocasião, tem hoje R\$20 bilhões de receita. Aquilo que era provisório se tornou necessário para manter a ganância de poucos e a miséria de muitos.

Por isso arrependo-me de ter votado a favor da CPMF, porque sua receita foi retirada das mãos de Adib Jatene e colocada nas mãos do candidato a Presidente da República. Falo daquele candidato **in pectore**, daquele candidato amigo. Adib Jatene, depois de sua vitória, foi posto de escanteio. Agora, vemos à saúde de quem serve a CPMF. Obviamente, não serve à saúde do povo, como de início foi dito. Serve à saúde dos banqueiros, da especulação, dos foros nacionais e internacionais.

De modo que, então, aqui, fala um arrependido. Antes a CPMF não tivesse existido; antes esses recursos tivessem permanecido no bolso dos contribuintes, que foram ainda mais enxugados para o engordamento dos gordos de sempre, dos protegidos de sempre, dos "proerizados" de sempre.

Para terminar, Sr. Presidente, quero dizer que, desta vez, não posso cometer um **bis in idem**. Não posso errar de novo, não posso confiar de novo. Eu sabia, naquela ocasião, que Adib Jatene não iria durar para sempre e que eu poderia me arrepender, um dia, de ter votado aquele aumento da carga tributária.

Hoje, voto contra. Hoje, não mais acredito que os recursos arrecadados em nome da saúde não sejam destinados à saúde de banqueiros saudáveis e especuladores que estão espoucando a sua vitalidade, riqueza e poder, que serão ainda mais agraciados com a continuidade de um imposto que se tornou um imposto insalubre e que, há muito tempo, se destina à saúde de banqueiros e especuladores.

Voto contra.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Com a palavra o ilustre Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, hoje, o Senado aprovará, definitivamente, em segundo turno, a prorrogação da CPMF, da qual votei a favor, num gesto muito responsável de minha parte, apesar de ser da Oposição. Mas, infelizmente, o Senado aprovará também, ratificará sua de-

cisão de suprimir a noventena, o que me parece, clara e flagrantemente, inconstitucional.

Há pouco, um jornalista de uma emissora de televisão me perguntava se eu, como anuncia o meu Partido, PDT, concordaria em ingressar com uma Adin, no Supremo Tribunal Federal. Respondi-lhe que, em face do agravamento da situação do País nos últimos dias, eu não faria isso.

O dólar hoje bateu em R\$2,80. O banco de investimentos americano Goldman Sachs, fazendo terrorismo eleitoral, aplicou um modelo matemático e previu que, se o Lula ganhar, em outubro o dólar chegará a R\$3,00. Acho que antes de outubro o dólar chega a esse valor. Se o Supremo Tribunal Federal concedesse uma liminar, ele chegaria a R\$3,00, em um mês, Sr. Presidente. Estou cômico disso.

Sr. Presidente, chegamos à triste situação de refém do mercado. Onde estão os fundamentos sólidos da economia, depois de oito anos de Governo Fernando Henrique Cardoso? Fundamentos sólidos, Senadora Heloísa Helena, que, se o Supremo Tribunal Federal der uma liminar a respeito da noventena, o País sofre um terremoto financeiro.

Hoje, o ex-Governador Cristovam Buarque, num artigo no **Correio Braziliense**, Sr^{as} e Srs. Senadores, dizia que o Rubinho Barrichello chocou o País quando pisou no freio e deixou o Schumacher ganhar. Ele fez isso, um gesto antidesportivo, mas estava cumprindo contrato com a empresa. Só, Senadora Heloísa Helena, que querem que o povo brasileiro pise no freio, não vote em quem deseja, porque os investidores estrangeiros assim estão querendo. Chegamos a essa tristíssima situação. O Brasil pode chegar a isso: votar e escolher um Presidente da República não procurando o melhor, mas porque eleitores brasileiros, intimidados por investidores estrangeiros, vão votar em alguém para evitar o caos. A isso chegamos!

E eu dizia à **Folha de S. Paulo**: "O que vai prevalecer? A esperança de dias melhores com o Lula ou o medo do caos para votar naquele que o povo brasileiro não considera ser o melhor candidato?"

Sr. Presidente, não vou ingressar na Justiça nem com um Mandado de Segurança, como contribuinte, com o que, perante um juiz singular, poderia conseguir uma liminar que beneficiaria apenas a mim. Mas começaria o processo de ações multiplicadas que não sei onde iria parar. Vou deixar passar em branco essa flagrante inconstitucionalidade.

Eu gostaria também que o Governo não tivesse liberado ontem R\$25 milhões para emendas parlamentares. Não acredito que Deputados e Senadores tenham votado por isso. Não acredito mesmo. Creio que o Governo, por ter os recursos garantidos, começou a liberar emendas. Mas a impressão que se passa é de que há uma relação de causa e efeito, no sen-

tido de que Parlamentares votaram para que suas emendas fossem liberadas.

Se estamos votando hoje a prorrogação da CPMF e outros, a maioria está votando a supressão da noventena em nome do equilíbrio das contas públicas, vamos levar até o fim o nosso espírito público. Vamos passar a seguinte mensagem para o mercado: daremos mais alguns bilhões para o superávit primário renunciando às nossas emendas.

Tenho emendas individuais e de bancada. Vou ao Ministério procurar a liberação das emendas, e isso me dará votos, queira eu ou não. Embora eu não os peça, isso me dará votos. Mas, se me trouxerem uma declaração, endereçada ao Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão, de que renunciamos às nossas emendas em nome do equilíbrio das contas públicas, serei o primeiro a assinar. Não quero liberação de um tostão para as minhas emendas. E o Senado passaria uma belíssima mensagem à sociedade brasileira.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Com a palavra, para discutir, o Senador Carlos Patrocínio.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PTB – TO) – Sr. Presidente, colaborando com a Mesa, reservo-me o direito de falar durante o encaminhamento. Eu pediria, inclusive, que os outros Senadores também agissem da mesma maneira.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Com a palavra, para discutir, o ilustre Senador Paulo Souto.

O SR. PAULO SOUTO (PFL – BA. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, entendo a urgência, de modo que não gastarei mais que dois minutos.

Como representante de um Estado federado, eu gostaria de chamar a atenção para dois problemas, embora todos já conheçam a minha posição favorável à prorrogação, sobretudo em virtude dos problemas relacionados às contas do Governo.

Estamos, hoje, aprovando mais um imposto não compartilhado com o Estado. A partir da Constituição de 1988, o Governo Federal conseguiu recuperar os seus recursos por meio de contribuições que não são compartilhadas com os Estados, que, a partir de então, não tiveram nenhuma possibilidade de aumentar as suas receitas, a não ser por intermédio do ICMS, que é praticamente a sua única receita.

Esse é um registro que considero importante, porque os Estados estão fazendo um grande esforço e não é possível continuar cortando mais. Já fizeram – eu diria – o máximo de corte, mas não têm obtido nenhuma forma de aumento mediante essas contribuições que o Governo Federal tem arrecadado.

Outro ponto que considero importante. Senadores e Deputados vinculamos recursos dos Estados e

dos Municípios – coisa que nunca considerei legítima, mas me curvei ante a grande maioria do Senado Federal e da Câmara dos Deputados. E ainda desvinculamos recursos na área federal; votamos aqui o famoso DRU – Desvinculação dos Recursos da União. Quer dizer, vinculamos os recursos estaduais, não fomos absolutamente complacentes com os Estados, e, ao mesmo tempo, desvinculamos os recursos da União, possibilitando – e acredito até que o Governo Federal ao pedir isso estava certo – um ajuste melhor da União em relação aos Estados.

São esses os dois registros que desejava fazer porque penso que, como representantes dos Estados, temos a obrigação de zelar pelos interesses das Unidades Federadas. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao eminente Senador Álvaro Dias.

O SR. ÁLVARO DIAS (PDT – PR. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, pretendo também colaborar, sintetizando uma posição que precisa ser explicitada em respeito a todos os brasileiros.

Discutimos este tema porque o Governo não teve competência nem boa vontade para produzir um modelo tributário compatível com a realidade e as aspirações desta Nação. Na verdade, o Governo não realizou a reforma tributária deliberadamente com receio de reduzir a receita pública da União. Certamente, descumpriu um dos compromissos fundamentais, o de promover mais correta, equitativa e justa distribuição de renda no País. O modelo tributário é instrumento precioso na tarefa de distribuir justamente a riqueza nacional. O Brasil é hoje, lamentavelmente, um dos países que ostentam pior distribuição de renda. Assim é que os que representam 1% dos mais ricos ostentam renda equivalente a 95% daqueles que representam os 50% mais pobres. Temos que convir que essa enorme diferença entre os mais ricos e os mais pobres é verdadeira humilhação nacional.

De outro lado, o modelo tributário brasileiro é mecanismo para a geração de empregos e é também inibidor do crescimento econômico. As taxas de crescimento econômico do nosso País estão reduzidas à insignificância diante das potencialidades econômicas. Obviamente essa injustiça fiscal, esse impeditivo ao crescimento econômico é responsável pelo desemprego maior que campeia em nosso País. O Brasil, é bom frisar, é o segundo país em desempregados. Quero crer que ostentar essa posição no **ranking** mundial não valoriza governo nenhum. Lamentavelmente, em duas gestões, o Presidente da República não soube comandar o processo para a promoção de uma reforma tributária compatível com as aspirações nacionais. Pode até ser que o modelo tributário vigente não ostente a maior carga tributária do

mundo, mas certamente é uma das mais injustas do mundo. Há aqueles que pagam excessivamente, há aqueles que nada pagam e há aqueles que pagam muito pouco. Estabelece-se dessa forma uma competição desigual no exacerbado mercado globalizado.

Portanto, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, nosso voto contrário à prorrogação da CPMF nunca teve a pretensão de rejeitar a proposta do Governo, porque sabemos do seu poder no Congresso Nacional, sempre com maioria esmagadora; poder que não foi utilizado para a promoção de uma reforma tributária competente. De qualquer forma, registro o voto, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao ilustre Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT – SP. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Partido dos Trabalhadores votará a favor da Proposta de Emenda à Constituição n.º 18, de 2002, que altera os arts. 100 e 156 da Constituição Federal e o art. 81 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e acrescenta os arts. 84, 85, 86, 87 e 88 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Conforme há pouco nos pronunciamos diante da fala do Senador Artur da Távola, o Partido dos Trabalhadores, considerando a necessidade de arrecadação em torno de R\$20 bilhões para o equilíbrio das finanças públicas; considerando que nos anos 2003 e 2004 haverá a necessidade da Contribuição Provisória sobre a Movimentação Financeira – porque, de outra forma, teríamos muita dificuldade –, e até com o sentido de colaborar com o interesse público, estamos votando a favor desta matéria em que pese a nossa avaliação crítica da forma de incidência em cascata da CPMF. Entendemos que a sua colaboração no sentido de evitar fraudes na contribuição do Imposto de Renda e para que não haja sonegação de outros impostos pode ser dada com um valor menor do que aquele que está sendo votado.

Sr. Presidente, como não houve até agora a reforma tributária que almejamos, o Partido dos Trabalhadores tem muita vontade de colaborar para que haja a necessária reforma tributária. Mas, porque não houve a disposição de realizá-la para valer – ainda que tenhamos dado a nossa contribuição desde 1995 – é que percebemos a carência e a necessidade, portanto, de votar agora a CPMF.

Somos críticos quanto à maneira como o Governo está evitando a noventena. Temos uma reunião da Executiva Nacional do Partido dos Trabalhadores, marcada para o próximo dia 28, quando iremos estudar o que fazer em relação à propositura de alguma ação junto ao Supremo Tribunal Federal relativamente a este assunto.

E gostaríamos de dizer que há alguns itens importantes como o previsto no art. 88, no que tange à alíquota mínima de 2%, exceto para os serviços a que se referem os itens de n.ºs 32, 33 e 34 da lista de serviços anexos ao Decreto-Lei n.º 406, de 31 de dezembro de 1968. Mas o que está definido no art. 88 é que o ISS será de, pelo menos, 2%, o que contribui para que haja um limite à verdadeira guerra fiscal que se trava hoje nas regiões metropolitanas de diversos Municípios brasileiros, inclusive em torno de São Paulo.

Essa é uma sugestão importante que conta com o apoio da Associação dos Secretários de Finanças dos diversos Municípios, inclusive do Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico João Sayad, que esteve em Brasília com outros Secretários de Finanças defendendo essa proposição.

No que diz respeito à isenção da CPMF para as operações de compra e venda de ações em bolsas, na última votação, em primeiro turno, o Partido dos Trabalhadores apresentou um destaque em relação a essa medida, mas não é a nossa intenção proceder da mesma forma hoje, uma vez que a matéria já está praticamente definida pela vontade da maioria dos Senadores.

Avaliemos que, se houver, no futuro, a cobrança de uma CPMF modesta, não haverá essa preocupação. Ao contrário, poderia a modesta CPMF ter aquele propósito de colocar alguns grãos de areia na expressão do eminente Prêmio Nobel de Economia, James Tobin, ao propor uma taxa modesta e pequena sobre as transações financeiras internacionais. Não é essa a intenção.

Portanto, Sr. Presidente, encaminho o voto do Partido dos Trabalhadores favorável a essa Proposta de Emenda à Constituição.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Sr^{as} e Srs. Senadores, não havendo mais quem peça a palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação. (Pausa.)

Concedo a palavra, para encaminhamento de votação, ao Senador Carlos Patrocínio.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PTB – TO. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, já tive oportunidade de dizer que não é com muita alegria que votaremos favoravelmente a matéria.

Esperava-se que se fizesse a reforma tributária e, até a presente data, ela não foi realizada. Atualmente, a CPMF faz parte do Orçamento da União e não há como deixar de votar a matéria até porque temos ameaça de cortes substanciais no Orçamento geral da União. Portanto, temos de votar.

Essa CPMF será cobrada na alíquota de 0,38% do ano atual, 2002 e em 2003. No ano de 2004, será tão-so-

mente 0,08% e todos os recursos dela irão para o Fundo de Erradicação da Pobreza, o que é uma boa notícia.

Esperamos que não haja contestação perante o Supremo Tribunal Federal com relação à noventa. Se estamos votando a CPMF é porque o Brasil está precisando dela. Entendo que o Congresso Nacional tem a prerrogativa de votar aquilo que é melhor para o País. Desejo também que o próximo Presidente não perenize a CPMF, como tem ocorrido desde o nascimento dela.

Assim, o PTB encaminha o voto favorável.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – O PTB encaminha favoravelmente.

O ilustre Senador Eduardo Suplicy, ao discutir a matéria, pelo Bloco da Oposição, já encaminhou o voto favoravelmente, conforme suas expressas declarações.

Assim, não havendo mais oradores inscritos para o encaminhamento da votação, convido os demais Líderes a orientarem as suas Bancadas.

Concedo a palavra ao Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – Sr. Presidente, a Liderança do Governo solicita e encaminha o voto “sim”, pela importância que essa matéria tem para o País.

Muito obrigado!

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Tem a palavra o Senador José Agripino, pelo PFL.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – O PFL, coerentemente com o voto que deu no primeiro turno, vota “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – O PFL recomenda o voto “sim”.

Com a palavra o Senador Nabor Júnior, do PMDB.

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB – AC) – O PMDB, Sr. Presidente, recomenda o voto “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – O PMDB também recomenda o voto “sim”.

Com a palavra o Senador Geraldo Melo, pelo Bloco PSDB/PPB.

O SR. GERALDO MELO (Bloco/PSDB – RN) – Agradecendo a V. Ex^a, o Bloco PSDB/PPB encaminha o voto “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – O Senador Geraldo Melo, de quem não me esqueço, está encaminhando, pelo Bloco PSDB/PPB, o voto “sim”.

Aproveito para convidar o PDT a se manifestar, por meio de seu Líder, Sebastião Rocha, ou quem as suas vezes fizer. Solicito aos Srs. Senadores que não

se encontram em plenário que venham ao mesmo, porque a matéria exige **quorum** qualificado.

Com a palavra o Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM) – O PDT encaminha o voto “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – O PDT encaminhando o voto “sim”, pela palavra do Senador Jefferson Péres.

Como vota o PSB? (Pausa)

Como vota o PL? (Pausa)

Já foi feito o encaminhamento da votação por todos os Líderes partidários que quiseram fazê-lo.

Mais uma vez convoco todos os Senadores que não se encontram no plenário para que venham votar. Além dessa matéria, há outras que exigem **quorum** qualificado.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores já podem exercer o direito de voto.

(Procede-se à votação)

Convoco os Senadores Iris Rezende, Maguito Vilela e Edison Lobão ao voto.

A Mesa reitera o apelo às Sr^{as} e aos Srs. Senadores que não se encontram em plenário, para que venham exercitar o direito de voto. A matéria exige **quorum** qualificado. (Pausa.)

Senador Artur da Távola, estamos aguardando o voto de V. Ex^a.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (Bloco/PSDB – RJ) Sr. Presidente, como a aprovação da matéria exige **quorum** qualificado faço um apelo aos Senadores da base de sustentação do Governo e aos demais, porque a matéria é comum à Casa, que compareçam, o mais breve possível ao plenário para a votação da CPMF.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – A Mesa reitera o pedido para que os Srs. Senadores venham ao plenário a fim de exercitarem o seu direito de voto. (Pausa.)

A Mesa esclarece ao Plenário que ainda haverá outras votações e por isso pede às Sr^{as} e aos Srs. Senadores que permaneçam no plenário. (Pausa.)

Sr^{as} e Srs. Senadores, a Mesa já apelou para todos os Srs. Senadores, deu tempo suficiente e as Lideranças estão me acenando que posso declarar encerrada a votação.

Então, declaro encerrada a votação.

Vamos ao resultado.

(Procede-se à apuração.)

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 18, DE 2002 (EM 2º TURNO)

ALTERA OS ARTS. 100 E 156 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E O ART. 81 DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS (PRECATÓRIOS, ISS, FUNDO COMPOSTO POR RECURSOS ORIUNDOS DE DESESTATIZAÇÃO E CPMF)

Nº Sessão: 1 Nº vot.: 1 Data Início: 12/06/2002 Hora Início: 17:14:34
Sessão Data: 12/06/2002 Hora: 14:30 Data Fim: 12/06/2002 Hora Fim: 17:33:52

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PFL	SC	ADIR GENTIL	SIM	PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	SIM
PMDB	PI	ALBERTO SILVA	SIM	BL-PSDB	ES	RICARDO SANTOS	SIM
PDT	PR	ALVARO DIAS	NÃO	BL-PPS	PE	ROBERTO FREIRE	SIM
PMDB	RO	AMIR LANDO	SIM	PMDB	PR	ROBERTO REQUIÃO	NÃO
BL-PSDB	MT	ANTERO PAES DE BARROS	SIM	BL-PT	RJ	ROBERTO SATURNINO	SIM
PFL	BA	ANTONIO CARLOS JUNIOR	SIM	BL-PSDB	RR	ROMERO JUCA	SIM
BL-PPB	SC	ARI STADLER	SIM	PFL	SP	ROMEU TUMA	SIM
PTB	MG	ARLINDO PORTO	SIM	BL-PSDB	PB	RONALDO CUNHA LIMA	SIM
BL-PSDB	RJ	ARTUR DA TÁVOLA	SIM	PMDB	CE	SERGIO MACHADO	SIM
BL-PPB	PI	BENÍCIO SAMPAIO	SIM	BL-PSDB	AL	TEOTÔNIO VILELA FILHO	SIM
PFL	AM	BERNARDO CABRAL	SIM	BL-PT	AC	TÁO VIANA	SIM
PMDB	MT	CARLOS BEZERRA	SIM	PMDB	DF	VALMIR AMARAL	SIM
PTB	TO	CARLOS PATROCÍNIO	SIM	PFL	BA	WALDECK ORNELAS	SIM
PTB	PE	CARLOS WILSON	SIM	PTB	PB	WELLINGTON ROBERTO	SIM
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	SIM				
BL-PSDB	RO	CHICO SARTORI	SIM				
PFL	MA	EDISON LOBÃO	SIM				
BL-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	SIM				
PMDB	PA	FERNANDO RIBEIRO	NÃO				
PFL	MG	FRANCELINO PEREIRA	SIM				
BL-PSDB	PI	FREITAS NETO	SIM				
BL-PT	RJ	GERALDO CÂNDIDO	ABST.				
BL-PSDB	RN	GERALDO MELO	SIM				
PMDB	ES	GERSON CAMATA	SIM				
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	SIM				
BL-PT	AL	HELOISA HELENA	NÃO				
PMDB	GO	IRIS REZENDE	SIM				
PDT	AM	JEFFERSON PERES	SIM				
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	SIM				
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	SIM				
BL-PT	SE	JOSÉ EDUARDO DUTRA	SIM				
BL-PPS	RS	JOSÉ FOGAÇA	SIM				
PFL	PE	JOSÉ JORGE	SIM				
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	SIM				
BL-PSDB	SP	JOSÉ SERRA	SIM				
PMDB	MS	JUVÊNIO DA FONSECA	SIM				
PDT	DF	LAURO CAMPOS	NÃO				
PFL	TO	LEOMAR QUINTANILHA	SIM				
BL-PSDB	CE	LÚCIO ALCANTARA	SIM				
BL-PSDB	MS	LÚDIO COELHO	SIM				
BL-PPB	PA	LUIZ OTÁVIO	SIM				
PMDB	GO	MAGUITO VILELA	NÃO				
PFL	SE	MARIA DO CARMO ALVES	SIM				
PMDB	RR	MARLUCE PINTO	SIM				
PFL	RO	MOREIRA MENDES	SIM				
PFL	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	SIM				
PMDB	AC	NABOR JUNIOR	ABST.				
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	SIM				
PDT	PR	OSMAR DIAS	SIM				
PSB	ES	PAULO HARTUNG	NÃO				
PFL	BA	PAULO SOUTO	SIM				
PMDB	RS	PEDRO SIMON	SIM				
BL-PSDB	CE	REGINALDO DUARTE	SIM				

Presid.: RAMEZ TEBET

1º Sec.:

2º Sec.:

3º Sec.:

4º Sec.:

Operador: HÉLIO F. LIMA

Votos SIM: 58

Votos NÃO: 7

Votos ABST: 2

Total: 67

Emissão em 12/06/2002 - 17:33:54

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Votaram SIM 58 Senadores; e NÃO 7.

Houve 2 abstenções.

Total: 67 votos.

Aprovada a emenda.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – A Presidência, devendo uma resposta ao Plenário, especialmente aos eminentes Senadores Carlos Patrocínio e José Fogaça, quanto aos destaques, esclarece que a segunda Casa a examinar uma proposta de emenda à Constituição neste momento, o Senado Federal pode, sim, suprimir uma parte do texto aprovado na Casa iniciadora, sem que a matéria a esta necessite retornar, desde que a parte suprimida se constitua em regra autônoma e independente em relação ao resto da proposição.

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB – AC) – Sr. Presidente, uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Estou com a palavra, Senador.

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB – AC) – Quando V. Ex^a terminar, então, queria formular uma questão de ordem, por gentileza.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Sobre a matéria?

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB – AC) – Sim, sobre a matéria. Eu gostaria de fazer uma retificação. O meu voto é "sim", mas errei e consta abstenção.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Está certo, Senador.

A Constituição, no § 2º do art. 60, estabelece:

§ 2º A proposta será discutida e votada em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, considerando-se aprovada se obtiver, em ambos, três quintos dos votos dos respectivos membros.

A supressão é possível – sem o retorno da proposição à Casa iniciadora, reitero – porque o texto re-

sultante da votação nas duas Casas, em dois turnos em cada uma delas, será rigorosamente o mesmo, excluída a parte suprimida.

Esse entendimento foi introduzido nos trabalhos do Senado Federal em 10 de março de 1993, quando a Casa realizou a votação, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 2, de 1993, que alterava dispositivos constitucionais sobre matérias tributárias e previdenciárias e criava novas modalidades de ações judiciais, e que resultou na Emenda Constitucional nº 3, de 1993.

Naquela ocasião, foi excluído do texto o dispositivo que criava a "ação direta de interpretação do Distrito Federal", cuja competência para o julgamento seria do Superior Tribunal de Justiça. A supressão decorreu de destaque para a votação em separado de autoria do ilustre jurista e então Senador, o saudoso, Josaphat Marinho.

Posteriormente, esse entendimento foi objeto de questionamento no plenário do Senado Federal e, por esmagadora maioria, a Casa o ratificou.

Isso ocorreu em 8 de outubro de 1997, quando o Senado Federal apreciou, em segundo turno, Substitutivo à Proposta de Emenda à Constituição nº 33, de 1996, que "modifica o sistema de Previdência Social, estabelece normas de transição e dá outras providências", e que resultou na Emenda Constitucional nº 20, de 1998.

Na oportunidade, o então Senador Antonio Carlos Magalhães apresentou destaque para votação em separado da expressão "no que couber", contida no inciso VI do art. 93 da Constituição Federal, na redação da proposta. O Senador Ronaldo Cunha Lima formulou questão de ordem indagando se seria possível a apresentação daquele destaque. Como a Presidência, ao responder a questão, admitiu o recebimento do referido destaque e obteve a aprovação do Plenário. Esse entendimento e a prática da apresentação de destaque para votação em separado, quando da apresentação de Proposta de Emenda à Constituição, se repetiram posteriormente em outras oportunidades.

Sobre esse tema do destaque, um caso chama a atenção, por haver ensejado o pronunciamento do Supremo Tribunal Federal e também por versar sobre o tema CPMF: trata-se da proposição que resultou na Emenda Constitucional nº 21, de 1998, que "prorroga, alterando a alíquota, a contribuição provisória sobre movimentação ou transmissão de valores e de créditos e de direitos de

natureza financeira“ a que se refere o art. 74 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

A Câmara dos Deputados, ao votar o texto encaminhado pelo Senado, efetuou supressões parciais em dois dispositivos.

Ao julgar a Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2.031, formulada pelo Partido dos Trabalhadores, o Supremo Tribunal Federal decidiu que suprimir era compatível com a regra constitucional, desde que o dispositivo fosse autônomo. Assim, julgou constitucional uma das supressões, mas entendeu que a outra supressão deveria ter sido reexaminada pelo Senado Federal.

Traduz claramente essa decisão do Supremo Tribunal Federal a seguinte passagem de autoria do eminente Ministro Sepúlveda Pertence:

...A supressão, em princípio, é possível, desde que recaia sobre uma norma autônoma [norma, eu disse, e não dispositivo, que pode conter várias normas)]...

...Na emenda constitucional, o que há é a necessidade de absoluta consonância na aprovação de todas as normas constantes da proposta pelas duas Casas, em dois turnos de votação de cada uma. Se a norma é autônoma, pode a Câmara aprovar uma e rejeitar a outra, sugerida pelo texto do Senado.

Portanto, a Corte Suprema, guardiã da Constituição, ao decidir esse caso, respaldou o entendimento e a prática das duas Casas do Poder Legislativo de que é possível a supressão.

No caso em questão, a Presidência considera que o destaque da parte final do **caput** do art. 84 é procedimento compatível com esse entendimento do Supremo Tribunal Federal – de que a “norma” a ser destacada deve ser autônoma –, pois essa parte do dispositivo trata exclusivamente do início da vigência da arrecadação da CPMF, sem implicações em outros aspectos da proposição.

Por outro lado, entendo ainda que se trata de matéria de prorrogação, sem majoração de alíquota.

Portanto, também consoante com o entendimento que mantive com a Câmara dos Deputados e depois de ter ouvido a maioria dos membros do Senado Federal, ainda que informalmente, decido que não há necessidade do retorno à Câmara dos Deputados.

Assim, a matéria foi aprovada e vai à promulgação.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

É a seguinte a proposta aprovada:

Proposta de Emenda à Constituição nº 18, de 2002 (nº 407, de 2001, na Câmara dos Deputados)

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº , DE 2002

Altera os arts. 100 e 156 da Constituição Federal e acrescenta os arts. 84, 85, 86, 87 e 88 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 100 da Constituição Federal passa a vigorar acrescido do seguinte § 4º, renumerando-se os subsequentes:

“Art. 100.

§ 4º São vedadas as expedições de precatório complementar ou suplementar de valor pago, bem como fracionamento, repartição ou quebra do valor da execução, a fim de que seu pagamento não se faça, em parte, na forma estabelecida no § 3º deste artigo e, em parte, mediante expedição de precatório.

.....“(NR)

Art. 2º O § 3º do art. 156 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 156.

§ 3º Em relação ao imposto previsto no inciso III do **caput** deste artigo, cabe à lei complementar:

I – fixar as suas alíquotas máximas e mínimas;

III – regular a forma e as condições como isenções, incentivos e benefícios fiscais serão concedidos e revogados.

.....”(NR)

Art. 3º O Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar acrescido dos seguintes arts. 84, 85, 86, 87 e 88:

“Art. 84. A contribuição provisória sobre movimentação ou transmissão de valores e de créditos e direitos de natureza financeira, prevista nos arts. 74, 75 e 80, I, deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, será cobrada até 31 de dezembro de 2004”.

§ 1º Fica prorrogada, até a data referida no **caput** deste artigo, a vigência da Lei nº 9.311, de 24 de outubro de 1996, e suas alterações.

§ 2º Do produto da arrecadação da contribuição social de que trata este artigo será destinada a parcela correspondente à alíquota de:

I – vinte centésimos por cento ao Fundo Nacional de Saúde, para financiamento das ações e serviços de saúde;

II – dez centésimos por cento ao custeio da previdência social;

III – oito centésimos por cento ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, de que tratam os arts. 80 e 81 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

§ 3º A alíquota da contribuição de que trata este artigo será de:

I – trinta e oito centésimos por cento, nos exercícios financeiros de 2002 e 2003;

II – oito centésimos por cento, no exercício financeiro de 2004, quando será integralmente destinada ao Fundo de

Combate e Erradicação da Pobreza, de que tratam os arts. 80 e 81 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 85. A contribuição a que se refere o art. 84 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias não incidirá, a partir do trigésimo dia da data de publicação desta emenda constitucional, nos lançamentos:

I – em contas correntes de depósito especialmente abertas e exclusivamente utilizadas para operações de:

a) câmaras e prestadoras de serviços de compensação e de liquidação de que trata o parágrafo único do art. 2º da Lei nº 10.214, de 27 de março de 2001;

b) companhias securitizadoras de que trata a Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997;

c) sociedades anônimas que tenham por objeto exclusivo a aquisição de créditos oriundos de operações praticadas no mercado financeiro.

II – em contas correntes de depósito, relativos a:

a) operações de compra e venda de ações, realizadas em recintos ou sistemas de negociação em bolsas de valores e no mercado de balcão organizado;

b) contratos referenciados em ações ou índices de ações, em suas diversas modalidades, negociados em bolsas de valores, de mercadorias e de futuros.

III – em contas de investidores estrangeiros, relativos a entradas no País e a remessas para o exterior de recursos financeiros empregados, exclusivamente, em operações e contratos referidos no inciso II deste artigo.

§ 1º O Poder Executivo disciplinará o disposto neste artigo no prazo de trinta dias da data de publicação desta emenda constitucional.

§ 2º O disposto no inciso I deste artigo aplica-se somente às operações relacionadas em ato do Poder Executivo, dentre aquelas que constituam o objeto social das referidas entidades.

§ 3º O disposto no inciso II deste artigo aplica-se somente a operações e contratos efetuados por intermédio de instituições financeiras, sociedades corretoras de títulos e valores mobiliários, sociedades distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades corretoras de mercadorias.

Art. 86. Serão pagos conforme disposto no art. 100 da Constituição Federal, não se lhes aplicando a regra de parcelamento estabelecida no **caput** do art. 78 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, os débitos da Fazenda Federal, Estadual, Distrital ou Municipal oriundos de sentenças transitadas em julgado, que preencham, cumulativamente, as seguintes condições:

I – ter sido objeto de emissão de precatórios judiciais;

II – ter sido definidos como de pequeno valor pela lei de que trata o § 3º do art. 100 da Constituição Federal ou pelo art. 87 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

III – estar, total ou parcialmente, pendentes de pagamento na data da publicação desta emenda constitucional.

§ 1º Os débitos a que se refere o **caput** deste artigo, ou os respectivos saldos, serão pagos na ordem cronológica de apresentação dos respectivos precatórios, com precedência sobre os de maior valor.

§ 2º Os débitos a que se refere o **caput** deste artigo, se ainda não tiverem sido objeto de pagamento parcial, nos termos do art. 78 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, poderão ser pagos em duas parcelas anuais, se assim dispuser a lei.

§ 3º Observada a ordem cronológica de sua apresentação, os débitos de natureza alimentícia previstos neste artigo terão precedência para pagamento sobre todos os demais.

Art. 87. Para efeito do que dispõem o § 3º do art. 100 da Constituição Federal e o art. 78 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias serão considerados de pequeno valor, até que se dê a publicação oficial das respectivas leis definidoras pelos entes da Federação, observado o disposto no § 4º do art. 100 da Constituição Federal, os débitos ou obrigações consignados em precatório judiciário, que tenham valor igual ou inferior a:

I – quarenta salários-mínimos, perante a Fazenda dos Estados e do Distrito Federal;

II – trinta salários-mínimos, perante a Fazenda dos Municípios.

Parágrafo único. Se o valor da execução ultrapassar o estabelecido neste artigo, o pagamento far-se-á, sempre, por meio de precatório, sendo facultada à parte exeqüente a renúncia ao crédito do valor excedente, para que possa optar pelo pagamento do saldo sem o precatório, da forma prevista no § 3º do art. 100.

Art. 88. Enquanto lei complementar não disciplinar o disposto nos incisos I e III do § 3º do art. 156 da Constituição Federal, o imposto a que se refere o inciso III do **caput** do mesmo artigo:

I – terá alíquota mínima de dois por cento, exceto para os serviços a que se referem os itens 32, 33 e 34 da Lista de Serviços anexa ao Decreto-Lei nº 406, de 31 de dezembro de 1968;

II – não será objeto de concessão de isenções, incentivos e benefícios fiscais, que resulte, direta ou indiretamente, na redução da alíquota mínima estabelecida no inciso I.”

Art. 4º Esta emenda constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Bernardo Cabral.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero em primeiro lugar, louvar V. Exª. V. Exª acaba de produzir um despacho denso, com formabilidade constitucional absolutamente correta e irresponsável argumentação regimental.

Em verdade, não há por que se destacar a norma autônoma para que ela sofra a supressão, uma vez que

nada teria a ver com a matéria que V. Exª tão bem expôs. Isso serve – e quero destacar – para uma circunstância oportuna. É que acabo de receber, encaminhado por V. Exª, o meu parecer da reforma judiciária, que tem 430 páginas, no qual comungo da idéia que V. Exª, juridicamente – V. Exª não é nenhum jejuo na matéria, é um profissional da área –, acaba de apreciar.

Estou fazendo alguns destaques supressivos, que não voltarão à Câmara dos Deputados. Eu poderia ter apresentado um Substitutivo, que levaria o meu nome e

eu ficaria consagrado. Prefiro humildemente apresentar emendas, tal qual V. Ex^a acaba de fazer, dando um roteiro, apontando um caminho e indicando soluções. Portanto, não tenho autoridade para dizer, mas quero confirmar que V. Ex^a está rigorosamente certo nesta decisão.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Ouvindo a palavra de V. Ex^a., a Presidência se tranqüiliza ainda mais.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (PDT – AP) – Sr. Presidente, peça a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (PDT – AP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, solicito a V. Ex^a que autorize o registro, nos Anais do Senado Federal, do meu voto favorável, porque eu estava presidindo uma mesa redonda no seminário sobre clonagem e não pude chegar a tempo para votar.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – A Taquígrafia e os Anais do Senado registrarão a posição de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – **Item 2:**

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 19, DE 2002**

(Incluída em Ordem do Dia
nos termos do Requerimento nº 326, de 2002)
(Votação nominal, se não houver emendas)

Terceira e última sessão de discussão, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 2002 (nº 289/2000, na Câmara dos Deputados), de iniciativa do Presidente da República, que *acrescenta o art. 84 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, incorporando os Policiais Militares do extinto Território Federal de Rondônia aos Quadros da União*, tendo

Parecer favorável, sob nº 341, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Moreira Mendes.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 363 do Regimento Interno, a matéria constará da Ordem do Dia, durante três sessões deliberativas, em fase de discussão em segundo turno, quando poderão ser oferecidas emendas que não envolvam o mérito.

Em discussão a matéria. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação. (Pausa.)

De acordo com o disposto no art. 60, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 288, inciso II, do Regimento Interno, a matéria depende, para a sua aprovação, do voto favorável de três quintos da composição da Casa, devendo a votação ser feita pelo processo eletrônico.

Tenho o prazer de convidar os Srs. Líderes para orientar suas Bancadas.

Como vota a Liderança do Governo?

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – Sr. Presidente, a Liderança do Governo encaminha o voto "sim", a favor da emenda constitucional.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Como vota o PMDB?

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL) – Sr. Presidente, a Liderança do PMDB encaminha igualmente o voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Como vota o PDT?

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (PDT – AP) – Sr. Presidente, o PDT vota "sim".

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Como vota o PFL?

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Sr. Presidente, o PFL vota "sim".

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Como vota o PTB?

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PTB – TO) – Sr. Presidente, o PTB vota "sim".

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Como vota o Bloco de Oposição?

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, o Bloco de Oposição vota "sim".

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senador Geraldo Melo, como vota o Bloco PSDB/PPB? (Pausa.)
As Sr^{es} e os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(*Procede-se à votação.*)

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – A Mesa convoca as Sras. e os Srs. Senadores que não se encontram em plenário para que venham votar, pois a matéria exige **quorum** qualificado, e esclarece que ainda há outra votação nominal. (Pausa.)

Considerando que a votação em primeiro turno foi unânime, a Mesa consulta os Srs. Líderes se podemos encerrar a votação. (Pausa.)

Todos os Srs. Líderes concordaram.

Declaro encerrado o processo de votação.

Passamos ao resultado.

(*Procede-se à apuração.*)

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 19, DE 2002 (EM 2º TURNO)

ACRESCENTA O ART. 84 AO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS, INCORPORANDO OS POLICIAIS MILITARES DO EXTINTO TERRITÓRIO FEDERAL DE RONDÔNIA AOS QUADROS DA UNIÃO

Nº Sessão: 1 Nº vot.: 2 Data Início: 12/06/2002 Hora Início: 17:43:59
 Sessão Data: 12/06/2002 Hora: 14:30 Data Fim: 12/06/2002 Hora Fim: 17:47:51

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PSB	PA	ADEMIR ANDRADE	SIM	PMDB	PR	ROBERTO REQUIÃO	ABST
PFL	SC	ADIR GENTIL	SIM	BL-PT	RJ	ROBERTO SATURNINO	SIM
PMDB	PI	ALBERTO SILVA	SIM	BL-PSDB	RR	ROMERO JUCÁ	SIM
PDT	PR	ALVARO DIAS	SIM	PFL	SP	ROMEU TUMA	SIM
PMDB	RO	AMIR LANDO	SIM	BL-PSDB	PB	RONALDO CUNHA LIMA	SIM
PFL	BA	ANTÔNIO CARLOS JUNIOR	SIM	PDT	AP	SEBASTIÃO ROCHA	SIM
BL-PPB	SC	ARI STADLER	SIM	BL-PSDB	AL	TEOTÔNIO VILELA FILHO	SIM
PTB	MG	ARLINDO PORTO	SIM	BL-PT	AC	TÁO VIANA	SIM
BL-PPB	PI	BENÍCIO SAMPAIO	SIM	PMDB	DF	VALMIR AMARAL	SIM
PFL	AM	BERNARDO CABRAL	SIM	PFL	BA	WALDECK ORNELAS	SIM
PMDB	MT	CARLOS BEZERRA	SIM	PTB	PB	WELLINGTON ROBERTO	SIM
PTB	TO	CARLOS PATROCÍNIO	SIM				
PTB	PE	CARLOS WILSON	SIM				
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	SIM				
BL-PSDB	RO	CHICO SARTORI	SIM				
PFL	MA	EDISON LOBÃO	SIM				
BL-PT	SP	EDUARDO SUPLEY	SIM				
PMDB	PA	FERNANDO RIBEIRO	SIM				
PFL	MG	FRANCELINO PEREIRA	SIM				
PMDB	MA	FRANCISCO ESCÓRCIO	SIM				
BL-PSDB	PI	FREITAS NETO	SIM				
BL-PT	RJ	GERALDO CÂNDIDO	SIM				
BL-PSDB	RN	GERALDO MELO	SIM				
PMDB	ES	GERSON CAMATA	SIM				
BL-PT	AL	HELOISA HELENA	SIM				
PMDB	GO	IRIS REZENDE	SIM				
PDT	AM	JEFFERSON PERES	SIM				
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	SIM				
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	SIM				
BL-PT	SE	JOSÉ EDUARDO DUTRA	SIM				
BL-PPB	RS	JOSÉ FOGAÇA	SIM				
PFL	PE	JOSÉ JORGE	SIM				
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	SIM				
BL-PSDB	SP	JOSÉ SERRA	SIM				
PMDB	MS	JJVÊNIO DA FONSECA	SIM				
PDT	DF	LAURO CAMPOS	SIM				
PFL	TO	LEOMAR QUINTANILHA	SIM				
BL-PSDB	CE	LÚCIO ALCÂNTARA	SIM				
BL-PSDB	MS	LJDIO COELHO	SIM				
BL-PPB	PA	LUIZ OTÁVIO	SIM				
PFL	SE	MARIA DO CARMO ALVES	SIM				
PMDB	RR	MARLUCE PINTO	SIM				
PFL	RO	MOREIRA MENDES	SIM				
PFL	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	SIM				
PMDB	AC	NABOR JUNIOR	SIM				
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	SIM				
PDT	PR	OSMAR DIAS	SIM				
PSB	ES	PAULO HARTUNG	SIM				
PFL	BA	PAULO SOUTO	SIM				
PMDB	RS	PEDRO SIMON	SIM				
BL-PSDB	CE	REGINALDO DUARTE	SIM				
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	SIM				
BL-PSDB	ES	RICARDO SANTOS	SIM				

Presidência: RAMEZ TEBET

1º Sec.

2º Sec.

3º Sec.

4º Sec.

Operador: HÉLIO F. LIMA

Votos SIM: 63

Votos NÃO: 0

Votos ABST: 1

Total: 64

Emissão em 12/06/2002 - 17:47:52

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Votaram SIM 63 Srs. Senadores. Não houve votos NÃO. Houve uma abstenção. Total: 64 votos. O painel confirma a fala da Presidência.

Aprovada.
A matéria vai à promulgação.
Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

É a seguinte a proposta aprovada:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Nº 19, DE 2002

(Nº 289/2000, na Câmara dos Deputados)

(De Iniciativa do Presidente da República)

Acrescenta o art. 84 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, incorporando os Policiais Militares do extinto Território Federal de Rondônia aos Quadros da União.

AS MESAS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS E DO SENADO FEDERAL, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar acrescido do seguinte art. 84:

“Art. 84. Os integrantes da carreira policial militar do ex-Território Federal de Rondônia, que comprovadamente se encontravam no exercício regular de suas funções prestando serviços àquele ex-Território na data em que foi transformado em Estado, bem como os policiais militares admitidos por força de lei federal, custeados pela União, constituirão quadro em extinção da administração federal, assegurados os direitos e vantagens a eles inerentes, vedado o pagamento, a qualquer título, de diferenças remuneratórias, bem como ressarcimentos ou indenizações de qualquer espécie, anteriores à promulgação desta Emenda.

Parágrafo único. Os servidores da carreira policial militar continuarão prestando serviços ao Estado de Rondônia na condição de cedidos, submetidos às disposições legais e regulamentares a que estão sujeitas as corporações da respectiva Polícia Militar, observadas as atribuições de função compatíveis com seu grau hierárquico.”

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – **Item 3:**

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 3, DE 2002**

(Incluída em Ordem do Dia
por acordo das Lideranças)

(Votação nominal, se não houver emendas)

Terceira e última sessão de discussão, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 2002, tendo como primeiro signatário o Senador Álvaro Dias, que *acrescenta o art. 149-A à Constituição Federal* (institui contribuição para custeio do serviço de iluminação pública no Distrito Federal e Municípios), tendo

Parecer sob nº 527, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Bernardo Cabral, oferecendo a redação para o segundo turno.

Em discussão a proposta. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Srs. Líderes, tenham a bondade de fazer o uso da palavra.

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL – MG) – Peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Para encaminhar a votação, tem a palavra V. Ex^a.

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL – MG. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, cumpre-me comunicar à Casa que, na última proposição apresentada nesta Casa, este Senador, o Senador Carlos Wilson e outro Senador, de quem não me lembro o nome, votamos contra, no pressuposto de que aquela proposição era inusitada. Eu não conhecia nenhum município brasileiro que cobrasse aquela taxa.

Depois, as coisas foram esclarecidas; o projeto foi apresentado. Hoje, não se trata mais de taxa, e sim de contribuição. Assim sendo, pelo PFL, votaremos integralmente a favor da proposição.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – O PFL encaminha o voto "sim".

Senador Juvêncio da Fonseca, peço a V. Ex^a, que se encontra na Liderança do PMDB, que oriente a Bancada.

O SR. JUVÊNIO DA FONSECA (PMDB – MS) – A Liderança do PMDB orienta o voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – A Liderança do PMDB encaminha o voto "Sim".

Senador Geraldo Melo, como vota o Bloco PSDB/PPB?

O SR. GERALDO MELO (Bloco/PSDB – RN) – A Liderança do Bloco PSDB/PPB encaminha o voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Solicito que abram o painel de votação.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (PDT – AP) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao Senador Sebastião Rocha, para encaminhar.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (PDT – AP) – Sr. Presidente, o PDT encaminha o voto "sim".

O SR. CARLOS WILSON (PTB – PE) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao Senador Carlos Wilson, pelo PTB, para encaminhar.

O SR. CARLOS WILSON (PTB – PE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, conforme o Senador Francelino Pereira destacou, na primeira votação, votamos contra até porque não tínhamos sido devidamente informados de que não se tratava de mais um aumento de um imposto, e sim de uma contribuição, que, na verdade, atende a todos os municípios brasileiros. Então, solicitei ao Líder do PTB, Senador Carlos Patrocínio, que me liberasse para encaminhar, como Líder do PTB, a favor integralmente da contribuição.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – As Sr^{es} e os Srs. Senadores já podem votar.

Consulto como vota o Bloco de Oposição, na palavra do Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPlicy (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, votamos favoravelmente à Proposta de Emenda à Constituição relativa à tarifa de iluminação pública.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – S. Ex^a encaminha o voto "sim".

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (Bloco/PSDB – RJ) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao Senador Artur da Távola para encaminhar.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (Bloco/PSDB – RJ) – Sr. Presidente, em primeiro lugar, eu gostaria de pedir que conste dos Anais que, na votação anterior, o

meu voto foi "sim". Quanto a essa, o Governo acompanha o que é a tendência geral da Casa, encaminhando o voto "sim".

Muito obrigado.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao Senador Renan Calheiros, para encaminhar.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL) – Sr. Presidente, a recomendação do PMDB é o voto "sim", portanto, favorável à aprovação da emenda.

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB – PA) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao Senador Ademir Andrade, para encaminhar.

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB – PA) – Sr. Presidente, o Partido Socialista Brasileiro, como em todas as vezes, votou "sim" a esta emenda. Portanto, registro o voto da nossa Bancada.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – O PSB vota "sim".

A Presidência convoca as Sr^{as} e os Srs. Senadores para que venham votar. Trata-se de matéria constitucional que exige **quorum** qualificado. (Pausa.)

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – Sr. Presidente, gostaríamos de pedir a V. Ex^a que convocasse novamente as Sr^{as} e os Senadores que se encontram nos gabinetes, já que a quota de presença está baixa e precisamos ter uma votação mais expressiva.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – A Mesa está percebendo que o **quorum** caiu um pouco. Convido as Sr^{as}. e os Srs. Senadores a virem ao plenário para votar essa última matéria constitucional. Depois, teremos votação secreta.

Está marcada reunião do Congresso Nacional para promulgação de todas as emendas constitucionais aprovadas hoje, às 19 horas e 30 minutos, aqui no plenário do Senado.

Estou fazendo isso a pedido de vários Senadores e Deputados Federais que vieram até a minha pessoa para ver se havia a possibilidade de promulgarmos as emendas hoje. Eu queria fazê-lo amanhã, mas há insistentes pedidos para que façamos hoje. Acredito que seja melhor para toda a Casa que isso aconteça. Hoje, portanto, às 19 horas e 30 minutos, haverá reunião do Congresso Nacional aqui, no Senado. A Mesa já está comunicando ao Presidente da Câmara dos Deputados, o ilustre Deputado Aécio Neves, sobre a reunião.

Vou encerrar a votação, porque o painel registra 67 votos. Vamos ao resultado.

(Procede-se à apuração.)

Senado Federal

VOTAÇÃO NOMINAL

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 3, DE 2002 (EM 2º TURNO)

ACRESCENTA O ART. 149-A À CONSTITUIÇÃO FEDERAL (INSTITUI CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS)

Nº Sessão: 1

Nº vot.: 3

Data Início: 12/06/2002

Hora Início: 17:50:04

Sessão Data: 12/06/2002

Hora: 14:30

Data Fim: 12/06/2002

Hora Fim: 17:55:24

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PSB	PA	ADEMIR ANDRADE	SIM	BL-PSDB	ES	RICARDO SANTOS	SIM
PFL	SC	ADIR GENTIL	SIM	BL-PPS	PE	ROBERTO FREIRE	SIM
PMDB	PI	ALBERTO SILVA	SIM	PMDB	PR	ROBERTO REQUIÃO	SIM
PDT	PR	ALVARO DIAS	SIM	BL-PT	RJ	ROBERTO SATURNINO	SIM
PMDB	RO	AMIR LANDO	SIM	BL-PSDB	RR	ROMERO JUCA	SIM
BL-PSDB	MT	ANTERO PAES DE BARROS	SIM	PFL	SP	ROMEU TUMA	SIM
PFL	BA	ANTONIO CARLOS JUNIOR	SIM	BL-PSDB	PB	RONALDO CUNHA LIMA	SIM
BL-PPB	SC	ARI STADLER	SIM	PDT	AP	SEBASTIÃO ROCHA	SIM
PTB	MG	ARLINDO PORTO	SIM	PMDB	CE	SERGIO MACHADO	SIM
BL-PSDB	RJ	ARTUR DA TÁVOLA	SIM	BL-PSDB	AL	TEOTÔNIO VILELA FILHO	SIM
BL-PPB	PI	BENÍCIO SAMPAIO	SIM	BL-PT	AC	TIAO VIANA	SIM
PFL	AM	BERNARDO CABRAL	SIM	PMDB	DF	VALMIR AMARAL	SIM
PMDB	MT	CARLOS BEZERRA	SIM	PFL	BA	WALDECK ORNELAS	SIM
PTB	TO	CARLOS PATROCÍNIO	SIM	PTB	PB	WELLINGTON ROBERTO	SIM
PTB	PE	CARLOS WILSON	SIM				
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	SIM				
BL-PSDB	RO	CHICO SARTORI	SIM				
PFL	MA	EDISON LOBÃO	SIM				
BL-PT	SP	EDUARDO SUPUCY	SIM				
BL-PT	RS	EMÍLIA FERNANDES	SIM				
PMDB	PA	FERNANDO RIBEIRO	SIM				
PFL	MG	FRANCELINO PEREIRA	SIM				
BL-PSDB	PI	FREITAS NETO	SIM				
BL-PT	RJ	GERALDO CÂNDIDO	SIM				
BL-PSDB	RN	GERALDO MELO	SIM				
PMDB	ES	GERSON CAMATA	SIM				
PMDB	AP	GILVAM BORGES	SIM				
PMDB	GO	IRIS REZENDE	SIM				
PDT	AM	JEFFERSON PERES	SIM				
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	SIM				
PFL	RN	JOSE AGRIPINO	SIM				
BL-PT	SE	JOSÉ EDUARDO DUTRA	SIM				
BL-PPS	RS	JOSÉ FOGAÇA	SIM				
PFL	PE	JOSÉ JORGE	SIM				
BL-PSDB	SP	JOSÉ SERRA	SIM				
PMDB	MS	JUVÊNIO DA FONSECA	SIM				
PDT	DF	LAURO CAMPOS	SIM				
PFL	TO	LEOMAR QUINTANILHA	SIM				
BL-PSDB	CE	LÚCIO ALCÂNTARA	SIM				
BL-PSDB	MS	LÚDIO COELHO	SIM				
BL-PPB	PA	LUIZ OTÁVIO	SIM				
PFL	SE	MARIA DO CARMO ALVES	SIM				
PMDB	RR	MARLUCE PINTO	SIM				
PFL	RO	MOREIRA MENDES	SIM				
PFL	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	SIM				
PMDB	AC	NABOR JUNIOR	SIM				
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	SIM				
PDT	PR	OSMAR DIAS	SIM				
PSB	ES	PAULO HARTUNG	SIM				
PFL	BA	PAULO SOUTO	SIM				
PMDB	RS	PEDRO SIMÓN	SIM				
BL-PSDB	CE	REGINALDO DUARTE	SIM				
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	SIM				

Presid.: RAMEZ TEBET

1º Sec.:

2º Sec.:

3º Sec.:

4º Sec.:

Operador: HÉLIO F. LIMA

Votos SIM: 67

Votos NÃO: 0

Votos ABST: 0

Total: 67

Emissão em 12/06/2002 - 17:55:26

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Votaram SIM 67 Senadores.

Não houve voto contrário.

Não houve abstenção.

Total: 67 votos.

O painel confirmará a fala da Presidência, que já considera, portanto, a matéria aprovada e, em consequência, vai à Câmara dos Deputados.

É a seguinte a proposta aprovada:

**(PROPOSTA DE EMENDA À
CONSTITUIÇÃO Nº 3, DE 2002)**

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº , DE 2002

Acrescenta o art. 149-A a Constituição Federal (instituinto contribuição para custeio do serviço de iluminação pública nos Municípios e no Distrito Federal).

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º, do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º A Constituição Federal passa a vigorar acrescida do seguinte art. 149-A:

”Art. 149-A. Os Municípios e o Distrito Federal poderão instituir contribuição, na forma das respectivas leis, para o custeio do serviço de iluminação pública, observado o disposto no art. 150, I e III.

Parágrafo único. É facultada a cobrança da contribuição a que se refere o **caput**, na fatura de consumo de energia elétrica.”

Art. 2º Esta emenda constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – **Item 5:**

MENSAGEM Nº 157, DE 2002

(Escolha de Chefe de Missão Diplomática)

(Votação secreta)

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Geraldo Melo, sobre a Mensagem n.º 157, de 2002 (nº 379/2002, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor *Marcus Camacho de Vincenzi*, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações

Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Libanesa.

Concedo a palavra ao Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti, para a leitura do parecer.

PARECER Nº 556, DE 2002– CRE

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PFL – RR. Para emitir parecer.) – Sr. Presidente, a indicação do nome do Sr. Marcus Camacho de Vincenzi obteve a aprovação da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional com 13 votos favoráveis e nenhum voto contrário; portanto, aprovado por unanimidade, na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Em discussão o parecer, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação secreta e por sobrecartas.)

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – **Item 4:**

PARECER Nº 536, DE 2002

(Incluído em Ordem do Dia – art. 281 do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 358, de 2002)

(Escolha de Autoridade)

(Votação secreta)

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, Relator: Senador José Jorge, sobre a Mensagem n.º 148, de 2002 (nº 321/2002, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Sr. *Newton Reis Monteiro* para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional do Petróleo – ANP, na vaga do Sr. Eloi Fernández Y Fernández.

Em discussão o parecer, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o parecer.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação secreta e por sobrecartas.)

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Sr^{as} e Srs. Senadores, com muita alegria, a Presidência registra a presença do nosso Deputado Federal, ex-Presidente da Câmara dos Deputados, Michel Temer.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR) – Sr. Presidente, é possível usar a palavra pela ordem neste instante?

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Estamos em processo de votação. Mas é rápido?

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR) – É bem rápido, trata-se de uma sugestão a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Pois não.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, recebi agora um comunicado da FAO no sentido de que amanhã, às 11 horas, no horário da Itália, será a entrevista coletiva do Primeiro Ministro da Itália, Silvio Berlusconi, e do Diretor-Geral da FAO, Jacques Diouf, que vão falar aos jornalistas do mundo inteiro sobre os resultados da reunião da Cúpula Mundial da Alimentação, que se encerra amanhã, em Roma.

Sr. Presidente, como é assunto de interesse mundial, pois trata de proposta para combate à pobreza e à fome, sugiro que a TV Senado divulgue essa entrevista coletiva, se possível, evidentemente, dentro do seu horário, pois bastaria acessar a internet para ela estar disponível. Seria muito importante que a TV Senado transmitisse essa entrevista, que dará os resultados da Cúpula Mundial da Alimentação. É a sugestão que faço a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Sugestão anotada para posterior deliberação. Agradeço a V. Ex^a.

O Sr. Ramez Tebet, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Carlos Wilson, 1º Secretário.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – Tem V. Ex^a a palavra. Lembro que estamos em processo de votação.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero justamente, se me permite V. Ex^a, aproveitar o processo de votação.

Há enorme interesse da parte de tantos auditores fiscais, membros da Unafisco e de entidades que estão visitando o Congresso Nacional, em saber de nós, Senadores, a respeito da sessão do Congresso

Nacional que vai examinar a Medida Provisória nº 2.175, objeto do Projeto de Lei de Conversão nº 15, do Deputado Roberto Pessoa.

O Presidente Ramez Tebet informou que convocará, provavelmente para a próxima quarta-feira, sessão do Congresso Nacional para o exame desta matéria; S. Ex^a conversou com o Líder Arnaldo Madeira e também com o Deputado Roberto Pessoa para marcar para a próxima terça-feira, pela manhã, uma reunião com o Ministro da Casa Civil, Pedro Parente, a fim de ultimarem os entendimentos com respeito a este projeto, que é de grande interesse. Cerca de mil pessoas de todo o Brasil vieram a Brasília.

Era a informação que eu desejava transmitir, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – Eminente Senador Eduardo Suplicy, o interesse de V. Ex^a é também o da Mesa, tanto que recomendamos aos interessados, os auditores, que procurassem as Lideranças dos Partidos, para que elas, num acordo, solicitassem da Mesa do Senado a convocação de sessão do Congresso Nacional. Portanto, a solicitação de V. Ex^a deverá ser atendida, pois existe por parte das Lideranças, majoritariamente, no Congresso Nacional, o interesse de convocar a sessão.

Sendo essa a posição do Deputado Arnaldo Madeira, já na próxima semana, com certeza, estaremos habilitados a inserir na pauta de votação a presente matéria.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) A Mesa encerrará a votação.

Eu gostaria de convidar o Senador Benício Sampaio e também o nosso 3º Secretário, Senador Mozarildo Cavalcanti, para cooperarem com a Mesa, servindo de escrutinadores das duas urnas um Senador em cada urna.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – Passamos ao resultado da votação referente à indicação, pelo Senhor Presidente da República, do Sr. *Marcus Camacho de Vincenzi*, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Libanesa.

Votaram SIM 52 Srs. Senadores; e NÃO 6 Srs. Senadores.

Houve 2 abstenções.

Total: 60 votos.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – Passamos ao resultado da votação referente à indicação, pelo Senhor Presidente da República, do Senhor *Newton Reis Monteiro* para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional do Petróleo – ANP, na vaga do Senhor Eloi Fernández Y Fernández, tendo como Relator, na Comissão, o Senador José Jorge.

Votaram SIM 51 Srs. Senadores; e NÃO 6 Srs. Senadores.

Houve 4 abstenções.

Total: 61 votos.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – **Item 6:**

REQUERIMENTO Nº 371, DE 2002

Votação, em turno único, do Requerimento nº 371, de 2002, dos Líderes Senadores Ney Suassuna e Francelino Pereira, solicitando, nos termos do art. 336, III, do Regimento Interno, urgência para as Emendas da Câmara ao Projeto de Decreto Legislativo nº 1, de 1997, que susta os efeitos da aprovação do Presidente da República à Nota Conjur/Minfa 24 de 1992, através da Exposição de Motivos nº 19/92, do Ministro de Estado da Infra-Estrutura, publicada em 24 de março de 1992.

Em votação o requerimento. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra para encaminhar a votação, encerro o encaminhamento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

As emendas da Câmara ao Projeto de Decreto Legislativo nº 1, de 1997, serão incluídas em Ordem do Dia, na sessão deliberativa ordinária do próximo dia 19, para a apresentação do parecer.

Fica prejudicado o Requerimento nº 361, de 2002, que solicita a inclusão da matéria na Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – Esgotadas as matérias constantes da Ordem do Dia.

Passa-se, agora, à apreciação do Requerimento nº 376, de 2002, de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Lei da Câmara nº 106, de 2001.

Em votação o requerimento. (Pausa.)

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria a que se refere o requerimento figurará na Ordem do Dia da 2ª sessão deliberativa ordinária, nos termos do art. 345, inciso II, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 377, DE 2002

Senhor Presidente,

A organização não-governamental “Pastoral da Criança” foi indicada, pelo segundo ano consecutivo, pelo Senhor Presidente da República, para concorrer ao Prêmio Nobel da Paz. Em carta dirigida ao Comitê Nobel, na Noruega, o Senhor Presidente da República, em janeiro de 2002 encaminhou um dossiê sobre a Organização, apresentando-a oficialmente, em nome do Brasil, à referida candidatura.

Em Decreto assinado pelo Presidente, em 13 de dezembro de 2001, foi instituída uma Comissão Nacional, presidida pelo Senhor Ministro de Estado da Saúde, com a missão de preparar o dossiê que deverá ser entregue àquela Comissão.

A indicação decorre dos reconhecidos méritos da “Pastoral da Criança” e do reconhecimento objetivo dos trabalhos que ela vem desenvolvendo, por mais de uma década.

O valoroso trabalho da “Pastoral da Criança”, coordenado pela Sr^a Zilda Arns Neuman, é de enorme relevância para os programas sociais do Governo, especialmente na área da saúde pública, pois atua diretamente, por exemplo, na queda dos índices de mortalidade infantil, no aumento dos índices de aleitamento materno exclusivo e na ampliação da cobertura vacinal. A “Pastoral da Criança” está presente, hoje, em todas as 261 Dioceses do Brasil, em 5.149 Paróquias, representando 63% desse total, e em 3.403 dos 5.507 Municípios brasileiros, perfazendo 62% das unidades municipais. Conta, ainda, com um total de 132.195 líderes comunitários e 6.510 equipes de coordenação, capacitação e de acompanhamento, que trabalham voluntariamente, sem qualquer remuneração. Esses mais de 135 mil voluntários da “Pastoral da Criança” cuidam, mensalmente, de mais de 1,6

milhão de crianças com menos de seis anos de idade, além de acompanhar mais de 77 mil gestantes.

O reconhecimento internacional que viria com o merecimento do Prêmio Nobel da Paz daria novo alento aos incansáveis esforços da Pastoral, ao tempo em que enfatizaria a importância do apoio do Governo brasileiro àquela Organização e aos programas que ela desenvolve. O Governo Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, é normalmente responsável por mais de 80% do orçamento da “Pastoral da Criança” que, no ano de 2001, totalizou quase R\$20 milhões.

Tendo em vista compor-se o Comitê Nobel da Paz de cinco cidadãos escolhidos pelo Parlamento da Noruega, o Senado Federal da República Federativa do Brasil, em sua unanimidade, vem manifestar ao Primeiro-Ministro Kjell Magne Bondevik, Presidente do Parlamento da Noruega, irrestrito apoio e reconhecimento ao proficiente trabalho realizado pela “Pastoral da Criança” em prol da sociedade brasileira, com vistas a concorrer ao Prêmio Nobel da Paz.

Brasília/Brasil, 12 de junho de 2002. – Senador **Ramez Tebet**, Presidente do Senado Federal; Senador **Artur da Távola**, Líder do Governo no Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – Em votação.

Para encaminhar, concedo a palavra ao Senador Artur da Távola.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (Bloco/PSDB – RJ. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, tive a honra e o prazer de coadjuvar o Presidente da Casa, Senador Ramez Tebet, na apresentação deste requerimento.

Ele nasce de um ato de profunda justiça a quem, na Pastoral da Criança, tem desenvolvido os trabalhos sociais mais significativos no Brasil.

O Presidente da República, em 13 de dezembro de 2001, instituiu a Comissão Nacional, presidida pelo então Ministro de Estado da Saúde José Serra, com a missão de preparar o dossiê que será entregue àquela Comissão.

Ao encaminhar favoravelmente este requerimento, faço votos de que o Brasil seja reconhecido pelo Prêmio Nobel como um dos países que mais esforços fazem para a erradicação da miséria, do analfabetismo, da infância desvalida, do trabalho infantil, um trabalho hercúleo de várias gerações que este Governo soube incentivar.

Fico muito feliz de coadjuvar o Presidente da Casa, Senador Ramez Tebet, que assina mais como

Senador do que como Presidente da Casa, embora não se possa separar uma figura jurídica da outra, o que nos honra sobremaneira.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – Como autor do requerimento, concedo a palavra ao Presidente da Casa, Senador Ramez Tebet.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Brasil precisa de uma oportunidade de ser reconhecido no Prêmio Nobel da Paz. Tal reconhecimento será feito por meio da Pastoral da Criança, de tão relevantes serviços prestados às crianças do nosso País. A estatística que consta no requerimento demonstra o trabalho humanitário e de conteúdo cristão realizado pela Pastoral da Criança.

O requerimento fala por si só, e é realmente com prazer que o assinei. Espero vê-lo aprovado pela Casa e enviado ao Parlamento norueguês, para que seja reconhecido o esforço da Pastoral da Criança do Brasil.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – Em votação o Requerimento nº 377, de 2002.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A Presidência fará cumprir a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – Encerrou-se ontem o prazo para apresentação de emendas às seguintes matérias:

Projeto de Lei do Senado nº 141, de 1999, de autoria do Senador Pedro Simon, que acrescenta o inciso XI ao art. 649 da Lei nº 5.869/73 – CPC, *dispondo da impenhorabilidade das máquinas, equipamentos e implementos agrícolas*; e

Projeto de Lei da Câmara nº 32, de 2002 (nº 4.326/2001, na Casa de origem), que *confere ao Governador Mário Covas a designação de “Patrono do Turismo Nacional”*.

Não tendo recebido emendas, as matérias serão incluídas em Ordem do Dia oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – O Senador Osmar Dias enviou à Mesa proposição que, em face do disposto no art. 235, inciso III, **a**, do Regimento Interno, será lida na próxima sessão.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – Os Senadores Sérgio Machado, Romero Jucá, Mozarildo Cavalcanti e Carlos Bezerra enviaram discursos à

Mesa para serem publicados, na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^{as} serão atendidos.

O SR. SÉRGIO MACHADO (PMDB – CE) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, no início do mês, comemoramos o transcurso de 114 anos da Abolição da Escravatura no Brasil, que marca também importantes avanços em prol da verdadeira alforria de alguns segmentos de nossa sociedade.

Tais segmentos, parcialmente privados do pleno gozo de seus direitos, vítimas da discriminação e do preconceito que ainda remanescem em nossa cultura, vêm sendo o principal foco de atenção de inúmeras políticas compensatórias ultimamente formuladas pelo Governo Federal.

Com o anúncio anteontem, segunda-feira, do Plano Nacional de Direitos Humanos, a adoção imediata de medidas concretas dinamiza e instrumentaliza estruturas fundamentais no campo da defesa e promoção desses direitos.

Ao prestar suporte a significativas parcelas da população brasileira, hoje desprovidas do acesso integral à cidadania, as estruturas recém-criadas ou reorganizadas têm por finalidade superar obstáculos e abrir caminhos que possam garantir a efetiva inclusão social de um vasto contingente de cidadãos ainda marginalizados.

Dentre o amplo elenco das iniciativas governamentais que caracterizaram este 13 de maio, pautado por 518 propostas na área de direitos humanos, que incluem políticas voltadas para minorias, vítimas de violência doméstica e de trabalhos forçados, além de outras, destacam-se a criação de conselhos para proteger os idosos e garantir a alimentação de todo cidadão; a declaração de apoio à parceria civil entre pessoas do mesmo sexo, e a decretação da reserva de 20% das vagas do serviço público para mulheres, negros e portadores de deficiência.

Muito especialmente, contudo, merece destaque neste contexto o lançamento da Campanha Educativa sobre Ações Positivas na Área da Pessoa Portadora de Deficiência, cujos **spots** e vídeos começarão a ser veiculados até o próximo semestre, em rádio e televisão, no objetivo de romper com o estigma de que portadores de deficiência são inadequados para o mercado de trabalho.

De fato, existe um mito, mesclado de desinformação e carregado de boa dose de preconceito, segundo o qual a pessoa portadora de deficiência deve ficar isolada, preservada, de certa forma excluída,

como se não tivesse nenhuma contribuição a dar à sociedade.

Existe também a idéia de que o portador de deficiência, muitas vezes por necessitar auxílio de terceiros ou de equipamento especial para desenvolver certas atividades motoras, não pode se expor nem se manifestar por si próprio, havendo sempre a necessidade da intermediação, o que nutre a falsa noção de uma dependência excessiva no trato de tudo aquilo que lhes concerne.

Isso leva fatalmente a um conceito errôneo de sua auto-suficiência. Conduz a graves distorções na interpretação de suas limitações e carências, à falta de compreensão quanto a sua real capacidade de trabalho e, conseqüentemente, à postura tutelar que subestima suas potencialidades.

E a pretexto de uma bem intencionada proteção, alimenta-se às vezes uma postura assistencialista que resulta na disseminação involuntária de um olhar depreciativo, discriminatório e, não raro, excludente.

Assim, padrões preconcebidos de estética e produtividade geram na sociedade expectativas irrealis de um modelo funcional estereotipado, ideal, irreal e superestimado. Esse estereótipo utópico de um ser humano livre de restrições funcionais, eficiente, hiperoperativo e sobejamente pleno em suas capacidades, produz naqueles cujas limitações são mais aparentes um sentimento de inferioridade e de insegurança que retroalimenta o preconceito.

A campanha publicitária que em breve adentrará nossos lares decerto fará com que essa situação se modifique, que nossos olhares e nossas consciências apreendam e compreendam a realidade diferenciada vivida por esses nossos concidadãos.

Segundo dados levantados pelo último censo do IBGE, 24 milhões de brasileiros – e isto chega perto de 14,5% da população – são portadores de alguma incapacidade. É preciso que se esclareça a sociedade, de modo a se harmonizar o convívio destes cidadãos com os demais e de forma com que eles possam se inserir ativa e adequadamente no mercado de trabalho.

Somente a tomada de consciência, a solidariedade, a tolerância e a aceitação poderão vencer a desinformação e o preconceito; somente por meio do esclarecimento se poderá propiciar a minimização de estigmas para que se proporcione afinal, para todos, sem distinção, a igualdade de direitos e oportunidades, considerando-se a diferença e a diversidade inerentes ao ser humano em geral e à pessoa portadora de deficiência em particular.

Em termos de legislação, muito tem sido feito, embora estejamos convictos de que muito ainda há por se fazer.

A vigência no Brasil, desde 14 de setembro do ano passado, da Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra as Pessoas Portadoras de Deficiência é apenas um dos mais recentes esforços de nosso governo, no processo de aprimoramento dos mecanismos de amparo legal, rumo à integração social em comento.

Na verdade, nossa Constituição Federal de 1988, já em consonância com as recomendações e convenções da Organização Internacional do Trabalho sobre a matéria e, mais incisivamente, no esteio da Declaração dos Direitos das Pessoas Deficientes aprovada pela Assembléia Geral das Nações Unidas em 1975, expressa claramente, em diversos de seus artigos, a busca pela plena inclusão social desses brasileiros.

Apenas a título exemplificativo, ocorre-nos citar o artigo 7º que, em seu inciso XXXI, estatui a “proibição de qualquer discriminação no tocante a salário e critérios de admissão do trabalhador portador de deficiência”. Da mesma maneira, podemos mencionar os artigos 37, 203 e 227 (entre outros) que versam, respectivamente, sobre a garantia do benefício pecuniário mínimo mensal, a reserva de cargos e empregos públicos, assim como os critérios para sua admissão, e a prevenção e o atendimento especializado, além do treinamento do adolescente nessa situação, para o trabalho e a convivência, e a facilitação do acesso aos bens e serviços coletivos, com a eliminação de preconceitos e obstáculos arquitetônicos.

A legislação infraconstitucional seguiu na pavimentação desses caminhos, estabelecendo normas como, por exemplo, a obrigatoriedade de percentuais de vagas destinadas a pessoas portadoras de deficiência nas empresas privadas com mais de cem funcionários.

Diversas instâncias nos planos de governo estadual e municipal também vêm aportando suas contribuições no sentido prático de facilitar a vida dos brasileiros que enfrentam restrições sensoriais ou limitações em sua locomoção. É o caso dos dispositivos legais que impõem obras de adaptação em espaços públicos, como a construção de rampas especiais em locais com desnível acentuado, ou a instalação de banheiros adequados, ou a definição mínima para a largura de portas, ou ainda a colocação de barras de apoio e de meios que facilitem a utilização de veículos coletivos, afora a disponibilidade de outros recursos físicos mais específicos, dependendo do tipo de defi-

ciência do usuário a que se destinem os serviços em questão.

Entretanto, além da barreira do preconceito, dos obstáculos arquitetônicos e dos óbices para a obtenção de empregos, as pessoas portadoras de deficiência vêm-se por vezes às voltas com empecilhos de ordem financeira aparentemente intransponíveis, mesmo quando beneficiadas por regras de excepcionalidade.

Tal sorte de empecilho ficou clara para mim por ocasião de uma circunstância na qual tive a honra de atuar em busca de uma solução que se revelou felizmente exitosa e que alguns dentre Vossas Excelências não de se lembrar. Trata-se da lei que “dispõe sobre a isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados na aquisição de automóveis destinados ao transporte autônomo de passageiros e ao uso de portadores de deficiência física e reduz o imposto de importação para os veículos semi-automáticos”.

Essa lei, datada de 1995, que teve sua vigência restaurada em 2000, caracterizava um modelo obrigatório de automóvel para que os possíveis beneficiários obtivessem isenção fiscal para a compra de veículos novos semi-automáticos. Entre as características exigidas, havia a necessidade de que o combustível utilizado fosse de origem renovável, o álcool. Ocorria, no entanto, que as montadoras nacionais, não fabricavam modelos de carro com transmissão automática movidos a álcool. A lei tornava-se, portanto, inútil aos portadores de deficiência que necessitassem de veículos de câmbio automático.

Diante dessa constatação, a pedido de entidades representativas do segmento, julguei oportuno pleitear junto ao Poder Executivo as correções necessárias no texto, de maneira a possibilitar que o benefício se estendesse aos compradores de todos os veículos novos automáticos, independentemente do combustível utilizado. O que de fato ocorreu, em se corrigindo a impropriedade apontada e se alcançando, por consequência, um número muito maior de favorecidos.

Hoje, com a participação mais institucionalizada dos grupos diretamente interessados na formulação das políticas públicas voltadas à pessoa portadora de deficiência, estou certo de que um abrangente processo de inclusão social caminhará a passos largos para, em breve, superar as atuais expectativas dos agentes nele envolvidos.

A educação, a reabilitação e a qualificação profissional específicas; o esporte adaptado; o acesso privilegiado a novas tecnologias e métodos de informação e captação de conhecimentos; a reestrutura-

ção ambiental; a melhoria das condições de comunicação e transporte; a ampliação do mercado de trabalho, bem como as ações pontuais destinadas a aperfeiçoar o dia-a-dia desses nossos compatriotas que requerem atenção especial, constituem metas hoje muito mais próximas que ontem.

Não tenho dúvidas, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, de que os vínculos de interlocução e mediação política, entre Governo e sociedade, hoje se acham fortalecidos com o aprimorar dos instrumentos de garantia que acabam de ser disponibilizados.

Posto que a engenharia da igualdade pressupõe a constante descoberta de novos rumos, quer seja do aspecto individual, quer seja do coletivo, cabe-nos a todos inventar novas formas que nos permitam compensar desequilíbrios e prosseguir no desiderato do bem comum.

Afinal, cidadão brasileiro portador ou não de qualquer tipo de deficiência, tem os mesmos deveres e devem, portanto, gozar dos mesmos direitos.

Por isso, a conquista e a manutenção dos direitos civis, políticos e sociais, concernentes à saúde, à segurança, à educação, ao trabalho, à cultura e ao lazer, no que diz respeito não apenas ao cidadão brasileiro portador de deficiência, mas também a todos nós, repousa indubitavelmente em nossa obstinada capacidade de redescobrirmos a Democracia a cada novo dia que nasce.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Obrigado.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, recebi, com grande satisfação, um importante documento relacionado com a indústria da construção rodoviária: o Relatório 2001 da Associação Nacional das Empresas de Obras Rodoviárias (ANEOR).

A ANEOR é uma entidade que representa as empresas do setor da construção rodoviária, defendendo seus interesses com ações técnicas e políticas, que objetivam a defesa do mercado nacional de obras da indústria de construção rodoviária.

A expansão da malha rodoviária brasileira, a conquista de novos mercados no campo internacional, a melhoria de técnicas e de processos utilizados no setor e a transparência nas relações institucionais e financeiras entre as empresas e o setor público são preocupações demonstradas no Relatório ANEOR 2001.

Gostaria de destacar a preocupação demonstrada no Relatório ANEOR 2001 com a geração de empregos, com a melhoria das nossas estradas, com

a possibilidade de transporte mais seguro e fretes mais baratos.

O Relatório ANEOR 2001 demonstra a preocupação dessa entidade empresarial com a ética e a transparência, no relacionamento das empresas da construção rodoviária com o setor público, principalmente com os membros do Congresso Nacional e do Poder Executivo.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, todos nós sabemos que sempre houve problemas e dificuldades no relacionamento entre empresas de construção rodoviária e o Governo, em todos os níveis.

A regularidade dos pagamentos do setor público às empresas construtoras, os termos e condições estabelecidos nos editais de concorrência, a programação de obras, a participação das entidades representativas do setor na discussão das políticas públicas sempre são focos de atrito, de dúvidas, de questionamentos.

Por isso mesmo, queremos destacar a forma de atuação da Associação Nacional das Empresas de Obras Rodoviárias, dando ampla publicidade a suas ações, de modo claro, objetivo e transparente.

“Transparência nas relações das empresas com o Estado” é um item explícito no conjunto de objetivos da ANEOR, e que se encontra destacado em sua página na rede mundial de computadores, a **Internet**.

Esse ponto merece destaque, não apenas do ponto de vista da atuação ética das empresas representadas pela Associação Nacional das Empresas de Obras Rodoviárias, pois também contribui para que o setor público possa cumprir o que estabelece a Constituição Federal, em termos de legalidade, impessoalidade e transparência das ações governamentais.

O entrosamento, a convergência de objetivos de interesse público para a ampliação de mercados, para a geração de renda e empregos são pontos que caracterizam o relacionamento entre empresas modernas e o setor público nas economias mais desenvolvidas.

As propostas, sugestões e reivindicações legítimas defendidas, com ética e transparência, por empresas privadas que têm responsabilidade social muitas vezes ajudam e complementam o objetivo público e o interesse da coletividade.

É esse o trabalho demonstrado, apresentado, desenvolvido e planejado pela Associação Nacional das Empresas de Obras Rodoviárias, que merece o nosso apoio e nossa maior consideração, para que o Brasil possa realmente dispor de um sistema de transporte moderno, eficiente, com custos competi-

vos, permitindo o crescimento e o fortalecimento de nossa economia.

Muito obrigado.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PFL – RR)

– Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, venho hoje a esta tribuna para elogiar iniciativa do Governo Federal que tem como objetivo a instituição de um Plano Nacional de Saúde no Sistema Penitenciário brasileiro.

No último mês de abril, pela Portaria Interministerial n° 628, publicada no **Diário Oficial da União**, em 04/04/2002, os Ministérios da Saúde e da Justiça anunciaram as linhas gerais para a implantação do Plano Nacional de Saúde dos presidiários. A medida deverá beneficiar diretamente cerca de 200 mil presos, que passarão a receber assistência médica e terão também acesso a ambulatórios com bons equipamentos, remédios, vacinas e laboratórios de exames.

Para assegurar o sucesso do projeto, o Governo decidiu buscar a verba necessária criando uma contribuição de 105 reais **per capita**/ano, que deverá ser assumida integralmente pelos dois Ministérios envolvidos. A Saúde deverá entrar com 75 reais, e a Justiça, com 30 reais. Segundo cálculos já realizados, essa contribuição deverá gerar recursos anuais da ordem de 18 milhões de reais. Na opinião do Governo, o dinheiro arrecadado é suficiente para manter o Plano de Saúde em perfeito funcionamento. Além dessa providência financeira, o Ministério da Justiça pretende investir 6,2 milhões de reais em reformas, compra de equipamentos e aparelhos ambulatoriais.

Para funcionar a contento, o Plano deverá contar com uma equipe especializada em cada presídio. Para isto, o atendimento aos detentos será prestado por um médico, um enfermeiro, um auxiliar de enfermagem, um dentista, um auxiliar de consultório odontológico, um psicólogo e um assistente social. Cada equipe deverá trabalhar com quinhentos presos, e, todo mês, o Ministério da Saúde se encarregará de garantir a eficiência do serviço, fornecendo os medicamentos mais usados pelos presidiários.

Outro aspecto dos mais interessantes é que o próprio preso poderá atuar com a equipe como um agente promotor de saúde. Além de abrir essa perspectiva, o detento também ganha remissão de pena pelo trabalho prestado. Outra grande vantagem que a comunidade carcerária tira dessa iniciativa governamental é o atendimento médico imediato e permanente. Com isso, o próprio Governo também ganha, porque diminuem as oportunidades de fuga que, vez por outra, acontecem, quando presos necessitam de cuidados médicos e têm de ser levados para unidades

de saúde fora dos presídios. Por outro lado, existe, ainda, economia de combustível, redução de gastos com escoltas e economia de tempo, que precisam ser levados em consideração.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, finalmente o Sistema Único de Saúde (SUS) coloca-se agora à disposição de uma parte da população brasileira que vivia totalmente à margem dos seus benefícios. Lamentavelmente, a demora foi grande para que esse serviço chegasse aos presídios do nosso País. Desde a promulgação da Constituição de 1988, que avançou de maneira importante na garantia dos direitos humanos e sociais, quatorze anos ficaram para trás e só agora a comunidade carcerária foi lembrada para usufruir dessa prerrogativa, que é das mais importantes.

O Plano Nacional de Saúde para o Sistema Penitenciário, apesar de ser uma medida elogiável em todos os seus aspectos, não pode ser visto como um favor do Governo ou como um gesto de boa vontade em relação aos presos. Sem qualquer discussão, deve ser encarado como um dever do Estado e como um direito que já devia ter sido reconhecido há muito tempo.

Como já dissemos anteriormente, essa assistência de saúde tardou em ser definida, apesar do conhecimento das autoridades sobre os alarmantes índices de doenças contagiosas existentes nos presídios. Não é difícil acreditar que, se a comunidade dos presos tivesse acesso correto ao Sistema de Saúde, ao longo de todos esses anos, muitas mortes teriam sido evitadas e muitas dessas enfermidades poderiam ter sido controladas e curadas.

Para termos uma idéia da gravidade do quadro de saúde nos presídios brasileiros, basta dizer que cerca de 20% da população carcerária está contaminada pelo vírus da AIDS e pela hepatite do tipo B. Pelo menos 10% têm sífilis e hepatite C, sem falar da grande incidência de hanseníase, tuberculose e pneumonia.

Ao não levar em consideração que a comunidade prisional necessita de assistência médica adequada, o Estado passa a ser o grande responsável pela alta ocorrência de doenças infecto-contagiosas entre os presos e pelos óbitos decorrentes desses males. Aliás, foi exatamente isso que aconteceu até hoje. Todavia, com o anúncio do Plano Nacional de Assistência Médica nas penitenciárias, acreditamos que as condições de saúde deverão melhorar consideravelmente nesses lugares e o Estado conseguirá resgatar essa imensa dívida com a comunidade carcerária.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a sujeira das prisões e o confinamento de milhares de pessoas em espaços insuficientes para abrigar tanta gente determinam o alto grau de vulnerabilidade desses ambientes à proliferação de doenças transmissíveis. A maioria dos presos permanece de 4 a 8 anos nas penitenciárias e está em contato constante com outros presos, com os familiares, com visitantes e servidores prisionais. Dessa maneira, em virtude das precárias condições em que vive, o detento é ao mesmo tempo transmissor e receptor de doenças. Essa precária situação de existência, por si só, já é mais do que suficiente para justificar um atendimento de saúde mais eficiente e mais humano ao preso.

Entretanto, para grande parte da sociedade, preso não deve ter nenhum direito, nenhuma regalia constitucional, nenhum socorro e nenhum privilégio. Como podemos verificar, a carga de preconceito é, muitas vezes, maior do que o mínimo reconhecimento dos direitos humanos.

Segundo o ponto de vista dessa parcela da população, um preso não pode ser comparado a um cidadão livre que, ao sentir uma dor, tem a possibilidade de buscar atendimento público ou privado. Além disso, caso não se sinta devidamente atendido, ainda pode recorrer aos seus direitos constitucionais para exigir bom tratamento.

No caso do preso, a vida real acontece exatamente como pensa a maioria da sociedade. Se um preso sente uma dor, ele não tem o menor direito de abrir a cela e buscar atendimento médico. Em primeiro lugar, não existe esse tipo de serviço nas prisões e, em segundo lugar, o seu sofrimento não sensibiliza quase ninguém, porque ele é um delinqüente cumprindo pena e está sob a custódia do Estado.

Em conclusão, o maior mérito do Plano Nacional de Atendimento Médico no Sistema Prisional, idealizado pelo Governo Fernando Henrique Cardoso, é o reconhecimento de que toda e qualquer pessoa deve ser tratada com dignidade, independentemente dos erros que, porventura, tenha praticado contra a sociedade.

Em reconhecimento a essa tomada de posição, gostaria de finalizar este pronunciamento desejando sucesso aos Ministros da Saúde e da Justiça pelo projeto inovador e pelo grande passo que deram em direção da humanização dos presídios brasileiros.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. CARLOS BEZERRA (PMDB – MT) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, todos nós que te-

mos profundas ligações com o setor produtivo primário, que conhecemos seu esforço para contribuir com o desenvolvimento nacional, que sabemos das dificuldades cotidianamente enfrentadas pelo homem do campo para extrair do solo o fruto do seu trabalho reconhecemos, também, a importância do cooperativismo como forma de organização capaz de garantir inserção mais vantajosa do produtor agrícola no jogo de forças do mercado.

O setor agrário brasileiro tem uma larga tradição de cooperativismo. Reunidas em torno da Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB), estão cerca de 1 mil e 500 cooperativas agropecuárias espalhadas por todo o País.

Nada obstante essa expressiva tradição, o cooperativismo agrícola brasileiro vem enfrentando severas dificuldades, há já um bom tempo, por conta, principalmente, das estratosféricas taxas de juros que há anos infernizam a vida de todos aqueles que, nos mais diversos setores, arriscam-se a empreender neste País. Aprisionadas pela ciranda financeira, reféns do pagamento de juros altos para obtenção de capital de giro de curto prazo, a grande maioria das cooperativas agrícolas brasileiras viu-se empurrada para uma situação de endividamento insustentável. Algumas delas apresentam volume de dívidas que supera em duas e até em três vezes o seu patrimônio líquido.

Para que se faça uma idéia das dificuldades enfrentadas pelo setor em seu conjunto, basta consultar o **ranking** das 50 maiores cooperativas do País anualmente elaborado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV). No levantamento de 2001, que toma como referência os resultados do ano anterior, o grau de endividamento médio superava em mais de uma vez e meia o patrimônio líquido das empresas.

Consciente dessa realidade, o Governo Federal adotou algumas iniciativas voltadas para a reestruturação das cooperativas agropecuárias. No contexto desses esforços, a medida de maior relevo foi a instituição do Programa de Revitalização de Cooperativas de Produção Agrícola (Recoop).

Criado em 1998, esse programa previa a destinação de recursos da ordem de 2 bilhões e 100 milhões de reais para a modernização do setor. No entanto, quando faltavam cerca de dois meses para expirar o prazo de concessão dos financiamentos, previsto para o dia 30 do corrente mês, o Recoop havia custeado apenas uma quarta parte desse montante. Para ser mais preciso, o último levantamento da Organização das Cooperativas Brasileiras indicava

que apenas 540 milhões de reais haviam sido negociados.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o lançamento do Programa de Revitalização de Cooperativas de Produção Agrícola (Recoop) representou a abertura de uma porta, o surgimento de uma esperança de melhores tempos para o cooperativismo agrícola brasileiro, a braços com tremendas dificuldades.

No entanto, as desmedidas exigências do setor bancário, seus excessivos critérios burocráticos, juntamente com as ainda elevadas taxas de juros, vinculadas à variação da inflação, têm afugentado as cooperativas da contratação dos recursos do programa. Como afirma um assessor técnico da OCB, "A complexidade do programa obrigou o setor a passar pelo crivo do sistema bancário, que exige garantias de viabilidade e do retorno do projeto apresentado".

Com efeito, as cooperativas agropecuárias têm encontrado grandes dificuldades para se adaptarem às normas do Recoop. Em troca da concessão de recursos, o projeto exige amplo programa de ajustes por parte das cooperativas, o qual inclui desde controle de gastos e diminuição do paternalismo na gestão, até o abandono de negócios não estratégicos para as entidades, como supermercados e postos de combustíveis.

O resultado desse excesso de exigências é que os repasses acabaram concentrados em regiões onde o setor cooperativista é mais organizado e apresenta maior capacidade para se ajustar ao programa. Até o presente, a Região Sul vem liderando a captação dos recursos. O Estado do Paraná foi destinatário de uma expressiva maioria, de nada menos que 48%, tendo recebido quase 262 milhões de reais. Em seguida, aparecem os Estados do Rio Grande do Sul, com cerca de 90 milhões de reais, e de Santa Catarina, com 87 milhões de reais.

Desse modo, conclui-se que os Estados da Região Sul, em seu conjunto, receberam repasses de cerca de 440 milhões de reais, de um total de 540 milhões de reais até então liberados pelo Programa de Revitalização de Cooperativas de Produção Agrícola (Recoop). Isso corresponde a mais de 80% do total de recursos liberados.

O Banco do Brasil é o principal agente repassador dos recursos do programa. Dos 322 projetos aprovados pelo comitê do Recoop, 270 foram entregues para análise nessa instituição. Nessa medida, sobressai a responsabilidade do Banco do Brasil em simplificar as normas, reduzir as exigências, de modo que mais cooperativas agropecuárias, estabelecidas nos

mais diversos pólos produtivos do País, possam beneficiar-se dos recursos do Recoop.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, um cooperativismo forte, pujante, bem estruturado é condição essencial para o dinamismo e o vigor da economia agrária do País. A superação do atual momento de dificuldades vivido pelo cooperativismo brasileiro, por seu turno, depende da integral implementação do Programa de Revitalização de Cooperativas de Produção Agrícola (Recoop).

Por isso, deixo aqui meu apelo à direção do Banco do Brasil, para que reveja os excessivos critérios burocráticos que vêm emperrando o pleno funcionamento do programa. Procedida essa revisão, será possível garantir o rápido atendimento às demandas das cooperativas, contribuindo, assim, para o desenvolvimento ainda maior da economia agrária do País.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Sr^{as} e aos Srs. Senadores que constará da próxima sessão deliberativa ordinária, a realizar-se amanhã, às 10 horas, a seguinte

ORDEM DO DIA

– 1 –

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 31, DE 2002
(Em regime de urgência – art. 336, II, combinado com o art. 338, IV, do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 359, de 2002)

Discussão, em turno único do Projeto de Resolução nº 31, de 2002, de autoria do Senador Paulo Souto, que *renova o prazo fixado pelo artigo 4º da Resolução nº 20, de 2001, do Senado Federal* (autorização para o Estado da Bahia realizar operação de crédito – Programa de Recuperação da Lavoura Cacaueira), tendo

Parecer sob nº 539, de 2002, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Romeu Tuma, favorável, com a Emenda nº 1-CAE (Substitutivo), que oferece.

À matéria poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

– 2 –

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 33, DE 2002
(Em regime de urgência – art. 336, II, combinado com o art. 338, IV, do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 360, de 2002)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 33, de 2002, de autoria do Senador Lúcio Alcântara, que *autoriza a União a conceder garantia aos Estados, Distrito Federal, Municípios e suas entidades da administração indireta nas operações de crédito interno incluídas no âmbito do Programa de Desenvolvimento do Turismo no Nordeste (PRODETUR), do Programa de Desenvolvimento do Turismo no Nordeste (PRODETUR/NE II) e do Programa de Modernização do Setor de Saneamento (PMSS II)*, tendo

Parecer sob nº540, de 2002, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Paulo Souto, favorável, com a Emenda nº 1-CAE, que apresenta.

À matéria poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

– 3 –

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 35, DE 2002
(Em regime de urgência – art. 336, II, combinado com o art. 338, IV, do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 369, de 2002)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 35, de 2002 (apresentado como conclusão do Parecer nº 545, de 2002, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Romero Jucá), que *autoriza a União a contratar operação de crédito externo, no valor total de quinhentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América, entre República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID)*.

À matéria poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

– 4 –

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 36, DE 2002

(Em regime de urgência – art. 336, II, combinado com o art. 338, IV, do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 370, de 2002)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 36, de 2002 (apresentado como conclusão do Parecer nº 546, de 2002, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador José Agripino), que *autoriza a República Federativa do Brasil a elevar em dois bilhões, noventa e sete milhões, duzentos e trinta e três mil, novecentos e cinquenta e um ienes japoneses, a operação de crédito externo celebrada com o Japan Bank for International Cooperation (JBIC) e autorizada pela Resolução nº 71, de 19 de dezembro de 2000, do Senado Federal*.

À matéria poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

– 5 –

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 37, DE 2002

(Em regime de urgência – art. 336, II, combinado com o art. 338, IV, do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 372, de 2002)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 37, de 2002, (apresentado como conclusão do Parecer nº 547, de 2002, Relator: Senador Freitas Neto), que *autoriza a República Federativa do Brasil a elevar em três milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil, cento e sessenta e nove euros e dezoito centavos, as operações de crédito celebradas com o Banco Bilbao Vizcaya Argentaria S/A (BBVA) autorizadas pela Resolução do Senado Federal nº 73, de 2000*.

À matéria poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

– 6 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 32, DE 2002

(Em regime de urgência – art. 336, II, do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 373, de 2002)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 32, de 2002 (nº 4.326/2001, na Casa de origem), que *confere ao Governador Mário Covas a designação de “Patrão do Turismo Nacional”*, tendo

Parecer favorável, sob 480, de 2002, da Comissão de Educação, Relator: Senador Mauro Miranda.

– 7 –

SUBSTITUTIVO AO
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 449, DE 1999

Votação, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 449, de 1999, de autoria do Senador Lúcio Alcântara, que *altera o art. 43 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), possibilitando aos hospitais universitários captar recursos provenientes de internações hospitalares*, tendo

Pareceres sob nºs 732, de 2001, e 414, de 2002, das Comissões

– Diretora, Relator: Senador Antonio Carlos Valadares, oferecendo a redação do vencido; e

– de Assuntos Sociais (sobre as Emendas nºs 1 a 4, de Plenário), Relator: Senador Geraldo Althoff, favorável à Emenda nº 1-Plen, nos termos de subemenda que apresenta; e pela rejeição das Emendas nºs 2 a 4-Plen.

– 8 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 5, DE 2002

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 5, de 2002 (nº 856/2001, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Hungria sobre Cooperação nos Campos da Quarentena Vegetal e da Proteção de Plantas, celebrado em Brasília, em 10 de novembro de 1999*, tendo

Parecer favorável, sob nº 446, de 2002, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator *ad hoc* : Senador Roberto Saturnino.

– 9 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 7, DE 2002

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 2002 (nº 857/2001, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Hungria sobre Cooperação Técnica e Procedimentos Sanitários nas Áreas Veterinária e de Saúde Pública Animal, celebrado em Brasília, em 10 de novembro de 1999*, tendo

Parecer favorável, sob nº 447, de 2002, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator *ad hoc* : Senador Bernardo Cabral.

– 10 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 54, DE 2002

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 54, de 2002 (nº 1.118/2001, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Cultura, Lazer e Comunicação de Pontal a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pontal, Estado de São Paulo*, tendo

Parecer favorável, sob nº 394, de 2002, da Comissão de Educação, Relator: Senador Chico Sartori.

– 11 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 56, DE 2002

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 56, de 2002 (nº 1.154/2001, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Rádio Comunitária de Venda Nova do Imigrante a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo*, tendo

Parecer favorável, sob nº 395, de 2002, da Comissão de Educação, Relator: Senador Gerson Camata.

– 12 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 57, DE 2002

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 57, de 2002 (nº 1.155/2001, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza o Instituto de Radiodifusão de Desenvolvimento Comunitário de Coreaú – IRC a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Coreaú, Estado do Ceará*, tendo

Parecer favorável, sob nº 396, de 2002, da Comissão de Educação, Relator: Senador Lúcio Alcântara.

– 13 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 59, DE 2002

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 59, de 2002 (nº 1.166/2001, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a APE – Associação Paz Educacional a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Descalvado, Estado de São Paulo*, tendo

Parecer favorável, sob nº 453, de 2002, da Comissão de Educação, Relator: Senador Moreira Mendes.

– 14 –

PARECER Nº 525, DE 2002

Discussão, em turno único, do Parecer nº 525, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Amir Lando, sobre o recurso ao Plenário da decisão do Presidente do Sena-

do que indeferiu o Requerimento nº 715, de 2001, da Senadora Marina Silva, que solicita a audiência da Comissão de Assuntos Sociais sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 38, de 1999, concluindo pela rejeição do recurso.

– 15 –

REQUERIMENTO Nº 281, DE 2002

Votação, em turno único, do Requerimento nº 281, de 2002, do Senador Sebastião Rocha, solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 167, de 2001, com o nº 265, de 1999, que já se encontra apensado ao de nº 137, de 2001, por regularem a mesma matéria.

– 16 –

REQUERIMENTO Nº 282, DE 2002

Votação, em turno único, do Requerimento nº 282, de 2002, do Senador Geraldo Melo, solicitando a retirada, em caráter definitivo, da Proposta de Emenda à Constituição nº 21, de 2002.

– 17 –

REQUERIMENTO Nº 289, DE 2002

Votação, em turno único, do Requerimento nº 289, de 2002, da Senadora Maria do Carmo Alves, solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei da Câmara nº 30, de 2002, com o Projeto de Lei do Senado nº 9, de 2002, por regularem a mesma matéria.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 24 minutos.)

Ata da 87ª Sessão Deliberativa Ordinária em 13 de junho de 2002

4ª Sessão Legislativa Ordinária da 51ª Legislatura

*Presidência dos Srs. Ramez Tebet, Edison Lobão
Sebastião Rocha, José Fogaça e Casildo Maldaner*

ÀS 10 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS
SRS. SENADORES:

Alberto Silva – Álvaro Dias – Amir Lando – Ari Stadler – Arlindo Porto – Benício Sampaio – Bernardo Cabral – Carlos Bezerra – Carlos Patrocínio – Casildo Maldaner – Chico Sartori – Edison Lobão – Eduardo Suplicy – Emília Fernandes – Fernando Ribeiro – Francelino Pereira – Francisco Escórcio – Freitas Neto – Geraldo Cândido – Geraldo Melo – Gerson Camata – Gilberto Mestrinho – Heloísa Helena – Iris Rezende – Jefferson Peres – João Alberto Souza – José Fogaça – José Jorge – José Sarney – José Serra – Juvêncio da Fonseca – Lauro Campos – Leomar Quintanilha – Lúdio Coelho – Luiz Otávio – Maria do Carmo Alves – Marluce Pinto – Moreira Mendes – Nabor Júnior – Osmar Dias – Pedro Simon – Ramez Tebet – Reginaldo Duarte – Ricardo Santos – Roberto Freire – Roberto Requião – Roberto Saturnino – Romero Jucá – Romeu Tuma – Ronaldo Cunha Lima – Sebastião Rocha – Teotonio Vilela Filho – Tião Viana – Valmir Amaral.

O SR. PRESIDENTE (Sebastião Rocha) – A lista de presença acusa o comparecimento de 54 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Romeu Tuma, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

MENSAGEM

DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Nº 173, de 2002 (460/2002, na origem), de 11 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 113, de 2001 (nº 4.143/2001, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que acrescenta o Capítulo II-A ao Título XI do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e dispositivo à Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, que dispõe sobre os crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores; a prevenção da utilização do Sistema Financeira para os ilícitos previstos nesta Lei, cria o Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF), e dá outras providências, sancionado e transformado na Lei nº 10.467, de 11 de junho de 2002.

PARECERES

PARECER Nº 557, DE 2002

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 162, de 2002 (nº 1.249/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Educativa e Cultural

Vale do Aço, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Ipatinga, Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador **Arlindo Porto**

I – Relatório

Por meio da Mensagem Presidencial nº 43, de 2001, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o art. 223, § 1º, da Constituição Federal, ato constante do Decreto de 9 de janeiro de 2001, que outorga concessão à Fundação Educativa e Cultural Vale do Aço para executar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, com fins exclusiva-mente educativos, serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Ipatinga, Estado de Minas Gerais.

Nos termos do art. 16, § 10, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, a outorga será concedida mediante autorização do Senhor Presidente da República e formalizada sob a forma de convênio, após a aprovação do Congresso Nacional, conforme disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A documentação anexada à Mensagem Presidencial informa que o processo foi examinado pelos órgãos técnicos do Ministério das Comunicações, constatando-se estar devidamente instruído e em conformidade com a legislação pertinente.

O referido projeto, examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, recebeu parecer favorável de seu relator, Deputado Oliveira Filho, e aprovação daquele órgão colegiado. Já na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

É a seguinte à direção da Fundação Educativa e Cultural Vale do Aço (cf. fl. 162):

- Presidente – Ronaldo de Souza
- Vice-Presidente – Ulisses do Nascimento

II – Análise

Regulado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, o processo de outorga, pelo Poder Executivo, para execução de serviço de radiodifusão educativa, condiciona-se ao cumprimento de exigências distintas daquelas observadas nos casos de concessões ou permissões para exploração de canais comerciais de rádio e televisão.

A legislação pertinente estabelece que a outorga para exploração desse tipo de serviço não depende de edital. Também não se aplicam à radiodifusão educativa as exigências da Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, que “dispõe sobre formalidades e critérios para a apreciação dos atos de outorga e renovação de concessão e permissão para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens”.

Além disso, devido à sua especificidade, os canais de radiodifusão educativa são reservados à exploração da União, estados e municípios, universidades e fundações constituídas no Brasil, com finalidade educativa, conforme preceitua o art. 14 do Decreto nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, que complementou e modificou a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que “institui o Código Brasileiro de Telecomunicações”.

III – Voto

Diante da regularidade dos procedimentos e do cumprimento da legislação pertinente, opinamos pela **Aprovação** do ato de outorga em exame, na forma do Projeto de Decreto Legislativo nº 162, de 2002.

Sala da Comissão, 4 de junho de 2002. – **Ricardo Santos**, Presidente – **Arlindo Porto**, Relator.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 162/02 NA REUNIÃO DE 04 106 102 OS
SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	<i>[Assinatura]</i> (Sen Ricardo Santos)
RELATOR:	<i>[Assinatura]</i> (Sen Arlindo Porto)

PMDB

AMIR LANDO	1-MAURO MIRANDA
CASILDO MALDANER <i>[Assinatura]</i>	2-PEDRO SIMON
GERSON CAMATA	3-(VAGO)
GILVAM BORGES	4- SÉRGIO MACHADO
MARLUCE PINTO	5-ALBERTO SILVA
NABOR JÚNIOR	6-MAGUITO VILELA
JOSÉ SARNEY	7-JUVÊNCIO DA FONSECA
VALMIR AMARAL	8-(VAGO)
NEY SUASSUNA	9-(VAGO)

PFL

ADIR GENTIL <i>[Assinatura]</i>	1-LINDBERG CURY
MOREIRA MENDES <i>[Assinatura]</i>	2-BERNARDO CABRAL
WALDECK ORNELAS <i>[Assinatura]</i>	3-FRANCELINO PEREIRA
LEOMAR QUINTANILHA <i>[Assinatura]</i>	4-JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	5-ROMEU TUMA <i>[Assinatura]</i>
MARIA DO CARMO ALVES	6-PAULO SQUITO <i>[Assinatura]</i>
ARLINDO PORTO - PTB	7-ANTONIO CARLOS JÚNIOR <i>[Assinatura]</i>

BLOCO (PSDB/PPB)

FREITAS NETO	1- EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
ARTUR DA TÁVOLA	2-LÚDIO COELHO <i>[Assinatura]</i>
RICARDO SANTOS	3- CHICO SARTORI
TEOTÔNIO VILELA FILHO	4-LÚCIO ALCÂNTARA
BENÍCIO SAMPAIO - PPB <i>[Assinatura]</i>	5-ROMERO JUCÁ
REGINALDO DUARTE <i>[Assinatura]</i>	6-LUIZ OTÁVIO - PPB

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT-PDT-PPS)

EDUARDO SUPLICY-PT <i>[Assinatura]</i>	1-LAURO CAMPOS - PDT
EMÍLIA FERNANDES-PT <i>[Assinatura]</i>	2-GERALDO CÂNDIDO - PT <i>[Assinatura]</i>
MARINA SILVA-PT	3-SEBASTIÃO ROCHA - PDT
ÁLVARO DIAS-PDT	4-TIÃO VIANA - PT

PSB

PAULO HARTUNG	1-ROBERTO SATURNINO - PT <i>[Assinatura]</i>
---------------	--

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

Seção II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

**CAPÍTULO V
Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

DECRETO Nº 52.795,
DE 31 DE OUTUBRO DE 1963

Aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

DECRETO-LEI Nº 236,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

Complementa e modifica a Lei nº 4.117(*), de 27 de agosto de 1962.

Art. 14. Somente poderão executar serviço de televisão educativa:

- a) a União;
- b) os Estados, Territórios e Municípios;
- c) as Universidades Brasileiras;
- d) as Fundações constituídas no Brasil, cujos Estatutos não contrariem o código Brasileiro de Telecomunicações.

§ 1º As Universidades e Fundações deverão, comprovadamente possuir recursos próprios para o empreendimento.

§ 2º A outorga de canais para a televisão educativa não dependerá da publicação do edital previsto no artigo 34 do Código Brasileiro de Telecomunicações.

DECRETO Nº 2.108,
DE 24 DE DEZEMBRO DE 1996

Altera dispositivos do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795(1), de 31 de outubro de 1963, e modificado por disposições posteriores

PARECER Nº 558, DE 2002

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 177, de 2002 (nº 1.485 de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Cultural e Educacional de Itajaí, para executar serviço

de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina.

Relator: Senador **Casildo Maldaner**

I – Relatório

Por meio da Mensagem Presidencial nº 992, de 2001, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o art. 223, § 1º, da Constituição Federal, ato constante do Decreto de 5 de julho de 2001, que outorga permissão à Fundação Cultural e Educacional de Itajaí para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, com fins exclusivamente educativos, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina.

Nos termos do art. 16, § 10, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, a outorga será concedida mediante autorização do Senhor Presidente da República e formalizada sob a forma de convênio, após a aprovação do Congresso Nacional, conforme disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A documentação anexada à Mensagem Presidencial informa que o processo foi examinado pelos órgãos técnicos do Ministério das Comunicações, constatando-se estar devidamente instruído e em conformidade com a legislação pertinente.

O referido projeto, examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, recebeu parecer favorável de seu Relator, Deputado Francistônio Pinto, e aprovação daquele órgão colegiado. Já na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

É a seguinte à direção da Fundação Cultural e Educacional de Itajaí (cf. fls. 122/123):

- Diretor Superintendente – José Carlos Francelino
- Diretor Administrativo – Sandra Maria Bacurau de Alencar

- Diretor de Produção e Programação – Jane Mara Bernardes Cunha
- Diretor Técnico – Anastácio Bernardes

II – Análise

Regulado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, o processo de outorga, pelo Poder Executivo, para execução de serviço de radiodifusão educativa, condiciona-se ao cumprimento de exigências distintas daquelas observadas nos casos de concessões ou permissões para exploração de canais comerciais de rádio e televisão.

A legislação pertinente estabelece que a outorga para exploração desse tipo de serviço não depende de edital. Também não se aplicam à radiodifusão educativa as exigências da Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, que “dispõe sobre formalidades e critérios para a apreciação dos atos de outorga e renovação de concessão e permissão para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens”.

Além disso, devido à sua especificidade, os canais de radiodifusão educativa são reservados à exploração da União, estados e municípios, universidades e fundações constituídas no Brasil, com finalidade educativa, conforme preceitua o art. 14 do Decreto nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, que complementou e modificou a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que “institui o Código Brasileiro de Telecomunicações”.

III – Voto


Diante da regularidade dos procedimentos e do cumprimento da legislação pertinente, opinamos pela aprovação do ato de outorga em exame, na forma do Projeto de Decreto Legislativo nº 177, de 2002.

Sala da Comissão, 4 de junho de 2002.

, Presidente

, Relator

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

 , Presidente

102 NA REUNIÃO DE 04/06/2002 OS
ENADORES:

 , Relator

em Ricardo Santos,
Casildo Maldaner)

PMDB

AMIR LANDO	1-MAURO MIRANDA
CASILDO MALDANER	2-PEDRO SIMON
GERSON CAMATA	3-(VAGO)
GILVAM BORGES	4- SÉRGIO MACHADO
MARLUCE PINTO	5-ALBERTO SILVA
NABOR JÚNIOR	6-MAGUITO VILELA
JOSÉ SARNEY	7-JUVÊNCIO DA FONSECA
VALMIR AMARAL	8-(VAGO)
NEY SUASSUNA	9-(VAGO)

PFL

ADIR GENTIL	1-LINDBERG CURY
MOREIRA MENDES	2-BERNARDO CABRAL
WALDECK ORNELAS	3-FRANCELINO PEREIRA
LEOMAR QUINTANILHA	4-JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	5-ROMEU TUMA
MARIA DO CARMO ALVES	6-PAULO SOUTO
ARLINDO PORTO - PTB	7-ANTONIO CARLOS JÚNIOR

BLOCO (PSDB/PPB)

FREITAS NETO	1- EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
ARTUR DA TÁVOLA	2-LÚDIO COELHO
RICARDO SANTOS	3- CHICO SARTORI
TEOTÔNIO VILELA FILHO	4-LÚCIO ALCÂNTARA
BENÍCIO SAMPAIO - PPB	5-ROMERO JUCA
REGINALDO DUARTE	6-LUIZ OTÁVIO - PPB

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT-PDT-PPS)

EDUARDO SUPLICY-PT	1-LAURO CAMPOS - PDT
EMÍLIA FERNANDES-PT	2-GERALDO CÂNDIDO - PT
MARINA SILVA-PT	3-SEBASTIÃO ROCHA - PDT
ÁLVARO DIAS-PDT	4-TIÃO VIANA - PT

PSB

PAULO HARTUNG	1-ROBERTO SATURNINO - PT
---------------	--------------------------

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

.....
Seção II
Das Atribuições do Congresso Nacional

.....
Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....
XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....
CAPITULO V
Da Comunicação Social

.....
Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

.....
§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

.....
§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

.....
§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

.....
§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

.....
§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....
DECRETO Nº 52.795,
DE 31 DE OUTUBRO DE 1963

Aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

DECRETO-LEI Nº 236,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

Complementa e modifica a Lei nº 4.112(*), de 22 de agosto de 1962.

.....
Art. 14. Somente poderão executar serviço de televisão educativa:

- a) a União;
- b) os Estados, Territórios e Municípios;
- c) as Universidades Brasileiras;
- d) as Fundações constituídas no Brasil, cujos Estatutos não contrariem o Código Brasileiro de Telecomunicações.

.....
§ 1º As Universidades e Fundações deverão, comprovadamente possuir recursos próprios para o empreendimento.

.....
§ 2º A outorga de canais para a televisão educativa não dependerá da publicação da edital previsto no artigo 34 do Código Brasileiro de Telecomunicações.

.....
DECRETO Nº 2.108,
DE 24 DE DEZEMBRO DE 199G

Altera dispositivos do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795(1), de 31 de outubro de 1963, e modificado por disposições posteriores.

.....
PARECER Nº 559, DE 2002

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 66, de 2002 (nº 1.542/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Cristiano Varella, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador **Francelino Pereira**

I – Relatório

.....
Por meio da Mensagem Presidencial nº 991, de 2001, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223 da Constituição Fe-

deral, ato constante do Decreto de 6 de setembro de 2001, que outorga concessão à Fundação Cristiano Varella para executar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, com fins exclusivamente educativos, serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais.

Nos termos do § 10 do art. 16 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, a outorga será concedida mediante autorização do Senhor Presidente da República e formalizada sob a forma de convênio, após a aprovação do Congresso Nacional, conforme disposto no § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

A documentação anexada à Mensagem Presidencial informa que o processo foi examinado pelos órgãos técnicos do Ministério das Comunicações, constatando-se estar devidamente instruído e em conformidade com a legislação pertinente.

É a seguinte a direção da Fundação Cristiano Varella (cf. fls. 169/170):

- Presidente – Misael Artur Ferreira Varella
- Vice-Presidente – Maria da Glória Ferreira Varella
- Diretor Executivo – Luciano Ferreira Varella
- Vice-Diretor Executivo – Antônio Celso Ferreira Varella
- Diretor Cultural – Lael Vieira Varella Filho

II – Análise

Regulado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, o processo de outorga, pelo Poder Executivo, para execução de serviço de radiodifusão educativa, condiciona-se ao cumprimento de exigências distintas daquelas observadas nos casos de concessões ou permissões para exploração de canais comerciais de rádio e televisão.

A legislação pertinente estabelece que a outorga para exploração desse tipo de serviço não depende de edital. Também não se aplicam à radiodifusão educativa as exigências da Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, que “dispõe sobre formalidades e critérios para a apreciação dos atos de outorga e renovação de concessão e permissão para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens.”

Além disso, devido à sua especificidade, os canais de radiodifusão educativa são reservados à exploração da União, estados e municípios, universidades e fundações constituídas no Brasil, com finalidade educativa, conforme preceitua o art. 14 do Decreto nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, que complementou e modificou a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que “institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.”

III – Voto

Localizado na Zona da Mata, a meia distância de Belo Horizonte (364 km) e do Rio de Janeiro (304 km), Muriaé é um dos mais importantes municípios de Minas Gerais. Com uma população de quase 100 mil habitantes, dos quais 35 mil compõem sua População Economicamente Ativa, o município se destaca tanto pela produção industrial, especialmente mineral, como agropecuária.

Os cursos profissionalizantes e superiores oferecidos à sua juventude, atestam a importância que as lideranças de Muriaé dão à capacitação de sua população, para enfrentar os desafios do desenvolvimento.

Por outro lado, a existência de seis emissoras de rádio e três jornais, não deixam dúvidas quanto ao aparato de cultura e entretenimento posto à disposição dos habitantes do município, e que agora será reforçado com a presença de uma emissora exclusivamente educativa.

Sempre tive o maior carinho por Muriaé e pelas suas lideranças políticas, empresariais, sociais e culturais. Sempre acompanhei de perto o esforço dessas lideranças em busca do progresso do município. É, portanto, com o maior prazer, que dou parecer favorável à instalação de uma rádio educativa em Muriaé.

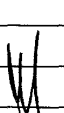
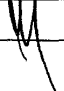
Cristiano Varella, que dá o nome à fundação que dirigirá a emissora, era filho do casal Maria da Glória e Lael Varella, meus amigos e benfeitores de Muriaé e da região. O conheci de muito perto, no convívio da família, até a hora derradeira. Esta homenagem é a melhor forma de perpetuar a sua memória viva.

Diante da regularidade dos procedimentos e do cumprimento da legislação pertinente, opinamos pela **Aprovação** do ato de outorga em exame, na forma do Projeto de Decreto Legislativo nº 66, de 2002.

Sala da Comissão, 4 de junho de 2002. – **Ricardo Santos**, Presidente – **Francelino Pereira**, Relator.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

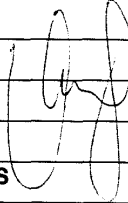
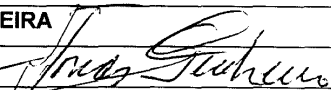
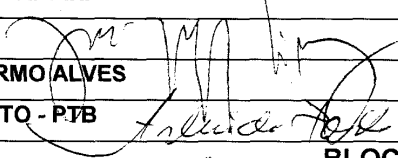

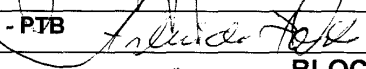
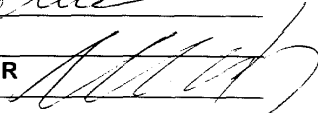
ASSINAM O PARECER AO PDS N.º 66/02 NA REUNIÃO DE 04/09/02 OS
SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	 (Sen. Ricardo Santos)
RELATOR:	 (Sen. Francalino Pereira)

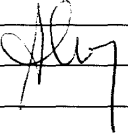
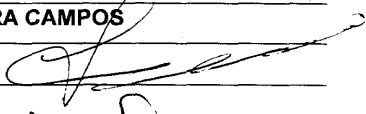
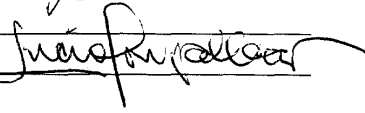

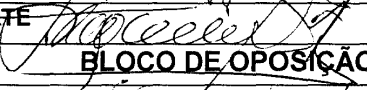
PMDB

AMIR LANDO	1-MAURO MIRANDA
CASILDO MALDANER 	2-PEDRO SIMON
GERSON CAMATA	3-(VAGO)
GILVAM BORGES	4- SÉRGIO MACHADO
MARLUCE PINTO	5-ALBERTO SILVA
NABOR JÚNIOR	6-MAGUITO VILELA
JOSÉ SARNEY	7-JUVÊNCIO DA FONSECA
VALMIR AMARAL	8-(VAGO)
NEY SUASSUNA	9-(VAGO)

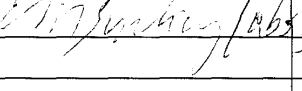
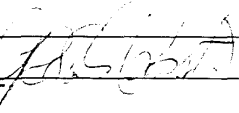
PFL

ADIR GENTIL 	1-LINDBERG CURY
MOREIRA MENDES	2-BERNARDO CABRAL
WALDECK ORNELAS	3-FRANCELINO PEREIRA
LEOMAR QUINTANILHA	4-JONAS PINHEIRO 
JOSÉ JORGE 	5-ROMEU TUMA 
MARIA DO CARMO ALVES	6-PAULO SOUTO
ARLINDO PORTO - PTB 	7-ANTONIO CARLOS JÚNIOR 

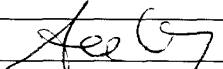
BLOCO (PSDB/PPB)

FREITAS NETO 	1- EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
ARTUR DA TÁVOLA	2-LÚDIO COELHO 
RICARDO SANTOS	3- CHICO SARTORI
TEOTÔNIO VILELA FILHO	4-LÚCIO ALCÂNTARA 
BENÍCIO SAMPAIO - PPB 	5-ROMERO JUCA
REGINALDO DUARTE 	6-LUIZ OTÁVIO - PPB

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT-PDT-PPS)

EDUARDO SUPPLY-PT 	1-LAURO CAMPOS - PDT
EMÍLIA FERNANDES-PT	2-GERALDO CÂNDIDO - PT 
MARINA SILVA-PT	3-SEBASTIÃO ROCHA - PDT
ÁLVARO DIAS-PDT	4-TIÃO VIANA - PT

PSB

PAULO HARTUNG	1-ROBERTO SATURNINO - PT 
---------------	--

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

Seção II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962

Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações

DECRETO Nº 52.795,
DE 31 DE OUTUBRO DE 1963

Aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

Art. 16. Findo o prazo do Edital, o Contel verificará quais as propostas que satisfizeram os requisitos constantes do mesmo, e:

a) em se tratando de concessão, o Contel emitirá parecer sobre as condições de execução do serviço, indicando, para a livre escolha do Presidente da República, as pretendentes que atenderá às exigências do Edital;

b) em se tratando de permissão, o Contel se manifestará, em parecer, sobre as condições de execução do serviço e selecionará a pretendente que reúna as melhores condições, observados os seguintes critérios preferenciais:

1) constituição e direção da sociedade por elementos que, comprovadamente, residam no local onde será instalada a estação emissora há, pelo menos, dois anos e que a maioria das ações ou cotas representativas do capital social pertença a esses elementos;

2) constituição da sociedade com maior número de cotistas ou acionistas;

3) melhores condições técnicas para a execução do serviço, definidas pela qualidade dos equipamentos e instalações;

4) inclusão em suas atividades de maior tempo de programação ao vivo;

5) inclusão em suas atividades de maior tempo dedicado à educação e instrução, mediante a transmissão de aulas, palestras, conferências, etc.;

6) inclusão em sua programação de maior tempo destinado a serviço noticioso.

DECRETO-LEI Nº 236,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

Complementa e modifica a Lei nº 4.112(*), de 27 de agosto de 1862.

Art. 14. Somente poderão executar serviço de televisão educativa:

a) a União;

b) os Estados, Territórios e Municípios;

c) as Universidades Brasileiras;

d) as Fundações constituídas no Brasil, cujos Estatutos não contrariem o Código Brasileiro de Telecomunicações.

§ 1º As universidades e Fundações deverão, comprovadamente possuir recurso próprios para o empreendimento

§ 2º A outorga de canais para a televisão educativa não dependera da publicação ao edital previsto no artigo 34 do Código Brasileiro de Telecomunicações.

DECRETO Nº 2.108,
DE 24 DE DEZEMBRO DE 1996

Altera dispositivos do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795(1), de 31 de outubro de 1963, e modificado por disposições posteriores.

O SR. PRESIDENTE (Sebastião Rocha) – O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projeto de lei do Senado que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 172, DE 2002**

Altera os arts. 57 e 175 da Lei nº 9.279, de 1996, incluindo o Instituto Nacional de Propriedade Industrial no pólo passivo da relação processual, quando o mesmo não for autor, na forma dos arts. 56 e 173 da mesma lei.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 57 da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

Art. 57.....

§ 3º O INPI poderá abster-se de contestar o pedido, ou poderá atuar ao lado do autor, desde que isso se afigure útil ao interesse público, a juízo do respectivo representante legal ou dirigente. (NR)

Art. 2º O art. 175 da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

Art. 175.....

§ 3º O INPI poderá abster-se de contestar o pedido, ou poderá atuar ao lado do autor, desde que isso se afigure útil ao inte-

resse público, a juízo do respectivo representante legal ou dirigente. (NR)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A Lei de Propriedade Industrial determina, em seu arts. 56 e 173, sobre patentes e marcas, respectivamente, que a ação de nulidade poderá ser proposta a qualquer tempo de vigência da patente ou do registro, pelo INPI ou por qualquer pessoa com legítimo interesse.

Determina também, em artigos imediatamente subseqüentes aos citados acima, que a ação de nulidade de patente ou de registro de marca será ajuizada no foro da Justiça Federal, e que o INPI, quando não for o autor, intervirá no feito. A fórmula está assim, com esse caráter marcadamente genérico para essa segunda hipótese.

Ora, quando determina que o INPI pode agir como autor em ações de nulidade de patente, a Lei fica bastante clara quanto à posição processual do Instituto. Porém, diversamente, quando trata dos casos em que a ação não é proposta pelo INPI, deixa a este a obrigação de intervir, sem especificar em que consistiria essa intervenção.

Por outro lado, tendo em vista que foi o próprio INPI que praticou o ato impugnado de nulidade e manteve-se inerte, a alternativa correta é incluí-lo no pólo passivo, em face da necessidade do litisconsórcio decorrente da relação jurídica de direito material posta em juízo.

Muitas vezes, após o início de uma ação judicial por terceiros, o INPI argumenta que realizou o reexame da matéria e verificou que o autor teria razão, e solicita ao juiz uma alteração no quadro processual, para que passe a atuar como assistente do autor.

De outra parte, há legislações que admitem explicitamente essa transposição, tal como a Lei nº 4.717, de 1965, que regula a ação popular. O § 3º do art. 6º dessa lei é expresso no sentido de que a "pessoa jurídica de direito público ou de direito privado, cujo ato seja objeto de impugnação, poderá abster-se de contestar o pedido, ou poderá atuar ao lado do autor, desde que isso se afigure útil ao interesse público, a juízo do respectivo representante legal ou dirigente."

É justamente esse mecanismo que procuramos importar da lei citada acima, por considerarmos que se aplica com adequação aos casos de nulidade de patentes e de marcas, e, assim, preencher a lacuna

referida acima, verificada nas hipóteses de nulidade argüidas por terceiros.

Acreditando que a proposição aperfeiçoará nosso sistema jurídico de proteção à propriedade intelectual, estamos confiantes que a mesma contará com o diligente e valioso apoio dos ilustres membros do Congresso Nacional.

Sala das Sessões, 13 de junho de 2002. – **Carlos Bezerra.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.279, DE 14 DE MAIO DE 1996

Regula direito e obrigações relativos à propriedade industrial.

Art. 56. A ação de nulidade poderá ser proposta a qualquer tempo da vigência da patente, pelo INPI ou por qualquer pessoa com legítimo interesse.

§ 1º A nulidade da patente poderá ser argüida, a qualquer tempo, como matéria de defesa.

§ 2º O juiz poderá, preventiva ou incidentalmente, determinar a suspensão dos efeitos da patente, atendidos os requisitos processuais próprios.

Art. 57. A ação de nulidade de patente será ajuizada no foro da Justiça Federal e o INPI, quando não for autor, intervirá no feito.

§ 1º O prazo para resposta do réu titular da patente será de 60 (sessenta) dias.

§ 2º Transitada em julgado a decisão da ação de nulidade, o INPI publicará anotação, para ciência de terceiros.

Art. 173. A ação de nulidade poderá ser proposta pelo INPI ou por qualquer pessoa com legítimo interesse.

Parágrafo único. O juiz poderá, nos autos da ação de nulidade, determinar liminarmente a suspensão dos efeitos do registro e do uso da marca, atendidos os requisitos processuais próprios.

Art. 175. A ação de nulidade do registro será ajuizada no foro da justiça federal e o INPI, quando não for autor, intervirá no feito.

§ 1º O prazo para resposta do réu titular do registro será de 60 (sessenta) dias.

§ 2º Transitada em julgado a decisão da ação de nulidade, o INPI publicará anotação, para ciência de terceiros.

LEI Nº 4.717, DE 29 DE JUNHO DE 1965

Regula a ação popular.

Art. 6º A ação será proposta contra as pessoas públicas ou privadas e as entidades referidas no art. 1º, contra as autoridades, funcionários ou administradores que houverem autorizado, aprovado, ratificado ou praticado o ato impugnado, ou que, por omissas, tiverem dado oportunidade à lesão, e contra os beneficiários diretos do mesmo.

§ 3º A pessoa jurídica de direito público ou de direito privado, cujo ato seja objeto de impugnação, poderá abster-se de contestar o pedido, ou poderá atuar ao lado do autor, desde que isso se afigure útil ao interesse público, a juízo do respectivo representante legal ou dirigente.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Sebastião Rocha) – O projeto será publicado e remetido à Comissão competente.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 378, DE 2002

Senhor Presidente,

Requeiro nos termos do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que seja solicitado ao Poder Executivo, Ministério das Relações Exteriores, informações acerca da reunião da “Cúpula Mundial da Alimentação: 5 anos depois” e dos compromissos assumidos pelo Brasil naquele importante evento, realizado na cidade de Roma, Itália, pela FAO no intuito de extinguir a fome, a fim de que esta Casa Legislativa acompanhe de perto o cumprimento das metas compromissadas pelo Governo.

Justificação

Apesar do grande avanço tecnológico, inclusive na área da agricultura, a humanidade ainda carrega na sua consciência o estigma da fome em grande escala. Os dados fornecidos pela FAO demonstram que para o cumprimento das metas assumidas na Cúpula Mundial da Alimentação em 1996, que previam a diminuição desse quadro horrendo da fome mundial, para a metade até o ano de 2015, seria necessário ti-

rar desse estado, 22 milhões de seres humanos por ano.

Entretanto, devido talvez à desaceleração da economia mundial como um todo, a meta conseguida até agora é de 6 milhões de pessoas por ano, o que é deveras insatisfatório para extinção deste quadro vexatório.

O Brasil, especialmente, como País de grande vocação e potencial agrícola tem a obrigação de estar na vanguarda da luta contra a fome, tanto na implementação de programas sociais que busquem sua erradicação, quanto de criação e manutenção de programas de desenvolvimento de todo o seu potencial agrícola.

Sala das Sessões, 13 de junho de 2002. –
Osmar Dias.

(À Mesa para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (Sebastião Rocha) – O requerimento lido será despachado à Mesa para decisão, nos termos do inciso III do art. 216 do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Sebastião Rocha) – Há oradores inscritos.

Concedo a palavra à Senadora Emilia Fernandes em permuta com o Senador Mozarildo Cavalcanti.

V. Ex^a tem 20 minutos.

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PT – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, subo à tribuna do Senado Federal para registrar a realização de um evento ocorrido em Brasília, entre os últimos dias 6 e 9 de junho, que consideramos de fundamental importância para a democracia e principalmente para a formação da nossa juventude. Falo do VI Encontro Nacional de Meninos e Meninas de Rua. O encontro, organizado pelo Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua, teve como objetivo discutir a tese contrária à redução da idade penal, a partir do lema “Adolescente cidadão não merece prisão e sim educação”.

Neste ano de 2002, mil meninas e meninos em situação de exclusão e violência – especialmente os com experiência de vida na rua –, de todos os Estados brasileiros, reuniram-se em Brasília para participar, durante quatro dias, de 25 oficinas pedagógicas, debates e plenárias, além de ações políticas e momentos culturais e lúdicos.

O encontro reuniu ainda educadores e colaboradores, representantes de organizações não governamentais nacionais e internacionais, autoridades go-

vernamentais, artistas e jornalistas da imprensa brasileira e estrangeira e representantes da classe política. Nós também participamos do evento.

No dia 6 de junho, no Plenário da Câmara dos Deputados, prestigiamos a abertura desse encontro, que foi a reunião da Comissão Geral sobre a Redução da Maioridade Penal. Não pudemos usar a palavra porque se tratava de reunião da Câmara dos Deputados, mas prestigiamos a reunião com a nossa presença juntamente com os meninos e meninas de rua e políticos presentes. Há um equívoco muito grande de quem pensa que, reduzindo a idade para os nossos jovens irem para a prisão, os problemas deste País, principalmente no que se refere à violência, estarão resolvidos.

Naquela oportunidade, mais de 500 meninos e meninas de rua, que vestiam camisetas estampando sua posição contrária à redução da maioridade penal, tiveram a oportunidade de usar da tribuna para deixar registrada sua mensagem, a sua indignação e suas propostas.

Para o evento, todos os candidatos à Presidência da República foram convidados, mas apenas o representante do Partido dos Trabalhadores, Luiz Inácio Lula da Silva, compareceu à Comissão Geral para ouvir a reivindicação dos adolescentes e entidades representativas.

Na ocasião, Lula manifestou o desejo de discutir mais investimentos em escolas técnicas, universidades, cultura, lazer e em esportes que ocupem o tempo da juventude brasileira, em vez de debater a possibilidade de rebaixamento da idade penal. Para ele, um País que não cuida bem de seus jovens e de seus idosos tem uma grande dívida social. Enfatizou, ainda, a necessidade de fazer política para o Brasil com coragem de assumir compromisso com as crianças, os adolescentes e os aposentados, cujos direitos estão previstos na Constituição, no Estatuto da Criança e do Adolescente e até na Declaração Universal dos Direitos Humanos. “Não podemos continuar aceitando que um Estado que faz boas leis seja o primeiro a transgredi-las”, ressaltou Luiz Inácio Lula da Silva.

Sr^s e Srs. Senadores, documento entregue aos presentes, elaborado pelos meninos e meninas participantes do evento, apresenta a seguinte ponderação: “Como o rebaixamento da idade penal pretende minimizar o grave problema da delinquência juvenil? Na prática, isso significaria agravar o caos da superlotação dos presídios, onde existem 235.460 presos, para 144.568 vagas; e por volta de 80 mil pessoas com mandados judiciais não cumpridos. É desistir definitivamente da possibilidade de educar, ao colocar o

adolescente em contato com pessoas bem mais influentes e experientes no mundo do crime”.

Devemos refletir sobre essa realidade. A proposta de redução da idade penal, como aponta o referido documento, reflete uma cultura autoritária, incapaz de entender a juventude. Demonstra uma ideologia repressora que não percebe todo o contexto social, econômico e cultural que envolve a problemática da infância e da juventude no Brasil.

Para as meninas e meninos de rua de nosso País, “as medidas devem ter caráter pedagógico e ressocializador, para que o adolescente autor de ato infracional possa vivenciar novas experiências e construir um novo projeto de vida, com base em princípios de solidariedade, respeito e igualdade... Nesse sentido, propomos como alternativas à violência a busca de soluções comunitárias, investimento às políticas públicas, redução da desigualdade social e o respeito ao cidadão”. O Encontro Nacional de Meninos e Meninas de Rua teve por objetivo central esclarecer a sociedade de que não há uma relação direta entre o aumento da violência e a idade penal e mostrar que os pontos do Estatuto do Adulto e do Adolescente ainda não foram totalmente implementados, especialmente, os que tratam das medidas sociais socioeducativas.

Atualmente, tramitam no Congresso Nacional aproximadamente 18 propostas de emenda à Constituição que visam reduzir a maioria penal. No entanto, estudos do Departamento da Criança e do Adolescente do próprio Ministério da Justiça mostram que 90% dos crimes, no Brasil, são cometidos por pessoas com mais de 18 anos e que 73,8% das infrações cometidas por jovens atentam contra o patrimônio, sendo 50% desses correspondentes a furtos e apenas 8,46% dessas infrações atentam contra a vida. De cada 100 mil brasileiros, existem três infratores juvenis e 88 criminosos adultos. Os dados revelam ainda que, em 2000, 1.355 adolescentes foram vítimas de assassinato, enquanto 465 jovens foram acusados de homicídio. Isso significa que, para cada assassinato cometido por jovens, há três jovens vítimas de homicídio.

Esses números evidenciam que não podemos nos precipitar e defender a redução da idade penal, imputando aos nossos jovens “punições exemplares”, como querem alguns setores da sociedade. Eles não são algozes. São também, e em muitos casos, vítimas da escalada da violência.

É preciso analisar detalhadamente o crescimento da violência, especialmente na juventude, segmentado por natureza questionador dos limites. Mas, acima

de tudo, portador de profundo espírito fraterno e coletivo. Antes de culpar os jovens pelo que ocorre, sem que isso signifique justificar crimes cometidos, é imprescindível averiguar quais são as reais causas de sua condição atual de desesperança e dos conseqüentes desdobramentos.

Tão importante quanto declararmos guerra ao crime organizado é lutar pelo fim da exclusão social, pois ambos são dois lados de uma mesma moeda, advinda de um modelo econômico que segrega. Que impõem a “coexistência pacífica” entre uma das maiores concentrações de renda do mundo e um dos maiores índices de pessoas famintas do planeta.

Oferecer à juventude oportunidades reais de acesso à educação e ao mercado de trabalho é o grande desafio enfrentado por governos em todo o mundo. Gerar oportunidade de emprego e renda para esse público é fundamental, especialmente pelo seu potencial na prevenção à violência. Jovens que têm a perspectiva de vida reduzida pela falta de oportunidades são sumariamente jogados nas mãos do tráfico, da violência e da prostituição.

Além das várias medidas urgentes, necessárias e pontuais, é preciso atacar com profundidade o problema central, que passa por uma mudança radical no atual modelo intitulado neoliberal, verdadeiro e principal responsável pelo crescimento da exclusão, agente da violência.

Sr. Presidente, nunca, no Brasil, se registrou uma situação de tamanha concentração de renda, de aprofundamento dos níveis de pobreza e de agressiva e humilhante discriminação social. Isso não justifica a violência, mas, ao retirar qualquer perspectiva de vida das pessoas, dos jovens termina por empurrar uma parcela da população para o desespero e para o crime.

Nesse sentido, o que se tem oferecido à sociedade, e em especial aos jovens, são valores deturpados, que vão da supervalorização da imagem da mulher à exploração sexual de crianças. É preciso, portanto, inverter a lógica econômica, política e social, resgatando e oferecendo às crianças, aos adolescentes e aos jovens valores éticos e morais capazes de orientá-los em consonância com os princípios da fraternidade, do respeito humano e da igualdade.

Sr^{as} e Srs. Senadores, em quase todo o Brasil os governos não fazem a sua parte, criando ou adequando as unidades e os programas de atendimento ao adolescente apreendido pela polícia e sentenciado pela Justiça. Por isso, qualquer defesa em favor do rebaixamento da idade penal deve ser visto com desconfiança e com rejeição.

Com vontade política, é possível oferecer aos meninos e meninas – que hoje se encontram em situação de risco social – um tratamento mais humano, baseado nos princípios da inclusão social e do exercício amplo, democrático e irrestrito da cidadania.

Um exemplo disso é o trabalho que vem sendo realizado em meu Estado, o Rio Grande do Sul. Desde o início de junho, está em funcionamento a Fundação de Atendimento Socioeducativo (Fase), em substituição à Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor (Febem). Trata-se de uma proposta do Poder Executivo, aprovada, por unanimidade, pela Assembléia Legislativa do Estado, proposta essa que contou com o apoio de toda a sociedade gaúcha.

A mudança do nome e o novo reordenamento jurídico simbolizam um avanço na forma de atender adolescentes autores de ato infracional, no Rio Grande. A denominação “Bem-Estar do Menor” não reflete o trabalho socioeducativo que é realizado nessa nova Fundação e traz a palavra “menor”, hoje estigmatizada pela mídia e pela sociedade.

A Fase busca especializar-se ainda mais na execução das medidas socioeducativas de internação e semiliberdade, aplicadas aos adolescentes que cometem ato infracional. O desafio é garantir que a passagem dos jovens pela Fase seja um tempo de construção e de preparo para um convívio cidadão.

Em 1999, um passo importante constituiu marco decisivo na mudança institucional: a separação entre a área de abrigos e a área de atendimento a adolescentes em conflito com a lei. A Fundação passou a especializar-se no seu objeto – executar as medidas socioeducativas privativas e restritivas de liberdade aplicadas a adolescentes que cometem ato infracional, cumprindo decisões judiciais. A Secretaria ficou responsável pela execução das medidas protetivas previstas no ECA e na Lei Orgânica de Assistência Social (Loas).

A lei sancionada no dia 28 de maio último pelo Governador pretende consolidar legalmente as transformações que vêm ocorrendo na instituição.

Vários elementos concretos falam de um outro momento na história da Fundação: a concepção de que os adolescentes atendidos são sujeitos de direitos e de que o ato infracional é circunstancial em suas vidas; o trabalho de inserção social e familiar, pelo Programa de Egressos, que compromete a sociedade com o acolhimento dos jovens egressos da Fundação; a construção das novas unidades que viabiliza, em modelo arquitetônico inovador, a efetivação do atendimento de acordo com os conceitos definidos pelo ECA.

Nada muda do dia para a noite. O reordenamento institucional foi aprovado na Assembléia, mas não vai transformar, de uma hora para a outra, a rotina da Fundação. Na verdade, nossa prática institucional é que, agora, vai fazer a nova lei.

Nas unidades da Fase, o adolescente atendido passará por avaliações psicológica, social, pedagógica, jurídica e de saúde. Além disso, serão trabalhados aspectos da educação, profissionalização, cultura, lazer e esporte e as relações familiares, comunitárias e institucionais.

Assim, durante o cumprimento de medida socioeducativa, o adolescente estará, gradualmente, estruturando as necessidades e atividades que o auxiliarão no seu desenvolvimento pessoal, tendo em vista sua inserção social após o desligamento da instituição.

Afirmou o Governador do Rio Grande do Sul, Olívio Dutra, por ocasião do lançamento oficial da Fundação de Atendimento Socioeducativo: “A criação da Fase, em substituição à antiga Febem, representa uma profunda transformação na forma de atender adolescentes autores de ato infracional, compatibilizada com o Estatuto da Criança e do Adolescente, com a Lei Orgânica de Assistência Social e com o nosso programa de assegurar os direitos da cidadania a todos. Responde, portanto, a uma exigência da ética e da dignidade”.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PT – RS) – Com muito prazer, Senador Eduardo Suplicy, concedo o aparte a V. Ex^a.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Gostaria de cumprimentá-la pelos dois aspectos principais de seu pronunciamento. Primeiramente, V. Ex^a faz uma análise profunda sobre os motivos pelos quais não seria adequada a diminuição da idade penal para se definir a responsabilização criminal. Há uma tentativa, por parte de diversos segmentos, de baixar a idade penal de 18 anos para 16 anos ou até 14 anos, e, justamente nessa fase da vida, inúmeras são as vezes em que adolescentes acabam cometendo alguma infração à lei. Nessa fase, os adolescentes ainda não têm a devida formação e teriam toda possibilidade de se recuperar se houvesse, por parte da sociedade e da comunidade, a organização necessária para a formação dos jovens, assim como uma estrutura socioeconômica que pudesse modificar e transformar as atitudes dessas pessoas. Em segundo lugar, V. Ex^a cita o exemplo da Fundação de Atendimento

Socioeducativo – Fase, no Rio Grande do Sul, a qual é uma iniciativa do Governo Olívio Dutra, que, preocupado com essa questão, opera a transformação da Febem nessa Fundação, uma instituição que caminha na direção correta no sentido de promover oportunidades para os adolescentes. Cumprimento V. Ex^a pelo assunto que nos traz hoje, sobre a experiência positiva que o Governo de Olívio Dutra, do PT, no Rio Grande do Sul, vem colocando em prática.

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PT – RS)
– Muito obrigada, Senador Eduardo Suplicy.

No momento em que registramos o Encontro Nacional de Meninas e Meninos de Rua Contra a Diminuição da Idade Penal, estamos não apenas reforçando a importância da visão desses jovens e das organizações não-governamentais do Brasil e de outros países, mas também mostrando que é um equívoco, um erro querermos levar nossas crianças e adolescentes, mesmo aqueles que cometem algum tipo de ato infracional, às prisões, que hoje são verdadeiros depósitos de indignidade, escolas do crime e da delinqüência. É um equívoco total o ponto de vista de que assim diminuiríamos a violência.

Os jovens por si sós não são violentos. Os jovens estão violentos por conta de um modelo econômico que exclui, que desemprega, que empobrece, que tira as esperanças de milhões de pessoas.

Não fazemos a crítica pela crítica àqueles que defendem essa idéia, mas apresentamos ações concretas que demonstram que, quando há vontade política, pode-se começar a fazer a diferença. O Rio Grande do Sul, Senador Eduardo Suplicy, está fazendo a diferença. O projeto popular e democrático que o nosso Governo está desenvolvendo está comprometido com a cidadania, a cidadania de quem trabalha, de quem produz, de quem estuda, de quem realmente precisa ser incluído no processo de participação. A nossa visão de dignidade e de ética passa especialmente pelo tratamento dispensado às pessoas portadoras de deficiência, aos idosos, às pessoas que estão talvez na fase mais sublime, no desabrochar da vida, que é a adolescência.

O Governo Democrático e Popular do Rio Grande do Sul supera, assim, a estrutura falida da Febem, contaminada por todos os vícios e distorções possíveis a uma instituição pública. O trabalho da Febem, em todo o País, baseia-se na concepção de segregação e apartação social de crianças e adolescentes. Suas ações situam-se no terreno da punição e da privação de liberdade. Em vez de reeducar os jovens, preparando-os para assumir um papel social na comunidade, na maioria dos casos, essa instituição com

esse ranço antigo os direciona para a marginalidade, funcionando como verdadeira escola do crime.

Por isso, estamos registrando uma nova visão, baseada numa ação concreta, construída com a participação da sociedade, um projeto do nosso Governo, aplaudido, por unanimidade, por toda a Assembléia.

O Sr. Francisco Escórcio (PMDB – MA) – Permite V. Ex^a um aparte?

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PT – RS)
– Concedo o aparte a V. Ex^a.

O Sr. Francisco Escórcio (PMDB – MA) – Senadora Emilia Fernandes, o tema que V. Ex^a está abordando nesta manhã tão bonita é digno desta Casa. Outro dia, aparteei o Senador Iris Rezende, que tem pensamento contrário ao de V. Ex^a, e disse que também pedi a diminuição da idade penal. Quero dizer o porquê: porque toda a sociedade o está pedindo. Se V. Ex^a fizer uma enquete, hoje, no Brasil inteiro, V. Ex^a verá que isso é verdade. O crime depende de uma pessoa, de um jovem, que exerce a função de laranja, e este, com a certeza da impunidade, continua a cometer crimes e mais crimes. Por isso, quero parabenizar V. Ex^a por esse brilhante discurso em direção à juventude, que – creio – precisa ser olhada com mais carinho, com mais dignidade. E a Casa ampara esta discussão, porque todo o Brasil está na expectativa de soluções para o problema. Não podemos passar a mão na cabeça desses jovens. No meu aparte, eu disse ao Senador Iris Rezende: “Senador, na época dos meus pais, não havia a tecnologia que há hoje; atualmente, a participação do jovem é grande em qualquer assunto. Naquela época, não votávamos, e, hoje, o jovem vota”. Pergunto a V. Ex^a – e é até bom que se pergunte isto aqui: um jovem, quando comete um crime eleitoral, é punido? Ele pode ser punido? Observe V. Ex^a que esse tema é muito bom para ser discutido nesta Casa. Meus parabéns!

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PT – RS)
– Agradeço-lhe o aparte.

Estamos sendo alertados para o fato de que o nosso tempo se esvai. Queremos concluir o nosso pronunciamento, mas, antes, gostaríamos de deixar duas palavras ainda em relação ao aparte de V. Ex^a, Senador Francisco Escórcio.

Não concordamos com a idéia de que, diminuindo a idade penal, levando os nossos adolescentes à prisão, vamos resolver os problemas da nossa sociedade, a qual precisa refletir sobre as causas da violência. Precisamos, sim, de ser rigorosos com os criminosos adultos que usam adolescentes e crianças

para a prática do crime; precisamos de rigor contra o tráfico, contra a droga. Isso é o que precisamos fazer, e não reduzir a idade de prisão.

Encaminho-me para o encerramento, Sr. Presidente, tendo em vista que eu não contava com dois brilhantes apartes que, sem dúvida, reduziram o meu pronunciamento.

O SR. PRESIDENTE (Sebastião Rocha) – Exato, Senadora Emilia Fernandes. Peço a colaboração de V. Ex^a, haja vista que o seu tempo já está esgotado.

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PT – RS) – Concluo, Sr. Presidente, dizendo apenas que a Fundação de Atendimento Socioeducativo, que está sendo implantada no Rio Grande do Sul, nasce com o desafio de marcar a diferença, “transformando um quadro explosivo numa possibilidade concreta de proporcionar a recuperação social e o acesso destes jovens aos direitos de cidadania e à dignidade”, como bem ressaltou o Governador Olívio Dutra.

A nossa Fundação atende cerca de 800 adolescentes em todo o Rio Grande, em 15 unidades – sete delas estão em Porto Alegre, e as demais, no interior do Estado. As novas unidades, já implementadas ou em construção, possuem concepção arquitetônica inovadora, com módulos separados, que buscam reproduzir uma comunidade. Ou seja, rompem em definitivo com o padrão de equipamentos únicos que caracterizam as instituições de privação de liberdade.

Portanto, uma outra questão que não se pode deixar de registrar é que está sendo providenciada a retirada da Polícia Militar, da nossa Brigada Militar da administração das unidades de atendimento. Para a retirada gradativa dos policiais, já foram contratados, entre 1999 e 2001, 478 novos funcionários. Em 2002, inclusive, houve concurso público para o preenchimento de 178 vagas. Todos os servidores, graças à parceria firmada entre o Governo do Estado e o Ministério da Justiça, passarão por programa de capacitação continuada, para que atuem como sujeitos do processo educativo dos adolescentes atendidos.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, acreditamos que o esforço realizado no Rio Grande do Sul possa servir de exemplo a todo o País. Crianças e adolescentes não podem receber o mesmo tratamento dispensado a adultos infratores. Precisam de unidades e programas específicos.

Além disso, não é justo que o tempo de privação de liberdade ultrapasse o que é hoje estabelecido em lei: de, no máximo, três anos. Afinal, esse período corresponde à metade da adolescência, que vai dos 12 aos 18 anos, e é considerado por especialistas sufici-

ente pelo estágio de desenvolvimento biopsicossocial em que se encontram.

Não podemos analisar, isoladamente, os dados sobre a violência. Devemos lembrar que a exploração do trabalho infanto-juvenil, segundo a OIT, atinge 7 milhões e 700 mil crianças e adolescentes brasileiros de 5 a 17 anos, nos meios urbano e rural. Destes, mais de 4 milhões estão na faixa de escolaridade obrigatória, em que o trabalho é proibido por lei. Algumas dessas crianças e adolescentes ainda frequentam a escola, mas mais de um milhão estão fora dos bancos escolares.

Portanto, Sr. Presidente, fica clara a hipocrisia da nossa sociedade, daqueles que atribuem ao adolescente – que nenhuma assistência recebe do Estado e, por vezes, nem sequer da família – a responsabilidade pelo alto índice de criminalidade no País.

Não há saída possível para o problema da violência sem investimento em justiça social: emprego, distribuição de renda, educação, saúde e vida digna. Também não há saída para a política de segurança pública, sem investimento em formas alternativas de responsabilização que priorizem o espaço aberto e a convivência social.

Não se resolve a problemática da criminalidade adulta com o alargamento de penas e construção de prisões. Da mesma forma, não se resolverá o problema do adolescente em conflito com a lei aumentando o tempo de privação de liberdade. Todos sabemos que o sistema penitenciário brasileiro é desumano, brutalizador e ineficaz, do ponto de vista da ressocialização.

Os adolescentes brasileiros, Sr^{as} e Srs. Senadores, são cidadãos e cidadãs. Encarcerá-los é uma forma arcaica e ineficaz de tratar essa questão tão complexa. Por isso, devemos dizer “não” à redução da maioria penal e “sim” aos projetos alternativos que busquem o resgate da cidadania das nossas crianças, adolescentes e jovens, democratizando sua possibilidade de inclusão social.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Sebastião Rocha) – Concedo a palavra ao próximo orador inscrito, Senador Fracelino Pereira, por 20 minutos.

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL – MG. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, hoje é um dia atormentado, e embora a madrugada tenha sido vitoriosa, na Coréia, com o futebol brasileiro, o assunto que vamos abordar se refere aos problemas econômicos e financeiros da Nação.

Os meios de comunicação anunciam em manchetes: “Risco-país e dólar disparam, e Brasil recorrerá ao FMI”. E mais: “O Brasil vai sacar 10 bilhões de dólares do FMI para tentar conter o dólar”. E ainda: “Atribui-se que grande parte dessa tormenta decorre de uma eventualidade, de uma sucessão presidencial inusitada nos destinos do Brasil. Uma sucessão que causará, sem dúvida, um choque eleitoral, talvez, fundamental para a mudança dos hábitos e tradições políticas que estão conduzindo este País a uma situação tormentosa”.

É claro que deveria tratar deste assunto para dar a nossa opinião, no momento em que o País se prepara para um debate eleitoral objetivo e uma eleição decisiva para o destino da Nação.

Ocorre que, ontem à noite, quando poucos dormiam para assistir à partida de futebol na qual o Brasil saiu vitorioso, recebi telefonemas a respeito de uma região de Minas Gerais que também faz parte do Brasil, mas que é desprezada e abandonada. Por esse motivo, eu não quis demorar um só instante para abordar a grave situação em que se encontra a rodovia 367, que liga a Rio-Bahia, a BR 116, ao Pólo do Descobrimento, a partir da cidade de Salto da Divisa, na divisa de Minas com a Bahia.

Confesso que nós, mineiros, não temos o hábito e a tradição de trazer para esta Casa, apropriada aos debates nacionais, assuntos que não se ajustem ao destino deste País. Ocorre, porém, que a BR-367, que liga o Pólo Turístico do Vale do Jequitinhonha ao Pólo Turístico da Costa do Descobrimento, alcançando Porto Seguro, Cabralia e Belmonte, encontra-se em situação desesperadora e a população está rebelada diante da indiferença do Governo, e da não liberação dos recursos consignados no Orçamento para a reconstrução daquela rodovia.

Na gestão do Ministro Carlos Melles, no Ministério do Esporte e Turismo, definiu-se um projeto que destinava R\$ 6,6 milhões à reconstrução da rodovia. As lideranças políticas, empresariais e comunitárias da região estiveram em Brasília várias vezes. Os deputados estaduais mineiros debateram a situação desesperadora daquela população, que não pode dispor de uma rodovia vital para o seu desenvolvimento e bem estar.

O processo do Ministério do Esporte e Turismo foi examinado e transitou até que, depois de anunciarmos a liberação dos recursos, chegamos à conclusão de que constituía um vexame para nós todos, mas também para o Governo, saber que nada poderia ser feito. Explico: por determinação do Presidente da República, Fernando Henrique Cardoso, em despacho

de próprio punho, o Ministro do Esporte e Turismo, Carlos Melles, autorizou a emissão da Nota de Crédito nº 2001, no valor de R\$ 6,6 milhões, em favor do DNER, agora uma nova repartição.

Em 7 de janeiro de 2002, em contato do Ministro dos Transportes com o do Esporte e Turismo, e tendo em vista a transformação do DNER em agência, solicitou-se que fosse emitida uma nova nota de crédito, desta vez para o Ministério dos Transportes no mesmo valor, o que foi feito pela Nota de Crédito nº 000406, de 2001. Não foi informado ao Ministério do Esporte e Turismo, na época, como se daria a execução da obra. A nota de crédito foi emitida na modalidade de 90, execução direta, e não na modalidade 30, transferências a Estados, pois a obra seria realizada em convênio com o DER-MG. Por isso, o Ministério dos Transportes não empenhou o crédito disponibilizado.

Um alto funcionário daquele Ministério, já na gestão do atual Ministro, escreveu de próprio punho que, como se trata de uma obra de interesse e já autorizada pelo Presidente da República, neste exercício de 2002 será buscada a fonte de financiamento para executá-la.

No mês passado deparei-me, no Senado, com o atual Ministro do Esporte e Turismo, Caio Luiz de Carvalho. Solicitei a S. Ex^a que dirigisse uma palavra a Minas Gerais e aos mineiros, em particular aos habitantes dos Pólos Turísticos de Jequitinhonha e da Costa do Descobrimento, esclarecendo por que esses recursos não foram liberados em 2001 e que providências estariam sendo tomadas para que isso ocorresse no exercício de 2002.

No entanto, fez-se silêncio e o assunto não foi mais tratado. A rodovia foi atingida por uma calamidade que destruiu quatro pontes, e uma viagem habitualmente feita em uma hora passou a ter a duração de onze horas.

Diante do mutismo do Ministro do Esporte e Turismo, estou aqui para manifestar, em nome do meu Estado, o inconformismo com essa indiferença e esse descaso não só com os mineiros, mas também com os brasileiros que se beneficiarão da rodovia.

Diante do silêncio do Ministro, procuramos outra alternativa: que, dos recursos das emendas de bancada para a construção de rodovias em território mineiro, o Governo destinasse uma parte para a continuação e, possivelmente, a conclusão das obras, principalmente entre Almenara e Salto da Divisa, embora o trecho entre Almenara e Itaobim também esteja em precárias condições.

Foi, então, assinado um documento, endereçado ao Secretário Geral da Presidência da República, Ministro Euclides Scalco, nestes termos:

Os Deputados abaixo assinados, vêm a presença de V. Ex^a, solicitar liberação de verba para conclusão do asfaltamento da BR-367 – trecho Almenara/Salto da Divisa, tendo em vista constar nas indicações feitas na justificação da Emenda nº 71140004, F.P. 26.872.8035.5852.0002 – construção e recuperação de rodovias federais no Estado de Minas Gerais.

Este seria o esquema: no que tange ao Prodetur, R\$ 6,6 milhões seriam destinados à melhoria e a reconstrução desta rodovia; e, quanto às emendas da bancada mineira, seriam destinados R\$10 milhões para a mesma finalidade, totalizando R\$ 16,6 milhões, quantia que permitiria, talvez com o acréscimo de mais R\$5 milhões de outras fontes, a conclusão definitiva daquela rodovia.

No entanto, até agora as emendas de bancada não foram liberadas. Lembro-me, com pesar, de que no fim do ano passado, início deste ano, quando ainda votávamos o Orçamento, emendas de bancada foram liberadas para determinados deputados e senadores – R\$10 milhões para um senador, mais R\$10 milhões para outro – que indicariam os seus representantes e os seus prefeitos para o recebimento dessas emendas de bancada. Política que não se ajusta à idoneidade e ao temperamento do Presidente Fernando Henrique Cardoso.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL – MG) – Concedo o aparte a V. Ex^a.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – A informação que se tem, e a imprensa está anunciando em manchetes de primeira página, é a de que todas as emendas foram liberadas ontem. Caso alguma emenda não tenha sido liberada, certamente seja porque o Deputado ou o Senador não tenha ido lá. Talvez V. Ex^a não saiba que as emendas já foram liberadas.

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL – MG) – Não estou me referindo às emendas individuais, das quais não trato, porque constam do Orçamento – e o nosso comportamento de homem público mineiro não é a de acompanhá-las. Refiro-me às emendas de bancada pertinentes a Minas Gerais, destinadas à construção de rodovias, que totalizam R\$45,2 milhões.

Desejamos apenas que pelo menos R\$10 milhões deste total sejam liberados – e aqui está o documento na forma de solicitação dos parlamentares, deputados e senadores mineiros –, no sentido de destinar recursos àquela rodovia.

No momento em que temas nacionais e internacionais se interligam, sou obrigado a vir à tribuna desta Casa, contrariando o sentimento de Minas, que é o de não trazer para o Congresso Nacional assuntos internos do Estado. Mas, tendo em vista a dimensão do problema e o fato de aquela região fazer parte território mineiro e por não mais poder permanecer em tal situação é que aqui estou.

Fica o meu apelo ao Ministro do Esporte e Turismo, Caio Luiz de Carvalho, e ao Secretário Geral da Presidência, Ministro Euclides Scalco, no sentido da liberação, via Ministério do Esporte e Turismo, de R\$6,6 milhões destinados ao Prodetur, e R\$10 milhões das emendas de bancada para atender a uma situação de emergência e de vexame, uma vez que, conforme já assinalei, uma viagem que se faria em uma hora, entre Almenara e Salto da Divisa ou entre Almenara e Itaobim, na Rio-Bahia, hoje se faz em onze horas.

Esta é uma manifestação de inconformismo e este é o apelo que faço ao Governo Federal para que destine esses recursos ao DER-MG. A empresa está lá, as máquinas estão lá, o que não está é o Governo, indiferente. Enquanto senadores receberam verbas imensas para atenderem prefeitos, com emenda de bancada dos seus Estados, os senadores mineiros não receberam nada.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Francelino Pereira, o Sr. Sebastião Rocha, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Edison Lobão, 1º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Senador Sebastião Rocha.

S. Ex^a dispõe de 20 minutos.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (PDT – AP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, inscrevi-me para fazer um balanço do seminário sobre clonagem, realizado nos dias 11 e 12 deste mês, no auditório Petrônio Portella, do Senado. Todavia, gostaria de fazer alguns registros importantes antes de me ater à matéria tratada no seminário.

Em primeiro lugar, congratulo-me com o Presidente do nosso Partido – Senadores Álvaro Dias e Lauro Campos, que se encontram em plenário –, Leo-

nel Brizola, que, numa decisão inesperada, aceitou o convite para disputar uma vaga para o Senado, pelo PDT do Rio de Janeiro.

Temos a expectativa, a esperança e a convicção de que Brizola virá para esta Casa enaltecer ainda mais o Senado da República, dando grande contribuição para o Brasil, na condição de Senador da República, cargo, aliás, que nunca ocupou, até por decisão própria, de foro íntimo, haja vista que qualificação para isso não lhe falta.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (PDT – AP) – Concederei apartes, até porque pretendo tratar de outros assuntos. Tem a palavra V. Ex^a.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – AP) – Prezado Senador Sebastião Rocha, considero alvissareira a decisão do ex-Governador Leonel Brizola de disputar uma vaga para o Senado Federal. É claro que, no Rio de Janeiro, nós, do Partido dos Trabalhadores, estaremos apoiando os candidatos ao Senado que o PT indicar. É possível que indique um candidato para uma vaga ou ainda dois. Mas, qualquer que seja a decisão, que ainda está por ser tomada, avalio que seja positiva a decisão de Leonel Brizola de estar colocando toda a sua experiência de vida, a sua participação em episódios tão importantes da História do Brasil, seja como Governador do Estado do Rio Grande do Sul, seja como Governador do Estado do Rio de Janeiro, seja como Deputado Federal. Ele, que participou de episódios tão significativos na luta pela democratização do Brasil, certamente trará uma colaboração muito importante para o Senado Federal. Ainda ontem, o Senador Pedro Simon falou de grandes figuras da história do Senado Federal ao longo de seus 111 anos. Certamente, no Senado Federal, Leonel Brizola estará dando uma contribuição notável com sua experiência. Cumprimento o PDT por essa decisão.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (PDT – AP) – Obrigado, Senador Eduardo Suplicy. Obrigado, mais uma vez, pela coerência de sempre, marca da personalidade de V. Ex^a.

O Sr. Álvaro Dias (PDT – PR) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (PDT – AP) – Concedo o aparte ao Senador Álvaro Dias.

O Sr. Álvaro Dias (PDT – PR) – Senador Sebastião Rocha, quero também aplaudir essa decisão do Presidente do nosso Partido, Leonel Brizola. Trata-se de uma vocação política ímpar. A experiência de Leonel Brizola não poderia ser desperdiçada num

momento ainda de muita vitalidade. Tenho visto com que dinamismo ele articula, neste momento, a sucessão presidencial, armando a Frente Trabalhista com muita habilidade e competência. A presença dele no cenário da disputa eleitoral e, posteriormente, nesta Casa, valorizará a atividade pública brasileira, notadamente pela marca ética que ele introduz em todas as suas ações. Trata-se de figura notável da história política brasileira, mas cuja missão não se esgotou. Por isso, ficamos felizes com essa disposição de luta que ele demonstra ao colocar o seu nome para o eleitoral do Rio de Janeiro, buscando ocupar a tribuna que hoje V. Ex^a está ocupando, em defesa não só do trabalhismo, já que ele é o líder maior do trabalhismo no País, mas sobretudo em defesa das instituições públicas brasileiras, desgastadas pela ação nociva de muitos daqueles que atuam de forma indigna. E a presença de Brizola é a presença da competência, da vocação política e sobretudo da dignidade.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (PDT – AP) – Obrigado, Senador Álvaro Dias, pelas suas palavras, em nome do Presidente do nosso Partido, Leonel Brizola.

O Sr. Lauro Campos (PDT – DF) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (PDT – AP) – Concedo também o aparte ao eminente Senador Lauro Campos.

O Sr. Lauro Campos (PDT – DF) – Prezado Senador e colega do PDT, Sebastião Rocha, quero somar as minhas modestas palavras ao seu pronunciamento tão oportuno, para manifestar satisfação, alegria e contentamento pela indicação do nome do Governador Leonel Brizola, que há tanto tempo está na estrada, lutando para articular as frentes trabalhistas, as frentes sociais, as frentes conscientes nesta batalha eleitoral que se aproxima. E ele sempre o fez, não capitaneado por alguma ambição pessoal, não pretendendo ocupar qualquer posto mais avançado, como o de Presidente ou de Vice-Presidente da República, mas de contribuir com o Brasil. Ao contrário: deixou que ficasse a reboque sua ação viril, sua ação corajosa, sua ação apaixonada para trazer para o Brasil o melhor, se o melhor pudesse ter acontecido com a unidade das esquerdas. Mas, de qualquer forma, sai o atestado. O Governador Leonel Brizola não pleiteou nenhuma posição avançada e vai disputar, com a sua coragem, com a sua força, com a vitalidade invejável que possui aos 80 anos de idade – espero que de maneira vitoriosa – uma cadeira no Senado Federal. Aqueles que tiverem oportunidade de ter Leonel Brizola como companheiro do Senado serão enriquecidos pela experiência que ele acumulou ao lon-

go de sua vida e também com a postura que sempre soube ter, nunca traindo os trabalhadores, nunca traindo as minorias, mas sempre lutando por um trabalho saudável, social e de vanguarda. Muito obrigado, Senador Sebastião Rocha.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (PDT – AP) – Agradeço a V. Ex^a, Senador Lauro Campos.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Senador Sebastião Rocha, V. Ex^a me permite um aparte?

O Sr. Roberto Saturnino (Bloco/PT – RJ) – Posso eu também fazer um aparte, Senador?

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (PDT – AP) – Penso que o meu pronunciamento vai ater-se à candidatura do Governador Leonel Brizola e entendo que devo submeter-me à vontade do Plenário.

Ouçõ V. Ex^a, Senador Pedro Simon, testemunha sempre presente da história de Brizola, em função de ser do mesmo Estado, o Rio Grande do Sul.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Essa decisão é da maior importância e do maior significado. O Dr. Leonel Brizola vai honrar e dignificar esta Casa. Vai também trazer um cabedal de experiência e de competência realmente muito positivo para os próximos oito anos no Senado da República. Brizola tem uma biografia que merece o respeito e a admiração de todos, inclusive de seus adversários. Trata-se de um homem que começou cedo a carreira política. Muito jovem, ainda estudante de Engenharia, foi Deputado Constituinte na Assembléia Legislativa do Rio Grande do Sul; Secretário de Estado do Governo Dornelles; Prefeito de Porto Alegre; Governador do Rio Grande do Sul. Foi o grande líder responsável pela legalidade que fez com que, em um raro acontecimento, um golpe de Estado tramado entre Congresso e militares fracassasse por causa da vontade e da rebelião popular. Exilado – foi o brasileiro que ficou mais tempo no exílio –, manteve com dignidade a sua atuação, percorrendo todos os caminhos até que chegasse a anistia. Tendo perdido o seu Partido, a legenda do PTB, de uma maneira estúpida e ridícula, está agora numa bela caminhada para reconstituir uma união de trabalhistas para refazer o velho PTB. Por duas vezes, foi Governador do Rio de Janeiro e candidato à Presidência da República. Enfim, um homem de uma biografia realmente muito positiva, digno, sério, correto, decente, grande Governador do Rio Grande do Sul, grande Governador do Rio de Janeiro. Brizola é uma dessas figuras que honram e dignificam a política brasileira. Neste Congresso, não há dúvida de que, a simples presença de Brizola aqui, dará uma nova vida, um novo ar, um novo debate, uma nova fisi-

onomia aos trabalhos desta Casa. Felicito o Dr. Brizola, o PDT e o povo do Rio de Janeiro, que, tenho certeza absoluta, terá em S. Ex^a um grande Senador, que será, sem dúvida, não apenas Senador do Rio de Janeiro, mas do Brasil nesta Casa. Meus cumprimentos, por intermédio de V. Ex^a, ao seu Partido e ao Dr. Leonel Brizola.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (PDT – AP) – Agradeço a V. Ex^a, Senador Pedro Simon, que, também de forma sempre correta, coerente, procura reconhecer as virtudes de quem as tem. Embora, neste momento, em palanque distinto do nosso Presidente Leonel Brizola, no Rio Grande do Sul, V. Ex^a foi companheiro de Brizola em muitas lutas, sobretudo na luta pela redemocratização do País, episódios nos quais V. Ex^a teve um papel fundamental também e extremamente importante. Portanto, o aparte de V. Ex^a é de grande valia para nós, do PDT, e sobretudo para o nosso Presidente Leonel Brizola.

Ouçõ com prazer V. Ex^a, Senador Roberto Saturnino, que é do Rio de Janeiro, onde Brizola disputará o cargo de Senador.

O Sr. Roberto Saturnino (Bloco/PT – RJ) – É verdade. Senador Sebastião Rocha, saúdo o PDT, em nome do Senado Federal, pela acertada decisão. É claro que, eleitoral e politicamente, apoiarei os candidatos do Partido dos Trabalhadores no Estado do Rio de Janeiro, junto com a chapa da Governadora Benedita, mas não posso deixar de saudar o PDT pela decisão tomada no momento em que a Nação brasileira está precisando, e muito, de uma voz com a densidade, a experiência, a lucidez, a capacidade de liderança, a liderança expressiva que Leonel Brizola tem neste País. Será uma voz dentro do Congresso Nacional, dentro do Senado, em defesa de causas que são nossas e que têm sido postas de lado, infelizmente, nesses últimos oito, doze anos. O Senador Leonel Brizola, como disse o Senador Lauro Campos, nunca traiu a classe trabalhadora – os brasileiros sabem muito bem disso -, mas nunca traiu também, nem de longe, nem levemente a Nação brasileira e seus interesses, que estão em jogo neste momento crucial, neste embate eleitoral que ocorrerá em outubro próximo. E é importante que Leonel Brizola esteja presente neste embate disputando uma vaga no Senado, com chances muito grandes de vir a enriquecer esta Casa com a sua presença, com a sua voz, essa voz coerente, forte, que traz consigo uma liderança considerável, muito expressiva neste País, e com toda a sua experiência. De forma que não posso deixar de expressar este sentimento que, acredito, seja do povo do Rio de Janeiro, saudando a decisão do PDT e a decisão de

Leonel Brizola, comentada por V. Ex^a em seu pronunciamento muito oportuno.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (PDT – AP) – Muito obrigado, Senador Roberto Saturnino. V. Ex^a, que inclusive foi do PDT, sem dúvida nenhuma...

Pois não, Senador Roberto Saturnino.

O Sr. Roberto Saturnino (Bloco/PT – RJ) – E, quando no PDT, que muito me honrou, tive divergências com o Governador Leonel Brizola, mas nunca deixei de reconhecer sua honradez, coerência e liderança.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (PDT – AP) – O seu elevado espírito público, Senador Roberto Saturnino, fez com que V. Ex^a voltasse a ser aliado de Leonel Brizola nas eleições que o trouxeram ao Senado.

O Sr. Roberto Saturnino (Bloco/PT – RJ) – É verdade.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (PDT – AP) – V. Ex^a foi eleito exatamente numa frente do Rio de Janeiro, da qual participou o PDT.

O Sr. Roberto Saturnino (Bloco/PT – RJ) – Isso mesmo, e eu não estaria no Senado, se não tivesse o apoio dessa frente, com o PDT e o PT. Essa foi uma condição **sine qua non** para a minha eleição, e sou o primeiro a reconhecer isso.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (PDT – AP) – Isso tudo só revela a grandeza da vocação política de V. Ex^a e de Leonel Brizola, que colocam questões menores abaixo dos problemas do País. Compreenderam que V. Ex^a traria grande contribuição a esta Casa e ao País na condição de Senador. E V. Ex^a tem esse mesmo sentimento com relação a Leonel Brizola, sem dúvida alguma.

Terei que voltar a esta tribuna, para fazer um pronunciamento específico sobre a importância da candidatura de Leonel Brizola para o País, para o PDT e para o Senado Federal, mas, em função do tempo, tenho que resumir esta minha conclusão, dizendo que, certamente, o que motiva Leonel Brizola, acima de tudo, é o seu compromisso com o Brasil, com a democracia, com as instituições brasileiras, com o povo brasileiro, e, principalmente, o seu entendimento de que tem ainda uma grande missão a cumprir, de que não está devidamente concluída sua tarefa como político em nosso País, que é a de construir ou reconstruir a unidade trabalhista, com a unificação, a fusão do PDT e do PTB. Fazemos votos de que ela se concretize, tendo Brizola, mais uma vez, à frente dessa estratégia, já na condição de Senador. Que o nosso Presidente, Leonel Brizola, tenha êxito em sua campanha! Tenho certeza de que o povo do Rio de

Janeiro louvará essa iniciativa e concluirá pela boa proposta de que Brizola venha para o Senado Federal, a fim de representar o Rio de Janeiro, o PDT e o Brasil.

Sr. Presidente, deixarei o balanço do Seminário de Clonagem Humana para outra oportunidade, mas é importante fazer, pelo menos, uma pequena abordagem a respeito do assunto. Antes, porém, desejo fazer uma denúncia.

Ontem à noite, fui à loja da Varig, no aeroporto, para adquirir uma passagem aérea da Nordeste, no trecho Belém–Monte Dourado, e pude mostrar as dificuldades do povo da Amazônia com relação a transporte aéreo e a outras questões, como, por exemplo, o transporte fluvial, devido aos acidentes que ocorrem – recentemente, um barco naufragou no rio Jari, ceifando a vida de sete pessoas. Surpreendi-me, porque, de Belém para Monte Dourado, é uma hora de vôo, e a passagem de duas pessoas, no trecho Belém–Monte Dourado–Belém, custou exatamente R\$1.184,00. No mesmo horário, fui à loja da Vasp, para adquirir outra passagem para o trecho Brasília–Belém–Brasília, para essas mesmas duas pessoas. Para ir a Monte Dourado, no Município de Almeirim, no Pará, fronteira com o Amapá, com o Município Laranjal do Jari, é preciso seguir até Belém e, depois, tomar o vôo da Nordeste para Monte Dourado. O vôo daqui para Belém dura duas horas e quinze minutos. E o preço da Vasp é exatamente R\$816,00. O monopólio leva a isso.

O que quero aqui denunciar e questionar é exatamente o monopólio da empresa Nordeste no trecho Belém–Monte Dourado, porque, toda vez em que se estabelece um monopólio, o controle absoluto de uma linha aérea, o resultado é um dano ao consumidor, ao passageiro. Esse valor é um assalto! A reserva foi feita no mesmo dia e não no momento da aquisição dos bilhetes. Estou denunciando isso no Senado, vou denunciar à Presidência da Varig e da Nordeste e ao DAC, para que acabe o monopólio no trecho Belém–Monte Dourado. A Nordeste é uma empresa que presta bons serviços, mas falha muito, já que, muitas vezes, deixa de realizar vôos. É necessária uma posição firme do DAC no sentido de admitir outras empresas no trecho, para acabar com o monopólio e permitir que a concorrência se estabeleça, como está fazendo a Gol, que conseguiu reduzir os custos da passagem aérea em todo o País.

Sobre o Seminário de Clonagem Humana, gostaria de dizer da sua importância e de agradecer aos convidados que ali compareceram. Acredito que conclusões importantes foram obtidas, já que nos detive-

mos na discussão sobre a clonagem terapêutica, no que é possível ser feito para que o Brasil avance na pesquisa e garanta esperança a milhões de pessoas que sofrem de determinadas doenças, como a esclerose lateral amiotrófica, a distrofia muscular e o mal de Parkinson, cujo tratamento poderia ser melhor ministrado a partir da clonagem terapêutica.

Houve depoimentos emocionantes de pessoas que sofrem desses problemas, de médicos que tratam desses doentes e de cidadãos que têm parentes com portadores dessas doenças. O Dr. Acary Oliveira, Presidente da Associação Brasileira de Esclerose Lateral Amiotrófica, prestou um depoimento marcante sobre o assunto, assim como a Dr^a Edna Maria Pupim, mãe de um paciente com distrofia muscular, e o Dr. Samuel Grossmann, Presidente da Associação Brasil Parkinson. Esse foi o ponto alto do seminário.

Acredito que possamos rever as nossas posições a respeito de clonagem terapêutica. A clonagem reprodutiva deve ser realmente proibida, aquela que visa produzir um novo indivíduo. Há várias possibilidades na clonagem terapêutica: ela pode ser feita por meio de células de indivíduos adultos, de células do tecido nervoso, da medula óssea e até do cordão umbilical.

Há a questão das células embrionárias, um assunto polêmico, muito contestado pela Igreja Católica, principalmente, mas admitida pela maioria dos cientistas, sobretudo quando se trata de embriões congelados, que muitas vezes não têm destino digno e sofrem descarte, por não terem oportunidade de serem implantados no útero. Os cientistas defendem a tese de que os embriões congelados podem ser aproveitados para a clonagem terapêutica. Esse assunto ainda será muito debatido no Senado pela polêmica que gera.

Antes de concluir, Sr. Presidente, quero fazer uma reclamação, um registro negativo do seminário, conclamando o Diretor da Secretaria de Comunicação Social do Senado, Dr. Vagner Caldeira, a dar mais atenção aos assuntos técnicos que tramitam no Senado.

O **Jornal do Senado** deu ênfase ao evento na segunda-feira, na terça-feira e na quarta-feira, mas, pasmem, hoje não traz uma nota sobre o Seminário de Clonagem Humana realizado ontem, durante a manhã e a tarde, no Auditório Petrônio Portella, contando com importantes mesas, uma delas presidida pelo Senador Carlos Patrocínio, e outra, pelo Senador Tião Viana. Estiveram presentes membros da CNBB, representando o Presidente daquela institui-

ção, e o Presidente da Sociedade Brasileira de Bioética, Dr. Volney Garrafa, entre outros.

Houve depoimentos de pessoas que vieram pela primeira vez ao Senado a respeito da necessidade de se admitir a clonagem terapêutica no Brasil, e o **Jornal do Senado**, Presidente Ramez Tebet, não publicou uma nota sequer, o que é grave.

A Secretaria de Comunicação Social do Senado pecou na divulgação do seminário. As Secretarias da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e da Comissão de Assuntos Sociais, que o promoviam, que eram as responsáveis por sua realização – sou apenas o autor do requerimento e um dos coordenadores –, também não colaboraram.

A Secretaria de Comunicação Social do Senado pecou, porque não divulgou nenhuma nota no **Jornal do Senado** de hoje. É possível que o faça amanhã ou no final de semana. Espero que ainda o divulgue, embora devesse tê-lo feito hoje, pela relevância do tema. Muitos de nós, Senadores, reclamamos, porque o Congresso Nacional não estava dando a devida importância ao debate.

Propus o seminário, que foi aprovado e realizado com muito êxito, com um balanço extremamente positivo do ponto de vista técnico, jurídico e científico. Ouvimos todas as denominações religiosas que puderam comparecer, mas, lamentavelmente, faltou o apoio da Secretaria de Comunicação Social do Senado, no sentido da plena divulgação do seminário, para que o público fosse maior, para que mais pessoas estivessem presentes. Sobretudo, pecou aquela Secretaria por não ter publicado, hoje, uma nota sequer no **Jornal do Senado** a respeito do assunto, enquanto dedica uma página inteira a debates políticos, sem maiores conseqüências, acontecidos no plenário da Casa.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Sebastião Rocha, o Sr. Edison Lobão, 1^o Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Ramez Tebet, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senador Sebastião Rocha, penso que o assunto tem tanta importância que não merecia um nota pequena. Vou determinar à Secretaria-Geral que, na próxima edição, faça justiça ao seminário que V. Ex^a presidiu.

A Presidência prorroga a Hora do Expediente, por cinco minutos, para conceder a palavra à Senadora Heloisa Helena para uma comunicação inadiável.

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão da oradora) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, ontem, ainda na discussão da CPMF, tive oportunidade de tocar nesse assunto de forma generalizada. Acabei sendo motivada a fazê-lo novamente hoje em função do pronunciamento do Senador Francelino Pereira em relação à liberação de recursos das emendas dos Parlamentares.

Ontem, o Senador Jefferson Péres até brincava, dizendo que nós, Senadores, poderíamos abrir mão de todas as nossas emendas para potencializar o ajuste das contas do Governo Federal. Dizia eu que a minha contribuição já estava sendo dada durante esses três anos, porque o Governo Federal nunca liberou qualquer das minhas emendas individuais.

Portanto, Sr. Presidente, estamos apresentando requerimento no sentido de solicitar esclarecimentos ao Governo Federal sobre os critérios técnicos utilizados para liberação de emendas individuais ou de Bancada.

A cada momento, aparece nos jornais que, nas votações polêmicas ou em determinados acontecimentos do mundo político, sempre se apresenta o debate da liberação de recursos como um balcão de negócios. Isso fica muito feio para o Congresso Nacional e para o Poder Executivo, demonstrando uma promiscuidade maldita nas relações entre os dois Poderes.

Daí a importância desses esclarecimentos, e, sinceramente, gostaria muito de tê-los. Formalizarei este requerimento para entender por que determinadas emendas de Bancada ou individuais são liberadas para os Deputados Federais e Senadores da base governista de Alagoas e por que nenhuma das minhas emendas é efetivamente liberada.

Sr. Presidente, para V. Ex^a ter uma idéia, todos os anos, estabeleço a seguinte forma para as minhas emendas individuais: levanto os indicadores sociais de todas...

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senador Pedro Simon, peço escusas a V. Ex^a, mas a Senadora Heloísa Helena faz uma comunicação inadiável por cinco minutos.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – Senador Pedro Simon, estou fazendo uma comunicação inadiável e não posso conceder-lhe o aparte. No entanto, sei do aparte que V. Ex^a fez ao Senador Francelino Pereira. Conheço também o aparte que iria me fazer o Senador Tião Viana, porque, no ano passado,

aconteceu o mesmo. No ano passado, em determinado período, fiz este mesmo pronunciamento. O Senador Tião Viana disse que suas emendas do Acre também não eram liberadas.

Assim, Sr. Presidente, vou realmente preferir pensar que não existe essa promiscuidade na relação entre Legislativo e Executivo. Prefiro pensar que não há um balcão de negócios. Porém, qual é a motivação fundamental para eu deixar de pensar isso? É a liberação das emendas individuais ou de Bancada, independente da relação estabelecida pelo parlamentar.

Entendo as questões da base governista. Entretanto, nos Municípios do Estado de Alagoas a que estou destinando minhas emendas individuais, não há nenhum Prefeito do PT. Não há absolutamente nenhum Prefeito do Estado de Alagoas que vá me apoiar. Nenhum Prefeito nunca me apoiou. A maioria dos Prefeitos não são do PT. Mas quando se fala em liberar emenda... É para algum projeto pessoal? Não. Vou ganhar propina de empreiteira? Não! São obras importantes para os Municípios.

Qual foi a definição das nossas emendas? Fizemos um levantamento dos indicadores sociais de cada um dos Municípios. Portanto, os Municípios da região do semi-árido, que vai de São José da Tapera...

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Não tem os indicadores políticos, só os sociais.

(O Sr. Presidente faz soar a campanha.)

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – Indicadores sociais.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Não há os políticos...

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – Não tive oportunidade de fazer levantamento dos outros indicadores.

Concluindo, Sr. Presidente, gostaria muito de ter esclarecimentos relacionados a um tema tão importante.

Às vezes, digo aos Prefeitos dos Municípios de Alagoas: "Liberem e vão lá fazer campanha. Não precisam nem falar no meu nome". É extremamente injusto, Sr. Presidente, que não seja liberada a emenda simplesmente porque apresentada por uma Parlamentar da Oposição. Não estou pedindo o que tem acontecido em vários Estados e que é uma vergonha. Não sei o que ocorre nos Estados dos outros Senadores, mas, no meu, é de cortar o coração a discussão sobre a distribuição das emendas, as obras ou a Bolsa-Escola.

(O Sr. Presidente faz soar a campanha.)

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – Às vezes, a população chega a partir de 7h da manhã, alguns se organizam, vêm até mais arrumados para ver isso, e faz-se a maior chantagem política.

Portanto, Sr. Presidente, quero conhecer os critérios técnicos estabelecidos para a liberação dessas emendas. Eu sei que não se trata de problema de caixa. Não só por ter sido professora de Estatística, entendendo razoavelmente a matemática orçamentária, e seria muita coincidência que os problemas de caixa acontecessem apenas em relação às emendas de Parlamentares da Oposição. Isso contraria a lógica formal.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet. Fazendo soar a campanha.) – Senadora Heloísa Helena, V. Ex^a concluiu? (Pausa.)

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – Sr. Presidente, peço a palavra pela Liderança do Governo.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao nobre Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR. Como Líder. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, gostaria de prestar alguns esclarecimentos à Senadora Heloísa Helena sobre o tema colocado.

Em primeiro lugar, vejo com satisfação a Senadora Heloísa Helena defender a liberação das emendas. Trata-se de discussão antiga nesta Casa, e muitos dizem que essas emendas são ilegítimas. Na verdade, são extremamente legítimas, porque atendem a Estados e Municípios que precisam dessas transferências.

Quanto aos critérios de liberação, talvez a Senadora Heloísa Helena não esteja familiarizada com o processo de discussão, análise pelos Ministérios e liberação de emendas, até porque S. Ex^a é da Oposição – e eu espero que continue na Oposição no próximo Governo.

Presto aqui as informações necessárias, Sr. Presidente. Como funciona a liberação do Governo? O Congresso aprova um Orçamento, com emendas, que é sancionado; parte desse Orçamento, por conta da análise de receita e despesa do fluxo financeiro, é contingenciado, sendo liberado à medida que se vai realizando o fluxo financeiro. O que fazem Parlamentares, Governos Estaduais e Prefeituras? Apresentam os seus projetos aos Ministérios, onde são analisados de forma muito técnica.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Totalmente técnica...

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – Trata-se de uma peneira difícil de passar. Muitas vezes, há pendências nos processos, sendo liberadas as emendas depois de uma análise completa. Tanto que, dos recursos do ano passado que restam a pagar, nem todos os processos em todos os Ministérios estão disponíveis para pagamento.

A liberação de recursos para emendas já está atrasada. Temos até o dia 6 de julho para liberar parte dessas emendas e, depois, só após o segundo turno das eleições. Essa liberação iniciou-se timidamente. O Governo não autorizou nem a concessão dos recursos que deveria liberar. Por quê? Porque vai ter o cuidado de liberar consentaneamente com fluxos de arrecadação da Receita.

Agora, não é verdade que só estão sendo liberados recursos para governistas, e não para a Oposição!

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Calúnia!

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – Não é verdade. Cito o exemplo do Governador do Acre, que acaba de assinar R\$40 milhões com o BNDES, numa época de eleição, e é candidato à reeleição contra um candidato do PMDB no Estado. Nem por isso o Governo deixou de viabilizar esses recursos, como muitos outros para Estados e Municípios do Partido dos Trabalhadores.

Vou acompanhar pessoalmente a emenda da Senadora Heloísa Helena, Sr. Presidente. Coloco-me à disposição para verificar o está ocorrendo, porque, sem dúvida, todas as emendas devem ser liberadas independentemente de o Parlamentar ser do PT, do PMDB, do PSDB, do PCdoB ou de qualquer outro Partido.

Fica aqui o esclarecimento: não há nenhum tipo de barganha. É preciso acabar com essa conversa nesta Casa. Vota-se aqui o ano todo, mas, todas as vezes que vamos liberar recursos, dizem que é em razão de estar sendo votado algo de interesse do Governo. Não é possível isso. É preciso ter serenidade e equilíbrio.

Em Estados governados pelo PT estão sendo feito convênios com seus Prefeitos; em todo canto funciona assim: existem convênios, análises técnicas e liberações. Portanto, quero aqui rebater essas insinuações, essas colocações de que haveria barganha por conta de qualquer tipo de votação, até porque, ontem, na votação da CPMF, a Oposição votou com o Governo e, ao que me consta, não foram negociadas

emendas com governistas nem com oposicionistas para que fosse aprovada essa matéria.

Fica o esclarecimento.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – A Senadora votou contra o imposto...

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – Sr. Presidente, peço a palavra pela Liderança da Oposição.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra a V. Ex.^a pela Liderança da Oposição.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL. Como Líder. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{es} e Srs. Senadores, é evidente que sei que este é um debate no qual devemos ter muita serenidade – e muita serenidade mesmo, mesmo por parte de quem não frequenta os inferninhos, o museu do sexo financiado pelo BNDES. Realmente há que se ter muita serenidade num debate como este.

Quero deixar absolutamente claro que não estou aqui fazendo uma reivindicação pessoal, até porque, se assim fosse, teria que dizer que já são três anos de mandato sem que o Governo Federal tenha liberado recursos para uma única emenda minha. Apenas decidi usar da palavra, Sr. Presidente, para responder aos argumentos do Senador Romero Jucá, que disse estar em jogo a qualidade dos projetos, como se se tratasse de projetos bem-feitos ou não. Como discordo dessa posição, vou defender os Prefeitos de Alagoas, inclusive os Prefeitos do PSDB; não vou aceitar que todos eles sejam colocados como incompetentes. Como o PT, em Alagoas, não tem nenhum Prefeito, e o Líder do Governo está dizendo que o problema é de qualidade, tenho que me manifestar: não seja injusto, Senador Romero Jucá.

O Sr. Romero Jucá (Bloco/PSDB – RR) – Senadora, eu disse que os projetos são analisados tecnicamente depois de habilitados para a liberação. Esses projetos habilitados normalmente são liberados, mas nem todos os projetos foram analisados e liberados.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – Senador, não é possível que, em três anos de mandato, eu não tenha merecido ver liberados os recursos para uma emenda de minha autoria. Não vou nem falar de outros Senadores, porque, há pouco, quem usou a tribuna para condenar esse tipo de procedimento não foi alguém da Oposição: foi o Senador Francelino Pereira. Eu nem ia falar sobre isso, o que me motivou a falar foi o Senador Francelino.

O Sr. Romero Jucá (Bloco/PSDB – RR) – Que é um aliado do Governo.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – É um aliado do Governo e estava aqui reclamando em função da desigualdade.

O meu apelo também é nesse sentido. Vou mandar pedir por escrito a negativa de cada uma das emendas, porque o que V. Ex.^a está aqui dizendo, tentando explicar com a maior boa vontade, não corresponde aos fatos. No caso específico de Alagoas, não corresponde aos fatos, as coisas são diferentes.

Vou apresentar requerimento escrito para que possamos, efetivamente, saber quais as motivações formais e técnicas para a negativa relativamente a essas emendas, porque se erros estão ocorrendo, eles poderão ser corrigidos. Não acredito, porém, que seja esse o caso em Alagoas, porque é coincidência demais que, em quatro anos, os mesmos erros se repitam.

Vou apresentar requerimento escrito e espero, claro, uma resposta. Como V. Ex.^a disse que vai se empenhar ao máximo para que isso seja respondido, melhor ainda, pois o assunto será definitivamente esclarecido.

O SR. GERALDO MELO (Bloco/PSDB – RN) – Sr. Presidente, peço a palavra pela Liderança.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Com a palavra, pela Liderança, o Senador Geraldo Melo.

O SR. GERALDO MELO (Bloco/PSDB – RN. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, compreendo que V. Ex.^a deseja iniciar a Ordem do Dia, mas me sinto no dever de fazer uma intervenção de interesse do meu Partido, na medida em que a nossa querida Colega, Senadora Heloísa Helena, fez uma afirmativa que precisa ser destacada de seu pronunciamento e esclarecida. Refiro-me à afirmação de que as emendas de S. Ex.^a não são liberadas porque são emendas de um Parlamentar da Oposição.

Essa é uma afirmativa grave e quero me comprometer com V. Ex.^a, Senadora, a obter das autoridades do Poder Executivo a lista das emendas de iniciativa de Parlamentares da Oposição que têm sido liberadas ao longo dos últimos anos. E não apenas isso: solicitarei também a lista das medidas tomadas pelo Governo Federal em apoio a Governos da Oposição, tanto Governos Estaduais quanto Prefeituras Municipais.

Queria dizer a V. Ex.^a que, ao longo do exercício do meu próprio mandato, tendo tratado mais de uma vez da questão dessas emendas, cheguei à conclusão de que há uma forma bastante simples de resolver esse problema. Isso acontecerá no dia em que nós todos, Parlamentares, modificarmos a maneira

de se olhar para o orçamento federal e para os orçamentos estaduais e municipais. Tudo se resolverá na hora em que o orçamento aprovado passar a ser uma lei a ser cumprida e não apenas uma lei autorizativa, como ocorre hoje. No momento em que a execução orçamentária for feita de acordo com o que foi decidido pelo Parlamento, a partir do momento em que essa decisão for um plano de aplicação obrigatória, não haverá ninguém, nem o nosso Governo hoje, nem o Governo com o qual sonha V. Ex^a – caso ele chegue a acontecer -, que possa barganhar com emendas parlamentares. No dia em que tivermos a possibilidade de operar um orçamento para ser executado sem alterações, um orçamento impositivo, quer dizer, uma lei para ser cumprida que não possa ser objeto de contingenciamentos por parte de nenhum ministro, esse problema será resolvido.

Para conseguirmos isso, precisamos mudar a maneira pela qual se prepara a proposta orçamentária para o Congresso, a maneira como o Congresso a aprecia, devemos ter a flexibilidade necessária no orçamento para que o Poder Executivo possa lidar com as situações imprevistas. Essas são mudanças necessárias que precisam ser introduzidas no tratamento legal do assunto que, infelizmente, ainda não foram feitas.

Enquanto isso não ocorre, eu, pelo menos, fico muito tranquilo ao saber que a Senadora Heloísa Helena não aceita que qualquer Governo administre politicamente a liberação de emendas. Acredito que esse tipo de posição da Senadora resista a uma apreciação, por exemplo, do que se faz no Rio Grande do Sul ou à apreciação da forma como está sendo operado o orçamento na cidade de São Paulo ou da forma como é operado o orçamento no Estado do Acre – digo isso com todo o respeito por V. Ex^a e pelo Governador daquele Estado.

Acredito que essas coisas poderiam ser testadas apenas para retirar das posições de protesto e de crítica – posições a que, em grande parte, eu posso até me juntar – o componente de julgamento, o componente injusto do julgamento político que está sendo feito.

Posso assegurar à Senadora Heloísa Helena que, assim como o Governo Federal, há uma semana – estou sendo informado sobre isso agora –, liberou R\$10 milhões para a Prefeita de São Paulo, a Prefeita Marta Suplicy, como resultado de uma audiência de S. Ex^a com o Presidente da República, tenho certeza de que inúmeros Parlamentares da Oposição têm tido suas emendas liberadas.

E como disse muito bem o Senador Romero Jucá: não se venha introduzir aqui a suspeita de que a decisão do Senado Federal em relação à CPMF tenha algo a ver com emendas, porque essa suspeita termina atingindo o Partido dos Trabalhadores, que votou a favor da CPMF, tanto quanto o Partido da Social Democracia Brasileira.

De forma que quero apenas trazer essa ressalva, em nome do meu Partido. Tenho absoluta certeza de que esse tipo de barganha não tem o patrocínio de um homem da responsabilidade do Presidente Fernando Henrique e quero lhe assegurar, Senadora, que V. Ex^a terá em mim e no meu Partido aliados para verificar o que ocorre com as emendas de V. Ex^a. Realmente, é preciso ver por que há Parlamentares da Oposição que têm suas emendas liberadas e Parlamentares da Oposição em relação aos quais isso não acontece.

Trago, portanto, o testemunho de minha solidariedade a V. Ex^a. O Senador Tião Viana não pode reforçar os argumentos de V. Ex^a, pois o Estado do Acre, que é o Estado que S. Ex^a representa aqui, governado por um Governador do Partido dos Trabalhadores, irmão de S. Ex^a, tem sido tão prestigiado pelo Governo Fernando Henrique Cardoso a ponto de gerar problemas políticos na base do Governo.

Portanto, esse ciúme que o prestígio do PT dentro do Governo tem suscitado não dá a V. Ex^a o direito de reforçar a posição da Senadora Heloísa Helena.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senador Geraldo Melo, colabore conosco.

O SR. GERALDO MELO (Bloco/PSDB – RN) – Quero encerrar agradecendo a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Está bem.

O SR. GERALDO MELO (Bloco/PSDB – RN) – Eu ia fazer um comentário, Sr. Presidente, sobre o controle do tempo pela Mesa, mas me reservo para fazer em outra oportunidade.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Pode fazer, Excelência.

O SR. GERALDO MELO (Bloco/PSDB – RN) – Não, quero apenas agradecer a V. Ex^a e agradecer à Senadora Heloísa Helena, a quem ofereço a minha colaboração para, junto a ela, reclamar no que haja para reclamar em relação ao assunto.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Sobre a mesa, projeto de lei do Congresso Nacional que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Fernando Ribeiro.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 24, DE 2002-CN

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Justiça Eleitoral e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, crédito suplementar no valor global de R\$ 155.300.000,00, para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 10.407, de 10 de janeiro de 2002), em favor da Justiça Eleitoral e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, crédito suplementar no valor global de R\$ 155.300.000,00 (cento e cinquenta e cinco milhões e trezentos mil reais), para atender às programações constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II desta Lei, sendo R\$ 73.000.000,00 (setenta e três milhões de reais) da Reserva de Contingência.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ORGAO : 14000 - JUSTICA ELEITORAL
 UNIDADE : 14101 - TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0570 GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL									73.000.000
		ATIVIDADES							
02 061	0570 4269	PLEITOS ELEITORAIS							73.000.000
02 061	0570 4269 0001	PLEITOS ELEITORAIS - NACIONAL	F	I	P	90	0	100	73.000.000
TOTAL - FISCAL									73.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									73.000.000

ORGAO : 22000 - MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
 UNIDADE : 22211 - COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0750 APOIO ADMINISTRATIVO									82.300.000
		ATIVIDADES							
20 122	0750 2025	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DA UNIÃO E ENCARGOS SOCIAIS							82.300.000
20 122	0750 2025 0001	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DA UNIÃO E ENCARGOS SOCIAIS - NACIONAL	F	I	P	90	0	100	82.300.000
TOTAL - FISCAL									82.300.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									82.300.000

ORGAO : 74000 – OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO
 UNIDADE : 74101 – RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0352 PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO ALIMENTAR									82.300.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
20 846	0352 0299	FINANCIAMENTO E EQUALIZAÇÃO DE PREÇOS NAS AQUISIÇÕES DO GOVERNO FEDERAL E NA FORMAÇÃO DE ESTOQUES REGULADORES E ESTRATÉGICOS – AGF (LEI N 8.427, DE 1992)							82.300.000
20 846	0352 0299 0001	FINANCIAMENTO E EQUALIZAÇÃO DE PREÇOS NAS AQUISIÇÕES DO GOVERNO FEDERAL E NA FORMAÇÃO DE ESTOQUES REGULADORES E ESTRATÉGICOS – AGF (LEI N 8.427, DE 1992) - NACIONAL	F	5	F	90	0	100	82.300.000
TOTAL - FISCAL									82.300.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									82.300.000

ORGAO : 90000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
 UNIDADE : 90000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0750 APOIO ADMINISTRATIVO									73.000.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
99 999	0999 0998	RESERVA DE CONTINGÊNCIA							73.000.000
99 999	0999 0998 0105	RESERVA DE CONTINGÊNCIA - FISCAL	F	9	F	99	0	100	73.000.000
TOTAL - FISCAL									73.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									73.000.000

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N^o 10.407, DE 10 DE JANEIRO DE 2002.

Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2002.

LEI N^o 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

§ 1^o Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

II - os provenientes de excesso de arrecadação; **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

(À Comissão Mista de Planos, Orçamentos e Fiscalização.)

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – O projeto que acaba de ser lido vai à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Nos termos da Resolução nº 1, de 2001-CN, a Presidência estabelece o seguinte calendário para a tramitação do projeto:

Até 18 de junho

Publicação e distribuição de avulsos;

Até 26 de junho

Prazo final para apresentação de emendas;

Até 1º de agosto

Publicação e distribuição de avulsos das emendas;

Até 11 de agosto

Encaminhamento do parecer final à Mesa do Congresso Nacional.

SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 31, DE 2002

(Em regime de urgência – art. 336, II, combinado com o art. 338, IV, do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 359, de 2002)

Discussão, em turno único do Projeto de Resolução nº 31, de 2002, de autoria do Senador Paulo Souto, que renova o prazo fixado pelo artigo 4º da Resolução nº 20, de 2001, do Senado Federal (autorização para o Estado da Bahia realizar operação de crédito – Programa de Recuperação da Lavoura Cacaueira), tendo

Parecer sob nº 539, de 2002, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Romeu Tuma, favorável, com a Emenda nº 1-CAE (Substitutivo), que oferece.

À matéria poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Em discussão o projeto e a Emenda nº 1-CAE, substitutivo em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação a Emenda nº 1 da CAE, substitutivo, que tem preferência regimental.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o substitutivo, representado pela Emenda nº 1-CAE, fica prejudicado o projeto.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação do vencido, para turno suplementar.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação do vencido para o turno suplementar, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Fernando Ribeiro.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 560, DE 2002

(Da Comissão Diretora)

Redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Resolução nº 31, de 2002.

A Comissão Diretora apresenta a redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Resolução nº 31, de 2002, que renova o prazo fixado pelo art. 4º da Resolução nº 20, de 2001, do Senado Federal.

Sala de Reuniões da Comissão, 13 de junho de 2002. – **Ramez Tebet – Edison Lobão – Marluce Pinto – Ronaldo Cunha Lima.**

ANEXO AO PARECER Nº 560, DE 2002

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº , DE 2002

Restabelece a Resolução nº 20, de 2001, do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É restabelecida, com novo prazo de 270 (duzentos e setenta) dias para o exercício da autorização, a Resolução nº 20, de 2001, do Senado Federal.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Estando a matéria em regime de urgência, passa-se à sua imediata apreciação, em turno suplementar.

A Presidência lembra ao Plenário que poderão ser oferecidas emendas ao substitutivo até o encerramento da discussão.

Em discussão o substitutivo, em turno suplementar. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o substitutivo.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – **Item 2:**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 33, DE 2002

(Em regime de urgência – art. 336, II, combinado com o art. 338, IV, do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 360, de 2002)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 33, de 2002, que autoriza a União a conceder garantia aos Estados, Distrito Federal, Municípios e suas entidades da administração indireta nas operações de crédito interno incluídas no âmbito do Programa de Desenvolvimento do Turismo no Nordeste (PRODETUR), do Programa de Desenvolvimento do Turismo no Nordeste (PRODETUR/NE II) e do Programa de Modernização do Setor de Saneamento (PMSS II), tendo

Parecer sob nº 540, de 2002, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Paulo Souto, favorável, com a Emenda nº 1-CAE, que apresenta.

À matéria poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Sobre a mesa, emenda que será lida pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Fernando Ribeiro.

É lida a seguinte:

EMENDA Nº 2–PLEN

Dê-se a seguinte redação ao art. 2º do Projeto de Resolução nº 33, de 2002:

Art. 2º A autorização a que se refere o art. 1º não exime as partes envolvidas do cumprimento dos limites e condições de endividamento e de concessão de garantias estabelecidos em Resoluções do Senado Federal.

Justificação

O conteúdo do art. 2º do Projeto de Resolução nº 33, de 2002, foi inserido ao texto original do projeto

como forma de garantir que o Senado não estaria dando, à União, uma autorização irrestrita para a concessão de garantias. Por isso foi ali disposto que os limites e condições de endividamento definidos pelo Senado Federal deveriam ser observados.

Também julgou-se oportuno deixar claro que os Estados e Municípios que vierem a ser beneficiários das garantias prestadas pela União devem estar enquadrados nos limites e condições a eles impostos pelas Resoluções do Senado Federal nº 40 e nº 43, ambas de 2001.

Ocorre que há casos de Estados e Municípios cujas operações de crédito foram autorizadas ainda na vigência de Resoluções que antecederam às normas acima citadas (Resoluções nº 11 de 1994, nº 69 de 1995, nº 78 de 1998). Não seria razoável exigir que tais operações, já autorizadas, voltassem a ser examinadas, agora à luz das novas regras, vigentes desde 21-12-2001, com alterações aprovadas em 3-4-2002.

Note-se que os programas em tela já têm longo período de existência: o Programa de Modernização do Setor de Saneamento (PMSS) data de 1994 e o Programa de Desenvolvimento do Turismo no Nordeste, fase I, teve início em 1998. Daí existirem operações de crédito em ser, no âmbito desses programas, que foram autorizadas nos termos de Resoluções do Senado já revogadas.

Por isso se está propondo emenda cujo objetivo é deixar claro que não é necessário submeter pleitos já aprovados a novo exame do Ministério da Fazenda ou do Senado Federal à luz da nova legislação relativa a limites e condições de endividamento.

Sala das Sessões, 13 de junho de 2002. – **Romero Jucá**.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Em discussão o projeto e a emenda.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra a V. Ex^ª.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, apenas para registrar que este projeto é extremamente importante e de interesse de todos os Estados do Nordeste que têm programa do Prodetur.

Apresentei uma emenda conforme solicitação do Ministério da Fazenda, pois embora o texto tenha sido negociado na Comissão de Assuntos Econômicos, a forma como estava redigido talvez pudesse causar dúvida e, assim, a resolução do Prodetur ter que voltar para a Comissão a fim de ser novamente revali-

dada, o que atrasaria o período de contratação desses empréstimos.

Vamos, portanto, votar a favor do projeto com a emenda que está sendo apresentada agora.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senador Romero Jucá, dada a ausência do Relator em plenário, que é o Senador Lúcio Alcântara, a Presidência encerra a discussão da matéria retirando-a da Ordem do Dia a fim de reincluí-la na Sessão Deliberativa Ordinária de terça-feira próxima. Isso tudo nos termos do art. 348, II, do Regimento Interno.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – Sr. Presidente, por estar em regime de urgência...

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – A emenda depende de parecer do Relator, Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – V. Ex^a não pode designar um Relator *ad hoc*? Peço isso porque essa matéria trata da contratação de empréstimo...

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Consulto se o Presidente da Comissão se encontra em plenário?

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – Não.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Essa seria a única maneira, pois quem designa Relator é o Presidente da Comissão.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – Se regimentalmente não houver condição, vamos esperar até terça-feira. Mas os Estados estão de certa forma dependentes dessa autorização para contratar até o dia 30 de junho.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senador Romero Jucá, V. Ex^a como Líder, se responsabiliza por isso? V. Ex^a sugere um nome?

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Estou vendo a insistência de V. Ex^a e sei que é um problema de desenvolvimento do turismo, mas não conheço a emenda.

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL) – A emenda poderia ser lida?

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – A Senadora Heloísa Helena pede que a emenda seja lida.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Quero esclarecer que a Mesa, em matéria que não é contro-

vertida, tem todo interesse em colaborar. Fora disso, temos que nos ater ao Regimento.

Apesar da boa vontade da Mesa, dada a questão regimental... V. Ex^a relata, Senadora Heloísa Helena? Preciso que alguém relate a matéria. Para que a Presidência deixe de cumprir o Regimento, é necessário que haja segurança. A Presidência sabe que a matéria é de importância, no entanto...

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – Sr. Presidente, eu relato.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Mas V. Ex^a é o autor.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – O Senador Francisco Escórcio poderia relatar.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – A Senadora Heloísa Helena não quer relatar? V. Ex^a é titular, Senador Francisco Escórcio? V. Ex^a concorda em relatar?

O SR. FRANCISCO ESCÓRCIO (PMDB – MA) – Sou titular e concordo em relatar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Tem V. Ex^a a palavra, Senador Francisco Escórcio.

PARECER Nº 561, DE 2002 (DE PLENÁRIO)

O SR. FRANCISCO ESCÓRCIO (PMDB – MA. Para emitir parecer.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, sou a favor da aprovação da emenda.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – O Relator se pronunciou pela aprovação da emenda.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Fiquei impressionado com o voto do Relator, Sr. Presidente. Convenceu-me.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – V. Ex^a terá o direito de votar.

Discussão, em conjunto, do projeto e das emendas, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto, sem prejuízo da emendas.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação a Emenda nº1 da CAE, de parecer favorável.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Em votação a emenda de plenário relatada pelo Senador Francisco Escórcio.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada, com a abstenção dos Senadores Tião Viana, Heloisa Helena, Pedro Simon, Eduardo Suplicy e Casildo Maldaner.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Fernando Ribeiro.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 562, DE 2002
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 33, de 2002.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 33, de 2002, que autoriza a União a conceder garantia aos Estados, Distrito Federal, Municípios e suas entidades da administração indireta nas operações de crédito interno incluídas no âmbito do Programa de Desenvolvimento do Turismo no Nordeste (PRODETUR), do Programa de Desenvolvimento do Turismo no Nordeste (PRODETUR/NE II) e do Programa de Modernização do Setor de Saneamento – PMS II, consolidando a Emenda nº 1 – CAE, aprovada pelo Plenário, bem como a Emenda nº 2 – Plen, também aprovada.

Sala de Reuniões da Comissão, 13 de junho de 2002. – **Ramez Tebet – Edison Lobão – Marluce Pinto – Ronaldo Cunha Lima.**

ANEXO AO PARECER Nº 562, DE 2002

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 2002

Autoriza a União a conceder garantia aos Estados, Distrito Federal, Municípios e suas entidades da administração indireta nas operações de crédito interno incluídas no âmbito do Programa de Desenvolvimento do Turismo no Nordeste (PRODETUR), do Programa de Desenvolvimento do Turismo no Nordeste (PRODETUR/NE II) e do Programa de Modernização do Setor de Saneamento – PMSS II.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a União autorizada a conceder garantia aos Estados, Distrito Federal e Municípios e suas entidades da administração indireta nas operações de crédito interno incluídas no âmbito do Programa de Desenvolvimento do Turismo no Nordeste – PRODETUR, do Programa de Desenvolvimento do Turismo no Nordeste – PRODETUR/NE II e do Programa de Modernização do Setor de Saneamento – PMSS II.

Art. 2º A autorização a que se refere o art. 1º não exime as partes envolvidas do cumprimento dos limites e condições de endividamento e de concessão de garantias estabelecidos em Resoluções do Senado Federal.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação a redação final.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – **Item 3:**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 35, DE 2002

(Em regime de urgência – art. 336, II, combinado com o art. 338, IV, do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 369, de 2002)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 35, de 2002 (apresentado como conclusão do Parecer nº 545, de 2002, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Romero Jucá), que autoriza a União a contratar operação de crédito externo, no valor total de quinhentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América, entre República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID).

À matéria poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Sobre a mesa, emendas que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Fernando Ribeiro.

São lidas as seguintes:

EMENDA Nº 1 - Plen

Ao Projeto de Resolução nº 35, de 2002 (MSF 130/2002) que autoriza a União a contratar operação de crédito externo, no valor total de quinhentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América, entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, destinada a apoiar a balança de pagamentos da Mutuária.

Acrescente-se o seguinte parágrafo ao art. 1º, numerando-se o parágrafo único como § 1º:

§ 2º A autorização de que trata o *caput* implica observar a condição de que sejam plenamente executadas as dotações originariamente alocadas pela Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2002 aos programas identificados na minuta contratual como “Programas de Transferência Condicionada de Renda a famílias pobres”, admitidas as suplementações que se fizerem necessárias.

JUSTIFICAÇÃO

A operação sob exame refere-se à modalidade caracterizada pelos organismos multilaterais como “*empréstimos para apoiar a implementação de políticas públicas no âmbito de países que adotaram políticas de estabilização*”, **destinando-se EXCLUSIVAMENTE ao fortalecimento das reservas cambiais e/ou ao pagamento do serviço da dívida externa, vedada, portanto, a internalização desses recursos para “gastos em Reais ou para adquirir bens provenientes da República Federativa do Brasil”.**

Questiona-se fortemente a verdade da justificativa de o empréstimo visar APOIAR A IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS, mediante a “preservação dos gastos orçamentários destinados a programas sociais orientados para os mais pobres”. A minuta contratual relativa à operação em tela identifica os chamados PTC - “Programas de Transferência Condicionada de Renda, destacando o *Programa Nacional de Renda Mínima vinculada à saúde (Bolsa-Alimentação)*, o *Programa Nacional de Renda Mínima vinculada à educação (Bolsa-Escola)*, o *Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI* e o *Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano – AGENTE JOVEM*, como sendo os programas executados pelo governo que justificaram e viabilizaram a concessão de empréstimo dessa natureza.

Empréstimos dessa natureza já foram exaustivamente discutidos nesta Casa com a presença de diferentes segmentos da sociedade civil, que participaram dos vários debates destacando-se os relacionados à Mensagem nº 098/99, que solicitava autorização para a União contratar operação de crédito externo no valor equivalente a até US\$ 2,2 bilhões, junto ao BID.

Quando da discussão da Mensagem nº 98/99, apresentei, na Comissão de Assuntos Sociais, Voto em Separado que, à vista das características específicas daquela operação, propôs ao Senado autorizá-la **sob condições, de forma a que ficasse assegurado o cumprimento do objetivo que justificou a sua contratação, qual seja o de PROTEGER GASTOS ORÇAMENTÁRIOS DESTINADOS A PROGRAMAS SOCIAIS ORIENTADOS PARA OS MAIS POBRES.** Vencido o voto por argumentos esvaziados de realidade, o projeto de resolução apresentado pelo relator foi discutido em Plenário e incorporou alterações que poderiam vir a atender a preocupação da Senadora e de outros parlamentares.

Como resultado das discussões ocorridas, a redação aprovada para aquele projeto de resolução incorporou as seguintes alterações: o parágrafo único do art. 1º fez referência à “garantia de alocação orçamentária do Programa de Reforma e Proteção Social” e o art. 3º instituiu a obrigação de o Poder Executivo encaminhar trimestralmente à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e à CAE a comprovação do cumprimento das condicionalidades mencionadas na minuta contratual. VALE NOTAR QUE O PODER EXECUTIVO DESCUMPRIU A CONDIÇÃO, NADA ENCAMINHANDO À CAE.

Decorridos dois anos, a situação de penúria dos gastos públicos na área social em pouco ou nada foi alterada. A decisão recente de reduzir os gastos públicos em mais R\$ 5,3 bilhões, além do que já tinha sido contingenciado em fevereiro (R\$ 13,1 bilhões), foi considerada pelo Presidente da Federação das Indústrias de São Paulo como um “*ato desesperado*”. Programas Sociais foram adicional e irresponsavelmente contingenciados em detrimento de ações tempestivas que deveriam visar à correção de reais distorções da política econômica, que segue aprofundando o sacrifício da produção, do emprego, da renda e ampliando a pobreza e a miséria.

Assim, a motivação que justificou meu Voto em Separado, quando da discussão do Projeto de Resolução nº 109 (que se referia à Mensagem 098/99, já mencionada), ainda persiste.

Assim, pelas razões expostas e visando dar continuidade à luta do Senado Federal em prol da erradicação da pobreza proponho a presente emenda ao Projeto de Resolução apresentado pelo relator.

Sala das Sessões, em 13 de junho de 2002


Senadora HELOÍSA HELENA

EMENDA Nº 2 - Plen

Ao Projeto de Resolução nº 35, de 2002 (MSF 130/2002) que autoriza a União a contratar operação de crédito externo, no valor total de quinhentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América, entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, destinada a apoiar a balança de pagamentos da Mutuária.

Inclua-se, onde couber, novo artigo, com a seguinte redação.

Art. O Poder Executivo incluirá na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente a condição mencionada no art. 1º desta Resolução, com vistas a que as despesas relativas aos programas identificados na minuta contratual como “Programas de Transferência Condicionada de Renda a Famílias Pobres” sejam reguladas também no âmbito dessa norma legal, figurando no rol das despesas cuja execução constitui obrigação legal da União.

JUSTIFICAÇÃO

É da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO a função de enumerar e consolidar todas as despesas públicas cuja execução constitui obrigação legal da União. A execução das dotações orçamentárias aprovadas para os programas sociais indicados na minuta contratual da operação sob exame, por força do parágrafo que propomos incluir no projeto de resolução em análise, também passa a ser revestida de obrigatoriedade legal, devendo figurar no rol constante de anexo da LDO cujo objetivo é discriminar as despesas que não estão sujeitas a contingenciamentos.

Essa a razão que justifica a presente emenda.

Sala das Sessões, em 13 de junho de 2002.
Heloise Helena
Senadora HELOÍSA HELENA

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao ilustre Relator, Senador Romero Jucá, para emitir parecer sobre as emendas.

PARECER Nº 563, DE 2002 (DE PLENÁRIO)

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, essas emendas já foram amplamente discutidas na Comissão de Assuntos Econômicos, onde nosso parecer foi contrário, pois entendemos que as emendas são desnecessárias. Portanto, reiteramos aqui nosso parecer contrário às emendas.

Votaremos a favor do projeto encaminhado pela Comissão de Assuntos Econômicos e contrários às duas emendas de plenário da Senadora Heloísa Helena.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Em discussão o projeto e as emendas, em turno único.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra a V. Ex^a pelo prazo de dez minutos.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL. Para discutir. Sem revisão da oradora) – Sr. Presidente, Sr^{es} e Srs. Senadores, as duas emendas que estamos apresentando procuram dar veracidade à justificativa apresentada pelo Governo para essa operação de crédito.

É importante que os Srs. Senadores saibam exatamente o que é essa operação de crédito. Diferentemente de outras operações de crédito externo votadas nesta Casa para melhoria da infra-estrutura de determinado Município ou Estado, essa operação de crédito assemelha-se à situação da Mensagem nº 98, votada em 1999, quando fizemos um grande debate na Comissão de Assuntos Sociais, na perspectiva de proteger os gastos orçamentários destinados a programas sociais orientados para os mais pobres.

Essa operação de crédito significa que os US\$500 milhões emprestados ao Governo federal não podem sequer ser transformados em moeda corrente, portanto, esse dinheiro não pode ser utilizado para comprar nenhum bem desenvolvido no Brasil. Isso significa, simplesmente, dólar em caixa para o pagamento dos juros e serviços da dívida. Esse é o empréstimo que estamos votando.

O Governo diz que precisa desses US\$500 milhões em caixa e ainda está negociando com o Fundo Monetário Internacional mais US\$1,5 bilhão, em função dos problemas relacionados à vulnerabilidade das contas públicas, especialmente depois da incompetência demonstrada pelo Banco Central. Como há problemas nas contas públicas, o Fundo Monetário

Internacional vai atribuir mais um recurso, e agora são US\$500 milhões.

É importante que os Srs. Senadores saibam exatamente do que tratam nossas emendas. O Governo está se comprometendo, no papel, a viabilizar a proteção desses recursos, e as nossas emendas pretendem garantir que isso aconteça. Por que precisamos disso? Por delírios persecutórios? Não, Sr. Presidente. Se analisarmos a execução orçamentária de 2001 relativa ao Programa Bolsa-Alimentação, por exemplo, verificaremos que somente 0,43% do que estava colocado no orçamento foi liquidado. No exercício financeiro de 2001, esse Programa contou com recursos da ordem de R\$100 milhões, dos quais R\$434 mil foram, efetivamente, liquidados. Então, no Programa Bolsa-Alimentação, a execução orçamentária foi de apenas 0,43%. No Programa Bolsa-Alimentação, em 2001, usando o dinheiro que estava disponibilizado para o Fundo da Pobreza, foram executados apenas 2,24%. No Programa Bolsa-Escola, foram viabilizados apenas 27,33%. Os dados da execução orçamentária estão aqui.

O Governo deixará esses dólares em caixa para pagar os juros e serviços da dívida, a agiotagem internacional, o parasitismo financeiro. As minhas emendas visam assegurar que o Governo tenha dinheiro em caixa para investir nas áreas sociais, ou seja, assegurar aquilo que o Governo está dizendo que vai fazer. E é preciso que isso seja feito, porque, no ano passado, o Governo não cumpriu a Mensagem nº 98, basta ver a execução orçamentária de 2001.

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Com a palavra o Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT – SP. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, além dos argumentos expostos pela Senadora Heloísa Helena, foi noticiado hoje que o Brasil deverá pedir empréstimo de US\$10 bilhões ao FMI, com a finalidade de acalmar o mercado, já que ontem tivemos novamente um dia muito tenso.

Eu gostaria de chamar a atenção do Senador Romero Jucá de que será natural, diante desse noticiário e levando em consideração que estaremos aqui votando operação de crédito externo para que o Governo brasileiro obtenha US\$500 milhões do Banco Interamericano de Desenvolvimento com vistas a apoiar a balança de pagamento, seja compondo as reservas internacionais, seja para o pagamento da dívida externa. Se há US\$500 milhões para essa finali-

dade e se anuncia que o Ministro da Fazenda, Pedro Malan, irá utilizar-se do direito de saque do Governo brasileiro junto ao FMI da ordem de US\$10 bilhões, que esse assunto também seja objeto do diálogo que teremos com S. Ex^a e o Sr. Armínio Fraga na próxima semana, se ambos atenderem ao convite formulado pela Comissão de Assuntos Econômicos aprovado na terça-feira última.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Continua em discussão a matéria. (Pausa.)

Não mais havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto, sem prejuízo das emendas.

Não havendo oradores para encaminhar a votação, declaro encerrado o encaminhamento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

O projeto está aprovado, com o voto contrário da Senadora Heloísa Helena.

Colocarei em votação as emendas de parecer contrário. Nesse sentido, esclareço que, como as emendas são de parecer contrário, as Sr^{as} e os Srs. Senadores que quiserem acompanhar o parecer e, portanto, rejeitar as emendas têm que se posicionar. Os demais têm que permanecer como se encontram.

Em votação as emendas com parecer contrário.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – Sr. Presidente, a Liderança do Governo encaminha o voto “não”.

O SR. FRANCISCO ESCÓRCIO (PMDB – MA) – Sr. Presidente, a Liderança do PMDB acompanha o voto “não”.

O SR. GERALDO MELO (Bloco/PSDB – RN) – Sr. Presidente, o PSDB e o PPB votam “não”.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, o Bloco de Oposição, PT e PPS, vota favoravelmente.

O SR. ÁLVARO DIAS (PDT – PR) – Sr. Presidente, o PDT vota favoravelmente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Não mais havendo oradores para encaminhar a votação, declaro encerrado o encaminhamento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que aprovam as emendas queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitadas.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a re-

dação final ao Projeto de Resolução nº 35, de 2002, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Fernando Ribeiro.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 564, DE 2002
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 35, de 2002.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 35, de 2002, que autoriza a União a contratar operação de crédito externo, no valor total de US\$500,000,000.00 (quinhentos milhões de dólares norte-americanos), entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID).

Sala de Reuniões da Comissão, 13 de junho de 2002. – **Ramez Tebet – Edson Lobão – Marluce Pinto – Ronaldo Cunha Lima.**

ANEXO AO PARECER Nº 564, DE 2002

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº , DE 2002

Autoriza a União a contratar operação de crédito externo, no valor total de US\$500,000,000.00 (quinhentos milhões de dólares norte-americanos), entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a União autorizada a contratar a operação de crédito externo, no valor total de US\$500,000,000.00 (quinhentos milhões de dólares norte-americanos), entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID).

Parágrafo único. Os recursos oriundos da autorização a que se refere o **caput** deste artigo serão destinados a apoiar a balança de pagamentos da Mutuária e as Medidas adotadas pelo Governo Federal para a manutenção do nível de despesas e de investimentos públicos nos programas de transferência condicionada de renda.

Art. 2º A operação consiste nas seguintes condições e características :

I – *devedor*: República Federativa do Brasil/Ministério da Fazenda;

II – *credor*: Banco Internacional de Desenvolvimento (BID);

III – *valor*: US\$500,000,000.00 (quinhentos milhões de dólares norte-americanos);

IV – *carência*: 18 (dezoito) meses;

V – *principal*: 38 (trinta e oito) parcelas semestrais e consecutivas;

VI – *juros*: serão calculados sobre os saldos devedores diários do empréstimo a uma taxa anual para cada semestre determinado pelo custo dos Empréstimos Unimonetários Qualificados tomados pelo Banco durante o semestre anterior, acrescido de um diferencial expresso em termos de uma percentagem anual, que o Banco fixará periodicamente de acordo com sua política sobre taxa de juros. Assim que for possível, após o término de cada semestre, o Banco notificará à Mutuária a taxas de juros para o semestre seguinte;

VII – *comissão de compromisso*: 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) sobre o saldo não desembolsado, vencível em 10 de março e 10 de setembro de cada ano;

VIII – *comissão de supervisão*: US\$5,000,000.00 (cinco milhões de dólares norte-americanos), desembolsado em prestações trimestrais tanto quanto possível iguais, ingressando na conta independentemente de solicitação da Mutuária.

Art. 3º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo de 540 (quinhentos e quarenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – **Item 4:**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 36, DE 2002

(Em regime de urgência – art. 336, II, combinado com o art. 338, IV, do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 370, de 2002)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 36, de 2002 (apresentado como conclusão do Parecer nº 546, de 2002, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador José Agripino), que autoriza a República Federativa do Brasil a elevar em dois bilhões, noventa e sete milhões, duzentos e trinta e três mil, novecentos e cinquenta e um ienes japoneses, a operação de crédito externo celebrada com o Japan Bank for International Cooperation (JBIC) e autorizada pela Resolução nº 71, de 19 de dezembro de 2000, do Senado Federal.

À matéria poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. Em votação.

Não havendo oradores para encaminhar a votação, declaro encerrado o encaminhamento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final para o Projeto de Resolução nº 36, de 2002, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Fernando Ribeiro.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 565, DE 2002

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 36, de 2002.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 36, de 2002, que autoriza a República Federativa do Brasil a elevar em JPY 2.097.233.951,00 (dois bilhões, noventa e sete milhões, duzentos e trinta e três mil e novecentos e cinquenta e um ienes japoneses), a operação de crédito externo celebrada com o *Japan Bank for International Cooperation* (JBIC) e autorizada pela Resolução nº 71, de 19 de dezembro de 2000, do Senado Federal.

Sala de Reuniões da Comissão, 13 de junho de 2002. – **Ramez Tebet** – **Edison Lobão** – **Marluce Pinto** – **Ronaldo Cunha Lima**.

ANEXO AO PARECER Nº 565, DE 2002

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 2002

Autoriza a República Federativa do Brasil a elevar em JPY 2.097.233.951,00 (dois bilhões, noventa e sete milhões, duzentos e trinta e três mil, novecentos e cinquenta e um ienes japoneses), a operação de crédito externo celebrada com o Japan Bank for International Cooperation (JBIC) e autorizada pela Resolução nº 71, de 2000, do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a República Federativa do Brasil autorizada a elevar, no valor de JPY 2.097.233.951,00 (dois bilhões, noventa e sete milhões, duzentos e trinta e três mil, novecentos e cinquenta e um ienes japoneses), a operação de crédito celebrada com o Japan Bank for International Cooperation (JBIC), na modalidade buyer's credit, autorizada pelo Senado Federal nos termos da Resolução nº 71, de 2000.

Parágrafo único. Os recursos advindos dessa operação de crédito destinam-se à complementação do financiamento de 85% (oitenta e cinco por cento) do valor dos equipamentos fornecidos pela Marubeni Corporation e pela Nissho Iwai Corporation, no âmbito do Programa de Modernização e Consolidação da Infra-Estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários.

Art. 2º Aplicam-se à operação de crédito referida no art. 1º as condições financeiras definidas no art. 2º da Resolução nº 71, de 2000, do Senado Federal.

Art. 3º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contado da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – **Item 5:**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 37, DE 2002

(Em regime de urgência – art. 336, II, combinado com o art. 338, IV, do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 372, de 2002)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 37, de 2002, (apresentado como conclusão do Parecer nº 547, de 2002, Relator: Senador Freitas Neto), que autoriza a República Federativa do Brasil a elevar em três milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil, cento e sessenta e nove euros e dezoito centavos, as operações de crédito celebradas com o Banco Bilbao Vizcaya Argentaria S/A (BBVA) autorizadas pela Resolução do Senado Federal nº 73, de 2000.

À matéria poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. Em votação.

Não havendo oradores para encaminhar a votação, declaro encerrado o encaminhamento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final ao Projeto de Resolução nº 37, de 2002, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Fernando Ribeiro.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 566, DE 2002

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 37, de 2002.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 37, de 2002, que autoriza a República Federativa do Brasil a elevar em Eur3.354.169,18 (três milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil, cento e sessenta e nove euros e dezoito centavos), as operações de crédito celebradas com o Banco Bilbao Vizcaya Argentaria S/A (BBVA) autorizadas pela Resolução nº 73, de 2000, do Senado Federal.

Sala de Reuniões da Comissão, 13 de junho de 2002. – **Ramez Tebet – Edison Lobão Marluce Pinto – Ronaldo Cunha Lima.**

ANEXO AO PARECER Nº 566, DE 2002

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 2002

Autoriza a República Federativa do Brasil a elevar em Eur3.354.169,18 (três milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil, cento e sessenta e nove euros e dezoito centavos), as operações de crédito celebradas com o Banco Bilbao Vizcaya Argentaria S/A (BBVA) autorizadas pela Resolução nº 73, de 2000, do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a República Federativa do Brasil autorizada a elevar em Eur3.354.169,18 (três milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil, cento e sessenta e nove euros e dezoito centavos), as operações de crédito celebradas com o Banco Bilbao Vizcaya Argentaria S/A (BBVA) autorizadas pela Resolução nº 73, de 2000, do Senado Federal.

Art. 2º A autorização de que trata o art. 1º subdivide-se em:

I – Eur 2.851.043,82 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e um mil, quarenta e três euros e oitenta e dois centavos), acrescido ao valor de que trata a alínea **a** do inciso IV do art. 2º da Resolução nº 73, de 2000, do Senado Federal.

II – Eur 503.125,36 (quinhentos e três mil, cento e vinte e cinco euros e trinta e seis centavos), acrescido ao valor de que trata a alínea **a** do inciso V do art. 2º da Resolução nº 73, de 2000, do Senado Federal.

Parágrafo único. Aplicam-se a estas operações de crédito as correspondentes condições financeiras definidas no art. 2º da Resolução nº 73, de 2000, do Senado Federal.

Art. 3º Os recursos provenientes desse aditamento de empréstimo destinam-se à complementação da demanda reprimida ainda existente, e que se intensificou nos últimos meses, no âmbito do Programa de Modernização e Consolidação da Infra-Estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários.

Art. 4º É prorrogada a autorização de que trata o art. 3º da Resolução nº 73, de 2000, do Senado Federal, por 540 (quinhentos e quarenta) dias contados da data da publicação desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. Em votação.

Não havendo oradores para encaminhar a votação, declaro encerrado o encaminhamento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – **Item 6:**

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 32, DE 2002

(Em regime de urgência – art. 336, II, do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 373, de 2002)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 32, de 2002 (nº 4.326/2001, na Casa de origem), que confere ao Governador Mário Covas a designação de “Patrono do Turismo Nacional”, tendo

Parecer favorável, sob 480, de 2002, da Comissão de Educação, Relator: Senador Mauro Miranda.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. Em votação.

Não havendo oradores para encaminhar a votação, declaro encerrado o encaminhamento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com a abstenção do ilustre Senador Fernando Ribeiro.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 32, DE 2002

(Nº 4.326/2002, na Casa de origem)

Confere ao Governador Mário Covas a designação de “Patrono do Turismo Nacional”.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É conferida ao Governador Mário Covas a designação de “Patrono do Turismo Nacional.”

Art. 2º É autorizada à remissão ao epíteto de que trata o art. 1º, em seguida ao nome do Governador Mário Covas, no texto de todas as publicações oficiais que a ele se referirem.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – **Item 7:**

**SUBSTITUTIVO AO
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 449, DE 1999**

Votação, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 449, de 1999, de autoria do Senador Lúcio Alcântara, que altera o art. 43 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), possibilitando aos hospitais universitários captar recursos provenientes de interações hospitalares, tendo

Pareceres sob nºs 732, de 2001, e 414, de 2002, das Comissões

– Diretora, Relator: Senador Antonio Carlos Valadares, oferecendo a redação do vencido; e

– de Assuntos Sociais (sobre as Emendas nºs 1 a 4, de Plenário), Relator: Senador Geraldo Althoff, favorável à Emenda nº 1-Plen, nos termos de subemenda que apresenta; e pela rejeição das Emendas nºs 2 a 4-Plen.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo 1º Secretário em exercício, Senador Fernando Ribeiro.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 379, DE 2002

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 279, inciso III do Regimento Interno, o adiamento da discussão, em turno Suplementar, do Substitutivo ao PLS/449/99, que altera o art. 43 da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica da Saúde), possibilitando aos hospitais universitários e de ensino superior captar Sessão Deliberativa do dia 27 de agosto próximo.

Sala das Sessões, 13 de junho de 2002. – **Heloísa Helena**.

O SR. PRESIDENTE(Ramez Tebet) – Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – Sr. Presidente, a Liderança do Governo e do PSDB acompanha o requerimento da Senadora Heloísa Helena, dando prosseguimento a essa nossa parceria de trabalho em plenário no dia de hoje.

O SR. FRANCISCO ESCÓRCIO (PMDB – MA) – Sr. Presidente, a liderança do PMDB também acompanha, sendo solidária à Senadora Heloísa Helena.

O SR. PRESIDENTE(Ramez Tebet) – As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o requerimento, a matéria sai da Ordem do Dia, a fim de retornar na data aprazada.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – **Item 8:**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 5, DE 2002**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 5, de 2002 (nº 856/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Hungria sobre Cooperação nos Campos da Quarentena Vegetal e da Proteção de Plantas, celebrado em Brasília, em 10 de novembro de 1999, tendo

Parecer favorável, sob nº 446, de 2002, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator *ad hoc*: Senador Roberto Saturnino.

Em discussão o projeto, em turno único.(Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Não havendo oradores para encaminhar a votação, declaro encerrado o encaminhamento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**(*)PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 5, DE 2002**

(Nº 856/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Hungria sobre Cooperação nos Campos da Quarentena Vegetal e da Proteção de Plantas, celebrado em Brasília, em 10 de novembro de 1999.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Hungria sobre Cooperação nos Campos da Quarentena Vegetal e da Proteção de Plantas, celebrado em Brasília, em 10 de novembro de 1999.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que impliquem revisão do referido Acordo, assim como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

* A íntegra do texto do Acordo encontra-se publicada no **DSF**, de 21-2-2002.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – **Item 9:**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 7, DE 2002**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 2002 (nº 857/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Hungria sobre Cooperação Técnica e Procedimentos Sanitários nas Áreas Veterinária e de Saúde Pública Animal, celebrado em Brasília, em 10 de novembro de 1999, tendo.

Parecer favorável, sob nº 447, de 2002, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator *ad hoc*: Senador Bernardo Cabral.

Em discussão o projeto, em turno único.(Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Não havendo oradores para encaminhar a votação, declaro encerrado o encaminhamento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

*** PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 7, DE 2002**

(Nº 857/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Hungria sobre Cooperação Técnica e Procedimentos Sanitários nas Áreas Veterinárias e de Saúde Pública Animal, celebrado em Brasília, 10 de novembro de 1999.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Hungria sobre Cooperação Técnica e Procedimentos Sanitários nas Áreas Veterinárias e de Saúde Pública Animal, celebrado em Brasília, 10 de novembro de 1999.

* A íntegra do texto do Acordo encontra-se publicada no **DSF**, 12-3-2002.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que impliquem revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Esta decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – **Item 10:**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 54, DE 2002**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 54, de 2002 (nº 1.118/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Cultura, Lazer e Comunicação de Pontal a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pontal, Estado de São Paulo, tendo

Parecer favorável, sob nº 394, de 2002, da Comissão de Educação, Relator: Senador Chico Sartori.

Em discussão o projeto, em turno único.(Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Não havendo oradores para encaminhar a votação, declaro encerrado o encaminhamento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 54, DE 2002**

(Nº 1.118/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Cultura, Lazer e Comunicação de Pontal a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pontal, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 485, de 14 de agosto de 2000, que autoriza a Associação Comunitária de Cultura, Lazer e Comunicação de Pontal a executar, por três anos, sem direito

de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pontal, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – **Item 11:**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 56, DE 2002**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 56, de 2002 (nº 1.154/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Rádio Comunitária de Venda Nova do Imigrante a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, tendo

Parecer favorável, sob nº 395, de 2002, da Comissão de Educação, Relator: Senador Gerson Camata.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Não havendo quem queira encaminhar, encerro o encaminhamento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – **Item 12:**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 57, DE 2002**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 57, de 2002 (nº 1.155/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza o Instituto de Radiodifusão de Desenvolvimento Comunitário de Coreaú – IRC a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Coreaú, Estado do Ceará, tendo

Parecer favorável, sob nº 396, de 2002, da Comissão de Educação, Relator: Senador Lúcio Alcântara.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Não havendo quem queira encaminhar, encerro o encaminhamento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 56, DE 2002**

(Nº 1.154/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Rádio Comunitária de Venda Nova do Imigrante a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 470, de 14 de agosto de 2000, que autoriza a Associação Rádio Comunitária de Venda Nova do Imigrante a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Este decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 57, DE 2002**

(Nº 1.155/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza o Instituto de Radiodifusão de Desenvolvimento Comunitário de Coreaú – IRC a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Coreaú, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere à Portaria nº 456, de 14 de agosto de 2000, que autoriza o Instituto de Radiodifusão de Desenvolvimento Comunitário de Coreaú – IRC a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Coreaú, Estado do Ceará.

Art. 2º Este decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – **Item 13:**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 59, DE 2002**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 59, de 2002 (nº 1.166/

2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a APE – Associação Paz Educacional a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Descalvado, Estado de São Paulo, tendo

Parecer favorável, sob nº 453, de 2002, da Comissão de Educação, Relator: Senador Moreira Mendes.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Não havendo quem queira encaminhar, encerro o encaminhamento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 59, DE 2002**

(Nº 1.166/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a APE – Associação Paz Educacional a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Descalvado, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 411, de 31 de julho de 2000, que autoriza a APE – Associação Paz Educacional a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Descalvado, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Item 14:

PARECER Nº 525, DE 2002

Discussão, em turno único, do Parecer nº 525, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Amir Lando, sobre o recurso ao Plenário da decisão do Presidente do Senado que indeferiu o Requerimento nº 715, de 2001, da Senadora Marina Silva, que solicita a audiência da Comissão de Assuntos Sociais sobre a Proposta de Emenda à Constituição

nº 38, de 1999, concluindo pela rejeição do recurso.

Em discussão o parecer, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Requerimento nº 715, de 2001, vai ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Item 15:

REQUERIMENTO Nº 281, DE 2002

Votação, em turno único, do Requerimento nº 281, de 2002, do Senador Sebastião Rocha, solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 167, de 2001, com o nº 265, de 1999, que já se encontra apensado ao de nº 137, de 2001, por regularem a mesma matéria.

Em votação o requerimento.

Não havendo oradores para encaminhar a votação, declaro encerrado o encaminhamento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Projeto de Lei nº167, de 2001, passa a tramitar em conjunto com os de nºs 265, de 1999, e 137, de 2001, e vão às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, de Assuntos Econômicos e, posteriormente, à de Assuntos Sociais em decisão terminativa.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Item 16:

REQUERIMENTO Nº 282, DE 2002

Votação, em turno único, do Requerimento nº 282, de 2002, do Senador Geraldo Melo, solicitando a retirada, em caráter definitivo, da Proposta de Emenda à Constituição nº 21, de 2002.

Em votação o requerimento.

Não havendo oradores para encaminhar a votação, declaro encerrado o encaminhamento.

As Sr^{as} e Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

A Proposta de Emenda à Constituição nº 21, de 2002, vai, definitivamente, ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – **Item 17:**

REQUERIMENTO Nº 289, DE 2002

Votação, em turno único, do Requerimento nº 289, de 2002, da Senadora Maria do Carmo Alves, solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei da Câmara nº 30, de 2002, com o Projeto de Lei do Senado nº 9, de 2002, por regularem a mesma matéria.

A Presidência esclarece que a aprovação do requerimento implicará a perda do caráter terminativo atribuído ao Projeto de Lei do Senado nº 9, de 2002.

Votação do requerimento, em turno único.

Não havendo oradores para encaminhar a votação, declaro encerrado o encaminhamento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Projeto de Lei do Senado nº 9, de 2002, perde o seu caráter terminativo e passa a tramitar em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara nº 30, de 2002.

As matérias retornam ao exame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Esgotadas as matérias constantes da Ordem do Dia.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Fernando Ribeiro.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 380, DE 2002

(Requerimento nº 7, de 2002-CRE)

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 223 do Regimento Interno do Senado Federal, Moção de Repúdio ao uso de armas de destruição em massa, comunicando aos parlamentares da Índia e do Paquistão o apelo da Comissão de Relações Exteriores do Senado Brasileiro para que os conflitos entre os dois países sejam resolvidos pacificamente, pela negociação, pela intermediação, sem guerra e sem cogitar do uso de armas atômicas.

Sala da Comissão, 5 de junho de 2002. – **Roberto Saturnino – Lúdio Coelho – Emília Fernandes – Gilberto Mestrinho – Tião Viana – Íris Resende – Geraldo Melo – Ari Stadler – Luiz Otávio – Waldeck Ornelas.**

OF. 47/2002–CRE

Brasília, 5 de junho de 2002

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou em 5 de junho o Requerimento nº 7 de 2002-CRE, de autoria do Senador Roberto Saturnino, que requer “moção de repúdio ao uso de armas de destruição em massa, comunicando aos parlamentares da Índia e do Paquistão o apelo da Comissão de Relações Exteriores do Senado Brasileiro para que os conflitos entre os dois países sejam resolvidos pacificamente, pela negociação, pela intermediação, sem cogitar do uso de armas atômicas”.

Para fazer cumprir a decisão deste colegiado solicito a Vossa Excelência as providências necessárias.

Coloco-me a inteira disposição de Vossa Excelência, renovando protestos de elevada estima e distinta consideração. – **Jefferson Péres**, Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – O requerimento lido vai à publicação.

A matéria será incluída na Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária do dia 18 de junho próximo.

Pela Liderança do PDT, concedo a palavra ao Senador Álvaro Dias.

O SR. ÁLVARO DIAS (PDT – PR. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, está arraigado na consciência nacional o descrédito em relação às comissões parlamentares de inquérito que se realizam no Congresso Nacional.

Creio ser oportuno abordar mais uma vez essa questão. Começo, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, pela leitura do editorial do jornal **O Globo**, intitulado: “Um Alerta – Arquivamento da cassação de cartola suja imagem dos políticos.”

Diz o editorial:

O surpreendente arquivamento, pela Mesa da Câmara, do pedido de cassação do Deputado cartola Eurico Miranda – apesar de todas as provas já acumuladas contra ele – poderia ser comparado a um gol contra. Ou à perda de um campeonato. Mas qualquer dessas imagens não seria capaz de transmitir a gravidade do ato praticado pelos que têm a seu cargo dirigir os trabalhos na Câmara dos Deputados. O pedido foi encaminhado à Mesa pelo Corregedor da Casa, Deputado Barbosa Neto, convencido da culpa do cartola na acusação de que ele

desviara dinheiro do Vasco da Gama para financiar sua campanha política. Tudo está muito bem documentado, graças ao trabalho da Comissão Parlamentar de Inquérito do Senado que vasculhou os subterrâneos do futebol no ano passado, e a investigações do Ministério Público.

Eurico Miranda valeu-se de conhecidas ferramentas usadas nos crimes de colarinho branco para executar a operação de desfalque no Clube do qual é cartola-mor. Pelo menos R\$20 milhões foram surrupiados do Clube, em 1998, por meio do clássico esquema dos laranjas. No caso, Miranda teve a ajuda de um laranja, um antigo funcionário do Vasco da Gama chamado Aremitas Lima. Eram dele os cheques milionários despachados para pagar despesas do comitê de campanha do cartola.

Apesar de todas as evidências e provas colhidas na CPI contra o supercartola – o desfalque no Vasco é apenas um entre vários outros escândalos – a Mesa da Câmara já demonstrava uma estranha tendência a favorecer Eurico Miranda. Estranhava-se, porque haviam sido aqueles Deputados, sob a presidência de Aécio Neves, que ajudaram a aprovar a importante mudança no conceito de imunidade parlamentar. As expectativas mais pessimistas se confirmaram ontem, com o arquivamento da cassação.

A decisão, mais uma mancha na imagem dos políticos, serve de alerta ao Presidente da República. Se ele não baixar a Lei de Responsabilidade Social do Futebol por medida provisória, o projeto dessa lei terá o mesmo destino do pedido de cassação do cartola: o lixo.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é lamentável a decisão da Mesa da Câmara dos Deputados, que certamente enxovalha o nome da instituição parlamentar no Brasil.

Vejo essa decisão pelo arquivamento do processo de cassação do Deputado como o rasgar do Código de Ética, recentemente elaborado e aprovado pela Câmara dos Deputados. A meu ver, trata-se moralmente de se desconstituir o Conselho de Ética daquela Casa, constituído há pouco tempo.

Tudo não passou de uma encenação articulada pelo Presidente Aécio Neves. E fica a suspeita, já levantada há algum tempo, de que esse acontecimento

está vinculado ao episódio da eleição da Mesa da Câmara dos Deputados. Uma barganha ocorrera com a renúncia do Deputado Severino Cavalcanti, em favor de uma retribuição que levaria, em primeiro plano, à proteção do Deputado Eurico Miranda, até porque, Sr. Presidente, os argumentos apresentados para essa medida são sustentados pela mediocridade.

Quando se afirma que não há provas materiais, faz-se isso de forma falsa. Trata-se de uma afirmativa própria dos cínicos, porque as provas recolhidas pela CPI do Futebol são provas materiais irrefutáveis. Não há como contestar documentos selecionados pela investigação dos Srs. Senadores na CPI do Futebol.

Lamentavelmente, a decisão da Mesa da Câmara dos Deputados não contribui para que o Parlamento recupere a credibilidade.

Os esforços realizados no Senado Federal, Sr. Presidente, para que a instituição parlamentar readquirira a confiança da população, são comprometidos por esse tipo de procedimento, que leva um jornal da competência de **O Globo**, em editorial, a fazer um alerta, afirmando que o arquivamento da cassação do Cartola suja a imagem dos políticos.

Por isso, somos obrigados a ouvir constantemente que toda CPI “termina em pizza no Congresso Nacional”! Isso não é verdade. Obviamente, a cobrança que se deve fazer agora não é pelo fato de a CPI não ter cumprido o seu dever de forma plena, absoluta; a CPI do Futebol, no Senado, apresentou um relatório perfeito tecnicamente.

Depois de um ano de trabalho exaustivo, que envolveu não apenas os Srs. Senadores, mas assessores, técnicos e especialistas, não apenas do Poder Legislativo como também do Poder Executivo, o relatório foi concluído tecnicamente de forma perfeita.

As provas materiais irrefutáveis foram encaminhadas ao Ministério Público. Resta-nos a esperança, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, de que este, no cumprimento do seu dever, promova as responsabilizações civil e criminal de todos os cartolas citados pelo relatório final da CPI do Futebol.

Mais do que isso: temos fé e esperança de que o Ministério Público cumpra o seu dever, denunciando, para que o Poder Judiciário possa julgar com rigor e exemplaridade os fatos. Mas, além do julgamento e da eventual punição, há que se esperar também a conclusão dos trabalhos propositivos da CPI do Futebol.

As matérias aprovadas pelo Senado Federal encontram-se tramitando na Câmara dos Deputados. Foram três projetos aprovados e remetidos àquela

Casa. Há também a Lei de Responsabilidade Social para o desporto brasileiro, acolhida pelo Presidente da República, na forma de projeto de lei, também em tramitação na Câmara dos Deputados.

Mas o alerta do jornal **O Globo** faz sentido. O jornal apela ao Presidente da República para que transforme em medida provisória a proposta remetida à Câmara, na forma de projeto de lei. Aliás, lamentamos que o Poder Executivo não tenha tomado essa providência já em dezembro do ano passado, após a conclusão dos trabalhos da CPI do Futebol. Os resultados da proposta apresentada, que promovem uma mudança radical no modelo de gestão do desporto no País, certamente seriam visíveis após a edição da medida provisória.

Nesta semana, ainda, conversei com o Ministro Caio Carvalho, dos Esportes. S. Ex^a tem demonstrado um grande interesse em transformar a proposta da CPI do Futebol em lei: a Lei de Responsabilidade Social. Disse-me o Ministro que ainda espera do Presidente da República a providência da medida provisória. Não desistiu o Ministro Caio Carvalho de convencer o Governo de que o caminho mais adequado neste caso – embora todos desejemos o fim da utilização desse expediente da medida provisória, em função do que se assiste na Câmara dos Deputados, lamentavelmente – é a edição da medida provisória, em função da sua importância.

Há necessidade de este País evitar desperdícios. Estamos desperdiçando oportunidades de melhorar o desempenho do futebol como atividade econômica, do desporto como atividade econômica, já que, em países da Europa e mesmo dos Estados Unidos, o esporte responde por 4% do Produto Interno Bruto; e no nosso País apenas 1,6%, exatamente em função da incompetência administrativa, do modelo de gestão, que é inadequado, e, sobretudo, da impunidade, que vem estimulando a corrupção de forma avassaladora no mundo do desporto no nosso País.

Se, no mundo, o futebol gera US\$250 bilhões/ano, é possível que no Brasil contribua oferecendo mais rentabilidade com geração de emprego, renda e receita pública; uma contribuição mais eficaz, no processo de desenvolvimento econômico e social.

Se insistimos no tema é porque estamos conscientes da sua importância. O futebol não é apenas o prazer do brasileiro em assistir ao espetáculo, agora, no mundial e em todos os momentos, nos campos deste País; futebol é oportunidade de trabalho, é, sem sombra de dúvida, um instrumento promotor do desenvolvimento econômico e social desta Nação; é esse elo de integração nacional maior e, por isso, tem que ser

protegido e liberto do apetite avassalador dos desonestos, que, lamentavelmente, continuam no comando de entidades, de clubes e de associações, anarquizando-o e levando-o à mediocridade, muitas vezes, no que diz respeito ao resultado econômico e social.

Portanto, Sr. Presidente, a nossa presença na tribuna da Câmara dos Deputados tem o sentido de alertar a sociedade para que, neste momento, a cobrança tenha outro endereço; não mais o Parlamento, não mais a CPI. A cobrança agora deve ter como endereço o Ministério Público e terá, posteriormente, o do Poder Judiciário. Mas há também o do Poder Executivo, para aqueles que imaginam ser a edição da medida provisória a alternativa mais adequada proposta pelo editorial de **O Globo**. Ainda, neste momento, há o endereço da Câmara dos Deputados, onde tramita o projeto de lei, encaminhado pelo Presidente da República.

Parece-me Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, que o exemplo oferecido pela Câmara ou pela Mesa da Câmara dos Deputados não nos permite ter expectativa positiva em relação à tramitação dessa proposta naquela Casa. Daí a razão de voltarmos a insistir, desta tribuna, para que o Presidente da República edite a media provisória neste caso.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Álvaro Dias, o Sr. Ramez Tebet, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. José Fogaça.

O SR. FRANCISCO ESCÓRCIO (PMDB – MA) – Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

O SR. PRESIDENTE (José Fogaça) – Concedo a palavra ao Senador Francisco Escórcio como Líder, pelo tempo regimental.

O SR. FRANCISCO ESCÓRCIO (PMDB – MA) Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ainda agora, estranhei a atitude do nosso colega Pedro Simon, quando S. Ex^a se dirigiu a mim, pelo fato de eu ter feito algo, talvez, muito rapidamente, o que não é comum nesta Casa, para se aprovar o empréstimo para o Prodetur. Prontifiquei-me a fazer aquele relato de forma bem rápida e objetiva porque o assunto foi por demais debatido na Comissão. Além disso, esse programa também foi discutido no Ministério da Integração Nacional, à época em que eu era Secretário Executivo, e, se não fossem esses recursos, não teria ocorrido o desenvolvimento do turismo no Nordeste.

Portanto, a minha objetividade é clara: se é para aprovar, vamos aprovar.

Quero aqui, de público, mandar um abraço ao Senador Pedro Simon, por quem tenho admiração, mas não poderia deixar de fazer esse reparo, porque S. Ex^a chamou a atenção para o fato, e os brasileiros poderiam pensar que eu não sabia do que se tratava. Quero dizer ao Senador Pedro Simon que estou bem por dentro do que é o Prodetur.

Sr. Presidente, acabo de receber da Santa Casa de Misericórdia do Maranhão, do Hospital do Coração, uma solicitação que me preocupou muito.

Sabemos que os auditores fiscais estão em greve, e eles têm ido aos nossos gabinetes à procura de apoio. Agora, solicito o apoio deles, pois há quinze pacientes esperando, nos leitos do Hospital, pela liberação de material cirúrgico vindo da Alemanha. Não posso deixar que essas pessoas morram necessitando da boa vontade dos auditores fiscais. Sei que é justo o movimento da classe, mas mais justo é o que estou fazendo, pedindo por essas pessoas que estão nos leitos do Hospital do Coração no meu querido Estado do Maranhão.

Solicito, de público, aos auditores que estão me ouvindo, que me procurem, por favor, para liberar esse material, porque ele irá salvar vidas.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Fogaça) – Concedo a palavra ao Senador Roberto Requião, pelo tempo regimental de 20 minutos.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, poucas vezes um Senador tem a oportunidade de falar num plenário presidido pelo Senador José Fogaça.

O SR. PRESIDENTE (José Fogaça) – Senador Roberto Requião, permita-me fazer uma correção: o tempo de V. Ex^a é de 50 minutos.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR) – Não será necessário, mas o elogio veio sucedido, imediatamente, de uma liberalização do tempo.

Acabei de escutar um discurso veemente do Senador Álvaro Dias sobre a questão do futebol brasileiro. O Senador Álvaro Dias é indispensável para o nosso esporte; não sei por que S. Ex^a insiste em disputar comigo o Governo do Paraná, porque seria um Ministro do Esporte e Turismo simplesmente maravilhoso.

Sr. Presidente, venho à tribuna por uma série de assuntos. O primeiro deles é que li em **O Globo**, hoje, que o Supremo Tribunal Federal abriu um processo contra mim por crime eleitoral. Fiquei abalado e disse: “Meu Deus do céu, que crime andei eu cometendo?”

Crime eleitoral? Isso é uma coisa gravíssima! E a primeira indagação que me surgiu foi: por que o jornal **O Globo** não me telefonou para saber do que se tratava? Antes de publicar essa notícia hermética e altamente comprometedora, poderia ter conversado com o agente do crime, com o réu desse processo, mas **O Globo** provavelmente não teve tempo para isso ontem. Não consigo entender por que não teve tempo, já que os repórteres de **O Globo** falaram comigo a tarde inteira, em função do lançamento, pelo Grupo Autêntico do PMDB, da minha candidatura à Presidência da República na convenção de sábado.

Vamos explicar o famoso crime eleitoral que eu teria cometido.

Não existe, Sr. Presidente, crime algum. Em 1992, eu era Governador do Paraná – no meio do mandato, portanto não era candidato a coisa alguma – e passava pelo centro da cidade de Curitiba, no meu automóvel, quando fui parado por alguns militantes do PMDB, que me disseram o seguinte: “Governador, a Guarda Municipal está apreendendo propaganda do candidato à Prefeitura Municipal, Maurício Fruet”. Parei e, primeiro, me perguntei: “Por que a Guarda Municipal?” A Guarda Municipal de uma Prefeitura que tinha um candidato à sucessão do Prefeito de então.

Perguntei ao pessoal da Guarda Municipal o que faziam e eles me disseram: “Não, estamos apreendendo o material do Maurício Fruet porque o nome do partido não está colocado nas fotografias.” Olhei e, ao lado, havia o nome e a fotografia do outro candidato, também sem a marca do partido. Perguntei a eles: “Por que apreendem só de um?” “Não, porque temos ordem para apreender a propaganda do Maurício Fruet.” E eu pedi a eles, então, que me identificassem por ordem de quem agiam. E eles me disseram: “Ordem de um juiz eleitoral.” Eu disse: “Tudo bem, vamos cumpri-la, então, mas me apresentem o mandado de apreensão e qual, dentre vocês, é o oficial de justiça.” Não havia mandado e não havia oficial de justiça. Então, como cidadão e Governador do Paraná, recomendei aos policiais da Guarda Municipal que se abstivessem de cometer uma ilegalidade e fossem embora. Eles o fizeram, e os militantes do PMDB, cabos eleitorais do Maurício Fruet, retiraram da caçamba da kombi da Prefeitura os painéis de propaganda e os **banners** que haviam sido irregularmente apreendidos.

Esse processo chegou ao STJ há alguns anos, e o seu Relator, dado o absurdo da acusação, votou pelo seu arquivamento. Mas, daí, um segundo juiz lembrou que eu era Senador e que não podiam nem arquivar nem desarquivar, pois não poderiam exami-

nar o processo sem autorização do Senado da República. O Senado, evidentemente, não deu autorização, porque não tinha nenhum sentido a acusação e, inclusive, a negativa da autorização baseou-se no voto do Relator que havia pedido a arquivamento.

Com o fim da imunidade parlamentar, o nosso valoroso Geraldo Brindeiro, que senta em cima de tantos processos importantes, rapidamente mandou a denúncia ao Supremo Tribunal Federal, e os nossos Ministros, ontem, por unanimidade, sem perscrutar com mais cuidado os elementos do processo, determinaram seu prosseguimento.

Faço uma solicitação ao Supremo Tribunal Federal no sentido de que julgue rapidamente isso porque, queiram eles ou não, seja essa ou não a intenção, teremos notícias como a do jornal **O Globo**, dizendo que o Senador Requião cometeu um crime eleitoral, e isso é muito ruim para mim. Cá entre nós, é muito ruim para a Justiça também, que deve ter coisas mais importantes a fazer do que, por ação ou por omissão, talvez por descuido, colaborar na difamação de um Senador que tem a correção como um dos objetivos da sua prática política e da sua vida.

Ontem, me inscrevi como candidato à Presidência da República, para ser votado pela Convenção Nacional do PMDB, que se realizará sábado. Inscrevi-me por solicitação e apelo do Senador Pedro Simon, dos diretórios de São Paulo, de Minas Gerais, do Amapá, do Maranhão, do Paraná, e de um conjunto de peemedebistas que se opõem à condução da política econômica do Governo Federal.

Há instantes, recebi a notícia de que a Internet dava a recusa do Diretório Nacional do PMDB em registrar minha candidatura. Meu Deus! Senador José Fogaça, o Michel Temer é professor de Direito Constitucional. Será que nossos companheiros de Partido não percebem que estão, como eu, nestes eventos importantes para a política brasileira, escrevendo a própria biografia?

O PMDB e o Governo negociaram e querem evitar agora que o contraditório se estabeleça na Constituição.

Há uma resolução de uma Convenção Nacional do PMDB determinando que o Partido teria candidatura própria. Depois disso, cancelaram-se as prévias. Mas nenhuma resolução invalidou a decisão nacional da candidatura própria. E eu, obedecendo a outra resolução da Executiva, e ao apelo de companheiros, inscrevi o meu nome para que se estabeleça o contraditório e a discussão política na Convenção Nacional no tempo hábil, ou seja, anterior a 48 horas da Con-

venção. Absolutamente legal a minha inscrição e absurdamente ilegal a recusa do Diretório em aceitá-la. Aliás, não pedi ao Diretório deferimento. Exercitei a minha capacidade legal de registrar a minha candidatura, que tinha que ser estabelecida por não haver nenhum obstáculo legal. Sou peemedebista, filiado ao Partido e Senador do PMDB pelo Paraná.

Mas parece, Senador José Fogaça, que já negociaram a legenda do PMDB e estão tendo dificuldades para entregá-la.

O que pedi? Pedi para disputar a Convenção. Para colocar as minhas razões. Para dizer por que esse grupo de peemedebistas colocou o meu nome para disputar a indicação de uma candidatura à Presidência da República, ao contrário dos outros peemedebistas que pretendem uma aliança com o Governo Federal. Nós queríamos expor os nossos argumentos. Nós vamos à Justiça. Nós vamos à Convenção. Não vai sair barata essa atitude da Executiva Nacional e do Presidente Michel Temer. Aliás, eles colocam em risco a própria candidatura do Serra.

Será que o Serra não podia comparecer à Convenção para discutir comigo os seus argumentos, o seu programa? Porque eu vejo, hoje, com pureza d'alma, com lealdade e franqueza, a candidatura do Serra e da Rita Camata como a organização de um par: o Serra, com as suas olheiras negras, e a Rita, com a sua beleza nórdica; que, sem programa, seria apropriado para disputar um concurso de tango, mas que, com dificuldade, poderia, no PMDB, num confronto aberto, num contraditório franco, contrapor-se a uma proposta nacionalista de retomada do desenvolvimento e reconstrução do Brasil.

Reconstrução! Foi o que eu disse, Senador Amir Lando, porque o nosso País está bombardeado, está em dificuldade. Vamos aos números. São Paulo tem, hoje, um desemprego da ordem de 21,5%. Com o desemprego da ordem de 18,5%, a Argentina quebrou, foi à falência. Nós aprendemos, na escola, Senador José Fogaça – e V. Ex^a, como professor de cursinho deve, muitas vezes, com ufanismo, ter transmitido esse dado aos seus alunos –, que nós éramos a 8^a potência comercial do planeta Terra. Hoje, nós somos a 11^a. A ilusão neoliberal da globalização e do dependentismo nos derrubou três pontos. Nós perdemos um terço do nosso mercado mundial. Nós exportávamos a miséria de 1,2%; hoje, estamos reduzidos a 0,7%, 0,8%. Um terço da participação brasileira cessou, foi perdida com a ilusão da globalização e do neoliberalismo. A proposta da abertura unilateral, com a esperança dos investimentos internacionais, se frustrou, enquanto países como os Estados Unidos da

América do Norte defendem, com garra e o valor dos seus presidentes, o seu mercado interno: com US\$180 ou US\$210 bilhões de subsídio, a agricultura americana tem como contrapartida uma abertura unilateral do Brasil.

A União Européia briga pelo seu mercado interno. Outro dia, numa reunião com a comissão de orçamento do Senado francês, quando eu perguntava aos Senadores da França – ou de França, se preferir o Senador Amir Lando, num Português mais correto – no que estariam dispostos a ceder no intercâmbio comercial com o Brasil, principalmente no que se referia à abertura de mercado aos nossos produtos agrícolas, tive a resposta pronta: a União Européia não existiria sem os subsídios. Portanto, defendem eles, também com garra, os seus interesses.

Na semana passada, nós, do Paraná, tivemos uma triste notícia. Somos grandes exportadores de frangos para a Europa, e tivemos a notícia de que a França pretende elevar as suas barreiras internas de 15% para 75%, dificultando a exportação de produtos paranaenses e brasileiros.

Nós não vamos bem!

O IBGE nos assegura que temos 54 milhões de brasileiros vivendo abaixo do limite da pobreza, ou seja, sem emprego e sem renda. E quando com emprego e renda, recebendo um salário de menos de R\$80 por mês.

Precisamos de mudanças sérias e conseqüentes!

É preciso que se diga também, nesta tribuna, que nosso Exército está trabalhando meio expediente por falta de dinheiro; que a Marinha parou um dia por semana e que os nossos aviões não levantam vôo no patrulhamento das nossas fronteiras por falta de combustível; e que o risco Brasil, nas empresas especializadas em estabelecer o **ranking** de risco dos principais países, é o terceiro pior do planeta Terra. Nós estamos indo para o mesmo caminho da Argentina, se não fizermos, de forma rápida, uma mudança de política.

George Soros, megaespeculador mundial, declara que os brasileiros, a exemplo do que acontecia, na época do Império Romano, com o mundo, não teriam participação na sua própria eleição. No passado, votavam os romanos, e agora decidem a eleição nacional os norte-americanos, pela voz forte e intransigente dos especuladores internacionais, escondidos atrás desse eufemismo da exploração, que chamam de mercado.

Por isso, os companheiros nacionalistas do PMDB, companheiros inclusive com os quais, no passado, tivemos divergências duras, se unem e sugere-

rem que eu aceite a convocação partidária do registro da minha candidatura.

Não é uma oposição à nossa maravilhosa Rita Camata, que, até ontem, assumia posições iguais às minhas na defesa dos interesses nacionais. Mas é, acima de tudo, uma oposição à falta de diálogo, à negociação e à venda da legenda partidária, sem que o contraditório se estabeleça.

A minha candidatura é para valer, sim! Sou candidato ao Governo do Paraná. Mas, convocado, e com possibilidade de participar de uma Convenção Nacional, não me acovardo e não recuo. Vou à Convenção do PMDB, queira o Michel Temer ou não, discutir essa coligação absurda, negociada, não se sabe de que forma, com o Governo Federal e com o PSDB. E, ontem, após o registro da minha candidatura, surgiu esse processo maravilhoso e absolutamente vazio no Supremo Tribunal Federal, e a Executiva Nacional do meu Partido foi ao Palácio do Planalto resolver com o Fernando Henrique como vai operar.

Os jornais brasileiros já nos demonstraram que, num dia só, da última semana, o Ministério do Desenvolvimento Urbano liberou mais recursos do que nos últimos cinco meses de Governo, o dobro dos recursos liberados nos últimos cinco meses. Eu dizia à Deputada Rita Camata: Rita, você não pode admitir este tipo de comportamento. E ela: – Mas, Requião, sempre fomos a favor da liberação de recursos!

Oliveira Viana, escritor conhecido, sociólogo, profundo conhecedor do Brasil na época do Império, dizia que nada mais se parece a um luzias do que um saquarema no poder. Luzias eram os portugueses; saquaremas eram os nascidos no Brasil. Parece-me que, diante da possibilidade de ocupar uma posição entre os luzias, a nossa saquarema Rita Camata perdeu um pouco da sua postura.

Sou candidato sim, na Convenção, à Presidência da República, levando o contraditório, representando o PMDB. E exijo da Executiva a oportunidade de discutir a posição do meu Partido. Não vou telefonar a um único convencional. Não tenho benesses a oferecer e sou um inimigo acirrado da fisiologia na política. O PMDB do Brasil me conhece; conhece a minha postura, as minhas posições. Represento, no Congresso Nacional, a vontade dos eleitores do Paraná e disse que aqui vinha para colocar com força as nossas posições. Tenho feito isso ao longo do tempo. Não me dobro, não vou aceitar que o meu nome não seja discutido porque, com a colocação do meu nome, introduzo, na Convenção Nacional, a discussão sobre a mudança política que a sociedade brasileira exige dos próximos Presidentes da República.

Nunca fiz e não faço oposição a ninguém. Não fulanizo a minha postura. Já fui companheiro de José Serra na Ação Popular, mas vejo, hoje, a vaziez do continuísmo, ou seja, a utilização dos mesmos métodos, denunciados pelo Senador Pedro Simon, na semana passada, aqui desta tribuna, que viabilizaram a compra da reeleição por parte do Presidente da República. Isso é eticamente, moralmente inaceitável.

Vou à Convenção, sim. Vou à Justiça. Não acredito na validade da convenção da negociata e da imposição. E faço um apelo, principalmente ao Temer, que, um dia, pensei que fosse um jurista apegado às leis e ao Estado de Direito: volte atrás na decisão arbitrária e não tente fazer com que o PMDB seja negociado com anterioridade e que a Convenção seja vendida com a negação do espaço a um Senador do PMDB para participar da disputa presidencial.

E para esclarecer ao Deputado Michel Temer: sou Senador pelo Paraná; sou o segundo Senador mais votado do Brasil neste plenário. Tive pouco mais de 73% dos votos válidos do Paraná. Essa discriminação não é contra mim. É contra o Paraná, é contra o Brasil, é contra a democracia. Não vamos nos submeter a isso. Essa Convenção, se for realizada sem a oportunidade democrática do debate e da colocação da candidatura, será invalidada por via judicial. Todo peemedebista honrado do Brasil terá, por obrigação, de colocar uma objeção de consciência na aceitação da imposição, da negociata e do esbulho.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR) – Senador Eduardo Suplicy, com o máximo prazer, concedo o aparte a V. Ex^a.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Senador Roberto Requião, em primeiro lugar, quero dar o meu testemunho de que, em todas as ações e palavras de V. Ex^a, sempre notei o seu procedimento de correção ética, de busca da seriedade, da verdade. Tenho a convicção de que esse episódio de 1992, trazido à luz agora por V. Ex^a, retrata exatamente o propósito que caracteriza a sua ação. Por outro lado, quero saudá-lo pela decisão de se apresentar como pré-candidato à Presidência da República perante a convenção do PMDB. Como sabe V. Ex^a, também assim me coloquei perante os meus companheiros do Partido dos Trabalhadores. Gostaria de dizer-lhe que tenho a certeza de que acabou sendo muito positivo para o PT, para o Lula, que houvesse outra alternativa. Inclusive, a decisão de Lula ser candidato à Presidência não mais ficou sendo apenas dele ou da cúpula

do Partido. Ficou como resultado da decisão de todos os filiados que compareceram à prévia. Teria sido ótimo se o PMDB tivesse levado adiante também a decisão de realizar uma prévia, em que estariam disputando o Governador Itamar Franco, o Senador Pedro Simon, outros filiados e talvez V. Ex^a, que, na época, estava também considerando positivo esse encaminhamento. Mas – por percalços que V. Ex^a conhece muito melhor que eu –, o PMDB acabou não realizando a prévia. Agora, diante da Convenção, que se realizará no próximo sábado, V. Ex^a deve ser saudado por essa decisão, que é um passo para que o PMDB proceda à altura de toda a sua história primeiro, MDB e, depois, PMDB –, a história de um Partido que foi às ruas lutar por Diretas Já, a história de um Partido que tem uma tradição de defesa da democracia, dos direitos da cidadania, de seriedade. Espero que a voz de V. Ex^a chegue, com toda essa vibração e coragem que o caracterizam, para que possam os peemedebistas também ter o contraditório para a sua análise e, sobretudo, a opção de escolher V. Ex^a como candidato à Presidência da República. Portanto, saúdo V. Ex^a pela coragem e determinação, desejando-lhe e a seu Partido boa sorte na Convenção de sábado próximo.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR) – Vou à luta, Senador Eduardo Suplicy, como foi V. Ex^a. Vou em nome das minhas idéias, em nome da democracia interna do Partido, oferecendo ao velho MDB de guerra a oportunidade da unidade – a unidade construída sobre a ética e a decência e sobre as propostas.

Digo a V. Ex^a, Senador Eduardo Suplicy, que, em um time que eu figurasse como técnico, V. Ex^a jamais estaria no banco que lhe reserva o Partido dos Trabalhadores. Aqui, no plenário do Senado, reconhecemos a sua excepcional condição de jogador, que atua tão bem na defesa quanto no ataque.

A unanimidade é burra, dizia Nelson Rodrigues, e só os escravos, os frouxos, os tíbios e os flébeis se dobram ao oportunismo daqueles que, ligados ao Governo Federal, se transformam na correia de transmissão da compra, da negociata e da corrupção.

O meu Partido, o velho MDB de guerra, ainda é um Partido extraordinário pelas suas bases. O PMDB ligado ao povo, ao dia-a-dia, ao sofrimento de nossa gente não é o PMDB que negocia uma emendazinha para perpetuar um mandato na Câmara dos Deputados ou no Senado Federal. Não é o PMDB da declaração das propostas irresistíveis. Não é o PMDB da covardia, porque o fato de a Executiva do Partido tentar evitar a apresentação do meu nome, tão bem suportado e apoiado por Lideranças significativas e Diretórios importantes, não passa da mais reles, servil co-

vardia por parte de políticos desgastados, sem proposta e sem coragem, que transformam o processo da discussão política num troca-troca, num mercado persa, caracterizado pela vileza das oportunidades que cada um, a cada momento, consegue para si, não para a política e para o Brasil.

Este País precisa de discussão. Desafio o candidato do Michel Temer a participar, no plenário do Senado Federal, uma vez que terei muita dificuldade na Convenção do Partido, para discutir comigo a sua candidatura, os métodos de cooptação e o nosso País. O Brasil precisa da discussão. A política deve ser feita com franqueza e com lealdade. Não é possível que a frieza do oportunismo e da negociata tome conta do nosso velho MDB de guerra.

Se a minha atitude servir para o resgate da democracia interna, terá valido a pena a luta. Embora, no fundo da minha alma, eu, que sou um cético, mas jamais um cínico, tenha sempre a esperança de ver o velho MDB, na votação dos convencionais, resgatar a ética, a honra e a decência. Então, terei a oportunidade de discutir, como candidato à Presidência da República do maior Partido do Brasil, do Partido com raízes populares mais bem plantadas, o País e um programa para a Presidência da República.

Sr. Presidente, fico homenageado com a tolerância de V. Ex^a, pelos 50 minutos que me foram oferecidos, aos quais evidentemente não precisei recorrer.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Fogaça) – Concedo a palavra ao Senador João Alberto. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Casildo Maldaner.

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB – SC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, trago um tema que, sem dúvida, preocupa não só o Brasil inteiro mas também outros países, em especial os da América do Sul: a insegurança.

É lógico que existem fatores envolvidos no problema da insegurança e que ajudam a aumentar, cada vez mais, a intranquilidade que a todos nós atinge. Fala-se até de um Estado paralelo. Afirmar isso, de per si, quebra o Estado de Direito. A questão institucional fragiliza todo o processo.

Sabemos que a Colômbia vive, hoje, problemas sérios. Há lá um Estado paralelo que gera a intranquilidade. Esse fato é claro e patente. E há o temor entre nós de que o problema do narcotráfico e o do Estado paralelo que lá existem entrem no Brasil, por meio da Farc, gerando intranquilidade na região fronteira. Ao

mesmo tempo, no País, há comentários também fortes de que o Estado paralelo já existe.

A propósito disso, Sr. Presidente, nobres Colegas, eu gostaria de comentar trechos de um editorial do **Diário Catarinense**, do meu Estado: "...esse vazio é materializado pela falta de oferta de atividades socioculturais, de lazer esportivo..." E observou: "No caso do Rio de Janeiro, no caso Tim Lopes, houve uma ação estatal...". E diz mais: "Ele foi preso, julgado e executado".

O narcotráfico, ou seja, o crime organizado prendeu e executou um repórter. Há comentários fortes de um Estado paralelo.

Diz mais ainda o editorial: "Haverá quem diga, e com razão, que esse cenário inominável é antes de tudo produto de condições socioeconômicas desfavoráveis, mas é também certo que a escalada da criminalidade só atinge níveis calamitosos se estimulada pela inexistência de um policiamento ostensivo, forte e incorruptível, pela omissão na prisão e condenação dos transgressores, pela falta de normas mais rígidas de execução de sentenças judiciais, pela carência de presídios mais seguros. Pois só quando o braço armado do narcotráfico perceber, enfim, que encontrou oponentes é que deixará de desafiar o ordenamento legal e constitucional da Nação".

Cabem comentários em relação a isso, porque a preocupação, Sr. Presidente, nobres colegas, com a segurança paira nos lares brasileiros e não é somente por causa da morte do jornalista Tim Lopes, no Rio de Janeiro. E o problema estende-se a outros Estados da Federação.

No meu Estado, Santa Catarina, ultimamente, entidades organizadas começam a discutir o problema. Dizem que Santa Catarina é um Estado tranquilo e que lá não existem agressões desse tipo. Uma revista de circulação nacional tem comentado sobre a tranquilidade de Santa Catarina. No entanto, nos últimos meses, têm existido agressões de toda ordem, até mesmo na Ilha. E essa situação preocupa todos nós.

Esses fatos são consequência do quê? São consequência da falta de uma polícia ostensiva; de atraso e falta de eficácia nas sentenças judiciais; do número insuficiente de presídios.

Eu acrescentaria aos fatores mencionados no editorial o fato de que, na base social, existem inúmeros problemas como: a falta de poder aquisitivo; a falta de perspectiva dos nossos jovens; a falta de emprego aos pais, à família; a falta de um teto, um lar; a falta de condições para o filho estudar, para pagar uma mensalidade porque o jovem não consegue ser aprovado

em uma universidade pública paga pelo Poder Público; a falta das mínimas condições de vida.

Tudo isso, Sr. Presidente, nobres colegas, são questões fundamentais, que fazem com que, muitas vezes, esses jovens, na busca da subsistência, na busca por alternativas de vida, sigam o caminho da desordem, do narcotráfico, da perversão, da criminalidade, cujo resultado é a intranqüilidade das famílias brasileiras.

Então, parece-me que nós dos Governos Estaduais, dos municipais e do Governo Federal precisamos formar parcerias para tentar minimizar esses problemas.

Por exemplo: o que fazer em benefício do jovem que quer estudar mas não pode?

Já disse aqui esta semana que temos que encontrar outras metodologias, outros mecanismos para evitar que os estudantes cancelem suas matrículas.

Tramita nesta Casa um projeto sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. Hoje é possível usar o Fundo no mercado financeiro, por exemplo, na Bolsa de Valores, comprando ações da Petrobras ou da Companhia Vale do Rio Doce. Por que não permitir ao pai que tenha Fundo de Garantia que o aplique no futuro do seu filho, para que ele não deixe de estudar? Temos um projeto nessa linha. Se alguém quiser investir no afilhado estudante, tendo recursos no Fundo de Garantia, poderá tentar minimizar vários problemas.

Precisamos buscar todo tipo de mecanismos e formar parcerias para fazer com que o pai de família desempregado possa viabilizar o futuro de seu filho.

Por exemplo, o Projeto de Garantia de Renda Mínima, que o nosso colega Senador Eduardo Suplicy prega, tem reflexos, tem sintonia. Um pai de família desempregado, na volta para casa, terá o que oferecer a seus filhos. Ou seja, o pai não tem emprego hoje, mas tem um lar e consegue dar o mínimo necessário para a família; a mãe não tem emprego, mas tem o leite, tem algo a oferecer a seus filhos, tem como preparar as crianças para a escola. Isso dá dignidade às pessoas.

Se pudermos assegurar o mínimo necessário à sobrevivência das crianças brasileiras, dos estudantes brasileiros, quer no segundo grau, quer no terceiro grau principalmente naquela idade entre 16 e 24 anos, faixa etária fundamental, se pudermos garantir-lhes a chance de, com dignidade, preparar-se para a vida, adquirir conhecimento e, ao mesmo tempo, ter como se manter, iremos, sem dúvida, minimizar a insegurança que existe no Brasil. Vamos nos preparar para o futuro!

No caso daqueles que se enveredam para o caminho sem volta, nesse caso, aí sim, a polícia tem que ser ostensiva, os presídios têm que estar preparados, a Justiça tem que ser ágil. Temos que oferecer os mecanismos para isso.

Sr. Presidente, gostaria que V. Ex^a recebesse o editorial e o encaminhasse para ser transcrito nos Anais da Casa com essas reflexões; caso contrário, estamos a viver dias cada vez mais de total intranqüilidade.

O meu Estado hoje está estruturado, sendo conhecido por não ter grandes metrópoles, sem problemas mais sérios com relação à ocupação populacional. No entanto, desse jeito não há onde encontrar tranqüilidade.

Precisamos conhecer as questões sociais no seu nascedouro, distinguindo as causas da insegurança no Brasil e buscando encontrar saídas. É fundamental para a tranqüilidade no País que se reúnam os recursos, as parcerias e os esforços do Governo Federal, dos Governos Estaduais e Municipais.

O desemprego vem crescendo cada vez mais, e já se fala em Estado paralelo. Estamos enveredando para a intranqüilidade, e isso, sem dúvida alguma, não é bom para ninguém. E é nesse sentido que deixo aqui o meu apelo e a minha reflexão.

Solicito ao Sr. Presidente a transcrição nos Anais da Casa de editorial do **Diário Catarinense**, que analisa como um todo uma questão macro, num esboço da preocupação de toda a sociedade brasileira.

Além das questões aqui colocadas, devemos buscar atacar as causas, lá de baixo, oferecendo condições para que, com dignidade mínima, nossos jovens possam ser desviados do campo da criminalidade. Assim, estaremos preparando o Brasil para o futuro. Nós, detentores de mandatos, somos responsáveis por uma reflexão nesse sentido.

Então, trago hoje essa preocupação e concluo, Sr. Presidente e nobres Colegas, pedindo a transcrição desse editorial nos Anais da Casa.

.....

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR CASILDO MALDANER EM
SEU PRONUNCIAMENTO.**

*(Inserido nos termos do art. 210 do
Regimento Interno.)*

O ESTADO PARALELO

Dando voz a um sentimento cada vez mais presente, agora é o ministro da Justiça quem reconhece que há um estado paralelo, comandado pelo narcotráfico nas periferias do Rio e de São Paulo. Em visita a projetos sociais na capital paulista, Miguel

Reale Jr. disse que o crime ocupou as lacunas deixadas pelo poder público nas áreas mais pobres das grandes cidades. Esse vazio é materializado pela falta de oferta de atividades sócio-culturais, de lazer e esportivas. E observou: “No caso Tim Lopes, houve uma ação estatal: ele foi preso, julgado e executado. Não há descrição mais cabal da desenvoltura adquirida no Brasil pelos cartéis do narcotráfico. Ora, quando partes do território de um país soberano são ocupadas pela delinquência, ante a deserção da autoridade legítima, o que temos é a epidemia de violência lavada a seu último grau, é a subversão completa da ordem constituída. Nada disso ocorre por acaso. É resultado de pequenas capitulações, de cumplicidades crescentes, de rendições progressivas de quem jamais poderia capitular o seu papel é a defesa da sociedade. Somente quando aqueles que devem prover segurança fecham os olhos para atos anti-sociais é que se criam as condições nas quais floresce o grande crime.

Não é diverso o que se assiste no Rio de Janeiro, em São Paulo, e, em menor grau, outras capitais e cidades brasileiras. O exemplo mais aberrante dessa demissão do dever é no entanto que ocorre na metrópole carioca, pelo do brutal assassinato do jornalista da Rede Globo. Ali, em dezenas de morros, centenas de favelas transformaram-se em feudos de megatraficantes, sujeitas tanto a seus humores e caprichos, como sua bestialidade. Nada mais ilustrativo a esse respeito do que o facinora Elias Pereira da Silva, o Elias Maluco, apontado como responsável pela morte de Tim Lopes e que, segundo fontes policiais, comandou pessoalmente a execução de nada menos do que 60 pessoas nos últimos 12 meses.

Haverá quem diga, e com razão, que esse cenário inominável é antes de tudo produto de condições socioeconômicas desfavoráveis. Mas é também certo que a escalada da criminalidade só atinge níveis calamitosos se estimulada pela inexistência de um policiamento ostensivo forte e incorruptível, pela omissão da prisão e condenação dos transgressores, pela falta de normas mais rígidas de execução de sentenças judiciais, pela carência de presídios mais seguros.

Pois só quando o braço armado do narcotráfico perceber enfim que encontrou oponentes é que deixará de desafiar o ordenamento legal e constitucional na nação.

O SR. PRESIDENTE (José Fogaça) – A solicitação de V. Ex^a será atendida, nos termos regimentais.

O próximo orador inscrito é o Senador Eduardo Suplicy, a quem concedo a palavra pelo tempo regimental.

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o risco-país e o dólar disparam, e o Brasil se vê, mais uma vez, obrigado a recorrer ao Fundo Monetário Internacional. Anuncia-se que, hoje, o Ministro da Fazenda, Pedro Malan, e o Presidente do Banco Central irão fazer um saque de até US\$15 bilhões do Fundo, além das medidas nas áreas fiscal e monetária – US\$10 bilhões a serem retirados hoje e mais US\$5 bilhões a partir do dia 21.

Quem estará proporcionando esse tipo de situação, Sr. Presidente? Diante das recentes declarações

do megainvestidor George Soros, para quem o Presidente do Banco Central, Armínio Fraga, havia trabalhado antes de vir a assumir a Presidência do Banco Central, seria importante que se dissesse ao megainvestidor que as suas declarações em nada ajudaram o Brasil, sobretudo quando disse que os Estados Unidos é que vão definir a escolha que o povo brasileiro irá fazer para a Presidência da República.

Ora, Sr. Presidente, já em 1998, George Soros havia contribuído de forma importante para desencadear o colapso financeiro da Rússia, já fragilizada por anos e anos de políticas econômicas desastrosas, conforme ressalta hoje o economista Paulo Nogueira Batista Júnior, numa carta ao **Financial Times**. Esse gênio das finanças propôs que a Rússia adotasse um **currency board**, o conselho da moeda, depois de uma desvalorização cambial de 15 a 25%. A sua proposta era de que a Rússia adotasse o mesmo modelo monetário e cambial que acabaria levando a Argentina a uma crise monumental. Será que aquela foi uma boa proposição?

Precisamos ver em que medida as declarações de pessoas como George Soros estão contribuindo para as dificuldades que o próprio Governo brasileiro está a enfrentar e, não, Sr. Presidente, porque Lula está na frente nas pesquisas de opinião.

É importante nos darmos conta de que não houve uma situação próspera para o conjunto de brasileiros, nesses oito anos. Muitos, ao contrário, enfrentaram grandes dificuldades, como o desemprego ou o não-crescimento dos seus rendimentos. Ao mesmo tempo, um segmento da economia brasileira apresentou lucros fantásticos, nesse período: as instituições financeiras, que, agora, estão a dizer que, se não prosseguir alguém de confiança do Presidente Fernando Henrique Cardoso, na Presidência da República, virá o caos.

Sr. Presidente, isso não pode, de maneira alguma, ser aceito! É preciso que os que lançam essas afirmações e avaliações sobre o que poderá acontecer a partir da eleição de Lula, por exemplo, estejam cientes de que estão gerando dificuldades para o próprio Governo atual, podendo ocasionar consequências dramáticas para toda a população brasileira.

Sr. Presidente, Senador Casildo Maldaner, pretendo tratar aqui de um outro assunto, que diz respeito ao “Cartão Cidadão”, lançado pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso, na semana passada. Por meio desse cartão, passarão a ser efetuados os pagamentos dos programas de transferência de renda direta à população mais pobre. O Governo planeja

gastar, este ano, algo em torno de R\$29,4 bilhões, nesses programas.

A intenção é a de que, a longo prazo, todos os usuários de programas de renda mínima carreguem um “Cartão Cidadão”, no bolso, algo em torno de 31,7 milhões de pessoas, já que o Palácio do Planalto também quer fornecer o cartão para os 6,7 milhões de beneficiários de aposentadorias e pensões rurais.

O que é o “Cartão Cidadão”? É um cartão magnético com a logomarca do Governo Federal, do tipo fornecido pelos bancos. Esse cartão magnético substituirá os cartões já distribuídos à população junto com o cadastramento das famílias beneficiárias.

De imediato, o “Cartão Cidadão” será entregue aos usuários de cinco dos doze programas de transferência direta do Governo Federal: o Bolsa-Alimentação; o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – Peti; o Bolsa-Escola, Programa de Renda Mínima associada à educação; o Brasil Jovem e o Vale-Gás. Por meio desses programas, o Governo Federal pretende atingir 12,6 milhões de pessoas oriundas de famílias pobres, em 2002.

Sr. Presidente, ano passado, excluído o Vale-Gás, o Governo gastou R\$1,8 bilhão com esses programas. Para o atual exercício financeiro, prevê recursos da ordem de R\$3,7 bilhões, duas vezes mais.

É preciso considerar que ainda estamos muito distantes de atender a todas as famílias que, segundo a legislação, deveriam estar sendo beneficiadas por esses programas.

Além do “Cartão Cidadão”, o Governo prepara um cadastro único dos programas sociais. Sr. Presidente, eu gostaria de assinalar que essa idéia do “Cartão Cidadão”, com a unificação de todos os programas – inclusive há idéia do cartão único dos programas sociais –, tem uma certa racionalidade, mas é preciso tomar cuidado para que o “Cartão Cidadão” não se torne um cartão do excluído, a simples definição de quem é excluído de direitos à cidadania em nosso País.

Em verdade, o “Cartão Cidadão” pode até ser visto como um passo na direção daquilo que tenho denominado – e muitos economistas têm denominado – renda de cidadania, uma renda básica incondicional.

Em dezembro do ano passado, apresentei projeto de lei que determina que, a partir do próximo mandato presidencial, a partir de 2005, adotemos uma renda de cidadania, uma renda básica incondicional para todos os brasileiros, não importando a sua origem, raça, sexo, idade, condição civil ou socioeconômica. Segundo esse projeto, uma modesta renda, em termos monetários, será paga a todos os cida-

dãos brasileiros, de acordo com a capacidade econômica do País, de acordo com seu produto **per capita**, de acordo com a sua capacidade de arrecadação. O importante é que a todas as pessoas será garantida uma renda, sem a necessidade de lhes perguntar quanto é que ganham no mercado informal ou no mercado formal, pois até mesmo aos mais ricos iríamos fazer esse pagamento, até mesmo, digamos, àqueles que estão na lista das pessoas de maior patrimônio, como Antonio Ermírio de Moraes, como os irmãos Saffra, como Roberto Marinho ou até como Sílvio Santos e Pelé, ou como nós, Senador Casildo Maldaner, Senador José Fogaça e eu próprio. Sim, só que, justamente essas pessoas, por terem, relativamente, uma condição melhor, pagariam, relativa e proporcionalmente, mais do que aquelas pessoas que ganham menos. Segundo essa idéia, a todos será garantido esse direito, da mesma maneira que, por exemplo, a todos que moram ou visitam São Paulo está assegurado o direito de visitar o Parque Ibirapuera, ou, se estivermos no Rio de Janeiro, tomar um banho de mar na Praia de Copacabana ou de Ipanema. Portanto, como um direito à cidadania, que a todos é assegurado.

E quais as grandes vantagens desse procedimento? Em primeiro lugar, estaríamos evitando uma grande burocracia, pois não seria necessário perguntar a cada pessoa quanto é que ela está recebendo, no mercado informal, no mercado formal ou em qualquer tipo de atividade.

Uma segunda vantagem seria a eliminação de todo e qualquer sentimento de estigma ou de vergonha que alguém pudesse sentir ao admitir que, por ganhar muito pouco ou nada ganhar, mereceria um complemento de renda.

Há uma terceira vantagem muito significativa, Senador Casildo Maldaner: os cidadãos se sentirão mais seguros e em condições de melhor defender sua dignidade se souberem de antemão que, digamos, nos próximos 12 meses irão receber uma quantia de forma garantida, como um direito incondicional – não importando o que aconteça, se a pessoa estiver empregada ou desempregada, se aumentar o seu rendimento por isso ou por aquilo, se porventura houver uma desgraça na família, uma doença, uma morte ou o que seja. A idéia é que a renda de cidadania seja sempre garantida àquelas pessoas que estiverem vivas e forem residentes no País. Se assim ocorrer, um chefe de família em dificuldades não precisará aceitar a primeira atividade econômica que lhe surja pela frente, mesmo sendo ela, de alguma forma, humilhante ou indigna ou que traga algum tipo de risco para a sua saúde ou para a sua vida.

Hoje, no Brasil, infelizmente, muitas pessoas estão seguindo a trilha da criminalidade, da marginalidade, por falta de alternativa de sobrevivência com trabalhos dignos. Então, assegurar a todos o direito à sobrevivência constitui-se em algo fundamental.

O “Cartão Cidadão”, para não se tornar um cartão de exclusão, deve, mais e mais, caminhar na direção defendida por um número cada vez maior de economistas e filósofos: na direção da instituição de uma renda de cidadania como um direito de todos. Todos, numa nação, devem ter o direito assegurado de participar da riqueza por ela produzida, conforme, inclusive, Thomas Penning, em 1795, tão bem argumentou em seu texto “Justiça Agrária”.

Assim, avalio que o “Cartão Cidadão” pode ser considerado uma medida que guarda racionalidade, mas que tem que ser vista como um passo na direção dessa renda de cidadania que a todos precisa ser assegurada.

A propósito, Presidente Casildo Maldaner, eu gostaria de informar que o Senador Lúcio Alcântara, Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos, atribuiu ao Senador Francelino Pereira a responsabilidade de dar o parecer sobre o projeto que institui uma renda de cidadania, que apresentei, neste Senado, em 04 de dezembro passado.

Fiz uma visita hoje ao Senador Francelino Pereira, colocando-me à sua disposição para colaborar em todos os sentidos para a elaboração de seu parecer. Disse-lhe também que economistas que têm se especializado, estudado essa matéria, como Antônio Maria da Silveira, teriam a maior satisfação em colaborar com ele próprio ou com a assessoria jurídica e econômica do Senado para que possamos avançar na direção do aperfeiçoamento da proposta da renda de cidadania – objeto, inclusive, de meu livro “Renda de Cidadania: A Saída é Pela Porta”, que a Fundação Perseu Abramo e a Cortez Editora lançaram, em fevereiro deste ano, e que está disponível nas livrarias brasileiras.

Sr. Presidente, aquelas pessoas que porventura desejarem conhecer melhor esse projeto podem escrever para mim. Para fazê-lo, basta endereçar a correspondência ao Senador Eduardo Suplicy, Senado Federal, Brasília, Distrito Federal, ou fazê-lo pelo endereço eletrônico que a **TV Senado** mostra, quando estamos falando: .

Muito obrigado, Senador Casildo Maldaner.

Durante o discurso do Sr. Eduardo Suplicy, o Sr. José Fogaça, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Casildo Maldaner.

O SR. PRESIDENTE (Casildo Maldaner) – Antes de passar a palavra ao próximo orador, eu gostaria de dizer que vejo esta questão com muita simpatia. Aliás, ainda há pouco, abordei da tribuna a questão da intranquilidade que isso gera no País. Essa situação se deve, muitas vezes, à falta de garantia que pessoas menos aquinhoadas têm. Portanto, essa proposta do cartão de cidadania, que ofereceria uma garantia mínima àquelas pessoas mais necessitadas, sem dúvida nenhuma vai minimizar muito o problema da falta de segurança e da intranquilidade no País.

O SR. PRESIDENTE (Casildo Maldaner) – Concedo a palavra ao eminente Senador José Fogaça, pelo tempo regimental.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (Bloco/PPS – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o assunto realmente é dos mais prementes e dos mais importantes, conforme atestam notoriamente as manchetes de imprensa.

Na **Folha de S.Paulo** de ontem, li que os chamados Fundos de Depósito Interfinanceiro, os Fundos DI, ainda estão registrando pesados saques desde o dia 29 de maio. Diz aquele jornal, através de matéria da jornalista Sandra Balbi:

Os fundos DI e renda fixa continuaram registrando pesados saques até a última quinta-feira, totalizando uma saída de recursos de R\$6,8 bilhões desde o dia 29, quando entrou em vigor a nova regra de contabilidade dessas aplicações.

O Senador Eduardo Suplicy acaba de vir à tribuna para também fazer um alerta sobre questões relativas à imagem do País, o chamado risco-país Brasileiro, a confiança externa, alta do dólar, enfim, este momento de crise que está vivendo o País. Em meio a tudo isso, fica um pouco nebuloso, e talvez incompreensível, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o que aconteceu na operação do Banco Central junto aos Fundos de Renda Fixa.

Ontem, pela **Internet**, ouvia uma rádio da minha cidade, Porto Alegre. Dizia o comentarista – não era um comentarista econômico, especializado, mas alguém com autoridade de jornalista e de comentarista e que fala em uma das mais importantes emissoras do meu Estado – que o Governo fez os investidores perderem recentemente algo em torno de 3% ou 4%, em alguns casos até mais de 5%, das suas aplicações em renda fixa. Também alegava que esse mau resultado seria um ato intencional do Banco Central, premeditado e deliberadamente buscado, desejado

pelo Banco Central nas operações e nas medidas que implantou.

Parece-me, Sr. Presidente, que há um pouco de má-fé nas interpretações, mas há também muita desinformação. Não creio que a imprensa tenha traduzido com inteira clareza o que realmente fez o Banco Central.

O Banco Central agiu como aquele médico que pede que o seu paciente se comporte de acordo com o grau de febre que tem, de acordo com a realidade estabelecida pelo termômetro, e não crie uma falsa imagem de si mesmo. Se o paciente produz uma imagem fabricada, falsa, ilusória, em desacordo com os fatos, não me parece que isso seja culpa do médico, que simplesmente está pedindo que o paciente tome conhecimento e aja claramente de acordo com a pura e simples realidade dos fatos.

O que acontecia, Senador Casildo Maldaner, era uma situação bastante equívoca, mas simples de entender. Grande parte dos bancos estabelecia o valor das suas cotas nos fundos de renda fixa, contabilizando os títulos públicos que compõem essas carteiras pelo seu valor de face, pelo seu valor de resgate, pelo seu valor final.

Todos sabemos que esses títulos públicos, as chamadas LFTs, ou Letras Financeiras do Tesouro, têm um prazo para serem resgatadas, de seis meses, um mês ou de um ano. Há diferentes prazos para o resgate dessas Letras e, evidentemente, a maior ou menor distância para a época de resgate acaba por estabelecer um valor maior ou menor de mercado para a troca desses títulos ou dessas Letras.

Portanto, no mercado, esses títulos têm valores diferentes daquele final, de resgate, de face, daquele declarado por escrito na face do título. O Banco Central fez uma operação pura e simples de transparência. O que o Banco Central fez foi determinar aos bancos que não mais iludissem os seus clientes, que não mais criassem valores falsos na contabilidade dos seus fundos de renda fixa, não produzissem números enganosos para a aferição e avaliação dos seus clientes aplicadores e investidores.

O Banco Central determinou que as carteiras desses bancos, que dão lastro aos fundos de investimento, de renda fixa, simplesmente atualizassem pelo valor de mercado. Ou seja, a cada dia ou a cada fase, os títulos têm que ser contabilizados para o fundo pelo valor que têm de venda no mercado financeiro. Com isso, evidentemente, muitos dos fundos foram obrigados a reduzir o valor da sua rentabilidade, uma vez que, até então, usavam valores que não eram verdadeiros.

Qual é a acusação que posso fazer ao Banco Central neste caso? A de que este Banco determinou transparência? Determinou que se estabelecesse a verdade dos fatos? O Banco Central, ao exigir que os bancos não enganassem os seus clientes, praticou algum dano ao País? Não. O que este Banco fez foi exigir lisura, transparência, clareza, visibilidade inquestionável dos fundos. Foi isso o que o Banco Central determinou.

Como esse fundos não estavam atualizados, não apresentavam números realísticos, compatíveis com as tendências de mercado, ocorreu que muitos deles tiveram de reduzir as suas margens de contabilidade em 3%, 4% e, é claro, os seus clientes passaram a ter perdas a partir daí. Mas essas perdas resultaram do quê? Da iniciativa do Banco Central de exigir transparência ou da permanente, tradicional e usual manipulação de dados e de contabilidade desses fundos, que valorizavam as cotas pelos chamados valores de face e não pelos valores de mercado? Parece-me que essa é a questão que tem que ser levantada.

Ao invés de assestar as baterias contra o Banco Central, deveríamos questionar alguns bancos estatais, já que na lista apresentada pela **Folha de S. Paulo** 90% são bancos estatais – tanto dos Estados, quanto do Governo Federal. Esse bancos estatais lidam com fundos de renda fixa que foram os maiores perdedores, pois tinham em suas carteiras um volume maior de títulos públicos. Além disso, criaram valores para traduzir a rentabilidade dos fundos em total desacordo com a realidade.

Sr. Presidente, esses fatos precisam ser esclarecidos.

No entanto, não pode calar uma pergunta: é verdade que alguns bancos tiveram informação privilegiada e, antes dessa medida ter sido implantada, buscaram proteção naquilo que se chama o **hedge** em dólar? Compraram dólar no mercado, buscando proteção para as suas perdas em relação aos fundos?

Se os bancos tiveram informação privilegiada, se contaram com esse elemento de **insight information**, de informação interna, então estamos diante de um favorecimento escandaloso aos principais bancos brasileiros e, evidentemente, condenável.

E não fazemos este registro apenas porque entendemos que esta é uma hora em que a clareza das informações, a explicitude dos fatos, a visibilidade das finanças públicas são garantias de confiança. Nosso País só terá a confiança dos investidores externos e

internos, se tivermos perfeita clareza dos dados e dos elementos de informação.

Um mercado financeiro sem essa clareza, sem essa visibilidade, sem essa transparência pode acabar dando margem ao surgimento dessas fraudes, dessas práticas indecorosas de informações privilegiadas que levam a lucros exorbitantes.

No momento em que os bancos, movidos pelo afã, pelo desejo de rapidamente corrigirem suas perdas, buscaram o dólar para se proteger provocaram uma alta contundente e inegável do dólar.

Há também um componente político a gerar essa desconfiança, essa atitude de fuga daqueles que detêm o capital em real para se proteger no dólar? Essa pergunta deve ser objeto de uma séria reflexão.

Se os investidores externos ou internos estão desconfiando de procedimentos do Governo que haverá de se instalar no dia 1º de janeiro, eleito no dia 6 ou 27 de outubro, devemos nos perguntar se os candidatos à Presidência da República estão sendo suficientemente claros, inequívocos, indubitáveis nas suas colocações quanto ao tratamento que darão ao problema da dívida interna, da dívida mobiliária, da dívida em títulos públicos do Governo brasileiro. Essa é uma questão importante.

Muito mais do que discutirmos se a culpa por essa situação cabe ao Lula, ao atual Governo, às ações do Banco Central ou a uma possível vitória eleitoral do candidato que está postado na posição mais à esquerda do espectro político, que é o candidato do PT, devemos – esta é a nossa responsabilidade – exigir, recomendar, intensificar por todos os meios, no interior dos partidos políticos, o debate em torno dessa clareza, dessa explicitação indiscutível: o que irão fazer os eventuais futuros Presidentes da República? Como os candidatos tratarão a dívida brasileira, a dívida interna, principalmente? Porque ela também suporta segurança para os investidores.

É preciso que os quatro candidatos, não só aquele que está na melhor posição das pesquisas, façam documentos definitivos de compromisso público, de compromisso formal e aberto perante a Nação sobre qual será o tratamento que darão à questão da dívida pública.

De um lado, essa medida tem o mérito e o efeito de tranqüilizar os investidores e, por outro lado, dá clareza aos eleitores na sua escolha, nas opções que vierem a fazer. Se os candidatos tratarem com meias palavras, com escamoteamento, com uma simples sugestão ou uma espécie de contorno verbal em torno daquilo que de fato e efetivamente pretendem; se fizerem apenas o jogo de cena e de aparências e forem

absolutamente avaros no fornecimento de informações claras sobre o que pretendem fazer, com certeza, a desconfiança aumentará, o risco-país Brasileiro aumentará e, evidentemente, a situação de insegurança também. Com isso, subirá o dólar, haverá uma corrida contra as reservas cambiais brasileiras, com grave prejuízo às finanças públicas brasileiras e, naturalmente, com grave prejuízo a todo o povo brasileiro.

Sr. Presidente, proponho aos partidos políticos que se estabeleça esta exigência de os quatro candidatos elaborarem documentos cabais, indiscutíveis, claríssimos, sem nenhuma ponta de dubiedade, expondo **ipsis litteris, verbo ad verbum**, exatamente aquilo que pretendem fazer no campo do tratamento da dívida interna brasileira. Penso que seria um ato patriótico, em favor do País, se o candidato do Governo e os candidatos da Oposição assim procedessem, Sr. Presidente, porque isso daria garantias e estabilidade ao processo e permitiria que vencesse o melhor, independentemente do julgamento, das ameaças ou sequer das aferições que venham a fazer agentes estrangeiros.

Obrigado a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Casildo Maldner) – Sobre a mesa, ofício que passo a ler.

É lido o seguinte:

OF. Nº 224/2002-CN

Brasília, 12 de junho de 2002

Senhor Presidente,

Em aditamento ao Ofício do Congresso Nacional nº 159, de 2002, e por solicitação do Presidente da Comissão Mista de Segurança Pública, contida no Ofício nº 121/02-CMEsp – “Segurança Pública”, em anexo, encaminho a V. Ex^a novo texto do Projeto de Lei nº 6.690, de 2002, que “Estabelece normas gerais relativas ao funcionamento das polícias estaduais e do Distrito Federal e dos corpos de bombeiros, e dá outras providências”.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex^a protestos de elevada estima e distinta consideração. – Senador **Ramez Tebet**, Presidente do Senado Federal.

OF. nº 121/02 – CMEsp – “Segurança Pública”

Brasília, 12 de junho de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Solicito os bons ofícios de Vossa Excelência, no sentido de mandar proceder junto a Câmara dos Deputados a republicação da Redação Final do Projeto de Lei nº 6.690, de 2002, conforme texto anexo.

Respeitosamente, – **Íris Rezende**, Presidente.

PROJETO DE LEI Nº 6.690, DE 2002

Estabelece normas gerais relativas ao funcionamento das polícias estaduais e do Distrito Federal e dos corpos de bombeiros, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

CAPÍTULO I

Das Disposições Fundamentais

Art. 1º Esta Lei estabelece as normas gerais de organização, garantias, direitos e deveres das polícias estaduais e as normas gerais de organização, efetivos, material bélico, garantias, convocação e mobilização das polícias militares e dos corpos de bombeiros militares, dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios.

Art. 2º Às polícias judiciárias incumbe, privativamente, a apuração das infrações penais; às polícias ostensivas incumbe, privativamente, a preservação da ordem pública; e aos corpos de bombeiros, a coordenação e a execução de atividades de defesa civil no âmbito de sua competência, além de outras atribuições previstas em lei.

Art. 3º São princípios básicos das polícias judiciárias, das polícias ostensivas e dos corpos de bombeiros:

- I – a hierarquia;
- II – a disciplina;
- III – o respeito à dignidade e aos direitos humanos;
- IV – a participação comunitária;
- V – legalidade.

Art. 4º O exercício da polícia judiciária e da apuração de infrações penais pelas polícias judiciárias compreende, entre outras atribuições:

- I – planejar, coordenar, dirigir e executar as ações de polícia judiciária;
- II – executar, ressalvados nos crimes militares e nas atribuições da polícia federal, a apuração de infrações penais;
- III – realizar a repressão mediata dos ilícitos penais;
- IV – organizar e executar os serviços de identificação civil e criminal;
- V – lavrar termo circunstanciado nas infrações penais de menor potencial ofensivo e instaurar inquérito policial;

VI – organizar, executar e manter os serviços de registro, cadastro, controle e fiscalização de armas, munições e explosivos, na forma da legislação federal específica;

VII – realizar ações de inteligência destinadas a instrumentar o exercício de polícia judiciária e de apuração de infrações penais, na esfera de sua competência, observados os direitos e garantias individuais;

VIII – realizar correições e inspeções, em caráter permanente ou extraordinário, na esfera de sua competência;

IX – realizar pesquisas técnico-científicas, estatísticas e exames técnicos relacionados com as atividades de polícia judiciária;

X – ter acesso aos bancos de dados existentes nos órgãos de segurança pública, relativos a identificação civil, criminal, armas, veículos e objetos, observado o disposto no inciso X do art. 5º da Constituição Federal;

XI – cooperar com as guardas municipais no treinamento, nas comunicações e nas suas operações, de forma a conciliar a proteção dos bens, serviços e instalações dos municípios com as medidas de preservação de locais de infração penal e de outros procedimentos correlatos;

XII – outras atribuições previstas em lei, obedecidos os limites à capacidade de auto-organização dos Estados, decorrentes do texto do art. 144, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Para o desempenho das funções a que se referem os incisos I e II, a polícia judiciária requisitará exames periciais e adotará providências cautelares destinadas a colher e resguardar indícios ou provas das ocorrências de infrações penais, sem prejuízo da competência dos demais órgãos policiais.

Art. 5º O exercício da polícia ostensiva e da preservação da ordem pública compreende, entre outras atribuições:

- I – planejar, coordenar, dirigir e executar as ações de polícia ostensiva e de preservação da ordem pública;
- II – executar, com exclusividade, ressalvadas as missões peculiares das Forças Armadas, o policiamento ostensivo fardado, o qual deve ser desenvolvido prioritariamente para assegurar a defesa das pessoas e do patrimônio, o cumprimento da lei, a preservação da ordem pública e o exercício dos poderes constituídos;
- III – realizar a prevenção e a repressão ostensiva imediata dos ilícitos penais e infrações administra-

tivas definidas em lei, bem como as ações necessárias ao pronto restabelecimento da ordem pública, quando da ocorrência de tais ilícitos ou infrações;

IV – atuar de maneira preventiva, ou repressiva, em locais ou áreas específicas em que se presume ser possível, ou em que ocorra a perturbação da ordem pública;

V – executar o policiamento ostensivo de trânsito rodoviário e, concomitantemente, a fiscalização nas vias municipais e estaduais;

VI – executar o policiamento ostensivo ambiental e outras ações previstas em lei, em combinação com os demais órgãos ambientais;

VII – cooperar com as guardas municipais, no planejamento, nas comunicações e nas suas ações, de forma a combinar a proteção dos bens, serviços e instalações dos municípios com o policiamento ostensivo;

VIII – participar das ações destinadas à garantia dos poderes constitucionais, da lei e da ordem e à defesa territorial, quando convocadas ou mobilizadas pela União;

IX – proceder, nos termos da lei, à apuração das infrações penais praticadas pelos integrantes das polícias ostensivas, ressalvada a competência das Forças Armadas;

X – realizar ações de inteligência destinadas à prevenção criminal e a instrumentar o exercício da polícia ostensiva e da preservação da ordem pública, na esfera de sua competência, observados os direitos e as garantias individuais;

XI – realizar correições e inspeções, em caráter permanente ou extraordinário, na esfera de sua competência;

XII – receber o prévio aviso da realização de reunião em local aberto ao público, para fins de planejamento e execução das ações de polícia ostensiva e de preservação da ordem pública;

XIII – emitir normas, pareceres e relatórios técnicos, relativos à polícia ostensiva e à ordem pública;

XIV – fiscalizar o cumprimento dos dispositivos legais e normativos atinentes à polícia ostensiva e à ordem pública, aplicando as sanções previstas na legislação específica;

XV – realizar pesquisas técnico-científicas, estatísticas e exames técnicos relacionados com as atividades de polícia ostensiva e de ordem pública;

XVI – ter acesso aos bancos de dados existentes nos órgãos de segurança pública, relativos a identificação civil, criminal, armas, veículos e objetos, ob-

servado o disposto no inciso X do art. 5º da Constituição Federal.

Art. 6º O exercício das atribuições dos copos de bombeiros, além das atividades de defesa civil, compreende:

I – planejar, coordenar, dirigir e executar os serviços de prevenção e extinção de incêndios, de busca e salvamento, de resgate e atendimento pré-hospitalar de urgência e de emergência, no âmbito de sua competência;

II – realizar perícias de incêndios relacionadas com sua competência;

III – cooperar com as brigadas de bombeiros municipais e voluntários, no planejamento, no treinamento, nas comunicações e nas suas operações, de forma a combinar a proteção dos bens, serviços e instalações dos municípios com as atividades de defesa, contra incêndio e pânico;

IV – proceder, nos termos da lei, à apuração das infrações penais dos bombeiros, ressalvada a competência das Forças Armadas;

V – analisar e aprovar projetos e realizar vistorias de sistemas de prevenção contra incêndio e pânico;

VI – proteger o meio ambiente mediante a realização de atividades de prevenção, extinção e perícia de incêndio florestal;

VII – emitir normas, pareceres e relatórios técnicos, relativos à prevenção contra incêndio e pânico;

VIII – credenciar e fiscalizar as empresas de fabricação e comercialização de produtos e de prestação de serviços relativos à prevenção contra incêndio e pânico, bem como as brigadas de incêndio privadas;

IX – realizar correições e inspeções, em caráter permanente ou extraordinário, na esfera de sua competência;

X – realizar pesquisas técnico-científicas, testes e exames técnicos relacionados com as atividades de prevenção contra incêndio e pânico;

XI – fiscalizar o cumprimento dos dispositivos legais e normativos atinentes à segurança contra incêndio e pânico, aplicando as sanções previstas na legislação específica;

XII – realizar ações de inteligência destinadas a instrumentar o exercício da atividade de prevenção e extinção de incêndios e pânico, na esfera de sua competência.

Art. 7º As polícias judiciárias, as polícias ostensivas e os corpos de bombeiros subordinam-se aos Governadores dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios e atuarão de forma integrada com os ou-

tros órgãos de segurança pública, com os demais órgãos públicos e com a comunidade, de maneira a garantir a eficiência de suas atividades.

Parágrafo único. As polícias judiciárias, as polícias ostensivas e os corpos de bombeiros promoverão a integração de suas atividades, mediante o intercâmbio nas áreas de ensino, informações e conhecimentos técnicos.

Art. 8º No exercício de suas atribuições legais, os delegados de polícia de carreira e os oficiais de polícia são, respectivamente, autoridades de polícia judiciária e autoridades de polícia ostensiva; os oficiais dos corpos de bombeiros são autoridades de polícia judiciária e exercem o poder de polícia administrativa.

Parágrafo único. Todos os policiais estaduais e do Distrito Federal e os bombeiros são considerados autoridades públicas para o exercício de suas respectivas funções.

Art. 9º As polícias judiciárias e ostensivas e os corpos de bombeiros poderão cooperar no treinamento ou supervisão das guardas municipais, de bombeiros municipais e voluntárias e dos serviços de guarda-vidas municipais.

CAPÍTULO II Da Organização

Art. 10. A organização das polícias judiciárias, das polícias ostensivas e dos corpos de bombeiros dos Estados é fixada em lei, de iniciativa privativa do respectivo Governador, observadas as normas gerais previstas nesta lei.

Parágrafo único. A organização das polícias judiciárias, das polícias ostensivas e dos corpos de bombeiros do Distrito Federal e dos Territórios é fixada em lei federal.

Art. 11. A organização das polícias judiciárias, das polícias ostensivas e dos corpos de bombeiros deve observar a seguinte estrutura básica:

- I – órgãos de direção;
- II – órgãos de apoio;
- III – órgãos de execução.

§ 1º Os órgãos de direção compreendem:

- I – os órgãos de direção-geral, destinados a:

a) efetuar a direção geral, o planejamento estratégico e a administração superior da instituição;

b) exercer as funções de corregedoria geral, atuando na fiscalização da atuação dos membros da instituição e zelando pela correção de suas condutas;

II – os órgãos de direção setorial, destinados a realizar a administração setorial das atividades de re-

ursos humanos, saúde, ensino, logística e gestão financeira e orçamentária, entre outras.

§ 2º Os órgãos de apoio destinam-se ao atendimento das necessidades de recursos humanos, saúde, ensino, logística e gestão financeira e orçamentária, realizando as atividades-meio da instituição.

§ 3º Os órgãos de execução destinam-se à realização das atividades-fim da Instituição, de acordo com as peculiaridades da unidade federada ou território.

§ 4º As polícias judiciárias, as polícias ostensivas e os corpos de bombeiros militares poderão, ainda, contar com órgãos especializados de execução, para missões específicas, com responsabilidade sobre toda a área da unidade federada ou do território.

CAPÍTULO III Dos Efetivos

Art. 12. Os efetivos das polícias judiciárias e das polícias ostensivas e dos corpos de bombeiros são fixados em lei, de conformidade com a extensão da área territorial, a população, os índices de criminalidade, os riscos potenciais e desastres e as condições socioeconômicas da respectiva unidade federada.

Parágrafo único. As unidades federadas e os territórios deverão manter cadastro atualizado, junto aos órgãos competentes da União, dos efetivos das polícias judiciárias, das polícias ostensivas e dos corpos de bombeiros.

Seção I Das Polícias Judiciárias

Art. 13. Nas unidades federadas, integram os quadros de pessoa das polícias judiciárias, como essenciais ao seu funcionamento, a seguinte carreira:

- I – delegado de polícia;
- II – perito criminal;
- III – perito médico-legista;
- IV – agente de polícia;
- V – escrivão de polícia;
- VI – papiloscopista de polícia.

Parágrafo único. A lei poderá criar, respeitadas as competências constitucionais das polícias judiciárias, outras carreiras policiais judiciárias não definidas neste artigo, para atender às peculiaridades locais.

Art. 14. O ingresso nas carreiras policiais judiciárias far-se-á mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, sempre na classe inicial.

§ 1º São requisitos básicos para o ingresso na carreira judiciária;

- I – ser brasileiro;

II – ter, no mínimo, dezoito anos;

III – estar quite com as obrigações eleitorais e militares;

IV – não registrar antecedentes penais;

V – estar em gozo dos direitos políticos;

VI – ter procedimento social irrepreensível, idoneidade moral e capacitação física e psicológica compatíveis com o cargo.

§ 2º No concurso para o ingresso na carreira de delegado de polícia, para o qual será exigida a conclusão de curso de bacharelado em direito, em escola oficial e reconhecida, a Ordem dos Advogados do Brasil participará de todas as suas fases.

§ 3º Para as demais carreiras de nível superior, participarão da comissão de concurso os representantes dos respectivos conselhos regionais de fiscalização profissional.

§ 4º Os requisitos para ingresso nas carreiras de agente de polícia, escrivão de polícia e papiloscopista de polícia serão estabelecidos em lei, sendo exigido, no mínimo, a conclusão do ensino médio.

Art. 15. Os candidatos a ingresso na polícia judiciária serão submetidos a investigação relativa a aspectos morais e sociais, exame de capacidade física e exame de avaliação psicológica, todos de caráter eliminatório, conforme dispuser a lei.

Parágrafo único. No edital do processo seletivo, deverão ser definidos de forma objetiva os critérios e métodos para a avaliação mental e prevista a possibilidade de recurso do resultado do exame para a entidade promotora do processo seletivo.

Art. 16. A lei regulará o processo de promoção, segundo os critérios de antiguidade e merecimento, sendo observada a capacitação legalmente requerida.

Art. 17. O policial judiciário poderá ser removido:

I – a pedido;

II – no interesse do serviço policial

Parágrafo único. Quando houver recurso interposto pelo removido, a remoção no interesse do serviço policial só será efetivada após decisão fundamentada de dois terços do conselho superior, assegurada a ampla defesa.

Art. 18. As polícias judiciárias manterão cursos, em nível de pós-graduação como requisito para a promoção aos cargos de:

I – Chefia: Curso de Aperfeiçoamento de Delegados (CAD);

II – Direção: Curso de Estudos Estratégicos (CEE).

§ 1º Atendidos os requisitos estabelecidos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, os

cursos de que trata este artigo serão equivalentes aos cursos de pós-graduação.

§ 2º O Curso de Estudos Estratégicos será requisito para o exercício de funções de direção, nos termos definidos no regimento de cada polícia.

Seção II

Das Polícias Ostensivas e dos Corpos de Bombeiros

Art. 19. A hierarquia nas polícias ostensivas e nos corpos de bombeiros deve observar a seguinte estrutura básica:

I – Oficiais:

a) coronel

b) tenente-coronel;

c) major;

d) capitão;

e) 1º-tenente;

f) 2º-tenente;

II – Praças Especiais:

a) aspirante-a-oficial;

b) cadete;

III – Praças:

a) subtenente;

b) 1º-sargento;

c) 2º-sargento;

d) 3º-sargento;

e) cabo;

f) soldado.

Parágrafo único. A todos os postos e as graduações de que trata este artigo é acrescida à designação PO, no caso das polícias ostensivas, ou B, no caso dos bombeiros.

Art. 20. São condições básicas para admissão nas polícias ostensivas e nos corpos de bombeiros:

I – ser brasileiro;

II – ter no mínimo 18 anos de idade;

III – comprovar a conclusão ensino médio;

IV – estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

V – não registrar antecedentes penais;

VI – estar no gozo dos direitos políticos;

VII – ser aprovado em concurso público;

VIII – ter procedimento social irrepreensível, idoneidade moral e capacitação física e psicológica compatíveis com o cargo.

Art. 21. Os candidatos a ingresso nas polícias ostensivas e nos corpos de bombeiros serão submetidos à investigação relativa a aspectos morais e sociais, exame de capacidade física e exame de aptidão

psicológica, todos de caráter mandatário, conforme dispuser a lei.

Parágrafo único. No edital do processo seletivo, deverão ser definidos de forma objetiva os critérios e métodos para a avaliação psicológica e prevista a possibilidade de recurso do resultado do exame para a entidade promotora do processo seletivo.

Art. 22. A lei regulará o processo de promoção de cada posto ou graduação, segundo os critérios de antiguidade e merecimento, sendo observada a capacidade legalmente requerida.

Art. 23. As polícias ostensivas e os corpos de bombeiros constituir-se-ão, entre outros, dos seguintes quadros básicos:

I – Quadro de Oficiais Policiais Ostensivos (QOPO) e Quadro de Oficiais Bombeiros (QOB), destinados ao exercício, entre outras, das funções de comando, chefia, direção e administração dos diversos órgãos da Instituição e integrados por oficiais possuidores do respectivo curso de formação de oficiais, em nível de graduação, realizado em estabelecimento de ensino próprio ou de polícia ostensiva ou corpo de bombeiros de outra Unidade Federada ou Território;

II – Quadro de Oficiais de Administração (QOA), destinado ao exercício de atividades subsidiárias àquelas previstas para os quadros do inciso anterior e integrado por oficiais possuidores do respectivo curso de habilitação;

III – Quadro Complementar de Oficiais (QCO), destinado ao desempenho de determinadas atividades-meio das instituições ostensivas estaduais e integrado por oficiais possuidores de cursos de graduação em áreas de interesse da Instituição, que, independentemente do posto, serão empregados, exclusivamente, nas suas especialidades;

IV – Quadro de Oficiais de Saúde (QOS), destinado ao desempenho de atividades de saúde das instituições ostensivas estaduais e integrado por oficiais possuidores de cursos de graduação na área de interesse da Instituição, que, independentemente do posto, serão empregados, exclusivamente, nas suas especialidades;

V – Quadro de Praças das Polícias Ostensivas (QPPO) e Quadro de Praças Bombeiros (QPB), destinados à execução das atividades dos diversos órgãos da Instituição e integrados por praças, possuidoras do respectivo curso de formação, realizado em estabelecimento de ensino próprio ou de polícia ostensiva ou corpo de bombeiros de outra Unidade Federada ou Território.

Parágrafo único. O acesso ao primeiro posto do Quadro de Oficiais de Administração dar-se-á mediante aprovação em processo seletivo interno e após conclusão com aproveitamento do respectivo curso de habilitação.

Art. 24. As instituições de polícias ostensivas estaduais manterão cursos, em nível de pós-graduação, como requisito para a promoção aos postos de:

I – Major: Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais ou equivalente reconhecido pela corporação (CAO);

II – Coronel: Curso de Estudos Estratégicos ou equivalente reconhecido pela corporação (CEE).

§ 1º Atendidos os requisitos estabelecidos na Lei de Diretrizes e

Bases da Educação Nacional, os cursos de que trata este artigo serão equivalentes aos cursos de pós-graduação.

§ 2º O Curso de Estudos Estratégicos será requisito para o exercício de funções de comando, chefia e direção, nos termos do regimento da respectiva corporação.

Seção III Das Funções

Art. 25. É considerado efetivo exercício de função de policial judiciário, de policial ostensivo ou de bombeiro, o exercício das seguintes atividades:

I – as especificadas nos quadros de organização da Instituição que integram;

II – as de instrutor ou aluno de estabelecimento de ensino das Forças Armadas, ou de outra Instituição policial judiciário, policial ostensivo ou de bombeiro, no país ou no exterior;

III – as exercidas junto a outras polícias judiciárias, polícias ostensivas ou corpos de bombeiros;

IV – as de treinamento e supervisão das guardas municipais e das brigadas de bombeiros municipais e voluntárias e dos serviços de guarda-vidas municipais;

V – as de interesse da segurança pública, exercidas no Governo Federal, junto à Presidência da República;

VI – as exercidas em órgãos federais ou estaduais incumbidos de regular, supervisionar ou coordenar ações relacionadas com as competências das polícias judiciárias, polícias ostensivas e dos corpos de bombeiros.

CAPÍTULO IV Do Material Bélico

Art. 26. O material bélico das polícias judiciárias e das polícias ostensivas constituir-se-á de armas de porte ou portáteis e munições.

§ 1º Para os policiais ostensivos, o material bélico deverá prever a existência de veículos especiais para o controle de distúrbios e de operações especiais.

§ 2º A dotação e as especificações do material bélico de cada polícia serão estabelecidas pelo órgão federal competente, que poderá prever, para as armas de porte, uma reserva técnica de vinte por cento.

§ 3º Em casos específicos, o órgão federal competente poderá autorizar, justificadamente, e sob as condições que estabelecer, que da dotação das polícias constem armas não portáteis ou outros materiais bélicos, nas quantidades e especificações que estabelecer, para atendimento de necessidades operacionais.

§ 4º Os corpos de bombeiros terão armas de porte, portáteis, munições e apetrechos para suprir a segurança de suas instalações.

CAPÍTULO V Das Garantias

Art. 27. São garantias das polícias judiciárias, das polícias ostensivas e dos corpos de bombeiros, entre outras:

I – o uso, por seus membros, dos títulos e designações hierárquicas;

II – o uso privativo, por seus membros, dos uniformes, insígnias e distintivos das respectivas instituições;

III – o exercício de cargo, função ou comissão, por seus membros, correspondente ao respectivo grau hierárquico;

IV – a expedição, pela respectiva instituição de documento de identidade funcional para seus membros, com fé pública em todo o território nacional;

V – a prisão de seus membros, antes de decisão com trânsito em julgado, em unidade da Instituição, à disposição de autoridade judiciária;

VI – o cumprimento de pena privativa de liberdade, de seus membros, em unidade prisional especial, separados dos demais presos;

VII – ter a assistência de superior hierárquico, no caso de prisão em flagrante, para a lavratura do auto respectivo;

VIII – permanecer na repartição policial, quando preso em flagrante, apenas o tempo necessário para a lavratura do auto respectivo, sendo imediatamente transferido para estabelecimento a que se refere o inciso VI deste artigo;

IX – livre acesso de seus membros, em razão do serviço, aos locais sujeitos à fiscalização policial e do bombeiro;

X – a assistência jurídica da unidade federada, perante qualquer juízo ou tribunal, quando acusado de prática de infração penal ou civil, decorrente do exercício da função ou em razão dela;

XI – a assistência à saúde integral, quando vitiado no exercício da função ou em razão dela;

XII – seguro de vida e de acidentes, quando vitiado no exercício da função ou em razão dela;

XIII – assistência médica, psicológica, odontológica e social para o titular e para os seus dependentes;

XIV – auxílio periculosidade;

XV – irredutibilidade de remuneração, observado o que dispõem os arts. 37, inciso XI; 39, § 4º, e 150, inciso II, da Constituição;

XVI – aposentadoria com remuneração integral por invalidez ou voluntariamente após trinta anos de serviço, para o homem, e vinte e cinco anos, para a mulher, com o mínimo de quinze anos de atividade policial ou de bombeiro;

XVII – aposentadoria com remuneração proporcional, após vinte e cinco anos de serviço efetivo, para o homem, e vinte anos, para a mulher, na atividade policial ou de bombeiro;

XVIII – para as polícias ostensivas, a patente, em toda a sua plenitude, aos oficiais, com as vantagens, prerrogativas, direitos e deveres à ela inerentes, na ativa, na reserva ou na condição de reformado;

XIX – para as polícias ostensivas, a perda do posto e da patente pelo oficial e da graduação pela praça, somente se for julgado indigno com a função militar ou com ela incompatível por decisão do Tribunal de Justiça Militar, onde este existir, ou do Tribunal de Justiça da Unidade Federada, em tempo de paz, ou de tribunal especial, em tempo de guerra;

XX – para as polícias ostensivas, o processo e julgamento de seus membros, nos crimes militares definidos em lei, pela Justiça Militar, ressalvados os crimes dolosos contra a vida, praticados contra civil.

Art. 28. O exercício da função policial judiciária, policial ostensiva e de bombeiro sujeita o ocupante do cargo a regime de dedicação integral e prestação máxima de quarenta horas semanais.

Art. 29. A lei disporá sobre o estatuto especial dos policiais judiciários, dos policiais ostensivos e dos corpos de bombeiros, seus direitos, deveres, proibições e prerrogativas funcionais, sem prejuízo das disposições desta lei.

CAPÍTULO VI

Das Vedações

Art. 30. É vedado aos policiais judiciários e ostensivos e aos bombeiros, enquanto em atividade:

I – receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, honorários, percentagens ou custas processuais;

II – participar de sociedade comercial, na forma da lei;

III – exercer, ainda que em disponibilidade, qualquer outra função pública, salvo aquelas previstas no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

IV – exercer atividade político-partidária, salvo se atendidas as condições do art. 14, § 4º, incisos I e II;

V – a greve e a filiação partidária, na forma da lei.

CAPÍTULO VII

Da Convocação e da Mobilização das Polícias

Ostensivas e dos Corpos de Bombeiros

Art. 31. As polícias ostensivas e os corpos de bombeiros poderão ser convocados pela União, além de outras hipóteses previstas em lei federal, nos casos de:

I – decretação de Estado de Defesa ou de Estado de Sítio;

II – intervenção federal nos Estados e no Distrito Federal;

III – emprego das Forças Armadas na garantia da lei e da ordem, nos termos do art. 15, § 2º, da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999.

Art. 32. As polícias ostensivas e os corpos de bombeiros poderão ser mobilizados pela União no caso de guerra externa.

Art. 33. Nos casos de convocação ou mobilização previstos neste Capítulo, as polícias ostensivas e os corpos de bombeiros ficarão subordinados ao comando da força terrestre designado, que delimitará os aspectos operacionais e táticos do seu emprego, obedidas as suas missões específicas.

Parágrafo único. O ato de convocação ou mobilização fixará o prazo e as condições que deverão ser seguidas para sua execução.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Finais

Art. 34. As funções de policial, judiciário, policial ostensivo e bombeiro são consideradas perigosas e de natureza eminentemente técnico-especializada, para todos os efeitos legais, aplicando-se aos seus

membros o previsto no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

Art. 35. Os chefes de polícias judiciárias serão nomeados por ato do Governador entre os delegados do último nível da carreira.

§ 1º O Poder Executivo estadual e o federal, para o Distrito Federal, definirão a competência dos chefes de polícia para a criação, a denominação, a localização e a definição das atribuições das organizações integrantes das estruturas das suas instituições.

§ 2º Compete aos chefes de polícia apresentar ao Governador do Estado a lista de escolha, elaborada na forma da lei, para a promoção aos cargos de delegados do último nível, e indicá-los para a nomeação às funções que lhes são privativas.

Art. 36. A remuneração dos policiais judiciários dos Estados serão estabelecidos em lei de iniciativa dos respectivos Governadores e deverão atender ao seguinte:

I – os valores dos subsídios de cada carreira devem ser fixados com diferença não superior a dez por cento de uma para outra classe;

II – entre carreiras, os valores máximos dos vencimentos de uma delas não deverão exceder a seis vezes os valores mínimos dos vencimentos das outras.

Parágrafo único. Os subsídios da polícia judiciária do Distrito Federal serão estabelecidos em lei federal.

Art. 37. Os comandantes-gerais das polícias ostensivas e dos corpos de bombeiros serão nomeados por ato do Governador, entre os oficiais da ativa do último posto dos quadros a que se refere o art. 19, inciso I.

§ 1º O oficial indicado para o cargo de comandante-geral será transferido para a reserva remunerada quando deixar a função.

§ 2º São asseguradas aos comandantes-gerais todas as prerrogativas, direitos e deveres do serviço ativo, inclusive a contagem de tempo de serviço, enquanto estiverem em exercício.

§ 3º O Poder Executivo estadual e o federal, para o Distrito Federal, definirão a competência dos comandantes-gerais para a criação, a denominação, a localização e a definição das atribuições das organizações integrantes das estruturas das suas instituições.

Art. 38. Para os fins previstos no art. 24 desta Lei, consideram-se equivalentes ao Curso de Estudos Estratégicos (CEE) os atuais Curso Superior de

Polícia (CSP) e Curso Superior de Bombeiro Militar (CSBM).

Art. 39. Aplica-se ao policial ostensivo estadual que tiver decretada a perda do posto ou patente, se for oficial, ou a perda do cargo ou a expulsão, se for praça, o previsto no art. 24, inciso VII, desta Lei.

Art. 40. A remuneração dos policiais ostensivos dos Estados será estabelecida em lei de iniciativa privativa do respectivo Governador e será fixada de modo que o subsídio do mais alto posto não exceda a seis vezes o subsídio de menor graduação.

Parágrafo único. Os subsídios dos policiais ostensivos do Distrito Federal serão estabelecidos em lei federal.

Art. 41. O controle externo das atividades policiais do sistema de segurança pública será exercitado por um órgão colegiado, inclusive com representantes da sociedade civil organizada.

Art. 42. O disposto nesta Lei quanto aos servidores das polícias civis, das polícias militares e dos corpos de bombeiros militares aplica-se aos servidores inativos e pensionistas.

Parágrafo único. O disposto no **caput** aplica-se, no que couber, aos inativos e pensionistas da polícia militar e do corpo de bombeiros militar do antigo Distrito Federal.

Art. 43. Aplicam-se, subsidiariamente, as disposições desta Lei à Polícia Federal, judiciária e ostensiva.

Art. 44. Fica revogado o Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969, alterado pelos Decretos-lei nº 1.406, de 24 de junho de 1975; 2.010, de 12 de janeiro de 1983, e 2.106, de 6 de fevereiro de 1984.

Art. 45. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

As instituições policiais civis, militares e corpos de bombeiros militares há muito ressentem-se de uma legislação moderna, pois em muitos Estados da Federação elas inexistem, gerando um verdadeiro caos no sistema de segurança pública.

Neste sentido, faz-se necessária a edição de uma lei que trate das normas gerais, prevendo um padrão mínimo nacional e dando liberdade para que os Estados legislem segundo as suas realidades, porém garantindo-se também o mínimo de direitos para o exercício das funções desses profissionais tão sacrificados e poucas vezes reconhecidos.

Temos assistido, nesta Casa, a inúmeras tentativas de regulamentação dessas instituições, porém devido a lutas corporativistas os processos ficam em-

perrados, as instituições sem leis e o povo à mercê da ineficiência operacional do aparato de segurança pública.

Todos os segmentos sociais clamam por uma integração dos órgãos responsáveis pela segurança pública e, sem sombra de dúvida, a melhor maneira de integrá-los é a edição de uma lei única, com dispositivos comuns, respeitadas as peculiaridades de cada Instituição.

Na elaboração deste projeto de lei, em que estamos propondo uma norma única de organização das polícias civis e militares e dos corpos de bombeiros militares, adotamos os princípios contidos nas seguintes proposições, ora em tramitação nesta Casa:

I – quanto às polícias civis:

– Projeto de Lei nº 4.371, de 1993, do Deputado Luiz Carlos Hauly, com o PL 3.274/00 apensado;

– Projeto de Lei nº 3.274, de 2000, do Poder Executivo, apensado ao PL 4.371/93, e aprovado na Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, da Câmara dos Deputados, em 22-11-2000, ambos, atualmente, sob a apreciação da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, da Câmara dos Deputados;

II – quanto às polícias militares e aos corpos de bombeiros militares:

– Projeto de Lei nº 4.363, de 2001, do Poder Executivo;

– Substitutivo ao PL nº 4.363, de 2001, elaborado pelo seu Relator na Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional da Câmara dos Deputados, Deputado Alberto Fraga, após analisar 112 emendas ao projeto original e mais 60 ao substitutivo inicial, e tendo sido aprovado em 5-11-2001.

Em vista dessas considerações estamos propondo a revogação do Decreto-lei nº 667, de 2 de julho de 1969, que reorganiza as polícias militares e os corpos de bombeiros militares, bem como das suas alterações: Decretos-lei nº 1.406, de 24 de junho de 1975; 2.010, de 12 de janeiro de 1983, e 2.106, de 6 de fevereiro de 1984.

Temos certeza de que este projeto será aperfeiçoado na tramitação no Congresso Nacional e que a sua aprovação irá contribuir em muito para a segurança dos profissionais de segurança pública e de toda a população do Brasil.

Sala das Sessões,

O SR. PRESIDENTE (Casildo Maldaner) – O expediente lido vai à publicação.

Não há mais oradores inscritos.

Os Srs. Senadores Romero Jucá e Mauro Miranda enviaram discursos à Mesa para serem publicados, na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^{as} serão atendidos.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, é sempre prazeroso subir a esta tribuna para anunciar boas notícias, ou divulgar experiências bem-sucedidas e iniciativas exitosas, particularmente quando se trata de Educação, essa grande demanda da sociedade brasileira.

Portanto, é com genuína satisfação que acuso o recebimento da publicação **20 anos abrindo portas para os jovens**, do Centro de Integração Empresa-Escola, registro de uma ação de grande relevância no Estado do Espírito Santo.

O Centro de Integração Empresa-Escola do Espírito Santo nasceu em 1981, vinculado à estrutura do CIEE São Paulo. Em 1994, incentivados pelo presidente da entidade paulista, foram mobilizados educadores, empresários e profissionais liberais capixabas para a implantação de uma unidade autônoma do CIEE no Estado. Em 1966, finalmente, o CIEE do Espírito Santo obteve sua autonomia administrativa, jurídica e financeira.

O objetivo do CIEE era proporcionar aos jovens estudantes capixabas, assim como ocorria em outros grandes centros brasileiros, a oportunidade de estagiar em empresas públicas e privadas, aliando a teoria da escola à prática e ao perfil profissional desejado pelo mercado de trabalho.

Hoje, passados 20 anos, o CIEE-ES ofereceu oportunidade de estágio para cerca de 200 mil estudantes de ensino médio e superior em todo o Espírito Santo. Desse total, 86 mil foram efetivados nas empresas após concluído o período de estágio.

Atualmente, o CIEE-ES ampliou a sua atuação. A instituição, por meio de parcerias, passou a trabalhar fortemente na promoção de projetos sociais voltados para jovens carentes e em situação de risco social. A decisão está em sintonia com as diretrizes do sistema CIEE no País, de tornar a empresa cidadã, empenhada em promover não só o desenvolvimento profissional, mas também pessoal dos jovens.

Como se vê, Sr. Presidente, a iniciativa do CIEE é uma verdadeira referência na integração do jovem ao mercado de trabalho, questão crucial dos novos tempos.

O desemprego juvenil é um problema mundial. Estima-se que existam 64 milhões de jovens, entre

15 e 24 anos, em situação de desemprego aberto, o que tem contribuído para o aumento da violência, da prostituição e do consumo e dependência de drogas.

No Brasil, o desemprego entre os jovens cresceu acentuadamente entre 1989 e 1999. Contribuíram para isso a inserção da economia brasileira no mercado internacional de maneira competitiva; o processo de reestruturação econômica e de privatização; e as mudanças tecnológicas, que têm modificado a estrutura ocupacional e os perfis de competência dos trabalhadores.

Ao promover uma maior integração entre escolas, empresas e instituições que oferecem programas de treinamento e capacitação profissional, o CIEE trabalha para adequar as habilidades e competências dos jovens às exigências do mercado de trabalho.

Destaque-se, ainda, que o CIEE desenvolve esse trabalho com a ajuda de colaboradores e da sociedade, promovendo a interface entre o sistema educacional e o sistema produtivo do Estado.

Portanto, iniciativas como a do Centro de Integração Empresa-Escola merecem destaque especial, pois, além de servirem de exemplo, assumem importância verdadeiramente estratégica para o futuro do País.

Muito obrigado.

O SR. MAURO MIRANDA (PMDB – GO) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, aumentou muito a consciência da sociedade brasileira, e seu grau de exigência, no que se refere à boa condução da administração financeira do Poder Público, no âmbito dos três Poderes e nas três esferas de governo. A Lei de Responsabilidade Fiscal foi um decisivo passo para avançarmos nessa questão. Ela impõe disciplina no que se refere à competência na execução de gastos e na obtenção de receitas, bem como ao devido equilíbrio entre gastos e receitas.

A boa aplicação da Lei de Responsabilidade Fiscal passou a ser um requisito de boa cidadania. Por isso, é com satisfação que registro o bom desempenho de alguns Municípios goianos no cumprimento dos dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal, no quadro de um sistema de premiação estabelecido pelo Conselho Federal de Contabilidade.

O Conselho Federal de Contabilidade instituiu o Programa de Incentivo à Gestão Fiscal Responsável, com o intuito de incentivar as prefeituras a alcançarem bom desempenho no cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal. Os Municípios são divididos em duas categorias: de população superior, ou inferior a 50 mil habitantes. Dois tipos de prêmios são atri-

buídos: a Menção Honrosa, para as prefeituras que bem se adequarem à Lei, e o Certificado de Gestão Fiscal Responsável, para os municípios que atingirem os melhores índices contábeis de desempenho.

Em todo o Brasil, escritórios locais de contabilidade, reconhecidos pelo Conselho Federal, atuam como analistas das contas dos Municípios que aderiram ao programa. Cerca de 1.200 prefeituras, em todo o Brasil, já estão inscritas e disputam as premiações, numa emulação que vem aperfeiçoando a qualidade do Estado brasileiro e trazendo grandes benefícios à sociedade, na forma de mais responsabilidade no trato do dinheiro público.

O Município goiano de Rianópolis classificou-se entre as 10 pequenas prefeituras de melhor desempenho em todo o Brasil. Rianópolis, por meio de seu prefeito José Kleber Barreto Militão, receberá o seu Certificado de premiação em solenidade a ser realizada em Brasília, no dia 20 de junho próximo. Também será homenageado o escritório de contabilidade goiano que apurou as contas da prefeitura de Rianópolis.

Na mesma ocasião, serão homenageados outros três Municípios goianos, que receberão Menção Honrosa pelo bom cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal. São eles: Bonfinópolis, Montividiu do Norte e São Luiz dos Montes Belos.

Sr. Presidente, a Lei de Responsabilidade Fiscal é lei excelente, de comandos inteligentes e bem construídos, abrangendo variados aspectos relativos à coerência das finanças públicas. Seu cumprimento, nas três esferas de governo, União, Estados e Municípios, é requisito fundamental para a condução ética da coisa pública.

O agregado nacional do desempenho responsável no âmbito dos gastos e da obtenção da receita, por parte dos entes federados, é condição básica para a estabilidade monetária. Responsabilidade fiscal e moeda estável são, nos anos recentes, conquistas cidadãs do Estado Democrático de Direito, e devemos defender a sua consolidação.

Estão de parabéns os escritórios goianos de contabilidade engajados no Programa de Incentivo à Gestão Responsável, do Conselho Federal de Contabilidade. E merecem elogios e registro da tribuna do Senado os Municípios goianos de Rianópolis, Bonfinópolis, Montividiu do Norte e São Luiz dos Montes Belos, pelo bom desempenho que souberam alcançar no cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Casildo Maldaner) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Sr^{as} e aos Srs. Senadores a realização da sessão de amanhã, às 9h.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 13 horas e 52 minutos.)

Ata da 88ª Sessão Não Deliberativa, em 14 de junho de 2002

4ª Sessão Legislativa Ordinária da 51ª legislatura

Presidência dos Srs. Mozarildo Cavalcanti, Fernando Ribeiro, Luiz Otávio e Reginaldo Duarte

(Inicia-se a sessão às 9 horas)

É lido o seguinte:

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

EXPEDIENTE

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

**PROJETOS RECEBIDOS DA
CÂMARA DOS DEPUTADOS**

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Fernando Ribeiro procederá à leitura do Expediente.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 288, DE 2002 (Nº 1.364/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE LAGOA DE PEDRAS/RN a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lagoa de Pedras, Estado do Rio Grande do Norte.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 510, de 23 de agosto de 2000, que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Lagoa de Pedras/RN a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lagoa de Pedras, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.670/00

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

- 1 - Portaria nº 506, de 23 de agosto de 2000 – Associação Rádio Comunitária de Extremoz, na cidade de Extremoz-RN;
- 2 - Portaria nº 507, de 23 de agosto de 2000 – Associação Comunitária de Comunicação Manairama de Apoio às Comunidades do Município de Ouro Branco, na cidade de Ouro Branco-RN;
- 3 - Portaria nº 508, de 23 de agosto de 2000 – Fundação Elizabete Elita de Lima, na cidade de Caraúbas-RN;
- 4 - Portaria nº 510, de 23 de agosto de 2000 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Lagoa de Pedras/RN, na cidade de Lagoa de Pedras-RN;
- 5 - Portaria nº 511, de 23 de agosto de 2000 – Associação Cristal de Radiodifusão Comunitária, na cidade de Ametista do Sul-RS;
- 6 - Portaria nº 519, de 25 de agosto de 2000 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Mineiros do Tietê (SP), na cidade de Mineiros do Tietê-SP;

7 - Portaria nº 520, de 25 de agosto de 2000 - Associação de Radiodifusão Comunitária de Santa Maria de Jetibá-ES, na cidade de Santa Maria de Jetibá-ES;

8 - Portaria nº 521, de 25 de agosto de 2000 - Associação do Desenvolvimento Comunitário de Cacimba de Dentro, na cidade de Cacimba de Dentro-PB;

9 - Portaria nº 522, de 25 de agosto de 2000 - Associação de Moradores e Amigos do Morro de São Jorge, na cidade de Macaé-RJ;

10 - Portaria nº 539, de 14 de setembro de 2000 - Associação Comunitária de Comunicação (Rádio Comunitária Muaná FM), na cidade de Muaná-PA;

11 - Portaria nº 540, de 14 de setembro de 2000 - Associação Comunitária do Desenvolvimento Social de Igaporã, na cidade de Igaporã-BA; e

12 - Portaria nº 578, de 22 de setembro de 2000 - Associação Cultural Comunitária de Pedreira, na cidade de Pedreira-SP.

Brasília, 9 de novembro de 2000.



EM nº 542 /MC

Brasília, 19 de outubro de 2000.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade denominada Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Lagoa de Pedras/RN, com sede na cidade de Lagoa de Pedras, Estado do Rio Grande do Norte, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.812, de 19 de fevereiro de 1998.


2. Referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, nuna demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os segmentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análise técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53780.000347/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,



FIMENTINA DA VEIGA
Ministra de Estado das Comunicações

PORTARIA Nº 510 DE 23 DE agosto DE 2000.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53780.000347/98, resolve:

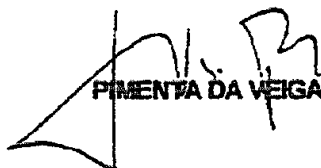
Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Lagoa de Pedras/RN, com sede no Sítio Mundu, s/nº, na cidade de Lagoa de Pedras, Estado do Rio Grande do Norte, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 06°08'08"S e longitude em 35°25'07"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



PIMENTA DA VEIGA



ÚNICO OFÍCIO DE NOTAS

BREJINHO - Termo Judiciário da Comarca de Monte Alegre

Estado do Rio Grande do Norte

Antônio Paulino da Silva - Tabelião Público - CPF 199.382.414-68

Maria de Fátima Andrade Silva - Tabeliã Substituta - CPF 108.407.884-87

CERTIDÃO

SE
MUNICÍPIO
COM
Em, 03 10 00

CERTIFICO, em razão do meu Ofício e a pedido verbal de parte interessada, que revendo o arquivo deste CARTÓRIO JUDICIÁRIO DE BREJINHO/RN, a meu cargo, verifiquei que o mesmo, no Livro Nº A-7 - Registros de Pessoas Jurídicas, às fls. 064, sob o número de ordem 032, em data de 15 de março de 1998, consta o Registro do Estatuto da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE LAGOA DE PEDRAS/RN - ACCCLRN, com sede no Povoado de Sítio Mandú, do município de Lagoa de Pedras/RN, de fins não lucrativos, sendo sua Diretoria Composta da seguinte forma: 1) GERALDO ROCHA PONTES - Presidente; 2) SEBASTIÃO GILVAN FONTOURA, Vice-Presidente; 3) JOSÉ RIVANALSON - Tesoureiro; 4) JOÃO MARQUES DE SENA - 2º Tesoureiro; 5) MARIA SELMA MAIA THOMAZ - 1ª Secretária e LUIZ ANTÔNIO DE MACEDO - 2º Secretário; O referido é verdade e dou fé; Eu, ANTÔNIO PAULINO DA SILVA, Oficial do Registro de Pessoas Jurídicas deste Termo Judiciário de Brejinho/RN, o escrevi e assino, do que uso, dou fé.

BREJINHO/RN, 26 de Janeiro de 2000

Em Teste da verdade

CARTÓRIO ÚNICO DO TERMO JUDICIÁRIO DE BREJINHO/RN
 Antônio Paulino da Silva
 Escrivão, Tabelião, Oficial do Reg. Civil e Geral de Imóveis.
 CPF/MF Nº 199.382.414-68
 Av. Antônio Alves Pessoa, Nº 022
 Centro-CEP 59.219-000
 Brejinho/RN

ANTÔNIO PAULINO DA SILVA
 Of. do Reg. de Pessoas Jurídicas.

1º OFÍCIO DE NOTAS
 EGIBERTO LIRA DO VALE
 Tabelião
 ANTONIO JOSÉ RODRIGUES DO VALE
 ESCRIVÃO SUBSTITUTO
 Substitutos

CONFERÊNCIA

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado, dou fé.
 Em testemunho da verdade
 em Brejinho/RN, 27/01/00
 Maria de Fátima Andrade Silva
 Tabeliã Substituta

Maria de Fátima Andrade Silva
 CPF/MF 108.407.884-87
 - Escrivão Substituta

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 289, DE 2002
(Nº 1.365/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a ABCI - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL COMUNITÁRIA DE INHAMBUPE a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Inhambupe, Estado da Bahia.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 550, de 14 de setembro de 2000, que autoriza a ABCI - Associação Beneficente e Cultural Comunitária de Inhambupe a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Inhambupe, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.689/00

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

- 1 - Portaria nº 538, de 14 de setembro de 2000 - Conselho Comunitário do Ceará - CONSEC, na cidade de Aquinaz-CE;
- 2 - Portaria nº 541, de 14 de setembro de 2000 - Associação Movimento Rádio Comunitário Paixão FM, na cidade de Pardinho-SP;
- 3 - Portaria nº 542, de 14 de setembro de 2000 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Tangará - ACCCT, na cidade de Tangará-RN;
- 4 - Portaria nº 543, de 14 de setembro de 2000 - Associação dos Filhos e Amigos de Cametá - ASFIAC, na cidade de Cametá-PA;
- 5 - Portaria nº 544, de 14 de setembro de 2000 - Associação de Desenvolvimento Comunitário de Castelo do Piauí - ADCC, na cidade de Castelo do Piauí-PI;
- 6 - Portaria nº 545, de 14 de setembro de 2000 - Associação Comunitária de Pirapozinho, na cidade de Pirapozinho-SP;
- 7 - Portaria nº 546, de 14 de setembro de 2000 - Associação a Voz do Povo a Voz de Deus, na cidade de Arapiraca-AL;
- 8 - Portaria nº 547, de 14 de setembro de 2000 - Associação Comunitária de Amparo Social, Comunicação e Cultura de Aracatu, na cidade de Aracatu-BA;
- 9 - Portaria nº 548, de 14 de setembro de 2000 - Associação Comunitária da Comunicação para o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico de Varzedo, na cidade de Varzedo-BA;
- 10 - Portaria nº 549, de 14 de setembro de 2000 - Associação dos Produtores e Moradores do Município de Condeúba, na cidade de Condeúba-BA;

- 11 - Portaria nº 550, de 14 de setembro de 2000 – ABCI - Associação Beneficente e Cultural Comunitário de Inhambupe, na cidade de Inhambupe-BA;
- 12 - Portaria nº 551, de 14 de setembro de 2000 – Associação Comunitária Parque Amazônia, na cidade de Goiânia-GO;
- 13 - Portaria nº 552, de 14 de setembro de 2000 – Associação Cultural, Beneficente e Comunitária de Vargem Grande, na cidade de Vargem Grande-MA;
- 14 - Portaria nº 554, de 14 de setembro de 2000 – Associação da Rádio Comunitária de Irupi FM, na cidade de Irupi-ES;
- 15 - Portaria nº 555, de 14 de setembro de 2000 – Associação Comunitária da Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagens Arara, na cidade de Arara-PB; e
- 16 - Portaria nº 556, de 14 de setembro de 2000 – Associação da Rádio Comunitária FM Primavera de Riachão, na cidade de Riachão-MA.

Brasília, 14 de novembro de 2000.

EM nº 573 /MC

Brasília, 25 de outubro de 2000.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade denominada ABCI – Associação Beneficente e Cultural Comunitário de Inhambupe, com sede na cidade de Inhambupe, Estado da Bahia, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os segmentos, e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53640.001305/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

PIMENTA DA VEIGA
Ministro de Estado das Comunicações

PORTARIA Nº 550 DE 14 DE setembro DE 2000.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53640.001305/98, resolve:

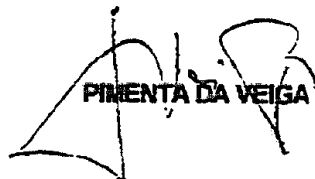
Art. 1º Autorizar a ABCI - Associação Beneficente e Cultural Comunitário de Inhambupe, com sede na Rua Professor Mesquita, s/nº, Bairro Centro, na cidade de Inhambupe, Estado da Bahia, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 11º47'04"S e longitude em 38º21'11"W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



PIMENTA DA VEIGA

ATA DA REUNIÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL CONSTITUTIVA DA ABCI - ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE E CULTURAL COMUNITÁRIO DE INHAMBUE - REALIZADA NO DIA 19 DE ABRIL DE 1996



Aos dezenove de abril de mil novecentos e noventa e seis, no Centro Comunitário, localizado na Rua Prof. Mesquita s/n, no município de Inhambue, compareceram as seguintes pessoas: José Eduardo da Rocha Reis, Luis Inocêncio dos Santos, Maria Helena da Conceição Bina, Bernadete Soares de Souza, os Padres Benoni Leys e João Ferreira de Matos, Joel da Silva, Antônio Moreira Silva, Maria José Santana Oliveira, Maria Margarida Souza, Vanda Lúcia Moreira de Souza, Bart Van Renterghem, Jacó da Conceição Batista, Vitor Bispo dos Santos e Miguel Pereira da Rocha. A reunião começou com a leitura do Estatuto para aprovação. O Estatuto foi integralmente aprovado pelos presentes e assim foi fundada oficialmente a ABCI - Associação Beneficiente e Cultural Comunitário de Inhambue. Logo em seguida passou-se a eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal como reza o Estatuto. Foram eleitos para a Diretoria: Presidente: José Eduardo da Rocha Reis, Vice-Presidente: Luis Inocêncio dos Santos; Secretária: Maria Helena da Conceição Bina; Vice-Secretária: Bernadete Soares de Souza, Tesoureiro: Pe. Benoni Leys; Vice-Tesoureiro: Joel da Silva. Para o Conselho Fiscal foram eleitos como efetivos Antônio Moreira Silva, Maria José Santana Oliveira e Maria Margarida Souza e como suplente Vanda Lúcia Moreira de Souza. Os membros eleitos da Diretoria e do Conselho Fiscal tomaram posse em seguida. Como não houve mais nada a acrescentar, o Presidente mandou que fosse lavrada esta Ata que vai devidamente assinada pelos membros presentes.

Inhambue, 19 de abril de 1996

Handwritten signatures of: José Eduardo da Rocha Reis, Luis Inocêncio dos Santos, Bernadete Soares de Souza, Maria Helena da C. Bina, Joel da Silva, Maria José Santana Oliveira, Pe. Benoni Leys, Vitor Bispo dos Santos, Miguel Pereira da Rocha, Antônio Moreira Silva, Jacó da Conceição Batista, and Maria Margarida Souza.

CONFERIR COM O ORIGINAL
DOU FE
Inhambue, 19 de abril de 1996
O Lavrador



Handwritten signature of José Eduardo da Rocha Reis and the number '0-11-B. 10987'.

Apresentado em 12 de junho, 1996
Protocolo A2 fs 053 m. 2937
Registrado no Livro A1 fs 100 97
INHAMBUE 12 de junho de 1996
Rodrigo Silva e Maria Rensilla

13/10/00
M

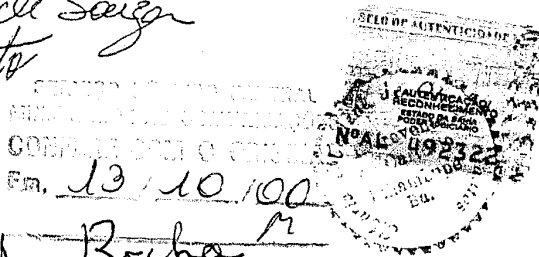
ATA DA ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA DA ABCI - ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE E CULTURAL COMUNITÁRIO DE INHAMBUEPE REALIZADO NO DIA 17 DE ABRIL DE 1998.

No dia 17 de abril de 1998 às 20.00 h., no Centro Comunitário de Inhambupe realizou-se a Assembléia Anual Ordinária da ABCI - Associação Beneficiente e Cultural Comunitário de Inhambupe. Estavam presentes os seguintes sócios: José Eduardo Rocha Reis, Luis Inocêncio dos Santos, Benoni Eduard Leys, Maria Helena da Conceição Bina Leys, Bernadete Soares de Souza, Joel da Silva, Antônio Moreira Silva, Maria José Santana Oliveira, Miguel Pereira da Rocha, Tiago Dantas Martins e Rafael Souza Nascimento. Depois da abertura da Assembléia pelo presidente o tesoureiro Benoni Leys apresentou a Prestação de Contas relativo ao período de abril de 1997 até março de 1998. A Entrada deu um total de R\$ 8.059,00 enquanto o total das Despesas era de R\$ 4.396,70 o que deu um Saldo Negativo para o período de R\$ 4.396,70. A Assembléia aprovou a prestação de contas. Colocou-se o problema da substituição do tesoureiro por ser estrangeiro o que dará problemas no pedido da legalização da Rádio Comunitária. Elegeu-se por unanimidade Rafael Souza Nascimento como o novo tesoureiro no lugar de Benoni Leys. Em seguida tratou-se da questão da legalização da Rádio Comunitária FM 94. Explicou-se que saiu a Lei mas que falta ainda a regulamentação. Combinou-se de pedir o apoio a todas as associações e entidades que são constituídas legalmente e de fazer também um abaixo-assinado pedindo a assinatura do povo. À respeito do local definitivo da Rádio decidiu-se esperar a aprovação definitiva para fazer a mudança. Nada mais a tratar o presidente mandou lavrar a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada por mim, M^ª Helena da Conceição Bina Leys, secretária, e os demais presentes. Inhambupe, 17 de abril de 1998.

Maria Helena da C. Bina Leys
 José Eduardo Rocha
 Luis Inocêncio dos Santos
 Bernadete Soares de Souza
 Rafael Souza Nascimento

Joel da Silva
 Miguel Pereira da Rocha
 Antônio Moreira Silva
 Maria José Santana Oliveira
 Tiago Dantas Martins

CONFERE COM O ORIGINAL
 DOU FE.
 Inhambupe, 17 de Abril de 1998
 O Tabelião *[Assinatura]*



(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 290, DE 2002

(Nº 1.370/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE ROCHEDO a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 738, de 12 de dezembro de 2000, que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Rochedo a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 313/01

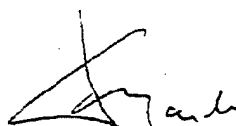
Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar serviços de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, conforme os seguintes atos e entidades:

- 1 - Portaria nº 735, de 12 de dezembro de 2000 – Associação de Desenvolvimento Comunitário do Morro do Chapéu do Piauí – ADECOM, na cidade do Morro do Chapéu - PI;
- 2 - Portaria nº 738, de 12 de dezembro de 2000 – Associação Comunitária Desenvolvimento Artístico e Cultural de Rochedo, na cidade de Rochedo - MS;
- 3 - Portaria nº 739, de 12 de dezembro de 2000 – Associação de Comunicação Comunitária de Campo Alegre – SC, na cidade de Campo Alegre - SC;
- 4 - Portaria nº 742, de 12 de dezembro de 2000 – Associação Cultural e Artística de Barcelos, na cidade de Barcelos - AM;
- 5 - Portaria nº 751, de 12 de dezembro de 2000 – Fundação Centro de Apoio Social de Cairu, na cidade de Cairu - BA;

- 6 - Portaria nº 752, de 12 de dezembro de 2000 – Associação Comunitária de Radiodifusão Belvedere da Cidade de Itaúna, na cidade de Itaúna - MG;
- 7 - Portaria nº 753, de 12 de dezembro de 2000 – Associação Comunitária Vicirense – A.C.V., na cidade de Marcelino Vieira - RN;
- 8 - Portaria nº 754, de 12 de dezembro de 2000 – Fundação de Assistência Social Betuel – FASB, na cidade de Morrinhos - GO;
- 9 - Portaria nº 758, de 12 de dezembro de 2000 – Associação Comunitária “Cultura e Saúde”, na cidade de Caiapônia - GO;
- 10 - Portaria nº 759, de 12 de dezembro de 2000 – Conselho Comunitário de Radiodifusão de Veranópolis – CORAVER, na cidade de Veranópolis - RS;
- 11 - Portaria nº 760, de 12 de dezembro de 2000 – Associação e Movimento Comunitário Cultural Fortaleza, na cidade de Limeira - SP;
- 12 - Portaria nº 763, de 12 de dezembro de 2000 – ACE - Associação Cultural Encruzilhadense, na cidade de Encruzilhadas do Sul - RS;
- 13 - Portaria nº 776, de 20 de dezembro de 2000 – Associação Rádio Comunitária do 3º Milênio de Agudos, na cidade de Agudos - SP;
- 14 - Portaria nº 777, de 20 de dezembro de 2000 – Associação de Cultura e Comunicação Cidade da Paz, na cidade de Poloni - SP;
- 15 - Portaria nº 778, de 20 de dezembro de 2000 – Associação Tubaronense de Difusão Comunitária, na cidade de Tubarão - SC; e
- 16 - Portaria nº 779, de 20 de dezembro de 2000 – Associação para o Desenvolvimento Comunitário de Radiodifusão do Bairro da Assembléia de Incentivo a Cultura, Arte, Esporte e Lazer – ASDERBAICA, na cidade de Cruz das Almas - BA.

Brasília, 4 de abril de 2001.



Brasília, 9 de março de 2001.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade denominada Associação Comunitária Desenvolvimento Artístico e Cultural de Rochedo, com sede na cidade de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Referida entidade requerer ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os segmentos, e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53700.001627/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

PIMENTA DA VEIGA
Ministro de Estado das Comunicações

PORTARIA Nº 738 DE 12 DE dezembro DE 2000.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53700.001627/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária Desenvolvimento Artístico e Cultural de Rochedo, na Cidade de Rochedo, com sede na Rua Albino Coimbra, nº 306 Bairro Centro, Estado do Mato Grosso do Sul, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 19º57'10"S e longitude em 54º53'22"W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PIMENTA DA VEIGA

RELATÓRIO Nº 109/2000-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53.700.001.627/98 de 9 de outubro de 1998.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Comunitária Desenvolvimento Artístico e Cultural de Rochedo, na localidade de Rochedo – MS.

I – Introdução

1. Associação Comunitária Desenvolvimento Artístico e Cultural de Rochedo, inscrito no CGC sob o número 02.698.617/0001-58, no Estado de Mato Grosso do Sul, com sede na Rua Albino Coimbra, 306, Centro, Cidade de Rochedo, MS, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 8 de setembro de 1998, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial** da União **DOU**, de 18 de março de 1999, Seção 3, que contempla o logradouro onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita "a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998", apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-98.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e

coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, em face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 1 a 91, dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua Albino Coimbra, 306, Centro, Cidade de Rochedo, Estado do Mato Grosso do Sul, de coordenadas geográficas em 19°57' 11"S de latitude e 54°53'33"W de longitude, consoante os dados constantes no aviso no **DOU** de 18-3-99, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que, as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser alteradas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 71 a 74, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom".

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;

- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para apresentação do subitem 6.7, inciso IV, alteração estatutária e alterar as coordenadas geográficas; bem como apresentar o subitem 6.11, (Projeto Técnico), da Norma nº 2/98, (fls. 81, 93 e 109).

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o formulário de Informações Técnicas, fls. 2, 97 e 111, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o Roteiro de Verificação de Instalação da Estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, folhas 106 e 107. Na ocasião da solicitação do licenciamento da estação, a Entidade deverá indicar o nome do fabricante e o modelo do transmissor certificado para o serviço de radiodifusão comunitária de 25,0W.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– nome

Associação Rádio Comunitária do 3º Milênio de Agudos

– quadro diretivo

Presidente:	Aney Alves
Vice-Presidente:	Ana Maria
Tesoureiro:	Sérgio Santo Waldemir Lúcio
1º Secretário:	Waldemir Lúcio
2º Secretário:	José Antônio

– localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua Albino Coimbra, 306, Centro, Cidade de Rochedo, Estado do Mato Grosso do Sul;

– coordenadas geográficas

19º57'10" de latitude e 54º53'22" de longitude, correspondentes aos dados constantes no Formulário de Informações Técnicas, fls. 2, 97 e 111, e Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RadCom, fls. 106 e 107, que se refere à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária Desenvolvimento Artístico e Cultural de Rochedo, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.700.001.627/98, de 9 de outubro de 1998.

Brasília, 28 de novembro de 2000.

Relator da conclusão Jurídica

Relator da conclusão Técnica

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 29 de novembro de 2000. – **Hamilton de Magalhães Mesquita**, Coordenador Geral.

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 29 de novembro de 2000. – **Antonio Carlos Tardeli**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Aprovo o Relatório nº 0109 /2000/DOSR/SSR/MC.

Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 30 de novembro de 2000. – **Paulo Menicucci**, Secretário de Serviços de Radiodifusão.

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 291, DE 2002

(Nº 1.374/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 299, de 21 de junho de 2000, que autoriza a Associação Sagrado Coração de Jesus a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 524/01

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar serviços de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, conforme os seguintes atos e entidades:

1 - Portaria nº 40, de 22 de fevereiro de 2001 - Associação Beneficente de Ouricuri - "A.B.O.", na cidade de Ouricuri-PE;

2 - Portaria nº 46, de 22 de fevereiro de 2001 - Associação Comunitária do Bairro São José, na cidade de Carpina-PE;

3 - Portaria nº 55, de 22 de fevereiro de 2001 - Associação de Radiodifusão Cultural e Comunitária Danúzia Danielle, na cidade de Escada-PE;

4 - Portaria nº 56, de 22 de fevereiro de 2001 - Associação Movimento Comunitário Rádio Colinas FM, na cidade de Brejo da Madre de Deus-PE;

5 - Portaria nº 74, de 22 de fevereiro de 2001 - Associação e Movimento Comunitário Rádio Caruaru FM, na cidade de Caruaru-PE;

6 - Portaria nº 79, de 22 de fevereiro de 2001 - Associação Comunitária de Riacho das Almas, na cidade de Riacho das Almas-PE;

7 - Portaria nº 82, de 22 de fevereiro de 2001 - Associação Cultural Rádio Buique FM, na cidade de Buique-PE;

8 - Portaria nº 299, de 21 de junho de 2000 - Associação Sagrado Coração de Jesus, na cidade de Nova Esperança-PR;

9 - Portaria nº 306, de 5 de julho de 2000 - Rádio Comunitária Garopabense FM de Comunicações, na cidade de Garopaba-SC;

10 - Portaria nº 315, de 5 de julho de 2000 - Comissão de Apoio à Criança e ao Adolescente - Denominada - "CACA", na cidade de Santo Antônio da Patrulha-RS;

11 - Portaria nº 324, de 5 de julho de 2000 - Fundação Luís Ribeiro da Silva, na cidade de Monsenhor Gil-PI;

12 - Portaria nº 325, de 5 de julho de 2000 - Associação Cultural e Ecológica de Planalto, na cidade de Planalto-PR; e

13 - Portaria nº 804, de 28 de dezembro de 2000 - Rádio Comunitária Venturosa FM, na cidade de Venturosa-PE.

Brasília, 5 de junho de 2001.



EM nº 317 /MC

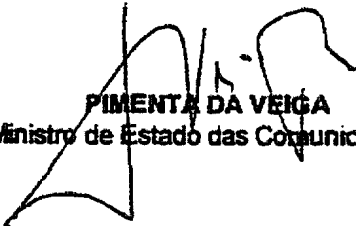
Brasília, 28 de agosto de 2000.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade denominada Associação Sagrado Coração de Jesus, com sede na cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os segmentos, e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53740.000945/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,


PIMENTA DA VEIGA
Ministro de Estado das Comunicações

PORTARIA Nº 299 DE 21 DE junho DE 2000.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53740.000945/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Sagrado Coração de Jesus, com sede na Avenida São José, nº 959, na cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 23º11'02"S e longitude em 52º12'14"W, utilizando a frequência de 105,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



PIMENTA DA VEIGA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, DE NOVA ESPERANÇA-PR :

Aos vinte e dois (22) dias do mês de março (03) do ano de hum mil, novecentos e noventa e nove (1999), na sede da Associação sagrado coração de Jesus na Avenida São José, nº. 959, nesta cidade de Nova Esperança –Pr, com início às 9,00 horas, iniciou-se a Assembléia Geral Ordinária convocada para o fim de eleição dos membros do Conselho de administração e do Conselho Fiscal, de acordo com o artigo 10, do Estatuto Social. Depois de aberta a Assembléia pelo Presidente foi apresentada uma única chapa concorrente aos cargos de diretoria que, foi eleita por aclamação, ficando assim constituído, com mandato até a data da assembléia Geral Ordinária a ser realizada na 2ª-(segunda) quinzena do mês de março de 2001 a saber:- **CONSELHO ADMINISTRATIVO** :- Presidente: OSVALDO CONTIEIRO, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Rua Governador Bento Munhoz ,179, em Nova Esperança -PR, portador da CI-RG nº. 706893-0 e do CPF nº. 044.872.819-20; Vice –Presidente : JOSÉ ERCILIO KRELING, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Rua Levi carneiro,366, em Nova Esperança – PR, portador da CI-RG nº. 266.529 e do CPF nº. 004.648.569-49; Secretária: VIVIAN DE CASSIA FERRARIN PASQUINI, brasileira, casada, administradora de empresa, residente e domiciliada na Av. Felipe Camarão, S/nº., em Nova Esperança –PR, portadora da CI-RG nº.365.17239 e do CPF nº.638.878.359-72; Tesoureiro:- CARLOS ALBERTO PASQUINI, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Av. Felipe Camarão, S/nº., em Nova Esperança - PR, portador do CI –RG nº.202.1931 e do CPF nº.433.438.309-25; Patrimônio: VERA LUCIA BOREGAS SANTINI, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada na Rua Lord Lovat s/nº., em Nova Esperança - PR , portadora da CI-RG nº. e do CPF nº. **CONSELHO FISCAL**:- Membros Efetivos: PAULO SERGIO MARAN, brasileiro, casado, vendedor, residente e domiciliado na Rua Rio Negro nº.235, conjunto Jaime Canet Junior, em Nova Esperança – PR, portador da CI-RG nº.4.673.831-4 e do CPF/MF nº.609.333.309-44; CARLOS ALBERTO RIGONATO, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado na Rua Lord Lovat, nº. 561, em Nova Esperança –PR, portador da CI-RG nº. 907.503 e CP/MF nº. 199.677.489-15 e, SIDNEI BELLEZE, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Governador Bento Munhoz da Rocha Neto, nº.461, portador do CI –RG nº. 3.513.280-5 e do CPF/MF nº. 490.918.679-49. **Membros Suplentes**: VERA LUCIA SANCHEZ, brasileira, divorciada, professora, residente e domiciliada na Rua Professor Laerte Munhoz, nº. 217, em Nova Esperança - PR, portadora da CI-RG nº. 1.494.843 e do CPF/MF nº.811.487.989-00 e, IVONETE MARIA VOLPE RIGONATO , brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada na Rua Lord Lovat, nº. 561, em Nova Esperança –PR , portadora da CI/RG nº. 2.262.887 e do CPF/MF nº.199.677.309-78. Sem nada mais a constar, os membros do Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal foram empossados, sendo lavrada a presente Ata que segue assinada pelos presentes.

(a. a.) Osvaldo Contieiro, Osmar Moreira

Segue:

(a. a.) José Ercílio Kreling ,

Carlos Alberto Pasquini, Carlos Alberto Pasquini

Vivian de Cássia Ferrarin Pasquini , Vivian de Cássia Ferrarin Pasquini

Vera Lúcia Sanchez

Vera Lúcia Boregas Santini

Paulo Sergio Maram

Em

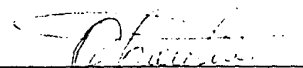
14 03 02

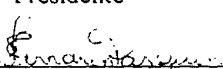
Associação S. Coração de Jesus
Oswaldo Contieiro
Presidente

Sidnei Belleze
Carlos Alberto Rigonato , Carlos Alberto Rigonato
Ivone Maria Volpe Rigonato

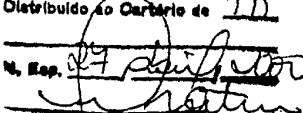
Serventia Notarial
Reconheço por semelhança
A firma de Osvaldo Contiero, Carlos Alberto Pasquini, e Vivian de Cássia ferrarin Pasquini. Nova Esperança -PR 18 de ABR 2000 Em testº. (sinal público) da verdade serviço Notarial Protesto De Titulo. Nelson Carlos Gongora de Lucca
Tabelião Av. 14 de Dezembro , 412
Fone / fax 252-4945
A presente ata confere com a original
Nova Esperança, 24 de Abril de 2000

Dr. OSMAR MOREIRA ADVOGADO
OAB/16644



Presidente


Secretaria

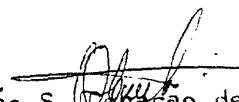
IMPLANTAÇÃO DE NOVA ESPERANÇA
Cartório do Distribuidor
registro n.º 198
Fl. n.º 80 Livro nº 01
Distribuído Ao Cartório de TI
N. Esp. 19 de Abril de 2000


Distribuidor

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOAS JURÍDICAS
Comarca de Nova Esperança - Est. de Paraná
Inscrição nº 12623
Processo nº 11.1.02
Assinado em 27 de abril de 2000
Assinado em 27 de abril de 2000
OFICIAL

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Cláudio L. Burch Cardia
O. T. T. L.
CONJ. ...

SENADO FEDERAL
19 08 00


Associação S. Coração de Jesus
Osvaldo Contiero
Presidente

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 292, DE 2002
(Nº 1.377/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA PORTAL DA SERRA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bom Retiro, Estado de Santa Catarina.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 148, de 26 de março de 2001, que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Portal da Serra a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bom Retiro, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.


MENSAGEM Nº 564/01

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar serviços de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, conforme os seguintes atos e entidades:

- 1 - Portaria nº 138, de 26 de março de 2001 - Associação Comunitária Mundo Melhor, na cidade de Mogi Guaçu-SP;
- 2 - Portaria nº 148, de 26 de março de 2001 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Portal da Serra, na cidade Bom Retiro-SC;
- 3 - Portaria nº 197, de 18 de abril de 2001 - Associação Guaraense de Promoção e Divulgação Cultural - APDC, na cidade de Guará-SP;
- 4 - Portaria nº 201, de 18 de abril de 2001 - Associação Radiodifusão Comunitária, na cidade de União-PI;
- 5 - Portaria nº 206, de 18 de abril de 2001 - Rádio Comunitária Nova Erechim FM, na cidade de Nova Erechim-SC;
- 6 - Portaria nº 207, de 18 de abril de 2001 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Currais Novos, na cidade de Currais Novos-RN;
- 7 - Portaria nº 210, de 18 de abril de 2001 - Associação Cultural Quintal do Samba, na cidade de Viçosa-MG;
- 8 - Portaria nº 211, de 18 de abril de 2001 - Associação de Comunicação Cultural de Eugenópolis, na cidade de Eugenópolis-MG;
- 9 - Portaria nº 212, de 18 de abril de 2001 - ASBOM - Ação Social "Benedita Barbosa dos Santos" de Bom Jesus-PI - (Associação de Radiodifusão Comunitária-ARCOM)/RCBJ - Rádio Comunitária Bom Jesus FM - Bom Jesus/PI, na cidade de Bom Jesus-PI;
- 10 - Portaria nº 214, de 18 de abril de 2001 - Centro de Incentivo, Divulgação e Apoio Comunitário, na cidade de Arroio Grande-RS;
- 11 - Portaria nº 215, de 18 de abril de 2001 - Associação Cultural da Área Itaquibacanga, na cidade de São Luís-MA; e
- 12 - Portaria nº 216, de 18 de abril de 2001 - Associação Rádio Comunitária União Sul, na cidade de Joinville-SC.

Brasília, 13 de junho de 2001.



MC 00246 EM

Brasília, 17 de maio de 2001.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade denominada Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Portal da Serra, com sede na cidade de Bom Retiro, Estado de Santa Catarina, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os segmentos, e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53820.000594/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

PIMENTA DA VEIGA
Ministro de Estado das Comunicações

PORTARIA Nº 148 DE 26 DE março DE 2001.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53820.000594/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Portal da Serra, com sede na Rua Quatorze de Janeiro, nº 90, Centro, na cidade Bom Retiro, Estado de Santa Catarina, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 27º48'16"S e longitude em 49º29'33"W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PIMENTA DA VEIGA

RELATÓRIO Nº 90/2001-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53820000594/98, de 31-8-98.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Portal da Serra, localidade de Bom Retiro, Estado de Santa Catarina.

I – Introdução

1. A Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Portal da Serra, inscrita no CGC/MF ou CNPJ sob o nº 02.150.063/0001-50, no Estado de Santa Catarina, com sede na rua Quatorze de Janeiro nº 90 – Centro, cidade de Bom Retiro – 50, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 23 de agosto de 1998, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial** da União, de 18 de março de 1999, Seção 3, que contempla o logradouro onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita "a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998", apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-98, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-98 e Norma nº 2/98, de 6-8-98.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde preten-

de instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma nº 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas, 4 a 225, dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na rua Quatorze de Janeiro nº 90 – Centro, na cidade de Bom Retiro, Estado de Santa Catarina, de coordenadas geográficas em 27°48'16"S de latitude e 49°29'33"W de longitude, consoante aos dados constantes do Aviso publicado no **DOU**, de 18-3-99, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas~ pelo que se depreende da memória do

documento de folhas 212, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom".

II. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para a apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 inciso II da Norma nº 2/98, comprovação de necessária alteração estatutária. Encaminhamento do Projeto Técnico, (fls. 216 a 255).

13. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 218, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11. fol. 247 e 248. Na ocasião da solicitação do licenciamento da estação, a Entidade deverá indicar o nome do fabricante e o modelo do transmissor certificado para o Serviço de Radiodifusão Comunitária de 25,0W.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do ser-

viço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– nome

Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Portal da Serra;

– quadro diretivo

Presidente:	Luiz Fernando Garcia
Vice-presidente:	Vilton Luís Nunes
1ª Secretária:	Maria de Lourdes dos Santos
2º Secretário:	João Wanderley Muniz
1º Tesoureiro:	Vicente Ademir Vieira
2ª Tesoureira:	Cesar Souza dos Santos
1º Dir. de Patrimônio:	Saulo Bessen
2º Dir. de Patrimônio:	Osnilda Tereza Cemim

– localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio,

rua Quatorze de Janeiro nº 90 – Centro, cidade de Bom Retiro, Estado de Santa Catarina;

– coordenadas geográficas

27º48'16" de latitude e 49º29'33" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 247 e 248, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 218 e que se referem à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Portal da Serra, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53820000594/98, de 31 de agosto de 1998.

Brasília, 19 de fevereiro de 2001.

De acordo.

Relator da conclusão Jurídica. – Relator da conclusão Técnica.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga e Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 20 de fevereiro de 2001

Hamilton de Magalhães Mesquita, Coordenador Geral.

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 20 de fevereiro de 2001. – **Antônio Carlos Tardeli**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Aprovo o Relatório nº 050/2001/DOSR/SSR/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 20 de fevereiro de 2001. -

Paulo Menicucci, Secretário de Serviços de Radiodifusão.

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO, Nº 293, DE 2002

(Nº 1.383/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE BURITI BRAVO (ARCA-BB) a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Buriti Bravo, Estado do Maranhão.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 228, de 18 de abril de 2001, que autoriza a Associação de Radiodifusão Comunitária de Buriti Bravo (ARCA-BB) a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Buriti Bravo, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.


MENSAGEM Nº 565/01

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar serviços de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, conforme os seguintes atos e entidades:

- 1 - Portaria nº 217, de 18 de abril de 2001 - Associação e Movimento Comunitário Cultural Dinâmica, na cidade de Engenheiro Coelho-SP;
- 2 - Portaria nº 218, de 18 de abril de 2001 - Associação São João Batista, na cidade de Visconde do Rio Branco-MG;
- 3 - Portaria nº 219, de 18 de abril de 2001 - Associação de Comunicação Comunitária Rádio Ibicuí FM, na cidade de Manoel Viana-RS;
- 4 - Portaria nº 223, de 18 de abril de 2001 - União das Associações Comunitárias e de Moradores de Carazinho - U.A.C.C, na cidade de Carazinho-RS;
- 5 - Portaria nº 224, de 18 de abril de 2001 - Associação Beneficente de Santa Cruz da Venerada, na cidade de Santa Cruz-PE;
- 6 - Portaria nº 225, de 18 de abril de 2001 - Associação de Moradores da Praia do Canto, na cidade de Vitória-ES;
- 7 - Portaria nº 227, de 18 de abril de 2001 - Associação Cultural e Comunitária Amigos de Jarinu, na cidade de Jarinu-SP;
- 8 - Portaria nº 228, de 18 de abril de 2001 - Associação de Radiodifusão Comunitária de Buriti Bravo (ARCA-BB), na cidade de Buriti Bravo-MA;
- 9 - Portaria nº 229, de 18 de abril de 2001 - Associação Amigos da Cultura, na cidade de Parai-RS;
- 10 - Portaria nº 230, de 18 de abril de 2001 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Santa Maria da Vitória - ACCSMV, na cidade de Santa Maria da Vitória-BA;
- 11 - Portaria nº 232, de 18 de abril de 2001 - Fundação Técnico Científico Para o Desenvolvimento Comunitário De Alhandra - FTCDCA, na cidade de Alhandra-PB; e
- 12 - Portaria nº 233, de 18 de abril de 2001 - Fundação José Ribamar Lunguinho de Desenvolvimento, na cidade de São Francisco do Oeste-RN.

Brasília, 13 de junho de 2001.



MC 00272 EM

Brasília, 22 de maio de 2001.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade denominada Associação de Radiodifusão Comunitária de Buriti Bravo

(ARCA-BB), com sede na cidade de Buriti Bravo, Estado do Maranhão, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os segmentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo nº 53720.000351/99, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

PIMENTA DA VEIGA
Ministro de Estado das Comunicações

PORTARIA Nº 228 DE 18 DE abril DE 2001.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53720.000351/99, resolve:

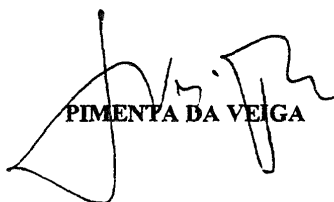
Art. 1º Autorizar a Associação de Radiodifusão Comunitária de Buriti Bravo (ARCA-BB), com sede na Rua Duque de Caxias, nº 299, Centro, na cidade de Buriti Bravo, Estado do Maranhão, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 05º50'24"S e longitude em 43º50'08"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do respectivo Decreto Legislativo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PIMENTA DA VEIGA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DECLARAÇÃO CONFERE COM O ORIGINAL
 E m. 09 / 05 / 2001
 (R)

Declaramos, para os devidos fins, junto ao Ministério das Comunicações, como diretores da Associação de Radiodifusão Comunitária de Burití Bravo, legalmente constituída e devidamente registrada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.308.346/0001-14, com sistema irradiante pretendido sito à Rua Duque de Caxias nº 299, centro, no município de Burití Bravo, Estado do Maranhão, Processo nº 53720000351/99 de coordenadas geográficas (05)°(50)'(24)" S de latitude e (43)°(50)'(08)"W de longitude, que nos comprometemos ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária - RADCOM.

Burití Bravo (MA), 24 de dezembro de 2000.

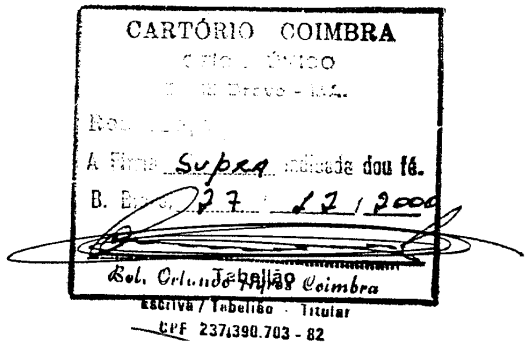
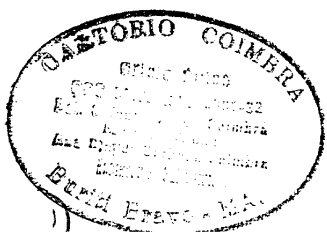
[Handwritten signature]
 Manoel do Espírito Santo Pereira Lopes
 Presidente

[Handwritten signature]
 Ana Alzira Paiva Costa Vieira
 Vice-Presidente

[Handwritten signature]
 Izabel Cristina Borges Coelho
 Tesoureira

[Handwritten signature]
 Raimunda Leite Guimarães
 Secretária

[Handwritten signature]
 Maria das Graças Coelho Santos
 Diretora de Comunicação



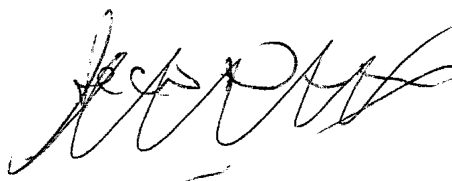
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 294, DE 2002
(Nº 1.385/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL AMIGOS DE TAQUARANA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Taquarana, Estado de Alagoas.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 139, de 26 de março de 2001, que autoriza a Associação Comunitária e Cultural Amigos de Taquarana a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Taquarana, Estado de Alagoas.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

A handwritten signature in black ink, appearing to be the name of a legislator, located at the bottom right of the page.

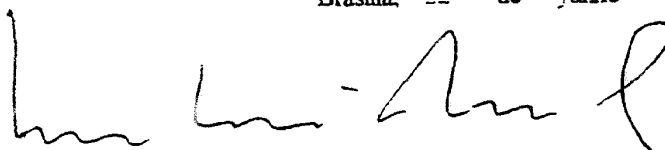
MENSAGEM Nº 624/01

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar serviços de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, conforme os seguintes atos e entidades:

- 1 - Portaria nº 58, de 22 de fevereiro de 2001 - ARCC, Associação Remediense Comunitária de Comunicação, na cidade de Senhora dos Remédios-MG;
- 2 - Portaria nº 88, de 22 de fevereiro de 2001 - Associação Comunitária Iapense de Radiodifusão, na cidade de Iapu-MG;
- 3 - Portaria nº 91, de 22 de fevereiro de 2001 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura, Rádio Comunitária Interlagos, na cidade de Campo do Meio-MG;
- 4 - Portaria nº 93, de 22 de fevereiro de 2001 - Associação Cultural Serra das Galés, na cidade de Paraúna-GO;
- 5 - Portaria nº 139, de 26 de março de 2001 - Associação Comunitária e Cultural Amigos de Taquarana, na cidade de Taquarana-AL;
- 6 - Portaria nº 140, de 26 de março de 2001 - Associação Cultural Comunitária União de São Tiago (ACCU), na cidade de São Tiago-MG;
- 7 - Portaria nº 141, de 26 de março de 2001 - Associação Comunitária de Comunicação de Frutal, na cidade de Frutal-MG;
- 8 - Portaria nº 142, de 26 de março de 2001 - Associação Comunitária de Comunicação do Município de Upanema-RN, na cidade de Upanema-RN;
- 9 - Portaria nº 143, de 26 de março de 2001 - Associação Cultural Rádio Comunitária de Ajuricaba/RS, na cidade de Ajuricaba-RS;
- 10 - Portaria nº 144, de 26 de março de 2001 - Associação Verde Vida, na cidade de Candoi-PR;
- 11 - Portaria nº 145, de 26 de março de 2001 - Associação e Movimento Comunitário Vale do Tibagi, na cidade de Telêmaco Borba-PR;
- 12 - Portaria nº 146, de 26 de março de 2001 - Associação Cultural Comunitária Jacutingense de Radiodifusão (ACCOJAR), na cidade de Jacutinga-MG;
- 13 - Portaria nº 147, de 26 de março de 2001 - Associação Pró-Saúde de Feijó/AC, na cidade de Feijó-AC;
- 14 - Portaria nº 198, de 18 de abril de 2001 - Associação Cultural e Educadora de Comunicação Comunitária, na cidade de Guapiaçu-SP; e
- 15 - Portaria nº 205, de 18 de abril de 2001 - Associação de Desenvolvimento Histórico, Cultural e Social de Tupi Pauusta, na cidade de Tupi Paulista-SP.

Brasília, 22 de junho de 2001.



MC 00237 EM

Brasília, 17 de maio de 2001.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade denominada Associação Comunitária e Cultural Amigos de Taquarana, com sede na cidade de Taquarana, Estado de Alagoas, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os segmentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53610.000330/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

PIMENTA DA VEIGA

Ministro de Estado das Comunicações

PORTARIA Nº 139 DE 26 DE março DE 2001.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53610.000330/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária e Cultural Amigos de Taquarana, com sede na Rua Manoel Gomes, nº 39, Centro, na cidade de Taquarana, Estado de Alagoas, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 09º38'42"S e longitude em 36º29'50"W, utilizando a frequência de 105,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

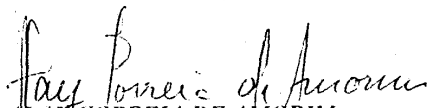
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

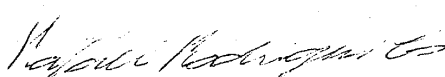

PIMENTA DA VEIGA

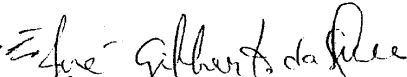
DECLARAÇÃO


NÓS, ALAY CORREIA DE AMORIM, brasileiro, casado, Médico Veterinário, portador do CPF Nº 146.670.024-68, residente e domiciliado à Praça Padre Cícero, nº 66, Taquarana-Alagoas; RAFAEL RODRIGUES COSTA, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF Nº 049.354.464-04, residente e domiciliado no Sítio Pau Amarelo, Taquarana-Alagoas; JOSÉ GILBERTO DA SILVA, brasileiro, casado, professor, portador do CPF Nº 640.721.264-20, residente e domiciliado na Rua Cônego Maurício, 121, Taquarana-Alagoas; EDVAL SÁVIO ELIAS COSTA, brasileiro, solteiro, inspetor de saneamento, portador do CPF Nº 515.118.784-87, residente e domiciliado na Rua Ver. Gersa Barbosa, 12, Taquarana-Alagoas e MARTA REGINA DE OLIVEIRA SILVA, brasileira, solteira, técnica contábil, portadora do CPF Nº 313.446.744-53, residente e domiciliada na Rua Manoel Gomes, 34, Taquarana, AL, **DECLARAMOS**, para quaisquer fins e à luz da verdade e do direito que todos os dirigentes desta ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL AMIGOS DE TAQUARANA, estão neste instante se comprometendo ao fiel desempenho das normas estabelecidas para o Serviço de Radiodifusão Comunitária a que se destina a ASSOCIAÇÃO em pauta. Assim, todos assinam esta e reconhecem em Cartório as suas firmas, tudo para que produza os efeitos legais.

Taquarana-AL, 04 de novembro de 1999


ALAY CORREIA DE AMORIM
PRESIDENTE


 RAFAEL RODRIGUES COSTA
VICE - PRESIDENTE

 JOSÉ GILBERTO DA SILVA
SECRETÁRIO

 EDVAL SÁVIO ELIAS COSTA
TESOUREIRO

 MARTA REGINA DE OLIVEIRA SILVA
2º SECRETÁRIO

Reconheço a Firma de Alay
Correia de Amorim
de Marta Regina de
Oliveira Silva
Taquarana, 16 de 11 de 19 99.
Em Teste: Verdade
Marta Regina de Oliveira Silva
Tabelionato de Notas do Único Ofício
Marta de Fátima de O. Costa
Taquarana - AL

SENADO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CORREIA COM O ORIGINAL
Em 24/04/2001


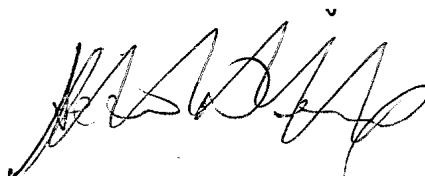
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 295, DE 2002
(Nº 1.389/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tabocas do Brejo Velho, Estado da Bahia.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 83, de 22 de fevereiro de 2001, que autoriza a Associação Comunitária Nossa Senhora da Conceição a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tabocas do Brejo Velho, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

A handwritten signature in black ink, appearing to be the name of a senator or official, located at the bottom right of the page.

MENSAGEM Nº 732/01

Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 - Portaria nº 37, de 22 de fevereiro de 2001 – Comunidade Terceiro Milênio, na cidade de Patos – PB;

2 - Portaria nº 64, de 22 de fevereiro de 2001 – Associação Movimento Comunitário Com Rádio Local Ouro Velho/FM, na cidade de Ouro Velho – PB;

3 - Portaria nº 71, de 22 de fevereiro de 2001 – Associação Comunitária para o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico de Guaratinguetá, na cidade de Guaratinguetá – SP;

4 - Portaria nº 73, de 22 de fevereiro de 2001 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Nossa Senhora da Conceição de Euclides da Cunha, na cidade de Euclides da Cunha – BA;

5 - Portaria nº 76, de 22 de fevereiro de 2001 – Associação Comunitária Serrazulense, na cidade de Serra Azul – SP;

6 - Portaria nº 77, de 22 de fevereiro de 2001 – Associação Comunitária “MORIAH”, na cidade de Jales – SP;

7 - Portaria nº 83, de 22 de fevereiro de 2001 – Associação Comunitária Nossa Senhora da Conceição, na cidade de Tabocas do Brejo Velho – BA;

8 - Portaria nº 84, de 22 de fevereiro de 2001 – Associação Local de Obras Assistenciais, na cidade de Ferraz de Vasconcelos – SP;

9 - Portaria nº 87, de 22 de fevereiro de 2001 – Associação de Rádio Comunitária de Areal FM, na cidade de Areal – RJ;

10 - Portaria nº 98, de 22 de fevereiro de 2001 – Associação Pradopolense de Apoio à Educação e Cultura – APAEC, na cidade de Pradópolis – SP; e

11 - Portaria nº 99, de 22 de fevereiro de 2001 – Associação Comunitária dos Moradores da Cidade de Aroeiras, na cidade de Aroeiras – PB.

Brasília, 11 de julho de 2001.

MC 00101 EM

Brasília, 23 de março de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade denominada Associação Comunitária Nossa Senhora da Conceição, com sede na cidade de Tabocas do Brejo Velho, Estado da Bahia, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os segmentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53640.001527/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

PIMENTA DA VEIGA
Ministro de Estado das Comunicações

PORTARIA Nº 83 DE 22 DE fevereiro DE 2001.

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53640.001527/98, resolve:

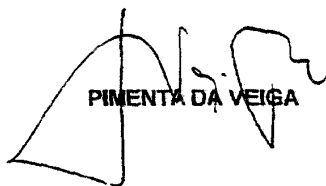
Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária Nossa Senhora da Conceição, com sede na Rua Presidente Dutra, s/nº, Centro, na cidade de Tabocas do Brejo Velho, Estado da Bahia, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 12º42'11"S e longitude em 44º00'19"W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PIMENTA DA VEIGA

RELATÓRIO Nº 47/2001-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53640001527/98, de 20-10-98.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Nossa Senhora da Conceição, localidade de Tabocas do Brejo Velho, Estado da Bahia.

I – Introdução

1. A Associação Nossa Senhora da Conceição, inscrita no CGC/MF ou CNPJ sob o nº 2.492.505/0001-46, no Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Dutra s/nº – Centro, cidade de Tabocas do Brejo Velho – BA, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 7 de outubro de 1998, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial** da União, de 18 de março de 1999, Seção 3, que contempla o logradouro onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita "a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998", apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de fol. 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-98, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-98 e Norma nº 2/98, de 6-8-98.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende

instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 6 à 219, dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Praça Manoel Messias de Oliveira s/nº – Centro, na cidade de Tabocas do Brejo Velho, Estado da Bahia, de coordenadas geográficas em 12º42'11"S de latitude e 44º00'19"W de longitude, consoante aos dados constantes do Aviso publicado no **DOU**, de 18-3-99, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 129 a 132, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom".

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para a apresentação de documentos dispostos no subitem 6.7, incisos II e X da Norma nº 2/98 e encaminhamento do Projeto Técnico e posterior adequação do mesmo à Norma nº 2/98, (fls. 139 a 219).

13. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 191, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma 02/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11. Fls. 158 a 161 e 220.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento,

atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– nome

Associação Nossa Senhora da Conceição

– quadro diretivo

Presidente:	José de Oliveira Araújo
Vice-Presidente:	Claro Antônio Oliveira
Secretário Geral:	Diolinda Neta Soares Costa
Tesoureiro:	Renato Lopes Mendes
Diretor de Patrimônio:	José Lopes dos Reis

– localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Praça Manoel Messias de Oliveira s/nº – Centro, cidade de Tabocas do Brejo Velho, Estado da Bahia

– coordenadas geográficas

12º42'11" de latitude e 44º00'19" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 158 a 161 e 220, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 191 e que se referem à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Nossa Senhora da Conceição, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53640001527/98, de 20 de outubro de 1998.

Brasília, 15 de janeiro de 2001.

Relator de conclusão Jurídica

Relator de conclusão Técnica

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga e Radiodifusão.

Brasília, 17 de janeiro de 2001.

Hamilton de Magalhães Mesquita, Coordenador Geral

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 17 de janeiro de 2001. – **Antonio Carlos Tardelli**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Aprovo o Relatório nº 047/2001/DOSR/SSR/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 18 de janeiro de 2002. – **Paulo Menicucci**, Secretário de Serviços de Radiodifusão.

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 296, DE 2002
(Nº 1.396/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à HERRERA GRILLO PUBLICIDADE S/C LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Flórida Paulista, Estado de São Paulo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 152, de 27 de março de 2001, que outorga permissão à Herrera Grillo Publicidade S/C Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Flórida Paulista, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 749/2001

Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos e entidades:

- 1 - Portaria nº 151, de 27 de março de 2001 – Rádio FM Jardim de Cajobi Ltda., na cidade de Cajobi-SP;
- 2 - Portaria nº 152, de 27 de março de 2001 – Herrera Grillo Publicidade S/C Ltda., na cidade de Flórida Paulista-SP;
- 3 - Portaria nº 153, de 27 de março de 2001 – Rádio Difusora Rhema Ltda., na cidade de Barão de Antonina-SP;
- 4 - Portaria nº 155, de 27 de março de 2001 – Herrera Grillo Publicidade S/C Ltda., na cidade de Sarutaiá-SP;
- 5 - Portaria nº 156, de 27 de março de 2001 – Estúdio Digital Ltda., na cidade de Carmo do Cajuru-MG;
- 6 - Portaria nº 157, de 27 de março de 2001 – Super Rádio DM Ltda., na cidade de Alegre-ES;
- 7 - Portaria nº 158, de 27 de março de 2001 – Morada dos Rios S/C Ltda., na cidade de Conchal-SP;
- 8 - Portaria nº 159, de 27 de março de 2001 – Rádio Minduri FM Ltda., na cidade de Minduri-MG;
- 9 - Portaria nº 160, de 27 de março de 2001 – Rádio 900 de Paty do Alferes Ltda., na cidade de Botelhos-MG;
- 10 - Portaria nº 161, de 27 de março de 2001 – Mercom Brasília Comunicação Ltda., na cidade de Santo Antônio da Alegria-SP;
- 11 - Portaria nº 162, de 27 de março de 2001 – Rádio Jornal a Crítica Ltda., na cidade de São Gabriel da Cachoeira-AM; e
- 12 - Portaria nº 163, de 27 de março de 2001 – RBN – Rede Brasil Norte de Comunicação Ltda., na cidade de Santana do Araguaia-PA.

MC 00312 EM

Brasília, 17 de julho de 2001.

Brasília, 29 de maio de 2001.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 082/97-SFO/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Flórida Paulista, Estado de São Paulo.

2. A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Herrera Grillo Publicidade S/C Ltda. obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 32 do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente.

PIMENTA DA VEIGA
Ministro de Estado das Comunicações

PORTARIA Nº 152, DE 27 DE março DE 2001.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53830.001148/97, Concorrência nº 082/97-SFO/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Herrera Grillo Publicidade S/C Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Flórida Paulista, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PIMENTA DA VEIGA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 CONFERE COM O ORIGINAL
 Em. 01/11/2000 #

MICROFILME N.º 289518
 REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - SÃO PAULO

Marcos Vinícius Bertoni
 Secretário/CEAN
 Edital - Radiodifusão

HERRERA GRILLO PUBLICIDADE S/C LTDA.



CONTRATO SOCIAL

MARLENE APARECIDA HERRERA DE SOUZA, brasileira, solteira, publicitária, portadora da cédula de identidade RG nº 18.311.088-SSP/SP e do CPF nº066.163.858-84 residente e domiciliado nesta capital na rua Dené nº 137, apto. 64, Vila Ré, São Paulo.

LOURDES TROIANO ALVES DE LIMA, brasileira, casada, publicitária, portadora da cédula de identidade RG. nº 3.680.484 - 8 - SSP/SP e do C.P.F. nº130.081.588-46, residente e domiciliada nesta capital na Av. São Miguel, n. 8001, São Miguel Paulista, São Paulo, tem entre si, justa e contratada a constituição de uma Sociedade Civil por Quotas de responsabilidade Limitada, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO E DURAÇÃO

A sociedade girará sob a denominação de HERRERA GRILLO PUBLICIDADE S/C LTDA, tendo prazo de duração indeterminado e personalidade jurídica a partir da data do arquivamento deste instrumento no registro civil das pessoas jurídicas.

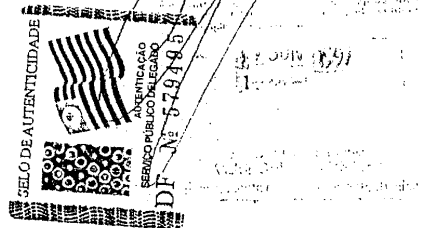
MB
Letta

SEGUNDA: DO OBJETIVO

A sociedade ora constituída tem por objetivo a exploração e vinculação de anúncios publicitários em RÁDIO E TELEVISÃO.

TERCEIRA: DA SEDE

A sociedade tem sede, nesta capital no seguinte endereço, Av. São Miguel, n. 8001, São Miguel Paulista, São Paulo.



[Handwritten marks and signatures]

MICROFILME N.º 289518
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - SÃO PAULO

QUARTA: DO CAPITAL SOCIAL E SUA DISTRIBUIÇÃO

O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), representado por cinquenta mil quotas de R\$ 1,00 (hum real) para cada una, subscritas como segue:

- a) MARLENE AP. HERRERA DE SOUZA - 25 MIL QUOTAS - R\$ 25.000,00
- b) LOURDES TROIANO ALVES DE LIMA - 25 MIL QUOTAS - R\$ 25.000,00



PARAGRÁFO ÚNICO: De acordo com artigo 2º "in fine" do decreto 3.708/19, a responsabilidade dos sócios é limitada ao total do capital social

QUINTO: DAS RESPONSABILIDADES

A sócia MARLENE AP. HERRERA DE SOUZA, compete a representação da Sociedade em juízo ou fora dela, assinando todos os documentos, livros, cheques, saques, ficando expressamente vedado o uso da sociedade em negócio estranho aos seus interesses sociais, como fianças, avais etc.

Handwritten signature

Lata

SEXTA: DA REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS

Os sócios poderão efetuar retiradas mensais, a título de "pro labore", respeitando os limites da legislação pertinente em vigor.

Handwritten signature

SÉTIMA: DO BALANÇO

Em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, será realizado o balanço geral e a demonstração dos resultados, cujo o lucro ou prejuízo apurado será dividido ou suportado pelos sócios na proporção das quotas atribuídas na cláusula quarta.

SERVICO PUBLICO FEDERAL
MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

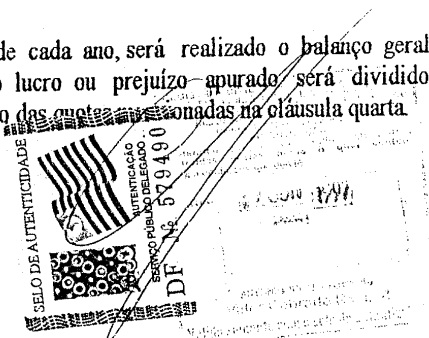
CONFERE COM O ORIGINAL

Em. 01 / 11 / 2000

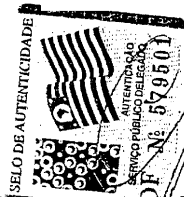
Marcos Vinicius Bertoni

Secretário/CEAN

Edital - Radiodifusão



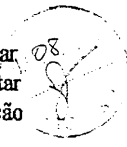
Handwritten signature and initials



MICROFILME N.º 289518
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - SÃO PAULO

OITAVA: DA ALIENAÇÃO DE QUOTAS

O sócio que desejar alienar suas quotas, no todo ou em partes, obriga-se a notificar extrajudicialmente aos demais sócios, dando-lhe o prazo de trinta dias para manifestar interesse em adquiri-las pelo valor pretendido. Esgotado tal prazo, sem manifestação pela mesma via, referida alienação ficará liberada para qualquer outro pretendente.



NONA: DO IMPEDIMENTO OU FALECIMENTO

Ocorrendo o falecimento ou impedimento de um dos sócios a sociedade se dissolverá.

DÉCIMA: DIVERGÊNCIAS ENTRE SÓCIOS

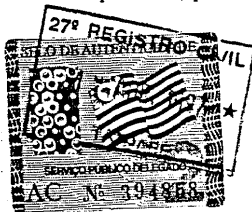
Para qualquer divergência entre os sócios fica eleito o foro desta capital com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor digitados e rubricados apenas no anverso na presença das testemunhas abaixo, devendo a primeira, via ser arquivada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, do Registro de Títulos e Documentos, do Ofício, e as demais vias permanecerão em poder das partes.

São Paulo, 14 de abril de 1997.



[Handwritten signature]
MARLENE AP HERRERA DE SOUZA



27º Registro Civil de Pessoas Jurídicas - São Paulo - Capital
R. Doménilo Aguiar, 111 - Consórcio - 1111 Oeste - Oficinas
Reconhecido pelo Tabelião de Notas de São Paulo, PAULO
RODRIGUES DE SAO PAULO, em 14 de abril de 1997.
Ela assinou em
I. Nair A. Carreira de Souza (IM, LITR, N.º Ferrador, 4,464)
17º SRCPN BELA VISTA

[Handwritten signature]
LOURDES TROIANO ALVES DE LIMA

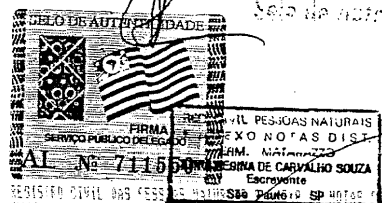
TESTEMUNHAS:

[Handwritten signature]

ANTONIO RODRIGUES DE MELO NETO.

[Handwritten signature]
JOSE DOMINGOS DE SOUZA FILHO.

[Handwritten signature]
Guilherme Guerra de Melo
OAB-SP 73.959



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - SÃO PAULO
MARIA BEATRIZ LIMA FURLAN-FREITAS, N.º 12.927.012-1, de São Paulo, SP, devidamente inscrita no CNPJ nº 06.908.238/0001-00, reconhece por semelhança a firma: LOURDES TROIANO ALVES DE LIMA, inscrita no CNPJ nº 06.908.238/0001-00, com endereço aqui depositado.
São Paulo, 14 de abril de 1997
em testemunho da verdade
FIRMA REGINA DE CARVALHO SOUZA - SECRETARIA DE NOTARIADO
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE + Firma: 60.00010041

[Handwritten signature]
Selo de autenticidade

[Handwritten signature]

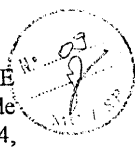
294913

MICROFILME N.º 01
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - SÃO PAULO

HERRERA GRILLO PUBLICIDADE S/C LTDA.

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Os infra assinados, MARLENE APARECIDA HERRERA DE SOUZA, brasileira, solteira, publicitária, portadora da cédula de identidade RG n.º 18.311.088-SSP/SP, e do CPF n.º 066.163.858-84, residente e domiciliado à Rua Dené, n.º 137, apto. 64, Vila Ré, Capital, São Paulo.



- LOURDES TROIANO ALVES DE LIMA, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n.º 3.680.484-8 -SSP/SP, e do CPF n.º 130.081.588-46, residente e domiciliado nesta Capital, na Av. São Miguel n.º 8001, São Miguel Paulista, São Paulo, únicas sócias da empresa HERRERA GRILLO PUBLICIDADE S/C LTDA. Com sede nesta Capital, na Avenida São Miguel, n.º 8001, São Paulo, com atos constitutivos arquivados no 3.º (terceiro) Registro Civil das Pessoas Jurídicas de São Paulo, sob n.º 289518 de 17 de abril de 1997, resolvem por este instrumento e na melhor forma de direito, alterar o contrato social da empresa, mediante as cláusulas e condições seguintes:

- CLÁUSULA ÚNICA: - a cláusula segunda passa ter a seguinte redação: - A SOCIEDADE CONSTITUÍDA TEM POR OBJETIVO A VEICULAÇÃO DE ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS, EXPLORAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RÁDIODIFUSÃO.

- Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento de alteração contratual, em 03 (três) vias de igual forma e teor e na presença de 02 (duas) testemunhas.

- São Paulo, 16 de junho de 1997

- Marlene Aparecida Herrera de Souza

Lourdes Troiano Alves de Lima

- Lourdes Troiano Alves de Lima

Handwritten signatures and stamps: Sidney Jorge Grillo (CPF 8.627.355), Fabíonato, Schinzari, Advogado, REG. CIVIL PESSOAS NATURAIS E ANEXO NOTAS DISCRETAS, REG. N.º 136, SERVIÇO PÚBLICO DELEGADO, AB/SP, N.º 328.607

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - ANEXO DE NOTAS DISCRETAS DE EMPLEADO... MARIA BEATRIZ LIMA FURLAN LARRELLI, 1. Sociedade E. de Silva, 12. N.º 199/061619514... Reconhecido por semelhança as firmas: MARLENE APARECIDA HERRERA DE SOUZA, LOURDES TROIANO ALVES DE LIMA, as quais compareceram com os dados aqui deoss: 11/06/97... São Paulo, 16 de junho de 1997... É o testamento de verdade... TÂNIA REGINA DE CARVALHO SOUZA - ESCRITURARIA AUTORIZADA... VALIDO SOBRENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE e Fica: R. 1.000, N.º 1.000, Tel.: 1.000

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 04/11/2000

Marcelo Vinícius Bertoni
Secretário/CEAN
Editale - Radiodifusão

À Comissão de Educação)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 297, DE 2002
(Nº 1.406/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a FUNDAÇÃO CENTRO DE APOIO SOCIAL DE CAIRU a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cairu, Estado da Bahia.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 751, de 12 de dezembro de 2000, que autoriza a Fundação Centro de Apoio Social de Cairu a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cairu, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 313, DE 2001

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar serviços de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, conforme os seguintes atos e entidades:

- 1 - Portaria nº 735, de 12 de dezembro de 2000 – Associação de Desenvolvimento Comunitário do Morro do Chapéu do Piauí – ADECOM, na cidade do Morro do Chapéu - PI;
- 2 - Portaria nº 738, de 12 de dezembro de 2000 – Associação Comunitária Desenvolvimento Artístico e Cultural de Rochedo, na cidade de Rochedo - MS;
- 3 - Portaria nº 739, de 12 de dezembro de 2000 – Associação de Comunicação Comunitária de Campo Alegre – SC, na cidade de Campo Alegre - SC;
- 4 - Portaria nº 742, de 12 de dezembro de 2000 – Associação Cultural e Artística de Barcelos, na cidade de Barcelos - AM;
- 5 - Portaria nº 751, de 12 de dezembro de 2000 – Fundação Centro de Apoio Social de Cairu, na cidade de Cairu - BA;
- 6 - Portaria nº 752, de 12 de dezembro de 2000 – Associação Comunitária de Radiodifusão Belvedere da Cidade de Itaúna, na cidade de Itaúna - MG;
- 7 - Portaria nº 753, de 12 de dezembro de 2000 – Associação Comunitária Viçarense – A.C.V., na cidade de Marcelino Vieira - RN;
- 8 - Portaria nº 754, de 12 de dezembro de 2000 – Fundação de Assistência Social Betuel – FASB, na cidade de Morrinhos - GO;
- 9 - Portaria nº 758, de 12 de dezembro de 2000 – Associação Comunitária “Cultura e Saúde”, na cidade de Caiapônia - GO;
- 10 - Portaria nº 759, de 12 de dezembro de 2000 – Conselho Comunitário de Radiodifusão de Veranópolis – CORAVER, na cidade de Veranópolis – RS;
- 11 - Portaria nº 760, de 12 de dezembro de 2000 – Associação e Movimento Comunitário Cultural Fortaleza, na cidade de Limeira - SP;
- 12 - Portaria nº 763, de 12 de dezembro de 2000 – ACE - Associação Cultural Encruzilhadense, na cidade de Encruzilhadas do Sul - RS;
- 13 - Portaria nº 776, de 20 de dezembro de 2000 – Associação Rádio Comunitária do 3º Milênio de Agudos, na cidade de Agudos - SP;
- 14 - Portaria nº 777, de 20 de dezembro de 2000 – Associação de Cultura e Comunicação Cidade da Paz, na cidade de Poloni - SP;
- 15 - Portaria nº 778, de 20 de dezembro de 2000 – Associação Tubaronense de Difusão Comunitária, na cidade de Tubarão – SC; e
- 16 - Portaria nº 779, de 20 de dezembro de 2000 – Associação para o Desenvolvimento Comunitário de Radiodifusão do Bairro da Assembléia de Incentivo a Cultura, Arte, Esporte e Lazer – ASDERBAICA, na cidade de Cruz das Almas – BA.

Brasília, 4 de abril de 2001.



Brasília, 9 de março de 2001.

Exceientíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade denominada Fundação Centro de Apoio Social de Cairu, com sede na cidade de Cairu, Estado da Bahia, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os segmentos, e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53640.001432/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

PIMENTA DA VEIGA
Ministro de Estado das Comunicações

PORTARIA Nº 751/ DE 12 DE dezembro DE 2000.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.815, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53640.001432/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Fundação Centro de Apoio Social de Cairu, com sede na Rua Barão Homem de Melo, nº 07, Casa Centro, na cidade de Cairu, Estado da Bahia, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.812, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 13º28'59"S e longitude em 39º02'45"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PIMENTA DA VEIGA

RELATÓRIO Nº 0054/2000-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53.640.001.432/98, de 2-10-98.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Fundação Centro de Apoio Social de Cairu, localidade de Cairu, Estado da Bahia.

I – Introdução

1. Fundação Centro de Apoio Social de Cairu, inscrita no CGC sob o número 02.671.072/0001-96, no Estado da Bahia, com sede na Rua Barão Homem de Melo, 7, Casa, Centro, Cidade de Cairu, BA, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 25 de setembro de 1998, suscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial** da União, de 14 de dezembro de 1998, Seção 3, que contempla o logradouro onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita "a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.", apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios.

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição, de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-98 e Norma nº 2/98, de 6-8-98.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e

coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2.198 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma nº 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de fls. 1 a 134, dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua Barão Homem de Meio, 7, Casa, Centro, Cidade de Cairu, Estado da Bahia, de coordenadas geográficas em 13º29'13"S de latitude e 39º02'38"W de longitude, consoante aos dados constantes do Aviso publicado no **DOU**, de 14-12-98, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que, as coordenadas geográficas indicadas deviam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 82 a 85, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom. Ocorre que no decorrer do processo, a entidade apresentou as coorde-

nadas reais do local proposto. As mesmas são compatíveis com as coordenadas no aviso.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de instruções sobre coordenadas levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para a apresentação do subitem 6.7, incisos II, III, IV, V, VI, e VIII, e posteriormente o subitem 6.11, (Projeto Técnico), da Norma nº 2/98, (fls. 92, 111, 125 e 140).

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o "Formulário de Informações Técnicas", fls. 114, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o Roteiro de Verificação de Instalação da Estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, fls. 105 a 108 e 137 e 138.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– nome

Fundação Centro de Apoio Social de Cairu

– quadro diretivo

Presidente: Ricardo P. do Rosário
 Vice-Presidente: José Carlos Nunes de Souza
 Tesoureiro: Edina Marilza Araújo
 Secretário: Dejair Santana dos Santos

– localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua Barão Homem de Meio, 7, Casa, Centro, Cidade de Cairu, Estado da Bahia.

– coordenadas geográficas

13°28'59"S de latitude e 39°02' 45"W de longitude, correspondentes aos cálculos efetuados na "Análise Técnica de RadCom" – fls. 82 a 85, e que se refere à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Fundação Centro de Apoio Social de Cairu, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.640.001.432/98, de 2 de outubro de 1998.

Brasília, 18 de Outubro de 2000.

Relator da conclusão Jurídica

Relator de conclusão Técnica

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 19 de outubro de 2000. – **Hamilton Magalhães Mesquita**, Coordenador Geral.

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 20 de outubro de 2000. – **Antonio Carlos Tardelli**, Departamento de Outorga de Diretor do Serviços de Radiodifusão.

Aprovo o Relatório nº 0054/2000/DOSR/SSR/MC.

Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

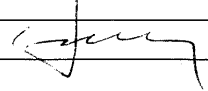
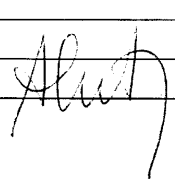
Brasília, 23 de outubro de 2000. – **Paulo Menicucci**, Secretário de Serviços de Radiodifusão.

(À Comissão de Educação.)

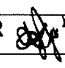
PARECERES

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

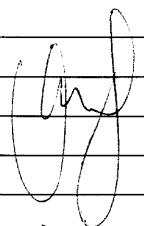
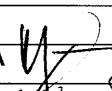
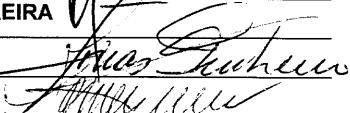
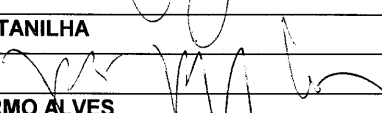
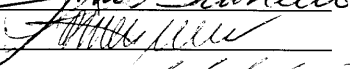
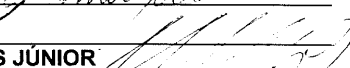
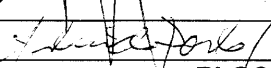
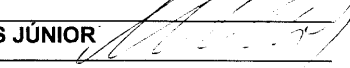
ASSINAM O PARECER AO PDS N.º 25/02 NA REUNIÃO DE 04/06/02 OS
SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:		(Sen. Ricardo Santos)
RELATOR:		(Sen. Freitas Neto)

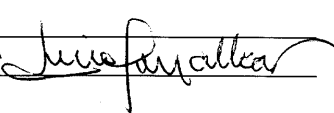
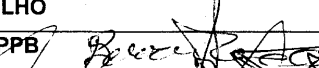
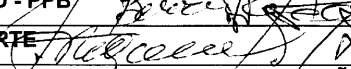
PMDB

AMIR LANDO	1-MAURO MIRANDA
CASILDO MALDANER 	2-PEDRO SIMON
GERSON CAMATA	3-(VAGO)
GILVAM BORGES	4- SÉRGIO MACHADO
MARLUCE PINTO	5-ALBERTO SILVA
NABOR JÚNIOR	6-MAGUITO VILELA
JOSÉ SARNEY	7-JUVÊNCIO DA FONSECA
VALMIR AMARAL	8-(VAGO)
NEY SUASSUNA	9-(VAGO)

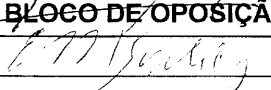
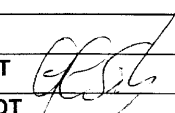
PFL

ADIR GENTIL 	1-LINDBERG CURY
MOREIRA MENDES	2-BERNARDO CABRAL
WALDECK ORNELAS	3-FRANCELINO PEREIRA 
LEOMAR QUINTANILHA	4-JONAS PINHEIRO 
JOSÉ JORGE 	5-ROMEU TUMA 
MARIA DO CARMO ALVES	6-PAULO SOUTO 
ARLINDO PORTO - PTB 	7-ANTONIO CARLOS JÚNIOR 

BLOCO (PSDB/PPB)

FREITAS NETO	1- EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
ARTUR DA TÁVOLA	2-LÚDIO COELHO
RICARDO SANTOS	3- CHICO SARTORI
TEOTÔNIO VILELA FILHO	4-LÚCIO ALCÂNTARA 
BENÍCIO SAMPAIO - PPB 	5-ROMERO JUCÁ
REGINALDO DUARTE 	6-LUIZ OTÁVIO - PPB

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT-PDT-PPS)

EDUARDO SUPLICY-PT 	1-LAURO CAMPOS - PDT
EMÍLIA FERNANDES-PT	2-GERALDO CÂNDIDO - PT 
MARINA SILVA-PT	3-SEBASTIÃO ROCHA - PDT
ÁLVARO DIAS-PDT	4-TIÃO VIANA - PT

PSB

PAULO HARTUNG	1-ROBERTO SATURNINO - PT
---------------	--------------------------

PARECER Nº 567, DE 2002

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 25, de 2002 (nº 929/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Fundação Pedro Coêlho de Resende a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Boa Hora, Estado do Piauí.

Relator: Senador **Freitas Neto**

I – Relatório

Chega a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 25, de 2002 (nº 929, de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Fundação Pedro Coêlho de Resende a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Boa Hora, Estado do Piauí.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.250, de 2000, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 264, de 14 de junho de 2000, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 3º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a direção da Fundação Pedro Coêlho de Resende (cf. fl. 21):

Presidente – Mary Lane Moreira e Silva Resende
Vice-Presidente – Jesus Mourão e Silva
Secretária – Yolanda Maria Pereira de Figueiredo
Tesoureira – Teodora Coelho de Resende

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator, Deputado Mendonça Bezerra.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 25, de 2002, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a Fundação Pedro Coêlho de Resende atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à autorização, opinamos pela aprovação do ato, na forma do projeto de decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 4 de junho de 2002.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

*CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL*

SEÇÃO II**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º o prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 568, DE 2002

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 40, de 2002 (nº 1.009/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Comunicação Comunitária Cultural Esperança e Vida – ACCCEV a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mocóca, Estado de São Paulo.

Relator: Senador Juvêncio Da Fonseca

I – Relatório

Chega a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 40, de 2002 (nº 1.009, de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Comunicação Comunitária Cultural

Esperança e Vida – ACCCEV a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mocóca, Estado de São Paulo.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 815, de 2000, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 150, de 25 de abril de 2000, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte à direção da Associação de Comunicação Comunitária Cultural Esperança e Vida – ACCCEV (cf. fl. 29):

Presidente – Antonio José Batista
1º Vice-Presidente – Andréia Cristina dos Santos
Secretário Geral – Daniel Carlos Luca
2º Secretária – Sílvia Helaine Lima
Tesoureiro Geral – Cleide Donizete Gomes Batista
2º Tesoureiro – José Roberto Eduardo

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS N.º 40/02 NA REUNIÃO DE 24/06/02 OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	<i>(Sen. Ricardo Santos)</i>
RELATOR:	<i>(Sen. Juvêncio da Fonseca)</i>
PMDB	
AMIR LANDO	1-MAURO MIRANDA
CASILDO MALDANER	2-PEDRO SIMON
GERSON CAMATA	3-(VAGO)
GILVAM BORGES	4- SÉRGIO MACHADO
MARLUCE PINTO	5-ALBERTO SILVA
NABOR JÚNIOR	6-MAGUITO VILELA
JOSÉ SARNEY	7-JUVÊNCIO DA FONSECA
VALMIR AMARAL	8-(VAGO)
NEY SUASSUNA	9-(VAGO)
PFL	
ADIR GENTIL	1-LINDBERG CURY
MOREIRA MENDES	2-BERNARDO CABRAL
WALDECK ORNELAS	3-FRANCELINO PEREIRA
LEOMAR QUINTANILHA	4-JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	5-ROMEUTUMA
MARIA DO CARMO ALVES	6-PAULO SOUTO
ARLINDO PORTO - PTB	7-ANTONIO CARLOS JÚNIOR
BLOCO (PSDB/PPB)	
FREITAS NETO	1- EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
ARTUR DA TÁVOLA	2-LÚDIO COELHO
RICARDO SANTOS	3- CHICO SARTORI
TEOTÔNIO VILELA FILHO	4-LÚCIO ALCÂNTARA
BÊNICIO SAMPAIO - PPB	5-ROMERO JUCA
REGINALDO DUARTE	6-LUIZ OTÁVIO - PPB
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT-PDT-PPS)	
EDUARDO SUPLICY-PT	1-LAURO CAMPOS - PDT
EMÍLIA FERNANDES-PT	2-GERALDO CÂNDIDO - PT
MARINA SILVA-PT	3-SEBASTIÃO ROCHA - PDT
ÁLVARO DIAS-PDT	4-TIÃO VIANA - PT
PSB	
PAULO HARTUNG	1-ROBERTO SATURNINO - PT

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu Relator, Deputado Francisco Coelho.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 40, de 2002, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a Associação de Comunicação Comunitária Cultural Esperança e Vida – ACCCEV atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à autorização, opinamos pela aprovação do ato, na forma do projeto de decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 4 de junho de 2002.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão; antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 569, DE 2002

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 64, de 2002 (nº 1.523/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão – FAEPE, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador **Francelino Pereira**

I – Relatório

Por meio da Mensagem Presidencial nº 991, de 2001, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223 da Constituição Federal, ato constante do Decreto de 6 de setembro de 2001, que outorga concessão à Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão – FAEPE para executar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, com fins exclusivamente educativos, serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais.

A documentação anexada à Mensagem Presidencial informa que o processo foi examinado pelos órgãos técnicos do Ministério das Comunicações, constatando-se estar devidamente instruído e em conformidade com a legislação pertinente.

É a seguinte a direção da Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão – FAEPE (cf. fls. 160/161):

Aloísio Ricardo Pereira da Silva (Presidente)
Renê Luis de Oliveira
Luiz Roberto Guimarães Guilherme
Vicente Delly Veiga Jr.
André Luiz Zambalde
Luiz Edson Mota de Oliveira
Ricardo de Souza Sette
Vânia Natal de Oliveira

II – Análise

Regulado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, o processo de outorga, pelo Poder Executivo, para execução de serviço de radiodifusão educativa, condiciona-se ao cumprimento de exigências distintas daquelas observadas nos casos de concessões ou permissões para exploração de canais comerciais de rádio e televisão.

A legislação estabelece que a outorga para exploração desse tipo de serviço não depende de edital. Também não se aplicam à radiodifusão educativa as exigências da Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, que “dispõe sobre formalidades e critérios para a apreciação dos atos de outorga e renovação

de concessão e permissão para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens”.

Além disso, devido à sua especificidade, os canais de radiodifusão educativa são reservados à exploração da União, estados e municípios, universidades e fundações constituídas no Brasil, com finalidade educativa, conforme preceitua o art. 14 do Decreto nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, que complementou e modificou a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que “institui o Código Brasileiro de Telecomunicações”.

III – Voto

Lavras é uma das mais importantes cidades do Sul de Minas Gerais. Situada a meia distância de Belo Horizonte (219km), de São Paulo (380km) e do Rio de Janeiro (440m), Lavras, com seus 80 mil habitantes, salienta-se pelas suas atividades econômicas, culturais e educacionais.

Com uma população economicamente ativa superior a 25 mil pessoas, das quais mais de seis mil no setor industrial, Lavras destaca-se pela operação de vários segmentos industriais, inclusive da indústria de máquinas e de veículos, instalada no movimentado Distrito Industrial da cidade.

A juventude lavrense encontra amplas oportunidades educacionais na diversificada oferta de ensino médio e universitário, envolvendo diferentes áreas, como engenharia, agronomia, medicina, odontologia, economia e informática, entre outros.

Três emissoras de rádio e três jornais garantem a oferta de serviços de informação, de entretenimento e de cultura à população de Lavras. O funcionamento de uma emissora exclusivamente educativa certamente aumentará a oferta desses serviços.

É, portanto, com imenso prazer que dou parecer favorável ao projeto que destina uma emissora educativa a Lavras, por quem, desde longa data, tenho especial admiração, sobretudo pelo ingente esforço desenvolvido por suas lideranças políticas e empresariais, em defesa do progresso do Município.

Diante da regularidade dos procedimentos e do cumprimento da legislação pertinente, opinamos pela aprovação do ato de outorga em exame, na forma do projeto de decreto Legislativo nº 64, de 2002.

Sala da Comissão, 4 de junho de 2002. – Senador **Ricardo Santos**, Presidente, Senador **Francelino Pereira**, Relator.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o

serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI N. 4.117 — DE 27 DE AGOSTO DE 1962
Instaura o Código Brasileiro de Telecomunicações.

DECRETO N. 52.795 — DE 31 DE OUTUBRO DE 1963
Aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

Art. 16. Findo o prazo do Edital, o CONTEL verificará quais as propostas que satisfizeram os requisitos constantes do mesmo, e:

a) em se tratando de concessão, o CONTEL emitirá parecer sobre as condições de execução do serviço, indicando, para a livre escolha do Presidente da República, as pretendentes que atenderá às exigências do Edital;

b) em se tratando de permissão, o CONTEL se manifestará, em parecer, sobre as condições de execução do serviço e selecionará a pretendente que reúna as melhores condições, observados os seguintes critérios preferenciais:

1) constituição e direção da sociedade por elementos que, comprovadamente, residam no local onde será instalada a estação emissora há, pelo menos, dois anos e que a maioria das ações ou cotas representativas do capital social pertença a esses elementos;

2) constituição da sociedade com maior número de cotistas ou acionistas;

3) melhores condições técnicas para a execução do serviço, definidas pela qualidade dos equipamentos e instalações;

4) inclusão em suas atividades de maior tempo de programação ao vivo;

5) inclusão em suas atividades de maior tempo dedicado à educação e instrução, mediante a transmissão de aulas, palestras, conferências, etc.;

6) inclusão em sua programação de maior tempo destinado a serviço noticioso.

DECRETO-LEI N. 236 — DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967
Complementa e modifica a Lei n. 4.117 (º), de 27 de agosto de 1962

Art. 14. Somente poderão executar serviço de televisão educativa:

a) a União;

b) os Estados, Territórios e Municípios;

c) as Universidades Brasileiras;

d) as Fundações constituídas no Brasil, cujos Estatutos não contrariem o Código Brasileiro de Telecomunicações.

§ 1.º As Universidades e Fundações deverão, comprovadamente, possuir recursos próprios para o empreendimento.

§ 2.º A outorga de canais para a televisão educativa não dependerá da publicação do edital previsto no artigo 34 do Código Brasileiro de Telecomunicações.

DECRETO N. 2.108 — DE 24 DE DEZEMBRO DE 1996
Altera dispositivos do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n. 52.795(º), de 31 de outubro de 1963, e modificado por disposições posteriores

PARECER Nº 570, DE 2002

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 84, de 2002 (nº 1.056 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a ACVOLCAJA – Associação Comunitária de Voluntários e Casais de Jardinópolis a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jardinópolis, Estado de São Paulo.

Relator: Senador **Juvêncio da Fonseca**

I – Relatório

Chega a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 84, de 2002 (nº 1.056, de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a ACVOLCAJA – Associação Comunitária de Voluntários e Casais de Jardinópolis a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jardinópolis, Estado de São Paulo.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.710, de 2000, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 557, de 14 de setembro de 2000, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a direção da ACVOLCAJA – Associação Comunitária de Voluntários e Casais de Jardinópolis (cf. fl. 327):

Presidente – Márcia Regina Brigliadori Gava

Vice-Presidente – José Carlos da Costa

Tesoureira – Elza Roque José

2ª Tesoureira – Maria Helena Barbosa Barberato

Secretária – Luciana de Freitas Rassi

2ª Secretária – Vera Alice Toscano de Campos

Presidente do Conselho Fiscal – Carlos R. Caetano.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu Relator, Deputado Nárceo Rodrigues.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

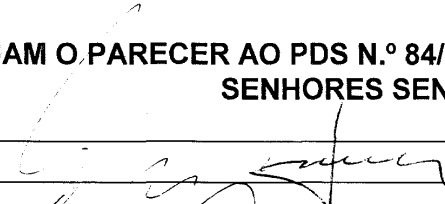
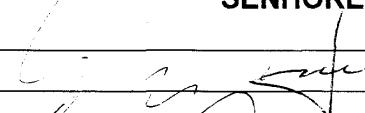
III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 84, de 2002, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a ACVOLCAJA -Associação Comunitária de Voluntários e Casais de Jardinópolis atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à autorização, opinamos pela aprovação do ato, na forma do projeto de decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

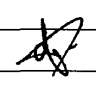
Sala da Comissão, 4 de junho de 2002. – Senador **Ricardo Santos**, Presidente – Senador **Juvêncio da Fonseca**, Relator.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

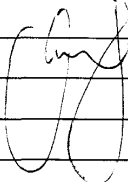
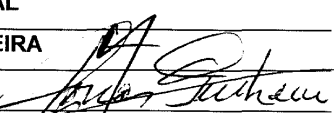
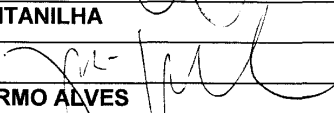
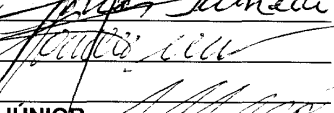
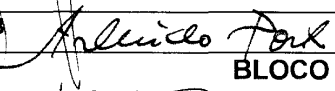
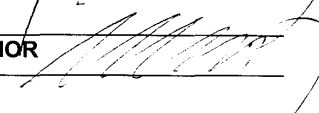
ASSINAM O PARECER AO PDS N.º 84/02 NA REUNIÃO DE 04/06/02 OS
SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:  SENADOR RICARDO SANTOS
RELATOR:  SENADOR JUVÊNCIO DA FONSECA

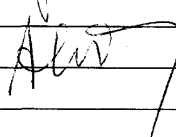
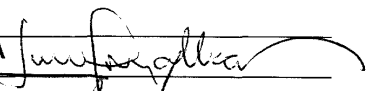
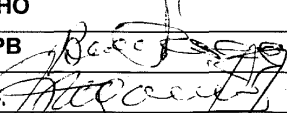
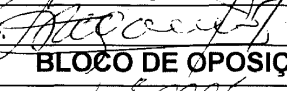
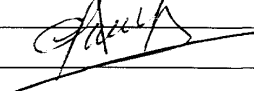
PMDB

AMIR LANDO	1-MAURO MIRANDA
CASILDO MALDANER 	2-PEDRO SIMON
GERSON CAMATA	3-(VAGO)
GILVAM BORGES	4- SÉRGIO MACHADO
MARLUCE PINTO	5-ALBERTO SILVA
NABOR JÚNIOR	6-MAGUITO VILELA
JOSÉ SARNEY	7-JUVÊNCIO DA FONSECA
VALMIR AMARAL	8-(VAGO)
NEY SUASSUNA	9-(VAGO)

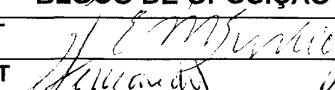
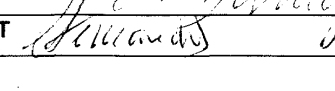

PFL

ADIR GENTIL 	1-LINDBERG CURY
MOREIRA MENDES	2-BERNARDO CABRAL
WALDECK ORNELAS	3-FRANCELINO PEREIRA
LEOMAR QUINTANILHA	4-JONAS PINHEIRO 
JOSÉ JORGE 	5-ROMEU TUMA 
MARIA DO CARMO ALVES	6-PAULO SOUTO
ARLINDO PORTO (PTB) 	7-ANTONIO CARLOS JÚNIOR 

BLOCO (PSDB/PPB)

FREITAS NETO 	1- EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
ARTUR DA TÁVOLA	2-LÚDIO COELHO
RICARDO SANTOS	3- CHICO SARTORI
TEOTÔNIO VILELA FILHO	4-LÚCIO ALCÂNTARA 
BENÍCIO SAMPAIO - PPB 	5-ROMERO JUCA
REGINALDO DUARTE 	6-LUIZ OTÁVIO - PPB 

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT-PDT-PPS)

EDUARDO SUPLICY-PT 	1-LAURO CAMPOS - PDT
EMÍLIA FERNANDES-PT 	2-GERALDO CÂNDIDO - PT 
MARINA SILVA-PT	3-SEBASTIÃO ROCHA - PDT
ÁLVARO DIAS-PDT	4-TIÃO VIANA - PT

PSB

PAULO HARTUNG	1-ROBERTO SATURNINO - PT
---------------	--------------------------

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 571, DE 2002

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 91, de 2002 (nº 1.143/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Abolição FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte.

Relator: Senador José Jorge

I – Relatório

Chega a esta comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 91, de 2002 (nº 1.143, de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Abolição FM Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 750, de 2001, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 266, de 16 de maio de 2001 que outorga permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49. XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte à composição acionária do empreendimento Abolição FM Ltda. (cf. fl. 8):

Nome do Sócio	Cotas de Participação
Abigail de Andrade Souza	22.500
Kátia Maria Brito Bezerra Pinheiro	2.500
Total de Cotas	25.000

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator, Deputado Pedro Irujo.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

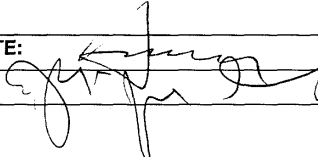
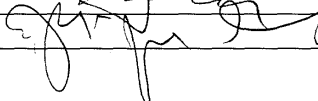
Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 91, de 2002, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução Nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Abolição FM Ltda., atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para

habilitar-se à outorga da permissão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

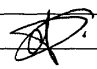
Sala da Comissão, 4 de junho de 2002. – Senador **Ricardo Santos**, Presidente – Senador **José Jorge**, Relator.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

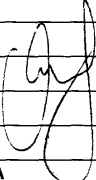
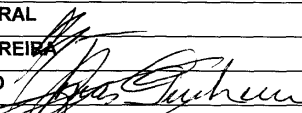
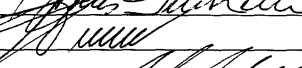
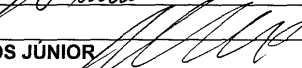
ASSINAM O PARECER AO PDS N.º 91/02 NA REUNIÃO DE 04/06/02 OS
SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:		(Sen. Ricardo Santos)
RELATOR:		(Sen. José Jorge)

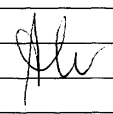
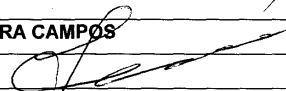
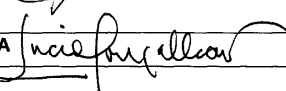

PMDB

AMIR LANDO	1-MAURO MIRANDA
CASILDO MALDANER 	2-PEDRO SIMON
GERSON CAMATA	3-(VAGO)
GILVAM BORGES	4- SÉRGIO MACHADO
MARLUCE PINTO	5-ALBERTO SILVA
NABOR JÚNIOR	6-MAGUITO VILELA
JOSÉ SARNEY	7-JUVÊNCIO DA FONSECA
VALMIR AMARAL	8-(VAGO)
NEY SUASSUNA	9-(VAGO)

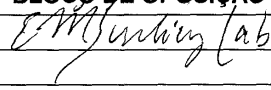
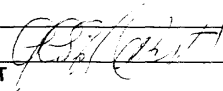
PFL

ADIR GENTIL 	1-LINDBERG CURY
MOREIRA MENDES	2-BERNARDO CABRAL
WALDECK ORNELAS	3-FRANCELINO PEREIRA
LEOMAR QUINTANILHA	4-JONAS PINHEIRO 
JOSÉ JORGE	5-ROMÉULUMA 
MARIA DO CARMO ALVES	6-PAULO SOUTO 
ARLINDO PORTO - PTB	7-ANTONIO CARLOS JÚNIOR

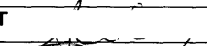
BLOCO (PSDB/PPB)

FREITAS NETO 	1- EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
ARTUR DA TÁVOLA	2-LÚDIO COELHO 
RICARDO SANTOS	3- CHICO SARTORI
TEOTÔNIO VILELA FILHO	4-LÚCIO ALCÂNTARA 
BENÍCIO SAMPAIO - PPB	5-ROMERO JUCÁ
REGINALDO DUARTE 	6-LUIZ OTÁVIO - PPB

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT-PDT-PPS)

EDUARDO SUPPLY-PT 	1-MAURO CAMPOS - PDT
EMÍLIA FERNANDES-PT	2-GERALDO CÂNDIDO - PT 
MARINA SILVA-PT	3-SEBASTIÃO ROCHA - PDT
ÁLVARO DIAS-PDT	4-TIÃO VIANA - PT

PSB

PAULO HARTUNG	1-ROBERTO SATURNINO - PT 
---------------	--

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 572, DE 2002

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 105, de 2002 (nº 993, de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Movimento Comunitário com Rádio Local Panorama FM a executar ser-

viço de radiodifusão comunitária na cidade de Custódia, Estado de Pernambuco.

Relator: Senador **José Jorge**

I – Relatório

Chega a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 105, de 2002 (nº 993, de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Movimento Comunitário com Rádio Local Panorama FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Custódia, Estado de Pernambuco.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.249, de 2000, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 289, de 21 de junho de 2000, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a Legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte à direção da Associação Movimento Comunitário com Rádio Local Panorama FM (cf. fl. 22):

Presidente Executiva – Francisca Uelba Leandro Lemos Cavalcanti

Secretária – Valdelice Araújo Costa

Tesoureira – Edjelma Novíssimo Cavalcanti

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator, Deputado Nárcio Rodrigues.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado com boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como

pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

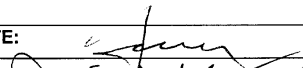
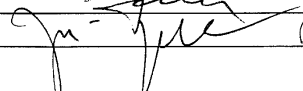
Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 105, de 2002, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando

caracterizado que a Associação Movimento Comunitário com Rádio Local Panorama FM atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à autorização, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.


Sala da Comissão, 4 de junho de 2002. – Senador **Ricardo Santos**, Presidente – Senador **José Jorge**, Relator.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

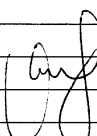
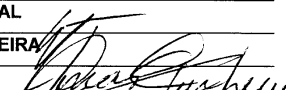
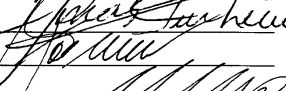

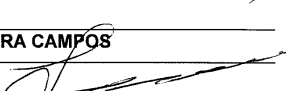

ASSINAM O PARECER AO PDS N.º 105/02 NA REUNIÃO DE 04/06/02 OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:  (Sen. Ricardo Santos)
RELATOR:  (Sen. José Jorge)

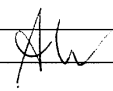
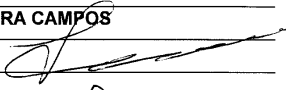
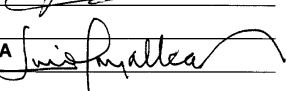
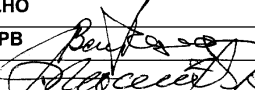
PMDB

AMIR LANDO	1-MAURO MIRANDA
CASILDO MALDANER 	2-PEDRO SIMON
GERSON CAMATA	3-(VAGO)
GILVAM BORGES	4- SÉRGIO MACHADO
MARLUCE PINTO	5-ALBERTO SILVA
NABOR JÚNIOR	6-MAGUITO VILELA
JOSÉ SARNEY	7-JUVÊNCIO DA FONSECA
VALMIR AMARAL	8-(VAGO)
NEY SUASSUNA	9-(VAGO)

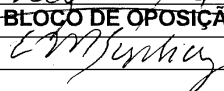
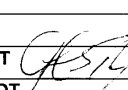
PFL

ADIR GENTIL 	1-LINDBERG CURY
MOREIRA MENDES	2-BERNARDO CABRAL
WALDECK ORNELAS	3-FRANCELINO PEREIRA 
LEOMAR QUINTANILHA	4-JONAS PINHEIRO 
JOSÉ JORGE	5-ROMEU TUMA 
MARIA DO CARMO ALVES	6-PAULO SOUTO 
ARLINDO PORTO - PTB	7-ANTONIO CARLOS JÚNIOR 

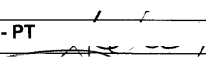
BLOCO (PSDB/PPB)

FREITAS NETO 	1- EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
ARTUR DA TÁVOLA	2-LÚDIO COELHO 
RICARDO SANTOS	3- CHICO SARTORI
TEOTÔNIO VILELA FILHO	4-LÚCIO ALCÂNTARA 
BENÍCIO SAMPAIO - PPB	5-ROMERO JUCÁ
REGINALDO DUARTE 	6-LUIZ OTÁVIO - PPB

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT-PDT-PPS)

EDUARDO SUPLYCY-PT 	1-LAURO CAMPOS - PDT
EMÍLIA FERNANDES-PT	2-GERALDO CÂNDIDO - PT 
MARINA SILVA-PT	3-SEBASTIÃO ROCHA - PDT
ÁLVARO DIAS-PDT	4-TIÃO VIANA - PT

PSB

PAULO HARTUNG	1-ROBERTO SATURNINO - PT 
---------------	--

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 573, DE 2002

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 118, de 2002 (nº 1.028, de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão de Junqueirópolis a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Junqueirópolis, Estado de São Paulo.

Relator: Senador Romeu Tuma

I – Relatório

Chega a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 118, de 2002 (nº 1.028, de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão de Junqueirópolis a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Junqueirópolis, Estado de São Paulo.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.440, de 2000, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 410, de 31 de julho de 2000, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a direção da Associação Comunitária de Radiodifusão de Junqueirópolis (cf. fls. 18/19):

Presidente – Valdevino Ribeiro do Prado
Vice-Presidente – Moisés da Silva Leite
1º Secretário – Luiz Henrique Pelegrinelli
2º Secretário – Ailton Marques da Silva
1º Tesoureiro – Márcio Rogério Prado Corrêa
2º Tesoureiro – José Rosa Pereira de Azevedo
1º Diretor de Patrimônio – Aparecido A. de Oliveira
2º Diretor de Patrimônio – Fábio José da Cruz

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator, Deputado Átila Lira.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

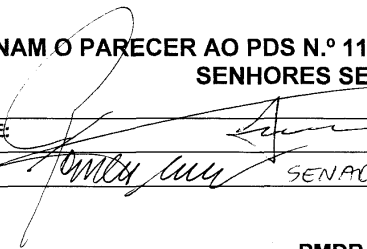
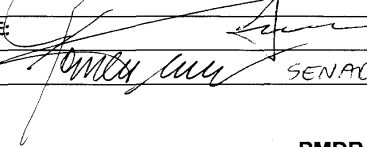
Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 118, de 2002, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a Associação Comunitária de Radiodifusão de Junqueirópolis atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à autoriza-

ção, opinamos pela aprovação do ato, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 4 de junho de 2002. – Senador **Ricardo Santos**, Presidente – Senador **Romeu Tuma**, Relator.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS N.º 118/02 NA REUNIÃO DE 04/06/02 OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:		SENADOR RICARDO SANTOS
RELATOR:		SENADOR ROMEU TUMA

PMDB

AMIR LANDO	1-MAURO MIRANDA
CASILDO MALDANER	2-PEDRO SIMON
GERSON CAMATA	3-(VAGO)
GILVAM BORGES	4- SÉRGIO MACHADO
MARLUCE PINTO	5-ALBERTO SILVA
NABOR JÚNIOR	6-MAGUITO VILELA
JOSÉ SARNEY	7-JUVÊNCIO DA FONSECA
VALMIR AMARAL	8-(VAGO)
NEY SUASSUNA	9-(VAGO)

PFL

ADIR GENTIL	1-LINDBERG CURY
MOREIRA MENDES	2-BERNARDO CABRAL
WALDECK ORNELAS	3-FRANCELINO PEREIRA
LEOMAR QUINTANILHA	4-JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	5-ROMEU TUMA
MARIA DO CARMO ALVES	6-PAULO SOUTO
ARLINDO PORTO - PTB	7-ANTONIO CARLOS JÚNIOR

BLOCO (PSDB/PPB)

FREITAS NETO	1- EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
ARTUR DA TÁVOLA	2-LÚDIO COELHO
RICARDO SANTOS	3- CHICO SARTORI
TEOTÔNIO VILELA FILHO	4-LÚCIO ALCÂNTARA
BENÍCIO SAMPAIO - PPB	5-ROMERO JUCÁ
REGINALDO DUARTE	6-LUIZ OTÁVIO - PPB

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT-PDT-PPS)

EDUARDO SUPPLY-PT	1-LAURO CAMPOS - PDT
EMÍLIA FERNANDES-PT	2-GERALDO CÂNDIDO - PT
MARINA SILVA-PT	3-SEBASTIÃO ROCHA - PDT
ÁLVARO DIAS-PDT	4-TIÃO VIANA - PT

PSB

PAULO HARTUNG	1-ROBERTO SATURNINO - PT
---------------	--------------------------

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Seção II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 574, DE 2002

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 120, de 2002 (nº 1.101/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Cativa a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul.

Relator: Senador **Juvêncio Da Fonseca**

I – Relatório

Chega a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 120, de 2002 (nº 1.101, de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Cativa a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.066, de 2000, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 218, de 31 de maio de 2000, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a direção da Associação Comunitária Cativa (cf. fls. 6/7):

- Presidente – Vilmar Nervis
- Vice-Presidente – Julio César Alves Rodrigues
- Secretário – Antonio José do Nascimento
- Tesoureiro – Afonso Elivete Cansian.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator, Deputado Iris Simões.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 120, de 2002, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a Associação Comunitária Cativa atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para

habilitar-se à autorização, opinamos pela Aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 4 de junho de 2002. – **Ricardo Santos**, Presidente – **Juvêncio da Fonseca**, Relator.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS N.º 120/02 NA REUNIÃO DE 04/06/02 OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: *[Assinatura]* (Sen Ricardo Santos)
RELATOR: *[Assinatura]* (Sen Juvêncio da Fonseca)

PMDB

AMIR LANDO	1-MAURO MIRANDA
CASILDO MALDANER	2-PEDRO SIMON
GERSON CAMATA	3-(VAGO)
GILVAM BORGES	4- SÉRGIO MACHADO
MARLUCE PINTO	5-ALBERTO SILVA
NABOR JÚNIOR	6-MAGUITO VILELA
JOSÉ SARNEY	7-JUVÊNCIO DA FONSECA
VALMIR AMARAL	8-(VAGO)
NEY SUASSUNA	9-(VAGO)

PFL

ADIR GENTIL	1-LINDBERG CURY
MOREIRA MENDES	2-BERNARDO CABRAL
WALDECK ORNELAS	3-FRANCELINO PEREIRA
LEOMAR QUINTANILHA	4-JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	5-ROMEU TUMA
MARIA DO CARMO ALVES	6-PAULO SOUTO
ARLINDO PORTO - PTB	7-ANTONIO CARLOS JÚNIOR

BLOCO (PSDB/PPB)

FREITAS NETO	1- EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
ARTUR DA TÁVOLA	2-LÚDIO COELHO
RICARDO SANTOS	3- CHICO SARTORI
TEOTÔNIO VILELA FILHO	4-LÚCIO ALCÂNTARA
BENÍCIO SAMPAIO - PPB	5-ROMERO JUCÁ
REGINALDO DUARTE	6-LUIZ OTÁVIO - PPB

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT-PDT-PPS)

EDUARDO SUPLYCY-PT	1-LAURO CAMPOS - PDT
EMÍLIA FERNANDES-PT	2-GERALDO CÂNDIDO - PT
MARINA SILVA-PT	3-SEBASTIÃO ROCHA - PDT
ÁLVARO DIAS-PDT	4-TIÃO VIANA - PT

PSB

PAULO HARTUNG	1-ROBERTO SATURNINO - PT
---------------	--------------------------

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Seção II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPITULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 575, DE 2002

Da Comissão de Educação, sobre O Projeto de Decreto Legislativo nº 123, de 2002 (nº 1.113/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Comunicação Vale do Rio Pardo a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul.

Relator: Senador **Juvêncio da Fonseca**

I – Relatório

Chega a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 123, de 2002 (nº 1.113, de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Comunicação Vale do Rio Pardo a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.439, de 2000, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 394, de 31 de julho de 2000, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a direção da Associação de Comunicação Vale do Rio Pardo (cf. fls. 15/16):

- Presidente – Lucinéia Euzébio Gonçalves
- Vice-Presidente – Marcos Antonio Ferreira Marques
- Secretária – Elisabeth Dias Solito
- 1º Tesoureiro – Messias Sampaio Munin
- 2º Tesoureiro – Antonio Jones Vicente.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de sua relatora, Deputada Angela Guadagnin.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

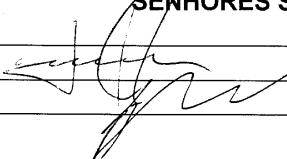
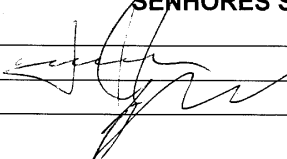
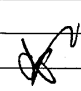
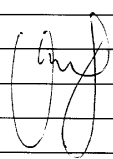
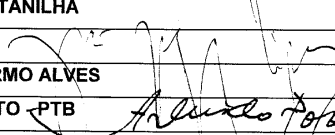
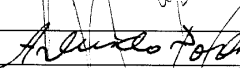
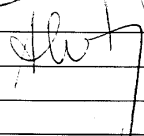
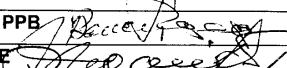
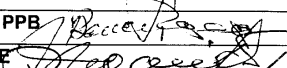
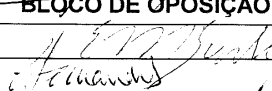
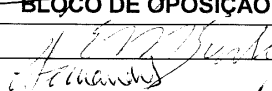
Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 123, de 2002, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a Associação de Comunicação Vale do Rio Pardo atendeu a todos os requisi-

tos técnicos e legais para habilitar-se à autorização, opinamos pela Aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 4 de junho de 2002. – **Ricardo Santos**, Presidente – **Juvêncio da Fonseca**, Relator.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS N.º 123/02 NA REUNIÃO DE 10/06/02
SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:		(Sen Ricardo Santos)
RELATOR:		(Sen Juvêncio da Fonseca)
PMDB		
AMIR LANDO		1-MAURO MIRANDA
CASILDO MALDANER		2-PEDRO SIMON
GERSON CAMATA		3-(VAGO)
GILVAM BORGES		4- SÉRGIO MACHADO
MARLUCE PINTO		5-ALBERTO SILVA
NABOR JÚNIOR		6-MAGUITO VILELA
JOSÉ SARNEY		7-JUVÊNCIO DA FONSECA
VALMIR AMARAL		8-(VAGO)
NEY SUASSUNA		9-(VAGO)
PFL		
ADIR GENTIL		1-LINDBERG CURY
MOREIRA MENDES		2-BERNARDO CABRAL
WALDECK ORNELAS		3-FRANCELINO PEREIRA
LEOMAR QUINTANILHA		4-JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE		5-ROMEU TUMA
MARIA DO CARMO ALVES		6-PAULO SOUTO
ARLINDO PORTO -PTB		7-ANTONIO CARLOS JÚNIOR
BLOCO (PSDB/PPB)		
FREITAS NETO		1- EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
ARTUR DA TÁVOLA		2-LÚDIO COELHO
RICARDO SANTOS		3- CHICO SARTORI
TEOTÔNIO VILELA FILHO		4-LÚCIO ALCÂNTARA
BENÍCIO SAMPAIO - PPB		5-ROMERO JUCÁ
REGINALDO DUARTE		6-LUIZ OTÁVIO - PPB
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT-PDT-PPS)		
EDUARDO SUPPLY-PT		1-LAURO CAMPOS - PDT
EMÍLIA FERNANDES-PT		2-GERALDO CÂNDIDO - PT
MARINA SILVA-PT		3-SEBASTIÃO ROCHA - PDT
ÁLVARO DIAS-PDT		4-TIÃO VIANA - PT
PSB		
PAULO HARTUNG		1-ROBERTO SATURNINO - PT

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 576, DE 2002

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 126, de 2002 (nº 1.149/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Rádio FM/Bandeirantes a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bandeirantes, Estado de Mato Grosso do Sul.

Relator: Senador **Juvêncio da Fonseca**

I – Relatório

Chega a esta comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 126, de 2002 (nº 1.149, de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Rádio EM/Bandeirantes a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bandeirantes, Estado de Mato Grosso do Sul.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.680, de 2000, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 493, de 23 de agosto de 2000, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a direção da Associação Comunitária de Rádio FM/Bandeirantes (cf. fl. 41):

Presidente – Roberto Ferreira Nunes
Vice-Presidente – Mário Serpa Pinto Filho
Secretário Geral – Flávio Gonçalves Paiva
2º Secretário – Carlos Aparecido Barbosa
Tesoureiro – Nilde Meira Lima
2º Tesoureiro – Antonio Ramos de Souza
Diretor de Operações – Carlos Alberto da Silva
Vice-Diretor de Operações – Gelson Guimarães
Diretor Cultural e de Comunicação Social – Adeblando Alves de Souza
Vice-Diretor Cultural e de Comunicação Social – Paulo Luiz M. Tavares
Diretor de Patrimônio – Leoveraldo José Partichelli

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu Relator, Deputado Gerson Peres.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do

Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

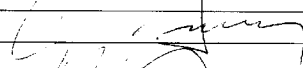
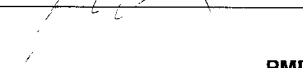
Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 126, de 2002, evidencia o

cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a Associação Comunitária de Rádio EM/Bandeirantes atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à autorização, opinamos pela aprovação do ato, na forma do projeto de decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

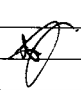
Sala da Comissão, 4 de junho de 2002. – **Ricardo Santos**, Presidente – **Juvêncio da Fonseca**, Relator.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

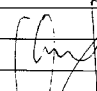
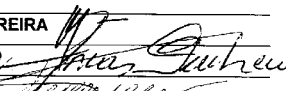
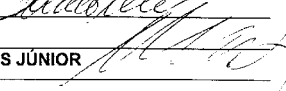
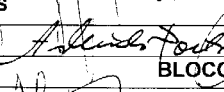
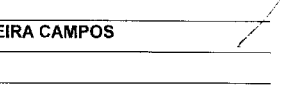
ASSINAM O PARECER AO PDS N.º 126/02 NA REUNIÃO DE 04/06/02 OS
SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:		(Sen. Ricardo Santos)
RELATOR:		(Sen. Juvêncio da Fonseca)

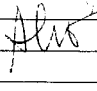
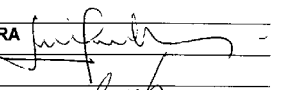
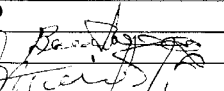
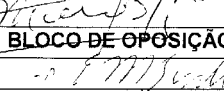
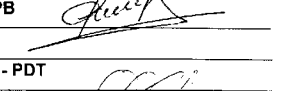
PMDB

AMIR LANDO	1-MAURO MIRANDA
CASILDO MALDANER 	2-PEDRO SIMON
GERSON CAMATA	3-(VAGO)
GILVAM BORGES	4- SÉRGIO MACHADO
MARLUCE PINTO	5-ALBERTO SILVA
NABOR JÚNIOR	6-MAGUITO VILELA
JOSÉ SARNEY	7-JUVÊNCIO DA FONSECA
VALMIR AMARAL	8-(VAGO)
NEY SUASSUNA	9-(VAGO)

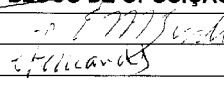
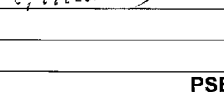
PFL

ADIR GENTIL 	1-LINDBERG CURY
MOREIRA MENDES	2-BERNARDO CABRAL
WALDECK ORNELAS	3-FRANCELINO PEREIRA
LEOMAR QUINTANILHA	4-JONAS PINHEIRO 
JOSÉ JORGE	5-ROMEU TUMA 
MARIA DO CARMO ALVES	6-PAULO SOUTO
ARLINDO PORTO (PTB) 	7-ANTONIO CARLOS JÚNIOR 

BLOCO (PSDB/PPB)

FREITAS NETO 	1- EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
ARTUR DA TÁVOLA	2-LÚDIO COELHO
RICARDO SANTOS	3- CHICO SARTORI
TEOTÔNIO VILELA FILHO	4-LÚCIO ALCÂNTARA 
BENÍCIO SAMPAIO - PPB 	5-ROMERO JUCA
REGINALDO DUARTE 	6-LUIZ OTÁVIO - PPB 

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT-PDT-PPS)

EDUARDO SUPLICY-PT 	1-LAURO CAMPOS - PDT
EMÍLIA FERNANDES-PT 	2-GERALDO CÂNDIDO - PT
MARINA SILVA-PT	3-SEBASTIÃO ROCHA - PDT
ÁLVARO DIAS-PDT	4-TIÃO VIANA - PT

PSB

PAULO HARTUNG	1-ROBERTO SATURNINO - PT
---------------	--------------------------

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Seção II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional;

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 577, DE 2002

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 138, de 2002 (nº 1.209/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Movimento Rádio Comunitário Paixão FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pardinho, Estado de São Paulo.

Relator: Senador **Benício Sampaio**

I – Relatório

Chega a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 138, de 2002 (nº 1.209, de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Movimento Rádio Comunitário Paixão FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pardinho, Estado de São Paulo.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.689, de 2000, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 541, de 14 de setembro de 2000, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a direção da Associação Movimento Rádio Comunitário Paixão FM (cf. fl. 28):

- Diretor Presidente – Dorival Antonio Corulle
- Diretor Vice-Presidente – Benedito da Rocha Camargo Júnior
- Diretora da 1ª Secretaria – Janira Aparecida Audi Corulle
- Diretor 2º Secretário – Valdinei Marcos Pinto
- Diretor 1º Tesoureiro – Otávio Corulli
- Diretor 2º Tesoureiro – Sérgio Vieira
- Diretor Presidente do Conselho Comunitário – Walter Rodrigues da Motta

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator, Deputado Jorge Bittar.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 138, de 2002, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a Associação Movimento Rádio Comunitário Paixão FM atendeu a todos os requisitos

técnicos e legais para habilitar-se à autorização, opinamos pela Aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 4 de junho de 2002. – **Ricardo Santos**, Presidente – **Benício Sampaio**, Relator.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO**ASSINAM O PARECER AO PDS N.º 138/02 NA REUNIÃO DE 04/06/02 OS SENHORES SENADORES:**

PRESIDENTE:	<i>Ricardo Santos</i> (Sen. Ricardo Santos)
RELATOR:	<i>Benício Sampaio</i> (Sen. Benício Sampaio)

PMDB

AMIR LANDO	1-MAURO MIRANDA
CASILDO MALDANER <i>CM</i>	2-PEDRO SIMON
GERSON CAMATA <i>GC</i>	3-(VAGO)
GILVAM BORGES	4- SÉRGIO MACHADO
MARLUCE PINTO	5-ALBERTO SILVA
NABOR JÚNIOR	6-MAGUITO VILELA
JOSÉ SARNEY	7-JUVÊNCIO DA FONSECA
VALMIR AMARAL	8-(VAGO)
NEY SUASSUNA	9-(VAGO)

PFL

ADIR GENTIL <i>AG</i>	1-LINDBERG CURY
MOREIRA MENDES <i>MM</i>	2-BERNARDO CABRAL
WALDECK ORNELAS <i>WO</i>	3-FRANCELINO PEREIRA <i>FP</i>
LEOMAR QUINTANILHA <i>LQ</i>	4-JONAS PINHEIRO <i>JP</i>
JOSÉ JORGE <i>JJ</i>	5-ROMÉU TUMA <i>RT</i>
MARIA DO CARMO ALVES <i>MA</i>	6-PAULO SOUTO <i>PS</i>
ARLINDO PORTO - PTB <i>AP</i>	7-ANTONIO CARLOS JÚNIOR <i>ACJ</i>

BLOCO (PSDB/PPB)

FREITAS NETO <i>FN</i>	1- EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
ARTUR DA TÁVOLA <i>AT</i>	2-LÚDIO COELHO
RICARDO SANTOS <i>RS</i>	3- CHICO SARTORI
TEOTÔNIO VILELA FILHO <i>TVF</i>	4-LÚCIO ALCÂNTARA <i>LA</i>
BENÍCIO SAMPAIO - PPB <i>BS</i>	5-ROMERO JUCA
REGINALDO DUARTE <i>RD</i>	6-LUIZ OTÁVIO - PPB

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT-PDT-PPS)

EDUARDO SUPLICY-PT <i>ES</i>	1-LAURO CAMPOS - PDT
EMÍLIA FERNANDES-PT <i>EF</i>	2-GERALDO CÂNDIDO - PT
MARINA SILVA-PT	3-SEBASTIÃO ROCHA - PDT
ÁLVARO DIAS-PDT	4-TIÃO VIANA - PT

PSB

PAULO HARTUNG	1-ROBERTO SATURNINO - PT
---------------	--------------------------

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Seção II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 578, DE 2002

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 139, de 2002 (nº 1.211, de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Desenvolvimento Comunitário de Castelo do Piauí – ADCC a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Castelo do Piauí, Estado do Piauí.

Relator: Senador **Benício Sampaio**

I – Relatório

Chega a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 139, de 2002 (nº 1.211, de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Desenvolvimento Comunitário de Castelo do Piauí – ADCC a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Castelo do Piauí, Estado do Piauí.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.689, de 2000, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 544, de 14 de setembro de 2000, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a direção da Associação de Desenvolvimento Comunitário de Castelo do Piauí – ADCC (cf. fl. 10):

- Presidente – José Raimundo Barroso
- Vice-Presidente – José Alves da Cunha
- Secretário – Virgílio Alves Rocha
- Tesoureira – Gardênia Maria Soares da Silva.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator, Deputado Vic Pires Franco.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir

ir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

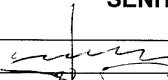
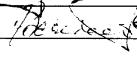
Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 139, de 2002, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a Associação de Desenvolvimento

Comunitário de Castelo do Piauí – ADCC atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à autorização, opinamos pela Aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.


Sala da Comissão, 4 de junho de 2002. – **Ricardo Santos**, Presidente – **Benício Sampaio**, Relator.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

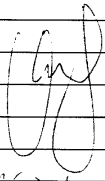
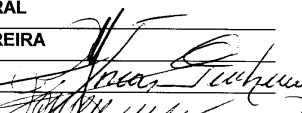
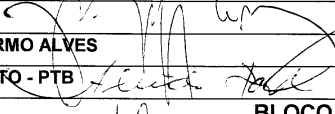
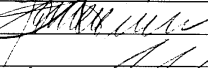


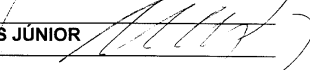
ASSINAM O PARECER AO PDS N.º 139/02 NA REUNIÃO DE 09/06/02
SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:  (Sen Ricardo Santos)
RELATOR:  (Sen Benício Sampaio)

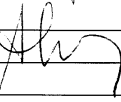
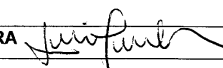
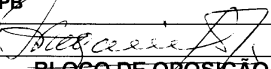
PMDB

AMIR LANDO	1-MAURO MIRANDA
CASILDO MALDANER 	2-PEDRO SIMON
GERSON CAMATA	3-(VAGO)
GILVAM BORGES	4- SÉRGIO MACHADO
MARLUCE PINTO	5-ALBERTO SILVA
NABOR JÚNIOR	6-MAGUITO VILELA
JOSÉ SARNEY	7-JUVÊNCIO DA FONSECA
VALMIR AMARAL	8-(VAGO)
NEY SUASSUNA	9-(VAGO)

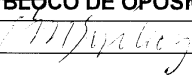
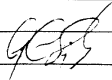
PFL

ADIR GENTIL 	1-LINDBERG CURY
MOREIRA MENDES	2-BERNARDO CABRAL
WALDECK ORNELAS	3-FRANCELINO PEREIRA
LEOMAR QUINTANILHA	4-JONAS PINHEIRO 
JOSÉ JORGE 	5-ROMEU TUMA 
MARIA DO CARMO ALVES	6-PAULO SOUTO 
ARLINDO PORTO - PTB 	7-ANTONIO CARLOS JÚNIOR 

BLOCO (PSDB/PPB)

FREITAS NETO 	1- EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
ARTUR DA TÁVOLA	2-LÚDIO COELHO
RICARDO SANTOS	3- CHICO SARTORI
TEOTÔNIO VILELA FILHO	4-LÚCIO ALCÂNTARA 
BENÍCIO SAMPAIO - PPB	5-ROMERO JUCÁ
REGINALDO DUARTE 	6-LUIZ OTÁVIO - PPB

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT-PDT-PPS)

EDUARDO SUPLYCY-PT 	1-LAURO CAMPOS - PDT
EMÍLIA FERNANDES-PT	2-GERALDO CÂNDIDO - PT 
MARINA SILVA-PT	3-SEBASTIÃO ROCHA - PDT
ÁLVARO DIAS-PDT	4-TIÃO VIANA - PT

PSB

PAULO HARTUNG	1-ROBERTO SATURNINO - PT
---------------	--------------------------

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 579, DE 2002

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 145, de 2002 (nº 1.220/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Beneficente e Filantrópica Nossa Senhora de Fátima a executar ser-

viço de radiodifusão comunitária na cidade de Piquet Carneiro, Estado do Ceará.

Relator: Senador **Lucio Alcântara**

I – Relatório

Chega a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 145, de 2002 (nº 1.220, de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Beneficente e Filantrópica Nossa Senhora de Fátima a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Piquet Carneiro, Estado do Ceará.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.710, de 2000, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 566, de 18 de setembro de 2000, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a direção da Associação Beneficente e Filantrópica Nossa Senhora de Fátima (cf. fl. 7):

Presidente – João Batista Duarte de Menezes

Vice-Presidente – João Andrade Rosa

Primeira-Secretária – Angela Maria Ferreira de Oliveira

Segunda-Secretária – Francisca Lopes Magalhães

Primeiro-Tesoureiro – Francisco Silva de Souza

Segundo-Tesoureiro – Madalena Monteiro de Moraes

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator, Deputado Oliveira Filho.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de

informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 145, de 2002, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando

caracterizado que a Associação Beneficente e Filantrópica Nossa Senhora de Fátima atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à autorização, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 4 de junho de 2002. – Senador **Ricardo Santos**, Presidente, Senador **Lúcio Alcântara**, Relator.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS N.º 145/02 NA REUNIÃO DE 04/06/02 OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	<i>Ricardo Santos</i> (Sen Ricardo Santos)
RELATOR:	<i>Lúcio Alcântara</i> (Sen Lúcio Alcântara)
PMDB	
AMIR LANDO	1-MAURO MIRANDA
CASILDO MALDANER <i>af</i>	2-PEDRO SIMON
GERSON CAMATA	3-(VAGO)
GILVAM BORGES	4- SÉRGIO MACHADO
MARLUCE PINTO	5-ALBERTO SILVA
NABOR JÚNIOR	6-MAGUITO VILELA
JOSÉ SARNEY	7-JUVÊNCIO DA FONSECA
VALMIR AMARAL	8-(VAGO)
NEY SUASSUNA	9-(VAGO)
PFL	
ADIR GENTIL <i>af</i>	1-LINDBERG CURY
MOREIRA MENDES	2-BERNARDO CABRAL
WALDECK ORNELAS	3-FRANCELINO PEREIRA
LEOMAR QUINTANILHA	4-JONAS PINHEIRO <i>Jonas Pinheiro</i>
JOSÉ JORGE <i>af</i>	5-ROMEU TUMA <i>Romeu Tuma</i>
MARIA DO CARMO ALVES <i>af</i>	6-PAULO SOUTO <i>Paulo Souto</i>
ARLINDO PORTO - PTB	7-ANTONIO CARLOS JÚNIOR <i>Antonio Carlos Junior</i>
BLOCO (PSDB/PPB)	
FREITAS NETO <i>af</i>	1- EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
ARTUR DA TÁVOLA	2-LÚDIO COELHO <i>Lúcio Alcântara</i>
RICARDO SANTOS	3- CHICO SARTORI
TEOTÔNIO VILELA FILHO	4-LÚCIO ALCÂNTARA
BENÍCIO SAMPAIO - PPB <i>Benício Sampaio</i>	5-ROMERO JUCA
REGINALDO DUARTE <i>Reginaldo Duarte</i>	6-LUIZ OTÁVIO - PPB
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT-PDT-PPS)	
EDUARDO SUPLICY-PT <i>Edmundo Suplicy</i>	1-LAURO CAMPOS - PDT
EMÍLIA FERNANDES-PT	2-GERALDO CÂNDIDO - PT <i>Geraldo Candido</i>
MARINA SILVA-PT	3-SEBASTIÃO ROCHA - PDT
ÁLVARO DIAS-PDT	4-TIÃO VIANA - PT
PSB	
PAULO HARTUNG	1-ROBERTO SATURNINO - PT

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º o prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 580, DE 2002

Da Comissão De Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 155, de 2002 (nº 1.228/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a FADIP – Fundação Para Assistência Social e Desenvolvimento de Irapuan Pinheiro a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Deputado Irapuan Pinheiro, Estado do Ceará.

Relator: Senador **Lúcio Alcântara**

I – Relatório

Chega a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 155, de 2002 (nº 1.228/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a FADIP – Fundação Para Assistência Social e Desenvolvimento de Irapuan Pinheiro a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Deputado Irapuan Pinheiro, Estado do Ceará.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.819, de 2000, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 675, de 25 de outubro de 2000, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

E a seguinte a direção da FADIP – Fundação Para Assistência Social e Desenvolvimento de Irapuan Pinheiro (cf. fl. 15):

- Diretor Presidente – Francisco Elânio Dias de Sousa
- Diretor Vice-Presidente – Edjafre Holanda Moura
- 1º Diretor Tesoureiro – Francisco Ermino Pinheiro
- 2º Diretor Tesoureiro – Antônia Erineuda Vieira de Sousa
- 1º Diretor Secretário – José Ilca de Oliveira
- 2º Diretor Secretário Francisco Plácido H. da Silva Lima

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator, Deputado César Bandeira.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem

cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

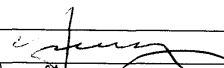
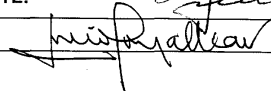
Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 155, de 2002, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Re-

solução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a FADIP – Fundação Para Assistência Social e Desenvolvimento de Irapuan Pinheiro atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à autorização, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

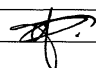
Sala da Comissão, 4 de junho de 2002. – **Ricardo Santos**, Presidente – **Lúcio Alcântara**, Relator.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

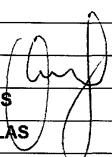
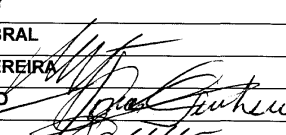
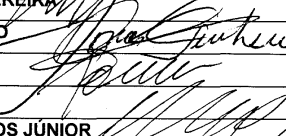
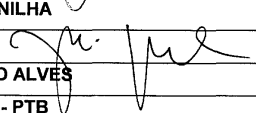
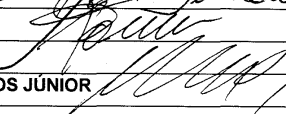
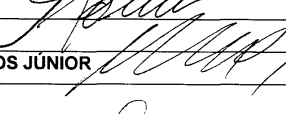
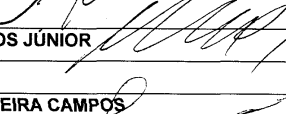
ASSINAM O PARECER AO PDS N.º 155/02 NA REUNIÃO DE 24/06/02 OS
SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:  (Sen. Ricardo Santos)
RELATOR:  (Sen. Lúcio Alcântara)

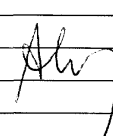
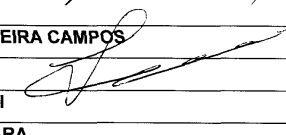
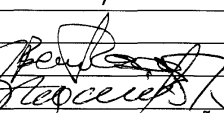

PMDB

AMIR LANDO	1-MAURO MIRANDA
CASILDO MALDANER 	2-PEDRO SIMON
GERSON CAMATA	3-(VAGO)
GILVAM BORGES	4- SÉRGIO MACHADO
MARLUCE PINTO	5-ALBERTO SILVA
NABOR JÚNIOR	6-MAGUITO VILELA
JOSÉ SARNEY	7-JUVÊNCIO DA FONSECA
VALMIR AMARAL	8-(VAGO)
NEY SUASSUNA	9-(VAGO)

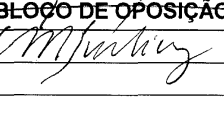
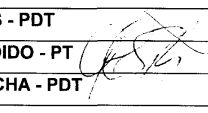
PFL

ADIR GENTIL 	1-LINDBERG CURY
MOREIRA MENDES	2-BERNARDO CABRAL
WALDECK ORNELAS	3-FRANCELINO PEREIRA 
LEOMAR QUINTANILHA	4-JONAS PINHEIRO 
JOSÉ JORGE 	5-ROMÉD TUMA 
MARIA DO CARMO ALVES	6-PAULO SOUTO 
ARLINDO PORTO - PTB	7-ANTONIO CARLOS JÚNIOR 

BLOCO (PSDB/PPB)

FREITAS NETO 	1- EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS 
ARTUR DA TÁVOLA	2-LÚDIO COELHO
RICARDO SANTOS	3- CHICO SARTORI
TEOTÔNIO VILELA FILHO	4-LÚCIO ALCÂNTARA
BENÍCIO SAMPAIO - PPB 	5-ROMERO JUCÁ
REGINALDO DUARTE 	6-LUIZ OTÁVIO - PPB

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT-PDT-PPS)

EDUARDO SUPPLY-PT 	1-LAURO CAMPOS - PDT
EMÍLIA FERNANDES-PT	2-GERALDO CÂNDIDO - PT 
MARINA SILVA-PT	3-SEBASTIÃO ROCHA - PDT
ÁLVARO DIAS-PDT	4-TIÃO VIANA - PT

PSB

PAULO HARTUNG	1-ROBERTO SATURNINO - PT
---------------	--------------------------

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Seção II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPITULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 581, DE 2002

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 157, de 2002 (nº 1.232/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Beneficente e Cultural Comunitária Erval Seco a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Erval Seco, Estado do Rio Grande do Sul.

Relatora: Senadora **Emília Fernandes**

I – Relatório

Chega a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 157, de 2002 (nº 1.232, de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Beneficente e Cultural Comunitária Erval Seco a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Erval Seco, Estado do Rio Grande do Sul.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.898, de 2000, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 705, de 14 de novembro de 2000, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a direção da Associação Beneficente e Cultural Comunitária Erval Seco (cf. fl. 218):

- Presidente – Ari Paulo de Abreu
- Vice-Presidente – Jorge Luis Martins Pereira
- 1º Secretário – Eduardo Ari Wagner
- 2º Secretário – Nelson Luersen
- 1º Tesoureiro – Osmar Borella
- 2º Tesoureiro – Rudi Schneider

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator, Deputado Gilberto Kassab.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como

pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

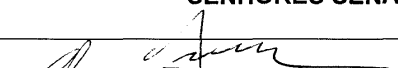
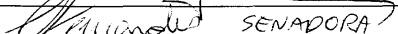
Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 157, de 2002, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Reso-

lução no 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a Associação Beneficente e Cultural Comunitária Erval Seco atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à autorização, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

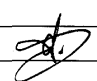
Sala da Comissão, 4 de junho de 2002. – **Ricardo Santos**, Presidente – **Emília Fernandes**, Relatora.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

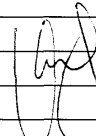
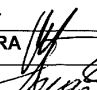
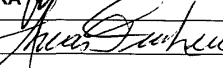
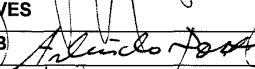
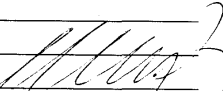
ASSINAM O PARECER AO PDS N.º 157/02 NA REUNIÃO DE 04/06/02 OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:		SENADOR RICARDO SANTOS
RELATORA:		SENADORA EMÍLIA FERNANDES

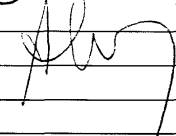
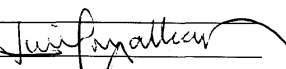
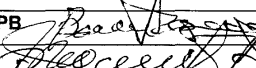
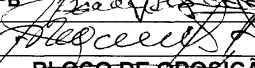
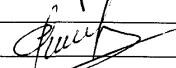
PMDB

AMIR LANDO	1-MAURO MIRANDA
CASILDO MALDANER 	2-PEDRO SIMON
GERSON CAMATA	3-(VAGO)
GILVAM BORGES	4- SÉRGIO MACHADO
MARLUCE PINTO	5-ALBERTO SILVA
NABOR JÚNIOR	6-MAGUITO VILELA
JOSÉ SARNEY	7-JUVÊNCIO DA FONSECA
VALMIR AMARAL	8-(VAGO)
NEY SUASSUNA	9-(VAGO)

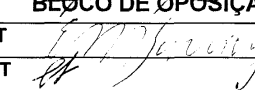
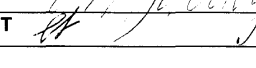
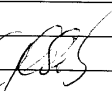
PFL

ADIR GENTIL 	1-LINDBERG CURY
MOREIRA MENDES	2-BERNARDO CABRAL
WALDECK ORNELAS	3-FRANCELINO PEREIRA 
LEOMAR QUINTANILHA	4-JONAS PINHEIRO 
JOSÉ JORGE	5-ROMEU TUMA
MARIA DO CARMO ALVES	6-PAULO SOUTO
ARLINDO PORTO - PTB 	7-ANTONIO CARLOS JÚNIOR 

BLOCO (PSDB/PPB)

FREITAS NETO 	1- EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
ARTUR DA TÁVOLA	2-LÚDIO COELHO
RICARDO SANTOS	3- CHICO SARTORI
TEOTÔNIO VILELA FILHO	4-LÚCIO ALCÂNTARA 
BENÍCIO SAMPAIO - PPB 	5-ROMERO JUCÁ
REGINALDO DUARTE 	6-LUIZ OTÁVIO - PPB 

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT-PDT-PPS)

EDUARDO SUPLICY-PT 	1-LAURO CAMPOS - PDT
EMÍLIA FERNANDES-PT 	2-GERALDO CÂNDIDO - PT
MARINA SILVA-PT	3-SEBASTIÃO ROCHA - PDT. 
ÁLVARO DIAS-PDT	4-TIÃO VIANA - PT

PSB

PAULO HARTUNG	1-ROBERTO SATURNINO - PT
---------------	--------------------------

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Seção II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPITULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 582, DE 2002

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 159, de 2002 (nº 1.236/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Dom Eduardo Duarte Silva, para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador **Francelino Pereira**

I – Relatório

Por meio da Mensagem Presidencial nº 2025, de 2000, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o art. 223, § 1º, da Constituição Federal, ato constante da Portaria nº 725, de 6 de dezembro de 2000, que outorga permissão à Fundação Dom Eduardo Duarte Silva para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, com fins exclusivamente educativos, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais.

Nos termos do art. 16, § 10, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, a outorga será concedida mediante autorização do Senhor Presidente da República e formalizada sob a forma de convênio, após a aprovação do Congresso Nacional, conforme disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A documentação anexada à Mensagem Presidencial informa que o processo foi examinado pelos órgãos técnicos do Ministério das Comunicações, constatando-se estar devidamente instruído e em conformidade com a legislação pertinente.

É a seguinte a direção da Fundação Dom Eduardo Duarte Silva (cf. fl. 89):

- Diretor Presidente – Aloísio Roque Oppermann
- Diretor Vice-Presidente – Lídia Resende Afonso
- Diretor Administrativo e Financeiro – Frederico Diamantino Bonfim e Silva

II – Análise

Regulado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, o processo de outorga, pelo Poder Executivo, para execução de serviço de radiodifusão educativa, condiciona-se ao cumprimento de exigências distintas daquelas observadas nos casos de concessões ou permissões para exploração de canais comerciais de rádio e televisão.

A legislação pertinente estabelece que a outorga para exploração desse tipo de serviço não depende de edital. Também não se aplicam à radiodifusão educativa as exigências da Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, que “dispõe sobre formalidades e critérios para a apreciação dos atos de outorga e renovação de concessão e permissão para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens”.

Além disso, devido à sua especificidade, os canais de radiodifusão educativa são reservados à exploração da União, estados e municípios, universidades e fundações constituídas no Brasil, com finalidade educativa, conforme preceitua o art. 14 do Decreto nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, que complementou e modificou a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que "institui o Código Brasileiro de Telecomunicações".

III – Voto

Localizado no Triângulo Mineiro, Uberaba é um dos maiores e mais desenvolvidos municípios de Minas Gerais, formando, ao lado de Uberlândia, do qual dista pouco mais de 100 quilômetros, o principal eixo de desenvolvimento daquela região mineira.

Para uma população em torno de 260 mil habitantes, Uberaba possui uma população economicamente ativa da ordem de 80 mil pessoas, que se dedicam às mais diversas atividades industriais e agrícolas.

Na esfera cultural e educacional, Uberaba oferta cursos de vários níveis à sua juventude, inclusive de formação superior. Nove emissoras de rádio e três jornais se encarregam de oferecer informação e entretenimento à sua população.

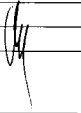
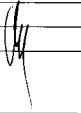
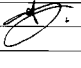
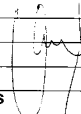
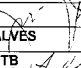
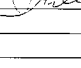
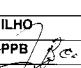
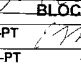
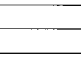

A instalação de uma emissora especialmente dedicada à educação certamente ampliará essa oferta, em proveito de sua população. É portanto, com prazer, que dou parecer favorável à sua implantação, numa homenagem Uberaba e às suas lideranças políticas, empresariais e sociais.

Diante da regularidade dos procedimentos e do cumprimento da legislação pertinente, opinamos pela Aprovação do ato de outorga em exame, na forma do Projeto de Decreto Legislativo nº 159, de 2002.

Sala da Comissão, 4 de junho de 2002. – **Ricardo Santos**, Presidente – **Francelino Pereira**, Relator.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS N.º 159/02 NA REUNIÃO DE 04/06/02 OS
SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:		(Sen. Ricardo Santos)
RELATOR:		(Sen. Francelino Pereira)
PMDB		
AMIR LANDO		1-MAURO MIRANDA
CASILDO MALDANER		2-PEDRO SIMON
GERSON CAMATA		3-(VAGO)
GILVAM BORGES		4-SÉRGIO MACHADO
MARLUCE PINTO		5-ALBERTO SILVA
NABOR JÚNIOR		6-MAGUITO VILELA
JOSÉ SARNEY		7-JUVÊNCIO DA FONSECA
VALMIR AMARAL		8-(VAGO)
NEY SUASSUNA		9-(VAGO)
PFL		
ADIR GENTIL		1-LINDBERG CURY
MOREIRA MENDES		2-BERNARDO CABRAL
WALDECK ORNELAS		3-FRANCELINO PEREIRA
LEOMAR QUINTANILHA		4-JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE		5-ROMELTUMA
MARIA DO CARMO ALVES		6-PAULO SOUTO
ARLINDO PORTO - PTB		7-ANTONIO CARLOS JÚNIOR
BLOCO (PSDB/PPB)		
FREITAS NETO		1- EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
ARTUR DA TÁVOLA		2-LÚDIO COELHO
RICARDO SANTOS		3- CHICO SARTORI
TEOTÔNIO VILELA FILHO		4-LÚCIO ALCANTARA
BENÍCIO SAMPAIO - PPB		5-ROMERO JUCA
REGINALDO DUARTE		6-LUIZ OTÁVIO - PPB
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT-PDT-PPS)		
EDUARDO SUPPLICY-PT		1- MAURO CAMPOS - PDT
EMÍLIA FERNANDES-PT		2-GERALDO CÂNDIDO - PT
MARINA SILVA-PT		3-SEBASTIÃO ROCHA - PDT
ÁLVARO DIAS-PDT		4-TIÃO VIANA - PT
PSB		
PAULO HARTUNG		1-ROBERTO SATURNINO - PT

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO
PDS 159/02
04/06/02
FR

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

DECRETO Nº 52.795,
DE 31 DE OUTUBRO DE 1963

Aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

DECRETO-LEI Nº 236,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

Complementa e modifica a Lei nº 4.117(*), de 27 de agosto de 1962.

Art. 14. Somente poderão executar serviço de televisão educativa:

- a) a União;
- b) os Estados, Territórios e Municípios;
- c) as Universidades Brasileiras;
- d) as Fundações constituídas no Brasil, cujos Estatutos não contrariem o Código Brasileiro de Telecomunicações.

§ 1º As Universidades e Fundações deverão, comprovadamente, possuir recursos próprios para o empreendimento.

§ 2º A outorga de canais para a televisão educativa não dependerá da publicação do edital previsto no art. 34 do Código Brasileiro de Telecomunicações.

DECRETO Nº 2.108,
DE 24 DE DEZEMBRO DE 1996

Altera dispositivos do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795⁽¹⁾, de 31 de outubro de 1963, e modificado por disposições posteriores.

PARECER Nº 583, DE 2002

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 161, de 2002 (nº 1.245, de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Emissora de Educação Rural de Santarém Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Santarém, Estado do Pará.

Relator: Senador **Luiz Otávio**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 161, de 2002 (nº 1.245, de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Emissora de Educação Rural de Santarém Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Santarém, Estado do Pará.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 24, de 2001, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 21 de dezembro de 2000, que renova a concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos ter-

mos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Rádio Emissora de Educação Rural de Santarém Ltda. (cf. fl. 112):

Nome do Sócio Cotista	Cotas de Participação
• Valdir Soares Serra	97.630
• Elda Soares de Paiva	79.077
Total de Cotas	176.707

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator, Deputado Márcio Fortes.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos do Poder Executivo que ou-

torgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº

161, de 2002, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na

Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Rádio Emissora de Educação Rural de Santarém Ltda. atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da concessão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 4 de junho de 2002. – **Ricardo Santos**, Presidente – **Luiz Otávio**, Relator.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS N.º 161/02 NA REUNIÃO DE ~~COMISSÃO~~ SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	<i>Ricardo Santos</i> (Sen Ricardo Santos)
RELATOR:	<i>Luiz Otávio</i> (Sen Luiz Otávio)
PMDB	
AMIR LANDO	1-MAURO MIRANDA
CASILDO MALDANER	2-PEDRO SIMON
GERSON CAMATA	3-(VAGO)
GILVAM BORGES	4-SÉRGIO MACHADO
MARLUCE PINTO	5-ALBERTO SILVA
NABOR JUNIOR	6-MAGUITO VILELA
JOSÉ SARNEY	7-JUVÊNCIO DA FONSECA
VALMIR AMARAL	8-(VAGO)
NEY SUASSUNA	9-(VAGO)
PFL	
ADIR GENTIL	1-LINDBERG CURY
MOREIRA MENDES	2-BERNARDO CABRAL
WALDECK ORNELAS	3-FRANCELINO PEREIRA
LEOMAR QUINTANILHA	4-JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	5-ROMEU TUMA
MARIA DO CARMO ALVES	6-PÁULO SÓUTO
ARLINDO PÓRTO - PTB	7-ANTÔNIO CARLOS JUNIOR
BLOCO (PSDB/PPB)	
FREITAS NETO	1-EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
ARTUR DA TÁVOLA	2-LÚDIO COELHO
RICARDO SANTOS	3-CHICO SARTORI
TEOTÔNIO VILELA FILHO	4-LÚCIO ALCANTARA
BENÍCIO SAMPAIO - PPB	5-ROMERO JUCA
REGINALDO DUARTE	6-LUIZ OTÁVIO - PPB
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT-PDT-PPS)	
EDUARDO SUPPLY-PT	1-LAURO CAMPOS - PDT
EMÍLIA FERNANDES-PT	2-GERALDO CÂNDIDO - PT
MARINA SILVA-PT	3-SEBASTIÃO ROCHA - PDT
ÁLVARO DIAS-PDT	4-TIÃO VIANA - PT
PSB	
PAULO HARTUNG	1-ROBERTO SATURNINO - PT

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO
PDS 161/02
RS

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988**

Seção II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPITULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 584, DE 2002

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 163, de 2002 (nº 1.251/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão à Rádio Taquara Branca Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Taguaritinga, Estado de São Paulo.

Relator: Senador **Romeu Tuma**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 163, de 2002 (nº 1.251, de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão à Rádio Taquara Branca Ltda. para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Taguaritinga, Estado de São Paulo.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 145, de 2001, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 582, de 25 de setembro de 2000, que renova a permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Rádio Taquara Branca Ltda. (cf. fl. 92):

Nome do Sócio Cotista Cotas de Participação

• Dimas Eduardo Ramalho	2.278
• Claudio Tadeu Rozário Sobral	2.222
• Pedro Paulo Poletti	400
• Andréa Cassia Silva Ramalho	100
Total de Cotas	5.000

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator, Deputado Léo Alcântara.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como

pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

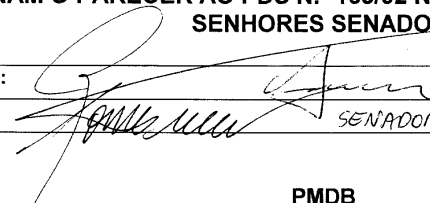
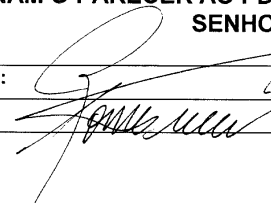
Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 163, de 2002, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando carac-

terizado que a entidade Rádio Taquara Branca Ltda. atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da permissão, opinamos pela Aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 4 de junho de 2002. Senador **Ricardo Santos**, Presidente, Senador **Romeu Tuma**, Relator.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS N.º 163/02 NA REUNIÃO DE 04/06/02 OS
SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:  SENADOR RICARDO SANTOS
RELATOR:  SENADOR ROMEU TUMA

PMDB

AMIR LANDO	1-MAURO MIRANDA
CASILDO MALDANER	2-PEDRO SIMON
GERSON CAMATA	3-(VAGO)
GILVAM BORGES	4- SÉRGIO MACHADO
MARLUCE PINTO	5-ALBERTO SILVA
NABOR JÚNIOR	6-MAGUITO VILELA
JOSÉ SARNEY	7-JUVÊNCIO DA FONSECA
VALMIR AMARAL	8-(VAGO)
NEY SUASSUNA	9-(VAGO)

PFL

ADIR GENTIL	1-LINDBERG CURY
MOREIRA MENDES	2-BERNARDO CABRAL
WALDECK ORNELAS	3-FRANCELINO PEREIRA
LEOMAR QUINTANILHA	4-JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	5-ROMEU TUMA
MARIA DO CARMO ALVES	6-PAULO SOUTO
ARLINDO PORTO - PTB	7-ANTONIO CARLOS JÚNIOR

BLOCO (PSDB/PPB)

FREITAS NETO	1- EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
ARTUR DA TÁVOLA	2-LÚDIO COELHO
RICARDO SANTOS	3- CHICO SARTORI
TEOTÔNIO VILELA FILHO	4-LÚCIO ALCÂNTARA
BENÍCIO SAMPAIO - PPB	5-ROMERO JUCA
REGINALDO DUARTE	6-LUIZ OTÁVIO - PPB

BLOCO DE OPOSIÇÃO. (PT-PDT-PPS)

EDUARDO SUPLICY-PT	1-LAURO CAMPOS - PDT
EMÍLIA FERNANDES-PT	2-GERALDO CÂNDIDO - PT
MARINA SILVA-PT	3-SEBASTIÃO ROCHA - PDT
ÁLVARO DIAS-PDT	4-TIÃO VIANA - PT

PSB

PAULO HARTUNG	1-ROBERTO SATURNINO - PT
---------------	--------------------------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO
06 de junho de 2002
Romeu Tuma

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não-renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 585, DE 2002

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 167, de 2002 (nº 1.273/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural e Comunitária “Normário Sales” a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jussari, Estado da Bahia.

Relator: Senador **Antonio Carlos Junior**

I – Relatório

Chega a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 167, de 2002 (nº 1.273, de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural e Comunitária “Normário Sales” a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jussari, Estado da Bahia.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.439, de 2000, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 391, de 31 de julho de 2000, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a direção da Associação Cultural e Comunitária “Normário Sales” (cf. fls. 8/9):

Presidente – Antônio Bastos Muniz

Vice-Presidente – Josenildo de A. Cabral

Secretário – Arnaldo dos Santos Lima e Tesoureiro – Simão Cavalcante Lucas

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator, Deputado Jorge Bittar.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

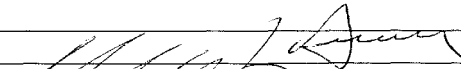
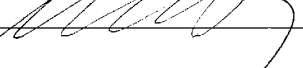
Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 167, de 2002, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a Associação Cultural e Comunitária “Normário Sales” atendeu a todos os requisitos técni-

cos e legais para habilitar-se à autorização, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

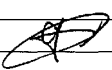
Sala da Comissão, 4 de junho de 2002. – Senador **Ricardo Santos**, Presidente – Senador **Antonio Carlos Júnior**, Relator.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

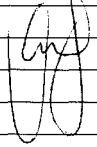
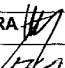

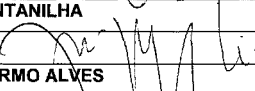
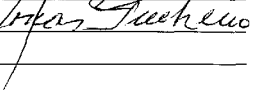
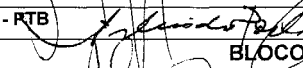
ASSINAM O PARECER AO PDS N.º 167/02 NA REUNIÃO DE 04/06/02 OS
SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:  (Sen. Ricardo Santos)
RELATOR:  (Sen. Antonio Carlos Junior)

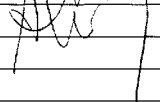
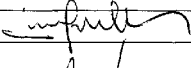
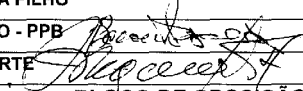
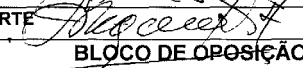

PMDB

AMIR LANDO	1-MAURO MIRANDA
CASILDO MALDANER 	2-PEDRO SIMON
GERSON CAMATA	3-(VAGO)
GILVAM BORGES	4- SÉRGIO MACHADO
MARLUCE PINTO	5-ALBERTO SILVA
NABOR JÚNIOR	6-MAGUITO VILELA
JOSÉ SARNEY	7-JUVÊNCIO DA FONSECA
VALMIR AMARAL	8-(VAGO)
NEY SUASSUNA	9-(VAGO)

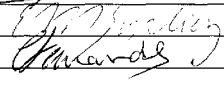
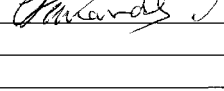
PFL

ADIR GENTIL 	1-LINDBERG CURY
MOREIRA MENDES	2-BERNARDO CABRAL
WALDECK ORNELAS	3-FRANCELINO PEREIRA 
LEOMAR QUINTANILHA	4-JONAS PINHEIRO 
JOSÉ JORGE 	5-ROMEU TUMA 
MARIA DO CARMO ALVES	6-PAULO SOUTO
ARLINDO PORTO - RTB 	7-ANTONIO CARLOS JÚNIOR

BLOCO (PSDB/PPB)


FREITAS NETO 	1- EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
ARTUR DA TÁVOLA	2-LÚDIO COELHO
RICARDO SANTOS	3- CHICO SARTORI
TEOTÔNIO VILELA FILHO	4-LÚCIO ALCÂNTARA 
BENÍCIO SAMPAIO - PPB 	5-ROMERO JUCÁ
REGINALDO DUARTE 	6-LUIZ OTÁVIO - PPB 

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT-PDT-PPS)

EDUARDO SUPLICY-PT 	1-LAURO CAMPOS - PDT
EMÍLIA FERNANDES-PT 	2-GERALDO CÂNDIDO - PT
MARINA SILVA-PT	3-SEBASTIÃO ROCHA - PDT
ÁLVARO DIAS-PDT	4-TIÃO VIANA - PT

PSB

PAULO HARTUNG	1-ROBERTO SATURNINO - PT
---------------	--------------------------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO
PDS nº 167/02
Fls. 157 

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

Seção II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 586, DE 2002

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 168 de 2002 (nº 1 290/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Orlando Zovico, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Limeira, Estado de São Paulo.

Relator: Senador **Jonas Pinheiro**

I – Relatório

Por meio da Mensagem Presidencial nº 369, de 2001, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o art. 223, § 1º, da Constituição Federal, ato constante do Decreto de 16 de abril de 2001, que outorga concessão à Fundação Orlando Zovico para executar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, com fins exclusivamente educativos, serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Limeira, Estado de São Paulo.

Nos termos do art. 16, § 10, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, a outorga será concedida mediante autorização do Senhor Presidente da República e formalizada sob a forma de convênio, após a aprovação do Congresso Nacional, conforme disposto no art. 223, § 3º da Constituição Federal.

A documentação anexada à Mensagem Presidencial informa que o processo foi examinado pelos órgãos técnicos do Ministério das Comunicações, constatando-se estar devidamente instruído e em conformidade com a legislação pertinente.

O referido projeto, examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, recebeu parecer favorável de seu relator, Deputado Arolde de Oliveira, e aprovação daquele órgão colegiado. Já na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazio em boa técnica legislativa.

É a seguinte a direção da Fundação Orlando Zovico (cf. fls. 182/183):

- Diretor Presidente – Orlando José Zovico
- Diretor Vice-Presidente – Marinez Bortolan Zovico
- Diretor Administrativo e Financeiro – Eduardo Zovico

II – Análise

Regulado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, o processo de outorga, pelo Poder Executivo, para execução de serviço de radiodifusão educativa, condiciona-se ao cumprimento de exigências distintas daquelas observadas nos casos de concessões ou permissões para exploração de canais comerciais de rádio e televisão.

A legislação pertinente estabelece que a outorga para exploração desse tipo de serviço não depende de edital. Também não se aplicam à radiodifusão educativa as exigências da Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, que “dispõe sobre formalidades e critérios para a apreciação dos atos de outorga e renovação de concessão e permissão para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens”.

Além disso, devido à sua especificidade, os canais de radiodifusão educativa são reservados à exploração da União, estados e municípios, universidades e fundações constituídas no Brasil, com finalidade educativa, conforme preceitua o art. 14 do Decreto nº 236, de 28

de fevereiro de 1967, que complementou e modificou a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que “institui o Código Brasileiro de Telecomunicações”.

III – Voto

Diante da regularidade dos procedimentos e do cumprimento da legislação pertinente, opinamos pela aprovação do ato de outorga em exame, na forma do Projeto de Decreto Legislativo nº 168, de 2002.– Sala da Comissão, 4 de junho de 2002.

Sala da Comissão, 4 de junho de 2002. – Senador **Ricardo Santos**, Presidente – Senador **Jonas Pinheiro**, Relator.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS N.º 168/02 NA REUNIÃO DE 04/06/02 OS
SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: Ricardo Santos (Sen. Ricardo Santos)
RELATOR: Jonas Pinheiro (Sen. Jonas Pinheiro)

PMDB

AMIR LANDO	1-MAURO MIRANDA
CASILDO MALDANER	2-PEDRO SIMON
GERSON CAMATA	3-(VAGO)
GILVAM BORGES	4- SÉRGIO MACHADO
MARLUCE PINTO	5-ALBERTO SILVA
NABOR JÚNIOR	6-MAGUITO VILELA
JOSÉ SARNEY	7-JUVÊNCIO DA FONSECA
VALMIR AMARAL	8-(VAGO)
NEY SUASSUNA	9-(VAGO)

PFL

ADIR GENTIL	1-LINDBERG CURY
MOREIRA MENDES	2-BERNARDO CABRAL
WALDECK ORNELAS	3-FRANCELINO PEREIRA
LEOMAR QUINTANILHA	4-JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	5-ROMEU TUMA
MARIA DO CARMO ALVES	6-PAULO SOUTO
ARLINDO PORTO - PTB	7-ANTÔNIO CARLOS JÚNIOR

BLOCO (PSDB/PPB)

FREITAS NETO	1- EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
ARTUR DA TÁVOLA	2-LÚDIO COELHO
RICARDO SANTOS	3- CHICO SARTORI
TEOTÔNIO VILELA FILHO	4-LÚCIO ALCANTARA
BENÍCIO SAMPAIO - PPB	5-ROMERO JUCÁ
REGINALDO DUARTE	6-LUIZ OTÁVIO - PPB

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT-PDT-PPS)

EDUARDO SUPLICY-PT	1-LAURO CAMPOS - PDT
EMÍLIA FERNANDES-PT	2-GERALDO CÂNDIDO - PT
MARINA SILVA-PT	3-SEBASTIÃO ROCHA - PDT
ÁLVARO DIAS-PDT	4-TIÃO VIANA - PT

PSB

PAULO HARTUNG	1-ROBERTO SATURNINO - PT
---------------	--------------------------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO
PDS nº 168/02
Fls. 264

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

DECRETO Nº 52.795,
DE 31, DE OUTUBRO DE 1963

Aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

DECRETO-LEI Nº 236,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

Complementa e modifica a Lei nº 4.117 (*), de 27 de agosto de 1962.

Art. 14. Somente poderão executar serviço de televisão educativa:

- a) a União;
- b) os Estados, Territórios e municípios;
- c) as Universidades Brasileiras;
- d) as Fundações constituídas no Brasil, cujos Estatutos não contrariem o código Brasileiro de Telecomunicações.

§ 1º As Universidades e Fundações deverão, comprovadamente possuir recursos próprios para o empreendimento.

§ 2º A outorga de canais para a televisão educativa não dependerá da publicação do edital previsto no art. 34 do Código Brasileiro de Telecomunicações.

DECRETO Nº 2.108,
DE 24 DE DEZEMBRO DE 1996

Altera dispositivos do Regulamento dos serviços de radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795 (1), de 31 de outubro de 1963, e modificado por disposições posteriores.

PARECER Nº 587, DE 2002

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 169, de 2002 (nº 1.315/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Mundo Melhor a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo.

Relator: Senador Romeu Tuma

I – Relatório

Chega a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 169, de 2002 (nº 1.315, de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Mundo Melhor a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 564, de 2001, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 138, de 26 de março de 2001, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte à direção da Associação Comunitária Mundo Melhor (cf. fl. 19):

Presidente – Antônio Carlos Barbieri

Vice-Presidente – Maria Luiza F. Zanco

Tesoureiro – Carlos Henrique Brandão

2º Tesoureiro – Ana Paula de Oliveira

Secretário – Roseli de Fátima Firme

2º Secretário – Selma Ines Ongaro

Presidente do Conselho Fiscal – Klerson Macena

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator, Deputado Luiz Bittencourt.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos do Poder Executivo que ou-

torgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

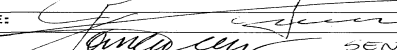
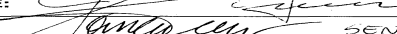
III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 169, de 2002, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a Associação Comunitária Mundo Melhor atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à autorização, opinamos pela aprovação do ato, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 4 de junho de 2002. – Senador **Ricardo Santos**, Presidente – Senador **Romeu Tuma**, Relator.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS N.º 169/02 NA REUNIÃO DE 04/06/02 OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:  SENADOR RICARDO SANTOS
RELATOR:  SENADOR ROMEU TUMA

PMDB	
AMIR LANDO	1-MAURO MIRANDA
CASILDO MALDANER	2-PEDRO SIMON
GERSON CAMATA	3-(VAGO)
GILVAM BORGES	4- SÉRGIO MACHADO
MARLUCE PINTO	5-ALBERTO SILVA
NABOR JÚNIOR	6-MAGUITO VILELA
JOSÉ SARNEY	7-JUVÊNCIO DA FONSECA
VALMIR AMARAL	8-(VAGO)
NEY SUASSUNA	9-(VAGO)
PFL	
ADIR GENTIL	1-LINDBERG CURY
MOREIRA MENDES	2-BERNARDO CABRAL
WALDECK ORNELAS	3-FRANCELINO PEREIRA
LEOMAR QUINTANILHA	4-JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	5-ROMEU TUMA
MARIA DO CARMO ALVES	6-PAULO SOUTO
ARLINDO PORTO - PTB	7-ANTONIO CARLOS JÚNIOR
BLOCO (PSDB/PPB)	
FREITAS NETO	1- EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
ARTUR DA TÁVOLA	2-LÚDIO COELHO
RICARDO SANTOS	3- CHICO SARTORI
TEOTÔNIO VILELA FILHO	4-LÚCIO ALCÂNTARA
BENÍCIO SAMPAIO - PPB	5-ROMERO JUCA
REGINALDO DUARTE	6-LUIZ OTÁVIO - PPB
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT-PDT-PPS)	
EDUARDO SUPPLICY-PT	1-LAURO CAMPOS - PDT
EMÍLIA FERNANDES-PT	2-GERALDO CÂNDIDO - PT
MARINA SILVA-PT	3-SEBASTIÃO ROCHA - PDT
ÁLVARO DIAS-PDT	4-TIÃO VIANA - PT
PSB	
PAULO HARTUNG	1-ROBERTO SATURNINO - PT

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO
PDS Nº 169/02
16/06/02
Fls. 296

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....
SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional
.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....
XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;
.....

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social
.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.
.....

PARECER Nº 588, DE 2002

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 170, de 2002 (nº 1.349/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Cabuginet Comunicações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

Relator: Senador **Benício Sampaio**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 170, de 2002 (nº 1.349, de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Cabuginet Comunicações Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 535, de 2001, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 4 de junho de 2001, que outorga concessão para a exploração de canal de radiodifusão de sons e imagens, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte à composição acionária do empreendimento Cabuginet Comunicações Ltda. (cf. fl. 10):

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator, Deputado Benito Gama.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 170, de 2002, evidencia o

cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Cabugnet Comunicações Ltda., atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à outorga da concessão, opinamos

pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala das Sessão, 4 de junho de 2002. – Senador **Ricardo Santos**, Presidente, – **Benício Sampaio**, Relator.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 170/02 NA REUNIÃO DE 04.06.02 OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	<i>Ricardo Santos</i> (Sen Ricardo Santos)
RELATOR:	<i>Benício Sampaio</i> (Sen Benício Sampaio)

PMDB

AMIR LANDO	1-MAURO MIRANDA
CASILDO MALDANER	2-PEDRO SIMON
GERSON CAMATA	3-(VAGO)
GILVAM BORGES	4- SÉRGIO MACHADO
MARLUCE PINTO	5-ALBERTO SILVA
NABOR JÚNIOR	6-MAGUITO VILELA
JOSÉ SARNEY	7-JUVÊNCIO DA FONSECA
VALMIR AMARAL	8-(VAGO)
NEY SUASSUNA	9-(VAGO)

PFL

ADIR GENTIL	1-LINDBERG CURY
MOREIRA MENDES	2-BERNARDO CABRAL
WALDECK ORNELAS	3-FRANCELINO PEREIRA
LEOMAR QUINTANILHA	4-JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	5-ROMEU TUMA
MARIA DO CARMO ALVES	6-PAULO SOUTO
ARLINDO PORTO - PTB	7-ANTONIO CARLOS JÚNIOR

BLOCO (PSDB/PPB)

FREITAS NETO	1- EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
ARTUR DA TÁVOLA	2-LÚDIO COELHO
RICARDO SANTOS	3- CHICO SARTORI
TEOTÔNIO VILELA FILHO	4-LÚCIO ALCÂNTARA
BENÍCIO SAMPAIO - PPB	5-ROMERO JUCÁ
REGINALDO DUARTE	6-LUIZ OTÁVIO - PPB

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT-PDT-PPS)

EDUARDO SUPPLY-PT	1-LAURO CAMPOS - PDT
EMÍLIA FERNANDES-PT	2-GERALDO CÂNDIDO - PT
MARINA SILVA-PT	3-SEBASTIÃO ROCHA - PDT
ÁLVARO DIAS-PDT	4-TIÃO VIANA - PT

PSB

PAULO HARTUNG	1-ROBERTO SATURNINO - PT
---------------	--------------------------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO
PDS Nº 170
Fls. 175

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

Seção II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 589, DE 2002

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 172, de 2002 (nº 1.416, de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza à Rádio Comunitária Nova Erechim FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina.

Relator: Senador **Casildo Maldaner**.

I – Relatório

Chega a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 172, de 2002 (nº 1.416, de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Rádio Comunitária Nova Erechim FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 564, de 2001, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto 206, de 18 de abril de 2001, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a direção da Rádio Comunitária Nova Erechim FM (cf. fl. 119):

- Presidente – Aloisio Gomes da Silva
- Vice-Presidente – Vanderlei Bruschi
- Secretário – Fabiane Balén
- Tesoureiro – Celso Celito Civa
- Diretor Geral – Elizete Rossato

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator, Deputado Marçal Filho.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

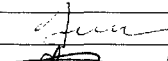
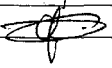
Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 172, de 2002, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a Rádio Comunitária Nova Erechim FM atendeu a todos os requisitos técnicos e legais

para habilitar-se à autorização, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, em 4 de junho de 2002. –
Senador **Ricardo Santos**, Presidente – Senador **Casildo Maldaner**, Relator.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS N.º 172/02 NA REUNIÃO DE 04/10/02 OS
SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	 SENADOR RICARDO SANTOS
RELATOR:	 SENADOR CASILDO MALDANER

PMDB

AMIR LANDO	1-MAURO MIRANDA
CASILDO MALDANER	2-PEDRO SIMON
GERSON CAMATA	3-(VAGO)
GILVAM BORGES	4- SÉRGIO MACHADO
MARLUCE PINTO	5-ALBERTO SILVA
NABOR JÚNIOR	6-MAGUITO VILELA
JOSÉ SARNEY	7-JUVÊNCIO DA FONSECA
VALMIR AMARAL	8-(VAGO)
NEY SUASSUNA	9-(VAGO)

PFL

ADIR GENTIL	1-LINDBERG CURY
MOREIRA MENDES	2-BERNARDO CABRAL
WALDECK ORNELAS	3-FRANCELINO PEREIRA
LEOMAR QUINTANILHA	4-JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	5-ROMEU TUMA
MARIA DO CARMO ALVES	6-PAULO SOBRITO
ARLINDO PORTO - PTB	7-ANTONIO CARLOS JÚNIOR

BLOCO (PSDB/PPB)

FREITAS NETO	1- EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
ARTUR DA TÁVOLA	2-LÚDIO COELHO
RICARDO SANTOS	3- CHICO SARTORI
TEOTÔNIO VILELA FILHO	4-LÚCIO ALCÂNTARA
BENÍCIO SAMPAIO - PPB	5-ROMERO JUCÁ
REGINALDO DUARTE	6-LUIZ OTÁVIO - PPB

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT-PDT-PPS)

EDUARDO SUPPLY-PT	1-LAURO CAMPOS - PDT
EMÍLIA FERNANDES-PT	2-GERALDO CÂNDIDO - PT
MARINA SILVA-PT	3-SEBASTIÃO ROCHA - PDT
ÁLVARO DIAS-PDT	4-TIÃO VIANA - PT

PSB

PAULO HARTUNG	1-ROBERTO SATURNINO - PT
---------------	--------------------------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO
PDS nº 172 de 2002
Fls. 143

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não-renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 590, DE 2002

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 174, de 2002 (nº 1.260/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação, Cultural e Social de Capanema a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Capanema, Estado do Pará.

Relator: Senador **Luiz Otávio**

I – Relatório

Chega a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 174, de 2002 (nº 1.260, de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação, Cultural e Social de Capanema a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Capanema. Estado do Pará.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 308, de 2001, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 761, de 12 de dezembro de 2000, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a direção da Associação Comunitária de Comunicação, Cultural e Social de Capanema (cf. fls. 11):

Presidente – Luís Carlos Moraes
Vice-Presidente – Domingos Marques Moraes
1º Secretário – Benedito Silveira de Souza
2º Secretário – Antônio Kauati
1º Tesoureiro – Osvaldo Nascimento
2º Tesoureiro – José Raimundo Navegantes

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de sua relatora, Deputada Angela Guadagnin.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem

cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

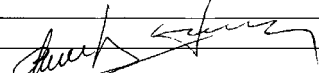
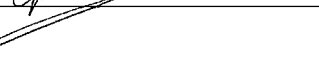
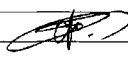
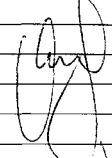
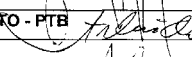
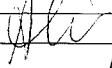
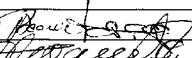
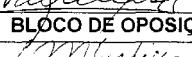
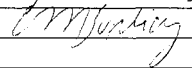
Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 174, de 2002, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando

caracterizado que a Associação Comunitária de Comunicação, Cultural e Social de Capanema atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à autorização, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 4 de junho de 2002. – Senador **Ricardo Santos**, Presidente – Senador **Luiz Otávio**, Relator.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS N.º 174/02 NA REUNIÃO DE 4/6/02
SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:		(Sen Ricardo Santos)
RELATOR:		(Sen Luiz Otávio)
PMDB		
AMIR LANDO		1-MAURO MIRANDA
CASILDO MALDANER		2-PEDRO SIMON
GERSON CAMATA		3-(VAGO)
GILVAM BORGES		4- SÉRGIO MACHADO
MARLUCE PINTO		5-ALBERTO SILVA
NABOR JÚNIOR		6-MAGUITO VILELA
JOSÉ SARNEY		7-JUVÊNCIO DA FONSECA
VALMIR AMARAL		8-(VAGO)
NEY SUASSUNA		9-(VAGO)
PFL		
ADIR GENTIL		1-LINDBERG CURY
MOREIRA MENDES		2-BERNARDO CABRAL
WALDECK ORNELAS		3-FRANCELINO PEREIRA
LEOMAR QUINTANILHA		4-JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE		5-ROMEU FUMA
MARIA DO CARMO ALVES		6-PAULO SOUTO
ARLINDO PORTO - PTB		7-ANTONIO CARLOS JÚNIOR
BLOCO (PSDB/PPB)		
FREITAS NETO		1- EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
ARTUR DA TÁVOLA		2-LÚDIO COELHO
RICARDO SANTOS		3- CHICO SARTORI
TEOTÔNIO VILELA FILHO		4-LÚCIO ALCÂNTARA
BENÍCIO SAMPAIO - PPB		5-ROMERO JUCÁ
REGINALDO DUARTE		6-LUIZ OTÁVIO - PPB
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT-PDT-PPS)		
EDUARDO SUPPLY-PT		1-LAURO CAMPOS - PDT
EMÍLIA FERNANDES-PT		2-GERALDO CÂNDIDO - PT
MARINA SILVA-PT		3-SEBASTIÃO ROCHA - PDT
ÁLVARO DIAS-PDT		4-TIÃO VIANA - PT
PSB		
PAULO HARTUNG		1-ROBERTO SATURNINO - PT

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO
4/6/02
174/02

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 591, DE 2002

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 4, de 2001, tendo como primeiro signatário o Senador Roberto Requião, que “altera e acrescenta parágrafos ao art. 163, revoga o art. 165, § 9º, da Constituição Federal e altera o art. 35, § 2º, caput, do ADCT, dispondo sobre leis gerais de finanças públicas”.

Relator: Senador **José Agripino Maia**

Relator *ad hoc*: Senador **Romeu Tuma**

I – Relatório

1.1. Histórico

Trata-se da Proposta de Emenda à Constituição nº 4, de 2001, de autoria do Senador Roberto Requião e outros. A Proposição altera e acrescenta parágrafo ao art. 163 e revoga o art. 165, § 9º, da Lei Maior, além de alterar o art. 35, § 2º do **caput** do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT. Ela versa sobre finanças públicas em três artigos, considerando que o último versa sobre a vigência, estipulada para a data da publicação.

O primeiro artigo da Proposição verte o atual texto do **caput** do art. 163 da Lei Maior, inserido nas normas gerais do capítulo voltado para as finanças públicas, para o plural. Fica alterado, também, o atual inciso I, acrescido dos termos “normas gerais de”. O acréscimo do parágrafo único, inexistente na redação atual do texto da Lei Maior, determina alguns dos conteúdos a serem regulados mediante leis complementares que disponham sobre normas gerais de finanças públicas.

A revogação do § 9º do art. 165 da Lei Maior, inserido no contexto dos orçamentos públicos, constitui objeto do art. 2º da Proposição. O dispositivo revogado atribui à lei complementar dispor sobre o exercício financeiro, a vigência, os prazos, a elaboração e a organização do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária anual, bem como estabelecer normas de gestão financeira e patrimonial da administração direta e indireta, além de condições para a instituição e o funcionamento de fundos.

O art. 3º da Proposição conforme a remissão efetuada no **caput** do § 2º do art. 35 do ADCT à nova redação. Em lugar do vínculo atual, que aponta para o dispositivo revogado pelo art. 2º da Proposição, indica-se o parágrafo único do art. 163 da Lei Maior.

É o relatório.

1.2. Análise

Cumprida à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – CCJ pronunciar-se sobre a constitucionalidade, a juridicidade e a regimentalidade da Proposta de Emenda à Constituição.¹

A Lei Maior atribuiu ao Congresso Nacional o exercício das atribuições de constituinte derivado.² A Proposição não possui eiva de inconstitucionalidade porquanto observou o terço constitucional para sua apresentação. Além disso, a Proposta não fere qualquer das cláusulas pétreas e encontra-se no foro adequado para sua apreciação.

1 Regimento Interno do Senado Federal – RISF: “Art. 101. A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania compete: I – opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade das matérias que lhe forem submetidas por deliberação do Plenário, por despacho da Presidência, por consulta de qualquer Comissão, ou quando em virtude desses aspectos houver recurso de

decisão terminativa de Comissão para o Plenário; ...”
2 CF/88, art. 60.

Quanto à juridicidade, tampouco se observou qualquer mácula que impedisse o prosseguimento da Proposição, mormente em face das disposições da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que “dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona”.

É inegável, também, a observância da Proposição aos preceitos regimentais, estatuídos no Regimento Interno do Senado Federal – RISF, e aos ditames da boa técnica legislativa.

No tocante ao mérito, a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, vem apresentando lacunas que reduzem sua eficácia para disciplinar as finanças públicas no conjunto dos entes federativos. Mas, até o momento, com a exceção da Lei de Responsabilidade Fiscal, praticamente não houve inovações nas normas gerais de direito financeiro.

Assim, é louvável a iniciativa parlamentar em facultar que a disciplina de normas gerais das finanças públicas ocorram por meio de várias leis complementares. Não há novidade nessa iniciativa, uma vez que o Senado Federal já aprovou procedimento similar para a regulamentação do sistema financeiro, objeto do art. 192 da Lei Maior. Note-se que, pela redação atual e pela jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, somente uma única lei complementar poderia regular as matérias elencadas no revogado art. 165, § 9º, da Lei Maior, para não mencionar outros conteúdos gerais de direito financeiro. Atente-se, ademais, que as matérias contidas no dispositivo revogado foram transpostas para o parágrafo único acrescido, não prejudicando qualquer conteúdo constitucional.

II – Voto

Isso posto, propomos a aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 4, de 2001, de autoria do Senador Roberto Requião e outros.

Sala das Comissões, 5 de junho de 2002. – **Bernardo Cabral**, Presidente – **Romeu Tuma**, Relator **ad hoc** – **Pedro Simon** – **Fernando Ribeiro** – **José Fogaça** (sem voto) – **José Eduardo Dutra** – **Jefferson Péres** – **Lúcio Alcântara** – **Antônio Carlos Júnior** – **Roberto Requião** (autor-1º signatário) – **Roberto Freire** – **Osmar Dias** – **Marluce Pinto** – **Luiz Otávio**.

Voto em separado do Senador Romero Jucá, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

I – Relatório

Esta Comissão examina parecer de autoria do Senador José Agripino Maia relativo à Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 4, de 2001, de autoria do Senador Roberto Requião e outros. A consequência prática da PEC em causa e, em síntese, permitir que Estados e Municípios façam suas próprias leis de responsabilidade fiscal, restringindo a aplicação da Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF) à União.

O parecer do relator é favorável à aprovação da proposição. Por divergir de sua conclusão, proponho o presente voto em separado.

Em sua justificativa, o Senador Roberto Requião argumenta que, considerando a amplitude e as especificidades do gênero finanças públicas, a normalização por uma só lei complementar figura inconveniente pelo vulto e complexidade que tal texto normativo assumiria.

Por outro lado, prossegue o autor, por se tratar de temas relacionados às finanças públicas, as matérias de que trata o § 9º do art. 165 – que também devem ser regulamentadas por lei complementar – poderiam ser incluídas no art. 163.

O autor ainda destaca que, por se encontrar a matéria “direito financeiro” dentre aquelas de competência concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal (art. 24, L da Constituição), a União pode estabelecer normas gerais, sem excluir a competência suplementar dos Estados (art. 24, § 2º, da Constituição). As alterações propostas para o art. 163, I explicitariam esse entendimento.

É o Relatório.

II – Análise

A consequência prática da PEC nº 4, de 2001, de permitir que Estados e Municípios façam suas próprias leis de responsabilidade fiscal, não contribui para que o Brasil alcance equilíbrio nas contas públicas. Pelo contrário, prejudica o processo de sua implementação, já em estágio avançado. Há mais: o Supremo Tribunal Federal já declarou a constitucionalidade dos pontos mais importantes da LRF (Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2.238 – Medida Liminar. Relator o eminente Ministro Iomar Galvão).

É certo que a LRF já é uma lei de normas gerais sobre finanças públicas (vale dizer, aplicáveis a todos os entes federados). No entanto, a redação proposta para o art. 163, I, da Constituição, possibilitaria aos entes federados elaborar – cada qual, num total superior a 5.550 entes – suas próprias leis de responsabilidade fiscal, com normas gerais próprias, independentes e diversas daquelas aplicáveis à União...

Desse modo, com a PEC em causa, a LRF seria como que recepcionada apenas e tão-somente no que aplicável à União, e somente à União.

Assim, a manutenção do equilíbrio fiscal nas diversas esferas de poder estaria comprometida. Abrir-se-ia, com a aprovação da PEC em exame, espaço para que ocorresse, no Brasil, fenômeno similar ao que hoje se dá na Argentina, onde o Governo Federal é impotente na busca do equilíbrio das contas públicas. Isso porque as províncias argentinas não se integram em um esforço comum para aquele fim.

Dos diversos dispositivos da LRF que ficariam com aplicabilidade restrita à União, destaco – pela importância de ambos – o art. 14 (que disciplina a renúncia de receita tributária) e o art. 20 (que limita os gastos de pessoal dos Poderes de todos os entes federados).

O art. 14 da LRF, por sua natureza, em muito tem contribuído para a minoração dos nefastos efeitos da guerra fiscal entre os Estados. O art. 14 encerra normas que inviabilizam a concessão de benefícios fiscais irresponsáveis que comprometem as finanças estaduais. Restringir o art. 14 à União seria migrar de um salutar federalismo de solidariedade entre os entes federados brasileiros para um nocivo federalismo de competição entre Estados que devem, isso sim, estar irmanados.

¹ Art. 14. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia da receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário -financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:

I – demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;

II – estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no **caput**, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição,

§ 1º A renúncia compreende anistia, remissão. Subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração

de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou condições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o **caput** deste artigo decorrer da condição contida no inciso II, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas referidas no mencionado inciso.

§ 3º O disposto neste artigo não se aplica:

I – às alterações das alíquotas dos impostos previstos nos incisos I, II, IV e V do art. 153 da Constituição, na forma do seu § 1º;

II – ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

2 Art. 19. Para os fins do disposto no **caput** do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

I – União: 50% (cinquenta por cento);

II – Estados: 60% (sessenta por cento);

III – Municípios: 60% (sessenta por cento).

.....

Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

I – na esfera federal:

a) 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas da União;

b) 6% (seis por cento) para o Judiciário;

c) 40,9% (quarenta inteiros e nove décimos por cento) para o Executivo, destacando-se 3% (três por cento) para as despesas com pessoal decorrentes do que dispõe os incisos XIII e XIV do art. 21 da Constituição e o art. 31 da Emenda Constitucional nº 19, repartidos de forma proporcional à medida das despesas relativas a cada um destes dispositivos, em percentual da receita corrente líquida, verificadas nos três exercícios financeiros imediatamente anteriores ao da publicação desta Lei Complementar;

d) 0,6% (seis décimos por cento) para o Ministério Público da União;

II – na esfera estadual:

a) 3% (três por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Estado;

b) 6% (seis por cento) para o Judiciário;

c) 49% (quarenta e nove por cento) para o Executivo;

d) 2% (dois por cento) para o Ministério Público dos Estados;

III – na esfera municipal:

a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;

b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

§ 1º Nos Poderes Legislativo e Judiciário de cada esfera, os limites serão repartidos entre seus órgãos de forma proporcional à média das despesas com pessoal, em percentual da receita corrente líquida, verificadas nos três exercícios financeiros imediatamente anteriores ao da publicação desta Lei Complementar.

§ 2º Para efeito deste artigo entende-se como órgão:

I – o Ministério Público;

II – no Poder Legislativo;

- a) Federal, as respectivas Casas e o Tribunal de Contas da União;
- b) Estadual, a Assembléia Legislativa e os Tribunais de Contas;
- c) do Distrito Federal, a Câmara Legislativa e o Tribunal de Contas do Distrito Federal;
- d) Municipal, a Câmara de Vereadores e o Tribunal de Contas do Município, quando houver;

III – no Poder Judiciário:

- a) Federal, os tribunais referidos no art. 92 da Constituição;
- b) Estadual, o Tribunal de Justiça e outros, quando houver;

§ 3º Os limites para as despesas com pessoal do Poder Judiciário, a cargo da União por força do inciso XIII do art. 21 da Constituição, serão estabelecidos mediante aplicação da regra do § 1º.

§ 4º Nos Estados em que houver Tribunal de Contas dos Municípios, os percentuais definidos nas alíneas **a** e **c** do inciso II do **caput** serão, respectivamente, acrescidos e reduzidos em 0,4% (quatro décimos por cento).

§ 5º Para os fins previstos no art. 168 da Constituição, a entrega dos recursos financeiros correspondentes à despesa total com pessoal por Poder e órgão será a resultante da aplicação dos percentuais definidos neste artigo, ou aqueles fixados na lei de diretrizes orçamentárias.

§ 6º (Vetado)

Por sua vez, o art. 20 2 é um dos dispositivos mais importantes para o equilíbrio global dos gastos na federação pátria. Sem ele, retorna-se-ia ao caminho da irresponsabilidade no trato dos recursos públicos, em especial na proximidade de eleições. Esse dispositivo já foi, inclusive, declarado constitucional pelo Supremo Tribunal Federal que não concedeu, no particular, liminar no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2.238.

Por sua vez, o parágrafo único que se propõe introduzir no art. 163 da Constituição, em substituição ao § 9º do art. 165, suprimindo a referência à “administração direta e indireta”, pode desnaturar o atual inciso II do § 9º referido, deixando de contemplar as entidades da administração indireta como sujeitas à lei complementar sobre gestão financeira e patrimonial, o que não seria condizente com o interesse público. Ademais, o dispositivo proposto deixa de mencionar “gestão financeira”, o que prejudicaria a completude de um controle que não deve ser feito somente sob a ótica patrimonial.

Registre-se, ainda, que, durante os debates relativos ao julgamento da já referida Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2.238, os Ministros do Supremo Tribunal Federal entenderam não ser necessária uma única lei complementar para a regulamentação do art. 163 da Constituição. A esse propósito, a LRF, que não esgota o art. 163 da Constituição, teve sua constitucionalidade expressamente reconhecida no particular. Portanto, é desnecessário modificar o art.

163 da Constituição para colocar no plural a referência à “lei complementar” ali constante.

Enfim, espero que esta Comissão não abandone os princípios da responsabilidade fiscal e não homologue o retorno aos tempos de irresponsabilidade nas contas públicas.

III – Voto

Em face do exposto, voto contrariamente ao entendimento do eminente Relator, opinando pela rejeição da PEC nº 4, de 2001, de autoria do Senador Roberto Requião e outros.

Sala da Comissão, Senador **Romero Jucá**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – 1988

.....
.....

SEÇÃO VIII

Do Processo Legislativo

SUBSEÇÃO I

Disposição Geral

Art. 59. O processo legislativo compreende a elaboração de:

- I – emendas à Constituição;
- II – leis complementares;
- III – leis ordinárias;
- IV – leis delegadas;
- V – medidas provisórias;
- VI – decretos legislativos;
- VII – resoluções.

Parágrafo único. Lei complementar disporá sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis.

.....
.....

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

.....
.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....
.....
O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – O Expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – A Presidência comunica ao Plenário que os Projetos de Decreto Legislativo nºs 288 a 297, de 2002, lidos anteriormente, tramitarão com prazo determinado de quarenta e cinco dias, nos termos do art. 223, § 1º, da Constituição Federal, e de acordo com o art. 122, II, b, do Regimento Interno, poderão receber emendas, pelo prazo de cinco dias úteis, perante a Comissão de Educação.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – A Presidência comunica ao Plenário que recebeu o Aviso nº 54, de 2002-CN (nº 1509-SGS-TCU/2002, na origem), do Tribunal de Contas da União, encaminhando o Relatório sobre as Contas da União, relativas ao exercício de 2001, bem como os Pareceres Prévios aprovados pelo Tribunal de Contas da União na Sessão Extraordinária realizada em 11 do corrente, referente as Contas do Poder Executivo, da Câmara dos Deputados, do Senado Federal, do Supremo Tribunal Federal, do Superior Tribunal de Justiça, da Justiça Federal, da Justiça Trabalhista, da Justiça Eleitoral, da Justiça Militar, do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios e do Ministério Público da União, e ainda, as Declarações de Votos emitidas pelos Ministros daquela Corte de Contas.

Nos termos da Resolução nº 1, de 2001-CN, a Presidência estabelece o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

a) até 24-8 – (40 dias) para apresentação, na Comissão, do relatório e do projeto de decreto legislativo, a partir do recebimento do parecer prévio;

b) até 8-9 – (15 dias) para apresentação de emendas ao relatório e ao projeto apresentado, a partir do término do prazo anterior;

c) até 23-9 – (15 dias) para apresentação do parecer do Relator às emendas apresentadas ao relatório e ao projeto de decreto legislativo, a partir do término do prazo anterior;

d) até 30-9 – (7 dias) para discussão e votação do parecer do Relator, a partir do término do prazo anterior;

e) até 5-10 – (5 dias) a partir do término da votação do parecer da Comissão, para encaminhamento à Mesa do Congresso Nacional;

f) até 8-10 – (3 dias) para sistematização das decisões do Plenário do Congresso Nacional e geração da redação final.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao Senador Francelino Pereira.

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL – MG. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, surge e se expande em Minas Gerais, já atingindo numerosos Estados da Federação, de acordo com as comunicações que são enviadas ao meu escritório em Belo Horizonte e ao meu gabinete em Brasília, a campanha pelo Municipalismo Novo.

Trata-se de uma campanha nacional, primeiro, porque se origina no Estado de Minas Gerais, sempre dominado por um sentimento nacionalista. Segundo, porque não há, neste País, um Município que não esteja à míngua, passando por momentos difíceis, em uma dependência quase que total à centralização financeira praticada apela União. O Senado da República não pode ficar indiferente a essa campanha.

Devo lembrar que, nas décadas de 50 e 60, se fez a campanha pelo municipalismo no Brasil. Inicialmente, as lideranças políticas, comunitárias e empresariais não atribuíam muita importância à campanha. O Executivo governava de uma forma centralizadora e tudo dependia, em relação aos Estados e, principalmente, aos Municípios, das decisões tomadas no poder central. Brasília era freqüentada por prefeitos, parlamentares estaduais, vereadores, lideranças políticas e comunitárias, numa demonstração de que algo estranho estava acontecendo no País. Era exatamente a situação de penúria em que se encontravam, àquela época, como ainda hoje, os Municípios brasileiros.

Naquela ocasião, a campanha penetrou o Brasil inteiro e muitos representantes desse sentimento elegeram-se deputados estaduais, deputados federais, senadores, prefeitos e vereadores. Na medida em que a campanha se aprofundava, chegamos à Constituição de 1988, que demonstrou perante a Nação, que os Municípios precisavam de uma posição institu-

cional para contribuir no sentido de evitar esse estado de pobreza e abandono.

Antes da Constituição de 1988, a Federação era constituída pela União, pelos Estados e os Territórios. Com a nova Constituição, o Brasil tomou conhecimento do sucesso tardio – antes tarde do que nunca! – dessa campanha. A Federação brasileira passou a ser constituída não apenas pela União e pelos Estados, mas também pelos Municípios. Não há um prefeito ou uma liderança municipal que não tenha conhecimento dessa nova realidade expressa na Constituição vigente. Todos sabemos que, se a Federação é constituída – e efetivamente o é – da União, dos Estados e dos Municípios, é necessário um sistema que mantenha o equilíbrio entre esses três entes federativos.

Ocorre que os Municípios, inclusive os 853 do meu Estado, Minas Gerais, continuam à espera de uma nova organização financeira e institucional que lhes permita receber mais recursos, hoje centralizados na União. A verdade é que, com a trilogia da Federação brasileira, os Municípios passaram a receber mais encargos, sem a correspondente contrapartida de recursos.

Lembro-me de que, como relator da emenda constitucional que permitiu a reeleição do Presidente da República, dos Governadores e dos Prefeitos, tivemos a oportunidade de discutir esse assunto, não apenas no Congresso, mas também no próprio Poder Executivo. Defendia-se, na ocasião, que a reeleição já poderia ser aprovada no plano nacional e que os Estados e Municípios deveriam conquistar esse direito depois. Prevaleceu, no entanto, nosso argumento, inclusive perante o Presidente da República, Fernando Henrique Cardoso, de que a Federação brasileira necessitava de um sistema de equilíbrio. Conseqüentemente, o que se destinaria à União, deveria destinar-se também aos Estados e Municípios. Daí porque a reforma constitucional foi aprovada, permitindo a reeleição do Presidente da República, dos Governadores e dos Prefeitos.

Ora, apesar dessa nova configuração e da descentralização das decisões de interesse do País, atingindo os Municípios, estes continuam vivendo à míngua, sem recursos. Os prefeitos continuam freqüentando os Ministérios, o Senado e a Câmara dos Deputados em busca de pequenos recursos que recebem como se fossem esmola.

Aí desaparece o equilíbrio da Federação. E essa é uma situação inaceitável. É claro que os dedos das mãos não são iguais. É claro que o que se destina à União não se destina na mesma dimensão aos Esta-

dos e Municípios. Mas a distribuição dos recursos públicos deve contemplar não apenas a União, mas também os Estados e, principalmente, os Municípios.

A descentralização é importante também para que a gestão dos recursos da Educação seja entregue aos Municípios, assim como ocorre na área da Saúde e no caso de programas como a Bolsa-Escola.

Nós, parlamentares, estamos vivendo uma situação singular. Os recursos são destinados aos Estados, por meio de emendas individuais ou de bancadas, para que sejam entregues aos Municípios, conforme decisão dos parlamentares. Essas emendas são, em geral, de pequeno montante mas de extrema valia, especialmente para os pequenos e médios municípios. Aí se configura uma relação de prestação de serviços e, conseqüentemente, de contrapartida eleitoral. Pois é essa Federação, que não dispõe de um sistema de equilíbrio, que está motivando a mobilização de Minas Gerais e dos Prefeitos de todo o País, no sentido de que seja levada, a todos os candidatos à Presidência da República – porque, este ano, não dá mais para resolver essa situação – a sugestão de destinar recursos também aos Municípios e não apenas aos Estados, pela descentralização da gestão e da distribuição dos recursos em poder da União.

Essa situação está sensibilizando os brasileiros e as lideranças políticas. Vamos evitar a tormentosa ida e vinda de Prefeitos a Brasília atrás de pequenas verbas para resolver problemas dos seus Municípios e diminuir ou acabar com essa dependência dos Municípios brasileiros às decisões do Poder Central e mesmo dos Estados.

Por ocasião da discussão da CPMF, tivemos oportunidade de apresentar emenda destinando 25,5% dos recursos daquela contribuição aos Municípios. O eminente senador Bernardo Cabral compreendeu a dimensão da nossa proposta e deu parecer favorável a emenda que apresentamos à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Imediatamente, os Prefeitos se dirigiram a Brasília na expectativa de que, efetivamente, algo pudesse acontecer, para melhorar as finanças locais. Infelizmente, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, o parecer favorável do senador Bernardo Cabral obteve apenas oito votos favoráveis e 13 votos contrários, sendo rejeitado.

Seja como for, foi a primeira manifestação dessa campanha que os mineiros estão chamando de Municipalismo Novo, visando melhorar o sistema de distribuição de recursos para os Municípios brasileiros.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PFL – RR) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL – MG) – Com prazer, concedo o aparte a V. Ex^a, Senador Mozarildo Cavalcanti.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PFL – RR) – Senador Francelino Pereira, cumprimento V. Ex^a pelo tema que aborda, que é de fundamental importância, e o Senado, que representa a Federação, deve encampar, de maneira vigorosa, essa tese que V. Ex^a chama de Municipalismo Novo. É triste ver a forma centralizada predominante hoje no País, em que todos os recursos estão nas mãos do Governo Federal, da tão decantada União, onde ninguém reside. Existe até uma frase bastante conhecida que diz que “o cidadão vive no Município”. É inacreditável ver Prefeitos de Municípios pobres, do extremo norte e do Nordeste do País, tendo que se deslocar para cá, com extrema dificuldade, de pires na mão, numa peregrinação entre os Parlamentares na época da elaboração do orçamento e, depois, brigando junto aos Ministérios para a liberação dos recursos. Realmente, temos que inverter essa situação. É preciso dar prioridade aos Municípios, aos Estados e, só depois, à União, que deve ser uma supervisora, uma garantidora exatamente dos grandes projetos nacionais, mas o dia-a-dia do País, do cidadão, dá-se no Município. Portanto, o Município deve receber realmente essa atenção a que V. Ex^a se refere com muita propriedade no seu pronunciamento. Coloco-me inteiramente à disposição para nos engajarmos nessa luta. Parabéns!

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL – MG) – Muito obrigado a V. Ex^a por essa manifestação, que expressa o interesse dos mais de cinco mil Municípios. E o Senado da República não pode ficar indiferente a esse problema. Este ano teremos eleições, inclusive para Presidente da República, e precisamos obter dos candidatos o compromisso com o Municipalismo Novo; ou seja, restabelecer o equilíbrio da Federação, com a destinação de recursos para os Municípios e para os Estados, diminuindo, tanto quanto possível, a centralização do poder financeiro, que se encontra nas mãos do Governo Federal.

Quero apenas dizer que a posição que estamos adotando vem do sentimento e da vontade de Minas Gerais. Naturalmente, estamos empenhados em divulgar, para todo o País, essa campanha pelo Municipalismo Novo.

Estou convocando os parlamentares, senadores e deputados, para levarmos aos candidatos a Presidente da República esse pleito, com o objetivo de

que eles se comprometam com o municipalismo novo, para que os Municípios brasileiros se libertem da situação de miserabilidade em que se encontram e para acabar com a obrigatoriedade de os prefeitos virem a Brasília para obter pequenos recursos.

O Sr. Francisco Escórcio (PMDB – MA) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL – MG) – Concedo um aparte a V. Ex^a, meu caro Senador pelo Estado do Maranhão.

O Sr. Francisco Escórcio (PMDB – MA) – Senador Francelino Pereira, quero parabenizá-lo pela insistência em relação ao tema que traz hoje e que trouxe ontem também. V. Ex^a tem o meu aplauso e a minha admiração por isso. Sou um Parlamentar municipalista. V. Ex^a me conhece desde a época em que eu andava com o Senador Alexandre Costa, quando fui Secretário no Ministério da Integração Regional. Naquela oportunidade, presenciei a vinda a Brasília de quase cinco mil prefeitos. Eles vinham para cá na esperança, como disse V. Ex^a, de conseguir uma pequena verba, uma vez que o Parlamentar havia incluído uma emenda individual. Esse parlamentar ia até aquele Município e dizia que havia incluído no Orçamento da União uma verba destinada a isso ou àquilo. Ele se comprometia com aquela população, que ficava na expectativa de que aqueles recursos chegariam. O que se via, depois, era a frustração, porque havia um palavrão chamado “contingenciamento”, que ficava a cargo do Executivo, que não respeitava aquilo que o Legislativo havia determinado na Comissão de Orçamento. Portanto, essa discussão já é antiga. Congratulo-me com V. Ex^a e digo que esse Orçamento tem que ser determinativo, e não autorizativo.

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL – MG) – Imperativo.

O Sr. Francisco Escórcio (PMDB – MA) – Imperativo. Como um Parlamentar de grande influência nesta Casa, espero que suas palavras sejam ouvidas, que V. Ex^a lidere essa causa tão justa para os Municípios brasileiros. Meus parabéns, Senador, pelo grande Estado de Minas Gerais!

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL – MG) – Muito obrigado, Senador Francisco Escórcio, por essa manifestação em nome do Maranhão, um importante Estado, pela sua dimensão política, econômica e social.

Essa é a posição que trago em nome de Minas Gerais e, porque não dizer, em nome de todos os Municípios brasileiros.

A emenda que apresentamos, e que recebeu o apoio de oito parlamentares na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, traduziu o sentimento de inconformismo dos prefeitos, que acreditaram que o Congresso Nacional estava despertando para a discussão de um tema vital para o equilíbrio da Federação.

Não fica bem para um senador ou um deputado depender de emendas individuais, muitas vezes contingenciadas, ou pagas no ano seguinte, quando o são.

Essa situação diminui a importância e a dimensão do mandato que representamos nesta Casa.

Com mais de dois milhões de votos no meu Estado, com o apoio de 853 Municípios, com o respeito de 18 milhões de mineiros, com o sentimento de quase 100 cidades que se transformaram em verdadeiras metrópoles, em nome de Minas Gerais, faço este apelo ao Congresso Nacional, para que possamos desfraldar, ardorosamente e com urgência, a bandeira do Municipalismo Novo.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Francelino Pereira, o Sr. Mozarildo Cavalcanti, 4º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Fernando Ribeiro.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Ribeiro) – Dando prosseguimento à lista de oradores, concedo a palavra ao Senador Mozarildo Cavalcanti, por vinte minutos.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PFL – RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, há poucos dias, fomos surpreendidos, pela imprensa nacional, com a notícia da demissão do Presidente da Funai, Dr. Glênio da Costa Alvarez.

Desta tribuna, tenho feito análises, reflexões e mesmo denúncias a respeito do momento que a Funai vem atravessando ao longo dessas suas quatro décadas de existência.

Sr. Presidente, nesse período, vinte e cinco presidentes dirigiram a instituição, dos quais oito apenas durante a gestão do Presidente Fernando Henrique Cardoso, o que significa mais de um presidente por ano.

Tive a curiosidade de procurar na Internet a relação dos presidentes da Funai. Analisei-a e encontrei de tudo: militar, agrônomo, economista, geólogo, antropólogo, sertanista. Não há um índio. Um índio

sequer, até agora, presidiu a Fundação Nacional do Índio.

Talvez isso indique que o que está faltando para comandar o órgão federal responsável por proteger e garantir a integridade do índio seja exatamente um índio, pois entendo que não se pode colocar como defensor de uma causa alguém que não sente, que não vive e que não é legítimo para defendê-la. Converso com muitos índios, não só do meu Estado, mas do País todo, e não tenho notícia de que os índios tenham dado procuração para quem quer que seja representá-los e falar em seu nome.

Tive a oportunidade de conviver, como Deputado Federal, com o Deputado Juruna, um homem que, dentro da sua ingenuidade e pureza, defendia realmente com veemência as questões dos índios no País. Terminou sendo vítima de toda uma conjuração de forças obscuras que envolvem essa questão indígena no Brasil.

Sr. Presidente, essa demissão do Dr. Glênio, segundo informações que obtive em uma página da Internet, de uma organização não governamental chamada Amazônia, deveu-se a pressões do Vice-Líder do Governo no Senado, Senador Romero Jucá, que é do meu Estado e um ex-presidente da Funai.

Registro que as acusações contra o Senador são seriíssimas, e S. Ex^a deveria vir à tribuna explicá-las ao País, pois a questão da Funai já mereceu uma CPI em que não se chegou a conclusões muito claras.

Vou ler o trecho dessa página que considero mais sério, de um artigo assinado pelo Sr. João Dal Poz, antropólogo da Universidade Federal do Mato Grosso. Entre as acusações que faz ao Presidente Fernando Henrique Cardoso, diz o seguinte:

Dando dois passos atrás no que diz respeito à política de direitos humanos, ao atentar contra os direitos constitucionais dos povos indígenas e a integridade das suas terras, o Governo FHC colocou-se no foco de novas suspeitas. Como reconheceu o próprio Ministro Miguel Reale Júnior, o afastamento à socapa do Presidente da Funai, o geólogo Glenio da Costa Alvarez, deveu-se à sua posição contrária à aprovação, a toque de caixa, do Projeto de Lei da Mineração em Terras Indígenas, de autoria do Senador Romero Jucá.

Para os povos indígenas, os prognósticos são os piores possíveis. O caso do garimpo nos afluentes do rio Roosevelt, em

terra dos Cinta-Larga, no Estado de Rondônia, está aí para comprovar o desastre social, cultural e ambiental – e também econômico, fiscal e fazendário – que os interesses minerários são capazes de provocar nas terras indígenas: crime ambiental, contrabando, alcoolismo, drogas, prostituição e violência desenfreada, ou seja, todas as mazelas que o Ocidente capitalista é capaz de produzir! A jazida de diamantes no Roosevelt é, não por acaso, um dos primeiros alvos de Romero Jucá, e consta inclusive das justificativas do Projeto de Lei que ora tramita na Câmara dos Deputados. O Senador Jucá, do PSDB de Roraima, atual Vice-Líder do Governo, é um ex-presidente da Funai que firmou contratos irregulares para exploração de madeira em terras indígenas e, agraciado como Governador de Roraima pelo ex-Presidente Sarney, excedeu-se em favor dos garimpeiros que, aos milhares, invadiram as terras dos Yanomami.

Sr. Presidente, essas palavras, repito, são da lavra do Sr. João Dal Poz, antropólogo da Universidade Federal do Mato Grosso, e constam na página

Trata-se de uma denúncia seriíssima tornada pública. É preciso que tenhamos uma explicação para o fato, mais ainda, Sr. Presidente, porque o Governo Federal criou uma comissão para reestruturar a Funai.

Que a Funai realmente precisa de uma reestruturação todos sabemos, pois a entidade vem sendo desmantelada ao longo dessas quatro décadas de existência e, aos poucos, vem sendo completamente comandada por organizações não governamentais. Só para dar um exemplo, o Ministério da Saúde destinou mais recursos para duas ONG's cuidarem da saúde dos índios – que correspondem a 7% da população do Estado – do que para os Municípios de Roraima.

Então, alguma coisa é surpreendente nessa história e, no mínimo, precisa ser esclarecida para que a Nação descubra o que está por trás dessa capa da política indigenista, da defesa do índio não pelos índios. O Presidente Fernando Henrique Cardoso tem a oportunidade de fechar o seu Governo passando a limpo essa história da Funai, porque a questão está muito obscura e são muitas as denúncias.

Já tive a oportunidade de denunciar, no Senado, que várias pensões de Brasília recebem os índios

que vêm para cá em busca de tratamento de saúde e a Funai não as paga corretamente. Tenho esses documentos comigo. Então, a atuação na área da política indigenista precisa ser investigada com profundidade.

Não acredito que as acusações feitas por esse antropólogo sejam inteiramente verdadeiras, mas precisam ser apuradas porque, afinal de contas, ele não só assinou seu artigo como também o publicou. Isso é muito sério.

Os índios do Brasil precisam ser mais respeitados e não apenas utilizados como bandeira fácil para enriquecer determinadas instituições.

Como Presidente da CPI das ONGs, tenho tido imensas dificuldades até de obter informações dos órgãos federais a respeito de recursos que são destinados a ONGs que atuam nas áreas indígenas, numa instituição do Senado que deve ser respeitada como uma CPI.

O Sr. Francisco Escórcio (PMDB – MA) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PFL – RR) – Antes de me aprofundar mais no tema, concederei, com muito prazer, o aparte ao Senador Francisco Escórcio, do Maranhão.

O Sr. Francisco Escórcio (PMDB – MA) – Senador Mozarildo Cavalcanti, V. Ex^a é um homem muito respeitado nesta Casa e no Brasil por essas colocações em favor daquilo que é tão bom para o País. A Funai foi sempre um órgão muito conturbado e V. Ex^a está trazendo uma importante preocupação que também me preocupa: a imagem de um colega. Conheço o Senador Romero Jucá, embora não tenha procuração para defender S. Ex^a, desde a época em que veio para cá, ainda jovem, e foi nomeado pelo Presidente José Sarney – portanto há muito tempo. Somente agora, com a proximidade das eleições, nos chegam essas denúncias. Temos que ter cuidado, pois estamos falando para o Brasil. Pelo fato de o Senador Romero Jucá não estar presente neste Plenário – e digo a V. Ex^a que não tenho procuração para defendê-lo – faço este aparte em seu nome. Nobre Senador, peço que as coisas não sejam colocadas dessa forma para que não paire no ar uma idéia pejorativa da imagem do nosso Colega. Não estou dizendo que essa é a imagem que V. Ex^a tem do Senador Romero Jucá, mas talvez seja a de pessoas outras que nos têm ouvido. Ainda ontem recebi um e-mail que, a princípio, me causou pânico: diziam que os Estados Unidos vão tomar a Amazônia. Acredito que devemos meditar e ter mais prudência. Aliás, esses denunciadores via

e-mails deveriam apresentar-se, formalizarem suas denúncias junto ao Ministério Público ou a esta Casa. E isso vem ocorrendo há algum tempo. As CPIs estão aí. Entendo ser válida a preocupação de V. Ex^a, e o parabenizo. Realmente temos que tomar conta de órgãos como a Funai. Certamente por detrás de uma atitude como essa, haja interesses outros que desconhecemos. Não estou me opondo ao pronunciamento de V. Ex^a; apenas quero digo ao Brasil que as coisas não podem caminhar dessa forma. Denúncias vazias não são soluções. Que nos enviem denúncias embasadas; que venham a esta Casa, aos nossos gabinetes, para que possamos trazê-las ao Plenário, formalmente.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PFL– RR)
– Senador Francisco Escórcio, gostaria de deixar claro que o fulcro do meu pronunciamento é a Funai. Traço este assunto a Plenário porque acredito ser este o momento de o Vice-Líder do Governo esclarecer o episódio recente da demissão do Dr. Glênio.

O tema em questão não é o Vice-Líder do Governo, e sim o porquê de o Governo ter demitido o presidente de um órgão importante como a Funai. Um cidadão que se coloca dentro de uma página da internet, que é pública, e assina o seu nome, não é apócrifo. Portanto, a denúncia precisa ser esclarecida. Amanhã não poderemos ficar com a pecha de que o Sr. Glênio fora demitido porque estava contra o projeto de mineração em terras indígenas – aliás, esse é um assunto que precisa ser discutido.

Em tese, não concordo com a colocação das ONG's de que em terras indígenas não pode haver explorações por meio de concessões da União – como está na Constituição – com a autorização do Congresso Nacional e com benefícios que se revertem em favor das comunidades indígenas.

Nobre Senador Francisco Escórcio, não vamos desviar o foco do meu discurso que – repito – é a Funai.

O Sr. Francisco Escórcio (PMDB – MA) – Senador Mozarildo Cavalcanti, eu sei disso. Faço essas colocações pelo fato de o nosso Colega não estar presente. E diante da ausência de S. Ex^a – e não tenho procuração de S. Ex^a, repito –, creio que não seria o momento de tratar desse assunto, que é grave, até para que S. Ex^a possa defender-se. Felicito V. Ex^a e lhe digo que tenho na pessoa de V. Ex^a um grande homem público. Meus parabéns.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PFL – RR)
– Agradeço a V. Ex^a pelo aparte.

Pode parecer, pelo fato de estarmos em posições opostas no nosso Estado, que eu esteja citando o Senador Romero Jucá por uma questão política. Não é. Trata-se de uma acusação contra o vice-Líder do Governo nesta Casa, uma acusação que envolve claramente a demissão do presidente da Funai, há poucos dias, e, portanto, precisa, sim, ser esclarecida. Aqui, nenhum de nós está isento de investigação. Aliás, dou ao Vice-Líder do Governo a oportunidade de explicar-se perante nós, Senadores, e perante a esse cidadão que assinou a denúncia seriíssima de que a demissão do Sr. Glênio da Costa Alvarez tenha sido motivada por pressões de mineradoras, coincidentemente, em defesa de um projeto que é do Senador.

Sr. Presidente, retomando o leito do meu pronunciamento, quero dizer que a Funai precisa efetivamente ser reestruturada. Inclusive andam dizendo que isso está sendo feito em gabinetes fechados sem que sejam ouvidos os índios e o Congresso Nacional. Não posso entender que um órgão de tamanha importância como a Funai, repito, continue sendo desmantelado.

Hoje, quem comanda a política indianista neste País são as ONGs, que sequer podem ser chamadas de não-governamentais porque vivem à custa de recursos do Governo Federal. Mais uma vez alerta para o fato de que duas organizações não-governamentais no meu Estado, ONGs que “cuidam” da saúde indígena, receberam mais recursos do Ministério da Saúde do que o Estado de Roraima e seus Municípios.

É preciso, sim, investigar tudo isso profundamente. E mais: é necessário realmente que se proceda à reestruturação da Funai, que precisa ser efetivamente colocada a favor da causa indígena e conduzida por índios. Se o pré-requisito para presidir a Funai for o fato de ter curso superior, informo a V. Ex^{as} que há índios formados em Direito, em Antropologia e em outros cursos superiores. Portanto, eles, sim, deveriam dirigir o órgão, juntamente com um conselho formado pela comunidade indígena com representatividade. E, assim, eliminaríamos os intermediadores e os falsos procuradores da causa indígena.

Sr. Presidente, aqui estou, nesta tribuna, retomando um tema que se torna atual, face a forma como foi publicado na imprensa, qual seja, a demissão do Sr. Glênio.

Peço que o atual presidente da Funai – não sei se interino ou titular – promova efetivamente uma adequada resposta à opinião pública. Não é possível ficarmos à sorrelfa, escanteados diante de problema tão sério como este.

Na Amazônia, a política indigenista consiste apenas em demarcar terras indígenas. Efetivamente não se olha o índio como ser humano, não se investe na dignidade do índio, na oportunidade de ele crescer, progredir, viver melhor e se livrar de doenças evitáveis por intermédio da vacinação.

Vejam os Yanomamis, por exemplo, que só no meu Estado são donos de nove milhões de hectares de terra. No entanto, aqueles que falam não vão lá para conhecer de perto a realidade indígena dos Yanomamis. Não sabem que eles estão morrendo por oncocercose, por desnutrição. Foi denunciado desta tribuna, há poucos dias, inclusive foi objeto de uma longa reportagem na **Globo News**, televisão a cabo da **Rede Globo**, que pesquisadores americanos retiraram sangue dos índios Yanomamis para fazerem pesquisas genéticas e outras. O Governo brasileiro ainda não tomou uma atitude clara e corajosa sobre esse fato seriíssimo, enquanto organizações não-governamentais estão, elas sim, promovendo a denúncia a esse respeito. Na verdade, na época, elas estavam participando ou sendo coniventes ou omissas com essa atitude. Existem inúmeros fatos sérios a respeito do índio, mas teima-se em apenas dar ênfase à questão da demarcação de terras indígenas, deixando de lado outras questões fundamentais como a saúde, a educação, a dignidade e a preservação de sua cultura.

Sr. Presidente, essa denúncia traz à baila o fato de que, por trás da demissão do presidente da Funai, outros interesses de importantes corporações da área mineral existem. Citei o Vice-Líder do Governo, que está ausente, para que S. Ex^a venha ao Plenário nos prestar esclarecimentos. Seria até interessante que o ex-presidente da Funai fosse convocado para vir a esta Casa para também prestar esclarecimentos, já que o assunto é público e notório no País.

Era o que eu tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Ribeiro) – Dando prosseguimento à lista de oradores, concedo a palavra ao nobre Senador Francisco Escórcio.

V. Ex^a dispõe de 20 minutos para fazer o seu pronunciamento.

O SR. FRANCISCO ESCÓRCIO (PMDB – MA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Fernando Ribeiro, com alegria, vejo V. Ex^a, como um brilhante representante do Estado do Pará, presidindo a sessão neste dia de hoje.

Sr^{as} e Srs. Senadores, venho a esta tribuna para fazer uma das maiores homenagens a um homem pú-

blico. Penso que a remuneração do homem público está exatamente no reconhecimento. E hoje venho a esta tribuna para falar bem de um Ministro que tem ajudado muito o Brasil, em sua maneira de ser, sem muita propaganda, mas que tem feito um brilhante trabalho neste País. Refiro-me ao Ministro Paulo Renato.

O Brasil avançou muito no campo da Educação no Governo Fernando Henrique Cardoso, mercê da atuação do Ministro Paulo Renato, que, desde 1995, está à frente do Ministério da Educação. Num trabalho exemplar, o Ministro conseguiu, entre outros feitos, organizar e aprimorar o Programa do Livro Didático e tornar a merenda escolar uma fonte de alimentação digna para as nossas crianças. S. Ex^a quase universalizou o Ensino de 1º Grau.

Realizou o Ministro muito em favor da Educação nacional. Contudo, dentre as suas realizações, uma se destacou como, talvez, a mais importante de todas: a criação e implantação do Fundef – o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e da Valorização do Magistério.

Esse Fundo, criado por meio da Emenda Constitucional nº 14, em setembro de 1996, e regulamentado pela Lei nº 9.424, de 24 de dezembro do mesmo ano, representou uma verdadeira revolução no atendimento ao Ensino Fundamental – 1ª a 8ª séries do antigo 1º Grau – nas redes públicas do País.

Implantado nacionalmente em 1º de janeiro de 1998, o Fundef teve como seu grande mérito a mudança da estrutura de funcionamento do Ensino Fundamental, ao criar vinculação de uma parcela dos recursos constitucionalmente destinados à Educação pela Constituição Federal a esse nível de ensino.

Por meio do Fundef, 60% dos recursos de Estados e Municípios destinados à Educação – o que representa 15% da sua arrecadação global – ficam reservados ao Ensino Fundamental. Além disso, foram introduzidos novos critérios de distribuição e utilização de 15% dos principais impostos estaduais e municipais, promovendo a sua partilha entre Estados e Municípios segundo o número de alunos efetivamente atendidos em cada rede de ensino.

Os resultados são expressivos. Já no primeiro ano de funcionamento do Fundef, 2.700 Municípios obtiveram ganhos financeiros, em um processo crescente de redistribuição de recursos. Em 2001, 3.404 Municípios foram beneficiados, obtendo uma receita adicional de R\$2,9 bilhões. Para o ano de 2002, a previsão é de que o acréscimo de receita seja da ordem de R\$4,8 bilhões, com atendimento a 3.544 Municípios.

A reserva de 60% dos recursos do Fundo para remuneração do magistério produziu melhoria considerável nos salários dos professores. Entre dezembro de 1997 e junho de 2000, o aumento médio na remuneração dos professores foi de quase 30%, com destaque para a Região Nordeste, onde os docentes do Ensino Fundamental foram aquinhoados com um aumento médio de quase 60%. Ora, Sr. Presidente, que ganho extraordinário, que coisa linda para aquele Nordeste nosso e o Norte brasileiro! Graças ao aumento de suas receitas, os Municípios nordestinos se destacaram no aumento concedido aos professores, que atingiu uma média de 70% no mesmo período.

Cresceu o número de alunos matriculados nas redes públicas do País, de – vejam bem, Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores – 30,5 milhões de alunos, em 1997, para 32,5 milhões, em 2000, e aumentou em 10% o número de professores do Ensino Fundamental, o que significou a criação de 127 mil novos postos de trabalho para o magistério.

Por essas e por outras razões, o Fundef, além do avanço que representou na Educação, funcionou, também, como agente de integração e desenvolvimento, sobretudo na Região Nordeste, oxigenando a sua economia e ampliando a oferta de emprego. Para dar a V. Ex^{as} uma idéia do que digo, no Nordeste, o gasto aluno/ano sem o Fundef, em 2001, seria da ordem de R\$162,00. Com esse programa, foi mais do que o dobro, chegando a R\$349,00.

Justifica-se, portanto, minha afirmação inicial sobre a importância do Fundef, Sr. Presidente, como elemento fundamental para o avanço da Educação na gestão do Ministro Paulo Renato e como sua principal realização. Não é por outra razão que pretendo apresentar, na próxima semana, projeto prorrogando a sua vigência.

Esse Fundo dignificou e valorizou o magistério, remunerando melhor os professores; ajudou a colocar mais crianças na escola; melhorou o nível de ensino; redistribuiu renda e ajudou a oxigenar a economia das regiões mais pobres do País. Quero, por tudo isso, congratular-me com o Ministro Paulo Renato por essa realização, a que o tempo vem dando crédito, mostrando a importância de sua iniciativa.

Sr. Presidente, faça, portanto, uma grande justiça a um grande homem público chamado Paulo Renato. Meus parabéns, Ministro Paulo Renato! Meus parabéns ao Nordeste brasileiro! Meus parabéns aos professores, aos alunos! Meus parabéns ao Brasil!

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Ribeiro) – Concedo a palavra ao Senador Roberto Requião.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o fantástico rolo compressor do Governo Federal passa por cima ou, pelo menos, pretende e tenta passar por cima da Convenção do nosso Partido, o velho e hoje irreconhecível PMDB de guerra.

Liga-se a televisão, abre-se um jornalão desses que são vendidos no País inteiro, e se tem a notícia de que Goiás foi abduzida. Um disco voador passou por cima de Goiás, e este Estado agora apóia a aliança do PMDB com o Governo Federal. Isso é verdade? Não acredito. Conversei ontem com o Senador Maguito Vilela, que declarou, com toda clareza, que Goiás não apóia a coligação com o PSDB por uma questão de princípio, por uma questão doutrinária. Goiás não comercializa os seus convencionais; Goiás fica com o Brasil, com os interesses da Nação.

Mas os jornais dizem que Goiás foi abduzida e que o Governo Federal já colocou no seu bocó, como um macuco recentemente atirado, Minas Gerais. Também não acredito nisso, até porque os interesses regionais de Minas são incompatíveis com a aliança pretendida com o PSDB.

O problema, no entanto, não é se o Governo está comprando e se algumas pessoas, alguns delegados estão vendendo o seu apoio. O problema é estrutural, o problema se refere à situação da economia brasileira. Os fundamentos da economia do nosso País estão abalados. Estamos em franca recessão industrial. São Paulo tem mais de 20% de desempregados, enquanto a Argentina, quando quebrou, tinha 18,5%.

O nosso Brasil, da condição de oitava potência comercial e industrial do mundo, oitava potência econômica do mundo, caiu para o décimo primeiro lugar, e um terço da nossa participação no mercado mundial desapareceu. O Brasil está com os fundamentos da economia corroídos por uma visão doutrinária equivocada. O neoliberalismo e a globalização, idéias absolutamente sem ligação com a realidade, as quais foram assumidas pelo Fernando Collor e pelo Fernando Henrique, levaram-nos a uma entaladela. Estamos numa situação extremamente difícil, e as medidas tomadas pelo Governo Federal, segundo a velha cartilha do monetarismo, são paliativas e pretendem fazer com que o País sobreviva ao período eleitoral. São medidas eleitorais, eleitoreiras, são medidas frágeis, fúteis, porque os fundamentos da economia estão abalados. E por quê? Como aconteceu isso?

O Presidente Fernando Henrique Cardoso é, e sempre foi, um dependentista. De uma forma generosa, poderíamos dizer que o Presidente Fernando Henrique Cardoso é um internacionalista. Em 1967, na companhia do italiano naturalizado argentino, Sua Excelência escreveu, no Chile, um livro intitulado *Dependência e Desenvolvimento na América Latina*. A tese central desse livro era a substituição das lideranças empresariais no campo e na cidade dos países latino-americanos e, conseqüentemente também, do Brasil por lideranças capitalizadas, segundo ele, mais preparadas, detentoras de processos industriais modernos, de ciência e tecnologia que trariam ao Brasil um surto fantástico de desenvolvimento.

Ele abandonava desde cedo aquela idéia desenvolvimentista do crescimento a partir das nossas próprias forças e acreditava que a abertura traria essa gente toda, esses capitais, essa inteligência para a instalação de um grande parque industrial, de um desenvolvimento sem precedentes na estrutura agrícola. Acreditava que, desse processo, surgiriam plantas industriais com operários modernos e extraordinariamente bem assalariados, que, dentro dos seus sindicatos, pressionariam os governos para o avanço de conquistas sociais. E ele estabeleceu, então, para o Brasil, o modelo da socialdemocracia, e aí foi fundado o PSDB, o Partido da Social Democracia Brasileira, que, do ponto de vista clássico do pensamento sociológico, é o Partido que se transforma na correia de transmissão da força política dos sindicatos e das suas reivindicações.

Era, sem sombra de dúvida, um modelo interessante do ponto de vista acadêmico, mas a realidade não tinha nada a ver com isso. Os países e o mercado – esse eufemismo que representa os especuladores internacionais, o capital não produtivo, os fabricantes do lucro em cima da miséria, o capital que auferiu lucros sem gerar emprego ou produzir um produto e um serviço – tomaram conta do processo não de desenvolvimento, mas de expolição do Brasil.

De uma forma irresponsável e unilateral, o Brasil foi vendido. As estatais foram colocadas em leilão, e a Vale do Rio Doce foi vendida por um valor inferior ao lucro que ela, privatizada, auferiu em dois anos de funcionamento. Foi uma visão equivocada, foi a abertura generosa e unilateral que não levou em conta aquele velho princípio de que países não têm amigos, têm interesses. E, hoje, vemos os Estados Unidos defendendo, pela palavra e pela força do seu Presidente, a sua agricultura, a sua indústria do aço, a sua economia, o trabalho dos seus nacionais e as suas empresas. E o Brasil está exposto e vulnerável à especu-

lação internacional, a dívida interna sobe de forma extraordinária, e a dívida externa se acumula. O País, em véspera de eleição, em vez de convocar a unidade nacional para uma mudança progressiva e necessária do modelo, submete-se, ainda mais, à política monetária.

George Soros, o megaespeculador húngaro-americano, com a franqueza que lhe caracteriza, avisa ao País e ao mundo que as decisões, nesse novo ciclo do império norte-americano, aqui na nossa terra, não serão tomadas pelos brasileiros, mas pelos norte-americanos e os seus interesses especulativos na gestão do capital financeiro. E George Soros sabe o que diz porque tem um seu representante, antigo funcionário, de dupla nacionalidade, presidindo o Banco Central.

Estamos numa entaladela muito semelhante àquela em que se encontra a Argentina. A Argentina é o Brasil amanhã, se o processo eleitoral nacional não estabelecer modificações profundas.

O Governo tenta desesperadamente subjugar uma das únicas forças políticas de mudança possíveis neste País, o velho MDB de guerra, tomado por uma cúpula que tem uma incapacidade brutal de entender a economia do ponto de vista global e a mesma insensibilidade dos tecnocratas do Governo diante da miséria do povo.

Meus irmãos, só deveria poder fazer política e administrar a **res publica**, a coisa pública, o Estado, que é de todos os cidadãos; pessoas que fossem capazes de se emocionar até as lágrimas diante do desespero de um bóia-fria ou da miséria de uma favela, mas que tivessem também capacidade, experiência e competência para traduzir essa emoção em ações administrativas modificadoras da realidade.

É preciso que se entenda que um país não é um mercado, não podendo ser encarado sob a visão de um contador, como um livro-caixa de partida dupla, porque num país as famílias e as pessoas vivem a sua aventura de vida, colocam as suas esperanças e têm sempre a expectativa de uma sobrevivência digna pelo próprio trabalho.

É preciso que o Brasil mude; é preciso que o velho MDB de guerra acorde nessa Convenção e ofereça ao Brasil uma candidatura própria, convocando à unidade nacional, chamando as forças vivas da sociedade para um grande debate, viabilizando a modificação dos rumos, à maneira do nosso velho Guerreiro Ramos.

Não acredito em reformas abruptas porque estamos numa entaladela. Talvez as primeiras medidas

do novo Governo sejam muito parecidas com as medidas desesperadas que o atual Governo toma para não ser esmagado no processo eleitoral. No entanto, medidas emergenciais e provisórias apenas retardam a crise.

Lembro-me de quando os tais empréstimos-jumbo eram oferecidos pelo Fundo Monetário Internacional à Argentina. Aqui na tribuna do Senado Federal, depois de visitar a Argentina para conhecer pessoalmente a situação daquele país, eu previa que não seriam bastantes os empréstimos para seis meses, como não são bastantes as medidas que o Governo brasileiro está tomando para os próximos 60 ou 90 dias.

É preciso que algumas medidas emergenciais sejam tomadas, mas é fundamental que um novo modelo seja construído.

Há recessão industrial porque não há emprego e salário, porque diminui o número de trabalhadores e aumenta o exército dos desempregados. Entretanto, os economistas do Banco Central, de dupla nacionalidade, ou de apenas uma nacionalidade, que certamente não será a brasileira, propõem os remédios do monetarismo. Severo Gomes já havia classificado esses remédios com muito acerto, no passado, quando dizia que a famosa escola monetarista de Chicago era terrível e que, dentre as escolas americanas, a que menos mal tinha feito à humanidade era a de Al Capone, que trabalhava só em Chicago.

A mudança estrutural é urgente, e a convocação para a unidade nacional é uma necessidade de sobrevivência do Brasil como país soberano, como Nação com perspectiva de futuro.

No entanto, o PMDB, abduzido, despolitizado, desideologizado, mediocremente conduzido por um grupo de políticos que não têm sensibilidade social nem visão nacional, negocia, de certa forma, por algumas emendas orçamentárias, pela manutenção de alguns quadros em posições estratégicas do Governo para benefício eleitoral, uma coligação sem programa, uma coligação do continuísmo, que contempla o desejo individual de perpetuação de mandatos, mas que não leva em conta o País.

Registrei, convocado por uma série de diretórios do Partido no Brasil, a minha candidatura à Presidência da República. Quero levar o Partido ao debate e ao exercício do contraditório, para tentar salvar o PMDB dessa visão medíocre e despolitizada da unanimidade burra. Pretendo ir à Convenção na defesa de uma proposta de unidade nacional.

A minha candidatura é para valer. Advirto, porém, com a franqueza e a lealdade que caracterizam os meus pronunciamentos e a minha postura na política e na vida, que, se o meu direito for violado na Convenção, o verdadeiro PMDB nacional está convocado para a rebelião cívica e o exercício da objeção de consciência, que o impedirá de acompanhar uma proposta política que não atenda aos interesses nacionais.

Perguntam-me se aceito o resultado de uma convenção da qual participo. É lógico que aceito, porque quero o debate e o contraditório, mas tem de haver uma convenção limpa, sem discos voadores com placa branca do Palácio do Planalto abduzindo diretórios e convencionais.

Precisamos dar ao Partido a oportunidade da discussão profunda, para que encontre o seu rumo. Não há democracia sem informação. Não há possibilidade de decisão limpa sem debate. Em primeiro lugar, qualquer cidadão do mundo atual, informado e politizado, obedecerá aos ditames da sua consciência. Em segundo lugar, vem o País, e o Partido é a nossa terceira consideração.

Convoco o PMDB para abrir a sua Convenção ao debate, ao esclarecimento, à discussão das propostas e ao lançamento de uma candidatura de unidade partidária e nacional, porque o Brasil, minha gente, está quebrando. O País está falindo. Está indo para o caminho da Argentina. O Executivo e a cúpula do PMDB se comportam como uma dona de casa que, diante da miséria da sua família e da falência das instalações da residência familiar, tentasse mostrar ao País e ao mundo a excelência da decoração da sala, quando não há gás na cozinha e falta energia elétrica para que as lâmpadas se acendam, quando os vidros das janelas estão quebrados e a água, com relativa liberdade, penetra nas noites frias de chuva nos quartos, inundando as camas. A família, desempregada, o desespero se instalando e acabando com a expectativa de futuro e de esperança, mas a dona de casa elogia a sala e toma empréstimos internacionais para pagar os credores pelos negócios malfeitos, que levaram à falência a economia doméstica, sem nenhuma preocupação com a retomada do emprego, o conserto da casa e a melhoria das condições de vida.

Que mediocridade, meu Deus, invade o meu Partido! Será essa uma condição irremovível? Terá a burrice e a limitação das lideranças atingido o seu ponto máximo e transformado as bases peemedebistas numa massa submissa de cordeiros sem imaginação, sem idéias e sem patriotismo? Acorda PMDB!

Vamos à Convenção, representando um grupo de patriotas, de nacionalistas conscientes, atualizados e inteligentes, oferecer ao velho MDB a oportunidade da unidade, não a unidade individualista e oportunista, pequena e medíocre, mas a grande unidade do Partido em favor do Brasil.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Ribeiro) – Pela ordem, concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu não estava no plenário, mas tomei conhecimento de que o Senador Mozarildo Cavalcanti realizou aqui um discurso, citando inclusive o meu nome. Peço a palavra para responder a S. Ex^a. Além disso, aproveito a oportunidade para convidá-lo a vir do seu gabinete ao plenário para que eu possa falar na sua frente. S. Ex^a falou nas minhas costas, o que não considero um hábito salutar na democracia, nem na política. Assim, espero que o Senador Mozarildo Cavalcanti aqui compareça, porque tenho algumas questões a rebater e outras a colocar do interesse de S. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Ribeiro) – Tem V. Ex^a a palavra por cinco minutos, Senador Romero Jucá, para explicações pessoais.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR. Para uma explicação pessoal. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, estamos começando o processo eleitoral. Em todo processo eleitoral, infelizmente, há a tendência de quem faz política de baixo nível de tentar aproveitar essa oportunidade para denegrir, com informações inverídicas ou distorcidas, a disputa eleitoral.

Aqui mesmo, no plenário, temos sido enfáticos ao dizer que nem o plenário do Senado nem suas comissões devem se transformar em palanque eleitoral. Entendemos que o Senado tem outra postura, outro compromisso, outra realidade e outra necessidade de atuação perante o País. No entanto, neste momento principalmente, não podemos deixar de responder à altura qualquer questão ou insinuação que seja feita desta tribuna, seja ela feita pessoalmente ou não.

Não estou falando agora como Líder do Governo, mas como Senador de Roraima. Por isso, pedi a palavra para explicações pessoais. Poderia tê-la pedido pela Liderança do Governo, mas esse não é um assunto da Liderança do Governo e, sim, da disputa eleitoral em Roraima. Disputa eleitoral, aliás, que estou liderando nas pesquisas para o Senado.

O Senador Mozarildo Cavalcanti esteve aqui dizendo que existem acusações sérias contra o Senador Romero Jucá por conta do projeto de mineração em terra indígena.

Em primeiro lugar, para quem não conhece meu passado e minha história, quero situar a questão no tempo. Fui presidente da Funai, nomeado, com muita honra, pelo então Presidente José Sarney, que, antes, já tinha me nomeado Presidente do Projeto Rondon. Na gestão do Presidente José Sarney, administrei a Funai por três anos, lá permanecendo durante a administração de três Ministros distintos: Ronaldo Costa Couto, Joaquim Francisco e João Alves. A história de mudança de presidentes da Funai, na minha gestão, não aconteceu. Pelo contrário, mudava o ministro, mas continuava o presidente da Funai. Depois, o Presidente Sarney me nomeou Governador do Território de Roraima – na história da Funai, fui o primeiro presidente a sair de lá promovido. Minha indicação para Governador do Território de Roraima foi aprovada neste Senado. Em um ano e três meses, no Território de Roraima, fiz um trabalho que marcou época – tanto é assim que construí lá minha carreira política e tenho procurado honrar o voto do povo de Roraima.

Agora, o Senador Mozarildo Cavalcanti, atendendo a interesses que desconheço, vem levantar questões distorcidas que quero aqui esclarecer muito bem.

Primeiro, quanto à mineração em terra indígena. O Senador Mozarildo Cavalcanti foi Deputado Federal e não sabe, mas deveria saber, que a mineração em terra indígena não está sendo autorizada por projeto meu. A mineração em terra indígena foi autorizada expressamente na Constituição de 1988, com a ressalva de que uma lei regulamentaria a forma como ela se daria, com a autorização dos índios.

Em 1988, eu não era parlamentar, eu era Governador de Roraima. O Deputado Mozarildo era Parlamentar. Se S. Ex^a achou que isso era ruim ou bom, deveria ter-se manifestado na hora, mas não o fez.

Entre 1988 – quando da promulgação da Constituição – e 1995 – quando assumi o Senado –, nenhum parlamentar apresentou proposta de regulamentação para a mineração em terra indígena, que é fundamental para o País, para os índios, enfim, para a sociedade brasileira. Com a experiência de Presidente da Funai, fiz essa regulamentação e a apresentei ao Senado em 1995, assim que ingressei nesta Casa. O Senado aprovou minha proposta por unanimidade. Antes de elaborar essa proposta, discuti com a Igreja, com ONGs, com mineradoras e com garimpeiros. Não fiz o projeto ideal para todos, mas fiz o projeto

possível para todos. É um projeto cuidadoso, porque amarra não só a questão ambiental, mas impõe também a aprovação do DNPM (Departamento Nacional de Produção Mineral), e diz que, se não houver a concordância explícita da comunidade indígena, não há mineração. Estabelece também que o Ministério Público tem que acompanhar todos os passos desse processo. E mais do que isso: estabelece que, havendo a concordância dos índios, a exploração mineral deverá ser precedida de licitação pública. Depois de observadas todas essas determinações, a exploração tem que ser aprovada, caso a caso, por uma resolução do Congresso Nacional, que tem poderes para autorizá-la ou não, a depender do juízo que fizer quanto à existência de algum prejuízo para as comunidades indígenas. O projeto é muito bem feito.

Esse projeto já passou por duas comissões da Câmara dos Deputados, onde está tramitando há seis anos. Não tenho interferido nessa discussão, porque entendo que aquela Casa é soberana para discuti-lo. Se mudar o projeto, ele retornará ao Senado para que nós, Senadores, o apreciemos, também de forma soberana. Portanto, essa é uma matéria tranquila.

Nesta semana houve a mudança do Presidente da Funai. Alguns apressadinhos disseram que essa mudança ocorreu por causa da sua posição relativamente ao projeto de mineração. Não é verdade. O Presidente foi mudado porque não estava trabalhando bem. Além disso, o Ministro da Justiça promoveu alterações não apenas na Funai: mudou quatro ou cinco dirigentes do Ministério – é uma atribuição e um direito do Ministro da Justiça.

Então, por conta dessa realidade, o Senador Mozarildo Cavalcanti vem à tribuna, escudado na carta de um antropólogo que eu não sei quem é, levantar essas insinuações descabidas que quero aqui repelir. São acusações despropositadas, Sr. Presidente, pois não estou interferindo na Funai nem quero fazê-lo. Depois do dia em que saí da Presidência da Funai, não fui mais lá – não fico reencarnando em órgãos onde ocupei cargos, até porque exerci tantos que não poderia fazê-lo.

Se o Senador Mozarildo Cavalcanti tiver alguma dúvida sobre isso, que a encaminhe ao Ministro da Justiça, que é o dirigente máximo da Funai.

Repilo, portanto, essas colocações de baixíssimo nível, essas colocações eleitoreiras que não têm respaldo na sociedade de Roraima, nem na sociedade do Brasil.

Mas quero fazer mais, Sr. Presidente: quero colaborar com o Senador Mozarildo Cavalcanti, que gosta de investigar, como ele mesmo disse aqui. Vou

dar a S. Ex^a uma chance para trabalhar em uma investigação.

O Senado tem um gabinete para cada um dos Srs. Senadores; cada Senador tem o direito de nomear os seus auxiliares no gabinete do Senado. O Senado resolveu também que esses auxiliares dos Senadores podem estar lotados aqui, em Brasília, ou no escritório do parlamentar no Estado. Legítimo e natural, porque, na verdade, a ação política do parlamentar é feita tanto em Brasília como no Estado. Muitos de nós temos auxiliares em nossos Estados. Até aí, tudo bem.

Interrompo rapidamente o meu pronunciamento para saudar o Governador do Ceará, Beni Veras, nosso companheiro, que nos dá a honra da sua presença.

Mas, Sr. Presidente, da mesma forma como agiu o Senador Mozarildo Cavalcanti, que recebeu denúncias sobre a Funai e as explicitou aqui, quero dizer que recebi, em Roraima, uma denúncia muito grave que diz respeito à Mesa do Senado. Como eu disse, os Senadores têm auxiliares em seus gabinetes que podem ser contratados para atuar nos Estados, mas os servidores da Mesa do Senado, Sr. Presidente, têm que estar lotados e atuar aqui em Brasília, pois não há Mesa do Senado nos Estados. Pois bem, Sr. Presidente, tenho aqui o Ato do Diretor-Geral nº 426, de 2001:

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida [...].

RESOLVE nomear, na forma do disposto no Inciso II do Art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990, EXPEDITO ARAÚJO PERÔNICO, para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Quarta Secretaria.

Sr. Presidente, onde fica o gabinete da Quarta Secretaria? Aqui em Brasília. Não é em Roraima. O Sr. Expedito Perônico é um jornalista de baixíssimo nível que escreve no jornal **Brasil Norte**, de propriedade do Governador Neudo Campos. Esse jornalista vive, mora e trabalha em Roraima e não deu sequer um dia de serviço à Mesa do Senado. Isso, Sr. Presidente, é desvio de recursos públicos, é malversação, é quebra de decoro parlamentar.

Encaminho este documento à Mesa para que dê curso a essa investigação e determine algumas ações, se cabíveis: primeiro, ação de quebra de decoro contra o Senador que autorizou essa exposição da

Mesa, que, por coincidência, é o Senador Mozarildo Cavalcanti; e mais, um processo de ressarcimento para que o Sr. Expedito Araújo Perônico ressarça aos cofres do Senado todos os salários que recebeu sem trabalhar aqui, na Quarta Secretaria.

É isso que espero que a Mesa faça e é com essa intenção que encaminho cópia deste documento, esperando o pronunciamento do Diretor-Geral do Senado, Dr. Agaciel da Silva Maia, e uma explicação do próprio Senador Mozarildo Cavalcanti, já que não apareceu aqui para rebater tudo o que eu disse.

Muito obrigado, Sr. Presidente.
Peço a transcrição deste documento que acabo de ler.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR ROMERO JUCÁ EM SEU
PRONUNCIAMENTO.**

*(Inserido nos termos do art. 210 do
Regimento Interno.)*

**ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 426 , DE 2001**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente do Senado Federal n.º 181, de 1997, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 003927/01-6,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do Art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **EXPEDITO ARAÚJO PERÔNICO**, para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Quarta Secretaria.

Senado Federal, em 20 de março de 2001.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

na forma do disposto no artigo 35, inciso I, da Lei nº 8.112, de 1990, **CHARLES DOS SANTOS DIAS**, matrícula nº 31023, do cargo, em comissão, de Assessor Técnico do Gabinete da Segunda Vice Presidência a partir de 15-03-2001.

Senado Federal, 20 de março de 2001. **Agaciel da Silva Maia**, Diretor-Geral.

EXONERAÇÃO

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 423, DE 2001

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente do Senado Federal nº 181, de 1997, e tendo em vista o que consta do Processo nº 003831/01-9, RESOLVE exonerar, na forma do disposto no artigo 35, inciso I, da Lei nº 8.112, de 1990, **NALBER CRUSSIUS JOBER DE SOUZA**, matrícula nº 31084, do cargo, em comissão, de Assessor Técnico do Gabinete da Segunda Vice Presidência a partir de 15-03-2001.

Senado Federal, 20 de março de 2001. **Agaciel da Silva Maia**, Diretor-Geral.

NOMEAÇÃO

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 424, DE 2001

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente do Senado Federal nº 181, de 1997, e tendo em vista o que consta do Processo nº 003893/01-4, RESOLVE nomear, na forma do disposto no inciso II do art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **SANDRA MARIA COSTA SANTOS**, para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Líder do PSB.

Senado Federal, 20 de março de 2001. **Agaciel da Silva Maia**, Diretor-Geral.

EXONERAÇÃO

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 425, DE 2001

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente do Senado Federal nº 181, de 1997, e tendo em vista o que consta do Processo nº 003894/01-0, RESOLVE exonerar, na forma do disposto no artigo 35, inciso I, da Lei nº 8.112, de 1990, **MARCOS ANTÔNIO FONTES DA SILVA**, matrícula nº 31158, do cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3 do Gabinete do Líder do PSB.

Senado Federal, 20 de março de 2001. **Agaciel da Silva Maia**, Diretor-Geral.

NOMEAÇÃO

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 426, DE 2001

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente do Senado Federal nº 181, de 1997, e tendo em vista o que consta do Processo nº 003927/01-6, RESOLVE nomear, na

forma do disposto no inciso II do art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **EXPEDITO ARAÚJO PERÔNCIO**, para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Quarta Secretária.

Senado Federal, 20 de março de 2001. **Agaciel da Silva Maia**, Diretor-Geral.

NOMEAÇÃO

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 427, DE 2001

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente do Senado Federal nº 181, de 1997, e tendo em vista o que consta do Processo nº 003928/01-2, RESOLVE nomear, na forma do disposto no inciso II do art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **JOSÉ ACÁCIO DE CASTRO JÚNIOR**, para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Quarta Secretária.

Senado Federal, 20 de março de 2001. **Agaciel da Silva Maia**, Diretor-Geral.

NOMEAÇÃO

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 428, DE 2001

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente do Senado Federal nº 181, de 1997, e tendo em vista o que consta do Processo nº 003929/01-9, RESOLVE nomear, na forma do disposto no inciso II do art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **FRANCISCO DE ASSIS WANDERLEY LASMAR**, para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Quarta Secretária.

Senado Federal, 20 de março de 2001. **Agaciel da Silva Maia**, Diretor-Geral.

NOMEAÇÃO

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 429, DE 2001

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente do Senado Federal nº 181, de 1997, e tendo em vista o que consta do Processo nº 003930/01-7, RESOLVE nomear, na forma do disposto no inciso II do art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **MARIA MABEL PIMENTEL TRAJANO**, para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Quarta Secretária.

Senado Federal, 20 de março de 2001. **Agaciel da Silva Maia**, Diretor-Geral.

NOMEAÇÃO

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 430, DE 2001

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente

18/10/2001 17:49:26 COPIA DO BANCO DE DADOS SENADO
 SOLICITADA POR: OSVALDO FERRO FILHO - (311-2115 / GSRJUC)

 RECEBIMENTO NO(A) GBAPES : 2 FLS.
 PROCESSO: 003927/01-6 AUTUAÇÃO: 16/03/2001 SITUAÇÃO: ARQUIVADO
 ALTERAÇÃO: 16/03/2001
 DOC.ORIG: OFICIO NRO: 085/2001 DE: 15/03/2001 (OFICIAL- INTERNO)
 ORIGEM.: (QTSECR) -QUARTA SECRETARIA
 EMENTA.: SOLICITA A NOMEAÇÃO DO SR. EXPEDIDO ARAÚJO PERÔNICO PARA A FUNÇÃO DE
 ASSISTENTE PARLAMENTAR AP-3.
 ASSUNTO.: NOMEAÇÃO
 LOCALIZAÇÃO: 28/05/2001 -SENADO/SERH/SEDARQ-SERVIÇO DE DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO
 DATA DO ARQUIVAMENTO: 28/05/2001
 *** TRAMITAÇÕES ***
 16/03/2001 ..: DE: SEPROT PARA: SECAPA -ENCAMINHAMENTO.....0
 RECEBIMENTO NO(A) SEPROT : 1 FLS.
 TRAMIT.INCLUIDA 15:06:30HS POR: MICHELE GOMES RIBEIRO
 16/03/2001 ..: DE: SECAPA PARA: GBAPES -ENCAMINHAMENTO.....0
 RECEBIMENTO NO(A) SECAPA : 1 FLS.
 TRAMIT.INCLUIDA 17:56:48HS POR: CLARA MARTINS PEREIRA DELGADO
 INFORMADO E COM MINUTA DE ATO
 19/03/2001 ..: DE: GBAPES PARA: DGER -ENCAMINHAMENTO.....3
 RECEBIMENTO NO(A) GBAPES : 2 FLS.
 TRAMIT.INCLUIDA 10:28:05HS POR: CLEUSA MARIA G. MARIMON
 PARA DELIBERAÇÃO
 20/03/2001 ..: DE: DGER PARA: GBAPES -ENCAMINHAMENTO.....1
 RECEBIMENTO NO(A) DGER : 2 FLS.
 TRAMIT.INCLUIDA 16:43:33HS POR: JOSE AFRANIO PEREIRA DE OLIVEIRA
 ENCMINHANDO AO GBAPES, PARA PUBLICAR.
 21/03/2001 ..: DE: GBAPES PARA: SECAPA -ENCAMINHAMENTO(DEFERIDO)...1
 RECEBIMENTO NO(A) GBAPES : 2 FLS.
 TRAMIT.INCLUIDA 17:03:40HS POR: WASHINGTON LUIZ REIS DE OLIVEIRA
 PUBLICADO NO BAP-2293 DE 21-03-2001. ATO DO DGER NR. 426/2001.
 25/05/2001 ..: DE: SECAPA PARA: SEDARQ -ENCAMINHAMENTO.....65
 RECEBIMENTO NO(A) SECAPA : 2 FLS.
 TRAMIT.INCLUIDA 19:34:55HS POR: ANA LUCIA GOMES DE MELO
 POSSE CONCLUÍDA. ABRIR PASTA PARA SERVIDOR.
 28/05/2001 ..: DE: SEDARQ PARA: SEDARQ -ARQUIVAMENTO(ATENDIDO)...3
 RECEBIMENTO NO(A) SEDARQ : 4 FLS.
 TRAMIT.INCLUIDA 17:52:45HS POR: JOSE ARIMATEA DOS SANTOS
 ARQUIVADO NA PASTA DO SERVIDOR MAT. 31665.
 ENVIANDO P/ O(A) SEDARQ : 4 FLS.
 *** FIM DO DOCUMENTO *** TOTAL DE DIAS : 73

O SR. PRESIDENTE (Fernando Ribeiro) – V. Ex^a será atendido na forma do Regimento, e a Mesa aguarda o encaminhamento do documento.

Gostaria de saudar a presença, entre nós, do ex-Senador e atual Governador do Estado do Ceará, Beni Veras.

Dando prosseguimento à lista de oradores, concedo a palavra ao Senador Chico Sartori.

S. Ex^a dispõe de 20 minutos.

O SR. CHICO SARTORI (Bloco/PSDB – RO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{es} e Srs. Senadores, quero cumprimentar o Governador do Ceará, que se encontra neste plenário. S. Ex^a, como foi dito pelo Presidente, que já foi Senador nesta Casa, hoje muito nos honra com a sua presença.

Sr. Presidente, ocupo a tribuna desta Casa para agradecer de público ao Ministro da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Pratini de Moraes, pelo atendimento ao nosso apelo feito desta tribuna, em abril do corrente, quando encaminhamos um requerimento de informação a S. Ex^a no sentido de autorizar o departamento especializado daquele Ministério a iniciar a sorologia no rebanho bovino no Estado de Rondônia, importante providência para determinar a saída de Rondônia do ciclo de risco da febre aftosa.

Sr. Presidente, Sr^{es} e Srs. Senadores, estive com o Ministro Pratini de Moraes, em audiência, no seu próprio gabinete, e recebi de S. Ex^a a sua palavra de que brevemente as autoridades competentes estariam atendendo ao nosso pleito. Não foi surpresa para este Parlamentar e também agropecuarista o referido comprometimento. E, para a nossa satisfação e alegria dos pecuaristas do Estado de Rondônia, recebemos a confirmação daquele Ministério de que a realização da sorologia no rebanho bovino será iniciada no próximo mês de setembro.

A nossa expectativa é de que o nosso rebanho possa adquirir a condição de área livre de vacinação e que não haja notícia de atividade viral nas amostras coletadas. Se isso ocorrer, a atividade pecuarista do nosso Estado será restabelecida, a pecuária de corte, em especial a exportação de carne com osso, será fortalecida e nosso espaço no mercado comercial será retomado.

Sr. Presidente, Rondônia é o primeiro Estado da Região Norte que conseguiu avançar no controle da doença, graças à consciência dos nossos pecuaristas e o esforço das nossas autoridades públicas do setor, tanto que levantamentos preliminares indicam que a

última etapa de vacinação superou os 98% da etapa anterior.

A sorologia, Sr. Presidente, é um serviço muito criterioso. Sua amostragem será realizada em proporção regionalizada do rebanho, devendo a coleta do material ser efetuada em cerca de oito mil animais. Uma vez confirmado o aspecto positivo da sorologia, o rebanho do Estado de Rondônia entrará na área livre, com vacinação a partir de 2003.

Quero ressaltar, Sr. Presidente, Sr^{es} e Srs. Senadores, o considerável empenho dos pecuaristas do meu Estado, que tenho a honra e o orgulho de representar no Senado Federal, pois, sem a participação deles nesse processo de imunização do nosso rebanho, com certeza não teríamos alcançado esse sucesso.

A pecuária é a base da economia do Estado de Rondônia, portanto, nesta oportunidade, quero demonstrar de público, perante este seletivo Plenário, o agradecimento deste Parlamentar e dos produtores rurais de Rondônia ao Sr. Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Pratini de Moraes, por nos ter atendido com tanta presteza. Agradeço a S. Ex^a por ter efetuado esse trabalho que os pecuaristas de Rondônia tanto esperavam e que faz tanta diferença para a produção e no preço de venda do boi gordo.

Também quero aproveitar a oportunidade, Sr. Presidente, para agradecer ao Prefeito, ao Presidente da Câmara de Vereadores e aos demais Vereadores da cidade de Joaçaba, Santa Catarina, por me terem concedido a Medalha de Honra ao Mérito Cruzeiro, na quinta-feira passada, naquela cidade, no Vale do Rio do Peixe. Lá encontrei amigos que não via há mais de 50 anos, desde os idos de 1946, quando estivemos juntos na escola.

Agradeço, de coração, a maneira como fui recebido e os telegramas das pessoas que lá não puderam comparecer, como o ex-Deputado Ivo Tomazoni, para quem trabalhei em quatro eleições no Estado do Paraná, e o Ministro Euclides Scalco, companheiro de política do sudoeste do Paraná desde 1960, por quem fui lançado prefeito e eleito naquela época.

Quero dizer ao povo de Joaçaba que fiquei muito feliz e muito grato pela homenagem e por ter podido encontrar dezenas de prefeitos e amigos, inclusive o Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia, Natanael Silva, que se fez presente, e o Prefeito de Vilhena, Melkisedek Donadon, e do Senador Casildo Maldaner, de Santa Catarina, que também prestigiaram o evento.

Para mim, foi uma alegria enorme encontrar Dom Agostinho José Sartori, Bispo de Palmas há mais de quarenta anos.

Agradeço imensamente a todos os meus amigos de Joaçaba, aos meus parentes, a Leonel Francisco Sartori, que me atendeu muito bem em minha estada naquela cidade.

Ao povo de Joaçaba, ao povo catarinense, obrigado pela recepção.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Ribeiro) – Dando prosseguimento à lista de oradores, concedo a palavra ao Senador Lauro Campos por vinte minutos.

O SR. LAURO CAMPOS (PDT – DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, sei que é fácil e, por isso, está sendo profusamente usada a técnica de “fulanizar” os problemas, de “fulanizar” a crise da economia capitalista que se abate de forma diferente sobre o centro, outrora dinâmico, do capital e a sua periferia sacrificada. Nunca “fulanize” a crise ou os graves problemas econômicos, sociais, políticos e culturais que o sistema capitalista produz em escala crescente.

Há cerca de um ano, proferi aqui um discurso intitulado “Entre o Silêncio e a Mentira”. Eu tinha absoluta certeza de que veríamos repetir, no Brasil, uma atitude semelhante àquela que envolveu países da Europa, como a Alemanha, por ocasião da primeira eleição de Gerhard Schröder, e que anteriormente já havia se apresentado com traços bastante semelhantes por ocasião da eleição de Tony Blair, na Inglaterra.

A dinâmica keynesiana abrange aquele período em que o Estado capitalista, que é capital, que é parte do capital, que é sustentáculo do capital, que sustenta a taxa de lucro com uma mão e o volume de emprego com a outra, que protege os banqueiros com ambas mãos, que abraça os banqueiros e que tenta garantir também as condições de reprodução, subsidiou, estimulou os investimentos industriais e a formação do capital produtivo.

O Estado capitalista é esse ser, essa criação, essa formação histórica, social, econômica, protéica, cheia de braços e de abraços, que, desde o início do capitalismo, foi se formando juntamente com ele, interagindo com ele. Em certo sentido, como dizia o grande pensador inglês Jeremy Bentham, “capital é poder, poder sobre coisas e pessoas”, e aquela organização política que se desfaz do capital, aquele país capitalista que deixa de amparar e de acumular o capital, que passa a jogar fora o capital, a dar pontapé no capital – e dinheiro não aceita pontapé -, aquele país que, levado por uma incompreensão total do processo de formação e deformação do capitalismo na fase

atual, desfaz-se de suas empresas estatais, da sua estrutura produtiva e de sua organização política, demitindo funcionários, enxugando e entrando numa anorexia fantástica, não consegue mais exercer a sua função de Estado capitalista, de amparar a agricultura, a indústria e o comércio, de fortalecer as relações internacionais. É o governo do “neonada”, é o governo neoliberal que ressuscita uma denominação de 1873 para fazer com que seja a tabuleta de suas colocações perdidas.

Portanto, uma vez que a dinâmica keynesiana entra em crise, os gastos do governo que sustentaram o processo keynesiano – a moeda inconvertível que foi necessária à sustentação do capitalismo keynesiano e de sua dinâmica desde os anos 30, a formação não apenas do **state money**, do papel moeda inconvertível, mas também a sua utilização – despertam o contrapolo da dívida pública, que tenta retirar, enxugar parte do dinheiro que o governo foi obrigado a lançar para aumentar a demanda efetiva que a sociedade, deixada a si mesmo, liberal, não consegue absorver como não consegue remunerar a produção, que não alcança os níveis de 1929.

Por isso, o governo passa a ser o grande gastador, o grande mercado também. Ele, que auxiliou a produção e a circulação, que forneceu estímulos para que a taxa de lucro não caísse, passa a ser o grande mercado. Foi por isso que – é bom repetir – uma mercadoria, um produto altamente significativo, chamativo, a máquina que abalou o mundo, o automóvel, que teve uma produção de 5,3 milhões de unidades, em 1929, nos Estados Unidos, em 1943, 14 anos depois, teve uma produção de apenas 700 mil carros. Quatro milhões e seiscentos mil carros deixaram de ser produzidos. Por quê? Essencialmente, porque não havia comprador. Então, o governo passou a comprar. Mas o governo não poderia comprar aqueles 4,6 milhões de carros. Esse excedente teve que mudar de forma e assumiu uma forma adquirível pelo governo, como produtos bélicos e espaciais, e, mais modernamente, esse escudo antimíssil e esses ataques feitos pelos Estados Unidos a sete países. Alguns, de maneira declarada, com bombardeios declarados e expressos; outros, com influências mais indiretas, como acontece com o Brasil. E esse poderio norte-americano, há muito tempo, desde a II Guerra Mundial, transformou-se num poder internacionalizado, globalizado.

Hitler perdeu a guerra, mas ganhou a paz. Não há dúvida alguma, do meu ponto de vista, de que as instituições que Hitler pregava até sobrevivem nos Estados Unidos. Sobrevive também aquele destino

expresso, aquela proposição de que o Estado hengeliano de Hitler era um estado predestinado e que tinha tanto poder que, assim como Deus soprou no pó a alma do homem, ele soprou no papel o poder do dinheiro, como disse Karl Friedrich Knapp, um hengeliano de direita.

Roosevelt disse, num livro intitulado **Os Mil Primeiros Dias**: “o que estou fazendo aqui é a mesma coisa que Hitler está fazendo na Alemanha”. Com a II Guerra Mundial, apareceram os resquícios daquela formação democrática pretendida por alguns pais da pátria, por alguns participantes daquelas discussões superiores que se travaram no final do século XVIII, os federalistas. Tratava-se de discussões e receios: receios de que os Estados Unidos deixassem de ser democráticos; receios de que, por exemplo, um grupo de militares chamado Cincinatt, poderia colocar a coroa na sua cabeça e transformar os Estados Unidos num reino à parte do reino inglês, coroando um militar rei dos Estados Unidos.

Esses receios sempre estiveram presentes na formação dos Estados Unidos, mas não há dúvida alguma de que, com o deflagrar da II Guerra Mundial, que salvou, de acordo com Lord Keynes, a economia capitalista da crise de 1929, que aumentou a demanda efetiva, que reabsorveu a mão-de-obra desempregada, que fortaleceu a taxa de lucro decaída por meio de uma eficiência marginal fictícia do capital – neome dado ao lucro esperado pelo Lord Keynes -, o governo passa a produzir o lucro, dando-o aos empresários, auxiliando e complementando o lucro produzido pelos trabalhadores. Esse lucro produzido pelos trabalhadores estava em queda devido ao desemprego, principalmente. Quarenta e quatro por cento de desemprego na Alemanha e 25% nos Estados Unidos. Isso, repito, faz cair o lucro que o governo aumenta e sustenta, a fim de injetá-lo na economia depauperada e em crise.

Portanto, quando todo esse processo entra em colapso, a economia keynesiana deixa de exercer todas essas funções de salvamento da economia capitalista. A UTI, a que se recolheu o capitalismo nos anos 30, fica cada dia mais cara, mais dispendiosa, e a dívida pública coloca obviamente um limite a esse processo. A dívida pública americana, que, no final da II Guerra Mundial, atingiu 119,9% do PIB americano, põe um fim, um limite, uma crise ao keynesianismo, outrora dinamizador, e, portanto, deixa como rastro uma grande desproporção que tem sua base, origem e sede no próprio Estado nacional capitalista.

Entra em crise o capitalismo keynesiano, que é, na realidade, a última etapa, o último recurso possível em certo ponto de vista da economia capitalista, essa

que, até 1929, aumentou fantasticamente as forças produtivas, erotizou o mundo muitas vezes com sangue e suor excepcionais. Essa era ainda uma economia em grande parte produtiva. Mas, a partir daí, ela, que era erótica, se transforma em tanática, passa-se a valer da Guerra como a sua solução envergonhada: 344 guerras foram deflagradas entre 1740 e 1974, de acordo com Bouthoul e Carrere, página 16 do livro **O Desafio da Guerra**; 87 guerras internacionais entre 1840 e 1940, de acordo com Eric Hobsbawn. Desse modo, não há dúvida alguma, de que, como disse Keynes, “duvido que tenhamos conhecido um auge recente capaz de levar ao pleno emprego, exceto durante a guerra”. Só os gastos do governo em guerra, a grande dissipação, a grande produção tanática e destruidora conseguem fazer com que o capitalismo se aproxime do pleno emprego.

O capitalismo, portanto, não pode mais administrar, fazer circular e consumir o excedente que ele produz. Esse excedente produzido pela economia capitalista na agricultura transformou-se na Lei de Roosevelt, segundo a qual o Governo deveria pagar para que não se plantasse. Posteriormente, julgada a lei inconstitucional, Roosevelt começou a pagar para que se plantasse cactos em vez de mercadoria agrícola; de um lado produzindo bens não consumíveis e não reprodutíveis, produtos bélicos, espaciais, etc, de outro lado, produzindo cactos. Esse foi o grande destino e a grande salvação da economia capitalista. Ela se tornou, portanto, altamente dissipadora e mostrou sua natureza final e real.

O capitalismo também passou a mostrar, como Malthus já havia previsto, que aqueles que chegam tarde ao banquete, os pobres muito numerosos que chegam tarde, devem simplesmente despedir-se, devem morrer para não perturbar o banquete festivo daqueles privilegiados capitalistas escolhidos por alguma mão invisível.

Agora estamos vendo que o capitalismo não é apenas dissipador, produtor muito bem remunerado da destruição sistemática e sistêmica, mas um sistema abortivo. No Brasil, estamos bem satisfeitos porque deixaram de nascer. A taxa de natalidade caiu de 4% para menos de 2%. Se ela tivesse permanecido em 4%, a renda **per capita**, no ano passado, teria sido negativa. Então, batem palmas para aqueles que não nasceram, que foram abortados em troca de um pequeno rádio de pilha ou de qualquer bugiganga para aquelas senhoras que foram induzidas ao aborto por esse sistema abortivo – não apenas marginalizante –, que, assim, ajuda a aumentar o PIB **per capita**.

É natural que, diante desse caos, estas atividades subterrâneas se desenvolvam fantásticamente: o tráfico de crianças, o tráfico de drogas, a prostituição, o uso e abuso do trabalho infantil, do trabalho de menores, o abandono da Saúde, o abandono da Educação e pacotes e mais pacotes cada vez mais perversos do capitalismo, principalmente do capitalismo subdesenvolvido, que, sendo um capitalismo semi-integrado, não podendo produzir armas, tem que comprá-las e importá-las; que, não podendo produzir nos setores em que se sedia a R&D – Research and Development – a indústria do desenvolvimento tecnológico da tecnologia moderna, é obrigado a copiar e repetir, xerocar pacotes que não são aplicados na matriz. Lá, não demitiram ninguém.

Os Estados Unidos possuem 14% de sua mão-de-obra como funcionários públicos. Mas nós, aqui, temos que demitir. Reduzir o emprego ficou bonito, ficou novo, é elegante. Os antigos, os mastodônticos é que gostam de um Estado que emprega os funcionários que a indústria havia colocado no desemprego. Isso é do passado. Agora, não. Nós somos modernos, racionais e frios. Deixamos morrer de fome, deixamos subir os morros. Em vez de enchermos a barriga, o estômago e a satisfação, enchemos o espírito de ódio, de revolta, de necessidade de se tornar assaltante.

Numa situação como essa, é óbvio que a sociedade tinha que se desorganizar para melhor cumprir esses papéis, para ensurdecer-se, para tornar-se muda e acrílica. Alguns sociólogos sabiam disso e, na ocasião em que eles desejavam um País mais brasileiro, mais nacional, mais consciente, pregavam que a democracia verdadeira só poderia subir quando a sociedade se organizasse em entidades civis, em ONGs, em sindicatos, na CNBB, no MST. E essa sociedade organizada iria recebendo parte do poder concentrado e superconcentrado nas ditaduras e nos regimes despóticos latino-americanos.

Mas, ao chegar no poder, fizeram justamente o contrário: desmoralizaram os sindicatos; não consentiram nenhuma vitória sindical; reduziram os salários; cooptaram sindicatos pelos recursos do FAT, dos próprios trabalhadores – dinheiro de trabalhador cooptando e financiando trabalhadores. Portanto, fizeram justamente o contrário: desmoralizaram esses órgãos da sociedade civil para falar diretamente com o povo, como Hitler fazia e, antes dele, Mussolini. É uma conversa direta, é só o homem da televisão, o grande líder da televisão, com seu narcisismo

incansável, dirigindo-se e dirigindo as suas mentiras e suas promessas vãs e frustradas à população.

Entre essas promessas, entre essas mudanças e essas metamorfoses que são praticadas pelos trãnsfugas, pelos apóstatas, pelos que traem as classes a que pertencem, está a traição dos trabalhadores em escala mundial praticada por Schroeder, Tony Blair e Fernando Henrique Cardoso. Não falo em Bellusconi, porque este sempre usou e abusou da sua face, da sua estrutura e do seu estofo fascista. Ele, pelo menos, não traiu os trabalhadores, não foi lá dizendo que era um deles para pôr em prática justamente uma política que os trabalhadores não suportariam se, ao invés daqueles da dita Esquerda, socialdemocracia, estivesse no poder alguém da Direita declarada, da Direita raivosa, da Direita inimiga dos trabalhadores.

O capitalismo é tão esperto que coloca na Argentina, no Brasil, na Alemanha, na França, esses prepostos da burguesia desesperada, ex-trabalhadores, ex-homens da máquina, como Schroeder foi e acabam frustrando, desmoralizando e abrindo a via ampla para a Direita voltar na próxima eleição.

O Sr. George Soros, quando era criança – li uma biografia a seu respeito -, até uns 8 ou 10 anos de idade, achava que era Deus. Depois cresceu e, um dia, resolveu derrubar a libra na Inglaterra, a moeda inglesa. E perguntaram-lhe por quê. E ele disse: “Não gosto dos ingleses”. E derrubou-a. Aqui, no Brasil, vemos que os prepostos do Sr. George Soros, antigos discípulos e funcionários de sua mega-organização especulativa, assumem postos de Presidente de Banco Central. Com dupla nacionalidade, ainda mornos, recém-saídos da estrutura do Sr. George Soros, eles vêm para cá. Antes, como diretores, haviam preparado o caminho da especulação, do dinheiro estrangeiro que poderia entrar no Brasil, especular e sair sem quarentena, sem qualquer perigo, sem qualquer risco. Prepararam o caminho e, agora, como Presidentes, estão aí “soroficando” este País.

Infelizmente, como disse e escreveu o Presidente Fernando Henrique Cardoso: “Vai-se criando o antiestado nacional dentro do Brasil.” E esse componente estrangeiro de Soros, de Fraga, de Malan, de Fernando Henrique, etc, vai-se aliando a fornecedores de partes e peças, a industriais, a banqueiros, vai comprando bancos e vai assumindo até mesmo a Presidência, consciente do antiestado nacional brasileiro.

À Argentina que, há três meses, pedia US\$1 bilhão para se salvar, foi negado qualquer moeda em seu pires vazio. O Brasil, agora, tem outro tratamento. Nós vamos levar para a nossa agonia, para aumentar a nossa permanência nessa UTI, não apenas aquele dinheiro que roubaram da minha conta bancária há cerca de uma semana. Calote sim, **corralito** em real foi dado em todos os brasileiros. Na Argentina, o **corralito** foi dado nos depósitos em dólar. Aqui, como não havia depósito em dólar, deram o **corralito** em real. Assim, vemos que o anti-estado nacional brasileiro, presidido pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso, que o previu, vai entregando os dedos, porque os anéis já se foram.

É muito triste, portanto, assistir a esse espetáculo, ao caos eleitoral, à falta de proposta, à destruição dos partidos políticos, à falta de voz, de consciência e de debate. Os debates são vazios, entre o nada e o coisa nenhuma. As propostas são meras conversas fiadas, completamente distanciadas das necessidades reais, fundamentais, cruciais, desesperadas da sociedade de hoje.

Até o momento, nenhum partido tem um programa de governo. Apresentam na televisão fragmentos não calculados, não planejados, não planejados, não reintegrados dentro de uma totalidade em funcionamento; não provada, portanto, a viabilidade do programa, se um dia for colocado em prática.

Para terminar, vamos lembrar a expressão de Bresser Pereira, que é tão atual: há um discurso para ganhar as eleições e outro para governar.

Eis a confissão antecipada daquilo que se repete — hoje, em escala ampliada e mais vergonhosa. Portanto, somos obrigados a nos transformar em espectadores passivos dessa campanha triste.

Eça de Queiroz já havia escrito **A Campanha Alegre**. A nossa é a mais triste das campanhas que tive o desprazer de presenciar.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Ribeiro) — Concedo a palavra ao próximo orador inscrito, Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB — RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, serei breve. Quero apenas fazer alguns registros que considero importantes.

O Brasil contestará, na Organização Mundial do Comércio, a nova lei agrária americana. Sem dúvida nenhuma, o que os Estados Unidos fizeram com o restante do mundo é algo que tem que ser contestado, e o Brasil agirá com firmeza perante a OMC nessa questão.

Somente os dados da Confederação Nacional da Agricultura e Pecuária no Brasil registram que, nos próximos cinco anos, essa lei agrícola americana dará mais de US\$6,5 bilhões de prejuízo à exportação de soja brasileira. Portanto, esse é um dado extremamente relevante e que precisa ser enfrentado com a firmeza que o Governo brasileiro está enfrentando.

Ainda dentro desse tema, quero registrar e lamentar a ausência não apenas do governo americano, mas de muitos países desenvolvidos, perante a discussão realizada na Itália pela FAO, para discutir a fome no mundo. Sem dúvida nenhuma, a postura dos países desenvolvidos no sentido de não comparecerem à discussão mostra um descaso para com a humanidade. E é lamentável que esse fato tenha ocorrido, mais uma vez, partindo das grandes potências.

Acabo de receber uma informação da revista **IstoÉ**, que divulgará, no fim desta semana, mais uma pesquisa eleitoral para a Presidência da República.

Segundo informação da revista, as intenções de voto do candidato Luiz Inácio Lula da Silva caem para 40,5% e as do candidato José Serra sobem para 23,3%.

Portanto, está nesse resultado de pesquisa um pouco do pânico que se abate sobre o PT e que o faz cometer tantos erros e tantos equívocos neste momento da campanha.

Peço a transcrição da matéria “Subsídios — EUA darão prejuízo de US\$6,5 bilhões. Brasil contestará na OMC nova lei agrária americana”.

Solicito também a transcrição da pesquisa publicada pela revista **IstoÉ**.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**DOCUMENTOS A QUE SE REFERE
O SR. ROMERO JUCÁ EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

(Inserido nos termos do art. 210 do Regimento Interno.)

Brasil contestará na OMC nova lei agrária americana

BRASÍLIA - A nova lei agrícola dos Estados Unidos vai gerar um prejuízo de US\$ 6,5 bilhões às exportações brasileiras de soja nos próximos cinco anos. O cálculo é da Confederação Nacional da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA), que apresentou ontem estudo sobre os efeitos do protecionismo agrícola dos países ricos no setor agrícola brasileiro.

Os números mostram que esses países não cumpriram as recomendações da Orga-

Ricos estão fazendo o oposto do que prometeram na OMC

nização Mundial do Comércio (OMC) e ampliaram os subsídios aos produtores agrícolas locais. Entre 1986 e 1988, antes da criação da OMC, os países da Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), que reúne as principais nações desenvolvidas, gastaram US\$ 298,4 bilhões em subsídios agrícolas. Entre 1998 e 2000, depois da criação da entidade, os gastos foram de US\$ 340,5 bilhões, aumento de 14%.

"Em janeiro, todos se comprometeram na reunião da OMC a reduzir os subsídios, mas estão fazendo o oposto", afirma o chefe do De-

partamento de Comércio Exterior da CNA, Antônio Donizeti Beraldo. O comentário é referência direta à nova lei agrícola americana, que o Brasil se prepara para contestar na OMC.

A CNA está preparada para bancar o processo que será apresentado pelo Brasil na OMC para condenar os subsídios concedidos pelo governo americano aos produtores de soja locais. Os negociadores brasileiros, no entanto, não poderão apontar os prejuízos que serão causados pela nova Lei agrícola americana. "Infelizmente, é uma estimativa de perda no futuro. Como ela ainda não aconteceu, teremos de apontar apenas os prejuízos causados até agora, que não são poucos", disse.

"IstoÉ" divulga pesquisa no fim de semana

São Paulo - Uma nova pesquisa eleitoral, realizada pela Toledo & Associados, deverá ser divulgada na próxima edição da revista *IstoÉ*, que circula a partir deste fim de semana. A sondagem deve apontar o candidato do PT, Luiz Inácio Lula da Silva, com 40,5% das intenções de voto, segundo fontes ouvidas pela Agência Estado. O candidato do PSDB, José Serra, estaria na faixa de 23,3%, de acordo com as mesmas fontes.

Rosana de Cassia

O SR. PRESIDENTE (Fernando Ribeiro) – V. Ex^a será atendido na forma do Regimento.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PTB – TO) – Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação de interesse partidário.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Ribeiro) – V. Ex^a tem a palavra, na forma do Regimento, por cinco minutos.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PTB – TO. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, já tendo se pronunciado da tribuna do Senado Federal os Líderes do PPS e do PDT, eu gostaria também de fazer o meu pronunciamento, em nome do Partido Trabalhista Brasileiro.

Enalteço a extraordinária convenção nacional dos três Partidos que compõem a Frente Trabalhista, que concorre às eleições para Presidente e Vice-Presidente da República, para Governo de Estado, para 2/3 do Senado Federal, para as Assembléias Legislativas e para a Câmara Federal.

Foi um momento histórico, Sr. Presidente, quando os três Partidos, aqui citados, homologaram a candidatura do ex-Ministro da Fazenda, do ex-Governador do Ceará e do ex-Prefeito de Fortaleza **Ciro Gomes** e também do nosso companheiro petebista, o grande condutor da Força Sindical, **Paulo Pereira da Silva**, o chamado **Paulinho da Força Sindical**. Um homem que se tem conduzido de maneira totalmente acertada à frente da Força Sindical, porque pratica um sindicalismo de resultado. Faz com que aumente cada vez mais o número de pessoas que procuram aquele sindicato, quer empregados que necessitam de reciclagem para viabilizar conquistas no âmbito do próprio emprego, quer, sobretudo, pessoas desempregadas no País, às quais a Força Sindical vem prestando inestimáveis benefícios.

Sr. Presidente, sabemos que essa política de privatização e, sobretudo, de megafusões tem um resultado sinistro, trágico, conforme acabou de assegurar o eminente Senador **Lauro Campos**. E o resultado maléfico dessa política é o grande desemprego que atinge agora as maiores cifras da história brasileira.

Portanto, a Frente Progressista, encabeçada por **Ciro Gomes** e por **Paulo Pereira da Silva**, se propõe a fazer uma administração que busque o pleno emprego, que busque aumentar a poupança interna do País e que não dependa exclusivamente de capitais voláteis internacionais.

Portanto, Sr. Presidente, é com muito orgulho que enaltecemos essa extraordinária convenção, realizada no domingo e segunda-feira últimos, em Pinda-

monhangaba, terra onde nasceu **Ciro Gomes** e onde ainda reside a sua progenitora. De lá, **Ciro Gomes** saiu, ainda pequeno, para a cidade de Sobral, Ceará, onde se iniciou na política, tornando-se um dos luminares maiores da política brasileira.

É um homem altamente preparado. No período em que não exerceu nenhum cargo, esteve preocupado em estudar, para que pudesse, um dia, dirigir os destinos do Brasil.

Quero dizer também, com satisfação, que **Ciro Gomes** começa a fazer o programa partidário, utilizando-se dos tempos dos três Partidos: PDT, PTB e PPS. Tenho certeza de que **Ciro Gomes** haverá de crescer nas pesquisas de intenções de voto em nosso País.

Peço a Deus – e digo isto com convicção, com segurança – que ele chegue ao segundo turno das eleições, porque o que se percebe é uma onda de euforia em todo o Brasil com relação à sua candidatura. Essa candidatura ainda foi reforçada, nos últimos dias, com o lançamento do grande Líder nacional do PDT a Senador, pelo Estado do Rio de Janeiro: o Dr. **Leonel de Moura Brizola**, ex-Governador do Rio de Janeiro, ex-Governador do Rio Grande do Sul e também ex-candidato a Presidente da República.

Portanto, temos certeza de que os nomes **Ciro Gomes** e **Paulinho Pereira da Silva** haverão de ganhar repercussão nacional e atingir grotões, sendo, sem sombra de dúvida, uma candidatura vitoriosa.

Se V. Ex^a me permite, Sr. Presidente, eu gostaria também de enaltecer o seminário patrocinado pelo Senado Federal e pelas Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Assuntos Sociais, que tratou da clonagem humana, um assunto importantíssimo e muito atual.

Todos os segmentos interessados na formalização de uma lei consentânea com aquilo que pensa a maior parte da sociedade brasileira, toda essa sociedade organizada esteve presente: as comunidades científica e religiosa, enfim, todos os interessados participaram. Nós estamos, portanto, em condições de elaborar uma lei atual, que ausculte as necessidades e os interesses da nossa Pátria, já que o mundo inteiro se prepara fazendo a sua legislação sobre matéria tão atual.

Quero me congratular com o Senado Federal, sobretudo com o Senador **Sebastião Rocha**, idealizador do evento, que, em função do seminário, mudou sua proposta legislativa de coibir qualquer tentativa de clonagem humana, admitindo, hoje, que seja feita a clonagem de órgãos e de tecidos humanos, para

efeito terapêutico. Todos os segmentos que compareceram ao evento, cientistas e religiosos, mostraram-se contrários à posição de clonagens para reprodução de seres humanos, no entanto há um consenso de que devemos instituir a clonagem de tecidos e órgãos para fins terapêuticos.

Parabéns ao Senado Federal, às duas Comissões citadas e, sobretudo, ao eminente Senador Sebastião Rocha, um dos membros da Frente Trabalhista, que será vitoriosa nas próximas eleições.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Ribeiro) – Concedo a palavra, por cessão do Senador Reginaldo Duarte, ao Senador Geraldo Melo, por 20 minutos.

O SR. GERALDO MELO (Bloco/PSDB – RN. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, não era meu propósito ocupar a tribuna na manhã de hoje, mas, ouvindo com a atenção e o respeito com que sempre ouço o nosso professor e colega Senador Lauro Campos, senti-me instigado a trazer algumas reflexões que as sessões de sexta-feira, de certa forma, encorajam, até por entender que o Senador Lauro Campos talvez seja, dos quadros políticos do Brasil de hoje, uma das poucas pessoas que, além do preparo e do enorme cabedal de conhecimentos sobre esse assunto, tem revelado, ao longo da sua vida e no exercício do seu mandato, a sensibilidade para perceber e analisar as grandes questões da Humanidade, hoje.

O discurso de S. Ex^a, como sempre, contém uma crítica ácida, enérgica, severa e cirúrgica ao formato que assumiu o capitalismo ao longo da História e às manifestações de seus interesses nos dias de hoje.

De uma coisa, Senador Lauro Campo, fique certo que temos em comum: o sonho de ver um mundo em que a Humanidade inteira tenha o direito e as esperanças reais, fundadas em possibilidades concretas de viver melhor.

Penso que a grande sociedade, que poderá um dia surgir, será aquela em que simplesmente o homem possa de fato amar o próximo como a si mesmo e acho que isso não acontecerá enquanto o homem e seu próximo disputarem o mesmo pedaço de pão. Enquanto não houver pão suficiente para todos, essa postura cristã, que geraria um mundo de paz, harmonia e fraternidade, será difícil de ser encontrada no dia-a-dia de todos nós. Acredito que nós dois, como a maioria dos que têm assento nesta Casa, desejaríamos ver um mundo assim.

O processo de busca desse tipo de mundo colocou diante da Humanidade, dos estadistas e das sociedades, claramente, a partir do início do século passado, em termos já materiais de organização da sociedade, dois caminhos que, na verdade, eram duas tentativas de construção desse sonho.

A experiência socialista, que quase levou o mundo a uma hecatombe nuclear, foi fundada no sonho mais alto que se já se sonhou: o de se construir uma sociedade em que todos tenham direito de receber aquilo que necessitam e o dever de oferecer tudo que possam, de acordo com suas possibilidades.

Na realidade, esse sonho animou as mais importantes experiências que a Humanidade fez, inclusive no plano político, no século XX. Infelizmente, elas fracassaram no plano operacional. A utopia socialista, na alma das pessoas de boa vontade, de boa fé e que, sinceramente, desejam que o mundo seja melhor, está intacta. Apenas a experiência humana demonstrou que esse é um sonho que não sabemos como realizar.

Visitei, em algumas oportunidades, alguns países socialistas. E foi o contato direto com a sua realidade que comprometeu, em mim, algumas das convicções mais nobres que pensava ter na minha juventude – as experiências de visitar a Hungria após a primeira, e talvez única, contra-revolução havida dentro de um regime socialista e a de conviver, durante duas semanas, com a mais clara e mais absoluta manifestação de supressão da liberdade.

Recentemente, visitei Cuba, Senador Lauro Campos, onde encontrei uma forma nova, inesperada mas muito clara e de mais valia, de prática do Estado contra os trabalhadores. Vou dizer a V. Ex^a, com clareza, o que vi.

Visitei uma fábrica de cigarros – não de charutos – que é uma **joint venture** do governo cubano com uma empresa oriunda do Brasil, que é a Souza Cruz. Lá, apresentado à diretoria dessa empresa, fiquei sabendo como se paga os salários dos trabalhadores e dos diretores. O pagamento é feito ao Estado. Como se trata de uma empresa exportadora, geradora de divisas, ela tem o dever legal de pagar ao Estado em dólares norte-americanos, que hoje circulam livremente no país, embora muita gente tenha ido ao paredão porque tinha um dólar no bolso. Fiquei sabendo que, ao pagar a remuneração de uma diretora, remuneração essa estimada em 400 pesos, a empresa paga ao governo cubano em dólares, pelo câmbio oficial, que é – pasmem – de um dólar para um peso. A relação oficial, a taxa de câmbio oficial para fins de operações oficiais, é de um dólar equivalente a um

peso cubano. Então, por isso, ao pagar ao governo o salário daquela senhora, cujo contrato é celebrado com o Ministério da Agricultura – e a empresa indeniza o Ministério da Agricultura –, se aquela senhora ganha 400 pesos, a empresa deve pagar ao governo cubano 400 dólares. Estes 400 dólares são entregues ao governo, que entrega àquela senhora os 400 pesos. Só que, na verdade, quando entregues a essa senhora esses pesos, não vão circular pelo câmbio das transações oficiais, mas pelo câmbio que se pratica no país, normalmente, que é de 10 pesos para um dólar. De maneira que o governo cubano cobra, por conta do trabalho daquela senhora, daquela trabalhadora, 400 dólares. Ou seja, ela produz para o seu patrão, que é o Estado cubano, 400 dólares com o seu trabalho, e recebe, pelo seu trabalho, 40 dólares. Porque, ao receber 400 pesos, que valem 10 para um – que valem, portanto, 10 centavos de dólar –, ela está recebendo apenas 40 dólares.

De fato, este é um novo formato da mais valia. Acho que nenhum empresário capitalista do mundo, até hoje, teve peito para lançar mão da mais valia com semelhante avidez.

O Sr. Romero Jucá (Bloco/PSDB – RR) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. GERALDO MELO (Bloco/PSDB – RN) – Concedo o aparte ao Senador Romero Jucá.

O Sr. Romero Jucá (Bloco/PSDB – RR) – Senador Geraldo Melo, não poderia deixar de apartear V. Ex^a para registrar a minha felicidade de poder ter assistido, na manhã de hoje, a um debate de alto nível propiciado por V. Ex^a e pelo Senador Lauro Campos. Sem dúvida alguma, é isto o que temos pregado no Senado: que o debate se eleve na disputa eleitoral para que, efetivamente, os rumos da economia e da sociedade brasileira possam ser discutidos em altíssimo nível, esclarecendo a população. Debate como esse não é só importante para o mercado internacional, não, o mercado internacional é corolário nesta questão. Ele é importante para a sociedade brasileira, que pagará o preço de uma mudança desastrosa, como a que ocorreu na Argentina. Quero registrar uma ingratidão da Oposição: com o discurso de V. Ex^a, ficamos sabendo da paridade um peso/um dólar, em Cuba. Provavelmente, Gustavo Franco deve ter se inspirado no governo cubano. A Esquerda brasileira sempre bateu nisso e nunca reconheceu esse gesto de boa vontade, de identidade política do economista, agora brasileiro-cubano, Gustavo Franco, que estabeleceu a paridade. Mudamos e avançamos. E, infelizmente, Cuba continua teimando no modelo Gustavo Franco. Realmente fiquei feliz em assistir a um debate

de altíssimo nível. Espero a réplica do Senador Lauro Campos. Entendo que é assim que vamos avançar no debate político em nosso País. Meus parabéns pelo discurso.

O SR. GERALDO MELO (Bloco/PSDB – RN) – Senador Romero Jucá, muito obrigado pelo seu aparte, como sempre, generoso e muito bem humorado.

O Sr. Lauro Campos (PDT – DF) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. GERALDO MELO (Bloco/PSDB – RN) – Ouço V. Ex^a, como sempre, com todo o prazer, embora, como já lhe antecipei, esses são apenas os fundamentos da colocação que farei. O que desejo é lhe entregar um tipo de formulação, sobre a qual já lhe falei, à qual gostaria, esta sim, de receber sua crítica.

O S. Lauro Campos (PDT – DF) – Sigo seu conselho e aguardo a oportunidade de apartear-lo.

O SR. GERALDO MELO (Bloco/PSDB – RN) – Muito obrigado, Senador.

O Sr. José Fogaça (Bloco/PPS – RS) – Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador Geraldo Melo?

O SR. GERALDO MELO (Bloco/PSDB – RN) – Ouço o aparte do nobre Senador José Fogaça, com muita honra.

O Sr. José Fogaça (Bloco/PPS – RS) – Senador Geraldo Melo, como a intervenção que pretendo fazer é exatamente sobre este fundamento, eu creio que este seria o momento para apartear-lo. Portanto, agradeço a V. Ex^a. Eu também já estive em Cuba e reforço a afirmação de V. Ex^a: é rigorosamente verdadeira a afirmação da paridade do dólar. Inclusive também é verdadeira a afirmação de que a economia cubana é uma economia dolarizada.

O SR. GERALDO MELO (Bloco/PSDB – RN) – Eu não tive o prazer de ver a moeda cubana enquanto estive lá.

O Sr. José Fogaça (Bloco/PPS – RS) – Senador Geraldo Melo, embora ela tenha aceitação fluente, ela não é visível fisicamente. Mas, do ponto de vista legal, o país é dolarizado, tal como o Equador, tal como El Salvador e outros países que já oficializaram o dólar como moeda, que vigora paralelamente. Apenas para fazer, talvez, uma pequena observação, que é uma variante, talvez possa ser até uma razoável objeção a uma conclusão apressada. Com 40 dólares, que equivaleria a 40 pesos, todo o cidadão cubano, consumidor, tem duas vias pelas quais ele pode ter acesso aos bens de consumo: a via por **la libre**, a via livre, que é o mercado chamado de câmbio livre; e a via por **la libreta**, pela caderneta, por onde o consu-

midor tem acesso a determinados bens de consumo com valores estabelecidos pela economia planificada. São preços pré-fixados pelo estado, são preços públicos para esses bens de consumo, e esses preços são geralmente muito baixos, como, por exemplo, o pagamento da luz elétrica ou o do aluguel, que geralmente não ultrapassam a um dólar. Além disso, o consumidor tem direito a um determinado volume de alimentos nos supermercados, aos quais só o cidadão detentor da **libreta** tem acesso, e ali ele paga também 2 ou 3 dólares. De modo que o salário padrão para um trabalhador cubano é de 25 pesos ou de 25 dólares. Portanto, esses 40 dólares que receberia essa senhora, contratada, essa trabalhadora, do ponto de vista da economia planificada e dentro da rigidez da economia planificada, não é um salário, digamos, menor do que o padrão estabelecido para os trabalhadores cubanos, em geral, que têm acesso, portanto, ao aluguel, têm acesso ao transporte pelo preço oficial. Mas, tudo que for além desse limite rigorosamente estabelecido pela **libreta**, tudo que for pela **libre**, aí, sim, os preços são os de mercado e, aí, este trabalhador cubano realmente se transforma num cidadão paupérrimo, numa pessoa absolutamente incapacitada do ponto de vista aquisitivo. Então, no momento em que vai gastar o dinheiro, ele é obrigado a viver em dois planos, em dois mundos: um, que é o mundo de **la libre**, e outro, que é o da **libreta**. Neste mundo da **libreta**, há rigorosos limites, os quais não pode extrapolar. Tem direito a tantos quilos de açúcar por mês, tantos quilos de arroz, tantos quilos...

O SR. GERALDO MELO (Bloco/PSDB – RN) –
Tantos gramas.

O Sr. José Fogaça (Bloco/PPS – RS) –
Tantos gramas por mês. E isso haverá, de certa forma, de quebrar um pouco a visão de mercado que se possa ter dos valores. Isso confunde muito uma avaliação mais direta e aprofundada, se comparada com valores capitalistas de um país como o Brasil. Isso não é uma objeção, mas apenas uma variante da análise que V. Ex^a está fazendo.

O SR. GERALDO MELO (Bloco/PSDB – RN) –
Na análise que estou fazendo, o problema cubano foi citado apenas como uma ilustração em relação ao aspecto da forma nova que assumiu dentro da estrutura socialista a mais valia. A mais valia que constitui o elemento nuclear da crítica marxista ao processo capitalista assumiu, dentro de uma sociedade socialista, um formato novo. O exemplo que dei foi apenas para ilustrar essa afirmação. Embora deva dizer a V. Ex^a o seguinte...

O Sr. José Fogaça (Bloco/PPS – RS) – V. Ex^a
quer dizer que se trata de um capitalismo de Estado, que o Estado desempenha o papel do capitalismo..

O SR. GERALDO MELO (Bloco/PSDB – RN) –
Nem isso, Senador José Fogaça. Ao fazer referência ao salário de US\$40 de uma trabalhadora, na verdade, não quis dizer que ela esteja numa faixa baixa de remuneração, não, porque ela está na mais alta faixa de remuneração. Trata-se de uma ex-Ministra cubana que exerce, hoje, o cargo de Diretora de uma empresa de capital cubano-brasileiro. Então, trata-se de um salário altíssimo. E, até onde apreendi, o salário mínimo do trabalhador cubano é de US\$15, e não de US\$25. São US\$15 ou o seu equivalente em peso. Na verdade, porém, se nos detivermos na discussão do problema cubano, não conseguirei apresentar o que vim, de fato, discutir.

Eu dizia apenas que, entre as opções de realização do sonho de construir uma sociedade justa para a humanidade, convivemos já, no plano político, com Estados que operavam, como operam ainda hoje, segundo um marco de propriedade privada dos meios de produção e, ao mesmo tempo, com sociedades que operavam a partir de um outro marco, que era a propriedade coletiva dos meios de produção, em que o atendimento das necessidades humanas se fazia, em uma, segundo os ditames do mercado, em outra, segundo os ditames de um processo de planificação central. Por mais que o sonho socialista permaneça vivo e por mais que se deseje que haja no mundo uma sociedade justa como aquela que se sonhou e que foi a base, a inspiração da implantação de regimes socialistas no mundo, precisamos reconhecer que essas organizações fracassaram e foram a demonstração prática de que o sonho existe, mas nós ainda não sabemos como realizá-lo.

O ponto para onde eu desejava trazer essa discussão era o seguinte: é inegável que a sociedade humana deseja encontrar formas de organizar-se segundo um padrão de justiça, de harmonia nos níveis de distribuição de renda, em que haja um padrão de atendimento às necessidades fundamentais e de contribuição do cidadão às necessidades coletivas, que são as aspirações essenciais, que são as únicas que vão permitir que um dia todos os seres humanos possam amar ao próximo como a si mesmo.

Como eu dizia antes de V. Ex^a ingressar no recinto, eu não creio que isso seja possível enquanto eu disputar com o meu próximo o mesmo pedaço de pão. Terei dificuldade de amar a pessoa com quem disputo a minha sobrevivência, a minha vida no dia seguinte.

Os fundamentos do capitalismo, que foi objeto da crítica marxista, se referem a um tipo de capitalismo que não existe mais na face da terra. Por exemplo, a decisão de: onde produzir? O que produzir? Quanto produzir? E que, historicamente, na fundamentação de toda a análise marxista, eram decisões privativas do empresário capitalista, essas decisões, hoje, não são mais privativas de ninguém.

Veja-se, por exemplo, aquilo que Peter Drucker destaca em um dos seus livros recentes a respeito do capitalismo americano. Segundo ele, quase 70% do capital das grandes corporações americanas estão nas mãos de quem? De algum Rockefeller dos novos tempos? De algum Henry Ford dos novos tempos? Não! Estão nas mãos dos fundos de pensão. E os fundos de pensão, ao decidirem aportar dinheiro para este empreendimento e não aportar para aquele outro, estão decidindo o que vai ser produzido, quanto vai ser produzido, onde vai ser produzido. E quem decide? Algum Henry Ford? Algum Rockefeller? Algum Goldsmith? Não! Quem decide é um analista de investimento de um fundo de pensão. E quem é um analista? É um trabalhador!

Na realidade, decisões que afetam quase 70% do capital das grandes corporações americanas estão sendo tomadas, segundo o parecer de trabalhadores que são analistas de investimentos dos fundos de pensão, que, por sua vez, são os detentores de mais de 50% do passivo total das empresas americanas, o que significa que são também os grandes prestamistas, os grandes financiadores em substituição aos bancos.

No mínimo se pode dizer que o capitalismo de hoje precisaria encontrar um novo Marx, alguém que, tendo a mesma liberdade intelectual que ele teve, alguém que tendo a mesma dimensão genial que ele teve, a mesma capacidade de análise que ele tinha, pudesse interpretar as contradições internas do capitalismo de hoje, pois o capitalismo que Marx analisou não existe mais.

E é daí que vem a minha inquietação: que caminhos vamos percorrer no futuro? Que esperanças, que sinalização pode haver daqui para frente?

Penso, Senador Lauro Campos, em primeiro lugar, que a visão do processo que marcou toda a formação de todos nós que um dia tivemos maior intimidade e maior amor pelas esperanças socialistas, tudo isso se baseou numa contradição essencial: a contradição entre o capital e o trabalho, entre o empregador e o empregado. Essa contradição, entretanto, essencialmente, a partir do momento em que a decisão, que antes era privativa do capitalista, do empresário

capitalista, do empregador, do capital, a partir do momento em que os limites que havia antes se tornaram difusos, diluíram-se pela nova realidade e pelo novo formato que assumiram as próprias atividades operacionais dentro do sistema produtivo, a partir desse instante, alguém vai ter que refletir sobre qual é a nova contradição. E talvez aí o conflito de interesses entre o empresário capitalista e o trabalhador vá se tornando a cada dia um conflito do passado.

Isso não quer dizer que possamos ignorar os tentáculos que o processo capitalista ainda tem, instilados dentro da estrutura. Mas essa é uma visão da tendência que se estabeleceu a partir da velocidade astronômica que assumiu o avanço tecnológico. E, então, aqui – o Sr. Presidente já me adverte quanto ao tempo, eu pediria apenas a sua paciência para me deixar concluir – chega a questão crucial. O avanço tecnológico introduziu o que seria talvez, na minha maneira de ver, o formato novo da mais-valia antiga. Ou seja, as tarefas que se realizam hoje podem ser realizadas numa fração muito pequena do tempo que se exigia do trabalhador antes para realizar a mesma tarefa.

Sabe, Senador Lauro Campos, sou filho de um antigo representante comercial no Rio Grande do Norte. O meu pai representava, entre outros, uma empresa da terra do Senador Fogaça, os fabricantes dos fogões Valig. E quanto tempo meu pai passava entre convencer o seu cliente a comprar um fogão, mandar o pedido para o Rio Grande do Sul pelos correios daqueles tempos – o que já exigia que fossem mandadas três cartas em dias diferentes para ver se uma chegava –, esperar a resposta, a confirmação do pedido, e esperar que esse bendito fogão chegasse à casa de um comerciante lá de Natal? Um mês, dois meses, três meses? Quanto tempo precisaria hoje o meu pai para fazer a mesma coisa? Dez minutos, entre falar ao telefone com seu cliente, mandar um fax para o Rio Grande do Sul e esperar um fax de resposta com a confirmação do pedido. E esse tempo que se ganhou entre a tarefa realizada pelo meu pai e a realizada por quem a esteja realizando hoje, essa diferença de tempo, esse tempo todo que se ganhou para onde foi? Porque quem estiver hoje realizando o trabalho do meu pai não está trabalhando dez minutos por dia, mas continua com o seu dia inteiro sendo utilizado.

O que estou querendo dizer é que o ganho de tempo que o avanço tecnológico permitiu transformou-se integralmente em aumento de produtividade. O sistema produtivo adquiriu a capacidade de se apropriar do ganho de tempo que a tecnologia oferece, e talvez aí esteja o núcleo da nova contradição:

beneficiar-se integralmente o sistema produtivo do ganho de produtividade, ou parte desse ganho de tempo transferir-se para a vida das pessoas, sejam elas empregadas ou empregadoras, contanto que o processo de aumento da produtividade prossiga – e deve prosseguir –, mas quem sabe se não se poderia partilhar com o ser humano um pedacinho do tempo que o sistema produtivo está ganhando sozinho?

Eu tinha vontade, Senador Lauro Campos, de colocar essa questão desta tribuna um dia, que é uma forma de colocá-la ao nosso País, mas só servia colocá-la num momento assim, em que as excitações, as tensões, as emoções do cenário que estamos vivendo nessa fase pré-eleitoral não estivessem nem presentes, em que eu contasse com pessoas tão ilustres para me ouvir, e, dentre elas, por que não destacar, com justiça e sei que com a concordância de todos os colegas, alguém com a envergadura intelectual de V. Ex^a? Do mesmo modo que o seu discurso foi um momento instigante para mim, espero que isso que acabo de dizer... Não é uma afirmação, eu não me sinto com dimensão intelectual suficiente para afirmar nada com relação aos rumos que a humanidade deve seguir. Acho até que é um ato de coragem fazer isso em voz alta, pois não me sinto com a dimensão necessária para fazer semelhante provocação, mas tenho a ousadia de fazê-la. Acredito que é da soma dos pensamentos e inquietações de todos nós que haverá de resultar a descoberta de um caminho que a humanidade não descobriu até hoje, talvez na busca sincera de soluções que permitissem transformar a casa de todos num lugar seguro e tranquilo, transformar a vida de todos num exercício de fraternidade, amizade e felicidade. Talvez – na busca de tudo isso erramos tanto ao longo de todos esses séculos –, quem sabe a luta da esquerda do passado abandone certos conceitos jurássicos e descubra caminhos novos; e se, pelo menos para pensar sobre eles, eu tiver contribuído, penso que terei feito a minha parte.

O Sr. Lauro Campos (PDT – DF) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. GERALDO MELO (Bloco/PSDB – RN) – Com prazer, ouço V. Ex^a.

O Sr. Lauro Campos (PDT – DF) – Senador Geraldo Melo, V. Ex^a acaba de produzir aquilo que eu poderia apelidar de elogio da inteligência, de elogio ao respeito humano. Estou aqui há oito anos aguardando o seu pronunciamento. Realmente, V. Ex^a acaba de demonstrar que é possível uma discussão, é possível um debate respeitoso, é possível que as chaves que cada um pensa ter nas mãos para abrir as portas do futuro possam ser realmente encaixadas,

ou melhor, encaixadas, nas fechaduras corretas, com a participação e a cooperação de todos. As palavras de V. Ex^a, retirado o excesso de elogio que não mereço, são também um estímulo para que continuemos a nossa procura. Eu não gostaria de perder esta oportunidade, em que a crise presente tem de necessariamente produzir uma mentalidade crítica, pois a cabeça crítica é produto da crise – a crise é crítica, e a cabeça que nasce nessas circunstâncias deve ser crítica; se não for crítica, ela se paralisa, não vai para frente e não encontra pontes para o futuro –, para dizer, neste aparte, que não deve ser longo, que concordo com grande parte do seu pronunciamento. Sou seu admirador antigo, acompanho os seus discursos e tenho o maior respeito e a máxima admiração por V. Ex^a. Portanto, para mim foi um privilégio ser instigado dessa maneira pela educação, perspicácia e inteligência que compõem a personalidade de V. Ex^a. Gostaria apenas, para não perder a oportunidade ímpar de responder a V. Ex^a, tendo sido o veículo que estimulou as suas palavras, que superaram em muito o meu pronunciamento...

O SR. GERALDO MELO (Bloco/PSDB – RN) – Não apoiado, Senador.

O Sr. Lauro Campos (PDT – DF) – (...) de tocar num assunto que realmente permeou suas colocações e angústias. V. Ex^a, **ad latera**, toca a questão de Cuba, aquela pequena ilha de 1000 quilômetros por 200 quilômetros de largura, tão próxima dos Estados Unidos. É uma ilha pobre, sem muitos recursos naturais, e que sobrevive há 40 anos a um cerco, a retaliações, a medidas que vêm de fora e que alteram completamente o processo histórico de formação, deformando um sonho que um dia foi implantado ali. Em 1922, também, um terço do território da União Soviética era dominado por tropas estrangeiras. O sistema sofreu 27 tentativas de invasão. Lênin dizia que, se não constituíssem rapidamente os Estados Unidos Comuns da Europa, não poderiam agüentar por muito tempo aquela experiência, baseados apenas nos poucos trabalhadores e soldados que possuíam. Muito tempo depois, outro grande revolucionário, Trotsky, disse em Copenhague que, se o socialismo fracassasse devido a erros e fraquezas do sistema ou por invasões externas, ele renasceria. Em 1927 e durante todo o tempo, houve essa preocupação. Lênin contou nos dedos e, quando chegou a 41, ele comemorou.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O Sr. Lauro Campos (PDT – DF) – Por quê? Porque as comunas de Paris, a grande experiência comunista do mundo, realizada em Paris, durou 40 dias. E lá, na União Soviética, havia durado 41. Por

isso, ele comemorou. Muitos tinham – outros talvez se tenham perdido em seus devaneios – a noção de seus limites e dificuldades. Para terminar, algo importantíssimo ficou sem dizer: V. Ex^a referia-se à escassez existente em Cuba, à falta de recursos, ao uso das cadernetas, aos preços tabelados de aluguéis, aos serviços de saúde e educação gratuitos e às dificuldades de adquirir alguns bens ainda necessários. Tudo é verdade. Agora, ali reina realmente a escassez, e não é possível socializar a escassez. Então, é um socialismo difícil, difícilíssimo. Gorz tem um livro com esse título: **O Socialismo Difícil**. Penso que o de Fidel Castro é mais difícil ainda. Por outro lado, existe o contrário: uma economia tão exuberante, eficiente e produtiva que, desde os anos 20, produz um excedente e não sabe o que fazer com ele. O problema daqui é a escassez; o problema de lá é o excesso. Por isso, Roosevelt começou a pagar para que não plantassem, pois havia excesso de produção na agricultura. A Suprema Corte julgou essa medida inconstitucional; então, ele pagou para plantarem cactos, que ninguém pode comprar ou consumir. Essa foi a solução encontrada para o capitalismo – e isso o gênio escamoteado de Keynes soube muito bem colocar, com muita dificuldade e cautela, escondendo o remédio devido a sua perversidade –, para reabsorver a mão-de-obra, aumentar a demanda efetiva e o nível de lucro. Em 1929, havia excesso de produção e a crise de sobreacumulação. Uma economia que produziu 5,3 milhões carros em 1929, e apenas 700 mil em 1949 – de 5,3 milhões caiu, 14 anos depois, com toda a sua eficiência, para 700 mil apenas – tinha o problema oposto ao de Cuba: o que fazer com o excedente.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O Sr. Lauro Campos (PDT – DF) – Para terminar, o excedente se transformou em uma produção muito bem remunerada, a mais bem remunerada de todas aquelas que tinham existido nos Estados Unidos, a produção bélica e a produção espacial. “Duvido que tenhamos conhecido um auge recente capaz de levar ao pleno emprego, exceto durante a guerra” (Keynes, 1958). “Muitos observadores estavam ansiosos por repetir a experiência da produção socializada, tal como a conhecemos durante a guerra, embora a maior parte dos bens e serviços produzidos se destinassem à imediata e infrutífera destruição” (Keynes, 1920). Assim, o problema é como destruir, evitar o excedente ou impedir que o excedente pese e crie uma crise sobre o sistema erotizante, eficiente, etc. Esse excesso de vitalidade, eficácia e eficiência, o governo capitalista teve de desviar, crian-

do um papel-moeda inconvertível e arquivando o ouro e a prata; teve que aumentar a demanda efetiva e criar um déficit orçamentário permanente, que elevou a dívida pública americana a 111,9% do seu PIB em 1944. O déficit orçamentário, coberto com novas emissões, que somos proibidos de fazer...

O SR. PRESIDENTE (Fernando Ribeiro) – Senador Lauro Campos, encareço a V. Ex^a que conclua seu aparte, a fim de que o Senador Geraldo Melo possa também concluir o seu discurso.

O Sr. Lauro Campos (PDT – DF) – Pois não. Eu gostaria de colocar nossas angústias a respeito de como sair destas, de como encontrar realmente um mundo em que os abraços sejam fraternos, em que o próximo seja um irmão, em que não sejamos obrigados a destruir, a queimar o **potlash** capitalista, o excedente capitalista, que é queimado não como os índios faziam, num cerimonial, mas nesse cerimonial bélico global. Também considero esse descompasso, essa falta de forças produtivas e de eficiência na União Soviética e em Cuba, de um lado, e, de outro, o excesso de eficiência, de produtividade, a produção de um excedente que teve de se transformar necessariamente em anti-humano, em desumano, em bélico, em tanático. Eu gostaria muito de poder continuar este debate que travo com o máximo prazer. Manifesto mais uma vez que, embora tenha gasto grande parte da minha vida tentando desvendar esses hieróglifos do mundo atual, sou apenas um aprendiz de feiticeiro. Não tenho a pretensão de ter chegado perto de qualquer solução. Não sou conselheiro de ninguém – costume sempre dizer que conselheiro foi meu bisavô, que foi presidente do Conselho de Pedro II. Eu não sou conselheiro de ninguém. Em relação a meus alunos eu dizia: “Eu não sou guru de ninguém”. Eu não era guru dos alunos. Eu ia lá para aprendermos juntos, para rirmos juntos. Ríamos, inclusive, de coisas que lordes, como Keynes, disseram – petas que ele havia pregado com uma fisionomia séria diante dos aplausos daqueles que não o compreenderam bem. V.Ex^a me honra e distingue. Se eu tivesse apenas esta manhã, em oito anos de mandato, posso garantir a V.Ex^a que estaria muito satisfeito com o que fiz aqui, com o que vi aqui, com o que aprendi aqui. Muito obrigado a V.Ex^a.

O SR. GERALDO MELO (Bloco/PSDB – RN) – Honradíssimo com o aparte de V.Ex^a, agradeço a Mesa e peço desculpas por ter me alongado tanto.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Geraldo Melo, o Sr. Fernando Ribeiro, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Luiz Otávio.

Durante o discurso do Sr. Geraldo Melo, o Sr. Luiz Otávio, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Fernando Ribeiro.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Ribeiro) – Prossequindo a lista de oradores, concedo a palavra ao Senador Luiz Otávio Campos.

O SR. LUIZ OTÁVIO (Bloco/PPB – PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, primeiramente quero dizer que o início desta tarde de 14 de junho ficará na história desta Casa. O debate a que assistimos é um chamamento para que todos nós estejamos presentes não só nas sessões deliberativas, que são as de terças, quartas e quintas-feiras, mas também nas de segundas e sextas-feiras, que são sessões não-deliberativas, mas nas quais temos aulas de economia, de cidadania e, principalmente, aulas de convivência entre a situação e a oposição, entre o passado e o presente. Nessas ocasiões temos a chance de, sem pretender prever o futuro, discutir o que pode acontecer no futuro.

Hoje se falou muito em excedente e em escassez. A minha manifestação de hoje vem também com essa preocupação.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a Proposta de Emenda à Constituição nº 14, de 2002, de autoria do Senador Fernando Ribeiro, do PMDB do Pará, que conta com o meu total apoio, bem como com o do Senador Ademir Andrade, do PSB do Pará, é um grande avanço e uma justiça muito oportuna para o meu Estado e também para outros Estados exportadores.

Como é do conhecimento de todos, a legislação atual veda, de modo geral, a cobrança de ICMS sobre a exportação de produtos para o exterior, ou seja, os Estados não arrecadam este que é a maior fonte de arrecadação estadual quando produzem e exportam bens.

No entanto, Estados exportadores são obrigados a fazer enormes investimentos em infra-estrutura, construindo estradas, ampliando portos e aplicando pesado em energia, como está sendo feito no Pará pelo Governador Almir Gabriel.

Esta PEC “cria compensação financeira, com parte da receita do imposto de importação, às unidades da Federação que produzirem saldo positivo na

sua balança comercial com o exterior”. Esses valores serão entregues às unidades da Federação e aplicados por estas em obras de infra-estrutura econômica e sua manutenção, destinadas, preferencialmente, ao fomento de exportações.

A balança comercial brasileira relativa ao ano de 2001 evidencia que 17 Estados produziram, em conjunto, um montante de divisas líquidas, ou seja, um superávit comercial com o exterior superior a US\$12 bilhões, pois exportaram US\$26,2 bilhões e importaram apenas US\$14,2 bilhões. Por outro lado, as demais unidades da Federação apresentaram um déficit superior a US\$11,4 bilhões. Somente São Paulo, Rio de Janeiro e o Amazonas – este, obviamente, em razão da Zona Franca de Manaus -, foram responsáveis por mais de 80% desse valor – valor negativo. Portanto, foi graças à contribuição dos Estados superavitários que a balança comercial do País apresentou, no ano passado, um saldo positivo de US\$2,6 bilhões.

Apenas para se ter uma idéia, o meu Estado do Pará apresentou, em 1999, um saldo positivo de US\$1,965 bilhão; em 2000, de US\$2,18 bilhões; e, agora, em 2001, há uma previsão de ser também mantida esta meta superavitária acima de US\$2 bilhões. O Pará espera, neste ano de 2002, que essa meta seja alcançada bem antes do final do ano.

Está de parabéns o Senador Fernando Ribeiro, pois essa iniciativa trará justiça aos Estados exportadores, especialmente ao meu Estado. Como já disse, o Pará é superavitário na balança comercial brasileira e o governo estadual, apesar de não ter arrecadado o seu principal tributo referente aos produtos exportados, vem fazendo investimentos pesados na infra-estrutura estadual.

Sr. Presidente, essa PEC já está tramitando nesta Casa. Hoje, ela encontra-se na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, onde foi distribuída ao Exm^o Sr. Senador Antonio Carlos Júnior, do PFL da Bahia. Aliás, a Bahia, como Estado superavitário, teve perdas de arrecadação desde 96 até 99, quando apresentou um superávit. O Estado teve um pequeno déficit nos anos de 2000 e 2001, provavelmente em face das importações da Ford, posição que certamente mudará nos próximos anos, quando veículos dessa montadora forem exportados.

O Senador Antonio Carlos Júnior já apresentou o seu parecer na Comissão, onde foi aprovado. Faço, ainda, um apelo para a Mesa Diretora, para o Presidente do Senado, no sentido de que agilize, o quanto antes, esse projeto de emenda constitucional, para que possamos aprovar essa matéria da maior importância para os Estados exportadores do nosso País.

Conclamo também os Senadores dos Estados de Minas Gerais, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Paraná, Maranhão, Bahia, Alagoas, Goiás, Espírito Santo, Rio Grande do Norte, Amapá, Piauí, Rondônia e Paraíba, todos Estados superavitários, para fazerem parte dessa caminhada, que certamente será árdua, mas vencedora.

O Sr. Fernando Ribeiro (PMDB – PA) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. LUIZ OTÁVIO (Bloco/PPB – PA) – Com muito orgulho, concedo o aparte ao eminente Senador Fernando Ribeiro, do PMDB do meu Estado.

O Sr. Fernando Ribeiro (PMDB – PA) – Senador Luiz Otávio, companheiro de Bancada do Estado do Pará, meu dileto amigo, para mim é uma honra ter participado, desde o início, da implantação dessa idéia que, como sabe, não é minha, mas trazida a nós, Bancada do Pará no Senado Federal – composta por mim, por V. Ex^a e pelo Senador Ademir Andrade – pelo ilustre Prof. Clóvis de Almeida Mácola, tributarista, ex-Secretário da Fazenda, profundo conhecedor das agruras, dos problemas com que se defrontam as administrações estaduais, no sentido de suprir de infra-estrutura os Estados ainda em processo de desenvolvimento, como o nosso Estado do Pará. Os governos dos Estados são sobrecarregados com despesas, sem que lhes seja facultada uma receita decorrente do superávit da balança de exportações para implementar novos itens na pauta de exportações do País e do Estado, em particular, e para suprir exatamente de infra-estrutura, que venha a possibilitar estradas, infra-estrutura portuária, comunicações, pesquisa de novos produtos que possam se agregar à pauta de exportações e à divulgação desses produtos no exterior, nos hipotéticos mercados consumidores, vindo a suprir essa deficiência do nosso ainda incipiente e frágil empresariado local, que conhece o valor, as potencialidades dos nossos produtos, mas que, muitas vezes, não têm meios de divulgá-los e de direcionar para a exportação aqueles produtos tão importantes para a nossa sobrevivência. Então, festejo não só o entusiasmo de V. Ex^a, que abraçou essa questão comigo e se tornou um co-autor, esperando que juntos ainda vejamos a viabilização e a aprovação, aqui, no Senado Federal, talvez até antes do recesso de julho, uma vez que esse projeto, como disse V. Ex^a, interessa diretamente a 17 Estados, pois passarão a ser beneficiados e a receber recursos provenientes desse fundo, que é retirado do imposto de importação que o País recebe quando qualquer um de nós adquire um produto de origem estrangeira, desde um avião, um equipamento de alta tecnologia ou até um chocolate suíço. Complementando o brilhante pronuncia-

mento de V. Ex^a, é importante dizer que nem um Estado, nem uma Unidade Federada tem motivo para ser contra esse projeto, pois ele não retira recurso de nenhuma Unidade; ao contrário, cria um estímulo para que os Estados que momentaneamente não são contemplados, porque não são superavitários nas suas contas, passem a tentar incrementar a sua pauta de exportações, a sua balança de exportações e, assim, possam também se habilitar. O nosso Estado do Pará é exatamente o quarto mais aquinhado. Em primeiro lugar, vem Minas Gerais; em segundo, o Rio Grande do Sul; em terceiro, Santa Catarina; e, em quarto, o Pará. Com certeza, teremos a satisfação de ver aprovado, antes desse período que se encerrará com a posse dos novos eleitos, nas eleições de outubro, esse projeto tão importante para a própria autonomia da Federação, visto que assim os Estados passaram a ter meios de fazer face às suas despesas e às suas responsabilidades, sem precisarem pedir, permanentemente, recursos ao Governo Federal para estradas, projetos na área de infra-estrutura. Muito obrigado, Senador Luiz Otávio, pelas suas palavras, pelo seu apoio e pelo nosso trabalho em conjunto em prol do povo do Pará.

O SR. LUIZ OTÁVIO (Bloco/PPB – PA) – Agradeço o aparte de V. Ex^a, Senador Fernando Ribeiro, e reafirmo a posição da Bancada Federal do Estado do Pará, que, desde o início do nosso mandato, de 1999 para cá, tem sido unânime nas discussões dos problemas da nossa região. Temos sempre colocado a defesa dos interesses do nosso Estado acima dos interesses partidários. Pela primeira vez na história do meu Estado, a Bancada Federal se reúne para discutir o Orçamento da União e decide, por unanimidade, as questões prioritárias, os recursos destinados ao Pará.

Com muita satisfação, reafirmo a minha posição de apoiar a Proposta de Emenda à Constituição nº 14, de 2002, que cria compensação financeira, com parte da receita do imposto de importação, às unidades da Federação que produzirem saldo positivo na sua balança com o exterior. Esse projeto vai retirar 20% do imposto de importação de produtos estrangeiros para os Estados e para o Distrito Federal.

Para encerrar, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Pará terá em torno de R\$400 milhões anuais para serem investidos na infra-estrutura e na sua capacidade de geração de emprego e de geração de renda.

Agradeço a atenção das Sr^{as} e dos Srs. Senadores, em especial da Mesa Diretora e da Presidência dos trabalhos nesta tarde, que é do Senador Fernando Ribeiro.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Luiz Otávio, o Sr. Fernando Ribeiro, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Reginaldo Duarte.

Durante o discurso do Sr. Luiz Otáviao, o Sr. Reginaldo Duarte, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Fernando Ribeiro.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Ribeiro) – Muito obrigado, Senador Luiz Otávio.

Concedo a palavra ao próximo orador, Senador José Fogaça.

Senador José Fogaça, faço um apelo a V. Ex^a no sentido de que seja o mais breve possível, pois ainda existem três oradores que estão no plenário e que desejam se manifestar.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (Bloco/PPS – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, tentarei fazê-lo com o maior esforço possível, procurando oferecer aos demais inscritos a oportunidade que os inscritos anteriores não nos concederam. V. Ex^a me escolheu, e não ao Senador Luiz Otávio, do Pará, seu colega, para esse sacrifício, que o farei com satisfação. Na próxima vez, com certeza, V. Ex^a escolherá alguém do Pará e não do Rio Grande do Sul para o mesmo tipo de sacrifício.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Ribeiro) – Não é nenhuma discriminação, Senador José Fogaça.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (Bloco/PPS – RS) – Tenho certeza que não.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Ribeiro) – V. Ex^a terá a tolerância da Mesa pelo tempo que for necessário.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (Bloco/PPS – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

Solicitei aqui, ontem, que os candidatos à Presidência da República tivessem uma clareza, uma transparência quanto às suas propostas no tratamento futuro da dívida interna. Parece-me que ontem foi lançado um pacote de medidas bastante satisfatório, que deverá gerar uma certa tranquilidade no mercado, pois há uma manifestação de compromisso com o ajuste fiscal. A ampliação do superávit de 3,5% para 3,75% do PIB é, realmente, um esforço inaudito, creio que sem precedentes na história econômico-financeira pública do Brasil. De fato, trata-se de uma iniciativa correta, que aponta o caminho certo. Temos que reconhecer isso.

No entanto, há de se ressaltar que a componente política deste momento de instabilidade e de incerteza, que tem gerado uma certa desconfiança por parte de investidores internos e externos, não é propriamente como se conduz e se comporta o Governo de hoje. As dúvidas afloram em torno de como se comportará o Governo de 2003, que tratamento ele dará ao cumprimento dos pagamentos sucessivos dos vencimentos das tranches da dívida interna brasileira.

Apesar de o Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso, e portanto, o atual Ministro da Fazenda, Pedro Malan, estar tomando uma atitude sóbria e correta, infelizmente, tenho dúvidas se isso satisfará as incertezas ou expectativas indefinidas que, neste momento, são alimentadas nos investidores internacionais e domésticos.

Não tenho dúvida ao dizer que seria salutar para o mercado, para a estabilidade econômica do atual e do futuro Governo, se os quatro candidatos se dispusessem a elaborar um documento claro, inequívoco, absolutamente indubitado quanto aos seus meios e a seus fins, uma declaração peremptória e objetiva sobre qual tratamento darão à dívida interna brasileira. Essa atitude seria extremamente salutar, pois geraria mais confiança interna e externa e aumentaria a taxa de certeza para o futuro e, por efeito e por mérito, daria aos eleitores a possibilidade de conhecer, com clareza meridiana, o padrão de política pública que os candidatos estão dispostos a adotar em relação à dívida pública, principalmente a dívida pública mobiliária da União.

Sr. Presidente, faço este registro para complementar o pronunciamento que fiz ontem. Não creio que as iniciativas do Governo sejam más; elas são boas, apontam na direção correta. O Governo já obteve maior tranquilidade dos mercados, o dólar já caiu, há uma consciência de que o atual Governo está comprometido com esse ajuste fiscal, mas essa componente política de incerteza, que está dependendo do resultado das eleições, não se desanuvia, não se alivia enquanto não houver uma certeza política construída pela clareza de posicionamento adotada pelos candidatos. Como sabemos, neste momento, quatro candidatos aparecem de maneira proeminente nas pesquisas, e todos eles, por esta ou por aquela razão, pela importância político-partidária ou político-eleitoral que têm, pela sua inserção no espectro da política brasileira, são capazes de gerar tais incertezas.

O Sr. Artur da Távola (Bloco/PSDB – RJ) – Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ FOGAÇA (Bloco/PPS – RS) – Com prazer, concedo o aparte ao Líder do Governo, Senador Artur da Távola.

O Sr. Artur da Távola (Bloco/PSDB – RJ) – Dejo cumprimentá-lo pela proposta. V. Ex^a tem toda razão, é importante que o País saiba, para o ano próximo, qual é a disposição de pagamento, de cumprimento de regras em relação à dívida interna. Quero dizer a V. Ex^a que, em se fazendo o pacto sugerido por V. Ex^a, que considero patriótico e oportuno, desde logo, o candidato do PSDB está inteiramente apto e pronto a dizer exatamente o que pensa a esse respeito. Pessoalmente, acredito que o candidato de V. Ex^a também. Talvez pare por aí, porque não tenho nem certeza se os demais candidatos sabem o que é dívida interna. Muito obrigado pelo aparte, Senador José Fogaça, e parabéns por seu pronunciamento.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (Bloco/PPS – RS) – Sem dúvida alguma, o candidato Ciro Gomes tem muita clareza, muita consciência e tem exposto com muito critério o tratamento que pretende dar à dívida interna. Sua proposta de reestruturação negociada e consentida da dívida interna foi objeto, inclusive, do programa que o Partido levou ao ar ontem pela televisão.

Creio que este é o momento em que essa disposição de seriedade e de transparência, como disse V. Ex^a, seja considerado um ato patriótico. Acho que é possível reproduzir o que foi dito pelo Ministro Pedro Malan: o candidato que estiver governando o Brasil no próximo ano tem que saber que os reflexos do seu governo são anteriores e posteriores, ou seja, esses reflexos podem se apresentar, inclusive, antes de eles assumirem.

Não é difícil lembrar que, quando o Presidente Carlos Menem foi eleito, ao final do mandato de Raul Afonsín, ainda faltavam oito meses para sua posse. Como sabemos, no regime anterior de eleições na Argentina – depois, isso foi modificado por uma emenda constitucional -, havia uma norma constitucional do século passado determinando um período enorme de oito meses entre a data da eleição e a posse do Presidente. Naquela época, os representantes das províncias, que vinham de carreta ou de carroças puxadas por cavalos ou por juntas de bois, desde a Patagônia, desde os confins da Argentina, precisavam de vários meses para chegarem a Buenos Aires; logo, a data da posse do Presidente da República sempre estava convenientemente distanciada da data da eleição. Isso, na situação de hoje, com a velocidade dos mercados e com a dependência das expectativas dos agentes financeiros, cria realmente uma séria e grave turbulência. A inflação argentina

começou a disparar, houve um descontrole absoluto do câmbio, e foi preciso que o Presidente da República, Raul Afonsín, encurtasse o seu mandato para que Menem, numa situação inaudita do ponto de vista histórico, sem precedentes na própria história da Argentina, tomasse posse antes do prazo para começar a exercer o controle dos mecanismos financeiros.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, apresentei para a Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2000, que trata da reforma do Poder Judiciário, uma emenda modificativa, em torno da qual tenho muita convicção. Há algum tempo, possivelmente há uns dois anos, estive aqui no Congresso, mais explicitamente na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, o Ministro Sepúlveda Pertence. S. Ex^a, com a sua competência, qualificação intelectual e pessoal, demonstrou-nos que o excesso de demanda junto ao Supremo Tribunal Federal estava atravancando os trabalhos, produzindo um ruído enorme na capacidade produtiva dos senhores ministros e no atendimento a essas demandas, portanto, na efetiva prestação jurisdicional por parte do Supremo Tribunal Federal. E demonstrava a necessidade de criar a chamada súmula vinculante. Ou seja, a possibilidade de o Supremo Tribunal Federal vir a adotar uma súmula, mediante uma decisão fundamentada, provavelmente por uma maioria qualificada de membros daquele tribunal, e essa súmula adquirir um efeito vinculante, quer dizer, gerar a impossibilidade de demanda judicial sobre o mesmo assunto, o mesmo tema, a mesma questão jurídico-constitucional.

De fato, na nova proposta de reforma do Judiciário, no texto saído da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, de posse agora do seu ilustre Relator, Senador Bernardo Cabral, consta e mantém-se a proposta da súmula vinculante.

A súmula vinculante tem um efeito positivo de reduzir as demandas que chegam ao Supremo Tribunal Federal, o excesso de recursos em arguição de inconstitucionalidade, mas tem um outro efeito negativo, que é de tirar do juiz singular, do juiz de primeira instância a sua independência, a sua capacidade autônoma de intervir numa questão que diz respeito à sua comarca, à sua jurisdição.

Portanto, resolvemos apresentar uma proposta de emenda rigorosamente inovadora. Creio que é um produto de longo estudo, de aprofundamento crítico e pesquisa por parte de juizes, estudiosos, pesquisadores e juristas do meu Estado do Rio Grande do Sul. Entendo tão engenhosa e tão concretamente eficaz para atender aos dois objetivos essa medida, que resolvi apresentá-la como emenda à emenda constitu-

cional que trata da reforma do Poder Judiciário. Trata-se da súmula impeditiva de recurso.

O que ela tem de diferente da súmula vinculante? É que não retira do juiz o seu poder de decidir, de intervir, de exercer o seu papel autônomo de poder e de responder a uma demanda por uma arguição de inconstitucionalidade. Por outro lado, terá também o efeito positivo e salutar de impedir que haja o excesso de demandas.

O Ministro Sepúlveda Pertence revelou-nos que a concentração de demandas sobre o mesmo caso, incidentes na mesma questão judicial, muitas vezes, ultrapassa a dezenas de milhares de casos. Portanto, como os números se expressam em dezenas de milhares, realmente é necessário reduzir-se o número de demandas.

Por isso, Sr. Presidente, estou apresentando essa proposta. Essa proposição substitutiva da denominada súmula vinculante gera mais benefícios processuais e evita recursos porque as discussões sobre seu descumprimento podem acarretar o estrangulamento da capacidade de julgamento do Supremo Tribunal Federal, que passará a receber, originariamente, inúmeras reclamações de competência. Não virão os recursos pela arguição da inconstitucionalidade, mas poderão ocorrer as reclamações de competência já aprovadas e adotadas na reforma do Judiciário.

Quanto à súmula impeditiva ora proposta, ela inibe o recurso já no juízo ou no tribunal de origem, sem impedir, de outro lado, que qualquer órgão legalmente autorizado apresente fundamento para a alteração do entendimento antes sumulado, consagrando o controle difuso de constitucionalidade existente no Brasil desde os primórdios da República. O controle da constitucionalidade continua sendo competência do juiz de primeira instância ou dos tribunais regionais. Por outro lado, as vantagens preconizadas pelo texto aprovado, especialmente nos seus parágrafos 1º e 2º, serão alcançadas com a adoção da chamada súmula impeditiva de recurso.

A súmula vinculante representa um retrocesso histórico e uma violência no plano da independência funcional do magistrado. Um retrocesso histórico porque reaviva a noção de juiz boca da lei do século XVIII e uma violência funcional porque lhe retira a liberdade e o transforma em mero canal de comunicação entre o fato e a súmula.

A súmula vinculante inibe a participação de advogados e membros do Ministério Público na construção do Direito e na realização da Justiça. Por último, ela implica justiça por atacado na medida em que impede a consideração da singularidade de cada caso

concreto pelo magistrado, rompendo com a noção de equidade que é imanente à função jurisdicional do juiz.

Ressalte-se ainda que a proposta de criação do instituto da chamada súmula vinculante, além de diminuir o próprio Poder Judiciário, ocasionando a perda da independência jurídica dos juizes, acaba atingindo em cheio também o Poder Legislativo, ameaçando o princípio constitucional da harmonia e da independência entre os poderes da República. Isso porque quem elabora normas abstratas e universais é o Legislativo e não o Judiciário.

Súmula vinculante é, como uma lei, norma abstrata de espectro geral. O compartilhamento de tal atribuição, de normatizar abstratamente a vida social, com os tribunais superiores, com a edição por esses de súmulas vinculantes, cujos integrantes não são eleitos, na verdade, vai significar a erosão do poder político do Parlamento nacional, o que significaria obviamente o desequilíbrio entre os Poderes da República. A súmula vinculante teria efeitos superiores ao da lei na medida em que não há limite para a sua aplicação retroativa. Perde o Parlamento e perde o sistema democrático com tal instituto. Mas, de outro lado, a proposta que ora fazemos, que entendo ser extremamente criativa – e como não fui eu quem a criei, apenas a estou adotando –, funcional e adequada aos dois objetivos: conter o número de demandas e, em segundo lugar, garantir a independência do juiz.

A súmula impeditiva de recursos, ao mesmo instante em que gera obstáculos contra o uso indevido de recursos contra decisões reiteradas do Poder Judiciário, a chamada jurisprudência pacífica, permite que fundamentos novos sejam aproveitados, apreciados e, também, seja verificada a alteração da situação histórica ou fática que ensejou a edição da chamada súmula impeditiva. Além disso, acarreta o fato de se tornar efetiva a revisão pelo tribunal editor ou enunciado após discussão nas diversas instâncias intermediárias sem ofensa, enquanto isso, aos postulados da segurança jurídica.

Portanto, no lugar da súmula vinculante para garantir a independência dos magistrados, para garantir a autonomia e o poder ínsito à figura do juiz singular, Sr. Presidente, estamos apresentando a Súmula Impeditiva de Recurso, que cremos ser positiva pelos dois lados. Pelo lado de reduzir o volume de recursos impetrados junto ao Supremo Tribunal Federal e, ao mesmo tempo, de preservar a estrutura do Poder Judiciário, com toda a sua independência e garantir segurança jurídica para o País.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Ribeiro) – Concedo a palavra ao Senador Reginaldo Duarte.

O SR. REGINALDO DUARTE (Bloco/PSDB – CE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Brasil conseguiu, pelo menos momentaneamente, ultrapassar a crise energética, pelo patriotismo de seu povo que mudou o seu estilo e diminuiu sua qualidade de vida, por meio da poupança forçada de energia e também com a ajuda dos céus, de vez que as chuvas que abastecem as hidrelétricas se situaram acima das médias históricas, evitando um colapso de proporções catastróficas.

Essa crise serve de exemplo para a falta de planejamento e de investimentos em infra-estrutura, que tem se verificado no Brasil por décadas. Esse enorme patrimônio está sendo literalmente sucateado.

Há no horizonte uma crise que pode pôr em risco a comunicação entre os Estados e as regiões. Refiro-me à situação do sistema rodoviário federal, principalmente na região Nordeste e, mais especificamente, no Ceará, Estado que represento nesta Casa. Infelizmente, o Brasil não conta com um sistema ferroviário alternativo.

Refiro-me especificamente à rodovia BR-116, que liga Fortaleza, no Estado do Ceará, a Jaguarão, no Rio Grande do Sul, sendo considerada a “rodovia de integração nacional”.

Em território cearense, a BR-116 tem 550 km, e, desse total, apenas 150 km podem ser classificados como em estado razoável a ruim de conservação. Ou seja, toda a BR-116 dentro do Estado do Ceará está em estado lastimável, sem a mínima condição de tráfego e completamente abandonada pelo Governo Federal.

Para se ter uma idéia do total abandono das rodovias federais no Ceará, nos Km 314 ao km 420 – que ficam na região do Cariri e adjacência, de onde sou oriundo -, a situação da rodovia é considerada de ruim a péssima.

Há ainda outras áreas problemáticas na BR-116. O trecho da duplicação da saída de Fortaleza permaneceu três anos parados e, embora esteja em obra, o Departamento Nacional de Infra-estrutura e Transportes (atual denominação do DNER), até o presente mês de junho, não liberou um só centavo para essa obra. É importante salientar que, do Km 0 ao km 12, na saída de Fortaleza, o trecho já completou 24 anos e está em estado ruim, necessitando de conservação, e esse investimento não vai para a sua recuperação, que é absolutamente necessária.

Outro ponto crítico é a imperiosa necessidade de alteração do trecho da BR-116 nas imediações do açude Castanhão, que está prestes a ser inaugurado. Na atual situação, a barragem não pode acumular mais água, pois, se isso acontecer, a BR-116 será inundada e o tráfego ficará impedido. É uma obra de rodovia prevista pelo Governo Federal, impedindo que uma outra obra de importância ainda maior seja concluída. É a privação do Nordeste de acumular água, um bem que, todos sabemos, é de extrema necessidade naquela Região.

Um fato para o qual quero chamar a atenção é que, devido ao péssimo estado da BR-116, o tráfego pesado de veículos de alta tonelagem está sendo desviado para a Estrada do Algodão, a CE-021, da malha estadual, que, devido as suas características, não suporta o tráfego pesado e está se deteriorando rapidamente. Mais uma vez, a falta de atenção das autoridades federais está causando prejuízos irreparáveis para um dos Estados pobres do País.

O que estamos solicitando, nesta oportunidade, é um contrato de conservação, recuperação e manutenção – Crema, do DNER, para toda a BR-116, no Ceará, de Fortaleza até a divisa com o Estado de Pernambuco.

Queria informar também que o DNER elencou uma série de projetos prioritários, que vão ser submetidos ao Banco Mundial para financiamento e, entre eles, encontra-se a BR-116, no Estado do Ceará.

Para evitar o colapso, é necessário que as demandas aqui listadas sejam atendidas de imediato. Por isso queríamos receber uma proposta concreta do DNER, para que possamos repassá-las às nossas comunidades que já não mais agüentam os riscos cada vez mais elevados, tanto em termos de vidas ceifadas por acidentes, como de negócios inviabilizados pelos altos custos e escoamento de seus produtos.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Ribeiro) – Prorrogo a sessão por cinco minutos para conceder a palavra ao Senador Artur da Távola.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (Bloco/PSDB – RJ) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, primeiramente, solicito à Mesa que prorrogue a sessão por 10 minutos, porque o último orador é sempre uma vítima do natural excesso de tolerância da Mesa. Hoje houve apartes de até 20 minutos na Casa, apesar de a Mesa ter agido.

Se V. Ex^a puder prorrogar a sessão por 10 minutos, será suficiente para o meu pronunciamento.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Ribeiro) – Ouviremos V. Ex^a.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (Bloco/PSDB – RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, está sendo lançada, com algum

destaque na imprensa, por parte de alguns próceres do Partido dos Trabalhadores, o que eles estão a chamar de uma “Cartilha dos Escândalos do Governo Fernando Henrique Cardoso e do Candidato José Serra”.

Em primeiro lugar, há a notar este fato, ou seja, a partir de agora seguramente o nível da campanha vai baixar. Não vai baixar na medida em que o candidato José Serra, em nenhum momento, fá-lo-á baixar. Mas o desespero do Partido dos Trabalhadores começa a se traduzir em algo ao qual se acostumou ao longo desses anos: o insulto, a insinuação, a malícia e, eu diria mesmo, a perversidade.

O Partido dos Trabalhadores tem uma característica curiosa, dúplice, que a humanidade já consagrou na história, na imagem do lobo com pele de cordeiro. A pele de cordeiro cobre a agressividade do lobo. Quando se vê o PT e alguns dos seus melhores representantes defenderem os pobres, os oprimidos, os índios, os marginalizados, os excluídos, em muitos casos está ali o melhor do Partido. A proposta para essa defesa é que me parece equivocada, mas a intencionalidade dela, sem sombra de dúvida, é correta.

Esse mesmo Partido, que nessas horas está com a pele do cordeiro, não poupa – absolutamente não poupa! – ninguém quando se trata de agredir e de partir para uma posição, que é a seguinte: “Somos os puros, os demais são suspeitos!” Essa é uma técnica de permanente pregação desse tipo de atitude, que se coaduna com a impressão que lá fora se tem da classe política.

Para o PT, jogar lama sobre o Parlamento, sobre os Parlamentares é o que há de mais fácil. Eles sabem o quanto custou a retomada da democracia, mas não se importam, desde que fiquem na posição de abençoados, de privilegiados pela ética. Dessa forma, não se importam de jogar lama sobre as pessoas.

Assim foram os quase oito anos do Governo Fernando Henrique Cardoso. Interessante: oito anos de ataques dessa ordem! E o que conseguiu o PT concretamente? O que existe de sério, de responsável sobre a honradez do Presidente da República e do Governo de coalizão PSDB/PMDB/PFL? Que ato suspeito não foi mandado investigar pelo Presidente da República? Em que momento algumas dessas pessoas, o Presidente da República ou o Senador José Serra, que foi Ministro de duas Pastas, cometeram ou cometeram algum ato suspeito? E, quando lançaram suspeitas, quando inventaram mentiras, elas não pegaram. Posso enfileirar centenas de casos. Trata-se sempre dessa pregação, que chamo de “moralismo vingador”.

Vamos analisar o moralismo vingador à luz de alguma teoria política.

A ética, Sr. Presidente, o comportamento ético não é a finalidade da ação política. Não se deve fazer política para sermos ético. A ética, a moral e a dignidade são o fundamento da ação política. Faz-se política para que se seja ético, e não para que se seja ético na política. O PT tem esse desvio doutrinário, que é, no fundo, um desvio de carreirismo eleitoral – não há outro nome –, o da suposição de que o senso ético está colocado como o objetivo, a finalidade da ação política. Não! O objetivo da ação política é obter a vitória das idéias, das finalidades da ação política, que, para mim, são a liberdade e a justiça social; para outros, o Estado socialista. Cada um com o seu ponto de vista. O fundamento é a ética.

Essa exploração do moralismo de baixo teor, do moralismo inconseqüente, que chamo de “moralismo vingador”, existe desde a antiga UDN, da qual o PT é também um subproduto. Aliás, um subproduto com bem menos talento do que o dos antigos oradores e moralistas da UDN, que desembocaram no golpe de 1964, aprovaram-no e o apoiaram. Não nos esqueçamos que esse golpe foi dado em nome da corrupção e da subversão. Trata-se da mesma linha, Sr. Presidente, que não resiste a qualquer análise histórica, a qualquer aprofundamento do verdadeiro sentido da ação política.

Foram oito anos de ataque nessa direção; foram oito anos do jogo da maledicência, que é um dos dragões da alma. A maledicência é irmã da malignidade, que é um dos dragões da alma do ser humano. A maledicência insinua, não prova; sugere, não demonstra; vai para o sintoma como se ele fosse fato. Agride, ofende, machuca. E essa linha, para quem está do outro lado, vendo a dificuldade da vida, vendo certos desvios efetivos da representação política, corresponde à idéia de que ali estão os defensores da verdadeira dignidade.

No entanto, pergunto: que Governo do PT estadual, até hoje, por exemplo, removeu as causas profundas da miséria, que eles tanto blasonam nesta Casa, por serem os principais defensores da remoção da miséria e dos excluídos? Qual deles deixou o Governo em situação social melhor do que a que está? Nenhum! Qual deles impediu a violência nos seus Estados? E qual deles cortou a corrupção, aquele outro lado da corrupção, que é endêmica do sistema, de um sistema que é baseado no lucro? Nenhum! E, no entanto, com essa tecla, durante anos do Governo Fernando Henrique, eles brandiram a espada da dignidade como se fossem os representantes do monopólio da mesma. Não o são. Podem ser dignos pessoalmente, porém, não são donos, não são representantes, não possuem o monopólio da dignidade. Até porque colocam a idéia da dignidade públi-

ca, como eu disse, não como o fundamento da ação política, mas como a finalidade da ação política.

Tudo isso se dá por que, Sr. Presidente? Esse é um contra-ataque típico das épocas de eleição.

O Partido dos Trabalhadores não se libertará da pecha de que a ameaça que faz ao Governo é dirigida, sim, à estabilidade econômica do Brasil; é, sim, a julgar por tudo — o que também, ao longo desses oito anos, nessa pregação eleitoreira — foi dito em relação aos rumos econômicos do País.

Hoje, maquiagem, Duda Mendonça, terno impecável Giorgio Armani, barba arrumada! Isso faz parte. O presidencialismo é um entretenimento, e não um sistema de governo. Sistema de governo é parlamentarismo. Faz parte do jogo. Hoje, a negação da pregação de tantos anos; contra a Lei de Responsabilidade Fiscal, a favor de invasões de prédios públicos — havia sempre lá uma bandeirinha vermelhinha do PT; a criação do ódio entre segmentos da vida brasileira, lembrando que foi esse mesmo ódio que levou ao Golpe de 64.

O PT, portanto, Sr. Presidente, não está resistindo ao seguinte fato: é um Partido com um pensamento de Esquerda ultrapassado. A Esquerda moderna, no mundo, nada tem a ver com a pregação do PT. Não adianta ir à França, ser pé frio do Lionel Jospin e identificar-se com o movimento socialista internacional. Este, atualmente, caminha na direção da socialdemocracia. Mitterrand mudou para essa posição, assim como Felipe González* e Fernando Henrique Cardoso.

As lideranças mundiais do pensamento moderno da Esquerda estão hoje no campo da socialdemocracia. Aquela Esquerda estatizante, aquela Esquerda burocrática, aquela Esquerda que pretende fazer exclusivamente pelo Estado, e não pela sociedade, a transformação social sucumbiu com o Muro de Berlim.

Isso não vai desaparecer da memória do povo brasileiro. E temos aqui, nesta Casa, solicitado reiteradamente que, quando nos atacarem, responderemos assim: e a Lei de Responsabilidade Civil? São a favor ou contra? Digam! Venham dizer que são a favor, porque os senhores não a votaram, quando nós a votamos.

O número de votos do PT a favor da Lei de Responsabilidade Fiscal é zero.

Para os moralistas do PT, a Lei de Responsabilidade Fiscal é altamente ética, de uma ética pública absolutamente transparente, digna; de uma ética de finalidade, que é o governante ser apenado se cometer o crime — porque é crime — de gastar mais do que arrecada. Estou sintetizando, evidentemente, mas ela não teve o apoio desse Partido, como também a luta por organizar, reorganizar ou salvar a Previdência Social sempre contou com um adversário no PT. Mais: a luta pela renovação das leis trabalhistas no Brasil

também encontrou uma dificuldade nesse Partido. Houve passeatas... Basta nos lembrarmos, há meses, da desordem que foi promovida na Câmara quando a lei foi votada. Nas invasões de terra, lá está uma bandeirinha do PT.

Querem o quê? Querem que o mundo olhe para essa expectativa e diga: “Ah, que bom, ele agora mudou, ficou um bom moço?” Não, o **bad boy** continua. Até o Romário mudou de imagem, porque era um **bad boy** e, com isso, conseguia um certo prestígio. É possível que o PT passe a ser o Partido da estabilidade, da moeda forte, no lugar, da Lei da Responsabilidade Fiscal, da dignidade administrativa que foi dada a este País pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso. Mas, já que se trata de um partido de moralistas, que digam com clareza: “Mudamos, somos outros, nos arrependemos!” Não precisam dizer isso, podem dizer: “Evoluímos!”, porque a pregação do PT de hoje na área econômica é, **pari passu**, um acompanhamento do que o Governo Fernando Henrique fez ao longo desses anos, e sem aceitar o lado social do que este Governo fez. O Governo Fernando Henrique, para que se tenha uma idéia, gasta com o social em torno de 132 bilhões do Orçamento, nos seus principais programas de ação.

Por isso, Sr. Presidente, olho essa cartilha com pena, porque estão querendo baixar o nível da campanha; mas, ao mesmo tempo, eu a considero irrelevante. O que ali está foi bradado durante anos, foi a tática do Partido dos Trabalhadores, como eu disse numa pequena fala há dias. O Partido dos Trabalhadores, lobo com pele de cordeiro, adotou sempre, nos últimos anos, como estratégia tirada, pensada ou determinada racionalmente por sua direção em congressos, as duas linhas de ação que seguiu religiosamente: no movimento social, ficar a um passo da insurreição, em nome de uma possibilidade de revolução por meio da rebelião das massas — velha idéia que todos nós, da Esquerda, já aprendemos a considerar historicamente superada; na frente legal, a batalha moralista, o moralismo vingador, a dignidade, a suspeita. O que foi dito, ao longo de todos esses anos, sobre Fernando Henrique Cardoso? Que vendeu o País, que entregou o nosso patrimônio. E as simulações de escândalo, em que nada foi provado? Tantos casos a citar: Eduardo Jorge, mais outro, e mais outro, e mais outro — sempre, sempre o denunciamento como regra.

Tudo isso nos mostra: primeiro, atraso político. O que importa, sim, são os debates políticos, e isso é muito raro. Outro dia, vimos o Senador José Eduardo Dutra, um belíssimo e exemplar Senador, trazer um debate político de alto nível. A Casa se engrandeceu, juntamente com os apartes dos outros Senadores — Geraldo Melo, Romero Jucá. Constantemente, vemos

o Senador Suplicy também numa linha de querer o debate, mas são exceções. A pregação do Presidente José Dirceu é sempre de violência, de agressividade, de denúncia. Desde o massacre em Carajás que o Partido vem com essa idéia. Ali, era contra o Governador Almir Gabriel – já ouvi Senadores, aqui, culparem o Governador Almir Gabriel pelo massacre, sem nenhum fundamento, sem nenhuma base, como se um homem de alto sentido humanista na sua vida fosse capaz de fazer uma barbaridade daquela! Mas não, é a implacabilidade, a cobrança!

Portanto, agora, estamos determinados numa posição: podem tentar à vontade, com cartilha falando de escândalos, escândalos que não existiram. Podem, mas não vão se libertar do desafio que temos feito nesta Casa e fora dela, pois o PSDB o faz publicamente, em todas as frentes onde atua: venham dizer ao povo brasileiro, com clareza, qual é o seu programa! Se estão assustados porque há uma crise financeira nos sistemas internacional e nacional, têm razão, sim. A eleição de Lula representa uma ameaça, sim, porque não sabemos se os setores moderados do PT vão ser suficientemente fortes, caso cheguem ao governo, para vencer os setores exaltados. Ou, então, o Partido vai ter um racha, uma quebra, que, aliás, já começou. Conheço vários quadros do PT que começaram a se afastar em função das posições tomadas, ultimamente, pelo Partido.

Então, queremos, o País quer que vá para o poder quem não lhe dá garantias de estabilidade, só porque fala em nome dos excluídos? Sim, somos todos a favor de uma luta para incluir os excluídos, mas precisamos nos lembrar que, se o Brasil tem mais de 40 milhões de excluídos – chaga dolorosa em nossa vida! -, também já tem 130 milhões de incluídos. O número de incluídos do Plano Real para cá cresceu em cerca de 17 milhões de pessoas. E são esses incluídos os que temem perder o que obtiveram, pois a maioria são recém-chegados de setores eternamente empobrecidos da sociedade brasileira, mas que conseguiram ter, agora, o colégio para o seu filho, um começo de consumo conspícuo, perspectiva de vida. São esses os que temem.

O Partido está obrigado, em nome dessa dignidade que diz defender com cartilhas, permita-me a expressão popular, “fajutas”, mentirosas e infamantes, a dizer, em público, o que quer para a economia deste País. Fora daí, ele entrará no grande entretenimento do presidencialismo e viveremos a possibilidade de mais um desencanto.

Felizmente, os índices de pesquisas começam a apontar na direção de um equilíbrio da sociedade brasileira. Amadurece a população, que examina os programas, estuda a seriedade de cada proposta e, gradativamente, aproxima-se daquilo que o País

quer: a continuidade na estabilidade com os avanços no social, aquilo que, no processo histórico evolutivo brasileiro, impõe-se como medida prudente e, ao mesmo tempo, ousada – prudente porque mantém os fundamentos da economia que, hoje, são o orgulho do Brasil, nacional e internacionalmente; e ousada porque avança na direção do social, não com a velha pregação estatizante que caracteriza o PT, não com essa idéia do assistencialismo do Estado, mas com a idéia da obtenção de níveis por parte da população, por meio da educação, da saúde da família, da sua inserção na sociedade como o grande elemento libertador que pode existir e que teve, queiram ou não, o seu começo no Governo Fernando Henrique.

Venha o PT dizer ao País o que quer, se a sua pregação de todos esses anos ou se aceita dizer: “Erramos, arrependemo-nos, evoluímos, mudamos, somos outros”. Palavras não faltarão para que eles tragam à Nação – aí, sim, seria louvável –, com modéstia, a certeza de que estão a evoluir e que levaram muito tempo para chegar ao lugar de onde nós outros, há oito anos, partimos em um processo político que faz uma transformação no Brasil, que o coloca no rumo da contemporaneidade. Transformação que não é sensível ainda em todos os seus efeitos, mas que, em pouco tempo, já estará a gerar benefícios enormes. Os processos sociais não são imediatos, levam, pelo menos, uma geração para se consolidarem.

Razão pela qual ficam aqui essas palavras de perplexidade pela tentativa de baixar o nível da campanha eleitoral e ao mesmo tempo pela certeza de que não corresponderemos a esse nível de debate. Em minhas palavras – duras talvez –, não há qualquer agressão pessoal ou ofensa a alguém. Faço um convite para um debate franco. Há franqueza. Pode haver até dureza na defesa das idéias. Mas convido-os para um debate franco.

É preciso dizer ao País qual é o PT que concorre à eleição: o PT dos últimos sete anos ou o PT do Duda Mendonça?

Muito obrigado, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, pela atenção.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Ribeiro) – Concedo a palavra ao último orador inscrito, Senador Amir Lando.

Encareço a V. Ex^a que seja breve uma vez que já estamos com o tempo regimental esgotado.

O SR. AMIR LANDO (PMDB – RO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, venho a esta tribuna e peço licença ao Senado para voar e mergulhar na imensidão amazônica, em um ponto remoto e distante, em um ponto esquecido da região do Município de Buritis, Estado de Rondônia, na reserva de Bom Futuro – 215 mil hectares que constituem uma unidade de

reserva. E mais especificamente, Sr. Presidente, quero me situar na gleba Rio Pardo, onde mais de 600 famílias de sem terra invadiram essa reserva, contrariamente ao que a lei estipula. Mas invadiram-na no desespero de encontrar um pedaço de terra pública para plantar e colher esperança.

É exatamente neste contexto que eu tinha de vir, ao final desta sessão, registrar a nossa solidariedade. Porque, diante do estado de necessidade, a lei e a desobediência civil, muitas vezes, entram em choque. E sempre ficamos com a população, porque, quando a desobediência civil, no sentido conceituado por Mahatma Gandhi, é pacífica, quando ela atende ao imperativo da vida e da sobrevivência, ela se legitima. E nada pode se sobrepor à própria vida.

Mas, felizmente, hoje devo anunciar aos produtores de Rio Pardo que, finalmente, o Incra e o Ministério do Meio Ambiente, mais especificamente o Ibama, já estão presentes neste local. Depois de tantos apelos, de tantas demandas, de conflitos e de morte até ocorridas na região, hoje, felizmente, podemos tranquilizar, em parte, aqueles moradores de Rio Pardo, que se encaminha uma solução no sentido de fixá-los definitivamente à terra em que habitam. Ali, onde semearam o grão; ali, onde secaram o pântano; ali, onde nasceram os filhos; ali, está o amor, a vida e a perspectiva de futuro dessa gente.

A terra e o homem têm uma ligação profunda, sobretudo quando representa a liberdade de conquistar um pedaço de terra para morrer em paz até, senão para viver. Porque a vida, conquistada nesses confins, é difícil; a vida é frágil...

O homem não passa, como José Eustasio Rivera falava, nesta imensidão da floresta amazônica, de uma orquídea, que se agarra ao braço forte de uma árvore, que desponta para o infinito. Essa fragilidade da vida, onde a malária grassa, onde as endemias ameaçam e matam, onde o acesso se faz, por quilômetros e quilômetros, carregados pelas próprias pernas, com o cacaiço às costas, que levam a subsistência e trazem ao mercado algo de sua produção para vender ou para trocar em busca do essencial. É exatamente esta a forma de ocupação, por uma ineficiência, quando se tem tantas terras à disposição da União. Quando ali poderiam ter sido assentadas, sobretudo na região de Buritis, em áreas que foram desapropriadas, há quase 8 anos, e que até hoje o Incra, e V. Ex^a, Sr. Presidente, conhece esse tema, porque viveu e vive de perto o drama amazônico, o drama de disputa pela terra, áreas desapropriadas, como também ocorreu no Pará, há mais de 8 anos, e que até agora não receberam um documento, não em caráter definitivo como é o título de propriedade, mas em caráter transitório, como é uma autorização de ocupação, para ter acesso ao crédito para desenvolver de

maneira mais eficiente, rápida e produtiva as suas terras. Tudo isso, no abandono, tudo isso, por falta de uma ação mais presente, quando esses conflitos poderiam ser evitados. Embora a mídia não tenha aqui, com o vigor de Carajás, denunciado aquele evento doloroso para todos nós.

Mas, lá, especificamente, e já denunciei desta tribuna, em Jacilândia, de uma só vez, de um só golpe, 8 vidas foram eliminadas nesta guerra sem cara do jaguncismo que vai à socapa, à tocaia, abatendo ingênuos e simples agricultores. Ali, 8; em seguida, mais 2, inclusive, esquartejados, como foi o caso de um morador de Pedra do Abismo. E em Pedra do Abismo, em São Sebastião e em Rio Branco, até hoje, ainda continua o conflito, embora haja áreas desapropriadas, porque o Incra não avançou, em termos de buscar uma solução definitiva, de imitir-se na posse. E, enquanto isso, o que acontece? Aquelas glebas que tinham que ter uma destinação em parcelas de caráter e de tamanho familiar, hoje, começam a ser agregadas e a formarem grandes fazendas dentro das áreas desapropriadas, em absoluto desacordo com a destinação social da terra a que alude o Estatuto da Terra, a que alude a Constituição, a que determina a legislação em vigor. E isso tudo vai acontecendo pelo descaso, pela inércia, pela falta de ação.

Até quando, Sr. Presidente, vamos assistir a fatos desta natureza? Acampamentos de sem-terra, quando a terra é tanta, e abundante, e fértil?

Por que isso acontece? Será que há por trás dessa inércia uma intenção deliberada de gerar o conflito, de alimentar, inclusive, as teses de que, hoje, são mais de caráter político do que propriamente de uma luta pela reforma agrária, que é do MST? Se estivessemos atuando de maneira eficaz, antecipando as soluções, como fiz, Sr. Presidente, na minha juventude, na década de 70, quando, por várias vezes, desapropriamos extensões imensas, 1 milhão, 2 milhões de terras tituladas, e, no demais, com certeza, um terço do Estado de Rondônia, que são 24 milhões, mais de 8 milhões de hectares e fomos ocupando as terras públicas e destinando, ora à colonização, ora mesmo à licitação para formar as médias e até as grandes propriedades pela junção dos lotes de 2 mil hectares que foram alienados em processo de licitação.

Essa é a condução da lei, essa é a condução da ação administrativa que antecipa o conflito social, que antecipa o confronto e a morte desses brasileiros que, muitas vezes, são enterrados ao longo dos caminhos, não tendo mais, sequer, uma campa ou uma cruz para indicar-lhes a última morada.

Repito, aqui, o que já disse anteriormente – sinto que o tempo vai tangendo e que não posso mais continuar, Sr. Presidente –, saibam os agricultores de Rio Pardo, dos confins da Amazônia, de vasta soli-

ção, que, desta tribuna, este Senador está participando da mesma dor, do mesmo destino, da mesma angústia, mas, sobretudo, do mesmo direito legítimo de ter acesso a um trato de terra, para plantar, para lançar a morada e ali buscar a paz, a tranqüilidade e, por que não dizer, a promoção econômica e social.

Sempre fomos testemunhas disso. Ou seja, dessa realidade atroz que a mente suporta, afaga e com qual se acumplicia. Mas eu protesto, denuncio e me solidarizo com a minha gente, com essa gente que não tem outra oportunidade de falar ao Brasil.

Desculpe-me, Brasil, por falar de um problema tão pontual do meu querido Estado de Rondônia. Mas é lá que está o meu povo. É lá que estão os votos pelos quais vim a esta tribuna. Só posso agradecer àqueles que confiaram em mim.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Ribeiro) – Sobre a mesa, projetos de lei do Congresso Nacional que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI Nº 25, DE 2002-CN

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Superior Tribunal de Justiça e do Ministério da Defesa, crédito especial no valor global de R\$ 6.439.737,00, para os fins que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 10.407, de 10 de janeiro de 2002), em favor do Superior Tribunal de Justiça e do Ministério da Defesa, crédito especial no valor global de R\$ 6.439.737,00 (seis milhões, quatrocentos e trinta e nove mil, setecentos e trinta e sete reais), para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação parcial da Reserva de Contingência, conforme indicado no Anexo II desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ORÇAO : 11000 - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA		UNIDADE : 11101 - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA									CREDITO ESPECIAL							
ANEXO I			PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)								RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00							
FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	S	F	G	N	D	R	P	M	O	D	I	F	T	E	VALOR
	0901	OPERACOES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS																100.000
		OPERACOES ESPECIAIS																
28 846	0901 0625	CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO DE PEQUENO VALOR DEVIDA PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS																100.000
28 846	0901 0625 0001	CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO DE PEQUENO VALOR DEVIDA PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS - NACIONAL																100.000
TOTAL - FISCAL																		100.000
TOTAL - SEGURIDADE																		0
TOTAL - GERAL																		100.000

ORGAO : 52000 - MINISTERIO DA DEFESA
UNIDADE : 52101 - MINISTERIO DA DEFESA

ANEXO I			CREDITO ESPECIAL							
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00							
FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
8032		OPERACOES MILITARES							6.339.737	
		ATIVIDADES								
05 212	8032 6002	MISSAO DAS NACOES UNIDAS PARA O TIMOR LESTE							6.339.737	
05 212	8032 6002 0001	MISSAO DAS NACOES UNIDAS PARA O TIMOR LESTE - NACIONAL							6.339.737	
			F	3	P	90	0	100	5.939.737	
			F	4	P	90	0	100	400.000	
TOTAL - FISCAL									6.339.737	
TOTAL - SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									6.339.737	

ORGAO : 90000 - RESERVA DE CONTINGENCIA
UNIDADE : 90000 - RESERVA DE CONTINGENCIA

ANEXO II			CREDITO ESPECIAL							
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00							
FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
0999		RESERVA DE CONTINGENCIA							6.439.737	
		OPERACOES ESPECIAIS								
99 999	0999 0998	RESERVA DE CONTINGENCIA							6.439.737	
99 999	0999 0998 0105	RESERVA DE CONTINGENCIA - FISCAL							6.439.737	
			F	9	F	99	0	100	6.439.737	
TOTAL - FISCAL									6.439.737	
TOTAL - SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									6.439.737	

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 10.407, DE 10 DE JANEIRO DE 2002

Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2002.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 5, DE 1999-CN

Autoriza o Poder Executivo a enviar tropas das Forças Armadas Brasileiras para integrarem a força multinacional da Organização das Nações Unidas, com o objetivo de restaurar a paz e a segurança no Timor Leste, proteger e apoiar a Missão das Nações Unidas no Timor Leste (Unamet) no cumprimento de suas funções e facilitar as operações de ajuda humanitária.

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

II - os provenientes de excesso de arrecadação; **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las. **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas. **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício. **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-a a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

*(À Comissão Mista de Planos,
Orçamentos Públicos e Fiscalização.)*

PROJETO DE LEI Nº 26, DE 2002-CN

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério das Comunicações, crédito especial no valor de R\$ 820.000.000,00, para os fins que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 10.407, de 10 de janeiro de 2002), em favor do Ministério das Comunicações, crédito especial no valor de R\$ 820.000.000,00 (oitocentos e vinte milhões de reais), para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias do próprio órgão, conforme indicado no Anexo II desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

24 722	0257 0779 0001	NAO RECUPERAVEL, A ORGAOS DE SEGURANCA PUBLICA PROMOCAO DA IMPLANTACAO DE ACESSOS INDIVIDUAIS AOS SERVICOS DE TELECOMUNICACOES, POR MEIO DE RESSARCIMENTO DE PARCELA DE CUSTO NAO RECUPERAVEL, A ORGAOS DE SEGURANCA PUBLICA - NACIONAL ACESSO OFERTADO (UNIDADE)4100	F	3	P	90	0	129	14.000.000	14.000.000
24 722	0257 0781	PROMOCAO DE FORNECIMENTO DE ACESSO INDIVIDUAL AOS SERVICOS DE TELECOMUNICACOES E EQUIPAMENTOS DE INTERFACE, A DEFICIENTES CARENTES E A INSTITUICOES DE ASSISTENCIA A DEFICIENTES, POR MEIO DE RESSARCIMENTO DE PARCELA DE CUSTO NAO RECUPERAVEL							7.000.000	7.000.000
24 722	0257 0781 0001	PROMOCAO DE FORNECIMENTO DE ACESSO INDIVIDUAL AOS SERVICOS DE TELECOMUNICACOES E EQUIPAMENTOS DE INTERFACE, A DEFICIENTES CARENTES E A INSTITUICOES DE ASSISTENCIA A DEFICIENTES, POR MEIO DE RESSARCIMENTO DE PARCELA DE CUSTO NAO RECUPERAVEL - NACIONAL ACESSO OFERTADO (UNIDADE)25000	F	3	P	90	0	129	7.000.000	7.000.000
24 722	0257 0783	PROMOCAO DA IMPLANTACAO DE ACESSOS AOS SERVICOS DE TELEFONIA , POR MEIO DE RESSARCIMENTO DE PARCELA DE CUSTO NAO RECUPERAVEL, EM AREAS RURAIS							214.000.000	214.000.000
24 722	0257 0783 0001	PROMOCAO DA IMPLANTACAO DE ACESSOS AOS SERVICOS DE TELEFONIA , POR MEIO DE RESSARCIMENTO DE PARCELA DE CUSTO NAO RECUPERAVEL, EM AREAS RURAIS - NACIONAL ACESSO OFERTADO (UNIDADE)81374	F	3	P	90	0	129	119.000.000	119.000.000
24 722	0257 0785	PROMOCAO DA IMPLANTACAO DE ACESSOS AOS SERVICOS DE REDES DIGITAIS DE INFORMACAO DESTINADAS AO ACESSO PUBLICO, EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO, POR MEIO DE RESSARCIMENTO DE PARCELA DE CUSTO NAO RECUPERAVEL, INCLUINDO OS EQUIPAMENTOS TERMINAIS	F	3	P	90	0	166	67.000.000	67.000.000
24 722	0257 0785 0001	PROMOCAO DA IMPLANTACAO DE ACESSOS AOS SERVICOS DE REDES DIGITAIS DE INFORMACAO DESTINADAS AO ACESSO PUBLICO, EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO, POR MEIO DE RESSARCIMENTO DE PARCELA DE CUSTO NAO RECUPERAVEL, INCLUINDO OS EQUIPAMENTOS TERMINAIS - NACIONAL ACESSO OFERTADO (UNIDADE)1966	F	3	P	90	0	129	67.000.000	67.000.000
TOTAL - FISCAL									820.000.000	820.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0	0
TOTAL - GERAL									820.000.000	820.000.000

ORGÃO : 41000 - MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

UNIDADE : 41902 - FUNDO DE UNIVERSALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES - FUST

ANEXO II

CRÉDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0257 UNIVERSALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES									820.000.000
		PROJETOS							
24 722	0257 1319	IMPLANTACAO DE ACESSOS AOS SERVICOS DE TELECOMUNICACOES EM INSTITUICOES DE SAUDE PUBLICA							227.700.000
24 722	0257 1319 0001	IMPLANTACAO DE ACESSOS AOS SERVICOS DE TELECOMUNICACOES EM INSTITUICOES DE SAUDE PUBLICA - NACIONAL							227.700.000
			F	3	P	90	0	129	34.737.503
			F	4	P	90	0	129	192.962.497
24 722	0257 1321	IMPLANTACAO DE ACESSOS AOS SERVICOS DE TELECOMUNICACOES NOS ESTABELECIMENTOS PUBLICOS DE ENSINO E BIBLIOTECAS PUBLICAS							480.000.000
24 722	0257 1321 0001	IMPLANTACAO DE ACESSOS AOS SERVICOS DE TELECOMUNICACOES NOS ESTABELECIMENTOS PUBLICOS DE ENSINO E BIBLIOTECAS PUBLICAS - NACIONAL							480.000.000
			F	3	P	90	0	129	85.873.736
			F	4	P	90	0	129	394.126.264
24 722	0257 1323	IMPLANTACAO DE ACESSOS AOS SERVICOS DE TELECOMUNICACOES EM LOCALIDADES ONDE O CUSTO DOS SERVICOS NAO POSSA SER RECUPERADO COM SUA EXPLORACAO COMERCIAL							112.300.000
24 722	0257 1323 0001	IMPLANTACAO DE ACESSOS AOS SERVICOS DE TELECOMUNICACOES EM LOCALIDADES ONDE O CUSTO DOS SERVICOS NAO POSSA SER RECUPERADO COM SUA EXPLORACAO COMERCIAL - NACIONAL							112.300.000
			F	4	P	90	0	129	17.300.000
			F	4	P	90	0	166	95.000.000
TOTAL - FISCAL									820.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									820.000.000

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 10.407, DE 10 DE JANEIRO DE 2002

Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2002.

LEI Nº 9.998, DE 17 DE AGOSTO DE 2000.

Institui o Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações.

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

II - os provenientes de excesso de arrecadação; **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las. **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas. **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício. **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-a a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

(À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.)

PROJETO DE LEI Nº 27, DE 2002-CN

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Saúde, da Educação e do Esporte e Turismo, crédito suplementar no valor global de R\$ 269.223.359,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 10.407, de 10 de janeiro de 2002), em favor dos Ministérios da Saúde, da Educação e do Esporte e Turismo, crédito suplementar no valor global de R\$ 269.223.359,00 (duzentos e sessenta e nove milhões, duzentos e vinte e três mil, trezentos e cinquenta e nove reais), para atender às programações constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de:

I – superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE, do exercício de 2001, no valor de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais);

II – ingresso de recursos de operações de crédito externas no valor de R\$ 172.927.000,00 (cento e setenta e dois milhões, novecentos e vinte e sete mil reais); e

III – anulação parcial de dotações orçamentárias no valor de R\$ 66.296.359,00 (sessenta e seis milhões, duzentos e noventa e seis mil, trezentos e cinquenta e nove reais), conforme indicado no Anexo II desta Lei, sendo R\$ 65.793.726,00 (sessenta e cinco milhões, setecentos e noventa e três mil, setecentos e vinte e seis reais) da Reserva de Contingência.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26101 - MINISTERIO DA EDUCACAO

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
		0043 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DE POS-GRADUACAO							19.672.726
		ATIVIDADES							
12 364	0043 4005	FUNCIONAMENTO DA RESIDENCIA MEDICA							19.672.726
12 364	0043 4005 0001	FUNCIONAMENTO DA RESIDENCIA MEDICA - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	19.672.726
TOTAL - FISCAL									19.672.726
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									19.672.726

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26298 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
		0067 ATENCAO A CRIANCA							30.000.000
		ATIVIDADES							
12 365	0067 2331	AQUISICAO E DISTRIBUICAO DE MATERIAL DIDATICO PARA EDUCACAO INFANTIL							30.000.000
12 365	0067 2331 0001	AQUISICAO E DISTRIBUICAO DE MATERIAL DIDATICO PARA EDUCACAO INFANTIL - NACIONAL							30.000.000
		MODULO DISTRIBUIDO (MILHAR)375	F	3	P	90	0	650	30.000.000
TOTAL - FISCAL									30.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									30.000.000

ORGÃO : 36000 - MINISTERIO DA SAUDE
 UNIDADE : 36901 - FUNDO NACIONAL DE SAUDE

ANEXO I			CREDITO SUPLEMENTAR							
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00							
FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
0001 SAUDE DA FAMILIA										13.927.000
		ATIVIDADES								
10 301	0001 4456	IMPLEMENTACAO DAS ACOES DE SAUDE DA FAMILIA							13.927.000	
10 301	0001 4456 0001	IMPLEMENTACAO DAS ACOES DE SAUDE DA FAMILIA - NACIONAL	S	3	P	30	0	148	13.927.000	
0003 PREVENCAO, CONTROLE E ASSISTENCIA AOS PORTADORES DE DOENCAS SEXUALMENTE TRANSMISSIVEIS E DA AIDS										105.121.000
		PROJETOS								
10 301	0003 3878	CAMPANHA EDUCATIVA DE PREVENCAO DAS DOENCAS SEXUALMENTE TRANSMISSIVEIS - DST E DA SINDROME DA IMUNODEFICIENCIA ADQUIRIDA - AIDS							2.000.000	
10 301	0003 3878 0001	CAMPANHA EDUCATIVA DE PREVENCAO DAS DOENCAS SEXUALMENTE TRANSMISSIVEIS - DST E DA SINDROME DA IMUNODEFICIENCIA ADQUIRIDA - AIDS - NACIONAL	S	3	P	90	1	100	2.000.000	
10 128	0003 3880	CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS PARA A PREVENCAO, CONTROLE E ASSISTENCIA AOS PORTADORES DE DOENCAS SEXUALMENTE TRANSMISSIVEIS - DST E DO VIRUS DA IMUNODEFICIENCIA HUMANA - HIV/SINDROME DA IMUNODEFICIENCIA ADQUIRIDA - AIDS							14.550.000	
10 128	0003 3880 0001	CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS PARA A PREVENCAO, CONTROLE E ASSISTENCIA AOS PORTADORES DE DOENCAS SEXUALMENTE TRANSMISSIVEIS - DST E DO VIRUS DA IMUNODEFICIENCIA HUMANA - HIV/SINDROME DA IMUNODEFICIENCIA ADQUIRIDA - AIDS - NACIONAL	S	3	P	30	0	148	1.000.000	
			S	3	P	30	1	100	1.000.000	
			S	3	P	40	0	148	500.000	
			S	3	P	40	1	100	1.000.000	
			S	3	P	80	0	148	7.000.000	
			S	3	P	80	1	100	3.000.000	
			S	4	P	80	0	148	1.000.000	
			S	4	P	80	1	100	50.000	
10 571	0003 3897	ESTUDOS E PESQUISAS SOBRE PREVENCAO E CONTROLE DAS DOENCAS SEXUALMENTE TRANSMISSIVEIS - DST E DO VIRUS DA IMUNODEFICIENCIA HUMANA - HIV/SINDROME DA IMUNODEFICIENCIA ADQUIRIDA - AIDS							4.800.000	
10 571	0003 3897 0001	ESTUDOS E PESQUISAS SOBRE PREVENCAO E CONTROLE DAS DOENCAS SEXUALMENTE TRANSMISSIVEIS - DST E DO VIRUS DA IMUNODEFICIENCIA HUMANA - HIV/SINDROME DA IMUNODEFICIENCIA ADQUIRIDA - AIDS - NACIONAL	S	3	P	80	0	148	3.600.000	
			S	3	P	80	1	100	1.000.000	
			S	4	P	80	0	148	200.000	
10 302	0003 3910	IMPLANTACAO DE SERVICOS ALTERNATIVOS ASSISTENCIAIS - HOSPITAL-DIA, ATENDIMENTO DOMICILIAR E AMBULATORIAL ESPECIAL - PARA DOENTES COM VIRUS DA IMUNODEFICIENCIA HUMANA - HIV E SINDROME DA IMUNODEFICIENCIA ADQUIRIDA - AIDS							22.100.000	
10 302	0003 3910 0001	IMPLANTACAO DE SERVICOS ALTERNATIVOS ASSISTENCIAIS - HOSPITAL-DIA, ATENDIMENTO DOMICILIAR E AMBULATORIAL ESPECIAL - PARA DOENTES COM VIRUS DA IMUNODEFICIENCIA HUMANA - HIV E SINDROME DA IMUNODEFICIENCIA ADQUIRIDA - AIDS - NACIONAL	S	3	P	30	0	148	2.000.000	
			S	3	P	30	1	100	3.000.000	

			S	3	P	40	0	148	1.500.000
			S	3	P	40	1	100	3.000.000
			S	3	P	80	0	148	6.500.000
			S	3	P	80	1	100	5.000.000
			S	4	P	80	0	148	1.000.000
			S	4	P	80	1	100	100.000
10 573	0003 3943	PROMOCAO DE EVENTOS TECNICOS SOBRE PREVENCAO, CONTROLE E ASSISTENCIA AOS PORTADORES DAS DOENCAS SEXUALMENTE TRANSMISSIVEIS - DST E DA SINDROME DA IMUNODEFICIENCIA ADQUIRIDA - AIDS							2.400.000
10 573	0003 3943 0001	PROMOCAO DE EVENTOS TECNICOS SOBRE PREVENCAO, CONTROLE E ASSISTENCIA AOS PORTADORES DAS DOENCAS SEXUALMENTE TRANSMISSIVEIS - DST E DA SINDROME DA IMUNODEFICIENCIA ADQUIRIDA - AIDS - NACIONAL							2.400.000
			S	3	P	30	0	148	400.000
			S	3	P	30	1	100	200.000
			S	3	P	40	0	148	300.000
			S	3	P	40	1	100	200.000
			S	3	P	80	0	148	1.000.000
			S	3	P	80	1	100	300.000
10 305	0003 3954	PROMOCAO DE PRATICAS SEGURAS SOBRE PREVENCAO E CONTROLE DAS DOENCAS SEXUALMENTE TRANSMISSIVEIS - DST, E DO VIRUS DA IMUNODEFICIENCIA HUMANA - HIV/SINDROME DA IMUNODEFICIENCIA ADQUIRIDA - AIDS							36.221.000
10 305	0003 3954 0001	PROMOCAO DE PRATICAS SEGURAS SOBRE PREVENCAO E CONTROLE DAS DOENCAS SEXUALMENTE TRANSMISSIVEIS - DST, E DO VIRUS DA IMUNODEFICIENCIA HUMANA - HIV/SINDROME DA IMUNODEFICIENCIA ADQUIRIDA - AIDS - NACIONAL							36.221.000
			S	3	P	30	0	148	2.000.000
			S	3	P	30	1	100	4.500.000
			S	3	P	40	0	148	2.000.000
			S	3	P	40	1	100	4.521.000
			S	3	P	80	0	148	16.000.000
			S	3	P	80	1	100	5.000.000
			S	3	P	90	1	100	200.000
			S	4	P	80	0	148	2.000.000
		ATIVIDADES							
10 301	0003 4309	ATENDIMENTO DO DISQUE-AIDS							1.000.000
10 301	0003 4309 0001	ATENDIMENTO DO DISQUE-AIDS - NACIONAL							1.000.000
			S	3	P	80	0	148	1.000.000
10 303	0003 4327	DIAGNOSTICO E ACOMPANHAMENTO EM DOENCAS SEXUALMENTE TRANSMISSIVEIS - DST, VIRUS DA IMUNODEFICIENCIA HUMANA E SINDROME DA IMUNODEFICIENCIA ADQUIRIDA - HIV/AIDS NOS LABORATORIOS DA REDE PUBLICA							22.050.000
10 303	0003 4327 0001	DIAGNOSTICO E ACOMPANHAMENTO EM DOENCAS SEXUALMENTE TRANSMISSIVEIS - DST, VIRUS DA IMUNODEFICIENCIA HUMANA E SINDROME DA IMUNODEFICIENCIA ADQUIRIDA - HIV/AIDS NOS LABORATORIOS DA REDE PUBLICA - NACIONAL							22.050.000
			S	3	P	30	0	148	500.000
			S	3	P	30	1	100	4.000.000
			S	3	P	40	0	148	500.000
			S	3	P	40	1	100	4.000.000
			S	3	P	80	0	148	8.000.000
			S	3	P	80	1	100	3.000.000
			S	3	P	90	1	100	1.000.000
			S	4	P	80	0	148	1.000.000
			S	4	P	80	1	100	50.000
	0004 QUALIDADE E EFICIENCIA DO SUS								100.000.000
		PROJETOS							
10 302	0004 3923	MODERNIZACAO E ADEQUACAO DA REDE DE SERVICOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - REFORBUS							100.000.000
10 302	0004 3923 0001	MODERNIZACAO E ADEQUACAO DA REDE DE SERVICOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - REFORBUS - NACIONAL							100.000.000
			S	3	P	90	0	148	8.000.000
			S	4	P	30	0	148	43.000.000
			S	4	P	40	0	148	34.000.000
			S	4	P	50	0	148	10.800.000
			S	4	P	90	0	148	4.200.000
		TOTAL - FISCAL							0
		TOTAL - SEGURIDADE							219.048.000
		TOTAL - GERAL							219.048.000

ORGÃO : 51000 - MINISTERIO DO ESPORTE E TURISMO
 UNIDADE : 51101 - MINISTERIO DO ESPORTE E TURISMO

ANEXO I			CREDITO SUPLEMENTAR						
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00						
FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0180 ESPORTE SOLIDARIO 500.000									
		PROJETOS							
27 812	0180 7963	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA EM ASSENTAMENTOS RURAIS							500.000
27 812	0180 7963 0001	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA EM ASSENTAMENTOS RURAIS - NACIONAL	F	4	P	40	0	100	500.000
TOTAL - FISCAL									500.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									500.000

ORGÃO : 51000 - MINISTERIO DO ESPORTE E TURISMO
 UNIDADE : 51201 - EMBRATUR - INSTITUTO BRASILEIRO DE TURISMO

ANEXO I			CREDITO SUPLEMENTAR						
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00						
FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0681 GESTAO DA PARTICIPACAO EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS 2.633									
		OPERACOES ESPECIAIS							
23 212	0681 0160	CONTRIBUICAO A ASSOCIACAO INTERNACIONAL DE CONGRESSOS E CONVENCoes - ICCA							2.633
23 212	0681 0160 0001	CONTRIBUICAO A ASSOCIACAO INTERNACIONAL DE CONGRESSOS E CONVENCoes - ICCA - NACIONAL	F	3	P	80	0	100	2.633
TOTAL - FISCAL									2.633
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									2.633

ORGAO : 51000 - MINISTERIO DO ESPORTE E TURISMO
UNIDADE : 51101 - MINISTERIO DO ESPORTE E TURISMO

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0181 BRASIL POTENCIA ESPORTIVA									100.000
		PROJETOS							
27 573	0181 1623	PROMOCAO DE EVENTOS E INTERCAMBIOS CIENTIFICOS E TECNOLOGICOS NO ESPORTE							100.000
27 573	0181 1623 0001	PROMOCAO DE EVENTOS E INTERCAMBIOS CIENTIFICOS E TECNOLOGICOS NO ESPORTE - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	100.000
0413 GESTAO DAS POLITICAS DE ESPORTE E TURISMO									400.000
		PROJETOS							
27 572	0413 1595	ESTUDOS E PESQUISAS CIENTIFICAS E TECNOLOGICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE							300.000
27 572	0413 1595 0001	ESTUDOS E PESQUISAS CIENTIFICAS E TECNOLOGICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE - NACIONAL	F	3	P	50	0	100	300.000
27 122	0413 3986	IMPLANTACAO DE METODOLOGIA DE AVALIACAO DE PROGRAMAS							100.000
27 122	0413 3986 0001	IMPLANTACAO DE METODOLOGIA DE AVALIACAO DE PROGRAMAS - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	100.000
TOTAL - FISCAL									500.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									500.000

ORGAO : 51000 - MINISTERIO DO ESPORTE E TURISMO
UNIDADE : 51201 - EMBRATUR - INSTITUTO BRASILEIRO DE TURISMO

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0681 GESTAO DA PARTICIPACAO EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS									2.633
		OPERACOES ESPECIAIS							
23 212	0681 0164	CONTRIBUICAO A ORGANIZACAO MUNDIAL DE TURISMO - OMT							2.633
23 212	0681 0164 0001	CONTRIBUICAO A ORGANIZACAO MUNDIAL DE TURISMO - OMT - NACIONAL	F	3	P	80	0	100	2.633
TOTAL - FISCAL									2.633
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									2.633

ORGAO : 90000 - RESERVA DE CONTINGENCIA
 UNIDADE : 90000 - RESERVA DE CONTINGENCIA

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0999 RESERVA DE CONTINGENCIA									65.793.726
OPERACOES ESPECIAIS									
99 999	0999 0998	RESERVA DE CONTINGENCIA							65.793.726
99 999	0999 0998 0105	RESERVA DE CONTINGENCIA - FISCAL	F	9	F	99	0	100	65.793.726
TOTAL - FISCAL									65.793.726
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									65.793.726

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 10.407, DE 10 DE JANEIRO DE 2002

Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2002.

RESOLUÇÃO Nº 16, DE 2002

Autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor equivalente a até US\$ 68,000,000.00 (sessenta e oito milhões de dólares norte-americanos), com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - Bird.

LEI N^o 10.405, DE 9 DE JANEIRO DE 2002.

Dá nova redação ao art. 4^o da Lei n^o 6.932, de 7 de julho de 1981, altera as tabelas de vencimento básico dos professores do ensino de 3^o grau e dos professores de 1^o e 2^o graus, integrantes dos quadros de pessoal das instituições federais de ensino, e altera dispositivos da Lei n^o 10.187, de 12 de fevereiro de 2001.

LEI N^o 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e contrôlo dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

§ 1^o Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

II - os provenientes de excesso de arrecadação; **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las. **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

§ 2^o Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas. **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

§ 3^o Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício. **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

§ 4^o Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-a a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

(À Comissão Mista de Planos,
Orçamentos Públicos e Fiscalização.)

O SR. PRESIDENTE (Fernando Ribeiro) – Os projetos que acabam de ser lidos vão à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Nos termos da Resolução nº 1, de 2001-CN, a Presidência estabelece o seguinte calendário para tramitação dos Projetos:

Até 19/6	- Publicação e distribuição de avulsos;
Até 27/6	- Prazo final para apresentação de emendas;
Até 02/8	- Publicação e distribuição de avulsos das emendas;
Até 12/8	- Encaminhamento do parecer final à Mesa do Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Ribeiro) – Sobre a mesa, projetos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 173, DE 2002

Acrescenta dispositivo à Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, que dispõe sobre a reestruturação dos transportes aquaviário e terrestre, e cria (...) o Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes, para instituir, no âmbito dos contratos de execução de obra rodoviária, a responsabilidade da contratada em relação à qualidade da obra executada, a vigorar pelo prazo e nas condições que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 83 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, passa a vigorar acrescido do seguinte § 2º, convertendo-se o atual parágrafo único em § 1º:

“Art. 83

§ 2º A empresa contratada pelo DNIT para executar obra rodoviária será responsável pela qualidade da obra executada, por prazo não inferior a cinco anos contados da

data da entrega, obrigando-se a recuperar componentes que apresentarem sinais de deterioração precoce decorrente de execução falha ou em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, destinada a promover a reestruturação dos transportes aquaviário e terrestre, determinou, entre outras providências, a criação do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes (DNIT), como órgão responsável pela administração da parcela da infra-estrutura do Sistema Federal de Viação sob jurisdição do Ministério dos Transportes. Incluem-se, portanto, no campo de atuação do DNIT todas as rodovias federais não concedidas à iniciativa privada.

Estabelece o art. 83 da mesma lei que, “na contratação de programas, projetos e obras decorrentes do exercício direto das atribuições previstas nos incisos IV e V do art. 82, o DNIT (...) fiscalizará o cumprimento das condições contratuais, quanto às especificações técnicas, aos preços e seus reajustamentos, aos prazos e cronogramas, para o controle da qualidade, dos custos e do retorno econômico dos investimentos”.

Inobstante o pleno cumprimento de tais atribuições pelo DNIT, preocupa-nos o fato de algumas obras de engenharia rodoviária contratadas pelo Poder Público exibirem, muito cedo, sinais de desgaste intenso, pouco provável de ocorrer caso a execução tivesse seguido rigorosamente as especificações técnicas e os procedimentos indicados. Sabendo-se, por exemplo, que a vida útil estimada para o pavimento é de 10 anos, o processo de degradação nesse período não poderia extrapolar os níveis determinados pelas características do tráfego que utiliza a rodovia e pelas condições climáticas a que está exposta.

Daí porque pretendemos ver incorporado às relações do DNIT com as suas contratadas um novo mecanismo, baseado na responsabilização da empresa executora de obra rodoviária por eventuais problemas de manutenção surgidos nos primeiros anos que se seguirem à conclusão dos trabalhos, ressalvado o desgaste natural ou o decorrente de má utilização da rodovia.

Trata-se, assim, de uma espécie de “garantia” do serviço que a União contrata com terceiros para a execução de obras na parcela da malha rodoviária federal sob sua responsabilidade. Cientes da obrigação de manter a rodovia livre de problemas que não possam ser atribuídos à ação dos fatores anteriormente apontados, pode-se esperar dos contratados um grau de comprometimento maior com a qualidade do serviço que executarem.

Numa situação de escassez de recursos, a medida beneficiária diretamente o Poder Público – com a perspectiva de otimização dos investimentos realizados na malha federal – e, por extensão, toda a sociedade, de cujas contribuições advêm os recursos investidos. Por sua vez, usuários de rodovias federais passariam a contar com uma malha viária em melhor estado de conservação, o que significa mais segurança e conforto, redução dos tempos de viagem e desoneração dos custos de transporte por eles suportados. Por último, ganharia também a engenharia nacional. Com as empresas levadas a buscar o constante aperfeiçoamento das técnicas e dos recursos empregados na atividade, suas conquistas logo se traduziriam em progressiva redução das necessidades de manutenção que lhes caberia atender, em virtude da obrigação instituída pelo projeto.

Pelo exposto, confiamos no apoio dos membros do Congresso Nacional à proposição que apresentamos.

Sala das Sessões, 14 de junho de 2002. – Senador **Lauro Campos**.

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SUBSECRETARIA DE ATA**

LEI Nº 10.233, DE 5 DE JUNHO DE 2001

Dispõe sobre a reestruturação dos transportes aquaviário e terrestre, cria o Conselho Nacional de Integração de Políticas de Transporte, a Agência Nacional de Transportes Terrestres, a Agência Nacional de Transportes Aquaviários e o Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes, e dá outras providências.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

.....
Art. 83. Na contratação de programas, projetos e obras decorrentes do exercício direto das atribuições previstas nos incisos IV e V do art. 82, o DNIT deverá zelar pelo cumprimento das boas normas de concorrência, fazendo com que os procedimentos de divulgação de editais julgamento das licitações e celebração dos contratos se processem em fiel obediência aos preceitos da legislação vigente, revelando transparência e fomentando a competição, em defesa do interesse público.

Parágrafo único. O DNIT fiscalizará o cumprimento das condições contratuais, quanto às especificações técnicas, aos preços e seus reajustamentos, aos prazos e cronogramas, para o controle da qualidade, dos custos e do retorno econômico dos investimentos.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 298 DE 2002**

Convoca plebiscitos nos Estados de Minas Gerais e de Goiás.

Art. 1º Os Tribunais Eleitorais Regionais de Minas Gerais e de Goiás realizarão, em todos os seus Municípios, no prazo de seis meses a

contar da promulgação deste Decreto Legislativo, plebiscito sobre a criação do Estado do Planalto Central, a ser constituído pelo desmembramento da área onde atualmente se situam os Municípios de Buritis, Formoso e Unaí, do Estado de Minas Gerais, e dos Municípios de Abadiânia, Água Fria de Goiás, Águas Lindas de Goiás, Alexânia, Alvorada do Norte,

Buritinópolis, Cabeceiras, Cidade Ocidental, Cocalzinho, Corumbá de Goiás, Cristalina,

Damianópolis, Flores de Goiás, Formosa, Luziânia, Mambai, Mimoso de Goiás, Novo Gama, Padre Bernardo, Planaltina de Goiás, Santo Antônio do Descoberto, São João da Aliança, Simolândia, Sítio d'Abadia, Valparaíso de Goiás e Vila Boa de Goiás, do Estado de Goiás.

Art. 2º O Tribunal Superior Eleitoral expedirá instruções aos Tribunais Regionais Eleitorais de Minas Gerais e de Goiás para a organização, realização, apuração, fiscalização e proclamação do resultado do plebiscito.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Ninguém desconhece a grave situação em que se encontra hoje a Capital Federal, inicialmente criada para comportar um número muito menor de habitantes do que o contingente populacional que hoje comporta. Isso veio a acarretar acentuada perda da qualidade de vida, desemprego, insegurança, e muitos outros fatores que conduzem a maior parte de seus habitantes a um padrão de sobrevivência insatisfatório, muito aquém do desejável.

Não há como não vincular essa crescente perda de qualidade de vida ao fato de que o Distrito Federal, ente federativo cuja razão de ser, principalmente, é abrigar o Governo Federal, portanto, sem a viabilidade econômico-financeira que seria de se esperar de um estado-membro, acaba por atender, mesmo sem a competência para tal, os municípios do chamado entorno, pertencentes, na verdade, aos Estados de Goiás e Minas Gerais. Estes Estados, entretanto, não dedicam às cidades do entorno a devida prioridade, parecendo considerar que as mesmas estão vinculadas ao DF. Isso é negativo tanto para a população da Capital quanto para a população das referidas cidades, que hoje padecem de graves problemas sociais.

Sabe-se que, além de o Distrito Federal figurar na Federação como Capital da República, encerra a condição de Patrimônio Cultural da Humanidade, o que impossibilita o desenvolvimento de meios de sustentação próprios, dependendo dos recursos do Governo Central. Mas, paradoxalmente, grandes fluxos migratórios foram atraídos para a Região, gerando crescimento urbano desordenado e caótico, de difícil administração, o que gerou carências de escolas, hospitais, saneamento básico e outras necessidades de atendimento à coletividade. Importa sempre lembrar a ausência de indústrias e de produção agrícola

na região no DF, dada a sua natureza peculiar, o que acarreta baixa arrecadação tributária. Como a vida dos municípios do entorno se faz toda praticamente em Brasília, consideramos urgente a solução do problema que, a nosso ver, pode ser alcançado com a criação de um Estado que abrigue essas cidades, dando-lhes a assistência de que necessitam para a melhoria de suas condições de vida, fato que beneficiará, também, a população do Distrito Federal.

Certos de que nossa proposta vem ao encontro do bem estar da coletividade por ela visada, e crendo que aprimorará a condição do Distrito Federal na sua vocação de sede do Governo Central, esperamos de nossos ilustres Pares a sua aprovação.

Sala das Sessões, 14 de junho de 2002. – Senador **Francisco Escórcio – Nabor Júnior – Ari Stadler – Adir Gentil – Carlos Patrocínio – Geraldo Cândido – Valmir Amaral – Antonio Carlos Junior – Wellington – Wellington – Luiz Otávio – Fernando Ribeiro – Casildo Maldaner – Chico Sartori – Carlos Wilson – Edison Lobão – Leomar Quintanilha – Ney Suassuna – José Agripino – Romero Jucá – Benício Sampaio – Reginaldo Duarte – Freitas Neto – Juvêncio da Fonseca – Carlos Bezerra – Renan Calheiros – Artur da Távola – Mozarildo Cavalcanti – Sebastião Rocha – Paulo Souto – Paulo Hartung.**

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (Fernando Ribeiro) – Os projetos lidos serão publicados e remetidos à Comissão competente.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Ribeiro) – Os Srs. Senadores Antero Paes de Barros, Emilia Fernandes e Ademir Andrade enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno do Senado Federal.

S. Ex^{as} serão atendidos.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (Bloco/PSDB – MT) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, se existe um aspecto do **ethos** nacional – isto é, de nosso ânimo moral – que mudou claramente, nestes tempos de virada de século, é o do entendimento que os brasileiros têm das questões de honestidade e decoro. Essa mudança é mais evidente naquilo que se refere aos padrões de comportamento cobrados a pessoas que ocupam posições de visibilidade, seja nos negócios, seja, sobretudo, na política.

Há nem tanto tempo assim, o “malandro” era o herói nacional por excelência, valorizado pela cultura

popular e por estudiosos eruditos do que chamamos “espírito nacional”. A figura do pícaro representava a capacidade do indivíduo de, pela astúcia e habilidade, sobreviver em um meio hostil e preconceituoso, apesar das dificuldades enfrentadas pelas pessoas de origem social subalterna.

Aceitávamos, alguns com resignação, muitos até com naturalidade, que as pessoas escolhidas para cargos na administração pública, ou para nos representar nas casas legislativas, usassem essas posições em proveito próprio. A frase cínica de uma personagem do comico Chico Anísio, “sou, mas quem não é?”, podia ser tomada como o lema moral vigente em nosso País.

Outra expressão, esta referente a um político célebre, “rouba, mas faz”, é bem representativa dessa atitude resignada quanto à suposta “natural” desonestidade dos políticos.

Isso, felizmente, acabou. O **impeachment** do Presidente Collor de Mello foi somente a exteriorização do começo dessa mudança, o primeiro momento da movimentação nacional por uma nova cultura moral para o País. Nesse contexto, “ética na política” não é simplesmente uma frase, mas uma exigência moral, manifesta também na intransigência com a qual os brasileiros passaram a enfrentar comerciantes desonestos, fabricantes de produtos defeituosos e todo tipo de “malandragem” antes tolerada.

Quem não percebeu que as coisas mudaram está fora de sintonia com o espírito da Nação, e deverá sofrer alguma conseqüência. Quando se trata de detentores de cargos eletivos, a “surpresa”, quem sabe, aparecerá nas próximas eleições. Esse poderá ser o caso dos integrantes da Mesa Diretora da Câmara dos Deputados, que decidiram pela não abertura de processo para a cassação do mandato do Deputado Eurico Miranda, do PPB do Rio de Janeiro, por quebra do decoro parlamentar, conforme representação enviada àquela Casa pela Comissão Parlamentar de Inquérito deste Senado Federal que apurou as irregularidades cometidas pelos dirigentes do futebol brasileiro.

Esse, que é o campo de atividades em que os brasileiros obtiveram talvez seu maior sucesso, com muitas conquistas e profissionais reconhecidos internacionalmente, teve sua estrutura administrativa tomada – como ficou demonstrado no curso da CPI – por verdadeiras quadrilhas, envolvidas em todo tipo de desvios e crimes.

Sobre o Deputado Eurico Miranda, particularmente, em seus períodos de diretor e, depois, de pre-

sidente do Club de Regatas Vasco da Gama, pairam acusações substanciadas de uso de “caixa 2”, manutenção de contas bancárias secretas no exterior, fraudes contra a Previdência Social e sonegação fiscal, para nos limitarmos aos crimes mais evidentes.

São acusações extremamente graves, Sr. Presidente, mas estou também consciente de que todo homem deve ser presumidamente inocente até que a sentença de seu processo acusatório esteja passada em julgado, e lavrada sua condenação. No entanto, não são os crimes de que é acusado o Sr. Deputado Eurico Miranda, por graves que sejam e substanciada que seja a acusação, os fundamentos da representação da CPI do futebol contra o parlamentar carioca, por quebra de decoro parlamentar. Em vez disso, seu comportamento durante os trabalhos daquela Comissão, indigno de sua condição de membro deste Congresso Nacional, é o que justifica o pedido de abertura do processo de cassação de seu mandato.

É longa e escandalosa a lista das atitudes antiéticas e contrárias ao decoro parlamentar apresentadas pelo Deputado Eurico Miranda no curso das investigações da CPI do futebol. Enumerá-las todas seria enfadonho e, talvez, causasse nojo. O relatório do insigne Relator, Senador Geraldo Althoff, as descreve, para quem quiser aprofundar-se na questão – e chocar-se com a desfaçatez e os modos grosseiros do Sr. Miranda. Por essa razão, mencionarei apenas algumas das suas intervenções, sempre no sentido de obstruir os trabalhos da Comissão, na tentativa de postergar ou impedir a obtenção de resultados e a chegada a conclusões.

Em uma atitude claramente protelatória, o Deputado Eurico Miranda fez com que o Vasco da Gama fosse, de 15 clubes brasileiros aos quais foram solicitadas informações contábeis, o único a não encaminhar à CPI a documentação solicitada. Foi necessário, para a obtenção dos papéis, que a CPI enviasse ao Rio de Janeiro uma diligência, respaldada por mandado de busca e apreensão, expedido pelo Meritíssimo Sr. Juiz da 7ª Vara Federal Criminal, Dr. Marcelo Ferreira de Souza Granado.

Mesmo assim, a equipe, enviada ao Vasco da Gama com o mandado legal, acompanhada por um delegado, três agentes, dois peritos e um cinegrafista da Polícia Federal, foi hostilizada e tratada aos gritos pelo Deputado Federal e presidente do clube, que chegou até mesmo a cortar a energia elétrica do prédio para impedir o prosseguimento da busca, após o pôr-do-sol.

Ainda mais grave foi a falsificação de um mandado de segurança para impedir o recolhimento da

documentação solicitada pela CPI e negada pelo Senhor Miranda. A CPI dispõe de provas de que, à hora em que foi apresentado o mandado de segurança aos integrantes da equipe enviada pela CPI, o pedido do próprio mandado nem havia ainda dado entrada no Tribunal, quanto mais sido distribuído e concedido!

Sr^{as} e Srs. Senadores, se a demonstrada falsificação de documentos não for razão suficiente para se declarar a quebra do decoro parlamentar, não sei mais o que poderá bastar para a Mesa Diretora da Câmara dos Deputados.

Mais ainda, em demonstração cabal de sua arrogância e desprezo pelo trabalho alheio, em diversas ocasiões, tanto nas dependências desta Casa quanto nas do Club de Regatas Vasco da Gama, o Deputado, em tom destemperado de voz, ameaçou de agressão física servidores do Senado que assessoravam os membros da CPI na análise dos documentos sob investigação.

Se a reiterada falta de demonstração de respeito pelas pessoas e pelas normas da boa educação tampouco basta para caracterizar a quebra do decoro parlamentar, então, Sr. Presidente, desisto de entender as motivações da Mesa Diretora da Casa do Povo. Desisto de entender sua atitude como motivada por qualquer traço de bom senso, de sentido de cidadania ou de defesa das legítimas prerrogativas de seus membros.

Ao contrário, somente posso entendê-la como demonstração daquele mais rasteiro corporativismo de que os políticos somos acusados – nem sempre injustamente, como podemos ver. Demonstração desse *espírito de corpo* que a população brasileira, compreensivelmente, não quer mais aceitar.

Cabe lembrar que o Senhor Deputado Barbosa Neto, ilustre Corregedor da Câmara dos Deputados, após examinar a documentação e a argumentação enviada, junto à Representação, pela CPI do futebol, decidiu-se pela aceitação das acusações e pelo envio da representação à Comissão de Ética daquela Casa para a abertura de processo de cassação do mandato parlamentar do Deputado Eurico Miranda. A Mesa Diretora, porém, votou, por maioria, por não enviá-la.

Quero juntar, daqui desta tribuna, minha voz às daqueles que se manifestam, indignados com o arquivamento da representação, nas ruas e nas colunas de cartas de leitores dos jornais de todo o País. A Mesa Diretora da Câmara dos Deputados precisa rever essa decisão equivocada, mesmo porque os eleitores não estão mais tão desatentos quanto imaginam os políticos acostumados com os velhos métodos e com a velha moral do cinismo acomodador.

Junto a voz, do mesmo modo, à dos Senadores integrantes da CPI do futebol, que, tendo apreciado e apoiado o parecer do Senador Althoff, estão indignados com a inaceitável decisão. Se a malandragem dos marginalizados não existe mais, como diz em canção célebre o compositor Chico Buarque, precisamos pôr fim também à malandragem dos que, “com contrato, gravata e capital”, candidatam-se a “malandros federais”, descaracterizando e desmoralizando a representação popular no Congresso Nacional.

Neste momento em que a Nação sofre com a agudização da criminalidade e da violência, nesta hora em que a impunidade dos responsáveis pelo clima de insegurança revolta as consciências, chega a ser irresponsável livrar de processo um indivíduo que tão acintosamente infringiu as normas mais básicas do decoro e da simples boa educação.

Os eleitores pelo menos – sirva-nos isso de alívio – saberão responder a essa decisão desastrada negando o voto aos que desonraram seus mandatos parlamentares.

Muito obrigado.

CONSELHO DE COMUNICAÇÃO

A SRA. EMÍLIA FERNANDES (Bloco/PT – RS)

– Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, neste mês de junho, após dez anos de espera, o Congresso Nacional instalou o Conselho de Comunicação Social. Registramos hoje nossa satisfação com a medida, que constitui um novo marco na Comunicação Brasileira.

São inúmeros os desafios assumidos pelos membros deste Conselho: representante das empresas de rádio, Paulo Machado de Carvalho Neto; das emissoras de TV, Roberto Wagner Monteiro; das empresas de imprensa escrita, Paulo Cabral de Araújo; o engenheiro da área de comunicação social, Fernando Bitencourt; o representante dos jornalistas, Daniel Korlovski; a representante dos artistas, Berenice Isabel, e o representante dos profissionais de cinema e vídeo, Geraldo Pereira dos Santos.

Assumem os mesmos desafios os representantes da sociedade civil: o jurista José Paulo Cavalcanti, o jornalista Alberto Dines, o presidente da Rede Brasil-Sul de Comunicações, Jayme Sirotsky, o jornalista Carlos Chagas, da Associação Brasileira de Imprensa (ABI), e Ricardo Moretzsohn, do Conselho Federal de Psicologia.

Ao nosso ver, esta composição ainda apresenta uma lacuna lastimável: a ausência de representantes das rádios e TVs comunitárias, existentes em bom número no Brasil. Mesmo assim, reconhece-

mos que é altamente significativo o fato de que, pela primeira vez em nossa história, a sociedade poderá colocar uma cunha no altamente desregulamentado setor de telecomunicações brasileiro.

Devemos apoiar as ações e iniciativas do Conselho de Comunicação, notadamente aquelas voltadas ao combate do processo de monopolização em curso; à construção de novos caminhos para uma política de comunicação de escolhas, de multiplicidade de enfoques e versões, e as que assegurem a interação, abrindo espaço para o avanço democrático, para a transparência e a visibilidade.

Sr^{as} e Srs. Senadores, ao comemorarmos a implementação do Conselho de Comunicação Social, torna-se imprescindível refletirmos sobre a história das telecomunicações no Brasil.

Nossa literatura política tem utilizado o termo coronelismo como uma forma peculiar de manifestação do poder privado, com base no compromisso e na troca de proveitos com o poder público.

Constituindo-se em um dos traços determinantes do atual poder oligárquico nacional, a posse de estações de rádio e de televisão por grupos familiares e pelas elites políticas locais ou regionais é o que se convencionou chamar de coronelismo eletrônico.

Instrumentos de poder e de troca de favores e interesses, as concessões de rádio e televisão têm servido, no Brasil, como moeda de troca entre o Governo Federal e o setor privado. Durante vários anos, a regra, infelizmente, é conceder um grande número de licenças de emissoras de rádio e TV para empresas ligadas a parlamentares federais.

Embora as conseqüências do coronelismo eletrônico se projetem sobre toda a vida política do País, ele atua no reduzido cenário do governo local e, por ausência do poder público, no caso o Ministério das Comunicações, a Anatel e o Congresso Nacional, como incursão do poder privado no domínio político.

Do ponto de vista legal, a outorga da permissão, concessão e autorização para executar serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens estão admitidas na alínea a do inciso XII do art. 21 da Constituição Federal.

A Constituição também estabelece, em seu art. 223, a atribuição para que o Poder Executivo possa outorgar concessão, permissão e autorização para o referido serviço, ao mesmo tempo em que condicio-

na a eficácia do correspondente ato à deliberação do Congresso Nacional.

A legislação aplicável ao serviço de radiodifusão compreende o Código Brasileiro de Telecomunicações; Decretos e Portarias.

O chamado “paradoxo da radiodifusão”, introduzido quando da revisão da Constituição Federal, em 1995, separou os serviços de rádio e a televisão dos chamados serviços de telecomunicações, distinguindo-os, assim, de seus congêneres próximos – a TV a Cabo e mesmo as futuras novas modalidades de rádio por assinatura.

Ao dispor sobre os limites à concentração da propriedade ficam explícitos na lei que não poderão ter concessão ou permissão entidades das quais façam parte acionista ou cotista que integrem o quadro social de outras empresas executantes do serviço de radiodifusão, além dos limites já fixados. Além disso, nenhuma pessoa poderá participar da direção de mais de uma empresa de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites estabelecidos.

Embora a Constituição Federal disponha sobre o “princípio de complementaridade dos sistemas privado, público e estatal”, a radiodifusão brasileira conhece, tão somente as emissoras estatais e privadas. As estatais pertencem à União, aos Estados e aos Municípios; as demais emissoras são as privadas e às vezes identificadas como comerciais.

Desde 1994, o Governo Fernando Henrique Cardoso afirmava que o processo licitatório de emissoras de rádio e televisão não mais repetiria o ciclo histórico: em que as concessões eram um poderoso trunfo político que o governo usava para arregimentar e agregar aliados.

Já em 1997, a afirmação era que “todo o serviço de radiodifusão no país seria outorgado por critérios públicos e transparentes”. Em 2000, mais uma vez, a imprensa denunciava que renascia um símbolo do Governo FHC: o balcão de concessões de emissoras de rádio e televisão. Portanto, nada mudou.

Sr. Presidente, em anos de existência, o Código Brasileiro de Telecomunicações (CBT) já foi muito deformado; mais de dois terços de seus artigos foram revogados por leis e decretos editados ao longo de mais de três décadas.

Desta forma, os seus mecanismos de controle, para estabelecer limite à propriedade cruzada ou mesmo fazer cumprir o § 5º do art. 220 da Constitui-

ção, que estabelece que os meios de comunicação não podem, direta ou indiretamente, ser objeto de monopólio ou oligopólio, são extremamente frágeis.

A história da democracia brasileira, desde o período que emergiu de 1945 até o período recente, que ocorre a partir de 1989, presenciou uma das transformações mais importantes na vida brasileira: a das telecomunicações, notadamente da televisão. Se no início dos anos 60 um televisor ainda era um aparelho de luxo e apenas os principais centros urbanos dispunham de emissoras de televisão, em 1989 o país possuía 40 milhões de aparelhos. Hoje, de acordo com o Censo do IBGE, 87% dos domicílios brasileiros têm televisão e 87,4% rádio. Somos um país “midiatizado”.

A partir de um estudo realizado com dados oficiais dos serviços de radiodifusão, é possível identificar o grau de concentração de propriedade e a presença do chamado coronelismo eletrônico. Repete-se no Brasil o padrão universal de concentração de propriedade. Há uma oligopolização do rádio e da televisão.

Hoje, o que mais existe é a propriedade cruzada. Ou seja, a concentração de propriedade de diferentes tipos de meio de comunicação pelo mesmo grupo. Por exemplo, concessões de rádio e televisão e outros serviços como televisão por assinatura e jornais.

O monopólio em cruz, com um só grupo econômico, ou uma só família, ou um só homem de negócios possuindo, ao mesmo tempo, em uma só cidade ou Estado, canais de televisão, rádios, jornais, agência de notícias, televisão a cabo, provedor de Internet e o que mais desejar na “indústria cultural” e das tecnologias de informação e comunicação, é evidente no País.

É o “sistema de redes”, derivado de projetos políticos e investimentos financeiros e tecnológicos que remontam desde o governo militar, consolidando-se na Era Fernando Henrique Cardoso.

Desse modo, verifica-se que não há qualquer controle por parte da sociedade ou do poder público, Ministério das Comunicações ou Anatel, sobre esse sistema de redes e uso dos canais de radiodifusão; nem nada impede que as cabeças de rede tenham o controle de um número maior de concessionárias, burlando-se, assim, a legislação existente.

O modelo de comunicação, especialmente, de radiodifusão, adotado no Brasil ampara-se em um conjunto de instrumentos jurídicos composto de leis

e decretos, bem como de portarias e atos ministeriais, mas não se resume a essas disposições legais.

A verdadeira política de radiodifusão consubstancia-se em uma prática político-administrativa que vai além dessas normas. Ancora-se também em uma política informal que manobra e desaparece a ação institucional dos órgãos públicos de fiscalização, por meios de interpretações engenhosas do arcabouço legal.

Sr^{as} e Srs. Senadores, o fortalecimento da comunicação alternativa neste início do Século XXI é uma necessidade e temos avanços nesse sentido. A partir de uma melhor compreensão da força e da influência dos meios de informação no cotidiano, as comunidades passaram a organizar-se em defesa de um direito já legalmente registrado, mas que na prática não lhe era (e ainda não lhe é justamente) permitido: o de exprimir opiniões.

Mesmo diante da resistência provocada pela grande mídia, novos modelos de comunicação comunitária foram surgindo nas variadas áreas de expressão (imprensa, televisiva, radiofônica, Internet). A partir de idéias simples, viu-se nascer projetos capazes de alavancar manifestações e lutas anteriormente restritas a pequenos e específicos movimentos.

Textos, vozes e imagens de pessoas antes anônimas passaram a ser lidos, escutados e vistos no jornal, no rádio e na TV comunitária do bairro. A possibilidade de o povo reivindicar, analisar, sugerir e apontar erros virou realidade. Porém, ao mesmo tempo, transformou-se em temor aos grupos de interesses que até então subestimavam a intensidade da voz comunitária.

Esses grupos são exatamente aqueles que dominam os circuitos econômicos da informação no Brasil. São os responsáveis pelo monopólio da notícia no país e pelas companhias que soam negativamente e contra a liberdade e participação comunitária, contra as novas formas da população se inter-relacionar.

São estes grupos que hoje, amparados pelo capital, questionam e tentam criar mecanismos, sejam leis, medidas provisórias ou decretos, para coibir o avanço da comunicação alternativa nos arredores dos Estados e municípios brasileiros.

Os meios de comunicação brasileiros têm como regra ser os principais organizadores do consenso, ao elencar prioridade, pautar ações de Governo e modelar opiniões. Quanto menos participati-

va for a vida democrática maior a influência dos meios de comunicação. Quanto mais presente o desinteresse político e a fragilização partidária, sindical e dos movimentos populares, maior a influência dos meios de comunicação, muitas vezes contraditória e até mesmo violadora do ideal democrático.

Hoje, muito se fala em “opinião pública”. Muitas vezes resultado quase passivo de reprodução dos enfoques oferecidos pelos produtores da informação. O debate público está sendo, dia após dia, substituído pela projeção de imagens, estereótipos e clichês. Os meios de comunicação refletem as características de uma sociedade fraturada social, econômica e culturalmente.

Hoje, as empresas de comunicação são verdadeiros impérios econômicos, estabelecendo com os interesses dominantes e com o próprio aparato do Estado uma relação de dependência. Privilégios são concedidos a determinados sujeitos políticos e mesmo noticiários são manipulados.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a palavra pode salvar ou matar. O silêncio da conivência, da omissão, alimenta a impunidade e a violação. O lucro não pode ser o orientador da imprensa, perpetuando máximas como: “A empresa só se mantém se tiver lucro. E só tem lucro se tiver leitor. O jornal é também um produto, precisa vender. Pobre não lê jornal”.

Há necessidade de um enfoque em relação aos excluídos. A violência, condutas preconceituosas, a agressividade, a banalização do sexo e a superexposição da mulher que hoje predominam devem ser banidos dos nossos meios de comunicação. A Constituição determina a formação da cultura nacional e regional; o respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família.

Para usufruir o verdadeiro direito à informação é preciso que não exista restrição prévia a tarefa de informar; não à censura e sim à liberdade de imprensa. É preciso garantir o direito de resposta, a efetividade nos mecanismos de responsabilização pelos abusos.

Neste sentido, sabemos das limitações do Conselho de Comunicação Social, como mero órgão consultivo. Mas ele terá um papel importantíssimo, repito, como único instrumento de controle que a sociedade brasileira passa a ter sobre o tão desregulado setor de telecomunicações.

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB – PA) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a renda obtida

por intermédio das exportações tem se mostrado uma excelente alavanca para o desenvolvimento e para o progresso. Nas três últimas décadas, os países periféricos mais bem sucedidos em sua luta contra a pobreza são aqueles que orientaram sua economia para a exportação, com forte presença e direcionamento do Estado em seu esforço exportador. Formosa e Coréia do Sul são dois desses países. A Coréia do Sul, como sabemos, nos anos 60, era um país de indicadores sociais inferiores aos do Brasil e de estrutura industrial mais modesta. Hoje é o contrário. Em sua pauta de exportação, a Coréia pode exibir, com presença marcante, alguns dos bens tecnologicamente mais sofisticados do comércio internacional. Com Formosa, não é diferente.

Se compararmos as estatísticas relativas ao crescimento do produto mundial com as do crescimento do comércio internacional, veremos que, nos últimos vinte anos, as segundas são superiores às primeiras. Ou seja, a troca de bens e serviços no mundo tem sempre crescido a taxas superiores às do aumento da produção, o que é mais um indicativo do potencial do comércio exterior para impulsionar o desenvolvimento. Os números são os seguintes. A taxa média anual de crescimento do comércio mundial, no decênio de 1984 a 1993, foi 5,5%. A taxa média anual de crescimento da produção mundial, no mesmo período, foi de apenas 3,3%. No decênio seguinte, de 1994 a 2003, utilizando-se projeções para os dois últimos anos do período, o crescimento médio anual do comércio deve ficar em 6,6%, enquanto o da produção deve ficar em apenas 3,6%. A diferença é significativa.

É com os olhos voltados para essa perspectiva concreta de desenvolvimento, apoiada no setor exportador, que eu gostaria de tecer algumas considerações sobre a economia de meu Estado, o **Pará**. Pois ressalta das características da economia paraense sua inequívoca vocação exportadora.

O Pará é hoje, por exemplo, o sétimo maior exportador entre os Estados da Federação. Analisando dados dos últimos quatro anos, verifica-se que o Pará tem tido, sistematicamente, posição superavitária no comércio que mantém diretamente com o exterior. Em 1998 e em 1999 foi, em cada ano, cerca de 1 bilhão e 900 milhões de dólares de saldo da Balança Comercial. Em 2000, o saldo superavitário aumentou ainda mais, para 2 bilhões e 180 milhões de dólares. No ano passado, até abril, – infelizmente os dados são um pouco defasados, – o saldo positivo era de 700 milhões de dólares.

Porém, como sabemos, a economia do Pará baseia-se fortemente na produção de produtos primários e semi-elaborados. De baixo valor agregado, portanto. O grande trunfo da economia paraense tem sido seus riquíssimos recursos naturais, espalhados sobre a área imensa de 1 milhão, 250 mil quilômetros quadrados. Na agricultura, o Pará é o maior produtor de dendê, pimenta-do-reino, mandioca e abacaxi. A soja vem ganhando espaço. Alguns produtos tradicionais e típicos têm avançado, como açai, cupuaçu e pupunha. Na pecuária, o rebanho é composto por 12 milhões de bovinos, 2 milhões de suínos, 1 milhão de bubalinos. Na mineração, que é a grande força exportadora do Estado, há abundância de ferro, bauxita, ouro, manganês e caulim. Carajás é a maior província mineral do mundo! O setor de extração mineral foi responsável, em 2000, por quase 76% das exportações do Estado. O potencial de geração de energia elétrica no Estado é, igualmente, imenso.

Então, com todas, digamos assim, essas *pré-condições* para consolidar uma forte economia exportadora, fonte de riqueza e de progresso, o que falta à economia do Estado do Pará?

Ora, falta uma ação deliberada, por parte do Estado, *Estado* tomado na acepção de *Setor Público* – e aqui me refiro principalmente ao Governo Federal, que detém os mais relevantes instrumentos para planejamento e financiamento, – no sentido de promover a verticalização da produção no Pará. Em outras palavras, no sentido de agregar valor à produção local. Se quisermos usar o termo, falta *política industrial*. No caso, tendo como meta a exportação, falta planejamento estratégico para o desenvolvimento do parque produtivo, pois foi com a intervenção firme e ordenada do Estado que Coréia do Sul e Formosa, que foram os exemplos que eu trouxe, lograram atingir o *status* de colossos exportadores de bens de alto valor agregado. Não há outro caminho para chegarmos ao mesmo resultado. As indústrias não surgem, não verticalizam a produção, não agregam valor ao produto por obra de geração espontânea. Há de ter o impulso do planejamento estatal!

Sem prejuízo de concurso necessário de outros órgãos para a verticalização da produção exportadora do Pará, hoje o grande instrumento que o Governo Federal tem disponível para esse fim é Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, o BNDES. Não somente pelos vultosos recursos de que dispõe para financiar o desenvolvimento e o esforço exportador, mas também pela ampla experiência e pela capacidade técnica de seu corpo funcional. O BNDES, certamente, poderia ter atuação decisiva na

transformação da economia exportadora paraense em vários setores, como o mineral, a agroindústria, o madeireiro, o pesqueiro, e também no aproveitamento da biodiversidade do Estado.

No setor exportador mais importante, hoje, para o Pará, o setor mineral, há presentemente um exemplo do que não mais se deveria fazer. Esse exemplo negativo vem de um projeto de exploração do cobre das jazidas de Carajás, projeto a cargo da Companhia Vale do Rio Doce. Refiro-me ao Projeto Sossego, que retirou seu nome do morro homônimo de onde se extrairá o cobre. Esse projeto é o primeiro entre outros quatro anunciados pela Vale do Rio Doce, voltados à exploração do cobre.

Ocorre, porém, que o projeto, que tem o BNDES como um dos sócios, além da empresa transnacional Anglo American, se limitará a exportar concentrado de cobre, de baixo valor agregado. Naturalmente, o minério será vendido barato por nós, beneficiado no exterior, sendo revendido a preços muito superiores. Isto é, mais uma vez, nós vendemos nossos recursos a preços baixos para que os outros obtenham altos lucros com eles. A história de repete.

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores, temos de inverter esse jogo! Não é possível que o Pará continue a ser *uma terra rica, com povo pobre*. Há de se ter mais inteligência para aproveitar, da melhor maneira possível, as imensas riquezas que a natureza colocou a nossa disposição.

Não pode ocorrer com o mais novo ciclo mineral, o do cobre, o que ocorreu com o ciclo do ferro, do alumínio, do caulim. Não é possível que a exploração das riquezas de um Estado, que pertence a todo seu povo, traga benefício apenas a uma pequeníssima elite econômica, que quer apenas lucros rápidos no menor prazo possível.

Não! O Estado brasileiro tem de ser o fiador do desenvolvimento, o agente para a verticalização da indústria e para a agregação de valor à produção do Estado do Pará!

Sejamos prósperos, já que temos meios para tal! Não aceitemos passivamente a pobreza e a miséria de nosso povo!

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Ribeiro) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos.

Está encerrada a sessão.

(*Levanta-se a sessão às 13 horas e 35 minutos.*)

COMISSÃO MISTA DE CONTROLE
DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA (CCAI)
(Art. 6º da Lei nº 9.883, de 1999)

COMPOSIÇÃO EM ABRIL DE 2002

Presidente: Deputado Aldo Rebelo ¹

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
<p><u>LÍDER DA MAIORIA</u> Deputado JUTAHY JÚNIOR (PSDB-BA) Telefones: 318-8221/7167/8224</p>	<p><u>LÍDER DA MAIORIA</u> Senador RENAN CALHEIROS (PMDB-AL) Telefones: 311-2261/2262 e 311-3051/3052</p>
<p><u>LÍDER DA MINORIA</u> Deputado JOÃO PAULO (PT-SP) Telefones: 318-5170/5172</p>	<p><u>LÍDER DA MINORIA</u> Senador EDUARDO SUPLICY (Bloco PT/PPS-SP) Telefones: 311-3191/3192/3873/3861/3862</p>
<p><u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> Deputado ALDO REBELO (Bloco PSB/PCdoB-SP) Telefones: 318-6992/6997/6996/6984</p>	<p><u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> Senador JEFFERSON PÉRES (PDT-AM) Telefones: 311-2063/2065 e 311-3259/3496</p>

SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
Serviço de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SACOP)
Telefones: 311-4561 e 311-4569

¹ Alternância feita na 1ª Reunião de 2002, realizada em 2 de abril, às 15h.

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 20/93)

1ª Eleição Geral: 19.04.1995

2ª Eleição Geral: 30.06.1999

3ª Eleição Geral: 27.06.2001

Presidente: Senador Juvêncio da Fonseca²

Vice-Presidente: Senador Geraldo Althoff³

PMDB					
Titulares	UF	Ramal	Suplentes	UF	Ramal
Juvêncio da Fonseca ⁴	MS	1128	1. Renan Calheiros	AL	2261
Carlos Bezerra	MT	2291	2. (vago) ⁵		
Casildo Maldaner	SC	2141	3. Marluce Pinto	RR	1301
João Alberto Souza	MA	4073	4. Gilvam Borges	AP	2151
Nabor Júnior	AC	1478	5. Gerson Camata	ES	3203
PFL					
Geraldo Althoff ⁶	SC	2041	1. Carlos Patrocínio (PTB) ⁷	TO	4058
Moreira Mendes	RO	2231	2. (vago) ⁸		
Bello Parga ⁹	MA	3069	3. Mozarildo Cavalcanti	RR	1160
Waldeck Ornelas	BA	2211	4. Jonas Pinheiro	MT	2271
Bloco (PSDB/PPB)					
Antero Paes de Barros (PSDB)	MT	1248	1. Freitas Neto (PSDB) ¹⁰	PI	2131
Ricardo Santos (PSDB)	ES	2022	2. Romero Jucá (PSDB)	RR	2111
Benício Sampaio (PPB) ¹¹	PI	3085	3. Reginaldo Duarte (PSDB) ¹²	CE	3242
Bloco Parlamentar de Oposição (PT/PPS)¹³					
Heloísa Helena (PT)	AL	3197	1. Marina Silva (PT)	AC	2183
Jefferson Péres (PDT)	AM	2061	2. Paulo Hartung (PSB) ¹⁴	ES	1129
PSB					
Roberto Saturnino (PT) ¹⁵	RJ	4229	1. Ademir Andrade	PA	2101
Senador Romeu Tuma – Corregedor do Senado (PFL/SP) (Membro nato – art. 25 da Resolução nº 20/93) – Ramal 2051					

Atualizada em 28.5.2002

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Serviço de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SACOP)

Telefones: 311-4561 e 311-3265

² Em 27.6.2001, na 14ª Reunião do Conselho, em sua nova composição, foram eleitos Presidente e Vice-Presidente os Senadores Gilberto Mestrinho e Geraldo Althoff respectivamente (Ata publicada no DSF de 29.6.2001). Em 13.8.2001, o Senador Gilberto Mestrinho licenciou-se do mandato, para tratamento de saúde, tendo assumido, interinamente, a Presidência do Conselho o seu Vice-Presidente, Senador Geraldo Althoff. Na Sessão de 5.9.2001, o Senador Gilberto Mestrinho comunicou sua renúncia às funções de Presidente e membro do Conselho. Em 13.9.2001, na 18ª Reunião do Conselho, foi eleito Presidente o Senador Juvêncio da Fonseca (Ata publicada no DSF de 20.9.2001).

³ Licenciado do exercício do mandato por 121 dias, no período de 21.5 a 18.9.2002, conforme requerimentos aprovados na Sessão de 21.5.2002.

⁴ Eleito membro do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar na Sessão de 5.9.2001, em face da renúncia do Senador Gilberto Mestrinho às funções de Presidente e membro do Conselho, anunciada na mesma Sessão.

⁵ Vaga ocupada pelo Senador Ney Suassuna até 14.11.2001, quando comunicou, em Plenário, o seu afastamento do mandato de Senador, para assumir o cargo de Ministro de Estado da Integração Nacional.

⁶ Licenciado do exercício do mandato por 121 dias, no período de 21.5 a 18.9.2002, conforme requerimentos aprovados na Sessão de 21.5.2002.

⁷ Comunicada sua filiação ao PTB na Sessão de 27.9.2001.

⁸ Vaga ocupada pelo Senador Freitas Neto até 20.11.2001, quando comunicou, em Plenário, sua renúncia às funções de membro suplente do Conselho pelo PFL, tendo em vista sua filiação ao PSDB, anunciada na Sessão de 9.10.2001. Na mesma Sessão de 20.11.2001, foi eleito membro suplente do Conselho na vaga do PSDB.

⁹ Licenciado do exercício do mandato por 121 dias, no período de 2.4 a 31.7.2002, conforme comunicação lida na Sessão de 24.4.2002.

¹⁰ Eleito na Sessão de 20.11.2001 para a vaga deixada pelo Senador Geraldo Melo, que, em 6.11.2001, comunicou, em Plenário, sua renúncia às funções de membro suplente do Conselho.

¹¹ Eleito na Sessão de 14.5.2002, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha, que, na Sessão de 10.10.2001, havia comunicado seu desligamento do PPB e filiação ao PFL.

¹² Eleito na Sessão de 14.5.2002, em substituição ao Senador Luiz Pontes (licenciado no período de 18.4 a 16.8.2002), que havia sido eleito na Sessão de 20.11.2001 para a vaga deixada pelo Senador Sérgio Machado, que, por sua vez, em 8.11.2001, comunicara, em Plenário, sua renúncia às funções de membro suplente do Conselho, tendo em vista sua filiação ao PMDB, anunciada na Sessão de 3.10.2001.

¹³ Comunicado o desligamento do PDT do Bloco Parlamentar de Oposição na Sessão de 17.4.2002.

¹⁴ Comunicada sua filiação ao PSB na Sessão de 8.10.2001.

¹⁵ Comunicada sua filiação ao PT na Sessão de 16.5.2002, tendo anunciado sua desfiliação do PSB na Sessão de 6.3.2002.

**SECRETARIA - GERAL DA MESA
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES**
Diretora: CLEIDE MARIA BARBOSA F. CRUZ
Ramais: 3488 – 3491 Fax: 1095

**SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS
E PARLAMENTARES DE INQUÉRITO**
Chefe: WILL DE MOURA WANDERLEY
Ramais: 3623 Fax: 3606

Secretários: FRANCISCO NAURIDES BARROS (Ramal 3508)
DULCÍDIA RAMOS CALHÃO (Ramal 3514)
JANICE DE CARVALHO LIMA (Ramal 3511)
IRANI RIBEIRO DOS SANTOS (Ramal 4854)

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS
Chefe: SÉRGIO DA FONSECA BRAGA
Ramais: 3507 - Fax: 3512

Secretários: MARIA DE FÁTIMA MAIA DE OLIVEIRA (Ramal: 3520)
CLEUDES BOAVENTURA FARIAS NERY (Ramal: 3503)
MARIA CONSUELO DE CASTRO SOUZA (Ramal: 3504)
RILVANA CRISTINA DE SOUZA MELO (Ramal: 3509)
HERMES PINTO GOMES (Ramal: 3502)

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES
Chefe: DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO
Ramais: 4638 - 3492 - Fax: 4573

Secretários: CAE - DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO (Ramal: 4605)
CAS - EDNALDO MAGALHÃES SIQUEIRA - (Ramal: 4608)
CCJ - GILDETE LEITE DE MELO (Ramal: 3972)
CE - JÚLIO RICARDO BORGES LINHARES (Ramal: 4604)
CFC - JOSÉ FRANCISCO B. DE CARVALHO (Ramal: 3935)
CI - CELSO ANTONY PARENTE (Ramal: 4354)
CRE - MARIA LÚCIA FERREIRA DE MELLO (Ramal: 4777)

Atualizado em 07.6.2002

**COMISSÕES PERMANENTES
(Arts. 72 e 77 RISF)**

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Presidente: LÚCIO ALCÂNTARA
Vice-Presidente: CARLOS BEZERRA
(27 titulares e 27 suplentes)

PMDB					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Francisco Escórcio	DF	3069/3072	1 - Pedro Simon	RS	3230/3232
Carlos Bezerra	MT	2291/2297	2 - Iris Rezende	GO	2032/39
Casildo Maldaner	SC	2141/46	3 - Mauro Miranda	MS	2221/2227
Gilberto Mestrinho	AM	3104/3106	4 - Sérgio Machado	CE	2281/2285
João Alberto Souza Vago	MA	4073/4074	5 - Renan Calheiros	AL	5151
Gilvam Borges	AP	2151/2157	6 - Gerson Camata	ES	3203/3204
Ney Suassuna	PB	4345/4346	7 - Roberto Requião	PR	2401/2407
Wellington Roberto (1)	PB	3194/3195	8 - Amir Lando	RO	3130/3132
			9 - Marluce Pinto	RR	2401/2407
PFL					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Francelino Pereira	MG	2411/2417	1 - José Jorge	PE	1284/3245
José Agripino	RN	2361/2367	2 - Leomar Quintanilha	TO	2071/2072
Jonas Pinheiro	MT	2271/2272	3 - Moreira Mendes	RO	2231/2237
Antonio Carlos Júnior	BA	2191/2196	4 - Bernardo Cabral	AM	2081/2087
Paulo Souto	BA	3173/3175	5 - Romeu Tuma	SP	2051/57
Waldeck Ornelas	BA	2211/2215	6 - Adir Gentil	SC	2041/2047
Lindberg Cury	DF	2011/2017	7 - Maria do Carmo Alves	SE	4055/4057
BLOCO PSDB/PPB					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Freitas Neto	PI	2131/2137	1 - José Serra	SP	2351/2352
Lúcio Alcântara	CE	2301/2307	2 - Geraldo Melo	RN	2371/2377
Lúdio Coelho	MS	2381/2387	3 - Eduardo Siqueira Campos	TO	4070/4071
Romero Jucá	RR	2111/2117	4 - Reginaldo Duarte	CE	3242/3249
Ricardo Santos	ES	2022/2024	5 - Ari Stadler	SC	4200/4206
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT,PPS)					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Eduardo Suplicy	SP	3213/3215	1 - José Eduardo Dutra	SE	2391/2397
Heloísa Helena	AL	3197/3199	2 - José Alencar	MG	
José Fogaça	RS	1207/1607 2013/2014	3 - Roberto Freire	PE	2161/2164
PDT					
TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
Lauro Campos	DF	2341/2347	1 - Jefferson Péres	AM	2061/2063
PSB					
TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
Roberto Saturnino (2)	RJ	4229/4230	1 - Ademir Andrade	PA	2101/2109
PTB					
TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
Fernando Bezerra	RN	2461/2464	1 - Arlindo Porto	MG	2321/2327

(1) Comunicação de filiação ao PTB publicada no DSF de 23/02/2002

(2) Comunicação de desligamento do PSB publicada no DSF de 07/03/2002, e de filiação ao PT publicada no DSF de 17/05/2002

Reuniões: Terças-feiras às 10:00 horas
Secretário: Luiz Gonzaga da Silva Filho (Ramal: 4605)
Telefones da Secretaria: 311-3516/4605

Sala nº 19 – Ala Senador Alexandre Costa
Telefone da Sala de Reunião: 311-32 55
Fax: 311-4344 - E-mail: dirceu@senado.gov.br Atualizada em : 04/06/2002.

**1.1) - COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
SUBCOMISSÃO DE TURISMO**

**PRESIDENTE: SENADOR MOREIRA MENDES
VICE-PRESIDENTE: WELLINGTON ROBERTO
(05 TITULARES E 05 SUPLENTE)**

TITULARES		SUPLENTE	
PMDB			
GILVAM BORGES	AP-2151/2152	1-ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/2407
WELLINGTON ROBERTO (3)	PB-3194/3195	2-IRIS REZENDE	GO-2032/2033
TITULARES		SUPLENTE	
PFL			
MOREIRA MENDES	RO-2231/33	1-PAULO SOUTO	BA- 3173/74
TITULARES		SUPLENTE	
BLOCO PSDB/PPB			
GERALDO MELO (PSDB) (2)	RN-2371/2372	1-EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	TO- 4070/71
TITULARES		SUPLENTE	
BLOCO OPOSIÇÃO / PTB			
PAULO HARTUNG (1)	ES-1031/1129	1-ARLINDO PORTO	MG-2321/2322
ORIGEM: REQUERIMENTO N ° 07-CAE/2001			
REUNIÕES:			
SECRETÁRIO:		SALA N ° 19 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA	
(- SECRETARIA: 311-3516/4605		(- SALA DE REUNIÕES: 311-3255	
FAX: 311-4344		E-MAIL: dirceuv@senado.gov.br	
		ATUALIZADA EM: 22.02.2002	

(1) Desfilou-se do PPS, em 02.10.2001, filiando-se ao PSB em 08.10.2001, passando a membro suplente da Comissão, por cessão, em 10.10.2001.

(2) Passou a membro suplente na Comissão, em 17.10.2001.

(3) Comunicação de filiação ao PTB publicada no DSF de 23/02/2002

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS – CAS

Presidente: **ROMEU TUMA**
 Vice-Presidente: **MARINA SILVA**
 (29 titulares e 29 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Maguito Vilela	GO	3149/3150	1 – Vago		
Marluce Pinto	RO	1301/4062	2 – Vago		
Mauro Miranda	GO	2091/2097	3 – Vago		
Pedro Simon	RS	3230/3232	4 – Vago		
Juvêncio da Fonseca	MT	3015/3016	5 – Amir Lando	RO	3130/3132
Casildo Maldaner	SC	2141/2146	6 – Carlos Bezerra	MT	2291/2297
Gilvam Borges	AP	2151/2157	7 – Alberto Silva	PI	3055/3057
Valmir Amaral	DF	4064/4065	8 – Nabor Júnior	AC	1478/4619
João Alberto Souza	MA	4073/4074	9 – Francisco Escórcio	DF	3069/3072

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Romeu Tuma	SP	2051/2057	1 – Bernardo Cabral	AM	2081/2087
Jonas Pinheiro	MT	2271/2277	2 – Paulo Souto	BA	3173/3175
Waldeck Ornelas	BA	2211/2215	3 – José Agripino	RN	2361/2367
Adir Gentil	SC	2041/2047	4 – Bello Parga (2)	MA	3069/3072
Moreira Mendes	RO	2231/2237	5 – Antonio Carlos Júnior	BA	2191/2196
Maria do Carmo Alves	SE	4055/4057	6 – Vago		
Leomar Quintanilha	TO	2071/2072	7 – Francelino Pereira	MG	2411/2417
Lindberg Cury	DF	2011/2017	8 – José Jorge	PE	1284/3245

BLOCO PSDB/PPB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Artur da Távola	RJ	2431/2432	Romero Jucá	RR	2111/2117
Benício Sampaio	PI	3085/3086	Luiz Otávio	PA	1027/4393
Reginaldo Duarte	CE	3242/3249	Geraldo Melo	RN	2371/2377
Chico Sartori	RO	2251/2258	Teotônio Vilela Filho	AL	4093/4095
Ari Stadler	SC	4200/4206	Lúcio Alcântara	CE	2301/2307
Ricardo Santos	ES	2022/2024	Lúdio Coelho	MS	2381/2387

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PPS)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Emília Fernandes	RS	2331/2337	1 – Geraldo Cândido	RJ	2171/2177
Marina Silva	AC	2186/2189	2 – Heloísa Helena	AL	3197/99
Tião Viana	AC	3038/3493	3 – Roberto Freire	PE	2161/2164

PDT

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Lauro Campos	RS	2331/2337	1 – Jefferson Peres	AM	2061/2067
Sebastião Rocha	AP	2241/2247	2 – Osmar Dias	PR	2124/2125

PSB

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
Ademir Andrade	PA	2101/2109	1 – Vago		

(1) Deixou o exercício do mandato, em virtude da reassunção do Titular em 11/03/2002.

(2) Licenciado por 121 dias, a partir de 02/04/2002

Reuniões: Quartas-feiras às 14:00 horas

Sala nº 09 – Ala Senador Alexandre Costa

Secretário: José Roberto A. Cruz

Telefone da Sala de Reunião: 311-3359

Telefones da Secretaria: 311-4608/3515

Fax: 311-3652 - E-mail: jracc@senado.gov.br

Atualizada em: 29/05/2002

**2.1) - COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA ACOMPANHAMENTO E INVESTIGAÇÃO DE CASOS DE
EXPLORAÇÃO DO TRABALHO E PROSTITUIÇÃO INFANTO-JUVENIS**

**PRESIDENTE: Senadora Marluce Pinto
VICE-PRESIDENTE: Senadora Maria do Carmo Alves
RELATORA: Senadora Heloísa Helena**

PMDB	
Marluce Pinto	RR – 1301/4062
Valmir Amaral	DF – 4064/4065
PFL	
Geraldo Althoff (1)	SC – 2041/2047
Maria do Carmo Alves	SE – 4055/4057
BLOCO PSDB/PPB	
VAGO	
BLOCO OPOSIÇÃO (PT,PPS)	
Heloísa Helena	AL – 3197/3199
Emília Fernandes	RS – 2331/2337
PDT	
Sebastião Rocha	AP – 2241/2247

(1) Licenciado do exercício do mandato, no período de 21/5 a 18/9/2002

**SECRETÁRIO: JOSÉ ROBERTO A CRUZ
SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3515/4608
FAX: 311-3652
E-MAIL: jrac@senado.gov.br
REUNIÕES: SALA Nº 11A - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL.: DA SALA DE REUNIÕES: 311-3359**

**2.2) - COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO IDOSO**

**PRESIDENTE: SENADOR LEOMAR QUINTANILHA (1)
VICE-PRESIDENTE: SENADOR JUVÊNCIO DA FONSECA
RELATOR: SENADOR SEBASTIÃO ROCHA**

PMDB	
JUVÊNCIO DA FONSECA	MT – 1128/1129
MARLUCE PINTO	RR – 1301/4062
PFL	
MARIA DO CARMO ALVES	SE – 4055/4057
WALDECK ORNELAS	BA – 2211/2217
BLOCO PSDB/PPB	
LEOMAR QUINTANILHA (PFL) (1)	TO – 2071/2072
Vaga cedida ao Bloco PT/PDT/PPS	
BLOCO OPOSIÇÃO (PT-PPS)	
HELOÍSA HELENA	AL – 3197/3199
EMILIA FERNANDES	RS – 2331/2337
PDT	
SEBASTIÃO ROCHA	AP – 2241/2247

(1) Desfilou-se do PPB, sendo indicado membro titular da Comissão pelo PFL, em 18/10/2001.

**SECRETÁRIO: JOSÉ ROBERTO A CRUZ
SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3515/4608
FAX: 311-3652
E-MAIL: jrac@senado.gov.br
REUNIÕES: SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL.DA SALA DE REUNIÕES: 311-3359**

**DESIGNADA EM: 06/10/1999
ATUALIZADA EM: 03/05/2001**

**2.3) - COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
SUBCOMISSÃO DA SAÚDE**

**PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:**

PMDB	
Marluce Pinto	RR – 1301/4062
Gilvam Borges	AP – 2151/2157
João Alberto Souza	MA – 4073/4074
PFL	
Geraldo Althoff (1) VAGO	SC – 2041/2047
BLOCO PSDB/PPB	
Benício Sampaio	PI – 3085/3086
Freitas Neto	PI – 2131/2137
BLOCO OPOSIÇÃO (PT,PPS)	
Tião Viana	AC – 3038/3493
PDT	
Sebastião Rocha	AP – 2241/2247

(1) Licenciado do exercício do mandato, no período de 21/5 a 18/9/2002

**SECRETÁRIO: JOSÉ ROBERTO A CRUZ
SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3515/4608
FAX: 311-3652
E-MAIL: jrac@senado.gov.br
REUNIÕES: SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL.DA SALA DE REUNIÕES: 311-3359**

DESIGNADA EM: 26/04/2000

ATUALIZADA EM:

2.4) - COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
SUBCOMISSÃO DE MORADIA E DESENVOLVIMENTO URBANO

PRESIDENTE: Senador Mauro Miranda
VICE-PRESIDENTE: Senadora Maria do Carmo Alves
RELATOR:

(7 Titulares e 7 Suplentes)

TITULARES		SUPLENTES	
PMDB			
Mauro Miranda	GO – 2095/97	1. Casildo Maldaner	SC – 2141/47
Juvêncio da Fonseca	MS – 1128/29	2. Vago	
PFL			
Lindberg Cury	DF – 2012/15	1. Paulo Souto	BA – 3173/75
Maria do Carmo Alves	SE – 4055/57	2. Waldeck Ornelas	BA – 2211/17
BLOCO PSDB/PPB			
Vago		1. Vago	
BLOCO OPOSIÇÃO (PT,PPS)			
Emilia Fernandes	RS – 2331/37		
PDT			
		1. Sebastião Rocha	AP – 2241/47
PSB			
Ademir Andrade	PA – 2101/2109	1. Vago	

SECRETÁRIO: JOSÉ ROBERTO A CRUZ
SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3515/4608
FAX: 311-3652
E-MAIL: jrac@senado.gov.br
REUNIÕES: SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL.DA SALA DE REUNIÕES: 311-3359

DESIGNADA EM: 03/10/2001

ATUALIZADA EM: 09/10/2001

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA – CCJ					
Presidente: BERNARDO CABRAL					
Vice-Presidente: OSMAR DIAS					
(23 titulares e 23 suplentes)					
PMDB					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Gerson Camata	ES	3203/3204	1 – Marluce Pinto	RR	1301/4062
Maguito Vilela	GO	3149/3150	2 – Casildo Maldaner	SC	2141/2146
Iris Rezende	GO	2032/39	3 – Wellington Roberto (1)	PB	3194/95
Sérgio Machado	CE	2281/2285	4 – João Alberto Souza	MA	4073/4074
Pedro Simon	RS	3230/3232	5 – Carlos Bezerra	MT	2291/2297
Amir Lando	RO	3130/3132	6 – Ney Suassuna	PB	4345/4346
Roberto Requião	PR	2401/2407	7 – Vago		
PFL					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Bernardo Cabral	AM	2081/2087	1 – José Jorge	PE	1284/3245
Antonio Carlos Júnior	BA	2191/2196	2 – Moreira Mendes	RO	2231/2237
Francelino Pereira	MG	2411/17	3 – Waldeck Ornelas	BA	2211/2215
Bello Parga (2)	MA	3069/3072	4 – José Agripino	RN	2361/2667
Maria do Carmo Alves	SE	4055/57	5 – Lindberg Cury	DF	2011/2017
Romeu Tuma	SP	2051/2057	6 – Leomar Quintanilha	TO	2071/2072
BLOCO PSDB/PPB					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Lúcio Alcântara	CE	2301/2307	José Serra	SP	2351/2352
Luiz Otávio	PA	1027/4393	Artur da Távola	RJ	2431/2432
Reginaldo Duarte	CE	3242/3249	Benício Sampaio	PI	3085/3086
Freitas Neto	PI	2131/2137	Ricardo Santos	ES	2022/2024
Romero Jucá	RR	2111/2117	Ari Stadler	SC	4200/4206
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT,PPS)					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
José Eduardo Dutra	SE	2391/2397	1 – Eduardo Suplicy	SP	1478/4619
Roberto Freire	PE	2161/2164	2 – Marina Silva	AC	2181/2187
			3 – José Fogaça	RS	1207/1607
PDT					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Jefferson Peres	AM	2061/2067	1 – Sebastião Rocha	AP	2241/2247
Osmar Dias	PR	2121/2125			
PSB					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Ademir Andrade	PA	2101/2109	1 – Paulo Hartung	ES	1031/1231

(1) Comunicação de filiação ao PTB publicada no DSF de 23/02/2002

(2) Licenciado por 121 dias, a partir de 02/04/2002.

Reuniões: Quartas-feiras às 10:00 horas

Secretária: Gildete Leite de Melo

Telefones da Secretaria: 311-3972/4612

Sala nº 03 – Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3541

Fax: 311-4315 - E-mail: gildete@senado.gov.br

Atualizada em 29/04/2002

3.1. COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A ACOMPANHAR E FISCALIZAR AS “INDICAÇÕES APONTADAS” NO RELATÓRIO FINAL DA “CPI DO JUDICIÁRIO” E RECEBER NOVAS DENÚNCIAS E INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM O OBJETIVO DA INVESTIGAÇÃO.

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:
(7 TITULARES E 7 SUPLENTES)

TITULARES

SUPLENTES

PMDB - 3

PFL - 2

BLOCO PSDB/PPB - 1

BLOCO OPOSIÇÃO (PT,PPS) - 1

SECRETÁRIA: GILDETE LEITE DE MELO

TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3972/4612

SALA Nº 03 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

TEL. SALA DE REUNIÕES: 311-3541

FAX: 311- 4315

E.MAIL- gildete@senado.gov.br

Criada Conforme Requerimento nº 12-CCJ, de 1999,
nos termos do Art. 73, do RISF.
Aprovado em 15/12/1999.

- Retirada as indicações pelas Lideranças
- em 6 e 13.9.2000.

Atualizada em 30/05/2001

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO – CE
Presidente: RICARDO SANTOS
Vice-Presidente: MOREIRA MENDES
(27 titulares e 27 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Amir Lando	RO	3130/3132	1 – Mauro Miranda	GO	2091/2095
Casildo Maldaner	SC	2141/2146	2 – Pedro Simon	RS	3230/3232
Gerson Camata	ES	3203/3204	3 – Vago (2)		
Gilvam Borges	AP	2151/2157	4 – Sérgio Machado	CE	2281/2285
Marluce Pinto	RR	1301/4062	5 – Alberto Silva	PI	3055/3057
Nabor Júnior	AC	1478/4619	6 – Maguito Vilela	GO	3149/50
José Sarney	AP	3429/3430	7 – Juvêncio da Fonseca	MT	3015/3016
Valmir Amaral	DF	4064/4065	8 – Vago		
Ney Suassuna	PB	4345/4346	9 – Vago		

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Adir Gentil	SC	2041/2047	1 – Lindberg Cury	DF	2011/2017
Moreira Mendes	RO	2231/2237	2 – Bernardo Cabral	AM	2081/2087
Waldeck Ornelas	BA	2211/2215	3 – Francelino Pereira	MG	2411/2417
Leomar Quintanilha	TO	2071/2072	4 – Jonas Pinheiro	MT	2271/2272
José Jorge	PE	1284/3245	5 – Romeu Tuma	SP	2051/2057
Maria do Carmo Alves	SE	4055/4057	6 – Paulo Souto	BA	3173/3175
(Vaga cedida ao PTB)			7 – Antonio Carlos Júnior	BA	2191/2196

BLOCO PSDB/PPB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Freitas Neto	PI	2131/2137	1 – Eduardo Siqueira Campos	TO	4070/4071
Artur da Távola	RJ	2431/2432	2 – Lúdio Coelho	MS	2381/2387
Ricardo Santos	ES	2022/2024	3 – Chico Sartori	RO	2251/2258
Teotônio Vilela Filho	AL	4093/4095	4 – Romero Jucá	RR	2111/2117
Benício Sampaio	PI	3085/3086	5 – Lúcio Alcântara	CE	2301/2307
Reginaldo Duarte	CE	3242/3249	6 – Luiz Otávio	PA	1027/4393

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT,PPS)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Eduardo Suplicy	SP	1478/4619	1 – Geraldo Cândido	RJ	2117/2177
Emília Fernandes	RS	2331/2337	2 – Tião Viana	AC	3038/3493
Marina Silva	AC	2181/2187			

PDT

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Álvaro Dias	PR	3206/3207	1 – Lauro Campos	DF	2341/2347
			2 – Sebastião Rocha	AP	2241/2247

PSB

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
Paulo Hartung	ES	1031/1129	1 – Roberto Saturnino (1)	RJ	4229/4230

PTB

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
Arlindo Porto (por cessão do PFL)	MG	2321/2327			

(1) Comunicação de desligamento do PSB publicada no DSF de 07/03/2002 e de filiação ao PT publicada no DSF de 17/05/2002

(2) Vaga deixada pelo Sr. Robinson Viana, em virtude da reassunção do titular, Senador Ney Suassuna, em 8.04.2002.

Reuniões: Quintas-feiras às 14:00 horas

Sala nº 15 – Ala Senador Alexandre Costa

Secretário: Júlio Ricardo B. Linhares

Telefone da Sala de Reunião: 311-3276

Telefones da Secretaria: 311-3498/4604

FAX: 311-3121

Atualizado: 29/05/2002

4.1) – COMISSÃO DE EDUCAÇÃO
SUBCOMISSÃO DE RÁDIO E TV

PRESIDENTE:
(09 TITULARES)

TITULARES

PMDB

VAGO
VAGO
VAGO

PFL

VAGO
VAGO

BLOCO PSDB/PPB

VAGO
VAGO

BLOCO OPOSIÇÃO (PT,PPS)

VAGO
VAGO

REUNIÕES: SALA Nº 15 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO B. LINHARES

TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3498/4604

FAX: 311-3121

E-MAIL: julioric@senado.gov.br

TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276

ATUALIZADA EM:

4.2) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

PRESIDENTE: FREITAS NETO
VICE-PRESIDENTE: SATURNINO BRAGA

COMPOSIÇÃO: 12 TITULARES E 12 SUPLENTES

TITULARES		SUPLENTES	
PMDB			
JOSÉ FOGAÇA (2)	RS-1207/1607	1-VALMIR AMARAL	DF-1962
GERSON CAMATA	ES-3203/04	2-NABOR JÚNIOR	AC-1478/4619
PEDRO SIMON	RS-3232	3-CASILDO MALDANER	SC-2141/42
JUVÊNCIO DA FONSECA	MS-3015/16	4-MAURO MIRANDA	GO-2091/92
PFL			
FREITAS NETO	PI – 2131/37	1-GERALDO ALTHOFF (4)	SC-2041/47
FRANCELINO PEREIRA	MG-2414/17	2-VAGO	
ANTÔNIO CARLOS JÚNIOR	BA-2191/96	3-ROMEU TUMA	SP-2051/57
BLOCO (PSDB/PPB)			
LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2303/08	1-VAGO	
RICARDO SANTOS	ES-2022/24	2-VAGO (1)	
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT-PPS)			
GERALDO CANDIDO (PT)	RJ-2171/77	1-EDUARDO SUPLICY (PT)	SP-3213/15
EMÍLIA FERNANDES (PT)	RS-2331/37	2-MARINA SILVA (PT)	AC-2182/84
PSB			
ROBERTO SATURNINO (3)	RJ-4229/30	VAGO	
PDT			

(1) Em virtude da reassunção do Senador Artur da Távola, em 25/09/2001.

(2) Desfilou-se do PMDB, em 01.10.2001, filiando-se ao PPS, sendo substituído na Comissão pelo Senador Sérgio Machado, em 10/10/2001.

(3) Comunicação de desligamento do PSB publicada no DSF de 07/03/2002 e de filiação ao PT publicada no DSF de 17/05/2002

(4) Licenciado do exercício do mandato, no período de 21/5 a 18/9/2002

REUNIÕES:

SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO B. LINHARES

TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3498/4604

FAX: 311-3121

E-MAIL: julioric@senado.gov.br

SALA Nº 15 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276

ATUALIZADA EM: 22/05/2002

4.3) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO
(BANCADA DO LIVRO)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

COMPOSIÇÃO: 7 TITULARES E 7 SUPLENTE

TITULARES		SUPLENTE	
	PMDB		
JOSÉ SARNEY	AP-3429/31	1-GERSON CAMATA	ES-3203/04
MARLUCE PINTO	RR-1101/1201	2-MAURO MIRANDA	GO-2091/92
	PFL		
ANTÔNIO CARLOS JÚNIOR	BA-2191/96	1-WALDECK ORNÉLAS	BA-2211/17
FRANCELINO PEREIRA	MG-2414/17	2-MARIA DO CARMO ALVES	SE-4055/57
	BLOCO (PSDB/PPB)		
RICARDO SANTOS	ES-2022/24	1-FREITAS NETO	PI-2131/37
LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2303/08	2-TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/95
	BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT-PPS)		
EMÍLIA FERNANDES - PT	RS-2331/37	1-ROBERTO SATURNINO - PT	RJ-4229/30
	PDT		

REUNIÃO: 1ª FEIRA ÀS 9 HORAS
SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO B. LINHARES
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3498/4604/2006
FAX: 311-3121/ 1319
E-MAIL: julioric@senado.gov.br

SALA Nº 15 - ALA SEM. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276

ATUALIZADA EM: 16/05/02

4.4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO ESPORTE

PRESIDENTE: GERALDO ALTHOFF

VICE-PRESIDENTE: LUIZ OTÁVIO

COMPOSIÇÃO: 7 TITULARES E 7 SUPLENTE

TITULARES		SUPLENTE	
PMDB			
VALMIR AMARAL	DF-1962	1-MAURO MIRANDA	GO-2091/92
MAGUITO VILELA	GO-1440/1132	2-AMIR LANDO	RO-3130/32
PFL			
GERALDO ALTHOFF (1)	SC-2041/47	1-ROMEU TUMA	SP-2051/57
LEOMAR QUINTANILHA	TO-2072/73	2-LINDBERG CURY	DF-4070/71
BLOCO (PSDB/PPB)			
BENÍCIO SAMPAIO	PI-3085/87	1- CHICO SARTORI	RO-
LUIZ OTÁVIO (PPB)	PA-3050/4393	2-(VAGO)	
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT-PPS)			
		1-GERALDO CÂNDIDO – PT	RJ-2171/77
PDT			
ÁLVARO DIAS	PR-4059/60		

(1) Licenciado do exercício do mandato, no período de 21/5 a 18/9/2002

REUNIÃO: a FEIRA ÀS HORAS
SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO B. LINHARES
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3498/4604/2006
FAX: 311-3121/ 1319
E-MAIL: julioric@senado.gov.br

SALA Nº 15 - ALA SEM. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276

ATUALIZADA EM: 22/05/2002

5) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL – CRE**Presidente: JEFFERSON PÉRES****Vice-Presidente: VAGO****(19 titulares e 19 suplentes)****PMDB**

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Gilberto Mestrinho	AM	3104/3106	1 – Mauro Miranda	GO	2091/2095
Iris Rezende	GO	2032/2039	2 – Francisco Escórcio	DF	3069/3072
João Alberto Souza	MA	4073/4074	3 – Pedro Simon	RS	3230/3232
José Sarney	AP	3429/3430	4 – Roberto Requião	PR	2401/2407
Sérgio Machado	CE	2281/2285	5 – Wellington Roberto (1)	PB	3194/3195
Valmir Amaral	DF	1964/1965	6 – Nabor Júnior	AC	1478/4619

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Francelino Pereira			1 – Moreira Mendes	RO	2231/2237
Bernardo Cabral	AM	2081/2087	2 – Bello Parga (3)	MA	3069/3072
Romeu Tuma	SP	2051/2057	3 – Waldeck Ornelas	BA	2211/2215
José Agripino	RN	2361/2367	4 – Adir Gentil	SC	2041/2047
Moreira Mendes	RO	2231/2237	5 – Paulo Souto	BA	3173/3175

BLOCO PSDB/PPB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Geraldo Melo	RN	2371/2377	Artur da Távola	RJ	2431/2432
Lúdio Coelho	MS	2381/2387	Teotônio Vilela Filho	AL	4093/4095
José Serra	SP	2351/2352	Freitas Neto	PI	2131/2137
Ari Stadler	SC	4200/4206	Luiz Otávio	PA	1027/4393

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT,PPS)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Geraldo Cândido	RJ	2117/2177	1 – Eduardo Suplicy	SP	1478/4619
Tião Viana	AC	3038/3493	2 – Emília Fernandes	RS	2331/2337

PDT

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Jefferson Peres	AM	2061/2067	1 – Álvaro Dias	PR	3206/3207

PSB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Roberto Saturnino (2)	RJ	4229/4230	1 – Ademir Andrade	PA	2101/2109

(1) Comunicação de filiação ao PTB publicada no DSF de 23/02/2002

(2) Comunicação de desligamento do PSB publicada no DSF de 07/03/2002, e de filiação ao PT publicada no DSF de 17/05/2002

(3) Licenciado por 121 dias, a partir de 02/04/2002

Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas

Secretário: Maria Lúcia Ferreira de Melo

Telefone da Secretaria: 311-3259/3496/4777

Sala nº 07 – Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3367

Fax: 311-3546

Atualizada em :29/05/2002

6) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA – CI
Presidente: ALBERTO SILVA
Vice-Presidente: LÚDIO COELHO
(23 titulares e 23 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Alberto Silva	PI	3055/3057	1 – Valmir Amaral	DF	1961/1066
Fernando Ribeiro	PA	2441/2447	2 – Iris Rezende	GO	2032/2039
Francisco Escórcio	DF	3069/3072	3 – Gerson Camata	ES	3203/3204
Mauro Miranda	GO	1478/4619	4 – Ney Suassuna	PB	4345/4346
Nabor Júnior	AC	2401/2407	5 – Gilberto Mestrinho	AM	3104/3106
Roberto Requião	PR	1101/1201	6 – Wellington Roberto (2)	PB	3139/3141
Marluce Pinto	RR		7 – Maguito Vilela	GO	1132/1332

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Romeu Tuma	SP	2052/2053	1 – Jonas Pinheiro	MT	2271/2272
Paulo Souto	BA	3173/3175	2 – Antonio Carlos Júnior	BA	2191/2196
Leomar Quintanilha	TO	2071/2072	3 – Maria do Carmo Alves	SE	4055/4057
José Jorge	PE	1284/3245	4 – Adir Gentil	SC	2041/2047
Arlindo Porto (Cessão ao PTB)	MG	2321/2327	5 – Carlos Patrocínio (Cessão ao PTB)	TO	4058/4068
Lindberg Cury	DF	2011/2017	6 – Waldeck Ornelas	BA	2211/2215

BLOCO PSDB/PPB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Lúdio Coelho	MS	2381/2387	1 – Chico Sartori	RO	2251/2258
José Serra	SP	2351/2352	2 – Benício Sampaio	PI	3085/3086
Teotônio Vilela Filho	AL	4093/4095	3 – Reginaldo Duarte	CE	3242/3249
Luiz Otávio	PA	3050/3093	4 – Ari Stadler	SC	4200/4206
Eduardo Siqueira Campos	TO	4070/4071	5 – Romero Jucá	RR	2111/2119

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT,PPS)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Geraldo Cândido (PT)	RJ	2117/2177	1 – Emília Fernandes (PT)	RS	2331/2337
Heloísa Helena (PT)	AL	3197/1508	2 – Tião Viana (PT)	AC	3038/3493
José Eduardo Dutra (PT)	SE	2391/2397			
Paulo Hartung (PSB) (1)	ES	1129/7020			

PDT

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
			1 – Sebastião Rocha	AP	2242/2243
			2 – Lauro Campos	DF	2341/2347

PSB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Ademir Andrade	PA	2101/2109	1 – Roberto Saturnino (3)	RJ	4229/4230

(1) Desfilou-se do PPS, em 02.10.2001, filiando-se ao PSB em 05.10.2001

(2) Comunicação de filiação ao PTB publicada no DSF de 23/02/2002

(3) Comunicação de desligamento do PSB publicada no DSF de 07/03/2002 e de filiação ao PT publicada no DSF de 17/05/2002

Reuniões: Terças-feiras às 10:00 horas (Ata publicada no DSF, de 12.09.97, páginas 18655/6)

Reuniões: Terças-feiras às 14:00 horas (Regimento Interno)

Sala nº 13 – Ala Senador Alexandre

Costa

Secretário: Celso Parente

Telefone da Sala de Reunião: 311-3292

Telefone da Secretaria: 311-4354/4607/4354

Fax: 311-3286

Atualizada em : 29/05/2002

6.1) – COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA

SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A ANALISAR ACIDENTES QUE ACARRETEM DANOS AO MEIO AMBIENTE.

PRESIDENTE: Senador Geraldo Cândido

RELATOR: Senador Valmir Amaral

COMPOSIÇÃO: (07 TITULARES E 07 SUPLENTE)

TITULARES		SUPLENTE	
PMDB			
Alberto Silva	PI – 3055/57	1- Iris Rezende	GO – 2032/39
Roberto Requião	PR – 2401/07	2- Valmir Amaral	DF – 1961/66
Gerson Camata	ES – 3203/04	3- Gilberto Mestrinho	AM – 3104/06
PFL			
Paulo Souto	BA – 3173/75	1- Mario do Carmo Alves	SE – 1306/4659
Jonas Pinheiro	MT – 2271/772	– VAGO	
BLOCO PSDB/PPB			
Teotonio Vilela Filho	AL – 4093/95	1- Luiz Otávio	PA – 3050/3093
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT/PPS)			
Geraldo Cândido	RJ – 2171/77	1- Roberto Saturnino	RJ – 4229/30
PDT			

REUNIÕES:

SECRETÁRIO: CELSO PARENTE

SALA Nº 13 – ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

TELEFONES DA SECRETARIA: 311-4354/7284/4607

FAX: 311-3286 - TEL. SALA DE REUNIÃO: 311-3292

ATUALIZADA EM:

7) COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE – CFC					
Presidente: AMIR LANDO					
Vice-Presidente: JONAS PINHEIRO					
(17 titulares e 9 suplentes)					
PMDB					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Alberto Silva	PI	3055/3057	1 – Gilberto Mestrinho	AM	3104/3106
Ney Suassuna	PB	4345/4346	2 – Francisco Escórcio	DF	3069/3072
Juvêncio da Fonseca	MS	3015/3016	3 – Wellington Roberto (1)	PB	3139/3141
Fernando Ribeiro	PA	1049			
Valmir Amaral	DF	1961/1966			
Amir Lando	RO	3130/3132			
PFL					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Antonio Carlos Júnior	BA	2191/2196	1 – Bello Parga (3)	MA	3069/3072
Adir Gentil	SC	2041/2047	2 – Francelino Pereira	MG	2411/2417
Moreira Mendes	RO	2231/2237			
Jonas Pinheiro	MT	2271/2272			
BLOCO PSDB/PPB					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Eduardo Siqueira Campos	TO	4070/4071	1 – Freitas Neto	PI	2131/2137
Chico Sartori	RO	2251/2258	2 – Ricardo Santos	ES	2022/2024
Romero Jucá	RR	2111/2117			
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT,PPS)					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Eduardo Suplicy	SP	1478/4619	1 - José Eduardo Dutra	SE	2391/2397
Heloísa Helena	AL	3197/3199			
PDT					
TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
Jefferson Péres	AM	2061/2067			
PSB					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
	RJ	4229/4230	1 – Ademir Andrade	PA	2101/2109

(1) Comunicação de filiação ao PTB publicada no DSF de 23/02/2002

(2) Comunicação de desligamento do PSB publicada no DSF de 07/03/2002 e de filiação ao PT publicada no DSF de 17/05/2002

(3) Licenciado por 121 dias, a partir de 02/04/2002.

Reuniões: Quartas-feiras às 18:00 horas (*)

Secretário: José Francisco B. Carvalho

Telefone da Secretaria: 311-3935/3519

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários.

29/05/2002

Sala nº 06 – Ala Senador Nilo Coelho

Telefone da Sala de Reunião: 311-3254

Fax: 311-1060

Atualizada em :

7.1) COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

SUBCOMISSÃO DESTINADA A ANALISAR O DESCUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL PROFERIDA NO PROCESSO EM QUE FIGURAM COMO PARTES O BANCO DO NORDESTE DO BRASIL - BNB E A EMPRESA AGROINDUSTRIAL E REFLORESTADORA - S/A - ARISA.

**PRESIDENTE: SENADOR ALBERTO SILVA
VICE-PRESIDENTE: SENADOR MOREIRA MENDES
(05 TITULARES E 03 SUPLENTE)**

TITULARES		SUPLENTE	
PMDB			
ALBERTO SILVA	PI-3055/57	1-WELLINGTON ROBERTO (3)	PB-3194/95
LUIZ OTÁVIO (2)	PA-3050/4393		
PFL			
MOREIRA MENDES	RO-2231/37	1-FREITAS NETO (1)	PI-2131/37
BLOCO (PSDB/PPB)			
VAGO (4)		1-RICARDO SANTOS	ES-2022/24
BLOCO OPOSIÇÃO (PT-PPS)			
PDT			
JEFFERSON PERES	AM-2061/67		

(1) Desfilou-se do PFL, filiando-se ao PSDB, sendo substituído na Comissão pelo Senador Jonas Pinheiro, em 10/10/2001, e designado membro suplente, pelo Bloco PSDB/PPB, em 17/10/2001.

(2) Filiou-se ao PPB.

(3) Substituído na Comissão pelo Senador Amir Lando, em 21/11/2001.

(4) Nos termos do Ato nº 1, de 2002, da Mesa do Senado Federal, que declarou a perda do mandato do Senador Fernando Matusalém, pela representação do Estado de Rondônia (Publicado no DSF, de 06/03/2002)

REUNIÕES:

SECRETÁRIO: JOSÉ FRANCISCO B. DE CARVALHO

TELEFONES DA SECRETARIA: 3935 / 3519

Fax 311-1060

ALA SENADOR NILO COELHO

SALA Nº 06 - telefone: 311-3254

Email: jcarvalho@sgmsleg.senado.gov.br

ATUALIZADA EM: 05/03/2002

COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (Representação Brasileira)

PRESIDENTE DE HONRA: SENADOR JOSÉ SARNEY

Presidente: Senador Roberto Requião
Vice-Presidente: Deputado Ney Lopes
Secretário-Geral: Deputado Feu Rosa
Secretária-Geral Adjunta: Senadora Emilia Fernandes
(18 Titulares e 18 Suplentes)

MEMBROS TITULARES					MEMBROS SUPLENTES				
SENADORES									
NOME	UF	GAB	FONE	FAX	NOME	UF	GAB	FONE	FAX
PMDB									
ROBERTO REQUIÃO	PR	***09	311 2401	323 4198	1. PEDRO SIMON	RS	*** 03	311 3232	311 1018
CASILDO MALDANER	SC	###15	224-5884	323 4063	2. AMIR LANDO	RO	### 15	311 3130	323 3428
JOSÉ FOGAÇA	RS	*07	311 1207	223-6191	3. MARLUCE PINTO	RR	**8s	311 1301	225 7441
PFL									
JORGE BORNHAUSEN (1)	SC	** 04	311 4206	323 5470	1. WALDECK ORNELAS	BA	# 13	311 2211	323-4592
ADIR GENTIL	SC	### 05	311 2041	323 5099	2. JOSÉ JORGE	PE		311-1284	
Bloco (PSDB/PPB)									
ANTERO PAES DE BARROS	MT	#24	311 1348	321 9470	1. LUIZ OTÁVIO	PA	###	3111027	3114393
LÚDIO COELHO	MS		3112381	3112387	2. RICARDO SANTOS	ES	*13	311-2022	323-5625
PT/PPS (2)									
EMÍLIA FERNANDES	RS	##59	311-2331	323-5994	1. Jefferson Péres (PDT)	AM	##07	311-2061	323-3189
PTB									
ARLINDO PORTO	MG	-05	311-2324	323-2537	1. VAGO				

(1) Licenciado do exercício do mandato, a partir de 22/02/2002

(2) O PDT se desliga do Bloco de Oposição, conforme Ofício nº 27/2002, publicado no DSF, de 18/4/2002.

LEGENDA:		
* ALA SEN. AFONSO ARINOS	# ALA SEN. TEOTÔNIO VILELA	@ EDIFÍCIO PRINCIPAL
**ALA SEN. NILO COELHO	## ALA SEN. TANCREDO NEVES	@@ ALA SEM. RUY CARNEIRO
***ALA SEN. ALEXANDRE COSTA	### ALA SEN. FELINTO MÜLLER	@@@ALA SEN. DINARTE MARIZ

MEMBROS TITULARES					MEMBROS SUPLENTEs				
DEPUTADOS									
NOME	UF	GAB	FONE	FAX	NOME	UF	GAB	FONE	FAX
BLOCO PSDB/PTB									
MARISA SERRANO	MS	237	318-5237	318-2237	1. VICENTE CAROPRESO	SC	662	318-5662	3182662
FEU ROSA	ES	960	318-5960	318-2960	2. YEDA CRUSIUS	RS	956	318-5956	3182956
BLOCO PFL/PST									
NEY LOPES	RN	326	318-5326	318-2326	1. LUCIANO PIZZATTO	PR	541	318-5541	3182541
PAULO GOUVÊA	SC	755	318-5755	318-2755	2. RONALDO CAIADO	GO	227	318-5227	3182227
PMDB									
CONFÚCIO MOURA	RO	*573	318-5573	318-2573	1. EDINHO BEZ	SC	703	318-5703	3182703
DARCÍSIO PERONDI	RS	518	318-5518	318-2518	2. OSMAR SERRAGLIO	PR	845	318-5845	3182845
PT									
PAULO DELGADO	MG	*268	318-5268	318-2268	1. Dr. ROSINHA	PR			
PPB									
JARBAS LIMA	RS	621	318-5621	318-2621	1. CELSO RUSSOMANNO	SP	756	318-5756	3182756
BLOCO PSB/PcdB									
EZÍDIO PINHEIRO	RS	744	318-5744	318-2744	1. INÁCIO ARRUDA	CE	*582	318-5582	3182582

LEGENDA:
* GABINETES LOCALIZADOS NO ANEXO III
GABINETES LOCALIZADOS NO ANEXO II

SECRETARIA DA COMISSÃO:
ENDEREÇO: CÂMARA DOS DEPUTADOS - ANEXO II - SALA T/24 - BRASÍLIA - DF - 70160-900
FONE: (55) (061) 318 7436 - 318 7186 - 318 8232 - 318 7433 - FAX: (55) (061) 318 2154
www.camara.gov.br/mercossul
e_mail - cpcm@camara.gov.br
SECRETÁRIO: ANTONIO FERREIRA COSTA FILHO
ASSESSORIA TÉCNICA: Dra. MARIA CLÁUDIA DRUMMOND, Dr. FRANCISCO EUGÊNIO ARCANJO

Atualizada em 29/05/2002

ÍNDICE ONOMÁSTICO

	Pág.		Pág.
ADEMIR ANDRADE		2002 (nº 1.249/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Educativa e Cultural Vale do Aço, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Ipatinga, Estado de Minas Gerais.	418
Satisfação com a criação dos Juizados Especiais Federais Cíveis e Criminais.	196		
Necessidade de uma política séria para o desenvolvimento do Estado do Pará.	652		
ALVARO DIAS		ARTUR DA TÁVOLA	
Crítica ao arquivamento do pedido de cassação do Deputado Eurico Miranda. Necessidade de moralização do futebol no Brasil.	465	Necessidade de posicionamento do PT a respeito das grandes questões nacionais, tendo em vista divergência nas idéias defendidas pelo partido.	344
AMIR LANDO		Requerimento nº 377, de 2002, de autoria dos Senadores Ramez Tebet e Artur da Távola, solicitando manifestação de irrestrito apoio e reconhecimento ao proficiente trabalho realizado pela Pastoral da Criança, em prol da sociedade brasileira, com vistas a concorrer ao Prêmio Nobel da Paz.	407
Solidariedade aos produtores rurais de Rio Pardo, da reserva de Bom Futuro, no Município de Buritis (RO), assentados pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA).	627	BENÍCIO SAMPAIO	
ANTERO PAES DE BARROS		Parecer nº 577, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 138, de 2002 (nº 1.209/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Movimento Rádio Comunitário Paixão FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pardinho, Estado de São Paulo.	559
Indignação diante da decisão da Mesa da Câmara dos Deputados de arquivar o processo de cassação do mandato do Deputado Eurico Miranda.	647	Parecer nº 578, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 139, de 2002 (nº 1.211/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Desenvolvimento Comunitário de Castelo do Piauí (ADCC) a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Castelo do Piauí, Estado do Piauí.	561
ANTÔNIO CARLOS JÚNIOR		Parecer nº 588, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 170, de 2002 (nº 1.349/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão a Cabuginet Comunicações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.	571
Parecer nº 552, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 161, de 2001, de autoria do Senador Lúcio Alcântara, que acrescenta parágrafos aos artigos 33 e 34 da Lei nº 9504, de 30 de setembro de 1977, que estabelece normas para as eleições e dá outras providências.	280		
Parecer nº 585, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 167, de 2002 (nº 1.273/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural e Comunitária "Normário Sales" a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jussará, Estado da Bahia.	575		
ARLINDO PORTO			
Parecer nº 557, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 162, de			

II

BERNARDO CABRAL

Transcrição de artigo do jornalista Hélio Fernandes, intitulado "90 anos de Mário Lago", subtítulo "História, dignidade, participação, credibilidade e respeito pela vida".

Requerimento nº 367, de 2002, requerendo, nos termos do art. 312, inciso I do Regimento Interno, preferência para o item 4 a fim de ser apreciado antes da matéria constante do item nº 3, da Ordem do Dia. Sen. Bernardo Cabral

Proposta de Emenda à Constituição nº 18, de 2002 (nº 407/2001, na Câmara dos Deputados), de iniciativa do Presidente da República, que altera os arts. 100 e 156 da Constituição Federal e o art. 81 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e acrescenta os arts. 84, 85, 86, 87 e 88 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (precatórios, ISS, fundo composto por recursos oriundos de desestatização e CPMF).

Proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 2002, tendo como primeiro signatário o Senador Alvaro Dias, que acrescenta o art. 149-A à Constituição Federal (institui contribuição para custeio do serviço de iluminação pública no Distrito Federal e Municípios).

CARLOS BEZERRA

Requerimento nº 358, de 2002, solicitando dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para inclusão em Ordem do Dia da Mensagem nº 148, de 2002, que submete à apreciação do Senado Federal o nome do Senhor Newton Reis Monteiro para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional do Petróleo (ANP), na vaga do Senhor Eloi Fernandez y Fernandez.

Apoio às reivindicações ao Plano Agrícola e Pecuário para a safra 2002/2003, apresentado pela Confederação Nacional da Agricultura e Pecuária (CNA) e pela Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB), ao Ministro da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Pratini de Moraes.

Dificuldades enfrentadas pelo cooperativismo agrícola brasileiro, em virtude das altas taxas de juros cobradas pelo sistema financeiro. Apelo à implementação do Programa de Revitalização de Cooperativas de Produção Agrícola.

Projeto de Lei do Senado nº 172, de 2002, que altera os arts. 57 e 175 da Lei nº 9.279, de 1996, incluindo o Instituto Nacional de Propriedade Industrial no pólo passivo da relação processual, quando o mesmo não for autor, na forma dos arts. 56 e 173 da mesma lei. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.

CARLOS PATROCÍNIO

Comentários à utilização de produtos agrícolas transgênicos no Brasil.

Satisfação pela aliança da Frente Trabalhista em torno da candidatura de Ciro Gomes, ratificada em convenção nacional do PTB/PDT/PPS.

Pág.

	Pág.
CASILDO MALDANER	
Defesa da aprovação do projeto de autoria de S. Ex ^a , que permite o saque do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) para custear os estudos de filhos e parentes nas universidades.	28
Defesa das reivindicações dos suinocultores de Santa Catarina, contidas na Carta de Seara, lavrada na última sexta-feira.	234
Conclamação da juventude para participação ativa no processo eleitoral que se aproxima.	335
Parecer nº 558, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 177, de 2002 (nº 1.485/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Cultural e Educacional de Itajaí, para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina.	421
Necessidade de intensificação das ações sociais que visem minimizar a criminalidade.	472
Parecer nº 589, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 172, de 2002 (nº 1.416/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Rádio Comunitária Nova Erechim FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina.	583
CARLOS WILSON	
Parecer nº 541, de 2002, da Comissão Diretora, sobre a Indicação nº 3, de 2002, que sugere que a sala de reuniões da Comissão de Fiscalização e Controle seja denominada "Sala Senador Mário Covas".	7
CHICO SARTORI	
Agradecimentos ao Ministro da Agricultura, Pratini de Moraes, pela presteza com que atendeu os pecuaristas de Rondônia e pela promoção de exames de sorologia em animais naquele Estado.	606
EDISON LOBÃO	
Requerimento nº 361, de 2002, solicitando a inclusão em Ordem do Dia das emendas da Câmara dos Deputados ao Projeto de Decreto Legislativo nº 1, de 1997, que susta os efeitos da aprovação do Presidente da República à Nova Conjuz/Minfra nº 24, de 1992, através da Exposição de Motivos nº 19, de 1992, do Ministro de Estado da Infra-Estrutura, publicada em 24 de março de 1992, cujo prazo na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania se encontra esgotado.	33
Parecer nº 560, de 2002, da Comissão Diretora, sobre a redação do vencido, para o suplemento, do Substitutivo ao Projeto de Resolução nº 31, de 2002, que renova o prazo fixado pelo art. 4º da Resolução nº 20, de 2001, do Senado Federal (autorização para o Estado da Bahia realizar operação de crédito – Programa de Recuperação da Lavoura Cacaueira).	449

Parecer nº 562, de 2002, da Comissão Diretora sobre a redação final do Projeto de Resolução nº 33, de 2002 que autoriza a União a conceder garantia aos Estados, Distrito Federal, Municípios e suas entidades da administração indireta nas operações de crédito interno incluídas no âmbito do Programa de Desenvolvimento do Turismo no Nordeste (PRODETUR), do Programa de Desenvolvimento do Turismo no Nordeste (PRODETUR/NE II) e do Programa de Modernização do Setor de Saneamento (PMSS II).....	452	nal no País. Implantação, no Rio Grande do Sul, da Fundação de Atendimento Sócio-Educativo (FASE), que atende o menor infrator.....	430
Parecer nº 564, de 2002, sobre a redação final do Projeto de Resolução nº 35, de 2002, que autoriza a União a contratar operação de crédito externo, no valor total de US\$ 500,000,000.00(quinhetos milhões de dólares norte-americanos), entre a República Federativa do Brasil e Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID)	457	Parecer nº 581, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 157, de 2002 (nº 1.232/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Beneficente e Cultural Comunitária Erval Seco a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Erval Seco, Estado do Rio Grande do Sul.	567
Parecer nº 565, de 2002, da Comissão Diretora sobre a redação final do Projeto de Resolução nº 36, de 2002, que autoriza a República Federativa do Brasil a elevar em dois bilhões, noventa e sete milhões, duzentos e trinta e três mil, novecentos e cinquenta e um íenes japoneses, a operação de crédito externo celebrada com o Japan Bankfor International Cooperation (JBIC) e autorizada pela Resolução nº 71, de 19 de dezembro de 2000, do Senado Federal.	459	Instalação pelo Congresso Nacional do Conselho de Comunicação Social.	649
Parecer nº 566, de 2002, da Comissão Diretora sobre a redação final do Projeto de Resolução nº 37, de 2002, que autoriza a República Federativa do Brasil a elevar em três milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil, cento e sessenta e nove euros e dezoito centavos, as operações de crédito celebradas com o Banco Bilbao Vizcaya Argentaria S/A (BBVA) autorizadas pela Resolução do Senado Federal nº 73, de 2000.	459	FERNANDO RIBEIRO	
EDUARDO SUPLICY		Proposta de Emenda à Constituição nº 18, de 2002 (nº 407/2001, na Câmara dos Deputados), de iniciativa do Presidente da República, que altera os arts. 100 e 156 da Constituição Federal e o art. 81 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e acrescenta os arts. 84, 85, 86, 87 e 88 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (precatórios, ISS, fundo composto por recursos oriundos de desestatização e CPMF).	231
Requerimento nº 357, de 2002, solicitando ao Ministro de Estado do Esporte e Turismo as informações que menciona.....	7	FRANCELINO PEREIRA	
Parecer nº 544, de 2002, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 74, de 2002 (nº 86/2002, na origem), mediante a qual o Presidente da República solicita autorização para a União celebrar os contratos bilaterais de redescoberto de seus créditos, junto à República Islâmica da Mauritânia, ou suas agências governamentais, renegociados no âmbito do Clube de Paris, conforme Ata de Entendimentos, celebrada em 16 de março de 2000, no valor total de US\$ 10,726,021.77 (dez milhões, setecentos e vinte e seis mil e vinte e um dólares dos Estados Unidos da América e setenta e sete centavos).....	200	Anúncio da apreciação, na próxima quarta-feira, pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, do Projeto de Lei da Câmara nº 49, de 2002, que altera a denominação da Faculdade Federal de Odontologia de Diamantina (MG), que se chamará Universidade Federal de Diamantina.....	272
Denúncia da existência de conspiração entre o Palácio do Planalto e o investidor George Soros para beneficiar a candidatura do Senador José Serra à presidência da República.....	237	Parecer nº 559, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 66, de 2002 (nº 1.542/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Cristiano Varella, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais.....	424
Refutações às afirmações proferidas pelo Senador Artur da Távola.....	346	Cobrança de recursos do Governo Federal para concluir a recuperação de trecho ligando a rodovia BR-367 à BR-101, que une o Vale do Jequitinhonha (MG) à costa do descoberto, na Bahia.	434
Considerações sobre o lançamento do Cartão do Cidadão.....	474	Parecer nº 569, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 64, de 2002 (nº 1.523/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão – FAEPE, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais.	541
EMILIA FERNANDES		Parecer nº 582, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 159, de 2002 (nº 1.236/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Dom Eduardo Duarte Silva para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais.....	569
Encontro Nacional de Meninos e Meninas de Rua. Posição contrária de S. Exª à redução da idade pe-		Apoio à Campanha do municipalismo novo, tese denominada pelos mineiros visando à descentralização financeira e administrativa dos municípios brasileiros.....	591

IV

FRANCISCO ESCÓRCIO

Requerimento nº 359, de 2002, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos, solicitando urgência para o Projeto de Resolução nº 31, de 2002, que renova o prazo fixado pelo artigo 4º da Resolução nº 20, de 2001, do Senado Federal. (Autorização para o Estado da Bahia realizar operação de crédito "Programa de Recuperação da Lavoura Cacauêira").....

29

Requerimento nº 360, de 2002, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos, solicitando urgência para o Projeto de Resolução nº 33, de 2002, que autoriza a União a conceder garantia aos Estados, Distrito Federal, Municípios e suas entidades da administração indireta nas operações de crédito interno incluídas no âmbito do Programa de Desenvolvimento do Turismo no Nordeste (PRODETUR), do Programa de Desenvolvimento do Turismo no Nordeste (PRODETUR/NE II) e do Programa de Modernização do Setor de Saneamento (PMSS II).

31

Requerimento nº 372, de 2002, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos, solicitando urgência para o Projeto de Resolução nº 37, de 2002, que propõe ao Senado Federal que seja autorizada a elevação, no valor de EUR3.354.169,18 (três milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil, cento e sessenta e nove Euros e dezoito centavos) das operações de crédito externo celebradas entre a República Federativa do Brasil – Ministério da Educação e o Banco Bilbao Vizcaya Argentaria S/A (BBVA), na modalidade **buyer's credit**, destinadas ao financiamento da aquisição de bens e serviços no âmbito do Programa de Modernização e Consolidação da Infra-Estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários.....

230

Proposta de Emenda à Constituição nº 27, de 2002, que altera as alíneas **b** e **c** do inciso VI do § 3º do art. 14, o **caput** do art. 18, o **caput** do art. 24, o art. 32, o **caput** do art. 34 alínea **c** do inciso III, do art. 52 e o inciso XIV do art. 84, da Constituição Federal.

292

Projeto de Lei do Senado nº 169, de 2002, que acrescenta alínea ao inciso I do art. 23 da Lei nº 8.977, de 6 de janeiro de 1995, que dispõe sobre o Serviço de TV a cabo, para incluir canal reservado ao Tribunal de Contas da União.

329

Justificação ao parecer favorável proferido por S. Exª a empréstimo destinado ao Nordeste, durante a Ordem do Dia de hoje.

467

Apelo pela liberação de material cirúrgico vindo da Alemanha e destinado à Santa Casa de Misericórdia do Maranhão, tendo em vista a greve dos auditores fiscais daquele Estado.

467

Reconhecimento das realizações do Ministro Paulo Renato à frente do Ministério da Educação.....

597

Projeto de Decreto Legislativo nº 298, de 2002, que convoca plebiscitos nos Estados de Minas Gerais e de Goiás. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.....

646

FREITAS NETO

Parecer nº 547, de 2002, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 162, de 2002, do

Presidente da República, solicitando que seja autorizada a elevação, no valor de EUR3.354.169,18 (três milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil, cento e sessenta e nove euros e dezoito centavos), das operações de crédito celebradas entre a República Federativa do Brasil – Ministério da Educação – e o Banco Bilbao Vizcaya Argentaria S/A (BBVA) destinadas ao financiamento da aquisição de bens e serviços, no âmbito do Programa de Modernização e Consolidação da Infra-Estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários.

207

Parecer nº 567, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 25, de 2002 (nº 929/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Fundação Pedro Coelho de Resende a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Boa Hora, Estado do Piauí.....

539

GERALDO MELO

Requerimento nº 373, de 2002, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 32, de 2002, que confere ao Governador Mário Covas a designação de "Patrono do Turismo Nacional".

230

Divergência entre as idéias defendidas pelo Partido dos Trabalhadores e as de seu candidato à presidência da República.

241

Projeto de Lei do Senado nº 167, de 2002, que dispõe sobre as dívidas do crédito rural na área da Agência de Desenvolvimento do Nordeste (ADENE).

325

Réplica às considerações do Senador José Eduardo Dutra.

342

Refutação do uso de critérios políticos na liberação de emendas parlamentares individuais ou de bancada.

443

Comentários ao discurso do Senador Lauro Campos a respeito do fracasso do socialismo.

613

HELOISA HELENA

Requerimento nº 366, de 2002, requerendo, nos termos do art. 300, inciso XIII e 311, III do Regimento Interno, preferência para o Projeto de Lei da Câmara nº 147, de 2001, a fim de ser submetido à apreciação do Plenário antes do Substitutivo.

46

Apelo ao Governador do Estado de Alagoas para que tome providências no sentido de punir os autores de espancamento sofrido pelo estudante Lucas, na cidade de Maceió.

240

Cobrança de explicações ao Ministro Pedro Malan e ao Presidente do Banco Central, Arnímio Fraga, sobre a vulnerabilidade das contas públicas e da economia brasileira.....

240

Questionamentos quanto ao uso da palavra pelos Srs. Senadores, com base no art. 14 do Regimento Interno.

347

Justificativas a requerimento de informações, a ser encaminhado ao Governo Federal, a respeito dos critérios adotados para liberação de recursos do Orçamento destinados às emendas parlamentares e de bancada.

441

Questionamento aos critérios utilizados pelo Governo Federal para atendimento das emendas parlamentares ao Orçamento da União.

443

Requerimento nº 379, de 2002, requerendo, nos termos do art. 279, inciso II do Regimento Interno, o adiantamento da discussão, em turno Suplementar, do Substitutivo ao PLS nº 449/99, que altera o art. 43 da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica da Saúde), possibilitando aos hospitais universitários e de ensino superior captar ..

ÍRIS REZENDE

Repúdio ao assassinato do jornalista Tim Lopes, ocorrido no Rio de Janeiro. Considerações sobre os projetos apresentados como conclusão dos trabalhos da Comissão Mista de Segurança Pública.....

Parecer nº 554, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 241, de 2001, de autoria do Senador Edison Lobão, que revoga dispositivos da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para eliminar a incidência de fator multiplicador sobre o valor das multas estabelecidas.

JONAS PINHEIRO

Parecer nº 586, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 168, de 2002 (nº 1.290/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Orlando Zovico para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Limeira, Estado de São Paulo.

JOSÉ AGRIPINO

Parecer nº 546, de 2002, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 149, de 2002 (nº 361/2002, na origem), do Presidente da República, solicitando seja autorizada a elevação, no valor de JPY2.097.223.951,00 (dois bilhões, noventa e sete milhões, duzentos e vinte e três mil e novecentos e cinquenta e um ienes japoneses), da operação de crédito celebrada entre a República Federativa do Brasil - Ministério da Educação e o Japan Bank for International Cooperation (JBIC), na modalidade buyer's credit, destinados ao financiamento de oitenta e cinco por cento do valor dos equipamentos fornecidos pela Marubeni Corporation e pela Nissho Iwai Corporation, no âmbito do Programa de Modernização e Consolidação da Infra-Estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários.

Parecer nº 591, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 4, de 2001, tendo como primeiro signatário o Senador Roberto Requião, que altera e acrescenta parágrafo ao art.163, revoga o art. 165, § 9º, da Constituição Federal e altera o art. 35, § 2º, **caput**, do ADCT, dispondo sobre leis gerais de finanças públicas. .

JOSÉ EDUARDO DUTRA

Parecer nºs 549 a 551, de 2002, das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, de Educação e de Assuntos Econômicos, respectivamente, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 85, de 2001, de autoria do Senador Roberto Saturnino, que dispõe sobre a regulamentação

do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT) e dá outras providências.....

Considerações sobre o pronunciamento do Senador Geraldo Melo a respeito do candidato presidencial Luís Inácio Lula da Silva.....

Projeto de Lei do Senado nº 171, de 2002-Complementar, que modifica a Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, para permitir compensação financeira dos créditos de complementos de atualização monetária em contas vinculadas do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS nas condições que menciona e dá outras providências.

JOSÉ FOGAÇA

Considerações sobre a escolha do Dr. Ciro Gomes como candidato à presidência da República pela Frente Trabalhista, em particular, a respeito de aspectos políticos da aliança no Estado do Rio Grande do Sul.....

Explicações sobre a necessidade das mudanças nos cálculos de remuneração dos fundos de investimento.

Solicitação de manifestação dos candidatos à presidência da República quanto às propostas para a dívida interna brasileira. Considerações sobre a apresentação de emenda à Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2000, de reforma do Judiciário, propondo a adoção de súmula impeditiva de recurso no STF.

JOSÉ JORGE

Parecer nº 536, de 2002, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, sobre a Mensagem nº 148, de 2002 (nº 321/2002, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Newton Reis Monteiro para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional do Petróleo (ANP), na vaga do Senhor Eloi Fernández Y Fernández.

Parecer nº 571, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 91, de 2002 (nº 1.143/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Abolição FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte.....

Parecer nº 572, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 105, de 2002 (nº 993/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Movimento Comunitário com Rádio Local Panorama FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Custódia, Estado de Pernambuco.....

JUVÊNIO DA FONSECA

Parecer nº 568, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 40, de 2002 (nº 1.009/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Comunicação Comunitária Cultural Esperança e Vida (ACCCEV) a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mococa, Estado de São Paulo.....

461

16

285

577

205

587

257

338

350

232

476

621

405

547

549

540

VI

Parecer nº 570, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 84, de 2002 (nº 1.056/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Voluntários e Casais de Jardinópolis (ACVOLCAJA) a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jardinópolis, Estado de São Paulo.....	545	1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para definir como infração o transporte de bebidas alcoólicas na condição que especifica.	283
Parecer nº 574, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 120, de 2002 (nº 1.101/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Cativeira a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rio Brillhante, Estado de Mato Grosso do Sul.....	553	Parecer nº 579, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 145, de 2002 (nº 1.220/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Beneficente e Filantrópica Nossa Senhora de Fátima a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Piquet Carneiro, Estado do Ceará.....	563
Parecer nº 575, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 123, de 2002 (nº 1.113/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Comunicação Vale do Rio Pardo a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul.....	555	Parecer nº 580, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 155, de 2002 (nº 1.228/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Fundação Para Assistência Social e Desenvolvimento de Irapuan Pinheiro (FADIP) a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Deputado Irapuan Pinheiro, Estado do Ceará.....	565
Parecer nº 576, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 126, de 2002 (nº 1.149/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Rádio FM/Bandeirantes a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bandeirantes, Estado de Mato Grosso do Sul.....	557	LUIZ OTÁVIO	
LAURO CAMPOS		Parecer nº 543, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a redação para o segundo turno da Proposta de Emenda à Constituição nº 55, de 2001.....	59
Considerações sobre a política socioeconômica mundial.....	607	Parecer nº 583, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 161, de 2002 (nº 1.245/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Emissora de Educação Rural de Santarém Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Santarém, Estado do Pará.....	571
Projeto de Lei do Senado nº 173, de 2002, que acrescenta dispositivo à Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, que dispõe sobre a reestruturação dos transportes aquaviário e terrestre, e cria (...) o Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes, para instituir, no âmbito dos contratos de execução de obra rodoviária, a responsabilidade da contratada em relação à qualidade da obra executada, a vigorar pelo prazo e nas condições que especifica. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.....	645	Parecer nº 590, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 174, de 2002 (nº 1.260/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação, Cultural e Social de Capanema a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Capanema, Estado do Pará.....	585
LÚCIO ALCÂNTARA		Apelo pela aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 14, de 2002, de autoria do Senador Fernando Ribeiro, que retira a proibição de cobrança de ICMS pelos estados sobre os produtos exportados.....	619
Parecer nº 540, de 2002, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Resolução nº 33, de 2002, que autoriza a União a conceder garantia aos Estados, Distrito Federal, Municípios e suas entidades da administração indireta nas operações de crédito interno incluídas no âmbito dos Programas de Desenvolvimento do Turismo no Nordeste (PRODETUR e PRODETURNE II) e do Programa de Modernização do Setor de Saneamento (PMSS II).....	4	MAGUITO VILELA	
Considerações a respeito do Relatório 2002 da Fundação Nacional de Saúde (FUNASA), intitulado "Situação da Prevenção e Controle de Doenças Transmissíveis no Brasil".....	191	Projeto de Lei do Senado nº 165, de 2002, que introduz modificações na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.....	8
Parecer nº 553, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 228, de 2001, de autoria do Senador Edison Lobão, que altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de		Projeto de Lei do Senado nº 166, de 2002, que altera a Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990 para estender aos beneficiários do Seguro-Desemprego a concessão de Vale-Transporte.....	12
		Requerimento nº 368, de 2002, requerendo, nos termos do art. 312, inciso II do Regimento Interno, destaque para votação em separado, no artigo 32, do Projeto de Lei do Senado nº 106, de 2002, da expressão "bombeiro militar", constante do inciso VII, do § 2º, do artigo 121, do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.....	68

MARLUCE PINTO

Requerimento nº 362, de 2002, solicitando homenagens de pesar pelo falecimento do jornalista Tim Lopes (Apreciação conjunta com o Requerimento nº 339, de 2002, lido na sessão de ontem).....

33

MAURO MIRANDA

Análise da sondagem industrial regional promovida pela Confederação Nacional da Indústria (CNI) sobre o grau de confiança dos empresários da região Centro-Oeste na perspectiva de crescimento de suas atividades.....

196

Registro do bom desempenho de municípios goianos no Programa de Incentivo Fiscal Responsável, instituído pelo Conselho Federal de Contabilidade.....

487

MOREIRA MENDES

Regozijo pela adoção do Programa Bolsa Universitária, no Estado de Rondônia, para democratização do acesso ao ensino superior.....

24

Proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 2002 (nº 289/2000, na Câmara dos Deputados), de iniciativa do Presidente da República, que acrescenta o art. 84 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, incorporando os Policiais Militares do extinto Território Federal de Rondônia aos Quadros da União.....

231

Comentários ao debate travado entre os Senadores Romero Jucá e Jefferson Peres. Necessidade de haver um zoneamento socioecológico e econômico da região Amazônica, destinado a sua adequada exploração.....

233

Requerimento nº 375, de 2002, de autoria do Senador Moreira Mendes, solicitando a retirada do Projeto de Lei do Senado nº 86, de 2002, de sua autoria.....

331

MOZARILDO CAVALCANTI

Parecer nº 542, de 2002, da Comissão Diretora, sobre a redação do vencido para o turno suplementar Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 147, de 2001 (nº 5.663/2001, na Casa de origem).....

50

Elogios à iniciativa do Governo Federal que tem como objetivo a instituição de um Plano Nacional de Saúde no Sistema Penitenciário brasileiro.....

412

Comentários ao artigo do antropólogo João Dal Poz, veiculado na Internet, que atribui a demissão do Presidente da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), Sr. Glênio da Costa Alvarez, ao seu posicionamento contrário à aprovação do projeto de lei da mineração em Terras Indígenas, de autoria do Senador Romero Jucá.....

594

NEY SUASSUNA

Requerimento nº 371, de 2002, de urgência para as Emendas da Câmara dos Deputados ao Projeto de Decreto Legislativo nº 1, de 1997.....

230

Necessidade da agilização na tramitação das propostas que tratam do combate à violência.....

333

OSMAR DIAS

Parecer nº 548, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 36, de 2002 (nº 4.908/2001, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera a Lei nº 9.140, de 4 de dezembro de 1995, que reconhece como mortas pessoas desaparecidas em razão de participação, ou de acusação de participação, em atividades políticas, no período de 2 de setembro de 1961 a 15 de agosto de 1979, e dá outras providências.....

220

Requerimento nº 378, de 2002, solicitando ao Ministro de Estado das Relações Exteriores as informações que menciona.....

429

PAULO SOUTO

Parecer nº 539, de 2002, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Resolução nº 31, de 2002, que renova o prazo fixado pelo art. 4º da Resolução nº 20, de 2001, do Senado Federal.....

1

Aprovação, pela Comissão de Assuntos Econômicos, de resolução que regulamenta o convênio entre o Prodetur e os estados do Nordeste e o Banco do Nordeste. Análise das dificuldades enfrentadas pelo setor cacauzeiro na Bahia.....

20

Suspensão, pelo Governo do Estado da Bahia, de concessão de novos portes de armas a partir do dia 15 de junho, visando à diminuição dos índices de violência.....

20

RAMEZ TEBET

Determinação de remessa de cópia do pronunciamento do Sr. Bernardo Cabral ao jornalista Hélio Fernandes.....

28

REGINALDO DUARTE

Regozijo pela superação da crise energética pelo Governo Federal.....

624

Considerações sobre a necessidade de reformas no sistema rodoviário no Estado do Ceará.....

624

RICARDO SANTOS

Projeto de Lei do Senado nº 168, de 2002, que acrescenta parágrafo ao artigo 64 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, estabelecendo que nas regiões metropolitanas instituídas pelos Estados e nas áreas geográficas de domínio de um mesmo município, deverá vigorar apenas a modalidade de serviço local, no serviço telefônico fixo comutado.....

327

ROBERTO REQUIÃO

Considerações a respeito de matéria publicada pelo jornal **O Globo**, sobre processo aberto contra S. Exª pelo Supremo Tribunal Federal por crime eleitoral... ..

468

Defesa de uma candidatura própria do PMDB à presidência da República. Críticas ao Governo Federal por ingerência nas decisões internas do PMDB.....

598

VIII

ROMERO JUCA

Elogios à publicação editada pelo comitê Latino-Americano e do Caribe para Defesa dos Direitos da Mulher (CLADEM) e pela Rede Nacional Feminista de Saúde de Direitos Reprodutivos (Redesaúde), intitulada "Direitos Sexuais e Direitos Reprodutivos – Diagnóstico Nacional e Balanço Regional".....

Parecer nº 545, de 2002, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 130, de 2002 (nº 291/2002, na origem), que propõe ao Senado Federal seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, no valor total de US\$500.000.000.00 (quinhentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América), entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), destinada a apoiar a balança de pagamentos da mutuária e os gastos públicos nos programas de transferência condicionada de renda.

Contradita às declarações do Senador Eduardo Suplicy.....

Transcrição de notícias publicadas na **Folha de S. Paulo** e **O Globo**, edições de ontem, a respeito do declínio no desmatamento da região Amazônica.

Transcurso dos nove anos da Escola Técnica Federal de Roraima.....

Requerimento nº 376, de 2002, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 106, de 2001, que altera o artigo 16, da Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, que regulamenta o artigo 236 da Constituição Federal (critérios para preenchimento de vagas para ingresso na atividade notarial e de registro).....

Comentários ao Relatório 2001 da Associação Nacional das Empresas de Obras Rodoviárias (ANEOR).....

Parecer nº 563, de 2002, da Comissão Diretora, sobre o Projeto de Resolução nº 35, de 2002 (apresentado como conclusão do Parecer nº 545, de 2002, da Comissão de Assuntos Econômicos, que autoriza a União a contratar operação de crédito externo, no valor total de quinhentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América, entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento). (BID).

Adoção de critérios exclusivamente técnicos, pelo Governo Federal, para liberação de recursos orçamentários.

Recebimento da publicação "20 anos abrindo portas para os jovens", do Centro de Integração Empresa/Escola (CIEE), do Espírito Santo.....

Refutação às acusações feitas pelo Senador Mozarildo Cavalcanti. Denúncia de irregularidade na lotação efetiva de assistente parlamentar nomeado para exercer suas atividades na quarta-secretaria da Mesa do Senado Federal.

Transcrição de matéria publicada no **Jornal do Brasil**, edição do último dia 12, intitulada "Subsídios – EUA darão prejuízos de US\$6,5 bilhões. Brasil contestará na OMC nova lei agrária america-

na". Ausência das grandes potências no fórum mundial sobre a fome, ocorrida na Itália.

Registro do desempenho crescente do candidato José Serra nas pesquisas eleitorais, conforme informações da revista **IstoÉ**.....

ROMERO SATURNINO

195 Requerimento nº 380, de 2002, solicitando Moção de Repúdio ao uso de armas de destruição em massa, comunicando aos Parlamentares da Índia e do Paquistão o apelo da Comissão de Relações Exteriores do Senado brasileiro para que os conflitos entre os dois países sejam resolvidos pacificamente, pela negociação, pela intermediação, sem guerra e sem cogitar do uso de armas atômicas (Requerimento nº 7, de 2002-CRE). À publicação. A matéria constará da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária do dia 18 do corrente.

ROMEU TUMA

238 Parecer nº 573, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 118, de 2002 (nº 1.028/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão de Junqueirópolis a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Junqueirópolis, Estado de São Paulo.

240 Parecer nº 584, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 163, de 2002 (nº 1.251/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Taquara Branca Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo.

411 Parecer nº 587, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 169, de 2002 (nº 1.315/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Mundo Melhor a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mogi-Guaçu, Estado de São Paulo.....

SEBASTIÃO ROCHA

456 Realização da convenção nacional da Frente Trabalhista, formada pelo PPS, PDT e PTB, para ratificação da indicação de Ciro Gomes à candidatura para Presidente da República. Transcurso do primeiro dia de debates, hoje, do Seminário sobre Clonagem Humana, no Auditório Petrônio Portela, no Senado Federal.....

487 Balanço positivo do Seminário sobre Clonagem Humana, realizado no auditório Petrônio Portela do Senado Federal, nos dias 11 e 12 do corrente mês.

SÉRGIO MACHADO

Ênfase ao lançamento da Campanha Educativa sobre Ações Positivas na Área da Pessoa Portadora de Deficiência.....

610

610

465

551

573

579

15

436

409

TÍÃO VIANA

Requerimento nº 364, de 2002, requerendo, nos termos do art. 312, inciso II do Regimento Interno, destaque para votação em separado, da Emenda nº 2-PLEN, oferecida ao PLC/116/2001. 36

Requerimento nº 365, de 2002, requerendo, nos termos do art. 312, inciso II do Regimento Interno, destaque para votação em separado, da Emenda nº 3-PLEN, oferecida ao PLC/116/2001. 36

Satisfação com as explicações fornecidas, pessoalmente, pelo Secretário Geral do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Sr. Márcio Fortes, objeto do Requerimento nº 198, de 2002, de autoria de S. Exa, de informações ao Ministro daquela pasta, com indagações referentes aos convênios para erradicação da febre aftosa nos rebanhos do país. 333

Projeto de Lei do Senado nº 170, de 2002, que dispõe sobre a produção e importação de soro antiofídico..... 349

WALDECK ORNÉLAS

Parecer nº 555, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 13, de 2002, de autoria do Senador Osmar Dias, que modifica a redação do artigo 5º da Lei nº 10.256, de 9 de julho de 2001, que trata da seguridade social. 287

Requerimento nº 374, de 2002, solicitando que o Projeto de Lei do Senado nº 273, de 2001, além do despacho inicial, seja distribuído também à Comissão de Assuntos Econômicos..... 331

WELLINGTON ROBERTO

Requerimento nº 363, de 2002, solicitando a retirada do Projeto de Lei do Senado nº 128, de 2001, de sua autoria, que dispõe sobre a anistia de parte das dívidas de pequenos produtores rurais, pescadores e de suas cooperativas e colônias junto ao Banco do Nordeste do Brasil S.A. (BNB) e dá outras providências. 35